SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2860

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE RESOLUÇÃO 019.2023
CREDITO SUPERAVIT RESOLUÇÃO 024/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 019.2023 CREDITO SUPERAVIT RESOLUÇÃO 024/2023

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá providências".

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Protocolo de Intenções, Estatuto do Consórcio, o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 43/2023, e artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I e § 2º todos da Lei Federal n.º 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado o Consórcio a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$321.726,09 (Trezentos e vinte e um mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
UNIDADE	001	GABINETE DO PRESIDENTE	
FONTE	000	Recurso Livres	
AÇÃO	1001	Gerenciamento dos Programas de Ensino e Educação	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Projeto / Atividade	**Natureza da Despesa**	**Especificação**	**Detalhada**
01001. 12122. 0001. 1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços Pessoa Juridica	321.726,09
TOTAL DE DESPESA			**321.726,09**

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7D1E9F94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 025.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 025/2023
PROCESSO Nº - 125/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023, de 18 de setembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de curso de capacitação, que terá como público alvo os Conselheiros Tutelar: funções e atribuições, Conselho Municipal: atribuições dos conselheiros (CMAS, CMDCA, CMDI) e Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 13.158,00 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.541.088/0002-28, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n° 2191, Bairro Industrial cidade de Francisco Beltrão/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 18 de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 025/2023
PROCESSO Nº - 125/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de curso de capacitação, que terá como público alvo os Conselheiros Tutelar: funções e atribuições, Conselho Municipal: atribuições dos conselheiros (CMAS, CMDCA, CMDI) e Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o n° 03.541.088/0002-28, estabelecida na Av. Júlio Assis Cavalheiro, n° 2191, Bairro Industrial cidade de Francisco Beltrão/PR.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XIII, Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 13.158,00 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 18 de setembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 18 de setembro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:24656065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assstência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:INOVE LICITAÇOES LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).

NOME:PREMIER LC LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

NOME:FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

NOME:KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA.
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 286/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INOVE LICITAÇOES LTDA.
CNPJ:23.567.504/0001-93.
Endereço do Contratado:Rua Extremosas, nº 455 Bem Viver na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 287/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PREMIER LC LTDA.
CNPJ:46.669.125/0001-00.
Endereço do Contratado:Rua Romano Serenato, nº 613 Viverti na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 288/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ:42.727.372/0001-64.
Endereço do Contratado:Avenida Nereu Ramos, nº 33 Centro na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 289/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 076/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA.
CNPJ:33.281.651/0001-56
Endereço do Contratado:Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 2720 Jardim Belo Horizonte na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D9458CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 071/2023

Objeto:Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,18de setembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 290/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 071/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO
CNPJ:06.224.121/0004-46.
Endereço do Contratado:Rodovia BR 277, Avenida Dr Ezuel Portes, nº 19295, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 18/09/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,18de setembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3765CFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1427.2023- FERIAS- SILVIA E JOCENE

PORTARIA Nº 1427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Jocene Ribeiro	056.753.539-84	Conselheiro Tutelar	2022/2023
Silvia Maria Dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar De Consultório Dentário	2022/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3582A82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1428.2023- FERIAS ADEMIR RIBEIRO 10 DIAS -

PORTARIA Nº 1428, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Ademir Ribeiro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 18 de setembro de 2023 à 27 de setembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ademir Ribeiro	020.756.979-73	Técnico Administrativo	2022/2023

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B70009DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATO DE MESA Nº 06 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre transferência de bem móvel do Poder Legislativo para o Executivo.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º -Proceder a transferência de 46,15 m² de grama sintética, bem móvel ocioso e em desuso ao Poder Legislativo Municipal, adquirido através do Contrato nº 008 de 30 de maio de 2018, no valor de R$48,60 por m², totalizando R$2.242,89.
Art. 2º -Paraefetivação deste Ato, deverá ser assinado Termo de Transferência e Recebimento, constando a especificação do bem, quantidade e assinatura do recebedor.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 15 de setembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

LÍDIA POSSO
Vice-Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

JOSÉ CARLOS MARTINI
2º Secretário

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:934FC478

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 190/2023

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 221 de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Bárbara Camila França Da Silva	075.783 (...)	Encarregado De Ouvidoria

Data da Ida: 19/09/2023 **Horário:** 14:00
Data do Retorno: 20/09/2023 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 01 com pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Encontro Macrorregional dos ouvidores municipais do SUS. Macrorregião Oeste. Dia 20 de setembro no Auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel.
Município de Destino/UF: Cascavel/PR
Código do IBGE: 4104808

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A93F79D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículos e bens imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde, unidade CRE Chopinzinho, unidade Compras/CAF/Farmácia, compreendendo seguro predial e seus conteúdos.
Informações para participação e demais condições constam no Aviso de Contratação Direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 21/09/2023.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA5988AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 281-2023 - NOMEIA VINICIUS TOURINHO

DECRETO Nº 281/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Vinicius Tourinho, RG nº 6.355.947-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 119/2023, para exercer o cargo de Farmacêutico 40H, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2o. Servidor ocupará vaga nunca ocupada.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F2EB5D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 282-2023 - NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE-VINICIUS TOURINHO

DECRETO Nº 282/2023

Nomeia Secretário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do Sr. Vinicius Tourinho, RG nº 6.355.947-4 /SESP-PR, para exercer o cargo de **Secretário de Saúde**, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E7A3EDC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 283-2023 - NOMEIA PATRICIA MORAWSKI

DECRETO Nº 283/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Patricia Morawski, RG nº 8.865.-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 119/2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 19 de setembro de 2023.

Art. 2o. Servidora ocupará vaga nunca ocupada.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DB707C0D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 120/2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPORÁRIO DE TAEKWONDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL – OFICINA DE TAEKWONDO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	DANIEL SCHIZZI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1A65D366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1148-2023 - AFASTA DO CARGO EFETIVO VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.148/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor Vinicius Tourinho, para exercer o cargo de **Secretário de Saúde;**

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o afastamento do cargo efetivo de Farmacêutico 40H, do servidor Vinicius Tourinho, matrícula funcional nº 3382-0, a partir 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7D826473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1149-2023 - LOTAÇÃO VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.149/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Vinicius Tourinho, matrícula funcional nº 3382-0, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D3A3B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1150-2023 - LOTAÇÃO PATRICIA MORAWSKI

PORTARIA Nº 1.150/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Patricia Morawski, matrícula funcional nº 3384-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física- Bacharel, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Departamento de Esporte, a partir de 18 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:51E6B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285-2023 - APOSENTADORIA ACACIO DE ASSIS RIBEIRO

DECRETO Nº 285/2023

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por Idade ao** servidor **Acacio de Assis Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1006-7, Nível/Classe Salarial VIII, fundamentado no Art. 40, § 1º, III "b" da Constituição Federal – Art. 57 da Lei 3.589/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o Art. 79 da referida Lei.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 1.077,91 (um mil e setenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, acrescido do valor complementar de R$ 242,09 (duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos), totalizando R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), atendendo o disposto no art. 79, § 6º da Lei nº 3.589/2016, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo em atividade.
Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:25E297C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 015/2023_PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 - Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 18 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao Repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, período de prestação de contas 1º semestre de 2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recebido através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Aprovar a Justificativa de saldo superior a 30% (trinta) em conta, apresentada pela Secretria de Assistência Social, Mulher e Família.
Art. 3º Aprovar o Saldo Remanescente no valor de R$ 11.288,44 (onze mil, duzentos e oitenta e oito e quarenta e quatro centavos).
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2023.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:66D4C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1147-2023 - FÉRIAS KARINE FATIMA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.147/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.428/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Karine Fátima de Souza, matrícula funcional nº 3134-4, ocupante do cargo temporário de Visitador Domiciliar, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, com fruição em dois períodos.

Art. 2º. **Fruição** do primeiro período de 15 (quinze) dias, de 25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023. O segundo período de 15 (quinze) dias, de 26 de dezembro a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F0541BA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2023
O Município de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE DONATO, torna público oEDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIARE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALN° 01/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Corumbataí do Sul – Pr, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria.
Período e local para entrega dos envelopes:
De 19/09/2023 até 05/10/2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Local e Data de Abertura dos envelopes:
A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia **06 de Outubro de 2023 às 08:30 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:117B3FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 74/2023

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN-MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Decreto n° 74/2023, de 12 de Setembro , de 2023

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1005/2023, **DECRETA:**

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Corumbataí do Sul Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

· **I –** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

· **II –** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

· **III-** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **IV –** monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **V** – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

· VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

· VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

· VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272

e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

· **I –** Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **II –** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

· **III –** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

· **IV –** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

· **V –** Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

· **VI –** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

· **VII –** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pela Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura (deverá ser integrada pelos mesmos representantes/secretarias governamentais que participam do CONSEA, será presidida pelo Secretário Municipal- de Assistência Social (preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração da política de Segurança alimentar e Nutricional).

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,
sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art.7º A Camara intersetorial de Segurança alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Kamilly Donato
Suplente: Fabiana Carvalho Anicero Ortiz

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Francisco Fantucci Netto
Suplente: Jairo Catira de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Franciane Gonçalves mendes
Suplente: Jaqueline Borges Moreira

Secretaria Municipal de Saude
Titular: Andreia Palombarine Donato
Suplente: Rodrigo Duenhas

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul 12, de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7E9E5DA4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS

ATA Nº 01/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão de Análise de Amostras, com base na Portaria nº 3678/2022, em sessão reservada para análise da amostra do material referente ao **Pregão 059/2023**, processo Administrativo nº 069/2023, para assim procederem com a devida avaliação do objeto em questão: Aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Enéas Marques, atendendo as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esporte conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.
Inicialmente o presidente da comissão informa que a empresa KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ 25.195.083/0001-42, situada na Rua MIGUEL KMITA, LOTEAMENTO MARIA ANIZIA, PAULA FREITAS – PR, apresentou os itens referente as amostras exigidas para comprovação de atendimento do objeto em questão. Após a verificação do material entregue, observou-se que a interessada apresentou o material em desconformidade ao Pregão 059/2023, entre eles nos itens a seguir:
Item 1 g, constatou-se que os modelos P, M e G, possuem pouca diferença ou quase nenhuma diferença nos tamanhos das mangas das jaquetas e em sua largura, além de falhas em costuras e franzidos;

Item 2 a, onde, a calça com ajuste de costura 4 agulhas, contatou-se que todos possuem apenas 3 agulhas;

Item 2 f, onde, a aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, em silk de alta definição, constatou-se que a impressão usada é serigrafia;

Item 2 g, onde, suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torsões ou pontos falhados, rompidos ou soltos, constatou-se falhas em costuras, franzidos e diferença de tamanho entre a perna esquerda e a perna direita;
Ainda, todos os materiais que foram analisados, constataram-se que, aplicação do brasão do município, e suas respectivas cores, que deveriam ser em silk de alta definição, estão em impressão de serigrafia.

Após analisado todo o material recebido, esta comissão considera que a proponente KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES não atendeu aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Anexo a esta ata, segue as fotografias realizadas pela comissão quando da análise das amostras.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e esta ata será lavrada por mim, Patricia Roberta Parzianello Catanio e após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão de Análise de Amostras

Enéas Marques, 18 de Setembro de 2023.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
Presidente

LUIZ CARLOS MORCELLI
Secretário

ROSANGELA BAIO BELLÉ
Membro

EDUARDO ARTUZO
Membro

GABRIELA DA SILVE NEVES
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:65C56B24

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1803/2023

DECRETO N. º 1803/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 74.177,12 (setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	386	06.003.0013.0392.0097.2022.33390390000000000000	10530	52.791,86
1	Suplementar	387	06.003.0013.0392.0097.2022.33390390000000000000	10540	21.385,26
			Total		74.177,12
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4171999010200000000	10530	52.791,86
Excesso			4171999010300000000	10540	21.385,26
			Total	74.177,12	
Resumo por Vínculos					
Vínculo			**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10530			0,00	0,00	52.791,86
10540			0,00	0,00	21.385,26
Total			**0,00**	**0,00**	**74.177,12**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 18 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8ECDEB57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 126/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO - Matrícula 790 para exercer a função de fiscal do contrato nº 178/2023, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 30/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, DANIELA MOREIRA FERREIRA SILVA - Matrícula 766 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 178/2023, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 30/2023.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B8C32520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 30/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - APAE

CNPJ nº. 07.299.814/0001-18

OBJETO: Realização de repasse proveniente de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 1.031 de 06 de setembro de 2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de setembro 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D4F34293

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portariaº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **SOS Injeção Eletrônica. (Mecânica e peças)**, como segue:
Pergunta: *"...Gostaria de saber referente ao percentual de desconto, no edital fala que será desconto por lote e depois o desconto será divido por MP (%MO x 35) + (%P x 65) dividido por 100. Se eu der 60% de desconto, como fica essa conta?"*
Resposta: O desconto quando oferecido pela proponente será para os itens do grupo que integra, por exemplo o grupo 1, a mão de obra (35% = R$41.627,50) e peças (65%= R$78.372,50) Totalizando R$120.000,00. Em razão da apuração do pregão ser por grupo (lote) com percentual mínimo de desconto inicial de 16%, caso a empresa forneça um desconto de 60% o valor total caso seja vencedor resultaria em R$48.000,00 sendo 35% desse valor destinado a mão de obra e 65% destinados a peças.

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:6C502ED2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/SMSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 03 de outubro de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 18 de setembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:6E622D30

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2933/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARIA JOSE DA SILVA,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar Administrativo, sob a matrícula n° 1391 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §1, III "a" da CF/88, a partir de 30/09/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 05 de Setembro de 2023.

JOSÉ WLADIMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:AEDE87EB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2934/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARCILENE APARECIDA DA SILVA,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Coordenadora Pedagógica, sob a matrícula n° 444 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 2° da EC 41/2003, a partir de 20/03/2023 até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 05 de Setembro de 2023.

JOSÉ WLADIMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5FB622B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 144/2023

Concede progressão funcional por titulação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por titulação ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3C09 para o nível referencial GOSG3D09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado no inciso I do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:AE550913

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 145/2023

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Marlon Bif dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Marlon Bif, matrícula 134, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C08 para o nível referencial GOL2C09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; alínea "a" do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de setembo de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0567AADB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 146/2023

Concede progressão funcional por capacitação a servidora Angela Alves de Almeida e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação a servidora Angela Alves de Almeida, matrícula 113, ocupante do cargo de Operador de Comunicação - GOL4C14 para o nível referencial GOL4C16 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso II, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 14 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1A8E8376

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 CONTRATO N° 375/2023 ID: 9337

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 17/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**E & S PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF	**48.343.298/0001/69**
OBJETO	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical com PADRE EZEQUIEL DAL POZZO e banda, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2023 no dia 12 de outubro de 2023, festividade em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Sarandi-PR**
VALOR GLOBAL	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**01 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024**
ASSINATURA	**01 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:18FB1671

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 CONTRATO N° 351/2023 ID 9313

ORIGEM:	**Inexigibilidade 006/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L V Cerci Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**16 de agosto de 2023 a 07 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**16 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:28DAA98B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CONTRATO N° 275/2023 ID 9237

ORIGEM:	**Chamamento Publico 006/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**

CONTRATADA:	**JPF Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.530.207/0001-43**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR GLOBAL:	**R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA	**De 15 de junho de 2023 a 07 de agosto de 2023**
ASSINATURA	**15 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:02992688

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 356/2022

"Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários"

ORIGEM	**Tomada de Preço 05/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP**
CNPJ:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 05 de junho de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, será aditivado o valor de R$ 20.404,73 (vinte mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), pelo período estipulado.**
ASSINATURA	**12 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E36CD51E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 356/2022

"Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários"

ORIGEM	**Tomada de Preço 05/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP**
CNPJ:	**18.717.162/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção da infraestrutura para comercialização da Produção Agropecuária do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do convênio nº 901981 - contrato nº 1071144-60 (Caixa Econômica Federal - Gigov / MR) e contrapartida municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica autorizada para substituição das esquadrias de alumínio basculante, pelas esquadrias de aço (ferro), pintadas e com vidro liso 4mm instalados, sem custo adicional para o município.**
ASSINATURA	**12 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DCE55188

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 225/2021 ID: 8106

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 50/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ/MF	**36.616.106/0001-61**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024, será aditivado o valor de R$ 495.958,50 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme índice IPCA 3,161500 pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:C8F98C03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 387/2023 ID: 9349

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 51/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SEMAX MÁQUINAS LTDA**
CNPJ/CPF	**32.481.391/0001-08**
OBJETO:	**Aquisição de uma MINICARREGADEIRA para Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR**
VIGÊNCIA	**18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.**
VALOR R$	**R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**
ASSINATURA	**18 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:377988B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços destinados à desobstrução de boca de lobo e galeria, através do sistema de hidrojateamento, de acordo com a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 04 de outubro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:13D3E687

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:466B60FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Onde se lê:
RESOLUÇÃO n.º 26/2022

Leia-se:
RESOLUÇÃO n.º 26/2023
Dispõe sobre aprovação Termo Aditivo do Termo de Colaboração n.º 209/2020 - Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core - 12 meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 12de setembrode 2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A Deliberação CEAS n.º 51/2016 sobreos critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

- O Ofício n.º 095/2023 Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core solicitando a prorrogação de Termo Aditivo;

RESOLVE
Artigo 1º. –Aprovar o Termo Aditivo para 12 meses (07/10/2023 a 06/10/2024) ao Termo de Colaboração n.º 209/2020 da Associação Coração Eucarístico de Jesus - Vita Core para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 18de setembro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidentedo CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:03D4809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 79/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 14/09/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR (SMED) – SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO.
Rua Salvador Jordano nº 677, 2º Andar, Centro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando apresentação em Plenária, do documento pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação do Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Considerando a Deliberação nº 01/2019 – CMES, que trata das normas para Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo, das Instituições de Ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi.

Após a Presidente do CMES ter conhecimento do documento acima citado e encaminhado para Plenária, na Sessão Ordinária Nº 08/2023, do dia quatorze de setembro do corrente ano, onde este Conselho é de **Parecer Favorável** ao Referencial para Elaboração do Regimento Escolar dos CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

O CMES faz seu **PARECER** em observância aos desígnios constitucionais da LDB 9394/96 e demais legislações.
Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de Setembro de 2023

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG. 6.266.273-5/PR
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E5215786

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 39/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação

03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 79/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DOS CMEI'S,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:275604A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 78/2023 – CMES/PR/CP APROVADO EM 14/09/2023

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO - Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA**, CNPJ: 48.726.759/0001-82, Rua Campo Grande, nº 1425, Jardim Esperança, no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA, para atuar na Educação Infantil – Creche (0 – 3 ANOS) e Pré Escola (4 e 5 anos) ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – CMES.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

II- ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Segunda Verificação Prévia de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, a vistoria in loco, foi realizada no dia 12 de setembro de 2023, após a vistoria, todos que participaram: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessora Pedagógica e Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr,; Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Ana Angélica de Lima Araújo, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, CMES – Presidente, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche (0 – 3 anos) e pré escola (4 e 5 anos), no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
- Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
- Relação de profissionais habilitados;
- Entre outros conforme Análise do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos (as) estudantes/crianças, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO LTDA.**

O presente Parecer está sendo aprovado com as seguintes ressalvas: protetor em todas tomadas; identificação na porta da "despensa" que fica ao fundo da cozinha; substituir as telas das janelas da cozinha e lactário por telas mosqueteiras com aberturas menores; realizar a manutenção na tela da divisão do lactário, fechando a abertura que foi observada; instalar fixadores na parte inferior das portas para evitar que batam; conforme informado no Segundo Relatório de Verificação Prévia "In Loco" anexo a pasta de credenciamento e autorização de funcionamento.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 14/09/2023 (quatorze de setembro de dois mil e vinte e três) VIII Reunião Ordinária nº 08/2023, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria com a Comissão Permanente de Verificação in loco, Portaria nº 2340/2023, realizada na data 12/09/2023 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 15 de Setembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG: 6.266.273-5/PR
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E6DA7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 78/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos).

Art. 2º - O **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C53D417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 78/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Balão Mágico, situado na Rua Campo Grande, nº 1425, Bairro Jardim Esperança no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Centro de Educação Infantil Balão Mágico Ltda, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 18 de setembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:6C200314

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1610/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
2178 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.58.00.00.00.00.	Transf. CEF - Transferência Especial - Convênio - C/C-672.005-7	1016	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A1F1FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1613/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2179 - 3.1.50.43.00.00	3948	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.626,42
2180 - 3.3.50.43.00.00	3948	SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.373,58
Total Suplementação:			**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3948	BB. SIGTV - PROMEC - Estruturação Rede Serviços do SUAS Custeio - C/C-79.018-4	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D07AA206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 866- 16/08/2023
DATA DA LAVRATURA: 17/08/2023
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;REINCIDENTE.
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.
INFRATOR: JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
CPF: 031.454.169-10
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 866- 16/08/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA NEUSA MARIA SALLES, 274
QUADRA: 20LOTE: 4LOTEAMENTO ECOVALLEY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B4C3DD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Saúde
REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos a vossa senhoria que a PROVA DE CONFORMIDADE, acontecerá no dia 21 de setembro de 2023, quinta-feira, às 10:00 horas, na sala de licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 500, Centro, Sarandi – Paranáque também será transmitido através do link: https://www.youtube.com/channel/UCLVRqP_fX9yz9pvViFDn8lw,pela Comissão Especial de Avaliação conforme indicada em edital, estando Vossa Senhoria através do presente devidamente convocada.

Sarandi-Pr, 15 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MURILO MALDONADO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:BF62FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº2963/2023

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º- INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022.

2º- NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO JÚNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:AFDDE9EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 03 ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2023

ATA DE REGISTRO Nº: 086/2023
id nº 165/2023
processo nº 082/2023

Termo Aditivo nº 03
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2023, às 15h:10min (quinze horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em

diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 051/2023, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 821/2023, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo conforme disposto no art. 65, II, "d", §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal – Contratante

ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA
Gestor do Contrato

.....
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	Reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	5,84	6,00

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F690AFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 055/2023, com abertura e julgamento em 30/08/23, e que houve interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 055/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa:

EMPRESA	ITEM
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - 30.139.494/0001-50	1,2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 18 de Setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E0426626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023- SRP, com abertura e julgamento em 30/08/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - 30.139.494/0001-50

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,18 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E3329FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO nº 01/2023 de 15 de setembro de 2023.

Designa os membros para compor a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os membros para compor a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Saudade do Iguaçu, de acordo como art.5º da Lei nº 1.531/2023, de 23 de agosto de 2023.
Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação: **Luciandra Confortin Zamarchi**, CPF nº 028.726.009-73;
Representante do Conselho Municipal de Educação: **Renata Zatt Peruzzo**, CPF nº 106.997.419-63;
Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB): **Joicimara Sutil Loporacy**, CPF nº 075.016.789-01;
Representante da Gestão Municipal: **Eberson Antônio Moreno**, CPF nº 083.632.389-02;

Art. 02. Registre-se e publique-se, em 15 de setembro de 2.023.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CF2F1070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 879/2023

LEI N.º 879/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos do Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O orçamento do Município de Abatiá – PR para o exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal;
A estrutura do orçamento;
As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
As disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão identificadas nos anexos que compõe esta lei.
Parágrafo Único - É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.
Parágrafo Único - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, se constituindo em limites à programação das despesas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, e levando-se em conta a estrutura orçamentária de cada entidade da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o Anexo I, desta Lei.

Art. 7.º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as Despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexo;
I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores;
II – Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 8.º - São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida e as despesas vinculadas.

Art. 9.º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações (Art. 1.º, Parágrafo 1.º e Art. 4.º, Inciso I, alínea "a" da LRF).

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, prorrogando para próximo dia útil caso este ocorra em dia não útil, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas.

Art. 11 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2024 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais, à inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos três últimos exercícios.

Art. 12 - Quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2024, for constatado alteração no quadro econômico que afete a programação da receita prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, reestimar a receita e adequar as despesas relativas às metas e ações programadas.

Parágrafo Único - Os ajustes nas Ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras e nas suas regionalizações serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes despesas e na ordem abaixo (Art. 9.º da LRF):
I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - redução de despesas com horas extras;
III - redução de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral);
V - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

Art. 14 – Fica o Executivo autorizado a efetuar expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado necessário para o cumprimento das metas fiscais as quais possuam previsão orçamentária ou aberta por créditos suplementares.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, (Art. 4.º, Parágrafo 3.º da LRF).
Parágrafo Único - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 16 – O Orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos fiscais e eventos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, e outros imprevistos (Art. 5.º Inciso III, alínea "b" da LRF) e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.
Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público e

instituição de Leis pelos Poderes Federal e Estadual que afetem as finanças do Município, exemplos: instituição de pisos salariais de servidores, redução ou isenção da alíquota de impostos.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5.º, Parágrafo 5.º da LRF), ou forem inclusos no Plano Plurianual através de Leis de alteração.
Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades.

Art. 19 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados para atender ao objeto de sua vinculação (Art. 8.º, Parágrafo Único da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 20 – O Executivo Municipal poderá efetuar transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará aquelas de caráter assistencial, educacional, saúde, cultural, esportivo, recreativo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
§ 1.º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitido por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.
§ 2.º – As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º – A celebração de convênios, acordos ou ajustes para a concessão de subvenção social e auxílio, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que envolvam atividades nas áreas social, de saúde e educacional ressalvando-se os convênios, auxílios e contratos firmados com cooperativas e associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos municipais, federais e estaduais, observada as exigências da legislação em vigor, e está condicionada:
I - reconhecimento de utilidade pública, através de Lei Municipal;
II - comprovação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos;
III - aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos recebidos; e
IV - ao cumprimento das formalidade dispostas pelos Artigos 133 á 146 da Lei Estadual nº 15.608/07, Artigo 116 da Lei nº 8666/93, Resolução 03/06 – TCE – PR e demais dispositivos legais.
§ 4.º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pela Administração do Órgão repassador (Art. 70, Parágrafo único da CF de 1988).
§ 5.º – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 21 – O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 22 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade, para aquisição/construção de bens que acarretem obrigação de despesa corrente por um período superior a dois anos.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no § 3.º artigo 16, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3.º da LRF) ou outra que venha substituir.

Art. 23 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 24 – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante termo de Convênio, Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos similares.

Art. 25 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024, a preços correntes.

Art. 26 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e a administração indireta, autorizados a procederem por decreto abertura de créditos adicionais suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único – As trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento e as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas também poderão ser realizadas através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas no orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 28 – Fica também autorizado, não sendo computado para fins dos limites de que tratam os artigos anteriores:
I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 29 – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 30 – Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se os recursos oriundos de itens de receitas próprias, operação de crédito e transferências voluntárias.
§ 1º – Para efeito deste artigo consideram-se, recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, as transferências constitucionais e outras receitas correntes.
§ 2º – Transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.

Art. 31 – O Responsável por cada Órgão, contemplados no Anexo I desta Lei, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, até

30 (trinta) dias antes do prazo do Executivo protocolar o projeto no Legislativo, documento evidenciando seus programas de atuação, discriminando a origem e montante de recursos (receitas) e a natureza e o montante dos dispêndios (despesa) a serem executadas no exercício de 2024.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
Parágrafo Único – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em Lei específica.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 33 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público, teste seletivo, admitir pessoal efetivo, comissionado ou em caráter temporário, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens na forma da Lei, observadas os limites e regras da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 169, Parágrafo 1.º, inciso II da CF).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34 – Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo único, inciso V da LRF).

Art. 35 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição de servidores públicos, serão apropriadas como "Despesas com Pessoal".

§ 1º – Para efeito desta lei, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, desde que não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§ 2º – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 36 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – O Executivo Municipal, devidamente autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou prazo de vencimento, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos dos orçamentos da receita e estar acompanhado de estudos de seu impacto (Art. 14 da LRF).

Art. 38 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 – O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Legislativo Municipal no prazo previsto no artigo 10 desta Lei, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-la na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

§ 3.º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos: superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação (excluído os recursos de convênios ou vinculados), anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.

Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou ocasionados por motivo de força maior.

Art. 42 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas, sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43 – No decorrer da execução orçamentária se houver necessidade de alterar, ampliar ou suprimir as ações e programas previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado através de Decreto promover a compatibilização desta Lei com outros instrumentos de planejamento, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, respeitando o limite previsto no Art. 25, desta Lei.

Art. 44 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios acordos, ajustes ou outros instrumentos similares com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;
Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Metas Anuais;
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexos das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo da Evolução da Receita; e
Relatório dos Projetos em Andamento no Exercício de 2023.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F72D95BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: - Dispõe sobre:

- Prestação de Contas do Piso Paranaense I – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.
- Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Construção do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 14 de setembro de 2023.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense I – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023.

ART. 2º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Construção do CRAS.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:232D182F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA:

- 2º semestre de 2022 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID;
- Do pagamento até 30 de junho de 2022 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID;
- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID;

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2022;

Art. 3º- Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 18 de agosto de 2023.

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:618ECF72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 306 e 311/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023

Fica CANCELADO o Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2023, objetivando as REVISÕES DE 5.000 KM DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACAS SDT5G10 E SDT5G11 DA MUNICIPALIDADE, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA, tornando-se sem efeito a publicação realizada no dia 21 de agosto de 2023, Edição 2840, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Constatou-se, que a empresa Servopa Caminhões Ltda, CNPJ nº 00.298.749/0001-67, com sede na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, SL 01,Jardim União, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-700, não incluiu no orçamento os valores de serviços e troca de óleo diferencial, alterando-se o valor inicialmente orçado. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C1B873C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2023

Portaria Nº 228, de 15 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Portaria nº 203/2023, para apuraração de ato negativo praticado em tese por Servidor Municipal.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D0A485EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2023

Portaria Nº 229, de 18 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedida através da **Portaria Nº 204, de 16 de Agosto de 2023**, a partir do dia **11/09/2023**, com retorno em **01/10/2023.**

O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), a Servidora retornará na sua função no dia **18/09/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F1015253

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 36/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **NOMEAR,** o Sr. **Marcos Antônio Muniz De Carvalho** RG nº 3.214.933-2, para desempenhar a função de pregoeiro "AD HOC" e dos servidores **Claudinei Aparecido Machado**, RG nº 5.435.289-1 e **Willian Custodio Nogueira**, RG nº 10.832.267-5, como equipe de apoio, para os procedimentos de licitação Pregão Eletrônico desta autarquia período de 2023.

II – Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:15A4F97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 301/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

RESOLUÇÃO Nº 301/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Próteses Dentárias (Com Material Incluso), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais),
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 18 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:02BD8988

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 302/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

RESOLUÇÃO Nº 302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS COMPUTADORES COMPLETOS PARA O ADRIPREV.
FORNECEDOR: E.M.I. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 18 de Setembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0DFAD70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 115 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial pelo falecimento de Balbina Dranka Pazda

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do falecimento de Balbina Dranka Pazda, ocorrido no dia 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto municipal em virtude do falecimento de Balbina Dranka Pazda, por um período de três dias, a partir da data deste decreto.

Artigo 2º- Durante o período de luto, a bandeira do Município de Agudos do Sul será hasteada no mastro principal da Prefeitura Municipal a meio mastro, como sinal de respeito e luto pela perda de nossa estimada concidadã.

Artigo 3º - Este decreto não implicará no fechamento das repartições públicas municipais, devendo os serviços públicos continuarem a ser prestados à população.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, 18 de setembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:8AADA07F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 116 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Nirto Miranda Guisi**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe de Divisão de Veículos Leves**, matrícula sob nº 3068, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 15 de setembro de 2023, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CFC98CDD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 116/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 115/2023, de 15 de setembro de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Maria Terezinha Carvalho de Lima**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D53446E6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
30º	Luci Mara Hervis	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 18 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C5CFC316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 188/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**".

Prazo: O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da emissão do respectivo contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 144.450,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 12.09.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1104 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:75BF132D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2023

No dia quinze de setembro de dois mil e vinte três, às dez horas e quarenta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SMAAMA), Rua Nossa Senhora Conceição, 198, a Comissão para Editais de Chamamento Público da SMAAMA, nomeada pela Portaria n. 351/2023, recebeu os seguintes envelopes dos interessados a se cadastrar no Credenciamento para Sacolão – Armazém da Família, objeto do Chamamento Público n. 006/2023: credenciamento através do protocolo 0018.000162366/2023, nome Leandro Vicente Goinski, data de protocolização 10/08/2023; credenciamento através do protocolo 0018.000164287/2023, nome Leandro Vicente Goinski, data de protocolização 13/09/2023; credenciamento através do protocolo 0018.000164286/2023, nome Leandro Vicente Goinski, data 13/09/2023; credenciamento através do protocolo 0018.000164352/2023, nome Sergio Jose Alves, data de protocolização 14/09/2023. Em virtude da prorrogação do prazo de apresentação dos documentos para quinze de setembro de 2023, alteram-se as datas das etapas seguintes do processo para credenciamento de acordo com a tabela a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Análise da documentação pela Comissão	Até 25/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	26/09/2023
Apresentação de recursos	26/09/2023 a 03/10/2023
Divulgação do resultado final	Até 11/10/2023

Sem mais para o momento, a sessão de recebimento de documentação foi encerrada às onze horas. Segue a presente ata assinada por mim, que a secretariei, e pelos demais membros da Comissão para Editais de Chamamento Público da SMAAMA.

ANA CLARA SANS

SALOMÃO OLADIA DE PAULA SABADIN

SIMONE SINIRA STEDILE

VERGÍLIO MANFRON BISNETO

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EDC063FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – SUPERVISOR, OPERADOR DE CAIXA, REPOSITOR/ESTOQUISTA, ATENDENTE DE CADASTRO".**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através do Sr. Pregoeiro e demais membros, torna público que em face do exarado nos autos do processo em tela, **CONVOCA** a todos os interessados para participarem da sessão de abertura do envelope 2 **"HABILITAÇÃO"** do licitante **RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS** declarado **ARREMATANTE** na etapa anterior.

Fica desde já estipulada a data de **22 de setembro de 2023, às 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Av. Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/ PR.

Para quaisquer esclarecimentos, dúvidas e manifestações poderão ser encaminhadas ao departamento de licitações no e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br, ou através do tel. (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 18 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C3704AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

AVISO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 005/20232
OBJETO:"CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO FINANCEIRO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY.**"**
LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: o credenciamento/documentação deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO,** situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.
PRAZO: o credenciamento poderá ser realizado a partir do dia **20/09/2023**, por tempo indeterminado até o preenchimento das vagas,

de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.tamandare.pr.gov.br). Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2023.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 489/2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8149602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 474/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY.

Luiz Carlos Teixeira da Luz – Presidente;
Simone Kravetz – Vice Presidente;
Cristiano Martins da Silva – Secretário.

MEMBROS
Gerson Luiz Bini Junior;
Vergílio Manfron Bisneto;
Fábio Augusto da Silva;
Eliana Zanetti Dunaiski;
Aristides Gustavo Machado.

Art.2º REVOGAR a Portaria n º 564/2021, de 08 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B34E6373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Com os temas: O Princípio da anterioridade sobre os subsídios – Atualizações jurídicas sobre o tema e a Fiscalização no âmbito municipal de forma integral – Internet como ferramenta do legislativo.

VALOR: O presente, tem o valor de seis mil e setecentos e sessenta reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 20, 21 e 22/09/2023

PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Decio Greef, 948, Bairro Loteamento Portal, cidade de Pato Bragado - PR, neste ato representado por sua representante legal Senhor Luiz Grando, portador do CPF/MF ***.792.***72 e da CI/RG ***.374-*/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa: LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda., a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, (Medida Provisória nº 1167/2023) dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, seguirá em anexo pareceres contábil/jurídico para embasar o presente processo, bem como as certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 15 de setembro de 2023

PUBLICADO 19/09/2023 - ANO XII - Nº 2860 –	***VANDERLEIA SANTANA***
www.diariomunicipal.com.br/amp	Presidente da Comissão de Licitação
Associação dos Municípios do Paraná	
Diário Oficial dos Municípios do Paraná	
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná	

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AF56E8BA

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: O Princípio da anterioridade sobre os subsídios – Atualizações jurídicas sobre o tema e a Fiscalização no âmbito municipal de forma integral – Internet como ferramenta do legislativo.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso

VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Medida Provisória nº 1167/2023, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação e Tribunal de Contas.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de setembro de 2023.

PUBLICADO 19/09/2023 - ANO XII - Nº 2860 – www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:267E1A62

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Decio Greef, 948, Bairro Loteamento Portal, cidade de Pato Bragado - PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Luiz Grando, portador do CPF/MF ***.792.***72 e da CI/RG ***.374-*/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR., doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 016/2023 e Inexigibilidade nº. 009/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, Medida Provisória nº 1167/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Com os temas: O Princípio da anterioridade sobre os subsídios – Atualizações jurídicas sobre o tema e a Fiscalização no âmbito municipal de forma integral – Internet como ferramenta do legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93 e Medida Provisória nº 1167/2023 ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de seis mil e setecentos e sessenta reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 20, 21 e 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 18 de setembro de 2023.

LG – ASSESSORIA, T E PESQUISA LTDA	*AGENOR CORDEIRO DE CRISTO*
Representante Legal	Presidente Gestão 2023/2024

PUBLICADO 19/09/2023 - ANO XII - Nº 2860 – www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:433C5697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: 45.648.840 SIDCLEI DE ALMEIDA SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: 45.648.840 SIDCLEI DE ALMEIDA SOUZA, inscrito no CNPJ sob n° 45.648.840/0001-01, com sede à Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil, neste ato representado pelo Sr. Sidiclei De Almeida Souza, portador de cédula de identidade n° 2121499 MT, inscrito no CPF sob n° 274.724.028-26, residente e domiciliado na Rua PROJETADA A , QD 01 LT03, CEP 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná – Brasil. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de**

Licitação n° 028/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente da dispensa **nº 010/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de camas empilháveis, para serem usadas no centro municipal de educação infantil (cmei), afim de suprir as demandas da secretaria municipal de educação e cultura de altamira do paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 75, Lei 14.133.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 06 (seis) meses (até o dia 17/03/2024), conforme solicitação da secretaria de Educação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 15 de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SIDICLEI DE ALMEIDA SOUZA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1BC10FD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, **20 (vinte) dias de FÉRIAS** à servidora **ELHEN THAIS DA SILVA SOUZA PADILHA,** matrícula funcional nº **508692**, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE ESPORTES CC-III, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, em conformidade com o Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0EADF513

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **ROSELY DA SILVA,** matrícula funcional nº **508715**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre os dias 18 de setembro de 2023 à 17 de outubro de 2023.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8660199A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2023

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, **20 (vinte) dias de FÉRIAS** à servidora **NELMA CORDEIRO VERDELHO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508713**, ocupante do cargo em comissão de DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 à 31/03/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3A06AF55

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de julho de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOÃO EUGENIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508688,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ao período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:1438645B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **GILSON CLEBER DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 508761**,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA CC-IV,** lotado na Unidade de Saúde.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:42947CAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** férias à servidora **EDSON DE OLIVEIRA FREITAS,** matrícula funcional nº **508771**, exercendo o cargo em comissão de AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR -CC-III, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling). referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 à 01/09/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 30 (trinta) dias, entre os dias 18 de setembro de 2023 à 17 de outubro de 2023.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:FED24A0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUCIMARA ALVES DE GODOY,** matrícula funcional nº **508710**, ocupante do cargo em comissão de de DIRETOR(A) DE ASSISTÊNCIA A MULHER, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 à 08/03/2023 nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2343F574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2023

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO 2023, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no art. 9º da Lei Municipal 689/22 (LDO 2023), que dispõe sobre a limitação de empenhos para o equilíbrio financeiro entre despesas e receitas;
Considerando o aumento das despesas por conta do aumento exponencial dos preços de bens, serviços e materiais para a administração e ainda a criação e aumento de despesas pelo Governo Federal sem a disponibilização de recursos para os municípios;
Considerando os valores não atualizados de programas federais e estaduais, que acabam sendo realizados pelos municípios, como por exemplo o Programa Saúde da Família, entre outros.
Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

DECRETA

Art. 1°. Fica implantado o programa de contenção de despesas e limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2023, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, diante das recentes quedas de receitas dos municípios brasileiros.
Art. 2º Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:
I- As despesas com diárias, gratificações, passagens aéreas e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas ou concedidas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;
II- A realização de despesas atinentes a realização de cursos e participação de seminários, congressos e similares que gerem gastos, somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal;
III - A suspensão por tempo indeterminado para a celebração de novos contratos de aluguel imóveis e de equipamentos, excetos em caso de urgência e emergência e para atendimento de serviços essenciais;
IV - A suspensão por tempo indeterminado de aquisição de material permanente que não sejam de urgência e emergência, bem como para atendimento de serviços essenciais;
V - A suspensão da concessão de reajustes, revisões e demais gastos que impliquem em aumento de despesas até 31/12/2023, salvo os derivados de sentença judicial.
VI - Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta:
VII - A Secretaria Municipal de Administração procederá a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes, cortes de despesas e até suspensão de contratos administrativos de serviços não essenciais;
VIII - Ficam suspenso os pagamentos de licenças-prêmio, a todos os funcionários da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
IX - Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes, que não cause prejuízo as aulas diárias;
X - Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;
XI - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal:
XII - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal:
XIII - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
XIV - suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos.
§ 1º. O disposto no caput deste artigo poderá ser excepcionalizado quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificado pelo órgão ou entidade requerente, devendo ser encaminhado à deliberação da Secretaria Municipal de Administração e/ou responsável legal da pasta, bem como não se aplica ao Gabinete do Prefeito Municipal.
§ 2º. Havendo necessidade imprescindível da realização de aulas excedentes, previstas no inciso IX deste artigo, o secretário titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação ao Prefeito Municipal, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos.
Art. 3º. Ficam reduzidas em até 25% (vinte por cento) todas as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira de todas as Secretarias, Gabinete, Procuradoria e Controladoria deste Município.
Parágrafo Único. Excetuam-se, do art. 3º, as dotações orçamentárias para empenho e movimentação financeira, aos serviços essenciais das Secretarias, devendo ser expressamente motivadas pelos Secretários e autorizadas pelo chefe do Poder Executivo
Art. 4°. Fica reduzido de forma temporária
I - Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, credenciamentos convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA, excetuando-se as contratações das áreas da Saúde e Educação, sendo estas, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
II - Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
III - Solicitar a volta dos servidores cedidos com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
IV – Suspensão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
V- Concessão de férias que importem em conversão pecúnia.
§ 1º. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 5°. Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensável, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, à Secretaria Municipal de Administração ou responsável pela pasta, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Prefeito, para autorizar a sua excepcionalização, mediante despacho.
Art. 6°. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.
Art. 7°. Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no art. 1º do presente Decreto. dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.
Art. 9°. As medidas previstas no presente decreto poderão ser revogadas a qualquer momento, sobretudo, com o equilíbrio financeiro do município de Altamira do Paraná.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR, 18 de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:56334326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 198/2023

Exercício:2023
Decreto nº 198/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
1012 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.364.0013.2.153.		Incentivo aos Estudantes Universitários	
1011 - 3.3.90.18.00.00	3000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
1013 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1014 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**63.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DE020A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 SRP Nº 028/2023

Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 80.110,44**.

Data da sessão: 29/09/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **29/09/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8F702F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
SRP Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 048/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 233/2022, com abertura em **05/10/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
NETMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.747.795/0001-12, vencedora dos **Lote/item 10 -** no valor total de **R$ 11.200,00; Lote/item 11 -** no valor total de **R$ 11.336,70.**
Iniciar o fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município**, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente***, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 15 de Setembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DBDB64C0

RECURSOS HUMANOS
AUTO DE DEMISSÃO 001/2023

AUTO DE DEMISSÃO 001/2023

Eu, **MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã/PR, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal 173/2006 e com base nos artigos 205, I e 242 da referida lei, após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, venho por meio deste formalizar a **DEMISSÃO** do servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA SELHORST** matrícula funcional nº 3290, lotado no departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na função de Servente de Limpeza Pública, em virtude do seguinte:

CONSIDERANDO que o referido servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar em conformidade com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão Disciplinar, após criteriosa análise, constatou que o servidor em questão CONFESSOU a prática de conduta tipificada no artigo 196, III da Lei Municipal 173/2006, que versa sobre a inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que a conduta confessada pelo servidor configura grave infração disciplinar, passível de demissão nos termos do artigo 205, I da Lei Municipal 173/2006;

CONSIDERANDO que o servidor teve oportunidade de exercer seu direito à ampla defesa, apresentando a sua versão dos fatos e podendo ser devidamente representado por advogado;

DECIDO, portanto, concordar com a decisão da Comissão Disciplinar e determinar a demissão do servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA SELHORST** com fundamento nos artigos 205, I e 242 da Lei Municipal 173/2006, a partir da data de 14/09/2023, ficando o servidor, a partir deste ato, desligado de suas funções e obrigações junto ao Município de Amaporã, nos termos da decisão administrativa.

Esta decisão é definitiva e irrecorrível no âmbito administrativo, respeitando os direitos e garantias legais do servidor, que deverá receber as verbas rescisórias devidas conforme a legislação vigente, cabendo apenas a revisão prevista no artigo 247 da lei 173/2006.

Dê-se ciência ao servidor, com a devida publicação no Diário Oficial

Amaporã, 14 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D33CEB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à aquisição de tubos em concreto de 40CM e 60CM, conforme orçamento em anexo.	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA, CNPJ: 19.971.960/0001-27	R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0D498FAC

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 077/2023 Registro de Preço N° 036/2023 Processo Administrativo Nº. 145/2023, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANA – DIARIO ELETRONICO, em 14 de setembro de 2023 – Edição nº. 2857 – Pág. 63, e no JORNAL O PARANA em 14 de setembro de 2023 – Edição nº. 14.182 – Pág. 7, conforme segue:

Nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preços), ONDE LÊ-SE:

5	Cueca virada	50	UND
6	Nozinho de sogra	50	UND

LEIA-SE:

5	Cueca virada	50	QUILOGRAMA
6	Nozinho de sogra	50	QUILOGRAMA

II – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 03 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2023 08:00 horas. DATA DA DISPUTA: 25/09/2023 09:00 horas.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 12:00 horas.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:92FC7236

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.763/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora Maria de Lourdes Gil de Azevedo Silva, portadora do RG nº 5.519.608-7/PR, efetivada no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 1164-9/1, lotada no Departamento de Saúde, GRATIFICAÇÃO por assumir a função de Técnica responsável pelo Programa Saúde da Família - PSF, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7E9954AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.764/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a servidora Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, efetivada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1192-4/1, lotada no Departamento de Ação Social, GRATIFICAÇÃO por assumir a Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE3CBD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.469 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***DENISE DE MELO LIMA****, ocupante do Cargo em Comissão de* ***CHEFE DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA****, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 11-02-2022 a 10-02-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7FA7B00E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TOP TOUR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES ENTRE O DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA E ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 124.200,00** (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **18.09.2023** a **17.09.2024.**

DATA: 18.09.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C047D6F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.468 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Denise de Melo Lima Maurílio Luiz de Oliveira		
Gestor:	Edevaldo Barbosa		
Contrato nº	113/2023	**Vigência:**	18.09.2023 A 17.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	090/2023
Contratado:	TOP TOUR LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES ENTRE O DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA E ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Valor:	R$ 124.200,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1ED50EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/09/2023 à 29/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 29/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 29/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Setembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5570D41

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO 25-2023

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Pregão Nº 25/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2023.
HOMOLOGADO DIA: 18/09/2023.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MÓVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURA DE CONSUMO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ,SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.
RESULTADO:

CWC-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ:07.420.899/0001-40, Valor total: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

ANDIRÁ, 18 de setembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4FB8B4BC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.077 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal **RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo 03-04-2022 a 02-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D18AC049

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.078 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 19 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI NAKAHARA**, ocupante do cargo de **CONTADORA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de setembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E1C5808F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 16/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 16/2023
Processo Licitatório n.º 18/2023
Dispensa Eletrônica n.º 11/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE

Contratada:	LAIR ZECHETTI
CNPJ:	12.807.765/0001-17
Responsável pela assinatura:	LAIR ZECHETTI
Objeto:	Locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2022/2023, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/1993, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 157/2023.
Dotação	01.002.10.302.902.2002.3.3.90.39.50.30 – 1000/1496/496
Valor	R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo/Vigência	30 (trinta) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Paranaguá, 18 de setembro de 2023.

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:678A10EB

CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 22/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Aquisição de colchões e capas impermeáveis para Base da Central de Regulação do SAMU 192.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.121,02

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/09/2023 às 09:29h
Até 22/09/2023 às 09:29h

PERÍODO DE LANCES
De 22/09/2023 às 9:30h
Até 22/09/2023 às 15:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ZAÍRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CE724E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 53/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Lei Nº 053/2023

Súmula: Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 54.140,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reis e um centavo).

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.140,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reis e um centavo).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv dos Assuntos de com e cultura
552- 3.3.90.39.00.00 – 1130 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 51.140,01

Total da Suplementação R$ 51.140,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5561D499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

EDITAL Nº 010/PMA-2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 29 de setembro (sexta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3AB574C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2023 - EDITAL METAS SAÚDE

EDITAL Nº 011/PMA-2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 29 de setembro (sexta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 2º quadrimestre de 2023.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68E640BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2023 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto Nº 262/2023

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 54.140,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reis e um centavo).

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 59/2022 e Lei nº 53/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 54.140,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reis e um centavo).

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv dos Assuntos de com e cultura
552- 3.3.90.39.00.00 – 1130 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 51.140,01
Total da Suplementação R$ 51.140,01

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1605E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 263/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2608/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **JORDANA RAYMUNDO ALVES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 30/08/2023 até 03/09/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A6CB6ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 264/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2624/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA – PROFESSORA** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **25/08/2023 a 08/09/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (QUINZE) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4AD8C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90

PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2445/2023.**

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ODINEI MARINHO PINHEIRO - MOTORISTA-D/E**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/09/2023 até 29/11/2023.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E50B920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 267/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2496/2023.**

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **AMAURI CUNHA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/09/2023 até 29/11/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:459C4F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 268/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2628/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **RUTE DA SILVA MACHADO, PROFESSORA**, 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 04/09/2023 até 10/09/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92EAD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2631/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA , PROFESSORA** , 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **03/09/2023 até 16/09/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:38D9F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2556/2023.**

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARIA DOSANGELA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/10/2023 até 29/12/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD4DE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2023 - LIA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIACENÇ

PORTARIA Nº 271/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2642/2023

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ALMIR DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **05/09/2023 a 11/09/2023.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:327CD0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 272/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2668/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **AGUINALDO DA COSTA CASSILHA - SEGURANÇA MUNICIPAL** , 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **11/09/2023 até 24/09/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AAD38E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 273/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2670/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SUELI SANTIAGO CABRAL – PROFESSORA** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **13/09/2023 a 27/09/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (QUINZE) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E49046D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023 - LOTAR, DESIGNAR SERVIDORA

PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 13/09/2022.

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A966246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2677/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **MONICA CRISTINA DE ABREU BROSKA DE CASTRO SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** , 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 28/08/2023 até 01/09/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64D59813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2698/2023 .

Resolve:

Conceder ao servidor **JANAINA BARRETO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 15/09/2023 à 14/10/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 15 de Setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6EDF2234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 085/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	24.600,00	14/09/2023
- ASTORGABL GBF FNAS	5.522,48	15/09/2023

Astorga, 18 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E5DC958D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2023 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº 402/2023
Retificação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Designar **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO**, brasileira, Assistente Administrativa, matrícula n.º 2081, **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**, brasileira, Assistente Administrativa, matrícula n.º 20681 e **MARCOS ALVES LIMA**, brasileiro, Assistente Administrativo, matrícula n.º 18381 para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhando do Processo Seletivo Simplificado – PSS"*** veiculado ao Edital 02/2023, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:62B0EB96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CME N.° 09/2023

Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Portaria CME n.° 09/2023

Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

Informar a substituição de Conselheiro Titular e Suplente, indicados pelo segmento Representante do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Educação.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e pelo Decreto n°. 039/2023, de nomeação para o cargo de Presidente, considerando as competências estabelecidas e descritas nos artigos 2º e 3º e ainda o artigo 7º, no parágrafo §3º do Regimento Interno do CME

RESOLVE,

Art. 1°. Proceder a substituição do Conselheiro Suplente. A nova composição deste segmento configura-se da seguinte forma:

I - Bianca Aparecida Marreiro - Titular

II - Elder da Silva Raimundo - Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova
Decreto n° 039/2023.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A387D27B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo e supressão de meta física, referente a execução de obra de reforma no Estádio Municipal Alexandre Ianik, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Acréscimo: Até R$ 132.907,86 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 16,930313% do valor original contratado.
Supressão: Até R$ 5.587,48 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
06.003.27.812.0012-1177-4.4.90.51.00.00.1000;
06.003.27.812.0012-1177-4.4.90.51.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 041/2023.

Balsa Nova, 15 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B81F7ED5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405/2023

PORTARIA N.º 405/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 10879/2023 para averiguação dos fatos ocorridos e irregularidades, a ser conduzido pela servidora Tânia Krasniak Gorski conforme Portaria n°221/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 18 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:35A96419

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023

PORTARIA Nº 406 /2023

SÚMULA: Designa responsável para operacionalizar a Agência de Correios Comunitária – AGC no Município de Balsa Nova/Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a previsão do artigo 88, da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária nº 014/2022 celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Superintende Estadual,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora **Luciane Hull** , Auxiliar Operacional , matrícula 31021, como responsável para operacionalizar a "*Agência dos Correios Comunitária – AGC – em São Caetano ", no Município de Balsa Nova/PR.*
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 396/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A946F5E3

GABINETE
DECRETO Nº 156/2023

SÚMULA: *Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme especifica*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº315,de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 38, de 23 de março de 2021 e conforme instrumentalizado no Processo Administrativo n. 11257/2023, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC,

DECRETA

Art. 1º. Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal deDefesaCivil- COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme segue:

II - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF DE BALSA NOVA:

- ELCIO ALMIR POLETTO em substituição do senhor JULIANO DOS REIS.
- DANIEL KOZINSKI em substituição do senhor ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES.

III – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL BALSA NOVA – NUDEC:

- LAERCIO ANTONIO BERTOJA em substituição do senhor ALAN RICARDO BATISTA ROSA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0C21905D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 31/2023

DECRETO N° 31/2023

SUMULA: Estabelece Data Prazo para Atualização de Domicilio Fiscal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido data prazo de Atualização de Domicilio Fiscal até o dia 15 de outubro de 2023

Art. 2º- Conforme Artº.56 da Lei Complementar nº 2568/2022 e com Artº.127 do CTN:
Art.56. -Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do artigo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:46FDBE87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1957/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1957/2023
PREGÃO PRESENCIAL 33-2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NA ABERTURA DO CERTAME
DATA DA ABERTURA	02 DE OUTUBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BF187A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVITE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 28/09/2023, (quinta feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 28/09/2023, (quinta feira) às 14h30
Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

Dia 28/09/2023, (quinta feira) às 15h00
Audiência da Saúde Pública Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.

A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 15 setembro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F1A1E63E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 06.01/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.51 – Edição 2725 de 08/03/2023*), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITOR DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº. 162/2023 em 15/09/2023.

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO (*por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de Monitor de Alunos-PSS*, o candidato Srº. DOUGLAS SANTANA DE LIMA, classificado em *4º lugar*, para o cargo de MONITOR DE ALUNOS-PSS), conforme Portaria nº. 164/2023 de 15/09/2023 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.55e56 – Edição 2859 de 18/09/2023*), CONVOCAMOS o aprovado 5ª colocada – Srª. NATALIE GONÇALVES AGUIAR – (A/C) – no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – MONITORA DE ALUNOS – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.477à485 – Edição 2726 de 09/03/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 01.01/2023 de 30/03/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - pág.674 – Edição 2741 de 30/03/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis (*conforme Edital 001/2023, ítem 13 da Convocação, sub ítem 13.2*), contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 19/09/2023 à 21/09/2023, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI PARANAPANEMA – Ag Barra do Jacaré;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;

Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MONITORA DE ALUNOS" – Carga Horária: 40

5ª. colocada: Natalie Gonçalves Aguiar – Vaga A/C

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 18 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:19616568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 25/09/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE COSTURA, OVERLOCK E GALONEIRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 20/09/2023 às 08h50min do dia 25/09/2023.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 25/09/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 11/2023, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/09/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 18/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:01FBC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 44/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 03/10/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS CORRELATOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 78.621,10 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 20/09/2023 às 08h30min do dia 03/10/2023.
Abertura das propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 03/10/2023.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 03/10/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 44/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/09/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 18/09/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:17490301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. empresa, **FÊNIX DO BRASIL SPORT LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 41.227.145/0001-07**, com sede na cidade de Maringá - PR, na Rua Jacob Porsak, nº. 437, Chácaras Aeroporto, CEP: 87.053-360.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.437,00** (Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D4D7C1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 28 de setembro de 2023 (quinta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2023.

Obs: a audiência também será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 18 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A262266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR64/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/09/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

TOTAL GERAL: R$ 8.200,00

Bela Vista da Caroba, 18/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:64A7F647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP3/2023
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 18/09/2023
d) Objeto da Licitação: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 11.144,02m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME CONVÊNIO Nº289/2023 - SECID
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

631 - CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (04.726.528/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 2.410.312,93

Bela Vista da Caroba, 18/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:65C46AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 028/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 18 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

PSICÓLOGO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
194249	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	08/08/1972	62,00

Bela Vista da Caroba - PR, 18 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:9C09DAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR65/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/09/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4233 - TITA UNIFORMES LTDA (21.642.402/0001-60)

TOTAL GERAL: R$ 7.120,00

Bela Vista da Caroba, 18/09/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C402AA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N° 002/2023

Termo de Doação de Bens Móveis lnservíveis que celebram o Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Estado do Paraná e a Igreja Pentecostal Deus é Vida e Paz.

O **Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Estado do Paraná,** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.635/0001-02, situado à Avenida Dr. Oscar Geyer, n° 639, Bairro Centro, Bituruna – Paraná., representado por seu Presidente, o senhor Wanderlei Antônio Martins portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.905-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 801.937.199-72, doravante denominado **DOADOR**, e a **Igreja Pentecostal Deus é Vida e Paz**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.635.158/0001-08, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Joelci Marcos Velho, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.006.343-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º 069.445.989-57, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,** com fundamento nas disposições da Lei Municipal n° 2325/2023, de 10 de julho de 2023, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

LOTE	PLAQUETA N.º	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
003	0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 0156.	Cadeira Conjugada Tipo Universitária Estofada Metal.	Inservível classificado como antieconômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.
PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS
O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 3º, da Lei Municipal n° 2325/2023, de 10 de julho de 2023, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: a presente solicitação de bens, justifica-se pela falta de cadeiras para acomodar todos os fiéis no templo durante o culto, portanto requeremos a doação das cadeiras inservíveis da Câmara de Vereadores, para que possamos melhor acomodar os fiéis durante o culto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de União da Vitória - Paraná para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de setembro de 2023.

Doador
Bituruna Câmara Municipal,
CNPJ/MF sob o n° 01.593.635/0001-02
Presidente
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Donatário
Igreja Pentecostal Deus É Vida E Paz,
CNPJ/MF sob o n° 21.635.158/0001-08
Presidente
JOELCI MARCOS VELHO

Testemunhas:

Cleiton Vinícius De Bastiani
RG.: 11.067.195-4 SSP/PR

Roumaine Agustini
RG.: 6.849.130-4 SSP/PR

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DB52C41B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**
CPF / CNPJ: 34.147.979/0001-47
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 20/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato/Aditivo: 123/2023
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de pneus destinados para os veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Meta da LDO 03, devido Processo 19/2023 - PE 15/2023 ter ficado fracassado
Data Homologação: 18/09/2023
Data Assinatura: 18/09/2023
Vigência: Inicio 18/09/2023 – Termino 17/09/2024
Valor: R$: 13.464,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP**
CPF / CNPJ: 03.805.667/0001-50
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 20/2023
Número Licitação: 16/2023
Número Contrato/Aditivo: 124/2023
Objeto: Referente a Registro de preço para aquisição de pneus destinados para os veículos da frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Meta da LDO 03, devido Processo 19/2023 - PE 15/2023 ter ficado fracassado
Data Homologação: 18/09/2023
Data Assinatura: 18/09/2023
Vigência: Inicio 18/09/2023 – Termino 17/09/2024
Valor: R$: 86.857,96

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FB06F6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

O presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, pelo falecimento da filha do Servidor Público da Câmara Municipal Sr. Mircon Frederico Weierbacher.

Art. 2º - Ficam cancelas todas as atividades da Câmara Municipal pelo período enlutado, inclusive as sessões ordinárias, previstas para os dias 18 e 19 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias, previstas para os dias 18 e 19/09, em caráter excepcional, ficam transferidas para os dias 21 e 22/09;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (17/09/2023).

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente
Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4A69935B

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 009/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou a seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	1º	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	R$ 216.442,12
ÚNICO	2º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E	R$ 229.998,33

		CONSTRUCAO LTDA	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de setembro de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:47380996

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 043.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 043/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 72.075,16 (setenta e dois mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

GRUPO/LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	GRUPO 01 - DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS: 100 % FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; APP MORTE: 50.000,00; APP INVALIDEZ: 50.000,00; D.M.H: 50.000,00; DANOS MORAIS: 20.000,00; COLISÃO, INCENDIO, ROUBO OU FURTO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, TAXI, TROCA DE PNEU, HOSPEDAGEM, CHAVEIRO E RECARGA DE BATERIA, VIDROS COMPLETOS (VIDROS, RETROVISORES, FAROIS E LANTERNAS) PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, DEMAIS VIDROS BÁSICOS; FRANQUIA REDUZIDA.	R$ 72.075,16

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

GRUPO/LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	GRUPO 02 - DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS RCO: DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: R$ 4.034.750,00, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 162.075,16 (cento e sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DFE77CB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 049/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE EQUIPAMENTOS DE GASES CENTRALIZADOS E GASES MEDICINAL LOCALIZADO NO HOSPITAL - COM ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, E AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 02/10/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DE12FA4D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **NELSON HUKUSINA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MÉDICO – 36 hrs - TEMPORÁRIO**, por 36 (trinta e seis) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 17.771,40 (dezessete mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 002/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:685DA622

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 205 2023

DECRETO nº 205/2023
Data 18/09/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Médico – Temporário, com carga horaria de 36 (trinta e seis) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2023, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: MÉDICO 36 HRS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Nelson Hukusina	299.740.039-20	18/09/2023	13/05/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C8CC708D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 204 2023

DECRETO nº 204/2023
Data 18/09/2023

SÚMULA: Prorroga prazo de duração da nomeação de servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Técnico de Radiologia – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação do Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
José Alex da Silva	091.858.619-44	18/09/2023	16/12/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:63DBF2D2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **José Alex da Silva.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Técnico em Radiologia – Temporário**, por 30 (trinta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.625,76 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ADF2B88F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210 2023

PORTARIA nº 210/2023
Data: 18/09/2023

Súmula. Concede insalubridade ao servidor efetivo temporário, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade ao servidor efetivo temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Nelson Hukusina	142	Médico 36 hrs – Temporário	20%	18/09/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:06E64502

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211 2023

PORTARIA nº 211/2023
Data: 18/09/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Glaucio Terenciano	077	Dentista ESF – Temporário	05/10/2023 a 14/10/2023	2022/2023
Isadora Maria Penso Bocchi	084	Médica Plantonista – Temporário	18/09/2023 a 07/10/2023	2022/2023
Sabrina Furlanetto	475	Enfermeiro ESF – Temporário	02/10/2023 a 11/10/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7FB028BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1145/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023).

DECRETO Nº 1145/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
252	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	75.000,00
265	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
284	3.3.90.37 – Locação de Mão-de Obra	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (15/09/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:99865CD8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº59/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº59/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 59/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 161,00(cento e sessenta e um reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:531B6894

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº60/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº60/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 60/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DERMO FLORA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.218.345/0001-38, no valor total de R$ 201,60(duzentos e um reais e sessenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D2238D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1174/2023

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora SUANEN PEREIRA NUNES ALMEIDA**,** matrícula nº 1046, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, nomeada através do Decreto nº 1015/2022 de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1015/2022, 1053/2023 e 1110/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E7BD0F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5207/2023.

Dispõe sobre a concessão de horário especial a funcionário estudante.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder horário especial ao funcionário estudante nos termos do art. 113 do Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 03/1997, à servidora Patricia Liliana Schreiner, Matrícula nº 625, no período de 09 de outubro de 2023 a 07 de novembro 2023, mediante compensação de carga horária, de acordo com o parágrafo único.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, a organizar o cumprimento de carga horária, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB64F46F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5208/2023.

Dispõe sobre a concessão de horário especial a funcionário estudante.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder horário especial ao funcionário estudante nos termos do art. 113 do Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 03/1997, à servidora Dayane Pereira Pinto, Matrícula nº 1049, no período de 16 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, mediante compensação de carga horária, de acordo com o parágrafo único.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, a organizar o cumprimento de carga horária, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C79F1C2A

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 6-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **SANDER SILVA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.981.051/0001-82, com sede na Avenida Ipiranga, nº 246, Centro, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, objetivando Licenciamento Ambiental para retirada de cascalho, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais),** em favor da Empresa **SANDER SILVA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.981.051/0001-82, cujo pagamento far-se-á à vista, após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 18 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74644507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Laudo Técnico de engenharia em conformidade com a NBR 13752/1996 – Perícias de Engenharia e NBR 16747/2020 – Inspeção Predial.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 087/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023**, em favor da empresa **RAIZEN ENGENHARIA LTDA, inscrita** no **CNPJ N° 40.875.631/0001-79**, com o valor global de **R$ R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F9CA887E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, à comparecer, **até o dia 21 de setembro de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.
NUTRICIONISTA 30 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
1º	02	JULIANE NUNES DA SILVA NESI

Bom Sucesso do Sul, 18 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:55D207DF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 182, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, 01 (uma) diária de viagem para cada, dias 19 e 20 de setembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento de Municipal de Saúde, para participar do Encontro de Ouvidores Municipais do SUS – MACRO OESTE.
· **Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do Cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF 005.378.699-07;
· **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do Cargo de Motorista, inscrito no CPF 029.196.079-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BE5B574F

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 008/2023

Na publicação do dia 09 de agosto de 2023, edição 2832, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital n° 008/2023 de 08 de agosto de 2023, no itens onde se lê:

RELAÇÃO DO PRESIDENTE DE MESA, SECRETÁRIO, MESÁRIOS E ESCRUTINADOR:

Nome	Função
Pâmela Mocellin	Presidente
Roselene Izabel de Campos	Secretária
Aline Maiara Demétrio Santos	Mesária
Juliane Rufatto	Mesária
Luciano Comunello	Escrutinador

Leia-se:

RELAÇÃO DO PRESIDENTE DE MESA, SECRETÁRIO, MESÁRIOS E ESCRUTINADOR:

Nome	Função
Anderson Ivan Lachman	Presidente
Roselene Izabel de Campos	Secretária
Marcelo Dambros	Mesária
Valentina Rosecler Marinhuk	Mesária
Luciano Comunello	Escrutinador

Bom Sucesso do Sul, 18 de Setembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA
Bom Sucesso do Sul/PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E45A7B1E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 183, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidores municipais, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, ½ (meia) diária de viagem para cada, para o dia 21 de setembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – Pr., com veículo oficial, a serviço da Administração Municipal, **para participar do Evento Paraná Piá e Paraná Rosa em Ação.**
· **Saliane Pegoraro,** ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, matricula nº 553-3/3;
· **Ronise Jane Ravanelli de Oliveira,** ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, matricula nº 81-7/4;
· **Jucimar Girardello de Freitas,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula nº 492-8/3.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C0B9E8F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.341, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), nas Fontes de Recuros:1060 – 1061 - 1062 – para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.01	**Div de Administração e Planej.**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1060	50.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal e Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ Op do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1062	12.500,00
09.00	**Dpto de Educação, Cult. e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op do ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1061	20.500,00
TOTAL			**83.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.53.01.01 (215)	Cota Parte Transferência Comp Financeira Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022	1060	50.000,00
1729.53.01.02 (216)	Cota Parte Transferência Comp Financeira Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022	1061	20.500,00
1729.53.01.03 (217)	Cota Parte Transferência Comp Financeira Perdas Arrecadação ICMS LC 194/2022	1062	12.500,00
	TOTAL		**83.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6B64A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 863 / 2023

SÚMULA: Instituí o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Braganey para o ano de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, observando as condições fixadas nesta Lei, descontos e parcelamento para pagamento das dívidas com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Verificação de Funcionamento (Alvará) ou Taxa de Licença de Alvará, Taxa de Licença Sanitária, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos por pessoas físicas ou jurídicas e vencidos até o dia 31 de dezembro de 2022, através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, da seguinte forma:
§1º - Para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, cujo a cobrança não tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta Lei poderá ser feito da seguinte forma:
I - pagamento em cota única – será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei;
II - parcelamento em até 6 (seis) vezes - com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais;
III - parcelamento em até 12 (doze) vezes - com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais mensais.
§2º - Para dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2022, cujo a cobrança tenha sido ajuizada, o pagamento com os benefícios desta Lei poderá ser feito da seguinte forma:
I - pagamento em cota única - será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei;
II - parcelamento em até 6 (seis) vezes - com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais;
III - parcelamento em até 12 (doze) vezes - com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multa moratória devidos até a data da adesão aos termos desta Lei, em parcelas fixas e iguais.
§3º - Os descontos previstos nos incisos dos parágrafos anteriores serão aplicados sobre o saldo devedor total, ou seja, o valor do lançamento original mais os encargos legais até a data da adesão ao REFIS 2023.
Art. 2º - Os benefícios da presente Lei só se aplicam ao pagamento em moeda corrente, não alcançando outras modalidades de pagamento, tais como compensação, dação em pagamento e outros previstos no Código Tributário Municipal vigente.
Art. 3º - Para adesão aos benefícios desta Lei, nos casos em que a dívida estiver ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o pagamento integral de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, além dos requisitos acima mencionados, deverá o contribuinte que apresentou embargos à execução, comprovar petição judicial devidamente protocolizada requerendo a renúncia dos embargos, anulatórias e qualquer ação que discuta o crédito tributário.
Art. 4º - O parcelamento poderá ser revogado automaticamente, independente de notificação do contribuinte, se não confirmado o pagamento da cota única dentro do vencimento ou falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou ainda, falta de pagamento de uma parcela se todas as demais estiverem pagas.
§1º - A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo do débito mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo ao montante não pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, retornando-se exigível o valor original da dívida sem os descontos concedidos por esta Lei.
§2º - Quando o parcelamento for estornado, o abatimento das parcelas pagas será considerado nas parcelas mais antigas do débito.
Art. 5º - Ao aderir ao Programa de Recuperação Fiscal estabelecido nesta Lei, o contribuinte confessa a dívida de forma irrevogável e irretratável, traduzindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência da dívida fiscal.
Art. 6º - Havendo, em um mesmo Cadastro Municipal, débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente, deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as não ajuizadas.
Art. 7º - Para os casos de parcelamento do débito, o valor da parcela mínima não poderá ser inferior ao equivalente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Art. 8º - A adesão ao REFIS será formalizada através da assinatura do Termo de Adesão e Confissão de Dívida fornecido pelo Departamento de Tributação e somente será realizada com a apresentação dos seguintes documentos:
I - Pessoa Jurídica:
a) documentos de identificação do representante legal ou procurador;
b) contrato social com a última alteração.
II - Pessoa Física:
a) documento de identificação oficial;
b) comprovante de posse ou propriedade do imóvel, podendo ser: matrícula atualizada, escritura pública de compra e de venda, contrato particular de compra e de venda com firmas reconhecidas do vendedor e comprador, procuração específica do imóvel, ou qualquer outro documento que comprove a posse do imóvel.
Parágrafo único - Para os imóveis registrados em nome de pessoa falecida é necessário que o contribuinte apresente a certidão de óbito e comprovação do vínculo parental.
Art. 9º - A data do vencimento da primeira parcela ou da cota única, será definida na formalização do acordo não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Adesão.
Art. 10 - Após deferido o parcelamento pelo departamento de tributação, poderá ser expedido Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos, fazendo constar na mesma que existe parcelamento de valores constantes em dívida ativa e que o interessado está em dia com o pagamento do mesmo, atendendo o contido no artigo 206 do Código Tributário Nacional.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:174F3707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 52/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E BRINQUEDOS PARA A FESTIVIDADE NATALINA DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 03/10/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 18 de setembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8EC5C16

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - R E V O G A R, Decreto Municipal nº 2171/2022, que concedeu gratificação por serviços técnicos especializados, para atuar junto a Divisão de Compras e Licitação, a servidora Silvia Maria Lazaretti, matrícula nº 229.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 18 de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A9ED51C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 53/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para Registro de preço para aquisição de Kit de Material Escolar, para os alunos e professores da Rede MunicipaldeEnsino do Município de Cafeara-PR, com abertura no dia 04/10/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 18 de setembro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B847465C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.919/2023

Súmula: Institui o dia da Mulher Agricultora no âmbito do Município de Cafelândia - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA ROSELI APARECIDA DECKEN (ROSE DO RAIO-X), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Esta Lei institui o dia da **MULHER AGRICULTORA** no âmbito do Município de Cafelândia - Paraná, a ser comemorado no dia 15 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Roseli Aparecida Decken

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0E3D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**19/09/2023 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
19º	**Silvana Dias Ribeiro Ern**	**10.896.561-4**	**17/05/1993**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E0285FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 552 de 18 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

Presidente: Dr. Culestino Kiara;
Adjunto: Valdir Feltrin;
Diretor de Operações: Rogerio Schmidt;
Secretário: Vinicius Lunardi;
Membros: Claudemir Camilo;
Claudemir Teixeira Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FF5BEC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Bruna de Araújo Helmann, portadora do R.G. nº 12.443.842-0- SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de setembro de 2023.
Horário de saída: 09h15min.

Motivo:
Participar de treinamento sobre: Imposto sobre Serviço de qualquer natureza – ISSQN.

Data do retorno: 20 (vinte) de setembro de 2023.
Horário do retorno: 20h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1A056229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Roberto Carlos Dudar, portador do R.G. nº 14.679.030-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 18 (dezoito) de setembro de 2023.
Horário de saída: 09h15min.

Motivo:
Participar de treinamento sobre: Imposto sobre Serviço de qualquer natureza – ISSQN.

Data do retorno: 20 (vinte) de setembro de 2023.
Horário do retorno: 20h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4CF9ADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal **AMILCAR JOSÉ BUENO** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do Servidor **PIETRO MATHEUS ALVES PASQUALI.**

Parágrafo único: O servidor terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 074/2023 e 095/2023, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:80752B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 043/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023, Edição nº2859 página 69, no que diz respeito à data da assinatura:

Onde se lê:

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Leia-se:

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7029D0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023, Edição nº2859 página 69, no que diz respeito à data da assinatura:

Onde se lê:

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Leia-se:

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED14CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 18 de setembro de 2023, Edição nº2859 página 69-70, no que diz respeito à data da assinatura:

Onde se lê:

Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Leia-se:

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C71424A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA N° 200/2023

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio à Modalidade de Licitação "PREGÃO" do município de Califórnia- PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Art. 1° - Fica **DESIGNADO** o servidor **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS** para exercer a atribuição legal de Pregoeiro deste Município.
Art. 2° - DESIGNA para participarem da Equipe de Apoio os Servidores:
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
ALINE ALMEIDA
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
DEISYELLE DE SOUZA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIANE DE FATIMA VANZELA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JAIR VALDIR DERETTI
JANETE MARIA DO COUTO
JOICIANE DA SILVA
JULIANO PAZINI
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
LUIZ FELIPE INACIO MACHADO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
Art. 3° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 093/2021 de 08/06/2022 e 155/2022 de 03/11/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício da Prefeitura, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5CF011FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Fiscal de Contratos
c)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a)- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI - Gestor de Contratos
b)- JOICIANE DA SILVA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
b)- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA - Fiscal de Contratos

c)- JANETE MARIA DO COUTO - - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a)- VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA - Gestor de Contratos
b)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
a)- ANTONIO MARCOS SANTIAGO – Gestor de Contratos
b)- MARCIO ADRIANO DA SILVA - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada**.**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AAAE00EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA N° 202/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear Comissão Permanente de Licitações, para procedimento e preparação dos processos licitatórios, sendo o recebimento, abertura e julgamento das propostas nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações Pública, em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
ALINE ALMEIDA
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
DEISYELLE DE SOUZA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIANE DE FATIMA VANZELA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JAIR VALDIR DERETTI
JOICIANE DA SILVA
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO PAZINI.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:057C1B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 38/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 38/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora dos **Lote 01, 02, 03 e 04**, com valor global de **R$ 173.568,00** (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A0F3E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Convoca Servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a partir de 25 de setembro de 2023, licença sem remuneração concedida a servidora **Juliana Ferreira De Souza**, através da Portaria N° 02, de 03 de janeiro de 2023. Convocando-a para o retorno ao trabalho no dia 25 de setembro, devido a necessidade publica dos serviços.

Art. 2º Registre-se e publique-se em,18 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0E19770F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 15/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Servidor André Ferreira Mattos de Moura, que participará do Curso : EFD – Reinf, edição 2023 realizado pela Elotech Gestão Pública Ltda, nos dias de 19 a 20 de setembro de 2023, na cidade de Maringá - PR.
Fornecedor: Elotech Gestão Pública Ltda
CNPJ: 80.896.194/0001-94
Valor de RR1.397,00 (um mil trezentos e noventa e sete reais)
Justificativa: Este curso contribui para o aprimoramento no que tange a qualificação do setor contábil, visto que os temas estão de acordo com as atribuições dos participantes, portanto presente o relevante interesse público na pretendida capacitação. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e aperfeiçoamento da solicitante, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:618728BD

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2023

Objeto: Realização de 2 (duas) inscrições, para o Assessor Jurídico da Presidência Michael Cavalli e o Diretor Administrativo Financeiro Marcelo Olegário da Silva Filho que participarão do Curso "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal", nos dias de 19 a 22 de setembro de 2023, na cidade de Brasília-DF, realizado pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.
Fornecedor: Schneider Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública.
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Valor de R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Justificativa: Este curso contribui para o aprimoramento no que tange a Qualificação Legislativa, visto que temas que estão de acordo com as atribuições dos participantes, portanto presente o relevante interesse público na pretendida capacitação. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e aperfeiçoamento da solicitante, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. O tema abordado pelo pretendido curso de capacitação guarda relação direta das atividades desenvolvidas pela razão da aquisição de conhecimento acerca do pacto federativo que é um conjunto de dispositivos constitucionais que configuram a moldura jurídica, as obrigações financeiras, a arrecadação de recurso e os campos de atuação dos entes federados, assim sendo imprescindível o aprendizado sobre a distribuição de recursos e despesas – FPM, censo IBGE e a valorização do município, repensando o pacto federativo e o protagonismo municipal, temas necessários para abranger o conhecimento e qualificação no desempenho das atividades de Assessor Jurídico da Presidência e de Diretor Administrativo e Financeiro desta Câmara. A participação no curso visa conhecimento acerca dos impactos do Pacto Federativo principalmente no que tange as práticas de transparência e controle, assim como na descentralização de recursos e sua influência na autonomia financeira dos municípios, e nos repasses recebidos por esta Câmara Municipal.
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6F30DEA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 91 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº: 68, de 27 de maio de 2019, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, e considerando as alterações promovidas pela Lei Municipal nº: 904, de 31 de agosto de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterada a Súmula da Portaria nº: 68, de 27 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Nomeia a servidora ODILA TEREZINHA OLIVEIRA KIRCHNER, para exercer a função gratificada de Tesoureira da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná."

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Portaria nº: 68, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica nomeada a servidora ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER, matricula funcional N° 190, para exercer a função gratificada de Tesoureira, prevista no art. 27, da Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, podendo para tanto:"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:FE19AB42

GABINETE
DECRETO N° 2067/2023 DE 18/09/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2067/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.14.00.00	31000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			12.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:9B30204E

GABINETE
DECRETO N° 2069-2023 DE 18/09/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2069/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$860,23 (oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
65 - 3.3.90.93.00.00	3171	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,23
Total Suplementação:			860,23

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1171	860,23
Total da Receita:		860,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:37164110

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria nº 969, de 11/09/2023, que constituiu a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal para os cargos de provimento efetivo de: Médico Clínico Geral 40 horas, Médico Clínico Geral 20 horas e Dentista 20 horas.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora de Concurso Público, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 (Dentista); VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ - Matrícula nº. 143111 (Médico); ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI – Matrícula nº. 290331 (Enfermeiro); MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (Escriturário) e WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (Oficial Administrativo)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8994725A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria nº 970, de 11/09/2023, que constituiu a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

Art. 2º Constituir Comissão Organizadora de Concurso Público, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON - Matrícula nº. 88771 (Professor); ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881 (Professor); MARINÉIA MANENTI – Matrícula nº. 76171 (Professor); DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151 (Assistente Administrativo) e WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 (Oficial Administrativo)**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 18 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35A4904A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2023-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/09/2022 a 14/10/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 18 de setembro de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C47C93CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº059/2023

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA BENEDITO MANOEL DA SILVA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.
CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO
Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO III
DO CÁLCULO
Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.
§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.
§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários,

atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:66D6771F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº060/2023

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PARAÍBA**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II

DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de

primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:60B8B124

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº061/2023

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **RUA PARANAVAÍ**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B18F5B1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº062/2023

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.: Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **TRAVESSA C**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.

Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.

§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento total ou parcial do custo das obras;

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;

IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;

V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.
§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.
Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.
§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.
§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.
Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.
§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.
§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.
Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.
Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.
Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C7756990

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº063/2023

Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Obras Enumeradas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica da **TRAVESSA PABLO LEONOR JARRA CHARPARRO**, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados nos logradouros públicos atingidos pelas obras em questão.
Art. 2º.: O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência da obra pública.
§1º.: Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º.: Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

CAPÍTULO II
DO EDITAL PRÉVIO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 3º.: Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei, o chefe do Poder Executivo determinará as providências para a elaboração e publicação de Edital de Notificação da execução das obras referidas no Anexo I desta Lei, através de meio oficial do município, observando-se os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento total ou parcial do custo das obras;
III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição;
IV - determinação do fator de absorção do benefício com base na valorização estimada para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, apurado em laudo de avaliação elaborado especialmente para este fim;
V - delimitação da zona beneficiada (áreas direta e indiretamente favorecidas) e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos, com os respectivos valores a serem ressarcidos.
Art. 4º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de Notificação expostos no artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação deste em meio oficial do Município de Campo Magro, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§1º.: As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão, e endereçadas ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.
§2º.: Da decisão proferida pela municipalidade, será cientificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§3°.: A impugnação não suspende o início ou prosseguimento das obras, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO

Art. 5º.: Na elaboração do cálculo da Contribuição de Melhoria, a administração pública elaborará planilha onde será comparado o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel, com base em Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, conforme preconizado pela NBR-14.653, admitindo como valor da Contribuição de Melhoria devida, o menor valor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

§1º.: Na determinação do valor individual da CM, será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor resultante da obra para cada imóvel beneficiado pela obra pública em análise, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição federal, nos arts. 81 e 82, do Código Tributário Nacional, bem como as diretrizes do Decreto-Lei nº. 195/1967, a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e o Código Tributário Municipal.

§2º.: A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total de obra, tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região. Serão computadas neste custo todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, administrações, execuções e financiamentos, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos. Sua expressão monetária atualizada na época do lançamento será feita mediante a aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 6º.: Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do município, através de Edital de Lançamento que conterá os seguintes elementos:

I - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, devidamente identificados;

II - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III - valor da Contribuição de Melhoria lançado individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV - local e prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos;

V - prazo para impugnação.

Art. 7º.: Os lançamentos da Contribuição de Melhoria e suas alterações serão comunicados aos sujeitos passivos por meio de notificação pessoal, considerando-se efetiva quando for entregue no endereço indicado pelo contribuinte, constante do cadastro imobiliário, utilizado pelo município para o lançamento do IPTU.

Art. 8º.: Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Aviso de Edital, publicado nos meios oficiais do município.

Art. 9º.: O contribuinte poderá, mediante protocolo, impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no edital de lançamento de que trata o art. 6º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a sua publicação, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Art. 10.: Os contribuintes, no prazo que lhes for concedido no edital de lançamento, poderão apresentar impugnação contra:

I – ilegalidade no procedimento de lançamento ou cobrança do tributo;

II – cumprimento dos requisitos legais para exigência da Contribuição de Melhoria;

III - erro na localização ou em quaisquer outras características dos imóveis;

IV - valor da Contribuição de Melhoria.

§1º.: A impugnação será dirigida à autoridade tributária mediante petição escrita, indicando os fundamentos e/ou as razões que a embasem e determinará a abertura do processo administrativo.

§2º.: A impugnação será apresentada por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão e endereçada ao Secretário Municipal de Fazenda, o qual proferirá decisão, sempre que possível, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo.

§3º.: Das decisões proferidas sobre a impugnação será notificada a parte interessada pessoalmente, por aposição da nota de ciente no processo ou em termo de notificação emitido pelo município; pelo correio, com aviso de recebimento ou por edital, afixado no átrio da prefeitura municipal, quando os meios para encontrar o interessado resultarem ineficazes.

§4º.: A notificação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 11.: Das decisões de primeira instância, caberá recurso voluntário ao chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância e deverá ser instruído com a cópia da referida decisão e da comprovação da qualificação do recorrente.

Art. 12.: Das decisões proferidas pela segunda instância administrativa, não caberá outro recurso nem pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

Art. 13.: Mantido o lançamento, considera-se em curso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

Art. 14.: O contribuinte terá 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a ciência da notificação, para realizar o pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), requerer o parcelamento, sem qualquer desconto, apresentar impugnação, ou, ainda, requerer isenção.

§1º.: Ultrapassado o prazo previsto no caput, sem que tenha ocorrido pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor devido poderá ser inscrito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais.

§2°: Na hipótese de parcelamento, que se formalizará por termo de confissão de dívida, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela variação da UFM (Unidade Fiscal Municipal), respeitados o valor mensal mínimo de R$ 80 (oitenta) reais para cada parcela.

Art. 15.: A Contribuição de Melhoria, parcelada na forma do § 2º do artigo anterior, será paga pelo contribuinte de modo que a parcela anual não exceda 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança, assim entendido aquele apontado pelo laudo de avaliação após a conclusão da obra.

§1º.: O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento pelo sujeito passivo.

§2º: As parcelas pagas em atraso serão atualizadas na data do pagamento, com a incidência dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

§3º.: O atraso de qualquer parcela, por período superior a 90 (noventa) dias, implica o cancelamento do parcelamento e a exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 16.: Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos arts. 81 e 82 ambos da Lei nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº. 10.257/2001- Estatuto da Cidade, Lei Municipal nº. 363/2005 e Código Tributário do Município.

Art. 17.: Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º.: Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º.: Para os fins das disposições desta Lei, é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 18.: As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 19.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:26331A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito às páginas de n.º 68 a 75, do protocolo n.º 5187/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de "Acolhimento institucional para crianças de 0 a 11 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social. (ITEM 01 DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023)**,** cuja empresa contratada é a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, inscrita no CNPJ **75.125.765/0001-57**, no valor global de até R$ 53.939,70 (cinquenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 18 de setembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:956A3077

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0180	2023	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA ME	10.433.632/0001-00	R$ 532.500,00
0181	2023	CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA	15.151.728/0001-91	R$ 335.000,00
0182	2023	LEONARDO GABRIEL CHIMELLE GHELLER LTDA	29.914.632/0001-42	R$ 782.500,00
			R$ 1.650.000,00	

OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção em geral, Ferramentas em geral e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: Até R$ 1.650.000,00 (hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F35D0A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES; LEONIDAS MATTOS DE DEUS E SERGIO WEGNER DE VARGAS E O SERVIDOR ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS. CURSO: PODER LEGISLATIVO (PROCEDIMENTOS E ROTINAS), PROCESSO LEGISLATIVO ESPECIAL E A FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. - REALIZAÇÃO: UNICURSOS. VALOR TOTAL: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 013/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0EAEA88D

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 009/2023

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador**VALMIR CZARNIESKI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1684 de 20 de dezembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º.– Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:

01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
0060 – 3390.14.00.00 – 001 – Diárias – Civil R$ 20.000,00
0120 – 3390.39.00.00 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Total R$ 40.000,00

Art. 2º.– Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal
0150 – 4490.52.00.00 – 001 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

Art. 3º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 18 de setembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:727CB31D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em cumprimento a decisão liminar dos autos nº 0011153-13.2023.8.16.0031, da 2ª vara da Fazenda Pública de Guarapuava/PR. **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **19/09/2023 a 18/10/2023**, caso encontre-se apto deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO – (AFRO)
RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	2º

Candói, 18 de setembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B9FA50ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS EMENDAS_AGO-2023

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/08/2023 a 31/08/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL - MERCADO PÚBLICO	800.000,00
EMMUENNICDIPAAINLDIVIDUAL ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO RURAL	699.992,50
SUBTOTAL	**1.499.992,50**

Candói (PR), 18 de setembro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8188781D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 COMISSÃO AVALIADORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a comissão avaliadora do pregão eletrônico 097/2023:

Nome	Cargo / Função	Função
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	Fiscal de Tributos	Presidente
AROLDO SANTOS	Técnico de Patrimônio	Membro
JEAN CARLOS GIBBERT	Engenheiro Civil	Membro

Art.2º. Compete à comissão avaliar o sistema ofertado atende os requisitos constantes em termo de referência, em local, data e prazo de duração a ser determinado em edital.
Art.3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Capitão Leônidas Marques, 11 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F9509635

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 101 2023

PORTARIA N. º 563/2023 de 18.09.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 101/2023 de 31.08.2023,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de pote de slimes 152 gramas, que serão distribuídas as crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, **através da comemoração natalina, realizada juntamente com a Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques,** conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 031/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do item n. º 01 a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN,*** com o valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), conforme Ata da sessão de julgamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 440/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 101/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de pote de slimes 152 gramas, que serão distribuídas as crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, **através da comemoração natalina, realizada juntamente com a Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques,** conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, nos termos do memorando n. º 031/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **646- 10.003.13.392.1027.2196.3.3.90.30.32.00.00.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D2AEA005

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 275/2023

DECRETO Nº 275/2023
DATA: 18.09.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE – União
Fonte: Livre
12.306.1024.2.167 – Execução e Manutenção Alimentação Escolar PNAE - Livres
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição gratuita.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.003 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 225.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental

12.361.1067.1.119 – Ampliação, Melhoria Espaços de Unidades Escolares
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
12.361.1062.1.121 – Aquisição e Reestruturação da Frota de Educação Básica
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 27.000,00

12.361.1068.1.151 – Construção e Ampliação Unidades de Ensino Fundamental
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 19.000,00

12.361.1018.2.152 – Capacitação de Profissionais Educação Básica - Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.003 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
Fonte: Livre
12.365.1019.2.158 – Aquisição e Reestruturação da Frota de Educação Básica
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E1118C21

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

ONDE-SE-LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de agosto de 2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03.02.2024.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0A85530F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 027 2023 E EXT. CONTRATO 439 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2023.
Processo Adm. n. º 240/2023.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, no valor total de ***R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais),*** a favor da empresa ***SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr,*** com sede na Rua Recife, 2283, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-031 inscrita no CNPJ sob n. º 03.541.088/0004-90, para a prestação de serviços educacionais, na modalidade qualificação de mão de obra profissional, com a realização de curso profissionalizante (limpeza e higiene hospitalar – carga horaria 15hrs – material didático), visando a formação de munícipes, aperfeiçoamento nas técnicas de higienização das instalações dos vários ambientes hospitalares, contribuindo para que possam oferecer qualificação quando em busca por emprego, e, também para atendimento a demanda do novo hospital que está em fase de conclusão da obra, conforme memorando requisitório n. º 021/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 439/2023.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 027/2023.
Processo. Adm. nº 240/2023.
***Fundamentação*:** Inciso XIII do art. 24, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr.
OBJETO: Prestação de serviços educacionais, na modalidade qualificação de mão de obra profissional, com a realização de cursos profissionalizantes, visando a formação de munícipes, contribuindo para que possam oferecer qualificação quando em busca por emprego, e, também para atendimento a demanda do novo hospital que está em fase de conclusão da obra, conforme memorando requisitório n. º 021/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
CURSO DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, COM DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDATICO, CARGA HORARIA DE 15 HORAS, SENDO 01 (UMA) TURMA DE 20 ALUNOS, IDADE MINIMA DE 18 ANOS, ESCOLARIDADE MINIMA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTEUDO PROGRAMATICO:
POSTURA E COMPORTAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AREAS E MOVEIS HOSPITALARES, PRODUTOS DE LIMPEZA E CONTROLE DE MATERIAL E LIXO HOSPITALAR, ACIDENTES DE TRABALHO E SUA PREVENÇÃO.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais);
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **953 – 17.002.11.333.1013.2260.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E08B6218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 (DILAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022- PROCESSO Nº 088/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : mixatacadao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 039/2022**, que estipula as condições de execução **de obra de construção da Unidade Básica de Saúde-Padrão Sesa-Porte 03**, de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 058/2022 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 058/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF70A7B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 PROCESSO Nº 150/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, de empresa especializada em ar condicionado automotivo-linha pesada (ônibus e caminhões) da frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/09/2023** a **29/09/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **29/09/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 18 de setembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1C4C19B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO Nº 138/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de peças novas e genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/09/2023** a **02/10/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **02/10/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 18 de setembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C9DF0331

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO Nº 163/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços para manutenção preventiva e corretiva nas partes de mecânica, elétrica, transmissão, hidráulico, arrefecimento, ar condicionado, montagem e desmontagem de motores, recuperação e retifica de motores e lanternagem, para atender a demanda dos veículos de linha leve da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **18/09/2023** a **03/10/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **03/10/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 18 de setembro de 2023.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51305CBC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2023 – DP

Súmula: "Designação de Comissão Especial de Licitação para a modalidade de Concorrência Pública".

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para a modalidade de Concorrência Pública, para o ano de 2023.
Art. 2º - Designar a servidora **Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes,** portadora de RG nº 8.809.011-0 SSP/PR e do CPF Nº 055.895.649-13, para exercer as funções de Presidente.
Art. 3º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:

- **Fernanda da Silva Freitas**, titular- RG nº. 9.243.821-0 e CPF Nº 059.964.359-50;
- **Juliane de Souza Barbosa,** titular- RG nº 8.719.307-4 – SSP/PR e CPF Nº 312.677.068-13;
- **Nilton Douglas de Meira,** titular - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34;

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:85A4306A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2023 – DP

Súmula: "Revoga a Portaria nº 045/2023-DP e 01/2023-DP, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 045/2023-DP, revogando a função da servidora Cintia Maria Santos de Lima, como pregoeira da Comissão de Licitação.

Art. 2º. Revoga a Portaria nº 01/2023-DP, que dispõe acerca de reconduzir membros da Comissão de licitação, e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de julho de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:6A376B78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2023 – DP

Súmula: "Altera a Portaria nº 1.086/2023, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Altera a Portaria nº 1.086/2023, revogando a função da servidora Cintia Maria Santos de Lima, como pregoeira da Comissão Especial de Licitação para a modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1.086/2023.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:4ECA6747

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva MARIA APARECIDA DE PROENÇA, RG 3.924.856-5, matrícula nº 4261, no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:CDF38D81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva VERA NICE DIAS DE SOUZA ALVARENGA, RG 14.131.852, matrícula nº 11511, no período de 22/09/2023 a 20/12/2023, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:158A835D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao servidor municipal efetivo ANTONIO BENICIO DA SILVA, RG 5.010.158-4, matrícula nº 231, no período de 05/09/2023 a 03/12/2023, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:625F7809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre – **maio a agosto**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2023, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **29 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6FC45D73

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - SAÚDE

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, objetivando demonstrar o Relatório de Gestão e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde relativos ao segundo quadrimestre de 2023, a ser realizada nas dependências da Casa Câmara Municipal de Vereadores neste dia 29 de setembro de 2023, a partir das 16:30 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1F4944DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2023 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 001/2023, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 12/09/2023, Edição nº 2855, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2023 – PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023, perde o direito à vaga que conquistou através da classificação no Processo Seletivo Simplificado:

CLAS.	NOME	CARGO
02	GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	ENFERMEIRA

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:DF0862F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 160/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 17.595,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 17.595,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	303	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CCC62422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 29/09/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE SINALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 39.226,30 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 18/09/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:32734BCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE TODA BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO E AINDA SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: **R$ 358.391,16 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais, e Dezesseis Centavos).**
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **19 de Setembro de 2023**
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B45BF949

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023 - ID Nº 21023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023 - ID Nº 21023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: R$ 289.668,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:018F5F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 019.03/2023 8º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*
19º	Raquel Porfirio

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*
6º	Eliane Garcia Mendes

Psicólogo

Classificação	*Candidato*
6º	Barbara Henrique Borges

Cerro Azul – 18 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B29F6EB6

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 EDITAL Nº 08.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

MÉDICO VETERINARIO;

Classificação	*Nome*
2º	Kaetillyn Araujo Diniz da Silva

Cerro Azul – PR 18 de Setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AF38C8A9

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 018/2023. DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE – APAE JUNTO AO CMDCA DE CERRO AZUL.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal 33/2013, de 13 de dezembro de 2013;
Considerando o pedido de inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Considerando a Resolução CMDCA que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;
Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária em data de 18 de setembro de 2023, onde foi tratado da análise da solicitação de inscrição da Entidade APAE junto ao CMDCA de Cerro Azul.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público o registro da entidade sob o Número **03/2023** – APAE junto ao CMDCA de Cerro Azul.

Art. 2º - Este acordo vinculativo será por prazo de dois (2) anos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cerro Azul 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5DF3A953

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – 19 REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID -19, referente ao 2º semestre de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B86583C5

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID – 19 REFERENTE AO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022.

.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID -19, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69C98795

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1185/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°402/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 12 de setembro para Curitiba PR para cumprir agenda oficial em cerimônia de formação de curso de Praças. Saída às 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B1D3F99

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1188/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°22/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 14 de setembro no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem ao instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1DDA8F70

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1189/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°0573/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos),com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba PR no dia 18 de setembro do ano em curso, participara da reunião no Núcleo Regional de Educação. Saída as 07h00min e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C64F885

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1190/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o menor está sendo atendido pela rede de proteção do Município e tem uma determinação Judicial para viagem;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°0583/2023 - SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos),com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará

em viagem a Pinhais PR no dia 15 de setembro do ano em curso, para acompanhar o menor Henryk Miguel da Paixão, em consulta Psiquiátrica. Saída as 07h00min e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C8B39F4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1192/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°555/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital das Clinicas no dia 12 de setembro. Saída 19h40min e retorno as 23h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C722D8B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1193/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº58/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 20/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:78796533

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1194/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplado com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº461/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 229,12(duzentos e vinte nove reais e doze centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 12/09/2023 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de setembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:132C11B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1196/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 082/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 15 de setembro do ano em curso para participar da reunião sobre Serviços de Capacitação e Treinamento destinados a servidores públicos lotados na Unidade de Controle Interno Municipal. Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D29B80FC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1197/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°108/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba Pr para cumprir agenda de trabalho no dia 15 de setembro, participara do evento do SEBRAE acerca de lideranças Públicas. Saída 06h00min e retorno as 18h:45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6C4D6D21

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1177/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para participar da Capacitação Liderança Estratégico na Gestão Pública municipal;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°457/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$285,62 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" e "c" estará em viagem a Curitiba PR no dia 14 a 15 de setembro para participar da Capacitação Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal. Saída as 08h00min no dia 14 e retorno as 18h00min no dia 15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9AB0BEB1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1179/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°256/2023, advindo da secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica ,APAE E Itaú nos dias 05,07,08,10,11 de setembro do ano em curso, com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:54E4AD2E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1181/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 287/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 06,09 de setembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7481A704

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1182/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°253/2023, o pagamento de 06(seis) diárias totalizando o valor de R$ 1.047,26(Um mil e quarenta e sete reais e vinte seis centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea "a" e "c", e Art.7° da Lei Complementar 001/2022,estará viajando para Cidade de São Jose de Pinhais no dia 18,19,20,21,22,23 de setembro participara do curso EMPRETEC. Saída as 06h00min do dia 18 e retorno as 17h:00min do dia 23.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4AC45B22

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1183/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 286/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 05,06,07,09 de setembro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21BACDC1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1184/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 285/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 06,07,08,09,11 de setembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D80BFEAD

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

EDITAL Nº 027/2023-UASG 987501
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e materiais destinados a manutenção do setor de Odontologia.**

- Considerando a exoneração do Pregoeiro e Equipe de Apoio e a necessidade dos mesmos para a realização de um processo licitatório na modalidade pregão forma eletronica.

O Município de Cerro Azul-PR, torna público que se encontra SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023.
O aviso de reabertura será publicado somente após a nomeação e publicação de ato nomeando o novo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Cerro Azul, 18 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C8B2C68

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EDITAL Nº 028/2023-UASG 987501
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

- Considerando a exoneração do Pregoeiro e Equipe de Apoio e a necessidade dos mesmos para a realização de um processo licitatório na modalidade pregão forma eletronica.

O Município de Cerro Azul-PR, torna público que se encontra SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023.
O aviso de reabertura será publicado somente após a nomeação e publicação de ato nomeando o novo Pregoeiro e Equipe de apoio.

Cerro Azul, 18 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:846E531E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 189-2023

PORTARIA Nº189/2023

Nomeia os membros da Comissão Técnica de Avaliação da Tomada de Preços n°007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros da Comissão Técnica de Avaliação, com finalidade de avaliar e analisar todas as respostas assinaladas no questionário das especificações técnicas exigidas, integrantes da pontuação técnica da tomada de preços n°007/2023.

Membros:	**Matrícula**
Luiz Gustavo Soares Borba	23132
Lucia Jacinta Preuss Tonial	30562
Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella	10715

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:25C5CA4B

GABINETE
PORTARIA 190-2023

PORTARIA Nº190/2023

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico do Município de Clevelândia do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico, nos moldes do Art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, que será composto por 07 (sete) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – Dos titulares do serviço:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular- Lucia Jacinta Preuss Tonial
Suplente- Dionatan Rovane Correa Oliveira

Departamento de Engenharia;
Titular- Millena Marassi Binotto
Suplente- Ramão Marques Neto

II - Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Titular- Juarez de Jesus Flores Junior
Suplente- Henry Antonio Pontes Ribas

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;
Titular- Jackson Alves Pereira
Suplente- Douglas Muniz dos Santos

III - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
Companhia de Saneamento do Paraná;
Titular- João Carlos Martinello
Suplente- Vagner Joaquim

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico:
Legislativo Municipal;
Titular- Cristiano Dlugoss
Suplente- Andréia Aparecida de Abreu

V - De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:
Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia;
Titular- Antonio Chiarani Neto
Suplente- Juliana Emília Bodanese

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:02A0E742

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AO PERÍODO DE AJUSTES ECONÔMICO E CONTENÇÃO DE GASTOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 195/2023

"Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômico e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Clevelândia, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Senhora **RAFAELA MARTINS LOSI** no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na lei orgânica municipal e:
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO os reflexos da recessão econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal, pós pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;
CONSIDERANDO o compromissos assumidos pelo município, em face dos diversos convenios pactuados, na qual despende de contrapartida financeira do Municipio;
CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;
CONSIDERANDO o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO principalmente à frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e o decorrente aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, levando-se a necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, e demais normativos pertinente;
CONSIDERANDO a indicação de crise nos setores da economia nacional;
CONSIDERANDO a redução notória e relevante na arrecadação dos entes municipais, seja decorrente da atividade econômica (circulação de riquezas - ICMS), seja pelo déficit dos repasses constitucionais dos entes federativos aos Municípios (FPM), uma de nossas principais receitas;
CONSIDERANDO o incremento relevante dos custos de operação da Administração, condizente com a inflação real experimentada nos períodos atuais;
CONSIDERANDO a transferência e assunção involuntária pelos Municípios de encargos econômicos de competência dos entes federativos - Estado e União, como transporte escolar, merenda escolar, SAMU, e outros, sem a necessária ou equivalente contrapartida financeira;
CONSIDERANDO a implantação de políticas econômicas nacionais sem disposição de lastro financeiro correspondente ou com transferências desproporcionais, como Piso Nacional do Magistério, Piso Nacional das ACS, Piso Nacional da Enfermagem, e outros;
CONSIDERANDO que o cenário evidencia o risco iminente ou consequente de déficit nas contas públicas municipais, gerando estado de alerta em âmbito local e necessidade de adoção de medidas mitigadoras e preventivas, sob pena de descumprimento da legislação da responsabilidade fiscal, com suas respectivas responsabilizações pessoais e institucionais;
CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município, e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

DECRETA:
Art. 1º. Fica implantado o "**PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA AJUSTES ECONÔMICO E CONTENÇÃO DE GASTOS ",** no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2023, evitando o déficit financeiro durante o último quadrimestre de 2023.
Art. 2º. Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:
Suspensão de novas concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
Suspensão de atos de criação de cargos, emprego ou função e/ou de atos de provimentos, admissão ou contratação de pessoal, bem como de implantação ou reformulação de Plano de Carreira e abertura de concursos públicos ou processos de seleção;
Fazer adequações e ajustes internos na estrutura administrativa, sem a aplicabilidade de aumento de despesa;
Reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria (contratos de locação de imóveis);
Suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais e gestão de convênios;
Vedação de uso da frota de veículos e maquinários municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou

municipais, bem como a sua utilização após às 17:00 horas, salvo se em casos essenciais ou de interesse público;
Contenção do consumo de energia elétrica, agua e telefone de todas as unidades administrativas, utilizando somente e estritamente o necessário para a realização das atividades de rotina;
Restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida autorização da Chefe do Poder Executivo;
Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais e supérfluos;
Reavaliação e priorização das licitações em curso e que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a serem instauradas, levando em consideração a prioridades elencadas na administração municipal concomitante com cada secretaria.
Suspensão da realização de recepções, homenagens e solenidades que impliquem acréscimo de despesas não previstas no orçamento;
Autorização aos Secretários Municipais para que revisem e sugiram novos horários de entrada e saída de seus funcionários, visando exclusivamente a economicidade e otimização do atendimento, sem prejuízo à população, diminuindo os custos dispendidos com energia, agua, telefones e outros insumos;
Suspensão da concessão de licenças à servidores para trato de interesses particulares e que impliquem em necessária nomeação de servidor substituto, bem como de indenização pecuniária das mesmas;
Redução dos valores das diárias e contenção na sua concessão, condicionadas a justificativa de imprescindibilidade submetidas exclusivamente à autorização do Poder Executivo;
Exclusão ou redução do quadro de estagiários;
Fixação de metas de redução de despesas para as Secretarias Municipais, no âmbito de suas atividades e competências;
Rescisão ou renegociação dos contratos, de sobremaneiras os de serviços terceirizados, com objetivo de redução dos valores contratados, na medida do possível;
Cancelamento de convênios ou outras formas de contratualização que impliquem em transferência de recursos do município para entidades do 3º setor;
Alienação de patrimônio inservível para investimento em medidas que visem o equilíbrio das contas, observada a vedação para aplicação em despesas correntes (art. 44, LRF);

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência em até 22 de dezembro de 2023.
Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 104/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:AD92203C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TABU 137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Município de Clevelândia, Estado do Paraná, com sede à Praça Getulio Vargas, 71 centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.199/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Rafaela Martins Losi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5-SSP/PR e do CPF/MF nº041.336.149-76, e

CONTRATADA: BOSCATO E LOVERA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº. 31.747.971/0001-23

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal Max Stalshmidt, contendo: Campo de futebol (alambrado), abrigo árbitro, pista de atletismo e iluminação", em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo, orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro, projeto técnico em anexo.

VALOR: R$ 1.450.049,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e nove reais).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
• 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
• 07.04- Administração Cultura e Esportes
• 278130022.2.028000- Manutenção da Educação Física e do Desporto
• 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações
• 4.4.90.51.00.00-000- Outras Edificações

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias contados a partir do 21° (Vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

Clevelândia-PR, 19 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:4786C15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 31929/2023 inexigibilidades 09/2023.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrições para participação no evento Workshop Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e Dos Não Concursados que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/Pr nos dias 20 a 22 de novembro de 2023.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 18/09/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8F7D3504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 712/2023

PORTARIA N.º 712/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscais/Técnico de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.°443/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.° 079/2023, com objeto de Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fincadinhas e Execução de Calçadas, com fornecimento de MATERIAL, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Claudiomir Carrão - RG n.º 4.580.798-3,CPF n.º 654.429.209-59.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9B7F9F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 711/2023

PORTARIA N.º 711/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais/Técnico de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.° 439/2023 a 441/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 095/2022, com objeto de Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
João Idiomar Mocelin - RG n.° 5.039.121-3, CPF n.° 723.693.969-20;

Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n.° 6.448.799-0, CPF n.° 004.464.129-02;

Ana Claudia Rocha da Silva - RG n.° 10.253.603-7, CPF n.° 075.921.139-61.

Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social, e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C265ADF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 714/2023

PORTARIA N.º 714/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os representantes abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Central de avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação**, conforme estabelece a Lei n.º 1221/2011, Capitulo III, Art. 49 § 4º.

I – Representante do Poder Executivo;
Susana Rodrigues da Silva – RG n.º 6.195.449-0;

II – Representante Educação;
Suzimara do Rocio Scrok Brunoro – RG n.º 7.966.472-3;

III – Representante dos Professores;
Luciane das Neves da Silva – RG n.º 6.079.788-9;

IV – Representante dos Educadores Infantis;
Marcia Eluisa Contente Estevam – RG n.º 7.226.857-1;

V – Representante dos profissionais de apoio às atividades da educação;
Gisele Rafaele da Silva Kersting – RG n.º 7.973.369-5

Art. 2º- Revoga-se a Portaria n.° 687/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F33C6089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 713/2023

PORTARIA N.º 713/2023

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 444/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 076/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro - RG n.º 6675.806-0, CPF n.º 024.508.619-63.

Fiscal de Contrato:
Leonor Rabelo de Andrade - RG n.º 4.654.174-0, CPF n.º 016.806.349-25,

Caroline Andressa Scarabotto - RG n.º 8.989.797-1 e CPF nº 066.364.159-40;

Thiago Skau - RG n.º 09.615.829-7, CPF n.º 018.818.550-07;

Carla Alves Moreira - RG n.º 08.499.661-0, CPF n.º 039.023.149-58.

Secretaria Municipal De Educação, Assistência Social, Saúde e Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:224FB940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 710/2023

PORTARIA N.º 710/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Fiscais de Contrato, do Contrato n.º 421/2023 (Ata de R.P. n.º 448/2022) e Contrato n.º 422/2023 (Ata de R.P n.º 449/2022), Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 074/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cintia Kelly Rosner Silva - RG n.° 53.563.954-6, CPF n. ° 004.326.689-42;

Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.° 8.524.199-0 SESP/PR, CPF n.° 041.587.619-21.

Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:02348223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 707/2023

PORTARIA N.º 707/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, da Ata de Registro de Preços n.º 442/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 028/2023, com objeto de Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Rosangela Fernandes do Nascimento - RG n.º 7.655.228-2, CPF n.º 025.648.939-45.

Fiscal Técnico:

Vagner Ramos Cordeiro - RG n.º 8.364.606-3, CPF n.º 052.440.669-35.
Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:00936EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706/2023

PORTARIA N.º 706/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestora e Fiscal de Contrato, da ATA de Registro de Preço n.° 424/2023 à 437/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.° 053/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Equipamentos Médicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Gestora de Contrato
Cintia Kelly Rosner Silva - RG n.º 05.356.395-46, CPF n.º 004.326.689-42, Matrícula n.° 13679,

Fiscal de Contrato:
Priscila Franciele Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21, Matrícula n.º 14627.

SecretariaMunicipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AD2E7FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715/2023

PORTARIA N.º 715/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **BEUKIS VICELLI DE FARIA**, inscrita no CPF n.º 066.094.509-60, RG n.º 9.922.484-3, matrícula n.º 14.497, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Municipal Parque Monte Castelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de setembro de 2023, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:36E59C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 709/2023

PORTARIA N.º 709/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos, da servidora Pública Municipal **REGINA DE PAULA XAVIER GOMES,** inscrita no CPF n.º 610.147.109-87, RG n.º 5118286-3, matrícula n.º 9341, para o cargo de Médica Generalista, lotada no Centro de Especialidades Médicas - CEM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:449A404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 089/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:61185448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 421/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2022) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO: 31488/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do RG. 53.563.954-6 e CPF 004.326.689-42 e Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG.: 8.524.199-0 SESP/PR e CPF: 041.587.619-2.
Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases Medicinais, que integra o edital.
Valor: R$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais), de acordo com os produtos entregues.
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0B48D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.064.614/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 41.548,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6B6846A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 021/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 09 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 18 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EB687A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°443/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°079/2023

Processo: 27586/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fincadinhas e Execução de Calçadas, com fornecimento de MATERIAL, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.679.317,60 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de setembro de 2023
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:54E0896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2023

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 090/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2749DB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo: 22932/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretários (as) Municipal da Educação Senhor Alcione Luiz Giaretton, Secretaria Municipal de Assistência Social Senhora Elisangela Rena Beraldo Lazarotto, Secretaria Municipal da Saúde Senhora Marilda França Gimenes Zanoni, Secretária Municipal de Governo do Município de Colombo Senhor Ademir Alberti Chaves Garcia. **Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/ata Sr(a). Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sra. Caroline Andressa Scarabotto, Sr. Thiago Skau, Sra. Carla Alves Moreira, e Gestor de Contrato Sra Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do RG nº 6675.806-0 e o CPF nº 024.508.619-63.
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO -COOACOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 7.952.459/0001-98.
Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros de 1°qualidade com entrega ponto a ponto. Para serem utilizados nas Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Governo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 2.380.701,00 (dois milhões e trezentos e oitenta mil e setecentos e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A94384C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo / PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023,** cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor, do tipo pick-up, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Convênio nº 310/2021 - SEDU.

VENCEDOR: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (76.564.624/0013-37)
VALOR GLOBAL: R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de setembro de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:239F068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2023.

Processo:17917/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ªMaria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº835.067.809-72. **Contratada:**Associação de Pais e Amigos de Surdos, inscrita no CNPJ sob nº 76.685.635/0001-31.
Objeto:Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor:R$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) mesese o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 02de agostode 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5235209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023

PROCESSO:25924/2023
Contratante:Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Educação
Contratada:CENTRO EDUCACIONAL MANANCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.039/0001-05
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal de Contrato Sr. Marcelo Vidolin, portador do documento de identidade RG nº 5.536.580-6 e CPF nº: 017.208.609-47 e Fiscal Técnico Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51.
Objeto:Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital.
Valor:O valor total do presente contrato será de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) mesesa partir da emissão do Contrato. A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data da emissão do Contrato
Local e data da emissão:Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BAE04F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 043/2023.

Processo:17336/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ªMaria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº835.067.809-72. **Contratada:**Instituto de Recuperação Pedagógico - Ensino Especial, inscrita no CNPJ sob nº 80.235.344/0001-19.
Objeto:Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor:R$ 42.900,00(Quarenta e dois mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) mesese o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo,02de agosto de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:83168EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL Nº.001/2023 – CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO DE COLOMBO – COMDI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.374 de 29 de junho de 2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018 de 20/02/2019, e conforme o disposto no Art. 6º, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de

âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Assistência Social, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

RESOLVE: 1.

DOS OBJETIVOS
1.1. Convocar as entidades, bem como os usuários da Política do idoso deste municipal, o que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Colombo 2023/2025.

2. DA DATA E LOCAL
2.1. A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 05 de outubro de 2023 às 10:00 horas na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social – Regional do Maracanã, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 2º andar – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo PR, com os representantes presentes;

3. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

3.1. Os usuários da Política do Idoso dispõem de uma vaga neste colegiado, os que pretenderem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, por meio de inscrição realizada no dia do fórum, com apresentação de documento pessoal e com comprovação de pertencer ao segmento que pretende representar.

3.2. Os 07 (sete) representantes da sociedade civil diretamente ligadas à defesa de diretos ou ao atendimento à pessoa idosa, que legalmente estão em regular funcionamento há um ano no município, deverão indicar seus representantes e receptivos suplente por meio de ofício, bem como deverá acompanhar os seguintes documentos abaixo relacionados:
– ***Organizações Sociedade Civil – Três vagas***
Cópia do Estatuto Social,
Ata de Eleição da Atual Diretoria e Cartão CNPJ
Carta de indicação dos representantes Titular e Suplente
Cópia do Rg e CPF dos indicados
Requerimento de inscrição

– ***Instituições de Longa Permanência para Idosos/ Três Vagas***
Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ
Carta de indicação dos representantes Titular e Suplente
Cópia do Rg e CPF dos indicados
Requerimento de inscrição

– ***Usuários da política do idoso – Uma vaga***
Cópia do Rg e CPF dos indicados
Requerimento de inscrição

Tais documentos que deverão ser protocolado ou entregues na Secretaria-Executiva dos Conselhos, entre 25/09 até o dia 02 /10 de 2023, das 09:00 às 12:00 h e 13:00 às 16:00,entregue junto a Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 2º andar-Jd Nossa Senhora de Fátima – Colombo Pr, fone: 3675-5936 e e-mail conselhoscolombo@gmail.com, junto com os respectivos documentos.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado no edital nº.001/2021 – CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DA SOCIEDADE CIVIL, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL,** junto à Comissão Eleitoral, das:

1) Organização Sociedade Civil
Presidente :
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Fax: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:

Nome do representante/candidato Titular.
.....
CPF:
RG:
Fone:.....Email..... Vínculo com a entidade/organização:

Nome do representante/candidato Suplente
:
CPF:..
RG:..
Fone:.....E-mail.
Vínculo com entidade/organização:

2) Instituições de Longa Permanência para idosos
Representante legal: _____
CNPJ_____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Tel: () _____ Tel: ()____
E-mail: _____ Referência para contatos:_____
Nome do representante/candidato Titular.
.....CPF:
RG:
Fone:.....E-mail.
Vínculo com entidade/organização:

Nome do representante/candidato SuplenteCPF:
RG:...
Fone:.....E-mail.
Vínculo com entidade/organização:.....

3) Representante usuário da Política do Idoso
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço:_____
Tel: () _____ Tel: ()_____
E-mail: _____

Equipamento de referência de atendimento ao Idoso:_____
Referência para contatos: (nome e qualificação)

*Segmento:

□ Entidade e organização de Assistência Social
□ Representante de Usuários de Assistência Social
□ Trabalhadores da Assistência Social

Habilitação:
*Condição:

□ Eleitora
□ Candidata e Eleitora
***Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.**

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo,de.....de 2023.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1E4DC369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃ Nº 14/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 1- ESPÉCIE:

Termo de Apostilamento, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, em favor da ASSOCIAÇÃO NADAR COLOMBO, inscrita no CNPJ sob nº 43.924.050/0001-78. 2- OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para R$ 101.496,45 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto no Item 4.3 da Cláusula Quarta do referido Termo:“ Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.”

3- VALOR DO APOSTILAMENTO: O valor aprovado para utilização é de R$ 4.496,45 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente aos rendimentos do período janeiro a julho 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

4- BASE LEGAL : Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Art. 57 e Resolução nº 28 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em 18 de agosto de 2023.

Colombo, 18 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal da Assistência Social

Extrato de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 14/2022

Processo nº 27774/2023

PARTES: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal Assistência Social e Associação Associação Nadar Colombo.

OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para R$ 101.496,45 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto no Item 4.3 da Cláusula Quarta do referido Termo:“ Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.”

ASSINATURA : Elisangela Rena Beraldo Lazarotto-
Secretária Municipal de Assistência Social;

Assinatura : 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AC6A2181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 024/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 024/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº409/2023
OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado “1ª Expo Contenda” 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 800,00(oitocentos reais)
PATROCINADORA: PALÁDIO GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.635.339/0001-01
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4B70FD60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023
OBJETO: Contratação de licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração e imposto, obtidos através de convênio(s) e outras fontes direcionado à captação de informações relativas à apuração de impostos gerando compreensões das informações que promovam ações por parte da Prefeitura, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04003041290007201333904000000 FONTE 3510 -3003-3000-511 E 1000
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
CONTRATADA: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.818.090/0001-34
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A17FB0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 017/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº409/2023
OBJETO: captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado “1ª Expo Contenda” 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
PATROCINADORA: 43.347.625 ANGELA MARIA CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 43.347.625/0001-37
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:622E3782

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº010/2023 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Edital nº 10/2023 CMDCA - Convocação dos eleitores

Edital de convocação dos eleitores do Município de Contenda para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Contenda, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contenda, na forma da Resolução nº 004/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONTENDA.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, na Escola Ziloah de Moura Carvalho/Escola Municipal João Franco na Avenida João Franco, nº480, Centro:

Urna Receptora para votação do Conselho Tutelar	Seções Eleitorais (equivalentes às da Justiça Eleitoral)
1	378, 379, 364, 365, 366, 367, 368.
2	369, 370, 371, 372, 373, 374, 436, 438, 343.
3	344, 345, 346, 347, 348, 349.
4	350, 351, 434, 435, 359, 360, 361, 375, 376.
5	377, 352, 353, 354, 355, 362, 363, 357, 358.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar uma única vez em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
10	PATRICIA FERREIRA
20	MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE
30	HILDA LUIZA SKRABA
40	VANESSA APARECIDA GONÇALVES
50	JEFERSON DOS SANTOS
60	NADIA LUCIA BAUMEL BELLO
70	ELIZABETE GONÇALVES SENA
80	MARIA SALETE COLAÇO

Contenda, 18 de setembro de 2023.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B0497D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de setembro de 2023 até às 08h do dia 02 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 13h30 do dia 02 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.587.187,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E360C3E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 29/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 29/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO
- A Decisão Liminar proferida nos autos nº. 0001622-59.2023.8.16.0076, do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Coronel Vivida;
RESOLVE
Art. 1º - AFASTAR, por tempo indeterminado a Conselheira Tutelar **Luciane Corá**.

Coronel Vivida, em 18 de Setembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA
CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida PR.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B06EDCAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 30/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 30/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO
- A vacância em virtude do disposto no Edital 29/2023;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Amadeus da Silva Mendes** – 1º Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, por tempo indeterminado, a partir de 19 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, em 18 de setembro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:CF073C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 53

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 186/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 53/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Chevrolet (Onix Plux 1.0 LTZ- placa – RHB-5H67), da frota do Município, secretaria de Administração de Diamante D'Oeste. CONTRATO SOB Nº 265/2023, datado de 18-09-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 18-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	1.065,49

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ABC3E3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 120/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 18 de setembro de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D0AF4E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2079/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 421/2023.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
18.542.0018.2059 – DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
00413 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 69.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 69.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da lei municipal 271/2019, para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTARA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2059 – ATIVIDADE DE GESTÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00414 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 69.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 69.000,00.
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:43A98BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2080/2023

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 420/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2023, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
18.542.0018.2059 – DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
00414 – 003787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 21.000,00.
TOTAL..... R$ 21.000,00.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro da 003787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 21.000,00.
TOTAL..... R$ 21.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:079EB779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°121/2023

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

Considerando a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n° 04/2023, que trouxe o relatório final com indicação de penalidade administrativa,

RESOLVE
Art. 1°. Fica determinada a aplicação de ADVERTÊNCIA escrita à servidora *S.M.M*, com fulcro no art.142, inciso I da Lei Municipal n° 37/2011.
Art. 2°. Cientifique o servidor e inscreva em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:23E4A24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2081/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
421 - 3.3.90.30.00.00 3107
MATERIAL DE CONSUMO 61.000,00
Total Suplementação: 61.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B2ADEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2082/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
145 - 3.3.90.30.00.00 107
MATERIAL DE CONSUMO 40.800,00
Total Suplementação: 40.800,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.02.0600 Fonte 107
Total da Receita:
40.800,00
40.800,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC89D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2083/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.565,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
144 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO	105.285,00
145 - 3.3.90.30.00.00 107	MATERIAL DE CONSUMO	3.280,00
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
167 - 3.3.90.30.00.00 107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Total Suplementação: 148.565,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
133 - 3.1.90.11.00.00 104
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

100.000,00
141 - 3.1.90.16.00.00 104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.285,00
149 - 3.3.90.39.00.00 107
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.280,00
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
170 - 3.3.90.39.00.00 107
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Redução: 148.565,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E4FCE1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 59/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 171/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 59/2023, Menor Preço por Item. A aquisições de materiais de expediente e embalagens, para suprir demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Contratos de Fornecimento com uma vigência até o dia 18 de Setembro de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
266-2023	"**ALINE WOLF DOS SANTOS**", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56;	04, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 79.	58.476,98
267-2023	**"KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME"**, CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98;	01, 03, 05, 06, 09, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 51, 53, 55, 57, 59, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77.	59.889,40
268-2023	**"LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA"**, CNPJ sob nº. 47.190.313/0001-13;	02, 07, 08, 11, 42, 61.	11.178,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E7C4D84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA BRAVA, inscrita no CNPJ sob nº09.597.446/0006-24, tendo como responsável técnico a farmacêutica ROBERTA BONIN GONDINHO DOS SANTOS CRF – PR nº 37116, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

CLAUDETE MEURER
Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA WINHARSKI
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75D44C2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19956/2023

DECRETO Nº 19956/2023

Exonera, a pedido, a servidora Adeozires Rech do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ADEOZIRES RECH,** matrícula 19720-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.123.898-7/PR e do CPF nº 040.248.239-57, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19310/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:254B66DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19955/2023

DECRETO Nº 19955/2023

Concede férias ao servidor José Carlos Ventura Junior.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2023, ao servidor **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR**, matrícula funcional 19007-1, portador da Cédula de Identidade n.º 1.396.428-56/PR e do CPF/MF n.º 103.847.309-81, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A5A7AD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19957/2023

DECRETO Nº 19957/2023

Designa a servidora Pamela Fernanda da Silva para prestar serviços junto ao Posto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, localizado em Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNA a servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA,** matrícula funcional n.º 18059-1, portadora do RG n.º 12.481.919-9/PR e do CPF/MF n.º 081.172.839-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Posto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, localizado em Dois Vizinhos, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0777D28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19958/2023

DECRETO Nº 19958/2023

Revoga o Decreto nº 17221/2021 que designou o servidor Valdemir Antonio de Almeida para prestar serviços junto ao Posto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, localizado em Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 17221/2021 que designou o servidor **VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 18153-1, RG 6.794.455-0/PR e do CPF/MF 020.790.829-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços junto ao Posto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, localizado em Dois Vizinhos, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, os quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BEF4014

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19959/2023

DECRETO Nº 19959/2023

Contrata a Senhora Andressa Tais Stawinski para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ANDRESSA TAIS STAWINSKI**, portadora da Cédula de Identidade n° 15.087.628-1/PR e do CPF/MF n.º 135.306.799-84, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B99693BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19960/2023

DECRETO Nº 19960/2023

Nomeia a Senhora Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim para o cargo de provimento efetivo de Médica Clínica Geral (Generalista), Nível – 73.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM,** portadora da Cédula de Identidade n.º 2007010216233/CE e do CPF/MF n.º 062.928.973-54, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médica Clínica Geral (Generalista), Nível – 73, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E01C15C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19961/2023

DECRETO Nº 19961/2023

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que, conforme dados da Confederação Nacional dos Municípios[1], a maior parte dos municípios do Brasil atualmente se encontra inserida em um contexto de significativa crise econômico-financeira, notadamente em virtude da abrupta queda das receitas municipais relevantes, como as do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das parcelas do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Considerando que as medidas administrativas para contenção de despesas e otimização da arrecadação instituídas pelo Município de Dois Vizinhos por meio dos Decretos n.º 19.666/2023 e 19.717/2023, embora tenham propiciado resultados positivos, por si, não bastaram para equalizar completamente o nosso orçamento e as despesas públicas;

Considerando, por fim, a necessidade de implantação de novas medidas de contenção de despesas e redução do custo da máquina pública municipal, assegurando-se, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados a nossa população, conforme determinam a Lei Complementar Federal 101/2000 o princípio administrativo constitucional da eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 18 de setembro de 2023 e até segunda ordem, o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e seus demais órgãos, inclusive o atendimento presencial à população, serão nos seguintes horários abaixo definido:

§ 1º Das 07h30 às 13h30, nas unidades:
· CIEM;
· CAPS (Centro de Atenção Psicossocial); AMENT (Ambulatório de Saúde Mental);
· SETOR DE AGENDAMENTO;
· DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
· DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

§ 2º Das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, nas unidades:
· PSFs (Posto de Saúde)
· Coordenadoria de Odontologia –CEO e PSFs;
· Farmácia Central;
· Setor de Fisioterapia;
· Setor de Transporte.

§ 3º Das 07h30 às 17h00 (sem fechar para o almoço), na unidade:
· Farmácia PSF Sagrada Família – Os atendimentos ocorrerão de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica revogado o Inciso I, do § 1º, do art. 1º do Decreto Municipal de nº 19.936/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

[1] CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Crise: mais de 51% dos Municípios estão no vermelho; cenário traz cerca de 2 mil gestores a Brasília. 15 ago. 2023. Disponível em: https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/crise-mais-de-51-dos-municipios-estao-no-vermelho-cenario-traz-cerca-de-2-mil-gestores-a-brasilia. Acesso em: 11 set. 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EF6997F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2024 A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no próximo dia 28 de setembro de 2023, às 09:30 horas, no Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira– Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP: 83590-000, onde demonstrará os planos orçamentos, sendo eles: Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 18 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0258735F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 2º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. Moiseis Branco da Silva, invocando os Princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023.

A Saber:
Data: 28/09/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, s/nº
Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 18 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D9B5FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 26 de setembro de 2023***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, Plenário das Sessões em 18 de setembro de 2023.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da C.F.O.

VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT
Relator da C.F.O.

VER. ODAIR DE PAULA
Membro da C.F.O.

VER. AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:FF3182E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 056/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 056/2023, a confecção de móveis planejados sob medida, para instalação no prédio da APAE do Município de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço global:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MONARCA COMERCIAL LTDA LTDA CNPJ 35.901.437/0001-80 RUA EDMUNDO KOCH Jaraguá do Sul-SC CEP 89265-515	17.900,00	Dezessete Mil e Novecentos Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A0960791

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 056/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida, para instalação no prédio da APAE do Município de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço global, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial nº 056/2023**.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MONARCA COMERCIAL LTDA LTDA CNPJ 35.901.437/0001-80 RUA EDMUNDO KOCH Jaraguá do Sul-SC CEP 89265-515	17.900,00	Dezessete Mil e Novecentos Reais	CONFORME DESCRITO NO PROCESSO	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:72A89608

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 56/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MONARCA COMERCIAL LTDA LTDA
CNPJ sob o nº 35.901.437/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida, para instalação no prédio da APAE do Município de Fernandes Pinheiro
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).
Data: 18/09/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MONARCA COMERCIAL LTDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D1A53846

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2023, edição 2859, onde lê-se "**DECRETO Nº. 198/2023 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANDERSON JORGE DA SILVA"**
Leia-se "DECRETO Nº. 198/2023 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANDERSON JORGE DA SILVA"
A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023, e convocação através do edital PSS n° 04/2023,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido, ANDERSON JORGE DA SILVA, portador do RG n° 9.XXX.XXX-7(PR), inscrito no CPF sob n° 057.XXX.XXX-99, para exercer de forma provisória e excepcional, a função temporária de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 18 de setembro de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1D210176

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 201/2023 SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso das atribuições legais; de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher a ser realizada em 20 de setembro de 2023.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada na cidade de Curitiba no dia 30 de outubro de 2023;

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher e sociedade civil (Provopar e Associação QUEIFLOR).

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os decretos n° 189/2023 e 194/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E8E31A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 57/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **09:00 (nove) horas do dia 05 de Outubro de 2023**, objetivando a **Aquisição de Retroescavadeira conforme a emenda parlamentar 202320520001- Álvaro Dias para atender as necessidades do Município de Flor da Serra do Sul/PR,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 18 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:520FC93B

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 58/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, às **14:00 (quatorze) horas do dia 11 de Outubro de 2023**, objetivando a **Aquisição de folhas A4 para uso de todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 18 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C95AE3D0

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Termo de Referencia
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº. 74/2023
Edital de Pregão Presencial nº. 54/2023
Objeto: Contratação de instituição financeira com agencia ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos e agentes políticos da prefeitura do município de Flor da Serra do Sul/PR.
Retificasse o item 2.3 do Termo de Referencia e objeto da licitação em todos os lugares que constar. Edital retificado disponível no Portal da Transparência do Município e no Compras.gov.
Não alterasse valores e nem cálculos, sendo que o valor máximo da contratação não alterasse.
Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no **dia 02 de outubro de 2023 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:84B8C723

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 08//2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 10 de Outubro de 2023,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da:Construção de Barracão Industrial, situada na Rua JBI - Lote n°17 - CA1 -Quadra 45 no Município de Flor da Serra do Sul/PR,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 18 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FB7D06A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.340, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o adicional de pós-graduação em nível de Doutorado, à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a apresentação em 05/09/2023 da Declaração de conclusão do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação para a Ciência e a Matemática, da servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h,

Considerando o art.9º e art.29 da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 2023, à servidora Letícia Gonçalves Brambilla Santos, Professora de Ensino Fundamental, matricula 2-01230, o acréscimo de 40% (quarenta por cento) de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Educação, conforme disposto no art.9º e art.29 da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Flórida, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24A0F525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO – Nº 02/2023-PMF

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO Nº 02/2023:

I.TIPO DE JULGAMENTO: Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por lote.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **06 de outubro de 2023**, das 08:00 hrs às 08:30 hrs, no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de outubro de 2023** às 10h00min, no Edifício da Câmara Municipal, localizado na Rua São Pedro, n° 83, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D31D81D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 25 de setembro de 2023 a 24 de dezembro de 2023, à servidora Eliane Aparecida da Silva Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, matrícula nº 2-01140, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Flórida, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FCDE96A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 231-SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 231-SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga a designação professora de educação infantil Ana Claudia Souza Gomes para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando novo atestado médico da professora Maria Solange Hortensi Vicentim, emitido em 14/09/2023, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a designação da servidora Ana Claudia Souza Gomes, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01264, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, para o período de 15 de setembro de 2023 à 12 de novembro de 2023, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 15 de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C1D8C6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 40/2023

PORTARIA Nº. 40/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e ao Servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores e ao Servidor da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: FREQUÊNCIA, JORNADA E SUA FISCALIZAÇÃO / ROTEIRO FORMAL DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 18 de Setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:95BB1979

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEGIXIBILIDADE12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N°. 012/2023

DATA:18.09.2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do FREQUÊNCIA, JORNADA E SUA FISCALIZAÇÃO/ROTEIRO FORMAL DAS DISPENSAS E INEGIBILIDADES NAS CÂMARASMUNICIPAIS, no período de 19,20,21 E 22 DE SETEMBO DE 2023.

Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de **R$ 5.070,00 (Cinco Mil e Setenta reais).**

Nas condições de sua proposta e do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Foz do Jordão-PR, 18 de Setembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:E431E99A

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 29/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR**, inscrita no CNPJ 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e de outro lado à *empresa* **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 40.621.340/0001-54**, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa Inexigibilidade nº. 012/2023, homologado em 18/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto da presente Inexigibilidade é a Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do CURSO "Regime dos agentes públicos: frequência, jornada e sua fiscalização. Roteiro formal das dispensas e inexigibilidade nas câmaras municipais", no período de 19, 20, 21 E 22 de Setembro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA
8.1. A vigência do presente contrato será iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, ou até fornecimento total das quantidades ajustadas, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Foz do Jordão/PR, 18 de Setembro de 2023

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:1C158979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 059/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 059/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP n°059/2023 PMFJ cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL EM VIRTUDE DOS 27 E 28 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE FOZ DO JORDÃO"** para suprir a demanda municipal**,** de acordo com a ata a seguinte empresa:

BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora do Lote 01, itens: 01 e 02, com um total de R$ 21.050,00 (vinte e um mil reais e cinquenta centavos).

Foz do Jordão, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:0A2E779A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 60/2023 RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 60/2023 RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 60/2023 - PMFJ cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DESERTOS DO PREGAO 51/2023 DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS CAMA, MESA E BANHO E MATERIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Empresas vencedoras:
ARI ECCO E CIA LTDA,-ME inscrita no **CNPJ Nº 04.916.316/0001-89,** vencedora com um total de R$ 13.823,00 (treze mil e oitocentos e vinte três).

FOZ DO JORDÃO - PR, 14 de setembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:2ACDA2AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA – 10000288
NOME – LUCIMARA PORTELA DE SENE
CARGO – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
PERÍODO – 18/09/2023 – 02/10/2023

Foz do Jordão, 18 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:291D9FFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

ODONTOLOGO 40 HORAS
01º RENATA FERNANDES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 18 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C2E57099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5037_23 - ALTERA 3345_07 - FAIXA AZUL

LEI MUNICIPAL N.º 5.037, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 3.345 de 09 de maio 2007 que "dispõe sobre a implantação de estacionamento regulamentado - denominado faixa azul -, nas vias e logradouros públicos do município de Francisco Beltrão e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados as alíneas "c" e "e" do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.345 de 09 de maio 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º
a)
b) Rua São Paulo, trecho entre a Rua Antonina até a Rua Palmas e trecho entre a Rua Porto Alegre e Florianópolis;
c) Rua Antonio de Paiva Cantelmo - trecho entre a Rua Florianópolis até a Av. União da Vitória;
d)
e) Rua Tenente Camargo - trecho entre a Rua Pernambuco até a Rua Otaviano Teixeira dos Santos;
f)
g)
h) Rua Palmas - trecho entre a Rua São Paulo até a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8E42D724

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5038_23 - SUBDIVISÃO - PERMUTA - TEREZINHA VERONICA THIBES DA SILVA

LEI MUNICIPAL N.º 5.038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza subdivisão e unificação dos imóveis que especifica, com permuta de fração de área para fins de regularização e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a subdivisão de 148,61m² (cento e quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados) do imóvel denominado Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 1.308 (um mil e trezentos e oito), matrícula nº 28.457 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, para fins de unificação ao Lote Urbano nº 05-remanescente (cinco remanescente) da Quadra nº 1.308 (um mil e trezentos e oito), matrícula nº 33.079 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Terezinha Veronica Thibes da Silva.

Art. 2º Fica autorizada a subdivisão de 152,58m² (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) do imóvel denominado Lote Urbano nº 05-remanescente (cinco remanescente) da Quadra nº 1.308 (um mil e trezentos e oito), matrícula nº 33.079 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Terezinha Veronica Thibes da Silva, para fins de unificação ao Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 1.308 (um mil e trezentos e oito), matrícula nº 28.457 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º Fica autorizada a permuta entre as frações de solo de que tratam os artigos 1º e 2º, para fins de regularização dos imóveis, as quais foram avaliadas em R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) cada, para efeitos fiscais.

Art. 4º Os emolumentos e encargos do Tabelionato de Notas sobre a referida subdivisão, unificação e permuta correrão às expensas do Município, inscritas em dotação orçamentária própria do orçamento geral, sendo que os emolumentos e despesas de Registro de Imóveis correrão às expensas de cada interessado.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68AFAEC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5039_23 - SUBDIVISÃO - DOAÇÃO - ALBANIR LOURENÇO DE LIMA

LEI MUNICIPAL N.º 5.039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 55- Remanescente, da gleba n.º 57-FB, de propriedade ALBANIR LOURENÇO DE LIMA, autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 55-Remanescente, da gleba n.º 57-FB, de propriedade ALBANIR LOURENÇO DE LIMA, com área de 78.912,21 m2 (setenta e oito mil, novecentos e doze metros quadrados e vinte e um decímetro quadrado), registrado sob a matrícula n.º 41.780 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 78.912,21 m2 (setenta e oito mil, novecentos e doze metros quadrados e vinte e um decímetro quadrado) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 55-Remanescente, com área de 73.961,93 m² (setenta e três mil, novecentos e sessenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados);

II - Lote n.º 55-C, com área de 786,45 m² (setecentos e oitenta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados);

III - Via Pública - RUA PENSILVÂNIA, com área de 4.163,83 m² (quatro mil, cento e sessenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Via Pública - RUA PENSILVÂNIA, com área de 4.163,83 m² (quatro mil, cento e sessenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F05A038F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
398_23 - EXONERAÇÃO - EDILSON RAMOS DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 398 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera EDILSON RAMOS DOS SANTOS do cargo de CCA-ASS-7C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDILSON RAMOS DOS SANTOS do cargo de CCA-ASS-7C da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 17 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37ACF3CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
308_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DEMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 308 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 280 de 24 de julho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 9.393/2023), instaurado pela Portaria Municipal n.º 280 de 24 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 9.393/2023) instaurado pela Portaria Municipal n.º 280 de 24 de julho de 2023 que recomendou a aplicação da penalidade de DEMISSÃO a servidora pública municipal matrícula funcional n.º 213671.

Parágrafo único. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora pública municipal matrícula funcional n.º 213671, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 9.393/2023) instaurado pela Portaria Municipal n.º 280 de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:421ECACA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
399_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - PRISCILA DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 399 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera PRISCILA DE OLIVEIRA do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada PRISCILA DE OLIVEIRA, matricula 220741, cargo AGENTE DE SERVICOS GERAIS, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBEA409C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
333_23 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - MAFALDA GEHLEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 333 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n° 127 de 29 de março de 2023 e Aumenta o valor da gratificação de desempenho de função para 40% (quarenta por cento) da servidora MAFALDA GEHLEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 127 de 29 de março de 2023 e Aumenta o valor da gratificação de desempenho de função para 40% (quarenta por cento) da servidora MAFALDA GEHLEN designada para função de COORDENADORA na ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB7E9383

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN retido, ISSQN, Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária e RD – Taxas de Embarque.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
24.039.073/0001-55	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA – FUNEAS-PARANA	NOTIFICAÇÃO 510/2023
43.075.421/0001-94	FURLANI E FURLANI LTDA	NOTIFICAÇÃO 516/2023
23.876.355/0001-44	GSA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 518/2023
33.097.450/0001-01	WANESSA THAMARA CORDEIRO DOS SANTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 519/2023
92.667.948/0023-29	UNESUL TRANSPORTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 521/2023
21.261.328/0001-31	MARCO ANTONIO VARGAS TEIXEIRA	NOTIFICAÇÃO 523/2023
36.749.247/0001-52	CALDEISUL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 524/2023
28.030.477/0001-39	ALBERTO TOSHIO ARABORI LTDA	NOTIFICAÇÃO 525/2023

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 18 de Setembro de 2023.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA492AF5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_23 - UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 401 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de interesse social a supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, visando à execução de obras para implantação de lotes para habitações de interesse social, nos imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o Art. 3º, inc.VII e IX da Lei n. 1265/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, bem como utilidade pública;

Considerando o Art. 3º, inc. VII, alíneas "a" e "b" da Lei n. 11.428/2006, o qual expõe quais atividades consideram-se utilidade pública;

Considerando o Art. 182 da Constituição Federal, o qual incumbe ao Poder Público municipal executar política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que a Implantação de Lotes e Regularização Fundiária transforma os núcleos em áreas legalizadas e garante o direito social à moradia, ao acesso a serviços públicos, promovendo a cidadania e qualidade de vida da população beneficiária;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 384 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, o qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis denominados 1) Lote Rural 24-A Área Remanescente da Gleba 59-FB, matrícula 23.168, do 2.º Registro de Imóveis e 2) Lote Rural 24-A-1 da Gleba 59-FB, matrícula 36.167, do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social a supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração nos imóveis denominados 1) Lote Rural 24-A Área Remanescente da Gleba 59-FB, matrícula 23.168, do 2.º Registro de Imóveis e 2) Lote Rural 24-A-1 da Gleba 59- FB, matrícula 36.167, do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, cujas confrontações são aquelas especificadas nas matrículas imobiliárias.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de implantação de lotes para habitações de interesse social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7156537C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 281/2023

EDITAL N.º 281/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de setembro de 2023 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes pautas:

1º Realização de Audiência Pública relativa a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023;

2º Realização de Audiência Pública relativa a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2024.

3º Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, execução do 2º quadrimestre de 2023;

4º Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4º bimestre de 2023 - Assistência Social;

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19E57182

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a alteração da composição das Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, Capítulo IV, o qual dispõe sobre o funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros que compõem as Comissões Técnicas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ficando assim compostas:

COMISSÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Andressa Bourscheit **Suplente:** Queli Cagnini Becchi	Proteção Social Básica - CRAS
Titular: Clarice da Costa Spada **Suplente:** Ritinha Biscoli	Secretaria Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor
Titular: Janice Consuelo Buratti **Suplente:** Maria Elzi Hilgemberg	Mão Amiga
Titular: Angela Maria Nascimento de Carvalho (Cras São Miguel) **Suplente:** Madalena Vilante Ribeiro (Cras São Miguel)	Representantes Usuários I
Titular: Elismara Soares Ferreira Ramos **Suplente:** Marcela Gonçalves Trevisan	Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sueza Oldoni da Motta **Suplente:** Flávia Bedin Tognon	Vigilância Socioassistencial
Titular: Geraldo Cavanhari **Suplente:** Claudinéia Tonello	Proteção Social Básica – SCFV
Titular: Amanda Julielly Guidini dos Santos **Suplente:** Daniele Fagundes	Conselho Regional de Psicologia
Titular: Claudia Terezinha Galvan **Suplente:** Vaneza Paula Popllawski	Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED II
Titular: Ana Cleusa de Jesus (Cras Miriam Bonissoni) **Suplente:** Izabel Barcellos dos Santos (Cras Miriam Bonissoni)	Representantes Usuários II
Titular: Edna dos Santos **Suplente:** Ivete Teresinha Rota Pereira	Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Elóis Felicio Rodrigues **Suplente:** Zeli Maria Raota Jonikaites	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Elismara Soares Ferreira Ramos **Suplente:** Marcela Gonçalves Trevisan	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucia Teresinha Bonetti **Suplente:** Ivanildo Copetti	CIMMAD
Titular: Eva Beatriz Andreis **Suplente:** Fernanda Martins	APAE
Titular: Vilmar da Silva Santos (Creas) **Suplente:** Luciana da Rosa (Creas)	Representantes Usuários III
Titular: Clarice da Costa Spada **Suplente:** Ritinha Biscoli	Orgão Gestor - SMAS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Zenita Miranda **Suplente:** Sidney Paqualetto Junior	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Ivete Gaviolli **Suplente:** Adrieli Regina Appetl	Proteção Social Especial – Média Complexidade e Alta Complexidade
Titular: Amanda Julielly Guidini dos Santos **Suplente:** Daniele Fagundes	Conselho Regional de Psicologia
Titular: Tatiana Vieira Gandin **Suplente:** Paula Cristina França Felisbino	NUCRESS – Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A577E27C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
333_23 - AUMENTA FUNÇÃO GRATIFICADA - ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 333 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n° 127 de 29 de março de 2023 e Aumenta o valor da gratificação de desempenho de função para 40% (quarenta por cento) da servidora ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 127 de 29 de março de 2023 e Aumenta o valor da gratificação de desempenho de função para 40% (quarenta por cento) da servidora ALEXANDRA MAFALDA GEHLEN designada para função de COORDENADORA na ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, a partir de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:46C2AD92

ASSESSORIA LEGISLATIVA
323_23 - ALTERA 223_23 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 323 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n.º 223 de 14 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n.º 223 de 14 de junho de 2023, que designa os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de apoio, que passa a ficar assim constituída:

I - PREGOEIROS:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) MARIA RITA BRUFATI;
c) DANIELA RAITZ;
d) VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA.

II - EQUIPE DE APOIO GERAL:

a) SAMANTHA MARQUES PECOITS;
b) LORIZETE ARTUZO;
c) JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI;
d) NILEIDE TEREZINHA PERSZEL;
e) MARIA RITA BRUFATI;
f) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3987464

ASSESSORIA LEGISLATIVA
397_23 - EXONERAÇÃO - ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 397 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO do cargo de PROFESSORA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO do cargo de PROFESSORA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45F3D351

ASSESSORIA LEGISLATIVA
400_23 - NOMEAÇÃO - LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK

DECRETO MUNICIPAL N.º 400 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK para o cargo de CCA-SAD-10-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCAS GABRIEL MARQUES IACHUK, portador do RG n.º 10.668.789-7 E CPF n.º 074.444.249-42 para o cargo de CCA-SAD na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 10-C, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E2393C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, incluindo o fornecimento de papel A3 e A4 e serviço de digitalização de passivo documental com fornecimento dos equipamentos, insumos e software para armazenamento, organização e busca futura do acervo..**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A772908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2023
OBJETO**:** Execução de reforma e adequações na cozinha do imóvel utilizado como Casa Apoio na cidade de Curitiba, incluindo o fornecimento da mão de obra e de parte dos materiais de construção e acabamento necessários.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE LARA OLIVEIRA 92676715968
CNPJ Nº: 20.714.882/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C180635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODRIGO PONSONI BONETTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 987/2023 - referente a Processo dispensa nº 103/2023.
OBJETO: Locação de uma tenda autoportante pelo período de cinco dias, para utilização durante o evento em comemoração à Semana Farroupilha
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias do evento mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EC978211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

Objeto: Contratação da prestação de serviços médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 09/2023, pelo período de 12 (doze) meses, respeitado o rodízio entre os credenciados.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL LTDA
CNPJ Nº 32.139.799/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CONTRATADA: GOLDONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 29.893.356/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 76/2023: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:85A7B378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária do Sistema único e Saúde - SUS, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 19 de setembro de 2023, às 14h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	EDUARDO DALCOMUNE & CIA. LTDA.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F45B32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – Processo nº 585/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade, considerando a revogação do pregão nº 89/2023, de 16/06/2023**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 – FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ Nº 11.046.495/0001-06. LOTE 01 R$ 1.000.881,41; LOTE 02 535.059,45; LOTE 03 R$ 588.974,04; LOTE 04 839.280,00; LOTE 05 R$ 682.440,00.
VALOR TOTAL R$ 3.646.630,00 0 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA6C87C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINILABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1095/2022 – Inexigibilidade nº 96/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de vigência, conforme contido no Processo Administrativo Nº 25.165/2023.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 26 de outubro de 2024.

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
001	1	84129	Exames Laboratoriais descritos nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 do Chamamento Público nº 01/2022	240.000,00

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EE9F05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GOYA & GOYA S/C LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Nº 889/2021 – Inexigibilidade nº 084/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.166/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 28 de outubro de 2024.

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	78472	EXAMES DE ESPIROMETRIA	17.000,00

Item	Descrição	Valor unitário do exame R$
2	EXAMES DE ESPIROMETRIA	120,00

Francisco Beltrão 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0AB76D43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 988/2023 - referente a Pregão nº 80/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 177.847,73 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4250	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0AC07E7F

DRH
EDITAL 219-23 ASSISTENTE SOCIAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 219/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	DATA NASC	PF
11º	MARLI CANDIDO MORAES	03/12/1970	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:10FC9901

DRH
EDITAL 227-23 PSICÓLOGO PSS 385-2022

EDITAL Nº 227/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	DATA NASC	PF
14º	BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	29/06/1995	58
15º	ISADORA GUARESCHI MONTANARI	02/07/1996	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4C37315F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1006-2023

PORTARIA Nº 1006/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **12/09/2023 até 21/09/2023** com retorno em **22/09/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de setembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B90D563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2023

SUMULA: NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal – PDM:

1- COORDENADOR: Carlos Alexandre de Oliveira – Engenheiro Civil
2- MEMBRO: Marcela dos Santos Guimarães - Diretor Geral de Planejamento
3- MEMBRO: Alan Diogo Rublowski – Fiscal de tributos Municipal
4- MEMBRO: Pablo Hector Casanova – Desenhista Técnico
5- MEMBRO: Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo
6- MEMBRO: Guilherme Adolfo de oliveira Marques – Procurador municipal
7- MEMBRO: Suzana de Oliveira Machado – Agente Administrativo

Art. 2º - Cabe a Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal – PDM a atualização dos seguintes itens:
Atualização e Implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM;

Artigo 3º - Esta equipe tem até dia 31/12/2024, para realizar estas adequações.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9B775C4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 922/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
47	501	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 11.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 501 –Receitas de Alienação de Ativos no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C97CFAD

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 1 DE CONVOCAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº004/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **22/09/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
Marcia da Conceição de Mello	**31/08/1990**	**09:08h**	**28/08/2023**	**1º**

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 004/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:52EEEAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **162/2023**
Pregão Eletrônico N° **064/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de outubro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **064/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário à realização do certame, bem como a entrega e retirada dos itens utilizados e aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina, no município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 18 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67FECAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023
Processo Licitatório nº 161/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Contratada: **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO CYBERBULLYING E A VIOLÊNCIA DIGITAL".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D4D78A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023
Processo Licitatório nº 161/2023
Homologação: 18/09/2023
Contratada: **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO CYBERBULLYING E A VIOLÊNCIA DIGITAL.**

Valor da Despesa: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4E59FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 263/2023.

Aos 18 dias na sede da **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **JOAO GONCALVES DA SILVA NETO**, sediada na Rua PAPA JOAO XXIII, N 761, CENTRO, PARANACITY - PR, inscrita no CNPJ nº. 38.063.834/0001-19 neste ato representado pelo Sr JOAO GONCALVES DA SILVA NETO, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
15	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, embalagem a vácuo caixa com 500 gr.	Un	250	R$ 10,10	R$ 2.525,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.525,00. (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66F45139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 264/2023.

Aos 18 dias na sede da **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, sediada na Rua Av. Manoel Jose de Arruda, nº 1.823, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ nº. 28.072.565/0001-01 neste ato representado pelo Sr **MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
25	Chá mate tostado – CX 250 Gr.	Un	130	R$ 4,50	R$ 585,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 585,00. (quinhentos e oitenta e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for

devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4F91F915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 153/2023
Pregão Eletrônico 060/2023

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **060/2023**, Processo Administrativo nº **153/2023** cujo objeto é **"Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município**", a data de abertura do certame será remarcada para o dia 29 de setembro de 2023, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 18 de setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:96E8BA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CAMILLO EPP	13
TOTAL ADJUDICADO	**13**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E5389F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
MARCELO CAMILLO EPP	13
TOTAL HOMOLOGADO	**13**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F89AAE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 261/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná

Contratada: MARCELO CAMILLO EPP
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 9.513,80. (nove mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos).
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:01E05ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12
TOTAL ADJUDICADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E69E9B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Proceso Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12
TOTAL HOMOLOGADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EBF027C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 262/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 12.909,15. (doze mil novecentos e nove reais e quinze reais)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AEBB96F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
JOAO GONCALVES DA SILVA NETO	1
TOTAL ADJUDICADO	**1**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2A66B5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
JOAO GONCALVES DA SILVA NETO	1
TOTAL HOMOLOGADO	**1**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A977F42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 263/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 2.525,00. (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD87ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1
TOTAL ADJUDICADO	**1**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05EC365E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1
TOTAL HOMOLOGADO	**1**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4EFACF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 264/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 585,00. (quinhentos e oitenta e cinco reais).
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7A9E86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
TOTAL ADJUDICADO	**11**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AAE09C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	11
TOTAL HOMOLOGADO	**11**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CE6075A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 265/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 28.562,75. (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E47F8EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	12
TOTAL ADJUDICADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B69C762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	12
TOTAL HOMOLOGADO	**12**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:36087E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 266/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 3.448,00. (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:85EC0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19
TOTAL ADJUDICADO	**19**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3C5186BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Adjudicação: 18/09/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19
TOTAL HOMOLOGADO	**19**

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2BB9A2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 267/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Vigência: Início 19/09/2023 a 19/09/2024
Valor da despesa: R$ 18.465,15. (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual “Aquisição de Gêneros Alimentícios”, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro - Paraná, 18 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8421EBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 070/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a $1.993,39 (um mil novecentos e noventa e

três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Brasília/DF, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS*", promovido pela SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 070/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9E7F1F39

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"SEMINÁRIO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E EXECUTIVOS MUNICIPAIS"** a ser realizado no período de 19 a 22 de setembro de 2023, em Brasília, Distrito Federal, com valor total de R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)**.**

CREDOR: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Maripá/PR.
VALOR: R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 15 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6607C3E1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.011/2023

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, O DIA DO FUNCIONÁRIO DE ESCOLA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 07 DE AGOSTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO LACERDA DE JESUS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1ºFica instituído no Município de Goioerê/PR., o Dia do Funcionário de Escola, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto.
§ 1º O calendário escolar da rede municipal de ensino incluirá o dia 07 de agosto como Dia Municipal do Funcionário de Escola.
§ 2º Consideram-se Funcionários de Escola, todos os trabalhadores da educação em exercício nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Goioerê, sendo escolas e centros municipais de educação e os da rede particular de ensino.
Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 18 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C37E6BBC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.389/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.142, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, conforme Lei Municipal sob n.º 2.721/2020, ficando a comissão assim constituída e composta por seus titulares e suplentes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ivanilda de Fátima Plazza;
b) Suplente: Declan Geska Fernandes;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Maria Daniela Bárbara de Castro;
b) Suplente: Alline Franciele Rorato Costa;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Letícia Chiozini Gervásio;
b) Suplente: Patrícia Maria da Silva;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Titular: Késia Lopes da Silva Mendes;
b) Suplente: João Paulo Alba Mignaca;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
a) Titular: Ader Teixeira de Oliveira;
b) Suplente: Sidnei da Cruz;
VI – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: Maikon André Ceolato;
b) Suplente: Sérgio Anderson da Silva;
VII – Representantes da Área de Deficiência Física:
a) Titular: Kerollen Any Areco da Silva;
b) Suplente: Antonia Rodrigues dos Santos Alves;
VIII – Representantes da Área de Deficiência Visual:
a) Titular: Fernando Fioret Frasson;
b) Suplente: Solange Valente Dias;
IX – Representantes da Área de Deficiência Intelectual:
a) Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista;
b) Suplente: Maristela Garcia Bonalumi;
X – Representantes do Observatório Social do Brasil – Goioerê;
a) Titular: Janice Mansano Sarto;
b) Suplente: Alesandra Christian Abrantes;
XI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê;
a) Titular: Rogério Calixto Kazama;
b) Suplente: Abdias Abrantes Neto;

XII – Representantes dos Rotary(s) de Goioerê:
a) Titular: Cássia Fernanda Mercúrio;
b) Suplente: Eliseu Lemes;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EA20E2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (quinze) dias, para gozá-las de 18/09/2023 a 27/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C71D71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal JULIETE GUERRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 12 de setembro de 2023 e encerrando em 11 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B3E0690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 522.2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BERVELI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.334.385/0001-80, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Colombia, nº 140, Residencial Morumbi, CEP. 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **BERVELI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.544.416-8, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF nº 032.923.079-45, residente e domiciliada na cidade de Goioerê, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 522/2022, referente a Inexigibilidade nº 073/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 522/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato original de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a Vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **21 de setembro de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** sendo pago de forma mensal o valor de **R$ 18.176,40 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
238	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

BERVELI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA
Berveli Alexandrina de Oliveira LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E19050A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2023.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 014/2022

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 37.092.326/0001-04: **ADVERTÊNCIA,** nos moldes do art. 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E1BD7D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Braganey, Estado do Paraná. na Rua Blumenau nº 414, Bragantina, CEP:85.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.832/0001-25, neste ato representada pelo senhor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 9.522.816-0, inscrito no CPF sob o nº 873.843.961-15, residente e domiciliado em Braganey, estado do Paraná, CEP 85.430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 193.239,94 (cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, sobre o Contrato inicial nº 132/2022 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 1.340.076,20 (um milhão, trezentos e quarenta mil, setenta e seis reais e vinte centavos)**, aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Cod. Red	Elemento	Fonte
586	4.4.90.51.00.00.00.00	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Marciano Guaripuna de Lima
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C4781DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2023
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 2.000 KM DO CAMINHÃO DE LIXO PLACA RHX-8C20, FROTA 905, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CHIAPETTI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.785,67

18/09/202

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D5BCE7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2023
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Serviço de REVISÃO DE 750 HORAS da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE180 BR, Frota: 1000, em período de garantia na Concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.143,00

18/09/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E1D98676

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 622/2021.

O pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.163.617/0001-47, com sede em Palotina, Estado do Paraná, Av. Presidente Kennedy, nº 1400, Sala 04, Centro, CEP. 85.950-000, neste ato representada pelo senhor **RODRIGO FORTUOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 6.473.496-2, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 021.579.259-96, residente e domiciliado em Palotina/PR, na Av. Presidente Kennedy, nº 1400, Ap. 03, Centro, CEP. 85.950-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 622/2021, referente à Tomada de Preço nº 016/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **5 (cinco) meses**, a **partir de 20 de setembro de 2023.**
2.2. À CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Vigência do Contrato por **5 (cinco) meses**, a **partir de 02 de outubro de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RODRIGO FORTUOSO
Rodrigo Fortuoso Construtora –EIRELI
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7F4A9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO TIPO I DO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Horário: 09:00 horas. Data: 06/10/2023.
Valor máximo: R$-1.456.895,61.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:00C36F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 093/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES, BARRA DE APOIO, CAIXA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MEDICAMENTO para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, S.A.D., CENTRO DE ESPECIALIDADES conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/09/2023.
Abertura das propostas: 02/10/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C5AAF67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/09/2023	557,64
FNDE – Fundo Nacional de Educação	Salário Educação	18/09/2023	102.480,19
SUAS – Sistema Único de Assistência Social	IGDBF	18/09/2023	10.317,99

Goioerê, 18 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:BD59EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.390/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.657.007,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e sete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$891.607,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	891.607,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$5.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$670.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	670.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$90.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício nas fontes de recursos 0000 no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) e da fonte 00303 R$ 891.607,00 (oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e sete reais) considerando a tendência do exercício para ambas as fontes e as provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$760.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	760.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$891.607,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	891.607,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 18 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:ADC0DD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 183 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Declara, Vacância de Cargo, que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Declarar,a contar da data de dia 18/09/2023, a vacancia do cargo publico de Procurador, ocupado pelo servidor CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS, matricula 92091, por motivo de posse em outro cargo inacumulavel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:BAA687A2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 184 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Goioxim, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Goioxim, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR (A) MUNICIPAL: Cleyton Junior Viana - CPF 089.063.959-06;

SECRETÁRIO (A): Claudenice Scopel de Oliveira – CPF 940.260.769-20;

DIRETOR (A) OPERACIONAL: José Neuri da Silva – CPF 692.062.879-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:F1788969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2023

PORTARIA Nº 081/2023
D A T A: 18 de setembro de 2023

Ementa: Exonera, em 18 de setembro de 2023, a servidora LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1118, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 18 de setembro de 2023, a servidora LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1118, do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C2F64332

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2023

Aviso de **DISPENSA nº *018/2023***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em locação de Registradores Eletrônicos de Ponto - REP para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

***Valor Máximo:* R$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **19/09/2023** às **7h30** até **22/09/2023** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 18 de setembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7BC5BF97

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 527/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia da frota nº 542**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e da **frota nº 574**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.365,78 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **18 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:17AA1B66

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 148/2023

OBJETO: (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, de controle, combate e prevenção de vetores e pragas urbanas, como focos de cupins em ambientes internos e externos de prédios públicos municipais e ninhos em árvores; bem como combate e controle de formigas "olheiros", situados nos diversos pontos deste município tais como: áreas externas de imóveis públicos municipais, praças, canteiros e áreas de passeio público.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público,** para o conhecimento dos interessados e em especial a empresa **EXTERMINSETOS** Inscrita no CNPJ **51.152.176/0001-08**, classificada em primeiro lugar no certame, que após o encerramento dos lances, nas análises das documentações, verificou-se que a mesma deixou de apresentar o seguinte documento habilitatório do Anexo 04, ITEM 4, SUBITEM 4.5, "**Licença ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, nos termos da RDC nº 052 de 22/10/2009, com validade em vigor na data da abertura da licitação**". Ainda apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no ITEM 4, SUBITEM 4.1, do edital, pois não apresenta, "**quantidades e prazos"**.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário

Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 18 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B4E15A4

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E CIVIS UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS".

RESULTADO: Empresas: **MAFFINIX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30 ,31 ,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 103, 104 105, 106, 107, 108, 109 e 110, com valor total de R$ 60.718,63 (sessenta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). **SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA**, nos lotes: 11 ,23, 24, 26, 52, 80, 86, 89, 96, 98, 99, 100 e 102, com valor total de R$ 4.032,90 (quatro mil, trinta e dois reais e noventa centavos). **MARCELO SIMONI** no lote 1 com valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Cascavel – PR, 18 de setembro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CAD29A31

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 004/2023 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente a apresentação e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde concernente ao 2º quadrimestre de 2023, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Data: 28.09.2023 (quinta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7F695934

PROJUR
DECRETO Nº 262/2023 DATA: 18.09.2023 EMENTA: HOMOLOGA O MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob o nº 1737/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Mapa de Aptidão Agrícola do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

§ 1º Metodologia e Bibliografia Utilizada:

Mapa de Aptidões: Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2019.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.
Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pela EMBRAPA Florestas (2008), com escala 1:250.000.
Após os dados citados no decorrer deste, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões. fixado em R$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), o valor da Unidade Valor de Custeio – U.V.C. de que trata a Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006.

Bibliografia: BHERING, S. B.; SANTOS, H. G. dos (Ed.). Mapa de solos Estado do Paraná: legenda atualizada. Embrapa Solos: Rio de Janeiro: Embrapa Florestas, Colombo, PR, 2008. 74 p. 1 mapa escala 1: 600.000; formato A0.
BRASIL, Brasília-DF. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e

perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.

PRADO, H. Pedologia Fácil – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
QGIS Development Team, 2022. QGIS Geographic Information System. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org

CLASSE DE RELEVO	Classes de Declividade		Aptidões	
	%	Graus	ABNT	RFB
Plano	0 a 2	0º a 1º8'45"	I	I
Suave Ondulado	2 a 5	1º8'45" a 2º51'45"	II	I
Moderadamente Ondulado	5 a 10	2º51'45" a 5º42'38"	III	II
Ondulado	10 a 15	5º42'38" a 8º31'51"	IV	III
Forte Ondulado	15 a 45	8º31'51" a 24º13'40"	VI	IV
Montanhoso	45 a 70	24º13'40" a 34º59'31"	VII	V
Escarpado	> 70	> 34º59'31"	VIII	VI

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará o acesso à imagem do Mapa de Aptidão Agrícola através de link no site oficial do Município, e sendo necessário, o arquivo digital poderá ser solicitado junto a Diretoria de Fiscalização - Setor de Notas do Produtor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E225332

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 036/2023 HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 036/2023
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2022.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Classificação Final dos cargos: **Guarda Municipal – Feminino e Guarda Municipal - Masculino**, referente ao Concurso Público 001/2022.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração do Município o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º Cabe ao Prefeito Municipal a publicação do Decreto de Homologação do Concurso, sendo a partir deste a validade do concurso.

Art. 4º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 5º Os candidatos com classificação sub judice (processo em andamento) poderão sofrer alteração na classificação após julgamento final dos respectivos processos.

Art. 6º A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:16CB5D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

"Dispõe sobre nomeação de CONTROLADOR INTERNO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MICHELLI DE SOUZA SOARES, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Assistente Legislativo", para ocupar a função gratificada de CONTROLADOR INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACI/PR, instituída pela Lei Municipal nº. 1.540/2019.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício da função se dará nos moldes do art. 2º e seguintes da mencionada Lei 1.540/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:12C95EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Y.R.S. em consulta médica, no dia 08 de setembro, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente M.S.S.S. em consulta médica, no dia 11 de setembro, com saída às 07:30h e retorno às 13:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participar do Campeonato Suíço 40+, no dia 02 de setembro, com saída às 14:30h e retorno às 19:30h, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social N.S.R. e sua responsável D.F.A.S. em perícia médica do INSS, no dia 14 de setembro, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para realizar retirada de materiais cedidos pela escola de trânsito ao município, no dia 15 de setembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FC636CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"SÚMULA: Afasta preventivamente a Prefeita Municipal, no âmbito do Município de Guaraqueçaba e dá providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 68, inciso I, § único da Lei Orgânica, conforme decisão plenária em Sessão Legislativa de 12.09.2023:

DECRETA

Art. 1º Fica afastada preventivamente das funções do cargo pelo prazo de até 90 dias a senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, prefeita do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. O afastamento preventivo previsto no art. 1º deste Decreto é decorrente da decisão tomada pelo quórum qualificado de 2/3 dos vereadores de Guaraqueçaba na sessão legislativa do dia 12 de setembro de 2023 em decorrência do recebimento da Denúncia apresentada pelo cidadão Derek Miranda de Souza protocolada sob n.º 190 de 12.09.2023, nos termos do disposto no art. 92, inciso I da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

Parágrafo único. É objeto da denúncia referida no § 1º deste decreto a prática de infração político-administrativa tipificada no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no art. 89, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, porque a denunciada, na condição de prefeita municipal, teria se omitido ou negligenciado na defesa de bem, direito ou interesse do Município sujeito à Administração da Prefeitura conforme a condenação por ato de improbidade administrativa ocorrida nos autos de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 – que tramitaram na Vara da Fazenda Pública de Antonina e que foi confirmada pela 5º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tendo seu trânsito em julgado em 27.07.2019, portanto, não cabendo mais recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 18 de setembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:665AC94D

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

"SÚMULA: Cria a Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada pelo cidadão senhor Derek Miranda de Souza, recebida em 12 de setembro de 2023, para apurar infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 pela prática cuja conduta culminou na condenação por ato de improbidade administrativa pela prática de dano ambiental pelo juízo da Vara da Fazenda Pública de Antonina nos autos de Ação Civil Pública n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 cuja condenação foi confirmada pela 5º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, com transito em julgado em 27.07.2019."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1°. Com base nas deliberações e votações do plenário desta Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na sessão legislativa de 12.09.2023, fica criada a Comissão Processante para a tomada das providências do processo político-administrativo previsto no art. 5º do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 visando à apuração e julgamento de infração político-administrativa supostamente praticada pela Prefeita Municipal de Guaraqueçaba Senhora Lilian Ramos Narloch, com base na denúncia e documentação apresentada pelo Cidadão Derek Miranda de Souza, conforme o seguinte fato:

§ 1º. A denúncia apresentada descreve a pratica de infração político-administrativa tipificada no art. 4º, inciso VIII do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967 e no art. 89, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, porque a senhora prefeita municipal, teria se omitido ou negligenciado na defesa de bem, direito ou interesse do Município sujeito à Administração da Prefeitura, com base na sentença condenatória pelo ato de improbidade administrativa.

§ 2º. A condenação referida no §1º desta Resolução ocorreu nos autos de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade – autos n.º 0002341-24.2015.8.16.0043 – que tramitaram na Vara da Fazenda Pública de Antonina foi confirmada pela 5º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tendo seu trânsito em julgado em 27.07.2019, portanto, não cabendo mais recurso.

§ 3º. A condenação prevista no §2º desta Resolução, deveu-se ao desmatamento praticado pelo Município de Guaraqueçaba em vegetação do bioma da Mata Atlântica localizada na propriedade deste sem que houvesse autorização pelas autoridades competentes.

Art. 2º. A denúncia mencionada no art. 1º e incisos desta Resolução, foi recebida por esta Câmara Municipal de Guaraqueçaba, por maioria de 5 votos, no dia 12 de setembro de 2023, e por 2/3 dos votos para o

afastamento e criação da Comissão Processante nos termos do disposto no art. 5º, inciso II do Decreto-Lei n.º 201 de 27.02.1967.

Art. 3º. Conforme o sorteio entre os vereadores desimpedidos havido na sessão legislativa do dia 12 de setembro de 2023, a Comissão Processante ficou composta pelos seguintes parlamentares:

I – Vereador Anderson Padovani;
II – Vereador Marcos Vinicius Dias;
III - Vereador Gustavo de Oliveira Xavier.

Parágrafo único. Conforme eleição dos membros componentes da Comissão Parlamentar Processante fica como presidente o vereador Anderson Padovani, como Relator o Vereador Marcos Vinícius Dias e membro o vereador Gustavo de Oliveira Xavier.

Art. 4º. A Comissão Processante terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e de Decreto Lei n° 201 de 27 de fevereiro de 1967, ficando obrigada a garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa da Denunciada.

Art. 5°. A Comissão Processante deverá considerar o prazo máximo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos deste processo político-administrativo, incluindo-se neste prazo a realização da sessão de julgamento, se for o caso.

Art. 6°. Todos os documentos que farão parte integrante do Processo Político-administrativo relativo à Denúncia recebida deverão ser autuados, paginados e protegidos.

Art.7° Ficam designados para assessorar e prestar apoio técnico aos trabalhos desta Comissão Processante todos os servidores lotados nesta Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Art.8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba,18 de setembro de 2023

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:42CECB94

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 129/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 941/2023 de 13/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
98 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total Suplementação:			**435.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.21.03.00000000	Fonte: 1000	435.000,00
Total da Receita:		**435.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:164660F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 130/2023 de 13/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 942/2023 de 13/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:44D384E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 943/2023

SUMULA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DAS“FARMÁCIAS VIVAS” PELO PODER EXECUTIVO

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo poderá criar as “Farmácias Vivas” no município de Guaraqueçaba.
§ 1º – Para efeito do disposto no caput, serão consideradas farmácias vivas àquelas que realizam as etapas de cultivo, coleta, processamento, armazenamento, preparação, dispensação de produtos magistrais e oficinais, de plantas medicinais e fitoterápicos, visando a garantia de qualidade, segurança, efetividade e promoção do seu uso seguro e racional.
§ 2º – Deverá a preparação oficinal ser realizada na farmácia viva, cuja fórmula esteja inscrita no Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira ou em outros reconhecidos pela Anvisa.
§ 3º – Entende-se por fitoterápicos àqueles obtidos de plantas medicinais ou de seus derivados, exceto substâncias isoladas, com finalidade profilática, curativa ou paliativa.

Art. 2º – O município poderá promover cursos, palestras educativas, informativos, cartilhas e visitas domiciliares para informar sobre as farmácias vivas.

Art. 3º – Na seleção das espécies medicinais deverá ser observada a cultura popular, a validação científica e a adaptação do cultivo à região.

Art. 4º – As farmácias vivas deverão estar de acordo com o que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa em suas resoluções e alterações.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 18 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:4E1E6513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 3/2023

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.21/2023, decorrente de Pregão n° 3/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR CONTABIL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS DIARIAS ,PERFAZENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **STEFANI CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.212.490/0001-89, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **LUCAS GOMES STEFANI,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 099.401.359-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/10/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
STEFANI CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:492.124.900-00189

LUCAS GOMES STEFANI
RG:
CPF:099.401.359-04
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:552ADD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 3/2023

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.21/2023, decorrente de Pregão n° 3/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR CONTABIL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS DIARIAS ,PERFAZENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **STEFANI CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.212.490/0001-89, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **LUCAS GOMES STEFANI,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 099.401.359-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com finalidade de aditivo de valor sem reajuste. para pagamento do 3° aditivo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
STEFANI CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:492.124.900-00189

LUCAS GOMES STEFANI
RG:
CPF:099.401.359-04
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7E178189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°27/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°27/2023

Origem:Pregão Eletrônico n°27/2023
Compromitente:Adriane Franciscode Oliveira
CNPJ: 43.916.172/0001-12
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, CARNES E DERIVADOS) PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Valor Global: R$ 370.215,50 (trezentos e setenta mil duzentos e quinze mil reais e cinquenta centavos)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 18 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DA00E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO 30/2023

RESPOSTA AO RECURSO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 30/2023 "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA,TRATOR AGRICULA E ROÇADEIRA ARTICULADA) através de convenio sob n° 913013/21 e 913842/21, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e Município de Guaraqueçaba-PR''

RECORRENTE: Solução Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ n° 13.806.854/0001-01. RECORRIDA: a KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ 76.178.029/0001-20.

DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO NO PORTAL BLL
Foi registrado no Sistema BLL a seguinte intenção de recurso:

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Declaro intenção de recurso devido a empresa KTR foi declarada inidônea, pelo município de Inácio Martins/PR NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 007/2022, originado pelo Pregão Eletrônico nº 110/2021. conforme ato decisório n° 109, rt. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Haja vista que a manifestação de intenção de recurso da licitante preencheu os requisitos mínimos para suas aceitações, conforme art. 26, do Decreto nº 5.450/2005, as mesmas foram aceitas nas alegações propostas pelas empresas, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

DO REGISTRO DAS RAZÕES E DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO
De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, em seu artigo 26, após manifestação de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso seria de 03 (três) dias.
A recorrente inseriu suas razões de recurso no Sistema BLL dentro do prazo estabelecido, portanto, merecendo terem seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente anexou as seguintes razões no sistema:

TÍTULO-
https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao/detalhe/2538/pistrongregistro-de-preco-para-aquisicaonbspfuturanbspenbspparcelada-de-patrulha-mecanizadacaminhao-cacambatrator-agricula-e-rocadeira-articuladaatraves-de-convenio-sob-n-91301321-e-91384221-entre-o-ministerio-da-agricultura-pecuaria-e-abastecimento-mapa-e-municipio-de-guaraq/
DAS CONTRARRAZÕES
TÍTULO-
https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao/detalhe/2538/pistrongregistro-de-preco-para-aquisicaonbspfuturanbspenbspparcelada-de-patrulha-mecanizadacaminhao-cacambatrator-agricula-e-rocadeira-articuladaatraves-de-convenio-sob-n-91301321-e-91384221-entre-o-ministerio-da-agricultura-pecuaria-e-abastecimento-mapa-e-municipio-de-guaraq/
DA ANÁLISE DO RECURSO

Após analise tanto a intenção de recurso como as razões do recurso, verifico que a recorrente aponta as seguintes "irregularidades" cometidas durante a minha condução; habilitação e declaração da empresa **KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** como vencedora do certame.

Em relação ao ponto, é de extrema importância colacionar;

Destaca-se os efeitos da sanção presente no inciso III do art. 87, Lei 8.666/93, sendo bastante polêmico esse tema, vez que alguns consideram que a penalidade denominada "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos" alcance restrito, englobando somente o órgão que impôs a sanção; outra corrente enxerga a penalidade de forma ampla, o que manteria a empresa penalizada afastada das licitações e contratos com toda a Administração Pública.

Para refletirmos sobre o assunto recorremos a trechos do Acórdão 3858/2009-TCU, Segunda Câmara, reproduzido abaixo:

"....A questão referente à inidoneidade para licitar com ente público federal, em razão de a Caixa Econômica Federal ter aplicado à empresa Fortnorte punição de suspensão para licitar por um ano, foi considerada improcedente, pois a jurisprudência desta Corte de Contas tem se firmado no sentido de que a suspensão temporária, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, só tem validade no âmbito do órgão que a aplicou (subitem 4.4 a 4.4.2.4, fls. 879/881, v.4)
(....)
4.4.2.3. De resto, vale salientar que esse entendimento da Corte de Contas se mostra perfeitamente afinado com as definições de 'Administração' e de 'Administração Pública' constantes do texto da própria Lei 8.666/93, nos incisos XI e XII de seu art. 6, in verbis:
'Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
XI – Administração Pública – a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado

sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
XII – Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente';
Ora, as definições constantes do texto da própria lei são cristalinas e permitem, a nosso ver, dirimir quaisquer dúvidas acerca da aplicabilidade das sanções dos incisos III e IV do art. 87 do referido diploma legal.
4.4.2.4. À luz desses elementos, concluímos que não assiste razão à representante em sua alegação de inidoneidade da empresa Fortnorte. Tampouco entendemos haver qualquer impedimento para que o Banco do Brasil contratasse a empresa Fort norte, posto que a suspensão temporária aplicada pela Caixa Econômica Federal não atinge os demais órgãos e entidades da Administração Pública....” (grifamos)

Ressalta-se, ainda, que a própria Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 97, classifica como crime admitir a participação de licitante ou celebrar contrato com profissional ou empresa declarada inidônea, o que deixa claro a distinção entre os dois incisos (III e IV do art.87 – lei 8.666/93).

Observa-se, que a distinção ocorre na interpretação literal sob a teoria hermenêutica da literalidade, pois que o inciso III do art.87 da lei 8.666/93 sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a “Administração”, enquanto que o inciso IV do mesmo artigo sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a “Administração Pública”.

Assim, dentro da interpretação da lei, vez que não cabe ao interprete alterar o texto legal, sob pena de criar situação não prevista, podemos dizer que a suspensão temporária produz efeito na entidade administrativa que a aplique, enquanto a declaração de inidoneidade produz efeito em todos os órgãos da Administração Pública, ou seja, em todos os entes federativos.

Verifica-se que de acordo com as decisões do TCU a este respeito, entendemos não haver óbice à contratação da empresa por ter sido penalizada de acordo o **inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93** (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos por outro órgãos que não seja o que o aplicou a sanção, pois a restrição somente atinge o órgão que aplicou a penalidade no a empresa KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA foi penalizada pela prefeitura de INÁCIO MARTINS, como mostra os detalhes do TCE PR, a empresa sofreu a sanção com fundamento legal no art 87,lll da lei n° 8.666/93 como demostra abaixo;

TÍTULO-
https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao/detalhe/2538/pistrongregistro-de-preco-para-aquisicaonbspfuturanbspenbspparcelada-de-patrulha-mecanizadacaminhao-cacambatrator-agricula-e-rocadeira-articuladaatraves-de-convenio-sob-n-91301321-e-91384221-entre-o-ministerio-da-agricultura-pecuaria-e-abastecimento-mapa-e-municipio-de-guaraq/

Deve-se observar a abrangência da penalidade a ela aplicada pelo órgão sancionador competente, pois que na vigência de uma suspensão temporária ou impedimento de contratar por prazo inferior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, sua abrangência recairá apenas ao respectivo órgão sancionador.

DA DECISÃO

Diante do exposto, conclui-se que a sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Inácio Martins, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 16/06/2023, aplica-se restritamente a Prefeitura de Inácio Martins .

Logo, não vislumbro óbice legal que impeça a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba de licitar e contratar com a referida empresa. Por fim, é importante ressaltarmos que o item 3.4 do edital do Pregão eletrônico 30/2023-SRP, foi respeitado pela Pregoeira, pois esse não impede a participação de empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública com base nos incisos III e IV art. 87° da Lei n° 8.666/93 esse apenas dispõe que "Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/ 93. Portanto, a habilitação da empresa KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA pela pregoeira não violou o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em face do acima exposto, mantenho a decisão tomada, concluindo pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela empresa **Solução Participações SocietáriasLtda.**, submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, conforme inciso VII, do art. 11, do Decreto nº. 5.450/2005.

Guaraqueçaba, 15 de setembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:63B36742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°112/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°112/2023

Origem:Pregão Eletrônico n°28/2023
Compromitente: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 84.988.237/0001-12
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS MEDICINAL O² COMPRIMIDOS EM CILINDROS (COM COMODATO DE CILINDRO) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS EM USO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Valor Global: R$ 29.219,10(vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e dez centavos)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 18 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:390E6715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA:ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1ºAlterar composição dos membros da Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem à avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal para o exercício 2023 e 2024.
§.1º - PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA - CPF nº 860.873.559-87 (Presidente)
§. 2º - SELMA LUCIA RODRIGUES- CPF nº 721.080.109-04 (Membro)

§ 3º - LEIRI FERREIRA DOS SANTOS – CPF nº 056.572.399-54 (Membro)

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:692214DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de Outubro de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 909168/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Setembro de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6C002347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO II LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, torna público o anexo II da Lei Complementar nº 05/2023, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Organizacional do poder Executivo, concomitante com o Artigo 10º da referida Lei Complementar, pois na publicação anterior, erroneamente, não constava o presente. Este anexo entra em vigor em 06 de setembro de 2023.

ANEXO II
TABELA DE FUNÇÃO DESIGNADA

FUNÇÃO DESIGNADA		
Denominação	**Símbolo**	**Valor em % sobre o vencimento do servidor**
Designação de servidor efetivo em função de Chefe de Gabinete e Procurador Jurídico.	CC-1	80%
Designação de servidor efetivo em função de Secretária/Diretoria de Serviço ou Projeto.	CC-2	60%
Designação de servidor efetivo em função de Chefia de Serviço.	CC-3	30%
Designação de servidor efetivo em função de Auxiliar do Setor, ou de outra Natureza.	CC-4	20%

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F73FC1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 010/2022

RESOLUÇÃO N.º 010/2022

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio, considerando os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e a necessidade da regulamentação no âmbito do Consórcio, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente os órgãos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, não incluídos os Entes Públicos consorciados.

Capítulo II
Dos Instrumentos Jurídicos e Estruturas de Execução da Lei n° 14.133/2021

Seção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 3º Ao Agente de Contratação incumbe à condução da licitação, competindo a tomada de decisões, o acompanhamento da tramitação da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório elencado nos incisos II a VI do *caput* do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, notadamente:
- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver
sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
– exercer outras atribuições previstas nas normas de licitações e contratações públicas do Consórcio e na Lei n° 14.133/2021.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício das atribuições listadas no *caput* nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais na forma disposta em regulamento a ser expedido.
§3º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art.72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei n° 14.133/2021.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão ser auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados dentre empregados do Consórcio, permitida a cessão de servidores públicos pelos Entes consorciados.
§6° Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II
Da Fiscalização e Gestão de Contrato

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes premissas:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal e/ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Seção III

Do Plano de Contratações

Art. 5º É facultado ao Consórcio elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1° Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.

§2° A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Seção IV

Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:

I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;

- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:

I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

– Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Seção V

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 7° O Consórcio poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento a ser expedido.

1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los

2º As disposições do presente artigo não se aplicam às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual constantes do inciso XVIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção VI

Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 8º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.

§1° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio e/ou dos Entes consorciados;
§2° Deverá ser expedido regulamento dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo que deverá considerar no mínimo os seguintes aspectos:

relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Seção VII

Da Pesquisa de Preços, Elaboração de Orçamento

Estimativo para Compras e/ou Serviços

Art. 9 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 10 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, que poderão ser adotados de forma combinada ou isolada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Parágrafo único A adoção isolada do critério do inciso IV do *caput* deste artigo deverá ser prévia e formalmente justificada no processo.

Art. 11. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros do consórcio.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada

baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 12. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 13. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 14. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pelo órgão de compras do Consórcio, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 15. Caberá ao órgão de compras e a autoridade requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo órgão de compras ou órgão executor.

Art. 16. Nas contratações realizadas pelo Consórcio, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Seção VIII

Das Políticas Públicas de Fomento Econômico e Inclusão Social Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 18 Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério do Consórcio a adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:

I - Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:

Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no CONDER relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;

Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

II – Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:

realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;

estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Consórcio.

§2° Nas licitações do Consórcio, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX

Das Modalidades de Licitação e Procedimentos Auxiliares

Art. 19 Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação:

I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo

Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 a seguir indicados:

I - Credenciamento;
II - Pré-qualificação;
III - Procedimento de manifestação de interesse;
IV - Sistema de registro de preços;
V - Registro cadastral.

Art. 20. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Consórcio.

Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Consórcio através de Resolução, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

Seção X

Do Julgamento das Propostas

Art. 21 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;
II - Maior desconto;

III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico

§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item

§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.

§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 22 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4.º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§1.º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.

§2.º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral no Consórcio, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.

§3.º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Seção XI

Dos Critérios de Desempate

Art. 23. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.

§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

Seção XII

Da Negociação de Preços

Art. 24. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Seção XIII

Da Habilitação

Art. 25 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:

I – Jurídica;
II – Técnica;
III – Fiscal, social e trabalhista; e
IV – Econômico-financeira

Art. 26 A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:

I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 27 Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o *caput,* incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 28 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 29 A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 30 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

§2° A documentação referida no art. 26 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

Art. 31 Nos termos do art. 70, *caput*, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 26 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 32 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

Seção XIV

Do Registro Cadastral

Art. 33. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Seção XV

Das Contratações e Subcontratações

Art. 34. Os contratos, as atas de registros de preços e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 35 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 36 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 37 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção XVI

Das Sanções

Art. 38 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

Seção XVII

Do Controle das Contratações

Art. 39 A Controladoria do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção XVIII

Do Processo de Compra Direta

Art. 40 Nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:

I – Dispensa de licitação em razão de valor;

– Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

III – Compras e contratações que decorram de registro de preços em que o Consórcio figura como Ente Participante ou que tenha sido promovida a adesão, na hipótese de registros de preços promovidos pela União e/ou Estados da federação;

Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.804,08 (dez mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos).

Seção XIX

Do Parecer do Órgão Jurídico e do Controle Interno

Art. 41 Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas hipóteses em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas hipóteses onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Seção XX

Da Central de Compras e das Compras Compartilhadas

Art. 42 Fica instituída a Central de Compras, responsável pelo planejamento e coordenação da formulação, execução, avaliação e orientação técnica, em nível central, das políticas públicas e ações de gestão de processos e procedimentospara alienação, aquisição e/ou contratação de obras, bens e serviços de uso comum dos órgãos do CONDER e dos Entes públicos consorciados, visando à sustentabilidade, eficiência e qualidade na realização de gastos públicos, delimitado, em qualquer caso, sua atuação nas áreas específicas de atuação e objetivos do CONDER.

Parágrafo único. Observado o disposto no caput, ficam instituídos sistemas de gestão associada de serviços de licitações e contratações públicas destinados aos órgãos do CONDER e ao Entes consorciados nas seguintes modalidades:

I - Realização de registros de preços na forma do art. 86 da lei No. 14.133/2021 em que o Entes consorciados sejam inseridos nos processos de contratação na condição de Entes participantes;

- Delegação das atividades de planejamento, elaboração, execução e gestão de licitações e contratações públicas na forma do art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021

NO ÂMBITO DO CONDER

Art. 43 A lei n° 14.133/2021 será implementada no âmbito do Consórcio, observadas as seguintes Premissas:

I – Adoção gradual da nova lei nos processos de licitações e de contratos do Consórcio conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:

a) Criação de estruturas e designação de empregados públicos necessários à execução da lei n° 14.133/2021;

Estabelecimento de um cronograma físico de implantação;

Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;

– Expedição de regulamentos de forma complementar as disposições gerais constantes desta Resolução, além dos regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:

art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);

art. 12, VII (plano anual de contratações);

art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);

art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);

art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);

art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);

art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);

art. 61, §2° (condições de negociação após resultado do julgamento);

art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância)

art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou da empresa na execução de serviços);

art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);

art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);

art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);

art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);

art. 87, caput e §3º e art. 88 §5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);

art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);

art. 92, XVIII (gestão de contrato);

art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);

art. 137, §1° (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de contrato);

art. 140, §3° (recebimento provisório e definitivo de obra);

art. 161, parágrafo único (sanções);

art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);

art. 181, *caput* e parágrafo único (central de compras e gestão associada de serviços públicos nas compras e contratações públicas dos Entes consorciados).

– Treinamento e capacitação dos agentes públicos do Consórcio envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras do Consórcio;

IV – Atendimento:

a) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;

b) as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 44 Eventual indisponibilidade da funcionalidade de divulgação em sítio eletrônico oficial denominado "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP", referente ao art. 6°, inciso LII; art. 54, *caput* e §3°; art. 94; art. 174, *caput* e incisos I e II, todos da Lei n° 14.833/2021, deverá ser suprida através de publicação nos seguintes meios:

I – Em diário oficial da União e Estado, quando couber, no diário oficial dos Municípios – AMP, diário oficial eletrônico do Consórcio, e em jornal de grande circulação, admitida a publicação de extrato;

– Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio.

Art. 49 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do *caput* do art. 193 da Lei n° 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei n° 14.133/2021 ou na Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei n° 14.133/2021 com as citadas leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 05 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional - CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:80519CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2023

CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR DAVID FARIA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito n° 087361 01 55 2023 4 00015 027 0001250 34;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 29 de abril de 2023, o benefício de aposentadoria do Senhor **DAVID FARIA**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 087361 01 55 2023 4 00015 027 0001250 34, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88B44F80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1753/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do evento de Planejamento Regional Integrado em conjunto com o Ministério da Saúde e Cosems-PR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB2AA774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1754/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE**

DOENÇA a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04938A57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1755/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89B6F80B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1756/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o requerimento Protocolo Servidor e-468/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de setembro de 2023, a Servidora **SILVANA RODRIGUES DA SILVA MALAVAZI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.875.779-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.575.409-12, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 514/2016 de 24 de junho de 2016, Licença do período aquisitivo de 27/06/2016 à 26/06/2021, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 45 (quarenta e cinco) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4496D4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1757/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR VALDIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2897/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de setembro de 2023, ao servidor **VALDIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.504.797-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 389.470.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria n°. 176/1991 de 18 de julho de 1991, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/09/2006 à 31/08/2011 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:151F77D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1758/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o Protocolo Servidor e-415/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro de 2023 a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença do período aquisitivo de 18/03/2018 à 17/03/2023, Licença Especial de 02 (dois) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18AB914A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1759/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8A8594E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1760/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:709F4588

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1761/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**,

lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BB9E970

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1762/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26ACA1BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1763/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F279F023

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 11/2023

Súmula: Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Federal destinada à Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 18 de setembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Federal destinada à Proteção Social Básica, no valor de R$100.000,00, que deverá ser utilizada apenas para custeio;

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de setembro de 2023.

JERRYSON TUMELERO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:029EA0AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1764/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8EED95FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1765/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de setembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.018.152-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.059.814.749-71, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 547/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B5FFF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 096/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marcus Vinicius de Andrade	Prefeito	Curitiba	18 e 19/09/2023	Agenda na Secretaria Estadual de Saúde, Assembléia Legislativa COHAPAR e Casa Civil	R$ 1.050,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:56EF8960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 411/2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA, a Senhorita GISELI NASCIMENTO GUIDI, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:37921071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 17:30 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 016/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -- Aprovar a PAS 2022 (Plano Anual da Saúde).

Art. 3° - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 15 de setembro de 2023

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 15 de setembro de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D61F089D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2022, às 16 horas no prédio da secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano Municipal de Saúde – PMS para os exercícios de 2022 a 2025.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas, referente ao 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2022.

Art. 3° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022 (RAG);

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Itambaracá-PR, 28 de março de 2023

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 28 de março de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50B729C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 412/2023

Súmula: Retorno da Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 761/2023 SMS do Secretário de Saúde que autoriza no retorno da servidora referida atualmente usufruindo sua **Licença por 03 (três) meses** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde 21/07/2023 às suas atividades funcionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **CRISTIANE REGINA FERRARI SÃO JOÃO,** funcionária concursada Matrícula 2**00757**, no cargo de Técnico em Enfermagem, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de 19/09/2023.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3B628A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 076/2022 - ID/TCE Nº 42456

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RECICLAGEM E FERRO VELHO ITAMBÉ-PR LTDA
CNPJ Nº 41.774.463/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 28/09/2024 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de **R$ 106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato original para R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 30/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E19BFA2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 089/2021 - ID/TCE Nº 42325

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 00.943.564/0001-68

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 17/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 24/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, ao 14/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:89DC5D42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 091/2022 – ID/TCE Nº 42471

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUPACCOR LTDA
CNPJ N.º 36.172.251/0001-09

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação e alteração de meta física da planilha orçamentária com a supressão no valor de **R$ 5.332,41 (cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ 195.734,93 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 08/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:81D65C02

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 146/23 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EAA964E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Outubro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 02 (dois) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 079/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47AEDEDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Outubro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, com recursos financeiros do Ministério da Cidadania.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 02 (dois) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 081/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2BBE89D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Outubro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de troféus e quadros destinados a eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 02 (dois) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 082/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3CE2933

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Outubro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de mochilas-saco, leão de pelúcia (Dare) e bicicleta, para distribuição aos alunos do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, no ano letivo de 2023.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 02 (dois) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 085/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C6AC77C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Outubro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos destinados a instalação do sistema centralizado de suprimento de oxigênio medicinal, óxido nitroso e ar e de produção de vácuo para uso medicinal a serem instalados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 03 (três) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 083/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2E13652

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 03 (três) de Outubro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 03 (três) de Outubro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 084/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Setembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29566448

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 532 A Nº 540/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 532/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes:

Claudio Polido com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/09/2023 as 04h00 e retorno dia 12/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 533/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/09/2023 as 05h00 e retorno dia 12/09/2023 as 18h00. Destino: Chapecó. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica Genética de Chapeco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 534/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dilso Dalla Costa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2023 as 04h30 e retorno dia 13/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 13.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 535/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Otavio G. Pereira e Deborah Beatriz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2023 as 12h00 e retorno dia 15/09/2023 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 536/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nair Battistussi com acompanhante e Izelly da Rosa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/09/2023 as 04h00 e retorno dia 15/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 537/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: André L. Cavasan, Matrícula: 734-0. Órgão de Lotação: Depto. de Agricultura e Meio Ambiente. Cargo ou função: Medico Veterinário. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/09/2023 as 06h00 e retorno dia 21/09/2023 as 21h00. Destino: São Miguel D'Oeste. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Veículo Próprio. Finalidade da viagem: Capacitação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMEOSC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 538/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/09/2023 as 05h00 e retorno dia 16/09/2023 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 200,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Paraná que Cuida. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório FAG. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 539/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ionara Soares, Marcelo Soares e Lucas Soares. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/09/2023 as 12h00 e retorno dia 20/09/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 540/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dejanira S. Ribeiro com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/09/2023 as 05h30 e retorno dia 18/09/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3C002B20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 541 A Nº 546/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 541/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Daniele Piloneto, Matrícula: 11147/3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2023 as 07h30 e retorno dia 25/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: PCA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 542/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marilucia Andriguetti, Matrícula: 0633-5. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Daniele Piloneto e Patrícia Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2023 as 07h30 e retorno dia 25/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: PCA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 543/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Patricia Gnoatto, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/09/2023 as 07h30 e retorno dia 25/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: PCA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 544/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marilucia Andriguetti, Matrícula: 0633-5. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Diretora. Acompanhantes: Daniele Piloneto e Patrícia Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 07h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: PCA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 545/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patricia Gnoatto, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 07h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: PCA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 546/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniele Piloneto, Matrícula: 11147/3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2023 as 07h30 e retorno dia 26/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: PCA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:503A661A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.° 14/2023.-

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Balanço Geral da Receita e da Despesa, relativos ao Exercício de 2008.

Eu, JEAN GOMES CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, faço saber que esta aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, e aprovada as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, relativos ao exercício financeiro de 2008.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 14 de setembro de 2023.-

JEAN GOMES CASTRO
(Jean Bonfim)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F4F10539

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2023. -

Súmula: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e aprovam as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa, relativos ao Exercício de 2013.

Eu, JEAN GOMES CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, faço saber que esta aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, e aprovada as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, relativos ao exercício financeiro de 2013.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 14 de setembro de 2023.-

JEAN GOMES CASTRO
(Jean Bonfim)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B1117B17

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.° 16/2023. -

Súmula: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e aprovam as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa, relativos ao Exercício de 2014.

.Eu, JEAN GOMES CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, faço saber que esta aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, e aprovada as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, relativos ao exercício financeiro de 2014.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 14 de setembro de 2023.-

JEAN GOMES CASTRO
(Jean Bonfim)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EA1C86A1

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 17/2023. -

Súmula: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, e aprovam as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa, relativos ao Exercício de 2021.

Eu, JEAN GOMES CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, e aprovada as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, relativos ao exercício financeiro de 2021.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes em 14 de setembro de 2023.-

JEAN GOMES CASTRO
(Jean Bonfim)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EF5914B0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Agnaldo Eleodoro Cabral** , CPF nº 023.184.249-00, RG nº 6.191.107-3 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 833 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de setembro de 2023.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 18 de setembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:63DE74F7

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 52/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE ITAPERUÇU/PR,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela **Lei Municipal nº 746/2021 de 15 de Dezembro de 2021 e pelo Decreto n° 027/2023 de 06 de Junho de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 01/2023, de 18 de Agosto de 2023, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES;
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
LARISSA TAYNA FARIA THIBES – Titular;
MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA – Suplente;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
KAUANE VITÓRIA HEMKAEMAIER – Titular;
ROSANE STRESSER – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
CAROLINA ALVES SPELTZ – Titular;
JULIANE PERIN – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Cooperativa PROVALE**:**
BRUNO GUIMARÃES – Titular;
EDUARDO POLLI NEPOMUCENO – Suplente;

SINTRAF:
ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO – Titular;
JOSÉ RIBEIRO BUENO – Suplente;

Cooperativa INTEGRALE:
JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS – Titular
GIVANILDO DOS SANTOS – Suplente

APRAFI:
FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA – Titular
Herculano Alves de Meira – Suplente

APMF Escola Municipal Dalzira Brandt Santana:
EDENILSA – Titular
SULINE – Suplente

Igreja da Vinha:
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Titular
ADIMIR ARTIGAS – Suplente

Associação União Central:
VILMAR WOZNIAK-Titular
ADRIANO WOZNIAK- Suplente

Conselho de Alimentação Escolar
JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA – Titular
JOELMA VAZ DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º. A escolha da mesa diretoria do COMSEA, conforme previsto na Lei Municipal 401/2011 os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 18/08/2023 á 18/08/2025, admitidas duas reconduções consecutivas.

Art. 3º. Diante da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretora:**

Presidente: ANA CHRISTINA BAZAN FRANCO
Primeira Secretaria: LARISSA TAYNA FARIA THIBES

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete de Prefeito Municipal de Itaperuçu, 04 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:032FFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2023

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 04/10/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 04/10/2023 às 09h00min.
OBJETO: ***Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para todas as secretarias municipais.***

VALOR MÁXIMO: R$ 2.350.229,26 (dois milhões trezentos e cinquenta mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A42867C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº144/2023

CONTRATO Nº 144/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SARMENTO CONCURSOS LTDA.
CNPJ Nº 08.377.069/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROVA, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO DO CERTAME, LEITURA/DIGITALIZAÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS, RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR.
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUI TODO RECURSO (INFRAESTRUTURA, HUMANO, TECNOLÓGICO E MATERIAL) NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO"
DO VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9CF36B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 088/2023

DECRETO Nº 088 /2023
De 18 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação:
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 478)..... R$ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$12.000,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão do Componente para Qualificação de Gestão - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 475) R$ 12.000,00 **TOTAL R$ 12.000,00**
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 12.000,00
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7B5AC6CE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Vilson Miranda e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90 e Lei Complementar Municipal nº 002/2022;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Vilson Miranda, matrícula nº 834, RG nº 34.223.064-5/SP, com o cargo de natureza politica de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Obras e Viação.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 14 (quatorze) dias, a partir de 12/09/2023 conforme atestados médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3E419320

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 267/2023

PORTARIA Nº 267/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor Domingos dos Santos, matricula nº 37, RG. Nº 2.045.866, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 19/09/2023 à 03/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BE5F1EDF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 268/2023

PORTARIA Nº 268/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Maikon Diego de Paula Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor Maikon Diego de Paula Martins, matrícula nº 758, RG nº 9.423.538-3/PR, com o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo - Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 18/09/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FA557CD9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 269/2023

PORTARIA N° 269/2023
De 18 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regime em tempo integral, fixa a gratificação e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;

Considerando que o transporte universitário exige a realização de jornada diferenciada, o que gera reiteradas horas extraordinária, justificando a inclusão desta categoria de servidores no regime de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);

Considerando a necessidade dos referidos Servidores ficar a disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo;

Considerando que o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022 estabelece a possibilidade de concessão de gratificação por jornada diferenciada de servidor, nos casos em que é necessária a atuação em tempo integral ou dedicação exclusiva, **RESOLVE**:

Art. 1º - Incorporar no regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), o Servidor GERSON FELIPUCI, portador do CPF n° 049.917.789-48, matrícula n° 836, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Fica concedido ao Servidor qualificado no artigo anterior, gratificação em razão de jornada diferenciada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Município (TIDE), na forma do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

Art. 3º - O valor da gratificação corresponderá à 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor.

Art. 4º - O parâmetro para definição da gratificação é a inclusão do Servidor na escala do transporte de alunos Rurais da Secretaria de Educação, bem como, que nos intervalos, o Servidor ficará à disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 5º - É obrigatório o registro eletrônico de ponto para comprovação da jornada mínima, prevista em lei, assim como o registro no diário de bordo do veículo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/2023 de 20/03/2023.

Itaúna do Sul, 18 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5B3AA661

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 14/2023

Progressão por Conhecimento.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder progressão por conhecimento de nível II, no percentual de 5% sobre o valor básico do cargo à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO, RG sob nº 7560502-1/PR, lotada no cargo de Procurador Jurídico, incorporando-se o percentual ao vencimento da servidora, conforme estabelece o art. 27 da Lei 1.148/2016, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do agosto de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:ADD64F62

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 15/2023

Progressão por Conhecimento.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder progressão por conhecimento de nível III, no percentual de 10% sobre o valor básico do cargo ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR, RG sob nº 9.389.032-9, lotado no cargo de Agente Administrativo, incorporando-se o percentual ao vencimento do servidor, conforme estabelece o art. 27 da Lei 1.148/2016, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias de setembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:4B75CBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02.2023

EXTRATO DA ATA REFERENTE SORTEIO
CREDENCIAMENTO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

OBJETO: CREDENCIMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de LEILOEIRO OFICIAL matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para realização de leilões, avaliações de bens junto a comissão e o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilões públicos eletrônicos do Município de Itaúna do Sul-PR

Dos 14 participantes habilitados interessados na execução do objeto, conforme gravação do sorteio realizado ficou a seguinte ordem de classificação:

CLEVER ELMES MILANI LEILOIRO PUBLICO OFICIAL – CNPJ: 46.124.232/0001-52;
ANDRE LUIZ WUITSCHIK – CPF: 028.240.179-29;
MARCOS ANTONIO TULIO – CPF: 046.021.839-56;
PEDRO LERNER KRONBERG – CPF: 005.142.199-20;
HELCIO KRONBERG – CPF: 085.187.848-24;
ADALBERTO SCHERER FILHO – CPF: 301.894.209-44;
JAQUELINE SPERANÇA – CPF: 859.917.759-15;
JOACIR MONZON POUEY – CPF: 007.917.900-29;
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA – CPF: 008.761.599-19;
CAROLINE DE SOUSA RIBAS – CPF: 224.335.748-89;
EDUARDO SCHMITZ – CPF: 945.659.100-04;
LUIZ CARLOS DALL'AGNOL – CPF: 607.889.929-53;
RICARDO FERREIRA GOMES – CPF: 005.114.589-83;
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR – CPF: 397.601.709-49;
SIDNEY BELMARMINO FERREIRA JUNIOR – CPF: 049.611.679-75;

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis a contar da lavratura desta ata** que cujo resultado será divulgado Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), nos termos da Lei 14.133/2021.

Itaúna do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:44FE76DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE045.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 0045/2023
Processo Administrativo nº 143/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS PARA A ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 03/10/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE0CB5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044.023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 044/2023
Processo Administrativo nº 142/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI, AÇOUGUE E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 29/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET – www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 18 de setembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:219A3D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 039.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0133/2023 – Pregão eletrônico nº 039/2023** que teve por objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.; e, ADJUDICAR aos proponentes:** PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.976.463/0001-83, sediado(a) na Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* MAVYLA MAYARA DA COSTA LOPES, CPF: 069.771.189-70, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 14 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F313F713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 0131.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0131/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 039/2023
PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa PANIFICADORA ITAUNA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.976.463/0001-83, sediado(a) na Praça da Bandeira, 402, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS COMUNS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 18/09/2023. Término 17/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:142D54EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 036.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0130/2023 – Pregão eletrônico nº 036/2023** que teve por objeto **AQUISICAO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAUDE, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA; e,**

ADJUDICAR aos proponentes: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85, Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87.200-061, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* SAMIR RIBEIRO DE LIMA Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: SOLTEIRA CPF: 065.124.159-65, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 11 de setembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:200DA6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2023.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0132/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 036/2023
PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, CPF/CNPJ: 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85, Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87.200-061, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ, Telefone: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: riollielima@hotmail.com **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 18/09/2023. Término 17/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E45D6E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 274/2018 LICITAÇÃO N.º 144/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 274/2018
LICITAÇÃO N.º 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018

*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91** a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nestor Guimarães, nº111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala 84, Edifício Corporate Center, Vila Estrela, Ponta Grossa – PR, Cep: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, residente á Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1100, Casa n.º03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa - PR, portador da cédula de identidade nº 13.017.555-4SESP/PR, do CPF/MF nº 002.066.727-21, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Fornecimento de serviços especializados de monitoração em eletrocardiografia digital.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/01/2024, de acordo com o Artigo 57 §4º da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Responsável Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B2969F78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023

Súmula: Exonera Secretário Geral.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **JOAO AURELIO STUPP, RG Nº 6.908.864-3 PR**, do cargo de Secretário Geral, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4FA9FAAA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2023

DECRETO Nº 142/2023

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KELLY ROMANIUK, RG Nº 14.385.821-9 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1F06269D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **EDILSON LUIZ JENSEN,** Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 100,0% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:29CD3083

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quando de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:72D6768D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSOR**.
VALOR: **R$ 2.061,06**.
CONTRATADAS: **ALDALICE SOMER DOS SANTOS, DHYANDRA MONTANI SCHACTAI E MARQUELIA KORYELO THEODOROVSKI**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **18/09/2023**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:880FC4B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ e **DAIANE RIBEIRO MILESKI DO PRADO,** aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 20 de setembro de 2023.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FA20D2D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1462/2023

LEI Nº 1462/2023

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAÍ.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DE IVAÍ, cadastrada no CNPJ 51.807.427/0001-37, com sede na Avenida 03 de dezembro, nº 10, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí, Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:B45958D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1463/2023

LEI Nº 1463/2023

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, em caráter oneroso, em espaços públicos para a instalação de quiosques de comercialização de bebidas e comestíveis, conforme objeto e condições a serem definidas no edital de concorrência pública.

Art. 2º A Concessão de Uso de que trata a presente lei, será precedida de competente processo licitatório, sob a modalidade de concorrência pública e com a finalidade de incentivo ao desenvolvimento local e geração de emprego e renda, será aberta apenas para a participação de empresas com sede no Município de Ivaí.

Art. 3º O prazo da concessão do direito real de uso de que trata a presente Lei é de 2 (dois) anos, podendos ser renovado através de termo aditivo, a critério da administração e mediante o cumprimento das finalidades a que se destina a concessão.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A9539EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a aplicação do parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal nos moldes fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, visando execução orçamentária e financeira para pagamento do complemento financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agende de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação do parágrafo 9º do artigo 198 da Constituição Federal nos moldes fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, visando execução orçamentária e financeira para pagamento do complemento financeiro até atingir o vencimento de 02 (dois) salários mínimos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agende de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme relação abaixo:
I - Adriana Alves da Rocha Silva;
II - Adriangela de Mattia;
III - Fabiane Aparecida Santos Mori;
IV - Fernanda Danieli Bellun Oliveira;
V - Luzia Moreira de Paiva;
VI - Pedro Rafael Coral;
VII - Alexandre Ferreira dos Santos, e
VIII - Douglas José Lima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal 112/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CFBE0F1B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

1. A Comissão Eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança de Ivatuba, com presidência exercida pelos Membros Natos em sistema de responsabilidade solidária, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca a eleição para nova diretoria do CONSEG, no município de Ivatuba - PR, para o mandato do biênio 2023-2025, conforme estabelece o Regulamento dos CONSEGs do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016).

2. A eleição dar-se-á por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito, ou por maioria simples de votos, quando houver mais de uma chapa inscrita, a ser realizada **no dia 10 de outubro de 2023**, com **início previsto para as 09h e término às 15h**, na **Delegacia de Polícia de Ivatuba**, na Rua Santo Presa, 1195, Centro, neste município.

3. Para votar e ser votado é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do CONSEG de Ivatuba, ou em circunscrição vizinha que ainda não possua CONSEG ativo, ser voluntário, possuir plena capacidade civil, ter idade mínima de 18 anos na data da votação, ter conduta ilibada e idoneidade moral, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, necessária para o exercício das funções.

4. A votação se destina a eleger chapa completa mínima formada, obrigatoriamente, por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1° Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.

5. As inscrições das chapas concorrentes deverão ser formalizadas junto à Comissão Eleitoral, sito à rua Santo Presa, 1195, Centro,

Ivatuba/PR, a partir do lançamento deste edital, **até as 17h, do dia 29 de setembro de 2023**, por meio de **Requerimento de Inscrição de Chapa**, devidamente acompanhado das **Fichas Cadastrais Individuais** e **Atestados de Antecedentes Criminais** de todos os candidatos inscritos, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito: Cédula de Identidade, comprovante de residência ou declaração de que trabalhe, estude ou representa organização que atue na área do CONSEG.

Ivatuba/PR, em 18/09/2023.

COMISSÃO ELEITORAL

CARLOS ANTONIO PRESTE DA SILVA –
2º Sargento PM
Membro Nato PMPR

GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO –
Delegado de Polícia
Membro Nato PCPR

MARIA EDUARDA PAIVA DALLAGO
Membro Voluntário – 1ª Secretária

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Membro Voluntário – 2ª Secretária

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BB1F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 051/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolvimento de Atividades Lúdicas, palestras e apresentações teatrais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 02 de outubro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 18 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86D7ADD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 007/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: As inscrições dar-se-ão no período de 20 de setembro de 2023 a 15 de outubro de 2023. Os interessados **deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.**
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 16 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizada na Avenida Minas Gerais, 220, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17h ou pelo site: www.jaguapita.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3272-1122 (ramal 1), e-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.
Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de circulação estadual, em sítio eletrônico oficial.

Jaguapitã - PR, 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:858FAC3B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 525/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do **Sr. DIOGO ALVES**, Técnico Administrativo**,** referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do curso sobre A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, que será realizado nos dias 26 e 27/09/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4790/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85E84E72

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 524/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO**, Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do curso sobre A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, que será realizado nos dias 26 e 27/09/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4791/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3D22009

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 522/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. DENISE PAYÃO ROSSETTO,** Chefe da Divisão de Tesouraria, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do curso sobre A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, que será realizado nos dias 26 e 27/09/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4792/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2DA62038

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 523/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá - Pr., para participar do Curso de Capacitação EFD-REINF, nos dias 19 e 20/09/2023, com saída às 07h, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4788/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C7C4019

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.521/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANDERSON RODRIGUES VIEIRA**, Psicólogo da AMENT, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 14/09/2023, para participar do Evento de Capacitação sobre Transtorno de Personalidade Boderline, na cidade de Londrina – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4767/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:172D1297

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 520/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a Maringá – Pr., para participar do curso sobre A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, que será realizado nos dias 26 e 27/09/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.4789/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E677B5E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 519/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.917,12** (um mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos) a favor do servidor publico municipal Sr. **CELSO HIDEKI MATIHARA,** nutricionista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE da região Sul, que será realizado nos dias 03,04,05/10/2023. Saída às 12h00 do dia 02/10, e retorno previsto às 10h00 do dia 06/10/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9845503F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 528/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 19/09/2023, a pessoa abaixo relacionada, devidamente aprovada em Concurso Público Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022, para ingresso no Cargo Público de EDUCADOR INFANTIL, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas:

NOME	RG.Nº.
HELOISA ARRABAL WEITZ	13.xxx.xxx-0 SSP/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3365C214

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 526/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, a partir de setembro de 2023, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário:

NOME	RG	CARGO	Local de trabalho atual
JULIETE ROSA DA SILVA	10.xxx.xxx-0 SSP/PR	Técnico em Enfermagem	UBS Dona Hiuta
THALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO	15.XXX.XXX-4 SSP/PR	Técnico em Enfermagem	Sala de vacina da UBS Dona Hiuta
MARCELLA CAVEQUIA	10.XXX.XXX-6 SSP/PR	Técnico em Enfermagem	UBS Deolinda Consalter.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:997648BB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2023

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 20 de setembro de 2023, às 08:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública da SAÚDE para apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RADQ relativo ao **segundo quadrimestre** de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27793F48

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 030/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a favor da servidora **LUCIENE BERNARDO SANTOS MATTOS,** Coordenadora Geral, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a cidade de Maringá/PR, nos dias 19 e

20/09/2023, para participar do TREINAMENTO SOBRE EFD-REINF, com previsão de saída às 07:00 horas e retorno previsto às 18:30 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:6F12C084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 491/2023

Decreto nº 491/2023 de 15/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 923/2023 de 30/05/2023 .

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 157.590,64 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.144. CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PROTOCOLO Nº 19.646.959-1
737 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 157.590,64
Total Suplementação: 157.590,64

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00.00.00.00 Fonte: 10000 157.590,64

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023 .

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:955C54E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Posição-- Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)---º da Inscrição

7º Colocado ---- FERNANDA OLIVEIRA COSTA ----- 0038819

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 18 de setembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:47DC8A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27271, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 24493-2022, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificada a descrição do "Lote - A", do Art. 1º, do Decreto nº 27.090, de 03.07.2023, onde se lê:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo "O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área total de 590,19m², situada nesta cidade de Lapa PR", objeto da Matrícula sob nº 31.750, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - A – Matrícula nº 31.750: Área total de 360,00 m²;

• Lote - B – Matrícula nº 31.750: Área total de 227,19m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Desmembramento descrito no Art. 1º deste Decreto, tem a finalidade da unificação do imóvel identificado como "Lote B" da Matrícula sob nº 31.750, com Área total de 227,19m² ao imóvel confrontante da Matrícula sob nº 24184, com área total de 1.074,55m², nos termos do Projeto de Desmembramento e Unificação."

Leia – se:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo "O LOTE DE TERRENO URBANO, com a área total de 590,19m², situada nesta cidade de Lapa PR", objeto da Matrícula sob nº 31.750, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - A – Matrícula nº 31.750: Área total de 363,00 m²;

• Lote - B – Matrícula nº 31.750: Área total de 227,19m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Desmembramento descrito no Art. 1º deste Decreto, tem a finalidade da unificação do imóvel identificado como "Lote B" da Matrícula sob nº 31.750, com Área total de 227,19m² ao imóvel confrontante da Matrícula sob nº 24184, com área total de 1.074,55m², nos termos do Projeto de Desmembramento e Unificação."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82E8C9C7

GABINETE
DECRETO Nº 27272, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Retifica o Decreto nº 27236 DE 30.08.2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 20537/2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a súmula do Decreto nº 27236 de 30.08.2023, onde se lê:

"Súmula: Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas. "

Leia-se:

"Súmula: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas. "

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 27236 de 30.08.2023, onde se lê:

"Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pelas servidoras Janaine Hornung – Diretora do Departamento do Centro da Juventude e Liziane Ramalho Pinto – Chefe da Divisão da Política da Juventude no Município e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, através de sua Diretora Ana Karina Azambuja. "
Leia-se:

"Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pelas servidoras Janaine Hornung – Diretora do Departamento do Centro da Juventude e Liziane Ramalho Pinto – Chefe da Divisão da Política da Juventude no Município e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, através de sua Diretora Ana Karina Azambuja. "

Art. 3º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto nº 27236 de 30.08.2023, onde se lê:

"Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, e será realizada na cidade Lapa no dia 22 de setembro de 2023, no Centro da Juventude "ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA", sito a Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar, Lapa/PR."

Leia-se:

"Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, e será realizada na cidade Lapa no dia 22 de setembro de 2023, no Centro da Juventude "ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA", sito a Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar, Lapa/PR."

Art. 4º - Fica retificado o caput do artigo 4º do Decreto nº 27236 de 30.08.2023, onde se lê:

"Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º - ...
§ 2º - ...”

Leia-se:

“Art. 4º - O regimento interno da 4ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).
§ 1º - ...
§ 2º - ...”

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Setembro 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B60984

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 75/2023

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA				Matrícula: 81770
Cargo: DENTISTA			CPF: 044.147.209-58	RG: 9.709.584-1
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – Departamento de Odontologia – UBS Cohapar			Conta Corrente: 14709-5	Banco / Nº Agência: Sicredi - AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Curitiba/PR				
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período 18/08/2023	
Hora de Saída: 07H			Hora de Retorno: 17h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
	Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)	
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Aline Hoffmann Xavier da Silva que participou do Congresso Estadual de Saúde Bucal realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, na Ligga Arena em Curitiba/PR, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Odontologia no PD nº 20115/2023.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **12 / 09 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **12 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
12/09/2023 Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A09316B

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 77/2023

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: VALDERES BORBA				Matrícula: 1562-02
Cargo: DENTISTA			CPF: 519.433.529-68	RG: 1.518.190
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – Departamento de Odontologia – UBS Vila São José			Conta Corrente: 3064-0	Banco / Nº Agência: CEF – AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Curitiba/PR				
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período: 17 e 18/08/2023	
Hora de Saída: 07H			Hora de Retorno: 17h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
	Valor Diária(s) (R$): 105,00 (cento e cinco reais)		Total a Receber (R$): 105,00 (cento e cinco reais)	
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Valderes Borba que participou do Congresso Estadual de Saúde Bucal realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, na Ligga Arena em Curitiba/PR, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Odontologia no PD nº 20115/2023.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **12 / 09 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **12 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
12/09/2023 Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59F0045A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação temporária para a prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente ao município da Lapa/PR, referente à linha 06, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): ROBERTA FERREIRA SANT’ANNA, no valor total de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.46/2023.

Lapa/PR, 14 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08E87367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Revogação com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, do processo de Inexigibilidade nº 21/2023, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de kit de materiais didáticos para alunos e professores, com foco na cognição em língua portuguesa e matemática de acordo com a BNCC, no qual foi vencedora a empresa A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.795.809/0001-10, no valor total de R$ 229.300,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais).

Lapa/PR, 14 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B0D00CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação em caráter emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de três portões para a casinha do compressor odontológico da Unidades de Saúde da Pedra Lisa, Contestado e Dib Manne, empresa a ser contratada: ROBERTO MORDASKI, CNPJ: 32.103.476/0001-44, no valor total de R$2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 39/2023.

Lapa/PR, 18 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1246A053

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 245/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022 (PD N° 19897/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 245/2022, ATÉ O VALOR DE R$5.570,34 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,804% (HUM VÍRGULA OITO ZERO QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$5.570,34 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) CONFORME O C.I. Nº 044/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D92E669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
ELEIÇÃO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – BIÊNIO 2023-2025

EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO– DEPARTAMENTO DE TURISMO MUNICÍPIO DE LAPA–PR, que estabelece providências e procedimentos destinados à eleição de membros Representantes da Sociedade Civil da Lapa para a constituição do Conselho Municipal de Turismo da Lapa, vem por meio deste informar a eleição dos membros inscritos para este processo:

Área de Turismo Rural
Fabíola Weinhardt Jazar – Titular;
Patricia Delanora – Suplente
Typhany G Silveira Amaral - Indeferido por falta de envio da documentação;

Área de Gastronomia
Rodrigo Lipski – Titular;
Pablo Mathaus Corrêa Lopes – Suplente:

Área de Hotelaria
Sérgio Vinícius de Souza Júnior – Titular

Ficando o Senhor Pablo Mathaus Corrêa Lopes como Presidente do COMTUR e o senhor Rodrigo Lipski como vice-presidente

Informamos que o COMTUR é um conselho paritário, composto por membros da sociedade civil e pelo poder público municipal. Possui caráter deliberativo, autônomo e fiscalizador das ações de turismo e tem como finalidade a promoção e estruturação do turismo.

Lapa, 18 de setembro de 2023

DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
Diretor do Departamento de Turismo da Lapa – Órgão Gestor Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1BB5167

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023/IL (PD N°16539/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 91.595.678/0003-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEFFERSON DA SILVA RECUS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A MÃO DE OBRA, TENDO COMO VALOR REFERENCIAL DE R$ 210,00 A HORA.

DISCRIMINAÇÃO DAS MÁQUINAS
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 FROTA 01 SÉRIE 000CA406AMC4W05C FABRICAÇÃO 2012
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 FROTA 14 SÉRIE 7769 FABRICAÇÃO 2020
RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 FROTA 15 SÉRIE 7768 FABRICAÇÃO 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), SENDO DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 5%, DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 5%, DESCONTO SOBRE KM RODADO DESLOCAMENTO TÉCNICO 5%.
OS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS	DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA – VALOR REFERÊNCIA R$ 210,00 (HORA)
5%	5%
DESCONTO SOBRE KM RODADO – VALOR REFERÊNCIA R$ 2,90 (KM)	
5%	

O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA OS VALORES A SEGUIR DISCRIMINADOS:
DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS: 5%;
DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA: 5% DE R$ 210,00 (R$ 199,50 VALOR COM DESCONTO);
DESCONTO SOBRE KM RODADO DESLOCAMENTO TÉCNICO: 5% DE R$ 2,90 (R$ 2,76 VALOR COM DESCONTO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1375;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1377;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.

DATA: 12/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C53AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

ALEX VIEIRA CEGAN
CNH: 07220865102
CPF: 069.561.549-19

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Alex Vieira Cegan, matrícula nº 80817, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de setembro de 2023.

ALEX VIEIRA CEGAN
CPF: 069.561.549-19

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31E3919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 039, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Retifica a Portaria nº 036, de 05 de Setembro de 2023, que nomeia a Comissão Organizadora da Conferência da Juventude.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023,
• CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 27236, de 30/08/2023, alterado pelo Decreto nº 27272, de 18/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Súmula da Portaria nº 036, de 05/09/2023, onde se lê:

"Súmula: Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude, e dá outras providências. "

Leia-se:

"Súmula: Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude, e dá outras providências. "

Art. 2º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº 036, de 05/09/2023, onde se lê:

"Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude, integrada pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
...
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
...
§1º - ...
§2º - ..."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Juventude, integrada pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
...
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
...
§1º - ...
§2º - ..."

Art. 3º - Fica retificado o Artigo 2º da Portaria nº 036, de 05/09/2023, onde se lê:

"Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, e será realizada na cidade Lapa no dia 22 de setembro de 2023, às 13:00 horas, no Centro da Juventude "ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA", sito a Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar, Lapa/PR."

Leia-se:

"Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, e será realizada na cidade Lapa no dia 22 de setembro de 2023, às 13:00 horas, no Centro da Juventude "ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA", sito a Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar, Lapa/PR."

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 36, de 05/09/2023.

Art. 5º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 18 de Setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27D4D3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 27/07/2023, e Parecer Jurídico, datado de 15/08/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE"** , pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio de acordo com as seguintes indicações:

Lotes nº 019, 020 e 021 em favor da empresa **JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA** (50.915.653/0001-79), no valor total de R$ 26.103,50 (vinte e seis mil cento e três reais e cinquenta centavos);

Lotes nº 003, 004, 005, 006, 011, 013, 014 e 018 em favor da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (30.563.577/0001-72) pelo valor global de R$ 38.021,55 (trinta e oito mil vintes e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Lotes nº 001, 002, 007,009, 016 e 017em favor da empresa **SHEILA PINTO SILVA 783870930768** (45.337.435/0001-64) pelo valor global de R$ 32.247,91 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

Lotes nº 008, 010, 012, 015 e 022 foram declarados FRACASSADOS.

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 17/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 15 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D15D1F4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 69/2022)
PREGAO ELETRÔNICO 57/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 091/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83, com o endereço na Rua Saldanha Marinho nº 1465 BAIRRO: Centro CEP:85.010-290 MUNICÍPIO: Guarapuava PR, neste ato representada pela SR ª. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, natural de Guarapuava PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.237.234-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 471.504.919-87, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond nº 2135 Apto 102 Bairro: Centro CEP:85.010-120 Município Guarapuava PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDIO
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo
DATA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: até 16/09/2024
VALOR: com reajuste do INPC acumulado dos últimos 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F33E4F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2023
CREDENCIAMENTO 04/2023

O MUNICÍPIO DE LARANJAL torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal- Setor de Licitações, na Rua Pernambuco, nº 501 – Centro – Laranjal-Paraná, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO. **A partir do dia 19/09/2023 das 08hrs às 11:30h e das 13:00h às 17:30h -** As inscrições ficarão abertas por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação de protocolo, podendo ser contratados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Administração Municipal. A divulgação do resultado dar se em até 02 dias após o protocolo, que será publicado no diário oficial dos municípios do Paraná e site.www.laranjal.pr.gov.br.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (02) ENFERMEIRO PARA PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 108.266,64 (cento e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. E-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 15 de Setembro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:41FEF23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2023

PORTARIA N° 371/2023

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido da mesma, Fica exonerada a servidora TAIS LIMA PENGA ,inscrito no CPF n° 086.659.689-54 , ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1F5A37DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023-PML
PROCESSO Nº. 195/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carne bovina musculo moido, carne bovina patinho em iscas e lombo suino, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.066.560,00 (um milhão e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1171F6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.267.882/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16 e 17 perfazendo o valor global de R$ 354.715,05 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos).
· **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.49.059.156/0001-37, vencedora dos itens 04, 11, 13, 18, 19 e 20 perfazendo o valor global de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Loanda, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F189B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DANIELLE FERREIRA DA CRUZ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.222.766/000-74, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Loanda, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D9F7FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 107/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023-PML
PROCESSO Nº. 180/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital fica prorrogada para às 09:00 do dia 10 de outubro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 583.805,00 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5768945A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 594/2023

PORTARIA Nº. 594/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 14/09/2023

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GIL,** matricula 964232, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2022 a 14/04/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/09/2023 a 13/10/2023, devendo retornar em atividade em 14/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F0B2926C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 595/2023

PORTARIA Nº.595/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5445/2023 de 05/09/2023.

Resolve:

Conceder a servidora **ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, matrícula nº. 91641, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 03/06/2022 a 02/06/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

12 (doze) dias pelo período compreendido entre 23/10/2023 a 03/11/2023.
18 (dezoito) dias pelo período compreendido entre 12/12/2023 a 29/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12CD0019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 596/2023

PORTARIA Nº. 596/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 965845, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/08/2023 a 04/01/2024, devendo realizar nova perícia em 05/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A86D0241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597/2023

PORTARIA Nº. 597/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 57891, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/09/2023 a 14/11/2023, devendo realizar nova perícia em 15/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DCDDD8BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2023

PORTARIA Nº. 598/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 13/09/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **APARECIDO DA CRUZ SOARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, matrícula nº. 966109, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2019 a 19/05/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 18/09/2023 a 07/10/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 08/10/2023 a 17/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:72902F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599/2023

PORTARIA Nº. 599/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 050/2023 de 16/01/2023, que revogou o usufruto das férias da servidora Maria Lusmir Fernandes;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES**, matrícula 945601, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 11 (onze) dias de férias a partir de 19/09/2023 a 29/09/2023, referente ao período aquisitivo de 06/12/2020 a 05/12/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1B93EB44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 600/2023

PORTARIA Nº. 600/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 18/09/2023 os 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas ao servidor MARCELINO CANDIDO GOMES, matricula nº. 111851, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, constante na portaria nº 555/2023 de 18/08/2023. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FEE4548E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 601/2023

PORTARIA Nº. 601/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 18/09/2023

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES,** matricula 945601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2021 a 05/12/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/10/2023 a 31/10/2023, devendo retornar em atividade em 01/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:17C26F71

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 076/2023

LEI N.º 076/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidade do Município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do Fundo Municipal da Assistência Social, a firmar Termo de Parcerias com a entidade abaixo discriminada, objetivando o repasse pelo Município de Loanda-PR, *de recursos advindos de emenda parlamentar*, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2024 – Prazo de execução: 31/12/2023.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.242.0022.2.044.3.3.50.43 – 31916 - Transferência a Entidades – Portador de Deficiência, APAE.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E628A169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HILTON DE OLIVEIRA MORANTE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Hilton de Oliveira Morante,** portador do RG. nº. 1.941.470/SSP-PR e CPF nº. 397.667.729-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **19/09/2023 a 18/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:900A1DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - DÉCIMO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 062/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90020-060, no município de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 90.180.605/0001-02.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, objetivando a inclusão de 03 (três) veículos ao contrato de Seguro de Automóveis – Apólice nº 01.31.0103012.441126, conforme Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.223019.0.15-0.
Do valor: Em razão das inclusões fica acrescido em **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)** para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados e consolidando-o aos demais aditamentos.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 18/09/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F0E2A97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

CNPJ 75.845.511/0001-03
"ERRATA"
Processo de Licitação Nº 43/2023
Pregão Eletrônico Nº 20/2023
Ref. Retificação do edital e termo dereferencia
OBJETO DO EDITAL: ONDE SE LÊ: demais documentos do PROJETO.
LEIA-SE: demais documentos
ITEM 4.1.14 – Declaração de Práticas Proibidas – ANEXO 14 – (desconsiderar)

Lupionópolis, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:EA488D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

I – OBJETO:
Contratação eventual de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de 02 tendas 10x10m, para atender os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A locação de tendas para o festival gastronômico é essencial para garantir o sucesso do evento, especialmente por se tratar de um ambiente externo e com o objetivo de atender a todos os públicos. As tendas oferecem diversos benefícios, tais como proteção contra as condições climáticas imprevisíveis, como chuva ou sol excessivo, proporcionando conforto aos participantes, expositores e envolvidos.
Além disso, as tendas ajudam a criar uma atmosfera aconchegante e convidativa, delimitando os espaços de forma organizada e permitindo uma melhor circulação dos visitantes. Elas também permitem uma ambientação personalizada, podendo ser decoradas de acordo com o tema do festival, fortalecendo a identidade visual do evento.
Considerando que o festival gastronômico tem como objetivo atender a todos os públicos, as tendas desempenham um papel crucial ao oferecer áreas de descanso e relaxamento para os visitantes, bem como locais cobertos para que as pessoas possam degustar os pratos oferecidos pelos expositores. Isso contribui para uma experiência mais agradável, incentivando a permanência dos participantes por mais tempo.
Atualmente o Parque dos Imigrantes conta com apenas duas tendas, cobrindo apenas a metade da área que será utilizada para o festival, portanto, a locação de tendas é uma escolha estratégica que visa não apenas garantir o conforto e a satisfação dos presentes, mas também otimizar a logística do evento e fortalecer a sua imagem perante o público. É um investimento que se traduzirá em benefícios tangíveis, promovendo o êxito do festival gastronômico e proporcionando uma experiência memorável para todos os envolvidos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **EDEMILSON ANTONIO STRESSER, CNPJ 06.698.309/0001-83**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 319 - MANUT ATIVIDADES DE CULTURA - 02.014.13.392.0040.2046.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41105692577.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFETIOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5EE0E8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140/2022

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE MALLET, CNPJ 75.655.860/0001-62, domiciliado à Avenida João Pessoa, nº 683, no município de Mallet, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO RODRIGO TOMAL SCHELIGA, CPF 070.077.569-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 140/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2023, encerrando em 19 de setembro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 140/2022.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 15.577,44 (quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de setembro de 2022 a julho de 2023 (3,85%).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:7AECC2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA INTEGRAREMM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

DECRETO N.º 378/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE com período de mandato de 18/09/2023 a 17/09/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE**, com período de mandato de 18/09/2023 a 17/09/2025,
a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I –
Titular: GILMAR TAVARES DA SILVA (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer) – **Presidente;**
Suplente: MARCIA CRISTINA POLLES (Coordenadora Geral de Esportes);

II –
Titular: MATHEUS SIEMENS GONLÇALVES (Imprensa);
Suplente: AURELIANO APARECIDO DE LIMA (Fiscal Municipal);

III –
Titular: ELIETE SOUZA DA SILVA FERREIRA (Procuradoria Jurídica);
Suplente: LUCIA NICE ORSI (Procuradoria Jurídica);

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I -
Titular: EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO (Clube do Ciclismo) – **1º Secretário**;
Suplente: RINALDO DA SILVA (Sanepar / Presidente de Bairro);

II-
Titular: JOÃO MARCOS DUDA (Futebol) – **2º Secretário**;
Suplente: ODAIR JOSE DOS SANTOS (Academia Água Negra);

III –
Titular: JOSE LUCIO BASILIO (Canarinho Esporte Clube);
Suplente: RODRIGO BENEDITO DA SILVA;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:46734C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 106/2023

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **R.L.P.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 170/2023**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Joice Daiane Abdo Pereira, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 94979, lotação SMECEL - Módulo;

Membro: Bruna Juliana Feijo Rossini, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 95393, lotação SMECEL - Módulo;

Membro: Josiane Aparecida Delbone Da Silva, cargo auxiliar de serviços gerais – ensino fundamental completo, matrícula 95008, lotação MARIA TEREZINHA Z FERREIRA C M E I;

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 170/2023.**

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:996BFDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 107/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **E.L.S.F.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 135/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída e/ou como base de apuração da decisão emitida pautada no relatório exarado no bojo do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurada através Decreto n° 166/2021, cujo deve ser anexado ao presente Processo Administrativo, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marlete Branco, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 10650, lotação SMS - SEC. SAUDE;

Membro: Werner Correa Munhe, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 96165, lotação SMPFG - PAÇO;

Membro: Luciana Toneto De Oliveira, cargo atendente de creche, escolaridade ensino medio completo, matrícula 1758, lotação SMPFG - PAÇO.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 135/2023.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ED0D408F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 108/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **C.H.L.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 116/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída e/ou como base de apuração da decisão emitida pautada no relatório exarado no bojo do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurada através Decreto n° 166/2021, cujo deve ser anexado ao presente Processo Administrativo, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.
Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristianr Donha, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 10649, lotação Secretaria de Saúde;

Membro: Antonio Marcos Rosa, cargo Pintor De Obras, escolaridade ensino fundamental completo, matrícula 95099, lotação SEC. OBRAS - ALMOXARIFADO;

Membro: Paulo Eduardo Lopes Da Silva, cargo auxiliar de serviços gerais, escolaridade ensino fundamental completo, matrícula 10240, lotação SMOUSP - CEMITERIO.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 010/2023.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (13/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0AEFEAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Serviço de Apoio às Micro e às Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE PR

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização 18º Encontro de Cafeicultores de Mandaguari, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3168E256

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 208/2023 - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL Nº 208/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 193/2023

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Preliminar, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.

Mandaguari, 18 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D
2	B
3	C
4	D
5	C
6	B
7	D
8	E
9	B
10	E
11	E
12	B
13	C
14	B
15	E
16	C
17	D
18	B
19	B
20	C

Mandaguari, 18 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EEA38DB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 209/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 209/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023.

MONITOR PEDAGOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23º	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	20
24º	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	20
25º	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	20
26º	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	20

Mandaguari, 18 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF1A1B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 112/2023

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **W.F.O**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 304/2023**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Daniele Dalva Gama Da Silva, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 95033, lotação ORLANDO R GOMES C M E I;

Membro: Paula Samantha Da Silva, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 96195, lotação JOAO B FRUJUELLI C M E I;

Membro: Jose Luiz De Souza, cargo motorista cat. D – ensino fundamental completo, matrícula 10707, lotação SMS - SEC. SAUDE / TRANSPORTE;

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 304/2023.**

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75A2D244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2023 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2023 - RETIFICAÇÃO
De 15 de agosto de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	03/05/2022 – 02/05/2023	20/09/2023 - 29/09/2023 08/01/2024 - 17/01/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 15 de agosto de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:46F5FE66

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2023

PORTARIA Nº 047/2023
De 18 de setembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2022 - 03/06/2023	09/10/2023 - 18/10/2023 08/01/2024 - 17/01/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de setembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:316684A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022 - CC 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023
PRAZO EXECUÇÃO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 04 de agosto de 2023 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 01 de dezembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando n.°290/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4FFCBFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 275 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** à servidora, **SUELI MACHADO DOS SANTOS OGRODOVICZ,** matricula n.º 2729, portadora do RG n.º 10.633.445-5/PR e CPF/MF sob n.º 067.568.879-55, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:36A55947

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - IN 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - IN 22/2023

CONTRATO Nº 131/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF nº 17.431.088/0001-07
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: GENERALISTA, PEDIATRA E ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL CREDENCIAMENTO 02/2023 – MÉDICO PEDIATRA
VALOR TOTAL: R$ 72.372,00 (setenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 06 meses a partir de 20/09/2023
DATA: 19/03/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AED2FABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 26 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 10/2023 - CMDCA, da Reunião extraordinária realizada na data de 15/09/2023, aprovação utilização do Recurso do FIA para a manutenção do veículo do Conselho Tutelar - LOGAN, o valor do concerto de R$ 684,76 (seisssentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), tendo em vista, que o mesmo está impossibilitado do uso.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de setembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:37E1EA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 27 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CUSTEIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 10/2023 - CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 06/09/2023, aprovação utilização do Recurso do FIA para custeio da Eleição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, que irá ocorrer na data de 01 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 18 de setembro de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:5B8C934E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 11-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 11/2023
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **05/10/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 11/2023 do tipo: Por lote, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em CBUQ conforme memorial descritivo e projetos., mediante licitação.
PROTOCOLO: 05/10/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 05/10/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9D0DE24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

OBJETO: Aquisição de Bolas e Estojos de mão, destinados as comemorações de Dia das Crianças e Dia dos Professores, do Departamento de Educação no Munícipio de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de setembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **29 de setembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:67F531A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 145/2023

De 18 de Setembro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Ricardo Pereira Giraldi**,** matricula 6042, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 18/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30EF7E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRTA1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 735/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **02 de OUTUBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 10.8.1.5 para "Licenças de Operação (LO)expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por incineração, destinação em aterro classe I ou outro método previsto pela legislação, conforme Resolução CONAMA nº 316/2002, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018. Caso a referida L.O. esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes". Objetivando assim maior competitividade no certame. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 02/10/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A920A728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 080/2023

"Dispõe sobre a ratificação do Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo de Matinhos, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do ajuste fiscal, conforme dispõe o art. 167-A da Constituição Federal".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 167-A da Constituição Federal, o qual estatui que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a IX;

CONSIDERANDO que o Município apresentou no 3º bimestre de 2023 relação entre receitas e despesas correntes de 97,23%, extrapolando o limite legal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 2362/2023, pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas de Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 – TCE/PR;

CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar o plano de contingenciamento de gastos tal qual consignado no Decreto Municipal nº 2.362/2023, a fim de viabilizar atendimento aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Para viabilizar o mecanismo de ajuste fiscal, o Poder Legislativo, mediante a sua função fiscalizadora, promoverá o devido acompanhamento e fiscalização das vedações previstas no art. 167-A, I a X da Constituição Federal eno Decreto Municipal n° 2.362/2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, em 15 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:D4825487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°100/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/09/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 02/10/2023, até às 08h 30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02/10/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600, ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,18 de setembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:3FA2C77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei101/2000,
TORNAM PÚBLICO
Que realizarão no dia 25 de setembro de 2023, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr, Audiência Pública para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, deste poder Legislativo.

Mato Rico, 18 de setembro de 2023.

MARCELO RAK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:7EEA7841

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200428	João Alberto Grande	2012 2017	90	30082023	27112023	-x-
200456	Natalia Ferreira Thomé	2013 2018	60	18092023	16112023	-x-
200814	Natalia Ferreira Thomé	2017 2022	90	18/09/2023	16122023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4CE052C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200758	Rafaela Carla Cardoso	**2022 2023**	01092023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de setembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DBA7EB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

De um lado, **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE EM MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, doravante denominado EMPREGADOR, e neste ato representado pelo Diretor Geral **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8.233.479-3, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 046.333.909-61, residente e domiciliado junto à Rua Francisco das Chagas Lopes, 120, sobrado 3, bairro Boa Vista, Curitiba-PR e, do outro lado, **VÂNIA STOPINSKI**, brasileira, administradora pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.346.279-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 066.265.279-75, residente e domiciliada junto à Rua João Davi Buzzeti, s/n, bairro Rio do Pinto, Morretes, Paraná, CEP 83350-000, doravante denominado EMPREGADO, decidem, na melhor forma de direito, celebrar o

presente **CONTRATO DE TRABALHO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto, a prestação, pelo EMPREGADO, por prazo indeterminado, dos serviços de DIRETOR DE SAÚDE, comprometendo-se a desempenhar as atribuições previstas no artigo 28, inciso II da Lei Complementar nº 50/2022 e do artigo 49-A da Lei Complementar44/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JORNADA

2.1 O EMPREGADO cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, composto de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades às 8 horas e encerrando às 17 horas, com 1 (uma) hora de almoço, não havendo expedientes aos sábados e domingos.

2.2 Se houver horas extraordinárias, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

2.3 Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, nos termos do artigo 59, §2º e §5º da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO

3.1 O EMPREGADOR obriga-se a remunerar o EMPREGADO, mensalmente o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago até o último dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, nos termos do art. 459, § 1º da CLT.

3.2 Integram o salário do EMPREGADO, o auxílio alimentação que terá seu valor definido, de forma análoga, em conformidade com os valores, carga horária e os parâmetros previstos na Lei 686/2022, assim como o adicional de insalubridade nos parâmetros definidos pelo LTCAT atualizado periodicamente.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da remuneração indicada na cláusula 3.1 será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do EMPREGADO, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Parágrafo Segundo. As despesas realizadas pelo EMPREGADO, desde que previamente autorizadas, para o fim de realização de suas obrigações de trabalho serão reembolsados pelo EMPREGADOR.

Parágrafo terceiro. Desde que previamente autorizadas, as horas extras serão pagas de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DESCONTOS

4.1 O EMPREGADO autoriza o desconto em sua remuneração dos percentuais relativos aos encargos previdenciários, bem como os incidentes do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA
DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREGADO

5.1 O EMPREGADO se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo EMPREGADOR, bem como realizá-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados.

5.2 O EMPREGADO deverá manter durante toda vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas do EMPREGADOR, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

5.3 O EMPREGADO se compromete a prestar ao EMPREGADOR as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas.

5.4 O EMPREGADO se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo EMPREGADOR, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais contratados, podendo o EMPREGADOR realizar vistorias periódicas nos equipamentos por ele fornecido, desde a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos;

5.5 O EMPREGADO assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial do EMPREGADOR que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Morretes para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O EMPREGADOcompromete-se também, a respeitar o regulamento da empregadora, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Morretes/PR, 18 de setembro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral FASMO

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:AD3EBBD5

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO - PSS

PORTARIA Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde, autorizando

a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.038 de 31 de julho de 2023, com fulcro na Lei Federal nº8.745/1993, Lei Municipal nº 141/2011, com alterações da Lei nº625/2021, visando atender ao pedido formulado do Procedimento Administrativo nº 5096/2023, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde, para contratação temporária na área da Saúde, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Presidente: NATHALIA OZÓRIO BET.

- Membro: FLÁVIA LAIS DA ROSA.

- Membro: VÂNIA STOPINSKI.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2ºOs empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº141/2011.

Art. 3ºFica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento dos empregos temporários de médico clínico geral e coordenador técnico médico.

Art. 4ºA comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5ºÉ determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração desta portaria.

Art. 6ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7ºOs empregos públicos citados no art. 3º estão todos autorizados para o processo de seleção simplificada, através deste decreto.

Art. 8ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 18 de setembro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral
FASMO

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:3F8983B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3076 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3076 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeação temporária da Conselheira Tutelar srª Thalia Elloine Jacinto De Oliveira, a partir de 19/09/2023 à 08/10/2023, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Eleição para o preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar de Morretes, realizado em 22 de maio de 2022, para o exercício do quadriênio 2020/2023, com seu encerramento de mandato em 10 de janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 174/2012;

CONSIDERANDO a posse dos dois titulares e dos cinco suplentes, realizada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º – **Nomear temporariamente** a partir de 19 de setembro de 2023 a 08 de outubro de 2023 a senhora **Thalia Elloine Jacinto De Oliveira**, portadora do CPF n° 097.191.329-30, RG n° 12.514.810-7, a função pública de Conselheira Tutelar, com atribuições elencadas no art.136 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB5BE7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3077 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3077 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA a concessão de LICENÇA ESPECIAL COM VENCIMENTOS referente ao período de 23 de setembro de 2023 à 21 de dezembro de 2023, à professora **MÔNICA PRISCILA LACERDA**, matrícula funcional **1166.**

Art. 2º - A revogação da licença especial com vencimentos, prêmio por assiduidade se dá com base no artigo 17 da Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2.559 de 20 de abril de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F44EA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO – AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE 2023

A Secretária Municipal de Saúde de Morretes, Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 101/2000 e 141/2012, **CONVIDA** o Conselho Municipal de Saúde e a comunidade em geral, para a Audiência Pública em que será apresentado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (2º RDQA) da área de saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2023.

DATA: 27 de setembro de 2023.
LOCAL: Plenário José Amâncio de Ramos, Câmara Municipal.
HORA: 11 Horas.

Morretes, 15 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:C986E2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Prata Comercio de Combustíveis LTDA - CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "gasolina comum", passando o valor por litro de **R$ 4,84 (quatro reais e oitenta quatro centavos)**, para **R$ 5,44 (cinco reais e quarenta quatro centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 920,70 (novecentos vinte reais e setenta centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 1.534,49194 (um mil quinhentos e trinta quatro) litros de gasolina comum.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8D8D144F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1816/2023

LEI Nº 1816/2023
DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 123.692,88 (cento e vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 123.692,88 (cento e vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
10 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.00161 – 017 Revitalização Parque Urbano Lago Municipal
44.90.51.00.00 Obras e instalações R$ 123.692,88

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

-Excesso de arrecadação:

4241499010200000000 - CR. 887364/2019 MTUR-REVITALIZAÇÃO DA PRAIA ARTIFICIAL E DO PARQUE URBANO, PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO DA PRAIA ARTIFICIAL.

R$100.281,03

-Anulação parcial:

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.00151 – 013 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
44.90.51.00.00 Obras e instalações R$ 23.411,85

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BDB43EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1817/2023

LEI Nº 1817/2023
DATA: 15/09/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação as áreas de terras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, as áreas de terras (vias públicas) denominadas: Rua Donato Faust, sob matrícula nº 22.976, com a área de 189,26m2 (cento e oitenta e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e Prolongamento da Avenida Iguaçu, sob matrícula nº 22.975, com a área de 94,51m2 (noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) ambas oriundas da subdivisão do Lote nº 04 da Quadra nº 92, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR .

Art. 2º Os imóveis citados acima passam a ser incorporado ao patrimônio público do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, assim sendo denominados: **Rua Donato Faust e Prolongamento Avenida Iguaçu**.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da abertura das ruas, escrituras públicas e registros correrão por conta exclusiva dos proprietários das áreas de terras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:623ECD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1818/2023

LEI Nº 1818/2023
DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.00182 – 038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

-Anulação parcial:

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142 – 032 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00

Art. 3º. Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4A917B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1819/2023

LEI Nº 1819/2023
DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
88 ENCARGOS GERAIS
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.00190 – 006 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA
46.90.71.00.00 Principal da dívida contratual resgatado R$ 462.000,00

88 ENCARGOS GERAIS
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.00190 – 007 JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO
32.90.21.00.00 Juros sobre a dívida por contrato R$ 332.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas

definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 190.000,00
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 100.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 200.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 254.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:64010990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1820/2023

LEI Nº 1820/2023
DATA: 15/09/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.00056 – 001 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
31.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 48.000,00
33.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00062 – 008 FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
33.90.30.00.00 Material de consumo R$ 53.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:08C4F2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REVISAO DO PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISAO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – PPA/LDO/LOA

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial os representantes e lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para revisão das peças orçamentarias vigentes, sendo o PPA quadriênio 2022/2025, LDO 2023 e LOA 2023, que será realizada no dia 28 de setembro de 2023 a partir das 11:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5BFD75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇAO AUDIENCIA PUBLICA EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio

Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como demais informações contábeis e financeiras referentes ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:35CD95DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇAO AUDIENCIA PUBLICA FMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanderleia Jacomini Faust, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2023, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023 às 09:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 18 de setembro de 2023.

VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:90317731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2023 CONVOCAÇÃO FMAS E FMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Maria Aparecida da Silva Lebkuchen em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

Maria Aparecida da Silva Lebkuchen
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023 às 10:30, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2397C0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2023 CONVOCAÇÃO CÂMARA 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Sergio Vitali, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 28 de setembro de 2023 a partir das 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EAE7BF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3734/2023

Número da Lei:	1808
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	04/08/2023

DECRETO Nº 3734, de 4 de agosto de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR SAUDE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000.00303	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.00303	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171151110000000000 - 00303	100.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	100.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 4 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A63E5E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3735/2023

Número da Lei:	1809
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	04/08/2023

DECRETO Nº 3735, de 4 de agosto de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR-ENSINO SUPERIOR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390320000000000000.00000	100.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 4 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FC1AC7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de cadernetas de saúde da criança (versão resumida) menino/menina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de setembro de 2023.

***SERGIO FAUST* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:DFAD37BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 262/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 262/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andreia Ferrandin Rosa - CNPJ nº 08.487.291/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **28/09/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6E3CF26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de testes de vazão e análises de qualidade da água em poços artesianos, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a seguinte empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA – CNPJ Nº 23.764.661/0001-99** para o lote 01.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jullian L Stulp e CIA LTDA – CNPJ Nº 23.764.661/0001-99 – Marechal Candido Rondon – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de testes de vazão e análises de qualidade da água em poços artesianos, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B74DA7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 30/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo às crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19 referente ao 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de setembro de 2023 e registrada na ATA de nº 8.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao saldo em conta de 100% do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), de Deliberação do CEDCA ao Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente a novembro de 2021 a junho de 2022.

Art. 2º. Justifica-se o saldo em conta 100% devido a não identificação desta demanda enquanto público alvo desta deliberação, para execução do recurso.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de Setembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3754DEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 31/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas do repasse ao Incentivo às crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19 referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de setembro de 2023 e registrada na ATA de nº 8.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas referente ao saldo em conta do repasse do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), de Deliberação do CEDCA ao Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-19, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º. Deliberar pelo encerramento e devolução do saldo em conta desta deliberação ao FIA Estadual. Justifica-se o saldo em conta 100% devido a não identificação desta demanda enquanto público alvo desta deliberação, para execução do recurso.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de Setembro de 2023.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4BC86975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

NA LEI N° 3286/2023;

ONDE SE LÊ: o Sr. ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contidas na Lei Municipal n° 3202/2022 de 28 de outubro de 2023, sanciona a seguinte,

LEIA-SE: o Sr. ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contidas na Lei Municipal n° 3202/2022 de **08 de dezembro de 2022**, sanciona a seguinte,

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:046CD0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEÍCULO UTILITÁRIO AUTOMOTOR), entregue em parcela única para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, com recurso vinculado do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - PAEF, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 06 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AAD9D3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 16/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de manutenção do relógio ponto, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor GIOVANI BENINCA RELOGIOS, CNPJ 04.590.952/0001-63, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C3C4EEEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve cancelar a Dispensa Nº 13/2023, que tem como objeto a aquisição de recargas de gás de cozinha, tendo em vista que o procedimento foi declarado deserto.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:C0EAA807

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1053/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.895.286/0001-28**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luiz dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 021.090.379-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 21273/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1053/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao descritivo do objeto, bem como objetiva prorrogar a vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O novo valor unitário do cartão deve atender ao critério de 20% (vinte por cento) sob o salário mínimo nacional vigente, portanto passando a ser de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), com taxa negativa de – 1,06% (menos um vírgula zero seis por cento), conforme proposta, ficando em R$ 261,20 (duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), de acordo com o que estabelece o Art. 7º da Resolução n.º 11/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 19 de novembro de 2023 até a data de 18 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1053/2019, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 15 de setembro de 2023.

ROM CARD Administradora de Cartões EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 021.090.379-11
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.º 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:982BF459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7258/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.069.616/0001-51 com o valor total de R$ 136.344,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de setembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0B673504

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14088/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada e instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: CLIMAX REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.233.409/0001-28 com o valor total de R$ 26.019,90 (vinte e seis mil, dezenove reais e noventa centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Setembro de 2023
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1E13F7E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

EXTRATO DE RATIFICACÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20997/2023

Objeto: Pagamento de taxa de licenciamento para veículos oficiais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Fundamentação**: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11003185420040212133900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DETRAN, empresa inscrita no CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 636,58 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de setembro de 2023

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3C65DBF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	21089/2023	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DB90B7E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20147/2023

Objeto: Aquisição de 300 exemplares do "Guia Turístico Conheça os Campos Gerais 2023" através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. **Fundamentação**: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038212833903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MARCOS R. SILVA, empresa portadora do CNPJ nº. 18.156.891/0001-35 com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Setembro de 2023
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8CC2A284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
LUCAS EDUARDO DALCANALE	010.132.359-08	21168/2023	O documento solicitado na alínea "e" item 4.2 do edital, apresentado pelo proponente está corrompido, a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FFD95596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	044.809.879-24	21282/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:66DD0DC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
EDUARDO SCHMITZ	945.659.100-04	21287/2023	O proponente apresentou o documento solicitado no item 4.2 do edital alínea "d" com vigência expirada e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o

julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5B6BE4D7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12.076/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12.076/2023

Objeto: Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
A Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP torna público para conhecimento dos interessados que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 1° Adendo ao Edital RETIFICADO na íntegra através do endereço eletrônico: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes/detalhes?entidade=8&exercicio=2023&tipoLicitacao=9&licitacao=8 ou junto ao IMASP, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

18 de setembro de 2023

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:5E6E56BD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12.076/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. 01/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 12.076/2023

Objeto: Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.
A Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP torna público para conhecimento dos interessados que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 1° Adendo ao Edital RETIFICADO na íntegra através do endereço eletrônico: https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/8/licitacoes/detalhes?entidade=8&exercicio=2023&tipoLicitacao=9&licitacao=8 ou junto ao IMASP, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

18 de Setembro de 2023
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:6D47E527

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – NOVA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Foi considerada apta para credenciar-se após apresentar os documentos faltantes fora do prazo estabelecido em edital conforme item 4.2.4. a seguinte participante:

- CLÍNICA SABEDOTTI LTDA inscrita no CNPJ nº.00.677.560/0003-47 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Exames de Imagem e Exames Cardiológicos.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:1E1D488E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.537 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELIANE DE PAULA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21267/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento

"21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Eliane de Paula – Procuradora – CPF: 014.xxx.xxx-19, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79DACF90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.538 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21266/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento "21º Congresso Previdenciário da APEPREV", a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Railson Vieira da Silva – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:30EC1031

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 5.770 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 411770120230003, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2023, sendo esse recurso destinado para o Lar Acelino para aquisição de itens de custeio através da Emenda Parlamentar 202320380002.
Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 24 de agosto de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41769717

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.771 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 411770120230002, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2023, sendo esse recurso destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE para aquisição de itens de custeio através da Emenda Parlamentar 202320380002.
Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira, 24 de agosto de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0858E490

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.487 DE 18/09/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA DANIELI COELHO DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21795/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **DANIELI COELHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob

matrícula nº 203840, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 19/09/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A92B7AA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.488 DE 18/09/2023 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MICHELE APARECIDA BATISTA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 20964/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora, **MICHELE APARECIDA BATISTA**, portadora do R.G. nº. 10.2xx.xx0-5, inscrita no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-48, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Assistência Social, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 16/10/23 à 30/10/23.

Art. 2ºPelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 20964/2023.
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8D2B5096

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.547 DE 18/09/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 20828/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 18/10/23 à 01/11/23, referente ao período aquisitivo de 12/05/22 à 11/05/23, a servidora **BRUNA COSTA,** matrícula 301394, cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:876D8F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023

ANULAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL CT12 FALCÃO PARA OS JOGOS E COLETE PARA TREINAMENTO.
Com fundamento nas informações constantes no Parecer Jurídico, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo, mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório; o Prefeito Municipal resolve **ANULAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo em vista que a Empresa **CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA - CNPJ/MF: 28.499.410/0001-48**, não consta em suas atividade econômicas para comercializar o objeto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C87D7151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 252/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 252/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.980.452/0001-73, neste ato representado por JOSMAR BUENO DE SOUZA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 252/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº252/2022 do **Pregão 69/2022**, fica prorrogado pelo período **18/09/2023 até 18/09/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Josmar Bueno de Souza 06297160996
JOSMAR BUENO DE SOUZA
062.971.609-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:86AECBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
16 ADITIVO DO CONTRATO 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR aditivado	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 6,00	R$ 0,15	R$ 6,15

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6C37340A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO RPPS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
CNPJ: 04.887.994/0001-60
Rua Santana, 1049 / CEP 85270-000 Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do RPPS para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 1235/2022 (LOA 2023),

resolve:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 55.057,48 (Cinquenta e Cinco Mil, Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.057,48
CODIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
01	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
09.272.2020.2001	Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

I - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

CÓDIGO DA CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	55.057,48

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 18 de Setembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:5D738349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2023

Paranaguá, 18 de setembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023.
Processo Administrativo nº 2023/09/3091.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrições de Servidores no **"Workshop COMPREV - Atualizações Teóricas e Práticas da APEPREV"** - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 3091/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$1.700,00 (mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:87B75ECD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"Homologa o Julgamento, realizado pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2023, dando outras providências."

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 094 de 13 de julho de 2023, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cartão Alimentação/Refeição**", para atender as necessidades da Paranaguá Previdência de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2023/05/2891, e seus anexos, tendo como Empresa vencedora a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56.

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de setembro 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:40FD9B6C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO PREGÃO ELETRONICO 005/2023

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO Nº 2023/05/2891

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D8FB97B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Data: 15/09/2023

Objeto: Contrato 142/2023. Objeto do contrato para operação da Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 5.745 servidores, abrangendo os servidores ativos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 35046/2023.**

Dispensa de Licitação 020/2023

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Gilberto Onofre da Luz
Andrea Casagrande Alves
Marcela Paula Henrique da Silva
Marques Calixto

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8B4546BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.072.703/0001-98
Data: 11/09/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 163/2022. Fica aditivado o reajuste contratual no valor de R$ 14.611,74 (cinquenta e um mi, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e tres centavos) conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 29716/2023.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ROBERTO DUMAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5BF2BED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71
Data: 04/09/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 020/2023. Fica aditivado o valor de R**$ 1.036.028,54 (um milhão, trinta e seis mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)** equivalente a 7,49% do valor do contrato originário mencionado no preâmbulo, em razão de aumento de quantitativo servido, devidamente atestado, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 44980/2023

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
CARLOS HUMBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3F3ADCC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26
Data: 11/09/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 187/2021. Fica aditivado o reajuste contratual no valor de R$ 43.237,85 (quarenta e tres mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 18303/2023.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Arthur Gomes Pereira Netto

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:44146D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 12.587/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana, convoca toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) e de Transporte Público Coletivo (PMTPC), a ser realizada no dia06 de outubrode 2023, às 19h, no Teatro Municipal Rachel Costa (Rua Quinzede Novembro, nº 87- Centro Histórico, Paranaguá – PR). O evento público irá apresentar e recolher contribuições a respeito da terceira etapa do PMMU e PMTPC, de "PROPOSTAS". Toda a população parnanguara está convidada a participar desta Audiência Pública.

Data:06/10/2023
Horário:19h
Local:Teatro Municipal Rachel Costa
Endereço:R. Quinzede Novembro, n.º 87 — Centro Histórico, Paranaguá — PR

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6DEFB77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 4.699

DECRETO Nº 4.699

> "Decreta luto oficial pelo infausto falecimento da ex vice-prefeita e ex vereadora a Sra. Sandra Luzia Lopes dos Santos de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o infausto falecimento, na data de 18 de setembro de 2023, da Sra. SANDRA LUZIA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA, aos 64 anos de idade, no hospital Nossa Senhora das Graças em Curitiba-PR,

CONSIDERANDO que a mesma exerceu na vida pública 05 (cinco) mandatos de Vereadora do Município de Paranaguá, e como Vice-

Prefeita atuou entre os anos de 2001 a 2004, em gestões que marcaram a história do Município com muito trabalho e desenvolvimento,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade parnanguara e o sentimento de solidariedade, por sua profunda sensibilidade em milhares de famílias do litoral, e seu exemplo de assistência funeral humanizada, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável, e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público parnanguara render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Paranaguá, a partir desta data, em homenagem póstuma a Ex Vice-Prefeita e Ex Vereadora a Sra. SANDRA LUZIA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA, nascida em 13 de dezembro de 1958, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante esse período a Bandeira do Município deverá permanecer erguida à meia haste.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Comunicação deverá lançar nos meios de comunicação, nota oficial de lamentação e pesar, em virtude do falecimento da Ex Vice-Prefeita e Ex Vereadora a Sra. Sandra Luzia Lopes dos Santos de Souza, com envio de carta oficial aos familiares de agradecimento dos bons préstimos e serviços à administração municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5AF0A504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.238

PORTARIA N° 7.238

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o afastamento cautelar da servidora Josiane Alves Martins"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.065/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, o afastamento cautelar da servidora JOSIANE ALVES MARTINS, matrícula n° 9.920-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a fim de apurar o contido no processo administrativo protocolado sob nº 17.065/2022, ante a possível ofensa aos Art. 151, incisos V e X, e Art. 152, incisos V, IX e XV, sujeitando-se, em tese, aos efeitos do Art. 161, incisos II ou III, e Art. 165, inciso V, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74BA6E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 22.983/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Sancionador 22.983/2022

Pelo presente, fica Vossa Senhoria notificado para que ciente fique da instauração do presente processo e de seus termos, devendo oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação (ocasião em que, concomitantemente, terá vista do presente procedimento para produção). Por meio da presente citação, instruída com cópia do presente e do termo de instauração, resta consignada a advertência de que à empresa TRÊS MOSQUETEIROS COMERCIO e NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.598.719/0001-84, poderão ser aplicadas as sanções do art. 80 e dos incisos I a IV, do art. 87, da Lei 8.666, do art. 7° da Lei 10.520/2002, restando ciente de que no caso de aplicação de multa, se esta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. O procedimento a ser adotado consta do ato de serviço anexo ao processo.

Paranaguá, 13 de setembro de 2023.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3055F3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.240

PORTARIA N° 7.240

"Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.574/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,a

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, os candidatos abaixo relacionados para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição	Classificação	Nome
141209	33	PATRICIA DE BORBA RODRIGUES
130649	34	JONAS DE SOUZA
129260	35	VALÉRIA ROCHA DE OLIVEIRA
136971	36	EMANOELA DOS SANTOS
126677	37	HILLARY FERMINIO BATISTA
126934	38	JULIANA SANTOS CABAL FILIPOWSKI
137980	39	ALETE DO ESPIRITO SANTOS XAVIER DA CUNHA
127291	40	ARIELE BORBA DA SILVA
131682	41	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA

II - Os candidatos nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no

Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - O prazo para tomar posse do respectivo cargo, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração, é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D15708F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.701

DECRETO Nº 4.701

"Exonera, a pedido, Nicoly Akemi Taira dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e o contido no protocolado sob nº 48.755/2023, resolve,

EXONERAR,

a pedido, NICOLY AKEMI TAIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EB3CE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.700

DECRETO Nº 4.700

"Dispõe sobre a Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Título IV Lei Complementar nº 133/2011, conforme o contido no protocolado sob nº 21.280/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada aos profissionais de saúde a progressão por aperfeiçoamento, de acordo com as disposições previstas em lei e neste regulamento.

Art. 2º A progressão por aperfeiçoamento corresponderá à evolução do servidor em um nível horizontal na tabela salarial vigente.

Art. 3º Para fazer jus à progressão por aperfeiçoamento os profissionais de saúde deverão obrigatoriamente atender a todas as disposições estabelecidas abaixo:

I - Comprovação de conclusão de cursos de aperfeiçoamentos profissionais compatíveis com as atribuições do seu cargo de carreira no total de 150 (cento e cinquenta) horas, na forma e dentro dos prazos estabelecidos no presente regulamento.

II - Cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos completos na classe anterior;

III - Não encontrar-se em disponibilidade funcional, em estágio probatório ou em licença para tratar de interesses particulares.

IV - Não apresentar em seu histórico funcional nos 03 (três) exercícios anteriores à concessão da progressão a ocorrência de 03 faltas injustificadas e/ou punição disciplinar de suspensão.

§1º Só terão validade para fins de concessão da progressão por aperfeiçoamento os cursos concluídos até o dia 01/11//2023 e desde que tenham sido ofertados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC ou ainda pela Secretaria Municipal de Saúde , instituições de reconhecido rigor cientifico voltadas a saúde tais como OMS, OPAS, ou cursos fornecidos por outros ministérios ou órgãos governamentais voltados à saúde.

§ 2º Não será considerado como aperfeiçoamento, o que vier a constituir requisito para ingresso no cargo de carreira.

§ 3º Os itens II, III e IV previstos no presente artigo deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 4º Para fins de comprovação dos cursos mencionados no item I serão aceitos certificados ou declaração em papel timbrado do órgão emissor contendo o total da carga horária, nome do curso, indicador de aprovação, componente curricular e a data da conclusão.

§ 5º Será permitida a acumulação de mais de um curso para o cômputo da carga horária total exigida de 150 (cento e cinquenta) horas, desde que os mesmos sejam de no mínimo 30 (trinta) horas cada.

§ 6º Caso o servidor comprove total de carga horária superior ao exigido, a diferença poderá ser utilizada como banco de horas curso para a progressão por aperfeiçoamento seguinte, não podendo mais ser utilizada posteriormente a esta.

Art. 4º Os profissionais de saúde considerados aptos a participarem do processo de progressão por aperfeiçoamento deverão manifestar seu interesse a adquirir a evolução funcional através da entrega das fotocópias dos seus comprovantes de conclusão de cursos, até o dia 01/11/2023 no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 5º Entre 15 de novembro a 30 de novembro de 2023, os pedidos serão analisados pela Comissão Especial de Progressão designada.

Parágrafo único. Após a análise de todas as solicitações, a comissão encaminhará o resultado final do processo para apreciação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Chefe Executivo Municipal, que elaborará ato especifico com os nomes dos servidores a serem promovidos e suas respectivas classes de ascensão, cabendo recurso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da data de publicação do ato mencionado.

Art. 6º Os benefícios pecuniários referentes à progressão por aperfeiçoamento contarão a partir de 1º de janeiro de 2024, podendo ser pagos de forma parcelada, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, os quais deverão ser formulados em requerimento protocolado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57D30EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 018/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 018/2023 Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Aprova a incineração dos 1.811 (mil, oitocentos e onze) Cadernos do Cad Único , referente aos anos de 2011 à 2018.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2023 e constado em ata nº 008/2023 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 2023 e 204, dos quais dispõe sobre a Assistência Social no Brasil;

A Lei 8,742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização de Assistência Social e dá outras providências;

A portaria n° 177, de 16 de Junho de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, revoga a Portaria n° 376, de 16 de Outubro de 2008, e dá outras providências;

A Portaria n° 678, de 01 de outubro de 2021. Altera aportara n° 177, de 16 de junho de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadstro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, para incluir a possibilidade de cadastramento pelo Representante Legal , na figura do Responsável pela Unidade familiar;

A Reunião ordinária realizada no dia 04 de Setembro de 2023, do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a incineração de 1.811 (mil, oitocentos e onze) Cadernos do Cad Único, referente aos anos de 2011 à 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5842228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
"AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA."

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a aprovação realizada por meio da Ata Pública da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 14 de setembro de 2023, e considerando a previsão contida no artigo 60, parágrafo único, do Regimento Interno da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação temporária de médicos generalistas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 12h (doze horas) semanais e a remuneração a ser prevista será correspondente a carga horária reduzida.

Art. 2º. Insere ao Anexo II do Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), o que segue:

*"**ANEXO II – DESCRIÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS (Fundamento: Art. 60 do Regimento Interno da FASP)***

(...)

EMPREGO	***VAGAS***	***CARGA HORÁRIASEMANAL/DIVISOR MENSAL***	***REMUNERAÇÃO***
MÉDICO GENERALISTA	*89*	*12h/60h e 24h/120h*	*R$ 7.758,49 (Jornada 12h semanais) R$ 15.516,97 (Jornada 24h semanais)*

(...)".

Art. 3º. As demais disposições do Regimento Interno seguem inalteradas.

Art. 4º. A presente alteração do Regimento Interno passará a ter vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2023.

Paranaguá, 14 de setembro de 2023.
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:ABAC484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 030/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 030/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Convalida procedimento de Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Processo/Protocolo nº 52360/2022 76259PBU, Anexos nº 36085/2022 e 242252022, o Parecer Jurídico, da Procuradoria Geral do Município-PROGEM, acostado aos autos (fls. 505 a 521) para apurar eventuais irregularidades por "infração em tese ao artigo 37, XVI, da Constituição Federal, e artigos 149, caput e 151, inciso V"; o Inquérito Civil nº MPPR-0103.22.000496-6, os Ofícios: nº 482/2022 (fl. 207); nº 669/2022 (fl. 03); nº 1038/2022 (fl. 490), todos oriundos da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, do Ministério Público do Estado do Paraná. Considerando os fatos instruídos no presente protocolo,

RESOLVE:

I – **CONVALIDAR** o procedimento administrativo disciplinar de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, instaurada pela Portaria nº 028/2023, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), que apurou a pertinência de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face às motivações contidas nos documentos instrutivos do Processo/Protocolo supramencionado e seus anexos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que se configure no art. 26, inciso XVIII, art. 39, §4º, inciso XIII, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso dos demais procedimentos disciplinares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de junho de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:67BB5D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	202308080965Oe7		
Favorecido	OSVAL CESAR KULEVICZ	**Cargo**	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	316.933.699-15
Destino	BARUERI - SP	**Matrícula**	027
Atividade e objetivo da viagem			
Visita Técnica na Triagem Mecanizada da empresa BIOSECTOR, juntamente com os técnicos da ITAIPU e assessor do deputado federal Tião Medeiros. Sr. Fabio Ferreira.			
Início Previsto	09/08/2023		
Retorno Previsto	10/08/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária completa e 1 reduzida		
Valor total concedido	R$ 525,00		

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230818314a7d1		
Favorecido	OSVAL CESAR KULEVICZ	**Cargo**	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	316.933.699-15
Destino	UMUARAMA - PR	**Matrícula**	027
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião técnica com os coordenadores da ITAIPU binacional, referente ao lançamento do "PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.			
Início Previsto	22/08/2023		
Retorno Previsto	22/08/2023		
Nº de diárias concedidas	Meia diária		
Valor total concedido	R$ 75,00		

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023082749c9f2b		
Favorecido	OSVAL CESAR KULEVICZ	**Cargo**	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	316.933.699-15
Destino	CURITIBA - PR	**Matrícula**	027
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião no gabinete do Deputado Federal Tião Medeiros, referente a apresentação do projeto em parceria com a ITAIPU BINACIONAL da usina de Triagem mecanizada da empresa Biosector.			
Início Previsto	28/08/2023		
Retorno Previsto	29/08/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária completa e 1 reduzida		
Valor total concedido	R$ 600,00		

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D1606F43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023088255fd77		
Favorecido	LAIS RODRIGUES PERIN	**Cargo**	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	057.846.279-61
Destino	UMUARAMA - PR	**Matrícula**	032
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião técnica com os coordenadores da ITAIPU binacional, referente ao lançamento do "PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA".			
Início	22/08/2023		
Retorno	22/08/2023		
Nº de diárias concedidas	Meia diária		
Valor total concedido	R$ 75,00		

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	202308180827689		
Favorecido	MILENA APª. PETRIS DA SILVA	**Cargo**	ENGENHEIRA AGRÔNOMA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	084.423.999-25
Destino	UMUARAMA - PR	**MATRÍCULA**	025
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião técnica com os coordenadores da ITAIPU binacional, referente ao lançamento do "PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA".			
Início	22/08/2023		
Retorno	22/08/2023		
Nº de diárias concedidas	Meia diária		
Valor total concedido	R$ 75,00		

Paranavaí, 18 de agosto de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EB6C22F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PORTARIA Nº 127/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.33.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 15.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 15.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EC96B7E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDACNPJ: 01.258.027/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DESOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DEGESTÃO PÚBLICA INTEGRADO (LICENÇAS DE USO) COM ACESSO MULTIUSUÁRIOSEM BANCO DE DADOS ÚNICO.
Dotação Orçamentária: [2023]17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339040060000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Valor(supressão)
Prazo de Vigência: 13/09/2023 a 02/05/2024.
Valor: R$24.624, (vinte e quatro mil, seiscentoes e vinte e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 124/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3A7CD49D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 128-23

PORTARIA Nº 128/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 05/2023 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023**:

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	436
ISABEL CRISTINA INOUE	173
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	435
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	364

Esta Portaria suspende os efeitos da Portaria nº 126/2023.
Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:31229E0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 180-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: YVE WERNECK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.947.335/0001-48
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE EM CABEÇA E PESCOÇO - EXERCÍCIO 2.023.

Dotação Orçamentária: [2023] 15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 19/09/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 180/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B5102650

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 107/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº 4/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE-COAFNOR
CNPJ: 11.218.779/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFE DA MANHA AOS USUÁRIOS SUS
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.20013
33 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.3001
TIPO DE ADITIVO: Normal
Prazo de Vigência: 13/09/2023 a 06/12/2023.
Valor: R$66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 107/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 19 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DACA8DAA

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO

A empresa **JOSE G. BERTA – SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, com sede na Avenida RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1851, TERREOSALA;, Paranavaí/PR- CEP 87.701-020, CNPJ 25.696.186/0006-09, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOSE GERALDO BERTA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Distrito Federal x Rua Pará, Rua Manoel Ribas x Rua Paraíba, Rua Luiz Spigolon x Rua Manoel Ribas, Av. Humberto Bruning x Luzitana, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 14 de Setembro de 2023.

JOSE GERALDO BERTA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:78555058

PROCURADORIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023
SHOWS AEROPORTO DE PARANAVAÍ - JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA - ETAPA PARAQUEDISMO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE AEROPORTO**, convida BANDAS DE ROCK, POP, E SERTANEJO do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA DA SECRETARIA DE ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de bandas de rock, pop e sertanejo que queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até as **18h do dia 21 de setembro de 2023** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível site da Prefeitura de Paranavaí no seguinte link: **https://forms.gle/H7NajNcochquMmJJ9**

II - O evento é destinado a bandas de rock, pop e sertanejo de Paranavaí e região compostas por, no mínimo, 2 (dois) integrantes.

III – O evento **JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA DA SECRETARIA DE ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** acontecerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2023 nas mediações do Aeroporto Edu Chaves – SSPI, em Paranavaí, com início às 14h, podendo ser alterado por questões meteorológicas para os dias 29 e 30 de setembro de 2023.

IV - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

a) as inscrições serão aceitas somente até as 18 horas de quinta-feira, 21 de setembro de 2023;
b) O evento será destinado para a apresentação de até 10 bandas. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo se reserva ao direito de considerar somente as 10 primeiras bandas inscritas. A decisão da Secretaria Municipal será comunicada aos inscritos.
c) as bandas, por meio de um responsável (integrante), poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;
d) a ordem de apresentação será definida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio de sorteio;
e) ao se inscrever, a banda e seus integrantes concedem e autorizam a Prefeitura Municipal o uso de imagem, audiovisual e outros provenientes de suas apresentações durante o evento;
f) ao se inscrever a banda concorda em participar ativamente da programação referente ao evento.

VI - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:
a) as bandas participantes deverão estar presentes no local com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para sua apresentação;
b) as bandas terão 10 (dez) minutos para montagem dos equipamentos do palco;
c) cada banda terá de 01 até 02 horas de apresentação.
d) As músicas apresentadas pelas bandas devem ser de classificação indicativa livre.

VII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
a) para o referido evento, o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ disponibilizará a estrutura de palco, som, bateria básica, 1 cubo de baixo, 1 cubo de guitarra, microfones para voz e monitores de retorno;
b) a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

VIII - A Secretaria fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

IX - A Secretaria se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

X - A participação no referido evento implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XI - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3423-5227 ou e-mail: diretoriaturismopvai@gmail.com.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

THURI CASTIGLIONI GONÇALVES DE SENNA MUNIZ
Assessor Especial Aeroportuário

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5057A0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.351/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheiro - junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 51264/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de* ***Cozinheiro***

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **AMANDA MICHELI SANTOS SILVA,** Matrícula nº. 10238-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº.20.929/2020, no cargo efetivo de **COZINHEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de setembro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 51264/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F8DA5A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.352/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SILVIA GOMES RODRIGUES, C.P.F. Nº.039.853.469-17,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B1C5980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 270/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SILVIA GOMES RODRIGUES, C.P.F. Nº. 039.853.469-17,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.352/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:98F0C675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e pela Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.797.652/0001-98, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, n. 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte - PR**,** CEP 87780-000, e-mail construtoracolinapr@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO DE JESUS MORO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 063.575.159-30, doravante denominado **contratado**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **"Ampliação de Unidade Básica de Saúde - Porte III, UBS Celso Konda"**, localizada na Gleba 1 - Ivaí, Colônia Paranavaí, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; **Programa de Qualificação da Atenção Primária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR**, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 002/2023.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 97.537,15 (noventa e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Rubrica Orçamentária: Código Reduzido: 2100 Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1045 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de SaúdeVínculo: 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado - Subelemento: 3449051010700000000 - Postos de saúde.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste instrumento contratual será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato de empreitada. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de assinatura deste instrumento contratual.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Contratante

BRUNO DE JESUS MORO
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5E28759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.354/2023

Decreto Nº 25354 de 18 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (834)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F1E3B3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 67/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças para extintores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçoglobal**

Período para entrega de proposta
19/09/2023 até 26/09/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
26/09/2023 08:00

Período para envio de lances
26/09/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 605,66 (seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000031/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CF6B11E4

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.465/2023	387136-0	30.809.043/0001-83
5.592/2023	814619-0	42.382.177/0001-40

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2023.

MARIZA TEIXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:BEE3B05E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE

ADITAMENTO Nº 03/2023 CONTRATO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 66/2020 - PROCESSO N. º 139/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Agile Equipamentos Odontológicos Ltda. LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, e qualificação térmica dos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização – CME, os quais são utilizados para a esterilização de materiais médico hospitalares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos equipamentos: Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS; Seladora Automática RG 900 S; Seladora Sulpak semi automática D.A.S 300; Lavadora Ultrassônica 12 litros Biotron; Balança Eletrônica Lider 300 Kg; Incubadora para Teste Microbiológico Clean Test leitura rápida 3 h. ADITAMENTO: PRAZO: as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de setembro de 2024.DO VALOR: Os valores permanecem inalterado. DOTAÇÃO: 1594-8667. DA VIGÊNCIA: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:AE886FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - PROCESSO Nº 186/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens diversos, incluindo materiais e equipamentos esportivos, que serão utilizados durante a realização da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, a qual o município Pato Branco irá sediar em dois períodos: de 09 a 12 e de 23 a 26 de novembro de 2023, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 60.652,06. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 03 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A5AEC4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL N° 66/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 92/2023 – PROCESSO N.º 95/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 66/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Handebol de Pato Branco / AHPB, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Venancio de Andrade, nº 15, CEP 85506-440, bairro Bonatto, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3025-2212. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:637E6EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 63/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 93/2023 – PROCESSO N.º 96/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. "Considerando a Emenda de Bancada nº 63/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Handebol de Pato Branco / AHPB, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, com sede na Rua Venancio de Andrade, nº 15, CEP 85506-440, bairro Bonatto, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3025-2212. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados

da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 18 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:2EF54D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 92/2023 - PROCESSO N.º 95/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 66/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação de Handebol de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros para a Associação Patobranquense Handebol, formada por equipe para o desenvolvimento deste projeto a estruturação de uma equipe com pelo menos 20 (vinte) atletas na categoria adulta (acima de 16 anos) do sexo masculino, para representar o município nos (Campeonato paranaense adulto chave ouro 2023 e a Copa Pato Branco 2023); assim como nos JAPS na sua fase final em novembro em Pato Branco. Os treinamentos e jogos oficiais serão realizados no ginásio do Bairro Industrial, as terças e quintas das 19h às 22h, de propriedade do município de Pato Branco - PR. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Setembro de 2023 a Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2023.

VALQUIRIA NEZI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:F2C5029F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 113/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93/2023 - PROCESSO N.º 96/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 63/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação de Handebol de Pato Branco***, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Transferências de recursos financeiros para a Associação Patobranquense Handebol, formada por equipe para o desenvolvimento deste projeto a estruturação de uma equipe com pelo menos 15 (quinze) atletas na categoria adulta (acima de 16 anos) do sexo feminino, para representar o município no Campeonato paranaense adulto chave ouro 2023, assim como nos JAPS na sua fase final em novembro em Pato Branco. Os treinamentos e jogos oficiais serão realizados no ginásio do Bairro Industrial, as terças e quintas das 19h às 22h, de propriedade do município de Pato Branco – PR. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Setembro de 2023 a Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1311-14290. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2023.

VALQUIRIA NEZI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:A53460C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.465/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **DAIANE MONTEIRO CARDOSO,** Matrícula nº 4335-4, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:25426CD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.545/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CAMILA BARBOSA LEITE,** Matrícula nº 4308-7, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BE954992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 26.316, de 15 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIA FAVRETTO VIEIRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Operacional, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8BE467CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 021/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS RELAÇÃO DE INSCRITOS - INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.099, de 26 de maio de 2023, e no Edital de Abertura nº 019/2023, divulga a relação dos candidatos inscritos para as vagas de Instrutor de Aprendizagem, conforme a seguir:

PROTOCOLO Nº	NOME
6.381/2023	Rodrigo da Silva
6.384/2023	Fernanda Leila Gambeta Grando
6.395/2023	Ketlyn Daianny Lopes dos Santos
6.410/2023	Maisa Rodrigues dos Santos
6.416/2023	Érika Regina Lopes dos Santos
6.425/2023	Alceu Cichaczewskki
6.428/2023	Misael de Souza Celestino
6.433/2023	Alinne Andrade de Araújo
6.440/2023	Daiane Vidal dos Santos Rodrigues
6.441/2023	Angela Hort de Lima Salvador
6.442/2023	Bruno Pietro Bom Kempfer
6.464/2023	Marcos Antonio Fasolin
6.499/2023	Júlia Gomes dos Santos
6.504/2023	Denise Basso
6.517/2023	Adalgiza Queiroz Machado
6.523/2023	Cecília de Fátima Chinarelli Souza
6.543/2023	Adriana Tanello
6.544/2023	João Victor de Oliveira
6.548/2023	Michelle Francine de Oliveira Haring
6.563/2023	Inesita Bonetti Vieira
6.574/2023	Silmara Aparecida dos Santos
6.580/2023	Ana Claudia Leonardi
6.599/2023	Zelia Veloso Saldanha
6.604/2023	Silmara Valensuelo Denis
6.619/2023	Janaina Graicy Picolotto
6.625/2023	Patricia Sarturi
6.646/2023	Matheus Cantu
6.649/2023	Bárbara Bazzo Rossetto Bernardi
6.670/2023	Erica Lopes Pereira
6.676/2023	Ivete de Almeida de Andrade
6.685/2023	Aline Rossoni Emer
6.702/2023	Solange Aparecida Pereira Martinelli
6.704/2023	Marta Panato Pereira
6.705/2023	Patricia Teresinha Ignoato Ribeiro
6.724/2023	Edineia Coles Didomenico Marcante
6.725/2023	Aline Grazieli Bottezini Debortoli
6.744/2023	Jones Gomercindo Correa
6.746/2023	Talia Pereira
6.748/2023	Elisandra das Chagas Silvestri
6.750/2023	Sueli Regina de Afonso
6.751/2023	Leila Cristieli Klempovus Amantino
6.757/2023	Terezinha Marli de Oliveira
6.760/2023	Anderson Rene Pagnoncelli
6.774/2023	Daniele Paiano
6.776/2023	Priscila Rudiak Lustosa
6.779/2023	Catiana da Costa Flores Mesquita
6.780/2023	Keitli Narai Nicolai
6.784/2023	Moisés Panato Pereira
6.785/2023	Iago Rocha de Oliveira
6.786/2023	Luciana de Fatima Burille
6.787/2023	Daiana do Amaral
6.804/2023	Alexandra Schiavon Colvara Gomes
6.807/2023	Milena Pereira
6.816/2023	Izadora Cristina Alves Lino
6.817/2023	Rodrigo Hélio dos Santos
6.832/2023	Maviane Leticia Neumann da Silva
6.841/2023	Vera Fatima dos Passo
6.843/2023	Crislaine Aparecida Meirelles
6.851/2023	Camila Mariane Nunes
6.857/2023	Aida Silva Martins
6.867/2023	Estefane de Oliveira Guizzo
6.871/2023	Suzana Jurevicz Marques
6.874/2023	Janielly Carneiro
6.884/2023	Eduardo Scopel Saggin
6.885/2023	Maria Caroline Moraes Makximovitz
6.888/2023	Angela Maria Ramos da Silva
6.890/2023	Edenilce de Oliveira Rocha
6.894/2023	Maria Salete Feihrmann
6.906/2023	Erli Rodrigues Curzel Rocha
6.910/2023	Maria Zenori da Silva Guimarães
6.913/2023	Nathalia Monteiro
6.914/2023	Felipe Roberto Ramos
6.915/2023	José Felipe Aldeband Bonadiman
6.917/2023	Juliane Vivian Mendes
6.927/2023	Renan Soter
6.929/2023	Vana Jhulia Martins Maciel
6.933/2023	Marcio Kloss Ferreira
6.934/2023	Jair Figueiredo
6.935/2023	Marcia Odete da Silva
6.936/2023	Amanda Leticia dos Santos Gonzaga
6.938/2023	Alessandra Seco Oliveira
6.941/2023	Juliane Brile Corrêa Mitrut
6.945/2023	Ducimar Peloso
6.956/2023	Cintianara Ferreira Matuchak
6.958/2023	Priscila Caroline Rodrigues Soares
6.959/2023	Vanessa Lora
6.963/2023	Karolina Dos Santos Fernandes Lima
6.967/2023	Gian Carlos Pancera
6.968/2023	Joalda Sardá
6.973/2023	Maria Clara Oltramari Vieira Lemos
6.974/2023	Angelina de Souza Mafessoni
6.986/2023	Silvane Malaggi Lusa
6.987/2023	Andressa Brustolin Pires
6.988/2023	Elizandra Cardoso
6.989/2023	Leidiane Rodrigues
6.993/2023	Samara Paula Guares
6.994/2023	Danielly Sabino Capato
6.998/2023	Ronaldo de Araújo
7.003/2023	Dirceia Aparecida de Carvalho Ferreira
7.005/2023	Regiane Cordeiro da Silva
7.011/2023	Bruna Zanin
7.012/2023	Patricia Natiely Ribeiro
7.016/2023	Maria Helena da Silva
7.018/2023	Ariany da Silva
7.020/2023	Kaueli Aline Cerbaro
7.027/2023	Gustavo Alisson da Silva
7.049/2023	Samara Taís da Conceição
7.054/2023	Ricardo Thrun
7.055/2023	Maristela Canan
7.059/2023	Janaina Aparecida Silvério de Souza
7.062/2023	Natalia Gatto
7.069/2023	Raiani Alves Glembosky
7.071/2023	Fernanda Wilbert Pagnoncelli
7.073/2023	Ana Flavia de Godoi
7.074/2023	Ana Júlia Ribeiro da Silva
7.077/2023	Rozane Fátima Boni Getassi
7.079/2023	Fabio Américo de Jesus
7.086/2023	Diana Iung Dal Olmo
7.087/2023	Eleandra Medeiros Wietholter
7.089/2023	Maria Lúcia da Silva Oliveira
7.092/2023	Ana Paula Roldo
7.094/2023	Renan Gustavo de Freitas Pacheco
7.102/2023	Fabiana de Fraga
7.104/2023	Marilucia Terezinha Rossoni
7.105/2023	Marilene Catarina da Silva de Lima
7.106/2023	Ana Maria Cezarin
7.107/2023	Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos
7.108/2023	José Henrique dos Reis
7.109/2023	Andressa de Almeida Soares
7.110/2023	Douglas Felipe Gerhardt
7.111/2023	Cathiucia Taschetto Lena da Costa
7.112/2023	Rozane de Freitas
7.113/2023	Andrei Fabiano Vieira
7.114/2023	Kelly Cristine Otto
7.115/2023	Sandriani Cé
7.118/2023	Thais Sanguanini Lavezzo
7.120/2023	Jusseane Ana Rosa
7.121/2023	Adriana Oltramari da Silva
7.132/2023	Kathleen Karoline Kemer Silva
7.136/2023	Thainara de Araujo Weiss
7.137/2023	Poliane Fontana
7.139/2023	Maria Eduarda Oliveira

7.140/2023	Angélica Giacomini
7.141/2023	Alini dos Santos
7.144/2023	Gilberto Frizon Junior
7.145/2023	Analice Antunes
7.147/2023	Andreia Zancanaro Giacomelli
7.148/2023	Regiane Terezinha Montanari Signor
7.152/2023	Daniele da Silva de Lima
7.154/2023	Kleber Fernando Alves
7.155/2023	Cezar Henrique Padilha
7.158/2023	Claudia Regina Ceni
7.159/2023	Andressa Schiavo dos Santos
7.162/2023	Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha
7.163/2023	Lucas Morgan
7.166/2023	Rafaela Vicentina Alves Nicolete
7.169/2023	Sandra Figueiredo
7.170/2023	Estela Mari Zierhut
7.171/2023	Maria Eduarda Figueró de Oliveira
7.173/2023	Sabrina Vieira dos Santos
7.174/2023	Bruna Carolina Cavalheiro
7.175/2023	Álvaro Henrique Vargas dos Santos
7.176/2023	Sheila Ísis Seabra Santana
7.177/2023	João Vitor de Souza Sambugaro
7.178/2023	Claudineia de Campos Chefre
7.182/2023	Paula Sales dos Santos
7.185/2023	Rosemari da Silva Antunes
7.186/2023	Vanessa de Borba
7.188/2023	Ivone Fernandes Leme
7.191/2023	Ana Claudia Neves
7.193/2023	Monicade Almeida Damasceno
7.194/2023	Alexsandro Tavares de Souza
7.196/2023	Adriano Chagas Junior
7.199/2023	Filipe Queiroz Rimoli
7.200/2023	Lizete Piassa Putzel
7.202/2023	Felipe Quadri Lemônio
7.209/2023	Camila de Andrade Toporosk
7.210/2023	João Luis Tonello de Oliveira
7.212/2023	Edmara de Souza Lima
7.214/2023	Gislaine Lopes Augusto
7.215/2023	Danieli Henz Ely
7.218/2023	Maxiel Rodrigues da Silva
7.219/2023	Manoela Soares de Godois
7.220/2023	Rafaela Proencio
7.224/2023	Henrique Mateus do Amaral
7.226/2023	Naodieli Regina Bach
7.227/2023	Luis Fernando Salla de Souza
7.229/2023	Jaqueline Ribeiro Novaes
7.230/2023	Rosali Mendes Uchida
7.231/2023	Dhiullye Copatti Hartwig
7.232/2023	Geise Mara Vieira
7.234/2023	Letícia Gonçalves
7.235/2023	Cledison Luiz Rodrigues
7.236/2023	Mayra Sarturi
7.239/2023	Raiana Camila Miranda Dias
7.240/2023	Eloiza Marcante
7.241/2023	Alexsandra Vanessa Pinto Marmentini
7.243/2023	Sonia do Carmo de Alencar
7.244/2023	Alexsandro Alves Bauer
7.245/2023	Letícia Maria Müller
7.246/2023	Flavio Queiroz da silva
7.247/2023	Bianca Duarte do Amaral
7.248/2023	Janaína Claudia Padilha
7.249/2023	Taís Luana Scalzavara
7.250/2023	Bianca Bortot Cadore
7.251/2023	Maira Pagnoncelli
7.252/2023	Giseli Moniki Gobetti
7.253/2023	Antônio Rodrigues Faustino
7.254/2023	Letícia Bello Felipe
7.256/2023	Paulo Cesar Moreira
7.257/2023	Priscila de Araujo Faustino
7.258/2023	Ana Julia Ribeiro de Farias
7.259/2023	Cristiane de Fatima Padilha da Silva
7.263/2023	Freiry Luize Deitos
7.265/2023	Elizabethe Terezinha Rech
7.267/2023	Franciely Nayana Cordeiro Cardoso
7.268/2023	Ivone Faust
7.269/2023	Keila Cristina Dario
9.747/2023	Felipe de Oliveira Ribas
9.748/2023	Gabrieli Cristina Oliveira
9.771/2023	Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze
9.776/2023	Emanuel Bebber
9.777/2023	Edijane Ferreira Barbosa
9.857/2023	Juliana Pasquali
9.879/2023	Andréia Pacheco Medeiros
9.905/2023	Gabriel Liviramski Paim
9.906/2023	Peterson Alexandre de Oliveira
9.918/2023	Luciana Kissner Ferreira
9.930/2023	Andressa Verruck
9.946/2023	Caio Vinicius Mozatcho
9.947/2023	Gabrielle Busnardo Steinheuser
9.985/2023	Edeneia Brugnarotto
10.008/2023	Mateus Petterson Sginor
10.009/2023	Franciane Brasil Santos Dalcin
10.010/2023	Francelia Aparecida Titton dos Passos
10.012/2023	Cacio José Gazola
10.028/2023	Cristiane dos Santos Alves
10.076/2023	Darlei Jose Rodrigues da Rosa
10.079/2023	Hariston Fraron
10.081/2023	Jocelei de Fatima Padilha Da Silva
10.086/2023	Tainara Thais Ribeiro
10.100/2023	Elisangela Cristina da Silva
10.103/2023	Aline Schenato Sabadini Brandielli
10.104/2023	Leonilce Teles dos Santos Boscatto
10.105/2023	Ana Paula Gonzaga dos Santos
10.106/2023	Diana Alves
10.107/2023	Dhanyeli Khellen Toldo dos Santos
10.110/2023	Luana Vitoria Ferraz
10.119/2023	Daiane Paiano
10.120/2023	Natalia Lopes dos Santos
10.126/2023	Vera Rozana da Rosa
10.136/2023	Willian Carlos da Silva Correia
10.141/2023	Alice Moreira de Macedo
10.171/2023	Ana Claudia Tadiotto
10.176/2023	Sabrina do Amaral Vieira
10.178/2023	Roseli de Fátima Frozza
10.182/2023	Guilherme Fonseca da Costa
10.183/2023	Luís Otávio Schreiber
10.184/2023	Hallanys Helyandra Copetti Trindade
10.185/2023	Diogo Fornari de Lara
10.186/2023	Karina Aparecida Silva Ortolan
10.187/2023	Andressa Luiza DellaBetta Foralosso
10.188/2023	Vanusa Carli Nogueira
10.189/2023	Amanda Mello Boese
10.190/2023	Vinicius Argenta Orlandi
10.191/2023	Fernanda de Quadros Ferreira
10.192/2023	Maikon Daniel Bygunas
10.193/2023	Giovana Medeiros da Silva
10.194/2023	Tatiane Bageston Nunes
10.195/2023	Raquel De Paula Macagnan
10.196/2023	Angelita Voitena

Os casos omissos e não previstos no Edital de Abertura nº 019/2023 serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
O prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos do presente Edital será de 1 (um) dia útil após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:44095451

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Rua Florencia Dos Santos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Florencia Dos Santos", a via pública localizada no Loteamento Residencial Vida Nova, Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4093C198

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS Nº 49/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES DE PATO BRANCO (ACPB).**
OBJETO:	Cessão de uso de 4 (quatro) plainas agrícolas traseiras.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 14 de setembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6147F100

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 36/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AMSOP) e COORDENADORIA DE ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ (CACISPAR).**
OBJETO:	Cooperação técnica, científica e tecnológica entre as partes, visando ao compartilhamento gratuito de soluções tecnológicas desenvolvidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI do MUNICÍPIO, com entidades e/ou instituições.
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) meses.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B021E51E

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 56

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 56

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) que o Processo de Revisão do Plano Diretor de Pato Branco, objeto do contrato nº 92/2022-GP encerrou-se, tendo sendo cumpridas as exigências de participação popular nos eventos e no processo como um todo;
d) e ainda considerando o contido na ata nº 02/2023, datada de 05 (cinco) de setembro de dois mil e vinte e três,
RESOLVE:
Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL a tramitação dos Projetos de Lei provenientes do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, sendo estes projetos referentes à:
I - Lei do Plano Diretor
II - Lei do Perímetro Urbano e Áreas de Expansão Urbanas
III - Lei do Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo,
IV - Lei do Código de Obras,
V - Lei do Código de Posturas,
VI - Lei do Sistema Viário,
VII - Lei das Calçadas,
VIII - Lei do Programa de Reuso de Águas e Cisterna,
IX - Lei do FUNDURB,
X - Lei do Estudo de Impacto de Vizinhança,
XI - Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, da Outorga Onerosa da Alteração de Uso e da Transferência do Potencial Construtivo,
XII - Lei do Parcelamento, Edificação e Uso Compulsórios e IPTU progressivo no tempo e
XVIII - Lei do Direito de Preempção.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6A5EC4E5

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 57

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 57

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) e ainda considerando o contido na ata nº 02/2023, datada de 05 (cinco) de setembro de dois mil e vinte e três,
RESOLVE:
Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL a alteração dos parâmetros construtivos para o zoneamento que abrange o imóvel Lote 01 da Quadra 1630, permitindo que seja aplicado o Coeficiente de Aproveitamento 2,0 e permitindo que o numero máximo de pavimentos permitido seja 4.
Art. 2º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL a remoção da AESA - Área Especial Socio Ambiental do imóvel denominado "Sítio dos Lagos", matrícula nº16.672 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C91F1A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 835/2023 – de 18 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor responsável pelo serviço de Ouvidor Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n.º 1.493/2019 – de 18 de novembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Servidora Municipal SAMUA LOTH DE FREITAS – CPF: 088.**1.099-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as funções de Ouvidora do Município de Paula Freitas/PR, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta, Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

§ 1º O exercício das funções de que trata o caput deste artigo é considerado prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 2º São funções de Ouvidor do Município:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta Portaria;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VI - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Art. 3º AOuvidora manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado, bem como, manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ED6F21A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 836/2023 – de 18 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor responsável pelo Canal de Comunicação - CACO do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o diálogo seguro entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e seus jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Servidora Municipal SAMUA LOTH DE FREITAS – CPF: 088.**1.099-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, responsável pelo Canal de Comunicação – CACO com o Tribunal de Contas de Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º O exercício das funções de que trata o caput deste artigo é considerado prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 2º O**Canal de Comunicação - Lista de Demandas do TCE/PR**é um meio que permite diálogo seguro entre o Tribunal de Contas e seus jurisdicionados - entidades estaduais, municipais e não-governamentais - acerca dos assuntos envolvendo o controle externo exercido pela fiscalização e prestação de contas, sendo assim, a servidora ficará responsável pelas seguintes atribuições:

I – Acessar diariamente a Lista de Demandas;

II – Identificar, Acolher e Transferir a demanda para os Interlocutores;

III – Acompanhar a demanda para sua Conclusão no prazo determinado.

Art. 3º AServidora manterá sigilo sobre os assuntos especificados nas demandas, assegurando a proteção das informações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C8375201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 837/2023 – de 18 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Servidor responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento ao cidadão que deseja solicitar o acesso as informações públicas,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a Servidora Municipal DAIANE FIDELES – CPF: 081.**6.219-**, investida no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º O exercício das funções de que trata o caput deste artigo é considerado prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 2º A servidora ficará responsável pelas seguintes atribuições:

I – Atender e orientar o público quanto ao acesso às informações;

II – Conceder o acesso imediato à informação disponível;

III – Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8911188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 838/2023 – de 18 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor responsável pelo serviço de Ouvidor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.129/2013 – de 16 de abril de 2013:

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Servidora Municipal RAQUEL DE MIRANDA – CPF: 088.**8.199-**, investida no cargo efetivo de Enfermeira, como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paula Freitas/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C5969EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 839/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 839/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado com dificuldade de locomoção, no dia 04/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4D4FF9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 840/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 840/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 04/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:844AABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 841/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 841/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte para retirada de exames de pacientes na Clínica de Olhos, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C9997811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 842/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 842/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado com dificuldade de locomoção, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:156F3459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 843/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 843/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3298F5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 844/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 844/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1F282F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 845/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 845/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado com dificuldade de locomoção, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:29F7B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 846/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 846/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Renilvaldo Huk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F0BE6B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 847/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 847/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Andrezza Cordeiro
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6A6706A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 848/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 848/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Irene Araujo
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado com dificuldade de locomoção, no dia 05/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:733D8F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 849/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 849/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Luciane Cardoso
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 13/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7510757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 850/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 850/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Luciane Cardoso
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 06/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B6658E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 851/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 851/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 06/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DF14D0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 852/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 852/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 06/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0779220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 853/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 853/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 11/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D6277BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 854/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 854/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 12/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:80C76E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 855/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 855/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 12/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D0B76F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 856/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 856/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 13/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:69B32510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 857/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 857/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 13/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:22381185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 858/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 858/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 14/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7A8CD8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 859/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 859/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 14/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E0D066B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 860/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 860/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas especializadas, no dia 15/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F0BF2BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 861/2023 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 861/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente com dificuldade motora, no dia 15/09/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A6D9EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2023

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo os candidatos para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome	Inscrição nº
9.º Lugar	Danieli Katchoroski	143945
10.º Lugar	Rosicleia Michalski da Silva	143151
11.º Lugar	Géssica Kéli Camilo	143565

Paula Freitas, 18 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:84FCFFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo, autorizado pela Lei Municipal nº 1400/2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 1400/2023 de 15/09/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme disposto no art. 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(3) 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil - R$ 25.000,00
(8) 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo
01.01 Câmara Municipal
2.001 Atividades Legislativas
(10) 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR), 18 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E07CFC00

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, buscando proporcionar um ambiente mais agradável e mais representativo quanto as origens do nosso município.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para o serviço de pintura artística do busto o Engenheiro Paulo Frontin, na parede do plenário da Câmara Municipal.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por preencher os requisitos legais, e após verificados os trabalhos já realizados no município, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **MARIA MADALENA DIDUDCH (MADARTES)**, inscrita no CNPJ nº 41.839.632/0001-20.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 800,00 (oitocentos reais), pagos à vista, após a entrega do trabalho, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 15 de setembro de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVIZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSÉ BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8BF2F3BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 18/2023
Processo Licitatório: 08/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: MARIA MADALENA DIDUCH (MADARTES)
CNPJ: 41.839.632/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de pintura artística do busto do Engenheiro Paulo Frontin, na parede do plenário da Câmara Municipal.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00
Fundamento: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 15 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:219E1661

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 67/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 67/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite, ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **BRASÍLIA-DF**, no dia **19/09/2023**, para participação no Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais sobre o tema "Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal – Autonomia e Harmonia, Distribuição de Recursos e Receitas - FPM, Censo IBGE e a Valorização do Município", nos dias 19, 20, 21 e 22/09/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 18 de setembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:504BEBB6

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 94/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2023.
VALOR TOTAL: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de aspirador de pó wap 20L; 1400W; 220V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Josimar Soares, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR 15 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ADAAFEED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: JAMIL PECH (Prefeito);
Contratado: **JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA**;
CNPJ: 05.513.277/0001-31;
Responsável: NELSON JOÃO FIORESE;
Valor: R$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 – Secretaria de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Aquisição de itens;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E3A59077

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: JAMIL PECH (Prefeito);
Contratado: **LOJA VIVEIRO MK LTDA.**
CNPJ: 33.294.060/0001-13;
Responsável: ACIR JOSE KUCZMZ;
Valor: R$ 64.833,30 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 – Secretaria de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Aquisição de itens;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BF628CFC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 91/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 122/2023;
VALOR TOTAL: R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e novena e dois reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de livros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin – Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário **Michelle Regina Potuk**, os qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE79B07B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023 DO PROCESSO Nº 122/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA;
CNPJ: 02.593.711/0001-42;
Responsável: Antônio Luis Remedi Cordeiro;
Valor: R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Aquisição de itens;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 15 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3850464A

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 16/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/20213

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2023	**PROTOCOLO N.º 16/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/09/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 92/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, CNPJ 05.513.277/0001-31, sediado à Rua Orlando Ceccon, n° 61, no município de Colombo – Paraná, CEP 83.415-220, representado por Nelson João Fiorese, RG 1.046.135 SSP/PR, CPF 094.623.259-87, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	8.000	U	MUDAS DE FLOR BEIJINHO - NOME CIENTÍFICO: IMPATIENS	-	R$ 1,05	R$ 8.400,00
6	8.000	U	MUDA DE FOLOR DE MEL - NOME CIENTÍFICO: LOBULARIA MARITIMA	-	R$ 0,80	R$ 6.400,00
10	8.000	U	MUDA DE FLOR CRAVINA - NOME CIENTÍFICO: DIANTHIUS CHINENSIS	-	R$0,85	R$ 6.800,00
Total						R$ 21.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores,

registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Por decurso do seu prazo de vigência;

II – Se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 15/09/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

NELSON JOÃO FIORESE
094.623.259-87
Responsável Legal da Empresa
JMF Mudas Florestais LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9D574C48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 7/2023 DO PROCESSO Nº 34/2022 DO CREDENCIAMENTO Nº 3/2022 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 7/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 03/2022
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ZAGO E RIBAS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**
CNPJ.....: 44.779.715/0001-60
Valor/Hora por Item..R$ 224.22
Valor/Hora.por item .R$ 246,20
Vigência..... 18/09/2023.até 17/09/2024
Objeto.....: **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO, MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA.**

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1EE91153

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições e dentro do que determina a Lei, convida a todos para Audiência Pública de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2023, que será realizada dia 21 de setembro de 2023, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro – Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 14 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:428ECF76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE EDITAL Nº 20/2023 DO PROCESSO Nº 113/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2023.

Onde se lê: Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 10/08/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.
Leia-se: Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 14/09/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 30/08/2023.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:79578497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023/SMG

PORTARIA Nº 087/2023/SMG

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
PRESIDENTE: CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES; CPF – ***.***.969-35, GRADUADA EM FILOSOFIA;
MEMBRO: STEFANO CELSO RETCHESKI; CPF – ***.***.969-68, GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO;
MEMBRO: SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA; CPF – ***.***.849-07, GRADUADA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 38/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:59B257F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
243/2023

DECRETO Nº 243/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **LAURA BOICZUK** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:EBAFF798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
244/2023

DECRETO Nº 244/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços da Saúde, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ELIZIANI APARECIDA CRESTANI** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços da Saúde, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:8BE233A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
240/2023

DECRETO Nº 240/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5FAB0530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital N.º 12/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação n° 04/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2781, em 30/05/2023, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16 ° Lugar	JANA SCHARDOSIN

Pérola D´Oeste - PR, 18 de setembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:475EAE85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 13/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023, homologado em 29 de maio de 2023.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2023 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2023.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17 º Lugar	VANESSA FERREIRA
18 º Lugar	CRISLENE BOCCHI VAZ
19 º Lugar	DÉBORA ANTONIO

Pérola D´Oeste - PR, 18 de setembro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:4862A82A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CMAS

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2023 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de Setembro de 2023 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao 1º Semestre de 2023 do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I** do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 18 de Setembro de 2023.

VALDERI FRANCISCO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:95511CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1111 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1111 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Novo termo de Convênio com a Secretária de Educação do Paraná	15/09 a 16/09/2023	Arapongas/PR	1(um)	250,00	7661/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ADCF3478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sra Naiany Carolina de Araujo, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, Inscrição Estadual nº 253.992.443, com endereço na Rua Anélio Nicocceli, nº 31720, Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail adm.paviplan@terra.com.br; neste ato representado por Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2880/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 90 (noventa) dias a partir de 24/10/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1646D6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Contratado: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra ótica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.

Valor estimado: R$ 14.488,92 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B3135B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **PORTARIA Nº 663/2023** e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através do Memorando 024/2023 da Secretaria responsável torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de empresa para ministrar oficinas de Canto e Coral, no CRAS de Piên, 08 horas semanais, nas quartas-feiras, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil,** respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.
Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên situada a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento.
O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço **https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes** e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto durante a vigência dos contratos.
.

Piên /PR, 15 de setembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1F0D2DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1114 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1114 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civíl,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Paraná Piá em Castro	19/09/2023	Castro/PR	1(um)	50,00	7672/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:874347B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO 021/2023

TERMO DE RESCISÃO 014/2023

RESCISÃO AO CONTRATO 021/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.721.018/0001-92, estabelecida na, Av. Alice Abibe Sahao Nº 1735 – Jardim Vale Azul, Londrina Paraná, CEP: 86041-750, Fone: (43) 99129-2748, e-mail: contato@cirurgicaaurora.com.br; nesse ato representado pelo Sr. Bruno Vinicio De Oliveira Prado, inscrito no CPF sob nº. 061.673.729-77, doravante denominada CONTRATADA, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n° 021/2023, originado do Pregão Eletrônico 015/2022, conforme Processo administrativo Apuratório 005/2023 a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Piên, 15 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:28C1C324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

OBJETO: Aquisição de livros literários (biblioteca) destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piên – PR sendo 1 Biblioteca infantil composta por 344 livros literários e 1 Biblioteca ensino fundamental composta por 397 livros literários, conforme solicitação da Secretaria de Educação. **Entrega das propostas**: a partir 20/09/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 29/09/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6B2C9287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os Membros do Conselho de Administração, CONSELHO Fiscal E o Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV – para o período 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto no artigo 86 da Lei nº 1110, de 12 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV – para o período 2023/2026, os seguintes servidores:
I – Representantes dos servidores públicos ativos:
a) Fabíula Gabrielli Sura (titular) e Noili Fortescki Gassner (suplente);
b) William Cezar Ziembikiewicz (titular) e Scheila Fuerst Schroth (suplente);
c) Doroti de Fátima Pieckocz (titular) e Nelson Vaz de Siqueira (suplente);
d) Cristiano Quadros (titular) e José Luiz de Barros (suplente);
e) Isabelle Barcelos (titular) e Gilmara Aparecida Fragoso de Souza (suplente);
f) Mauricio da Cruz (titular) e Claudia Knopick Lisboa (suplente);
II - Representantes dos servidores públicos inativos:
a) Bernadete Gertler Vaz de Siqueira (titular) e Ivanize de Fátima Zappe Nenemann (suplente).

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV - para o período 2023/2026, os seguintes servidores:
I – Mirian Balan de Oliveira (titular) e Cristiane Telma Abuda (suplente);
II – Marcia Zigovski (titular) e Robson Crosoé Conceição Pinto (suplente);
III – Ederson Jairo Mielke (titular) e Danielli dos Santos (suplente).

Art. 3º Fica nomeado Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV - para o período 2023/2026, a servidora Jacqueline Niezer, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2023.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1D5A683C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Contratado: SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 09.382.935/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada em Transporte de Carga Intermunicipal em Caminhão Caçamba para o Programa do Calcário. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: 3 (três) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:409D3294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº123 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento WEB para criação, manutenção e hospedagem da HOMEPAGE da Prefeitura, conforme processo de Pregão nº 57/2023.

CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,04 (Três Mil e Quinhentos Reais e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 24/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2211066E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 67/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/09/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de medicamentos injetáveis", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 29/09/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/09/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/09/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E1387288

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 223/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudio da Silva Matrícula: 5751
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/09/2023 Destino: Barracão-PR
Valor de diárias: R$ 124,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita de familiares para o fortalecimento de vínculos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão-PR .Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 18/09/2023
Solicitante da viagem: Claudio da Silva
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F6A044E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 224/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matrícula: 5131
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheira Tutelar

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/09/2023 Destino: Barracão-PR
Valor de diárias: R$ 124,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita de familiares para o fortalecimento de vínculos.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: casa lar pequeno girassol. rua arnaldo braz prestes, 40 – casa – industrial – barracão – PR.
.Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 18/09/2023
Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A20435E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 225/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/09/2023
Destino: Cascavel – PR
Valor de diárias: R$ 335,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Entrega de brinquedos realizada pela primeira-dama do Estado do Paraná, Luciana Saito Massa, para entrega de brinquedos da campanha Paraná PIÁ e de organização do Paraná Rosa em Ação.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, n° 5.000, cascavel - Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18/09/2023
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56D495BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 226/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5771
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Diretor de Esportes

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/09/2023 Destino: Cascavel-PR
Valor de diárias: R$ 211,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acolhimento de usuário em comunidade terapêutica.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Acolhimento Primeiros Passos, Cascavel-PR.

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 18/09/2023
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB2B682F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL - CMDCA

EDITAL Nº. 12/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018 e da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 06/2023 de 27 de fevereiro de 2023, e
Considerando a reunião plenária da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 12 de setembro de 2023,
Resolve:
Artigo 1º Tornar público os procedimentos operacionais para a realização da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento – PR, que acontecerá no dia 01 de outubro de 2023.

Artigo 2º: A eleição acontecerá das 07h00min às 17h00min, nos locais de votação com os respectivos trabalhadores convocados para auxiliar no Processo Eleitoral de Conselheiros do Conselho Tutelar de Pinhal de São Bento, conforme segue:

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS
Presidente: Roberto Lavarda
1ª Mesária: Marilene Sandra Blauth
2ª Mesária: Klicieli Bruch de Oliveira
1ª Secretária: Rubia Gelinski
2° secretário: Marcos Paulo Martim

Artigo 3º: A apuração dos votos, sob a fiscalização e coordenação desta Comissão Eleitoral, será realizada nas dependências do Colégio Estadual Presidente Vargas, localizado no Centro, n° 235, rua Presidente Vargas na data de 01 de outubro de 2023 imediatamente após o fechamento/encerramento da última urna de votação, sem qualquer interrupção e com a proclamação do resultado final da apuração dos votos. O presidente é responsável pela urna eletrônica.
Artigo 4°: Após a contagem, os votos serão calculados na urna e estes arquivados em envelope que será lacrado na presença de todos os fiscais presentes e pela comissão, permanecerá arquivado por 30 (trinta) dias em poder do CMDCA.

Artigo 5°: Para constituir a fiscalização e as orientações de suprir mesários/escrutinadores, caso haja alguma eventualidade, no decorrer do dia e da eleição, será composto pelos seguintes membros:

Alfredo João Schuster
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
Carmem Lurdes Marques
Cleiton Gaspar
Eliane Rodrigues Farias
Eva Luzia Barcki Mazuco
Franco Zelirio Ferrari
Irio Fernandes
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Zenir Andretti de Carmargo Barbieri

Artigo 6°: Caso um dos membros da mesa receptora/apuradora não compareça aos trabalhos deverá ser informado em ata para as medidas cabíveis, a comissão organizadora designará para tal função outro cidadão de reputação ilibada que aceite o encargo.

Artigo 7º: As reclamações serão decididas no curso da apuração pela Presidente do CMDCA. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 12 de setembro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:47F91207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 084/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRESSA PRISCILA DA SILVA, portador do RG nº 11.114.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 099.103.XXX-52, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – Ap - 01, através da Portaria N° 082/2023 de 04 de setembro de 2023

e publicada em de 05 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2851.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:029DD059

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 085/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar JULIANO SCHMIDT, portador do RG n.º 10.905.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 608.505.XXX-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 065/2023 de 03 de julho de 2023 e publicada em 04 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2806.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 18 de julho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de setembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:BA881C7A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 447/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 059/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 806/2023-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 11/09/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA**, portadora do CI/RG nº 3.939.XXX-0, inscrita no CPF nº 865.160.XXX-34, matricula funcional nº 718971, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **19 de setembro de 2023.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.455,39 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 19 de setembro de 2023.

Piraquara, 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:616405C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotario Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096, compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, de cada lote, será realizada no dia **05 de outubro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 859.705,67 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 15 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B8F52BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38412/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 70 (setenta) chips e 70 (setenta) aparelhos em comodato para utilização de voz, acesso a dados e disponibilidade de aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Será realizada no dia02 de outubro de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 99.649,20 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de Setembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A990983B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 31.791/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.791/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de mobiliários para a estruturação da unidade do Armazém da Família a ser instalada no Município*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**DEIZELAINE XAVIER DIAS ME**, com sede na Avenida Doutor João Pessoa, 420, Centro, Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.043.791/0001-68, vencedora dos **itens 01, 09**, pelo valor total de **R$ 2.940,98** (dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**DI MOVEIS LTDA,** com sede na Rua Maestro Carlos Frank, 195, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos **itens 04, 05, 06, 07, 11**, pelo valor de **R$ 8.293,00** (oito mil, duzentos e noventa e três reais).**DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME,** com sede na Rua Professor Cardoso Fontes, 599, Ronda, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do **item 03,** pelo valor de **R$ 2.850,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP,** com sede na Rua 600, 500, Centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.540/0001-25, vencedora do **item 02,** pelo valor total de **R$ 439,99** (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**-Fracassados-** Item 08 e 10;Valor total homologado e adjudicado: **R$ 14.523,97**(quatorze mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8804730F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 58.967/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 58.967/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de insumos odontológicos para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Recreio, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.082.076/0001-74, vencedora dos **itens 02, 09, 10, 15, 21, 30, 31, 35, 40, 43, 45, 46, 48, 51, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67**, pelo valor total de **R$ 38.862,65** (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** com sede na Rua Luiz Barbato, 80, Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, vencedora dos **itens 12, 33, 42**, pelo valor de **R$ 41.205,00** (quarenta e um mil e duzentos e cinco reais).**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA,** com sede na Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, vencedora do **item 01,** pelo valor de **R$ 14.857,20** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**JULIANO DE COSTA LTDA,** com sede na Avenida União da Vitória, 37, Miniguacu, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos **itens 05, 18, 39, 53, 55, 68, 69, 70, 71, 72,** pelo valor total de **R$ 15.285,30** (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** com sede na Avenida São Paulo, 1504, Centro, Loanda/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, vencedora dos **itens 16, 34, 44**, pelo valor total de **R$ 69.877,00** (sessenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais).**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612, Industrial, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, vencedora dos **itens 07, 22, 38, 56,** pelo valor total de **R$ 1.423,40** (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**S M DE OLIVEIRA,** com sede na Rua Bonsucesso, 404, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 40.249.971/0001-94, vencedora do **item 04**, pelo valor total de **R$ 210,00** (duzentos e dez reais).**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Prefeito Neuri Bau, Centro, Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, vencedora do **item 25,** pelo valor total de **R$ 15.480,00** (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais).**VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** com sede na Avenida Bento Gonçalves, 4085, Sala 201, Partenon Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.992.679/0001-00, vencedora dos **itens 13, 23, 49, 52,** pelo valor total de **R$ 4.993,50** (quatro mil, novecentos e noventa e três reais cinquenta centavos).**-Fracassados-** Item 03, 06, 08, 11, 14, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 36, 37, 47, 47 e 64;**-Deserto-** Item 17 e 50.Valor total homologado e adjudicado: **R$ 202.194,05** (duzentos e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97E87FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO - ADIAMENTO PREGÃO Nº 87/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.939/2023

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, **que não houve a devida publicação do adiamento no sistema comprasnet**, do Pregão nº 87/2023, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção e conservação do Sistema Viário do Município de Piraquara, com operação tapa-buraco, remendo profundo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa C do DER) e/ou Pré-Misturado a Frio (PMF), inclusive demolição de pavimento, vassouramento, limpeza e pintura

de ligação com emulsão RR-1C. Portanto, segue nova data de abertura: **03/10/2023, às 09h00**. O Edital e os devidos documentos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 18 de setembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22592C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.657/2023

Designa servidores para atuarem na Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais prevista no art.40 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que define a organização do SUS;
Considerando a Portaria GM/MS Nº 28, de janeiro de 2015 que reformula o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS);

DECRETA:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Padronização dos Serviços de Saúde, sendo:

I - Ramony Filippini Martins
II - Fernanda Daher Sabatin Machado
III - Vera Lucia Tomaz
IV - Michele Jacowski
V - Carolina Andrade Sousa
VI - Franciele De Souza Mendes Lima
VII - Karla Renata Cepeda Alvarez
VIII - Evelyn Celestina Dos Santos Martins
IX - José Vitor Molin

Art. 2º A presente Comissão será presidida pela servidora Ramony Filippini Martins, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente, a comissão será presidida pela servidora Fernanda Daher Sabatin Machado.

Art. 3º Constituem as atribuições da Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde:
I - Realizar um diagnóstico situacional dos estabelecimentos de saúde para que se tenha conhecimento dos principais processos de trabalho realizados;
II - Solicitar para Equipe Técnica a elaboração/atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Protocolos para todos os fluxos pertinentes ao processo de trabalho;
III - Consultar o setor de vigilância sanitária sempre que houver dúvidas quanto aos procedimentos sanitários;
IV - Articular junto aos setores e secretarias, a aquisição de materiais e insumos necessários para garantir a execução dos processos estabelecidos através dos POPs e demais Protocolos;
V - Realizar a aprovação da revisão dos POPs a cada dois anos, ou antes se necessário;
VI - Sistematizar junto ao NECS a capacitação dos profissionais para utilização dos POPs, fluxos e demais Protocolos;
VII - Supervisionar a execução dos POPs e demais Protocolos através de visitas periódicas inloco;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D96F8B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.658/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 30/12/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Viviane Amorim de Farias	9903379	Professor (20 Horas) - PSS	06/09/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/09/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B92429DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 11.659/2023

Regulamenta Taxa de Alvará e Taxa Sanitária constante na lei Municipal nº 573/2001.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art 1º A Taxa de Alvará e a Taxa Sanitária serão lançadas e arrecadadas em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 10 % da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCARIA específico.
§ 1° As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 28 de março, ou
1a. parcela - no dia 28 de março;
2a. parcela - no dia 30 de abril;
3a. parcela - no dia 31 de maio;
4a. parcela - no dia 28 de junho;
5a. parcela - no dia 31 de julho;
6a. parcela - no dia 30 de agosto.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:159F0499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.661/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	299	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 450.000,00
3.1.91.13.00.00	303	303	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
Total				**R$ 485.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	328	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 300.000,00
3.1.91.13.00.00	336	303	Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
Total				**R$ 360.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.304.0007.2025– Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	405	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 55.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.305.0007.2026– Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	431	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.303.0007.2064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	387	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 45.000,00
3.1.91.13.00.00	391	303	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	588	1000	Diárias -Civil	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	308	303	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	313	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	340	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 63.000,00
3.3.90.37.00.00	347	303	Locação de Mão de Obra	R$ 41.000,00
Total				**R$ 104.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.39.00.00	374	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

12.000 – SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	476	1000	Obras e Instalações	R$ 390.000,00
Total				**R$ 390.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	574	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
4.4.90.51.00.00	579	1000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.31.00.00	590	1000	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00	593	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00	598	1000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 125.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2.050 – Reserva de Contingência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	664	00999	Reserva de Contingência	R$ 96.000,00

Total	**R$ 96.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0CCD9A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 532/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 522/2023, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
49	REINALDO MIGUEL DOLNY MASSOQUETTI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6EE0DED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 533/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 25 de setembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
50	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	12/06/1993	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:23738D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 11.090/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, no regime estatutário, resolve:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem sob Presidência da primeira (Inciso I), Comissão Especial do Concurso de que trata o inciso I do artigo 57 da Lei Orgânica do Município e o artigo 4° da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara, ficando indicado o segundo membro como eventual substituto (Inciso II) e os demais como suplentes.
I - Andrea Brasil Kaviski, Profissional de Nível Superior, Matrícula nº 61425/1 - Secretaria Municipal de Administração;
II- Ana Claudia Gaio de Oliveira, Magistério, Matrícula 32263/1 - Secretaria Municipal de Educação;
III- Solange Frasnelli, Profissional de Nível Médio, Matrícula nº 99259/2 - Secretaria Municipal de Educação;
IV- Fernanda Daher Sabatin Machado, Profissional de Nível Superior, Matrícula 99251/6 - Secretaria Municipal de Saúde;
V- José Vitor Molin, Profissional de Nível Superior, Matrícula nº 99230/1 - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Anna Carolina Batista de Moura, Profissional de Nível Superior, Matrícula nº 75558-1 - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Luisa Helena Francisco Sanches, Profissional de Nível Superior, Matrícula nº 99251-2 - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Compete a Comissão Especial do Concurso Público ora designada, a coordenação e fiscalização do Concurso Público e demais atos mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROÉS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E3CEC387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 750 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Fiscal de Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado o Servidor Alexy Anderson Braz Matrícula funcional nº 21186 fiscal de parceria firmada entre o Município de Pitanga e Associação Recreativa e comunitária Vila Nova referente ao repasse financeiro destinado através da emenda impositiva parlamentar nº 41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8C6625A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 751 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Fiscal de Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado a Servidora Adriele Andreia Inacio Matrícula funcional nº 50033 fiscal de parceria firmada entre o Município de Pitanga e Associação de Pais e amigos Dos Excepcionais de Pitanga referente ao repasse financeiro destinado através das emendas impositivas parlamentares nº 11 e nº 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BAFB4F58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 741, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo e designa Comissão Especial Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 15.369/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Urbanismo; Despacho 2- 15.369/2023 da Diretora de Recursos Humanos,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura deProcesso Administrativo e designar a comissão para apurar osfatos narrados no memorando supracitado, a fim de verificar eventual ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor D.S .A.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Edviges Antonia Iubel Trojan - Oficial Administrativo – Matrícula nº 55171;
Membro : Jorge Paulo Paulino Santos – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 51287;
Membro: Juçara Martins – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 204871;

Art. 3º O processo será conduzido nos termos da Lei Municipal 784/1996, Estatuto dos Servidores, art. nº 269.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0126DF7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nas informações trazidas pelo memorando nº 15.369/2023 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, despacho 2-15.369/2023, da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, determino imediatamente a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no referido memorando.

Pitanga, 12 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:885EF2FB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nas informações trazidas pelos memorandos nº 8.136/2023 do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e nº 18.234/2023, do Sistema de Controle Interno, determino imediatamente a abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados nos referidos memorandos.

Pitanga, 12 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FBAE3FEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 740, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos nº 8.136/2023 - RPPS e 18.234/2023 - Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para apuração da irregularidade do enquadramento da servidora L. T .S.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 52969;
Membros: Rafael Orlando Gomes de Oliveira – Procurador - Matrícula nº 53124;
Andreia Machado Pagotto - Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 53484.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período,com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B688583F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (18/09/2023 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 147.579.899-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6508.5D0D.3320.C925 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:323D756E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JEAN FELIPE GONÇALVES**, para o Cargo de Assessor Especial da Procuradoria I, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75E2C387

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 736, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Mariana Leticia Stadler Matrícula nº 2242.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIANA LETICIA STADLER,** matrícula nº 2242, do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 046/2022,no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6209D8F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 737, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Readaptar a servidora Rosa Da Luz Tortato Cedorak, matricula nº 131611, no cargo de Agente Educacional 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016, e com o Laudo da Junta Médica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1ºReadaptar a servidora **ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK** matricula nº 131611, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, nomeada através do Concurso Público nº 001/95,Conforme Indicações médicas a servidora encontra-se impossibilitada para exercer suas atividades atuais, sendo assim, em virtude de seus atestados, laudos e recomendações médicas a servidora será Readaptada em suas atribuições funcionais,sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme avaliação da Junta Médica do Município, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:314378FA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 742, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Redução de Carga Horária à servidora Eliane Pereira Ramos Gonçalves matrícula nº 503091, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40 horas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO- O disposto na Lei Municipal nº 784/96, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando o requerimento da servidora, através de Laudo Médico e Perícia Oficial do Município.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIANE PEREIRA RAMOS GONÇALVES**, matrícula nº 503091, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**(40 horas), pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado com fundamento nos artigos nº 35.A, e seguinte da Lei 784/96 e artigo 35.K acrescentados pela Lei nº 2081, de 22 de setembro de 2017. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração do servidor nos termos da Lei, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0CC8E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO N°86/2019 JOSÉ CARLOS FOLETTO

ADITIVO Nº.10
CONTRATO Nº.86/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 86/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e José Carlos Foletto, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e José Carlos Foletto, CPF: 355.081.670-72, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.12 ao Contrato nº. 86/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 09/2019, qual objeto é Locação de imóvel instalação e funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Santa Rosa, localizado na Rua Francisco Costa, 182, Centro, Pitanga PR, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado para encerramento em 12/08/2023, fica prorrogado por 02 (dois) meses, iniciando-se em 13/08/2023 e encerrando-se em 12/10/2023, em atendimento a solicitação da Secretaria requisitante. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal originalmente previsto, no valor de R$3.385,89(Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nova centavos), mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$6.771,78 (seis mil reais, setecentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 11 de Agosto de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CARLOS FOLETTO
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D6636A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2023
LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
OBJETO: Aquisição de eletrônicos, equipamentos e eletrodomésticos para as Secretarias deste Município.

BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA: R$ 2.900,00
CASA DO PONTO: R$ 7.400,00
FERNANDO PEREIRA LTDA: R$ 15.027,00
GO ATACADISTA LTDA: R$ 36.193,67
INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA: R$ 17.490,00

IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA: R$ 1.554,98
K3BBB INFORMATICA LTDA: R$ 17.122,06
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA: R$ 6.369,35
PREMIER LC LTDA: R$ 59.580,00
S. C. COMERCIAL LTDA: R$ 11.952,00
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA: R$ 16.149,23
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA: R$ 6.198,00

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C8179A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2023

PORTARIA Nº 121 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação do exercício de Função Gratificada ao servidor Anderson Delares, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar ao Servidor Anderson Delares, portador da cédula de Identidade RG nº 6.794.426-7 SSP/PR* titular do Cargo de Provimento Efetivo de Tecnico Agricola, para o exercício da Função Gratificada de Fiscal de Contratos, conforme ítem IV do Art. 1º da Lei nº 2672 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de Setembro de 2023*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D1B05A81

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021, para assumir o cargo de Educador Infantil conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
KHAWANA THAYNA PENZ	**EDUCADOR INFANTIL**	70º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:25F694B1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2023, para assumir o cargo de Operador de Máquina, conforme demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nome	Cargo	Classificação
CIRINEU CARDINAL	**OPERADOR DE MAQUINA**	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1D2B6BD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 255/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de mesas e cadeiras empilháveis de polipropileno destinadas ao Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, visando atender as necessidades município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.799,00 (oito mil e setecentos e noventa e nove reis).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E0DAF2AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 256/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de mesas e cadeiras empilháveis de polipropileno destinadas ao Centro de Múltiplo Uso – Flori Vanderlei Carlini, visando atender as necessidades município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 21.798,00 (vinte e um mil e setecentos e neventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:33947753

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITITVO TERMOS DE FOMENTO 006/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021, EDITAL CELEBRADO

ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO,** neste ato representada por sua Presidente Sra. **JANDIRA BERTÉ HISTER**, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo adiar o Termo de Fomento nº 006/2021, firmado entre as partes em data de 22 de setembro de 2021, cujo objeto é o AUXILIO FINANCEIRO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO Município De Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 30/10/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JANDIRA BERTÉ HISTER
ASSOCIAÇÃO LAR PADRES ANTONIO E MARCOS CAVANIS DE PLANALTO.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B50687EE

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:
2.1 – COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA
2.2 - MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA – ME
2.3 - SONIA APARECIDA KUPKVOSKI

3. Empresa Vencedora:
3.1 – COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37118350000167 situada no município de Fortaleza CE classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 611.460,00 (seiscentos e onze mil quatrocentos e sessenta reais).
3.2 **–** MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA – ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 97541618000109 situada no município de Londrina PR classificado em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
3.1 **–** SONIA APARECIDA KUPKVOSKI LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 42891511000190 situada no município de Pinhal de São Bento – PR classificado em 1º lugar nos itens 03 e 04 do lote 01 totalizando a importância de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 044/2023 de 09 de agosto de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:722F14E1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 044/2023, lavrada em 13 de setembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.

EMPRESA: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA
ITEM: 02 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 611.460,00 (seiscentos e onze mil quatrocentos e sessenta reais).

EMPRESA: MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ITEM: 01 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

EMPRESA: SONIA APARECIDA KUPKVOSKI
ITEM: 03 e 04 do LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

DATA:.18 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E4C05D60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 257/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 611.384,40 (seiscentos e onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:79801EBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 258/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME,.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9DAC1682

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, folder e outros materiais gráficos, visando atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 119.689,22(Cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 02 de Outubro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D984E7BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4AB973CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2023 – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de **materiais gráficos**, adesivos, plotagens de veículos, faixas, "banners", cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do FUNREBOM. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:32BC4007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DA JUVENTUDE

A prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, convoca os jovens a partir dos 15 (quinze) anos até os 29 (vinte e nove) anos a participar da reunião para a escolha da comissão organizadora da Conferência Municipal da Juventude, representando a sociedade civil.

A Comissão organizadora será composta por até seis membros do governo e até seis membros da sociedade civil, representando os jovens dos seguintes segmentos:

Comunidades tradicionais, juventude partidária, movimento negro, religioso, comunitário, estudantil entre outros.

A escolha dos membros será entre os segmentos presentes pela maioria simples dos votos.

Data: 21/09/2023
Horário: 13:30H
Local: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR-407, Km 19, nº 215 Praia de Leste, PR

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2023.

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5EADF1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.275 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 15.993/2023**:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de hospedagem visando o acolhimento de mulheres vítimas de violência, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto,
o valor de:
I – R$ 120,00 por pessoa adulta, para Diária de hospedagem provisória para acolhimento sigiloso de mulheres em situação de risco vida e vítimas violência; e
II – R$ 60,00 por criança de 05 (cinco) a 12 (doze) anos, para Meia - diária de hospedagem provisória para acolhimento sigiloso de mulheres em situação de risco vida e vítimas violência.

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEBC383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.276 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia membros do Conselho-Gestor do FMHIS, instituído pela Lei n°1041, de 16 de dezembro de 2009, com alterações introduzidas pelas Leis n°1548/2015 e n°2327/2022 e dá outras providências.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o constante do artigo 67, IV da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 15.892/2023.**

DECRETA:

Artigo 1°. Ficam nomeados e empossados os seguintes membros do CONSELHO-GESTOR DO FMHIS de Pontal do Paraná.
Representantes Governamentais:

Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
Titular: Rosiane Rosa Borges

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Willian Pereira
Suplente: Leila do Socorro da Rocha Lopes

Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francini Zuntini

Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
Titular: Robson Yoiti Nakamura
Suplente: Rivalcir Rosa Sans

Representante do Poder Legislativo;
Titular: Ezequiel Tavares Alves
Suplente: Jaime Luiz Cousseau

ll. Representantes não Governamentais:

Representante indicado por entidades patronais ou de classe que tenham relação com habitação;
Titular: Luiz Carlos Mansur – Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Paraná-CRECI/PR
Suplente: Rogério Batista Pontes - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Paraná-CRECI/PR

Representante indicado por entidades de trabalhadores que tenham relação com habitação;
Titular: Caroline Ivone da Luz Teixeira - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/PR
Suplente: Vania Pessoa Rodrigues Foes - Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/PR

Representante de Associações de Moradores:
Titular: José Henrique Muller Forquim – Representante da Associação dos Moradores e Proprietários de lotes do Bairro Tabuleiro
Suplente: Paulo Roberto Leite de Oliveira - Representante da Associação dos Moradores e Proprietários de lotes do Bairro Tabuleiro

Titular: Leonilda Araújo – Representante da Associação Comunitária Residencial dos Amigos do Primavera
Suplente: Charles Barbosa Grechuski - Representante da Associação Comunitária Residencial dos Amigos do Primavera

Parágrafo Único: A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania, conforme previsão constante do §1º, art.5º da Lei nº1041/2009 e suas alterações.

Artigo 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30CD0C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.277 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER COMUNITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA ,EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CRISTINA POPOVICZ,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº.5093987674 PR e CPF nº 022.106.749-30 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9AB710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11278/2023 DE 18/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11278/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 654.000,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
842 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
818 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	554.000,00
Total Suplementação:			**654.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3846FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.029 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) STEPHANNY BITENCOURT BESTEL,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 317 de 20 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **16 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **16 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4D7E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.030 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SABRINA LIMA DOS SANTOS-,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 315 de 20 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **16 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **16 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB5CBBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.031 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 316 de 20 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **16 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **16 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1671D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.032 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARILIZE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 320 de 21 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC13B93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.033 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANDRESSA FRANÇA PINTO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 321 de 22 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:881E9008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.034 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 322 de 22 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8224332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.035 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) PAMELA SCHEER,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 326 de 23 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5159EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.036 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LEDA VIANA COSTA RIBEIRO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 327 de 23 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE2D6DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.037 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELISABETE TEREZINHA BUDUROW-,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 328 de 23 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFD2753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.038 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 332 de 24 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **18 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:293A7800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11279/2023 DE 18/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11279/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
383 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00
		Total Suplementação:	**1.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
		Total Redução:	**1.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B1451C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2023

Na publicação do dia 14/09/2023, edição nº 2857, página 302, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/09/2023

Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:152B3E44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 84/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 84/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para a Secretaria de Serviço Social
Contratada: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 03.766.670/0001-01
Valor: R$ 1.538,40 (mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao item (6)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 material de consumo
Principal: 2031
Desdobrada: 2037
Reserva: 265

Data de Assinatura: 18/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:08AEAC96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 85/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 85/2023
Pregão Eletrônico nº 56/2023
Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para a Secretaria de Serviço Social
Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 22.906.038/0001-60
Valor: R$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais), referente ao item (5)
Dotação orçamentária:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo Municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 material de consumo
Principal: 2031
Desdobrada: 2037
Reserva: 265

Data de Assinatura: 18/09/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:87D4F32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 - CMAS

Resolução nº 10/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I/ FEAS do 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/09/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - **Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I/ FEAS do 1º semestre de 2023.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 14 de setembro de 2023.

LEONILDA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:176A12B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 912/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO

Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 027/2023:

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ: 47.826.214/0001-85 com o lote: 1 no valor total de R$790.479,48 (setecentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Item fracassado: 2

Porto Amazonas, 18 de setembro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ACC1D3BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2023 - ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DECRETO N.º 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Municipal n.º 1.174, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1.º Este decreto altera a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.
Art. 2.º Fica atualizada a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação.
Art. 3.º À Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação, serão delegadas as seguintes atribuições:
I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação e políticas de habitação de interesse social, e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na legislação municipal, na política municipal e especialmente o disposto no plano municipal de habitação de interesse social;
II - Apreciar, analisar e aprovar os orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do fundo municipal de habitação e das políticas de habitação de interesse social;
III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - Deliberar sobre as contas do fundo municipal de habitação, e aquelas vinculadas à execução da política municipal de habitação de interesse social;
V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao fundo municipal de habitação e política municipal de habitação de interesse social, nas matérias de sua competência;
VI - Elaborar e aprovar seu regimento interno, que será veiculado na forma de decreto.
§ 1.º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o fundo municipal de habitação vier a receber recursos federais.
§ 2.º A Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3.º A Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.
Art. 4.º A composição da Comissão Permanente de Gestão,
com mandato de três anos, será constituída por:
I - Representantes do Poder Público:
a) Titular: Thayse de Paula Padilha, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) Suplente: José Brasilio Scheremeta Lino, Técnico do Departamento Municipal de Obras.
II - Representantes de Entidades e/ou Movimentos Populares:
a) Titular: Delourdes Vieira Goes, representante da entidade sindical;
b) Suplente: Mariana Kampa Weigand, representante da área rural.
Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:62E8B773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA N°014-2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº014/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº77.063.527/0001-90, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, n°526, 8° andar, Conjunto 811, Centro Cívico, CEP 80.530-905, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a realização de cursos EAD Wisck IV Módulo básico e Módulo avançado para os psicólogos do município, pelo valor total de R$ 1.256,00 (mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Porto Amazonas, 18 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4B95314D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°009/2023

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1033/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2023

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERROSA E DIVERSOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.***

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: do dia 19/09/2023 até as 17 horas do dia 18/10/2023, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 18 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C9D5329E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2023 - DESIGNA ROSILDA GONÇALVES - DIRETORA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso I, § 1°,§ 2°,§3° c/c artigo 29, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 134/2023, que exonera por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Professor" e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1211, de 18 de setembro de 2023, que solicita a revogação da Portaria Nº 003/2023;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1212, de 18 de setembro de 2023, que solicita a revogação da Portaria Nº 125/2021;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1213, de 18 de setembro de 2023, que solicita a nomeação da nova diretora da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki.

RESOLVE:

Art.1º Designar a empregada pública municipal **ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula n° 3281, para exercer 40 horas semanais na função de Direção junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art.2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, ao empregado público municipal designado no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurado ao empregado público ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 003, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Nº 125, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 18 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:58853DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de até 25 (vinte e cinco) unidades dos exames antigenos de Covid-19 para o Laboratório Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa FARMÁCIAS SÃO PAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 00.477.061/0016-20, com endereço na Av. Brasil, nº 3229, Zona 01, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.013-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular..

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de setembro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:22FD8142

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 490 de 27/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

Representantes de Entidade de Usuários do sistema único de Saúde:
Representantes das Igrejas:

Titular: Fátima de Araújo Caris, RG nº 5.743.940-8 SSP/PR, CPF nº 960.006.199-87. Igreja Católica.
Suplente: Renelucia Guido do Nascimento, RG 5.939.486-0, CPF nº 919.330.729-20. Igreja Católica.

Titular: Célia Alves Pereira, RG nº 9.101.277-4, CPF nº 089.060.488-66. Igreja Metodista.
Suplente: Valdineia Ariane Barbosa, RG nº 12.508.853-3, CPF nº 079.836.159-06. Igreja Assembleia Metodista.
Titular: Telma Machado Onça, RG nº 4361.686-2, CPF nº 616.567.389-20. Igreja Assembleia de Deus.
Suplente: Luceia Gonçalo Nascimento, RG 9.228.552-9, CPF nº 057.382.829-65. Igreja Assembleia de Deus.
Titular: Evanilde Gonzales Zanotto dos Santos, RG nº 5.374.335-8, CPF nº 985.243.139-00. Igreja Congregação Cristã do Brasil.
Suplente: Márcia Rosengela Calado, RG nº 5.711.478-9, CPF nº 773.240.219-72. Igreja Católica.
Titular: Débora Gonçalo do Nascimento, RG 10.681.643-3, CPF nº 103.140.899-18. Igreja Exército de Fogo.
Suplente: Romildo Teodoro, RG nº 12.829.948-8, CPF nº 093.443.169-95. Igreja Exército de Fogo.
Titular: Marilia Gabriela Salgado Alves**,** RG nº 10.681.627-1, CPF nº 067.330.489-22. Secretária Municipal de Saúde.
Suplente: Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi, RG nº 7.6335.818-4, CPF nº 040.527.359-27. Enfermeira.
Titular: Mariana Rodrigues do Nascimento, RG nº 9.052.147-0, CPF nº 065.444.739-01. APAE.
Suplente: Maria Nilza da Silva, RG nº 8.113.459-6, CPF nº775.768.103-00. APAE.

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal.

Titular: Adriana Pereira dos Santos, RG nº 9.796.523-4, CPF nº 066.229.289-83. CREFITO
Suplente: Milene Ferreira de Lima, RG nº 9.161.298-4 SSP/PR e CPF nº 070.006.579-28. COREN
Titular: Dalva de Fátima Salgado Alves, RG 1.743.818.-0, CPF nº 084.783.938-97. ACS.
Suplente: Vanessa Franciele Rocha, RG nº 8.601.926-4, CPF nº 039.637.199-01. CRP.
Titular: Roselange Cristina Silveira, RG 9.583.275-0, CPF nº 0346.800.589-06. COREN.
Suplente: Giselda Fernandes e Lima, RG nº 5.939.486-0, CPF nº 919.330.729-20. CRP.

Representante do Gestor, Prestador.
Titular: Vitória Morais de Oliveira, RG 56.651.507-6, CPF nº 458.141.888-71. COREN.

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
PRESIDENTE: Célia Alves Pereira;
VICE-PRESIDENTE: Dalva de Fátima Salgado Alves;
1º SECRETÁRIO: Marilia Gabriela Salgado Alves;
2º SECRETÁRIO: Adriana Pereira dos Santos;
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Vitória Moraes de Oliveira.

Mesa Diretora eleita e aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 05/09/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 032/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ECF85A62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***18 de setembro a 18 de outubro de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0A2DE151

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023

Institui comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

- Ana Amélia Marques Rocha, portador do RG/PR 10.074.671-9 e CPF/MF nº 082.086.619-96, como presidente;

- Weslei Chaleghi de Melo, portador do RG/PR 1.258.486-13 e CPF/MF nº 100.390.039-90, como membro;

Denise de Andrade Teixeira Oliveira, portador do RG/PR 7.797.321-7 e CPF/MF n 024.983.619-01, como membro;

§1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento publicou casos de inexigibilidade e/ou dispensa.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Art. 3º A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA713BA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor de R$ 31,86 (trinta e um reais oitenta e seis centavos), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à Rolândia/PR, no

dia 11/09/2023, onde participou da solenidade de instalação da 2ª Vara do Trabalho de Rolândia do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9065712E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 25 de setembro de 2023, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 2º Quadrimestre de 2023.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:4A626DE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 038/2023

49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **19 a 26 de Setembro de 2023, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **28 a 29 de setembro de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 18 de setembro de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **19/09/2023 á 26/09/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: PROFESSOR e FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
411428	ANA PAULA ALVES GUIMARÃES RODRIGUES	PROFESSOR	62,50	9º
399738	AMANDA DAMASCENO SILVA	FISIOTERAPEUTA	57,50	3º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de PROFESSOR e FISIOTERAPEUTA para trabalhar na Secretaria de Educação e Cultura, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 18 de setembro de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um) foto 3x4 (atualizada);
2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópia do CPF;
4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de PROFESSOR, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____ _____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CFE95376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 39/2023

HOMOLOGAÇÃO:12/09/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 130 refeições, para a Sessão Solene de 01 ano da Procuradoria da Mulher, que vai ocorrer no dia 20/09/2023 (Quarta-feira, as 18:00 horas). Em consonância com o parecere Jurídico 150/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 6.487,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:F486187F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 1.605 de 06 de setembro de 2023, Decreto nº 9441 de 11 de setembro de 2023- Gabinete do Prefeito, suplementa o orçamento da Câmara Municipal de Quatro Barras.

SUPLEMENTA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial Suplementar, no orçamento Geral do Município, destinados a reforço de dotações para a Câmara Municipal de Quatro Barras no valor de R$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e sete centavos), destinados ao reforço das seguinte dotações:
SUPLEMENTAÇÃO
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$ 428.374,67
31.91.13.00.00 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS R$ 3.754,40
TOTAL R$ 432.129,07
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao crédito autorizado no art.1º, é indicado como recurso, os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos oriundos de anulação parcial de dotações consignadas no orçamento do Município neste exercício financeiro de 2023, a saber:

REDUÇÃO EXTERNA
03.000.00.000.0000.0.000 SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

03.001.00.000.0000.0.000 GAB. DO SEC.DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.0002.2.008 AÇÕES DA SEC MUNIC DE ADM FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6- 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 432.129,07
PESSOAL CIVIL

TOTAL REDUÇÃO DOTAÇÕES EXTERNA..... R$ 432.129,07
Recursos livres 01000

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

ANDERSON MENDONÇA
1ª Secretario

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
2º Secretaria

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A54EAC09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº22/2023

Súmula: Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião extraordinária realizada em 04 de Setembro, e

Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução CNS Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Processo Administrativo nº 13451/2023- Proposta Orçamentária 2024.
A deliberação da plenária.

Art.1º O CMS avaliou e aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 em conformidade com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de Setembro de 2023.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F42A212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6392/2023
LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO – RG. X.XXX.419-6/PR
I) Processo Administrativo n° 14.277/2023
II) Cargo do servidor: Aux. de Odontologia - SMS
III)Período de afastamento:06/10/2023(09h) a 06/10//2023(18H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "XV CIOPAR Congresso Internacional de Odontologiado Paraná", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6393/2023
MARIANA MICHELIN NICH – RG. XX.XXX.949-0/PR
I) Processo Administrativo n° 14.279/2023
II) Cargo do servidor: Aux. de Odontologia - SMS
III)Período de afastamento:06/10/2023(09h) a 06/10//2023(18H)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI)valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "XV CIOPAR Congresso Internacional de Odontologiado Paraná", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2AB36141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de especializada para realização de evento "QB FEST 2" em comemoração do 62º aniversário do município, a ser realizada nos dias 10 a 12 de novembro/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/09/2023 às 08h50 do dia 02/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 02/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B6111F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 59/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13123/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para

inscrição de servidores no curso" Financiamento do SUAS: Conhecendo, Planejando e concretizando a política de assistência social, sob a Ótica do seu financiamento, com destaque para as recentes normativas do Governo Federal", com fulcro no Art. 25, inc. II C/C i Inc. VI do artigo 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 374/2023.**
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77
VALOR TOTAL DE R$: 1.569,00 (Mil quinhentos e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65 - 04003082440005210233903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:651B997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 60/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 12657/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de Curso em COMPANY para capacitação de 85 servidores da SMDSF, com fulcro no Art. 25, inc. II c/c Inc. VI do artigo 13, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 375/2023.**
CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
VALOR TOTAL DE R$: 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
880, 894, 881, 897 e 895 – 04001082430005600833903900000- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:51C940A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1.945/2023

LEI Nº 1.945 /2023

SÚMULA**:** Acrescenta parágrafo único ao artigo 10 e altera o anexo I da Lei 201/2006.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao artigo 10 da Lei 201/2006, com a seguinte redação:

Artigo 10 . (.....)

Parágrafo Único: Os Cargos que não se enquadrarem mais nos Programas criados, ou estiverem ociosos em suas funções, poderão ser aproveitados na administração geral, mediante justificativa.

ANEXO I

MEDICO	PSF
ENFERMEIRO	PSF
DENTISTA	PSF
PSICOLOGO	CRAS
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS
AGTE ADMINISTRATIVO	ADM GERAL
AGTE DE SAÚDE	PSF
AUXILIAR ENFERMAGEM	PSF

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte –PR 18 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5F44C929

LICITAÇÃO
PE 50 HORTA COMUNITÁRIA

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 50/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS, COMPOSTO ORGÂNICO, PALANQUES, CAIXA D´ÁGUA E OUTROS MATERIAIS IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA, CONVENIO SEAB 294/2022 conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA**: 03 DE OUTUBRO DE 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 18 de setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:69934EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Ref. 3º EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – CHAMADA PUBLICA N° 03/2022-PMQ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

Considerando que o processo de credenciamento nº 03/2022 iniciou-se em 25 de julho de 2022 e findou-se após 12 meses;
Considerando a sessão pública de abertura de envelopes, realizada no dia 21/08/2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de Quitandinha;
Considerando que tais envelopes abertos foram protocolados (nº 18155/2023 e 18197/2023) após o prazo estipulado para credenciamento de possíveis fornecedores;

Desta forma, e em respeito aos princípios que norteiam a administração pública em gera, e do processo licitatório em especial, ANULO os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 21/08/2023 e seus eventuais desdobramentos, consolidando o resultado final do credenciamento conforme segue:

1º	HTI SERVIÇOS MEDICOS	12374/2022	25/07/22 às 09:09h
2º	MEDPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	12375/2022	25/07/22 às 09:17h
3º	VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	12378/2022	25/07/22 às 09:27h
4º	ZURICH GESTAO EM SAUDE LTDA	12699/2022	16/08/22 às 08:33h
5º	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	17410/2023	19/06/23 às 13:46h

Quitandinha, 18 de Setembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1521EC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Paraná cidade, SECID, Fomento Paraná, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município..
III – Data: **18/09/2023 a 20/09/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 18 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D306DFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Paranacidade, SECID, Fomento Paraná, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município..
III – Data: **18/09/2023 a 20/09/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 18 de Setembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5B8DD17D

SAÚDE
PORTARIA 308/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 19/09/2023 a 21/09/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 18 de Setembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:EDE2F298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.314/2023 18/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 19/09/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VALDOMIRO GOMES	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18051A22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.315/2023 18/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir da data de hoje 18 de setembro de 2023:

IRINEU LEOPOLDO REFATTI	Conselheiro tutelar

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27B05121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.316/2023 18/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a partir da data de hoje 18/09/2023, a servidora JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA em cargo efetivo de Professor(a) 1º padrão e 2º padrão, para exercer a **Função de Assessora Pedagógica**, conforme Lei Complementar Nº 03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F450D220

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.317/2023 18/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Professor 1º e 2º padrão, para assinar e responder por todas as demandas e atribuições da Secretaria de Educação, a partir da data de hoje 18 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5A84D1BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.318/2023 18/09/2023

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de Advertência a Servidora.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aplicar à servidora G. A. C. matrícula Nº 226591, Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria de Educação, a pena de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 196, inciso I, da Lei Municipal Nº 01/2022, por infringência a proibição constante no inciso I do art. 188 de ausentar-se do serviço sem prévia autorização e também não cumpriu com zelo o seu dever funcional, principalmente o previsto nos incisos II e VIII do art. 187 da Lei Complementar nº 01/2022. Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE3C43D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

SÚMULA: Aprovação do Recurso advindo de Emenda Parlamentar - Programação 4121406/2023-0002 para Custeio da Proteção Social Básica – CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Recurso advindo de Emenda Parlamentar - Programação 4121406/2023-0002 para Custeio da Proteção Social Básica – CRAS.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 18 de setembro de 2023.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B55EE2EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.319/2023 18/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 23/10/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDIA GRZEGOZESKI	20/21

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 07/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLAUDIA GRZEGOZESKI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DFF5480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para execução das oficinas de hidroginástica, vôlei e ginástica adaptada para terceira idade de Realeza. Essas oficinas são desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, bem como, fazem parte do rol de atividades para a terceira idade pois o município de Realeza recebeu o título de Cidade Amiga da Pessoa Idosa.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de outubro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CD087E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento asfáltico consolidado, em vias do perímetro urbano municipal, compreendendo uma área total de 2.212,96m², incluindo serviços preliminares, revestimento incluindo limpeza e aplicação de pintura de ligação.
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 8.305,74 (Oito mil trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) e suprimir o valor de R$ 6.463,60 (Seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 3/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1FC37E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2023

ABERTURA: DIA: 04/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELETRÔNICO E UNIFORMES EM ATENDIMENTO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS L,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 2, 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.642,63.**

- 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO, ITENS 6 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 600,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.242,63** (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E724DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 136/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material eletrônico e uniformes em atendimento a organização da assistência Farmacêutica, para Farmácia do Centro de Saúde NIS l,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9337DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 523/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.225.981/0001-64, com sede na Rua Catanduva, 664 - CEP: 13454023 - Bairro: Jardim Esmeralda, Santa Bárbara d'Oeste/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material eletrônico e uniformes em atendimento a organização da assistência Farmacêutica, para Farmácia do Centro de Saúde NIS l, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

REFERENTE: Pregão Nº 136/2023
VALOR TOTAL: R$600,00 (Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 524/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material eletrônico e uniformes em atendimento a organização da assistência Farmacêutica, para Farmácia do Centro de Saúde NIS l, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE: Pregão Nº 136/2023
VALOR TOTAL: R$5.642,63 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4C5A8FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2023

ABERTURA: DIA: 01/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UM(A)/ COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE DA LINHA MARMELÂNDIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **METALURGICA SILLOTT LTDA,** ITENS 1, 2, 3, e 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.178,00** (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A8FA893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 134/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2EB613B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 525/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METALURGICA SILLOTT LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 42.531.033/0001-08, com sede na Rua Domingos Sanson, 150 - CEP: 89256180 - Bairro: Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UM(A)/ COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE DA LINHA MARMELÂNDIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2023
VALOR TOTAL: R$ 4.178,00 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D4BCE783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 526/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Caçada Canopo, 11 2° ANDAR - CEP: 06541078 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
REFERENTE: Pregão Nº 131/2023
VALOR TOTAL: R$5.403.763,05 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9CE4FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2023

ABERTURA: DIA: 30/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32), UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ITENS 1, 2, 3 e 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.403.763,05** (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:76410D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 131/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:61096BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 253/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Materiais de Sinalização das vias de Trânsito e, visando atender os diversos setores do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de outubro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de setembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de setembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DAD6DE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2023 – PMR. Objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR,** em favor das seguintes empresas:
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais);
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 6.470,72 (seis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos);
PREMIUM PNEUS LTDA, no valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);
SANJU PNEUS LTDA, no valor total de R$ 8.298,88 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);
COMERCIAL NOVA ERA LTDA, no valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor total de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

Renascença, 18 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F17E77AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023
PROCESSO Nº 121/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR"**

1. DAS ALTERAÇÕES

Fica SUPRIMIDO o item 9.4.1 – do Termo de Referência Anexo I do presente edital:
"9.4.1. Declaração de que possui rede de assistência técnica própria ou autorizada, capacitada para realizar serviços de entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, e fornecer peças e componentes, localizada num raio de até 250 km da sede do Município de Renascença. (modelo ANEXO V)"

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 20 de setembro de 2023 para o dia **04 de outubro de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 18 de setembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:61ED0E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.379, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública do Município de Renascença e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCEÇA, no uso de suas atribuições legais, em especial, inciso I, do art. 123 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e no art. 98 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os deveres e proibições estabelecidos nos arts. 146 e 147 da Lei Complementar nº 16/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

CONSIDERANDO que a existência de um Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança para os agentes públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o Código de Ética e Conduta da Administração Pública do Município de Renascença, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta de que trata este Decreto deverá ser observado por todos os órgãos integrantes ou vinculados à Administração Pública Municipal ou sujeitos às suas normas.

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Art. 3º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos da Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo de Renascença, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 4º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:
I – dirigentes das Secretarias Municipais e da Procuradoria-Geral;
II – assessores vinculados ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:
I – conflito de Interesse: quando, por conta de um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais;
II – assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
III – assédio moral: a repetição deliberada de gestos, palavras, orais ou escritas e/ou comportamentos, com o fim de expor o agente público ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;
IV – fake news: termo em inglês utililzado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais;
V – agente de compliance: o servidor do órgão escolhido para ser o responsável pela elaboração do programa de seu órgão, tendo capacidade e conhecimento suficiente sobre sua estrutura e funcionamento;
VI – nepotismo: quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:
I – tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
III – disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração Pública Municipal;
IV – promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração Pública Municipal, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
V – assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
VI – reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
VII – orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
VIII – assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;
IX – assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
X – estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;
XI – oferecer, por meio do Comitê de Ética, Compliance e Integridade, instâncias de consulta e deliberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;
XII – disponibilizar meios para que qualquer cidadã ou cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos relativos à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo/anonimato;
XIII – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 8º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e

ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
I – na conduta do desempenho da função:
a) a supremacia do interesse público, como elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;
b) a preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;
c) a imparcialidade, de modo a abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
d) a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro, para proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e Conduta e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;
e) a competência e desenvolvimento profissional, a fim de buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Pública Municipal;
f) a moralidade administrativa como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;
g) a frequência laboral, pois toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;
h) o direito à verdade, a fim de não omitir ou mentir, mesmo que contrarie interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública;
II – na conduta no relacionamento com o cidadão e cidadã:
a) isonomia, pois os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;
b) qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos, pois a qualidade de vida das cidadãs e cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;
c) máxima eficiência, pois a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício.
d) respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
III – na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:
a) conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, pelo que os fatos e atos verificados na conduta da vida privada poderão acrescer ou diminuir o bom conceito na vida funcional;
b) proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do município.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 9º São deveres dos Agentes Públicos, além dos previstos no art. 146 da Lei Complementar nº 16/2015:
I – desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II – exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III – ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
IV – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
V – zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
VI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;
VII – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
VIII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
IX – participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
X – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;
XI – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XII – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XIII – facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XIV – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses das usuárias e usuários do serviço público e das jurisdicionadas e jurisdicionados administrativos;
XV – abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XVI – divulgar e informar na medida do possível a todos os integrantes da Administração Pública Municipal sobre a existência deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento;
XVII – alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;
XVIII – zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;
XIX – manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidades suas responsabilidades profissionais;
XX – considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, mantendo sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;
XXI – não retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
XXII – tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
XXIII – ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Público Municipal;
XXIV – resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las.

CAPÍTULO V
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:
I – possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
II – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;
III – preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;
IV – estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;
V – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;
VI – criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 11. No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 12. No relacionamento com empresas, outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 13. As divergências, discordâncias de opinião e desentendimentos pessoais entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 14. Recomenda-se à Alta Administração do Poder Executivo Municipal, além dos demais interditos constantes deste Código de Ética e Conduta, após deixar o cargo ou função pública, pelo período mínimo de um ano:
I – prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;
II – aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
III – celebrar, com órgãos do Poder Executivo Municipal, contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão em que tenha ocupado cargo ou emprego;
IV – intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
V – opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal e do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 15. É vedado ao agente público, além das disposições do art. 147 da Lei Complementar nº 16/2015:
I – usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;
II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs ou cidadãos que deles dependam;
III – ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
V – deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;
VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas de igual hierarquia ou hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII – alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
VIII – iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;
IX – utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública;
X – retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XI – fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XII – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
XIII – cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;
XIV – exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;
XV – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;
XVI – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
XVII – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
XVIII – atribuir a outrem erro próprio;
XIX – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
XX – ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;
XXI – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
XXII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;
XXIII – utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração Pública Municipal para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e fake news;
XXIV – manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal quando não autorizado e habilitado para tal;
XXV – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

Parágrafo único. O agente público deve evitar situações de reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo esse a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Art. 16. São vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores dos órgãos aos quais o Município esteja vinculado, ou ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de gerência ou coordenação, para:
I – exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, em violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF);
II – atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; e
III – estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.
IV – aplicam-se as vedações deste Código também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal, ou outras formas de nepotismo cruzado.
§1º Constituem-se como exceções as nomeações, designações ou contratações:
I – de servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados municipais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;
II – de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a Administração Pública Municipal, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público em questão;
III – realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou
IV – de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.
§2º Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ÉTICA, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 17. Para garantia da efetividade das ações de integridade, bem como garantir a adequada linha de reporte, fica criada a Comissão de Ética, Compliance e Integridade, a ser composta por três servidores efetivos estáveis e três autoridades do Poder Executivo.
§1º A Comissão de que trata este artigo será responsável por subsidiar a a Alta Administração na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de compliance.
§2º A comissão será nomeada por ato do Prefeito, considerando agentes públicos com ilibada reputação de ética e conduta no exercício da função pública.

Art. 18. A Comissão de Ética, Compliance e Integridade tem por atribuições:
I – observar o cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes e por este Código de Ética e Conduta, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
II – orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;
III – recomendar, no âmbito de sua competência, a instauração de processo de sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública de que tenha tomado conhecimento;
IV – conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal, comunicando ao Prefeito;
V – receber as denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal, comunicando ao Prefeito;
VI – orientar o Prefeito sobre questões relativas à aplicação deste Código que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;
VII – elaborar normas complementares, ou requerer que se elabore, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;
VIII – receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;
IX – responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;
X – dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos;
Parágrafo único. Das decisões da comissão caberá recurso ao Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 19. Sem prejuízo das sanções penais, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética e Conduta serão punidas com as penalidades administrativas estabelecidas na Lei Complementar nº 16/2015;
§1º Aplicam-se às infrações deste Código as disposições da Lei Complementar nº 16/2015 quanto ao procedimento e competência para apuração e julgamento.
§2º Após a apuração devida, a Comissão Processante poderá sugerir, além das penalidades da Lei Complementar nº 16/2015.
I – a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão;
II – a censura ética, por escrito, aos membros da Alta Administração que já tiveram deixado o cargo ou a função.

Art. 20. Qualquer cidadão poderá reportar nos canais da Ouvidoria-Geral do Município as infrações relativas a este Código.

Art. 21. Este Código de Ética e Conduta Pública entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Renascença, 15 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F6CB27BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADO: PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME, com Rua Elias Pacheco, Comercial - CEP: 85195000 - Bairro: Centro e inscrita no CNPJ sob nº. 28.681.797/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR"
VALOR TOTAL: R$ 7.935,51 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA:18 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:AFBBBCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290, 291 E 292/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.537.117/0001-35, com sede na RUA MAMORÃ‰ 1175, 0 - CEP: 80810080 - BAIRRO: MERCES.
LICITAÇÃO: Pregão 62/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA EM ATENDIMENTO A TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO DO MINISTERIO DA ECONOMIA PROPOSTA Nº09032021010376.
VALOR TOTAL: R$ 6.507,00(Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:18 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.935.346/0001-17, com sede na AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA NÂ°198, 0 SALA 1 - CEP: 87300020 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 62/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA EM ATENDIMENTO A TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO DO MINISTERIO DA ECONOMIA PROPOSTA Nº09032021010376.
VALOR TOTAL: R$ 2.750,00(Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:18 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.560.829/0001-75, com sede na AVENIDA SUL BRASIL, 1069, 0 APTO 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 62/2023
OBJETO: AQUISIÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA EM ATENDIMENTO A TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO DO MINISTERIO DA ECONOMIA PROPOSTA Nº09032021010376.
VALOR TOTAL: R$ 4.013,12(Quatro Mil e Treze Reais e Doze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:18 de setembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 18 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E5A3B1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA USO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº09032021010376" DO MINISTERIO DA ECONOMIA."**, as proponentes **AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ Nº 48.537.117/0001-35, com importância de R$ 6.507,00 (seis mil, quinhentos e sete reais), **F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 39.935.346/0001-17, com importância de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.560.829/0001-75, com importância de R$ 4.013,12 (quatro mil, treze reais e doze centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8F2E395E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BOEING & ROCHA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 99/2022, até dia 18/09/2024.
ASSINATURA: 15/09/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) PAULO ROCHA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D268E996

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Michelen Cristina Nadolny**, matrícula 9881, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C9BFE235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.877/2023

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 70.100,00 (*setenta mil e cem reais*) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 70.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 70.100,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501106 - Resoluções SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná da fonte 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18D6D21E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.878/2023

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 89.880,00 (*oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais*) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 89.880,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 89.880,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1799990102 - Outras transferências correntes - principal da fonte 826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EFE37B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover **até** 14 (quatorze) vagas para comercializar: confeitaria, doces, artesanato, salgados, bebidas artesanais, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, conforme distribuição no anexo I, de maneira única e **EXCLUSIVA** no **76° Aniversário de Rio Branco do Sul**, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de Outubro de 2023, no período das 13h00min às 21h00min, a ser realizado no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO
1.1. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, bebidas artesanais, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial todos de maneira única e exclusiva no **76° Aniversário de Rio Branco do Sul**, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de Outubro de 2023, no período das

13h00min às 21h00min, a ser realizado no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente, presencialmente, na sala do empreendedor, Rua Horacy Santos, n° 222, centro, Rio Branco do Sul
2.1.1 Ao realizar a inscrição o proponente afirma que leu, entendeu e aceita todos os termos do presente edital.
2.2 O período para realização da inscrição será do dia 18 de Setembro de 2023 ao dia 29 de Setembro de 2023.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Para fins de inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identificação (RG, CNH, ou outro documento oficial com foto);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência;
d) CNPJ e Certificado da Empresa se formalizado.
e) Termo de Responsabilidade e ficha cadastral (ANEXOS I e II).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento interessados que residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, bebidas artesanais, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, artesanato, itens de decoração, souvenirs.
4.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
4.3. Será usado um sistema de rodízio para a Feira, disponibilizando assim, oportunidade para vários expositores e com produtos diversos. Caso haja desistência de um ou mais feirantes no Evento, outros serão chamados para ocupar os espaços ociosos.
4.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critério de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.
4.4. Ao se inscrever o feirante deverá indicar quais dias pretende participar, podendo o mesmo indicar todos os dias do evento.
4.5. O feirante assume o compromisso de estar presente em todos os dias indicados, a ausência do interessado a quem lhe for concedido a vaga de feirante para o evento do 76° Aniversário de Rio Branco do Sul, sem aviso prévio de ao menos 4 (quatro) dias antes do inicio do evento implicará na não participação do mesmo por dois outros eventos seguidos.
4.6. Os espaços cedidos não são fixos e podem ser alterados a qualquer momento pela organização.
4.7 O resultado será divulgado em edital na Sala do Empreendedor de Rio Branco do Sul após o término das inscrições.
5. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2023.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Segmento	Vagas(até)
Artesanato	3
Salgados	4
Doces	4
Bebidas	3

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5AC12D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação para os "Programa RBS Sem Fome" e "Programa Mais Comida na Mesa do Servidor. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior percentual de desconto. **VALOR MAXIMO**: R$1.860.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 19/09/2023, até às 08:00 horas do dia 04/10/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/10/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/10/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 19/09/2023 ao dia 04/10/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 19/09/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:865A6687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 042/2023. **Objeto**: Prestação de Serviço de Revisão de Veículo Ambulância para manutenção da garantia de fábrica - 40.000 km. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. **Valor:** R$ 1.593,33. **Prazo de Execução**: 19/09/2023 a 29/09/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação:** Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 18/09/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CA52037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 10/2023

PROCESSO Nº 27/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de serviço técnico remoto de customização de script para intervenção de banco de dados, tendo em vista a ocorrência de inconsistência no registro das diárias.

2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM SISTEMAS LTDA CNPJ 01.258.027/0001-41

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Justifica-se pelo motivo de a empresa ser a dententora do software

4 – PREÇO:

R$ 1.540,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 18 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2ACF0403

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 10/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 27/2023, que tem por objeto a Contratação de serviço tecnico remoto de customização de script para intervenção de banco de dados, tendo em vista a ocorrência de inconsistência no registro das diárias, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor
1 IPM SISTEMAS LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 18 de setembro de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:99019C48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3321/2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.203, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 3º.

Art. 2º Altera as alíneas ‘b’ e ‘c’, do inciso I, e alínea ‘e’, do inciso II, do art. 6º, modificando o quantitativo de vagas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º ...

•

- ...

•
01 Assessor Legislativo (comissionado); e

•
01 Assistente Técnico Administrativo (efetivo).

•
- ...

e) 01 Auxiliar de Serviços Gerais (efetivo).

Art. 3º Revoga a alínea ‘c’ e altera a alínea ‘g’, do inciso I, e alíneas ‘c’ e ‘d’, do inciso II,
do art. 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...
I - ...
g) 01 cargo de Assessor Legislativo (CC-3);

II - ...

•
04 cargos de Assistente Técnico Administrativo, com formação mínima em ensino médio completo;

•
01 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, com formação mínima em ensino

fundamental completo.

Art. 4º Coloca em extinção o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Parágrafo único: O cargo citado no caput deste artigo deverá constar acompanhado da expressão "em extinção" e somente será excluído do quadro geral de servidores quando não houver nenhum (a) servidor (a) nomeado para o cargo.

Art. 5º Com as modificações apresentadas nesta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a alterar e compatibilizar os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 3.203, de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro,15 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A3357FB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na data de 30 de maio de 2023, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde relativas ao 1º Quadrimestre de 2023.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

“Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos”.

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o lynk de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=JzEvYh5tA5s

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
RIO NEGRO, PR, EM 31 DE MAIO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8DFD4D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na data de 29 de maio de 2023, às 18h, foi realizada nesta Casa de Leis, Audiência Pública das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2023.

De acordo com o que estabelece o Artigo 150 do Regimento Interno desta Casa as Sessões serão gravadas, conforme segue:

"Art. 150. Quando realizadas no Plenário da Câmara, as Sessões serão gravadas integralmente e sem cortes em discos rígidos ("Hard Disc" - HD), em arquivos do tipo audiovisual (vídeo) e áudio (som) no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo, devidamente identificados e arquivados por no mínimo 100 (cem) anos".

A gravação está disponibilizada no site da Câmara Municipal www.rionegro.pr.leg.br segue também o lynk de acesso da referida Audiência Pública https://www.youtube.com/watch?v=BTqcNdYtZqk

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
RIO NEGRO, PR, EM 30 DE MAIO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02000DDC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2023

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro, para fins de constituição de faixa de servidão de passagem para a estação de tratamento de esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem e de Acesso, da Estação de Tratamento de Esgotos de Rio Negro, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita: com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei no 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal no 2.786 de 21 de maio de 1956.
Parágrafo único. A área de que trata o caput possui as seguintes características:

Área: 67,78 rn2
Proprietário: Dulcemar Elvira Swarowski Vieira, ou a quem de direito pertencer.
Situação: dentro do lote urbano nº 05 com área total de 10.433,00 m2 situado de frente
para a rua Maximiniano Pfeffer, lado ímpar, bairro Estação Nova, Rio Negro -PR, constante da matrícula no 21.374 do Registro de Imóveis de Rio Negro -PR, de propriedade atribuída a Dulcemar Elvira Swarowski Vieira, ou á quem de direito pertencer, uma área com 67,78 m 2, destinada a servidão de acesso e passagem para a Estação de Tratamento de Esgotos de Rio Negro.

Descrição: Servidão de acesso e passagem da Estação Tratamento de Esgoto — Estação Nova, com atingimento no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.113.460,843m e E 619.748,151m, situado no limite com a Matrícula no 21.374, deste, segue confrontando com a Matrícula no 21.374, com os seguintes azimutes e distâncias: 68052'25" e 22,13m até o vértice 01, de coordenadas N 7.113.468,819m e E 619.768,793m; 137025'35" e 0,67 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.113.468,327m e E 619.769,245m, situado no limite com a Rua Maximiano Pfeffer, deste, segue confrontando com a Rua Maximiano Pfeffer, com o seguinte azimute e distância; 235º 57'2" e 21,71m até o vértice 03, de coordenadas N 7.113.456,172m e E 619.751,258m; situado no limite com a Estação de Tratamento de Esgoto da Companhia Paranaense de Saneamento LTDA - SANEPAR; deste, segue confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto da Companhia Paranaense de Saneamento LTDA - SANEPAR, com o seguinte azimute e distância: 326º 22'10" e 5,61m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator - UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativalimitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50549338

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 982/2023

Revogação da Portaria nº 224, de 4 de maio de 2016, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de setembro de 2023, a Portaria nº 224, de 4 de maio de 2016, que concede gratificação de função (FG-5), sobre seus vencimentos básicos para o servidor municipal ***Rafael Teclack,*** com matrícula n.º 2288-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B657CC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 972/2023

A Portaria nº 972/2023, publicada na Edição nº 2857, de 14/09/2023, página 325, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.1º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 1º Revogar, a partir de 1º de julho de 2023, [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º Revogar, a partir de 1º de setembro de 2023, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21CC4AE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício 2024.
A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, às 09:00 horas.
A Audiência Pública também será transmitida ON-LINE, sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da referida Audiência, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29F78100

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 983/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Adão de Oliveira***, matrícula nº 0128-7/1, ocupante do cargo de "Contra Mestre", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4237FF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 083/2023 - UASG 987823

Processo: 323/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA ZERO KM - CONVÊNIO N.º 940736/2023- MAPA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:470D154B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 084/2023 - UASG 987823 -

Processo: 321/2023. Objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/09/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/09/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **04/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DC482FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.104/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.444/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS**, matrícula **337320-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.444/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **03/09/2023 a 01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:958CC7D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.105/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.444/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS**, matrícula **337320-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.444/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **03/09/2023 a 01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7FB07C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.106/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.440/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAELLA BOLOGNESI DUPAS BERTOCHE**, matrícula **378198-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICA ESPECIALISTA – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.440/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FEBDDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.107/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.475/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAÚJO VOLPATO**, matrícula **377657-3/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.475/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 29/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B98FF5C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.108/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.446/2023 - RH;

Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA**, matrícula **377176-8/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.446/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **03/09/2023 a 01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2C51ED27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.109/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.437/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SILEIDE APRIGIO DA SILVA**, matrícula **378199-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.437/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **24/09/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D08AF117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.110/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.715/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **377275-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.715/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2023 a 29/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:70E947BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.111/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.538/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VERONICA DE FATIMA VICENTE NEIVA**, matrícula **377582-8/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.538/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **10/09/2023 a 08/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A38B03E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.112/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.480/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA**, matrícula **378106-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.480/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de**01/10/2023 a 29/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0B285A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.113/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.690/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO VINICIUS VALERIO DARCIS**, matrícula **378144-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.690/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **09/09/2023 a 06/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:074771BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.114/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 12.094/2023,
Considerando a portaria n.º 29.689/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLCIA**, matrícula **378127-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **ENFERMEIRA - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.689/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **01/09/2023 a 27/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:10AC5568

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.101/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **003/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3742305, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de agosto e término em 11 de novembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377900-9/1**, para exercer temporariamente as funções de **Médica Especialista - Psiquiatra – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B9E7F1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.102/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **003/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LARA DAYEH BOCATO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5766791, série 0050/SC, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **28 de agosto e término em 25 de novembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377791-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Médica Especialista - Psiquiatra – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C7923DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.103/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **003/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA JULIA PEREIRA JORDAN** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 003/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4184172687, série 7777/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de agosto e término em 11 de novembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377801-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Médica - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C101A4B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.133/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANGELINE PACAGNAN** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 46348, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377963-7/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6A72245D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.134/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANA FAGUNDES DE SANTANA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2688464, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378248-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8162D031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.135/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1545684, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término**

em 13 de dezembro de 2023, conforme Contrato de Trabalho n° **378249-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3C17C55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.136/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA REGINA DA SILVA MORENO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3867389, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378250-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A8F805DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.137/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANA DEROSSI TROIS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8354468, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378250-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. – 40 HRS – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:99717942

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.139/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALESSANDRA JAQUES AMARO**, matrícula **32819-7/1**, admitido (a) em **01/07/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**11/09/2023 a 10/10/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 21.142/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:37DEFF87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.138/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MARIANA FESTTI,** matrícula **33845-1/1**, ocupante do cargo de **Psicologo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **12/09/2023**, conforme licença protocolada sob nº 21.604/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5A663EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.142/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA APARECIDA VIMIEIRO BERNARDINO**, matrícula **32566-0/1**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**24/08/2023 a 19/02/2024 (180 dias),** conforme protocolo nº 19.567/2023. Com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D8A7D473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.141/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE**, matrícula **33601-7/1**, admitido (a) em **03/12/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/10/2023 a 31/10/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.137/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8C7256A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.140/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA**, matrícula **33465-0/2**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/10/2023 a 30/10/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.122/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:150F90A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.144/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **RAFAEL D ATHAYDE BOCK**, matrícula **33598-3/1**, admitido (a) em **04/12/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **16/10/2023 a 14/11/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 18.192/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:30C13025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.143/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DEVANSIR ROSA DE SOUZA**, matrícula **32676-3/1**, admitido (a) em **03/08/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**03/10/2023 a 01/11/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 21.332/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C7F2B206

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 26/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 185/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) RODNEY GODINHO JARDIM

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor RODNEY GODINHO JARDIM, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 007, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 19 de Setembro de 2023.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.443,59 (Mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 18 de Setembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:43A2B98D

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de setembro de 2023 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua pagina oficial ,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2024.

Paço Municipal de Rolândia, em 01 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E95337AB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.066, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O servidor RAFAEL SOARES FOLCO, Agente Administrativo da Educação, matrícula nº 337.595/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como defensor dativo na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo decreto nº 134, de 04 de Maio de 2023, sendo que a indiciada não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

Prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5903F627

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 327, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social a denominada Estrada São Rafael, em seu trecho entre a Rodovia PR-323 (Contorno Norte de Rolândia) e a Localidade do Deizinho do Vermelho, na extensão aproximada de 11,5 Km e na largura total de 20,00 metros, sendo 10,00 metros para cada lado de seu eixo longitudinal.

Art. 2°. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB143ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2023 - PMR. PROCESSO Nº 254/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de caixas de copos descartáveis, de forma local, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 237.000,35.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 02/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/10/2023.
LOCAL: **Prefeitura do Município de Rolândia, prédio anexo, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A66C690C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

PROCESSO Nº 247/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Assunto: Inscrição de 05 (cinco) servidores no curso "IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN" que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de Setembro, com carga horária de 11 horas.
Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato; o curso ocorrerá nos dias 19 e 20 de Setembro.
Dotação/Fonte de Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA – IGAM PARANÁ; CNPJ: 32.651.451/0001-85.
Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3B5D9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

PROCESSO Nº 249/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto: Contratação de serviço de consultoria/assessoria de apoio na revisão de toda a tributação de RGPS; apoio na classificação de verbas de RPPS e RGPS – Para folha – Rescisão- Férias; apoio na revisão da fase 2º do e-Social; apoio na revisão de todo o processo de verbas de rescisão; apoio e acompanhamento de envio do e-Social.
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação/Fonte de Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B3F26336

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 - PMR. PROCESSO Nº 255/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados do ramo de tecnologia da informação, para desenvolvimento de um portal de conteúdo, suporte técnico, gestão de conteúdo de portais, manutenção e outros serviços de informação na internet; treinamento presencial, migração, backups de banco de dados, atendimento in-loco e hospedagem do site, a fim de atender a lei da transparência (LC 131/2009), a lei de acesso às informações (lei 12.527/2011) e de acessibilidade (lei nº 13.146), com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 19.856,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 03/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 03/10/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:852D81D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PMR. PROCESSO Nº 256/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de cadeiras longarina, tipo aeroporto, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 134.250,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 03/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 03/10/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 18 de Setembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F3BA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 216/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2022

Ref: Concorrência 007/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada à Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP**,** , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 26/09/2023 e término em 24/12/2023 para execução, e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:12643131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 57/2023 conforme segue:
Edital:
Aviso de Licitação:
ONDE SE LÊ
Data de entrega dos envelopes: 04/10/2023 às 11:30 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
Data de abertura dos envelopes: 04/10/2023 às 13:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 05/10/2023 às 11:30 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.
Data de abertura dos envelopes: 05/10/2023 às 13:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Fica alterada a data de realização do Processo para o dia 05 de outubro de 2023 com credenciamento das propostas até às 11:30 horas e início da sessão às 13:15 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 18 de setembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F5A80642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º02/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EMPREGO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º02/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EMPREGO PÚBLICO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **EDGAR NICOLAS WEIPPERT**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

VALOR MENSAL: R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: De 18 de setembro a 18 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:822731A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de formulários impressos de notas de produtor em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ:	22.654.822/0001-29
VALOR:	6.750,00
VIGÊNCIA:	18/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A19AEDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 PROCESSO 121/2023
(retificação)
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 hora 04 de Outubro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 18 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21D59AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	ALBERTO DE CARLI -MEI
CNPJ:	14.902.083/0001-19
VALOR:	64.372,00
VIGÊNCIA:	18/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:47502969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
VALOR:	104.188,00
VIGÊNCIA:	18/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28BBE16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	36.653.357 ROBSON MOREIRA
CNPJ:	36.653.357/0001-16
VALOR:	69.520,00
VIGÊNCIA:	18/09/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:255E03D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº:121/2023.
Pregão Eletrônico nº: 55/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as demanda da secretaria municipal de saúde e fornecimento de gás oxigênio industrial para atendimento ao setor rodoviário do município de Salto do Lontra/PR.

Recorrente: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, desta forma altero o edital e seus anexos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 18 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9AF63EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de máquina agrícola conforme convênio Nº 926164/2022 MAPA
CONTRATADO:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ:	29.644.666/0001-64
AUMENTO DE META FÍSICA:	6.621,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 18 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E8080C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 61/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 61/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 62/2023
Licitação n°: 15/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 18/09/2023
Data de adjudicação: 18/09/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUO MÉDICO HOSPITLAR (SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A, B e C").	MEN	12,00	1.295,00	15.540,00
TOTAL					15.540,00

Valor homologado: 15.540,00

Santa Amélia, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ADED4AE4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 789/2023

Onde se lê: "Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de setembro de 2023."

Leia-se: "Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de setembro de 2023."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9BDAA966

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 10.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 19/09/2023 às 23h59min do dia 24/09/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia (PR), 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS	***LORIMAL APARECIDA CORREA***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial
BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	***MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ***
Membro da Comissão Especial	Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:ECB454F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 09.001/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste

Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 08.001/2023, na data pretérita de 11 de setembro de 2023.
Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia (PR), 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito

LORIMAL APARECIDA CORREA
Presidente da Comissão Especial

BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:59A14870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 18/09/2023, PARA DELIBERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO DO REFERIDO CERTAME.
Às 9.30 horas do dia 18 de setembro de 2.023, n sala de reunião da Prefeitura, presente se encontravam: ROSIMEIRY APARECIDA RUBIO, REGINA HIROMI MAKI e VANESSA RUY DE CARVALHO, membros da referida Comissão. Reuniram a fim de encaminhar as deliberações finais de encerramento do referido certame. Aberta a sessão, foi apresentado aos membros sobre a situação geral do concurso após o resultado das provas práticas, tendo constatado que todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso foram cumpridos. Após deliberação pelos membros da Comissão, e finalizadas as análises e considerações, esta opinou FAVORAVELMENTE à homologação do Concurso Público nº 001/2023, e deliberou pelo encaminhamento do resultado final ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, para apreciação, a devida homologação, a publicação no Diário Oficial e divulgação no endereço eletrônico www.acidadeeditais@onda.com.br. As 10.00 horas, encerrou-se a reunião, da qual eu, ROSIMEIRY APARECIDA RUBIO, membro da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, dato e assino com os demais presentes.

Santa Cecília do Pavão, 18 de setembro de 2023

ROSIMEIRY APARECIDA RUBIO
Membro da Comissão

REGINA HIROMI MAK
Membro da Comissão

VANESSA RUY DE CARVALHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DACDDC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)**.**
VALOR: R$ 779,26
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um "TER – Cursos e Treinamentos EFD-Reinf nos dias 19 e 20 de setembro de 2023", ministrado pela Elotech, na cidade de Maringá – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de setembro de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A7050E31

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 453,70
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um "TER – Cursos e Treinamentos EFD-Reinf nos dias 19 e 20 de setembro de 2023", ministrado pela Elotech, na cidade de Maringá – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de setembro de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A654C105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 315 (trezentos e quinze) dias, ou seja, de **21/06/2023 a 01/05/2024**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 19 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9CAB6452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.567.214/0001-06, com sede na Rua Sebastião Furtado, 101, sala 03, centro, CEP: 88.501-140, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: concretização da Resolução SESA n.º 727/2022 e 860/2022, o Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria à Saúde – APSUS e Portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019 para aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – aquisição de equipamentos odontológicos para esta Municipalidade
VALOR: R$ 42.255,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e cinco reais);
PRAZO DE ENTREGA: 40 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B0B01389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, CEP: 86.087-635, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: concretização da Resolução SESA n.º 727/2022 e 860/2022, o Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria à Saúde – APSUS e Portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019 para aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – aquisição de equipamentos odontológicos para esta Municipalidade
VALOR: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais);
PRAZO DE ENTREGA: 40 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D2C876F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 50.867.070/0001-10, com sede na Rua Silverio Manoel da Silva, 302, loja 02, Vila Princesa Izabell, CEP: 94.940-243, na cidade de Cachoerinha, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: concretização da Resolução SESA n.º 727/2022 e 860/2022, o Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria à Saúde – APSUS e Portaria nº 3.034, de 20 de novembro de 2019 para aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – aquisição de equipamentos odontológicos para esta Municipalidade
VALOR: R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: 40 dias (CORRIDOS) do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega dos formulários.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:638FBEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, torna pública que
não houve licitantes interessados na sessão pública do Pregão Presencial n.º 034/2023, realizada no dia 11 de agosto de 2023, às 13:30H, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEL DIESEL- S10, PARA OS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE CELEBRAR O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100691-22 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Santa Cruz de Monte Castelo, 11 de agosto de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A13346C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº 157/2022
Tomada de Preços nº 024/2022
Contrato nº 179/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, Tel./Fax: +55(44)3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, faz saber aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, e considerando que a empresa **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.** (adiante qualificada) não tem respondido, confirmado e/ou dado protocolo à Ordem de Serviço emitida em 11 (onze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), ao qual tentou-se dar ciência, na data de sua emissão, de forma presencial e por mensagem ao endereço eletrônico: <licitacao.osl@hotmail.com>; faz saber que por meio deste **EDITAL DE CITAÇÃO** está emitindo **ORDEM DE SERVIÇO À EMPRESA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA.**, representada pelo Sr. **OTÁVIO URBANSKI LAMAS**, CNPJ nº 27.943.728/0001-03, com sede à Rodovia PR-580, KM nº 1,0, nº 4.393, sito à Quadra nº 02, Lote nº 16, bairro Parque Industrial 1º de Maio, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.502-970, Tel.: +55(44)99144-3429, endereço eletrônico: <licitação.osl@hotmail.com> **PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL DE CITAÇÃO, INICIE A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE SANTA HELENA, REFERENTE A CONCRETIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 0083/2020, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Identificador Mais Brasil/Transferegov nº 899052/2020, Processo Administrativo nº 157/2022, Tomada de Preços nº 024/2022, Contrato nº 179/2022)**, devendo-se fazer a observância fiel da planilha orçamentária, cronogramas físico-financeiro e de desembolso, projetos e memoriais de engenharia, observando-se também os seguintes indicadores contratuais: **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, que serão contatos a partir do 10º dia da publicação deste Edital de Citação de Ordem de Serviço (Clausula 8ª do Contrato nº 179/2022), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, que são contados da data da assinatura do respectivo contrato (Clausula 8ª do Contrato nº 179/2022), **VALOR TOTAL DA OBRA**, sob regime de empreitada global: R$ 360.122,22 (trezentos e sessenta mil, cento e vinte e dois Reais e vinte e dois centavos) (Clausula 2ª do Contrato nº 179/2022), **GESTOR DO CONTRATO:** Antônio Cordeiro dos Santos, matrícula nº 1.117, **FISCAL DO CONTRATO:** Paulo Roberto Perfetti, matrícula nº 982, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 12.639/D. **E PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, NA FORMA DA LEI**. Dado e passado no Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2022.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Comunique-se a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F677E190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NO 05/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A GALERIA LILÁS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, nos termos do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte,
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr.
Parágrafo Único À galeria descrita no caput deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como Vereadoras titulares e Suplentes deste Município.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas com:
I - confecção de material que identifique o espaço nominado **"Galeria Lilás"**;
II - procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como Vereadoras titulares deste Município, desde que estas tenham autorizado a exposição de suas fotografias no respectivo espaço;
III - procedimentos necessários para a confecção de placas e/ou letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas;
IV - evento destinado à inauguração do espaço, nelas incluídas todas aquelas necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.

Art. 3º As despesas oriundas desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, 18 de Setembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:217AB57B

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NO 04/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, nos termos do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte,

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de nove Vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

CAPITULO I
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Canela, 731, Santa Izabel do Oeste, Paraná.
§ 1º Na impossibilidade do funcionamento em sua sede própria, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, por deliberação da Mesa.
§ 2º Na hipótese do § 1o deste artigo, as autoridades locais serão notificadas da mudança temporária da sede da Câmara Municipal, com ampla divulgação para a sociedade, inclusive por meios eletrônicos.
Art. 3º As atividades da Câmara Municipal fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - Sessão Plenária Solene;
II - Sessão Plenária Itinerante;
III - Sessão Plenária Remota, com presença virtual de Vereadores;
IV - reunião e audiência pública de Comissão;
V - audiência pública institucional.
§ 1º Nos casos dos incisos I e II do § 1o, as sessões plenárias:
I - poderão ser solicitadas por Vereador, mediante requerimento por escrito, acompanhado pela respectiva justificativa, com aprovação da maioria qualificada dos membros da Câmara;
II - poderão ser propostas pela Mesa Diretora, com a respectiva justificativa, independentemente de deliberação plenária;
III - respeitarão o limite de duas por semestre, de cada espécie.

§ 2º A sessão remota, com presença virtual de Vereadores, será definida pela Mesa Diretora, por meio de Resolução de Mesa, diante de situações excepcionais, devidamente justificadas.
§ 3º Aprovada a realização de sessões, na forma dos §§ 1o e 2o deste artigo, caberá à Presidência da Câmara a organização da sua realização, inclusive quanto à divulgação e logística física, operacional e tecnológica.
§ 4º A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, depende de deliberação da maioria dos membros de Comissão, mediante agendamento junto à Mesa Diretora.
§ 5º No caso da audiência pública, prevista no inciso V do *caput* deste artigo, a sua realização dependerá de aprovação por maioria qualificada em Sessão Plenária.
Art. 4º Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas atividades institucionais, salvo quando a cedência de suas dependências for para:
I - reuniões cívicas, culturais e educativas, desde que não tenham interesse econômico;
II - convenção partidária.
§ 1º Havendo autorização, pela Mesa Diretora, para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal, a entidade cessionária assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a:
I - realizar a devolução no horário acertado;
II - entregar as dependências em condições de uso, inclusive com a limpeza dos ambientes utilizados;
III - ressarcir os equipamentos, móveis ou a própria sede, caso haja algum dano material;
IV - não realizar atividade remunerada.
§ 2º Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.

Art. 5º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas, exceto nas situações permitidas em lei;
III - conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V - não interpele qualquer Vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal dará ampla transparência a seus atos institucionais, podendo realizar a transmissão ao vivo de Sessões Plenárias, de reuniões de Comissão e de audiências públicas, por meio de seus canais de comunicação e de suas redes sociais.

Art. 6º A responsabilidade por garantir a segurança na sede da Câmara Municipal compete à Presidência.
§ 1º O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2º No caso de perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, o Presidente tomará as seguintes providências:
I - solicitará silêncio e ordem no recinto;
II - não sendo atendido, suspenderá a Sessão e solicitará que a pessoa se retire do recinto;
III - ainda não atendido, solicitará força policial para que encaminhe o cidadão para autoridade competente, com o devido registro de boletim de ocorrência.
§ 3º Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 4º Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.
Art. 7º As bandeiras do Brasil, do Mercosul - Mercado Comum do Sul, do Estado do Paraná e do Município de Santa Izabel do Oeste devem estar hasteadas de forma visível e protocolar durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal.

CAPITULO II
DA PUBLICIDADE

Art. 8º A Câmara Municipal instituirá o Cadastro Legislativo de Participação Popular com o objetivo de formar um banco de dados para a sua comunicação institucional, junto à comunidade, ao cidadão, às organizações da sociedade civil e demais segmentos representativos de setores de desenvolvimento local.

Art. 9º O Diário Oficial da Câmara Municipal é o Quadro Mural localizado em sua sede, sem prejuízo da divulgação extensiva de seus atos institucionais pelos seus canais eletrônicos, assim considerados:
I - *site* constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;
II - redes sociais;
III - rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.

Art. 10. A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observará o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do Presidente e dos Vereadores.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 11. O Poder Legislativo tem as seguintes funções:
I - legislativa que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;
II - fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
III - controle externo, que implica julgamento das contas que o prefeito deve anualmente prestar, na forma do art. 31 da Constituição Federal;
IV - mediação parlamentar, visando viabilizar soluções para as demandas individuais, coletivas e sociais detectadas ou apresentadas à Câmara Municipal, cujas soluções não dependam exclusivamente de sua competência institucional, mas que possam ser equacionadas por pedido de providência, indicação, audiência pública ou outros meios;

V – definição de políticas públicas locais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual e suas respectivas alterações;
VI - julgadora que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei;
VII - a gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.

CAPÍTULO IV
DA LEGISLATURA

Art. 12. A Legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro Sessões Legislativas anuais.

Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 13. A Câmara Municipal realizará no ano que antecede o início de cada Legislatura, após a diplomação dos eleitos, Sessão Preparatória para a posse dos novos Vereadores.
§ 1º A convocação para a Sessão Preparatória será feita pelo Presidente da Câmara, que a presidirá.
§ 2º Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I - entrega do diploma eleitoral e da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física;
II - explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão Plenária de Posse;
e) a Sessão Plenária Ordinária, sua metodologia, uso da palavra, uso de traje e registro de presença;
f) a remuneração parlamentar.
III - entrega, mediante protocolo, de exemplares da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A declaração de bens referida no inciso I do § 2o deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4º No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos Vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 14. A Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse será realizada no dia 1o de janeiro, às 10h00, independente do número de Vereadores, sob a presidência do mais votado entre os presentes.
Parágrafo único. A Sessão Solene de que trata este artigo será iniciada com o Hino Nacional Brasileiro.

Art. 15. Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento do Município e bem-estar de seu povo".**
§ 1º Atendido o disposto no *caput* deste artigo, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que deverá proferir a declaração: "Assim o prometo".
§ 2º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.
§ 3º O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no art. 14, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a posse, salvo caso fortuito ou força maior.
§ 4º Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do § 3o deste artigo.
§ 5º Instalada a legislatura e prestado compromisso, o Presidente determinará a realização da eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 36 deste Regimento Interno.
§ 6º Realizada a eleição, a palavra será dada a um Vereador por bancada, pelo tempo de até cinco minutos.
§ 7º Concluída a manifestação dos Vereadores, na forma do § 6º deste artigo, o Presidente eleito fará uso da palavra por até cinco minutos.
§ 8º Após a sua manifestação, o Presidente determinará a suspensão da Sessão Solene por dez minutos para preparar as posses do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 16. Esgotado o prazo previsto no § 8º do art. 15, a Sessão Solene será retomada com a tomada de compromisso do Prefeito nos seguintes termos: **"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, os princípios e os valores democráticos, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado pelo povo com responsabilidade, ética e eficiência".**
§ 1º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado pelo Prefeito.
§ 2º Após, o Vice-Prefeito prestará o seguinte compromisso: **"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, os princípios e os valores democráticos, bem como desempenhar o mandato que me foi confiado pelo povo com responsabilidade, ética e eficiência".**
§ 3º Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado pelo Vice-Prefeito.
§ 4º O Presidente concederá a palavra para o Prefeito pelo prazo de até vinte minutos.
§ 5º A Sessão Solene será encerrada com o Hino do Município de Santa Izabel do Oeste.

Seção III
Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 17. A Sessão Legislativa Ordinária compreenderá os períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 20 de dezembro.
§ 1º As Sessões Plenárias marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na Sessão Legislativa Ordinária serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando caírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º O início dos períodos da Sessão Legislativa Ordinária independe de convocação.
§ 3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 4º A Câmara Municipal não entrará em recesso, sem que o projeto de lei das diretrizes orçamentárias seja aprovado.
§ 5º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficam suspensos em período de Recesso, que ocorrerá nos seguintes períodos:
I – de 21 de dezembro a 14 de fevereiro;
II – de 1º a 31 de junho.

Seção IV
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 18. A Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o Recesso, mediante convocação.
§ 1º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pelo Prefeito;
III – por um terço de Vereadores.
§ 2º A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.

§ 3º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4º Na hipótese do inciso II do § 1o, o Prefeito indicará o período da convocação, que não poderá ser inferior a cinco dias úteis, cabendo, à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de sessões plenárias, de reuniões de comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5º Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas, mediante aviso postal ou outra forma de comunicação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 6º Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4o deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 19. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e no Código de Ética Parlamentar.

Art. 20. O setor competente da Câmara manterá ficha cadastral com todas as informações inerentes ao mandato.

Seção I
Da Perda de Mandato e de Renúncia

Art. 21. Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador estão previstas em legislação federal e no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 22. A renúncia de Vereador configura-se como ato unilateral de vontade devendo ser formalizada por escrito, mediante protocolo, junto ao setor competente da Câmara, dirigida ao Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º Na hipótese de a renúncia do Vereador não ser entregue presencialmente, a sua declaração deve ser expressa e com firma reconhecida.
§ 2º Apresentada à renúncia, na forma deste artigo, o Presidente da Câmara:
I - dará publicidade ao ato, nos termos do Código de Ética Parlamentar;
II – comunicará aos Vereadores na Sessão Plenária Ordinária subseqüente;
III – determinará a convocação do Suplente.
§ 3º A renúncia será considerada como aceita a partir da data de seu protocolo.

Seção II
Das Faltas e das Licenças

Art. 23. Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer em Sessões Plenárias ou em reunião de Comissão, conforme desconto definido na lei que fixa o regime de subsídio parlamentar.
§ 1º Considerar-se-á ter comparecido à Sessão Plenária, o Vereador que assinar a folha de presença, participar integralmente da Ordem do Dia e permanecer, em Plenário, até o encerramento do Grande Expediente.
§ 2º A freqüência dos Vereadores às sessões será divulgada por meio eletrônico.

Art. 24. Considera-se como motivo justo, para fins de justificativa de falta, em Sessão Plenária, desde que devidamente comprovado:
I - doença;
II - luto;
III - gala;
IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;

V - atividades inerentes ao exercício de mandato e outros, mediante deliberação do Plenário.
§ 1º A justificativa será apresentada por escrito no prazo de até setenta e duas horas junto a Secretaria Executiva da Câmara Municipal.
§ 2º O requerimento será imediatamente despachado pelo Presidente, nos casos dos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, sendo a hipótese do inciso V submetida à apreciação do Plenário.
§ 3º O Presidente da Câmara fica dispensado da justificativa de falta, nos termos deste artigo, quando estiver atendendo atribuições inerentes ao cargo.
§ 4º No que se refere ao inciso V do *caput* deste artigo, a comprovação será feita mediante relatório.

Art. 25. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por Sessão Legislativa;
III - em virtude de:
a) licença-gestante, por cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração;
b) licença paternidade, por oito dias, sem prejuízo da remuneração;
IV – para assumir o cargo de Secretário Municipal.
§ 1º A licença para tratar de interesse particular poderá ser renovada, mediante pedido, desde que o somatório dos períodos de licença não ultrapasse o limite no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 2º O pedido de licença será feito pelo Vereador, em requerimento escrito, e será despachado imediatamente pelo Presidente, nos casos dos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo.
§ 3º Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, no caso dos incisos I e III, poderá fazê-lo:
I - a liderança de sua Bancada ou do bloco parlamentar que integra, instruindo-o com atestado médico, ou;
II - qualquer outro Vereador, na hipótese de o Vereador afastado não pertencer à Bancada ou a Bloco Parlamentar.
§ 4º No caso do inciso II do *caput* deste artigo:
I - o deferimento da licença dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, em votação única;
II – o retorno do Vereador somente poderá ocorrer após o trigésimo dia da licença, com comunicação prévia de setenta e duas horas.
§ 5º Durante o Recesso, as licenças de que trata este artigo serão deferidas pela Mesa Diretora, com comunicação em Sessão Plenária, quando da Sessão Legislativa ou de se retorno, no segundo Período Legislativo.

Art. 26. No caso da licença prevista no inciso IV do art. 25 deste Regimento Interno, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato parlamentar.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Art. 27. Convocar-se-á o Suplente, de forma imediata, nos casos de:
I – extinção do mandato por determinação judicial, falecimento ou renúncia;
II - licença por doença, desde que o prazo original seja superior a quinze dias, vedada a soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e de suas prorrogações;
III – licença-maternidade; e
IV – licença para assumir cargo de Secretário Municipal.
§ 1º O Suplente tomará posse, no prazo de até cinco dias da convocação, perante a Câmara Municipal, em Sessão Plenária ou perante a Mesa.
§ 2º Cabe ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato.

§ 3º O Suplente que convocado não tomar posse no prazo fixado no § 1o deste artigo perderá em definitivo o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato, ressalvadas as hipóteses de:
I – impedimento, nos termos do § 2o deste artigo;
II - doença comprovada que impossibilite o exercício do mandato, ou;
III - estar investido em cargo ou função pública, hipótese que deve ser comprovada mediante envio da respectiva portaria de nomeação.

CAPÍTULO III
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BLOCOS PARLAMENTARES
Art. 28. As representações partidárias eleitas em cada Legislatura constituir-se-ão por Bancadas.
§ 1º As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas Bancadas, poderão constituir Blocos Parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2º O Bloco Parlamentar terá o mesmo tratamento dispensado por este Regimento às representações partidárias com assento na Casa.
§ 3º As lideranças de partidos que compuserem um Bloco Parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§ 4º Não será admitida à formação de Bloco Parlamentar composto por menos de dois Vereadores.
§ 5º Se o desligamento de uma Bancada implicar a perda do número mínimo fixado no § 4o deste artigo, extingue-se o Bloco Parlamentar.
§ 6º O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à Legislatura, devendo, o ato de sua criação e as alterações posteriores, serem apresentados à Mesa para registro e publicação.

Art. 29. As Bancadas integrantes de Bloco Parlamentar não poderão fazer parte de outro Bloco concomitantemente.
Parágrafo único. A Bancada que integrava Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro Bloco na mesma Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 30. Líder é o porta-voz de uma Bancada ou de um Bloco Parlamentar, cabendo-lhe realizar a interlocução entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.

§ 1º Cada Bancada ou Bloco Parlamentar terá um Líder, e, no máximo, dois Vice-Líderes.
§ 2º As Bancadas e Blocos Parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada Sessão Legislativa Ordinária, os respectivos Líderes e Vice-Líderes.
§ 3º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do Plenário ou com a sua devida anuência, pelos respectivos Vice-Líderes.
§ 4º O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereador que interprete o seu pensamento, junto à Câmara Municipal, para exercer a Liderança de Governo.

Art. 31. Compete ao Líder:
I - representar a Bancada ou Bloco Partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II - indicar Vereadores de sua Bancada ou Bloco Partidário para compor as comissões permanentes e temporárias;
III - indicar a Comissão que o Suplente de Vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de Vereador;
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de Vereador ou de Suplente de Vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo, inclusive quanto à possibilidade de arquivamento;
V - solicitar a palavra durante a sessão plenária, nos termos deste Regimento;
VI - observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da Bancada ou do Bloco Partidário não forem atendidas.

Art. 32. Compete ao Líder de Governo:
I - dispor da palavra, conforme prevê este Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do Governo;
II - manifestar-se nas comissões para esclarecer matérias de iniciativa de Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III - fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
IV - requerer o desarquivamento ou retirada de matérias de iniciativa do Governo;
V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA

Seção I
Da Composição

Art. 33. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário.
§ 1º Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá, respectivamente:
I – o Vice-Presidente;
II – o Primeiro-Secretário;
III – o Segundo-Secretário.
§ 2º Diante de ausência ou impedimento de todos os membros da Mesa, assumirá, temporariamente, o vereador mais votado.
§ 3º No caso de vacância de cargo, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento, convocada no prazo de quinze dias contados da abertura de vaga.
§ 4º No caso de vacância do cargo de Presidente da Mesa, assume interinamente a presidência o Vice-Presidente que convocará eleição, para o cargo, no prazo de quinze dias contados da abertura da vaga.
§ 5º No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais votado assumirá a presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 34. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Seção II
Da Competência

Art. 35. Compete à Mesa Diretora:
I - administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II - apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do Município;
IV - providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V - elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI - apresentar, na última sessão plenária ordinária da sessão legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender conveniente;
VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII - decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as sessões legislativas e nos seus recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

IX - propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou de comissão;
X - decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI - elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XII - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIII - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV - declarar a perda definitiva de mandato de Vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV – propor projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XVI - elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII - promulgar emenda à Lei Orgânica do Município e determinar a respectiva publicação;
XVIII - dar posse ao Suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX - propor até 30 de março da última Sessão Legislativa Ordinária da Legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subseqüente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara e dos Vereadores para a legislatura subseqüente;
XX - discutir, deliberar e atender as diligências da Ouvidoria Parlamentar;
XXI - disciplinar o uso de materiais e a propaganda no ambiente da Câmara Municipal durante o período de restrições eleitorais;
XXII - receber os pareceres de redação final da Comissão de Constituição e Justiça para elaboração dos respectivos autógrafos;
XXIII - regulamentar e fiscalizar pelo uso legal do Cadastro Legislativo de Participação Popular.
§ 1º Os projetos de lei referidos no inciso XIX observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados do impacto orçamentário e financeiro, devendo as leis que deles resultarão estarem promulgadas e publicadas até cento e oitenta dias antes do final do mandato.
§ 2º As matérias indicadas neste artigo serão formuladas, após deliberação da Mesa Diretora, por Resolução de Mesa que terá numeração própria, seqüencial, sem renovação anual.
§ 3º A Mesa Diretora reunir-se-á nos meses de janeiro, maio, setembro e novembro, em dia e hora a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal, para encaminhamento e deliberação dos assuntos decorrentes das competências indicadas neste artigo, inclusive quanto ao planejamento institucional-estratégico do Poder Legislativo local.

Seção III
Da Eleição da Mesa

Art. 36. No dia da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, imediatamente após a Posse, será realizada uma Sessão especialmente destinada à eleição da Mesa, sob a presidência do mais votado entre os presentes.
§ 1º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Casa, os quais indicarão os respectivos candidatos aos cargos que lhes caibam prover, sem prejuízo de candidaturas avulsas oriundas das mesmas representações.
§ 2º Salvo composição diversa resultante de acordo entre as representações, a distribuição dos cargos da Mesa far-se-á por escolha das lideranças, da maior para a de menor representação, conforme o número de cargos que corresponda a cada uma delas.
§ 3º Qualquer Vereador poderá concorrer aos cargos da Mesa que couberem à sua representação, sendo-lhe assegurado o tratamento conferido aos demais candidatos.
§ 4º O registro dos candidatos far-se-á individualmente ou por chapa.
§ 5º Aberta à sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.
§ 6º Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará Sessões diárias até que haja o quorum exigido e seja eleita a Mesa.
§ 7º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal, exigida maioria absoluta de votos, em primeira votação, e maioria simples de votos, em segunda votação, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 8º Não atingida a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a segunda votação para os cargos não preenchidos, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais idoso.
§ 9º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.
§ 10. Os eleitos são automaticamente empossados.

Art. 37. O mandato da Mesa será de um ano, permitida uma recondução sucessiva aos mesmos cargos na mesma Legislatura.

Art. 38. A eleição da renovação da Mesa para os anos subseqüentes da Legislatura realizar-se-á no mês de dezembro, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim.
§ 1º A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo, o ato, ser publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
§ 2º A posse dos eleitos, nos termos deste artigo, ocorrerá de forma automática no dia 1o de janeiro do ano subseqüente.

Seção IV
Da Destituição dos Membros da Mesa

Art. 39. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da Sessão Plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, a mesma será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2º A Comissão Processante de que trata o § 1o será composta por três Vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo nela constar o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de quarenta e oito horas e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3o, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu Parecer no prazo de quinze dias.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4o, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e conseqüente destituição, o Parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4o.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de dez minutos cada um;
II - cada Vereador, querendo, por uma vez poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;

III - após a manifestação dos Vereadores, o autor e o acusado terão três minutos para os pronunciamentos finais;
IV - durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que será nominal e aberta.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a Resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8o a 11, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Seção V
Do Presidente

Art. 40. O Presidente, representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 41. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1º Compete ao Presidente:
I - quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao Vereador;
c) determinar ao Primeiro-Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
d) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. se desviar da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou o respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
e) abrir e encerrar as fases da Sessão Plenária e os prazos concedidos aos oradores;
f) definir e organizar as matérias da Ordem do Dia;
g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
h) determinar a verificação de quorum, a qualquer momento da Sessão Plenária;
i) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
j) votar, quando a matéria exigir quorum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
k) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II - quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido Parecer de Comissão ou que tenha recebido Parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) conceder vista de processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
e) encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às comissões;
f) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
g) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
h) encaminhar ao Prefeito, em até cinco dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção de emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
i) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea "h", sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
j) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito;
k) dar publicidade no portal eletrônico da Câmara, dos seguintes documentos do processo legislativo:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. as emendas, os pareceres de comissão e, se houver o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na ordem do dia da sessão plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em Plenário;
5. pautas das sessões ordinárias e as respectivas atas;
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto, assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e Vereadores;
c) executar, de acordo com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;
d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder às licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas em lei;
h) dar transparência pro ativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da Presidência, da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores, observado o que dispõem este Regimento Interno;
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei, os relatórios e as informações necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2º Compete ainda ao Presidente:
I - designar e nomear, ouvidos os Líderes, os membros de Comissão;
II - presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
III - representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
IV - convocar Suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
V - promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VI - atender às diligências externas solicitadas ao Departamento Legislativo, pelas comissões e Vereadores;
VII - encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de convocação de Secretário Municipal;
VIII - dar andamento legal aos recursos interpostos contra suas decisões, sujeitando-as ao Plenário;
IX - dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
X - licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, exceto se a ausência for para atender a interesse da Câmara;
XI - declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XII - substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIIII - assinar as atas de Sessão Plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara;
XV - gerenciar o uso institucional do Cadastro Legislativo de Participação Popular, nos termos da Resolução de Mesa editada para sua regulamentação.

Art. 42. Autoriza o Presidente da Câmara a:
I - delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II - apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da sessão plenária para discutir a matéria;
III - falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 43. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I - integrar comissões;
II - manifestar-se em Sessão Plenária ou em reunião de Comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 42 deste Regimento.

Art. 44. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I - deliberação de proposição em que é exigido o quorum da maioria qualificada de dois terços dos Vereadores;
II - desempate, quando a matéria exigir o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes na Sessão Plenária para ser aprovada;
III - eleição da Mesa;
IV - destituição de membro da Mesa;
V - cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, querendo, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais Vereadores.

Art. 45. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar qualquer ato vinculado as suas funções ou que se relacione com as incumbências do Legislativo.

Seção VI
Do Vice-Presidente

Art. 46. São atribuições do Vice-presidente:
I - substituir o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente;
II - exercer atribuição delegada pelo Presidente da Câmara Municipal.
Seção VII
Dos Secretários

Art. 47. São atribuições do Primeiro-Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II - ler a matéria do Expediente;
III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;
V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
VI - inscrever orador para o Grande Expediente;
VII - fiscalizar a elaboração das atas das Sessões e dos anais;
VIII - fiscalizar a publicação dos debates;
IX - secretariar a Comissão Executiva;
X - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento deste.

Art. 48. Compete ao Segundo-Secretário:
I – substituir o Primeiro-Secretário;
II – atender a ordem sucessória da Mesa Diretora;
III – exercer atribuições delegadas pelo Presidente;
IV – atuar como Ouvidor Legislativo.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 49. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III - propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse dentro do prazo de trinta dias, a contar do seu recebimento, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, sempre que necessário, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 50. A Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo Segundo-Secretário da Mesa, para um mandato de um ano, que atuará como Ouvidor Legislativo, com apoio técnico de servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 2º Demais instruções acerca do funcionamento da Ouvidoria Parlamentar serão instituídas por Resolução de Mesa.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 51. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Regimento e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

Art. 52. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros e três suplentes, para mandato de um ano, indicados até o dia 15 de fevereiro de cada ano da legislatura, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.
§ 1º Os Líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido ou bloco parlamentar.
§ 2º Cada indicação será acompanhada de uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da Legislatura ou Sessão Legislativa em que tenham ocorrido.
§ 3º Atendido o disposto nos §§ 1o e 2o deste artigo, o Presidente homologará a composição do Conselho, considerando-se automaticamente empossados os membros.
§ 4º Assumirá o Suplente, exclusivamente nos casos de impedimento, suspeição e licença dos membros titulares.

Art. 53. Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

Art. 54. Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou não, bem como o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 55. As Comissões são órgãos técnicos constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 56. As comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 57. Na composição das Comissões Permanentes e Temporárias assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e de blocos parlamentares, nos seguintes termos:
§ 1º A representação numérica das Bancadas nas comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido ou bloco parlamentar pelo quociente assim obtido.
§ 2º O quociente final, obtido através do cálculo previsto no *caput* deste artigo, será o quociente partidário que representará o número de lugares a que o partido ou bloco parlamentar terá direito na distribuição de vagas junto às comissões.
§ 3º Esgotada a primeira rodada de indicação, nova rodada será iniciada até que todas as vagas de comissões sejam preenchidas.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 58. As Comissões Permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias as que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade.
§ 1º As Comissões Permanentes serão formadas para mandato de um ano, observado, para sua composição, o que dispõe o art. 57 deste Regimento Interno.
§ 2º As Comissões Permanentes serão compostas e instituídas na Sessão de eleição da Mesa Diretora.
§ 3º Formadas as Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara consignará em ata sua composição, bem como promoverá a publicidade no *site* do Poder Legislativo.
§ 4º Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos dos presentes, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 59. São Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
III – Comissão de Infra-estrutura e Desenvolvimento Local.

Subseção I
Da Comissão Constituição, Justiça e Redação

Art. 60. Compete à Comissão Constituição, Justiça e Redação, que será composta por três membros titulares e três suplentes:
I – quanto à área de Legislação:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder questionamento formulado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por Comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de demais leis em vigor;
II – quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sobre a forma de parecer, sobre matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III – quanto à área de Redação:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas, para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
Parágrafo único. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunir-se-á:
I – ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 17h00min;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.

Subseção II
Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Art. 61. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas públicas, que será composta por três membros titulares e três suplentes:
I – quanto à área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:
1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emenda e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3. verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei.
b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II – quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;

5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III – quanto à área de Contas Públicas:
a) sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
1. disponibilizar prazo de trinta dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas em julgamento, posicionando-se a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. retificar, após a votação em Sessão Plenária, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final.
b) realizar, sobre a gestão fiscal, as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites;
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, precedido de audiência pública, exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.

§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á:

I – ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 17h30min;
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.

Subseção III
Da Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local

Art. 62. Compete à Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local, que será composta por três membros titulares e três suplentes:
I – quanto à área de Urbanismo e Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;
9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira.
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço público, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II - quanto à área de Desenvolvimento Social, sobre a Educação, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à educação infantil;
b) ao ensino fundamental;

c) ao plano municipal de educação;
d) ao sistema municipal de educação;
e) à gestão democrática do ensino;
f) à inclusão e educação especial;
g) a programas e políticas públicas aplicados à educação;
III – quanto à área de Desenvolvimento Social, sobre a Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione:
a) à saúde pública;
b) ao sistema único de saúde;
c) à vigilância sanitária;
d) à saúde de animais;
e) a programas e políticas públicas aplicados à saúde;
IV – quanto às demais áreas de Desenvolvimento Social, instruir e produzir parecer sobre matérias que se relacione:
a) à assistência social;
b) à criança, ao jovem e ao adolescente;
c) ao idoso;
d) a pessoas com deficiência;
e) programas e políticas públicas aplicadas aos temas referidos neste inciso.
V – quanto à área de Desenvolvimento Econômico:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. agricultura;
5. pecuária;
b) manifestar-se sobre:
1. a participação do Município em consórcio público;
2. alternativas para expansão e atração de investimentos para o desenvolvimento local.
§ 1º Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, precedido de audiência pública, exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem a sua competência.
§ 2º A Comissão de Infra-estrutura e Desenvolvimento Local reunir-se-á:
I – ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, às 18h00min.
II – extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.

Subseção IV
Da Instrução do Veto

Art. 63. Quando o Prefeito vetar projeto de lei ou parte dele, por considerar inconstitucional ou contrário ao interesse público, a apreciação, instrução e produção de parecer será de responsabilidade da Comissão Permanente que trata do tema que motivou o veto.
§ 1º O prazo para instrução do Veto, pelas Comissões, é de até trinta dias.
§ 2º No caso de a motivação do veto ter sido por contrariedade ao interesse público, no prazo referido no § 1o, a Comissão responsável pela instrução do Veto poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade o argumento das razões de Veto.

Subseção V
Da Competência Comum das Comissões Permanentes

Art. 64. Compete, em comum, às Comissões Permanentes:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II - encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;
III - receber reclamações e sugestões da população e de entidades representativas da sociedade organizada;
IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;
V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;
VI - realizar diligências.
§ 1º Mediante acordo, entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência.

§ 2º Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida em primeiro lugar a Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.
§ 3º As comissões poderão reunir-se conjuntamente para deliberar sobre proposições relacionadas às suas competências, sob a presidência do mais idoso, dentre os respectivos presidentes, com exceção de quando houver a participação da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, cujo presidente terá preferência na condução dos trabalhos.
§ 4º Nas reuniões conjuntas das comissões, será verificado o quórum de maioria absoluta dos membros de cada uma separadamente.
§ 5º Fica autorizada a criação de subcomissões temáticas, sem poder deliberativo, com o número de membros e tempo de duração a serem designados pelo Presidente da Comissão.
§ 6º As subcomissões temáticas em funcionamento deverão apresentar à Comissão pertinente relatório de suas atividades, quando solicitado.
§ 7º As audiências de que trata o inciso I do *caput* deste artigo serão realizadas mediante deliberação da própria Comissão, através de requerimento de Vereador, a pedido de entidade legalmente constituída.
§ 8º Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes.
§ 9º A audiência pública de que trata o inciso I do *caput* deste artigo terá duração de até duas horas, podendo ser prorrogada.

Subseção VI
Do Parecer de Inadmissibilidade de Matéria

Art. 65. À Comissão de Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade àLei Orgânicae ao Regimento Interno.
§ 1º Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo.
§ 2º No caso do § 1o deste artigo, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoiamento de um terço dos membros da

Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, requerer à Mesa que o Plenário delibere sobre o arquivamento.
§ 3º Em discussão e votação única, se o Plenário:
I – aprovar o parecer de inadmissibilidade total, a proposição será definitivamente arquivada;
II – rejeitar o parecer de inadmissibilidade total, a proposição retornará às comissões para sequência de sua instrução.
§ 4º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social poderá, por emenda, corrigir a inconsistência técnica identificada.
§ 5º Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de sessenta dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, sob pena de arquivamento.

Subseção VII
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 66. As Comissões Permanentes funcionarão por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I - abertura e verificação de presença;
II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV - designação de Relatorias;
V - discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI - apresentação de voto de Relatoria;
VII - discussão e deliberação do voto de Relatoria;
VIII - concessão de vista do processo, da proposição e do voto de Relatoria, se houver solicitação.
§ 1º A designação de Relatorias, prevista no inciso IV, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2º O Vereador responsável pela Relatoria de proposição terá o prazo de até quatorze dias para apresentar seu voto.
§ 3º O prazo de que trata o § 2o ficará suspenso:
I - enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II - durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III - do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV - do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de comissão;
V - durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição.
§ 4º O prazo para a elaboração de Orientação Jurídica, de que trata o inciso V do § 3o deste artigo, é de cinco dias úteis, admitindo prorrogação, por igual prazo, quando se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial ou códigos.
§ 5º Se o Vereador designado para a Relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2o deste artigo, o Presidente da Comissão designará novo Relator, o qual terá o mesmo prazo.
§ 6º No caso de a proposição tramitar pelo rito de urgência, o prazo para o exercício da Relatoria, previsto no § 2o deste artigo, será de até sete dias.
§ 7º O voto do Relator deverá conter:
I - cabeçalho, indicando:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador Relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II - relato com o histórico processual da matéria;
III - posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV - manifestação dos demais Vereadores da comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator, mas com restrições;
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Relator.
§ 8º Se o voto do Relator obtiver:
I - o acompanhamento da maioria dos membros da comissão transformar-se-á em Parecer;
II - a discordância da maioria dos membros caberá ao Presidente de Comissão designar novo Relator.
§ 9º No caso do inciso II do § 8o, o voto do Vereador que originalmente exerceu a Relatoria permanecerá no processo como voto vencido.
§ 10. O Presidente de comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do Relator.
§ 11. É facultado ao membro de comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 67. Para a proposição que trata de matéria de grande repercussão, a comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1º O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2º Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no *site* da Câmara Municipal, pelo prazo de setenta e duas horas.
§ 3º Na audiência pública será observado:
I - abertura, pelo Presidente de comissão, com:
a) indicação de autoridades e Vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II - após, de acordo com a ordem de inscrição, até oito oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
III - encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão passará a palavra aos Vereadores pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
a) Vereadores titulares da comissão;
b) Vereadores não titulares da comissão;
c) Vereador designado para Relatoria da proposição;
d) demais Vereadores presentes.
§ 4º O Vereador-Relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5º Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de quarenta e oito horas.
§ 6º As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
§ 7º A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de quarenta e oito horas, contado do encerramento do prazo referido no § 5o deste artigo.
§ 8º Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I - projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - projetos de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III - proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) turismo e desenvolvimento regional;
j) demais matérias que a comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9º A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite pelo Rito de Urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária,

cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 68. A proposição que tratar sobre código ou de suas respectivas alterações ficará disponível para consulta pública, no *site* da Câmara, e para recebimento de sugestão, pela comunidade, sem prejuízo do que dispõe o art. 66 deste Regimento, pelo prazo de quinze dias.

Art. 69. Nenhuma proposição será incluída na ordem do dia sem parecer de Comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:
I - veto, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões;
II - projeto de lei com tramitação pelo regime de urgência, após decorrido o prazo de trinta dias de sua distribuição para instrução nas comissões.

Art. 70. As reuniões de Comissão serão públicas e suas atas serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Subseção VIII
Do Presidente e do Vice-Presidente de Comissão Permanente
Art. 71. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I - cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II - receber a matéria para instrução e designar a relatoria;
III - providenciar, junto à Presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da comissão;
V - colocar em deliberação, na comissão, o voto do Relator, para análise e voto dos demais membros;
VI - determinar o registro em ata da matéria instruída na comissão, com o voto do Relator e dos demais membros e com a conclusão dos pareceres;
VII - conceder vista aos demais Vereadores da comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII - solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador Suplente da comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX - convocar a comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X - organizar com o Relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeita a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade;
XI - representar a comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1º O Presidente da Comissão pode exercer a Relatoria de proposição.
§ 2º Cabe recurso da decisão do Presidente de Comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira sessão plenária subsequente.
§ 3º Cabe ao Vice-Presidente de comissão substituir o Presidente de comissão em seus impedimentos e ausências.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 72. São Comissões Temporárias:
I - Especial;
II - Parlamentar de Inquérito;
III - Processante;
IV - de Representação.
Parágrafo único. O quórum para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas, constantes nos incisos I, II e III, será de maioria absoluta dos membros que as compõem.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 73. As Comissões Especiais destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento e da Lei Orgânica, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º As Comissões Especiais deverão ser constituídas mediante requerimento, o qual será instruído pela Procuradoria Jurídica, receberá parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social será apreciada pelo Plenário para deliberação, dependendo da aprovação da maioria absoluta.
§ 2º O requerimento, aprovado pela maioria absoluta, indicará a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.
§ 3º O prazo de duração poderá ser prorrogado, mediante requerimento aprovado em plenário por maioria absoluta.
§ 4º Sendo rejeitado o requerimento mencionado no § 3o, o relatório final deverá ser concluído no prazo de quinze dias.
§ 5º Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente, Vice-presidente e Relator.
§ 6º O Vereador mais idoso, dentre os componentes da Comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos em suas ausências ou impedimentos.
§ 7º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.
§ 8º Não se constituirá nova Comissão Especial, enquanto três outras estiverem em funcionamento, com exceção de Comissão constituída especificamente para análise de um projeto.
§ 9º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 10. Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 11. O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão.

Art. 74. Na composição das Comissões Especiais, os Líderes indicarão os membros das respectivas Bancadas que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na Casa.

Art. 75. As reuniões de Comissão Especial acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das Sessões Plenárias e das outras comissões.
Parágrafo único. A Comissão Especial, no que não contrariar esta Subseção, adotará, para seu funcionamento, as normas previstas neste Regimento para as Comissões Permanentes, inclusive quanto à presidência de Comissão.

Art. 76. Constituída a Comissão, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Mesa Diretora, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Art. 77. Nas reuniões não deliberativas não será exigido quórum de maioria absoluta.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 78. A Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, para apuração de fato determinado.
§ 1º O requerimento será subscrito por, no mínimo, um terço de Vereadores, indicará a finalidade da comissão, o número de membros e prazo certo de sua duração, o qual poderá ser prorrogado.
§ 2º Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

§ 3º Em sua primeira reunião, a comissão elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente e Relator.

§ 4º O Vereador mais idoso, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos, em suas ausências ou impedimentos.
§ 5º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 6º Não se constituirá nova Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.
§ 7º Recebido o requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito o Presidente ordenará sua publicação no diário da Câmara.
§ 8º Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 9º O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão. Os casos de indeferimento serão decididos pela maioria absoluta dos membros da comissão.

Art. 79. Na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Líderes indicarão os membros que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na Casa.

Art. 80. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das Sessões Plenárias e das outras comissões.
§ 1º A Comissão Parlamentar de Inquérito, no que não contrariar esta Subseção, adotará, para seu funcionamento, as normas previstas neste Regimento para as Comissões Permanentes, inclusive quanto à presidência de Comissão.
§ 2º Subsidiariamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito, para instrução de suas matérias, usará as normas do Código de Processo Penal.

Art. 81. A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório, podendo, alternativa ou cumulativamente, encaminhá-las ao Ministério Público para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e oferecer sugestões e recomendações à autoridade administrativa competente.

Subseção III
Das Comissões Processantes

Art. 82. A Comissão Processante destina-se:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas neste regimento cominadas com destituição;
II - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infração punível com perda do mandato e em caso de sentença criminal que não tenha determinado a perda do mandato;
III - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, por infração político-administrativa.

Art. 83. A Comissão Processante será composta de três membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1º Considera-se impedido o Vereador denunciante, nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, e os Vereadores subscritores da representação, bem como os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso I.
§ 2º Cabe aos membros da Comissão Processante, imediatamente após sua constituição, eleger Presidente e Relator.

Art. 84. Constituída a Comissão Processante, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Mesa Diretora, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Art. 85. A Comissão Processante, além do disposto neste Regimento Interno, observará, para o seu funcionamento, o que determina a legislação federal e subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Subseção IV
Da Comissão de Representação

Art. 86. A Comissão de Representação, constituída para representar a Câmara em atos externos, será designada pelo Presidente, por iniciativa própria ou requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.
Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e membros das Comissões Permanentes e Temporárias, na esfera de suas atribuições.

Seção IV
Do Parecer

Art. 87. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 88. A manifestação do Vereador-Relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, na forma do que dispõe o art. 66 deste Regimento Interno.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em tempo real.

Art. 90. As Sessões Plenárias poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes.
§ 1º Preparatórias são as que precedem a instalação da Legislatura;
§ 2º Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação;
§ 3º Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as Sessões Plenárias Ordinárias, mediante autoconvocação, para apreciação de matéria em Ordem do Dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal;
§ 4º Solenes são as convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito e Vice-prefeito;
II - comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente o aniversário do Município;
III - instalar a Legislatura;
IV - proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Art. 91. As Sessões Plenárias Ordinárias terão início às dezoito horas, considerando-se que:
I – a primeira Sessão Plenária Ordinária mensal ocorrerá na primeira segunda-feira de cada mês;
II – as segunda, terceira e quarta Sessões Planárias Ordinárias mensais ocorrerão na segunda semana de cada mês, nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras.
§ 1º Se a data de alguma Sessão Plenária Ordinária recair em feriado, sua realização ficara automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
§ 2º O tempo de duração da Sessão Plenária Ordinária será de quatro horas.

Art. 92. As Sessões Plenárias Extraordinárias e Solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º O Presidente fixará com antecedência mínima de quarenta e oito horas a data, a hora e a Ordem do Dia da Sessão Plenária Extraordinária, comunicando, aos Vereadores, em Sessão ou através do Diário Oficial da Câmara.
§ 2º A duração das Sessões Plenárias Extraordinárias será a mesma das Sessões Plenárias Ordinárias.
§ 3º As Sessões Plenárias realizadas dentro de Sessão Legislativa Extraordinária serão extraordinárias.

Art. 93. A duração das Sessões Plenárias será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º O requerimento de prorrogação de Sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento de o Presidente anunciar o término da Ordem do Dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico.
§ 2º Se houver orador na tribuna, no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento à votação.

Art. 94. A Sessão Plenária poderá ser suspensa para:
I - preservação da ordem;
II - permitir, quando necessário, que comissão apresente parecer;
III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV - recepcionar visitantes ilustres;
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da Sessão Plenária
Art. 95. A Sessão Plenária será encerrada à hora regimental, ou:
I - por falta de quórum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;
II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houverem oradores para fazer uso da palavra no horário do Grande Expediente e Explicações Pessoais;
III -em caráter excepcional, pelo falecimento de autoridade e por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV - por tumulto grave.
V - por acordo de lideranças.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 96. As Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I – Expediente, com
a) Pequeno Expediente;
b) Grande Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Explicação Pessoal.
Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante requerimento escrito, durante a Sessão Plenária poderão ocorrer pronunciamentos de relevante interesse público.

Seção I
Do Expediente

Art. 97. O Expediente é a parte inicial da Sessão Plenária Ordinária, com duração de até duas horas.
§ 1º Não se verificando o quorum de presença, o Presidente aguardará durante quinze minutos que ele se complete não se computando esse tempo no prazo de duração da Sessão Plenária.
§ 2º Se persistir a ausência de quorum, o Presidente declarará a impossibilidade regimental de haver Sessão Plenária, determinando a atribuição de falta aos ausentes, para os devidos efeitos legais.

Art. 98. O Expediente destina-se:
I - à leitura e aprovação da ata;
II - à leitura do sumário do expediente recebido pela Câmara;
III - à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Câmara;
IV - à inscrição de oradores para o Pequeno Expediente.
§ 1º As matérias que constarão no Expediente são as que forem protocoladas até quarenta e oito horas antes do início da Sessão Plenária.
§ 2º Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem os primeiros quinze minutos do Expediente, o Presidente despachará os documentos que não tiverem sido lidos.
§ 3º O tempo subsequente do Expediente será destinado ao Pequeno Expediente, pelo tempo total de até quarenta e cinco minutos, para manifestação de Vereadores inscritos.
§ 4º Esgotado o tempo do Pequeno Expediente iniciará o Grande Expediente, pelo tempo total de sessenta minutos, com dois oradores.
§ 5º A inscrição para o Pequeno Expediente poderá ser feita até o final dos primeiros quinze minutos do Expediente.
§ 6º Os Vereadores, dois em cada Sessão Plenária, estarão automaticamente inscritos para o Grande Expediente em Sessões Plenárias Ordinárias sucessivamente, em ordem alfabética, até o final da Sessão Legislativa Ordinária.
§ 7º Havendo acordo, com comunicação prévia à Presidência da Câmara, os Vereadores poderão alterar a ordem de inscrição para o Grande Expediente.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 99. Findo o tempo destinado ao Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia, com duração de sessenta minutos.
§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência definida no art. 156 deste Regimento.
§ 2º O Primeiro-Secretário lerá da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3º O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 100. A ordem dos trabalhos estabelecida nesta Seção poderá ser alterada ou interrompida:
I - no caso de assunto urgente;
II - no caso de inversão de pauta;
III - no caso de preferência;
IV - para posse de Vereador.
§1º Entende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, o assunto que for capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.
§ 2º O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente".
§ 3º Concedida a palavra, na forma do § 2º, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 4º A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, com a respectiva fundamentação, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.
§ 5º Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal, sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 101. Para tomar parte em discussão, quando admitida por este Regimento, o Presidente afastar-se-á da direção dos trabalhos.
Parágrafo único. Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão Plenária durante a discussão e votação de matéria de sua autoria, ou em que nela tenha interesse pessoal, não se estendendo a proibição àquelas proposições de autoria da Mesa ou de comissões da Câmara.

Seção II
Da Explicação Pessoal

Art. 102. Terminado a Ordem do Dia, presente, no mínimo, um terço de Vereadores, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da Sessão Plenária.

Art. 103. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre ações parlamentares e sobre posicionamentos pessoais assumidos durante a Sessão Plenária ou em decorrência do exercício do mandato.
Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de sete minutos nas Explicações Pessoais, computando-se os apartes, devendo a palavra ser solicitada em Plenário.

Art. 104. A Sessão Plenária não será prorrogada para Explicação Pessoal.

Art. 105. Findos os trabalhos, o Presidente declarará encerrada a Sessão Plenária.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 106. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo, o Vereador, fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas Bancadas, no decorrer da Sessão Plenária.
§ 2º O orador deverá falar da tribuna e, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

Seção II
Do Uso da Palavra

Art. 107. O Vereador poderá falar:
I - por cinco minutos, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar ata;
b) se autor da proposição, Líder de Bloco Parlamentar ou de Bancada com mais de um integrante, para encaminhar a votação;
c) para declaração de voto;
II – por até sete minutos para Explicação Pessoal;
III - por cinco minutos, sem apartes, para formular Questão de Ordem, ou Pela Ordem;
IV - por cinco minutos, prorrogável por igual prazo, com apartes, para discutir:
a) requerimentos;
b) projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal;
c) projeto de lei ordinária e de lei complementar;
d) projeto de decreto legislativo;
e) projeto de resolução;
f) redação final dos projetos;
g) matéria não prevista neste regimento;
V - por até cinco minutos, com apartes, sem prorrogação de tempo, durante o Pequeno Expediente;
VI – por até trinta minutos, com apartes, sem prorrogação de tempo, durante o Grande Expediente.
§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§ 3º Aplica-se o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, em sua alínea "b", ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.
§ 4º A prorrogação do uso da palavra, quando prevista neste Regimento, deverá ser solicitada ao término do tempo regular, sendo deferida imediatamente pelo Presidente.

Art. 108. É vedado, ao Vereador, desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 109. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;
II - para recepção de visitantes ilustres;
III - para votação de requerimento de prorrogação da Sessão Plenária, quando o prazo desta estiver por esgotar-se;
IV - por ter transcorrido o tempo regimental;
V - para formulação de Questão de Ordem ou manifestação Pela Ordem.

Seção III
Do Aparte

Art. 110. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2º É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 111. Não é permitido Aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - paralelo ou cruzado;
IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 112. Em qualquer fase dos trabalhos da Sessão Plenária, poderá o Vereador falar "Pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "Pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e retirar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 113. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".
§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma Questão de Ordem sobre o mesmo assunto.
§ 2º As Questões de Ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO V
DA ATA

Art. 114. A Ata é o resumo final da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Primeiro-Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara, depois de aprovada.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão plenária serão indicados em ata sucintamente, salvo requerimento de transcrição integral, realizado por Líder, aprovado pelo Plenário.
§ 2º A transcrição de discurso ou de manifestação na tribuna, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deverá ser requerida, pelo autor, ao Presidente, que não a negará.
§ 3º Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação, por requerimento escrito, apresentado até setenta e duas horas da publicação da ata, que será submetido ao Plenário, sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na Sessão Plenária Ordinária seguinte.
§ 4º Sobre a Ata:
I - aprovada a impugnação, será lavrada nova ata;
II - aceita a retificação, a ata será alterada;
III - aprovada a ata, será publicada, divulgada e arquivada, admitindo-se a sua formalização por meios eletrônicos.
§ 5º Ao encerrar-se a sessão legislativa, a Ata da última sessão plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos Vereadores presentes.
§ 6º A Câmara Municipal disponibilizará o vídeo integral das Sessões Plenárias em seu *site*, para acesso pelo cidadão.

TÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 115. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
I - projetos de:
a) emenda à Lei Orgânica;
b) lei complementar;
c) lei ordinária;
d) decreto legislativo;
e) resolução.
II - indicações;
III - requerimentos;
IV - emendas;
V - recursos das decisões do Presidente.
Parágrafo único. Emendas e subemendas são proposições acessórias.

Art. 116. As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa, procedendo ao seu arquivamento quando:
I - manifestamente antirregimental, ilegal ou inconstitucional;

II - em se tratando de substitutivo ou emenda, não guarde direta relação com a proposição a que se refere;
III - consubstancie matéria anteriormente rejeitada ou vetada com veto mantido;
IV - contiver o mesmo teor de outra apresentada na mesma Sessão Legislativa e a que disponha no mesmo sentido de lei existente, sem alterá-la, verificado pelo Departamento Legislativo.
§ 1º As proposições em que se exige forma escrita serão acompanhadas de justificativa escrita e assinadas pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2º Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

Art. 117. A Câmara manterá sistema eletrônico de controle do processo legislativo.
Parágrafo único. Todas as informações relativas ao processo legislativo constante do sistema a que se refere o *caput* deste artigo serão publicizadas através do *site* da Câmara Municipal, em tempo real.

Art. 118. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3º No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social.

Art. 119. Considerar-se-á inadmitida a proposição sobre matéria vencida, salvo se aceita por maioria absoluta de Vereadores, mediante parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, assim entendida:
I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;
II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 120. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 121. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de Comissão.

Art. 122. Proposições arquivadas poderão ser desarquivada a pedido do Autor.

Art. 123. Ao encerrar-se a Legislatura, as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado serão arquivadas.
Parágrafo único. O Vereador reeleito terá preferência na reapresentação da matéria tratada em sua proposição arquivada, até trinta dias contados do início da Legislatura.

Seção I
Dos Projetos

Art. 124. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 125. Nenhum projeto será discutido e votado sem ter sido publicado no Diário Oficial da Câmara, independentemente de leitura em Sessão Plenária, e sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas úteis de antecedência.
Parágrafo único. Na ausência do Vereador autor, considera-se a proposição adiada por uma Sessão Plenária consecutiva.

Art. 126. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão mandados à publicação e incluídos na Ordem do Dia.

Art. 127. O projeto de lei de iniciativa popular poderá ser apresentado por cidadãos, subscrito por, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município, sendo obrigatória a certificação das assinaturas pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Parágrafo único. Não se aplica ao projeto de lei de iniciativa popular a exigência de observação das normas de técnica legislativa, cabendo à Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social fazê-la.

Seção II
Da Indicação e do Pedido de Providência

Art. 128. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, relacionadas às políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
§ 1º A Indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada, aos demais Vereadores, no expediente da Sessão Plenária subseqüente, com conseqüente envio, pelo Presidente, ao Prefeito.
§ 2º O autor da Indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Art. 129. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1º O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2º Recebido e protocolado o Pedido de Providência, o mesmo será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado, aos demais Vereadores, no expediente da sessão plenária subseqüente, com conseqüente envio, pelo Presidente, ao seu destino.
§ 3º O autor do Pedido de Providência, quando se tratar de assunto de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 130. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência, são:
I - sujeitos à apreciação do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos são:
I - verbais;
II - escritos.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Apreciação do Presidente

Art. 131. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:
I - a palavra, ou sua desistência;
II - retificação de ata;
III - verificação de quorum;
IV - verificação de votação;
V - "Pela Ordem", à observância de disposição regimental;
VI - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
VII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em tramitação;
VIII - a suspensão da Sessão Plenária;
IX - a prorrogação do uso da palavra na tribuna;
X - aretirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de comissão.

Art. 132. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I - a juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;
II - a inserção em ata de voto de pesar;
III - a inclusão, em ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;
IV - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de comissão;
V - a requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em tramitação;

VI - justificativa de Vereador pelo não comparecimento em Sessão, nos casos dos incisos I, II, III e IV do art. 24 deste Regimento;
VII - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VIII - licença de Vereador nos casos dos incisos I e III do art. 25 deste Regimento;
IX - comunicação de ausência do Vereador do país;
X - comunicação de constituição de bloco parlamentar;
XI - desligamento de Bancada de Bloco Parlamentar;
XII - informações oficiais.
§ 1º Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre questões relacionadas a atos da Mesa, ao Executivo Municipal, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.
§ 2º Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.
§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica dar-se-á ciência do fato ao autor.
§ 4º A comunicação de ausência do país, prevista no inciso IX do *caput* deste artigo, não implica em justificativa de falta às sessões plenárias, a qual deve ser solicitada em requerimento próprio.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 133. Dependerá de deliberação do Plenário e não sofrerá discussão o requerimento verbal que solicite:
I - a prorrogação da sessão;
II - o adiamento para audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
III - a inversão da Ordem do Dia;
IV - o adiamento da discussão ou votação;
V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;
VI - a votação em destaque;
VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII - o encerramento da Sessão;
IX - a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
X - o encerramento da discussão, nos termos do parágrafo único do art. 145 deste Regimento;
XI - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão.

Art. 134. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado até o início da Sessão Plenária que solicite:
I - a constituição de Comissão de Representação;
II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão;
IV - a prorrogação do período de adiamento de discussão;
V - a justificativa de Vereador por não ter comparecido à Sessão Plenária, no caso do inciso V do art. 24 deste Regimento;
VI - a solicitação ou prorrogação do prazo de duração das comissões temporárias.
Art. 135. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - a realização de Sessão Plenária Extraordinária, Solene ou fora da sede do Legislativo;
II - a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária;
III - a constituição de comissão especial;
IV - a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
V - o regime de urgência de iniciativa do Legislativo e do Executivo, para proposição em tramitação;
VI - a extinção do regime de urgência de iniciativa do Legislativo;
VII - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VIII - a inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
IX - a licença do Prefeito;
X - a licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do país ou do Município por mais de quinze dias;
XI - a submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social;
XII - a convocação de titulares da Administração Municipal;
XIII - a realização de audiências públicas, cursos ou seminários;
XV - a licença de vereador para tratar de assunto particular, no caso do inciso II do art. 25 deste Regimento;
XVI -a utilização de parte do horário da Sessão Plenária para pronunciamentos de relevante interesse público;
XVII - registro e alteração de Frente Parlamentar.
Parágrafo único. Os requerimentos de votos e moções descritos nos incisos IV e VIII terão suas apresentações limitadas a cinco, por Vereador, dentro de cada mês.

Seção IV
Das Emendas

Art. 136. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se substitutivo geral;
III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;
IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.
Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

Art. 137. As emendas deverão ser apresentadas até o início da Sessão Plenária, em cuja Ordem do Dia figurar a proposição principal.
§ 1º No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão.
§ 2º No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por, no mínimo, um terço de Vereadores.
§ 3º Em redação final, somente caberá emenda de redação.
§ 4º Havendo emendas apresentadas após o encerramento do trâmite da proposição principal junto às Comissões Permanentes, a Mesa submeterá à deliberação do Plenário o adiamento da discussão e votação para remessa, pelo prazo de quarenta e oito horas, à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, voltando a proposição à discussão na Sessão Plenária imediata, após a publicação do parecer.

Seção V
Do Recurso da Decisão do Presidente

Art. 138. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 139. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contado da decisão.
§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do art. 138 deste Regimento, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em Sessão Plenária, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da Sessão, não for deduzido por escrito.
§ 2º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da interposição, o Presidente poderá:
I - rever a decisão recorrida; ou,
II - encaminhar o recurso à Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, para manifestação.

§ 3º No prazo improrrogável de quarenta e oito horas do recebimento pela Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, esta emitirá parecer sobre o recurso.
§ 4º O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente publicados no Diário Oficial da Câmara e incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5º A decisão do Plenário é definitiva.

TÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 140. As deliberações da Câmara Municipal serão feitas em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica de Município.
Parágrafo único. Após aprovação em segundo turno, a proposição submeter-se-á à redação final.

Art. 141. Discussão é o debate em Plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo, quanto aos requerimentos, nas hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 142. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1º Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2º Tornando-se difícil a deliberação imediata da Câmara, pela complexidade da matéria, qualquer Vereador poderá requerer o adiamento para análise de Comissão que não tenha se pronunciado, a qual deverá fazê-lo em quarenta e oito horas, voltando à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 143. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vista do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de Comissão.
§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 144. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma Sessão Plenária será apreciada na Sessão imediata.

Art. 145. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador requerer o encerramento da discussão quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 146. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 2º A abstenção de voto somente será aceita, se configurada, mediante declaração, a hipótese prevista no § 1º deste artigo.
§ 3º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 4º Declarada iniciada a votação e havendo painel eletrônico, durante a votação, será exibido o código e parte da ementa da proposição em votação.
§ 5º Havendo painel eletrônico, o resultado da votação só será divulgado, após declarada encerrada a votação pelo Presidente.

Art. 147. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciado o ato de votação da proposição ou da emenda a que se referir.

Art. 148. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Sessão Plenária, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 149. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Seção I
Do Encaminhamento de Votação

Art. 150. Iniciado o processo de votação somente poderão encaminhar:
I - o autor da proposição;
II - a liderança de Bloco Parlamentar;
III - a liderança de Bancada de partido com mais de um integrante, não pertencente a Bloco Parlamentar.

Seção II
Do Adiamento de Votação

Art. 151. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.
§ 1º O adiamento será proposto por número de sessões determinadas.
§ 2º Aprovado o adiamento do processo de votação, poderá oVereador requerer vista da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência.
§ 3º Concedido o adiamento, o processo deverá retornar à votação em até três sessões após o término do prazo requerido.

Seção III
Do Ato de Votação

Art. 152. São espécies de votação:
I - simbólica;
II - nominal.

Art. 153. O início do ato de votação e da verificação de quórum serão sempre precedidos de sinal sonoro.

Art. 154. O ato de votação simbólica consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários.
§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.
§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 155. O ato de votação nominal consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "SIM" e estes pela expressão "NÃO", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário.
§ 1º É obrigatório o ato de votação nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de dois terços dos Vereadores.

§ 2º A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Primeiro-Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3º Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o Primeiro Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5º Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará da ata da Sessão Plenária.
§ 7º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário, a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8º O requerimento verbal não admite votação nominal.

Seção IV
Da Justificativa de Voto

Art. 156. Encerrado o ato de votação, o Vereador poderá fazer justificativa de voto.
Parágrafo único. O vereador que se ausentar do Plenário durante o Processo de Votação estará impedido de usar a tribuna para justificar o voto.

Art. 157. Justificativa de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 158. Concluídas as votações com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada ao Departamento Legislativo para elaboração de redação final através de confecção de Autógrafo.
§ 1º Na redação final do Autógrafo constará:
I - o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II - o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2º O prazo para a elaboração da redação final é de até sete dias.
§ 3º A redação final do autógrafo da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, sendo incluída na pauta da Sessão Plenária subsequente.
§ 4º Quando, após a divulgação da redação final, verificar-se inexatidão de texto:
I – a secretaria da Câmara procederá à respectiva correção;
II - a Mesa dará conhecimento ao Plenário;
III - não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção.
§ 5º Tendo a redação final tramitado na pauta da Sessão Plenária, o Presidente da Câmara terá o prazo de cinco dias para encaminhar o autógrafo ao Prefeito.
§ 6º Considera-se autógrafo legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na redação final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 7º A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação da sua redação final.
§ 8º A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 159. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 160. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I - matéria em regime de urgência de iniciativa do Executivo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II - matéria em regime de urgência de iniciativa do Legislativo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
III - veto;
IV - redação final;
V - redação para segundo turno;
VI - projeto de lei orçamentária;
VII - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;
VIII - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;
IX - recursos das decisões do Presidente;
X - requerimentos, respeitada a ordem de apresentação.

Art. 161. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da Comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 162. Nas demais emendas, terão preferência:
I - a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III - a de Comissão sobre as dos Vereadores.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE URGÊNCIA
Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 163. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º O regime de urgência a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.
2º Se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, independente de parecer de Comissão, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 3º O prazo previsto no § 2o não corre no período de Recesso da Câmara Municipal.
§ 4º Quando o projeto estiver sob regime de urgência, será deferido o pedido de diligência ou adiamento de discussão e votação, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 2o.
§ 5º Se o pedido de urgência, de que trata este artigo, não vier acompanhado de justificativa, o Presidente da Câmara determinará a tramitação da matéria pelo rito ordinário.
§ 6º Se o Prefeito encaminhar mensagem retificativa, o prazo do regime de urgência é interrompido, com o subseqüente reinício.

Seção II
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Legislativo

Art. 164. O requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de um terço de Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
Parágrafo único. O regime de urgência a que se refere este artigo não se aplica às matérias de iniciativa do Prefeito, aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.

Art. 165. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:
I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de três dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira Sessão Plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I não corre no período de Recesso da Câmara Municipal.

Art. 166. A extinção do regime de urgência, de que trata o art. 164 deste Regimento, dependerá de requerimento de um terço de Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário.

TÍTULO VII
DOS RITOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 167. Recebida e protocolada o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, nos termos deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subseqüente;
II - comunicado em Sessão Plenária, o Projeto será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) se o Projeto propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de Emenda à Constituição Federal, de legislação federal ou estadual ou de decisão judicial, a Comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os Vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, na Comissão Especial, antes da votação do voto do Vereador-Relator, desde que subscrita por um terço dos membros da Câmara;
d) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente para primeira discussão e votação.
§ 2º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.
§ 3º O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, em Sessões Plenárias com intervalo mínimo de dez dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º A Emenda à Lei Orgânica Municipal, depois de aprovada, definida sua redação final e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas, será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
E DO ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Da Análise Preliminar

Art. 168. Recebido o projeto de lei relativo ao orçamento anual, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no expediente da Sessão Plenária subsequente;
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluídos os anexos:
II - distribuirá, por meios eletrônicos, cópia do projeto com os anexos aos Vereadores;
III - encaminhará para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para instrução.
§ 1º Para os fins deste Capítulo, considera-se como projetos de lei de orçamentos:
I - projeto de lei do plano plurianual;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias;
III – projeto de lei do orçamento anual;
IV - projeto de lei que altere os projetos mencionados nos incisos I, II e III deste parágrafo.
§ 2º Os procedimentos previstos para o projeto de lei do orçamento anual, aplicam-se, no que couber, aos demais projetos de lei referidos no § 1o deste artigo.
§ 3º Os projetos de lei de que trata este artigo serão discutidos e votados em turno único.
§ 4º Subsidiariamente, naquilo que este Capítulo não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno observáveis para o processo legislativo ordinário.

Art. 169. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao receber o processo do projeto de lei do orçamento anual, elaborará parecer preliminar quanto à forma e documentos que o acompanham, fundamentando as inconformidades verificadas.
§ 1º O presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará, na forma deste Regimento, dentre seus membros, um Vereador para exercer a relatoria e apresentar os votos-base do parecer preliminar e do parecer final.
§ 2º Havendo inconsistência técnica ou ausência de documentação exigida em lei, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, mediante disponibilização de parecer preliminar, informará o Presidente da Câmara para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo, para que, no prazo de cinco dias, complemente o projeto de lei, retifique-o ou apresente as respectivas justificativas.
§ 3º Decorrido o prazo do § 2o, sem a manifestação do Poder Executivo, o projeto seguirá sua tramitação legislativa, com o exame definitivo das inconsistências apontadas no parecer preliminar, quando da deliberação, na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, do parecer final.

Seção II
Da Instrução

Art. 170. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ico elaborará a agenda de instrução do projeto de lei do orçamento anual, com o seguinte cronograma:
I - dias de início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - dias de início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - dias de início e fim do período para apresentação de emendas individuais;
IV - dias de início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo das emendas e das sugestões populares.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios eletrônicos, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Art. 171. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia de audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2º O prazo para a participação popular e entrega de sugestões a serem incluídas no projeto de lei do orçamento anual será de setenta e duas horas após a data da última audiência pública de que trata este artigo.
§ 3º A Mesa Diretora, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela Presidência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I - assegurará suporte logístico, administrativo e operacional;
II – proporá projeto de Resolução de Mesa para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico, nos termos do art. 34 deste Regimento.

Seção III
Da Emenda Orçamentária

Art. 172. A emenda ao projeto de lei do plano plurianual será rejeitada quando:
I - desatenda a regulamentação local sobre os programas de governo;

II - não se coadune com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por lei local;
III - crie programa de governo sem a identificação dos elementos necessários a sua caracterização;
IV - afete o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas;
V - refira-se a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VI - refira-se à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão;
VII - afete o cumprimento constitucional em relação à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII - afete as metas fiscais de resultado nominal e primário já estabelecidas;
IX - diga respeito a recursos vinculados, sem a observância dos respectivos vínculos;
X - não indique os respectivos e necessários recursos, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
XI - seja incompleta, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo.

Art. 173. A emenda ao projeto de lei diretrizes orçamentárias será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a XI do art.172 deste Regimento Interno;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei do plano plurianual do município;

Art. 174. A emenda ao projeto de lei do orçamento anual será rejeitada quando:
I - desatender os incisos IV a X do art. 172 deste Regimento;
II - deixar de guardar compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias do município;
III - for incompleta, deixando de indicar as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.

Seção V
Da Discussão e da Votação

Art. 175. A Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual será reservada para sua discussão e votação.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na Sessão Plenária de que trata este artigo, poderá, em acordo com os líderes, dispensar os pronunciamentos do Pequeno e do Grande Expediente e de Explicação Pessoal.

Art. 176. Na Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação do projeto de lei do orçamento anual serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão de emendas, uma a uma, e depois o projeto;
II - não se concederá vista de parecer, do projeto ou de emenda;
III - terão preferência, na discussão, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e os autores das emendas;
IV - votação de emendas, uma a uma, e depois o projeto.
§ 1º O projeto de lei do orçamento anual, bem como suas emendas, será discutido e votado em turno único.
§ 2º A Ordem do Dia, no caso deste artigo, poderá ser prorrogada pelo Presidente da Câmara até o encerramento da votação.

Art. 177. A Câmara Municipal poderá, se necessário, autoconvocar-se para, em Sessão Legislativa Extraordinária, finalizar a deliberação do projeto de lei do orçamento anual.
Parágrafo único. No caso do projeto de lei das diretrizes orçamentárias, a Câmara Municipal não entrará em recesso até que seja finalizada a sua deliberação.

Art. 178. O projeto de lei do orçamento anual, depois de aprovado e elaborada a sua redação final, será enviado, em autógrafo, para o Poder Executivo, não podendo ser alterado em sua forma e conteúdo, ressalvados os casos de correção de erros verificados exclusivamente no processamento das proposições apresentadas e formalmente autorizadas em sessão plenária por proposta da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, justificando-se cada caso.

Seção VI
Da Fiscalização Orçamentária

Art. 179. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, nos termos do que dispõe os incisos I e II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal, exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária.
Parágrafo único. O acompanhamento de que trata este artigo deverá ser efetivado nas leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do município.

Art. 180. O acompanhamento da execução orçamentária deve considerar a efetivação do planejamento realizado, no que se refere:
I - ao atendimento dos princípios e normas constitucionais da receita e da despesa;
II - ao cumprimento de programas e de ações de governo, seus custos e a evolução dos indicadores de desempenho;
III - ao atendimento de regras editadas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 181. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em relação ao acompanhamento da execução de orçamentos:
I - sistematizar todas as irregularidades e fatos relevantes verificados;
II - promover os atos e as diligências que se fizerem necessários para a apuração de irregularidades ou para obtenção de esclarecimentos, como forma de fiscalização neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal.
III - informar as demais comissões da Câmara sobre as irregularidades ou fatos que julgar relevantes, relativos aos assuntos específicos de cada Comissão
Art. 182. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados, ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar ao Poder Executivo que preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, por meio da presidência da Câmara Municipal, poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas de o Estado ser irregular a despesa, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá ao Plenário sua sustação.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DE CONTAS

Art. 183. Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I - o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e providenciará a sua inclusão no expediente da primeira sessão plenária subseqüente;
II - após constar do expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, para a devida instrução;
III - a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
IV - a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:
a) defesa escrita no prazo de trinta dias;
b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem;
V - esgotado o prazo da consulta pública e recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas designará Relator, dentre seus membros titulares, para a elaboração de voto, no prazo de quinze dias, que poderá concluir:

a) pela concordância com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI - aprovado o voto na Comissão, o mesmo se tornará parecer e, após a sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
VII - o Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa responsável pelas contas em julgamento para que, por seu advogado constituído, realize, na Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de quinze minutos;
VIII - durante a defesa oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
IX - concluída a defesa oral, cada Vereador disporá, querendo, de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI - o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será divulgado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O voto do Vereador-Relator, referido no inciso V do *caput* deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com o registro do resultado concluído em seu voto.
§ 2º A secretaria da Câmara Municipal, quando da redação final, corrigirá o texto do decreto legislativo se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, no que este Capítulo não dispuser em contrário.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 184. As hipóteses de infração político-administrativas cometidas por Prefeito ou por Vereador, seu processamento e as regras de julgamento na Câmara Municipal, para fins de cassação de mandato, são as definidas em legislação federal.

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 185. Qualquer Vereador, Comissão ou líder de Bancada ou de Bloco Parlamentar poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1º O autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2º Protocolado o projeto de decreto legislativo, este se sujeitará ao seguinte rito especial:
I - será publicado e divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos;
II - após a divulgação, será incluído na sessão plenária subsequente para comunicação aos Vereadores;
III - realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão Constituição, Justiça e Redação, para instrução;
IV - recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação:
a) designará um Relator para elaborar o voto-base para o parecer da Comissão;
b) solicitará ao Presidente da Câmara a notificação do Prefeito para que, no prazo de quinze dias, apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Vereador-Relator e parecer;
V - recebido o parecer da Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na ordem do dia da sessão plenária subsequente;
VI - a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria absoluta de Vereadores;
VII - rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII - aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá redação final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito;
IX - com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3º O prazo para a Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social instruir o projeto de decreto legislativo é de trinta dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea "b" do inciso IV do § 2º deste artigo.
§ 4º O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente da Comissão, ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 186. O Regimento Interno da Câmara pode ser reformado mediante projeto de resolução proposto:
I - pela Mesa Diretora;
II - pelo líder de Bancada ou de Bloco Parlamentar;
III - por, no mínimo, três Vereadores;
IV - por Comissão Especial criada para esta finalidade.
§ 1º O projeto apresentado pela liderança de Bancada ou Bloco Parlamentar implica em apoio integral ao texto, conteúdo e mérito, de todos os Vereadores dela integrantes.
§ 2º As propostas de alteração ao Regimento Interno poderão ser aditivas, supressivas e modificativas, desde que não sejam contrárias à Lei Orgânica Municipal e às Constituições Federal e Estadual, ou que sejam manifestamente contrárias ao contexto deste Regimento Interno.

Art. 187. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas.
§ 1º A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I - realizada a divulgação de que trata o *caput* deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II - comunicado em Sessão Plenária, o projeto de resolução será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno na Comissão Especial, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na ordem do dia da sessão plenária subsequente.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.

§ 2º O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na Sessão Plenária subseqüente e a sua aprovação, em turno único, dependerá do voto favorável da maioria de Vereadores presentes.
§ 3º A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 4º Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
DO VETO

Art. 188. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I - recebido e protocolado, o Veto e suas razões serão publicados e divulgados, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
II - realizada a divulgação de que trata o inciso I, o Veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subseqüente;
III - comunicado em Sessão Plenária, o Veto seguirá para a Comissão, cuja competência se identifique com o projeto de lei parcial ou totalmente vetado;
IV - distribuído o Veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Relator para exame de suas razões;
V – se o motivo do Veto por contrariedade ao interesse público, a Comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões apresentadas pelo Prefeito;
VI - apresentado o voto do Vereador-Relator, este será deliberado na Comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
VII - com a divulgação do parecer de Comissão, o Veto será incluído na Sessão Plenária subseqüente, para discussão e votação, em turno único;
VIII - o Veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º Nos termos do inciso VIII do *caput* deste artigo, havendo empate na votação plenária, o Veto será acatado.
§ 2º O resultado da deliberação do Veto será comunicado ao Prefeito, por escrito, em até três dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 189. O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão ausentar-se do país ou do Município por período superior a quinze dias, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.
§ 1º Tempestivamente, o Prefeito e o Vice-prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem;
§ 2º O Prefeito e o Vice-prefeito terão direito a perceber remuneração quando:
I - cumprida a exigência contida no § 1o;
II - licenciados pela Câmara Municipal, quando o período de ausência ultrapassar quinze dias;
III - impossibilitados para o exercício dos respectivos cargos por motivo de doença devidamente comprovada;
IV - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 190. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, independente de parecer.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 191. Durante o Recesso, a licença será autorizada pela Mesa Diretora.
Parágrafo único. A decisão da Mesa será publicada no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DA CONSOLIDAÇÃO DE LEIS

Art. 192. As leis municipais serão reunidas em consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A Consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por Comissão ou por Bancada.

Art. 193. A tramitação dos projetos de Consolidação observará o seguinte rito especial:
I - protocolado o projeto de Consolidação, com sua justificativa, será divulgado pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado aos Vereadores no expediente da Sessão Plenária subseqüente e disponibilizado aos Vereadores;
II - comunicado em Sessão Plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de Consolidação, na Comissão, antes da votação do voto do Vereador-Relator;
c) o Vereador-Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de Consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Vereador-Relator, este converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas;
III - finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária;
IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observada a Lei Federal no 95, de 1998, e sua subseqüente alteração, no parecer de redação final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.
§ 2º O projeto de Consolidação será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente, em turno único, e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria de Vereadores presentes na Sessão.
§ 3º Se uma das leis absorvidas pela Consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura, a Mesa Diretora promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à Lei Orgânica do Município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a Legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 194. A concessão de títulos e honrarias a ser entregue pela Câmara Municipal será definida em decreto legislativo editado para este fim, com a especificação dos títulos e das honrarias, critérios para a concessão das homenagens, prazos e forma de entrega.

TÍTULO VIII
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 195. Na primeira Sessão Plenária Ordinária de cada mês será destinado, logo após o encerramento do Expediente, o tempo de quinze minutos à Tribuna Livre, sem apartes.
Parágrafo único. Esgotado o tempo previsto no *caput* deste artigo, o Vereador que solicitar a palavra poderá manifestar-se pelo prazo de dois minutos, sem partes, para expressar o seu posicionamento sobre o tema abordado na Tribuna Livre.

Art. 196. Na Tribuna Livre poderá fazer uso da palavra somente uma pessoa por Sessão.
Parágrafo único. A indicação do orador será feita, à Mesa, por entidades da sociedade civil através de requerimento protocolado com antecedência mínima de setenta e duas horas.

Art. 197. No uso da Tribuna Livre é proibido a abordagem e explanação de temas que se relacionem:
I - à matéria político-partidária;
II - a assunto relacionado à eleição de cargos públicos, de sindicatos ou de associações;
III - a temas que agridam ou desrespeitem:
a) a integridade de membros e de instituições públicas;
b) os direitos humanos;
c) promovam qualquer forma de discriminação.

Parágrafo único. Não será admitido o uso de linguagem de baixo escalão ou que destoe da boa educação.

TÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 198. O Secretário Municipal ou autoridade vinculada ao Prefeito poderá ser convocada pelos membros da Câmara Municipal ou por membros de Comissão Permanente ou Temporária, para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em Comissão ou em Sessão Plenária Extraordinária.
§ 1º A convocação será encaminhada ao Prefeito, pelo Presidente, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2º A convocação deverá ser atendida no prazo de quinze dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3º A autoridade convocada convocado terá o prazo de trinta minutos para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4º Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos Vereadores, observada a ordem dos itens formulados, e para cada item a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5º O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o temário, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma sessão plenária.

Art. 199. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão manifestar a vontade de comparecer espontaneamente à Câmara ou à Comissão para prestarem esclarecimentos, cabendo ao Presidente da Câmara ou da Comissão, marcar dia e hora, aplicando-se, no que couberem, as normas do art. 198 deste Regimento Interno.

TÍTULO X
DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 200. Considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros da Câmara Municipal, com o fim de realizar ações integradas com outros parlamentos:
I - de mediação visando a obtenção de resultados de interesse público para o Município e para a sociedade;
II - de defesa de direitos humanos e sociais.
§ 1º O requerimento de registro de Frente Parlamentar será instruído com o protocolo de Projeto de Decreto Legislativo, tendo, em anexo, a ata de fundação e constituição, juntamente com o seu estatuto.
§ 2º No projeto de decreto legislativo deverá constar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar e a indicação de um representante, que será responsável, perante a Câmara Municipal, por todas as informações que prestar à Mesa.
§ 3º Após aprovado em Plenário, por deliberação da maioria dos Vereadores, o projeto de decreto será transformado em Decreto Legislativo, assinado pelo Presidente da Câmara.
§ 4º A Frente Parlamentar, após seu devido registro, poderá requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou custos financeiros.
§ 5º As atividades da Frente Parlamentar devidamente registrada serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o início ou o vencimento do prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o termo cair em sábados, domingos ou feriados.

Art. 202. O acesso às informações e documentos da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste será franqueado aos cidadãos, na forma da legislação federal, deste Regimento e resolução de Mesa editada para este fim.

Art. 203. A Procuradora Jurídica da Câmara Municipal é o órgão técnico responsável pela representação judicial do Poder Legislativo e pela consultoria técnico-jurídica.
§ 1º Nos processos administrativos, a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica se dará sob a forma de parecer jurídico, fixando-se na constitucionalidade e legalidade do tema.
§ 2º Nos processos de elaboração de lei, a manifestação técnica da Procuradoria Jurídica se dará sob a forma de Orientação Técnica, terá natureza opinativa e objetivará informar os Vereadores sobre a legalidade e constitucionalidade formal e material do projeto em tramitação, bem como sobre a compatibilidade de seu conteúdo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º A pedido da Presidência e da Mesa Diretora, a Procuradoria Jurídica poderá responder consultas relativas à constitucionalidade e legalidade de decisões a serem tomadas pela Câmara Municipal ou por um de seus membros, em sua área institucional.
§ 4º No caso do § 3º, a consulta deverá ser formulada por escrito com os seguintes prazos de resposta:
I - até dez dias, em situações normais;
II – em até cinco dias, em situação de urgência.

Art. 204. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro 2024.

Art. 205. Revoga a Resolução nº 007, de trinta de dezembro de dois mil e onze.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, 18 de Setembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B8471BC2

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO VITOR BUENO STORCHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral** relativa assuntos relacionados ao **2º (primeiro) Quadrimestre de 2023**, a ser

realizada às **13h30min do dia 26 de Setembro de 2023 – Terça Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores (as): **Loreci Weronka** – Presidente; **Deiser Pavanelo** – Vice Presidente e **Claudecir Baifus** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 2º (segundo) Quadrimestre de 2023**, referente aos meses de** Maio, Junho, Julho **e** Agosto de 2023.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de Setembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C94B452E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2023

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO VITOR BUENO STORCHI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04.05.2000:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **2º (segundo) quadrimestre de 2023**, referente aos meses de **Maio, Junho, Julho** e **Agosto**, a ser realizada às **18h00min** do dia **26 de Setembro de 2023 – Terça Feira,** nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão de Finanças e Orçamento**, composta pelos Vereadores: **Ivo Pano** – Presidente; **Adilson Gamla** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **"§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.";**
- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao **2º (segundo) quadrimestre de 2023;**
- Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, relativos ao 2º (segundo) quadrimestre de 2023.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de Setembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C78965AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.634
Data: 18.09.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELISA TAIARA BINDA CAON	072.***.***-94	01/09/2023	2022/2023
EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	046.***.***-29	17/07/2023	2020/2021
LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA	030.***.***-33	21/08/2023	2022/2023
MARILENE MERY MAGALHAES SANTIN	019.***.***-99	28/08/2023	2022/2023
MARINES MOREIRA POLIDORO	029.***.***-66	26/08/2023	2021/2022
NEUSA LAZOREK SAUER	024.***.***-77	28/08/2023	2020/2021
RENATA FIORESE VANSETTO	052.***.***-06	12/08/2023	2021/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CRISTIANE PINTO	034.***.***-67	06/09/2023	2020/2021
KASSIANA BUENO POLONI	105.***.***-73	18/09/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUIZ AMELIO MORAWSKI	297.***.***-04	18/09/2023	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	**N. º CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSE DE ARAUJO	663.***.***-72	31/08/2023	2020/2021

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 18 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A7D7093B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 83

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 PROCESSO Nº 176/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 05 de outubro de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil -BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA,** para Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Abertura das propostas e

recebimentos dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 18 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8DFAA97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2023 DATA: 18/09/2023 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Nº	Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
1	592-1	LUCINEIA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias	AG	B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:929C758A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LÚCIA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo IV** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo V** deste edital.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo "mais informações", os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **20 a 22/09/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Cidadã Márcia Massaranduba Neres** (Rua Guilherme Laihter, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR), no horário das **08h30min às 11h** e das **13h às 16h30min**.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Santa Lúcia/PR, 19 de setembro de 2023.

LUIS JOSÉ MILANI,	*RENATO TONIDANDEL,*
Advogado do Município.	Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:FAC2F93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA MODALIDADE RESULTADO
1	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	0010715	MÉDICO VETERINÁRIO - PcD - Pessoa com DEFERIDO Deficiência
2	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	0010525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PcD - Pessoa com DEFERIDO Deficiência
3	JOSE LUIZ MONTEIRO	0010630	ADVOGADO - PcD - Pessoa com DEFERIDO Deficiência
4	MAILA RODRIGUES POCIDONIO	0010006	ENFERMEIRO - PcD - Pessoa com INDEFERIDO
WEBBER			Deficiência
			AGENTE COMUNITÁRIO DE PcD - Pessoa com
5	SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	0010480	SAÚDE E DE COMBATE A Deficiência DEFERIDO
			ENDEMIAS -
6	WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	0010610	MÉDICO - PcD - Pessoa com DEFERIDO

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:7BAC5EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - SOLICITAÇÕES DE JURADOS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	JURADO SITUAÇÃO
ANA PAULA ALEGRETTI	0010917	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO
GIOVANNA MARASCA MAFFINI	0010831	ADVOGADO	INDEFERIDO
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010495	ADVOGADO	DEFERIDO
GUSTAVO MARQUES KRELLING	0010496	ANALISTA EXECUTIVO	DEFERIDO
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0010074	ODONTÓLOGO	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:CDC7B2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 013/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na

Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 26 de setembro de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
MARLI DA SILVA	PROFESSOR
EMMANUELA SAMARA MAIA	PROFESSOR
MARLI TEREZINHA SCHAEDLER DALEK	PROFESSOR
SUELI APARECIDA BARROZO	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 18 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F71E812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME
INSCRIÇÃO
ADRIANA DA SILVA
0010570
ALEXSANDRA CAETANO KOZMAN
0010688
ANDERSON LUCAS PINTO
0010441
ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA
0010113
ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR
0010419
ANTONIO MARTINELLO NETO
0010595
BRUNO ANDRE LEICHTWEIS
0010712
BRUNO JOSE SMEK
0010324
CAMILA DE LIMA DIAS
0010326
CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES
0010224
DANIELA MARCON
0010230
DANIELA PEREIRA ZANELLATO
0010840
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA
0010804
DIEGO CARDOSO TORRES
0010210
DIRCE BERGONSI
0010544
DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA
0010027
EDSON THIAGO TALINI CORDOBA
0010150
EDUARDO VINICIUS VARGAS
0010411
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES
0010063
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI
0010877
ERICKSON EDUARDO DA COSTA
0010548
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS
0010372
FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL
0010180
FELIPE VALADÃO MONTEIRO
0010416
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS
0010887
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA
0010561
GABRIELLE FURLAN FRANZOI
0010514
GIOVANNA MARASCA MAFFINI
0010831
GUSTAVO JOSÉ GNOATTO
0010569
GUSTAVO MARQUES KRELLING
0010495
JOSE LUIZ MONTEIRO
0010630
KATIA MORESCO
0010344
LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER
0010022
LEANDRO BONATTO DALL ASTA
0010100
LETICIA GABRIELA ORNELAS LANÇANOVA
0010373
LUCAS LUAN KNECHT
0010700
LUCIANE AGUIAR DO VALLE CANALLI
0010405
LURRAINI RODRIGUES PUERARI
0010843
MARIANA FRANCO BERTRAMELLI
0010446
MARIANA KUNZEL
0010872
MATEUS ANTONIO CAMARGO
0010773
MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS
0010141
MAYARA ALINE SEBEN BATISTELLA
0010910
MONIQUE FORCELLINI
0010075
PATRICIA RAQUEL BOTH
0010341
POLIANA MADLENE SCHMITZ
0010792
RAFAEL REJES COELHO
0010593
RAFAEL TREVISAN
0010663
RICARDO FABRÍCIO FELTRIN
0010055
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 2 de 28
NOME
INSCRIÇÃO
SABRINA FERLA ALENCAR
0010644
THAINE MOSSULIN MENDES
0010822
THAÍS COMIM
0010322
THAIS YUMI ASSAKURA
0010395

VIVIANE CATHARINA ZANCHETA
0010347
WENDY HEMKEMEIER
0010323
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Página 3 de 28
AGENTE ADMINISTRATIVO -
NOME
INSCRIÇÃO
ADRIELI CAROLINI REITZ
0010296
ALANA CRISTINA MARCHIORO
0010397
ANA BEATRIZ BARRETTO DOS SANTOS
0010890
ANA FLAVIA LORENZETTI
0010628
ANDERSON ROCHA
0010003
ANDREIA KLITZKE MARQUES
0010636
CARLOS GABRIEL PEDROTTI
0010557
CASSIANE DARLENE DOS SANTOS SCHLINDWEIN
0010352
CELMA APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS
0010784
CRISTIAN HIAGO SCUISSATTO DALEK
0010866
DAIANE DE ALMEIDA
0010007
DANIEL FELIPE KLEIN
0010787
EDHUARDA DE ALMEIDA LORENZETTI
0010915
EDIMIR RICARDO LASKOSKI
0010882
EDINA APARECIDA ALVES ROCHA
0010892
ELIANE KONRAD
0010171
EVELIN RAIANE GARCIA
0010079
GABRIEL CAVALHEIRO NUNES
0010567
GABRIEL HENRIQUE MORAIS CUPINI
0010903
GABRIELLA CLARISSA ELICKER
0010522
GEOVANA RIBEIRO
0010782
GIULIANA ROCHA COUTO
0010555
HELYTANA RAQUEL SABADINI
0010526
IRES THAINÁ RODRIGUES MURINELLI
0010858
JACKIELI CRISTINA DA VEIGA
0010649
JEFERSON ROCHA
0010838
JOÃO VITOR BARRETO
0010136
JULIANE LOURENÇO ROCHA
0010874
LEONARDO OLIVEIRA DALBEN
0010270
LETICIA CRISTINA HAAS
0010467
LETICIA MONTEIRO DA ROCHA
0010284
LILAINE CAROLINE PEREIRA DE MORAES
0010550
LOURIVAL FRANÇA JUNIOR
0010897
LUIZ FELIPE CECHIM
0010093
LUIZ FERNANDO BARBOSA DE MORAES
0010253
MARCIA PRISCILA RIBEIRO PIRES
0010153
MARIA ELOIZA RIGHI
0010350
MYARA SOARES DE ABREU FAGUNDES
0010442
PATRICIA DE PAULA RODRIGUES XAVIER
0010498
PATRÍCIA RENATA SAVI RODRIGUES
0010157
PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO
0010445
RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK
0010870
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
0010040
ROZILAINE SUELI PETERSEN
0010386
SIDICLEI ANTÔNIO PAGLIARINI
0010301
SILVANA TEREZINHA SAUERESIG
0010764
THAILA THALIA MARQUES DE OLIVEIRA
0010037
THIAGO RODRIGO DA SILVA
0010119
VICTOR CEZAR NUNES DE OLIVEIRA
0010215
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Página 4 de 28
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
NOME INSCRIÇÃO
ZENIRA KOMMERS 0010406
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 5 de 28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
NOME
INSCRIÇÃO
ADRIANA APARECIDA PAIÃO
0010587
ADRIANA GONÇALVES
0010080
ADRIANE CAROLINE KLEIN
0010016
ANA CLARA LANZA
0010115
ANA GABRIELI DE ABREU MOLINA
0010289
ANA PAULA ALVES HOFFMANN
0010274
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO
0010363
ANA PAULA WEIDE FIORDELIS
0010862
ANDRE LUCAS CASTAGNETTI
0010847
ANDRESSA DE FATIMA FLORES GAREIS
0010008
ANGELA CARINA LODI
0010471

ANNA KAMILLA DOS SANTOS MIRANDA
0010377
BERNADETH COSTA BUTEL
0010077
CARLA EDUARDA DE MEIRA
0010231
CATIANE COMINETTI
0010249
CELSO ANTONIO GRASSI
0010515
CLEVERSON BARON DOS SANTOS
0010856
CONCERIANA PEREIRA FERNANDES
0010534
CRISTINO BORGES SCHMITT
0010098
DAIANE CARNOSKI CASTAGNETTI
0010845
DAIANE CRISTINA KLEIN MANTOVANI
0010423
DHIOVANA DOS SANTOS RIBEIRO
0010704
DIEGO AMERICO FIORENTIN
0010376
DILVA BERGOSI DA ROSA
0010458
FABIELE REFATI
0010012
FABIO LANZA
0010340
FELIPE DOS SANTOS GUMIERO
0010414
FERNANDA DILL
0010241
GESSICA RAMOS DE OLIVEIRA
0010259
GILMAR JOSÉ DOARTE
0010685
HELLEN CRISTINA BASTIANI DE OLIVEIRA
0010184
IDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
0010032
IVAN TADEU ANDREOLLI
0010023
IVANILSE TEREZINHA HAAS PERONDI
0010312
IVONE FÁTIMA TUBIN GETRULLIO
0010349
IZAMARA DUARTE DE FREITAS CUSTÓDIO
0010009
JANE JANKOSKI DE ASSIS
0010833
JEFERSON ALVES DOS SANTOS
0010103
JEFERSON LUIZ DA CONCEIÇÃO
0010708
JESSICA ROSSI MORO
0010017
JOAO RENATO DO NASCIMENTO JUNIOR
0010095
JOCIMAR TILLWITZ
0010732
JOSELI JOSÉ CARDOSA
0010563
JÚLIA DA SILVA PECLI
0010325
KAROLINE COELHO DE FRANÇA
0010381
KEILA MARTINS CARNEIRO
0010430
LETICIA FATIMA SAVI
0010771
LIDIANE APARECIDA DIAS DOS SANTOS
0010835
LIDIANE FERREIRA DOS SANTOS SEIXAS
0010868
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 6 de 28
NOME
INSCRIÇÃO
LORECI SCHWINN
0010806
LUAN ROQUE RAIZEL DE MEIRA
0010242
LUANA STEFANI COELHO DE MOURA
0010817
LUCIA RAFFAELI TONIDANDEL
0010702
MARCIA TASSI DIAS
0010378
MARÍA ANTÔNIA DE SOUZA PEREIRA
0010403
MARIA APARECIDA NUNES DE BRITTO GRASSI
0010584
MARIA VITÓRIA CAMARGO ALVES
0010909
MARILENE PRESTES DOS SANTOS
0010620
MARILZA APARECIDA MARCILINO MOI
0010364
MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS
0010716
MYLLENA MEALHO DA SILVA
0010665
OSVALDO DA SILVA GUIMARAES
0010229
RAFAELA DA SILVA SOUZA
0010648
REDICIANA MARIA BRANCA MANTOVANI
0010713
ROGÉRIO EISING
0010863
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
0010039
ROSENILDA APARECIDA STEFANI DA COSTA DE PAULA
0010850
SABRINA FURQUIM
0010408
SAMIRA AMANDA SCHWINN
0010707
SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI
0010480
SUELI ROSANA GONZATTI
0010884
TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI
0010681
VANDERLEI MARIO GOUVEA
0010267
VANESSA DE FÁTIMA PRATES SCHMIDT
0010643
VOLMAR DA COSTA
0010036
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 7 de 28
ANALISTA EXECUTIVO -
NOME
INSCRIÇÃO
ADRIELLE FERREIRA
0010050
ALINE ADRIANA MARION FRAPORTI
0010545
ALINE BOEING

0010735
ANA VITORIA OLIVEIRA
0010431
ANGELICA CECHIM REITER
0010105
CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO RUKAT
0010899
DAIANA DA SILVA FRANÇA
0010392
FERNANDO ISEDERIO TORTELLI
0010581
GRAZIELLY IOP DE BRITO
0010854
GUILHERME CAVALHEIRO NUNES
0010566
GUSTAVO MARQUES KRELLING
0010496
IVAN LUIZ MACHADO
0010801
JHON ROS PEREIRA DE FRANCA
0010320
JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
0010134
LUANA ANDRIELI SCHERER PONTES
0010601
LUANA DALAZEN TEIXEIRA
0010453
LUCIANO FRANCO
0010635
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR
0010536
MARA DANIELE GAMBETTA
0010359
MARCOS PAULO DALEK
0010756
MATHEUS HENRIQUE STEIN
0010810
OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA
0010540
RAFAEL DE MEDEIRO
0010582
RENAN CARLOS MESQUITA PANTOJA AMANAJÁS
0010059
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
0010204
SILVANA BELLON HAUSER
0010729
VALDECIR PEREIRA
0010754
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 8 de 28
ASSISTENTE SOCIAL -
NOME
INSCRIÇÃO
ALESSANDRINA DOS SANTOS RODRIGUES
0010064
CAMILA FARIA BRECHO
0010632
CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES
0010048
DAIANE RAQUEL TEIXEIRA
0010642
DIRCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA BEGINI
0010670
EDINA BARBOZA ROSENO
0010298
ELIANE FATIMA SANTOS DA SILVA
0010361
ELISANGELA APARECIDA CECHIM
0010243
ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA
0010094
GENESSI DE VARGAS
0010738
KATIA REGINA DE OLIVEIRA
0010383
MARISTELA MAYARA SCHMIDT
0010167
NATÁLIA LUZIA DE SOUZA GUIMARÃES
0010456
RITA ALBINA MARASCA MAFFINI
0010626
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA
0010659
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 9 de 28
AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
NOME
INSCRIÇÃO
BRUNA LETICIA CAPITANI
0010755
EMILI CARNEIRO DE MATTOS
0010356
GABRIELY GUERRA ROCHENBACH
0010014
IZABELA LEUX DOS SANTOS COMINETTI
0010155
JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM
0010780
JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA
0010525
KAUANA BENTA CICERA CAMARGO FRANCEZ PASTORIO
0010908
LUCAS LORENZETTI
0010629
LUIS ANTONIO BOHN DE MEDEIROS
0010836
MARIA FRANCISCA HUBNER
0010237
SELMA NUNES SIQUEIRA PATIAS
0010767
SUELEN DOS SANTOS MOREIRA
0010212
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 10 de 28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
NOME
INSCRIÇÃO
ADRIANA DOS SANTOS VILANT
0010731
ALISON CORRÊA DA SILVA
0010815
CLARI GETRULLIO
0010181
CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF
0010335
ELEANDRO DA MAIA
0010797
ELENIR GARCIA BATISTA
0010404
EMA APARECIDA AZELINO
0010388
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI
0010469
FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS
0010044
JIOVANE RAIZEL DE MEIRA
0010211
JOANA VARGAS HAGEMANN

0010047
JOCEANI FARIAS GOMES
0010117
JULIANE RAIZEL DE MEIRA SILVA
0010053
LERENE DE FÁTIMA DE MORAIS DO CARMO
0010824
LUANA ADRILI BARANOSKI SUTIEL
0010152
LUCIA ALVES DA CRUZ
0010427
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA
0010057
MARCIA CAMPOS LANZA
0010343
MARGARIDA HIPOLITO PEREIRA
0010573
MARIA APARECIDA CARNOSKI
0010852
MARIA GETRULLIO
0010219
MARIA LUCIA MACARINI DE OLIVEIRA
0010238
MARTA DE MORAES GRANVILLE
0010616
MARTA GOMES DE OLIVEIRA
0010389
MERIANE APARECIDA IENSEN GOMES
0010060
PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO
0010692
PRISCILA BRIZOLA BIRNFELD
0010020
RAFAEL CARNOSKI DIAS FARIAS
0010025
ROSALINA GRANDO
0010452
ROSE MARIA MOURA
0010127
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS
0010393
SILMARA RODRIGUES DA SILVA BERTOCHI
0010367
SILVANA APARECIDA DALPONTE VOGT
0010579
SOLANGE APARECIDA CHAVES RAISEL
0010250
TATIANE RODRIGUES DA SILVA
0010725
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER
0010183
VALDETE DIEDRICH DOS SANTOS
0010624
VANESA APARECIDA MARQUES
0010209
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 11 de 28
CONTADOR -
NOME
INSCRIÇÃO
CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
0010035
EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR
0010747
LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO
0010736
MARCIA LEONICE VIEIRA
0010028
MICHAEL BUSSOLA
0010849
RONAN ERNZEN
0010823
SANDRA MARA DALEK
0010661
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 12 de 28
ENFERMEIRO -
NOME
INSCRIÇÃO
ALESSANDRO JOSÉ ANDRETTI
0010598
ALLANA SCHMIDT
0010450
ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA
0010358
BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA
0010225
DARLICIANE CANTELLI
0010509
ERICA TARCILA MACEDO CAVALHEIRO
0010919
JANETE DOICHER EL BOUZIANI
0010380
JAQUELINE BAREA CHIODI
0010717
KERLI DE MEIRA GOLFETTO
0010176
LUCIVANI KREIN
0010781
LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA
0010554
MAILA RODRIGUES POCIDONIO WEBBER
0010006
MARIA APARECIDSA LANÇA HIPOLITO
0010875
MARIANA LOHANNA DIAS
0010148
ODILCE TEREZINHA PAROLIN
0010867
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 13 de 28
ENGENHEIRO CIVIL -
NOME
INSCRIÇÃO
ANNA CRISTINE CERNY
0010091
BRUNO DOS SANTOS
0010594
DACIANO SCARIOT
0010662
DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA
0010112
DIEGO ANTONIO DALLABONA
0010529
FERNANDA MARIA RODRIGUES XAVIER
0010654
GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA
0010092
GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA
0010599
HELOAYNE CRISTINI RODRIGUES PACHECO
0010576
JOÃO GUILHERME TONIDANDEL
0010772
JONATHAN LUIZ GIRON
0010619
JORGE ANTONIO PAIÃO
0010606
LUCAS EDUARDO WALTER

0010860
LUCAS LORENZATTO
0010532
LUIZ FELIPE PAIN GROSSELI
0010292
MATEUS DALLABRIDA DAS DORES
0010368
MATHEUS FELIPE FERRI
0010513
RENAN CALVO ZOLIN
0010825
ROGERIO GOMES TEIXEIRA
0010428
VICTOR AFONSO DE MELO MARCANTE
0010313
WILLIAM DEGGERONE
0010793
WILLIAN HIRT SANTOS
0010346
WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA
0010396
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 14 de 28
FARMACÊUTICO -
NOME
INSCRIÇÃO
ANA KAROLINE GAIO DOS SANTOS
0010541
BARBARA SCARIOT COLOMBELLI
0010002
GABRIELA SBORS
0010191
IEDA MARIA NESI NASCIMENTO
0010297
ISABELLA MARIA OTOWICZ PAROLIN
0010177
LARISSA MAYARA CASAGRANDE
0010775
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 15 de 28
GARI -
NOME
INSCRIÇÃO
CLEITON ROQUE KNEBEL
0010142
DEIVID KEVERTON DA COSTA
0010470
EDSON ANDRÉ PETRY
0010222
FELIPE EDUARDO DOS SANTOS
0010656
JONAS STRACHER FRANCA
0010857
LEONARDO GABRIEL TUBIN GETRULLIO
0010089
MARCOS DOS SANTOS SILVA
0010086
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 16 de 28
MÉDICO -
NOME
INSCRIÇÃO
ADAILTON DE SANTANA TRINDADE
0010061
ALCIANY CHAVES DE MELO PAULI
0010345
ALESSANDRA CABRAL GRANJA
0010603
AMANDA PERETTI
0010558
ANDRÉ LUIZ CARAMORI TONDO
0010588
ANDRESSA HIRABARA
0010714
ANDRESSA PEREIRA PAULINO
0010071
BRUNO ENDERLE BERNARDI
0010605
CAMILA VIDA VERDI
0010394
CAMILE BEATRIZ STERTZ
0010893
CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA
0010710
FERNANDA GOSLAR BAGGIO
0010722
FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA
0010371
GABRIELLE SOUZA DA SILVA
0010575
HARIANE FATIMA MENIN
0010650
HISTÉFFANY MENDONÇA PEREIRA DA SILVA
0010683
KEILOIR JOAO LASKOS
0010434
KEZIA DA SILVA LIMA
0010235
LAÍS CANEVESE WEIRICH
0010740
LUANA PANTANO BERGAMIN
0010420
MARCELO ZANFORLIN BUISSA
0010724
MARIA DO SOCORRO CARVALHO ZÓZIMO
0010720
MARIANA CALHEIROS POLONI
0010821
MARILISE ANNE ZATTI
0010811
MARINA ASSERMANN
0010426
MICHELE LUISA PETRIW
0010271
PAMELLA BUENO SENN
0010435
PAULO RICARDO HEINEN
0010425
PEDRO GUENA ESPINHA JR
0010733
RAFAELA TONIN SCHERER
0010898
RODRIGO DANIEL ECKERT
0010552
VINICIUS DE SOUSA MORAIS
0010097
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS
0010647
WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO
0010610
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 17 de 28
MÉDICO VETERINÁRIO -
NOME
INSCRIÇÃO
ALESSANDRO PINTO MEDEIROS

0010715
ANA PAULA AGOSTINI
0010433
ANA PAULA MILKE
0010789
ANDERSON LUIZ BELTRAME
0010315
DEBORAH SANDRI
0010407
DIRCEU REZENDE
0010351
ENZO BRUNO VICCARI
0010399
FERNANDO CORAZZA COSTA
0010034
GEOVANI FELIPE DE OLIVEIRA
0010612
GESSICA GISELE MONTEIRO BUENO
0010719
ISABELA SANCHES BUENO
0010675
JULIANO NOBORU RISSEM
0010855
MARIA EDUARDA ARTUSO SCHNORR
0010226
NAYARA CAROLINE BIF
0010902
NESTOR PEDRO FURLANETTO
0010067
NICOLAS CZIZEWESKI
0010633
PEDRO HENRIQUE MANTOVANI DA LUZ
0010400
RAÍSSA GABRIELI MARTINE
0010221
RODRIGO JOSE MENIN
0010652
WILLIAM LARSEN RODRIGUES
0010156
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 18 de 28
MOTORISTA -
NOME
INSCRIÇÃO
ALAN JUNIOR DA COSTA
0010278
ANGELO GREGOLIM FILHO
0010168
ANTONIO MOLLER DA SILVA
0010011
CARLINHOS MARTINS
0010602
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO
0010062
CLEONEI ANTÔNIO MANICA
0010123
DALCI VIEIRA BERTI
0010770
DHIONATA CARVALHO FARIA
0010038
EDMAS DOS SANTOS DE LIMA
0010365
ELIANDRO ANTONIO BARRETTO
0010268
ERIVALDO ANTONIO COSSETIN
0010666
EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS
0010791
GILBERTO ADÃO ODY
0010258
GILBERTO DE BONA
0010366
JHONATHAN FILIPE BURATTI
0010799
JORGE GETRULLIO
0010196
JORGE PADILHA
0010651
JOSÉ FERREIRA DE ASSIS
0010030
JULIANO ROQUE BOHNENBERGER
0010734
LUIS CARLOS MEDEIROS
0010839
MARCELO MARTINS FERREIRA
0010800
MATHEUS ANDRIANO MULLER
0010213
NELTON DA SILVA
0010137
PACIFICO VALDECIR VOLSKIDA SILVA
0010244
PAULO CÉSAR NUNES
0010853
RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO
0010916
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO
0010560
SIE FERNANDO DUARTE
0010805
SILVIO ALVES DA COSTA
0010286
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO
0010233
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 19 de 28
NUTRICIONISTA -
NOME
INSCRIÇÃO
ADAYSE FERNANDA PAIÃO
0010451
ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS
0010607
ANA MARIA COSTA DANIELI
0010449
ANA PAULA ALEGRETTI
0010917
FELIPE DIAS
0010873
FRANCIELI WINCK
0010327
IVANE DALLABRIDA
0010586
JAQUELINE DE CAMPOS
0010314
JOSEANE PEREIRA
0010718
LORIANE LOPES TAVARES
0010385
LUIZA SCHEREN KLASSMANN
0010294
MATHEUS DA SILVA LIMA
0010236
PAMELA LUIZA TONELLO
0010600
RUAN SANTIAGO DOS SANTOS JOHANN
0010905
SCHELKA MONALISA LINDEN
0010199
TAYNÁ DA CRUZ RODRIGUES
0010590
VANESSA GALVAN

0010634
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 20 de 28
ODONTÓLOGO -
NOME
INSCRIÇÃO
ADRIANA DOLLA
0010302
ADRIANA PAULA BATISTA DA COSTA PASA
0010447
ADRIELLY SANTOS MEDEIROS
0010551
AGATHA GABRIELLE DE JESUS MUNIZ
0010143
ALESSANDRA IENI PAZIO
0010282
ALVARO CARBONI DALAZEM
0010083
AMANDA PIANA ROMAN
0010041
ANA CLARA DOS REIS CALDEIRA
0010102
ANNE KAROLINE BONETE TORMEM
0010417
ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO
0010272
AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS
0010457
AYESSA SBARDELOTTO TEIXEIRA
0010676
BRUNO FONGARO DALBOSCO
0010497
CAROLINA MACHADO DE CRISTO
0010485
CAROLINA TORMEN
0010463
CLAUDIA CAROLINE FRANCENER
0010500
DANIELE REOLON BARTH
0010227
DANIELI LAIS CAVALHEIRO
0010466
DJENIFER ALINE HOESEL
0010906
EDUARDA CAROLINE WRASSE
0010727
EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS
0010309
EMILY CRISTINA GHIGGI
0010412
ÉRICA SABRINA ZUPPA
0010728
GABRIEL VINICIUS DE ALMEIDA
0010285
GABRIELLA JUSTO
0010362
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN
0010684
GRACIELLE COSTA DAFONSECA SELES
0010483
GUSTAVO BIF REFATTI
0010252
INGRID VIEL DE FARIAS
0010506
ISADORA RAGADALI BERGAMIN
0010571
JAIANE GONÇALVES DE PAULA
0010070
JORDANA ANDRADE DE SOUZA
0010816
JORGE NAKAMURA FILHO
0010618
KAMILA MINUZZO
0010170
KARINA VITÓRIA SALVADOR
0010291
LAYANA JAINE SOUZA
0010328
LUANA AMANDA WALTER
0010827
LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO
0010409
MANOELA DAVID PALMONARI
0010785
MARCELA FABICHACKI PEREIRA
0010721
MARCELA VIVIANY FUJIHARA
0010508
MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL
0010111
MARINA DOS SANTOS LANGE
0010535
MATHEUS WILLYAN BASSO
0010307
MAYKON DA ROCHA SANTOS
0010556
NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI
0010559
PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS
0010511
PHILLIPE COSTA SIQUEIRA
0010125
RENATA FERNANDES
0010276
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 21 de 28
NOME
INSCRIÇÃO
SANDYELLI MAIRA POZZEBON
0010726
SOLANGE AMARAL JAK
0010247
TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI
0010521
TAIS FERNANDA SOSTER
0010139
THAIS MARCOLIN SOARES
0010900
THIAGO HENRIQUE OUVERNEY
0010518
WILLIAN SILVEIRA DA COSTA
0010074
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 22 de 28
OPERADOR DE MÁQUINAS -
NOME
INSCRIÇÃO
AMARO KNOPF
0010128
ANDERSON DA CONCEIÇÃO
0010468
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA
0010578
ANTONIO CARLOS MURINELLI
0010864
APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO
0010455
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA
0010336

DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS
0010741
GERALDO GRASSI
0010609
GILMAR DE LIMA
0010913
JHONI VALMOR SCHEUERMANN
0010251
JONIESMAR MACEDO
0010834
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL
0010337
LEONARDO COELHO DA SILVA
0010667
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA
0010198
LUCIANO ZANELLA
0010645
MOACIR MONTEIRO DA SILVA FILHO
0010542
SERGIO PUCINI
0010668
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 23 de 28
PROFESSOR -
NOME
INSCRIÇÃO
ACACIARA DA ROSA VON GROLL
0010623
ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA
0010777
ADRIANE LUCIA PADILHA
0010319
ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA
0010790
ALESSANDRA RODRIGUES DA COSTA
0010669
AMANDA PIMENTEL REITZ
0010677
ANA FLAVIA HOFFMANN WOLLMER
0010530
ANA PAULA ALVES DA SILVA DALLAZEN
0010848
ANA PAULA MULLER COSTA
0010203
ANA PAULA PEREIRA
0010410
ANDRE LUIZ LANZA
0010832
ANDRÉ PINTO
0010703
ANDREIA RAGADALI DEZAN
0010574
ANDREINA ISABELA BORDIN
0010208
ANDRESA BATISTA RODRIGUES
0010859
ANDRESSA QUEVEDO
0010538
ANDRIELI GREGIO
0010200
ANDRIELI SANTANA DE ALMEIDA
0010018
ANGELA SILVEIRA BRUM
0010527
ANGELICA RIBEIRO ARRUDA
0010592
ANTONINHA GRASSI PEREIRA
0010281
BRUNA ANDRESSA FOGAÇA DE MEDEIROS DALPONTE
0010759
BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER
0010660
CALLINE FERNANDA SCHWINN
0010565
CAMILA DE AMARAL TEIXEIRA
0010240
CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL
0010812
CARLA ADRIANA GERHARDT GRISA
0010604
CLEIDI ENICE SCHROEDER RIGHI
0010087
CRISTINA APARECIDA GUALBERTO
0010794
CRISTINA JURISCH
0010263
DAIANA EMER DE OLIVEIRA
0010460
DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN
0010472
DANIELE DAHMER
0010695
DANIELE DE FÁTIMA GOMES SIGNORELLI
0010005
DEBORA REGINA DALLABRIDA
0010520
DENISE MARIA TONIDANDEL
0010321
EDILENE APARECIDA CEMIN
0010387
EDINEIA APARECIDA MEDINA
0010562
EDURADO VINICIUS FORCELLINI BURATTI
0010828
ELIANE MAIA DE OLIVEIRA NUNES
0010904
ELIANE RIBEIRO PINTO
0010842
ELISEU MINUSSI DA SILVA
0010214
ELIZANE BIRK DE BAIRROS MOREIRA
0010841
ELIZANGELA DE ANDRADE
0010753
EMANUELY CAROLINI PIZZATTO DOS SANTOS
0010766
FABIANA DA SILVA SOUZA
0010505
FERNANDA DE OLIVEIRA
0010130
FRANCIELE GATTINI COLIS
0010484
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI
0010627
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 24 de 28
NOME
INSCRIÇÃO
GENI INÊS COELHO DE MOURA
0010814
GÉSSICA FERREIRA DE MELLO
0010154
GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER
0010631
HANIEL BARBOSA FARIAS
0010758
IVANE THALIA DE MELO
0010748
IVANIR COSTA DE LINHARES
0010912
JACQUELINE SZEKUT MIOTTO

0010788
JANE GAIO DE FRANCA
0010691
JANETE ALVES DE OLIVEIRA
0010499
JHENIFER ANDRIELI RUTH SCHMIDT GUIMARÃES
0010723
JOELMA APARECIDA BATISTA
0010752
JOISSE DOS SANTOS
0010054
JOSELI ALVES BUENO REGO
0010614
JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA
0010131
JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN
0010705
KAROLINE PERONDI
0010122
KELY CRISTINA ENISWELER
0010826
LAURA MARIA COCO
0010138
LEISA SIMONE PIVOTO
0010655
LEONARDO MATHEUS BURATTI
0010798
LORIANE APARECIDA TORTELLI
0010783
LUANA STRACHER FRANÇA
0010015
LUCIANA PINTO PILONI
0010288
LUCIANE ZANELLA ODY
0010277
LUCINEIA FRANCISCO DE MELO
0010701
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FERNANDES
0010330
MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
0010760
MARIA ALICE MENDES PAVAN
0010737
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
0010010
MARIA DE LURDES TAMBOSI
0010608
MARIA MARGARETE BOMBONATO
0010871
MARLI DA SILVA
0010742
MAURO MULLER
0010696
MICHELY GREGOLIM
0010164
NAIARA DE OLIVEIRA GARCIA
0010617
NEIDE MARIA LANZA
0010802
OLINDA PEREIRA DE ALMEIDA
0010147
ORTENILA TEREZINHA PILONIN DA VEIGA
0010163
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA LUCIETTO
0010795
PATRÍCIA FERNANDA GNOATTO
0010743
PATRÍCIA KUHN BITTENCOURT
0010162
QUELLI VILLA
0010658
RAFAEL VIEIRA MACEDO
0010493
ROSÂNGELA SOARES CAMARA
0010369
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
0010757
ROSECLEI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
0010796
ROSEMERIS RINALDI FONTANELA
0010686
ROSILEI TERESINHA VIEIRA
0010026
ROSMERI PRAUSE DA SILVA
0010275
SANDRA NUNES DA SILVA
0010778
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 25 de 28
NOME
INSCRIÇÃO
SERLI DE FATIMA OLIVEIRA
0010429
SHEILA VANESSA MARQUES
0010066
SILMARA DOS SANTOS VILANT BOHNENBERGER
0010021
SILVANA COSTA HOECKELE
0010543
SILVANA DOS SANTOS
0010132
SIRLEI MARTINS SZEKUT
0010830
SOLANGE APARECIDA IARUCHEWSKI ZOROTEO
0010246
SOLANGE DE FATIMA MOTTIN FERNANDES
0010190
SOLANGE MARISA DALBEN RIBEIRO
0010776
SUELEN CRISTINA ZOROTEO PEREIRA
0010886
SUELI APARECIDA BARROZO
0010572
SUELI TORTELI
0010876
SUSANA ROSSONI ZENI
0010888
TAMARA BARBOSA
0010528
TEREZINHA DE FÁTIMA CORRÊA DE CAMPOS BONES
0010533
THAIS ZENARO TALINI BASSETTO
0010374
VALDIRENE DE ALCANTARA ROCHA DA SILVA
0010706
VANESSA COLIS
0010591
VERA LUCIA DAMA DALLABRIDA
0010622
VITOR EMANOEL TORTELI WALTER
0010891
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 26 de 28
PSICÓLOGO -
NOME
INSCRIÇÃO
AMANDA BOENO
0010769
ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
0010464
BRUNA RIBEIRO FREIRE
0010205

CAMILA BEATRIZ KLEIN
0010145
CRISLAINE DOS SANTOS NUNES
0010819
DAIANE FERNANDA BORDIM
0010914
EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO
0010116
GABRIELA KNECHT DOS REIS
0010342
ISADORA DE OLIVEIRA FREI
0010613
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 27 de 28
TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
NOME
INSCRIÇÃO
ALESSANDRA CAROLINE FELIMBERTI
0010193
ANA MARIA SANTIN RAUCH
0010287
ANDRE LUIZ MAGNABOSCO
0010818
ANGELA MÁRCIA AZELINO
0010504
BIANCA PARANHOS SOUZA
0010744
CARINA ANDREIA VIEIRA HOFFMANN
0010911
DAIANE CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA LEAL
0010477
DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES
0010711
DOLORES ANGHEBEN LEITE
0010444
ELIAS MINUSSI DA SILVA
0010353
FERNANDA VLAÉRIO DIAS
0010482
FRANCIELI DOS SANTOS
0010266
FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ
0010611
JOSÉ INÁCIO NOVOTNY
0010262
MARLI GHISI PEREIRA
0010517
MILENA MORSCH ANTUNES
0010024
PATRICIA ALVES DE SOUZA
0010424
REGIANE MENEZ DA SILVA REIS
0010597
ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA
0010516
ROSELEI FÁTIMA REISDERFER OS EMER
0010161
ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK
0010465
SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER
0010454
TATIANE HAEFLIGER
0010159
VANESSA DE KACIA RAMPAZZO CASTAMAN
0010486
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Página 28 de 28
VIGIA -
NOME
INSCRIÇÃO
ANDREI RUKAT
0010813
ANTONIO CARLOS SENGER SCARTEZINI
0010031
BRENO GABRIEL MIERZWINSKI
0010646
CÁTIA MENEZES DE ABREU
0010580
CLAIR FATIMA CAVALHEIRO
0010585
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH
0010640
DILTO FLORISVAL FRANÇA
0010135
ELIETI BISPO
0010523
FABIANO DA SILVA
0010539
FABIO ROMEIRO DE SOUZA
0010073
GUSTAVO FELIPE MINUSSI DA SILVA
0010254
JAIRO HOFFMANN
0010698
JEAN LUCAS MARTINS CARNEIRO
0010690
JOSÉ ADRIANI ZANARDI
0010104
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVERIA
0010763
JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS
0010239
LUCIANO MARCIO PATIAS
0010879
MARCOS DOS SANTOS SILVA
0010085
MARINES DA COSTA
0010333
OZÉIAS DO AMARAL NOGUEIRA
0010878
PEDRO ANTUNES DA SILVA
0010697
SALETE GAIO
0010261
VALMOR DALBEN JUNIOR
0010507
VERIDIANA DE MOURA DA SILVA DE MELLO
0010290
VILMAR DA COSTA
0010577
TOTAL: 681

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:0CCFF8EC

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Aprovação e apreciação do Plano de Trabalho, e Registo do Programa Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 31/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento – Programa Família Acolhedora do município de
Santa Lucia – PR, para efeito de Registro de inscrição
Art. 2º - Aprova o Registro de Inscrição do Serviço de Acolhimento - Programa Família Acolhedora, neste conselho.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 11 de setembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:AD7A2785

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Aprovação e apreciação do Plano de Trabalho, e Registo da Prestação de Serviço a Comunidade – PSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 31/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC do município de
Santa Lucia – PR, para efeito de Registro de inscrição neste conselho
Art. 2º - Aprova o Registro de Inscrição do Serviço de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC, neste conselho.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 11 de setembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:BD725148

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 193/2023 CONSELHEIROS DO CMDCA

DECRETO Nº 193/2023
DE: 18 de setembro de 2023

Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2022 a 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o determinado pela Lei Municipal nº 1134/2023, de 27 DE ABRIL DE 2023 e suas alterações, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Santa Lucia - PR

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados e nomeados como conselheiros e conselheiras, titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lucia - PR, para o biênio de 2022 a 2024, os representantes dos órgãos e entidades conforme indicação abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Sueli Torteli
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Nair Elizabete Alves Paião
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Trabalhadores do Setor
Titular: Eliane Verita Stefanello
Suplente: Elisangela Aparecida Cechim
Usuários
Titular: Rafaela Perondi Tonidandel
Suplente: Barbara Kramer Dalben

Art. 2º - Os membros ficam investidos das prerrogativas, direitos e deveres, nos termos na legislação que rege a matéria, visando a formulação e implementação das diretrizes da política Municipal, Estadual e Nacional dos direitos da criança e do Adolescente no âmbito do Município de Santa Lucia.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo relevante serviço prestado ao Município, em caráter prioritário, sendo possível ausências justificadas desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 setembro de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:9141188D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 184

ERRATA
DECRETO 184/2023
Santa Lucia, Pr 18 de setembro de 2023

Onde se lê:
844 – Aquisição de Equipamentos Agrícola R$ 7.700,77

Valor Total R$ 8.200,77

Leia-se:
844 – Aquisição de Equipamentos Agrícola 8.300,00

Valor Total R$ 8.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:7EB6DBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva admitida no concurso público 001/2022 do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do cargo de Professora Pós Graduação 20 horas, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 340/2023 com data de 18 de Setembro de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Servidora Pública efetiva **VANIZE BITENCOURT DE LIMA** matricula funcional nº 9997186, portador do CPF Nº 018.759.039.76, ocupante do cargo de Professora Pós Graduação 20 horas, lotado na secretaria municipal de Educação, admitida no concurso Público 001/2022, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DE1451B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 15 de setembro de 2023

RESOLUÇÃO 11/2023

SÚMULA: Aprova as prestações de contas do primeiro semestre 2023 repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social PPASI.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 15 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre 2023 repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social PPASI.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:5124BE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2023

PORTARIA N.º 056/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**043**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-81**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**26/09/2023**		
RETORNO:	**29/09/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3054,60**		
OBJETIVO:	**CURSO CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CEAP BRASIL, EMPREENDE LEGIS, ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES EMPREENDEDORES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**()PRÓPRIO () OFICIAL () CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 13/09/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C592F4DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO Nº 706/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/10/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 19 de setembro de 2023, as 08:00 horas até 03/10/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB627CB8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
PROCESSO Nº 712/2023
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.390/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/10/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/10/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de setembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F27DEF33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - Processo nº 621/2023
Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.	R$ 81.401,25 (Oitenta um mil quatrocentos e um reais e vinte cinco centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 15 de setembro de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:496B2CBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023
Tomada de preços nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões
28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.
VALOR TOTAL: R$ 81.401,25 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Vinte eCinco Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96E9C3FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - Processo nº 621/2023

Objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.	R$ 81.401,25 (Oitenta um mil quatrocentos e um reais e vinte cinco centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 60 (sessenta) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B3EAFDFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
PROCESSO Nº 398/2023

OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 041/2023 na modalidade de Pregão Presencial, com sessão pública realizada no dia 15/06/2023 ás 09:00 horas, fica **ANULADO**, atribui a sumula nº 473 embasados nos termos da Lei de licitações 8.666/93.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B4384F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **CERTIFICADO DIGITAL** PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: **E-MAIL: licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:95CB9EBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico a que se refere o Processo Administrativo nº 043/2023, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição fracionada de placas de aço inox e medalhas para honrarias em eventos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR**, sendo adjudicada as seguintes empresas: 1) Item 1: **Edir Sussel & Cia Ltda. (CNPJ 54.719.745/0001-34)** pelo preço total de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**; 2) Item 2, 4 e 5: **Eduardo Hagihara Landim da Silva (CNPJ 23.909.321/0001-09)**, pelo valor total de **R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**; 3) Item 3, 6 e 7: **Comercial Agata de Artesanato Ltda. (CNPJ: 00.363.814/0001-90)**, pelo valor total de **R$10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**; Item 8: **Inova Laser e Comunicação Visual Ltda. (CNPJ 28.480.081/0001-93)**, pelo valor total de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2023

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:98C5E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SOBREAMENTO VEICULAR, PARA INSTALÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA TOLDOS VITORIA LTDA, CNPJ nº41.675.267.0001-66,sediada EM SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, RUA MANOEL DEL ARCO 1010 JD MANOEL DEL ARCO, representante legal o(a) Sr(a) FERNANDO BILAR LOURENÇO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.998.865e do CPF nº265.811.588.10. TELEFONE: 17-3227-7677 E-MAIL: toldosvitoria@outlook.com.br. Com o valor de R$ 137.070,00 (cento e trinta e sete mil e setenta reais).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:49FE7501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2023 – PREÇÃO ELETRÔNICO 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2023 – PREÇÃO ELETRÔNICO 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE SOBREAMENTO VEICULAR, PARA INSTALÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA TOLDOS VITORIA LTDA, CNPJ nº41.675.267.0001-66,sediada EM SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, RUA MANOEL DEL ARCO 1010 JD MANOEL DEL ARCO, representante legal o(a) Sr(a) FERNANDO BILAR LOURENÇO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.998.865e do CPF nº265.811.588.10. TELEFONE: 17-3227-7677 E-MAIL: toldosvitoria@outlook.com.br. Com o valor de R$ 137.070,00 (cento e trinta e sete mil e setenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69833D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBIBAS NÃO ALCOOLICAS PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

SENDO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

01. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR. Com o valor de R$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

02. VILMAR DE SOUZA DIAS, Rua Xv de Fevereiro 213 cidade Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, representante Vilmar de Souza Dias, CPF nº 499.522.779-20, RG n° 3.625.698-2. Com o valor de R$ 6.271,25 (seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:892C071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBIBAS NÃO ALCOOLICAS PARA ATENDER UMA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

SENDO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

01. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR. Com o valor de R$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

02. VILMAR DE SOUZA DIAS, Rua Xv de Fevereiro 213 cidade Cornélio Procópio, Paraná, CNPJ nº 10.318.911/0001-15, representante Vilmar de Souza Dias, CPF nº 499.522.779-20, RG n° 3.625.698-2. Com o valor de R$ 6.271,25 (seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2023 – VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de setembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8FBE6677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 10/2023
Processo administrativo nº 21/2023
Objeto: Aquisição Etiquetas para Identificação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: FS ETIQUETAS LTDA
CNPJ nº: 39.795.516/0001-05
Valor Total: R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)
Período da vigência: 90 dias
Fundamento legal: Art. 24 inc. II da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 18 de Setembrode 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:F30F5509

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio novos e seus acessórios para Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ nº: 40.359.795/0001-43
Valor Total: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
Período da vigência: 365 dias
Fundamento legal: Art. 24 inc. II da Lei de Licitações 8.666/93 e Lei Municipal nº 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 28 de Setembrode 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:8873D79F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 11/2023 - CMAS

Resolução Nº 11/2023

SUMULA – Aprovar o Programa Estruturação do SUAS – portaria n° 886/2023 do Município de São José da Boa Vista-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 13/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o incremento temporário GND3 do Programa Estruturação do SUAS portaria nº 886/2023, recurso do fundo Nacional a fundo Municipal de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São José da Boa Vista-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 13 de setembro de 2023.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:2AC9C823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 181/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 181 de 18 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.576.289-93	RG: 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Marlene Ribeiro da Silva para retorno no Hospital Santa Casa de Curitiba e Mario Gomes para realizar exames no Hospital de Clinicas	
Veículo: Voyage	Placa: BBT-9456
Saída: 17 de setembro de 2023	Retorno: 18 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7358B07E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PERÍODO PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS À ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA A GESTÃO 2024/2025 DA ASSOCIAÇÃO E CLUBE DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS IDOSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições, torna público aos Associados do Clube que está aberto o período para inscrições das chapas que tiverem interesse em concorrer à Eleição da nova Diretoria para a Gestão 2024/2025.

A chapa candidata deverá ser composta pelos seguintes cargos:

•PRESIDENTE

•VICE- PRESIDENTE

•1º SECRETÁRIO

•2º SECRETÁRIO

•1º TESOUREIRO

•2º TESOUREIRO

As inscrições deverão ser realizadas junto à Diretoria, obedecendo aos critérios previstos no Estatuto da Entidade até as 17 horas do dia 29 de Setembro de 2023.
Fica estabelecida a data de 08 de novembro de 2023 para a eleição, a qual realizar-se-à no Clube de Idosos Estrela da Tarde, junto à Rua Francisco Ângelo, n° 1116, das 13:30 às 16:00 horas.

São José das Palmeiras, 13 de setembro de 2023.

ZELMIRA MATTER
Presidente

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ED7A1E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 101/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 101/2023
DATA: 18 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.14.00.00 – 0303 – Diárias – Civil R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANCAS
02 – Departamento de Contabilidade
04.13.0003.2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 -0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
01 – Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0 03.2023 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F7CD0CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA: SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAVER, GUIA DE MEIO FIO E GUARDA CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 21/09/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 22.770,00 (vinte dois mil setecentos e setenta reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 18 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:818578E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 17 de setembro de 2023, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA, estando ausentes os vereadores: JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO e DEVAIR CRISPIM FERREIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 09h15min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 101/2023 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 101/2023, o qual contém a ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências",* com a finalidade de concessão de complementação conforme previsão da Lei Federal nº 14.434/22, 14.581/23 e Portaria GM/GM nº 1.135/23 do Ministério da Saúde, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes.
Por fim, o Senhor Presidente informou que esta ata seria lida e apreciada na presente sessão, cuja deliberação foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes e em seguida, nada mais havendo a se tratar encerrou a sessão.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice- Presidente (Ausente)

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador (Ausente)

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:125367FB

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 136/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº4560/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- A referida vaga é para cumprimento de afastamento de concessão de Licença Prêmio, que terá seu contrato de trabalho com início previsto a partir de 22/09/23 e término em 20/12/2023

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE ANDREA DO VALLE SATIL	45	10º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9C20B2C1

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 133/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº4560/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- A referida vaga é para cumprimento de afastamento da servidora Angela Rodrigues de Lima, que terá seu contrato de trabalho com términoprevisto em 28/05/2024.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE C. BRAGA CARNEIRO	50	57º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:0B432FE4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 134/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº4560/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- A referida vaga é para cumprimento de afastamento de concessão de Licença Prêmio, que terá seu contrato de trabalho com início previsto a partir de 22/09/23 e término em 20/12/2023

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ CORREA DA SILVA	50	58º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3C38308F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Troféus, Medalhas e Placas de Homenagem.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/10/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:55C60CB9

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

OBJETO: Aquisição para Equipamentos para Academia da Terceira Idade com Implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, conforme Prioridade 45, Projeto Nº 48.

01. ABERTURA: Dia 13 de setembro de 2023, às 14:00 horas, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Setor de Licitações.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

– Diário Oficial **Municipal** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **Estadual** no dia 18/08/2023;
– Diário Oficial **da União** no dia 18/08/2023;
– Jornal (de Grande Circulação no Estado);
– Jornal (**de circulação regional**) **Folha de Londrina**, no dia 18/08/2023.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 18/08/2023.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 04 de agosto de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.	Rua Osório Ribas de Paula, 8, Centro, Apucarana, Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.	Dionatan Felipe Ferreira.

06. HABILITAÇÃO Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
	(NÃO HOUVE PROPONENTE INABILITADO)	

A decisão foi publicada no Diário dos Municípios, no dia 14/09/2023 e/ou comunicada em 13/09/2023, às empresas através da própria ata.

- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (**não houve interposição de recursos**).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº XX foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia XX para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	Dionatan Felipe Ferreira.

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e

seis reais e sessenta e sete centavos), o prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).	R$152.426,67 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através da própria ata.
- O representante da empresa vencedora estava presente na sessão.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
	NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

OU

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº xx foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 (Aquisição de equipamentos para academia da terceira idade com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto; área construída 170,50m²; colocação de placas de comunicação visual; local: Rua José Gonçalves da Costa – Bairro Jardim Alvorada, matrícula 4.284 do 2º Ofício da Comarca de Assaí. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos; SAM 48)
Proponente: **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**
valor global: **R$152.426,67** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
prazo de execução:180 (cento e oitenta dias).

Lote nº (descrição)
proponente :
valor global : ()
prazo de execução :

São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

SILVIA MAYUMI ADANYA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

WAGNER MINORO TAMEHIRO

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

IVAN SATIHIRO TAGAMI

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E7BBF73

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 16/10/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EDC23B4E

SETOR DE TESOURARIA
DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 135, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores inscritos em restos a pagar: não processados, até 31/12/2021; e processados até 31/12/2017; e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 103 da Lei 4.320/1964: as demonstrações contábeis evidenciarão as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas orçamentárias e extraorçamentárias provenientes do exercício anterior que se transferem para o seguinte;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 da Lei 4.320/1964: a nota de empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria ao Estado a obrigação de pagamento pendente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 35 do Decreto 93.872/1986: os empenhos de despesa não liquidados serão considerados anulados, salvo quando o prazo de cumprimento da obrigação assumida não houver se extinguido ou quando a liquidação da despesa estiver em curso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 42 da Lei Complementar 101/2000: os restos a pagar só devem compor a dívida flutuante, se houver disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei 4.320/1964: classificam-se como restos a pagar toda despesa empenhada e não paga até o dia 31 de dezembro de cada ano, sendo distinguidas entre processadas e não processadas; complementada pelo Art. 67 do Decreto 93.872/1986: o registro de restos será por exercício e por credor;
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do Art. 68 e § 2º do Decreto 93.872/1986 incluído pelo Decreto 7.654/2011: toda nota de empenho ainda não liquidada será automaticamente inscrita em restos a pagar no encerramento do exercício desde que satisfaça às condições legais estabelecidas para isso; e todo resto inscrito na condição de não processado e não liquidado tem validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
02/02
CONSIDERANDO o disposto no Art. 69 e 70 do Decreto 93.872/1986: se houver reclamação de pagamento de um resto cancelado ele poderá ser contabilizado como despesa de exercício anterior; e prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa a restos a pagar;
CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto 20.910/1932: as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei 10.028/2000: configura-se como crime praticado contra as finanças públicas, o gestor que deixar de ordenar, autorizar ou promover o cancelamento do montante dos restos a pagar em valor superior ao legalmente estipulado;
CONSIDERANDO que se trata de despesas prescritas de mandatos anteriores e das quais, até a presente data, não foram requeridas as liquidações e/ou pagamentos correspondentes;
CONSIDERANDO que caso haja a interposição de eventuais discordâncias e/ou divergências dos interessados por escrito na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, será constituída uma comissão para análise e julgamento do questionamento. Caso seja considerado procedente, será realizada a solicitação de novo empenho pelo atual responsável pela secretaria correspondente, juntamente com essa comissão especificamente constituída para essa finalidade, já que estes restos estão prescritos e não podem mais ser pagos por seu empenho original;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar Não Processados até 31/12/2021, bem como os restos a pagar processados até 31/12/2017 nos balanços gerais da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 18 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2F2471F1

SETOR DE TESOURARIA
INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR: NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS

INFORMATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR:
NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira **INFORMA** a todos os **INTERESSADOS** que fará o **CANCELAMENTO**, por **PRESCRIÇÃO**, de:
1 Todos os saldos de empenhos não liquidados, que constam em restos a pagar **NÃO PROCESSADOS**, inscritos até **31/12/2021** (Anexo);
2 Todos os saldos de empenhos liquidados, que constam em restos a pagar **PROCESSADOS**, inscritos até **31/12/2017** (Anexo).
Havendo questionamentos, discordâncias e/ou divergências, o interessado deverá protocolar requerimento fundamentado diretamente na sede da prefeitura municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr, 18/09/2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9DA33FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 240/2023

DECRETO Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade à Servidora Gabriela Pinheiro Lopes, Matrícula nº 655-1, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020, período de fluência de 12/09/2023 a 26/10/2023, 90 (noventa) dias do primeiro padrão, foi transformado em 45 (quarenta e cinco) dias, fluência em dois períodos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7799253D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 115/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 115/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022)
O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo**

de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação, para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado de residência);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
As candidatas aprovadas deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
5º	Motorista	VALDERI DE FREITAS DA LUZ	80,00

Sapopema, 18/09/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:293E0662

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 241/2023.

DECRETO Nº 241/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1430/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	240.000,00
Total da Unidade				**240.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1430/2023.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	130.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	95.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D703CFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94,Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO 0KM DE 05 (cinco) LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 02/10/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel.: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito MunicipaL.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8182FDA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 48/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SALA DOS AGENTES DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUCADO: MARCELO ROMANO CORAL
CPF: 033.100.929-33

VALOR TOTAL DE R$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 283/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 01/10/2023.

Sapopema-Pr, 18 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79AAB520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023
(Processo Licitatório N.º 155/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Revitalização da cobertura da Rodoviária, com reforço de estrutura metálica e colocação de telhas termo acústicas com pintura em dupla função, com área total de 247,34 m², localizado na Rua Paraná 121, Morungava, zona urbana do município de Sengés, conforme projeto básico, orçamentos e planilha orçamentária anexos ao Edital.

SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.° **07.719.986/0001-01**, no objeto desta licitação, com o valor total global de R$ **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.
ADJUDICAÇÃO: 18/09/2023.

Sengés, 18 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D3F2CAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

Objeto: Contratação de empresa **LUIZ AUGUSTO CAMPOS**, inscrito no CNPJ n.º 44.904.376/0001-04, especializada para execução do serviço de engenharia de elaboração de projetos complementares do centro de especialidades, localizado na Rua Vereador Basílio Costa, esquina com a rua Paraná, na zona urbana do município de Sengés, conforme Justificado e especificado no Termo de Referência **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, fixando seu preço máximo em **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 18 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D4C518CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2859** de **18 de setembro de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do Pregão Eletrônico n.º 086/2023.

Tendo em vista que devido à um erro de digitação o valor total homologado à empresa **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** estava incorreto, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

186.445,00 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

LEIA-SE

R$ 186.145,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).

Sengés, 18 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B2B78FF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023
(Processo Licitatório n.º 191/2023)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de soldas e serviços de Serralheria para fabricação de estruturas metálicas tipo treliças, estruturas variadas para decoração e para manutenção e fabricação de portões conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 481.405,00(quatrocentos e oitenta um mil, quatrocentos e cinco reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 02/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 02/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 02/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 18 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:548208DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2023
(Processo Licitatório n.º 169/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando registro de preços de tubos redondos de aço galvanizado a fogo, telas tipo alambrado para proteção e rede tipo malha para proteção**,** conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste edital com as características descritas **no** termo de referência – anexo I deste edital.

VENCEDORES: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRGENS EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 17.405.757/0001-68 no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos).

MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 11.358.329/0001-45 no lote 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 4.352,00 (quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
LOTE DESERTO: 01.

Sengés, 18 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:593DA748

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023
(Processo Licitatório n.º 187/2023)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, via fibra óptica,por meio da infraestrutura de link banda larga de acesso, destinada às escolas municipais que atendem a modalidade de Ensino Fundamentalconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 56.160,00(cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 02/10/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 02/10/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 02/10/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 18 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DDAB43E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3866/2.023.-

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 031/2023 da Secretaria Municipal de Transportes e Viação;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pela manutenção de carros, de tratores agrícolas, ônibus de tranportes escolar, dos caminhões de transportes, dos veículos que trabalham no transporte de pessoas para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável pelos reparos nos veículos da Secretaria de Saúde, ele precisa trabalhar além do seu horário, quando em manutenção e pequenos reparos, para que o veículo possa ser utilizado no dia seguinte;

CONSIDERANDO que pelo exposto a cima que o servidor tenha que exercer eventuamente sua função fora do horário habitual da Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional de n.º 10491, ocupante do cargo efetivo de Mecânico I, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exercer seu trabalho fora do horário habitual da Unidade Administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1F04081F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.867/2023

SÚMULA**:-** PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 003/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao disposto no art. 12, §1º da Lei nº 219/2017 de 19 de Abril de 2017.

DECRETA :-

Art. 1º. FICA PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, a contar de 16 de Setembro de 2023 , o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sengés/PR, correspondente ao Edital nº 003/2022, homologado em 16/09/2022.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em18 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BE530787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR-PS- 003/2023 –S.M.E.

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a lista de inscritos para o cargo de Diretor do Cmei Renascer da rede Municipal de Ensino.

NOME DO CANDIDATO
Nelson Antonio Ciola Junior
Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet

Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3A68D98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 03000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
506 - 3.1.90.16.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 300,00
Total Suplementação: 300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A52496C2

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 182, DE 18 DE SETEMBRO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
107 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01107 APLICAÇÕES DIRETAS
103 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7E7B1F8F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 230, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação realizada por Ofício do senhor Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis (Protocolo 415/2023), no qual solicita a disponibilização do Controle-Geral do Município de Sertanópolis para atender as necessidades da Câmara

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disponibilizada, a servidora **FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS**, Controladora-Geral do Município de Sertanópolis, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sertanópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Sertanópolis, qual seja: 10/08/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de abril de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B34A197A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: G. SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 142/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023 ID Nº 84453.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE SETEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 41.860,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6FFBF4BC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023.

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº19/2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº42./2023 - **E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME,** CNPJ Nº 22.540.455/0001-32, SITUADA NA AV. HENRIQUE MANZANO Nº 1030, SANTA MÔNICA, LONDRINA-PR, CEP 86030-030, TELEFONE: (43) 3367-4555 E-MAIL MANULONHOSPITALAR@GMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR EMANUEL PEREIRA BARDUZZI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº8.672.089-2, INSCRITO NO CPF Nº 053.777.429-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA -PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS. **VALOR TOTAL - R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).**

-OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONSERTOS, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REFRIGERAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, COM REPOSIÇÃO INCLUSA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE USO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE SETEMBRO DE 2023

GESTOR DO CONTRATO:

- Fabiana Trevisan Zulian, CPF: 272.486.778-50, Diretora do Depart. de Atenção - Hospitalar do Sermusa
- Rosimeire das Dores da Silva Fidelis CPF. 984.660.709-15- Diretora do Depart. de Atenção Básica

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

- **Fabiana Trevisan Zulian,** CPF: 272.486.778-50
Diretora do Depart. de Atenção - Hospitalar do Sermusa.
- **Eliane Barbieri Resende**
CPF: 056.213.539-19 – Enfermeira.
- **Tamyris Garcia de Assis**
CPF: 154.432.037-03 – Enfermeira.
- **Fernanda Victorino** - CPF 032.023.859-84
Enfermeira Centro Paulo Roberto Martins.
- **Gabriela Martinez Roman** - CPF. 062.587.649-08
Enfermeira. UBS Maria Casagrande Favoreto.
- **Franciele Bueno de Castro Lope**s CPF. 036.347.749-75
Enfermeira. UBS Romildo Rossato.
- **Rosimeire das Dores da Silva Fidelis** CPF. 984.660.709-15
Diretora do Depart. de Atenção Básica.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:DFC5EFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 10.818,45 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de setembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil, em 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8333DBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 113/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **WESLEI PEREIRA FARIAS**, Matrícula Funcional nº. 8400/1, ocupante do Cargo Temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 15/09/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 334/2023, por motivos particulares.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 107/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/09/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FCB6B930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 114/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
DENILSON R. DE CAMPOS	30	11/09/2023 a 10/10/2023	2022/2023
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	10	19/09/2023 a 28/09/2023	2022/2023
GISLAINE KARINA PIVA	30	18/09/2023 a 17/10/2023	2022/2023
GREICY ZATT BERTOLUZZI	15	09/10/2023 a 23/10/2023	2020/2021
MARILENE M. KARLING HORN	10	20/09/2023 a 29/09/2023	2021/2021
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	20	18/09/2023 a 07/10/2023	2023/2024
SAMIRA GOMES BRAGA	10	02/10/2023 a 11/10/2023	2022/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 18/09/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:459B8853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.115/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os Artigos 144, 145 e 146 da Lei Municipal nº 371/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o salário Mínimo nacional vigente, ao servidor a seguir relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor
6114-1	CLEVERSON ARLE RODRIGUES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/09/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F118DAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 116/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, Artigo 23 da Lei Municipal Nº 373/2005 de 09/09/2005 e os Artigos 59 à 68 da Lei Municipal 371/2005 de 09/09/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder um adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao Servidor abaixo, em virtude de ter concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal:

MAT.	NOME	Quinquênio	FOLHA COMPETÊNCIA
4227-1	JOSE PAULO MACHADO	3º	08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18/09/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0664A23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 117/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário **PLAIR GOLDSCHMIDT**, matrícula Funcional nº 3077/1, CPF. nº 031.327.519-01, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **Gestor de Convênio** e como **fiscal fica designado** o funcionário **GELSO ROBERTO CHIOQUETTA**, matrícula Funcional nº 3549/1, CPF nº 524.877.339-34, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o MAPA/SEAB, com protocolo sob o número 20.876.625-2.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18/09/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B27349DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto 062/2023 que autorizou o Desmembramento do lote Urbano nº 46, da Quadra Urbana nº 57 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 062/2023 por estar em desacordo com as confrontações existentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14 de setembro de 2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:137400A4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima as empresas participantes do certame epigrafado, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO RECURSO APRESENTADO** pela empresa **GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO APRESENTADO** pela empresa **NIENDIECKER & CIA LTDA** e no **MÉRITO INDEFERI-LOS INTEGRALMENTE**, afim de manter a decisão da Pregoeira em inabilitar as empresas **GUERRA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** e **NIENDIECKER & CIA LTDA,** pelas razões já expostas. Dessa forma, fica marcada a sessão, para análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar do item 01, para o dia **20/09/2023 às 09:00hrs**.

Sulina, 18 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CA75AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Teixeira Soares**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75963850/0001-94 com sede à Rua XV de novembro, 135 – Centro nesta cidade de Teixeira Soares - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, portador da cédula de identidade RG n.º4.814.241-9 PR e do CPF n.º 925.338.259-72, residente e domiciliado em João Arcy Panassolo, S/N, Parque Cidade Nova, em Teixeira Soares/PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio recursos financeiros no valor de R$ **200.000,00 (duzentos mil reais) o qual será dividido em quatro parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** que deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de setembro/2023, dezembro/2023, março/2024 e junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Assistência Farmacêutica n.º 10.301.0331.2068. –Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00.00. Fonte 000 e 303. Conta de despesas 5740 e 5750.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Teixeira Soares, estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito de Teixeira Soares/PR.

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Consórcio Intergestores

TESTEMUNHAS:

1 – Amauri Klossowski – Secretário de Saúde CPF: 017.018.069-75

2 – Mayra Karoline Pereira – Farmacêutica RT CRF: 38839 CPF: 059.167.349-56

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7A05CC83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 37/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **19 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Cargo	Classificação
JOYCE DE ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO	2° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7289B99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata SUELLEN MOREIRA CORREA, convocada através da Portaria N° 617/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome
LETICIA DE JESUS DIAS DE PONTES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:174E683A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº18/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de setembro 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional –Casa Lar, referente ao 1º. Semestre de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2023

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:54C27346

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº19/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de junho a agosto de 2023, no valor total de R$254.887,75 (duzentos cinquenta quatro mil, oitocentos oitenta sete reais e setenta cinco centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$316.112,76 (trezentos dezesseis mil, cento doze reais, setenta seis centavos)
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023.

Sala de Sessões, 18 de setembro de 2023

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:9202AE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA JORGE FILHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.233.350/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA EDSON CAMPOS MATESICH, 921 - CEP: 82410370 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria de Instalações Elétricas, seguindo as normativas: NR 10; NBR 5674 e NBR 5410., do Processo dispensa 42/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/09/2023.

VALOR TOTAL: R$ **19.026,67 (Dezenove Mil e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 13/09/2023 (treze dias de setembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sergio Luiz de Oliveira Jorge Filho
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA JORGE FILHO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A356DBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 87/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 04/10/2023.

Retificações:
Retificado o Termo de Referência

Terra Rica, 18/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:40404B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 86/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela Traz Valor

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 05/10/2023.

Retificações: Alterado o Termo de Referência

Terra Rica, 18/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B51BC9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 90/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 06/10/2023.

Retificações: Alterado o Termo de Referêcia

Terra Rica, 18/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:EE96CC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 91/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 09/10/2023.

Retificações: Alterado o Termo de Referência

Terra Rica, 18/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:54348F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA46/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviços de revisão obrigatorio de 140.000km do veiculo Cruze LTZ 1.4 16V turbo flex 4 P aut., placa RHD-2D3, frota 249.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.828,77 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 13 de setembro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 13 de setembro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 12/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E7F0DDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15558/2023

PORTARIA N°. 15558/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11993/2023 em 18 de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. AGDA DA SILVA ROJAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 197580-00, inscrita no CPF sob o nº. 045.164.959-10, a partir do dia 18 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2B39496A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
VETO N° 03/2023 AO AUTOGRAFO DE LEI LEGISLATIVO N° 09/2023

VETO N° 003/2023 AO AUTÓGRAFO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2023

Cumpre comunicar que, na forma do disposto no artigo 37, §2º e no inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR**, **VETA** integralmente, o Autógrafo de Lei Legislativo nº 009/2023, que tem por objeto priorizar a contratação de mão de obra local pelas empresas prestadoras de serviços em obras públicas no Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa do legislador com a matéria, objeto da Preposição de Lei em análise, em consulta à legislação vigente, jurisprudência recente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e outros, assim como a Assessoria Jurídica, vejo-me compelido a negar sanção integral ao referido Autógrafo legislativo, manifestando pelo veto integral por inconstitucionalidade e contrariedade a ordem jurídica, justificando-se o VETO pelas razões que adiante seguem em que, respeitosamente, passo a expor:
RAZÕES DE VETO INTEGRAL:
Analisando a Proposição de Lei nº 009/2023, com a preocupação de respeitar a constitucionalidade, legalidade, a ordem jurídica e resguardar o interesse público, entende-se por bem adotar a medida do VETO INTEGRAL, amparado pelo disposto no artigo 66, VI da Lei Orgânica municipal.
Inicialmente, trata-se de matéria que dispõe de priorização na contratação de mão de obra local pelas empresas prestadoras de serviços em obras públicas no Município de Terra Roxa – PR.
Acerca do autógrafo legislativo, tem a considerar:
Observa-se que a matéria em questão aborda preceitos legislativos de competência privativa da União, quais sejam os incisos I e XXVII do Art. 22 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos seguintes termos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
[...] XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1°, III.
Portanto, uma vez que as previsões abarcadas no Autógrafo Legislativo nº 09/2023, versam sobre matérias privativas da União, tais como direito civil, direito do trabalho e licitações, é vedada a legislação municipal prever vantagens destinadas à iniciativa privada em relação aos processos licitatórios locais.
Outrossim, o referido Autógrafo Legislativo atribui ao Poder Público o múnus de abertura de quantidade de vagas, cadastramento e manutenção de informações dos trabalhadores, o que importaria na direta interferência da Administração Pública Municipal na gestão de

recursos humanos de empresas de iniciativa privada. Bem como impõe ao particular a obrigatoriedade da contratação da mão de obra local, em detrimento do princípio da livre iniciativa.
Neste mesmo sentido, em consulta a jurisprudência, verifica-se a ocorrência de Ações Diretas de Inconstitucionalidade, desencadeadas a partir de legislações municipais que disciplinaram sobre a mesma matéria, como a Lei Municipal nº 2.828/2015 do Município de Araucária – PR e a Lei Municipal Nº 2.961/2006 do Município De Piraju – SP.
Assim, ante a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 0022545-82.2019.8.16.0000, ajuizada pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná em face da Lei Municipal nº 2.828/2015 do Município de Araucária – PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná decidiu pela procedência da ação, justificada pela oposição aos artigos 1º, caput e inciso III, e 139, ambos da Constituição do Estado do Paraná, e artigos 1º, caput e inciso IV, 3º, incisos I e III, 5º, caput e incisos I e XIII, 21, inciso XXIX, 22, inciso I, e 170, inciso IV, todos da Constituição da República e aplicáveis por simetria constitucional, nos seguintes termos:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2015 – MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – OBRIGAÇÃO DE AS EMPRESAS MUNICIPAIS FORMAREM SEUS QUADROS DE PESSOAL COM 70% DE PROFISSIONAIS DOMICILIADOS EM ARAUCÁRIA E REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – **INCONSTITUCIONALIDADES FORMAL E MATERIAL AFIRMADAS** – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 1º, CAPUT E INCISO III, E 139, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, E ARTIGOS 1º, CAPUT E INCISO IV, 3º, INCISOS I E III, 5º, CAPUT E INCISOS I E XIII, 21, INCISO XXIX, 22, INCISO I, E 170, INCISO IV, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – NORMATIVO MUNICIPAL INCIDENTE SOBRE TEMA AFETO AO DIREITO DO TRABALHO, ESPECIALMENTE AO LIMITAR A CONSTITUIÇÃO DAS RELAÇÕES DE EMPREGO NO MUNICÍPIO – AFRONTA AO DIREITO DE BUSCA AO PLENO EMPREGO, ASSIM COMO À ISONOMIA E À LIVRE INICIATIVA – AÇÃO JULGADA PROCEDENTE – MODULAÇÃO DE EFEITOS PARA AFIRMAR QUE A INCONSTITUCIONALIDADE NÃO OPERA QUALQUER DESCONSTITUIÇÃO SOBRE OS CONTRATOS DE TRABALHO JÁ FIRMADOS.
No mesmo sentido, entendeu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vejamos:
DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE PIRAJU. LEI MUNICIPAL Nº 2.961, DE 14 DE JUNHO DE 2006, QUE "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TEXTO NORMATIVO IMPUGNADO QUE TRATAM DE DIREITO DO TRABALHO E DE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO FEDERATIVO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE REFERIDAS MATÉRIAS. OFENSA AO ART. 22, INCISOS I E XXVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AOS ARTIGOS 111 E 144, DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CARACTERIZADA. AÇÃO PROCEDENTE**.
Pelo Exposto, vimos apresentar VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 09/2023, apresentada e aprovada pelo Poder Legislativo, por ser contrária a Constituição Federal, a Legalidade e a Ordem Jurídica, nos termos das razões de veto constante acima.

Publiquem-se as presentes Razões de Veto no Diário Oficial do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, aos 31 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DF3F8553

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15559/2023

PORTARIA Nº 15559/2023

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,
Considerando que o servidor Marcelo Locks da Silva encontra-se incompatível para compor esta Comissão.

RESOLVE:
Art. 1° Substituir membro presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário, por 60 dias, ficando nomeada a servidora:

- AUREA NUNES FERRARI - Matrícula n° 28398-00

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:74706063

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 012/2023 - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2022

Dispõe sobre a utilização dos recursos pedagógicos digitais disponíveis nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 205 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988; O §2º do Art.1º da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); A 5ª Competência da Base Nacional Comum Curricular/2018 (BNCC); O Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional (PLITE) - Lei 1837/2020; A Meta 7 do Plano Municipal de Educação - Lei 1873/2021; O PARECER CNE 2/2022 – Normas Sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC; A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 e a LEI Nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre normas e condições de utilização dos recursos de Tecnologia de Comunicação Digital no ambiente escolar, objetivando garantir um padrão de comportamento ético,

profissional e acadêmico por parte dos usuários, visando constância na efetiva utilização das ferramentas digitais e uma maior eficácia nos processos de ensino e de aprendizagem.
Parágrafo único - O planejamento e a utilização das ferramentas digitais deverão ocorrer visando o desenvolvimento gradativo do estudante com base em três eixos: **Cultura Digital, Pensamento Computacional e Mundo Digital**, devendo estes eixos serem subdivididos em conceitos atrelados ao desenvolvimento de uma ou mais habilidades, conforme expresso no Anexo do Parecer 2/2022 - "*Normas Sobre Computação na Educação Básica*" e sugestões contidas no Currículo de Referência em Tecnologia e Computação do CIEB (disponível em https://curriculo.cieb.net.br/), os quais deverão ser utilizados como ferramentas de apoio estratégico ao planejamento das atividades mediadas pela tecnologia digital.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 2º. As instituições de ensino da rede municipal têm à disposição os seguintes recursos pedagógicos digitais: notebooks, computadores, impressoras, tablets, Tv Smart, mesinhas digitais interativas, projetores e acesso a internet em todo o ambiente escolar.

Parágrafo único – O Centro Municipal de Contraturno Escolar Profª Suely Moreira Perissato disponibiliza laboratório maker equipado com computadores, notebooks e kits para a realização oficinas de Robótica Educacional e de Computação/Programação para os estudantes matriculados em turmas do 1º ao 5º ano da rede municipal.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 3º Os recursos pedagógicos digitais disponíveis nos estabelecimentos de ensino se destinam a utilização de professores, estudantes, estagiários / monitores (com supervisão de professor efetivo), direção e equipe pedagógica.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DOS EDUCADORES

Art. 4º Os educadores deverão fazer uso periódico e diversificado dos recursos digitais disponíveis no estabelecimento de ensino, apresentando objetivos pedagógicos bem definidos, de modo que, conforme a ***5ª Competência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)***, o estudante possa vivenciar uma base escolar que o prepare para "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

Art. 5º Periodicamente, as instituições de ensino deverão organizar ações ou projetos complementares que visem reforçar nos estudantes a habilidade para reconhecer e não compactuar com a prática de *fakenews*, *cyberbullying*e discursos de ódio de uma forma geral.
Art. 6º Ao prestar suporte pedagógico aos professores em relação à utilização das ferramentas digitais, as coordenações deverão alimentar a planilha de compartilhamento disponibilizada através de armazenamento em nuvem vinculado ao e-mail institucional da escola ou CMEI, considerando a importância da troca de informações entre as instituições de ensino a respeito das formas de utilização dos recursos digitais disponíveis.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS

Art.7º O uso do celular (ou qualquer outro tipo de dispositivo digital) para diretores, coordenadores e demais os profissionais lotados nas Escolas, CMEIs, Centro Municipal de Contraturno Escolar, Centro de Atendimento Especializado e na SMED deve ser limitado a questões relacionadas ao fazer pedagógico e ao andamento das demandas administrativas ou de gestão.

Art.8º Considerando a necessidade de atenção máxima aos estudantes e a contínua interação que deve haver entre estes e seus professores, o uso do celular (ou qualquer outro dispositivo digital) em sala de aula deve ser limitado a questões relacionadas ao fazer pedagógico.

Art. 9º As postagens das ações educacionais que forem publicadas nas redes sociais devem ser elaboradas a partir da página oficial da instituição de ensino ou da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal, sendo vedadas as publicações originárias de perfil pessoal do educador, podendo este compartilhar ou ser "marcado" na publicação.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE TÉCNICO

Art.10 Os reparos nos notebooks, computadores e demais equipamentos de comunicação digital, quando necessários, deverão ser solicitados através de ofício a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 As solicitações referente ampliação de conectividade, aumento da velocidade de internet, instalação de equipamentos e de software, deverão ser realizadas através do encaminhamento de ofício ao setor de TI, devendo o mesmo ser protocolado na prefeitura municipal, sendo necessário também que a direção disponibilize cópia do mesmo para a SMED, para que seja realizado o acompanhamento da demanda.

Art.12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista sempre que houver alteração legislativa ou conveniência do interesse da Administração Pública.

Terra Roxa – PR, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E4595731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 426/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA "TRAZ VALOR" PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 23/09/2024, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 23.824,96 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:14C0E3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes a Veículos e Máquinas da Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 1.046.840,84 (um milhão quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:18C66C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Materiais de Expediente para Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 665.128,18 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de Setembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8079E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 11 de setembro de 2023 e término em 11 de setembro de 2025, a servidora **CAMILA BUHRER CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8C21C21F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4670, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **FELIPE DOS SANTOS VALKIU**, portador da cédula de identidade com RG nº 9.841.186-0/SESP/PR, para o cargo de Fiscal de Obras, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 10, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4C228BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG nº 6.517.212-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1016, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, em virtude de sua participação em Treinamento do Sistema Equiplano, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 30/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:62B5D600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **KATIA JULIANE DE PAULA,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.328.224-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 118864, titular do cargo Coordenadora II, em virtude de sua participação em Treinamento do Sistema Equiplano, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 30/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:79744312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO BAIL ZUEGE,** portador da cédula de identidade RG nº 5.481.450-2/SSP/SC, matrícula funcional nº 118842, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação em Treinamento do Sistema Equiplano, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 30/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CCC1C968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 84/2023

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:84/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 08/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/10/2023 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 84/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 18 de setembro de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:BA700C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 57/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM TORRE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA, CNPJ Nº 15.811.119/0001-11.**
Valor: **R$ 19.575,48 (Dezenove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 57/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, compras, licitações, RH e comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria Administração, compras, licitações, RH e comunicação
0380 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de Setembro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7C390CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA DISCUSSÃO LDO E LOA 2024

VISANDO ATENDER A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL REALIZARÁ NA PRÓXIMA QUARTA-

FEIRA, DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00HS, NA CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E ANALISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

AGUARDAMOS A PRESENÇA DE TODOS NESTAIMPORTÂNCIA DISCUSSÃO SOBRE O PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:7D87A40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.247/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 18 de setembro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2021, o(a) Sr(a) **VILMAR INOCENCIO BATISTA RODRIGUES**, portador da matrícula de nº1125, do Cargo de "PEDREIRO", nomeado(a) através da Portaria de nº 178/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8FFD24B2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 18 de setembro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **21 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "PROFESSORA" Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	060.074.939-89	10,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
() Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
() Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:18EF095D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: POZZEBON ENGENHARIA LTDA – EPP
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 47/2023, para mais 90 (noventa) dias.
Data da assinatura do aditivo: 15/09/2023
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Concorrência N° 01/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D66EB7B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DA CONVOCAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE MOTORISTA I E OPERADOR DE MÁQUINAS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 019/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos - cargos de nível fundamenta, médio e técnico, publicado no dia 15/09/2023;
Considerando o Edital nº 020/2023 com a convocação, locais e horários da prova prática, publicado no dia 15/09/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Retificação de parte da Convocação, Locais e Horários da Prova Prática – **CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA I e OPERADOR DE MÁQUINAS**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023,

publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos deste Edital.
Art. 2º - A retificação se faz necessária devido ao número de candidatos convocados para realizar a prova prática estar divergindo do constante no Edital de Abertura nº 001/2023, item 10.4.1, o qual está previsto a convocação dos **40 (quarenta) primeiros candidatos**aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro, aprovados na Prova Objetiva, considerando os critérios de desempate estabelecidos nos subitens de I a IX do item 11.5, com o objetivo de avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado."
Art. 3º - Ademais informações do Edital nº 020/2023 permanecem inalteradas.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
Data: 24/09/2023
Local: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
Av. Paraná, 1222-1320, Três Barras do Paraná – PR
https://goo.gl/maps/KT5zdGzyTwx6iTgi7
Critérios de pontuação: As candidatas deverão realizar a limpeza de janelas, chão, entres outros locais; reconhecimento de materiais de limpeza e utensílio de trabalhos; EPIs utilizados para realização das tarefas; Tempo: 10 minutos. As candidatas deverão utilizar os EPIs, calçados e roupas apropriadas ao serviço.

Critério	Pontos
Verificação e utilização dos equipamentos	0 à 25
Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho	0 à 25
Produtividade	0 à 25
Técnica/Aptidão/Eficiência	0 à 25
TOTAL	100

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
84	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	8:00
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	8:00
249	CRISTINA NOVOCADO	8:00
399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	8:00
504	EDIMARA RIBEIRO	8:30
284	EDINA RIBEIRO	8:30
487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	8:30
797	ELAINE QUEIROS	8:30
160	ELIANE KUBIAK	9:00
12	ERIKA FERREIRA LOPES	9:00
1623	EVA RODRIGUES	9:00
350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	9:00
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	9:30
660	JURACY MUJOL SKORUPA	9:30
297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	9:30
1560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	9:30
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	10:00
406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	10:00
392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	10:00
179	MICHELI BALDIN LEAL	10:00
251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	10:30
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	10:30
269	SALETE DOS SANTOS	10:30
98	SIELI ANGELA PESSINI	10:30
186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	11:00
602	SILMARE FORNASA RECKER	11:00
732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	11:00
536	SONIAMARA CERCONE	11:00
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	11:00
264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	11:00
1482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	11:00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO
Data: 24/09/2023
Local: C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS AV BRASIL, 1350, Centro
https://maps.app.goo.gl/c59V4pMwc5RwKk4c6
Critérios de pontuação: Os candidatos deverão realizar duas etapas: a primeira será cortar 4 mts² de grama utilizando uma roçadeira, posteriormente realizar a limpeza do local (Tempo máximo de 3 minutos); a Segunda etapa o candidato deverá fazer duas covas de 30 cm de profundidade cada, utilizando uma cavadeira manual e posteriormente tapá-las (Tempo máximo de 5 minutos); Os candidatos deverão utilizar os EPIs, calçados e roupas apropriadas ao serviço.

Critério	Pontos
Verificação e utilização dos equipamentos	0 à 25
Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho	0 à 25
Produtividade	0 à 25
Técnica/Aptidão/Eficiência	0 à 25
TOTAL	100

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
756	ALTAIR KUHNEN STANG	8:00
1387	ANTONIO ZEFERINO	8:00
1323	FERNANDO DA SILVA	8:00
454	JAIR ALFESTO ROSSI	8:00
4	JOSIVAL GONCALVES	8:20
404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	8:20
625	LUAN ALBERTON BISSOTO	8:20
1157	LUIZ CARLOS GODIN	8:20
1433	MOACIR TOPE	8:20

MOTORISTA I
24/09/2023
Local: Setor Rodoviário/Parque de Máquinas Rua Recife, 506
https://maps.app.goo.gl/nZbtoLFZ9rGNwLdS6
Critérios de pontuação: O candidato deve observar a tabela de avaliação contida no Edital de Abertura nº 001/2023 – ANEXO VI
Abaixo os modelos das máquinas a serem utilizadas:

MÁQUINAS
Caminhão Caçamba Basculante - SCANIA – R113 – 6x4 – 360
Caminhão Caçamba Basculante Mercedes-Benz – ATRON 2729 K 6x4
Caminhão Caçamba Basculante IVECO/TECTOR 260E30ID

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
1481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	08:00
1265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	08:00
253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	08:20
341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	08:20
184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	08:40
943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	08:40
801	CLEVERSON VALOES	09:00
1339	DIOGO GADO	09:00
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	09:20
1052	EDERSON CEZAR BATISTEL	09:20
494	ELISEU FERNANDES	09:40
1634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	09:40
649	EVANDRO LUIZ BAUER	10:00
1401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	10:00
444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	10:20
309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	10:20
817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	10:40
1625	GILVANI MENDES	10:40
1584	IVANIA OENNING MORAIS	11:00
840	JULCIMAR LONGHI	11:00
588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	11:20
1362	LUCAS DA SILVA AMADO	11:20
1662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	11:40
786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	11:40
214	MICHAEL LUCIO BATISTA	12:00
301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	12:00
459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	13:30
479	PAULO ROBERTO SCAPINI	13:30
368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	13:50

979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	13:50
1139	RODRIGO MARTINS	14:10
599	SIDINEI RECKER	14:10
1285	SIDNEY SIMON	14:30
556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	14:30
617	SIVALDO JOAO WRONSKI	14:30
93	THIAGO BULIGOM	14:30
14	VALDAIR SA DA ROCHA	14:50
685	VALTAMIR DAGHETTI	14:50
1429	VANDIOMIR JASPER	14:50
1654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	14:50

OPERADOR DE MÁQUINAS
Data: 24/09/2023
Local: C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS AV BRASIL, 1350, Centro
https://maps.app.goo.gl/c59V4pMwc5RwKk4c6
Critérios de pontuação: O candidato deve observar a tabela de avaliação contida no Edital de Abertura nº 001/2023 – ANEXO VI
Abaixo os modelos das máquinas a serem utilizadas:

MÁQUINAS
Escavadeira Hidráulica de Esteiras – JCB – Modelo: JS200
Escavadeira Hidráulica VOLVO
Escavadeira Hidráulica – XCMG – Modelo: XE225BR

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
568	ADECIO DOS SANTOS	08:00
23	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	08:00
629	ALAN SANTOS DA SILVA	08:20
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	08:20
1299	CARLOS DA SILVA	08:40
245	CLAUDIO PEDRO BORGES	08:40
703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	09:00
959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	09:00
1184	DIOGO MELO	09:20
538	EDENILSO HUDZIAK	09:20
1498	EDUARDO FABIO MOROSINI	09:40
1357	ELIABE DA SILVA	09:40
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	10:00
144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	10:00
975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	10:20
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	10:20
1251	JEFERSON DA CONCEICAO	10:40
1512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	10:40
105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	11:00
1373	JURACI RYL	11:00
335	LEOMAR BASSOLI	11:20
947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	11:20
362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	11:40
463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	11:40
1330	MARCIO JOSE FONGARO	12:00
217	MATEUS DA SILVA BALDIN	12:00
40	MATHEUS MARTINS RIBAS	13:30
1380	MAURO FORNASA	13:30
984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	13:50
405	NATHAN LUCAS SOARES	13:50
1609	NELSON MONTEIRO OENNING	14:10
1298	NILTON CESAR OENNING	14:10
974	ORLI LUIS PONSONI	14:30
345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	14:30
1529	RICARDO MILITZ VARGAS	14:30
564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	14:30
605	RODRIGO PERATT	14:50
1236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	14:50
183	VAGNER SCHARDOSIM	14:50
43	VALDECIR DE OLIVEIRA	14:50

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B7C58C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º87/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **T PARANÁ SOLUÇÕES** - sob nº. 44.595.522/0001-59,

OBJETO: Fica Prorrogada a Vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a partir do seu término, sendo de 06/09/2023 a 05/09/2024.
VALOR: os valores não sofrerão reajustes, conforme a manifestação da Contratada, permanecendo, os mesmos registrados na Ata original.
- Prestação de Serviço de Mão de Obra de Pedreiro valor/hora: R$16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos);
- Prestação de Serviço de mão de obra de: ajudante de pedreiro (serviços gerais) valor/hora R$ 12,51 (doze reais e cinquenta e um centavo).

DATA: Tunas do Paraná, 29 de agosto de 2023.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA- Representante Legal - Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3AA0180

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde e da Diretoria Executiva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, considerando o Memorando nº 001/2023 – do Conselho Municipal de Saúde, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde, devido à nomeação de novos membros do CMS, para o exercício de mandato de 2023 à 2027, da seguinte forma:

I. Como indicados pelo executivo:
a) Titular: ROSA DE ASSIS, rg nº 7.XXX.XXX-5;
b) SUPLENTE: DORIS STHEFANI DE PAULA CASTRO, RG Nº14.XXX.XXX-0.

II. Como representantes dos funcionários da saúde:
a) Titular: MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA, rg Nº 1.XXX.XXX-3;
b) SUPLENTE: TERESINHA APARECIDA BATISTA , RG Nº 4.XXX.XXX-8

III. Como representantes da APAE:
a) Titular: ZENILDA MACHADO TABORDA, rg 9.XXX.XXX-5; e
b) SUPLENTE: SUZIANE LIMA DA FONSECA, RG 9.XXX.XXX-9.

IV. Como representantes dos usuários da saúde:
a) Titular: JAQUELINE GALVÃO, rg 9.XXX.XXX-5 ; e
b) SUPLENTE: PRISCILA LEMES FERREIRA, RG 7.XXX.XXX.0.

V. Como representantes da reciclagem:
a) Titular:VANDERLEIA DOS SANTOS PRESTES, rg 9.XXX.XXX-2; e
b) SUPLENTE: ANA MARIA DOS SANTOS DA CRUZ, RG 9.XXX.XXX-2;

VI. Como representantes da ASSOCIAÇÃO AGROTUNAS:
a) Titular: AMAILSON MATEUS DOS SANTOS DE JESUS, rg 1.XXX.XXX-10; e

b) SUPLENTE: JAQUELINE FERNANDES PEREIRA DE MORAIS, RG 12.XXX.XXX-4;

VII. Como representantes das igrejas:
a) Titular: GELTA LIMA DE SOUZA, rg 12.XXX.XXX-5; e
b) SUPLENTE: KELLI LOURENÇO, RG 8. XXX.XXX-0;

VIII- Como representante da ALITUNAS:
TITULAR: TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO, RG 9.XXX.XXX-6;
SUPLENTE: DANIELE DE OLIVEIRA SILVA, RG 13.XXX.XXX-0.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros para a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de mandato em 2023 à 2027, da seguinte forma:

I. MARIA GORETTE CARDOSO, como ocupante do cargo de Presidente;

II. TERESINHA APARECIDA BATISTA, como ocupante do cargo de Vice-Presidente;

III. ROSA DE ASSIS, como ocupante do cargo de Secretária; e

IV. DORIS STHEFANI DE PAULA CASTRO, como ocupante do cargo de Tesoureira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E04D016E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA – CNPJ:19.990.629/0001-54	LOTE 1 - R$**3.283.072,20** LOTE 2 –R$ **775.947,56**
02	EMPREITEIRA ROSSI LTDA – CNPJ:24.020.066/0001-01	LOTE 1 –R$ 3.418.384,88 LOTE 2 – R$789.912,66

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Tunas do Paraná, 15 de setembro de 2023.

MARCELA CRISTINA SANTOS PIAZZA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

WILSON RICARDO CORDEIRO E

RAQUEL SKORA SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D46E2E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 010/2023

PROCESSO N°. 025/2023

Objeto: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro com o tema "Mídias sociais para o poder público".

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)

Turvo, 18 de setembro de 2023

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6D296BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 55/2022 – Tomada de Preços Nº 04/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LACEL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.914/0001-05, com sede localizada na Rua Marechal Floriano, Nº 32, no Município de São Jerônimo-RS, CEP 96.700-000, neste ato representada por Vitor Hugo Carrion Prates, portador da cédula de identidade Nº 4126726787 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 044.119.130-46 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o Rio Ivaí e Rio Belo através do convênio n° 03/2022 celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado de infraestrutura e logística- seil com a intervenção do departamento de rodagem-der e o município de Turvo/Pr – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 19/09/2023, encerrando em 18/11/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o**

Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E0DEF832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 45/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MERCADO MÓVEIS LTDA (CNPJ N° 77.500.049/0089-70)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de 15 caixas de som que serão entregues como prêmios no Concurso Araceli, no valor total de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77706FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 39/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 45/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 5.472/2023 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/09/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MERCADO MÓVEIS LTDA (CNPJ N° 77.500.049/0089-70)

Objeto: Fornecimento de 15 caixas de som que serão entregues como prêmios no Concurso Araceli.

Valor: R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: justifica-se como necessária a aquisição das caixas de som para a entrega da premiação no evento do concurso interno Araceli Cabrera Sanchez Crespo, a ser realizada dia 19 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Turvo PR, conforme a Solicitação do Equiplano nº 291/2023. Sendo assim, tendo em vista a vantajosidade econômica e também a eficiência no fornecimento garantindo que o Concurso não será afetado pela falta das premiações. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 45/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EC8C639D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 134/2023 – Pregão Eletrônico N° 15/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARIELLE PATRICIA M. DE CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.216/0001-08, com sede localizada na Av. São Francisco, Nº 924, no Município de Pirapora/PR, CEP 39.270-050, neste ato representada por Marielle Patricia Mendonça de Carvalho, portador da cédula de identidade Nº 13.332.724 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 012.800.446-08 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para brigada de incêndio e fornecimento de camisetas para os brigadistas – **Da Rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 4.573/2023, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 134/2023 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 15/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8DEF3A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações do cargo de Controlador Interno do Município de Turvo/PR,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 46/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica designado o servidor responsável pela ouvidoria e transparência como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 sob a supervisão da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Altera o caput e incisos do artigo 2º do Decreto Municipal Nº 47/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CEPD será composto por representantes dos seguintes setores do Município com a já indicação de seus representantes abaixo:
I – Unidade de Controle Interno – Jessica Aparecida Machado;
II – Ouvidoria Municipal e Transparência – Manoel Eurich Neto;
III – Procuradoria Geral do Município – Dominique Acirema Schio de Oliveira;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Tony Luiz Gomes;
V – Secretaria Municipal de Administração – Eduarda de Morais Halma, e
VI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Alan Felipe Tratch Carriel.

Parágrafo único. O CEPD, quando julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições, poderá solicitar o auxílio de outros entes e órgãos municipais, bem como requisitar a participação de servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico na área de proteção de dados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:07AC4AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Contrato Administrativo nº 119/2023 – Dispensa de Licitação Nº 45/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MERCADOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.500.049/0089-70, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 540, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jeroslau Pauliki, portador da cédula de identidade Nº 421.751-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 014.188.319-72 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimendo de caixas de som que serão entregues como prêmios no Concurso Araceli – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 18/09/2023 a 17/09/2024 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CDA07FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de carrinho de pipoca, algodão doce e sorvete picolé, para o dia das crianças e natal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 29 de setembro de 2023.
Início da Sessão: 29 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor estimado: R$ 16.624,12 (dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de setembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:855DE9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.513/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos, almofadas e resina para carimbos automáticos, em favor da empresa **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 47.305.688/0001-81)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 4.757,85 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e cinco reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:17B06F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
NOTA PUBLICAÇAÕ CISVALI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
CNPJ 00.956.801.0001/25
NOTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI; por meio de seu Presidente, Sr. Bachir Abbas, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação na integra do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 4º Bimestre de 2023, e o Relatório da Gestão Fiscal - RGF, do 2º Quadrimestre de 2023 no Diário Oficial eletrônico do consorcio, em https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cisvali; estando a integra disponível em: https://cisvali.com.br/blog/?categoria=contas-publicas;
"Esta publicação tem o objetivo de notificação a toda a população sobre as atividades do consórcio.
"É a tecnologia facilitando a vida e gerando grande economia aos cofres públicos."

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9DE29B99

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº23/2023 – SEQUENCIAL Nº 694
CONTRATADO(A):CLINIMEDI -MEDICOS ASSOCIADOS S/A
VALOR GLOBAL**:R$45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**18/09/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:18/09/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:35715DFE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 60/2020

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 60/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA** E A EMPRESA **CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA**., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:
O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74, neste ato representado por sua Presidente, Sra. SOLANGE AP. BRAUN CORREA portadora da cédula de identidade nº 4.115.731-3 - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 626.864.299-68, a seguir denominado CO**NTRATANTE** e a empresa **CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.00.188.939/0001-21, localizada na rua Prudente de Moraes,152, 1andar, Centro , Porto União -SC – CEP 84.900.000 neste ato representada por Carlos Alberto Jung**,** portador(a) da cédula de identidade nº 1.104.441 ssp SC, inscrito no CPF sob o nº 400.007.109-20, a seguir denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, para os Beneficiários do IMAS, sem caráter de exclusividade.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 649, nos termos Cláusula Nona.
CLÁUSULA SEGUNDADA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 4649 pelo prazo de 12 (doze meses) dias, a partir de 01/09/2023 até 01/09/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Instruem o presente aditivo:
-Parecer Jurídico;
-A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 649, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO
Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

União da Vitória/PR, 01 de setembro de 2023.

SOLANGE AP. BRAUN CORRÊA
Presidente - IMAS

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F03F6CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 501/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VILMAR ABRAO FERREIRA	2007 A 2012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	13/09/2023 A 28/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8EE6CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 500/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEI ANTONIO KUKLA	1090101	2021/2022	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	11/09/2023 A 20/09/2023
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	1088001	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2023 A 11/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C8892FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 499/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ELISETE APARECIDA MIRANDA
CARGO:	PROFESSORA
MATRICULA:	1512236
PERIODO AQUISITIVO:	2014/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:41200CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 498/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 56/2023 - Processo Administrativo nº 137/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 144/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: 47.824.275 VINICIUS YAMANDU KASTELLER ALVES. - (CNPJ N.º 47.824.275/0001-03)
Valor Global...: de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 14/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2023 - Término: 14/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os equipamentos deverão ser ENTREGUES e MONTADOS/INSTALADOS nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Comunicação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o evento, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos....: Despesa 46 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 145/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ. - (CNPJ N.º 13.354.044/0001-61)
Valor Global...: de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). – Itens n.º 02 e 05.
Data de Assinatura.....: 14/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2023 - Término: 14/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os equipamentos deverão ser ENTREGUES e MONTADOS/INSTALADOS nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Comunicação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o evento, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos....: Despesa 46 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 146/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SUL CNC MÁQUINAS LTDA. - (CNPJ N.º 48.188.416/0001-01)
Valor Global...: de R$ 164.999,65 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). – Itens n.º 03 e 04.
Data de Assinatura.....: 14/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2023 - Término: 14/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os equipamentos deverão ser ENTREGUES e MONTADOS/INSTALADOS nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Comunicação) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o evento, com SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 56/2023
Recursos....: Despesa 46 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação - 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Lindamir de Fátima Varela – Secretária de Administração – CPF 702.072.169-91.
Fiscal:Sr. (a) Giovany Pauluk da Silva – Consultor Municipal de Comunicação - CPF 059.831.439-30.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Reginaldo Marques – Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação - CPF 026.644.079-70.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:06661D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 503/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DANIEL ALVES OZORIO	2009 A 2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/11/2023 A 16/12/2023
ESTER DE FRANCA RUBY	2009 A 2014	ENFERMEIRO 6 HORAS	02/10/2023 A 15/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07BBB240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 504/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL ALVES OZORIO	407	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2023 A 31/10/2023
FRANCIELLE COPPINI MISTURINI	991505006	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	18/09/2023 A 27/09/2023
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	506	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2023 A 04/10/2023
VIVIANE DE ALMEIDA	92	2021/2022	PSICÓLOGO	11/09/2023 A 20/09/2023
VIVIANE DE ALMEIDA	92	2022/2023	PSICÓLOGO	21/09/2023 A 30/09/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EA02F19

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 15/2023 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**22/2023**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**21/2023**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**18/09/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2023		
b) Licitação Nr.:	15/2023-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	18/09/2023		
e) Data da Adjudicação:	18/09/2023	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de serviço de monitoramento de alarme patrimonial instalado.		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006177 - TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1	0,0000	10.080,00
	1		10.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

União da Vitória, 18 de Setembro de 2023.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:03FCFA54

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº **21/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de monitoramento de alarme patrimonial instalado.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Teleunião Telecomunicações Ltda
CNPJ Nº 86.861.210/0001-64
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 13.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 MANUT ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA – Fonte de recursos: 1076
VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 30/9/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:157C5C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através do Decreto nº 002/2023, de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
FOI CREDENCIADO: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15.

DATA: 18 de setembro de 2023.

LUAN MOROSINI –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1C1D5667

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 75/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 75/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de picolés para ser distribuídos no Dia das Crianças e no Natal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
J. SCHMOLLER-ME	1	7.000	2,30	16.100,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 75/2023 - Dispensa: R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 18 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3DDF1354

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 32/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 32/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da maquina Retroescavadeira John Deere - Modelo 310L, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	1	1	2.572,55	2.572,55
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	2	1	2.675,40	2.675,40

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2023 - Inexigibilidade: R$ 5.247,95 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 18 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2596B31

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 33/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Van Citroën/Jumpy placa SDZ2G15, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	1.129,80	1.129,80
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	602,20	602,20

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2023 - Inexigibilidade: R$ 1.732,00 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 18 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2D7B607A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 024/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS
CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Larayane Cristina Moraes Barbosa
Jaqueline de Lurdes Flores da Silva
Geovanna dos Santos

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidas dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A9CB0F6E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO KIENEN

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa A. G. KIENEN & CIA. LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 152/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 23.927,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL.
ESPÉCIE: Contrato nº 153/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 19.032,00 (Dezenove Mil e Trinta e Dois Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 154/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 28.856,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DIMEVA DISTRIUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 155/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 5.921,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 156/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 21.456,50 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.465,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 158/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 22.970,50 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ILG COMERCIAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 25.863,60 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 160/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.105,00 (Cinco Mil, Cento e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 18.483,25 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
ESPÉCIE: Contrato nº 163/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.233,00 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: dezessete dias de setembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 7.164,00 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 20.131,60 (Vinte Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 166/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 35.153,80 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 167/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 18.045,00 (Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2023 - Pregão Eletrônico nº 43/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 31.994,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2023 – Pregão Eletrônico nº 43/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.
PRAZO: dezessete dias de setembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 23.743,35 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	08.001.10.301.0010.2040	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10B6A28A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO RM PNEUS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 28.587,03 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:228A10AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LEDIMARA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA 02998625932
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2023 – Dispensa Nº 70/2023.
OBJETO: Contratação de banda para show no Festival Municipal Índio Viry da Canção, em comemoração ao dia do município de Verê.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Que as partes contratantes, de comum acordo e de forma amigável e com fundamento no artigo 79 inciso II da Lei de Licitações de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem por este instrumento rescindir integralmente e a partir desta data de 11 de setembro de 2023 o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 136/2023, celebrado em data de 04 de Setembro de 2023, referente a Licitação, na modalidade de Dispensa nº 70/2023, deixando referido instrumento contratual de ter quaisquer efeitos entre as partes a partir desta data, ficando o mesmo terminado e encerrado em todos os seus direitos e obrigações, os quais declaram expressamente que não existe nenhuma multa contratual ou eventual indenização a ser pleiteada um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindido.
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1B8E181E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
GABARITO OFICIAL Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO PARA JOVEM APRENDIZ Nº 01/2023
EDITAL DE TESTE SELETIVO – GABARITO OFICIAL Nº 04/2023
18/09/2023

O **MUNICÍPIO DE VERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, nesta cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ sob o n. 75.636.530/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMILSO ROSIN,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade 5.076.057-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 021.519.039-40, residente e domiciliado em Linha Bellé, Zona Rural do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL DE TESTE SELETIVO N°01/2023, TORNA PÚBLICO O GABARITO OFICIAL DA PROVA DE JOVEM APRENDIZ, e dá outras providências.

Art. 1. Torna público o gabarito oficial do Teste Seletivo para Jovens Aprendizes.

GABARITO OFICIAL

1	A
2	C
3	B
4	A
5	D
6	B
7	C
8	A
9	C
10	D
11	C
12	A
13	B
14	D
15	B
16	A
17	C
18	A
19	C
20	D

21	D
22	C
23	B
24	A
25	D
26	C
27	B
28	D
29	B
30	B

Verê, 18 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B6035111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
6 TERMO CONTRTAO 183/2019

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 183/2019 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA situada à Rua ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA, S/N, Bairro Centro, Chapecó, inscrita no CNPJ sob nº 26522047000109, neste ato representada por EVANDRO ROBERTO ROSSET, inscrito no CPF/MF sob nº 02335198904, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com parecer jurídico e o protocolo 4986/2023 .Cláusula Primeira: Do Valor - Fica acrescido o valor de R$ 19.512,00 ao contrato original, passando os valores unitários dos itens: 01 de 5,57, para R$ 5,71 e dos itens 02 de R$ 7,74, para R$ 7,94.Cláusula Segunda: Da vigência – passa sua vigência para 18/09/2024.Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em, 18/09/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

EVANDRO ROBERTO ROSSET
Contratada
Cetrilife Tratamento de Residuos de Servicos de Sa

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6A613D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, de 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre deliberação "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e, com base no inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011.
Resolve:

Art.1º - Deliberar "ad referendum" pela aprovação do pleito da Secretaria Municipal de Saúde ao incentivo financeiro de investimento para transporte Sanitário nos termos da resolução SESA 1108/2023, visando aquisição de uma VAN no valor de R$ 220.000,00.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência nesta data.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:F80DB29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5299/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5299/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCAI DE ENSINO
12.265.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39 – 207 – 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 50.000,00

12.361.0008.2.061 – EDUCAÇÃO CONECTADA
3.3.90.39 – 188 – 1107 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 66.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.11.51.21.02 Fonte 1104 R$ 50.000,00
4.17.14.50.01.00 Fonte 1107 R$ 66.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Vitorino, 18 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B6C41D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5300/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5300/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 529 – (3)1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 30.000,00

0900 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 –MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 356 – 1000 – Material de Consumo R$ 60.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 R$ 30.000,00

Anulação de saldo de dotação
0900 - SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.011 –MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.3.90.39 – 374 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 60.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Vitorino, 18 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FC4A995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 2 QUAD 2023U

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 28 de setembro de 2023, a partir 13:45 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do ***SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2023****, Perante a Comissão da Câmara Municipal.*

Vitorino, 15 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:48AF7CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 2 QUAD 2023

Edital de Convocação

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 28 de setembro de 2023, a partir 13:50 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Vitorino, 15 de setembro de 2023.

VITORIA FOLGASSA DA SILVA
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2C37B428

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 195/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 195/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato

representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.449/0001-10, com sede à Rua Tocantins, 600 – centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI ALOISIO MALDANER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 989.021-1 e CPF nº 284.861.709-82, residente a Rua São Francisco, s/n, chácara, CEP nº 85.988-000, Entre Rios do Oeste, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 3.240 de 30 de maio de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 23 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 7.461,36 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), divididos em 4 (quatro) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Elemento - Descrição	Vínculo
944	7	3	0012.0361.0011	2157	33171701100	Vencimento e vantagens fixas-pessoal	1000
944	7	3	0012.0361.0011	2157	33171701300	Obrigações patronais	1000
944	7	3	0012.0361.0011	2157	33171701600	Outras despesas variáveis - pessoal	1000
944	7	3	0012.0361.0011	2157	33171704600	Auxílio-alimentação	1000
944	7	3	0012.0361.0011	2157	33171704900	Auxílio-transporte	1000
944	7	3	0012.0361.0011	2157	33171709900	Outras despesas de pessoal e encargos	1000

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de setembro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
b) Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item “b” será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito Municipal de Entre Rios Do Oeste - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Gracieli Irma Pioner
RG: 8.551.731-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:AD6161F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 73/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1005/2023, de 28 de Agosto de 2023.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA-MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL -PR

Decreto n°73/2023, de 12 de Setembro, de 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Corumbataí do Sul, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

· **I –** Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
· **II –** Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

· **III –** Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· **IV –** Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

· **V –** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VI –** Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

· **VII –** Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

· **VIII –** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

· **IX-** Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEIA) de Corumbataí do Sul será composto por 20 membros (vinte) 10 (dez), titulares e 10 (dez) suplentes, dos quais sendo seus membros 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais,

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Os Representantes das Secretarias

a -(2) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
b- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação
c- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
d- (2) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde

2 - A sociedade Civil definira sua representação através das seguintes Entidades:

a - Entidades Religiosas
b - Associação de Produtores Rurais
c - Associações de Bairro

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

· **I –** zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
· **II –** representar externamente o CONSEA Municipal;
· **III –** convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
· **IV –** manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V –** convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
· **VI –** propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

· **I –** submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· **II –** manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
· **III –** acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
· **IV –** promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
· **V –** instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
· **I –** Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
· **II –** Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Comsea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
· **III –** Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
· **IV –** Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Corumbataí do Sul, Paraná, bem como os membros representantes da sociedade civil, organizada, eleitos na IV Conferencia de Segurança Alimentar e Nutricional realizada no dia 31/07/2023., Conforme a tabela a seguir:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

	NOME	T/S	REPRESENTA
1	Maria Aparecida Jardim de Souza	Titular	Secretaria de Ação Social
2	Cleide Ferreira Boina Melo	Sup	Secretaria de Ação Social
3	Ellen karolaine	Titular	Secretaria de Saúde
4	Rodrigo Duenhas	Sup	Secretaria de Saúde
5	Jairo Catira de Souza	Titular	Secretaria de Agricultura
6	Maria Baia	Sup	Secretaria de Agricultura
7	Meidir Terezinha Silva Ramos	Titular	Secretaria de Educação
8	Cleuza Rodrigues Ramos	Sup	Secretaria de Educação

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

1	Dina Jardim de Oliveira	Titular	Igreja Presbiteriana Renovada
2	Hemília Hermínio	Sup	Igreja Presbiteriana Renovada
3	Antônio Alves Filho	Titular	Igreja Católica
4	Valmira de Oliveira Bergossi	Sup	Igreja Católica
5	Olavo Aparecido Luciano	Titular	Associação de Produtor Rural
6	Samara Zuffa	Sup	Associação de Produtor Rural
7	Gerson Rodrigues da Crus	Titular	Associação de Bairro
8	Valdineia Moreira dias	Sup	Associação de Bairro
9	Cassilda Pereira Silva	Titular	Congregação Cristã no Brasil
10	Tiago Martins	Sup	Congregação Cristã no Brasil
11	Alex Gonzaga dos Santos	Titular	Igreja Só o Senhor é Deus
12	Viviane Lima Tavares Santos	Sup	Igreja Só o Senhor é Deus

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - PR, 12 de Setembro de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:581E88DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023 - AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

DATA: 14/09/2023 **PROTOCOLO:** 95 / 2023 **PROCESSO:** 95

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: AGUIAR RECH CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.467.758/0001-77 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA TIRADENTES, 400
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Alegre - PR
Telefone:
CEP: 86.860-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA, PARA ELEBORAÇÃO DE PROJETO DE PISTA DE CAMINHADA E URBANIZAÇÃO DA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

O presente termo, visa permitir ao município de Fênix, contratar a elaboração de projetos executivos, projetos de pista de caminhada e urbanização da Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, incluso: calçamento, acessibilidade, instalações elétricas, equipamentos urbanos, implantação, planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, tendo em vista que o corpo técnico do Departamento de Engenharia ser reduzido para atender toda a demanda, principalmente projetos que exigem muito detalhamento e estudo, como é o caso.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04007041220028201233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04007041220028201233903900000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	30730	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PISTA DE CAMINHADA E URBANIZAÇÃO DA AV. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, INCLUSO CALÇAMENTO, ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS URBANOS, IMPLANTAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS SUPERVENIENTES À OBRA, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, COM TODAS AS ART'S DOS SERVIÇOS, COM APROXIMADAMENTE 3000 LINEAR.	SERV.	1.00	30,890.0000	30,890.00	
Total:								**30,890.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7F71D3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - Nº 1 / 2023 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Concorrência - nº 1 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6615 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA
CNPJ: 26.333.078/0001-11
Endereço: AFONSO DIAS BASTOS, 0
Bairro: Centro **Cidade:** PEABIRU - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.043,48m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	CONSTRUT	UND.	1.00	4.439.708,26	4.439.708,26

Total: 4.439.708,26

Fênix, 18 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:039F99D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - Nº 1 / 2023 - FN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA.

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Concorrência - nº 1 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 6615 - PFN PAVIMENTAÇÕES ASFALTICAS LTDA
CNPJ: 26.333.078/0001-11
Endereço: AFONSO DIAS BASTOS, 0
Bairro: Centro **Cidade:** PEABIRU - PR **CEP:**

I T E N S ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 22.043,48m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	CONSTRUT	UND.	1.00	4.439.708,26	4.439.708,26

Total: 4.439.708,26

Fênix, 18 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8BFB1439

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o Caderno de Questões no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, link Área Restrita do Candidato, pelo período de **30 (trinta) dias**.

Art. 3º Haverá **prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de 19 a 21 de setembro de 2023**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com identificação correta. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Escolher um arquivo: Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As **respostas** aos recursos serão disponibilizadas no dia **10 de outubro,** conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de setembro de 2023.

ELTON OSVALDO CUNICO
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGOS PROVA PERÍODO MANHÃ				**CARGOS PROVA PERÍODO TARDE**			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO				**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**			
1	A	21	D	1	C	21	A
2	E	22	B	2	A	22	E
3	B	23	E	3	A	23	D
4	D	24	A	4	E	24	C
5	A	25	C	5	E	25	C
6	C	26	C	6	C	26	B
7	E	27	B	7	D	27	C
8	D	28	D	8	D	28	E
9	D	29	A	9	A	29	A
10	D	30	E	10	A	30	E
11	E	31	C	11	B	31	D
12	C	32	A	12	C	32	C
13	A	33	C	13	A	33	B
14	C	34	E	14	D	34	B
15	A	35	B	15	C	35	A
16	B	36	E	16	E	36	D
17	E	37	A	17	D	37	E
18	D	38	A	18	E	38	A
19	B	39	B	19	D	39	C
20	C	40	D	20	A	40	D
ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				**MOTORISTA**			
1	A	21	D	1	C	21	A
2	E	22	B	2	A	22	E
3	B	23	E	3	A	23	D
4	D	24	A	4	E	24	C
5	A	25	C	5	E	25	C
6	C	26	C	6	C	26	D
7	E	27	B	7	D	27	A
8	D	28	A	8	D	28	B
9	D	29	E	9	A	29	D
10	D	30	D	10	A	30	B
11	E	31	B	11	B	31	D
12	C	32	A	12	C	32	B
13	A	33	C	13	A	33	B
14	C	34	A	14	D	34	E
15	A	35	D	15	C	35	E
16	B	36	A	16	E	36	B
17	E	37	B	17	D	37	C
18	D	38	D	18	E	38	E
19	B	39	E	19	D	39	B

20	C	40	B	20	A	40	D
OPERADOR DE MÁQUINAS				**PEDREIRO**			
1	A	21	D	1	C	21	A
2	E	22	B	2	A	22	E
3	B	23	E	3	A	23	D
4	D	24	A	4	E	24	C
5	A	25	C	5	E	25	C
6	C	26	E	6	C	26	A
7	E	27	B	7	D	27	D
8	D	28	D	8	D	28	E
9	D	29	C	9	A	29	C
10	D	30	E	10	A	30	E
11	E	31	A	11	B	31	D
12	C	32	C	12	C	32	C
13	A	33	A	13	A	33	A
14	C	34	B	14	D	34	B
15	A	35	E	15	C	35	C
16	B	36	D	16	E	36	E
17	E	37	C	17	D	37	A
18	D	38	B	18	E	38	B
19	B	39	E	19	D	39	D
20	C	40	C	20	A	40	D
VIGIA				**ELETRICISTA**			
1	A	21	D	1	E	21	A
2	E	22	B	2	B	22	E
3	B	23	E	3	C	23	D
4	D	24	A	4	C	24	C
5	A	25	C	5	E	25	C
6	C	26	A	6	A	26	E
7	E	27	C	7	D	27	B
8	D	28	D	8	D	28	C
9	D	29	B	9	B	29	D
10	D	30	A	10	D	30	A
11	E	31	D	11	D	31	B
12	C	32	C	12	B	32	E
13	A	33	A	13	A	33	B
14	C	34	B	14	E	34	C
15	A	35	E	15	D	35	D
16	B	36	C	16	B	36	A
17	E	37	E	17	C	37	C
18	D	38	D	18	A	38	E
19	B	39	B	19	D	39	A
20	C	40	D	20	A	40	D
LEITURISTA				**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**			
1	C	21	A	1	A	21	A
2	D	22	C	2	D	22	E
3	E	23	A	3	B	23	E
4	D	24	B	4	A	24	B
5	D	25	C	5	E	25	B
6	A	26	A	6	D	26	D
7	C	27	E	7	E	27	E
8	A	28	D	8	C	28	D
9	B	29	E	9	B	29	C
10	E	30	B	10	C	30	A
11	C	31	C	11	E	31	B
12	B	32	D	12	C	32	B
13	A	33	A	13	D	33	E
14	E	34	E	14	A	34	A
15	D	35	B	15	B	35	D
16	E	36	A	16	D	36	D
17	C	37	E	17	E	37	E
18	A	38	A	18	C	38	B
19	D	39	D	19	D	39	D
20	B	40	C	20	E	40	A
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				**AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**			
1	C	26	E	1	A	21	A
2	D	27	C	2	D	22	E
3	E	28	A	3	B	23	E
4	D	29	D	4	A	24	B
5	D	30	C	5	E	25	B
6	A	31	C	6	D	26	A
7	C	32	D	7	E	27	C
8	A	33	B	8	C	28	B
9	B	34	C	9	B	29	D
10	E	35	B	10	C	30	C
11	C	36	E	11	E	31	E
12	B	37	A	12	C	32	B
13	A	38	B	13	D	33	E
14	E	39	E	14	A	34	C
15	D	40	C	15	B	35	A
16	D	41	A	16	D	36	C
17	A	42	A	17	E	37	A
18	B	43	D	18	C	38	D
19	C	44	B	19	D	39	E
20	C	45	A	20	E	40	A
21	D	46	B	**OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**			
22	B	47	E	1	A	21	A
23	A	48	D	2	D	22	E
24	C	49	B	3	B	23	E

25	A	50	D	4	A	24	B
ATENDENTE				5	E	25	B
1	C	21	D	6	D	26	E
2	D	22	B	7	E	27	A
3	E	23	A	8	C	28	B
4	D	24	C	9	B	29	C
5	D	25	A	10	C	30	E
6	A	26	D	11	E	31	B
7	C	27	B	12	C	32	C
8	A	28	C	13	D	33	A
9	B	29	E	14	A	34	D
10	E	30	D	15	B	35	E
11	C	31	A	16	D	36	C
12	B	32	E	17	E	37	E
13	A	33	D	18	C	38	B
14	E	34	B	19	D	39	A
15	D	35	C	20	E	40	D
16	D	36	C	**TELEFONISTA**			
17	A	37	B	1	A	21	A
18	B	38	A	2	D	22	E
19	C	39	B	3	B	23	E
20	C	40	E	4	A	24	B
FISCAL DE SANEAMENTO				5	E	25	B
1	C	21	D	6	D	26	A
2	D	22	B	7	E	27	C
3	E	23	A	8	C	28	A
4	D	24	C	9	B	29	C
5	D	25	A	10	C	30	B
6	A	26	C	11	E	31	D
7	C	27	D	12	C	32	E
8	A	28	A	13	D	33	B
9	B	29	B	14	A	34	C
10	E	30	C	15	B	35	B
11	C	31	E	16	D	36	A
12	B	32	B	17	E	37	B
13	A	33	A	18	C	38	D
14	E	34	C	19	D	39	B
15	D	35	D	20	E	40	E
16	D	36	B	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**			
17	A	37	C	1	A	21	A
18	B	38	A	2	D	22	E
19	C	39	E	3	B	23	E
20	C	40	D	4	A	24	B
ADVOGADO				5	E	25	B
1	C	26	E	6	D	26	B
2	D	27	D	7	E	27	C
3	E	28	C	8	C	28	A
4	D	29	B	9	B	29	B
5	D	30	C	10	C	30	D
6	A	31	D	11	E	31	E
7	C	32	C	12	C	32	E
8	A	33	A	13	D	33	C
9	B	34	B	14	A	34	B
10	E	35	D	15	B	35	D
11	C	36	E	16	D	36	E
12	B	37	C	17	E	37	A
13	A	38	E	18	C	38	C
14	E	39	A	19	D	39	B
15	D	40	C	20	E	40	A
16	D	41	B	**TÉCNICO EM SANEAMENTO**			
17	A	42	D	1	A	21	A
18	B	43	C	2	D	22	E
19	C	44	A	3	B	23	E
20	C	45	B	4	A	24	B
21	D	46	D	5	E	25	B
22	B	47	E	6	D	26	A
23	A	48	D	7	E	27	E
24	C	49	E	8	C	28	C
25	A	50	B	9	B	29	A
ADMINISTRADOR				10	C	30	E
1	C	26	C	11	E	31	A
2	D	27	E	12	C	32	B
3	E	28	B	13	D	33	E
4	D	29	D	14	A	34	C
5	D	30	C	15	B	35	A
6	A	31	D	16	D	36	C
7	C	32	A	17	E	37	B
8	A	33	A	18	C	38	A
9	B	34	E	19	D	39	C
10	E	35	B	20	E	40	E
11	C	36	A	**ENGENHEIRO CIVIL**			
12	B	37	D	1	A	26	D
13	A	38	B	2	D	27	A
14	E	39	E	3	B	28	B
15	D	40	C	4	A	29	E
16	D	41	A	5	E	30	B
17	A	42	D	6	D	31	C
18	B	43	B	7	E	32	A
19	C	44	A	8	C	33	D

20	C	45	D	9	B	34	B
21	D	46	C	10	C	35	C
22	B	47	C	11	E	36	D
23	A	48	B	12	C	37	E
24	C	49	E	13	D	38	A
25	A	50	E	14	A	39	B
				15	B	40	E
				16	D	41	C
				17	E	42	D
				18	C	43	A
				19	D	44	E
				20	E	45	C
				21	A	46	B
				22	E	47	D
				23	E	48	E
				24	B	49	A
				25	B	50	C
				GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL			
				1	A	26	D
				2	D	27	E
				3	B	28	C
				4	A	29	D
				5	E	30	C
				6	D	31	A
				7	E	32	C
				8	C	33	B
				9	B	34	A
				10	C	35	D
				11	E	36	E
				12	C	37	D
				13	D	38	E
				14	A	39	A
				15	B	40	C
				16	D	41	B
				17	E	42	E
				18	C	43	D
				19	D	44	D
				20	E	45	A
				21	A	46	C
				22	E	47	A
				23	E	48	D
				24	B	49	B
				25	B	50	E

ICO

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:78974A78

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2023/SMSA

LICITACÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

OBJETO: 1-LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) SMARTPHONES COMPATÍVEIS PARA EXECUÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.2-LOCAÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS PARA EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO.3-40 (QUARENTA) PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL, CHIP DE CELULAR TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM PACOTE MENSAL DE INTERNET NO MÍNIMO 10GB.

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor KENZI SATO JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 63/2023, de 31 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2742, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

Fornecedor: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.225.153/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCACAO DE SMARTPHONES COMPATIVEIS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE TRANSMISSÃO DE DADOS E EMISSÃO DE FATURAS, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO	12	R$ 7.882,40	R$ 94.588,80
2	LOCACAO DE IMPRESSORAS PORTATEIS PARA EMISSAO SIMULTANEA DE FATURAS COM SUPORTE E MANUTENÇÃO	12	R$ 18.881,64	R$ 226.579,68
3	PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL, CHIP DE CELULAR TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, COM PACOTE MENSAL DE INTERNET NO MÍNIMO 10GB	12	R$ 3.245,20	R$ 38.942,40

Sarandi, 14 de setembro de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:3FA30F57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007,** bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos Cargos descritos na Tabela I, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pela **Portaria nº 2.797/2023.**
O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para os cargos.
1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.
1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o número de vagas para a cota racial, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
101	**AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.884,30/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
102	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
103	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**	**03**	**-**	**01**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
104	**MOTORISTA "D"**	**02**	**-**	**-**	**R$ 2.398,11/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto. Requer-se também curso básico de qualificação profissional, curso de direção defensiva e CNH na categoria "D".	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
105	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**01**	**-**	**-**	**R$ 2.449,57/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Incompleto. Requer-se também curso básico de qualificação profissional e CNH na categoria "D".	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
106	**AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.634,71/ 12 por 36 horas**	Ensino Fundamental.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
107	**ELETRICISTA**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.884,28/ 40h semanais**	Ensino Fundamental e Curso Básico de Qualificação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
108	**ENCANADOR**	**01**	**-**	**-**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Fundamental e Curso Básico de Qualificação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
109	**FISCAL**	**02**	**-**	**-**	**R$ 2.161,08/ 40h semanais**	Ensino Fundamental Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
201	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
202	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
203	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

	(**)**								
204	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
205	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
206	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
207	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL) (****)**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
208	**AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 1.676,55/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
209	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**02**	-	-	**R$ 2.787,60/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
210	**ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**	**01**	-	-	**R$ 3.735,21/ 40h semanais**	Ensino médio completo e curso de montagem e manutenção qualificação de hardware de 120 horas-aula.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
211	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**05**	**01**	**01**	**R$ 2.131,94/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo e curso básico de qualificação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
212	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**	**02**	-	-	**R$ 1.627,22/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
213	**EDUCADOR DE BASE**	**01**	-	-	**R$ 2.043,38/ 12 por 36 horas**	Ensino Médio Completo e capacitação especifica.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
214	**INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 2.334,48/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), Experiência de 06 (seis) meses em música, danças, artes cênicas ou trabalhos manuais, quando da posse, apresentar no mínimo 02 (dois) cursos de artesanato podendo ser em madeira, couro, argila, tecido, corda, fios, tintas ou EVA, comprovadas mediante declaração ou certificado de participação no curso.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
215	**MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**	**01**	-	-	**R$ 2.398,11/ 40h semanais**	Ensino médio completo, possuir carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou "E" e 06 (seis) meses de experiência na área de atuação.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
216	**ORIENTADOR SOCIAL**	**01**	-	-	**R$ 1.686,06/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
217	**ANALISTA DE PROJETOS**	**01**	-	-	**R$ 2.160,12/ 40h semanais**	Ensino Médio e Curso Técnica em Edificações.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
218	**ASSISTENTE DE BIBLIOTECA**	**05**	**01**	**01**	**R$ 1.473,95/ 40h semanais**	Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e formação técnico em Biblioteconomia.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
219	**AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS**	**02**	-	-	**R$ 1.473,95/ 30h semanais**	Ensino Médio e Curso Técnico na Área.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
220	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**02**	-	-	**R$ 1.942,19/ 30h semanais**	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão da classe ou órgão fiscalizador.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
221	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 1.549,38/ 40h semanais**	Ensino Médio, Curso de Técnico de Enfermagem e registro no órgão da classe COREN.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
222	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 2.146,00/ 40h semanais**	Ensino Médio, Técnico em Enfermagem e especialização em enfermagem do Trabalho reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) Registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
223	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**	**01**	-	-	**R$ 2.243,55/ 40h semanais**	Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Órgão de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
224	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU**	**01**	-	-	**R$ 1.942,19/ 30h semanais**	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão da classe ou órgão.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
225	**TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA**	**01**	-	-	**R$ 3.414,86/ 30h semanais**	Curso técnico na área, técnica em higiene dental e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**Y**
226	**TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 3.312,94/ 40h semanais**	Ensino Médio, Técnico em Segurança do Trabalho, registro emitido pelo MEC e comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo na área da saúde e Habilitação "B".	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
227	**TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**02**	-	-	**R$ 1.500,66/ 40h semanais**	Ensino Médio e Curso Técnico na Área.	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**
228	**TOPÓGRAFO**	**01**	-	-	**R$ 3.758,63/ 40h semanais**	Requer curso técnico de nível médio, e cursos nas áreas de geomática ou correlato, como: técnico em geodésica e cartografia, técnico em agrimensura, técnico em hidrografia, técnico em topografia, oferecidos por escolas	**Sarandi/PR**	**R$ 60,00**	**X**

						técnicas e instituições de formação profissional.			

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
301	**ADVOGADO 40 HORAS**	**02**	-	-	**R$ 8.361,24/ 40h semanais**	Direito reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Órgão de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
302	**ANALISTA DE SISTEMAS**	**01**	-	-	**R$ 5.612,64/ 40h semanais**	Curso superior em Ciência da computação ou da área de informática.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
303	**ANALISTA DE TRÂNSITO**	**01**	-	-	**R$ 6.276,19/ 40h semanais**	Curso Superior em Arquitetura ou Urbanismo, Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe com habilitação legal para o exercício da respectiva função e especialização em trânsito.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
304	**ARQUITETO E URBANISTA**	**01**	-	-	**R$ 6.276,19/ 40h semanais**	Ensino Superior em Arquitetura reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
305	**ASSISTENTE SOCIAL**	**01**	-	-	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Curso superior em assistência social.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
306	**ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 3.938,67/ 30h semanais**	Ensino Superior em Serviço Social reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão competente (CRESS).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
307	**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**	**01**	-	-	**R$ 6.276,19/ 40h semanais**	Ensino Superior em Ciências contábeis, e registro no órgão (CRC), mais experiência comprovada de 05 (cinco) anos.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
308	**AUDITOR GERAL**	**01**	-	-	**R$ 6.031,75/ 40h semanais**	Ensino superior concluído nas áreas de Direito, Administração, Engenharias, Gestão Pública e Ciências Contábeis. Registro em Conselho de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
309	**BIBLIOTECÁRIA**	**02**	-	-	**R$ 3.312,94/ 40h semanais**	Ensino Superior em Biblioteconomia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
310	**CONTADOR(A)**	**01**	-	-	**R$ 7.217,62/ 40h semanais**	Curso superior em Ciências contábeis e registro no órgão (CRC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
311	**COORDENADOR PEDAGÓGICO**	**05**	**01**	**01**	**R$ 4.912,89/ 40h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência mínima de três anos na docência, nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
312	**ECONOMISTA**	**01**	-	-	**R$ 5.495,50/ 40h semanais**	Ensino superior em Economiareconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
313	**EDUCADOR FÍSICO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 3.218,95/ 40h semanais**	Educação Física reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
314	**EDUCADOR INFANTIL**	**01**	-	-	**R$ 3.544,20/ 30h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior ou curso de licenciatura específica.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
315	**ENFERMEIRO AUDITOR**	**01**	-	-	**R$ 4.216,95/ 30h semanais**	Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe especialização em Auditoria.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
316	**ENFERMEIRO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 5.403,46/ 40h semanais**	Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, e registro no órgão de classe COREN.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
317	**ENFERMEIRO(A) DO PSF**	**01**	-	-	**R$ 6.213,98/ 40h semanais**	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
318	**ENFERMEIRO(A) PADRÃO**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 30h semanais**	Ensino superior em Enfermagem e registro no COREM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
319	**ENGENHEIRO(A) CIVIL**	**CR**	**CR**	**CR**	**R$ 7.217,62/ 40h semanais**	Ensino superior em Engenharia Civil e registro no CREA.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
320	**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 6.903,81/ 40h semanais**	Ensino Superior em Engenharia e especialização em Segurança do Trabalho, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
321	**FARMACÊUTICO(A)**	**02**	-	-	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Curso superior em Farmácia bioquímica.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
322	**FONOAUDIÓLOGO**	**01**	-	-	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Ensino Superior em Fonoaudióloga, com registro no conselho profissional pertinente.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
323	**FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**01**	-	-	**R$ 4.529,47/ 30h semanais**	Ensino superior completo em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização em Transtorno do Espectro Autista.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
324	**MÉDICO AUDITOR**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
325	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
326	**MÉDICO CLÍNICO**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino superior em Medicina, especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
327	**MÉDICO CLÍNICO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 14.954,32/ 40h semanais**	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe CFM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
328	**MÉDICO DERMATOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/**	Ensino superior em Medicina,	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**

					20h semanais	especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).			
329	**MÉDICO DO TRABALHO**	**01**	-	-	**R$ 6.764,79/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e Registro no Conselho Regional de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
330	**MÉDICO GASTROENTERO-LOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Gastroenterologia, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
331	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e especialização na área de Ginecologia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
332	**MÉDICO INFECTOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
333	**MÉDICO NEUROLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e especialização na área de Neurologia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
334	**MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**01**	-	-	**R$ 17.197,47/ 40h semanais**	Ensino Superior em Medicina, com residência em Neurologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Órgão de Classe. Especialização em Transtorno do Espectro Autista.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
335	**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Oftalmologia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
336	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Ortopedia inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
337	**MÉDICO PEDIATRA**	**02**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no órgão de classe e especialização na área de Pediatria inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
338	**MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**	**01**	-	-	**R$ 15.228,08/ 36h semanais**	Ensino Superior em Medicina, com especialização na área e Registro no Conselho Regional de Classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
339	**MÉDICO PSF**	**01**	-	-	**R$ 17.197,47/ 40h semanais**	Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
340	**MÉDICO PSIQUIATRA**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
341	**MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 14.954,32/ 40h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe e título de especialização em Psiquiatria.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
342	**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**	**01**	-	-	**R$ 8.050,40/ 20h semanais**	Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe. Certificado de Residência Médica na Especialidade na área indicada e/ou Título de Especialista na área indicada, devidamente com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
343	**NUTRICIONISTA**	**01**	-	-	**R$ 3.312,94/ 40h semanais**	Ensino Superior em Nutrição.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
344	**ODONTÓLOGO**	**01**	-	-	**R$ 4.849,49/ 20h semanais**	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
345	**PEDAGOGO**	**02**	-	-	**R$ 4.272,08/ 40h semanais**	Ensino Superior Completo em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
346	**PEDAGOGO CAPS AD**	**01**	-	-	**R$ 4.272,08/ 40h semanais**	Ensino Superior em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe CFEP.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
347	**PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**	**01**	-	-	**R$ 4.529,47/ 40h semanais**	Ensino Superior em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Especialização em Psicopedagogia.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
348	**PROFESSOR 20 HORAS**	**100**			**R$ 2.221,05/ 20h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior, ou curso de Licenciatura específica, precedida de formação de Magistério em nível médio.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
349	**PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**05**	**01**	**01**	**R$ 2.398,73/ 20h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e especialização em Educação Especial, ou curso Normal Superior e especialização em Educação Especial.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
350	**PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**	**05**	**01**	**01**	**R$ 2.221,05/ 20h semanais**	Licenciatura Plena em Educação Física.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
351	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**	**05**	**01**	**01**	**R$ 4.442,15/ 40h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior, ou curso de Licenciatura específica, precedida de	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**

						formação de Magistério em nível médio.			
352	**PSICÓLOGO**	**02**	**-**	**-**	**R$ 4.849,81/ 30h semanais**	Ensino Superior em Psicologia, com inscrição no conselho regional de psicólogos.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
353	**PSICÓLOGO CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.217,23/ 40h semanais**	Ensino Superior em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
354	**PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.217,23/ 30h semanais**	Ensino Superior em Psicologia com Especialização em Transtorno do Espectro Autista ou Neuropsicologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) Registro no órgão de classe CFP - Conselho Federal de Psicologia.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
355	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.403,46/ 30h semanais**	Ensino Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**
356	**TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD**	**01**	**-**	**-**	**R$ 5.403,46/ 30h semanais**	Ensino Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no órgão de classe.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**
357	**VETERINÁRIO**	**01**	**-**	**-**	**R$ 4.849,58/ 30h semanais**	Ensino Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho profissional pertinente.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**X**

Obs: 1) As letras "x" e "Y' dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas para Negros.
3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3240, de 06 de julho de 1998.
4) (***) Reserva de vagas para Negros.
5) (****) O Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser realizado de forma gratuita através do site do Sistema único de Saúde – SUS, através do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28. Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realocar o Agente Comunitário de Saúde para outra Unidade Básica de Saúde de acordo com a necessidade do Município.
1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. Os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos, conforme indicado a seguir:
1.6.1. Auxílio alimentação, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 10/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi) e na Lei Municipal nº 355/2017 e suas alterações;
1.6.2. Auxílio-transporte, conforme previsão contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.
1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.
1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.
1.7.1. A jornada de trabalho também poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.
1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).
1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;
1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;
1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e
1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 16.4. do **Capítulo 16**, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**;
2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público;
2.1.9. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.10. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.
3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.
3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.
3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.
3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.
3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.
3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO.**
3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 15. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.
3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.
3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.
3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.
3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.
3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.
3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.
3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018; **ou**
4.1.1.3. Foi eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, que tenha prestado serviço eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 2.424, de 11 de julho de 2018.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea** (**REDOME**), **acompanhado do documento de identidade**.
4.1.4. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.3., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e encaminhar documentação conforme segue:
4.1.4.1. Documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição **juntamente com o documento de identidade**. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.1.4.1.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.1.5. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1.2 ou no item 4.1.1.3, deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".
4.1.5.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
4.1.5.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.1.5.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.1.6. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
4.1.6.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.
4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).
4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **(www.nossorumo.org.br)**, na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo está a data limite para o pagamento da inscrição.
4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2°.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.
5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.
5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.
5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no7.853, de 24 de outubro de 1989.
5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, por meio de perícia médica admissional.
5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
f) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.
5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.
5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.
5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).
5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA INSCRIÇÃO FACULTADA À COTA RACIAL – LEI FEDERAL Nº 12.990/2014

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, fica reservado, para cada cargo Efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).
6.1.2. Conforme estabelece a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.1.3. O primeiro candidato Negro classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª (terceira) Vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos Negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) Vagas providas, para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) e a 23ª (vigésima terceira) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas Vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
6.2. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida nos subitem 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., acima, não haverá reserva de vagas para candidato Negro, no presente momento.
6.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 6.1.1., deste Edital.
6.2.2. Caso se verifique a situação descrita no subitem 6.2.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato Negro aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Negros, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
6.4. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
6.4.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
6.4.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
6.4.3. Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.3. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concurso Público federais, estaduais, distritais e municipais.
6.4.4. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.
6.5. A Comissão de Heteroidentificação será composta por membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
6.6. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, para compor o processo de avaliação.
6.7. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.
6.9. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR – Concurso Público – 01/2023** e, em seguida, selecionar "Local da Avaliação Presencial da Cota Racial".
6.10. A data prevista para Avaliação Presencial da Cota Racial está descrita no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem informados.
6.11. O resultado provisório da Avaliação da Cota Racial estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, no endereço **www.nossorumo.org.br**, clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR – Concurso Público – 01/2023** e, na sequência, na opção "Resultados".
6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 15**. **DOS RECURSOS**.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:
TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**2,00**	**20**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
104 - MOTORISTA "D"			**Matemática**	**10**	**2,00**	**20**	
105 - OPERADOR DE MÁQUINAS			**Conhecimentos Específicos**	**20**	**3,00**	**60**	

			TOTAL:	40		100	
		Prática	Conforme Capítulo 13 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	2,00	20	
103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60	
			TOTAL:	40		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	2,00	20	
109 – FISCAL			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60	
			TOTAL:	40		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
107 – ELETRICISTA	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
108 – ENCANADOR	X		Matemática	10	2,00	20	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60	
			TOTAL:	40		100	
		Prática	Conforme Capítulo 13 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA)	X	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES)							
203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY)			Matemática	10	1,00	10	
204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA)							
205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL)			Noções de Informática	10	1,00	10	
206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO)							
207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60	
209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Y						
211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X						
			TOTAL:	50		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Y						
212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	X		Matemática	10	2,00	20	
213 - EDUCADOR DE BASE							
214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD	Y		Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
216 - ORIENTADOR SOCIAL							
			TOTAL:	50		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
215 - MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU	X	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	2,00	20	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
			TOTAL:	50		100	
		Prática	Conforme Capítulo 13 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
217 - ANALISTA DE PROJETOS	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA							
219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	X						
220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD	Y		Matemática	10	1,50	15	
222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO							
223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF							

224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU	X						
225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA	Y						
226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	X		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75	
227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
228 – TOPÓGRAFO							
			TOTAL:	50		100	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
301 - ADVOGADO 40 HORAS	X	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,50	30	Igual ou superior a 50 pontos.
			Matemática	10	1,00	10	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
			TOTAL:	60		100	
		Peça Processual	Conforme Capítulo 10 deste Edital.				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
302 - ANALISTA DE SISTEMAS	X	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,50	30	Igual ou superior a 50 pontos.
305 - ASSISTENTE SOCIAL							
306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD	Y		Matemática	10	1,0	10	
309 - BIBLIOTECÁRIO	X						
320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
357 – VETERINÁRIO							
			TOTAL:	60		100	
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
303 - ANALISTA DE TRÂNSITO	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	20	1,00	20	Igual ou superior a 50 pontos.
304 - ARQUITETO E URBANISTA	X						
307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	Y		Matemática	10	2,00	20	
308 - AUDITOR GERAL	X						
310 - CONTADOR(A)			Conhecimentos Específicos	30	2,00	60	
312 - ECONOMISTA	X						
319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL							
			TOTAL:	60		100	
		Discursiva	Conforme Capítulo 11 deste Edital.				
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
313 – EDUCADOR FÍSICO CAPS AD							
314 – EDUCADOR INFANTIL							
345 – PEDAGOGO	X		Matemática	10	1,00	10	
346 – PEDAGOGO CAPS AD	Y						
347 – PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA							
348 – PROFESSOR 20 HORAS	X		Legislação Educacional	15	2,00	30	
349 – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Y						
350 – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	X		Conhecimentos Específicos	25	2,00	50	
351 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS							
355 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	X						
356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD	Y						
			TOTAL:	60		100	
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação
315 - ENFERMEIRO AUDITOR	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.
316 - ENFERMEIRO CAPS AD	X						
317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF							
318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO	Y						
321 - FARMACÊUTICO(A)	X						
322 - FONOAUDIÓLOGO							
324 - MÉDICO AUDITOR							

325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA								
326 - MÉDICO CLÍNICO								
327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD								
328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA								
329 - MÉDICO DO TRABALHO								
330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA								
331 - MÉDICO GINECOLOGISTA				Matemática	10	1,00	10	
332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA								
333 - MÉDICO NEUROLOGISTA								
334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	Y							
335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA								
336 - MÉDICO ORTOPEDISTA	X							
337 - MÉDICO PEDIATRA								
338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL				Legislação e Políticas de Saúde	15	2,00	30	
339 - MÉDICO PSF	Y							
340 - MÉDICO PSIQUIATRA	X							
341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD	Y							
342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA								
343 – NUTRICIONISTA	X							
344 – ODONTÓLOGO				Conhecimentos Específicos	25	2,00	50	
352 – PSICÓLOGO								
353 - PSICÓLOGO CAPS AD	Y							
				TOTAL:	60		100	
			Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód. do Cargo - Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina	Peso por Conteúdo/ Disciplina	Total de Pontos	Mínimo exigido para Aprovação	
323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	Y	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,00	10	Igual ou superior a 50 pontos.	
			Matemática	10	1,00	10		
354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	X		Legislação e Políticas de Saúde	15	2,00	30		
			Conhecimentos Específicos	25	2,00	50		
			TOTAL:	60		100		
		Discursiva	Conforme Capítulo 11 deste Edital.					
		Avaliação de Títulos	Conforme Capítulo 12 deste Edital.					

7.2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.
7.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7.4. A Peça Processual para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 10**, deste Edital.
7.5. A Prova Discursiva para os cargos **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo 11**, deste Edital.
7.6. A Avaliação de Títulos para os cargos **301 - ADVOGADO 40 HORAS, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 309 – BIBLIOTECÁRIO, 310 - CONTADOR(A), 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 312 – ECONOMISTA, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL, 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD** e **357 – VETERINÁRIO** de caráter classificatório, será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.
7.7. A Prova Prática para os cargos **101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, 104 - MOTORISTA "D", 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS, 107 - ELETRICISTA, 108 – ENCANADOR** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 13**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (PARA TODOS OS CARGOS), DISCURSIVAS (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER)

8.1. A Prova Objetiva, Discursiva (quando houver) e a Peça Processual (apenas para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS**) serão realizadas na cidade de lotação: **Sarandi/PR**, conforme opção realizada no ato da inscrição de acordo com o estabelecido na **Tabela I**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Discursivas e para a Peça Processual (quando houver), o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR (www.sarandi.pr.gov.br)** e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 8.1., o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
8.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 8.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 8.1. e seus subitens deste capítulo.
8.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
8.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.
8.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
8.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 8.2. e suas alíneas deste Edital.
8.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
8.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.
8.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.
8.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:
a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
8.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
8.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
8.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
8.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
8.7.1. A inclusão de que trata o item 8.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
8.7.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**
8.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
8.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
8.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 8.4. deste Edital.

8.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
8.7.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
8.7.4. O descumprimento dos itens 8.7.3.1., 8.7.3.2., 8.7.3.3. e 8.7.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 8.7.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 8.7.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
8.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
8.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
8.8. **Quanto às Provas Objetivas:**
8.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
8.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
8.9. **Quanto a Prova Discursiva para os cargos 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A e a Peça Processual para o cargo 301 - ADVOGADO 40 HORAS:**
8.9.1. o candidato receberá Folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.
8.9.2. A Prova Discursiva e a Peça Processual deverão ser escritas à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
8.9.3. A Prova Discursiva e a Peça Processual não poderão ser assinadas, rubricadas ou conterem, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da Prova Discursiva e a Peça Processual, implicando a eliminação do candidato.
8.9.4. A Prova Discursiva e a Peça Processual serão realizadas sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).
8.9.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver). As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.
8.9.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.
8.9.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha do Texto Definitivo da Prova Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver), pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
8.10. A totalidade das Provas terá a duração de:

DURAÇÃO DA PROVA	CARGOS
3 (três) horas	101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) 104 - MOTORISTA "D" 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS 106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR 107 - ELETRICISTA 108 - ENCANADOR 109 - FISCAL
3h30 min. (três horas e trinta minutos)	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA) 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES) 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY) 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA) 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL) 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL) 208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD 209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA 213 - EDUCADOR DE BASE 214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD 215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU 216 - ORIENTADOR SOCIAL 217 - ANALISTA DE PROJETOS 218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA 219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD 222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO 223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU 225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 228 - TOPÓGRAFO
4 (quatro) horas	302 - ANALISTA DE SISTEMAS 305 - ASSISTENTE SOCIAL 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD

	309 - BIBLIOTECÁRIO **311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO** **313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD** **314 - EDUCADOR INFANTIL** **315 - ENFERMEIRO AUDITOR** **316 - ENFERMEIRO CAPS AD** **317 - ENFERMEIRO DO PSF** **318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO** **320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** **321 - FARMACÊUTICO(A)** **322 - FONOAUDIÓLOGO** **324 - MÉDICO AUDITOR** **325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA** **326 - MÉDICO CLÍNICO** **327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD** **328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA** **329 - MÉDICO DO TRABALHO** **330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** **331 - MÉDICO GINECOLOGISTA** **332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA** **333 - MÉDICO NEUROLOGISTA** **334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** **335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA** **336 - MÉDICO ORTOPEDISTA** **337 - MÉDICO PEDIATRA** **338 - MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL** **339 - MÉDICO PSF** **340 - MÉDICO PSIQUIATRA** **341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD** **342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** **343 - NUTRICIONISTA** **344 - ODONTÓLOGO** **345 - PEDAGOGO** **346 - PEDAGOGO CAPS AD** **347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA** **348 - PROFESSOR 20 HORAS** **349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL** **350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** **351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** **352 - PSICÓLOGO** **353 - PSICÓLOGO CAPS AD** **355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL** **356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD** **357 - VETERINÁRIO**
4h30min. (quatro horas e trinta minutos)	**301 - ADVOGADO 40 HORAS** **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO** **304 - ARQUITETO E URBANISTA** **307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** **308 - AUDITOR GERAL** **310 - CONTADOR(A)** **312 – ECONOMISTA** **319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL** **323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**

8.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.
8.10.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 8.10.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.
8.10.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
8.10.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.
8.10.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.
8.10.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
8.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
8.11.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.
8.11.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.
8.12. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
8.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
8.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.4., alínea “b”, deste capítulo.
8.12.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
8.12.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.10.1. deste capítulo.
8.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
8.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
8.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.
8.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
8.12.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
8.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
8.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
8.12.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.
8.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

8.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
8.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.13.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
8.14. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
8.15. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
8.16. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
8.17. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
8.18. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
8.20. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
8.21. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.19., deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
8.22. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.
8.23. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
8.24. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
8.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.
8.26. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
8.27. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
9.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
9.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DO JULGAMENTO DA PEÇA PROCESSUAL

10.1. A Peça Processual será aplicada para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS.**
10.2. A Peça Processual será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.
10.2.1. Serão corrigidas apenas as Peças Processuais dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos de Ampla Concorrência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos PcD – Pessoa com Deficiência	Quantidade a Ser Aferida de Candidatos Negros – Cota Racial
301	ADVOGADO 40 HORAS	Até 100ª (centésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.	Até 10ª (décima) posição, mais empates.

10.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das Peças Processuais, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
10.4. A Peça Processual será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, terá caráter eliminatório e classificatório, e será composta de uma Redação de Peça Processual acerca de tema da área jurídica, cujo conteúdo está especificado no **Anexo II**.
10.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver um total igual ou superior a **5 (cinco)** pontos na Peça Processual.
10.6. O candidato receberá nota zero na prova Peça Processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado.
10.7. O candidato que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária do candidato do concurso público.
10.8. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
10.9. Quando da realização da Peça Processual, caso a peça exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha assinatura passível de identificação do candidato, será atribuída nota 0 (zero).

10.10. Na elaboração dos textos da Peça Processual, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas no caderno de questões. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB..." etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará a atribuição da nota 0 (zero).
10.11. Na correção da Peça Processual serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta e a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.
10.12. Para realização da Peça Processual o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes à elaboração desta, bem como da utilização das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
10.12.1. O não atendimento ao disposto no item anterior acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta prova.
10.13. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratar de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota **ZERO** na redação da peça processual.
10.14. A avaliação da Peça Processual obedecerá aos dispositivos dos itens até aqui mencionados, que podem ser detalhados nos subitens e nas tabelas que se seguem.
10.14.1. A prova Peça Processual será pontuada em conformidade aos itens apontados na tabela abaixo. Em caso de elaboração inadequada de qualquer dos itens apontados abaixo, o candidato deixará de receber a respectiva pontuação:

Critérios considerados para avaliação	**Valor**
Nome da Peça – O candidato deverá apresentar o correto nome da peça e sua respectiva fundamentação legal.	3,0
Fundamentação – O candidato deverá apresentar a correta análise de conduta dos fatos.	2,0
Raciocínio Jurídico – O candidato deverá desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos dos fatos e do Direito.	1,5
Legislação – O candidato deverá apresentar todas as Leis e artigos pertinentes à fundamentação da peça.	1,5
Língua Portuguesa – Haverá tolerância no limite de até 10 (dez) erros de Língua Portuguesa (incluídos ortografia, concordância, regência, crase, coesão, coerência, acentuação e pontuação), excedido o limite acima estabelecido a prova do candidato sofrerá o desconto de 1,0 ponto.	1,0
Do pedido – O candidato deverá elaborar o pedido adequado à peça.	1,0
Total	**10,0**

10.14.2. O candidato receberá **NOTA ZERO**, em uma ou mais infrações cometidas nos itens apontados na tabela abaixo:

Critérios considerados para avaliação	**Penalidade**
Endereçamento – O candidato deverá apresentar o correto endereçamento da peça. Deixar de apresentar endereçamento ou apresentar incorretamente será considerado infração.	Na ocorrência de infração em um ou mais itens apontados nessa tabela, o candidato receberá **nota zero**.
Assinatura – O candidato deverá apresentar a assinatura solicitada e pode zerar, conforme Edital, caso assine ou rubrique a peça dando algum indício da sua identidade.	
Fugir à proposta – Não atender ao conteúdo avaliado, ao tipo de texto pedido (escrever em formato de discursiva ou outro tipo que não seja Peça Processual), não haver texto, manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado neste Edital.	
Transgredir à forma solicitada – Não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação da peça processual, rasurar e/ou adulterar a identificação das páginas.	
Identificar a Peça – Assinar a peça processual diferente do estabelecido neste Edital.	
Propositura de peça inadequada – Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta, ou de ausência de texto.	

10.15. Durante a Prova Peça Processual **não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, inclusive Códigos, textos de lei seca, doutrinas, jurisprudências etc**.
10.16. Serão disponibilizados os cadernos de questões da Peça Processual, as folhas de respostas do candidato e resposta esperada durante o período recursal contra o resultado provisório da prova discursiva.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

11.1. As Provas Discursivas serão aplicadas para os cargos **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**.
11.2. A Prova Discursiva será realizada no mesmo dia e horário e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da Prova Objetiva.
11.2.1. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	**Cargo**	**Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência (por cargo)**	**Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa Com Deficiência (por cargo)**
303	**ANALISTA DE TRÂNSITO**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
304	**ARQUITETO E URBANISTA**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
307	**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
308	**AUDITOR GERAL**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
310	**CONTADOR(A),**	**Até 100ª (centésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
312	**ECONOMISTA**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
319	**ENGENHEIRO(A) CIVIL**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
323	**FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**
354	**PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**	**Até 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**

11.3. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não habilitados para a correção das provas discursivas, conforme disposto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público e não terão sua prova corrigida.
11.4. As **Provas Discursivas** serão compostas por **01 (uma) questão** com base no Conteúdo Programático constante no **Anexo II** deste Edital, e tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.
11.5. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do estudo de caso, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.
11.5.1. A **Provas Discursiva valerá no total 10 (dez) pontos**, sendo avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (cinco) pontos**.
11.5.2. Na prova Discursiva para será atribuída a seguinte pontuação: Norma-padrão **(2 pontos)**, Coesão e Coerência **(2 pontos)** e técnica (no caso, argumentação do estudo de caso) **(6 pontos)**.
11.5.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

11.5.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 11.5.3., será eliminado do Concurso Público.
11.6. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
11.6.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva – Estudo de Caso, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.
11.7. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.
11.7.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
11.8. Será atribuída nota **ZERO** à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:
a) Fugir à proposta apresentada;
b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
c) Assinar fora do local apropriado;
d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
e) Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
f) Deixar a prova em branco;
g) Apresentar letra ilegível;
h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no Caderno de Questões.
i) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;
j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
11.9. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva – para cada questão:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	**2**
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	**2**
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto. O candidato deverá mostrar domínio no estudo de caso proposto.	**6**
TOTAL		**10**

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para os cargos **301 - ADVOGADO 40 HORAS, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 309 – BIBLIOTECÁRIO, 310 - CONTADOR(A), 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 312 – ECONOMISTA, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL, 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD e 357 – VETERINÁRIO**.
12.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver) em conformidade com o estabelecido nos Capítulos 9, 10 e 11, respectivamente**.
12.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
12.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.
12.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
12.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
12.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.
12.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.
12.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.
12.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.
12.3.7. Conforme disposto no quadro (item 12.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.
12.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.
12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem

como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
12.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.
12.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
12.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
12.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
12.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.
12.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.
12.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.
12.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	5,0	5,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do Cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,5	1,5	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

13. DAS PROVAS PRÁTICAS

13.1. A Prova Prática será aplicada para os cargos **101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, 104 - MOTORISTA "D", 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS, 107 - ELETRICISTA, 108 – ENCANADOR** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)	Quantidade a ser aferida de candidatos Cotistas Negros – Cota Racial (por cargo)
101	**AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
104	**MOTORISTA "D"**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
105	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
107	**ELETRICISTA**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
108	**ENCANADOR**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**
215	**MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU**	**Até 30ª (trigésima) posição, mais empates.**	**Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.**	**Até 6ª (sexta) posição, mais empates.**

13.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.
13.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 13.1., serão eliminados do Concurso Público.
13.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **Sarandi/PR**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.
13.3.1. A data da prova é sujeita à alteração.
13.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
13.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.
13.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
13.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.
13.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
13.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
13.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
13.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
13.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: boletim de ocorrência (em desacordo com o item 8.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO);** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
13.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.
13.9. Os candidatos para os cargos **104 - MOTORISTA "D", 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU,** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar CNH – Carteira Nacional de Habilitação original.
13.9.1. Para o cargo **104 - MOTORISTA "D",** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

13.9.2. Para o cargo **105 - OPERADOR DE MÁQUINAS,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
13.9.3. Para o cargo **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU,** os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a **Categoria "D" ou "E" (em validade)**, e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).
13.9.4. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
13.9.4.1. **Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).**
13.10. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos e materiais e locais adequados à prática da função.
13.11. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **104 - MOTORISTA "D"** e **215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU** os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

13.11.1. Será considerado **INAPTO** o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.
13.12. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para o cargo **105 - OPERADOR DE MÁQUINAS,** os seguintes aspectos:
a) Inspeção da máquina;
b) Habilidade na direção da máquina;
c) Execução do serviço solicitado;
d) Estacionar e organizar.
13.13. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos **101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO, 107 – ELETRICISTA** e **108 – ENCANADOR,** os seguintes aspectos:
a) Apresentação, iniciativa e desenvolvimento;
b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
d) Produto final resultante da tarefa.
13.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.
13.14. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.
13.14.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.
13.14.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não** terá **sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).
13.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
13.16. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.
13.17. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
13.18. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.
13.19. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na:
a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Peça Processual e na Avaliação de Títulos para o cargo **301 - ADVOGADO 40 HORAS**;
b) Prova Objetiva somados à nota obtida na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos para os cargos **303 - ANALISTA DE TRÂNSITO, 304 - ARQUITETO E URBANISTA, 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO, 308 - AUDITOR GERAL, 310 - CONTADOR(A), 312 – ECONOMISTA, 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A** e **354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A**;
c) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para os cargos **302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD, 309 – BIBLIOTECÁRIO, 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL, 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD e 357 – VETERINÁRIO**;
d) Prova Objetiva para os demais cargos.
14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

14.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:
a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros;
b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Negros.
14.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 15. DOS RECURSOS**, deste Edital.
14.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
14.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
14.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.
14.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
14.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
14.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
14.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação e Políticas de Saúde (quando houver);
14.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Legislação Educacional (quando houver);
14.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
14.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;
14.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);
14.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
14.7.9. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;
14.7.10. Sorteio.
14.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 14.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
14.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.
14.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.
14.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.
14.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.
14.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
14.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.
14.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
divulgação do resultado das solicitações de inscrição de Cota Racial;
divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
aplicação das provas objetivas, Prova Discursiva (quando houver) e da Peça Processual (quando houver);
divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
divulgação do resultado provisório da Peça Processual (quando houver);
divulgação do resultado provisório da Prova Discursiva (quando houver);
aplicação das provas práticas (quando houver);
divulgação do resultado provisório da prova prática (quando houver);
aplicação da Avaliação da Cota Racial; e
divulgação do resultado provisório da Avaliação da Cota Racial.
15.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.
15.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 15.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.
15.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
15.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
15.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 15.1. e seus subitens.
15.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
15.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 15.2., deste capítulo.
15.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
15.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
15.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

15.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
15.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
15.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
15.9.2. Fora do prazo estabelecido;
15.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
15.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
15.9.5. Contra terceiros;
15.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
15.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
15.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
15.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
15.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.
16.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
16.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
16.3.1. A convocação será publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)* sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** no prazo estabelecido constante na publicação.
16.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
1 (um) comprovante de Residência;
1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
Consulta de Qualificação Cadastral eSocial;
Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
Requerimento para auxílio transporte, se necessário.
16.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
16.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** poderá solicitar documentos complementares.
16.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
16.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
16.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.
16.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
16.7. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.
16.7.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Publicação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**.
16.7.2. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/)*, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.
16.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, conforme o disposto nos itens **17.12**. e **17.13**., do **Capítulo 17** deste Edital.

16.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
16.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.
16.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.
17.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR (www.sarandi.pr.gov.br).**
17.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR, (www.sarandi.pr.gov.br)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.
17.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
17.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
17.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/).*
17.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** - Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP 87111-230 aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de correspondência com aviso de recebimento (AR), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
17.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
17.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
17.13.1. Endereço não atualizado;
17.13.2. Endereço de difícil acesso;
17.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
17.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
17.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
17.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
17.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
17.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
17.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
17.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
17.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
17.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
17.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos → PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR → Saiba Mais –** "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL" - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Sarandi/PR, 19 de setembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
São servidores que trabalham no cemitério em horário diurno e noturno Em geral trabalham em equipe, com supervisão permanente executam trabalhos braçais tais como: auxiliar nos serviços funerários, preparar sepulturas, abril e fechar sepulturas, realizar sepultamentos, exumar e cremar cadáveres: conservar as ferramentas de trabalho, fazer limpeza, segurança e conservação do cemitério; fazer mistura de areia, cimento e água para construção e acabamento de sepulturas.

102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
Realizam serviços de limpeza em geral, inclusive nas vias públicas, realiza à higienização dos ambientes públicos, realização nos serviços de copa e cozinha. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Prestam serviços de auxílio na área administrativa entre outros (arquivos, organização de documentos, recebimentos e expedição de malotes nos setores). Atuam nos serviços de conservação e manutenção de rodovias, estradas, avenidas e ruas, auxilia na área administrativa. São servidores da administração pública. Organiza-se em equipe, com supervisão permanente, em ambiente a céu aberto e ou fechado, no período diurno. No desenvolvimento de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos e expostos à ação de ruído intenso.

103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
Realizam manutenção geral em vias públicas, auxilio na construção civil, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Prestam serviços de auxílio na área administrativa entre outros (arquivos, organização de documentos, recebimentos e expedição de malotes nos setores). Atuam nos serviços de conservação e manutenção de rodovias, estradas, avenidas e ruas, auxilia na área administrativa. São servidores da administração pública. Organizam-se em equipe ou individual, com supervisão permanente, em ambiente a céu aberto e ou fechado, no período diurno. No desenvolvimento de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos e expostos à ação de ruído intenso.

104 - MOTORISTA “D”
Dirigem e manobram à frota de veículos municipais das tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, e transportam pessoas, cargas ou valores, conforme itinerário previsto. Seguindo as regras de trânsito, para transportar estudantes dentro e fora de uma localidade. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo, realizar inspeções em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. São servidores públicos, dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito. Inspeciona o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testa freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Providencia os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. O trabalho é realizado de forma individual, em veículos, em horários irregulares, sob supervisão. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

105 - OPERADOR DE MÁQUINAS
Opera máquinas pesadas, planejam o trabalho, removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros, escavar, nivelar, aplainar compactar terra e materiais similares, colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Realizam manutenção básica das máquinas. São servidores públicos, zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Executa as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Todos são submetidos a supervisão permanente. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, trabalham em equipes ou individual, tendo supervisão permanente.

106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR
Apoio às funções do educador/cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Apoio nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção.

107 - ELETRICISTA
Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, manutenção preventiva preditiva e corretiva, realiza medições e teste. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em ambientes públicos. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Executa trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Efetua a ligação, reparos e substituição de fios, tomadas lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. São servidores público, geralmente trabalham em equipe ou individual, com supervisão. Podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica.

108 - ENCANADOR
Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. São servidores público, trabalham na instalação

colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado. Executa a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas, geralmente trabalham em equipe ou individual, com supervisão. Trabalham em horários diurnos ou irregulares, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente, são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos. Elabora o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

109 - FISCAL
Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes. São servidores públicos, trabalham em órgãos públicos, fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da administração pública municipal e da economia popular. Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares.

201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA), 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES), 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY), 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA), 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL), 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) E 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)
Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar arca de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de iodas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD
Executar serviços administrativos, que atendem os usuários do SUS; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos preenchimentos dos mesmos de acordo com os protocolos estabelecidos CAPS AD; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritórios; Executar serviços de apoio à área administrativa com Ofícios e Comunicados Internos; Separar, classificar e arquivar documentos; Manter organizados arquivos e cadastros dos pacientes; Efetuar cálculos simples e conferências; Realizar contato telefônico referente a procedimentos dos setores, fornecendo e recebendo informações, bem como referente a agendamentos de consultas e afins; Receber, conferir, protocolar, e registrar tramitação de documentos; Operar microcomputadores e periféricos; Executar outras atividades correlatas de apoio administrativo. Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas, e se organizam em equipe, tendo supervisão permanente. O ambiente é fechado e o horário de trabalho pode ser diurno ou noturno, dependendo da necessidade da administração.

209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégico nos municípios não infestados. Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicadas para cada situação. Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionadas; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos as sua zona: Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos: Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA). Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. Visitam domicílios diariamente o trabalha e externo em campo de casa em casa (de rua); sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, orientam a comunidade e rastreiam focos de doenças especificas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas: incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade, participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; instalam e monta (CPU) e seus dispositivos, configurações, garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Operam e monitoram sistemas de comunicação em rede, preparam equipamentos e meios de comunicação, cuidam da segurança operacional por meio de procedimentos específicos e realizam atendimento ao usuário. Os profissionais trabalham em atividades em instituições públicas. Trabalham como servidores, principalmente, em grandes empresas públicas, prestando serviços. Atua de forma individual ou em equipe, com supervisão ocasional. No exercício das atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de esforços repetitivos.

211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Executam serviços administrativos, atendem contribuintes, fornecedores; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos preenchimentos dos mesmos, preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios; utiliza as ferramentas disponíveis, como máquina de escrever, micro computador, máquina de calcular. Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas, e se organizam em equipe, tendo supervisão permanente.

212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA
Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições

afins. Diferenças entre os Medicamentos Ético, Genéricas e Medicamentosas. Noções de controle de estoque. Boas práticas em farmácia. Noções de Informática. Orientações farmacológicas aos clientes. Noções básicas de farmacologia r Portaria 344/98, Lei 5.991/73, de 17/12/73. Boas práticas de dispensação. Portaria GM/MS 1.311 de 23/07/2002.

213 - EDUCADOR DE BASE

Realizam atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência; Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento do público atendido, através de abordagem individual e /ou grupal, respeitando suas necessidades e aspirações; - Prestar atendimento em geral as crianças e adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência, no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades, escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação: - Realizar serviços que compreendam cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção em período diurnos e noturnos; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente); Auxilio ao público atendido para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de materiais, de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada atendido, de modo a preservar sua história de vida. Programar, desenvolver e avaliar as atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com a população atendida. Desenvolver, conforme o segmento, o projeto pedagógico e o regimento interno estabelecido. Acompanhamento nos serviços de saúde, lazer, profissionalização, cultura, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento: Apoio aos técnicos no acompanhamento familiar do público atendido. Apoio na preparação para o desligamento, sendo para tanto, orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Apoio nos cuidados com a moradia (organização do ambiente acompanhamento durante as refeições, dentre outros); Integrar a equipe interdisciplinar. participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões quando solicitado/ Outras tarefas correlatas.

214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD

Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); Capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; Controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico, controle de materiais e ferramentas; Orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização), participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; Executar outras tarefas correlatas.

215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes: conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a centrai de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

216 - ORIENTADOR SOCIAL

Garantir a atenção, a defesa e proteção a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, assegurando seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas desenvolvendo atividades de convívio. Mediar oficinas coletivas desenvolvidas no âmbito dos serviços socioassistenciais/socioeducativos promovendo atividades participativas fortalecedoras dos laços de convivência e vínculos por meio de atividades elaboradas no âmbito do lazer, esporte, arte e cultura. Planejar em conformidade com a proposta pedagógica do loca! de trabalho, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais de rotinas diárias. Programar e desenvolver atividades com objetivos de superar as questões sociais apresentadas, devendo conhecer, identificar e compreender a realidade social e a especificidade de cada política pública na área de assistência social do público a ser atendido. Observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento do público atendido, através de abordagem individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades, potencialidades e aspirações. Observar e registrar as ocorrências no âmbito do desenvolvimento do projeto/programa/serviço referente ao público atendido. Integrar a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões quando solicitado, visando a capacitação permanente. Prestar apoio quando necessário, no tocante aos encaminhamentos para escola, saúde, lazer, profissionalização, cultura entre outros, sob orientação do técnico de referência. Zelar pela organização, atualização e registro de documentos que são de sua responsabilidade. Programar, desenvolver, monitorar e avaliar as atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com o público a ser atendido, sempre com orientação do técnico de referência. Tomar providências adequadas e/ou comunicar a equipe técnica ou coordenação em situações especiais. Estabelecer um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente as orientações pertinentes ao assunto. Auxiliar o público alvo com o qual atuará para que este possa conhecer e refletir sobre sua história. Favorecendo-os na reflexão de sua trajetória de vida e na construção de um saber crítico. Executar outras tarefas correlatas.

217 - ANALISTA DE PROJETOS

Executar tarefas de análise e reanálise de projetos; Analisar projetos de acordo com código de obras; Calcular áreas e verificar o projeto arquitetônico apresentado; Verificar os projetos existentes quando da vistoria do fiscal; Adequar os projetos existentes com projetos a ser aprovado; Verificar o boletim de vistoria dos projetos existentes; Reanalisar os projetos analisados quando vindos da correção; Fornecer informações a respeito de projetos analisados e sobre o código de obras para proprietários e profissionais, quando autorizado pelo chefe imediato; Verificar processos do setor, quando solicitado pelo superior; Efetuar adequações às Leis Complementares do código de obras; Executar tarefas correlatas. Elabora planos de execução, comunicação e acompanhamento do projeto. Garante que todas as informações e acontecimentos serão registrados e estarão em um local de fácil consulta. Elabora e acompanha cronograma do projeto.

218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

Executam tarefas auxiliares de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, nas bibliotecas públicas, atendendo os leitores, repondo o material nas estantes após as consultas, complementando e ordenando os fichários, controlando os empréstimos e devoluções, providenciando a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para permitir o controle do acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros; Executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina das instituições ou centros de documentação ou informação quer no atendimento ao usuário quer na administração do acervo ou na manutenção de banco de dados; Colaborar na elaboração e realização de projetos de extensão cultural; Colaborar no controle e na conservação de equipamentos; Participar de treinamentos e programas de atualização; Executar atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa escolar. Trabalham em bibliotecas, centros de documentação, arquivos, por exemplo, em escolas de ensino fundamental, médio, superior e profissional, órgãos de administração pública direta e indireta. Seu vínculo de trabalho é como servidor público. Em algumas atividades, alguns profissionais podem trabalhar em condições especiais.

219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS

Planejam o trabalho técnico - odontológico, de nível médio, em consultórios, em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Desenvolvem o trabalho individualmente ou em equipe, trabalham em conjunto com o cirurgião dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética (dentária ou facial) por meio de próteses. Orientam a população e os pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Os auxiliares de consultório dentário exercem atividades de apoio ao THD e ao cirurgião dentista. Trabalham em locais fechados, podem permanecer em posições desconfortáveis, durante longos períodos. Podem estar sujeitas a exposições de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiações e ruídos.

220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos, coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto à população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão de enfermeiro, bem como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas: Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programa s de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos: Colher ou auxiliar o cliente na coleta do material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde: Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que fizerem necessários, para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação de assistência a saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição: Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno, bem como a coleta no lactário ou no domicilio; Auxiliar na preparação do corpo após óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD
Atender os portadores de dependência químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social, participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual, ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, quando necessário, para atender as prescrições médicas, organizar ambiente de trabalho; Orientar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde, auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos, bem como preparar ambientes e usuários para as consultas psiquiátricas.

222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; Realizar visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional; Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas; Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária; Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho; Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho; Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição; Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Integrar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - em conformidade com o disposto na NR 04, ou outra que vier a substituí-la. Desempenham atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF
Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais. Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS (Unidade Saúde da Família) e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF (Unidade Saúde da Família); Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF (unidade Saúde da Família), garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária: Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias especificas e ás família de risco, conforme planejamento da USF (Unidade Saúde da Família).

224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem, prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança, realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-

Hospitalar, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA
Planejam o trabalho técnico - odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. São servidores públicos, os técnicos em higiene dental (THD) atuam nos serviços odontológicos municipais, estaduais e federais, sob supervisão de cirurgiões dentistas, em horários irregulares. Orientam a população e os pacientes sobre a prevenção e tratamento das doenças bucais. Os auxiliares de consultório dentário exercem atividades de apoio ao THD e ao cirurgião dentista. Trabalham em locais fechados, podem permanecer em posições desconfortáveis, durante longos períodos. Podem estar sujeitos a exposições de fotopolimerizadoras, material tóxico, radiação e ruídos. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de SST; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle. Exercem suas funções em empresas dos mais diversos ramos de atividades. São servidores públicos. O em geral, atuam de forma individual, sob supervisão permanente, em ambientes fechados, no período diurno, exercendo o trabalho de forma presencial. Os profissionais podem, ainda, estar expostos à ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso e altas temperaturas.

227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Visitam domicílios periodicamente. Trabalham sob supervisão; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas. São servidores públicos, atuam no ramo da saúde e serviço social. Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos. Trabalham em local fechado ou a céu aberto, dependendo da necessidade. Frequentemente são expostos às variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfurocortantes.

228 - TOPÓGRAFO
Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação. São servidores públicos. Atuam em serviços de campo, trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto.

301 - ADVOGADO 40 HORAS
Postulam, em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de Leis, Pareceres Jurídico, Sindicância e Processo Administrativo e demais serviços. Trabalham, em serviços na administração pública, assalariados, em ambiente fechado e em horário diurno. Executam suas funções com supervisão na execução de Leis, Pareceres Jurídico, Sindicância e Processo Administrativo e demais serviços que a administração pública vier solicitar dos serviços destes profissionais.

302 - ANALISTA DE SISTEMAS
Desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambientes informatizados, prestam suporte técnico ao cliente e o treinam, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos e oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática. Os profissionais podem trabalhar em atividades de serviços de informática e atividades conexas, e atividades econômicas como as da área financeira, das comunicações, públicas em geral. Trabalham como servidores públicos. Seu trabalho se realiza em equipe ou individual, com supervisão ocasional. No exercício das atividades, alguns profissionais podem estar expostos aos efeitos de esforços.

303 - ANALISTA DE TRÂNSITO
Desenvolver trabalho na área de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tais como: Ambiente viário, Segurança no Trânsito, Economia no Transporte Urbano, Gerenciamento de Tráfego, Delitos de Trânsito, Sistemas Eletrônicos de Redução de Acidentes; Conhecer a legislação federal, estadual e municipal pertinente; Conhecer todos os Manuais de Operação; Possuir Noções de Operação de Trânsito; Possuir noções de áreas de estacionamento em empreendimentos comerciais, condomínios residenciais, clubes, escolas ou indústrias; Conhecer os conceitos básicos e a praticabilidade de Acessos, Circulação, Ring Road e manobra de veículos em edificações; Conhecimento na área de acessibilidade de veículos de carga; Possuir conhecimento de Sinalização em Geral, desempenhando as seguintes atividades: Gestão, supervisão coordenação, orientação técnica das atividades relacionadas ao trânsito, coleta de dados, estudo, planejamento, anteprojeto, projeto, detalhamento, dimensionamento e especificação. Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental. Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção; Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico. O profissional faz o planejamento da construção e da manutenção da infraestrutura viária. Planeja e coordena serviços e sistemas de transporte e elabora projetos de engenharia de tráfego, monitorando o fluxo de veículos nas vias.

304 - ARQUITETO E URBANISTA
Projetar, orientar e supervisionar a construção de prédios públicos, obras urbanísticas e de caráter artístico; Projetar e coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos das obras civis executadas pela Administração Pública; Coordenar, organizar e executar diretrizes básicas, visando à expansão e ocupação racional do espaço físico-urbano do Município; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. É responsável pelo planejamento de regiões, bairros ou cidades inteiras. Seu objetivo é organizar os espaços e propor as melhores soluções para o bem-estar e qualidade de vida da população.

305 - ASSISTENTE SOCIAL
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis, através de projetos. Trabalham em instituições das esferas públicas. O foco de atuação é a família (ou individual). São estatutários. Trabalham individual ou em equipe, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horário diurno, podendo, o assistente social trabalhar em horários irregulares durante plantões e em casos emergenciais.

306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD
Atender os portadores de dependência químicas, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; Participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual; Prestar orientação e atendimento a indivíduos, famílias e grupos, com vista à garantia dos direitos sociais; Planejar e executar atividades individuais e grupais com o usuário do CAPS e sua família; Realizar visitas domiciliares, pesquisar a realidade social do paciente e familiares, emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações que se fizerem necessárias; Analisar, processar e atualizar dados; - Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Promover inclusão do portador de transtornos mentais e dependentes químicos em programas da comunidade.

307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
Descrição Sintética: Amparar tecnicamente todas as ações de fiscalização executadas pelo Município; montar estratégias nas ações de fiscalização; auxiliar a supervisão dos trabalhos da fiscalização municipal; auditar empresas sob fiscalização, lavrar autos de infrações diversas. Descrição Analítica: Executar tarefas e fiscalizações de tributos da municipalidade: Analisar a escrituração de prestadores de serviços mapas e valores imobiliários; Preparar e instruir processos de natureza tributária; Promover a manutenção do cadastro fiscal por meio; Elaborar relatórios circunstanciados sobre aspectos tributários e informatizado controlando dados e planilhas; natureza cadastral; Planejar, organizar, controlar e assessorar, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos e pesquisas; Realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; Autuar contribuinte e infração; Auditar os processos da área de administração tributária- financeira; Participar de programa de planejamento e de programação fiscal; Emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; Realizar visitas técnicas e diligências fiscais; Executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação especifica, incluídos os relativos a apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; Dar cumprimento a legislação tributária pertinente; Lavrar termos, intimações, notificações, auto de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento da legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição de multa cabíveis, nos termos da lei; Responder verbalmente ou por escrito a todas as consultas formuladas por contribuinte em geral, Secretários Municipais e Prefeito Municipal a respeito dos assuntos diversos de sua área de atuação; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuinte e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídica tributária; Proceder a verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculados a situação que constitua fato gerador de tributos: Proceder as apreensões, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, físico e jurídico; Determinar a abertura de móveis, lacra-los ou removei-os em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma prevista pela legislação pertinente; Proceder o arbitramento e fixação de parâmetros de valor para as fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecida na legislação tributária; Proceder as intimações de contribuintes e outras pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força da lei; Proceder a intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco- contribuinte, através de lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma previstos na legislação tributária; Solicitar auxilio ou colaboração, sempre que necessário, como medida de segurança para garantia de suas funções, inclusive para efeito de busca e apreensão domiciliar de elementos de provas, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal: Proceder a lavratura de auto de desacato a autoridade fiscal, encaminhando a autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força policial, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido na lei como crime ou contravenção; Providenciar diretamente ou através da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja ordenado, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Procuradoria Jurídica do Município, elementos comprobatórios para denúncia por crime de sonegação fiscal; Prestar assessoramento, quando solicitado, da política econômica- tributária, inclusive quanto a exoneração e incentivos fiscais, na área de sua competência; Promover estudos e análises sobre tributação visando ao aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária; Atuar no procedimento administrativo-tributário de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em segunda instância na qualidade de membro do órgão julgador ou de representante da Fazenda Municipal; Promover a interpretação e aplicações oficiais da legislação tributária respectiva, na esfera administrativa; Preparar as informações a serem prestadas em processos de Mandado de Segurança impetrado por contribuinte contra autoridades em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, relativamente a fatos pertinentes a tributos de sua competência; Elaborar informações administrativos, que lhe forem atribuídos; expedientes em e processos; Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Código Tributário Municipal; Exercer ou executar outras atividades que lhe sejam determinadas pela legislação tributária ou pelas autoridades competentes; Quando solicitado desempenhar funções docentes de coordenação de cursos e treinamentos, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores em atividade no setor de tributação do Município; Quando solicitado desempenhar funções docentes, cursos e programas de educação e promoção tributária destinado a orientação de contribuintes ou pessoas ligadas ao setor de tributação e fiscalização, promovidos pela Secretaria Municipal de Fazenda; Controlar, avaliar e auditar os agentes arrecadadores; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associados a sua especialidade.

308 - AUDITOR GERAL
Compete ao Auditor Geral desenvolver atividades de controle de gestão de risco; avaliação da execução das metas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual; atestar a regularidade, economicidade, eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, assim como a regularidade da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito público e demais ações correlatas de sua área de atuação. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e

execução de procedimentos, relativos à área de auditoria. Propor alterações nos procedimentos da Auditoria Interna, sempre que julgar necessário; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Priorizar as atividades de caráter preventivo; Levantamento de dados e informações relativos a auditoria, avaliando-os e elaborando relatórios com sugestões e recomendações, para assegurar o atendimento dos aspectos legais e normativos; Avaliar os procedimentos e/ou rotinas dos controles existentes, verificando se estão sendo executados conforme normativas existentes; Examinar as Receitas Orçamentárias, Extra Orçamentárias, Consignações e seus registros contábeis; Acompanhar, analisar e avaliar as licitações em todas as suas modalidades; Analisar e avaliar os editais, habilitação, adjudicação e publicação; Analisar e avaliar os contratos e/ou ata de registro de preços, em especial, de materiais, serviços e obras; Analisar e avaliar os termos aditivos, em especial, quanto a prazo, quantidade, reequilíbrio e reajuste de preços; Verificar a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto a: contabilidade (orçamentária, financeira e patrimonial), diário da contabilidade, arrecadação e o diário da arrecadação, tesouraria e o diário da tesouraria, licitações e contratos, obras públicas, convênios e auxílios recebidos, subvenções e auxílios concedidos, lei de responsabilidade fiscal e informações anuais; Avaliar e analisar a execução orçamentária e seus limites - limites fiscais; Avaliar e analisar a programação financeira, conforme legislação vigente; Avaliar e analisar a segregação de funções (níveis de autorização); Avaliar e analisar as despesas extra orçamentárias quanto a: Consignações (INSS, ISSQN, IRRF e outras consignações), e Depósitos (valores de terceiros em garantia); Avaliar e analisar as conciliações bancárias; Avaliar e analisar os procedimentos e/ou rotinas do controle de pagamento a credores e da existência de controles eficazes a quem se deve pagar, o quanto, e o que se está pagando, conforme legislação vigente; Avaliar e analisar o (s) Almoxarifado (s) quanto a: condições de armazenamento, segurança, controles de movimentação, registro de entrada, registro de saída, etc; Avaliar e analisar as despesas com a frota do Município abastecimento como: manutenção, recuperação, utilização de veículos, etc; Avaliar e analisar o controle de despesas com tarifas referentes a: energia, água e saneamento, correios, telefones, internet, despesas bancárias, etc; Avaliar e analisar o controle da execução dos serviços contínuos contratados (Serviços terceirizados); Avaliar e analisar os Atos de Pessoal como: folha de pagamento, inclusão e exclusão em folha, controle de presença, desvio de função, registros funcionais, recolhimento de encargos e seus cálculos, encargos em atraso, serviços extraordinários (horas extras), férias e um terço de férias, licenças, passivos trabalhistas, situações funcionais que possam gerar passivos, contratos temporários e/ou irregulares, reclamações e ações trabalhistas; Avaliar e analisar a concessão de Diárias verificando se o número e o valor estão corretos, comprovação da viagem, comprovante de embarque, bilhete de passagem, placa do veículo oficial, comprovação de inscrição e certificado de conclusão do curso, quando for o caso, apresentação do relatório de viagem, devolução do valor no caso de não realização da viagem, se o relatório foi elaborado dentro do prazo previsto em decreto; Avaliar e analisar os adiantamentos para gastos de pequena monta conforme previsto em decreto; Analisar e avaliar os bens patrimoniais com relação aos registros contábeis, acréscimos e baixas, existência de inventário físico-financeiro anual, controle do tombamento, compatibilidade entre o inventário físico-financeiro com os valores constantes de balanço e a existência de documentação relativa a bens imóveis (escritura, registro em cartório); Analisar e avaliar os controles da execução e da Prestação de Contas de Convênios e congêneres verificando se a execução financeira ocorreu de acordo com as cláusulas pactuadas em convênio, se foram efetuadas as aplicações financeiras, resultado das aplicações financeiras computadas a crédito do convênio e aplicados exclusivamente no objeto, se houve prestações de contas dentro do prazo legal, se os documentos foram enviados aos controles externos as Secretarias (Estado) e Ministérios (União); Analisar e avaliar os controles e execuções relativas a Obras verificando se existe a licitação e qual foi a modalidade, se houve a utilização da modalidade de carta convite quando caberia Tomada de Preço, sendo o preço real ajustado pôr Termo Aditivo, se existe Projeto Básico, se havia previsão de recursos orçamentários no momento da licitação, se extrato do contrato foi devidamente publicado e encaminhado ao Controle Externo para registro, se há compatibilidade da execução física com a financeira quando necessário, em obras de recuperação e reforma como ponto de alto risco sob o ponto de vista de auditoria, que merece testes e avaliações mais aprofundadas, se está contemplada nas metas previstas nos Instrumentos Orçamentários PPA, LDO e LOA se os pagamentos das medições são atestados por responsáveis pelo acompanhamento da obra, quando do recebimento da obra se foi efetuado na forma da legislação vigente; Analisar e avaliar aquisições de bens, serviços e obras foram obedecidos aos aspectos da economicidade em relação a: quantidade adquirida, qualidade dos produtos, preço compatível com o praticado no mercado, aquisição de bens e serviços de acordo com a necessidade e finalidade do órgão; Orientar os servidores das diversas áreas do Município, quando solicitado, em relação aos conhecimentos adquiridos durante o exercício da função ou área de formação e especialização e desempenhar outras atividades correlatas; Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos demais servidores do setor.

309 - BIBLIOTECÁRIA

Disponibilizar informação em qualquer suporte; localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; trocar informações e documentos; controlar a circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação online; difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; preservar e disseminar o conhecimento; analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; promover programas de leitura e eventos culturais; planejar políticas para as bibliotecas, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o projeto político pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; participar do planejamento do projeto político pedagógico e do planejamento estratégico situacional das unidades educativas; promover treinamento da equipe da biblioteca; processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; executar a política de seleção e aquisição de acervo; efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; orientar os usuários na normalização de trabalhos; restaurar o acervo e zelar por sua conservação; realizar outras atividades correlatas com a função: elaborando programas e projetos de ação e implementando atividades cooperativas entre instituições de ensino; administrar o compartilhamento e desenvolver políticas de informação; controlar rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; tratar tecnicamente recursos informacionais: registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver Bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos; desenvolver fontes de informação: elaborar políticas de desenvolvimento de fontes de informação, selecionar fontes de informação, adquirir recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver planos de conservação preventiva; disseminar informação: disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico; desenvolver estudos e pesquisas: coletar informações, pesquisas temáticas para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas e levantamento bibliográfico; acessar Bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; analisar e coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar e coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações; realizar difusão cultural: promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional. Trabalham em bibliotecas municipais e centros de documentação e informação na administração pública nas áreas de educação e pesquisa. São servidores públicos, trabalham de forma individual ou em equipe, com supervisão, em ambientes fechados e com rodízio de turnos. As condições de trabalho são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais a locais que trabalham com tecnologia de ponta.

310 - CONTADOR(A)

Supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da Prefeitura Municipal. Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário. Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Examina empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos. Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Trabalham em departamentos de contabilidade de órgãos públicos. São servidores público. Costumam se organizar de forma individual, trabalhando sob supervisão. Trabalham em ambiente fechado.

311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da Instituição de Ensino. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas. Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos. Elaborar relatórios de dados educacionais. Emitir parecer técnico pertinente a suas atribuições. Participar do processo de lotação numérica. Zelar pela integridade física e moral do aluno. Participar e coordenar as atividades de planejamento global da Instituição. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da unidade. Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos que atendam o crescimento sócio educativo. Articular-se com órgãos gestores de educação e outros. Participar da elaboração do currículo e calendário educacional. Incentivar os educandos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros. Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor ou educador. Manter intercâmbio com outras instituições de ensino. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da Instituição de Ensino. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlata. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Coordenar as atividades de integração da unidade com a família e a comunidade. Coordenar as reuniões do Conselho de Classe. Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da Instituição. Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade. Planejar, executar e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino. Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade. Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno. Acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares. Promover o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar. Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilização da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio político-econômico. Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica. Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da instituição. Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos. Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar. Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor ou educador infantil em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da unidade, consubstanciado numa educação transformadora. Participar das atividades de elaboração do regimento interno. Participar da análise e escolha do material didático. Acompanhar e orientar estagiários. Participar de reuniões interdisciplinares. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Promover a inclusão do educando com necessidades especiais no ensino regular. Propiciar aos educandos com necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da Instituição. Trabalhar a integração social do aluno. Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros. Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho. Orientar os educadores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas. Divulgar experiências e materiais relativos à educação. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade. Acompanhar estabelecimentos educacionais, avaliando o desempenho de seus componentes, verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir a eficácia do processo educativo. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

312 - ECONOMISTA

Analisar dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial de créditos e outras, visando orientar a administração na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor; Participar da elaboração do orçamento-programa fornecendo os dados necessários à montagem do mesmo; Elaborar planos, projetos, efetuar perícias, investigações, apurações e exames técnicos para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação econômica e financeira da administração, apresentando dados estatísticos, comparativos e pareceres técnicos; Assessorar administração em problemas econômico-financeiros e orçamentários, dando pareceres a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos diversos órgãos da municipalidade; Organizar levantamentos e outros estudos estatísticos para obter os dados pretendidos; Controlar o desenvolvimento dos programas econômicos, orientando e acompanhando e/ou alterando a execução orçamentária, efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área; Elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais; Executar outras tarefas correlatas. O economista atua com questões macroeconômicas (inflação, deficit público, orçamento, balanço de pagamento e etc). Neste contexto trabalha com análise de dados, estatísticas e previsão de cenários econômicos.

313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Orientar os pacientes, prestando informações educacionais relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde, auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos, bem como preparar ambientes e usuários para as consultas psiquiátricas; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de

exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes.

314 - EDUCADOR INFANTIL

Exercer o auxílio à docência na rede municipal de ensino. Transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando a criança desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exercer atividades de cuidados higiênicos e da saúde da criança; Auxiliar a criança nas refeições (higiene, alimentação e saúde); Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da Instituição que atua; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do material didático a ser utilizado; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do educando; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático pedagógico; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Participar do conselho de classe; Preparar o educando para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto-estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Instituição; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da Instituição; Orientar o aluno quanto à conservação da Instituição e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem; Planejar e realizar atividades diferenciadas para os alunos de menor rendimento; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade educacional; Executar outras atividades correlatas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

315 - ENFERMEIRO AUDITOR

Liberação e distribuição de cotas de exames laboratoriais para as Unidades Básicas de Saúde, levando em consideração a população atendida e a demanda de cada Unidade Básica de Saúde (feita a contagem e carimbadas manualmente); Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelos prestadores que realizam coleta e análise dos exames laboratoriais através da cota SUS; Liberação e distribuição de cotas de exames de imagem (ultrassom, Raio-X, endoscopias) para o Setor de Agendamento (feita a contagem e carimbadas manualmente); Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelos prestadores que realizam ultrassom, Raio-X e endoscopia através da cota SUS; Liberação e distribuição de cotas de fisioterapia para o Setor de Agendamento (feita a contagem e carimbadas manualmente); Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelo prestador que realiza atendimento em fisioterapia através da cota SUS; Auditar e liberar as solicitações de cirurgias eletivas por intermédio do correto preenchimento da AIH, bem como apresentação de documentações pessoais, cartão SUS, comprovante de residência e de laudo de exame que comprove a necessidade de realização do procedimento; Liberar pelo Sistema MV as internações e os procedimentos realizados pelo Hospital Metropolitano (Procedimento realizado pelo médico remotamente); Montar o processo e demanda de solicitações de órtese e prótese do município, conforme determinado pela Portaria 1272/2013 do Ministério da Saúde e do Protocolo de Órtese e Prótese de Sarandi, anexando à solicitação médica, documentos pessoal, CNS e comprovante de residência do paciente; Encaminhar para as Organizações da Sociedade Civil, seguindo fluxo já determinado pela Secretaria de Saúde de Maringá; Realizar visitas domiciliares para todas as novas solicitações de Cadeiras de Rodas, com a finalidade de tirar as medidas do paciente e avaliar se as condições ambientais são favoráveis a utilização da cadeira de rodas. Esta ação é realizada em conjunto com a fisioterapeuta do Centro Municipal de Especialidades - CEME; Capacitar periodicamente os profissionais das UBS e APAE conforme Protocolo de Órtese e Prótese para o correto preenchimento dos formulários (APAC) e documentos quando da solicitação de órtese e prótese; Receber solicitações e montar processo e demanda de aparelho de BPAP, CPAP e Ventilador Mecânico de uso domiciliar, anexando à solicitação médica, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente; encaminhar para a SCRACA da 15ª Regional de Saúde, conforme protocolo e fluxo já estabelecido; Realizar visita domiciliar mensal, no prazo máximo até o dia 30 de cada mês para os pacientes que utilizam BPAP, CPAP e Ventilador Mecânico, no município (conto com TÉCNICO E de alguma UBS, quando este tem disponibilidade do profissional e de liberação de horas extras pelo RH), para prestar assistência e sanar eventuais dúvidas, encaminha-se o relatório digitalizado via e-mail para a 15ª Regional de Saúde; Receber solicitação e montar processo e demanda de Oxigenoterapia Hiperbárica, anexando pedido médico, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente; encaminhar para a SCRACA da 15ª Regional de Saúde, conforme protocolo e fluxo já estabelecido. Após autorização, agendar no prestador definido pela regional; Receber solicitação e montar processo e demanda de oxigênio medicinal domiciliar, anexando pedido médico, documentos pessoal, CNS e comprovante de residência do paciente; Solicitar a empresa fornecedora, a instalação do equipamento (Concentrador de Oxigênio ou Torpedo de Oxigênio); Fazer busca ativa e/ou visita domiciliar periódica aos pacientes que utilizam oxigênio medicinal domiciliar, com objetivo de prestar assistência e sanar eventuais dúvidas, assim como manter atualizada a listagem de pacientes, para a entrega de relatório mensal para o setor de agendamento e financeiro, para o lançamento e pagamento ao prestador; Receber solicitação e montar processo e demanda de solicitação de aspirador de secreções de uso domiciliar, anexando ao pedido médico, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente. Quando houver equipamento, disponibilizar e quando não, enviar ofício ao setor de Compras para aquisição; Fazer busca ativa e/ou visita domiciliar periódica aos pacientes que utilizam aspirador de secreções, com objetivo de prestar assistência e sanar eventuais dúvidas; Receber solicitação e montar processo e demanda de solicitação de oxímetro de pulso de uso domiciliar, anexando ao pedido médico, documentos pessoais, CNS e comprovante de residência do paciente. Quando houver equipamento, disponibilizar e quando não, enviar ofício ao setor de Compras para aquisição; Fazer busca ativa e/ou visita domiciliar periódica aos pacientes que utilizam oxímetro de pulso, com objetivo de prestar assistência e sanar eventuais dúvidas; Auditar e liberar as solicitações de exames de imagem de tomografias e ressonâncias, mediante o correto preenchimento dos formulários (APAC), cópias dos documentos pessoais dos pacientes, comprovante de residência e de exames que comprovem a necessidade da realização do exame solicitado; Conferência mensal do quantitativo recebido e atendido pelo prestador que realiza tomografia e ressonância através do Sistema MV; Receber as solicitações e montar processo e demanda de Declarações Negativas referentes às Cirurgias, Exames consultas quando não fornecidos pelo SUS; Montar mensalmente e emitir Declaração de Indicadores Geral de Assistência da Rede Metropolitana aos munícipes, atendidos pelo SUS; Montar mensalmente e emitir Declaração de SIS_AIH e SIS_FAE à 15ª Regional de Maringá; Responder ofícios referentes a casos que são direcionados ao setor de auditoria. O enfermeiro auditor é responsável pela análise e conferência dos processos, condutas e uso de materiais, medicamentos e procedimentos realizados durante um atendimento de saúde.

316 - ENFERMEIRO CAPS AD

Atender os portadores de dependências químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; Participar com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual; Realizar registros e elaborar relatórios, conferir e observar o funcionamento de equipamentos pertinentes a sua área; Preparar, armazenar e distribuir materiais e equipamentos necessários; Orientar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e promoção da saúde; Elaborar programa de educação em saúde; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.

317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integrai em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicilio. Realizar as atividades corretamente às arcas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO
Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e aditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Podem realizar pesquisas. Atuam nas áreas de saúde, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio e serviços sociais. São servidores públicos, trabalham em equipe ou individual, com supervisão em ambientes fechados e com revezamento de turnos (diurno/noturno). São expostos a riscos biológicos.

319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL
Desenvolvem projetos de engenharia civil; executam obras; coordenam a operação e a manutenção dos mesmos. Controlam a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaboram normas e documentação técnica. Trabalham na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades, trabalha individual, em ambientes fechados e também à céu aberto, ou no campo. São servidores públicos. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Identificar, determinar e analisar causas e perdas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; Medir parâmetros de processos, produtos e serviços; ajustar processos, produtos e serviços para eliminação ou redução de perdas; Avaliar eficácia de ajustes; Inspecionar funcionamento de processos, produtos e serviços; Padronizar sistemas e operações; Auditar processos, produtos e serviços; Analisar projetos industriais; coletar dados de processo; Criar banco de dados de processos e projetos; processar e interpretar dados e resultados; Comparar processos para sua otimização bem como de produtos e serviços; Atualizar dados de registros; Implantar ferramentas de controle de qualidade; Monitorar desempenho de processos. Inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; Quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; Montar programas de prevenção ambiental; Providenciar sinalizações de segurança; Dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; Solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; Determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; Determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos industriais; Providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; Verificar procedimentos de descarte de rejeitos industriais; Controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos; Emitir relatórios, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; Divulgar resultados e planos de trabalho; Documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; Emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica); Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Integrar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - em conformidade com o disposto na NR 04, ou outra que vier a substituí-la. O engenheiro de segurança do trabalho analisa as condições de segurança e salubridade das instalações ocupacionais e, a partir dessa avaliação, cria e implementa projetos que previnam possíveis acidentes.

321 - FARMACÊUTICO(A)
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. São servidores públicos, trabalham em órgãos públicos, principalmente na área da saúde, em farmácias, no controle e distribuição de remédios. Fiscalizam e controlam redes de distribuição de remédios psicotrópicos, no município.

322 - FONOAUDIÓLOGO
Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, trabalham de forma individual ou em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios clínicos, escolas, domicílios, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos. Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos.

323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A
Tratar pacientes com Transtorno do Espectro Autista, mediante: Eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência; Tratar alterações das funções orofaciais; Desenvolver cognição; Adequar funções percepto-cognitivas; Avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos, mediante: Prescrever atividades; Preparar material terapêutico; Indicar e adaptar tecnologia assistiva; Introduzir formas alternativas de comunicação; Prescrever e adaptar órteses e próteses; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; Aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; Estimular adesão e continuidade do tratamento; Reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares, mediante: Explicar procedimentos e rotinas; Demonstrar procedimentos e técnicas; Orientar técnicas ergonômicas; Verificar a compreensão da orientação; Esclarecer

dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; Utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Elaborar relatórios e laudos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Secretaria de Saúde, em parceria com Instituições de Ensino. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.

324 - MÉDICO AUDITOR

Compreende os cargos que se destinara a supervisionar e avaliar procedimentos médicos e a levantar custos e dispêndios nos atendimentos na área de saúde, domínio da legislação referente ao SUS, orçamento e responsabilidade fiscal e outras em seu âmbito de atuação e conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica. Auditar os serviços hospitalares e ambulatoriais públicos, contratados ou conveniados de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde; Analisar prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais e demais documentos de pacientes para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; Avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e cientifico; Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços realizados no Município; Analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamento do SUS, SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH (Sistemas de informações Hospitalares), e os demais Sistemas de Informações que forem implantados no Município; Realizar auditorias programadas para verificação "in loco" da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde sob gestão do Município; Realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob gestão do Município; Analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contrarreferência da rede de serviços de saúde; Autorizar internações hospitalares e procedimentos de alto custo/complexidade. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitem ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde; Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento dos SUS para a satisfação do usuário; Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos; Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos; Verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal; Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento; Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde; Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle; Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvida pelas unidades prestadoras de serviço SUS; Prover ao auditado oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade; Responder pelos livros de registros; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Participar de junta médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

326 - MÉDICO CLÍNICO

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e

arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD
Responsável pela triagem e avaliação do paciente na unidade, bem como o acompanhamento das intercorrências clínicas que venham a ocorrer; Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Mental; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Prestar assistência médica à população com ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde.

328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA
Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

329 - MÉDICO DO TRABALHO
Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; Tratar clientes; Implementar ações para promoção da saúde ocupacional; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de Biossegurança; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Integrar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - em conformidade com o disposto na NR 04 ou outras que vier a substituí-la. Realizar consulta e atendimento médico, exames levantar hipóteses diagnosticas, solicitar exames complementares interpretar dados de exame clínico e complementares diagnosticar estado de saúde de clientes discutir diagnósticos prognósticos e tratamento com clientes responsáveis e familiares. Realizar visitas domiciliares; Planejar e prescrever tratamento a clientes praticar intervenções receitar drogas medicamentos e fitoterápicos; Realizar exames de admissão, retorno ao trabalho, periódicos e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais; Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde ações de controle de vetores e zoonoses; Elaborar e executar ações para promoção de saúde prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; Participar com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção a saúde dos trabalhados analisando em conjunto os riscos e condições de trabalho, os fatores de insalubridade de fadiga e outros; Participar conforme a política interna do órgão de projetos cursos eventos comissões convênios e programas de ensino pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar tarefas pertinentes a área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática, Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
Realizar consultas e atendimentos médicos; Solicitar exames médicos; emitem diagnósticos; Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

331 - MÉDICO GINECOLOGISTA
Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para

possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

333 - MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A

Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; Requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; Emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade de saúde; Atuar em equipe multidisciplinar; Respeitar o Código de Ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde/doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. O cargo é responsável pelo atendimento a pacientes internados, bem como pela rotina clínica dos pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico. A atuação deste profissional será voltada para o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista, atendendo a população em geral caso, não haja demanda para sua especialidade.

335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Realizar atendimento e consulta médica em oftalmologia na rede municipal de saúde; Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Responsabilizar-se pelo envio da contra referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto - contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Coordenar programas e serviços em saúde; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e estar à disposição para o devido cumprimento de sua carga horária em qualquer das unidades de saúde disponíveis em nosso município. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

336 - MÉDICO ORTOPEDISTA

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente.

Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

337 - MÉDICO PEDIATRA
Realizam consultas e atendimentos médicos, solicita exames médicos; emitem diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examina o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada, analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, prescreve medicamentos, efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
Realizam consultas e atendimentos médicos, solicitam exames médicos, emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde, efetuam aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examinam o paciente, Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar orientação adequada, analisa e interpreta exames médicos destinados á admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos, Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho, Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais, Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento, Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

339 - MÉDICO PSF
Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adultos e idoso. Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clinicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Aliar a atuação clinica a prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergenciais; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuamente do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; Realizar visitas domiciliares para assistência, atua nos grupos e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família.

340 - MÉDICO PSIQUIATRA
Realiza consultas e atendimentos médicos; emitem diagnósticos, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Executa tarefas afins. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD
Atender os portadores de dependências químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; - Realizar consultas, exames e atendimentos na área de saúde mental, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para os diversos tipos de transtornos mentais e dependências químicas, participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico Individual; - Acompanhar o usuário ao longo de seu tratamento só no aspecto clinico, mas promovendo sua autonomia, reinserção social e reabilitação para o trabalho; - Realizar ações educativas de promoção à saúde mental e prevenção de doenças: - Trabalhar dentro das normas preconizadas pelo Ministério da Saúde referente à Reforma Psiquiátrica; - Emitir parecer, laudos, informações técnicas e documentações que se fizerem necessárias. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre o s pacientes examinados, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas

preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupai, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; Adotar uma postura ética frente a equipe e aos pacientes do CAPS AD.

342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução de tarefas especializada, complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual humano. Realizar atendimentos médicos nos programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar obtenção de imagens nas várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico do organismo em ultrassonografia geral Doppler velocimetria). Emissão de laudos. Atendimento a reações adversas e intercorrências relacionadas a atividade. Realizar ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias). Realiza exames de ultrassom geral, opera equipamentos, esclarece dúvidas dos pacientes e elabora laudos.

343 - NUTRICIONISTA
Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; produzem cardápios para as redes escolares, podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor, ministram cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Atuam nas seguintes áreas: alimentação coletiva (creches, escolas, cesta básica, clínica (hospitais, ambulatório, consultório, banco de leite, atendimento domiciliar, esporte; saúde coletiva (programas institucionais, unidades primárias de saúde); saúde pública (vigilância sanitária e vigilância institucional); São servidores públicos, com supervisão. Executam seu trabalho em ambiente fechado e em horário diurno, podendo, em alguns casos, trabalhar em horário irregular.

344 - ODONTÓLOGO
Diagnostica e orientam pacientes e executam tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticam e avaliam pacientes e planejam tratamento. Realizam auditorias e perícias odontológicas, administram local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Podem desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normalização do exercício da profissão. São servidores públicos, da área de saúde, atuam nas áreas de odontologia legal e saúde coletiva, dentística, prótese e prótese maxilofacial, odontopediatria e ortodontia, radiologia, patologia, estomatologia, periodontia, traumatologia bucomaxilofacial e implantologia. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.

345 - PEDAGOGO
Realizar articulação entre os diferentes segmentos institucionais (equipe operacional, equipa técnica e usuários) para o desenvolvimento integral dos indivíduos; Promover um espaço que seja educativo em todas as suas esferas, considerando todos os sujeitos ali envolvidos e possibilitando, por meio das relações existentes (e daquelas possíveis de serem construídas) experiências de crescimento e cuidado uns com os outros e com o todo, de modo a transformar a realidade social em um espaço de desenvolvimento sensível, significativo e de qualidade para todos; Construir interação com os usuários: na resolução de conflitos, na elaboração das regras e responsabilidades, na elaboração de atividades que promovam o seu desenvolvimento (álbum de memórias, genograma do desejo, projeto de vida, entre outras), no estabelecimento de uma relação afetiva e respeitosa na qual os usuários se sintam ouvidos e percebidos em suas necessidades e anseios particulares; Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico nas unidades de assistência social, além de coordenar; Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo entre trabalhadores e usuários; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos com trabalho de adolescentes em conflito com a lei; Elaborar e desenvolver projetos educacionais; Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional; Organizar as atividades individuais e coletivas; Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; Fazer análise e explanação do material didático; Atuar com a logística, suporte a trabalhadores da política de assistência social; Acompanhar o cumprimento de medidas socioeducativas; Realizar levantamento das unidades que compõem a rede de atendimento a população, tanto de natureza pública como privada; Desenvolver trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social; Elaborar junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalhar em equipe; Alimentar sistemas de informação e manter registros sobre ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Realizar a organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Participar das atividades de capacitação, formação continuada, estudo de casos, entre outros; Executar outras atividades afins e compatíveis com as suas atribuições ou com a formação profissional, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados por superior hierárquico; Manter relação/interação com a rede de ensino a fim de acompanhamento do desenvolvimento escolar, quando possível. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislação relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, indivíduos, famílias, etc); conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessário ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social com famílias, risco pessoal e social; conhecimentos e habilidade de escuta qualificada das famílias/indivíduos.

346 - PEDAGOGO CAPS AD
Atender os portadores de dependência químicas, no tocante as suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; - Participar acompanhado de a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêutico de cada usuário, planejar e coordenar as atividades a serem desenvolvidas, com os monitores de terapia ocupacional, preencher fichas diárias dos usuários, realizar iodo o trabalho de forma inter e multiprofissional.

347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
Realizar articulação entre os diferentes segmentos institucionais (equipe operacional, equipe técnica e crianças e adolescentes) para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente; Promover um espaço que seja educativo em todas as suas esferas, considerando todos os sujeitos ali envolvidos e possibilitando, através das relações existentes (e daquelas possíveis de serem construídas) experiências de crescimento e cuidado uns com os outros e com o todo, de modo a transformar a realidade institucional em um espaço de desenvolvimento sensível, significativo e de qualidade para todos; Construir interação dialógica com crianças e adolescentes: na resolução de conflitos; na elaboração das regras da casa e distribuição de tarefas para a sua organização; no comportamento de sua rotina de estudos; no esclarecimento de dúvidas acerca de seu processo de acolhimento; na elaboração de atividades que promovam o seu desenvolvimento (álbum de memórias, genograma do desejo, projeto de vida, entre outras); no estabelecimento de uma relação afetiva e respeitosa na qual criança e adolescente se sintam ouvidos e percebidos em suas necessidades e anseios particulares; Desenvolver relação compartilhada das responsabilidades com os cuidadores: na resolução de conflitos (com os acolhidos institucionalmente e entre os próprios cuidadores); na organização da rotina da instituição (“casa”) e definição da atribuição de funções; na explanação de cada caso de acolhimento para a sensibilização do olhar e do agir com cada criança e adolescente e nas atividades formativas; Manter relação/interação com a rede de ensino a fim de acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças/adolescentes institucionalizados.

348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Proposta Pedagógica; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da Instituição que atua; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do material didático a ser utilizado; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do educando; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático pedagógico; Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o educando para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto-estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da Instituição; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da Instituição; Orientar o aluno quanto à conservação da Instituição e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do educando; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade educacional; Repassar dados referentes a evasão escolar; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

352 - PSICÓLOGO
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. São servidores públicos, profissionais dessa família atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação. É comum os psicólogos clínicos, hospitalares, sociais e neuropsicólogos trabalharem com supervisão. Têm como local de trabalho ambiente fechados. Os psicólogos clínicos, sociais e os psicanalistas, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Trabalham individualmente com supervisão.

353 - PSICÓLOGO CAPS AD
Atender os portadores de dependência químicas, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; Participar, com a equipe multiprofissional, na elaboração do Plano Terapêuticos de cada usuário; Diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do usuário, durante o processo de tratamento; Realizar o atendimento psicológico do usuário e de sua família, desenvolvendo ações de promoção da Saúde Mental, diagnostico, tratamento e possíveis encaminhamentos, emitir pareceres, laudos, informações técnicas e demais informações; Planejar e executar ações voltadas à capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento de funcionários; Realizar atendimento psicológico individual e grupal; Acompanhar o usuário ao longo de seu tratamento, não só no aspecto clínico, mas promovendo sua autonomia, reinserção social e reabilitação para o trabalho; Realizar, ações educativas de promoção à saúde mental e prevenção de doenças; - Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Trabalhar dentro das normas preconizadas pelo Ministério da Saúde referente à reforma psiquiátrica; Promover ações sociais e familiares, no sentido de minimizar o preconceito existente ao portador de transtorno mental.

354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas a tratamento de problemas relacionados ao Transtorno do Espectro Autista. Emitir Laudo Psicológico que apresente opinião profissional sobre pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista, especialmente em situações cuja legislação municipal, estadual ou federal exija a apresentação de laudo psicológico para a garantia dos direitos de pessoas autistas. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde voltados ao diagnóstico e ao tratamento do Transtorno do Espectro Autista. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores ou psicopedagógicos. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao diagnóstico e tratamento em saúde, particularmente em casos

de Transtorno do Espectro Autista, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento sobre o tema do autismo, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas voltadas ao Transtorno do Espectro Autista, em nível de macro e microsistemas. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental, especialmente no campo do Transtorno do Espectro Autista. Atuar junto à equipe de multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores de risco que contribuem para o desenvolvimento do Transtorno do Espectro Autista, buscando intervir precocemente. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos ao Transtorno do Espectro Autista, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades-fim, quanto nas atividades-meio. Executar outras atividades correlatas por demanda de seu chefe imediato. O psicólogo durante as sessões conhece melhor a pessoa com autismo e sua família e aprende a identificar os comportamentos e pensamentos que causam desconfortos e precisam ser trabalhadas.

355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
Atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais; Aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. O terapeuta ocupacional estuda e emprega atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais.

356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD
Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Desenvolver oficinas terapêuticas, de criatividade e livres (enfoque mais artesanal); Realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com demandas na área da saúde mental (dependentes Químicos); Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento; Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionando qualidade no cotidiano; Divulgar e valorizar trabalhos realizados sob sua orientação através da participação em concursos e exposições; Avaliar os trabalhos realizados e promover atividades sócias recreativas. Participar de atividades junto à SMS quando solicitado, bem como representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.

357 - VETERINÁRIO
Praticam clínicas médicas veterinárias em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defeso sanitário animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam na área comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental. Exercem suas funções nos setores cujas atividades referem-se a pecuária e serviços relacionados. São servidores públicos, de forma individual e com supervisão. Desenvolvem as atividades em ambientes fechados e a céu aberto, em períodos diurnos, porém, com irregularidades de horários. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos. Algumas vezes, podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, riscos biológicos e baixas temperaturas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções gerais de serviços funerários. Noções de higiene e limpeza. Ética Profissional. Prevenção de Acidentes no Trabalho. Equipamentos de Segurança Individual e Coletivo. Conhecimento de Anatomia Básica. Conhecimentos básicos sobre serviços funerários. Organização de matérias utilizadas no preparo de corpos. Previsão e provisão de materiais para preparação de corpos. Técnicas básicas de sutura e curativos. Morte. Tanatopraxia. Cremação. Declaração de Óbito.

PARA O CARGO 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos.

PARA O CARGO 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Varrições de ruas e praças, jardinagem, aparar gramas, preparar a terra, plantar sementes e mudas, podar árvores. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Manuseio e Uso Correto das Ferramentas e Equipamentos de Trabalho. Limpeza de Paredes, Tetos, Portas, Rodapés, Luminárias, Vidraças e Persianas. Limpeza de Ralos, Caixa de Gordura, Vasos, Pias, Pisos, Móveis e Utensílios. Limpeza e Manutenção de Móveis e Imóveis. Conservação das Instalações Prediais e Zelo Pelo Patrimônio. Noções de Controle de Material. Noções de Seleção, Coleta e Destinação de Lixo. Conservação e Preservação do Meio Ambiente. Prevenção de Acidentes e Aspectos Gerais da Segurança Individual e Coletiva. Combate aos desperdícios e uso racional de produtos, equipamentos e recursos em geral. Serviços Gerais de Limpeza. Prática Geral em Limpeza Pública. Noções em reparos elétricos. Noções em reparos hidráulicos.

PARA O CARGO 104 - MOTORISTA "D"

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Normas regulamentadoras. Responsabilidades do operador de máquina. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Conhecimento dos principais sistemas e componentes de máquinas e equipamentos. Inspeção inicial da máquina ou equipamento. Práticas recomendáveis para o uso de máquinas e equipamentos. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Operação de máquinas pesadas sob o efeito de drogas e álcool.

PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Objetivos e funções do ambiente público escolar. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da Escola Pública. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. As especificidades da organização do ensino na

Educação Infantil, no que tange a organização do tempo, espaço, mobiliários e a relação entre o cuidar e educar. Relação família e escola. O ambiente físico/afetivo da escola. A relação Agente Educacional - Criança. Jogos Infantis. Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene; Prevenção de acidentes e primeiros socorros; Doenças mais Comuns na Infância. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de educação inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei Federal nº 9.394/1996 – Título II – Da Educação Básica – Sessão I e II). Política Educacional. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

PARA O CARGO 107 - ELETRICISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atribuições do cargo. Sistemas e circuitos elétricos. Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Todo o conteúdo das seguintes Normas Regulamentadoras e atualizações: NR6, NR17, NR23, NR24 e NR26. NBR 5410. Eletricidade básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos – série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e tensão senoidais: valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas elétricas: transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm. Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação.

PARA O CARGO 108 - ENCANADOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho; uso de Equipamentos de Proteção - EPI, inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Equipamentos de manutenção Elétrica.

PARA O CARGO 109 - FISCAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Opções Gerais de Normas Constitucionais: Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Garantias, Direitos e Garantias Fundamentais. Os Municípios. Administração Pública. Aspectos e normas gerais sobre Sistema Tributário Nacional. Os tributos, em especial os de competência municipal. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Tributos: impostos, taxas e contribuições de melhoria. Obrigação tributária. Crédito Tributário. Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública. Limites na atuação do Estado frente às atividades particulares. Poderes administrativos. O Poder de Polícia. Noções de Direito Municipal. relativas ao Poder Executivo. A competência dos Poderes Executivo e Legislativo em iniciativa de leis. O Processo Legislativo.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

APENAS PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA), 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES), 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY), 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA), 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL), 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO), 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL), 209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

PARA OS CARGOS 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA), 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES), 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY), 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA), 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL), 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO) E 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011(Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro- área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Postura profissional. Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial: Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e cidadania. Vigilância em saúde. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico. Saúde pública e saneamento básico. endemias e epidemias. Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade. Papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde. Conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Hardware e Software: Conceitos básicos. Mídias para armazenamento de dados. Montagem e desmontagem de microcomputadores; Placa mãe: barramentos: (ISA, PCI, AGP), controladora de disco rígido (SCSI, SATA e IDE), portas de e/s (paralela, serial, ps/2, USB), componentes on-board (vídeo, som, rede, modem); Processador: Arquitetura de 32 e 64 bits, famílias das marcas AMD e Intel; Configuração do Setup da BIOS; Fonte de alimentação, filtros de linha, estabilizadores e nobreaks; Arquitetura de memórias: Cache, ROM e RAM (SDRAM, DDR, DDR2, DDR3); Características, Instalação e Configuração de Adaptadores: Vídeo, som, rede, rede sem-fio, modem (on-board e off-board); Sistema de arquivos FAT16, FAT32, NTFS, EXT (e suas versões) gerenciamento de partições no Windows 10. Características, Instalação e Configuração de Dispositivos de armazenamento (Disco rígido, cartões de memória, pendrive, CD, DVD, HD externo, SSDs); Características, Instalação e Configuração de periféricos: Mouse, teclado, impressora, scanner, monitor, câmera digital, webcam, duplicador de sinal vídeo; Instalação e configuração do sistema operacional Microsoft Windows 8 e 10; Internet: conceitos básicos. Configuração de rede (Protocolo TCP-IP); Noções de instalação física de rede: cabos de rede, hub, switch, roteador, roteador sem-fio e acess point. Correios eletrônicos (Outlook, Outlook Express, Thunderbird e Windows Live) e Navegadores de Internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); Configuração de Windows Server 2016: Configuração de Serviços: DNS e DHCP, Configuração do ACTIVE DIRECTORY; Internet das Coisas (IoT) Criação e administração de usuários; Instalação e configuração do Microsoft Office e software livre. Pacote escritório LibreOffice: Editoração e diagramação de textos avançados: Edição de texto, formatação de textos, tabelas, estilos, índices, figuras, objetos, equações, desenhos, arquivos, segurança, autocorreção, dicionários, importação/exportação, tabulações, colunas, estrutura de tópicos, numeração de páginas, configuração de páginas, cabeçalhos, rodapés, legendas, notas, referências cruzadas, bordas e sombreamentos, marcadores e numeração, mala direta, envelopes e etiquetas, assistentes, controles de alterações, integração das ferramentas do Libreoffice e autorresumo. Editoração e diagramação de planilhas: Entrada de dados, edição, fórmulas, referências de células, referência circular, células linhas, colunas, planilhas, gráficos, dados, classificação, exportação, módulos adicionais, suplementos, análise de dados, importação/exportação, impressão, segurança, salvar, recuperar, formatação condicional, auto formatação, estilo. Computações em Nuvem (Cloud Computing): Conceitos, benefícios, tipos de nuvens (pública, provada e híbrida), Modelo de serviços (IaaS, PaaS e SaaS). Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de

Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 213 - EDUCADOR DE BASE
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiência física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superlotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política e educacional, caracterização e concepções básicas da ciência psicológica, as principais escolas de psicologia e seu aproveitamento no processo de aprendizagem, o papel social da escola, as influências das teorias psicológicas na Educação, a percepção do sujeito nos diversos enfoques: empirista, inatista, interacionista, psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas, a relação entre Aprendizagem e Desenvolvimento em Vygotsky: contribuição para o ensino escolar, Pedagogia de Projeto: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, Planejamento e Projeto Pedagógico da Escola, Concepções de currículo, Gestão Democrática, Avaliação e Aprendizagem, Avaliação Contínua, investigativa e diagnóstica, Avaliação como momento de aprendizagem, paradigma da avaliação emancipatória, As grandes questões da Escola Pública atual: acesso e permanência, reprovação e evasão, Tendências atuais da Administração Escolar, da Supervisão e da Orientação Educacional. Didática e Legislação: A didática na formação do educador; planejamento educacional e planejamento do ensino; o planejamento do ensino e a realidade escolar; a avaliação do processo seletivo x aprendizagem. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais – formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Artes Cênicas: história das artes cênicas; Papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. Expressão gráfica na infância; musicalização infantil; a infância e o corpo. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 215 - MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: REGRAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO: Normas Gerais de Circulação e Conduta. Regra de Preferência. Conversões. Dos Pedestres e Condutores não Motorizados. Classificação das Vias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos. Registro, Licenciamento e Dimensões. Classificação dos Veículos. Dos equipamentos obrigatórios. Dos Documentos de Porte Obrigatório. Da Habilitação. Das Penalidades. Medidas e Processo Administrativo. Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito. Gestos e Sinais Sonoros. Conjunto de Sinais de Regulamentação. Conjunto de Sinais de Advertência. Placas de Indicação. DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva. Automatismos. Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes. Leis da Física. Aquaplanagem. Tipos de Acidentes. PRIMEIROS SOCORROS. Como socorrer. ABC da Reanimação. Hemorragias. Estado de Choque. Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA. O Motor. Sistema de Transmissão e Suspensão. Sistema de Direção e Freios. Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Segurança. Funcionamento Básico dos Motores. Sistema de Lubrificação. Arrefecimento. Transmissão. Suspensão. Direção. Freios. Pneus. Painel de instrumentos. Sistema Elétrico. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Segurança do trabalho. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 216 - ORIENTADOR SOCIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8069/1990 ECA. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS. Conhecimentos inerentes à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho de Direitos: o que é, o que faz. - Conselho Tutelar: o que faz. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

PARA O CARGO 217 - ANALISTA DE PROJETOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Construção e/ou fiscalização de obras. Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre, pavimentação. Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anticorrosão, blocos de ancoragem; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas. 0Conhecimento de solo e pavimentação asfáltica. Alvenaria. Pisos e revestimentos. Pinturas. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Normas Regulamentadoras do MT. Domínio em AutoCAD. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções básicas sobre seleção, aquisição e descarte. Ordenação de materiais. Identificação de fontes gerais de informação. Arquivamento. Guarda de materiais. Higienização de materiais de informação. Conservação de materiais de informação. Orientação espacial em bibliotecas. Confecção de etiquetas. O processo de arrumação e catalogação. Importância do acervo (disposição, disponibilização, facilidade de acesso e preservação). Serviço de referência e a simplificação dos processos técnicos. Processamento técnico: sistemas de classificação CDD, CDU, Tabela e Cutter, tipos de catálogos, banco de dados e preparo físico do material. Termos e definições do trabalho prático do Auxiliar de biblioteca. Conceito de acesso à distância. Ferramentas de busca e localização de acervo. Direcionamento do estudo escolar. Bibliotecas escolares e seu papel no desenvolvimento do estudante. Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): Apresentação de livros (ABNT 6029). Lombada de livro (ABNT 12225). Método para análise de documentos (ABNT 12676). Uso de recursos digitais e plataformas de pesquisa. Conhecimentos de diferentes gêneros literários. Habilidades de comunicação escrita e verbal. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 219 - AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo; Odontologia preventiva; Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana; Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde; Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção. Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Prevenção e controle de riscos. Flúor: forma de utilização, efeitos e controle. Noções básicas da semiologia. Principais afecções da cavidade bucal. Atividades do auxiliar de consultório dentário na dentística. Biossegurança em saúde bucal. Equipamentos de proteção individual. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções Básicas de anatomia e fisiologia; Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório. Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, DST/AIDS, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar. Assistência de enfermagem no contexto da atenção básica; Atuação do técnico em enfermagem no trabalho de parto e cuidados com o recém-nascido. Atendimento ao politraumatizado em via pública. Saúde da criança, adolescente, mulher e idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Assistência de enfermagem em cuidados paliativos; Ética Profissional; Código de Ética da Enfermagem. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atendimento às necessidades básicas do paciente. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Acolhimento em Saúde Mental; Saúde Mental e Família; Conhecimentos sobre CAPS AD. Assistência da enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens. Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia, aspiração de secreções. Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Central de Material e Esterilização; Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, hepatite, dengue, meningite e leptospirose, DST/AIDS, planejamento familiar. Saúde da criança, da mulher, e do idoso. Educação em saúde. Sistema de atendimento pré hospitalar. Urgências clínicas. Reabilitação Psicossocial; Transporte do paciente de risco. Ética Profissional. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Administração de Serviços de Saúde. Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências. Atualidades no APH - Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS nº 2.048, 05/11/2002. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Acidentes com Múltiplas Vítimas. Bioestatística. Coleta de Dados. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. Principais Doenças de Exposição a Material Biológico. Medidas de Controle após Exposição. Métodos de Desinfecção e Esterilização de Materiais e Equipamentos de Saúde. Doenças Profissionais do Trabalho e Relacionadas ao Trabalho. Benefícios e Reforma da Previdência Social. Aspectos Legais sobre Doenças e Acidente de Trabalho no Brasil. Responsabilidades Éticas e Legais à Saúde do Trabalhador. SAT - Seguro contra Acidente do Trabalho. Epidemiologia e Vigilância da Saúde do Trabalhador. Ergonomia Aplicada ao Trabalho. Metodologia da AET - Análise Ergonômica do trabalho. Principais Correntes de Ergonomia. Ergonomia no Brasil e no mundo. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Certificação do ergonomista brasileiro. Manual de Aplicação da NR 17 e Organização do Trabalho. Ética e Deontologia de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Regulamentação do exercício Profissional de Enfermagem do Trabalho no Brasil. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. Normas de Certificação ISSO. Desafios e Tendências na Gestão do Benefício Saúde para as Empresas. Gestão de Custos em Saúde. Higiene Ocupacional. Levantamento dos Riscos Ambientais e Metodologia de Avaliação. Gerenciamento dos Riscos. Aspectos e riscos ligados ao ambiente de trabalho. Legislação relativa à Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Complementar, Convenções Internacionais (Convenções da OIT sobre Saúde do Trabalhador) e nacionais (Lei Orgânica da Saúde, Constituição da República Federativa do Brasil,

Consolidação das Leis Brasileiras do Trabalho, XIIª Conferência Nacional de Saúde). Atenção dos Ministérios: MS, TEM e MPAS na Saúde do Trabalhador. Aposentadoria Especial no Brasil. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. - Noções de Informática em Saúde. Processo de Enfermagem. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Evolução das Doenças. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Sistema de Saúde Brasileiro: Público e Privado. Política Social e o Sistema Previdenciário no Brasil. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Acolhimento em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde; Conceitos de Saúde da Família; Sistema Único de Saúde; Conceito de Territorialização; Central de Material e Esterilização. Procedimentos de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia e curativos. Coleta de materiais para exames. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cárdio-respiratória. Assistência de Enfermagem no pré e pós-operatório. Enfermagem em saúde pública. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue (arboviroses) e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada à saúde da criança, adolescente, mulher, homem, idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Conhecimentos sobre Bolsa Família; Aleitamento materno. Cuidados de enfermagem pré e pós operatório ao paciente obstétrico e neonatal. Preparo e administração de medicamentos por via oral, intramuscular, subcutânea e endovenosa. Assistência de enfermagem ao paciente na unidade de saúde, alojamento conjunto e obstetrícia. O cuidado de enfermagem em saúde mental. Trabalho em equipe; Abordagem ao paciente acamado. Código de Ética da Enfermagem. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Política de Humanização do SUS. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Política Nacional de Urgências e Emergências. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Atribuições das centrais de regulação de urgências. Central de Regulação das Urgências. Rede de Atenção às Urgências. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios fundamentais e Diretrizes. Política de Humanização do SUS. Principais medicações usadas em emergência. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Primeiro atendimento em paciente: traumáticos ou em parada cardiorrespiratória. Sintomas mais comuns, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial. Atendimento Pré-Hospitalar: depressão, ansiedade, dependências químicas. Atendimento Pré-Hospitalar Móvel: definições e regulamentação. Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar do Politraumatizado: identificação das prioridades terapêuticas. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia buco-dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Acidente de trabalho: Conceito técnico e legal, causas e consequências, taxa de frequência e gravidade, estatísticas de acidentes, comunicação e registro do acidente, Normas Regulamentadoras. Seguro de acidentes do trabalho (SAT). Fator acidentário previdenciário (FAP). Análise de riscos e de acidentes. Conceitos de riscos e gerenciamento de riscos. Inspeções de segurança. Técnicas de análise de acidentes. Auditorias em Segurança. Gerenciamento da Segurança do Trabalho: Organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Organização do SESMT. Gestão de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPIs). Layout de riscos em ambientes de trabalho e Mapa de Riscos. Medidas de controle de riscos. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Doenças profissionais e doenças do trabalho. Ergonomia no trabalho. Programas de gerenciamento de riscos: Programa de Proteção Radiológica, Programa de Proteção Respiratória, Programa de Conservação Auditiva, Planos de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais que perfuram/cortantes. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Vigilância sanitária no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS); A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na regulação e fiscalização da vigilância sanitária; Fiscalização e controle sanitário de medicamentos sujeitos a controle especial e de acidentes relacionados à saúde do trabalhador; Intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos e reações adversas a medicamentos; Fundamentos das doenças veiculadas por alimentos; Controle de qualidade de água de consumo humano. Evolução da vigilância sanitária no Brasil.Lei nº 9.782/1999 e suas alterações. Decreto nº 3.029/1999 e suas alterações. Instrumentos de ação da vigilância sanitária. Gerenciamento, Controle e Garantia da qualidade: conceitos, princípio da garantia da qualidade, fatores que afetam a qualidade do produto, requisitos para um sistema de qualidade, objetivo, requisitos básicos, gestão da qualidade, auditoria da qualidade. Sistema da qualidade e seus elementos, política da qualidade para fabricação e ciclo de vida de produtos à Vigilância Sanitária. Análise e gerenciamento de risco: conceito e caracterização do risco sanitário; Identificação do dano; dose-resposta; avaliação da exposição. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 228 - TOPÓGRAFO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos e conhecimentos básicos de teodolito e estação total. Medidas de comprimento, ângulo, grau, grado, superfície e volume. Orientação: meridianos, azimutes, rumos, declinação magnética. Método do levantamento topográfico: irradiação – Cálculo dos ângulos, cálculo das distâncias, cálculo das coordenadas, poligonação. Cálculo da caderneta de campo, cálculo de erro angular, cálculo da tolerância angular, análise e distribuição do erro angular, transportes de azimutes, cálculo das coordenadas relativas, cálculo do erro linear, cálculo da tolerância linear, análise e distribuição do erro linear, cálculo das coordenadas absolutas. Desenho da planta topográfica: cálculo da escala em função da área, cálculo das dimensões do papel em função da escala. Cálculo da área: processo gráfico e processo analítico. Memorial descritivo. Métodos de levantamento topográfico por interseção (a ré e avante). Conceitos básicos de altimetria: cotas e altitudes, métodos de nivelamento. Nivelamento expedito. Nivelamento geométrico linear simples e composto. Nivelamento geométrico irradiado simples e composto. Levantamento e desenho de perfis. Nivelamento

trigonométrico. Traçado de curvas de nível no plano cotado. Conceitos básicos de agrimensura. Transformação de coordenadas plano-retangulares em coordenadas polares. Determinação de ângulos entre alinhamentos através de seus respectivos rumos ou azimutes. Locação de uma linha divisória através do azimute ou rumo. Locação de uma linha divisória através de um alinhamento de referência. Correção na locação de uma linha divisória através do ângulo de correção. Correção na locação de uma linha divisória através de coordenadas. Divisão de uma área através de um ponto fixo. Divisão de uma área através de uma paralela a um de seus lados. Interseção de alinhamentos pelo processo dos azimutes. Memorial descritivo da área e das parcelas resultantes da divisão. Noções de Legislação Ambiental e Florestal. Utilização de réguas, esquadros e compassos. Traçado de paralela, perpendicular, mediatriz e bissetriz. Transporte de ângulos. Identificação de acidentes topográficos a partir de curvas de nível. Seção plana vertical, Seção plana inclinada. Representação de polígonos em escala. Conhecimentos básicos de AutoCAD, ArchiCAD). Conhecimento básico de Planilha eletrônica, editor de textos e de imagem. Seções e projetos de terraplanagem. Orçamento e cronograma. Conhecimentos de Software de topografia. Noções Básicas de geometria analítica: ponto, reta, plano e superfícies. Interpretação de Plataforma com talude de corte. Interpretação de Plataforma com talude de aterro. Interpretação de Plataforma com talude de corte e aterro. Conceitos de hidrologia. Determinação da declividade de um curso de água. Codificação dos cursos de água (padrão, DNAEE). Noções de Georreferenciamento. Noções de GPS. Noções de trigonometria: seno, cosseno, tangente. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações métricas no círculo. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

APENAS PARA OS CARGOS 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO, 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD, 314 - EDUCADOR INFANTIL, 345 – PEDAGOGO, 346 - PEDAGOGO CAPS AD, 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA, 348 - PROFESSOR 20 HORAS, 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Lei nº 12.764/2012 Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei nº 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

APENAS PARA OS CARGOS 315 - ENFERMEIRO AUDITOR, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF, 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO, 321 - FARMACÊUTICO(A), 322 – FONOAUDIÓLOGO, 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 324 - MÉDICO AUDITOR, 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA, 326 - MÉDICO CLÍNICO, 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD, 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA, 329 - MÉDICO DO TRABALHO, 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA, 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA, 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA, 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA, 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA, 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA, 337 - MÉDICO PEDIATRA, 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, 339 - MÉDICO PSF, 340 - MÉDICO PSIQUIATRA, 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD, 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, 343 – NUTRICIONISTA, 344 – ODONTÓLOGO, 352 – PSICÓLOGO, 353 - PSICÓLOGO CAPS AD, 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A, 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL E 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD:

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA O CARGO 301 - ADVOGADO 40 HORAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e

financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e Contratos. Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Pregão (Lei nº 10.520/2002). Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019). Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Leis nº 9.099/1995 e 10.259/2001). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/1990).

Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação.

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações.

PARA O CARGO 302 - ANALISTA DE SISTEMAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atendimento ao cidadão com base na Lei 13.460/2017; Constituição Federal Brasileira de 1988; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal – Lei 1.171/1994. Banco de dados. Linguagens de programação web. Lógica de programação. Projeto de software. MVP. Arquitetura de sistemas. Portais. Servidores de aplicação. Interoperabilidade. Web Services. Arquitetura Orientada a Serviços (SOA). Sistemas Integrados de Gestão (ERP). Aplicativos para dispositivos móveis. Sistemas de informação. Engenharia de software (ciclo de vida; metodologias de desenvolvimento; processo unificado: requisitos, análise, projeto, testes; UML; noções de métricas de software utilizando a técnica de pontos de função: estimativa de tamanho, esforço e prazo). Noções de gerenciamento de projetos. Lógica de programação. Usabilidade. Acessibilidade. Segurança da informação. Qualidade de software. Modelagem de processos de negócio. Indicadores de desempenho de processos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico.Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 303 - ANALISTA DE TRÂNSITO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 /09/1997 e alterações). Resoluções: 30/98, 32/98, 56/98, 108/99, 110/00, 300/08, 351/10, 558/15, 623/16, 634/16, 712/17, 715/17, 723/18, 780/19, 789/20, 809/20, 849/21, 870/21, 871/21, 886/21, 897/22, 926/22, 929/22, 932/22 e 941/22 e alterações.

Noções de Direito Administrativo: Ato administrativo. Improbidade administrativa: Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. Licitações, Contratos Administrativos e Convênios Administrativos: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições normativas relativas ao pregão; Decreto Distrital nº 39.103/2018 e suas alterações (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências); e Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Execução e fiscalização de contratos administrativos. Poderes da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Serviços públicos. Bens Públicos.

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Aplicabilidade das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Organização político administrativa do Estado. Administração Pública. Poder Executivo.

Noções de Direito Civil: Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais. Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Obrigações. Contratos. Responsabilidade Civil. Posse, propriedade e direitos reais.

Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas. Organização administrativa. Processos participativos de gestão pública. Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. Gestão por resultados na produção

de serviços públicos. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Gestão de recursos humanos. Gestão de compras e materiais. Gestão de processos. Gestão de contratos e convênios. Gestão de projetos. Atendimento ao público. Relacionamento interpessoal e Trabalho em equipe. Orçamento público. O orçamento público no Brasil. Programação e execução orçamentária e financeira. Receita pública. Despesa pública. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PARA O CARGO 304 - ARQUITETO E URBANISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos fundamentais sobre arquitetura, sociedade e cultura. Teoria da história da arquitetura e urbanismo: evolução urbana. história da arquitetura moderna e contemporânea. patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. teorias projetuais e compositivas em arquitetura, paisagismo e urbanismo. conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto, programação de necessidades físicas das atividades, estudos de viabilidade técnico financeira, controle ambiental das edificações (térmico acústico e luminoso). Condições gerais das edificações: classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações. Projetos de reformas. Implantação e orientação dos edifícios, zoneamento das atividades. Funcionalidade, flexibilidade e adaptabilidade dos edifícios. Estrutura e instalações técnicas dos edifícios (dimensionamento, distribuição e controle). Desenho arquitetônico: anteprojeto, projeto executivo, planta de situação, implantação, planta baixa, especificações e símbolos, fachadas, cortes e detalhes. Estilos arquitetônicos, sítios históricos, arquitetura moderna brasileira. Elementos da obra. Fases da construção. especificação de materiais. Orçamento e planejamento. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Noções de arquitetura e meio ambiente. Conforto ambiental e ventilação. Iluminação natural e artificial. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Leitura e interpretação de plantas topográficas. Legislação: legislação profissional. legislação ambiental. legislação urbanística. normas técnicas pertinentes ao projeto de edificação, paisagístico e urbanístico. sustentabilidade urbana. Acessibilidade: norma NBR 9050. Ergonomia: normas regulamentadoras de segurança do trabalho. Comunicação visual: noções de programação e comunicação visual. Arquitetura de interiores: noções de arquitetura de interiores: detalhamento de mobiliário, paginação de piso, forro etc. Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD). Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 305 - ASSISTENTE SOCIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos. A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação. Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia. Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação. Documentação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Projetos e Programas em Serviço Social. Serviço Social e família. Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial. Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude. Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social. Ética profissional. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Atuação do Assistente Social na Saúde Mental. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). Norma Operacional Básica (NOB/SUAS). Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serviços de Assistência Social conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009). Reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Resolução CNAS nº01/2013. Orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento dos vínculos para pessoas idosas. Resolução nº 9/2014 – Atribuições do Orientador Social/ Atribuições do Agente Social/ Atribuições do Coordenador de Projetos Sociais. Trabalho com grupos, em redes e com famílias. Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Contabilidade Geral: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido – Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. – Apuração dos resultados. − Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante – Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo – Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento – Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado – Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos, dos serviços prestados e sistemas de custeio. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens

operacionais e não operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens 44 evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas – Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) e CVM (Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária).

Administração Geral: Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação. Gestão: Gerenciamento de projetos; Gerenciamento de processos, Governança corporativa. Controle administrativo: indicadores de desempenho; conceitos de eficiência, eficácia e efetividade Comunicação organizacional: habilidades e elementos dacomunicação. Noções Básicas de Direito Administrativo.

Administração Pública: Organização do Estado e da Administração Pública. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Experiências de reformas administrativas. O processo de modernização da Administração Pública. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. Governabilidade, governança e accountability. Governo eletrônico e transparência. Qualidade na Administração Pública. Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública. Gestão Pública empreendedora. Ciclo de Gestão do Governo Federal. Controle da Administração Pública. Ética no exercício da função pública. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA. Modelo de gestão do PPA.

Auditoria: Normas vigentes de auditoria independente, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de Demonstrações Contábeis. Fraudes e a Responsabilidade do Auditor. Planejamento da Auditoria. Avaliação das distorções Identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e Relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas Contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de Auditoria. Eventos subsequentes. Normas e Procedimentos de Auditoria emitidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Auditoria no Setor Público Federal. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Normas relativas à execução dos trabalhos.

Direito Tributário: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Leis de Execuções Fiscais nº 6.830/80. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARA O CARGO 308 - AUDITOR GERAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Constituição Federal: A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Administrativo: Princípios da Administração. Organização Administrativa. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Ato administrativo. Agentes Administrativos. Processo Administrativo. Licitações, Contratos e Convênios Administrativos – Lei nº 14.133/21. Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei nº 12.462/2011). Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – CPC 00 (R1). Principais grupos usuários das demonstrações contábeis. Diferença entre regime de competência e regime de caixa. Informações sobre origem e aplicação de recursos. Patrimônio. Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Balancete de verificação. Apuração de resultados. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Livros de escrituração: Diário e Razão. Contabilidade Pública: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Normas e Manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria do Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

Noções de Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública.

Noções de Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais.

Auditoria Governamental: Conceito e evolução. Auditoria interna e externa. Instrumentos de fiscalização: auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Planejamento de auditoria. Determinação de escopo. Matriz de Planejamento. Programa de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Matriz de Achados e Matriz de Responsabilização. Comunicação dos resultados: relatórios de auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade.

PARA O CARGO 309 - BIBLIOTECÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Documentação: conceitos básicos e finalidades da organização e documentação em geral. Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades. Planejamento, organização e administração de bibliotecas e dos sistemas de bibliotecas. Organização, tratamento e disseminação de informações. Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Formação e Desenvolvimento de Coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções. Fontes de Informação: definição, tipologia, confiabilidade e sua relevância na Era das Fake News. Tecnologias e sistemas de informação: planejamento e automação dos serviços, bancos e bases de dados, bibliotecas digitais. Processos técnicos: seleção, análise, tratamento, registro, armazenagem, recuperação e disseminação. Inventário, Catálogos, Sistemas de localização e Tipologia Documental. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação segundo a CDD (Classificação Decimal Dewey): estrutura, princípios, índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Tabelas de autores: PHA e Cutter. Indexação de documentos: conceitos, linguagens, descritores e processos. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Normas técnicas para a área de documentação (ABNT-NBR 6023/2018); tipologia, funções e aplicabilidade. Gestão de Sistemas de Informação. Ergonomia: princípios e funções. Leis Fundamentais da Biblioteconomia. Estudo de Usuário – entrevista. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. Biblioteca: função social, formação de leitores e pesquisadores. Biblioteca Viva: Ação Cultural, parcerias com a sociedade civil e promoção da diversidade. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 310 - CONTADOR(A)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Pública: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura.

Direito Financeiro: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Pregão (Lei nº 10.520/2002). Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019). Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

PARA O CARGO 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Gestão participativa na escola. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. Gestão de Pessoas e Educação. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 312 - ECONOMISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Economia e seus conceitos básicos: o objeto de estudo da economia. Fatores de produção. Bens econômicos e os bens livres. Divisões da economia. Teoria elementar de funcionamento do mercado: a demanda, oferta e os preços. O equilíbrio de mercado. Custos de produção em concorrência perfeita. Equilíbrio da firma. Elasticidade preço da demanda. Estruturas de Mercado e Formação de Preços: concorrência perfeita. Monopólio. Oligopólio. Padrões de concorrência em mercados oligopolísticos: tipos de mercados e barreiras à entrada. Administração Pública. Macroeconomia: A política fiscal e a política monetária. A economia mundial. Equilíbrio macroeconômico. Crescimento econômico e inflação. Os ciclos econômicos. Noções de Contabilidade Pública. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos, jogo ou esporte. Metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 314 - EDUCADOR INFANTIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 315 - ENFERMEIRO AUDITOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Aspectos gerais e conceitos de Qualidade em Serviços de Saúde. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Fundo Municipal de Saúde e Gestão de Recursos Financeiros do SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Política Nacional de Medicamentos. Rotinas do processo de auditoria em saúde: auditoria analítica e Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e operativa no SUS. Responsabilidades do auditor em saúde pública. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 316 - ENFERMEIRO CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Reações de abstinência ao uso de álcool e entorpecentes. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética em Enfermagem. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes Mellitus. Hipertensão Arterial Sistêmica. Asma e alergia; arboviroses; Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Central de Material e Esterilização; Sistema Único de Saúde; HumanizaSUS. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão

de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Lei Federal n.º 10.257/2001. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ergonomia: NR-17. A aplicabilidade, Conceito, Ergonomia. As linhas e tipos da Ergonomia. Aplicação, métodos, técnicas e objetivo da ergonomia. Aplicação da Antropometria, biomecânica e atividades musculares. Espaços e Postos de trabalho. Fatores ambientais. Ergonomia e prevenção de acidentes. Informação e operação (informações visuais, uso de outros sentidos, controles e relacionamento entre informação e operação). Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Equação de NIOSH. Duração, ritmo e carga de trabalho. Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Doenças do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho. Conceito e caracterização de insalubridade e periculosidade. Eliminação ou neutralização da insalubridade e/ou periculosidade. Explosivos e inflamáveis. Energia elétrica. Radiação ionizante. Perícia extrajudicial, perícia judicial e laudo pericial. Os danos à saúde do trabalhador. Trabalho em atividades perigos as ou penosas jurisprudências relativas à insalubridade e periculosidade; Legislação e as normas técnicas. Proteção jurídica. Perícia judicial. Direito ambiental e meio ambiente do trabalho. Aposentadoria e laudos técnicos. Aposentadoria especial. Critério de caracterização. Definição, dispositivos legais, objetivo do perfil profissiográfico previdenciário. A utilização, manutenção e modelo de formulário do perfil profissiográfico previdenciário. E-Social. Proteção ambiental: Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem; Tecnologia e prevenção no combate a sinistro: Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Planos de emergência e auxílio mútuo; Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e Legislação da Medicina do Trabalho: NR 09. Registro, manutenção e divulgação do PPRA. Avaliação e controle de agentes ambientais. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Temperaturas. Ruídos, poeiras, radiações ionizantes e não ionizantes, gases, vapores, vibrações, calor e frio, temperaturas extremas, iluminação, ventilação industrial e riscos químicos. Técnicas de uso de equipamentos de medições. Legislação da Medicina do Trabalho; Higiene Ocupacional. Proteção ao meio-ambiente; Controle de resíduos e efluentes industriais; Legislação Ambiental. Sistema de Gestão BS 8800, OHSAS 18001, ISSO 14000. Transporte de produtos perigosos; Transferência de Produtos Químicos. Responsabilidade civil e criminal. Política de Segurança e Saúde no Trabalho: planejamento, implementação e operação. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Caldeiras e Vasos de Pressão. Fornos. Atividades e Operações insalubres. Atividades e Operações perigosas. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR18). Explosivos. Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Resíduos Hospitalares. Sinalização de Segurança. Fiscalização e Penalidades. Plataformas e Instalações de Apoio. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 321 - FARMACÊUTICO(A)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Farmacêutica. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (atualizada). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (atualizada). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (atualizada). Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 322 - FONOAUDIÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Surdez e tipos de surdez. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 324 - MÉDICO AUDITOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Embriologia. Fisiologia. Genética. Patologia. Semiologia. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Farmacologia. Toxicologia. Cuidados em Ambiente Hospitalar. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Princípios e Organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. Auditoria na visão hospitalar. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Medicina Preventiva. Medicina Ambulatorial. Medicina de grupo e auditoria na cobrança de honorários médicos. Perícia e auditoria médica. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Abordagem ao Paciente com Cardiopatia. Ressuscitação cardiopulmonar. Urgências e emergências em Pronto Socorro. Choques: tipos, condutas, descrição, informações gerais, fisiopatologia. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Insuficiência cardíaca. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Cor pulmonale agudo e crônico. Doença reumática. Pericardiopatias. Arritmias cardíacas. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Aterosclerose Coronária. Doença Arterial Coronária Crônica. Síndromes Coronárias Agudas. Cardiomiopatias e Pericardiopatias. Manifestações Cardíacas de Doenças Sistêmicas. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Cardiologia Clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). Pós-operatório em cirurgia cardíaca. Exames de imagem em cardiologia. Eletrocardiografia. Ecocardiografia. Exames Subsidiários Aplicados à Cardiologia. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 326 - MÉDICO CLÍNICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico,

depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, síndrome pré-menstrual, trombose, intercorrências no ciclo gravídico. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Dermatoses eczematosas. Erupções eritematoescamosas. Erupções eritematopurpúricas. Erupções papulopruriginosas. Erupções vesicobolhosas. Afecções ulcerosas de membros inferiores. Acne e erupções acneiformes. Manifestação cutânea das doenças sistêmicas. Lúpus eritematoso. Dermatomiosite e esclerodermia: Quadro clínico. Diagnóstico e Tratamento. Vasculites. Piodermites. Infecções bacterianas da pele. Doenças Sexualmente Transmissíveis. AIDS. Hanseníase. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Micoses superficiais. Paracoccidiodomicose e outras micoses profundas. Dermatoviroses. Escabioses e outras dermatoses parasitárias. Leishmaniose tegumentar americana e outras dermatoses zooparasitárias. Erupções por drogas e toxinas. Reações de hipersensibilidade da pele. Tumores benignos e malignos da pele. Linfomas e outros processos malignos. Afecções congênitas e hereditárias. Ictiose. Epidermólise. Bolhosa. Xeroderma pigmentoso. Urticária pigmentosa. Neurofibromatose. Doença de Hailey-Hailey. Moléstia de Darier. Incontinência pigmentar. Doenças autoimunes. Doenças do tecido conjuntivo. Prurido. Manifestações Cutâneas das Afecções do Tecido Conjuntivo. Terapêutica tópica e sistêmica das dermatoses. Cirurgia dermatológica. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 329 - MÉDICO DO TRABALHO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Doenças ocupacionais e do trabalho. Clínica médica e conduta médicopericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; neurologia; ortopedia; cardiologia; pneumologia. Conduta pericial. Técnicas básicas de medicina, farmacologia e biossegurança. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. Higiene e Segurança do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Relação trabalho e

saúde. Doenças e acidentes do trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Planejamento, orientação e avaliação de condições de higiene, periculosidade e segurança no ambiente de trabalho. Absenteísmo e reflexo na segurança e saúde no trabalho. Condutas frente ao acompanhamento de afastamentos e os resultados de perícias médicas, dos servidores afastados por doença ou acidente de trabalho. Regras e procedimentos para emissão atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental. Aspectos técnicos de elaboração de laudos periciais para fins de aposentadoria e demais inerentes ao Serviço de Medicina do Trabalho. Critérios técnicos de exame clínico e anamnese ocupacional (conceitos, aplicação, registros e condutas). Legislação atualizada em saúde do trabalhador elaborada pelos: Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério da Previdência Social. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Sistemas de gestão integrada em saúde, meio ambiente e segurança do trabalho. Psicologia aplicada ao Trabalho. Estatística de acidente do trabalho. Fisiologia do trabalho. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. Acidentes do trabalho: causas, consequências, programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes. Inspeções de segurança. Saúde e Segurança no Trabalho - Fase IV do e-Social (eventos, sistemas de registros e envios). Reabilitação Profissional INSS (conceito, processo, registros, acompanhamento e integração SESMT com o programa). Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Hemorragia digestiva. Abdome agudo. Doença do refluxo gastroesofagiano. Esofagites. Tumores do esôfago (benignos e malignos). Doença ulcero-péptica. Helicobacter pylori e doenças associadas. Gastrites. Tumores do estômago (benignos e malignos). Doenças do Estômago e Duodeno. Má absorção intestinal. Doença celíaca. Diarreia aguda. Diarreia crônica. Tumores do intestino delgado. Enteroparasitoses. Tumores do cólon (benignos e malignos). Doença diverticular do tubo digestivo. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Tumores do pâncreas (benignos e malignos). Cistos e pseudocistos do pâncreas. Colelitíase e suas complicações. Doenças da Vesícula e das Vias Biliares. Hepatites agudas. Hepatite crônica. Hepatite autoimune. Cirrose hepática. Carcinoma hepatocelular. Disfagia. Odinofagia. Ascite. Hipertensão porta. Icterícia. Constipação intestinal. Distúrbios funcionais do tubo digestivo. Doenças inflamatórias intestinais. Doença de Crohn. Doenças esofágicas. Doenças hepáticas crônicas. Endoscopia digestiva. Retocolite ulcerativa. Tumores gástricos (benignos e malignos); Úlcera péptica gástrica. Doença do Refluxo Gastroesofágico. Dispepsia. Manifestações Digestivas das Doenças Sistêmicas. Manifestações Hepáticas das Doenças Sistêmicas. Diagnóstico por Imagem em Gastroenterologia. Diagnóstico por Imagens Endoscópicas. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusica. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Síndrome dos Ovários Policísticos. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica aguda e crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Tumores ginecológicos. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom. Infertilidade Feminina. Transição Menopausal. Pós-menopausa. Anticoncepção Hormonal. Infecções sexualmente transmissíveis. Massas pélvicas. Trombose. Fenômenos Tromboembólicos e Gestação. Oncologia ginecológica. Diagnóstico por Imagem em Ginecologia. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Epidemiologia das doenças infecciosas. Epidemia. Incidência. Prevalência. Ciclicidade. Sazonalidade. Manifestações clínicas das doenças infecciosas. Diagnóstico diferencial. Síndrome febril. Febre de difícil diagnóstico. Solicitação e interpretação de exames complementares. Métodos de confirmação diagnóstica. Microbiologia clínica. Imunodiagnóstico. Métodos moleculares. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Tratamento das doenças infecciosas. Antibióticos, quimioterápicos (antibacterianos, antivirais, antifúngicos e antiparasitários) e imunomoduladores. Classificação. Mecanismo de ação. Resistência. Efeitos colaterais. Custos. Princípios gerais de uso. Associações. Interações. Utilização terapêutica e profilática. Crítica ao uso. Profilaxia das doenças infecciosas. Isolamento. Quarentena. Imunizações. Quimioprofilaxia. Aconselhamento a viajantes.

Profilaxia das infecções hospitalares. Infecções causadas por vírus. Viroses respiratórias. Viroses exantemáticas. Raiva. Caxumba. Infecções pelos Herpesviridae. Dengue. Febre amarela. Retroviroses. Hepatite viral aguda. Infecções causadas por bactérias. Estreptococcias. Febre tifoide. Leptospirose. Tuberculose. Infecção por microbactérias atípicas. Infecções por *Chlamydia spp*. Infecções por *Mycoplasma spp*. Infecções por *Ricketsia spp.* Sepse. Endocardites. Meningoencefalites e supurações intracranianas. Infecção urinária. Pneumonia, abcesso pulmonar e derrame pleural. Infecções causadas por protozoários. Malária. Doença de Chagas. Toxoplasmose. Calazar. Leishmaniose cutâneo–mucosa. Enteroprotozooses. Babesiose. Pneumocistose. Infecções causadas por fungos. Paracoccidioidomicose. Criptococose. Histoplasmose. Candidose. Infecções causadas por helmintos. Esquistossomose. Esquistossomose mansônica. Geo-helmintíases. Teníase e cisticercose. Filariose. Larva migrans cutânea e visceral. Toxi-infecções. Tétano. Cólera. Difteria. Toxi-infecções alimentares. Infecções sexualmente transmissíveis (IST). Infecções transfusionais. Síndrome de Imunodeficiência adquirida. Infecções no hospedeiro imunodeficiente. Síndrome de mononucleose. Diarreias infecciosas. Infecções e trauma. Mordedura de animais. Acidentes causados por animais peçonhentos. Complicações infecciosas das queimaduras. Infecções hospitalares. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Neurogenética. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Coma e alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Neuroinfecções. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias e crises convulsivas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Distúrbios Cognitivos. Síncope. Doenças Cerebrovasculares. Distúrbios do Movimento. Esclerose Múltipla e Outras Doenças Desmielinizantes do Sistema Nervoso Central. Hipertensão Intracraniana. Neuropatias Periféricas. *Miastenia Gravis*. Distúrbios do Sistema Nervoso Autonômico. Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento. Miopatias. Distúrbios Vestibulares e do Equilíbrio. Traumatismo Cranioencefálico. Urgências em neurologia. Indicações, diagnóstico e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. *Delirium*. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Neurogenética. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Coma e alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Neuroinfecções. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias e crises convulsivas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Distúrbios Cognitivos. Síncope. Doenças Cerebrovasculares. Distúrbios do Movimento. Esclerose Múltipla e Outras Doenças Desmielinizantes do Sistema Nervoso Central. Hipertensão Intracraniana. Neuropatias Periféricas. *Miastenia Gravis*. Distúrbios do Sistema Nervoso Autonômico. Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento. Miopatias. Distúrbios Vestibulares e do Equilíbrio. Traumatismo Cranioencefálico. Urgências em neurologia. Indicações, diagnóstico e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. *Delirium*. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Anatomia Funcional do Olho e seus Anexos. Histologia e Embriologia do Olho e seus Anexos. Semiologia Oftalmológica. Exames oftalmológicos. Óptica e Refração. Visão Subnormal. Lentes de Contato. Estrabismo. Glaucoma. Catarata. Doenças e Afecções da Retina e Vítreo. Doenças e Afecções das Pálpebras e das Vias Lacrimais. Plástica Ocular e patologias da Órbita. Doenças e Afecções da Córnea. Doenças Infecciosas da Córnea e da Conjuntiva. Tumores Oculares. Doenças Congênitas da Córnea. Olho Seco. Neuro-oftalmologia. Manifestações oculares de doenças sistêmicas. Patologia Ocular. Alergia Ocular. Doenças Degenerativas e Distrofias da Córnea e da Conjuntiva. Doenças da Úvea. Doenças do Cristalino. Doenças da Órbita. Doenças do Nervo Óptico. Traumatismo ocular e orbitário. Cegueira. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Fraturas e luxações da cintura escapular e membros superiores. Fraturas e luxações da bacia e membros inferiores. Fraturas, entorses e luxações da coluna vertebral. Fraturas expostas. Pseudoartrose e retardo de consolidação. Osteomielite hematogênica aguda – Osteomielite crônica. Síndromes dolorosas do ombro – cervicobraquialgia. Tuberculose osteoarticular. Paraplegia pótica. Tumores benignos e malignos. Hipercalcemia nas Neoplasias. Poliomielite – sequelas nos membros inferiores. Artrose em geral: Artrose coxofemoral e do joelho, deformidades da coluna vertebral. Paralisia cerebral. Luxação congênita do quadril – Pé torto congênito. Lesões vasculares e dos nervos periféricos em Ortopedia e Traumatologia. Lombalgia – Hérnia de disco lombar. Doença de Legg-Calvé-Perthes. Osteocondrites. Osteocondrites dissecantes de joelho. Afecções ósseas devidas a distúrbios endócrinos. Afecções granulomatosas do esqueleto. Osteoporose. Hiperparatireoidismo Primário. Hipoparatireoidismo. Defeitos da Mineralização Óssea: Raquitismo e Osteomalacia. Doença de Paget. Escoliose. Cifose. Lordose. Talalgias. Metatarsalgias. Hálux valgo. Doenças osteometabólicas. Diagnóstico por Imagem nas Doenças Ósseas, Musculares e Articulares. Imobilizações em ortopedia e traumatologia. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 337 - MÉDICO PEDIATRA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Doenças infecciosas e parasitárias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Desnutrição. Diabetes. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Anomalias congênitas. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares e transtornos da aprendizagem. Distúrbios psicológicos e psiquiátricos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Epilepsia e crises convulsivas na criança e adolescente. Dermatologia pediátrica. Diarreias. Doença celíaca. Alergias e intolerâncias alimentares. Estrabismo. Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conjuntivo. Distúrbios endócrinos e metabólicos. Distúrbios gastrointestinais. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Anamnese do paciente. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo e transtornos por outras drogas, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, ansiedade, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 339 - MÉDICO PSF
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e

interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Saúde da criança na Atenção Básica. Saúde do adolescente na Atenção Básica. Saúde da mulher na Atenção Básica. Saúde do adulto na Atenção Básica. Saúde do idoso na Atenção Básica. Saúde do trabalhador na Atenção Básica. Saúde mental na Atenção Básica. Saúde bucal na Atenção Básica. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças emergentes e reemergentes. Organização do serviço na Atenção Básica. Urgência na Atenção Básica. Abordagem familiar. Política Nacional de Atenção Básica. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. Abordagem centrada no paciente. Vigilância epidemiológica. Vigilância sanitária. Vigilância ambiental. Sistema de informação na Atenção Básica. Medicina baseada em evidência. Rede de atenção psicossocial. Sequelas COVID 19. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 340 - MÉDICO PSIQUIATRA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Demências, *delirium* e outros transtornos cognitivos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos dissociativos. Transtornos maníacos. Transtornos neuróticos. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Sexualidade humana e disfunções sexuais. Transtornos da identidade de gênero e parafilias. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Suicídio e manejo de pacientes suicidas. Pacientes especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Teorias da personalidade e psicopatologia. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Manejo em urgências psiquiatras. Ética em psiquiatria. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Demências, *delirium* e outros transtornos cognitivos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e outras drogas. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos dissociativos. Transtornos maníacos. Transtornos neuróticos. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Sexualidade humana e disfunções sexuais. Transtornos da identidade de gênero e parafilias. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Suicídio e manejo de pacientes suicidas. Pacientes especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Teorias da personalidade e psicopatologia. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Exame e diagnóstico do paciente psiquiátrico. Manejo em urgências psiquiatras. Ética em psiquiatria. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Conhecimentos específicos em ultrassonografia. Procedimentos diagnósticos. Principais Técnicas em Ultrassonografia. Noções de física das radiações: definição e produção dos raios X, ampola de raios X; propriedades gerais. Efeitos biológicos das radiações; noções de radioproteção; equipamentos radiológicos. Princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Dopller. Anatomia ultrassonográfica. Posicionamento ultrassonográfico. Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, vias bilares, vesícula biliar, pâncreas e baço), órgãos reprodutores, estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abcesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Interpretação e diagnóstico dos exames ultrassonográficos. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 343 - NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Código Sanitário Estadual. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 344 - ODONTÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Odontológica. Odontologia preventiva. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa, entre outras. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Higiene dental. Prevenção e controle de doenças da cavidade bucal. Materiais, instrumentos e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Métodos de assepsia, esterilização e desinfecção de materiais, equipamentos e superfícies do ambiente de trabalho. Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Técnica de incidência radiológica e revelação. Noções de medicamentos odontológicos. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. Emergências médicas em Odontologia. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 345 - PEDAGOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Organização e Gestão da Sala de Aula. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Educação nas Organizações. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 346 - PEDAGOGO CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática Organizacional. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Ética na Educação. Educação nas Organizações. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Educação de Jovens e adultos. Principais transtornos de aprendizagem. Orientação profissional. A mudança social por meio da educação. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
O desenvolvimento psicológico na infância, adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. O trabalho do psicólogo e as atribuições da equipe interprofissional. Psicodiagnóstico técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Histórico da Psicologia. Métodos da Psicologia. O arco reflexo. A inteligência. A motivação e a aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das deficiências mentais. Desordens da personalidade. Deficiências mentais. Definições dos tipos de deficiência. Orientação de pais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia breve. Orientação familiar. Indivíduo, instituições, sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O inconsciente. Casualidades psíquicas. A dimensão ideológica das instituições. A família. A escola. O processo grupal e as práticas terapêuticas de grupo. O trabalho institucional psicológico. Psicologia, Psicanálise e Psicoterapias: clínica Psicológica e suas especialidades. O campo das Psicoterapias. A nova cultura Psicológica. Diagnóstico em Psicanálise. Teorias da personalidade. Lei nº 10.216 de 06/04/01 (Reforma Psiquiátrica). Diagnóstico organizacional e psicossocial. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Constituição Federal – artigos 193 a 230. Atuação intersetorial. Trabalho colaborativo em sala de aula. Noções de Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 348 - PROFESSOR 20 HORAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas

contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Alunos público alvo da educação especial; Atendimento Educacional Especializado (AEE). História da inclusão escolar no Brasil. Desafios da inclusão escolar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Conhecimentos sobre a rotina escolar. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Definições dos tipos de deficiência. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial). Projeto Político Pedagógico. Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Concepções de Educação e Escola. Educação e Inclusão. Avaliação na aprendizagem. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. Planejamento participativo: competências e habilidades. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista, sociointeracionista e histórico-cultural. Noções de cuidados básicos e higiene na infância. Cotidiano escolar. Avaliação. Desenvolvimento da aprendizagem. Didática da Educação: Planejamento de ensino, projeto de educação, plano de curso, plano de aula. Metodologia do Ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Taxonomias de objetivos de aprendizagem. Tecnologia da Informação e Educação. Ética na Educação. Diagnósticos Organizacionais. O Pedagogo nas Organizações: aspectos legais, éticos, políticos e administrativos. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – A Etapa da Educação Infantil. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 352 - PSICÓLOGO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 353 - PSICÓLOGO CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Terapia cognitivo-comportamental (TCC). A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Transtornos Globais do Desenvolvimento – diagnóstico, tratamento, intervenções e atuação do psicólogo. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos. Primeiros Socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 355 - TERAPEUTA OCUPACIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à criança e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações de prevenção de deficiência e incapacidades, de tratamento e de reabilitação de pessoas com deficiência como apoio/suporte às famílias e serviços. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais. Centros Especializados de Reabilitação. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação. Política e serviços de Assistência Social no Brasil. Atenção domiciliar. Avaliação. Matriciamento, Ferramentas de Gestão da Clínica: PTS, Referência, Território, Política Nacional de Atenção Básica; Rede de Atenção à Saúde Mental Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda. Atividade lúdicas e ocupacionais. O bem-estar físico, mental e social. A terapia ocupacional como estabelecimento da capacidade emocional e social do dependente. Autoconfiança, autocuidado, autoestima e independência. Normas de Prática da Terapia Ocupacional. Drogas lícitas e ilícitas, padrões de uso, transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. Conhecimentos sobre o CAPS AD. Noções de primeiros socorros. Noções Básicas de Direito Administrativo.

PARA O CARGO 357 - VETERINÁRIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Imunologia e imunopatologia veterinária. Fundamentos de nutrição animal. Parasitologia veterinária, patologia geral e técnicas de necropsia. Semiologia geral veterinária. Epidemiologia veterinária e investigação epidemiológica. Medidas de controle e prevenção de zoonoses. Doenças parasitárias dos animais domésticos. Laboratório clínico veterinário. Doenças infecciosas dos animais domésticos. Anestesiologia veterinária. Técnicas cirúrgicas veterinárias. Clínica médica de equídeos e bovinos. Diagnóstico por imagem. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário. Toxi-infecções e envenenamento alimentares. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomiellte, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, giardíase, toxoplasmose, leptospirose, doença de Chagas, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Medidas de controle. Medicina veterinária do coletivo. Deontologia. Tipos de câncer. Doenças do sistema nervoso, imunológico, doenças hepáticas, grastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neurológicas, psiquiátricas, endócrinas, infecciosas, parasitárias, alérgicas. Verminoses. Dirofilária. Doença do carrapato. Parvovirose. Coronavirose. Cinomose. Tosse dos canis. Gripe animal. Doença de Lyme. Principais exames de sangue para detecção de doenças. Vacinação e imunização animal. FIV e FELV. Farmacologia e terapêutica de doenças de animais domésticos e silvestres. Noções Básicas de Direito Administrativo.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
19/09/2023	**00:00**			**Divulgação do Edital de Abertura**
19/09/2023	**10:00**	**20/09/2023**	**23:59**	**Prazo para Impugnação do Edital**
22/09/2023	**10:00**			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
22/09/2023	**10:00**			**Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.**
25/09/2023	**10:00**	**24/10/2023**	**23:59**	**Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.**
25/09/2023	**10:00**	**26/09/2023**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
25/09/2023	**10:00**	**24/10/2023**	**23:59**	**Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, autodeclaração de cota racial, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.**
29/09/2023	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
02/10/2023	10:00	03/10/2023	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
06/10/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
25/10/2023			**17:00**	**Data limite para pagamento da inscrição.**
30/10/2023	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
31/10/2023	10:00	01/11/2023	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.

08/11/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como cota racial, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
10/11/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver).**
19/11/2023				**Aplicação das provas objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver).**
20/11/2023	10:00	21/11/2023	23:59	Período de correção cadastral.
20/11/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.**
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver) (estrutura, equipe técnica etc.).
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
21/11/2023	10:00	22/11/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
01/12/2023	**15:00**			**Divulgação do resultado provisório das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver) e Avaliação de Títulos.**
01/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
01/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver).
01/12/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo.**
01/12/2023	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas e resposta esperada da prova discursiva e da Peça Processual.
04/12/2023	10:00	05/12/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver) e da classificação provisória.
08/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver), Avaliação de Títulos e da classificação provisória.
08/12/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Avaliação da Cota Racial e Prova Prática.**
08/12/2023	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Presencial da Cota Racial e para a Prova Prática.**
16 e/ou 17/12/2023		**16 e/ou 17/12/2023**		**Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.**
18/12/2023	10:00	19/12/2023	23:59	Prazo Recursal Contra a Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
22/12/2023	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
22/12/2023	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.**
26/12/2023	10:00	27/12/2023	23:59	Prazo Recursal Contra o Resultado Provisório Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
05/01/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
05/01/2024	**15:00**			**Publicação do Edital do Resultado Final e Homologação.**

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:8A83267D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 111/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 111/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.457,50 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	1045	Outros Recursos não Vinculados
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		9.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	1062	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saude
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		5.416,62

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde

Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	1060	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		21.665,81

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	21056	Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Art 5, Inciso V, EC 123/2022 - Recursos Educacao - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.375,07

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 75.457,50

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.6.9.9.50.3.1.00.00
DESCRIÇÃO	Limpeza Urbana/Manejo de Resíduos Sólidos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1045 - Outros Recursos não Vinculados
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.000,00

RECEITA	1.7.2.9.53.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Perdas Arrec. de ICMS LC 194/2022 Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.416,62

RECEITA	1.7.2.9.53.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Perdas Arrec. de ICMS LC 194/2022 Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.665,81

RECEITA	1.7.2.9.53.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Perdas Arrec. de ICMS LC 194/2022 Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.375,07

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.400,00

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	27.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(5.400,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.600,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 71.457,50.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação

Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 4.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:00D5B2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 055/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 055/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para elaboração futura de Projeto de prevenção e combate a incêndios (adequação) aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a serem realizados nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - 30.139.494/0001-50

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	10.000,00	M²	Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio (adequação) de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná.	SERVIÇOS	1,9400
2	1	6.000,00	M²	Elaboração de Projetos de prevenção e combate a incêndio (adequação) de acordo com as normas da ABNT e aprovação pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, para eventos que necessitem de instalações e ocupações temporárias, incluindo responsabilidade técnica de execução (ART ou RRT).	SERVIÇOS	2,5900

Saudade do Iguaçu – PR; 18 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:27440FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 025/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 18 de setembro de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
109	ELIZIANE CAROLINE DE FARIA KOHL	51	13.560.221-3
110	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	50,4	7.301.333-0
111	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	50,4	9.016.592-5
112	SAMARA CRISTINA FERREIRA	50,4	9.094.333-2
113	FABIANE ADRIANA MANFRE SCHNEIDER MORGADO	49,6	5.893.860-2

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III

CARGO:_____ _____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: UF: Série:

Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino () Feminino () Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:____ _____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____

E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
() SIM () NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Itaú

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____ _____RG_____UF_____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

()Ativo ()Aposentado ()Reformado ()Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

()Ativo ()Aposentado ()Reformado ()Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022 – EDITAL 031/2023

CLASS	NOME	NOTA	R.G	CHAMADO
101	FERNANDA INACIO ALVES DE LIMA	51,6	7.804.095-5	AUSENTE
104	ROSENI COSTA DA SILVA	51	7.506.640-6	AUSENTE
106	SALETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	51	15.081.604-1	AUSENTE
107	SIMONE BATISTA VIEIRA	51	9.362.871-3	AUSENTE
108	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	51	9.432.334-7	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F293F289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

EDITAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no ANEXO III deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. ESPAÇOS E VALORES

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DO ESPAÇO**	**QUANTIDADE**
PEQUENO	R$ 1.000,00	5mt X 5mt	15
MÉDIO	R$ 2.000,00	10mt X 10mt	10
GRANDE	R$ 3.000,00	15mt X 15 mt	10

1.4. O Expositor poderá adquirir mais de um espaço por classificação o qual terá o espaço, conforme benefícios da cota na descrição do ANEXO II.

2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.
2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

3. DO ESPAÇO

3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO III.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 26 de outubro de 2023, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de expositor indicados no ANEXO III.

3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O Credenciamento público será formalizado mediante Contrato de Expositor, ANEXO VIII - minuta do contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3.6. O EXPOSITOR que firmar o contrato de EXPOSITOR até o dia 10 de outubro de 2023 terá direito a divulgar seus produtos e serviços, conforme a cota de expositor contratada.

4. DA PARTICIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos expositores da 2ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação de bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, estão previstos no ANEXO II.
4.3. Encontram-se impedidos de participar:

Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

Empresas que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

5.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.
5.2. O Expositor poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

5.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

5.5. A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 20 de setembro de 2023 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

6.1. No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO IV, e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

III - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

VI - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO V;

VII - Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VI ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VII ***(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. Sandro Miguel Mendes, através do e-mail: administração@tamandare.pr.gov.br***

6.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO III.

6.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO III;

6.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

6.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO III.

6.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

7. DO TERMO DE EXPOSITOR

7.1. O EXPOSITOR deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Previdência o Contrato de Expositor assinado para assinatura do Município, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de expositor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, ficando sujeito à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.3. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

7.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

7.4. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

7.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

III - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS

8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na exposição, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:

9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;

9.5. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;

10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguinte comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

11.1. O prazo de vigência e execução do Contrato de Expositor se iniciará 05 (cinco) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 25/2023.

12.3. O EXPOSITOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos *souvenires* que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

12.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. A partir do dia 20 de setembro de 2023 por tempo indeterminado, em horário de expediente, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR - CEP 83.501-020.

13.2. Horário de atendimento: das 8h00 às 12H00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

13.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos: Endereço: Secretaria Municipal de Administração e Previdência – Avenida Emílio Johnson, 360- Centro – Almirante Tamandaré – CEP 83501-000 - e-mail:administracao@tamandare.pr.gov.br.

14. GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE EXPOSITOR:

14.1. Designa-se o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., como gestor do contrato e o servidor **SANDRO MIGUEL MENDES**, **CPF 585.143.849-43**, como fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar a exposição e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites*, *Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

15.2. É facultada a Comissão de Credenciamento ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

15.7. É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

15.8. Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Produtos e Serviços Permitidos para o Espaço dos Expositores.
- Anexo III - Descrição dos Espaços, Valores e Descrição dos Benefícios do EXPOSITOR.
- Anexo IV – Modelo de Proposta (Inscrição). - Anexo V – Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.
- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Expositor.

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2023.

Larissa Lima da Cunha
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 489/2023

CREDENCIMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2023
TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE ESPAÇO PARA EXPOSITORES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.

1. DO OBJETO
1.1. O presente chamamento público tem por objeto a CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante ao pagamento financeiro de empresas públicas e/ou privadas, durante a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.
1.2. O espaço de expositor se dará em troca de pagamento pelo expositor em conformidade com as normas previstas no ANEXO II deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
1.3. COTAS E VALORES DE EXPOSITORS

	VALORES		
ESPAÇO	***Em R$***	***MEDIDAS DO ESPAÇO***	***QUANTIDADE***
PEQUENO	*R$ 1.000*	*5mt X 5 mt*	*15*
MÉDIO	*R$ 2.000*	*10mt x 10mt*	*10*
GRANDE	*R$ 3.000*	*15mt x 15mt*	*10*

1.4. O Expositor poderá adquirir mais de um espaço por classificação o qual terá o espaço, conforme benefícios da cota na descrição do ANEXO II.
2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO
2.1. A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.
2.2. Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m², nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.
2.3. A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.
2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.
2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).
2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.
3. DO ESPAÇO
3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de EXPOSITOR, tendo como contrapartida a exploração publicitária e comercial na forma de divulgação dos produtos e serviços do expositor nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 26 de outubro de 2023, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de EXPOSITOR indicados no ANEXO II.
3.3. O EXPOSITOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
3.4. O credenciamento público será formalizado mediante Contrato de EXPOSITOR, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.
4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS EXPOSITORES
4.1. Poderão participar da seleção feita pelo Município dos EXPOSITORES da 2ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.
4.2. Os produtos e serviços com permissão para exposição e divulgação bens e serviços, bem como, estabelecer rede de "Network" e cadastros de clientes, está previsto no ANEXO I.
4.3. Encontram-se impedidos de participar:
Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;
Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:

No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO III, e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

III - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

VI - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO IV;

VII - Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO V ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VI. ***(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. Sandro Miguel Mendes, através do e-mail: administração@tamandare.pr.gov.br***

5.2. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

5.3 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO III;

5.4 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

5.5 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

5.6 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5.7 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.8 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.9 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS
6.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.
6.2. O EXPOSITOR poderá adquirir a cota de EXPOSITOR optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo EXPOSITOR ou por ele contratado.
6.2. No caso de cota de EXPOSITOR adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.
6.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de assinatura do Contrato de expositor, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.
7. DO TERMO DE EXPOSITOR
7.1. O EXPOSITOR deverá encaminhar à Secretaria de Administração e Previdência o Contrato de Expositor assinado para a assinatura do Município, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de expositor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
7.2. A falta de assinatura do Contrato de Expositor, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a EXPOSITOR, ficando sujeito à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de expositor, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
7.3. É parte integrante do Contrato de Expositor, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;
7.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Expositor a ser firmado entre as partes;
7.5. O Contrato de Expositor poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
7.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Expositor firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas;
b) Em caso de falência;
c) Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.
8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS
8.1. O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.
8.2. Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do Expositor, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
8.3. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no Expositor, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:
9.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
9.2. Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;
9.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
9.4. Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;
*9.5. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.*
10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
10.1. Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;
10.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
10.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
10.5. Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguinte comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPOSITOR
11.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.
12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

12.1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o EXPOSITOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo Expositor, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Expositor será a exploração de divulgação de produtos e serviços na "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;
12.2. O EXPOSITOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 25/2023.
12.3. O EXPOSITOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;
12.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o Expositor e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF 462.445.499-53 e do Fiscal Sr. Sandro Miguel Mendes, CPF 585.143.849-53.
15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
15.1. Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

ANEXO I
PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES:
Produtos de beleza e higiene pessoal;
Serviços de beleza e estética;
Serviços de telefonia e internet;
Veículos pesados e leves;
Equipamentos agrícolas;
Produtos e serviços agrícolas;
Embalagens;
Consórcios;
Equipamentos e serviços de transportes;
Serviços bancários e financeiros;
Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
Equipamentos e utensílios domésticos;
Equipamentos de informática e TI;
Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR
COTAS E VALORES DE EXPOSITORS

	VALORES		
ESPAÇO	***Em R$***	***MEDIDAS DO ESPAÇO***	***QUANTIDADE***
PEQUENO	*R$ 1.000*	*5mt X 5 mt*	*15*
MÉDIO	*R$ 2.000*	*10mt x 10mt*	*10*
GRANDE	*R$ 3.000*	*15mt x 15mt*	*10*

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

EXPOSITOR	***CONTRAPARTIDA***
PEQUENO	*Site da Festa;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;* *10 ingressos por dia para espaço VIP.*
MÉDIO	*Site da Festa;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;* *10 ingressos por dia para espaço VIP.*
GRANDE	*Site da Festa;* *Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;* *10 ingressos por dia para espaço VIP.*

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO II

PRODUTOS E SERVIÇOS PERMITIDOS PARA O ESPAÇO DOS EXPOSITORES
Produtos de beleza e higiene pessoal;
Serviços de beleza e estética;
Serviços de telefonia e internet;
Veículos pesados e leves;
Equipamentos agrícolas;
Produtos e serviços agrícolas;
Embalagens;
Consórcios;

Equipamentos e serviços de transportes;
Serviços bancários e financeiros;
Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
Equipamentos e utensílios domésticos;
Equipamentos de informática e TI;
Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE EXPOSITORES E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

ESPAÇOS E VALORES PARA A EXPOSIÇÃO

	VALORES		
ESPAÇO	**Em R$**	**MEDIDAS DO ESPAÇO**	**QUANTIDADE**
PEQUENO	R$ 1.000	5mt X 5mt	15
MÉDIO	R$ 2.000	10mt X 10mt	10
GRANDE	R$ 3.000	15mt X 15 mt	10

DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO EXPOSITOR

ESPAÇO	CONTRAPARTIDA
PEQUENO	- Site da Festa; - Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; - 10 ingressos por dia para espaço VIP.
MÉDIO	- Site da Festa; - Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; - 10 ingressos por dia para espaço VIP.
GRANDE	- Site da Festa; - Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; -10 ingressos por dia para espaço VIP.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua …....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade.....…....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se EXPOSITOR (A) do evento **"2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

INTERESSE EM EXPOR

OPÇÕES	ESPAÇOS	VALORES
OPÇÃO 01 ()	**PEQUENO**	R$ 1.000
OPÇÃO 02 ()	**MÉDIO**	R$ 2.000
OPÇÃO 03 ()	**GRANDE**	R$ 3.000

Validade da Proposta: 60 dias
Fone: () Fax: ()
E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO V

MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.° ___/2023

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º , AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de _____de 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Credenciamento Público nº ___/2023, que eu, , portador(a) da RG nº e do CPF nº , representante da empresa , estabelecida no (a) , como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), no local onde será realizada a 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG

Secretaria de Administração e Previdência
Nome
CPF
RG

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ/MF _____ com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, em atendimento ao edital Credenciamento Público nº ___/2023 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao local onde será realizada a 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
CPF
RG

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ___/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXPOSITOR ___/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA _____.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 462445499-53, portador do RG n°. 2177921-0, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a empresa _____-, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por_____, doravante designado(a) **EXPOSITOR (A)**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei n° 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocino para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Cota de Exposição XXXXXXXX no valor de R$ XXXXXXXXXX para a execução das ações do projeto denominado "**2a FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE,** a 2a Festa Municipal do **Morango,** não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:

Coordenar e operacionalizar o evento **"FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** que será que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Anibal Khury, localizado na Avenida Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.
Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;
Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;
Definir logística do evento;
Realizar programação temática e cenários;
Definir em conjunto com o Expositor peças promocionais;
Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;
Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o Expositor;
Fornecer credenciais para estacionamento de veículos do Expositor e dos parceiros durante o evento;
Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.
Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, acompanhado dos comprovantes descritos a seguir: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos; Avaliar os resultados do evento;
Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
Preservar e manter o Expositor a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
Citar clara e explicitamente o apoio do Expositor assegurando a inserção da logomarca do Expositor em todas as peças de mídia de massa (somente para patrocinadores ouro e prata), mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de *banner"s,* cartazes, certificados, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, merchandising na área do evento, citação verbal pelo Mestre de cerimônia, prioridade em patrocínios de eventos futuros, observado o espaço destinado ao Expositor nas peças de mídia, conforme ANEXO II do edital.
Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.
Disponibilizar espaço para montagem de tendas/stander e/ou exposição de produtos e equipamentos durante o evento.

II — EXPOSITOR:
Repassar os recursos financeiros necessários a exposição na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente lnstrumento;
Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
Enviar material publicitário para veiculação;
Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da Festa;
Disponibilizar estrutura de apoio tendas/stander e pessoal para divulgação dos produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao EXPOSITOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

Relatório final das atividades;
Registro fotográfico do evento;
Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do EXPOSITOR.

Parágrafo Único — O MUNICÎPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quìnta, será ressarcido ao EXPOSITOR.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

O valor total a título de exposição é de R$ ____(____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerão como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA — DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO

Fica indicado o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Luiz Carlos Teixeira da Luz, inscrito no CPF/MF sob o n°. 462445499-53, como gestor do contrato e o Senhor Sandro Miguel Mendes, inscrito no CPF/MF sob o no 585.143.849-53, como fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao Expositor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do Expositor, bem como a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do Expositor decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 05 (cinco) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1o/ (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO correrão à conta do Projeto e Ação descritos na norma orçamentária municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para o MUNICIPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o Expositor a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA

O Expositor autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Expositor qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, de_____ de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Patrocinador

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8359F5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 ID 2969

Processo Administrativo Nº 108/2022
Pregão Eletrônico nº 048/2022
SRP nº 039/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NETMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.747.795/0001-12.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais

materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	200	M²	Instalação de películas insul-film nos predios públicos	NEXFIL FILM	56,00	11.200,00
11	164,30	M²	Instalação de películas insul-film nos Veículos	NEXFIL FILM	69,00	11.336,70
Valor Total:.....						**22.536,70**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.536,70 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
02001041220003200633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
03001051220003200933903000000 - Material de Consumo
03001051220003200933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05001041220003201133903000000 - Material de Consumo
05001041220003201133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05002041220003201433903000000 - Material de Consumo
05002041220003201433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
05003041220003201233903000000 - Material de Consumo
05003041220003201233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06001041210003202933903000000 - Material de Consumo
06001041210003202933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06002041230003202633903000000 - Material de Consumo
06002041230003202633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06003041290003202733903000000 - Material de Consumo
06003041290003202733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903000000 - Material de Consumo
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903000000 - Material de Consumo
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007216033903000000 - Material de Consumo
07003154520007216033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903000000 - Material de Consumo
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033903000000 - Material de Consumo
08001123660013205033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903000000 - Material de Consumo
08002123670013205133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903000000 - Material de Consumo
09001101220010216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

10002175120007215533903000000 - Material de Consumo
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903000000 - Material de Consumo
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 18 de setembro de 2023

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0AA58A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.051 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.751,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta e um reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS		
001. GABINETE DE FINANÇAS		
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - CIVIL	*7.570,00*	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*4.500,00*	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		
3.3.90.37.00.00.1104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*103.600,00*	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*120.000,00*	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	*2.561,00*	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*	*00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*7.720,00*	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*800,00*	

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do provável excesso de arrecadação da fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	*7.570,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.561,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*7.720,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*800,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2023
FONTE 1104

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/08/2022	2.378.586,95
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/08/2023	2.524.154,78
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/09/2022 ATÉ 31/12/2022	1.593.569,79
ORÇAMENTO ATUAL	3.917.162,07
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,0611993
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.691.095,13**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023	2.524.154,78
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO 2023	1.691.095,13
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**4.215.249,91**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1104	3.917.162,07
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**3.917.162,07**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	4.215.249,91
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1104	**298.087,84**
	0,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1104	**298.087,84**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1400C5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023
HOMOLOGADO EM 14/09/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Vidraçarias, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATO Nº 079/2023 – ID Nº 3523
CONTRATADA: CLIOSON DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Thiago Peixoto, nº 686, Bairro do Batel, em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ N.º. 80.029.911/0001-80 Telefone: 41-98447-4724 – e-mail: vidracariaantonina@hotmail.com.
VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor total de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).**

Item(s)	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Porta de 2,78 de Altura x 2,46 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
02	Porta de 2,57 de Altura x 1,22 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
03	Janela de 1,71 de Altura x 2,73 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.279,90	R$ 2.279,90
04	Janela de 1,72 de Altura x 2,31 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.920,60	R$ 1.920,60
05	Janela de 1,72 de Altura x 2,19 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 3.850,30	R$ 7.700,60
06	Janela de 1,68 de Altura x 2,22 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.888,20	R$ 1.888,20
07	Janela de 1,69 de Altura x 2,22 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.844,80	R$ 1.844,80
08	Janela de 1,71 de Altura x 2,20 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.873,80	R$ 1.873,80
09	Janela de 1,70 de Altura x 2,17 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 1.809,50	R$ 1.809,50
10	Janela de 1,70 de Altura x 2,16 de Altura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 1.807,50	R$ 1.807,50
11	Janela de 1,71 de Altura x 2,16 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.818,10	R$ 1.818,10
12	Janelas de 1,70 de Altura x 2,15 de Largura Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	2	R$ 3.785,20	R$ 7.570,40
13	Janela de 1,71 de Altura x 2,76 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.378,40	R$ 2.378,40
14	Janela de 1,70 de Altura x 2,58 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.310,30	R$ 2.310,30
15	Janela de 1,69 de Altura x 2,77 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.488,70	R$ 2.488,70
16	Janela de 1,69 de Altura x 2,02 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.139,80	R$ 2.139,80
17	Janela de 1,67 de Altura x 3,34 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.999,30	R$ 1.999,30
18	Janela de 1,66 de Altura x 3,82 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 2.924,80	R$ 2.924,80
19	Janela de 1,66 de Altura x 4,69 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 3.330,10	R$ 3.330,10
20	Janela de 1,66 de Altura x 4,60 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 3.025,60	R$ 3.025,60
21	Janela de 1,64 de Altura x 1,90 de Largura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 1.655,60	R$ 1.655,60
22	Vidro fixo de 1,66 de Largura x 0,2 Altura - Vidro Temperado Fumê c/ espessura de 8 mm - 4 folhas c/ instalação e demais materiais inclusos, Material de alumínio, cor Branca.	1	R$ 217,00	R$ 217,00
VALOR TOTAL			**R$ 62.000,00**	

VIGÊNCIA: O prazo de vigência destes contratos será de 06 (seis) meses, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 18/09/2023.

ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:5B5EC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 52/2023 - ALTERA QUADRO SERVIDORES DO SAMAE

LEI nº 52/2023

Súmula: "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 06 de 23 de quinze de março de 2023, nos seguintes termos:
Art.2º - Ficam extintos da estrutura de Cargos de Provimento Efetivo do SAMAE – Grupo Ocupacional Profissional - os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista e Químico.
Art.3º - Fica reduzido o número de vagas dos seguintes cargos integrantes da estrutura de Cargos Públicos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Apoio Operacional:
I - Encanador de Redes e Ramais, que passa a contar com 03 (três) vagas.
II - Auxiliar de Operação e Manutenção, que passa a contar com 04 (quatro) vagas.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, 06 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 52/2023 – ANEXO I

NOVO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Analista Jurídico	02	40-58	40
Analista de Informática	02	40-58	40
Contador	02	40-58	40
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Técnico Administrativo	01	40-58	40
Técnico em Saneamento	01	40-58	40
GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Auxiliar Técnico Administrativo	10	24-42	40
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL			
CLASSES ISOLADAS	VAGAS	NÍVEIS	C.H
Auxiliar de Operação e Manutenção	04	15-33	40
Encanador de Redes e Ramais	03	21-39	40
Motorista C	02	21-39	40
Operador de Estação de Tratamento	20	21-39	40
Técnico de Operação e Manutenção	01	29-47	40

Antonina, 06 de setembro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DB7CC37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO GESTÃO 2025/2027

A Comissão Eleitoral Central, designada pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Camila Silva Rosa, por meio da Portaria nº. 01/2023, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 3.185/2022 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantile Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino mediante eleição resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital estabelece o calendário para a realização do processo eleitoral, conforme abaixo:

CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	**EVENTO**	**RESPONSÁVEL**
Setembro/2024	Divulgação da Comissão Central Eleitoral	Departamento de Educação
Setembro/2024	Processo Seletivo dos Candidatos a Dirigentes Escolares	Comissão Eleitoral Central
Novembro/2024	Composição da Comissão Eleitoral Local e Divulgação da Lei nº. 2.575/2013 e do Decreto 13/2018.	Comissão Eleitoral Central
Novembro/2024	Reunião com o Presidente da Comissão Eleitoral Local	Comissão Eleitoral Local
Novembro/2024	Propaganda em sala de aula (máximo 10 minutos)	Comissão Eleitoral Local
Novembro/2024	Prazo final para impugnação dos candidatos	Comissão Eleitoral Local
Novembro/2024	Prazo final para convocação da comunidade escolar para as eleições	Comissão Eleitoral Local
Novembro/2024	Prazo Final para fixação da Relação dos candidatos	Comissão Eleitoral Local
Novembro/2024	Início do período de afastamento do presidente da Comissão Eleitoral Local de suas atividades normais	Comissão Eleitoral Local
Novembro/2024	Retirada de toda propaganda eleitoral do recinto do Estabelecimento	Comissão Eleitoral Local
Dezembro/2024	Afastamento dos candidatos que já exercem a função de direção	Comissão Eleitoral Local
Dezembro/2024	Eleições para Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Astorga	Todos

São elegíveis para as funções de Direção das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Astorga, 18 de setembro de 2023.

DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84188514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA AGOSTO 2023

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de agosto de 2023.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA – Avenida Iguaçu, nº 548
Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
12206619891	AGUINALDO ALVES CORDEIRO
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE BECKER
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21204651339	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
20009059169	ANDERSSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS

13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
16146403149	ANDRIELLE DE FATIMA FERREIRA ESTEVAO
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009782561	CECILIA KOGERASKI
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
12308908310	CELSO DE JESUS MACHADO
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
12557842518	CLAIR EYNG
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
21078869458	CLAUDIANE DA SILVA
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA

16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20028991359	CRISTHIAN MAIKON CARVALHO CAETANO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16406515324	CRISTIANE CORDEIRO DA LUZ
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
20004322252	CRISTINA DO ROCIO LICHETA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
20026760430	DAIANE DA SILVA PAULA BERNARDINO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
12945525226	DANIELE SILVA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20767289549	DANYEL BUENO GERVICKAS DA SILVA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
20010437325	DIRCE LEONEL DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20130879155	DONIRA DE MATOS
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12423674262	EDEMAR GARCIA
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI

20027146868	EIDY EVELYN DA SILVA GONCALVES
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16064719347	ERINEIDE SILVA ALVES PAIXAO
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
20665675156	ESTHER NATHALIA DESTRO DE SOUZA MACHADO
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
12470910112	FABIANA MAROCHI
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
21048042288	FELIPE GABRIEL CALDEIRA
13732183946	FELIPE INGLES SILVA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
13202847197	FRANCISCA GISLENE NOGUEIRA LIMA
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12713155497	GERSON RIPCA
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA

12855921513	GISLAINE ALBERTINA RIBEIRO RAMOS
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
21291632826	GUSTAVO DEZENTNIK DA SILVA CAVALCANTE
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16223658916	HIAGO SILVA DA ROSA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
16238297302	JAIME DE CAMPOS LOVATO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21018406400	JESSICA GRAHAM DE CAMARGO LIMA
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12146805899	JOAO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12279138249	JOAO EUGENIO DE MATTOS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
10882863999	JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
10721463964	JOAQUIM CAMARGO DOS ANJOS
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA

14529501112	JOICE DE ARAUJO
20028708851	JONAS RODRIGUES
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12526751715	JOSE CARLOS FERREIRA
12636436520	JOSE OCTAVIANO DE OLIVEIRA ROSA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
20950036336	JOSIELE DE LARA
13092386522	JOSLAINE DOS SANTOS FERNANDES
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
20630983989	JULIANA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16511137962	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
13801395528	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
23732172151	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
12087887537	LAURICI JOSE CAMARGO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI

12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
16448782738	LUANA DE FATIMA CHEVA
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16456065586	LUANE GONCALVES DOBKOVSKI
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12882396491	LUCINEIA ELIZANGELA BALBINO RODRIGUES
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
12308920833	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
21415840751	MARCIA DE JESUS CORDEIRO
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
16402995534	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA

20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
12491528349	MARLI DA SILVEIRA PINTO
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
17063938914	MIGUEL MARCOS GOMES DE LIMA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN

12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
21421286817	NOREIDA JOSEFINA ARIAS CAMAUTA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20966605793	RENATA CRISTINA PEREIRA
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
20305475538	RODRIGO VAGNER CEZARIO
10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
16637296482	ROSANA FILOMENA MASSEI
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA

13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
16605553358	ROSIMARI CORDEIRO
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON
16551647511	SANDRA RODRIGUES
12229271034	SEBASTIAO ALVES DE PAULA
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
12849463517	SIMONE REGINA DE MORAIS
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16603234069	TAIANE DE CASTRO NOGUEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA

20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1E00368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 821/2023

LEI MUNICIPAL Nº 821/2023

SUMÁRIO

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS..... 3
Capítulo II - DOS CARGOS DA CARREIRA..... 4
Seção I – DO INGRESSO 4
Seção II – ESTÁGIO BROBATÓRIO 8

Capítulo III - DA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO..... 8
Seção I - DA CARREIRA..... 8
Seção II - DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO..... 9
Seção III - DA PROGRESSÃO..... 9

Seção IV – DOS ADICIONAIS POR ESCOLARIDADE..... 10
Seção V - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA..... 11
Capítulo IV - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES..... 12
Seção I - DO ADICIONAL DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO..... 12
Seção II - DO ADICIONAL NOTURNO..... 12
Seção III - DA GRATIFICAÇÃO NATALINA..... 12
Seção IV - DAS FÉRIAS..... 13
Seção V - DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS..... 13
Capítulo V - DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA..... 14
Capítulo VI - DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA..... 14
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 15
Anexo I - TABELAS SALARIAIS..... 16
Anexo II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL..... 16
Anexo III - CARGOS DA CARREIRA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS PARA INGRESSO..... 19
ANEXO iv - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA..... 26

LEI MUNICIPAL Nº 821/2023
Dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Servidores Públicos, de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 821/2023

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do quadro geral da Prefeitura de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, e tem sua abrangência sobre os cargos de provimento efetivo descritos nesta Lei.
§ 1º O Regime Jurídico dos servidores é o Estatutário nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais de Barra do Jacaré.
§ 2º Os servidores ocupantes de cargos públicos do quadro do magistério terão sua carreira estabelecida em legislação específica.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Cargo púbico é a previsão criada em Lei, em número certo, com remunerações próprias, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público integrante do quadro do poder executivo municipal;
II - Classes são constituídas pela sucessão horizontal de posicionamentos na estrutura salarial desta carreira, alcançadas nos termos desta Lei e identificadas por letras do alfabeto de “A” a “Q”, que indicam a posição do servidor público de acordo com a sua Progressão;
III - Efetivo é o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, previsto nesta Lei, durante o período do estágio probatório;
IV - Estável é o servidor público ocupante dos cargos integrantes desta Lei após o alcance da sua estabilidade a partir do final do estágio probatório, conforme art. 41 da Constituição Federal;
V - Efetivo exercício é o desempenho contínuo e ininterrupto das atividades determinadas em concurso público junto ao poder Executivo do Município de Barra do Jacaré;
VI - Remuneração é o vencimento ou salário base, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes e provisórias, não incorporáveis, estabelecidos nesta Lei;
VII - Vantagem pessoal será alcançada por meio de benefício financeiro e resultante de diferença de vencimento entre o valor recebido anteriormente à vigência desta Lei e o valor proposto na Tabela Salarial.
VIII - Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do seu cargo correspondente ao valor fixado nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DA CARREIRA

Seção I
DO INGRESSO

Art. 3º O ingresso na carreira dos servidores municipais dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e/ou provas e títulos, a depender da complexidade do cargo.

Art. 4º Os cargos desta carreira são os relacionados a seguir:
I - Com ingresso com formação no ensino fundamental completo:
Auxiliar Serviços Gerais;
Coveiro;
Magarefe, em extinção;
Merendeira;
Padeiro, em extinção;
Pedreiro, em extinção;
Pedreiro de edificações;
Servente de Pedreiro;
Operador Braçal

II - Com ingresso com formação em nível médio:
Agente Comunitário de Saúde;
Agente de Endemias;
Agente Fiscal
Atendente de Biblioteca;

Atendente de Farmácia;
Assistente Administrativo;
Assistente Administrativo Saúde;
Assistente Administrativo Social;
Assistente Administrativo Escolar;
Auxiliar de dentista;
Auxiliar de enfermagem, em extinção;
Auxiliar de fiscalização, em extinção;
Escriturário, em extinção;
Eletricista;
Monitor de Alunos;
Motorista;
Operador Máquina Pesada (CNH - E)
Oficineiro de Corte e Costura;
Oficineiro de Músicas e Fanfarras;
Oficineiro de Artesanatos;
Oficineiro de Bordados;
Oficineiro de Pinturas;
Oficineiro de Informática;
Oficineiro de Recreação;
Oficineiro de Danças;
Vigilante sanitário.

III - Com ingresso com formação em nível médio e Profissionalizante:
Mecânico de Manutenção Veicular Automotiva

IV - Com ingresso com formação em nível médio técnico:
Técnico em Contabilidade, em extinção;
Técnico em Enfermagem;
Técnico em Higiene Dental.
Técnico de Informática – T.I.

V - Com ingresso com formação em nível superior:
Analista de Recursos Humanos
Assistente Social;
Assistente Social Educacional
Advogado
Auditor Fiscal de Tributos Municipal
Contador;
Dentista UBS;
Dentista PSF;
Educador Físico
Engenheiro Civil;
Arquiteto
Farmacêutico;
Fisioterapeuta;
Fisioterapeuta Clinico Domiciliar
Enfermeiro Padrão;
Médico Geriatra
Médico Pediatra
Médico UBS
Médico PSF;
Nutricionista;
Psicólogo;
Psicólogo Educacional
Tesoureiro;
Veterinário.
§ 1º. A descrição e o quantitativo de cada cargo, bem como a jornada de trabalho semanal e os requisitos para ingresso estão descritos no Anexo II desta Lei.
§ 2º. A partir da vigência desta Lei, a administração municipal fica impedida de realizar concurso público para os cargos que estão em extinção.
§ 3º. Excepcionalmente, durante o período em que o Matadouro Municipal estiver com o funcionamento suspenso, o servidor ocupante do cargo de Magarefe exercerá as atribuições previstas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e ou Servente de Pedreiro, sem prejuízos de sua remuneração.

Art. 5º. É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a admissão de pessoal para cargos que não integrem o Quadro de Pessoal Efetivo ou o Quadro de Cargos Provimento em Comissão, salvo contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.
§1º. O ingresso no Cargo de Provimento Efetivo se dará apenas por Concurso Público;
§2º. O pessoal temporário não integrará o Quadro de Pessoal da Prefeitura, não fará parte do Plano de Cargos e Salários e serão contratados à conta de dotação específica, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 3º. A contratação de pessoal temporário será sempre precedida de Processo Seletivo Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 6º. Para o preenchimento dos cargos públicos se dará exclusivamente através de nomeação, e dependerá de prévia aprovação em concurso público, observando-se os requisitos mínimos previstos para o desempenho de cada cargo individualmente considerado, consoante anexo IV, além de:

Nacionalidade brasileira;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Quitação com obrigações militares e eleitoras;
Aptidão física e mental para o exercício das funções correspondentes ao cargo.

§1º. O concurso público será realizado através de provas escritas, podendo ser utilizadas também provas de títulos e documentos e provas práticas, conforme a necessidade e as atribuições do cargo.
§2º. Reserva-se de 05% (cinco por cento) à 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos efetivos para pessoas com deficiência (PCDs), nos termos das Leis nº. 7.853/1989, nº. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e Decreto nº. 3.298/1999.
§3º. Reserva-se 10% (dez por cento) das vagas dos cargos efetivos para afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003.
§4º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição no concurso público.
§5º. Para os fins do parágrafo anterior, caso seja constatada eventual falsidade da veracidade da sua declaração, o candidato será eliminado de plano do concurso e, inclusive se já houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, mediante procedimento administrativo no qual lhe serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§6º. Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente.
§7º. Para os fins de aplicabilidade do parágrafo anterior, considerar-se-á imperativa a reserva apenas quando o número de vagas para o cargo, individualmente considerado, for superior a 3 (três).
§8º. Para os fins do parágrafo §2º., há que ser atestada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, de modo a não prejudicar o seu exercício, mediante laudo médico elaborado por médico designado pelo Executivo Municipal.
§9º. Consoante o entendimento jurisprudencial estabelecido pelo STF – MSs nº. 31.715/DF, 30.861/DF e 26.310/DF – bem como pelo CNJ, a nomeação dos candidatos com deficiência (PCDs), considerando o percentual de reserva estipulado no §2º. do presente artigo, respeitará a seguinte ordem: 3º. convocado, 8º. convocado, 13º. convocado, 18º. convocado, e assim sucessivamente.
§10. Caso o primeiro convocado da listagem dos candidatos com deficiência (PCDs), nomeado em 3ª. (terceira) convocação, não tome posse ou não entre no exercício do cargo, deverá ser nomeado o segundo colocado da mesma listagem, de modo que, para aquela vaga, somente poderá ser nomeado um candidato PCD enquanto houver aprovados remanescentes naquela listagem específica.
§11. A nomeação dos candidatos afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, considerando o percentual de reserva estipulado no §3º. do presente artigo, respeitará a seguinte ordem: 5º. convocado, 11º. convocado, 21º. convocado, 31º. convocado, e assim sucessivamente.
§12. Caso o primeiro convocado da listagem dos candidatos com deficiência (PCDs), nomeado em 5ª. (terceira) convocação, não tome posse ou não entre no exercício do cargo, deverá ser nomeado o segundo colocado da mesma listagem, de modo que, para aquela vaga, somente poderá ser nomeado um candidato da listagem de afrodescendentes, quilombolas ou povos originários, enquanto houver aprovados remanescentes naquela listagem específica.
§13. Caso o candidato ao qual se aplica a reserva de vagas, diante sua classificação na listagem em ampla concorrência, ocupar posição que lhe seja mais benéfica, será nomeado mediante a listagem de ampla concorrência, e a vaga que lhe seria destinada dentre a listagem com reserva se destinará ao candidato aprovado em posição imediatamente inferior, também considerando-se a listagem com reserva de vagas.
§14. Quanto às listagens em separados correspondentes às vagas com reserva, caso não haja números de candidatos, em cada listagem individualmente considerada, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas eventualmente remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Seção II
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 7º. O servidor cumprirá estágio probatório durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, período em que deverá atender aos requisitos exigidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré, indicadores de aptidão para o exercício das atividades próprias da carreira, além dos demais previstos em outras normas.

Art. 8°. Os servidores municipais nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público em todas as suas fases, estão sujeitos ao cumprimento do período de estágio probatório, para somente então adquirir estabilidade.
§ 1º O servidor adquirirá estabilidade após o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de provimento para o qual foi nomeado mediante a aprovação no Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
§ 2º Para a aquisição da estabilidade, além dos requisitos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, é necessário a obtenção mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, na forma prevista por esta lei e Estatuto dos Servidores Municipais.
§ 3º Os critérios de Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório, na forma do seu regulamento próprio, sendo os critérios seguintes únicos, levando-se em consideração a complexidade do cargo:
I - Assiduidade - Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
II - Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
III - Capacidade de Iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
IV - Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
V - Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.
§ 4º Os demais procedimentos integrantes da Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório serão descritos em regulamento próprio, sob o tema Estágio Probatório.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
DA CARREIRA

Art. 9º. A carreira dos servidores de Barra do Jacaré integrada pelos cargos descritos no Art. 4º terão sua evolução salarial nos termos definidos por esta Lei.
Art. 10º. A evolução salarial dos servidores terá como base o efetivo exercício do cargo, o compromisso com o poder público e a realização de ações e serviços públicos para a sociedade do Município de Barra do Jacaré.

Seção II
DA REMUNERAÇÃO E DO VENCIMENTO
Art. 11º. A remuneração dos servidores municipais do quadro geral é composta pelo vencimento ou salário base, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e provisórias que não serão incorporáveis, conforme disposto nesta Lei.
Art. 12º. O vencimento do servidor está disposto na Tabela Salarial prevista no Anexo I, respeitando o contido nesta Lei.

Seção III
DA PROGRESSÃO

Art. 13º. O servidor público fará jus a uma Progressão a cada 2 (dois) anos, horizontal, para a Classe imediatamente posterior, por meio da avaliação do seu desempenho, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.
Parágrafo Único: Para os servidores que ingressarem a partir da vigência desta Lei, o período aquisitivo para a Progressão terá início após conclusão do estágio probatório.

Art. 14º. Para alcançar a Progressão o servidor será avaliado pela chefia imediata, no mês de outubro, devendo alcançar na média dos 2 (dois) anos, um desempenho satisfatório de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único. O servidor que não alcançar o desempenho satisfatório de 75% (setenta e cinco por cento), permanecerá durante os próximos 2 (dois) anos na Classe em que estiver posicionado.

Art. 15º. O servidor que alcançar os requisitos definidos por esta Lei usufruirá do benefício de acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, respeitado o disposto no parágrafo único do Art. 10.
Parágrafo Único. Somente será concedida uma Progressão a cada 2 (dois) anos.

Art. 16º. A avaliação de desempenho será realizada anualmente no mês de outubro, pelo chefe imediato, considerando os seguintes critérios:
I - Pontualidade;
II - Assiduidade;
III - Dedicação;
IV - Comprometimento com o serviço público;
V - Participação em cursos e capacitações oferecidos pela Prefeitura de Barra do Jacaré;
VI - Relações interpessoais.

Parágrafo único. O instrumento de avaliação da Progressão consta do Anexo IV a esta Lei.

Art. 17º. Ficará suspenso o direito à progressão o servidor que durante o interstício de 2 (dois) anos:
I - afastar-se do emprego por prisão judicial;
II - sofrer penalidade de suspensão;
III - faltar ao serviço sem justificativa por prazo superior a 10 (dez) dias, contínuos ou não;
IV - afastar-se do emprego por licença sem vencimento;
V - afastar-se para prestar serviço militar no prazo igual ou superior a 30 dias contínuos ou não;
VI - permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, contínuos;
VII - afastar-se do emprego por acidente de trabalho ou doença profissional por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, contínuos;
VIII - afastar-se para concorrer a emprego eletivo sujeito à legislação eleitoral, no prazo igual ou superior a 30 dias contínuos;
IX - afastar-se para o exercício de mandato eletivo;
X - afastar-se para o exercício de mandato classista;
XI - gozar licença compulsória por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses e;
XII - ficar à disposição de órgão público não vinculado ao Município, sem ônus, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

Seção IV
DOS ADICIONAIS POR ESCOLARIDADE
Art. 18º. O adicional por escolaridade poderá ser requerido ao Departamento de Recursos Humanos, a qualquer tempo e irá vigorar a partir do mês subsequente aquele em que o interessado apresentar a documentação pertinente a sua formação.

Art. 19º. Caberá ao Departamento de Recursos analisar os pedidos de adicional por escolaridade e autorizarem por meio de parecer considerando para efeito de provimento:
I - Curso de graduação para cargos de nível médio e pós-graduação na área em que o servidor prestou concurso público ou a que atua;
II - Documentação que comprove a referida formação por meio de diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar por instituição de ensino devidamente credenciada no Ministério da Educação ou órgão competente.

Art. 20º. Quando atendidos os requisitos para a obtenção do adicional por escolaridade o servidor fará jus:
I – Para cargos que ingressaram com nível Fundamental, médio ou técnico, adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento quando da conclusão de curso de nível superior;
II – Para cargos que ingressaram com nível Fundamental, médio ou técnico, adicional de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento quando da conclusão de curso de nível superior, mais curso de pós-graduação *lato sensu*, especialização, ou pós-graduação stricto sensu na área de atuação;
III - Para os cargos que ingressaram com nível superior, o adicional será de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento quando da conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, especialização, ou pós-graduação stricto sensu na área de atuação, podendo ser consideradas até 02 (dois) cursos, atingindo o valor máximo de 10% (dez por cento).
§ 1º. Os adicionais contidos no disposto dos incisos deste artigo não são cumulativos e serão pagas uma única vez, independe da quantidade de cursos realizados no mesmo nível de formação.

§ 2º. O servidor cedido para outro órgão ou poder fará jus ao recebimento do adicional por escolaridade somente quando as funções exercidas forem compatíveis com as do seu cargo.

Art. 21º. Não poderá requerer e receber a adicional por escolaridade o servidor em estágio probatório.
Parágrafo único - O presente artigo aplica-se apenas aos servidores que ingressarem após aprovação da presente desta lei.

Seção V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA

Art. 22º. O servidor municipal, ocupante de cargo descrito nesta Lei, quando investido pelo prefeito municipal em função de direção, chefia ou assessoramento, fará jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da atividade desempenhada, conforme previsto no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão poderá optar pelo recebimento de remuneração do cargo comissionado ou optar em perceber a remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação prevista no Anexo III desta Lei.

Art. 23º. Os valores recebidos por meio das Funções Gratificadas não geram direito adquirido, não poderão ser incorporados e serão recebidos somente durante o exercício das funções.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para Comissões temporárias ou permanentes farão jus ao recebimento de Funções Gratificadas previstas no Anexo III desta Lei e deverão exercer as atividades referentes a estas Comissões durante a sua carga horária.

Art. 24º. As Funções Gratificadas são divididas em três referências, conforme valores e descrição no Anexo III.

Parágrafo único. Acréscimo de 20% para todas as Funções Gratificadas e Funções de Confiança.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES
Seção I
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 25º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1º. O pagamento do serviço extraordinário será calculado somente sobre o vencimento.
§ 2º. O serviço extraordinário realizado aos domingos e feriados será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento), em relação a hora normal de trabalho.

Art. 26º. Caberá exclusivamente ao prefeito municipal ou ao secretário da pasta autorizar o serviço extraordinário, desde que para atender situações excepcionais e temporais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, ou 50 (cinquenta) horas mensais.
Parágrafo único. Quando da exoneração de servidor, as horas extraordinárias acumuladas deverão constar da rescisão nos termos dos artigos 20 e 21.

Seção II
DO ADICIONAL NOTURNO
Art. 27º. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento)

Parágrafo Único. O valor referente ao serviço noturno será calculado sobre o vencimento.

Seção III
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 28º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (uns doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
Parágrafo Único. Quando houver fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 29º. A gratificação natalina poderá ser paga em até duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 15 do mês de dezembro de cada ano, a depender da disponibilidade financeira da administração municipal.

Art. 30º. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.
Art. 31º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção IV
DAS FÉRIAS

Art. 32º. O servidor fará jus a trinta dias de férias anuais, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço.
§ 1º. Para atender ao interesse público e mediante anuência do servidor, as férias poderão ser parceladas em até três períodos.
§ 2º. Fica autorizado à Administração Municipal expedir anualmente Decreto organizando férias coletivas no período compreendido entre o final e o início de cada exercício.
§ 3º. Para atender ao interesse público, os setores da saúde e limpeza púbica poderão ter escala específica durante o período de férias coletivas.
§ 4º. Excepcionalmente e, também para atender ao interesse público, e mediante anuência formal do servidor público, até 10 (dez) dias do período de férias poderão ser pagos pela administração municipal, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira e justificativa da chefia imediata aprovada pelo prefeito municipal.

Art. 33º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, quando do período de férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração.

Art. 34º. Para a concessão das férias será exigido o cumprimento do período 12 (doze) meses de exercício.
Parágrafo único. A critério da administração municipal poderá ser concedido adiantamento de férias ao servidor sem prejuízo da sua remuneração.

Seção V
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS

Art. 35º. O servidor que executa atividades perigosas ou trabalha com habitualidade em locais insalubres, em contato permanente com substancias tóxicas ou com risco de vida, faz jus a um adicional sobre o vencimento inicial do cargo, de acordo com os percentuais estabelecidos pelo órgão competente do Ministério Trabalho, que serão indicados em laudo técnico.
§ 1º O servidor municipal que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade será devido somente durante o exercício das atividades em condições insalubres ou de riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 36º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Art. 37º. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 38º. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observados os percentuais definidos em laudo circunstanciado, elaborado por profissional competente, tendo como parâmetro no vencimento inicial do cargo.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 39º. Apenas o servidor público do quadro geral, cujo ingresso tenha sido por meio de concurso público ou tenha adquirido estabilidade constitucional, poderá ser enquadrado nesta carreira, desde que, concomitantemente:
I - esteja lotado e em exercício regular de suas atividades no município de Barra do Jacaré, na data em que esta Lei entrar em vigor;
II - Esteja cedido para outro órgão ou poder, desde que desenvolva atividades compatíveis com as atribuições do seu cargo.

Art. 40º. Em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, o Departamento de Recursos Humanos publicará a relação nominal dos servidores municipais abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.

Art. 41º. O Servidor que discordar do enquadramento poderásubmeter suas razões ao Departamento de Recursos Humanos para análise, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Passados 30 (trinta) dias da divulgação da relação de enquadramento de que trata o *caput* deste artigo sem que haja manifestação do Servidor, o Departamento de Recursos Humanos providenciará o enquadramento definitivo.

CAPÍTULO VI
DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 42º. A implantação do plano de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com o tempo de efetivo exercício comprovado no cargo até a vigência desta Lei.

Art. 43º. Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias próprias do município de Barra do Jacaré.

Art. 44º. A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade da administração municipal, cabendo-lhe fixar:
I - Diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos servidores;
II - Progressão do enquadramento regular e sistemático dos servidores no plano instituído por esta Lei;
III - Implementação da sistemática de Avaliação de Desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. Os servidores do quadro geral farão jus à reposição anual das perdas inflacionárias, conforme disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 46º. Caberá ao secretário da pasta autorizar o servidor a frequentar curso de capacitação à distância pertinente ao cargo de concurso ou área de atuação, em local de livre escolha, desde que observado o adequado funcionamento do setor.
§ 1º. Para usufruir do benefício constante do caput deste artigo, o servidor deverá apresentar pedido formal contendo o curso pretendido e dia a ser realizado, após autorização do secretário, anexar a comprovação da matrícula ao pedido.
§ 2º. Para efeito de comprovação da realização do curso bem como justificativa do não comparecimento ao local de trabalho, o servidor deverá apresentar cerificados, declarações ou outros documentos que comprovam a conclusão do referido curso.

Art. 47º. As normativas dessa Lei, será aplicada aos Agentes Auxiliares de Educação, no que não conflitar com a Lei Municipal nº 577/2015.

Art. 48º. Constituem parte integrante desta Lei:
I - Anexo – Tabela de Vencimento de cada cargo público;
II - Anexo – Funções Gratificadas da Carreira;
III – Anexo - Nomenclatura, carga horária, número de vagas e requisitos para ingresso;
IV - Anexo – Atribuições dos cargos da Carreira
V - Anexo – Formulário de Avaliação de Desempenho para efeito da Progressão;

Art. 49º.Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº 564/2015 e as suas alterações, bem como o parágrafo único do artigo 262 da Lei Municipal Nº 16/1993.

Art. 50º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 18 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS SALARIAIS
(ANEXADA AO FINAL DO PL)

ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL

SÍMBOLO (TIPOLOGIA)	VALOR
FG 1	R$ 1.546,51
FG 2	R$ 1.031,16
FG 3	R$ 782,08

FUNÇÃO	SÍMBOLO (TIPOLOGIA)	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR EM R$
Tesoureiro	FG 1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Membro do Controle Interno	FG 1	02 (duas)	Nível médio	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Coordenador do Portal de Transparência, Ouvidoria e Acesso à Informação	FG 1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Coordenador da Alimentação do SIM-AM, SIT e SIOPE	FG 1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Coordenador da Alimentação de Relatórios Contábeis e Prestação de Contas:	FG-1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância	FG 1	01 (uma)	Nível superior	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Presidente da Comissão de Concurso Público	FG 1	01 (uma)	Nível superior	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Agente de Contratação / Pregoeiro	FG 1	02 (Duas)	Nível superior	R$ 1.546,51 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Membros da Comissão de Concurso Público	FG 2	02 (duas)	Nível superior	R$ 1.031,16 (mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Membro da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância	FG 2	02 (duas)	Nível médio	R$ 1.031,16 (mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Diretor de Departamento	FG 2	Até 8 (oito). Porém, não poderá ser ocupada simultaneamente vaga de Diretor de Departamento prevista nesta Função e em Cargo em Comissão	Nível médio	R$ 1.031,16 (mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Coordenação de Programas da Saúde	FG 3	01 (uma)	Nível médio	R$ 782,08 (Setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Coordenação do CRAS	FG 3	01(uma)	Nível médio	R$ 782,08 (Setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Coordenação do Projeto Criança e Adolescente em Ação (SCFV)	FG 2	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.031,16 (mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Controle de recebimento de bens, produtos e Controle de Estoque	FG 3	02 (duas)	Nível médio	R$ 782,08 (Setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Membros da Comissão de apoio aos Pregoeiros	FG 3	04 (quatro)	Nível médio	R$ 782,08 (Setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Chefe de Manutenção de Frotas	FG 2	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.031,16 (mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)
Comissão de Levantamento, Cadastro e Avaliação de Bens e Patrimônio	FG 3	03 (três)	Nível médio	R$ 782,08 (Setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
Encarregado Geral de Proteção de Dados	FG 2	01 (um)	Nível médio	R$ 1.031,16 (mil e trinta e um reais e dezesseis centavos)

ANEXO III
CARGOS DA CARREIRA
Nomenclatura, carga horária, número de vagas e requisitos para INGRESSO

QUADRO I – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS	REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS
ADVOGADO	20 (vinte horas semanais	02 (dois)	Ensino Superior	17
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 (quarenta) horas semanais)	07 (sete)	Ensino Médio	08
AGENTE DE ENDEMIAS	40 (quarenta) horas semanais	04 (quatro)	Ensino Médio	08
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	20 (vinte) horas semanais	01	Ensino Superior EM: Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito. Deve possuir CNH categoria B ou superior.	13
ANALISTA DE RECUSROS HUMANOS	40 (quarenta horas semanais)	01	Ensino Superior em: Administração, Ciências Contábeis e ou Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos	17
ARQUITETO	30 (Trinta) Horas Semanais	01 (uma)	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Profissional Competente	21
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 (quarenta) horas semanais	12 (doze)	Ensino Médio	09
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE	40 (quarenta) horas semanais	02 (vinte)	Ensino Médio	09
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL	40 (quarenta) horas semanais	01	Ensino Médio	09
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	40 (quarenta) horas semanais	02	Ensino Médio	09
ASSISTENTE SOCIAL	30 (trinta) horas semanais	02 (duas)	Curso superior completo com formação específica na área de Assistência Social	14
ASSISTENTE SOCIAL – EDUCACIONAL	30 (trinta) horas semanais	01 (uma)	Curso superior completo com formação específica na área de Assistência Social	14

ATENDENTE DE BIBLIOTECA	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino médio	02
ATENDENTE DE FARMÁCIA	40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS)	01 (UMA)	Nível Técnico médio	06
AUXILIAR DE DENTISTA	40 (quarenta) horas semanais	02 (duas)	Ensino Médio	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 (quarenta) horas semanais	02 (duas)	Ensino médio	05
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	40 (quarenta) horas semanais	01	Ensino médio	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 (quarenta) horas semanais	50 (cinquenta)	Ensino Fundamental	01
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	01	01 (uma)	Ensino Fundamental	02
CONTADOR	40 (quarenta) horas semanais	02 (duas)	Curso Superior em Ciências Contábeis e Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	20
COVEIRO	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino fundamental	01
DENTISTA PSF	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Profissional competente	22
DENTISTA UBS	20 (vinte) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Profissional Competente	16
EDUCADOR FÍSICO	40 (quarenta horas semanais)	01	Curso Superior em Educação Física – Bacharelado	17
ELETRICISTA	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	05
ENFERMEIRO PADRÃO	40 (quarenta) horas semanais	03 (três)	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional Competente	15
ENGENHEIRO CIVIL	30 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Profissional Competente	21
ESCRITURÁRIO EXTINÇÃO	40 (quarenta) horas semanais	02 (duas)	Ensino Médio	14
FARMACÊUTICO	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Profissional competente	17
FISIOTERAPEUTA	30 (trinta) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional competente	17
FISIOTERAPEUTA CLINICO DOMICILIAR	30 (trinta) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional competente	17
MAGAREFE	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Fundamental	04
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES	40 (quarenta) Horas Semanais	01	Curso Técnico – Ensino Médio	11
MÉDICO GERIATRA	10 (Dez) Horas Semanais	01	Ensino Superior – Especialidade	19
MÉDICO PEDIATRA	10 (Dez) Horas Semanais	01	Ensino Superior – Especialidade	19
MÉDICO PSF	20 (vinte) horas semanais	02 (duas)	Curso Superior em Medicina e inscrição no Conselho Profissional competente	23
MÉDICO UBS	20 (Vinte) horas semanais	02 (duas)	Curso Superior em Medicina e Registro no conselho profissional competente	23
MERENDEIRA	40 (quarenta) horas semanais	07 (sete)	Ensino Fundamental	01
MONITOR DE ALUNOS	40 (quarenta) horas semanais	10 (Dez)	Ensino Médio	02
MOTORISTA	40 (quarenta) horas semanais	20 (vinte)	Ensino Médio, com habilitação D ou E	07
NUTRICIONISTA	30 (trinta) horas semanais	02 (duas)	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Profissional competente	12
OFICINEIRO DE ARTESANATOS	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE BORDADOS	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE DANÇAS	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE INFORMÁTICA	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE PINTURAS	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OFICINEIRO DE RECREAÇÃO	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	02
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40 (quarenta) horas semanais	06 (seis)	Ensino Médio com habilitação E	11
PADEIRO	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Fundamental	02
PEDREIRO (Em Extinção)	40 (quarenta) horas semanais	05 (cinco)	Ensino Fundamental	07
PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES	40 (quarenta) horas semanais	05 (cinco)	Ensino Fundamental	07
PSICÓLOGO	30 (trinta) horas semanais	02 (duas)	Curso Superior em Psicologia e Registro no conselho profissional competente	14
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	30 (trinta) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Psicologia e Registro no conselho profissional competente, WISC	14
OPERADOR BRAÇAL	40 (QUARENTA HORAS)	05	Ensino Fundamental	05
SERVENTE DE PEDREIRO	40 (quarenta) horas semanais	10 (dez)	Ensino Fundamental	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	14
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 (quarenta) horas semanais	03 (três)	Ensino médio com curso técnico em Enfermagem e inscrição no conselho profissional competente	10
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino médio com curso técnico em higiene dental e inscrição no conselho profissional competente	10
TÉCNICO DE INFORMÁTICA – T.I	40 (quarenta horas semanais)	01 (uma)	Nível médio Técnico em Informática	11
TESOUREIRO	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Curso Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	18
VETERINÁRIO	20 (vinte) horas semanais	02 (duas)	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Profissional competente	10
VIGILANTE SANITÁRIO	40 (quarenta) horas semanais	01 (uma)	Ensino Médio	07

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Atribuições do Cargo: Executa atividades na área de recursos humanos, como as relacionadas à contratação, formação profissional, salário e outras, planejando, organizando e controlando os programas e executando sua avaliação para possibilitar a contratação de funcionários qualificados e assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa. Alimentar sistema de software de rh, sistemas de envio de informações aos órgãos de controle, enviar informações conforme exigência de legislações vigentes, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social); Analisa e controla a variação dos custos na folha de pagamento, promovendo a inclusão dos percentuais de aumentos concedidos, elaborando e definindo quadros, tabelas, gráficos e programas demonstrativos, para encaminhamento à chefia imediata; controla e executa a movimentação de entrada de dados no sistema de folha de pagamento, alterando dados e incluindo informações, para manter atualizados os relatórios solicitados; providencia admissões, transferência e rescisões de contratos, observando a legislação e normas vigentes, para dar prosseguimento a estes processos; acompanha e analisa as mudanças na legislação, avaliando impactos e propondo alternativas, para permitir o correto desenvolvimento dos trabalhos; executa registros nos assentamentos de funcionários, controlando férias, efetuando inclusões, alterações e exclusões, para manter em ordem seus arquivos; responde pela compra e distribuição de vale-transporte, tíquete-refeição e outros benefícios instituídos, observando prazos e levantando custos, para cumprir programas sociais existentes; esclarece e orienta os funcionários, informando

quanto aos seus deveres e direitos, para ampliar a divulgação das normas da empresa; acompanha e executa programa de seleção e treinamento, levantando necessidade, orientando na elaboração de material didático, definindo metodologias, conteúdos e carga horária, para conseguir o máximo aproveitamento; providencia apoio logístico aos programas de treinamento, convocando participantes, preparando material didático e locais de realização, para assegurar perfeitas condições ou desenvolvimento; promove o recrutamento de mão-de- obra, consultando arquivos, cadastros, currículos e realizando entrevistas, para assegurar o desenvolvimento dos quadros da empresa; assessora a direção geral nos atendimentos com representantes trabalhistas, emitindo pareceres sobre as matérias tratadas, para organizações trabalhistas, para assegurar providências compatíveis com o interesse do pessoal e da empresa; responde pela eficácia da administração de cargos da política de remuneração, adotando normas consistentes e baseadas em modernas políticas da área, para assegurar a retenção da mão-de-obra qualificada.

ADVOGADO

Atribuições do Cargo: Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres; promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar e aprovar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; promover e supervisionar a execução de atividades de proteção ao consumidor; conservar os móveis, instalações, máquinas e equipamentos de escritório, bem como equipamentos leves da Procuradoria; promover a reprodução de papéis e documentos da Secretaria; desempenhar outras atividades afins; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

realizar empréstimos de publicações;
atender as necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca;
localizar publicações no acervo institucional;
atuar na biblioteca com atividades de orientação de leitura e empréstimos de publicações;
ordenar e organizar estantes e coleções;
registrar publicações periódicas;
realizar serviços auxiliares de processamento de dados;
realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema de informatização da Biblioteca;
coletar dados e elaborar relatórios estatísticos, ajudar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, etc, com finalidade de divulgação da Biblioteca;
realizar atividades administrativas da Biblioteca;
executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/Aids, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvice uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais em zona urbana:
a) realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
b) orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
c) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
d) identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
e) promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
f) investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;

g) preencher e encaminhar à secretaria municipal de saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.
em área rural, além das atribuições já relacionadas na zona urbana:
a) proceder à aplicação de imuno testes, conforme orientação da coordenação municipal do PACS e PSF;
b) coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
c) receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde e da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
d) coletar lâmina para verificação de cura - lvc, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.
na prevenção e no controle da dengue:
a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos-transmissores da dengue na casa ou redondezas;
c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do aedes aegypti;
e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
f) comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos-transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da secretaria municipal de saúde.

AGENTE DE ENDEMIAS

executar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; realizar pesquisa e levantamento e coletas dos animais peçonhentos e orientações a população quanto a prevenção e combate aos mesmos; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao dengue e outros insetos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Requisitos Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito. Deve possuir CNH categoria B ou superior.

Descrição Sumária: Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.

Descrição Detalhada - São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:
I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;
g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
l) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;
n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
q) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.

r) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.
s) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.
t) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
u) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
v) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.
II - Em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditor da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
l) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Atribuições Correlatas
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária:acompanhar inventários falências e concordatas; circularizar documentos; conciliar documentos fiscais; examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte; fiscalizar mercadorias, bens e serviços; intimar contribuintes; planejar ação fiscal; revisar declarações espontâneas do contribuinte;
Constituir o crédito tributário:determinar base de cálculo; identificar a ocorrência do fato gerador; identificar alíquota aplicável; identificar bens, mercadorias e serviços; verificar irregularidades;
Controlar a arrecadação de tributos:analisar consistência de documentos de arrecadação; atualizar débitos fiscais; controlar certificado de crédito; controlar desempenho da arrecadação; controlar parcelamento de débito; controlar recolhimento do contribuinte; controlar regime especial de arrecadação; encaminhar débitos para cobrança judicial; inscrever crédito tributário na dívida ativa; montar relatórios de crédito tributário; prever receita tributária para fins orçamentários;
Analisar processos administrativo-fiscais:assessorar elaboração de normas; encaminhar representação de ilícito tributário; parcelar dívidas de contribuinte;
Organizar o sistema de informações cadastrais:administrar sistema de informações tributárias; analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal; atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias; bloquear contribuinte em situação irregular; elaborar planta genérica de valores; enquadrar contribuinte na atividade econômica; operar sistema de informações tributárias; pesquisar valores de bens e serviços; pesquisar valores de locação de imóveis; verificar integridade das informações cadastrais;
Realizar diligências:coletar informações do contribuinte;
Atender o contribuinte:calcular débitos fiscais; eliminar pendência de regularidade fiscal; emitir certidões de regularidade fiscal; orientar contribuinte no plantão fiscal; recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
Demonstrar competências pessoais:demonstrar bom senso e equilíbrio; demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto); demonstrar discrição; demonstrar espírito de equipe; demonstrar imparcialidade; demonstrar perspicácia; demonstrar tirocínio; exercer autoridade; manifestar raciocínio lógico;

AJUDANTE DE MANUTENÇÃO
Formação Escolar: Ensino Fundamental
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições do Cargo: Noções gerais de alvenaria, eletricidade, encanamento e serviços de manutenção de prédios – discriminados no edital do concurso; Auxiliar na construção, recuperação, instalação, manutenção dos serviços de carpintaria, eletricidade, hidráulica, solda, marcenaria, funilaria, pintura e alvenaria, utilizando ferramentas, equipamentos, e materiais apropriados, para assegurar a realização do trabalho específico de cada setor; Executar sob a orientação do profissional responsável, as tarefas relativas ao setor em que está lotado; Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários, para execução do serviço; Providenciar, bem como zelar pelos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas oficinas, guardando-os em locais adequados, visando à sua conservação; Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho assegurando as condições adequadas para realização das atividades; Percorrer e verificar os diversos prédios das unidades municipais, verificando situação da alvenaria pintura, instalações elétricas e hidráulicas, executar pequenos consertos ou trocas de peças, que não requeiram conhecimentos ou equipamentos complexos; Encaminhar pedidos de consertos e reparações a serem realizados por oficinas ou técnicos especializados; Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

ARQUITETO

FUNÇÃO: Serviços profissionais de Arquitetura
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Desenvolver, executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização; Elaborar projetos de edificações, urbanização e paisagismo, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos para integrar os elementos respectivos dentro de um espaço físico; estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a construção e manutenção das obras públicas e áreas urbanas; preparar previsões detalhadas das necessidades da construção determinando e
calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto; consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações; planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; efetuar vistorias, perícias, avaliações de imóveis e áreas urbanas, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário.

REQUISITO(S) DA FUNÇÃO:
Ensino Superior no curso de Arquitetura.
Registro no Conselho Regional da Categoria.
Carga Horária: 30 h/s.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Quando da realização de atividades administrativas:

Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone;
redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades contábeis
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
quando da realização de atividades tributárias:
fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de almoxarife:
promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:

protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:

anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE
Quando da realização de atividades administrativas:
Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades contábeis
auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades tributárias:

fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de almoxarife:

promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:

protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:

anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quanto da realização de atividades na saúde pública:

Realizar agendamento de consultas nos sistemas de saúde pública, municipal, regional e ou do SUS. Monitorar e acompanhar retorno de exames realizado pelos usuários nos sistemas de saúde pública; informar e encaminhar aos usuários, resultados de exames realizados; informar usuários sobre consultas agendadas; dia; hora e local. Organizar viagens para exames, consultas médicas, por usuário, veículo, horário e local da viagem; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Quando da realização de atividades administrativas:

Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades contábeis

auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades tributárias:

fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de almoxarife:

promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:

protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:

anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quanto da realização de atividades na ESCOLA:

Realizar matrículas de alunos por faixa etária, turma e escolas; alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; Elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL
Quando da realização de atividades administrativas:

Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; atendimento ao público e telefone; redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar atendimento ao público; realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoques; executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento de rotinas administrativas; auxiliar na elaboração de livros contábeis e financeiros; executar atividades pertinentes à área tributária em todas as suas fases, inclusive orientando os contribuintes quanto aos procedimentos de lançamento e cobrança dos tributos, exercendo acompanhamento e controle das tarefas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades contábeis

auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; atendimento ao público e telefone; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades tributárias:

fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; promover a implantação do cadastro imobiliário; atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse, e atendimento de telefone; fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; promovera entrega dos carnês de IPTU; fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; serviços de verificação de loteamentos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos sem poder do contribuinte e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos; promover a inscrição da dívida atual dos contribuintes que não saldaram seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de almoxarife:

promover o controle de entrada e saída de peças e materiais do estoque do almoxarifado; controlar o consumo de combustível, pneus, óleos lubrificantes com os veículos da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; montar o controle diário de trabalho de cada máquina rodoviária; controlar os serviços de borracharia e lavagem de veículos; planilhar consumo de combustível diário por quilometragem rodada; salvaguardar no almoxarifado, outros produtos e materiais de Secretaria, como cal, areia, cimento, etc; repassar relatório de consumo, mensalmente a Administração; cotar preços de peças de reposição automotiva; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de protocolista e arquivista:

protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; atender o público interno e externo e informar consultando fichários e documentos e atendimento de telefone; datilografar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples; datilografar minutas de documentos, como, por exemplo, exposições de motivos, projetos de leis, leis, etc; auxiliar na conferência e alcear os trabalhos datilografados; datilografar trabalhos manuscritos, facilmente legíveis e já corrigidos, bem como cópias de trabalhos previamente datilografados ou impressos; redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas, tais como contas, ofícios, memorandos; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, formulários de inventário e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quando da realização de atividades de auxiliar de pessoal:

Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro de pessoal, registrar a frequência de pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; atendimento ao público e telefone; efetuar cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular, e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas duplicadoras, copiadoras e audiovisuais; zelar pela conservação das máquinas e aparelhos de trabalho, comunicando qualquer defeito para sua imediata recuperação; encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação; encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior; preencher requisições de material, e demais fichas e registros relativos à administração de pessoal da Prefeitura; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Quanto da realização de atividades na Assistência Social:

Alimentar sistemas de software com informações necessárias e exigidas pela legislação vigente; encaminhar informações de software alimentados aos órgãos de controle; elaborar, planejar e realizar processos de compras, através de processos licitatórios. Auxiliar no recebimento de bens e

produtos, após aquisição por processos de licitações. Prezar pelo bom atendimento dos usuários do sistema de saúde pública; tratar colegas de trabalho com cordialidade e respeito; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Descrição Resumida: Realiza tarefas simples em farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados, para atender os pacientes / fregueses e auxiliar o farmacêutico.
Descrição Detalhada: Coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazena os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e atendimento aos pacientes / fregueses; zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e usos; limpa frasco, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias; atende os fregueses / pacientes, verificando receitas, embrulhando e estregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos; registra os produtos fornecidos e a importância das vendas / distribuição; servindo-se de talão apropriado para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoque. Pode preparar produtos não-medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, e vender artigos de perfumaria, tais como de toucador, aparelhos e lâminas de barbear e perfumes.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
Descrição Resumida: O Serviço Social, no contexto escolar, atua na identificação e no atendimento das demandas sociais das/os estudantes, familiares, trabalhadoras/es e comunidade.
"O Serviço Social contribui na aproximação entre escola e família, além de fortalecer a articulação entre a equipe, a rede da educação e outras políticas públicas, tendo em vista a integralidade das demandas dos usuários, suas famílias e comunidade. As/os trabalhadoras/es assistentes sociais também podem contribuir na construção do senso crítico das/os estudantes. Para isso, a/o profissional precisa conhecer a realidade em que as crianças e os adolescentes estão inseridos. Daí a importância de fomentar e compreender os fatores que dificultam o processo de aprendizagem e a participação da família nos processos pedagógicos da escola, bem como alternativas frente a isso".
Cabe ao Serviço Social identificar situações de vulnerabilidade social e violações de direitos vivenciadas pelas/os estudantes, que, de modo geral, culminam na infrequência e evasão escolar, e desenvolver ações, para além das intervenções individuais, pensando a Educação como um direito social que deve ser assegurado para todas/os, de forma articulada com outros direitos da cidadania, como Saúde e Assistência Social, por exemplo.
Levantamentos sócio – econômicos com vistas a planejamento educacional - executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal.
planejamento, organização e administração dos programas e benefícios sociais fornecidos pelo governo, bem como na assessoria de órgãos públicos, privados, organizações não governamentais (ONGs), movimentos sociais e no terceiro setor de forma geral.
Analisam, elaboram, coordenam e executam planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais na área da educação, elaborar laudos, pareceres e estudos sociais e realizam avaliações, analisando documentos e estudos técnicos e coletando dados e pesquisas.
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; identificar problemas psicoeconômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas; elaborar laudos e relatórios, quando necessário; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.
AUXILIAR DE DENTISTA
Atender pacientes em consultório dentário e executar, sob supervisão direta, pequenas tarefas auxiliares do Dentista; executar a abertura de Ficha Individual com contendo todos os dados do paciente, se menor deve ser acompanhado dos pais ou responsáveis ou autorizados por eles; agendar consultas pessoalmente ou por telefone; efetuar a limpeza em todo o material Odontológico usado; aplicar flúor conforme cronograma preestabelecido; auxiliar no controle das ferramentas utilizadas no Posto; esterilizar o instrumental utilizado, deixando durante 24 horas em estufa própria; lubrificar todo o equipamento do consultório Odontológico; observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; formular sugestões visando um melhor aperfeiçoamento no trabalho; distribuir e repor estoques de material odontológico; auxiliar o Dentista no preparo de material a ser utilizado no consultório;
colaborar em campanhas de prevenção à cárie; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Executar tarefas na área de auxiliar de enfermagem na saúde pública, sob supervisão da enfermeira(o); sob supervisão do médico, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do município; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação

para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica; executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
Formação Escolar: Ensino médio.
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições do Cargo: Fiscalizar sob orientação as posturas e leis que regulem o comércio ambulante; fiscalizar a conservação, limpeza e manutenção de terrenos; fiscalizar a construção de calçadas; fiscalizar o funcionamento de feiras livres; fazer notificações; executar outras atividades correlatas

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Quando da realização de atividades de limpeza, conservação e zeladoria:
Realizar atividades de limpeza e conservação de todos os prédios públicos; realizar atividades de asseio e conservação em todos os prédios públicos; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; fazer serviços de capina, roçada e limpeza de terrenos baldios necessários; fazer limpezas; efetuar pequenos reparos na manutenção dos prédios públicos; orientar e executar a plantação de verduras nas hortas comunitárias, bem como aplicar adubos e inseticidas nas plantações; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de serventes, braçais e outros auxiliares em geral:
Efetuar limpeza de beira de estradas e ruas através de roçadas; fazer carga ou descarga de entulhos, materiais de construção e outros em caminhões e máquinas; limpar e reformar bueiros, galerias de águas pluviais, etc.; efetuar limpeza de pátio de órgãos públicos, escolas e outros próprios municipais; controlar e conservar os materiais a sua disposição mantendo sempre em perfeito estado de uso, afiando, lubrificando e limpando; executar serviços de auxílios na oficina mecânica e de carpintaria, quando necessário; executar serviços auxiliares na extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; prestar serviços de tarefas relativas às áreas de construção, limpeza e conservação de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; operar máquinas e motores estáticos.
Quando da realização de atividades de gari:
Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão da área; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros equipamentos destinados à proteção individual, devidamente fornecido pelo município; auxiliar na operação de equipamento coletor; acoplar "containers" ao equipamento coletor; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de lavador de veículos e equipamentos pesados:
Efetuar pré-limpeza nos veículos e equipamentos rodoviários; dosar os produtos químicos na água, respectivamente para pneumáticos, motores e latarias; lubrificar o maquinário e veículos em seu tempo previsto; efetuar troca de óleo quando necessário em veículos e similares; executar limpeza geral nos veículos e equipamentos, operando material e utensílios específicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de servente geral:
Prestar serviços de parques, jardins, prédios, logradouros públicos, extração de areia, confecção de tubos e artefatos de cimento e outros; integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas; fazer serviços de cargas e descargas de materiais; efetuar transportes manuais ou por carrinho de mão de materiais e equipamentos; realizar serviços de roçagam e limpeza bueiros e de terrenos baldios necessários; executar serviços de assentamento de meios-fios, tubos, limpeza de pátios de próprios municipais, praças, jardins, bosques, canteiros e outros; realizar serviços braçais e limpezas de valetas; fazer limpezas e coletar o lixo na Sede e nos Distritos; efetuar pequenos reparos e manutenção dos serviços públicos; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de ajardinamento:
Manter a conservação das praças e jardins do município; cortar e conservar as gramas em períodos apropriados e cobrir com terras; preparar a terra para o plantio de flores e outras plantas ornamentais e gramas; realizar a plantação selecionando as melhores mudas; combater com produtos químicos as doenças e pragas dos vegetais; revolver a terra com adubos e fertilizantes para o melhor desempenho e crescimento das plantas; zelar pela conservação dos instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de vigilante e porteiro:
Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos; abrir e fechar portões, portas e janelas, bem como acender e apagar as luzes nos horários preestabelecidos; executar serviços de anotações e controle de frotas municipais, equipamentos rodoviários e outros maquinários da Prefeitura; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de oficina:
Supervisionar as montagens dos veículos e equipamentos, em geral; zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; proceder à execução dos serviços de lubrificação dos veículos e equipamentos; promover o levantamento dos equipamentos em locais apropriados; mandar executar a limpeza do ambiente de trabalho e do pátio de veículos; trocar as peças usadas e/ou danificadas dos veículos e equipamentos rodoviários; proceder ao reajuste ou recuperação de peças; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Quando da realização de atividades de auxiliar de borracheiro:
Encher e calibrar pneus, utilizando bombas de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão pelo tipo de veículo, carga ou condições de estrada; zelar e observar sob sua guarda, todos os materiais, máquinas e equipamentos existentes em sua área de serviço; elaborar mensalmente relatórios de atividades com discriminação de gastos e custos; calcular orçamento de trabalho de borracheiro; cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas.
CONTADOR
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações a fim de possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro; conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; supervisionar os trabalhos de contabilidade, analisando-os e orientando seu processamento a fim de assegurar o cumprimento do planto de contas adotado; proceder ou orientar a

classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais em gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem dos mesmos; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos a fim de assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; elabora e/ou auxilia da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura, segundo as diretrizes emanadas governamentais; planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; executar os programas e sistemas lançados pelo Tribunal do Contas do Estado e da União, bem como participa dos treinamentos realizados por eles; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional; executar outras tarefas correlatas.

COVEIRO

Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

DENTISTA UBS

Realizar exodontia simples de dente decíduo, exodontia de dente permanente, restauração em composto de uma ou mais faces (permanente e decíduo), restauração em amalgama de uma ou mais faces (permanente ou decíduo), atendimentos nos Postos de Saúde na sede e interior; planejar e realizar estudos e pesquisas de campo de laboratório, estudando: origem, evolução, estrutura, distribuição, meios e outros aspectos de diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; emitir pareceres técnicos na compra de materiais e equipamentos para uso em Postos de Saúde ou Odontológicos; planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; realizar perícia odonto legal e odonto administrativa, examinado a cavidade e os dentes para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; examinar dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário a profilaxia, restauração, cirurgia e prótese, administrando e prescrevendo medicamentos, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação sanitária, tratamentos radiculares (de canal); acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes, e elaborando relatórios estatísticos; executar serviços de radiologia dentária; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

DENTISTA PSF

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal (ou seja, o dentista precisa conhecer a população que trata e as necessidades da mesma); realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais (clínica geral – um pouco de pediatria, um pouco de geriatria, muita perio e dentística, quase tanto de exos… e o que mais for possível com os recursos que se tem); realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade (ou seja, ser efetivo nas medidas educativas e preventivas, do indivíduo e do coletivo também); encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento (encaminhas para as endos, próteses e demais procedimentos necessários, no SUS ou fora dele – por exemplo universidades ou cursos de especialização caso o município não forneça o tratamento necessário); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais (ir em escolas da área de cobertura, realizar visitas domiciliares, organizar grupos ou rodas de conversa com a sua comunidade); acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar (exemplo: curso de gestantes, consultas de puericultura, grupos de hipertensos ou diabéticos, sempre integrando ações); contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF (bom, aí não sei muito como funciona por não ter uma ACD trabalhando comigo na ESF, mas enfim, resume-se em coordenar ações dos técnicos e participar das atividades propostas por outros membros da equipe); realizar supervisão técnica do THD e ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF (descarte adequado do material utilizado).

EDUCADOR FÍSICO

Atribuições do cargo:

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social.

Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

ELETRICISTA
Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, como: ventiladores, fogões, quadros de manobra, calha de fusíveis, pontos de luz, tomada elétricas, exaustores, lustres, etc; interpretar desenho, localizando elementos e percursos de instalação; fixar dispositivos, isoladores, esticar linhas; ligar dispositivos como receptáculos, interruptores, quadros, chaves de fusíveis, transformadores para campainhas; emendar e derivar fios e cabos; realizar testes e pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição; utilizar voltímetros, amperímetros, mogômetros, woltímetros e outros dispositivos auxiliares; confeccionar bobinas para motores ou geradores, em formas ou gabaritos especiais; usar ferramentas manuais tais como: chaves de fenda, alicate, martelo, tarraxa, arco de serra, lima, etc.; usar ferramentas mecânicas tais como: máquina de furar; instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e soldar terminais; enrolar motores com rebobinadores de forma ou manualmente; instala, repara e conserva sistemas elétricos de veículos automotores, tais como circuito de ignição, circuito gerador; desmonta, enrola, substitui escovas, núcleos, bobinas e outras peças de geradores e motores de partida, mostrando-os e testando o funcionamento; testar instrumentos elétricos de veículos, tais como: amperímetros, termômetros, medidores de pressão, relógio e os substitui, quando necessário; verifica o funcionamento do sistema de ignição e substitui peças ou conjuntos; testa bobina de alta tensão, condensadores, velas, substitui peças; verifica distribuidores, substitui platinados e mecanismos automáticos de avanço; desmonta-os e monta-os; refaz redes de condutores, totais ou parcialmente, retira condutores danificados e instala novos ligando de um lado à fonte de energia e do outro ao consumo, suportando-os com braçadeiras apropriadas e soldando ligação e terminais com solda fraca; testar os circulares de partida, gerador, circuitos de luz e de sinalização para localizar curtos-circuitos, ligações defeituosas e resistências parasíticas, utilizando voltímetros; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pela chefia imediata.

ENGENHEIRO CIVIL
Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, especialmente no de engenharia sanitária; elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto; estabelecer normas para a manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; emitir laudos e pareceres; fornecer dados estatísticos de sua especialidade; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ENFERMEIRO PADRÃO
Realizar pesquisas e montar programas visando a recuperação da saúde do enfermo; educação sanitária; prevenção contra doenças; conservação da saúde; acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas; visita aos doentes; prestar socorros de emergência na ausência dos médicos; apoiar moral e psicologicamente os pacientes; orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia, e curativos e consultas; treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS; reorganizar e readequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS; coordenar a acompanhar a realização do cadastramento das famílias; realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade; coordenar a identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos ACS; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas; coordenar a atualização das fichas de cadastramento das famílias; coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa; consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS; definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados; alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados; tomar as medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

ESCRITURÁRIO
Auxiliar nos trabalhos de escritório, que possam ser prontamente aprendidos; anotar informações rotineiras em expedientes; auxiliar na elaboração de fichários; proceder ao recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, contando-os, medindo-os e identificando-os; numerar e carimbar expedientes em geral; auxiliar no controle de entrada e saída e materiais de estoque do almoxarifado; auxiliar no controle diário de trabalho de máquinas e veículos; auxiliar na cotação de preços de peças de reposição automotiva; registrar a entrada e consumo de materiais utilizados na Prefeitura; proceder à anotação do pessoal que trabalha na obra, por função ou profissão, bem como as tarefas executadas; elaborar relatórios, tabelas, quadros demonstrativos, com base em informações sobre o andamento da obra; efetuar cálculos, controle de material e empregos de materiais utilizados; controlar material, equipamentos, ferramentas utilizadas na obra, verificando a quantidade, qualidade e armazenamento;

inspecionar e testar os materiais e equipamentos; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos; efetuar cálculos e conferências numéricas; executar serviços que envolvam revisão quanto ao aspecto redacional, projetos de leis, minutas de decretos, portarias, comunicações, ofícios, circulares e outros atos administrativos; coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais; efetuar cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; proceder ao controle e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, contando-os, medindo-os e identificando-os; auxiliar na elaboração de processos; examinar processos, redigir e digitar pareceres, informações, expedientes administrativos (memorandos, ofícios, relatórios, etc.); auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas administrativas; efetuar atendimento ao público; diagramação de textos e tabelas; confecção de tabelas, planilhas, gráficos, organogramas e fluxogramas; domínio: microsoft word, microsoft excel, windows e internet; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

FARMACÊUTICO

Executar serviços de atinentes a sua área e outros serviços afins; realizar experiência, testes e análises em organismos vivos; estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando, ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; manipular receitas médicas; opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; aviar receitas médicas; supervisionar a unidade de farmácia; coordenar, analisar e/ou elaborar relatórios, tabelas, parecer técnico, informações e outros dentro de sua área de atuação; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

FISIOTERAPEUTA

Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequados, de acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário: programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; emitir laudos técnicos, quando necessários; realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; realizar o tratamento fisioterápico recomendados aos pacientes, utilizando a aparelhagem e técnicas adequadas; operar aparelhos de fisioterapia; manuais ou eletrônicas, posicionando adequadamente o paciente, e controlando o tempo necessário; executar massagens manuais e vibratórias, friccionando o local com pomadas apropriadas, para corrigir anomalias; orientar a ginástica e exercícios adequados a cada caso, observando a sua correta execução pelos pacientes; efetuar o controle de tem pó necessário a cada exercício, massagens, ginásticas e outros, orientando os pacientes; preparar os pacientes a serem submetidos a exames a exames radiográficos; realizar tarefas inerentes às áreas fisioterápicas; avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programa e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar e coordenar as equipes ou pacientes sobre o trato a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; fazer massagens e aplicar banhos de luz ultravioleta, infravermelho e outros; destinar 8 (oito) e no máximo 10 (dez) horas semanais para atendimento domiciliar a pacientes conforme escala de agendamento definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas anemológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das olgias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), embolias, sopras, úlceras, etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades de posturas, etc; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; cumprir o disposto na Resolução Coffito nº 444, de 26 de abril de 2014; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

FISIOTERAPEUTA CLINICO DOMICILIAR

Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequados, de acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário: programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; emitir laudos técnicos, quando necessários; realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; realizar o tratamento fisioterápico recomendados aos pacientes, utilizando a aparelhagem e técnicas adequadas; operar aparelhos de fisioterapia; manuais ou eletrônicas, posicionando adequadamente o paciente, e controlando o tempo necessário; executar massagens manuais e vibratórias, friccionando o local com pomadas apropriadas, para corrigir anomalias; orientar a ginástica e exercícios adequados a cada caso, observando a sua correta execução pelos pacientes; efetuar o controle de tem pó necessário a cada exercício, massagens, ginásticas e outros, orientando os pacientes; preparar os pacientes a serem submetidos a exames a exames radiográficos; realizar tarefas inerentes às áreas fisioterápicas; avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programa e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar e coordenar as equipes ou pacientes sobre o trato a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; fazer massagens e aplicar banhos de luz ultravioleta, infravermelho e outros; destinar 8 (oito) e no máximo 10 (dez) horas semanais para atendimento domiciliar a pacientes conforme escala de agendamento definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica; trabalhar as sequelas anemológicas como as de paralisia cerebral Síndrome de Down, meningite, Síndrome de West, etc; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das olgias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, etc; atuar em sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), IAM (Infarto Agudo do Miocárdio),embolias, sopras, úlceras, etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades de posturas, etc; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; cumprir o disposto na Resolução Coffito nº 444, de 26 de abril de 2014; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional

competente, especialmente no tocante ao exercício profissional. Atendimento domiciliar, com assistência onde cuidados fisioterápicos são realizados na casa do paciente, permitindo avaliaçãoprofissionalquanto a realidade e dificuldades do mesmo. Avaliação e elaboração de plano de assistência adequado à realidade que o paciente vive. Desenvolver atividades que promovam o tratamento de doença ou sequelas de traumatismo no sistema esquelético, sistema locomotor, do sistema respiratório, do sistema cardíaco e etc. Reabilitar, reeducar e prevenir deformidades ósseas e articulares para que o paciente possa voltar o quanto antes para suas atividades de vida diária. Promover inclusão, melhorar a qualidade de vida, preservar ou recuperar a saúde do paciente. Diminuir ou prevenir riscos e complicações decorrentes de patologias como diabetes, hipertensão arterial e etc. Esclarecer o paciente e os familiares sobre as limitações da deficiência e o compromisso do tratamento, fazendo uso de recursos terapêuticos adequados para isso; proporcionar maior independência e autonomia possível ao paciente. Prevenir os acidentes em domicílio; favorecer o retorno das atividades de vida diária. Participar do processo de admissão do paciente; Elaborar, supervisionar e executar um programa terapêutico que deverá ser realizado após a avaliação completa (avaliação motora, cardiorrespiratória e neurológica), com o objetivo de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, promovendo independência funcional máxima e prevenindo complicações; Prescrever órteses e equipamentos quando foram necessários; Capacitar o cuidador para que ele possa auxiliar o paciente a atuar na ausência do terapeuta, para dar continuidade do tratamento; agendar as sessões conforme o plano terapêutico; realizar avaliações periódicas no decorrer do tratamento, reformulando condutas e procedimentos quando necessário; Conscientizar a família, o cuidador e o próprio paciente sobre a importância de sua participação no processo de reabilitação para conseguir sucesso no tratamento; Orientar e identificar barreiras arquitetônicas no domicílio para promover uma independência funcional mais adequada. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores;

MAGAREFE

Abater o animal, sangrar, desossar, retalhar com auxílio de utensílio e máquinas adequadas, para abastecer o mercado consumidor; abater o animal, utilizando faca ou outro instrumento apropriado, para extrair as vísceras; esquartejar o animal em pedaços de dimensões adequadas, utilizando serra mecânica, facão ou outro instrumento apropriado, para facilitar o seu armazenamento e posterior transporte; efetuar a lavagem e limpeza de carne, empregando material adequado para retirar restos de sangue e muco; classificar a carne, depositando-a em câmaras frigoríficas, para garantir sua conservação; preparar as vísceras, limpando-as e extraindo partes não consumíveis, para possibilitar sua comercialização; executar outras atividades correlatas.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTIVA

interpretar termos técnicos em língua estrangeira; drenar filtros da linha de alimentação; trocar radiadores; trocar terminais esféricos (pivôs); trocar vedantes de óleo e água; reparar chassis; realizar o trabalho de modo eficiente; trocar filtros e lubrificantes; trocar mangueiras, correias e polias; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; demonstrar destreza manual; reparar sistema elétrico; ajustar válvulas no motor; testar pressão de alimentação e vazão; trabalhar em equipe; limpar filtros de transmissão; trocar peças com defeito de fabricação; demonstrar orientação espacial; vestir equipamentos de proteção individual; realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento; ajustar cubos de rodas; verificar condições de funcionamento dos componentes do freio; verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios; orçar serviços manuais e por computador; verificar condições da tubulação e tanque de combustível; enviar peças para retificação; orientar o condutor no uso correto do veículo; trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; reparar carburadores; reparar sistema de arrefecimento; montar motor; trabalhar com responsabilidade; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir agregados da suspensão; conferir peças no recebimento; interpretar diagramas eletroeletrônicos; realizar manutenção do compressor de ar; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; trocar fluidos hidráulicos; reparar sistema de escapamento; testar sistema eletroeletrônico do freio abs.; interpretar desenhos e normas técnicas; manter-se atualizado profissionalmente; reparar bomba de combustível; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais; manter relacionamento interpessoal; desmontar o motor; desmontar sistema de transmissão; trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; controlar dimensional das peças; estimar tempo de execução; trocar peças do sistema de escapamento; testar sistema de transmissão no veículo; comunicar-se com clareza verbal e por escrito; regular altura da suspensão; trocar sistema de embreagem; efetuar ajustes de montagem na transmissão; trocar buchas; sangrar sistema de freios; trocar rolamentos de rodas; regular freios; testar desempenho do motor em dinamômetro; cumprir compromissos assumidos; efetuar limpeza geral; testar estanqueidade do sistema de alimentação; preencher requisição de material; reparar unidade hidráulica; trocar válvula injetora; identificar sons no ambiente; substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; lubrificar articulações da suspensão; trocar componentes da unidade hidráulica; reparar sistema de carga e partida; realizar manutenção da bomba hidráulica; realizar teste de emissão de poluentes; identificar o trabalho a ser realizado; instalar motor no veículo; manter o local de trabalho organizado; identificar áreas de risco; remover sistemas de transmissão; coordenar braços e pernas; trocar sensores térmicos; substituir braços do sistema; trocar amortecedores; balancear rodas; testar motor no veículo; reparar bomba hidráulica da direção; identificar tipos de transmissão e funcionamento; reparar sistema de sobre alimentação; regular sistema de ignição e injeção; trabalhar com atenção seletiva; remover o motor do veículo; trocar válvulas pneumáticas; substituir bolsas de ar; efetuar testes hidráulicos e pneumáticos; preencher ordem de serviço; reparar válvula injetora (diesel); selecionar ferramental de acordo com o trabalho; trocar tensores; trocar componentes eletroeletrônicos; trocar molas; testar circuitos eletroeletrônicos; alinhar sistema de direção; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores

MÉDICO GERIATRA

ATRIBUIÇÕES:

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

MÉDICO PEDIATRA

DESCRIÇÃO DA VAGA

Unidades Básicas de Saúde (UBS) são serviços que compõem a Rede de Atenção Básica de Saúde, caracterizados pelo alto nível de capilaridade e pela oferta de serviços de saúde com maior proximidade dos usuários. Suas atividades estão voltadas para a**promoção**,**proteção**e**recuperação da saúde**e**prevenção**de doenças, de forma individual ou coletiva, articulada com outros serviços da Rede de Saúde e intersetorial.

As UBS oferecem, mediante agendamento, atendimento médico nas especialidades de Pediatria, Geriatria e Clínica-Médica. Atendimento de Equipe Multiprofissional com Enfermagem, Odontologia, Serviço Social, Nutrição e Psicologia. Também são oferecidos procedimentos (inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, coleta de Papanicolau), além de encaminhamento para serviços de Especialidades e fornecimento de medicação básica

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Realizar atendimento na especialidade de pediatria, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal da Saúde e protocolos existentes. Realizar assistência pediátrica da população sob o âmbito da promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva. Realizar interface com a Rede Assistencial à Saúde, atuando de forma integral na coordenação do cuidado, através de ações que facilitem o acesso, integralidade, longitudinalidade, resolutividade e a participação da comunidade nos Serviços de Saúde.

CARGO: Médico Pediatra (10 h) - Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Realizar consultas com os pais e a criança; - Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância. - Fazer perguntas sobre a história familiar; - Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança; - Acompanhar o crescimento, medindo peso e atura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade; - Examinar o funcionamento dos sistemas infantis; - Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados; - Receitar o tratamento adequado em cada caso; - Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; - Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos; - Acompanhar a imunização (vacinação); - Acompanhar a amamentação; - Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança; - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário; - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas funções; - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo; - Prescrever medicamentos contidos na REMUME (relação de medicamentos municipais), REREME (relação regional de medicamentos) e as contidas no elenco do consórcio Paraná Medicamentos; - Seguir os preceitos éticos do Conselho de Classe; - Cumprir os protocolos do Ministério da Saúde. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES
Ensino Superior Completo em Medicina/ Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria/ Registro Ativo no Conselho da Classe.
Missão
Promover ações em saúde integradas com a gestão pública, em benefício da população de forma ética e humanizada, qualidade técnica, com compromisso social e ambiental.

Visão
Ser referência em gestão de serviços em saúde, abrangendo todos os níveis da assistência, garantindo atendimento com qualidade à população do municípiose estados parceiros.

Valores
Profissionalismo
Qualidade
Responsabilidade Social
Trabalho em equipe
Ética

MÉDICO PSF
Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maios complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativada comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e raio X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagem de acidentes, encaminhando os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal, controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo comas atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas como de “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

MÉDICO UBS
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos; elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas; elaborar e coordenar a implantação de normas de

organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população; participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização se necessário; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental; efetuar a análises de avaliação e revisão, bem como a supervisão técnico-administrativa de contas hospitalares; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores

MERENDEIRA
Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir alimentação; proceder a limpeza dos utensílios, equipamentos e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento e outros; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições no tempo definido pela nutricionista e direção da unidade escolar; preparar e servir merenda, bem como fazer a arrumação das mesas; auxiliar no controle de estoques de materiais e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral dos materiais e equipamentos utilizados no preparo da merenda em geral e executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

MONITOR DE ALUNOS
Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à equipe pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que eventualmente estiverem no espaço escolar por atraso do transporte; acompanhar e monitorar os alunos dentro dos veículos do transporte escolar, nos trechos da casa para as escolas e vice-versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola, e as questões de ordem e segurança durante os trajetos; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

MOTORISTA
Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em diário de bordos e ou fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; Se responsabilizar pelas multas de trânsito caso venha a sofrer por sua responsabilidade à condução do veículo, indicando condutor e realizando pagamento das mesmas. executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

NUTRICIONISTA
Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; planejar, implantar e coordenar o setor de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva; promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; realizar vigilância alimentar e nutricional; integrar os órgãos colegiados de controle social; avaliar o comportamento dos gêneros e produtos alimentícios; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
Executar serviços de orientações e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS
Ensinar noções básicas de ritmos musicais escolares, execuções musicais em coral, ensinar execução de instrumentos tais como: flauta, violão, bateria, percussão e outros, atendendo as crianças e adolescentes do período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE ARTESANATOS

Ensinar e realizar trabalhos artesanais com materiais diversos tais como: madeira, recicláveis, tecidos, papeis e outros, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE BORDADOS
Ensinar e executar atividades de bordado com diversas técnicas e atividades, mantendo peças e trabalhos para exposições, com crianças e adolescentes no período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE PINTURAS
Ensinar e executar trabalhos de pinturas em tecidos, telas e objetos, com diversos tipos de tintas e técnicas variadas, para crianças e adolescentes em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA
Ensinar noções básicas de informática, digitação e manutenção de equipamentos de informática para criança e adolescente em período de contraturno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE RECREAÇÃO
Atender crianças e adolescentes em período de contraturno em atividades de recreação no pátio das instituições em quadras poliesportivas, estádios de futebol e outros espaços públicos; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE DANÇA
Ensinar noções básicas de ritmos variados: como balé, jazz, clássicos, forró sertanejo e outros, executando coreografias e apresentações nos eventos pré-determinados; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de; alinhamento e nivelamento de solo cimento; confecção de taludes; corte de terra e moledo; ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; conduzir a máquina até a Prefeitura ou local pré-determinado, após o final de cada obra; cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; examinar as máquinas, motores e equipamentos, inspecionando-os para determinar a lubrificação necessária; não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; verificar o funcionamento do sistema elétrico; efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou em serviço; quanto aos serviços agrícolas, operar trator agrícola e rolo compactador; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

PADEIRO
Executar a produção de pão, controlando o forno elétrico e os ingredientes necessários à produção; ligar e controlar a temperatura do forno até atingir o ponto ideal; separar e pesar os ingredientes secos e colocá-los na masseira, de acordo com a produção desejada; dividir a massa em porções para colocar na enroladeira; colocar os pães em formas ou tabuleiros previamente preparados para serem postos na estufa, permitindo, assim, o seu crescimento; colocar os pães no forno, controlar a temperatura e o tempo de permanência; retirar os pães do forno, contando-os e separando-os para serem entregues aos locais determinados; controlar o consumo dos ingredientes necessários, solicitando a reposição quando necessário; colaborar na limpeza e higienização das dependências da padaria, bem como dos equipamentos e utensílios usados; orientar auxiliares que trabalham junto; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PEDREIRO
Executar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-as com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; recobrir as juntas entre tijolos e pedras preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las; construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e outros fins; manter sob sua guarda as ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções; aplicar substâncias químicas em paredes e/ou concretagens como tinta e material de preenchimento; fazer enchimento de caixas com armações de ferro; fazer pisos e contrapisos; colocar lajes pré-moldadas ou fabricar lajes em construções; colocar mangueiras, canos e outros destinados à passagem de águas e esgoto; rebocar paredes; levantar paredes em alvenaria; usar corretamente prumo, nível e esquadro; usar racionalmente material colocado em seu poder; verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo, para assegurar-se na correção do trabalho; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES
Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso,

nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais, de acordo com a planta apresentada; controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; assentar piso, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; participar de reuniões e grupos de trabalho; responsabilizar-se pelo controla e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; exercer o controle funcional da instalação de equipamentos; orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras; fazer observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais; exercer fiscalização constante sobre higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes; elaborar e rever orçamentos, fazer estimativas de custos; organizar especificações complementares para a execução de obras; propor programas de treinamento de pessoal, quando aconselhável; encaminhar soluções para os problemas de conduta no trabalho; informar processos e dar pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar tarefas afins.

PSICÓLOGO

Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser realizado; dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Introdução:

Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação:

Atribuições Detalhadas

I - Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.

II - Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.

III - Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente.

IV - Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.

V - Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.

VI - Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.

VII - Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.

VIII - Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

IX - Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

OPERADOR BRAÇAL

Atribuições do Cargo:

Exercer as funções de auxiliar em obras e serviços públicos seja na zona urbana ou na zona rural; Exercer a função de servente de pedreiros; Auxiliar na construção e limpezas de mata-burros; Auxiliar nos serviços de conservação das estradas municipais e dos logradouros públicos do Município; Carregar e descarregar caminhões; Executar pequenos reparos onde se fizer necessário; Auxiliar nas mudanças de móveis em órgãos da Administração; Colocar placas e faixas nos lugares determinados; Auxiliar na limpeza e lavagem de máquinas e veículos;; Auxiliar na recuperação ou execução de asfalto ou pavimentação das ruas da cidade; Desentupir bueiros; Desobstruir ruas e córregos; realizar limpezas nos cursos de água que cortam o Município; Limpar redes de esgotos do Município; e Coletar o lixo, com caminhão, em diversos pontos do Município; Transportar o lixo aos depósitos apropriados; Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins, praças e outros logradouros públicos, raspando, varrendo, lavando, colhendo; Cuidar da conservação das ferramentas usadas para a execução do trabalho; Recolher ao almoxarifado da prefeitura, no final do expediente, as ferramentas usadas na execução do trabalho. Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, lavagem de caixa d'água, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo (roça) da grama; Poda de árvores e flores em vias públicas, praças, prédios e espaços públicos; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades

braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento e exumar cadáveres, transportar corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

SERVENTE DE PEDREIRO

Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, na confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação de andaimes, assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, preparação e assentamento de assoalhos emadeiramento de paredes, tetos e telhados, na montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, na construção de coretos e palanques, na construção e enchimento de formas de madeira; cortar pedras e remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos os materiais, utensílios, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – T.I

Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Realizar atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento, manutenção e operação de equipamentos de laboratório e de computação, bem como de circuitos e componentes eletrônicos e/ou mecânicos e de linhas e serviços de transmissão de dados. Configurar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação, editando, misturando, premaste rizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc. Realizar atividades relativas ao planejamento, avaliação e controle dos projetos de instalações e manutenção de equipamentos de telecomunicação.

Detalhada:

Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.

Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo.

Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos.

Participar de e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações.

Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.

Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica.

Captar ângulos de luz e adequação de som.

Fazer montagens de imagens captadas, eliminando partes desnecessárias.

Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior.

Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento.

Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados.

Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática.

Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletro hidráulicos e mecânicos.

Operar máquinas e sistemas automatizados de manufatura (torno CNC, centro de usinagem etc.).

Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.

Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas.

Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.

Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.

Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações a fim de possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro; elaborar, conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento a fim de assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; orientar, quando solicitado pelas áreas da administração municipal, os procedimentos a serem adotados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual conferido os dados contábeis para servirem de base à montagem dos mesmos; participar de cursos de capacitação em sua área de atuação quando de interesse do município para a realização de suas atividades; efetuar a escrituração de atos e fatos administrativos e lançamentos contábeis em geral; executar o controle financeiro dos contratos e/ou projetos a fim de assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; registrar informações de execução financeira e orçamentária em todos os sistemas públicos e de órgãos de controle e fiscalização, quando determinado pelo Secretário de Finanças; assessorar a administração municipal em problemas financeiros, contábeis e

orçamentários dando pareceres a fim de contribuir com políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; executar outras inerentes da sua área de atuação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Executar tarefas na área de auxiliar de enfermagem na saúde pública, sob supervisão da Enfermeira(o); sob supervisão do médico, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, ou outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo; orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário de material utilizado, anotando a quantidade e tipos dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; coletar amostras para exame laboratorial, distribuindo recipiente, orientando a clientela nos procedimentos, recebendo-as, preparando-as ao laboratório, sob orientação médica; executar outras atividades correlatas; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; executar a remoção de indultos, placas e cálculos dentários; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento Odontológico municipal; educar a clientela sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; efetuar levantamento Epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia de instituição; revelar e sequenciar radiografias intra-orais, utilizando técnicas adequadas; preparar medicamentos, utilizando rotina padronizada, para o tratamento específico de odontologia; participar da avaliação de novos funcionários do setor; manter controle de faltosos; recepcionar e triar clientela, mantendo controle e atualização de informações, lançando dados em formulários apropriados e encaminhando aos serviços de saúde compatíveis; efetuar pós-consulta ao cliente, orientando e entregando medicamentos conforme prescrição do cirurgião dentista e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; executar outras tarefas correlatas ao Cargo; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

TesoureiRO
Registrar a entrada de toda e qualquer receita do município, juntamente com o secretário municipal de finanças; efetuar o pagamento dos servidores municipais, depois de autorizados pelo secretário municipal de finanças; efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo secretário municipal de finanças, mantendo o controle e planejamento dos prazos de vencimento das contas; conferir, juntamente com o secretário municipal de finanças, a disponibilidade de caixa do município; manter os saldos atualizados para informação diária das disponibilidades financeiras ao secretário municipal de finanças; assinar juntamente com o secretário municipal de finanças, ordem de pagamento bancária e guias de recebimento, inclusive eletrônicas; comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes; providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da prefeitura municipal, assinando, com o secretário municipal de finanças, as ordens de pagamento.

VETERINÁRIO
Conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligada à saúde pública; ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, equinos e aves); conhecimento e aplicação de fisiologia da reprodução e inseminação artificial; elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; averiguar a existência de focos de doenças; supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação; participar em comissões; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores; observar disposições legais emanadas pelo conselho profissional competente, especialmente no tocante ao exercício profissional.

VIGILANTE SANITÁRIO
Executar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e ambiental, auxiliando na execução, operação manutenção obras; estudar e propor projetos de implantação de loteamento, núcleos habitacionais e demais estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infraestrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; participar nas ações de planejamento, organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental; desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados; participar da ação comunitária para o desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento; integrar nas ações de saneamento básico e ambiental, facilitando o acesso e o atendimento à população; elaborar relatórios, pareceres técnicos e outros instrumentos de controle, levantando os resultados e demonstrando a adequação destes às diretrizes estabelecidas; participar e promover encontros nas atividades de saneamento básico e ambiental; orientar a comunidade quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente; exercer a função de vigilante sanitário; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
TESOURARIA
Registrar a entrada de toda e qualquer receita do município, juntamente com o secretário municipal de finanças; efetuar o pagamento dos servidores municipais, depois de autorizados pelo secretário municipal de finanças; efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo secretário municipal de finanças, mantendo o controle e planejamento dos prazos de vencimento das contas; conferir, juntamente com o secretário municipal de finanças, a de caixa do município; manter os saldos atualizados para informação diária das disponibilidades financeiras ao secretário municipal de finanças; assinar juntamente com o secretário municipal de finanças, ordem de pagamento bancária e guias de recebimento, inclusive eletrônicas; comunicar os pagamentos feitos, aos solicitantes; providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da prefeitura municipal, assinando, com o secretário municipal de finanças, as ordens de pagamento.

Membro do Controle Interno

Resguardar o patrimônio público; assegurar à administração: a) economicidade na obtenção, ou não, de recursos financeiros; b) a eficiência na implantação dos recursos obtidos; a eficácia na obtenção dos resultados; a efetividade da ação governamental junto à sociedade. Analisar e fiscalizar o sistema contábil para assegurar a execução orçamentária, o desempenho esperado das áreas e de seus responsáveis, a composição patrimonial e a responsabilidade dos agentes da administração; elaborar relatórios e outros documentos necessários para comprovar o devido; acompanhamento das atividades da Controladoria; auxiliar na execução do Plano de Ação elaborado pela Unidade de Controle Interno.

Coordenador dO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E Acesso à Informação.
Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da administração objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos da prefeitura municipal; alimentar com frequência o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré com as informações de todas as áreas da administração com os atos oficiais, conforme determina lei de transparência; publicar documentos, comunicados, editais, balanços, relatórios e outros documentos públicos no Diário Oficinal Eletrônico e outros meios de comunicação; viabilizar um canal direto entre a prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da prefeitura, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da prefeitura as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados. elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos órgãos da prefeitura; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela prefeitura; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação do trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Divisão da Alimentação de Relatórios Contábeis:
Realizar triagem dos documentos necessários para alimentação dos sistemas e preenchimento e envio: siops e siconfi (rreo, rgf, msc, sadipem e dca); realizar os preenchimentos das prestações de contas do sigpc (sistema de gestão de prestação de contas) (merenda escolar, pdde, transporte escolar...); auxiliar o preenchimento da gestão financeira das prestações de contas da assistência social no sistema siff (sistema fundo a fundo); zelar pelo cumprimento das metas diárias, bimestrais e anuais para envio de dados; cumprir as diligências para o cumprimento das metas contábeis junto ao cauc. Iv - promover a organização dos documentos e informações para viabilizar dados estatísticos contábeis do município.

COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO DO SIM-AM, SIT e SIOPE
A Divisão de Alimentação do SIM-AM, SIT e SIOPE

Realizar a triagem dos documentos necessários para alimentação do sistema do Tribunal de Contas do Estado Paraná -TCE-PR; auxiliar nos lançamentos e realizar o envio de todos os dados dos módulos do Sistema de Informação Municipal - SIM-AM; manter em dia a agenda de obrigações referente ao envio de dados do SIM -AM; fazer todos os preenchimentos necessários dentro dos prazos em relação ao SIT – Sistema de Transferências Voluntárias – TCE/PR; preencher e enviar os dados bimestrais do SIOPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA
Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das medidas do inquérito administrativo e sindicância, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à administração pública, das normas gerais da legislação federal específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório; convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada; presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade; propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento; encaminhar o resultado final do julgamento para adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão bem como os pareceres relativos ao processo, e ainda os documentos a serem publicados; tomar ciência, por escrito, da designação; preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão; auxiliar, assistir e assessorar a comissão no que for solicitado ou se fizer necessário; guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo; velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações; propor medidas no interesse dos trabalhos da comissão; reinquirir os depoentes para prestar declarações. assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias. elaborar do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada; presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade; propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento; encaminhar o resultado final do julgamento para adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão bem como os pareceres relativos ao processo, e ainda os avisos a serem publicados; tomar ciência, por escrito, da designação dos recursos a serem expedidos; preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão; auxiliar, assistir e assessorar a comissão no que for solicitado ou se fizer necessário; acompanhar os processos de definição do quantitativo de vagas, as estimativas de cálculo da despesa gerada com especial atenção ao disposto no art. 169 da constituição federal e art. 15 da lei complementar 101/2000; traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável pela sua execução; acompanhar a elaboração dos editais de concurso público; fazer publicar os editais referentes ao concurso público; acompanhar e fiscalizar a execução do concurso público em todas as atividades; acompanhar e fiscalizar a realização dos processos de correção e divulgação dos resultados, assim como os recursos apresentados pelos candidatos.

agente de contratações / PregoeiroS
Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; credenciar os interessados nos processos licitatórios; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; proceder a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; realizar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; providenciar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; negociar o preço visando à sua redução e o interesse púbico; verificar e definir a aceitabilidade do menor preço; analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; providenciar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; elaborar a ata da sessão pública; analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o

encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à administração pública, das normas gerais da legislação federal específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório; convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando a matéria a ser apreciada; presidir as reuniões da comissão, com direito ao voto de qualidade; propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório; encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais; assinar os editais de concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, bem como os pareceres relativos às dispensas e inexigibilidades de licitação, e ainda os avisos a serem publicados; assinar as atas referentes aos trabalhos da comissão; encaminhar ao ordenador de despesa para julgamento os recursos interpostos devidamente instruídos, nos termos do § 4º do artigo 109 da lei federal n.º 8.666/93, 14.133/21 e suas alterações.

MEMBRO DA Comissão de Concurso Público
Acompanhar os processos de definição do quantitativo de vagas, as estimativas de cálculo da despesa gerada com especial atenção ao disposto no Art. 169 da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Complementar 101/2000; traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável pela sua execução; acompanhar a elaboração dos editais de concurso público; fazer publicar os editais referentes ao concurso público; acompanhar e fiscalizar a execução do concurso público em todas as atividades; acompanhar e fiscalizar a realização dos processos de correção e divulgação dos resultados, assim como os recursos apresentados pelos candidatos.

MEMBRO DA Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância
Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, também, por escrito, dos motivos impedientes; preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão; auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário; guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo; velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações; propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão. Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas. Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias; Participar da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

CoordenaDOR (A) de ProgramaS da Saúde

Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito dos programas oferecidos pelo município de Barra do Jacaré na área da saúde; receber, avaliar e proceder verificações relativas ao adequado funcionamento dos programas na área da saúde; apoiar o processo de controle social na área da saúde, acompanhar o processo de planejamento orçamentário para assegurar a inserção das demandas da área da saúde; monitor e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito do SUS. Atuar de acordo com a legislação e em estrito cumprimento dos princípios da gestão pública estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal.

COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Articular a rede de serviços de proteção básica local, deve organizar, acompanhar e avaliar segundo orientações do gestor municipal ou do conselho de assistência social; promover reuniões periódicas com as instituições, grupos que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento com o acolhimento, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar o PAIF de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar os grupos de famílias dos PAIF; articulação da Rede Socioassistencial de PSB referenciada ao CRAS e dos serviços nele ofertados; promover a Articulação Intersetorial; busca Ativa no Território do CRAS; produção de material socioeducativo; localizar segundo as singularidades dos territórios, atividades necessárias à Implantação; planejar, organizar e registrar informações das atividades/ trabalhos realizados com as famílias do CRAS; monitorar SUAS - Censo CRAS; executar outras tarefas correlatas e / ou determinadas por seus superiores.

COORDENADOR (A) DO PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO
Coordenar o Projeto Social para o atendimento de crianças e adolescentes; Acolhimento e inclusão de crianças e adolescentes nas atividades do Projeto. Identificar situações de riscos de crianças e adolescentes, planejar e implantar ações para prevenção e interrupção do ciclo de violência, junto ao Conselho Tutelar para a devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração. Favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação da violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade. Fortalecer a Convivência Familiar e Comunitária; articular com as demais políticas públicas programas e ações para a prevenção a qualquer situação de violência; proporcionar atendimento psicossocial por meio de procedimentos individuais e grupais sempre que necessário; contribuir para o fortalecimento de ações coletivas de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, na compreensão de que a rede articulada potencializa recursos. A realizar reuniões de gestão e coordenação com a equipe de trabalho sempre que necessário; prover atenção socioassistencial e acompanhamento das crianças e adolescentes; Atuar com planejamento e execução dos programas de promoção, interação e inclusão social para crianças e adolescentes; Realizar o planejamento e execução das atividades de acordo com o plano de ação e o cronograma; Operacionalizar eventos, cursos, oficinas e palestras do projeto; Acompanhar e avaliar os resultados atividades executadas; Orientar, acompanhar e encaminhar os jovens e/ou suas famílias a atendimentos em outros Órgão Municipais (Assistência Social, CRAS, Saúde, Educação, Conselho Tutelar. etc); Planejar, solicitar e prestar contas dos recursos financeiros e materiais utilizados para gerir o Projeto Criança e Adolescente em Ação.

Controle de recebimento de bens, produtos E CONTROLE DE ESTOQUE
Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente; manter os registros de controle de estoque em perfeita ordem e à disposição da chefia imediata e demais autoridades do poder executivo; providenciar e supervisionar a armazenagem dos produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos; acompanhar e responder pelos inventários, conferir notas fiscais; rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade; expedir termo de recebimento e aceitação ou notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso; receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos; rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO AOS PREGOEIROS
Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito da realização dos processos licitatórios; receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;

assessoramento e assistência direta presidente da comissão para cumprimento da lei federal n.º 8.666/1993, e suas alterações, lei federal nº. 10.520/2002 e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema licitações e contratos administrativos; participar de todos os processos que compõem as diversas fases das licitações; atuar de acordo com a legislação e em estrito cumprimento dos princípios da gestão pública estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal.

Comissão de levantamento, cadastro e avaliação de bens e Patrimônio
Auxiliar a normatização de procedimentos e critérios para o levantamento, avaliação, reavaliação, desfazimento e/ou depreciação dos bens móveis e imóveis da prefeitura, conforme legislação em vigor; manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais; orientar as secretarias municipais sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público; verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa, devolução e/ou leilão; avaliar sucatas pertencentes ao acervo patrimonial da prefeitura e, quando for o caso, solicitar pareceres técnicos de empresas ou pessoas físicas capacitadas para este fim; viabilizar a avaliação ou reavaliação dos bens móveis e imóveis para fins contábeis; emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; emitir termos de responsabilidade, conforme relação de bens alocados nas diversas unidades administrativas da prefeitura; viabilizar levantamentos periódicos, inventário anual ou específico, no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes ao cadastro patrimonial da prefeitura; avaliar, reavaliar ou depreciar os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios ou, ainda, valores superiores ao valor de mercado, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
Planejar e monitorar gastos, verificar economia e ganho de eficiência da operação, garantir o cumprimento da política de frotas, planeja rotas e monitora o desempenho da equipe. Administrar custos operacionaisda frota, como gastos com combustível e eventualidades – multas, por exemplo. Monitorar, o planejamento de despesas futuras e a identificação de oportunidades que a empresa tem deeconomizar. Ter em mãos a relação de multas e performance de cada condutor, ou indicadores que compilam esses gastos mês a mês, como alternativas que permitam uma visão clara da situação para que ele tome as melhores decisões. Cuidar da manutenção dos carros – tanto apreventivaquanto a corretiva ouemergencial. Manter a frota segura para o uso eficiente para melhores resultados, com esse monitoramento acaba contribuindo com as finanças do município. Monitorar aeficiência da frota municipal. Monitorar o dia a dia dos condutores, quando houve um pequeno acidente de trânsito, ou a necessidade de uma revisão, para que a interação entre gestor e condutor, propor treinamentos para os condutores, garantindo a segurança no trânsito. Monitorar pagamentos em dia, de impostos tais como: IPVA, seguro DPVAT, Licenciamento do veículo, e constante acompanhamento da situação da CNH dos condutores – pontuação e prazo de validade. E dos documentos dos veículos. Monitorar emissão de multas emitidas sobre veículos da frota municipal, detectando responsável, e solicitar pagamento das mesmas, conforme legislação vigente.

ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F093FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 48.529.824/0001-80**, com sede na em Curitiba – PR, Rua Ubaldino do Amaral, nº. 927, Alto da Rua XV – CEP: 80.045-150.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.823,24** (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centro).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:197EE936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 200/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 22.408.118/0001-96**, com sede na Avenida 66 A, nº. 838, Jardim América, Rio Claro – SP, CEP: 13.506-058,
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 199,40** (Cento e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F567E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. empresa, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.067.855/0001-89**, com sede na Guapirama – PR, Rua Sebastião Riberio da Silva, nº. 40, Conj. Hab. Pref. José Neves Florêncio, CEP: 86.465-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.202,74** (Seis Mil, Duzentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D09B37F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.285.548/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.664,27** (Trinta e Sete Mil, Seicentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7F53B3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. empresa, **ESPORTIVA RV EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 19.468.880/0001-53**, com sede na Largo são Vicente de Paulo, nº. 1066, Sala A, Centro CEP: 85.900-215, Toledo – PR.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.038,86** (Treze Mil, Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:437D3E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 00.492.065/0001-00**, com sede na Rua Paraná, nº. 861, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000, representada por **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob nº 475.374.429-9.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.629,65** (Treze Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F74FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 206/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.929.140/0001-90**, com sede na Rua São Mauro, nº. 414, Conjunto Santa Luzia, Bairro Chapada, CEP: 84.063-160.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.570,10** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dez Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB993562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.484.691/0001-00**, com sede na Travessa Um, nº. 83, VRS 452, Sala 02, Bairro Arroio Feliz no município de Feliz – RS, CEP: 95.770-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.239,18** (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Dezoito Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C6667E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **MELIM COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 49.608.132/0001-90**, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano Andrade, nº. 88, Ap. 302, Centro, Itajaí – SC, CEP: 88.304-020.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.080,00** (Quatro Mil e Oitenta Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:04F225FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.353.208/0001-97**, com sede na Rua Maria Augusta daSilva, nº. 67, Atuba, Curitiba – PR, CEP: 82.630-300.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.119,99** (Sete Mil, Cento e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0FC0680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49**, com sede na Rua Bernardo Sarmento, nº. 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR, CEP: 86.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.818,50** (Doze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DAF823F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. empresa, **SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.589.358/0001-64**, com sede na Avenida Santa Terezinha, nº. 85, Parque Santa Terezinha, Colombo – PR, CEP: 83.408-740.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 572,07** (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B1BEDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.912.500/0001-65**, com sede na Rua Nicolau Malyz, nº. 151, Sala 01, Loteamento Malyz, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe – RS.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 573,30** (Quinhentos e Setenta e Três Reais e Trinta Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4C4E76C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **TRR LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.561.189/0001-55**, com sede na Rua Dom Pedro, II, nº. 2189, APT 101, Centro Toledo – PR, CEP: 85.902-010.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.462,00** (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:995D473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2023, PROCESSO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023, VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. Empresa, **VIEIRA & FRANCZAK LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.860.527/0001-38**, com sede na Rua Santos Thomás, nº. 309, Bairro Canisianas, Irati – PR, CEP: 84.500-350.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.119,00** (Cinco Mil, Cento e Dezenove Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6750	09.001.12.361.0012.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 14 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6C050B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N° 001/2023

Termo de Doação de Bens Móveis lnservíveis que celebram o Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Estado do Paraná e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bituruna.

O **Poder Legislativo Municipal de Bituruna - Estado do Paraná,** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.635/0001-02, situado à Avenida Dr. Oscar Geyer, n° 639, Bairro Centro, Bituruna – Paraná., representado por seu Presidente, o senhor Wanderlei Antônio Martins portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.905-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 801.937.199-72, doravante denominado **DOADOR**, e a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bituruna**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.298.886/0001-27, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Antônio Marcos Martins, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.410.363-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 072.594.998-85, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,** com fundamento nas disposições da Lei Municipal n° 2325/2023, de 10 de julho de 2023, e da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

LOTE	PLAQUETA N.º	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
001	0014 – 0015 - 0036	Sofá c/ 2 Lugares - Sofá c/ 3 Lugares Banco em Madeira Revestido em Mogno - Estofado (0,45x2,00 m).	Inservível classificado como antieconômico.
002	0051, 0052, 0053, 0054, 0055 e 0056. 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105 e 0106.	Cadeira Estofada Simples c/Apoio Braçal - Cadeira Conjugada Tipo Universitária Estofada Metal.	Inservível classificado como antieconômico.
004	0268	Micro Computador - Server 2012 Xeon Quad Core i5 4GB Memória 500GB	Inservível classificado como antieconômico.
005	0297, 0298, 0299, 0300, 0301, 0302, 0303 e 0304	Persiana Vertical em Tecido (4,20x3,30 m), Persiana Vertical em Tecido (8,10x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x1,30 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x1,30 m), Persiana Vertical em Tecido (1,50x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,20x2,50 m), e Persiana Vertical em Tecido (7,20x2,50 m).	Inservível classificado como antieconômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.
PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS
O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 3º, da Lei Municipal n° 2325/2023, de 10 de julho de 2023, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: a presente solicitação de bens, justifica-se pela necessidade de que as dependências de algumas de nossas congregações não possuem cadeiras/persianas ou sofá para acomodar os fiéis, sendo que, as vezes é necessário realizar empréstimos de cadeiras ou outros meios para acomodação dos seus membros e visitantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
O DONATÁRIO responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de União da Vitória - Paraná para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 18 de setembro de 2023.

Doador
Bituruna Câmara Municipal,
CNPJ/MF sob o n° 01.593.635/0001-02
Presidente
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Donatário
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bituruna,
CNPJ/MF sob o n° 02.298.886/0001-27
Presidente
ANTÔNIO MARCOS MARTINS

Testemunhas:

Cleiton Vinícius De Bastiani
RG.: 11.067.195-4 SSP/PR

Roumaine Agustini
RG.: 6.849.130-4 SSP/PR

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:D2F3CF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.925.024,45	3.953.691,79	4.750.904,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.925.024,45	3.953.691,79	4.750.904,54
Empréstimos	3.889.594,32	3.923.108,04	4.726.902,70
Interna	3.889.594,32	3.923.108,04	4.726.902,70
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.430,13	30.583,75	24.001,84
De Tributos	35.430,13	30.583,75	24.001,84
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.598.439,50	5.402.779,71	6.267.273,47
Disponibilidade de Caixa[1]	7.598.439,50	5.402.779,71	6.267.273,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.707.674,32	9.118.113,16	8.965.485,65
(–) Restos a Pagar Processados	1.782.562,68	3.389.279,09	2.361.134,23
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	326.672,14	326.054,36	337.077,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.673.415,05	-1.449.087,92	-1.516.368,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.242.569,43	41.743.083,31	44.272.622,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	243.000,00	100.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	40.999.569,43	41.643.083,31	42.272.622,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,57	9,49	11,24
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,96	-3,48	-3,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.199.483,32	49.971.699,97	50.727.146,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.279.534,98	44.974.529,97	45.654.431,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 19m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	

Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
RILDO JOSÉ PELOSO		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:414DF16E

ADMINISTRAÇÃO
GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.242.569,43	41.743.083,31	44.272.622,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	243.000,00	100.000,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.999.569,43	41.643.083,31	42.272.622,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.019.905,27	9.161.478,33	9.299.976,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.117.914,74	8.245.330,50	8.369.979,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 21m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:46AC568F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.009.265,16	1.269.421,23
Interna	1.009.265,16	1.269.421,23
Empréstimos	1.009.265,16	1.269.421,23
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.009.265,16**	**1.269.421,23**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.272.622,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.272.622,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.269.421,23	3,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	6.763.619,53	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.087.257,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.959.083,54	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 22m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:33D67E42

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.272.622,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.272.622,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.633.177,47	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.581.524,51	49,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.481.915,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.357.820,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.233.724,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.516.368,93	-3,59
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.727.146,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.299.976,85	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.269.421,23	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.763.619,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.959.083,54	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 26m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E07734DD

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4° BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.442.608,00	51.401.633,72	10.025.068,98	19,50	34.105.649,19	66,35	17.295.984,53
RECEITAS CORRENTES	41.336.608,00	45.383.622,02	8.881.817,05	19,57	30.358.030,02	66,89	15.025.592,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.880,00	3.804.880,00	660.515,13	17,36	3.265.166,90	85,82	539.713,10
Impostos	3.212.860,00	3.212.860,00	610.036,01	18,99	2.909.715,11	90,56	303.144,89
Taxas	440.960,00	590.960,00	50.479,12	8,54	355.451,79	60,15	235.508,21
Contribuição de Melhoria	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
CONTRIBUIÇÕES	639.180,00	639.180,00	103.026,71	16,12	440.330,34	68,89	198.849,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	639.180,00	639.180,00	103.026,71	16,12	440.330,34	68,89	198.849,66
RECEITA PATRIMONIAL	122.008,00	155.148,02	143.336,44	92,39	571.432,28	368,31	-416.284,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	5.280,93	7,54	20.259,48	28,94	49.740,52
Valores Mobiliários	52.008,00	85.148,02	138.055,51	162,14	551.172,80	647,31	-466.024,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	150,00	1,50	9.850,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	74.635,71	13,33	164.436,95	29,36	395.563,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	340,40	0,57	11.374,44	18,96	48.625,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	74.295,31	14,86	153.062,51	30,61	346.937,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.213.840,00	40.077.714,00	7.871.410,77	19,64	25.834.819,97	64,46	14.242.894,03
Transferências da União e de suas Entidades	21.357.940,00	24.608.645,00	5.450.202,12	22,15	15.652.528,40	63,61	8.956.116,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.131.900,00	9.526.569,00	1.385.406,89	14,54	5.827.675,94	61,17	3.698.893,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	218.500,00	39.000,00	17,85	78.000,00	35,70	140.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.724.000,00	5.724.000,00	996.801,76	17,41	4.276.615,63	74,71	1.447.384,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.700,00	136.700,00	28.892,29	21,14	81.693,58	59,76	55.006,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	136.700,00	136.700,00	28.437,29	20,80	72.477,93	53,02	64.222,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	455,00	0,00	9.215,65	0,00	-9.215,65
RECEITAS DE CAPITAL	106.000,00	6.018.011,70	1.143.251,93	19,00	3.747.619,17	62,27	2.270.392,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.752.127,40	176.500,99	10,07	1.269.421,23	72,45	482.706,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.752.127,40	176.500,99	10,07	1.269.421,23	72,45	482.706,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.000,00	107.884,30	72.750,14	67,43	192.633,31	178,56	-84.749,01
Alienação de Bens Móveis	106.000,00	107.884,30	72.750,14	67,43	192.633,31	178,56	-84.749,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.158.000,00	894.000,80	21,50	2.285.564,63	54,97	1.872.435,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.501.000,00	446.472,28	29,74	865.622,25	57,67	635.377,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.191.000,00	393.044,62	17,94	1.218.562,21	55,62	972.437,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	466.000,00	54.483,90	11,69	201.380,17	43,21	264.619,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.442.608,00	51.401.633,72	10.025.068,98	19,50	34.105.649,19	66,35	17.295.984,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.442.608,00	51.401.633,72	10.025.068,98	19,50	34.105.649,19	66,35	17.295.984,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.334.588,20	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.442.608,00	51.401.633,72	10.025.068,98	19,50	35.440.237,39	68,95	15.961.396,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.929.934,45	-	-	6.929.934,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.929.934,45	-	-	6.929.934,45	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.442.608,00	58.331.568,17	8.523.267,09	35.512.114,48	22.819.453,69	8.520.689,26	35.440.237,39	22.891.330,78	33.075.680,99
DESPESAS CORRENTES	39.779.649,00	44.691.719,65	6.839.205,15	27.890.082,30	16.801.637,35	6.836.627,32	27.884.354,47	16.807.365,18	25.862.004,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.121.979,00	21.785.665,73	3.796.422,42	14.778.257,44	7.007.408,29	3.796.422,42	14.778.257,44	7.007.408,29	13.387.870,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.460,00	520.460,00	92.317,20	353.191,63	167.268,37	92.317,20	353.191,63	167.268,37	353.191,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.137.210,00	22.385.593,92	2.950.465,53	12.758.633,23	9.626.960,69	2.947.887,70	12.752.905,40	9.632.688,52	12.120.941,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.137.210,00	22.385.593,92	2.950.465,53	12.758.633,23	9.626.960,69	2.947.887,70	12.752.905,40	9.632.688,52	12.120.941,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.562.959,00	13.539.848,52	1.684.061,94	7.622.032,18	5.917.816,34	1.684.061,94	7.555.882,92	5.983.965,60	7.213.676,55
INVESTIMENTOS	712.079,00	12.117.988,52	1.515.608,96	6.612.068,19	5.505.920,33	1.515.608,96	6.545.918,93	5.572.069,59	6.203.712,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.060,00	577.040,00	41.000,00	570.980,00	6.060,00	41.000,00	570.980,00	6.060,00	570.980,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.820,00	844.820,00	127.452,98	438.983,99	405.836,01	127.452,98	438.983,99	405.836,01	438.983,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.442.608,00	58.331.568,17	8.523.267,09	35.512.114,48	22.819.453,69	8.520.689,26	35.440.237,39	22.891.330,78	33.075.680,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.442.608,00	58.331.568,17	8.523.267,09	35.512.114,48	22.819.453,69	8.520.689,26	35.440.237,39	22.891.330,78	33.075.680,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.029.968,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.442.608,00	58.331.568,17	8.523.267,09	35.512.114,48	-	8.520.689,26	35.440.237,39	-	34.105.649,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 31m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:94F4A33B

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	41.442.608,00	58.331.568,17	8.523.267,09	35.512.114,48	100,00	22.819.453,69	8.520.689,26	35.440.237,39	100,00	22.891.330,78
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	261.932,47	1.078.704,77	3,04	821.295,23	261.932,47	1.078.704,77	3,04	821.295,23
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	261.932,47	1.078.704,77	3,04	821.295,23	261.932,47	1.078.704,77	3,04	821.295,23
ADMINISTRAÇÃO	10.003.289,00	7.548.265,45	1.038.192,72	4.129.269,05	11,63	3.418.996,40	1.038.192,72	4.129.269,05	11,65	3.418.996,40
Planejamento e Orçamento	133.772,00	133.772,00	25.748,62	91.333,51	0,26	42.438,49	25.748,62	91.333,51	0,26	42.438,49
Administração Geral	8.875.661,00	6.492.724,08	900.909,18	3.594.503,28	10,12	2.898.220,80	900.909,18	3.594.503,28	10,14	2.898.220,80
Administração Financeira	930.256,00	858.169,37	98.964,30	398.611,31	1,12	459.558,06	98.964,30	398.611,31	1,12	459.558,06
Controle Externo	63.600,00	63.600,00	12.570,62	44.820,95	0,13	18.779,05	12.570,62	44.820,95	0,13	18.779,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.681.000,00	4.964.356,95	716.159,26	3.105.570,82	8,75	1.858.786,13	716.159,26	3.062.421,56	8,64	1.901.935,39
Assistência à Criança a ao Adolescente	379.240,00	616.905,47	42.127,35	162.210,14	0,46	454.695,33	42.127,35	162.210,14	0,46	454.695,33
Assistência Comunitária	2.301.760,00	4.347.451,48	674.031,91	2.943.360,68	8,29	1.404.090,80	674.031,91	2.900.211,42	8,18	1.447.240,06
SAÚDE	7.282.915,00	14.832.879,04	2.399.299,41	9.604.246,45	27,04	5.228.632,59	2.399.299,41	9.601.096,45	27,09	5.231.782,59
Atenção Básica	6.549.395,00	13.205.122,60	2.264.018,69	8.479.076,59	23,88	4.726.046,01	2.264.018,69	8.475.926,59	23,92	4.729.196,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.660,00	1.594.896,44	135.280,72	1.125.169,86	3,17	469.726,58	135.280,72	1.125.169,86	3,17	469.726,58
Vigilância Epidemiológica	32.860,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	32.860,00
EDUCAÇÃO	9.761.026,00	13.010.514,84	2.248.739,74	8.592.397,87	24,20	4.418.116,97	2.252.161,91	8.572.820,04	24,19	4.437.694,80
Ensino Fundamental	9.144.270,00	11.427.935,35	1.879.539,24	7.723.920,64	21,75	3.704.014,71	1.879.539,24	7.700.920,64	21,73	3.727.014,71
Educação Infantil	322.240,00	1.095.343,49	353.786,63	745.563,28	2,10	349.780,21	353.786,63	745.563,28	2,10	349.780,21
Educação Especial	294.516,00	487.236,00	15.413,87	122.913,95	0,35	364.322,05	18.836,04	126.336,12	0,36	360.899,88
CULTURA	192.708,00	131.692,99	12.907,43	56.591,12	0,16	75.101,87	12.907,43	56.591,12	0,16	75.101,87

Difusão Cultural	192.708,00	131.692,99	12.907,43	56.591,12	0,16	75.101,87	12.907,43	56.591,12	0,16	75.101,87
URBANISMO	2.945.382,00	4.750.842,33	308.958,03	1.859.714,44	5,24	2.891.127,89	302.958,03	1.853.714,44	5,23	2.897.127,89
Infra-Estrutura Urbana	783.189,00	2.383.649,33	81.126,43	644.988,76	1,82	1.738.660,57	81.126,43	644.988,76	1,82	1.738.660,57
Serviços Urbanos	2.162.193,00	2.367.193,00	227.831,60	1.214.725,68	3,42	1.152.467,32	221.831,60	1.208.725,68	3,41	1.158.467,32
AGRICULTURA	1.220.060,00	1.730.449,00	265.818,00	1.234.533,80	3,48	495.915,20	265.818,00	1.234.533,80	3,48	495.915,20
Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00	450.725,52	89.779,65	222.939,37	0,63	227.786,15	89.779,65	222.939,37	0,63	227.786,15
Extensão Rural	13.250,00	69.901,61	0,00	21.651,61	0,06	48.250,00	0,00	21.651,61	0,06	48.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.127.310,00	1.209.821,87	176.038,35	989.942,82	2,79	219.879,05	176.038,35	989.942,82	2,79	219.879,05
INDÚSTRIA	31.800,00	31.800,00	166,08	166,08	0,00	31.633,92	166,08	166,08	0,00	31.633,92
Promoção Industrial	31.800,00	31.800,00	166,08	166,08	0,00	31.633,92	166,08	166,08	0,00	31.633,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.348,00	343.676,32	4.606,40	17.561,88	0,05	326.114,44	4.606,40	17.561,88	0,05	326.114,44
Turismo	80.348,00	343.676,32	4.606,40	17.561,88	0,05	326.114,44	4.606,40	17.561,88	0,05	326.114,44
TRANSPORTE	2.758.380,00	6.274.117,54	768.084,66	3.950.768,66	11,13	2.323.348,88	768.084,66	3.950.768,66	11,15	2.323.348,88
Transporte Rodoviário	2.758.380,00	6.274.117,54	768.084,66	3.950.768,66	11,13	2.323.348,88	768.084,66	3.950.768,66	11,15	2.323.348,88
DESPORTO E LAZER	367.820,00	498.243,71	81.690,22	370.217,85	1,04	128.025,86	81.690,22	370.217,85	1,04	128.025,86
Desporto Comunitário	367.820,00	498.243,71	81.690,22	370.217,85	1,04	128.025,86	81.690,22	370.217,85	1,04	128.025,86
ENCARGOS ESPECIAIS	2.117.880,00	2.214.730,00	416.712,67	1.512.371,69	4,26	702.358,31	416.712,67	1.512.371,69	4,27	702.358,31
Outros Encargos Especiais	2.117.880,00	2.214.730,00	416.712,67	1.512.371,69	4,26	702.358,31	416.712,67	1.512.371,69	4,27	702.358,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**41.442.608,00**	**58.331.568,17**	**8.523.267,09**	**35.512.114,48**	**100,00**	**22.819.453,69**	**8.520.689,26**	**35.440.237,39**	**100,00**	**22.891.330,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 33m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	***RILDO JOSÉ PELOSO***
Contadora CRC - 068401/O-3	Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9649C469

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
RILDO JOSÉ PELOSO		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CA54BFA9

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.383.622,02	30.358.030,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.804.880,00	3.265.166,90
IPTU	1.382.240,00	1.089.717,05
ISS	504.560,00	379.746,60
ITBI	757.900,00	698.780,68
IRRF	568.160,00	741.470,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.020,00	355.451,79
Contribuições	639.180,00	440.330,34
Receita Patrimonial	155.148,02	571.432,28
Aplicações Financeiras (II)	85.148,02	551.172,80
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	20.259,48
Transferências Correntes	40.077.714,00	25.834.819,97
Cota-Parte do FPM	14.352.400,00	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	4.452.914,37
Cota-Parte do IPVA	932.800,00	933.446,99
Cota-Parte do ITR	50.880,00	3.218,99
Transferências da LC 61/1989	127.200,00	45.476,73
Transferências do FUNDEB	5.724.000,00	4.351.906,30
Outras Transferências Correntes	11.258.434,00	7.167.581,79
Demais Receitas Correntes	706.700,00	246.280,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	706.700,00	246.280,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.298.474,00	29.806.857,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.018.011,70	3.747.619,17
Operações de Crédito (VIII)	1.752.127,40	1.269.421,23
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	107.884,30	192.633,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	107.884,30	192.633,31
Transferências de Capital	4.158.000,00	2.285.564,63
Convênios	3.692.000,00	1.384.184,46
Outras Transferências de Capital	466.000,00	901.380,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.265.884,30	2.478.197,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.564.358,30	32.285.055,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.564.358,30	32.285.055,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.691.719,65	27.890.082,30	27.884.354,47	25.862.004,44	1.672.767,07	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.785.665,73	14.778.257,44	14.778.257,44	13.387.870,87	1.349.467,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.460,00	353.191,63	353.191,63	353.191,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.385.593,92	12.758.633,23	12.752.905,40	12.120.941,94	323.299,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.171.259,65	27.536.890,67	27.531.162,84	25.508.812,81	1.672.767,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.962.808,52	7.051.052,18	6.984.902,92	6.642.696,55	109.795,61	0,00	0,00
Investimentos	12.117.988,52	6.612.068,19	6.545.918,93	6.203.712,56	109.795,61	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	844.820,00	438.983,99	438.983,99	438.983,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.117.988,52	6.612.068,19	6.545.918,93	6.203.712,56	109.795,61	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**56.389.248,17**	**34.148.958,86**	**34.077.081,77**	**31.712.525,37**	**1.782.562,68**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.389.248,17	34.148.958,86	34.077.081,77	31.712.525,37	1.782.562,68	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.210.032,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.210.032,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	551.172,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	380.215,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.039.075,87**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.925.024,45	4.750.904,54
DEDUÇÕES (XL)	7.598.439,50	6.267.273,47
Disponibilidade de Caixa	7.598.439,50	6.267.273,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.707.674,32	8.965.485,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.782.562,68	2.361.134,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	326.672,14	337.077,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.673.415,05	-1.516.368,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-2.157.046,12**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	578.571,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.578.474,57**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.749.431,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.929.934,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.929.934,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 52m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C9008F9D

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.212.860,00	2.909.715,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.382.240,00	1.089.717,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	757.900,00	698.780,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	504.560,00	379.746,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	568.160,00	741.470,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.630.600,00	17.728.373,04
2.1- Cota-Parte FPM	17.702.000,00	10.934.551,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.748.000,00	10.271.386,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	954.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	5.566.142,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	56.845,96
2.4- Cota-Parte ITR	63.600,00	4.023,62
2.5- Cota-Parte IPVA	1.166.000,00	1.166.808,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.843.460,00**	**20.638.088,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.535.320,00**	**3.413.041,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.425.545,00**	**1.746.480,48**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.728.461,40	4.301.530,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.728.461,40	4.301.530,75
6.1.1- Principal	5.724.000,00	4.276.615,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.461,40	24.915,12
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	188.680,00	863.574,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	520.485,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.317,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	475.168,84
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.822.016,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.369.795,00	3.933.749,75	3.933.749,75	3.515.324,12	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.369.795,00	3.933.749,75	3.933.749,75	3.515.324,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.116.047,07	638.732,18	638.732,18	561.175,93	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.116.047,07	638.732,18	638.732,18	561.175,93	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.485.842,07**	**4.572.481,93**	**4.572.481,93**	**4.076.500,05**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.933.749,75	3.933.749,75	3.515.324,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.527.231,15	4.527.231,15	4.031.249,27	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.011.071,53	3.933.749,75	3.933.749,75	91,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	430.153,08	-225.700,40	-225.700,40	-5,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)

Anterior)	EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	QUADRIMESTRE (s)	CONSTITUCIONAL (t)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	641.934,48	-457.542,95	45.250,78	-457.542,95	0,00	-502.793,73
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	641.934,48	-457.542,95	45.250,78	-457.542,95	0,00	-502.793,73
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	985.320,00	575.296,12	575.296,12	423.396,84	0,00
24.1 - Creche	985.320,00	575.296,12	575.296,12	423.396,84	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.165.613,92	1.793.958,84	1.770.958,84	1.662.830,86	23.000,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.150.933,92**	**2.369.254,96**	**2.346.254,96**	**2.086.227,70**	**23.000,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.873.486,11
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	863.574,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.009.912,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.159.522,04	6.009.912,04	29,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	630.902,78	0,00	630.902,78	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.223,69	0,00	332.223,69	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.679,09	0,00	298.679,09	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.267.264,54	796.287,35
35.1- Salário-Educação	544.156,01	346.914,70
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	148.400,00	100.772,20
35.4 - PNATE	95.400,00	38.900,27
35.5- Outras Transferências do FNDE	479.308,53	309.700,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.501.000,00	468.898,15
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.295,67	166.879,57
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.003.560,21**	**1.432.065,07**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.023,49	165.837,94	165.837,94	158.147,23	0,00
41.1- Creche	110.023,49	165.837,94	165.837,94	158.147,23	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.977.515,36	1.207.717,86	1.207.717,86	1.147.520,74	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**3.087.538,85**	**1.373.555,80**	**1.373.555,80**	**1.305.667,97**	**0,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.618.314,84	8.514.620,39	8.491.620,39	7.667.723,42	23.000,00
47.1- Despesas Correntes	10.666.952,42	7.933.600,33	7.933.600,33	7.109.703,36	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.694.794,57	5.318.869,54	5.318.869,54	4.788.777,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	186.135,00	186.135,00	186.135,00	108.578,75	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.786.022,85	2.428.595,79	2.428.595,79	2.212.346,94	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.951.362,42	581.020,06	558.020,06	558.020,06	23.000,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.951.362,42	581.020,06	558.020,06	558.020,06	23.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	348.739,05	188.315,85
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.301.530,75	346.914,70
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.392.520,78	331.667,05
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	257.749,02	203.563,50
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	257.749,02	203.563,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 58m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FC79FF0F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.752.127,40	1.269.421,23	482.706,17
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.539.848,52	7.622.032,18	5.917.816,34
Investimentos	12.117.988,52	6.612.068,19	5.505.920,33
Inversões Financeiras	577.040,00	570.980,00	6.060,00
Amortização da Dívida	844.820,00	438.983,99	405.836,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.539.848,52	7.622.032,18	5.917.816,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.787.721,12**	**6.352.610,95**	**5.435.110,17**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora Crc - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:53EDC9BC

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME	
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2022 a 2097	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 08h e 00m.				
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS			***ITACIR BERLANDA***	
Prefeito Municipal			Secretário Da Fazenda	
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO			***RILDO JOSÉ PELOSO***	
Contadora CRC - 068401/O-3			Secretaria De Saúde	

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3528AF93

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	109.585,36			238.010,05		-128.424,69	
Receita de Alienação de Bens Móveis	107.884,30			192.633,31		-84.749,01	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	1.701,06			45.376,74		-43.675,68	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.539.848,52	7.622.032,18	7.555.882,92	7.213.676,55	66.149,26	109.795,61	5.983.965,60
Despesas de Capital	13.539.848,52	7.622.032,18	7.555.882,92	7.213.676,55	66.149,26	109.795,61	5.983.965,60
Investimentos	12.117.988,52	6.612.068,19	6.545.918,93	6.203.712,56	66.149,26	109.795,61	5.572.069,59
Inversões Financeiras	577.040,00	570.980,00	570.980,00	570.980,00	0,00	0,00	6.060,00
Amortização da Dívida	844.820,00	438.983,99	438.983,99	438.983,99	0,00	0,00	405.836,01
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-8.960.158,41		-6.975.666,50		-15.935.824,91	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 08h e 01m.							

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DEBF9F84

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.212.860,00	3.212.860,00	2.909.715,11	90,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.382.240,00	1.382.240,00	1.089.717,05	78,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	757.900,00	757.900,00	698.780,68	92,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.560,00	504.560,00	379.746,60	75,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	568.160,00	568.160,00	741.470,78	130,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.676.600,00	27.676.600,00	17.065.207,79	61,66
Cota-Parte FPM	16.748.000,00	16.748.000,00	10.271.386,70	61,33
Cota-Parte ITR	63.600,00	63.600,00	4.023,62	6,33
Cota-Parte IPVA	1.166.000,00	1.166.000,00	1.166.808,75	100,07
Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	9.540.000,00	5.566.142,76	58,35
Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	56.845,96	35,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.889.460,00**	**30.889.460,00**	**19.974.922,90**	**64,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.988.009,00	5.969.713,83	4.769.413,85	79,89	4.769.413,85	79,89	4.366.542,19	73,14
Despesas Correntes	3.956.209,00	5.878.213,83	4.710.654,06	80,14	4.710.654,06	80,14	4.307.782,40	73,28
Despesas de Capital	31.800,00	91.500,00	58.759,79	64,22	58.759,79	64,22	58.759,79	64,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	660.380,00	1.024.616,44	949.859,40	92,70	949.859,40	92,70	942.859,40	92,02
Despesas Correntes	658.260,00	995.378,25	942.859,40	94,72	942.859,40	94,72	942.859,40	94,72
Despesas de Capital	2.120,00	29.238,19	7.000,00	23,94	7.000,00	23,94	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.648.389,00**	**6.994.330,27**	**5.719.273,25**	**81.77**	**5.719.273,25**	**81,77**	**5.309.401,59**	**75,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.719.273,25	5.719.273,25	5.309.401,59
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.719.273,25**	**5.719.273,25**	**5.309.401,59**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.996.238,44	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.723.034,82	2.723.034,82	2.313.163,15
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,63**	**28,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.996.238,44	5.719.273,25	2.723.034,82	418.158,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.034,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.351,03	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.658,26	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.044,72	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.597,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.491.000,00	3.580.310,00	1.655.820,06	46,25
Proveniente da União	2.173.000,00	3.262.310,00	1.544.881,26	47,36
Proveniente dos Estados	318.000,00	318.000,00	110.938,80	34,89
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.156,00	18.264,72	149.385,11	817,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.502.156,00**	**3.598.574,72**	**1.805.205,17**	**50,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.415.106,00	6.982.928,27	3.659.967,12	52,41	3.656.817,12	52,37	3.554.494,79	50,90
Despesas Correntes	2.415.106,00	4.762.318,13	2.192.192,05	46,03	2.189.042,05	45,97	2.096.719,72	44,03
Despesas de Capital	0,00	2.220.610,14	1.467.775,07	66,10	1.467.775,07	66,10	1.457.775,07	65,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.220,00	569.220,00	175.310,46	30,80	175.310,46	30,80	175.310,46	30,80
Despesas Correntes	39.220,00	569.220,00	175.310,46	30,80	175.310,46	30,80	175.310,46	30,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.486.126,00**	**7.583.948,27**	**3.835.277,58**	**50,57**	**3.832.127,58**	**50,53**	**3.729.805,25**	**49,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		ATUALIZADA (c)	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.403.115,00	12.952.642,10	8.429.380,97	65,08	8.426.230,97	65,05	7.921.036,98	61,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	699.600,00	1.593.836,44	1.125.169,86	70,60	1.125.169,86	70,60	1.118.169,86	70,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.134.515,00**	**14.578.278,54**	**9.554.550,83**	**65,54**	**9.551.400,83**	**65,52**	**9.039.206,84**	**62,00**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 08h e 08m.								

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:42F5AFD0

ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA PUBLICA PRIVADA

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 08h e 09m.											
Nota:											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8214E515

ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 08h e 09m.											
Nota:											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:765F2D8F

ADMINISTRAÇÃO
SIMPLIFICADO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.442.608,00
Previsão Atualizada	51.401.633,72
Receitas Realizadas	34.105.649,19
Déficit Orçamentário	1.334.588,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.929.934,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.442.608,00
Dotação Atualizada	58.331.568,17
Despesas Empenhadas	35.512.114,48
Despesas Liquidadas	35.440.237,39
Despesas Pagas	33.075.680,99
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	35.512.114,48
Despesas Liquidadas	35.440.237,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	44.272.622,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.272.622,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.633.177,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.210.032,89	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.157.046,12	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.782.562,68	0,00	1.782.562,68	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.782.562,68	0,00	1.782.562,68	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.009.912,04	<18% / 25%>	29,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.933.749,75	70%	91,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.269.421,23		482.706,17	
Despesa de Capital Líquida	7.622.032,18		5.917.816,34	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	238.010,05	-128.424,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.555.882,92	5.917.816,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.719.273,25	15,00	28,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 08h e 15m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:78052346

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 042/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 042/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 41.968.337/0001-74
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.523,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	PATA DE VACA NO MINIMO 2 METROS	UNID	50	R$ 24,50	R$ 1.225,00
27	DRACAENA NO MINIMO 30CM	UNID	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
28	DRACENA NO MINIMO 30CM	UNID	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00

FORNECEDOR: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA
CNPJ: 11.663.399/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SIMPATIENS - CX COM 15 MUDAS	CX	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
7	AMOR PERFEITO - CX COM 15 MUDAS	CX	70	R$ 16,00	R$ 1.120,00
9	VINCA - CX COM 15 MUDAS	CX	50	R$ 16,00	R$ 800,00
13	PERIQUITO GIGANTE TRCOLOR CX COM 15 MUDAS	CX	50	R$ 16,00	R$ 800,00

FORNECEDOR: JS AZZURI COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.979.792/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	VASO 90CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA, MATERIAL, POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO OS VASOS POSSUEM PROTEÇÃO UV.	UNID	20	R$ 224,00	R$ 4.480,00
35	JARDINEIRA, MATERIAL POLIETILENO 90X30	UNID	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00

FORNECEDOR: PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS
CNPJ: 26.582.119/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 60.293,21 (sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PETUNIA - CX COM 15 MUDAS	CX	500	R$ 17,99	R$ 8.995,00
5	BUXINHO 30 CM DIAMETRO E 40 CM DE ALTURA	UNI	100	R$ 34,89	R$ 3.489,00
6	CYCAS C/ 20CM DE TRONCO	UNID	100	R$ 64,99	R$ 6.499,00
8	SALVIA - CX COM 15 MUDAS	CX	70	R$ 17,99	R$ 1.259,30
10	CRAVÍNA - CX COM 15 MUDAS	CX	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
11	GRAMA PRETA - CX COM 15 MUDAS	CX	300	R$ 17,99	R$ 5.397,00
17	LIRIO DA PAZ CX COM 15 MUDAS	CX	100	R$ 29,27	R$ 2.927,00
19	SETE LÉGUAS MUDAS	UNID	50	R$ 30,99	R$ 1.549,50
24	PALMEIRA REAL 2,50M DE TRONCO	UNID	50	R$ 299,99	R$ 14.999,50
31	VASO CÔNICO DE FIBRA DE VIDRO COM PRATO, COM 50 CM DE DIÂMETRO E 70 CM DE ALTURA DIVERSAS CORES	UNID	2	R$ 789,98	R$ 1.579,96
32	VASO 110CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA, MATERIAL, POLIETILENO (PLÁSTICO) 100% RECICLADO OS VASOS POSSUEM PROTEÇÃO UV.	UNID	20	R$ 349,97	R$ 6.999,40
34	JARDINEIRA, MATERIAL POLIETILENO 100X30	UNID	15	R$ 279,97	R$ 4.199,55

FORNECEDOR: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA
CNPJ: 02.685.434/0001-06
Valor Total do Fornecedor: R$ 86.310,00 (oitenta e seis mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	TAGETE ANÃO - CX COM 15 MUDAS	CX	500	R$ 17,98	R$ 8.990,00
4	LANTANA - CX COM 15 MUDAS	CX	500	R$ 17,90	R$ 8.950,00
12	TRAPOERABA ROXA - CX XOM 15 MUDAS	CX	35	R$ 19,90	R$ 696,50
14	PALMEIRA FENIX 1,50 CM	UNID	70	R$ 68,00	R$ 4.760,00
15	PALMEIRA ARECA 1,50 M	UNID	70	R$ 54,90	R$ 3.843,00
16	ALAMANDA MUDA	UNID	50	R$ 16,90	R$ 845,00
18	RABO DE GATO - CX COM 15 MUDAS	CX	50	R$ 42,98	R$ 2.149,00
20	AGAPANTHUS MUDA 70CM	UNID	250	R$ 0,89	R$ 222,50
21	LAVANDA 30 CM - CX COM 15 MUDAS	CX	240	R$ 17,00	R$ 4.080,00
22	MOREIA 70CM	UNID	1800	R$ 10,90	R$ 19.620,00
23	PALMEIRA RABO DE RAPOUSA 2,50 M DE TRONCO	UNID	50	R$ 520,00	R$ 26.000,00
26	ORQUIDEA PHALAENOPSIS COM FLOR VARIAS CORES VIBRANTES, COM UMA HASTE NO MINIMO 40CM	UNID	60	R$ 59,90	R$ 3.594,00
29	KALANCHOE POTE 09 VARIAS CORES	UNID	200	R$ 3,80	R$ 760,00
30	KALANCHOE POTE 11 VARIAS CORES	UNID	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 162.176,21 (cento e sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 18 de setembro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CF11101E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 6-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL6/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 18/09/2023
d) Objeto da licitação: Licenciamento Ambiental para retirada de cascalho.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5788 - TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA (51.981.051/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29108 - Licenciamento Ambiental para retirada de cascalho.	UN		1	8.700,00	8.700,00
Total (R$):						8.700,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AF71F2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 – Registro de Preços nº 44/2023
Processo Licitatório 81/2023
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de manta asfáltica aluminizada 3MM e instalação nos prédios público para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME,** com o CNPJ Nº **45.837.057/0001-88**, conforme lote, itens, descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens e Serviços: Marca**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento no Crack INFINITY/ (lâmina de alumínio flexível de 60/70 microns), ou MEGAFLEX equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para cobertura tipo telha aluzinco ondulado/trapézio.	2.500	m²	51,00	127.500,00
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3MM, com armadura central em polietileno e face com revestimento no Crack, cor INFINITY/ vermelha (lâmina de alumínio flexível de 60/70 MEGAFLEX microns), ou equivalentes e/ou de melhor qualidade, sobre telhados dos prédios públicos deste município. Para cobertura tipo telha barro romano.	2.500	m²	55,00	137.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE					**R$ 265.000,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 265.000,00
(Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CFEA5B86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – Registro de Preços nº 49/2023 - Processo Licitatório 88/2023
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, tachão refletivo bidirecional (dois refletivos) com instalação, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA - ME,** com o CNPJ nº **45.272.370/0001-16**, conforme item, descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Uni.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) corpo em resina amarelo: medindo 24x15x5cm, retrorrefletor amarelo 13,5x3,5cm, pino de fixação 3/8"x5cm, com peso de 2,500 kg, inclusive perfuração, cola (resina) e os mesmos dever ser instalados. **MARCA: GT**	Unid.	2.000	R$ 35,94	R$ 71.880,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 71.880,00					
(Setenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 18 de Setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:33FCA004

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 47/2023 *(Processo Licitatório 86/2023)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2023, que teve como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados na Assistência Social**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
2	PRATO RASO em vidro temperado transparente, 22,6 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	Unid.	NADIR	80	6,00	480,00
5	GARRAFA TÉRMICA em inox com ampola de vidro, sistema de pressão, com sistema corta pingos, capacidade 2,5 Litros.	Unid.	MOR	2	135,00	270,00
6	BACIA REDONDA em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 30 litros, com bico direcionador de água.	Unid.	RISCHIOTO	4	16,50	66,00
13	COPO DE VIDRO, na cor transparente e com capacidade de 200 ml.	Unid.	NADIR	80	2,00	160,00
19	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 2 litros.	Unid.	GIPLAS	3	6,00	18,00
24	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 60 litros, linha hotel.	Unid.	DOCESAR	1	199,00	199,00
25	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 27 litros.	Unid.	DOCESAR	1	94,00	94,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA 100L Redonda, Com Tampa Sobreposta, cor Preta.	Unid.	RISCHIOTO	2	65,00	130,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 1.417,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais)						

EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUILPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 73.334.476/0001-32.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
38	CONJUNTO MESA EM L: Conjunto de mesa em L com as seguintes especificações: Mesa de trabalho medindo 150x60x75cm tampo em MDP 15 mm acabamento em BP, borda PVC, estrutura metálica em tubo industrial 30x50mm, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó); Mesa para micro medindo 120x60x75cm tampo em MDP 15 mm ACABAENTO em BP, bordas PVC, estrutura metálica em tubo industrial 30x50mm, tratado contra ferrugem solda mig, pintura em epóxi (a pó); Gaveteiro fixo em MDP 15 mm acabamento em BP bordas PVC com 03 gavetas com chav corrediças metálicas e puxador plástico injetado; Conexão de 60x60cm em MDP 15 mm, acabamento em BP bordas PVC; Cor padrão Cinza com borda cinza.	Unid.	LUNASA	2	1.000,40	2.000,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 2.000,80 (Dois Mil e Oitenta Centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
7	CAIXA ORGANIZADORA de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40 cm.	Unid.	RISCHIOTO	3	79,99	239,97
32	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, Oval Com Tampa Plástica 3,2 Litros.	Unid.	NADIR	3	60,00	180,00

33	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, Oval Com Tampa Plástica 2,4 Litros.	Unid.	NADIR	3	54,99	164,97
34	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, quadrada Com Tampa Plástica 1,8Litros.	Unid.	NADIR	3	51,99	155,97
35	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, retangular Com Tampa Plástica 3,7 Litros.	Unid.	NADIR	3	59,55	178,65
36	ASSADEIRA DE VIDRO temperado, retangular Com Tampa Plástica 5,0 Litros.	Unid.	NADIR	3	66,89	200,67
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 1.120,23 (Um Mil e Cento e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
10	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Cabo e alça em baquelite.	Unid.	EIRILAR	1	140,00	140,00
11	PANELA DE PRESSÃO de 05 litros, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Cabo e alça em baquelite.	Unid.	EIRILAR	1	72,00	72,00
15	COLHER DE SERVIR totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	Unid.	SIMONAGGIO	8	8,10	64,80
16	CONCHA totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	Unid.	SIMONAGGIO	5	12,60	63,00
22	CHALEIRA DE INOX com capacidade de 5 litros, resistente com alça de baquelite.	Unid.	BRINOX	1	129,90	129,90
27	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 17 litros.	Unid.	DOCESAR	1	84,00	84,00
28	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 10 litros.	Unid.	DOCESAR	1	64,77	64,77
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 618,47 (Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES - ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
1	PRATO FUNDO: em vidro temperado transparente, 22 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	Unid.	ORIGINAL LINE	80	5,97	477,60
3	PRATO RASO em melamina, profundidade rasa de aproximadamente 1 cm e diâmetro de 20cm.	Unid.	FUXING	80	7,14	571,20
4	FAQUEIRO COM 30 PEÇAS em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa.	Unid.	TRAMONTINA	10	71,40	714,00
8	BANDEJA EM POLIPROPILENO na cor branca, retangular, medindo 53x 37,9 x 8,4 cm - capacidade 12,5 lts	Unid.	PLASNEW	3	20,00	60,00
14	PEGADOR DE MASSA grande, em inox com tamanho 29 X 5 CM.	Unid.	WESTERN	8	11,59	92,72
17	ESCUMADEIRA, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	Unid.	CASA TEM	5	19,50	97,50
26	PANELA em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 23 litros.	Unid.	DOCESAR	1	93,99	93,99
29	LIQUIDIFICADOR capacidade de 02 litros, 3 velocidades com pulsar, auto-limpante, copo em acrílico com tampa, lâminas em aço inox, trava de segurança, porta-fio, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Unid.	MONDIAL	1	137,99	137,99
30	BATEDEIRA com tigela rotativa inclinada de 03 a 3,5 litros, em plástico abs; batedores em aço inox; suporte do motor; cor preta; motor removível; potência: 300w; botão eject; botão de liberação do motor para uso portátil; botão open de movimentação (subir e descer) da parte superior (motor) para travar e destravar a batedeira; dispositivo para guarda do fio de alimentação. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Unid.	MONDIAL	1	133,99	133,99
37	GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, FROST FREE DUPLEX, Capacidade Mínima 400 litros, Frost Free, cor Branca, conforme descrição em anexo: Prateleira no congelador removível - Classe A em consumo de energia - Capacidade mínima total de Armazenamento: 400 litros - Classificação de consumo: Selo Procel - Recipiente para guardar gelo - Prateleiras na porta - Iluminação interna - Gavetão de legumes - Porta garrafas: Capacidade mínima para 4 - Porta latas: Capacidade mínima para 6 - Porta ovos removível: Capacidade para 12 - Degelo do freezer automático - Controle de temperatura do refrigerador: Painel de controle interno - Controle de temperatura do freezer: Botão interno - Pés com rodas niveladoras - Prateleiras/cestos - Temperatura uniforme - Na cor Branca - Tensão 110 V -Tamanho aproximado: (A) 1,70m x (L)61,6cm x (P)69,1cm – Peso (Kg) Aproximado 53 kg. - Garantia 12 meses.	Unid.	CONSUL	1	3.819,00	3.819,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 6.197,99 (Seis Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)						

EMPRESA FORNECEDORA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - EPP - CNPJ: 15.082.583/0001-14.

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
9	POTE PLASTICO 5,0 a 5,5 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	Unid.	RISCHIOTO	3	10,53	31,59
12	GARRAFA TÉRMICA, corpo em plástico, ampola térmica de vidro, tampa rosqueável, capacidade de 01 litro.	Unid.	INVICTA	2	25,80	51,60
18	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 1 litro.	Unid.	GIPLAS	3	4,20	12,60
20	JARRA DE PLÁSTICO capacidade de 5 litros.	Unid.	UNINJET	3	15,50	46,50
21	CHALEIRA DE INOX com capacidade de 2 litros, resistente com alça de baquelite.	Unid.	ARTINOX	1	45,90	45,90
23	XÍCARA COM PIRES incolor de vidro temperado, resistente, com alça, capacidade 180ml.	Unid.	CRISTAR	80	4,68	374,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 562,59 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 11.917,08
(Onze Mil Novecentos e Dezessete Reais e Oito Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 18 de Setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:96D75643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	61.164,40	SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 013, 060, 075, 076, 079, 085, 095, 104, 120, 121, 133, 137, 140, 143, 147, 150, 155
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	14.960,98	QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 045, 052, 059, 065, 109
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	68.838,85	SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 022, 028, 029, 058, 062, 066, 072, 084, 090, 091, 094, 101, 106, 112, 113, 127
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78	22.405,00	VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 023, 158, 159
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23	67.142,74	SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 019, 042, 053, 054
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01	5.387,00	CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 027, 097
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65	44.278,00	QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 024, 030, 031, 032, 132, 138
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02	26.430,50	VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 038, 068, 069, 077, 087, 123, 161
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.289.799/0001-05	25.995,40	VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 015, 064, 080, 082, 102, 125
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86	105.285,00	CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 025, 040, 071, 073, 074, 078, 088, 089, 093, 099, 110, 114, 115, 142, 144, 146, 153, 156
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.596.721/0001-60	4.240,00	QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72	3.600,00	TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98	4.720,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	026, 141
ILG COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.657.155/0001-02	152.140,00	CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	033, 055, 061, 122
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ 05.912.018/0001-83	28.868,70	VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	034, 135, 136
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13	20.084,00	VINTE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035, 067, 096, 118
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	101.863,38	CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039, 041, 047, 056, 057, 083, 086, 105, 108, 111, 117, 119, 130, 160
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ 05.782.733/0003-00	3.651,00	TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	043
S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92	10.020,00	DEZ MIL E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	044
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95	8.807,50	OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048, 081, 128
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61	1.344,00	UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	063
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32	1.463,00	UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	092
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.606.767/0001-85	30.264,00	TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	107
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0005-72	7.914,00	SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	145, 148, 157
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40	23.400,00	VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	149

O valor total da licitação R$ 844.267,45 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C847FAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023

ATA Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, (05/09/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 129/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de farmácia básica, em atendimento à secretária municipal de saúde do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	61.164,40	SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 013, 060, 075, 076, 079, 085, 095, 104, 120, 121, 133, 137, 140, 143, 147, 150, 155
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	14.960,98	QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 045, 052, 059, 065, 109
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	68.838,85	SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 022, 028, 029, 058, 062, 066, 072, 084, 090, 091, 094, 101, 106, 112, 113, 127
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78	22.405,00	VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 023, 158, 159
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23	67.142,74	SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 019, 042, 053, 054
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01	5.387,00	CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 027, 097
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65	44.278,00	QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 024, 030, 031, 032, 132, 138
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02	26.430,50	VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 038, 068, 069, 077, 087, 123, 161
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.289.799/0001-05	25.995,40	VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 015, 064, 080, 082, 102, 125
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86	105.285,00	CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 025, 040, 071, 073, 074, 078, 088, 089, 093, 099, 110, 114, 115, 142, 144, 146, 153, 156
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.596.721/0001-60	4.240,00	QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72	3.600,00	TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98	4.720,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	026, 141
ILG COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.657.155/0001-02	152.140,00	CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	033, 055, 061, 122
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ 05.912.018/0001-83	28.868,70	VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	034, 135, 136
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13	20.084,00	VINTE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035, 067, 096, 118
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	101.863,38	CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039, 041, 047, 056, 057, 083, 086, 105, 108, 111, 117, 119, 130, 160
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ 05.782.733/0003-00	3.651,00	TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	043
S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92	10.020,00	DEZ MIL E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	044
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95	8.807,50	OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048, 081, 128
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61	1.344,00	UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	063
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32	1.463,00	UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	092
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.606.767/0001-85	30.264,00	TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	107
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0005-72	7.914,00	SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	145, 148, 157
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	23.400,00	VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA	149

CNPJ 02.520.829/0001-40		REAIS	FISCAL	

O valor total da licitação R$ 844.267,45 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 14/09/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A82A9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 097/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 129/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 070/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	61.164,40	SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003, 013, 060, 075, 076, 079, 085, 095, 104, 120, 121, 133, 137, 140, 143, 147, 150, 155
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	14.960,98	QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 045, 052, 059, 065, 109
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	68.838,85	SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 022, 028, 029, 058, 062, 066, 072, 084, 090, 091, 094, 101, 106, 112, 113, 127
NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.365.113/0001-78	22.405,00	VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006, 023, 158, 159
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.752.236/0001-23	67.142,74	SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 008, 019, 042, 053, 054
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ 25.279.552/0001-01	5.387,00	CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 027, 097
A G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65	44.278,00	QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 024, 030, 031, 032, 132, 138
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02	26.430,50	VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 038, 068, 069, 077, 087, 123, 161
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 28.289.799/0001-05	25.995,40	VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	014, 015, 064, 080, 082, 102, 125
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86	105.285,00	CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 025, 040, 071, 073, 074, 078, 088, 089, 093, 099, 110, 114, 115, 142, 144, 146, 153, 156
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.596.721/0001-60	4.240,00	QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72	3.600,00	TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98	4.720,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	026, 141
ILG COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.657.155/0001-02	152.140,00	CENTO E CINQÜENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	033, 055, 061, 122
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ 05.912.018/0001-83	28.868,70	VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	034, 135, 136
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13	20.084,00	VINTE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	035, 067, 096, 118
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	101.863,38	CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039, 041, 047, 056, 057, 083, 086, 105, 108, 111, 117, 119, 130, 160
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC CNPJ 05.782.733/0003-00	3.651,00	TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	043
S & R DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 04.889.315/0001-92	10.020,00	DEZ MIL E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	044
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI CNPJ 12.418.191/0001-95	8.807,50	OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048, 081, 128
CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61	1.344,00	UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	063

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32	1.463,00	UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	092
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.606.767/0001-85	30.264,00	TRINTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	107
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ 67.729.178/0005-72	7.914,00	SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	145, 148, 157
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40	23.400,00	VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	149

o valor total da licitação e de R$ 844.267,45 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:269532D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE OSTOMIA E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 40KG A 70KG E CINTURA DE 80CM A 125CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/8 UNIDADES	MAX CLEAN	350	11,04	3.864,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 70KG A 90KG E CINTURA DE 100CM A 150CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/ 8 UNIDADES	MAX CLEAN	850	11,02	9.367,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GG UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE ACIMA DE 90KG E CINTURA ACIMA DE 120CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/ 7 UNIDADES	MAX CLEAN	650	11,02	7.163,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM 20KG A 40KG E CINTURA DE 40CM A 110CM, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PCT C/10 UNIDADES	MAX CLEAN	350	13,16	4.606,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**25.000,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES APARTIR DO 6° MES DE IDADE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM DHA,ARA E NUCLEOTIDEOS.	DANONE	150	59,00	8.850,00
2	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES APARTIR DO10° MES DE IDADE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA ,COM PROBIOTICOS DHA,ARA E NUCLEOTIDEOS	DANONE	50	59,90	2.995,00
3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA NESSECIDADES DIETOTERAPÍCAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE .CONTENDO DHA,ARA COM NUCLEOTIDEOS	DANONE	50	71,00	3.550,00
4	FORMULA A PARTIR DE UM COMPOSTO LÁCTO FORTIFICADO QUE CARREGA DIVERSOS NUTRIENTES RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO VITAMINAS A, D, C E E SEM LATOSE	NESTLE	75	66,00	4.950,00
5	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E ESTÁ COM UMA NOVA FORMULÇA DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIAÇAS DE 1 A 3 ANOS COM VITAMINAS MINERAIS E PREBIÓTICOS	DANONE	75	39,60	2.970,00
6	FORMULA LÁCTEA RICA EM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS SENDO UMA GRANDE FONTE DE CLACIO ZINCO FERRO E VITAMINAS A, C, E D	NESTLE	75	72,65	5.448,75
7	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM COM 400G	PRODIET	100	65,50	6.550,00
8	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. LATA 800GR	DANONE	50	60,00	3.000,00
9	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 12 MESES SENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA.	DANONE	50	50,11	2.505,25
10	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 6 MESES, 100% LACTOSE ADICIONADA DE DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTIDEOS	DANONE	350	55,20	19.320,00
11	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 HÁ 6 MESES, HIPOALERGÊNICA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, 100% LACTOSE. ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS.	NESTLE	50	120,40	6.020,00
12	FORMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NESCESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALORICO COM 1,0 KCAL POR 1 ML NA DILUIÇÃO PADRÃO	PRODIET	50	100,02	5.001,00
13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS POIS AJUDA A FORNECER PROTEINAS E OUTROS NUTRIENTES, 850 GRAMAS ESSENCIAIS QUE PODEM ESTAR EM QUANTIDADES INSUFICENTES NA ALIMENTAÇÃO NO DIA A DIA	PRODIET	50	156,80	7.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**79.000,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA. DRENÁVEL COM FLANGE RECORTÁVEL ATÉ 70MM, OPACA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS E TELA PROTETORA QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE, DEVENDO POSSUIR SISTEMA DE ACOPLAMENTO DE PLACA COM NO MÍNIMO OITO PONTOS DE FIXAÇÃO E TRÊS SUPORTES PARA CINTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	850	15,00	12.750,00
2	PLACA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA RECORTÁVEL ATÉ 70MM. A PLACA FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, DEVE CONTER BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALÉRGICO EXTERNAMENTE À FLANGE. A PLACA DEVE SER COMPATÍVEL COM A BOLSA COTADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	850	29,70	25.245,00
3	BOLSA DE UROSTOMIA, RECORTÁVEL 19 A 45MM RECORTÁVEL MEDINDO 23CM DE COMPRIMENTO COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM FORMATO OVALADO, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR O RECORTE, CONFECCIONADA COM DUAS PELÍCULAS PLÁSTICAS CONSTITUÍDAS POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM.	CONVATEC	500	18,40	9.200,00
4	HIDROGEL TRANSPARENTE E INCOLOR PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO NO MÍNIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E ÁCIDO BORICO, COM ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRA, COM FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA QUE ABSORVA O EXCESSO DE EXSUDATO, E QUE GARANTA A ESTABILIDADE E AÇÃO TERAPÊUTICA POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. TUBO COM NO MÍNIMO DE 85G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CASEX	12	24,20	290,40
5	PASTA PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE TUBO COM 56,7 GRAMAS	CONVATEC	12	109,55	1.314,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**48.800,00**

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GENTLECATH GLIDE CH 12CATÉTER URINÁRIO FEMÍNINO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL E TUBULAR QUE É INSERIDO ATRAVÉS DA URETRA PARA A PASSAGEM DE FLUÍDOS DA BEXIGA. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - FABRICANTE CONVATEC - PROCEDENCIA: EUA	CONVATEC	2.200,00	9,44	20.768,00

VALIDADE DA ATA: 17 DE SETEMBRO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FD88286C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 05/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL N.º 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos cargos temporários de: Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, alterando os critérios de desempate.

Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 002/2023 (retificação do item 8.4), Item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) maior pontuação no item experiência profissional;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGOS DE: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	378	70,00
2	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	596	70,00
3	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	723	60,00
4	BRUNA SABINO BARROS	138	60,00
5	ALINE CORDEIRO SANTOS	419	40,00
6	JULIANE IASCHITZKI	251	30,00
7	ANDERSON LUIZ SILVA	334	20,00
8	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	183	20,00
9	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	223	10,00
10	ANA ISABEL HOMEM D EL REI	133	4,00
CARGO - ENFERMEIRO (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	403	57,50
2	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	781	50,00
3	EVERSON MALEK DOS SANTOS	739	47,50
4	FRANCIELLY BILK MIRANDA	841	45,00
5	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	145	45,00
6	DACIR ANTONIO ADDAD	225	42,50
7	CAMYLA HENRIQUE DE PAULA	845	40,00
8	ALEXANDRE VASEL GARCIA	291	40,00
9	SANDRA CRIDTINA DE CARVALHO LEME	333	37,50
10	ELIANE GARCIA MENDES	448	37,00
11	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	649	35,00
12	GLACI BALBINO COLAÇO	200	35,00
13	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	832	32,50
14	MATHEUS GAMA MEIRELES BRITO	102	32,50
15	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	5	30,00
16	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	52	30,00
17	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	63	27,50
18	JANAÍNA DOS SANTOS GONÇALVES	24	27,50
19	ROSELAINE CAETANO	769	25,00
20	SUELI NEVES DA SILVA	109	25,00
21	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	624	25,00
22	FÁBIO RIBEIRO AMORIM	681	23,00
23	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	579	20,00
24	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	199	20,00
25	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	702	20,00
26	ESTEFANI PONTAROLLO	472	20,00
27	MARIVALDA DE FARIAS	641	17,50
28	DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM	83	15,00
29	NILZA OLIVEIRA CAMPOS	226	15,00
30	JESSICA LIMA CORREIA	650	15,00
31	ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES	569	12,50
33	APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO	486	10,00
34	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA	346	9,00
35	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	629	5,00
36	VANICE AMARAL KONTZE	330	5,00
37	KELLY CRISTINA CORDEIRO BAPTISTA	323	2,50
38	LETICIA THOZO	475	0,00
CARGO - FARMACÊUTICO (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	SAYONARA MENDES SILVA	110	90,00
2	RONISE MARTINS SANTIAGO SATO	368	75,00
3	RONEY HOFFMANN	272	60,00
4	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	147	50,00
5	WAGNER JOSÉ DOS SANTOS SANTOS	254	45,00
6	MITERRAM DA COSTA CASTRO	413	35,00
7	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	799	35,00
8	AMANDA FERREIRA RUAS	3	35,00
9	FRANCILUCE BEZERRA DE ARAUJO	433	30,00
10	IZABELA DUARTE CREPLIVE	282	30,00
11	RODRIGUES POLLI VICENTIN	284	20,00
12	EMILY SANTOS CARDOSO	385	10,00
13	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	256	0,00
CARGO - PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	GIANI APARECIDA GAIGUER	261	80,00
2	EDNOMAR CALISTO LAURIANO	189	70,00
3	VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN	436	60,00

4	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	50	50,00
5	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI	115	50,00
6	NATHALY LAMAS GARCEZ	718	50,00
7	MARTA VALERIA LUPACK	839	40,00
8	ELISANGELA BIGONHA DE ARAUJO	487	40,00
9	IZABEL CRISTINA DE PAIVA LINARES	222	40,00
10	CAROLLINE MIKOSZ SEZOTZKI	735	40,00
11	PAMELA JEANE VAZ RIBEIRO	28	40,00
12	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	135	40,00
13	DESIRÉE ROCHA GALLOTTI	692	30,00
14	TAINA CECCON DE GODOY	298	30,00
15	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	449	25,00
16	ELOISE KRETZER	816	25,00
17	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	559	25,00
18	MARINA ELIS DOMINGUES	389	20,00
19	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	197	15,00
20	LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ	372	15,00
21	SARA ANGÉLICA DA SILVA LOPES	551	15,00
CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	546	90,00
2	LUCIA DA SILVA FERNANDES	398	70,00
3	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	738	70,00
4	LUCIELI CORDEIRO LOPES DE PAULA	308	70,00
5	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL PAULOSI	4	66,00
6	SÔNIA REGINA PEREIRA	325	60,00
7	SILVANA TERNOSKI	163	60,00
8	THIAGO GODINHO DE BORBA	499	60,00
9	EMILI EVERS SANTOS	168	60,00
10	EDENISE AZEVEDO BEZERRA	805	50,00
11	ELIANE GARCIA MENDES	452	50,00
12	JOSILANIA DA SILVA PAIXÃO	787	50,00
13	DIEYNE SILVA PARIZOTO	485	50,00
14	MONICA BARBOSA BALDUINO	765	44,00
15	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	300	40,70
16	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	151	40,00
17	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	481	40,00
18	PRISCILA SELMA DE CAMPOS	773	40,00
19	JOZIANE RAMOS DE MORAIS	305	40,00
20	PATRÍCIA CRISTINA GILIET	239	40,00
21	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	797	40,00
22	POLIANA GONÇALVES NEVES	131	40,00
23	DAIANE FRANCELINO	9	40,00
24	MÔNICA SALATIEL ANTÔNIO	76	30,00
25	MARLI PALUCH	598	30,00
26	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	640	30,00
27	JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA	188	30,00
28	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	37	30,00
29	DAIR DE ATAIDE	700	28,00
30	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	287	22,00
31	SUELLEN RENATA DA SILVA	822	20,00
32	CRISTIANE REGINA DO ROSARIO	547	20,00
33	ADRIANO ADAO DE OLIVEIRA	461	20,00
34	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	626	20,00
35	ANA PAULA SOARES DA SILVA	519	20,00
36	DIRCE LOURENÇO	450	10,00
37	MARIA APARECIDA MACHADO	651	10,00
38	MARILENE FERRAZ FEITOZA	783	10,00
39	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	734	10,00
40	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA	150	10,00
41	ANA L SERPA DE FREITAS PEREIRA	786	10,00
42	HELENE MUNIZ DE MOURA	828	0,00
43	DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	447	0,00
44	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	97	0,00
45	RENATA CRISTIANY MOREIRA	350	0,00
46	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	206	0,00
47	CLEONICE TECCHIO	542	0,00
48	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA	270	0,00
49	ALINE ROSA DOS SANTOS	628	0,00
50	ELISAMA DA CRUZ SANTOS	8	0,00
CARGO - TERAPEUTA OCUPACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	THAÍS CHRISTOVAM PAMPLONA	209	80,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO - ENFERMEIRO (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	5	30,00

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	37	30,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PRETOS E INDÍGENAS

CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
1	ANA ISABEL HOMEM D EL REI	133	4,00

CARGO - ENFERMEIRO (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	403	57,50
2	DENYZE RODRIGUES DA SILVA AMORIM	83	15,00

CARGO - PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1	EDNOMAR CALISTO LAURIANO	189	70,00

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**
1	JANAINA ANDREELI PAULISTA DE FRANÇA	188	30,00
2	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	300	30,00
3	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	287	22,00
4	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA	150	10,00
5	MARILENE FERRAZ FEITOZA	783	10,00

Campina Grande do Sul, 15 de setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	***LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:333B2B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
8	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
9	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
10	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	15 HORAS	Saúde Bucal
13	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
17	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
18	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
19	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
21	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
22	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
24	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
25	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
26	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	15 HORAS	Saúde Bucal
27	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	1451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf

31	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
32	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
33	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	00641-1	RENACIR CUBAS	20 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
35	1475-1	RITA DE CASSIA RAMOS	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
36	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
37	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
38	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
39	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
40	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
41	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
42	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
43	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
44	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 16/09/2023 à 15/10/2023;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 15 de setembro de 2023.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7E7060C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023
ERRATA: Na Edição 2856 do dia 13 de setembro de 2023 do Diário Oficial dos Municípios – Referente a publicação: Demanda Chamada Pública nº. 1/2023 - **Onde se lê**: **Lote 5:**

Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **3_R SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Leia-se:
Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.008,0555	HR	158,05	R$ 159.323,17

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.008,0555	HR	158,05	R$ 159.323,17

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.008,0555	HR	158,05	R$ 159.323,17

Para a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.008,0555	HR	158,05	R$ 159.323,17

Para a empresa **3_R SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.209,666	HR	158,05	R$ 191.187,81

Para a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.008,0555	HR	158,05	R$ 159.323,17

Para a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.008,0555	HR	158,05	R$ 159.323,17

Campo Tenente, 18 de setembro de 2023.

ELUISA MARCHESE
Presidente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:C5B0F818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0168	2023	ROSSANE SERAFIM MATOS	03.302.477/0001-10	R$ 22.406,0000
0169	2023	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	R$ 51.675,0000
0170	2023	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.138.620/0001 -08	R$ 77.712,0000
0171	2023	POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55	R$ 71.950,0000
0172	2023	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	R$ 59.706,0000
0173	2023	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51	R$ 3.360,0000
0174	2023	UMANA LTDA	28.715.296/0001-46	R$ 80.000,0000

0175	2023	MN NUTRICAO LTDA	29.496.518/0001-40	R$ 12.000,0000
0176	2023	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA,	32.246.085/0001-89	R$ 4.100,0000
0177	2023	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 7.516,0000
0178	2023	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	39.835.028/0001-84	R$ 33.900,0000

DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 424.325,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:69AE1F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 4624/2023 prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o período entre 15 de outubro de 2023 até 15 de abril de 2024, conforme cláusula segunda do instrumento contratual.
DO VALOR: O valor máximo previsto para fazer frente a execução contratual pelo período de 06 (seis) meses será de até R$ 4.426.560,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD. (KM)	UNI	PERÍODO EM MESES	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos. *transporte escolar.	58.000	KM	06	**R$ 9,37**	R$ 543.460,00	R$ 3.260.760,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos. *transporte escolar.	17.000	KM	06	**R$ 6,40**	R$ 108.800,00	R$ 652.800,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	9.000	KM	06	**R$ 9,50**	R$ 85.500,00	R$ 513.000,00
VALOR TOTAL: R$ 4.426.560,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais).							

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F7323996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LISTA DE APROVADAS NA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

NOME	SITUAÇÃO
Andreia Pszedzimirski	Aprovada
Carla Simone Winter Seibert	Aprovada
Claudia Suzana Barcelos	Aprovada
Emilia Chicora	Aprovada
Heloize do Belem Nunes Carneiro	Aprovada
Ivete de Fátima Fagundes	Aprovada
Jiuvana da Silva	Aprovada
Margareth Czekay	Aprovada
Maria Cleuza da Rocha	Aprovada
Maria Madalena Dias dos Santos	Aprovada
Merlin Suzana Ritter	Aprovada
Patrícia Elisangela dos Santos Almeida	Aprovada
Paula Daiana Deschk	Aprovada
Roberta de Almeida Ferreira	Aprovada
Sabrina Aparecida de Oliveira	Aprovada
Sheila Bodenar Kich da Silva	Aprovada
Solange Aguirre	Aprovada
Valéria de Fátima Deschk	Aprovada
Vera Lúcia Bayer	Aprovada

*A correção das avaliações foi realizada pela comissão eleitoral, designada pelas portarias n° 425/2023 e 427/2023.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0F3757EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE, EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, E UMA ENXADA ROTATIVA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AUXILIO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 50/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ: 02.981.970/0001-40**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Enxada rotativa fixa encanteiradora, nova, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Rotação de 540 rpm na TDP; Caixa lateral e acionamento por corrente; Largura total de trabalho: 1,25 m N° de enxadas: mínimo 30 Peso mínimo: 450 kg Profundidade de trabalho: Até 25 cm Rotação do rotor: 170/230 rpm	1	HM IMPLEMENTOS/ ER 1300	15.450,00	**15.450,00**
EMPRESA: COLLA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **CNPJ: 41.370.170/0001-45**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Caçamba basculante, capacidade de carga de 6 toneladas e 6,1m³ de volume, dimensões externas da carroceria (CxLxA) m (L= parte superior) 3,75 x2,10 x1,00 m. Dimensões totais carreta com pneus novos 700x16 ” e cabeçalho (CxLxA) m 5,05 x2,0x2,20m dois eixos, 4 (quatro rodas), rodas aro 16 ’ ’, 6 furos na roda, altura de basculamento 3,84m, distância entre eixos 950mm, modelo Tandem, chassi em perfil “ U ” chapa ¹ / 4, sem freio, engate rígido, ângulo de inclinação do basculante 45º, modelo rodado duplo. Distância entre longarinas (externa) 1000mm, peso aproximado de kg 1.250 modelo Tandem 1.150 modelo rodado duplo, suporte do engate com rosca. Espessura da chapa da carroceria 3,0mm. Distância entre travessas das tampas 495mm, tampa traseira tanto com abertura lateral quando abertura para cima, dispositivo para aumentar altura da tampa traseira.	2	MAQTRON/M-6000	19.000,00	**38.000,00**

Catanduvas, 18 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C78EE30B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE, EM CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB, E UMA ENXADA ROTATIVA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA AUXILIO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA **CNPJ: 02.981.970/0001-40**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Enxada rotativa fixa encanteiradora, nova, com no mínimo as seguintes especificações técnicas: Rotação de 540 rpm na TDP; Caixa lateral e acionamento por corrente; Largura total de trabalho: 1,25 m N° de enxadas: mínimo 30 Peso mínimo: 450 kg Profundidade de trabalho: Até 25 cm Rotação do rotor: 170/230 rpm	1	HM IMPLEMENTOS/ ER 1300	15.450,00	**15.450,00**
EMPRESA: COLLA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA **CNPJ: 41.370.170/0001-45**					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Caçamba basculante, capacidade de carga de 6 toneladas e 6,1m³ de volume, dimensões externas da carroceria (CxLxA) m (L= parte superior) 3,75 x2,10 x1,00 m. Dimensões totais carreta com pneus novos 700x16 ” e cabeçalho (CxLxA) m 5,05 x2,0x2,20m dois eixos, 4 (quatro rodas), rodas aro 16 ’ ’, 6 furos na roda, altura de basculamento 3,84m, distância entre eixos 950mm, modelo Tandem, chassi em perfil “ U ” chapa ¹ / 4, sem freio, engate rígido, ângulo de inclinação do basculante 45º, modelo rodado duplo. Distância entre longarinas (externa) 1000mm, peso aproximado de kg 1.250 modelo Tandem 1.150 modelo rodado duplo, suporte do engate com rosca. Espessura da chapa da carroceria 3,0mm. Distância entre travessas das tampas 495mm, tampa traseira tanto com abertura lateral quando abertura para cima, dispositivo para aumentar altura da tampa traseira.	2	MAQTRON/M-6000	19.000,00	**38.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 18 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1C82A974

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 51/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, FABRICAÇÃO E AJUSTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 51/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender totalmente as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, respeitando integralmente a descrição do Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO - A empresa deverá efetuar os serviços, nos termos descritos na solicitação a ser emitida quando necessário.
PARÁGRAFO QUINTO - De cada serviço será fornecido para empresa solicitação do quantitativo e indicando local e forma de entrega;
PARÁGRAFO SEXTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de Execução por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que a quantidade total de próteses será dividida em 12 parcelas mensais.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Todo o processo de confecção das próteses totais será de total responsabilidade da empresa vencedora, compreendendo a fase clínica como também a fase laboratorial.
PARÁGRAFO OITAVO - A fase clínica deverá respeitar as seguintes etapas, sendo que cada etapa será realizada separadamente, não podendo ser realizadas no mesmo dia:
Moldagem anatômica com alginato;
Plano de cera em acetato;
Prova em cera;
Entrega;
Avaliação e ajustes finais.
OBS: O intervalo entre etapas, deverá ser no mínimo de 7 dias e no máximo de 10 dias.
PARÁGRAFO NONO – Todo o acompanhamento e os ajustes (se necessário), das próteses confeccionadas pela empresa vencedora, serão de total responsabilidade da mesma, até 30 dias, após o final do contrato celebrado entre as partes.
PARÁGRAFO DÉCIMO – A fase clínica deverá ser realizada por Cirurgião-Dentista, o qual deve estar inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Odontologia do estado do Paraná.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A fase laboratorial deverá ser realizada por Técnico em Prótese Dentária (TPD), o qual deverá estar inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Odontologia do estado do Paraná.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser solicitada a empresa vencedora, amostras das próteses confeccionadas, para verificação da qualidade das mesmas e se estão respeitando o Termo de Referência. Esta verificação será realizada por Cirurgião-Dentista, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, contra defeitos de fabricação.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O profissional responsável pela parte clínica, deverá comparecer 1 vez por semana na Clínica Odontológica do Município para realização dos serviços, sendo que, deverá permanecer ali pelo período mínimo de 4 (quatro) horas. Sendo este período utilizado para realização das fases clínicas e também para ajustes de próteses já entregues pela empresa.
Obs.: A empresa será responsável pelos ajustes das próteses, quantas vezes for necessário, até a adaptação que possibilite o uso pelo paciente.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os dias e horários para realização das etapas da fase clínica, serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos determinados pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 523, SALA 07, BAIRRO JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS-PR
CNPJ: 49.740.080/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: AILTON BLAZIUS BECKER CPF: 354.634.229-15
ENDEREÇO: RUA PRAÇA TIRADENTES, Nº 346, BAIRRO CENTRO, CURITBA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	240	Prótese dentária total mandibular e/ou maxilar: confeccionada com resina termopolimerizável e dentes elaborados com resina "crosslinked" de alta densidade, resistência química e fluorescência intra-molecular e dentes posteriores em 02 camadas. Com ausência total de bolhas ou porosidades em toda a sua estrutura.	AVAGEL ACRIDENT PALATON ASFER EPOXIGLASS	240,00	**57.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O profissional responsável pela parte clínica, deverá comparecer 1 vez por semana na Clínica Odontológica do Município para realização dos serviços, sendo que, deverá permanecer ali pelo período mínimo de 4 (quatro) horas. Sendo este período utilizado para realização das fases clínicas e também para ajustes de próteses já entregues pela empresa.
Obs.: A empresa será responsável pelos ajustes das próteses, quantas vezes for necessário, até a adaptação que possibilite o uso pelo paciente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dias e horários para realização das etapas da fase clínica, serão determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos determinados pelo Termo de Referência.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Compras e moldagem para confecção das próteses, sendo que a moldagem das próteses, deverá ocorrer em até 7 dias após emissão da ordem de serviço, e a entrega do produto acabado em até 23 (vinte e três dias) após a moldagem.
PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA FASE CLÍNICA DE CONFECÇÃO DAS PROTESES: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.392.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fenix Atividades Odon. E Ser.LTDA
AILTON BLAZIUS BECKER
Representante Legal
CPF: 354.634.229-15

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E7FECFC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 52/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ART PLACA LTDA **CNPJ: 39.285.591/0001-26**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200	Unidade	LETRAS ACM DOURADO 25 CM, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	33,00	6.600,00
2	50	M²	REVESTIMENTO EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	237,00	11.850,00
3	50	M²	PLACA GALVANIZADA, COM QUADRO EM METAL, ADESIVADA EM UM DOS LADOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	179,00	8.950,00
4	50	M²	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO COM ESCRITA, COLORIDO.ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	48,00	2.400,00
5	300	M²	ADESIVOS COLORIDOS APLICADO COM VERNIZ 0,10 MM	UNITRAMA	68,00	20.400,00
6	100	M²	PLACA EM ACM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	148,00	14.800,00
VALOR TOTAL						**65.000,00**

Catanduvas - PR, 18 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:91C66060

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ART PLACA LTDA **CNPJ: 39.285.591/0001-26**						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	200	Unidade	LETRAS ACM DOURADO 25 CM, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	33,00	6.600,00
2	50	M²	REVESTIMENTO EM ACM COM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	237,00	11.850,00
3	50	M²	PLACA GALVANIZADA, COM QUADRO EM METAL, ADESIVADA EM UM DOS LADOS, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	179,00	8.950,00
4	50	M²	ADESIVO PARA PORTA DE VIDRO COM ESCRITA, COLORIDO.ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	48,00	2.400,00
5	300	M²	ADESIVOS COLORIDOS APLICADO COM VERNIZ 0,10 MM	UNITRAMA	68,00	20.400,00
6	100	M²	PLACA EM ACM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, ARTE E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	UNITRAMA	148,00	14.800,00
VALOR TOTAL						**65.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 18 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D27BC7F9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.367.800,00	63.329.432,63	11.460.959,31	18,10	39.791.561,62	62,83	23.537.871,01
RECEITAS CORRENTES	57.969.170,00	58.056.762,63	10.042.870,41	17,30	36.197.026,56	62,35	21.859.736,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.745.208,00	3.745.208,00	1.872.748,73	50,00	3.962.619,32	105,81	(217.411,32)
Impostos	3.408.700,00	3.408.700,00	1.855.770,46	54,44	3.828.755,26	112,32	(420.055,26)
Taxas	336.508,00	336.508,00	16.978,27	5,05	133.864,06	39,78	202.643,94
CONTRIBUIÇÕES	2.505.900,00	2.505.900,00	436.287,96	17,41	1.668.085,01	66,57	837.814,99
Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	325.618,12	19,08	1.192.857,99	69,89	513.942,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	110.669,84	13,85	475.227,02	59,47	323.872,98
RECEITA PATRIMONIAL	1.930.610,00	1.935.470,33	555.650,95	28,71	2.461.352,82	127,17	(525.882,49)

Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.935.470,33	555.650,95	28,71	2.461.352,82	127,17	(525.882,49)
RECEITA DE SERVIÇOS	478.600,00	478.600,00	87.470,36	18,28	406.457,08	84,93	72.142,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	-	-	-	17.100,00
Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	87.470,36	18,95	406.457,08	88,07	55.042,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.030.552,00	49.113.284,30	7.076.874,34	14,41	27.598.648,95	56,19	21.514.635,35
Transferências da União e de suas Entidades	25.805.808,00	25.888.540,30	3.833.010,69	14,81	14.219.971,93	54,93	11.668.568,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.994.976,00	14.994.976,00	2.288.362,05	15,26	9.231.625,35	61,56	5.763.350,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	120.268,00	-	-	80.178,66	66,67	40.089,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	945.486,51	11,67	4.056.857,92	50,08	4.043.142,08
Outras Transferências	9.500,00	9.500,00	10.015,09	105,42	10.015,09	105,42	(515,09)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.300,00	278.300,00	13.838,07	4,97	99.863,38	35,88	178.436,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	13.838,07	5,26	99.863,38	37,94	163.336,62
RECEITAS DE CAPITAL	4.398.630,00	5.272.670,00	1.418.088,90	26,90	3.594.535,06	68,17	1.678.134,94
ALIENAÇÃO DE BENS	99.500,00	99.500,00	-	-	83.000,00	83,42	16.500,00
Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	-	-	-	-	99.500,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	83.000,00	-	(83.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.299.130,00	5.173.170,00	1.418.088,90	27,41	3.511.535,06	67,88	1.661.634,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	2.622.670,00	1.000.000,00	38,13	2.383.607,50	90,88	239.062,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.448.000,00	2.550.500,00	418.088,90	16,39	1.127.927,56	44,22	1.422.572,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	315.098,94	6,53	1.207.459,83	25,04	3.615.375,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.190.635,00	68.152.267,63	11.776.058,25	17,28	40.999.021,45	60,16	27.153.246,18
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.190.635,00	68.152.267,63	11.776.058,25	17,53	40.999.021,45	61,02	27.153.246,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.190.635,00	68.152.267,63	11.776.058,25	17,53	40.999.021,45	61,02	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.929.144,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.929.144,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.666.880,00	64.853.610,95	8.675.271,72	35.968.306,82	28.885.304,13	9.072.830,59	33.431.729,81	31.421.881,14	32.509.969,29	-
DESPESAS CORRENTES	50.811.159,00	52.218.381,95	7.709.922,21	31.363.745,53	20.854.636,42	7.840.201,67	30.409.937,60	21.808.444,35	29.818.986,86	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.244.144,00	28.558.611,13	4.296.209,46	16.595.186,37	11.963.424,76	4.296.209,46	16.595.186,37	11.963.424,76	16.595.186,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	240.000,00	240.000,00	39.249,05	161.330,25	78.669,75	39.249,05	161.330,25	78.669,75	161.330,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.327.015,00	23.419.770,82	3.374.463,70	14.607.228,91	8.812.541,91	3.504.743,16	13.653.420,98	9.766.349,84	13.062.470,24	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.506.086,00	9.285.594,00	965.349,51	4.604.561,29	4.681.032,71	1.232.628,92	3.021.792,21	6.263.801,79	2.690.982,43	-
INVESTIMENTOS	7.106.086,00	8.885.594,00	894.159,35	4.327.837,56	4.557.756,44	1.161.438,76	2.745.068,48	6.140.525,52	2.414.258,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	71.190,16	276.723,73	123.276,27	71.190,16	276.723,73	123.276,27	276.723,73	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.349.635,00	3.349.635,00	-	-	3.349.635,00	-	-	3.349.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	5.227.800,72	2.154.675,19	3.047.036,06	2.180.764,66	315.098,94	1.207.459,81	4.020.340,91	1.207.459,81	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.190.635,00	70.081.411,67	10.829.946,91	39.015.342,88	31.066.068,79	9.387.929,53	34.639.189,62	35.442.222,05	33.717.429,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.190.635,00	70.081.411,67	10.829.946,91	39.015.342,88	31.066.068,79	9.387.929,53	34.639.189,62	35.442.222,05	33.717.429,10	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.983.678,57	-	-	6.359.831,83	-	7.281.592,35	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.190.635,00	70.081.411,67	10.829.946,91	40.999.021,45	-	9.387.929,53	40.999.021,45	35.442.222,05	40.999.021,45	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	315.098,94	6,53	1.207.459,83	25,04	3.615.375,17
RECEITAS CORRENTES	4.822.835,00	4.822.835,00	315.098,94	6,53	1.207.459,83	25,04	3.615.375,17
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	315.098,94	17,51	1.207.459,83	67,08	592.540,17
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	315.098,94	17,51	1.207.459,83	67,08	592.540,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00
Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	5.227.800,72	2.154.675,19	3.047.036,06	2.180.764,66	315.098,94	1.207.459,81	4.020.340,91	1.207.459,81	-
DESPESAS CORRENTES	5.523.755,00	5.227.800,72	2.154.675,19	3.047.036,06	2.180.764,66	315.098,94	1.207.459,81	4.020.340,91	1.207.459,81	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.920,00	2.492.210,45	315.098,94	1.207.459,81	1.284.750,64	315.098,94	1.207.459,81	1.284.750,64	1.207.459,81	-
OUTRAS DESPESAS	3.022.835,00	2.735.590,27	1.839.576,25	1.839.576,25	896.014,02	-	-	2.735.590,27	-	-

CORRENTES											
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 27m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:05C66C5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.666.880,00**	**64.853.610,95**	**8.675.271,72**	**35.968.306,82**	**92,19**	**28.885.304,13**	**9.072.830,59**	**33.431.729,81**	**96,51**	**31.421.881,14**
Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	157.985,26	616.968,56	1,58	481.336,44	157.985,26	616.968,56	1,78	481.336,44
Ação Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	157.985,26	616.968,56	1,58	481.336,44	157.985,26	616.968,56	1,78	481.336,44
Administração	6.260.100,00	6.367.962,23	981.184,53	3.863.654,34	9,90	2.504.307,89	1.123.264,55	3.594.711,55	10,38	2.773.250,68
Planejamento e Orçamento	326.700,00	328.700,00	59.537,44	174.156,59	0,45	154.543,41	54.788,68	169.407,83	0,49	159.292,17
Administração Geral	4.785.200,00	4.870.010,59	729.987,54	3.032.691,14	7,77	1.837.319,45	884.409,42	2.776.090,21	8,01	2.093.920,38
Administração Financeira	1.052.700,00	1.073.751,64	177.143,97	607.164,47	1,56	466.587,17	169.550,87	599.571,37	1,73	474.180,27
Controle Interno	95.500,00	95.500,00	14.515,58	49.642,14	0,13	45.857,86	14.515,58	49.642,14	0,14	45.857,86
Assistência Social	3.119.700,00	3.454.301,66	480.841,26	1.817.308,19	4,66	1.636.993,47	421.581,13	1.657.883,15	4,79	1.796.418,51
Administração Geral	1.243.000,00	1.245.000,00	210.019,56	775.451,31	1,99	469.548,69	211.860,23	765.672,89	2,21	479.327,11
Assistência ao Idoso	146.000,00	161.632,24	16.215,10	78.846,93	0,20	82.785,31	15.494,20	71.526,03	0,21	90.106,21
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	26.500,00	294,00	3.966,50	0,01	22.533,50	1.614,00	3.966,50	0,01	22.533,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.500,00	559.549,02	51.673,06	226.768,95	0,58	332.780,07	52.179,07	198.659,14	0,57	360.889,88
Assistência Comunitária	1.354.700,00	1.461.620,40	202.639,54	732.274,50	1,88	729.345,90	140.433,63	618.058,59	1,78	843.561,81
Previdência Social	5.400.000,00	5.400.000,00	899.631,64	3.505.706,76	8,99	1.894.293,24	899.631,64	3.505.706,76	10,12	1.894.293,24
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.400.000,00	899.631,64	3.505.706,76	8,99	1.894.293,24	899.631,64	3.505.706,76	10,12	1.894.293,24
Saúde	11.267.172,00	12.836.124,35	2.293.187,42	8.310.265,76	21,30	4.525.858,59	2.229.309,96	8.023.621,15	23,16	4.812.503,20
Atenção Básica	10.788.644,00	12.314.570,27	2.209.181,18	7.984.654,40	20,47	4.329.915,87	2.144.970,18	7.700.789,29	22,23	4.613.780,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.028,00	263.028,00	43.838,00	175.352,00	0,45	87.676,00	43.838,00	175.352,00	0,51	87.676,00
Vigilância Sanitária	49.500,00	72.215,13	6.238,40	25.836,88	0,07	46.378,25	6.571,94	23.057,38	0,07	49.157,75
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	186.310,95	33.929,84	124.422,48	0,32	61.888,47	33.929,84	124.422,48	0,36	61.888,47
Trabalho	66.700,00	67.000,00	14.948,84	57.202,80	0,15	9.797,20	14.948,84	57.202,80	0,17	9.797,20
Fomento ao Trabalho	66.700,00	67.000,00	14.948,84	57.202,80	0,15	9.797,20	14.948,84	57.202,80	0,17	9.797,20
Educação	13.243.400,00	13.579.825,65	1.961.615,52	7.931.280,00	20,33	5.648.545,65	2.133.140,55	7.514.769,30	21,69	6.065.056,35
Alimentação e Nutrição	1.030.600,00	1.030.609,63	178.596,93	826.479,17	2,12	204.130,46	176.577,73	806.461,67	2,33	224.147,96
Ensino Fundamental	9.112.800,00	9.331.751,50	1.388.030,65	5.704.991,20	14,62	3.626.760,30	1.585.254,61	5.340.055,74	15,42	3.991.695,76
Educação Infantil	2.995.500,00	3.112.964,52	379.217,34	1.340.363,33	3,44	1.772.601,19	355.537,61	1.309.455,59	3,78	1.803.508,93
Educação de Jovens e Adultos	42.500,00	42.500,00	7.798,06	28.324,90	0,07	14.175,10	7.798,06	28.324,90	0,08	14.175,10
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	7.972,54	31.121,40	0,08	30.878,60	7.972,54	30.471,40	0,09	31.528,60
Cultura	740.500,00	765.500,00	142.616,74	309.407,52	0,79	456.092,48	121.532,74	286.323,52	0,83	479.176,48
Difusão Cultural	740.500,00	765.500,00	142.616,74	309.407,52	0,79	456.092,48	121.532,74	286.323,52	0,83	479.176,48
Urbanismo	4.484.014,00	5.125.765,91	387.967,76	2.659.929,95	6,82	2.465.835,96	533.076,32	2.463.574,99	7,11	2.662.190,92
Infra-estrutura Urbana	1.123.000,00	1.371.301,60	0,00	649.194,95	1,66	722.106,65	109.163,70	458.588,11	1,32	912.713,49
Serviços Urbanos	3.361.014,00	3.754.464,31	387.967,76	2.010.735,00	5,15	1.743.729,31	423.912,62	2.004.986,88	5,79	1.749.477,43
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	55.000,00	89.428,51	0,00	83.428,51	0,21	6.000,00	0,00	0,00	0,00	89.428,51

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	89.428,51	0,00	83.428,51	0,21	6.000,00	0,00	0,00	0,00	89.428,51
Gestão Ambiental	2.757.868,00	2.838.897,27	222.663,48	827.376,75	2,12	2.011.520,52	217.810,00	794.813,08	2,29	2.044.084,19
Preservação e Conservação Ambiental	2.757.868,00	2.838.897,27	222.663,48	827.376,75	2,12	2.011.520,52	217.810,00	794.813,08	2,29	2.044.084,19
Agricultura	1.117.900,00	1.254.992,41	109.449,96	814.902,59	2,09	440.089,82	131.036,62	780.949,01	2,25	474.043,40
Extensão Rural	1.117.900,00	1.254.992,41	109.449,96	814.902,59	2,09	440.089,82	131.036,62	780.949,01	2,25	474.043,40
Indústria	159.000,00	159.000,00	20.793,64	27.320,88	0,07	131.679,12	20.593,64	25.320,88	0,07	133.679,12
Promoção Industrial	159.000,00	159.000,00	20.793,64	27.320,88	0,07	131.679,12	20.593,64	25.320,88	0,07	133.679,12
Transporte	6.155.046,00	6.074.332,96	750.867,40	3.896.439,81	9,99	2.177.893,15	768.288,17	2.937.987,96	8,48	3.136.345,00
Transporte Rodoviário	6.155.046,00	6.074.332,96	750.867,40	3.896.439,81	9,99	2.177.893,15	768.288,17	2.937.987,96	8,48	3.136.345,00
Desporto e Lazer	600.500,00	600.500,00	45.411,01	132.389,18	0,34	468.110,82	42.023,91	124.671,88	0,36	475.828,12
Desporto Comunitário	600.500,00	600.500,00	45.411,01	132.389,18	0,34	468.110,82	42.023,91	124.671,88	0,36	475.828,12

Encargos Especiais	1.787.040,00	1.787.040,00	206.107,26	1.114.725,22	2,86	672.314,78	258.607,26	1.047.225,22	3,02	739.814,78
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	110.439,21	438.053,98	1,12	201.946,02	110.439,21	438.053,98	1,26	201.946,02
Outros Encargos Especiais	1.147.040,00	1.147.040,00	95.668,05	676.671,24	1,73	470.368,76	148.168,05	609.171,24	1,76	537.868,76
Reservas	3.349.635,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00
Reserva de Contingência	3.349.635,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.523.755,00	5.227.800,72	2.154.675,19	3.047.036,06	7,81	2.180.764,66	315.098,94	1.207.459,81	3,49	4.020.340,91
TOTAL (III)=(I+II)	**67.190.635,00**	**70.081.411,67**	**10.829.946,91**	**39.015.342,88**	**100**	**31.066.068,79**	**9.387.929,53**	**34.639.189,62**	**100**	**35.442.222,05**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.523.755,00	5.227.800,72	2.154.675,19	3.047.036,06	7,81	2.180.764,66	315.098,94	1.207.459,81	3,49	4.020.340,91
Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.875,30	16.085,57	0,04	15.914,43	3.875,30	16.085,57	0,05	15.914,43
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.875,30	16.085,57	0,04	15.914,43	3.875,30	16.085,57	0,05	15.914,43
Administração	194.840,00	194.840,00	24.609,01	97.310,04	0,25	97.529,96	24.609,01	97.310,04	0,28	97.529,96
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	2.335,03	7.916,05	0,02	12.083,95	2.335,03	7.916,05	0,02	12.083,95
Administração Geral	91.500,00	91.500,00	11.536,12	45.215,58	0,12	46.284,42	11.536,12	45.215,58	0,13	46.284,42
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	9.878,30	39.614,46	0,10	32.385,54	9.878,30	39.614,46	0,11	32.385,54
Controle Interno	11.340,00	11.340,00	859,56	4.563,95	0,01	6.776,05	859,56	4.563,95	0,01	6.776,05
Assistência Social	137.000,00	137.000,00	22.286,62	84.558,12	0,22	52.441,88	22.286,62	84.558,12	0,24	52.441,88
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	15.891,06	60.264,32	0,15	29.735,68	15.891,06	60.264,32	0,17	29.735,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	6.395,56	24.293,80	0,06	20.706,20	6.395,56	24.293,80	0,07	20.706,20
Saúde	715.000,00	706.290,45	87.330,48	336.283,76	0,86	370.006,69	87.330,48	336.283,76	0,97	370.006,69
Atenção Básica	694.000,00	685.290,45	83.389,84	321.658,29	0,82	363.632,16	83.389,84	321.658,29	0,93	363.632,16
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	3.940,64	14.625,47	0,04	6.374,53	3.940,64	14.625,47	0,04	6.374,53
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	1.166.100,00	1.166.100,00	141.839,20	537.104,23	1,38	628.995,77	141.839,20	537.104,23	1,55	628.995,77
Ensino Fundamental	800.100,00	800.100,00	106.006,69	397.840,06	1,02	402.259,94	106.006,69	397.840,06	1,15	402.259,94
Educação Infantil	353.500,00	353.500,00	33.723,27	131.405,01	0,34	222.094,99	33.723,27	131.405,01	0,38	222.094,99
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.500,00	1.091,72	3.965,44	0,01	1.534,56	1.091,72	3.965,44	0,01	1.534,56
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	1.017,52	3.893,72	0,01	3.106,28	1.017,52	3.893,72	0,01	3.106,28
Cultura	26.600,00	26.600,00	2.367,90	8.764,00	0,02	17.836,00	2.367,90	8.764,00	0,03	17.836,00
Difusão Cultural	26.600,00	26.600,00	2.367,90	8.764,00	0,02	17.836,00	2.367,90	8.764,00	0,03	17.836,00
Urbanismo	77.500,00	77.500,00	12.249,21	48.604,13	0,12	28.895,87	12.249,21	48.604,13	0,14	28.895,87
Serviços Urbanos	77.500,00	77.500,00	12.249,21	48.604,13	0,12	28.895,87	12.249,21	48.604,13	0,14	28.895,87
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.413,86	13.506,48	0,03	11.493,52	3.413,86	13.506,48	0,04	11.493,52
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	3.413,86	13.506,48	0,03	11.493,52	3.413,86	13.506,48	0,04	11.493,52
Transporte	110.000,00	110.000,00	15.270,90	57.966,19	0,15	52.033,81	15.270,90	57.966,19	0,17	52.033,81
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	15.270,90	57.966,19	0,15	52.033,81	15.270,90	57.966,19	0,17	52.033,81
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	996,98	3.892,21	0,01	3.107,79	996,98	3.892,21	0,01	3.107,79
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	996,98	3.892,21	0,01	3.107,79	996,98	3.892,21	0,01	3.107,79
Encargos Especiais	3.032.215,00	2.744.970,27	1.840.435,73	1.842.961,33	4,72	902.008,94	859,48	3.385,08	0,01	2.741.585,19
Outros Encargos Especiais	3.032.215,00	2.744.970,27	1.840.435,73	1.842.961,33	4,72	902.008,94	859,48	3.385,08	0,01	2.741.585,19
TOTAL	5.523.755,00	5.227.800,72	2.154.675,19	3.047.036,06	7,81	2.180.764,66	315.098,94	1.207.459,81	3,49	4.020.340,91

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:EF32440D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.408.700,00	3.828.755,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.200,00	265.194,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	1.393.628,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.500,00	1.046.493,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.123.438,08

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.175.000,00	25.725.755,27
2.1- Cota-Parte FPM	27.800.000,00	14.579.402,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	13.695.182,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	884.220,34
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	9.499.218,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	97.092,92
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	9.452,14
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.540.589,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.583.700,00**	**29.554.510,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.835.000,00**	**4.968.306,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.560.925,00**	**2.420.320,65**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.111.000,00	4.076.398,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.111.000,00	4.076.398,94
6.1.1- Principal	8.100.000,00	4.056.857,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	19.541,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 40m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(735.000,00)**	**(911.449,07)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	57.166,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.166,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.133.565,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.168.166,51	4.041.688,23	4.041.688,23	4.041.688,23	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.168.166,51	4.041.688,23	4.041.688,23	4.041.688,23	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.622.000,00	994.061,21	994.061,21	994.061,21	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.443.666,51	2.983.630,36	2.983.630,36	2.983.630,36	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.500,00	32.290,34	32.290,34	32.290,34	-
10.1.4 - Educação Especial	57.000,00	31.706,32	31.706,32	31.706,32	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-
	INDICADORES DO FUNDEB				

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.984.521,72	3.984.521,72	3.984.521,72	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.984.521,72	3.984.521,72	3.984.521,72	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com	-	-	-	-	-	-

FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 40m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.984.521,72	3.984.521,72	3.984.521,72	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.853.479,26	3.984.521,72	3.984.521,72	97,75
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	407.639,89	91.877,22	91.877,22	-	2,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
						(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.482.244,73	2.822.621,08	2.664.766,19	2.617.167,98	-
20.1- Educação Infantil	810.828,77	444.071,38	442.071,38	434.427,85	-
20.2- Ensino Fundamental	3.657.915,96	2.375.240,90	2.220.036,01	2.180.081,33	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	11.500,00	3.308,80	2.658,80	2.658,80	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 40m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.650.411,24	6.864.309,31	6.706.454,42	6.658.856,21	-
21.1- Educação Infantil	3.432.828,77	1.438.132,59	1.436.132,59	1.428.489,06	-
21.1.1- Creche	3.432.828,77	1.438.132,59	1.436.132,59	1.428.489,06	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	9.217.582,47	5.426.176,72	5.270.321,83	5.230.367,15	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.664.766,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.968.306,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	57.166,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	14.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.676.239,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.285.686,89	7.676.239,69	25,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	335.929,64	266.876,59	321.929,64	14.000,00	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	260.965,24	191.912,19	246.965,24	14.000,00	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.964,40	74.964,40	74.964,40	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.200,00	752.881,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	756.700,00	538.687,18
31.1.1- Salário-Educação	495.500,00	371.407,08
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	130.600,00	93.951,84
31.1.4- PNATE	130.600,00	63.393,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	9.934,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 40m.		

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.500,00	214.193,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.095.514,41	1.604.074,92	1.345.419,11	1.341.693,69	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.635,75	33.635,75	4.728,01	1.002,59	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.030.269,03	743.960,00	534.229,43	534.229,43	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.030.609,63	826.479,17	806.461,67	806.461,67	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.745.925,65	8.468.384,23	8.051.873,53	8.000.549,90	-
33.1- Despesas Correntes	13.937.008,38	7.847.468,31	7.710.357,21	7.659.790,36	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.809.211,24	4.962.589,08	4.962.589,08	4.962.589,08	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.127.797,14	2.884.879,23	2.747.768,13	2.697.201,28	-
33.2- Despesas de Capital	808.917,27	620.915,92	341.516,32	340.759,54	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	808.917,27	620.915,92	341.516,32	340.759,54	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	132.526,14	627.264,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.076.398,94	371.407,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.116.652,63	499.871,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.272,45	498.800,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 40m.		
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.272,45	498.800,25
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 18/Set/2023, 13h e 40m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:058646EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2023/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.408.700,00	3.408.700,00	3.828.755,26	112,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.200,00	250.200,00	265.194,75	105,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	1.393.628,57	278,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.500,00	1.307.500,00	1.046.493,86	80,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.351.000,00	1.123.438,08	83,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.175.000,00	44.175.000,00	24.841.534,93	56,23
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	13.695.182,27	53,08
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	9.452,14	4,50
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.540.589,26	102,71
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	9.499.218,34	57,57
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	97.092,92	58,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.583.700,00	47.583.700,00	28.670.290,19	60,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.363.080,00	10.631.971,53	6.412.508,05	60,31	5.336.427,98	50,19	5.208.972,43	48,99
Despesas Correntes	9.997.094,00	10.015.985,53	6.117.576,88	61,08	5.049.937,98	50,42	4.922.482,43	49,15
Despesas de Capital	365.986,00	615.986,00	294.931,17	47,88	286.490,00	46,51	286.490,00	46,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	55.108,47	41.264,12	74,88	41.264,12	74,88	41.264,12	74,88

Despesas Correntes	49.000,00	55.108,47	41.264,12	74,88	41.264,12	74,88	41.264,12	74,88
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.419.580,00	10.694.580,00	6.453.772,17	60,35	5.377.692,10	50,28	5.250.236,55	49,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.453.772,17	5.377.692,10	5.250.236,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.453.772,17	5.377.692,10	5.250.236,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.300.543,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.300.543,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.077.148,57	949.693,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2023	4.300.543,53	5.377.692,10	1.077.148,57	-	-	-	-	-	-	1.077.148,57	
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.210,39	-	-	-	2.210,39
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.210,39	-	-	-	2.210,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	84.176,00	855.716,00	1.209.969,14	141,40
Proveniente da União	11.000,00	782.540,00	966.189,04	123,47
Proveniente dos Estados	73.176,00	73.176,00	243.252,41	332,42
Proveniente de outros Municípios	-	-	527,69	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	1.100,00	15.372,94	1.397,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	85.276,00	856.816,00	1.225.342,08	143,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.564,00	2.367.889,19	1.893.804,64	79,98	1.703.496,70	71,94	1.402.469,97	59,23
Despesas Correntes	1.119.564,00	1.426.349,19	1.221.354,93	85,63	1.125.840,37	78,93	1.098.969,57	77,05
Despesas de Capital	-	941.540,00	672.449,71	71,42	577.656,33	61,35	303.500,40	32,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.028,00	263.028,00	175.352,00	66,67	-	-	-	-
Despesas Correntes	263.028,00	263.028,00	175.352,00	66,67	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	64.715,13	25.836,88	39,92	23.057,38	35,63	23.057,38	35,63
Despesas Correntes	42.000,00	64.715,13	25.836,88	39,92	23.057,38	35,63	23.057,38	35,63
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.000,00	152.202,48	97.783,83	64,25	97.783,83	64,25	97.783,83	64,25
Despesas Correntes	138.000,00	152.202,48	97.783,83	64,25	97.783,83	64,25	97.783,83	64,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.562.592,00	2.847.834,80	2.192.777,35	77,00	1.824.337,91	64,06	1.523.311,18	53,49
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.482.644,00	12.999.860,72	8.306.312,69	63,90	7.039.924,68	54,15	6.611.442,40	50,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.028,00	263.028,00	175.352,00	66,67	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.500,00	72.215,13	25.836,88	35,78	23.057,38	31,93	23.057,38	31,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	207.310,95	139.047,95	67,07	139.047,95	67,07	139.047,95	67,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.982.172,00	13.542.414,80	8.646.549,52	63,85	7.202.030,01	53,18	6.773.547,73	50,02
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:681CC659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 02.002/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, a relação de candidatos inscritos para seleção de estagiários de nível médio, técnico, superior e pós-graduação para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **28 de agosto a 15 de setembro de 2023.**

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº 02/2023, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br)
Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Não houve registro de inscrições de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

EDITAL Nº 02.002/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LISTAGEM GERAL

Cod.	Nome Civil	Curso
74855	ADNA LUANA DIAS DELFINO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
74893	ANA CLAUDIA DA ROSA CLEIN	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD
74868	ANA PAULA RODRIGUES LISBOA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74870	ANGELA MARIA CARDOSO DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74873	CAMILA GABRIELA DE CAMARGO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74857	CARLOS HENRIQUE REINER	PEDAGOGIA
74912	CARMEM LUCIA MALAGUTI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74901	CAROLINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
74859	DAIANE PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - EAD
74904	DANIELI CRISTINA MARTENDAL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD
74875	EDUARDA NIERI COSTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74877	ELAINE LEMES DO AMARAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74892	ELIANE BRASIL	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
74879	ELIDIANE DE LIMA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74863	ELIZABETE IZE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74889	ELIZEMARA ZORZI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74897	EMANUELLY PAIXÃO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
74911	FELIPE JOSE TOME DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD
74867	FERNANDA MARCON POLLON	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74865	FRANCISCA MENDES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74864	GABRIEL MODENA	LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS E ESPANHOL
74871	GABRIELLY APARECIDA MAZURANA DA COSTA	PEDAGOGIA
74902	GEOVANA NATALIA DE CASTELO DE RAMOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
74894	GIOVANA EVALDT HENDLER	PEDAGOGIA
74899	GLECIO OLIVEIRA BARROS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74861	HELLEN RAFAELA CASTRO SENE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74903	JAÍNE BREMM MALAGUTI	PEDAGOGIA
74888	JANETE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
74869	JESSICA BARP	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO - EAD
74908	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74856	JULIA POLAWSKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
74898	KARINA MARQUES DA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
74884	LAURA GONCALVES BARETTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74883	LEONARDO ZIMERMANN	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
74876	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74881	MARCIA FERRARI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74890	MARIA EDUARDA DE SOUZA OENNING	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74872	MARIA FERNANDA RAMOS VEIGA	PEDAGOGIA
74885	MARIA LUIZA SUTIL DOS REIS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
74886	MAYARA MARTINS DA SILVA VALERA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
74887	MILENA VIEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74895	NATASHA ANDRIELLI GOULART	PEDAGOGIA - EAD
74866	PRICILLA CARDOSO DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74882	RAISSA PEREIRA DOS SANTOS MARIANO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
74862	RAQUIELLI FORTUNA DE CESARO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
74900	RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD
74907	RENATHA APARECIDA ALBERTON	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
74913	ROSANGELA DE OLIVEIRA GRANDI	ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO - EAD
74910	RUTH ALEXANDRA RODRIGUEZ ESTRADA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74905	SAMIRA DA COSTA MARCINIAK	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
74878	SIMONE HECK	PEDAGOGIA - EAD
74860	SIMONE JERKIEWICZ PERBELINI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74909	SIMONE MATIELO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD
74858	SOLANGE ANGELICA MULLER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74874	SUELLEN DOS SANTOS RIBEIRO DE LARA	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
74914	VANESSA RIZZO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA

74880	VIVIANE ALVES PINTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
74891	VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS PERONDI	PEDAGOGIA
74906	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	GEOGRAFIA - LICENCIATURA
74896	WILLIAN DE AZEREDO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCB2D753

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2023

PORTARIA N.º 090/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Jonatan Santin		
Matrícula Funcional	18306-1	**RG nº** 10.670.240-3/PR	**CPF nº** 074.087.719-48
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Orientações juntamente com a Caixa Econômica Federal para auxiliar as equipes do município no preenchimento de dados no portal da ITAIPU de pleitos articulados pela AMSOP.		
Período	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Silvana Aparecida Dal Molin		
Matrícula Funcional	19017-1	**RG nº** 83922788	**CPF nº** 03778255993
Função	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de oficinas de editais da Lei Paulo Gustavo na AMSOP.		
Período	24/08/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de oficinas de editais da Lei Paulo Gustavo na AMSOP.		
Período	24/08/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Defesa Civil coletar doação para Assistência Social.		
Período	05 e 06/09/2023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Alex Brendon Souza Wronski		
Matrícula Funcional	19665-1	**RG nº** 12.902.715-0/PR	**CPF nº** 104.702.299-00
Função	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso e capacitação em BIM na sede da AMSOP e atendimento de dúvidas com os técnicos da Caixa Econômica Federal sobre propostas a serem cadastradas junto à IPAIPU.		
Período	13 e 14/09/2023		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Juscelino Thomazi		
Matrícula Funcional	18757-1	**RG nº** 9.908.528-2	**CPF nº** 070.643.219-39
Função	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura		
Secretaria	Departamento de Gestão Urbana		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso e capacitação em BIM na sede da AMSOP e atendimento de dúvidas com os técnicos da Caixa Econômica Federal sobre propostas a serem cadastradas junto à IPAIPU.		
Período	13 e 14/09/2023		

Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso e capacitação em BIM na sede da AMSOP e atendimento de dúvidas com os técnicos da Caixa Econômica Federal sobre propostas a serem cadastradas junto à IPAIPU.		
Período	13 e 14/09/2023		
Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participar de Fórum Estadual de Formação Esportiva		
Período	13, 14 e 15/09/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Rosangela Estel Ziech		
Matrícula Funcional	18333-1	**RG** 5.098.063.76-1/RS	**CPF nº** 021.117.770-99
Função	Médica Veterinária		
Secretaria	Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Miguel do Oeste – SC		
Objetivo da viagem	Capacitação teórica Inspeção em Abate de Bovinos pelo CONSAD.		
Período	19 e 20/09/2023		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		
Objetivo da viagem	Transportar jogadores da Associação Sete para competição		
Período	10/09/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56FE4075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 15/2023

RELATÓRIO º 15/2023

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/08/2023 a 31/08/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 18 de Setembro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
16/08/2023								820,00
5882/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº503/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/08/2023 E DATA DO RETORNO: 15/08/2023).								
5883/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº504/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/08/2023 E DATA DO RETORNO: 16/08/2023)								
5884/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS	100,00

							VORNES	
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº505/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/08/2023 E DATA DO RETORNO: 16/08/2023).								
5885/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº506/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/08/2023 E DATA DO RETORNO: 17/08/2023)								
5886/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, LEVAR FAMILIAR USUÁRIA DO SUAS PARA VISITAR FAMILIAR QUE SE ENCONTRA INTERNADO EM CLINÍCA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº507/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/08/2023 E DATA DO RETORNO: 16/08/2023)								
18/08/2023								497,00
6013/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº508/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/08/2023 E DATA DO RETORNO: 21/08/2023)..								
6014/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº509/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/08/2023 E DATA DO RETORNO: 18/08/2023).								
6015/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº511/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/08/2023 E DATA DO RETORNO: 18/08/2023).								
6016/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº510/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/08/2023 E DATA DO RETORNO: 17/08/2023)..								
21/08/2023								1.220,00
6038/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR SECRETÁRIA PARA REALIZAR VISITA TECNICA NAS CASAS DE APOIO EM CAMPO LARGO/CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº514/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023)..								
6039/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA NAS CASAS DE APOIO EM CAMPO LARGO E CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº513/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023).								
6040/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA NAS CASAS DE APOIO EM CAMPO LARGO E CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº513/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023).								
6041/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7 MARCELA GLACI WOLF GAN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA NAS CASAS DE APOIO EM CAMPO LARGO E CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº515/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023).								
6042/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº516/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/08/2023 E DATA DO RETORNO: 21/08/2023).								
6043/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº517/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023).								
6044/2023	O	2590	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA NAS CASAS DE APOIO EM CAMPO LARGO E CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº513/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023).								
22/08/2023								439,00
6060/2023	O	5390	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	439,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº518/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 23/08/2023.								
23/08/2023								640,00
6071/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº519/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/08/2023 E DATA DO RETORNO: 24/08/2023).								
6072/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº520/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/08/2023 E DATA DO RETORNO: 24/08/2023).								
6073/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº521/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 23/08/2023 E DATA DO RETORNO: 23/08/2023).								
6074/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	80065-1 EDIMAR SBALCHEIRO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº522/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/08/2023 E DATA DO RETORNO: 22/08/2023).								
24/08/2023								579,00
6120/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇAO PARA LARANJEIRAS-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO GRUPO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO DO TERRÍTÓRIO DA CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº523/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA DO RETORNO: 25/08/2023).								
6121/2023	O	1240	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇAO PARA LARANJEIRAS-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO GRUPO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO DO TERRÍTÓRIO DA CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº524/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA DO RETORNO: 25/08/2023).								
6122/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64530-3 SIMONE MACHADO DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PRUDENTÓPOLIS-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº525/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/08/2023 E DATA DO RETORNO: 21/08/2023).								
6123/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8 CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº526/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA DO RETORNO: 25/08/2023.								
6124/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR SERVIDORA DO SETOR RESPONSAVÉL PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA EM CASA DE APOIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº527/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA DO RETORNO: 25/08/2023.								
6125/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7 MARCELA GLACI WOLF GAN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA EM CASA DE APOIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº528/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA								

DO RETORNO: 25/08/2023.								
25/08/2023								4.047,00
6135/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	1.332,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA GUARATUBA-PR, LEVAR ATLETAS PARA JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº529/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2023).								
6136/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA GUARATUBA-PR, PRESENÇA NA ABERTURA DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO TAMBÉM ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº530/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023).								
6137/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	79361-2 VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA GUARATUBA-PR, JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº531/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2023).								
6138/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	84687-2 MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA GUARATUBA-PR, JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº532/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023).								
6139/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3 MICHAEL JOSE MAROLETTO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA GUARATUBA-PR, JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº533/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2023).								
6140/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA GUARATUBA-PR, JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº534/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 01/09/2023).								
6141/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA GUARATUBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO NA ABERTURA DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº535/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023).								
29/08/2023								1.320,00
6166/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8 LURDES DE FATIMA OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº540/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023).								
6167/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº541/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023)..								
6168/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA PARA CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº542/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023)..								
6169/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR AMBULÂNCIA PARA REVISÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº536/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 28/08/2023)..								
6170/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE								
DIÁRIA	Nº537/2023 (COM DATA			DE SAÍDA: 26/08/2023 E		DATA DO RETORNO: 26/08/2023)..		
6171/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.03	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA EM CASA DE APOIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº538/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA DO RETORNO: 25/08/2023)..								
6172/2023	O	3740	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.03	84084-0 SUELLEN BORDINHAO BATISTA	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA GUARATUBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO NA ABERTURA DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS E ACOMPANHAR DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº539/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/08/2023 E DATA DO RETORNO: 29/08/2023)..								
6173/2023	O	2590	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.03	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, REALIZAR VISITA TÉCNICA EM CASA DE APOIO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº538/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/08/2023 E DATA DO RETORNO: 25/08/2023)..								
30/08/2023								471,00
6196/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº547/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 31/08/2023 E DATA DO RETORNO: 31/08/2023)..								
6197/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº546/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/08/2023 E DATA DO RETORNO: 24/08/2023)..								
6198/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13811-8 DIAMY LEIA GARCIA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DO CONSELHO REGIONAL DE SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE- CRESEMS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº543/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2023 E DATA DO RETORNO: 30/08/2023)..								
6199/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº544/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/08/2023 E DATA DO RETORNO: 30/08/2023).								
6200/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº545/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 31/08/2023 E DATA DO RETORNO: 31/08/2023).								
Total:								**10.033,00**

Critério de seleção: Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00
Imprimir histórico do empenho

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
21/08/2023										200,00
482	99	6040/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	200,00
29/08/2023										150,00
486	99	6171/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.03	55131-7 JOCELI ALMEIDA DE MORAES	150,00

Total:	**350,00**

Critério de seleção:Empenhos do exercício
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00
Imprimir histórico do empenho

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:76DE74AB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 70

DECRETO N° 70/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de **2.023**, no valor de **R$ 929.000,09** (Novecentos e vinte e nove mil reais e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 929.000,09** (Novecentos e vinte e nove mil reais e nove centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 451.194,76
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 107.296,68 por anulação
No valor de R$ 343.898,08 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964. **No valor de R$ 22.441,82**
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 455.363,51
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3371 - Decreto nº 70/2023 de 01/08/2023		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 2463 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	978 2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	343.898,08	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	343.898,08
Suplementar	Anulação de Dotações	107.296,68	107.296,68
Suplementar	Excesso de Arrecadação	22.441,82	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	22.441,82
Suplementar	Superávit Financeiro	455.363,51	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	13.782,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	212.383,75
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	229.197,76

Despesa			
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	500,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	500,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.261,14
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	2.261,14
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	8.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	8.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.800,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.800,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	188,96
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	188,96
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	2.042,77
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	20.329,67
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	2.042,77
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		
710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	25.995,59
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.835,59
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1070 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	14.160,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1110 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	480,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	616,60
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	80,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	616,60
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1370 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1430 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.578,56
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1470 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.178,56
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1500 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.544,96
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1710 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.178,29
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1740 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.376,36
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1770 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	8.099,61
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1900 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.417,06
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1960 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.417,06
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.910,84
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	

12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2050 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.910,84
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2090 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	150.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	150.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	150,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	150,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.243.0004.6027	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAUDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	56.891,52
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2770 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	56.891,52
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2880 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	18.396,68
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2910 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3020 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3070 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	18.396,68
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3070 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	24.359,63
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3100 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	13.459,63
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	9.200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3120 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	400,00

06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3130 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	316,90
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3170 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	531,44
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.260,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.948,34
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.152,05
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040	AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	259,05
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.901,45
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3545 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	119,64
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Superávit	Financeiro Vinculado	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3595 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	361,75
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3650 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.261,16
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.261,16
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	280,97
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
3750 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	100,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	700,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	380,97
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	500,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	20.700,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	7.000,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3860 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	500,00
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043	ATENDIMENTO A COMUNIDADE		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	25,83
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4030 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4030 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.600,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4050 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.283,25
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4065 00940	PROCAD - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	644,03
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.382,51
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.382,51
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	644,03
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.725,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4343 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	1.200,00
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	2.780,98
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	1.580,98
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	3.600,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	577,44
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	3.600,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	577,44
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	38.242,80
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	24.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	191.099,52
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4590 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	8.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4660 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	2.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	2.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	93.252,50
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.484,62
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

4990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	24.500,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	3.561,72
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	157,54
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	5.204,46
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5050 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.080,44
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5080 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	8.200,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5080 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	8.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por	Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5100 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.348,97
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.348,97
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.313,52
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.313,52
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	13.782,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	1.786,80
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5370 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	1.786,80
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Remanejamento		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	8.200,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075	DEPARTAMENTO TURISMO		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	6.785,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	1.853,92
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	1.853,92
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	9.872,80
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	5.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	585,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5750 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	62.158,20
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	6.200,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	500,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	17.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	3.297,94
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5844 00916	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SEAB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	5.341,79
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	35,63
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5905 01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	343.898,08	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	343.898,08	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	343.898,08	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	107.296,68	107.296,68	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	107.296,68	107.296,68	

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	22.441,82	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	22.441,82	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	455.363,51	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	13.782,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	229.197,76	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	212.383,75	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E229DE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.259/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 13 de abril de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	87083	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8392960C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.245/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	75078	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	2.760,00	111,84	308.678,84
5	75079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	432,00	140,48	60.687,36
6	75080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	144,00	159,54	33.973,76
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 403.339,96						

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65022126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAQUEL BERTOLDO.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 895/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.250/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.600,00	111,84	402.624,00
6	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	840,00	140,48	118.003,20
7	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	840,00	159,54	134.013,60
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 654.640,80**

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:824F0FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GCA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1089/2021 – Inexigibilidade 102/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, a fim de acrescer quantidade de serviços no item 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.177/2023.

ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
3	78977	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	269,00	140,48	37.789,12

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25147035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2023.

Aos 18 dias na sede da **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MARCELO CAMILLO EPP**, sediada na RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 495 – CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, inscrita no CNPJ nº. 38.455.639/0001-34 neste ato representado pelo Sr **MARCELO CAMILLO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
01	Abobrinha Italiana, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco.	Un	100	R$ 5,00	R$ 500,00
06	Alho graúdo, tipo comum isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Un	30	R$ 25,00	R$ 750,00
09	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Un	200	R$ 3,30	R$ 660,00
10	Batata doce de primeira qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio.	Un	150	R$ 3,20	R$ 480,00
12	Beterraba: O produto deverá estar em ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas; Apresentar formato esférico ou achatado, com calibre entre 50 e 90 mm; fresca; com polpa vermelha.	Un	100	R$ 3,80	R$ 380,00
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Un	90	R$ 5,50	R$ 495,00
42	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200gr, casca lisa livre de fungos e 100% de aproveitamento.	Un	200	R$	R$

				3,70	740,00
46	Maçã Fugi ou Gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danosfísicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso médio 120g por unid	Un	150	R$ 7,80	R$ 1.170,00
47	Mamão Formosa de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes,sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação	Un	100	R$ 8,49	R$ 849,00
56	Ovos de galinha de 1ª qualidade, casca firme e homogenia, lisa, limpa e sem rachaduras. Embalados em caixa de papelão contendo 1 dúzia, com inspeção sanitária.	Un	130	R$ 9,49	R$ 1.233,70
57	Pepino salada verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração.	Un	90	R$ 4,49	R$ 404,10
60	Repolho de 1ª qualidade, fresco com 100% de aproveitamento e isento de fungos e sujidade.	Un	100	R$ 3,34	R$ 334,00
65	Tomate para salada de 1ª qualidade com maturação adequada para o consumo, livre de podridão polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme.	Un	200	R$ 7,59	R$ 1.518,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 9.513,80. (nove mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1A9BEE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2023.

Aos 18 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Plinio Arlindo de Nês, 6911, Sala 01, Belvedere, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ nº. 33.842.718/0001-84 neste ato representada pela Sr(a) **Gisele Dos Santos**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
05	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	100	R$ 21,12	R$ 2.112,00
13	Biscoito doce sortido, pacote 740g, embalagem primaria. Seca, transparente e atóxica.	Un	300	R$ 9,99	R$ 2.997,00
29	Creme de leite - tradicional, contendo no mínimo 200gr, em lata ou caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	100	R$ 2,99	R$ 299,00
31	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada.	Un	80	R$ 15,88	R$ 1.270,40
33	Extrato de tomate concentrado. Aparência: massa consistente, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Lata de 840 Gr.	Un	80	R$ 10,89	R$ 871,20
35	Farinha de milho Branca em flocos (Biju), pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagem contendo 1 Kg.	Un	30	R$10,48	R$ 314,40
38	Fermento Biológico – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Un	25	R$ 2,73	R$ 68,25
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg	Un	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
51	Macarrão com ovos tipo Spaghetti de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg.	Un	90	R$ 5,45	R$ 490,50
55	Óleo de soja refinado embalagem de plástico atóxico com 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em pet de 900 ml.Validade mínima de 12 meses.	Un	220	R$ 5,98	R$ 1.315,60
59	Refrigerante de primeira qualidade, composto de água gaseificada, açúcar, bebida não alcoólica, não fermentada. Com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca. Sabores: laranja, limão, guaraná, uva, cola. Embalagem de 2 Litros.	Un	180	R$ 6,16	R$ 1.108,80
68	Pão de forma fatiado – Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Un	100	R$ 8,63	R$863,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.909,15. (doze mil novecentos e nove reais e quinze reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:486FF0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2023.

Aos 18 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA** sediada na Rua Castelo Branco, n° 575 – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 00.471.264/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) **SIRLEI DE JESUS NUNUES LOPES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
08	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	Un	250	R$ 3,00	R$ 750,00
11	Bebida láctea - iogurte, embalagem de 900 gr, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Un	160	R$ 5,20	R$ 832,00
18	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária.	Un	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
19	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	Un	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
20	Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com inspeção sanitária.	Un	250	R$ 26,000	R$ 6.500,00
21	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	Un	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00
22	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	Un	90	R$ 3,50	R$ 315,00
49	Macarrão com ovos tipo parafuso de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 1 Kg	Un	75	R$ 4,59	R$ 344,25
54	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico.	Un	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
63	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária.	Un	150	R$ 12,85	R$ 1.927,50
69	Pão Francês, 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico - sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Un	180	R$ 13,65	R$ 2.457,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 28.562,75. (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F74B97E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2023.

Aos 18 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI** sediada na Av Manoel Ribas, n/ 1336 – União da Vitórias/PR inscrita no CNPJ nº. 12.497.666/0001-86 neste ato representada pela Sr(a) **GILVANO ANTONIO DOROINKA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
07	Amendoim, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Un	40	R$6,92	R$276,80
16	Caldo de galinha - concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal composto de sal, amido,glutamato monossodico, açúcar, alho,cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	Un	30	R$12,88	R$386,40
26	Chocolate Granulado. Embalagem de 500 gr.	Un	50	R$8,50	R$425,00

27	Coco Ralado desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	Un	70	R$4,62	R$323,40
32	Ervilha em conserva – lata 200 Gr	Un	25	R$3,00	R$75,00
40	Filtro de Café 103 descartável – Embalagem com 30 unidades, papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% Celulose, cor branco.	Un	50	R$4,20	R$210,00
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395gr de 1ª qualidade.	Un	80	R$5,05	R$404,00
52	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	Un	120	R$4,20	R$504,00
53	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	Un	90	R$3,30	R$297,00
61	Sagu tipo 1ª qualidade - Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	Un	50	R$5,00	R$250,00
66	Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 900 ml.	Un	60	R$2,44	R$146,40
67	Orégano; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 100 gramas; resistente e hermeticamente vedado.	Un	30	R$5,00	R$150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.448,00. (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:74D435E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 147/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2023.

Aos 18 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Rua do Comercio, S/N, Sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 19.633.424/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **DOLORES GEMA AHLF**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 147/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 058/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UND	R$ TOTAL
02	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	Un	100	R$ 9,84	R$ 984,00
03	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Un	190	R$ 23,69	R$ 4.501,10
04	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	Un	30	R$ 7,73	R$ 231,90
14	Biscoito salgado (tipo cream cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica.	Un	200	R$ 8,77	R$ 1.754,00
17	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Embalagem de 500gr.	Un	50	R$ 6,09	R$ 304,50
24	Cereal matinal de milho c/ açúcar. Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem resistente de 1 kg cada.	Un	100	R$ 16,21	R$ 1.621,00
28	Colorau. Corante natural de urucum, pacote de 500gr de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Un	05	R$ 4,35	R$ 21,75
30	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg. devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	Un	40	R$ 10,97	R$ 438,80
34	Farinha de mandioca especial tipo 1. Grupo seca extra fina classe branca. Embalagem de 1kg, contendo o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Un	25	R$ 10,17	R$ 254,25
36	Farinha de trigo especial tipo 1. Pacote de 5 kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem prim. Papelão.	Un	80	R$ 15,81	R$ 1.264,80
37	Feijão Tipo 1. Safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem de 1Kg.	Un	120	R$ 6,15	R$ 738,00
39	Fermento em pó Químico – embalagem com 100 gramas.	Un	70	R$ 2,77	R$ 193,90
41	Fubá de milho amarelo, isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, embalagem de1Kg.	Un	80	R$ 3,14	R$ 251,20
44	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400GR	Un	100	R$ 13,17	R$ 1.317,00
45	Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Un	300	R$ 4,79	R$ 1.437,00
50	Macarrão com ovos tipo talharim de boa qualidade, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Pacote 400 gr.	Un	75	R$ 4,83	R$ 362,25
58	Pó para gelatina, sabores diversos, pacote atóxico, resistente, embalagem com peso de 1 kg.	Un	60	R$ 14,95	R$ 897,00
62	Sal refinado iodado, pacote 1 kg, embalagem seca e transparente.	Un	50	R$ 1,89	R$ 94,50
64	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1KG., rendimento de 5 litros.	Un	180	R$ 9,99	R$ 1.798,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 18.465,15. (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3625 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3631 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 058/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 058/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 058/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

5.1.1. Os produtos **PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS** (gêneros alimentícios) deverão ser entregues mediante emissão da AF - Autorização para Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria solicitante e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF - Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento no endereço ali indicado.

5.3. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marca, preço, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min as 11h30min, das 13h30min as 16h30min.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.6. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.8. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelo fiscal desta licitação, sendo **Emanuelle Padilha Albino,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor **prazo possível.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 19/09/2023 e termino no dia 19/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designada para atuar como Gestora da Ata de Registro, após a assinatura a Srª **Janete E. Weber Ferreira,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições de cada Secretaria.

9.3. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a todas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6. Comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.9. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.11. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretarias Municipais.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I do Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023 - Registro de Preços nº. 050/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro/PR, 18 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1A439268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARIPÁ	145/2023	08.971.099/001-80	RODRIGO ANDRE SCHANOSKI	R$ 3.719,76	16/08/2023 A 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20230914_084121_97.pdf

Cascavel, 15 de setembro de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:27BA2AEF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02		8873	200	FR	Gel Neutro para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma e para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e doppler ou com desfibrilador e bisturi elétrico.	Carbogel	4,10	820,00

					Com pH neutro, incolor, não contendo álcool, apresentando alta condutividade elétrica, não gorduroso, favorecendo sua remoção após o exame. Consistente o suficiente para não escorrer no transdutor. Inodoro. Almotolia contendo 100g. Com registro no MS/Anvisa.			
23	BR0294887	9052	600	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg (spray)	Pharmascience	14,50	8.700,00

VALOR TOTAL: R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:43F38C0C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	BR0271950	8895	500	Amp.	Citrato de Fentanila 0,05 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, uso adulto e pediátrico.	Cristalia	2,36	1.180,00
19	BR0268115	8899	500	Amp.	HIDRALAZINA 20MG/ML, solução injetável, ampola com 1 ml. Uso intramuscular e endovenoso.	Cristalia	5,69	2.845,00

VALOR TOTAL: R$ 4.025,00 (quatro mil, vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Adriano Gomes dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:013CA7F4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	BR0277934	1558	300	Amp	Sulfato de Atropina 0,50 mg/ml , injetável, ampola com 1 ml.	HYPOFARMA	13,40	4.020,00
09	BR0268442	8880	400	FR-AMP	Cloreto de suxametônio , pó para solução injetável, frasco-ampola de 100 mg, uso adulto e pediátrico	BLAU	19,00	7.600,00
20		8901	50	FR	Vaselina líquida, embalagem plástica, contendo 100 ml.	FACILIMPE	8,69	434,50

VALOR TOTAL: R$ 12.054,50 (doze mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamilla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5231D320

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	BR0270092	8872	500	Bolsa	Glicose 5%, solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 500 ML- sistema fechado - BOLSA EM PVC.	BEKER	7,00	3.500,00
11	BR0271710	8883	400	Amp.	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml	HIPOLABOR	2,65	1.060,00
12	0268236	8884	1.000	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 100 ML - sistema fechado - BOLSA EM PVC.	BEKER	4,57	4.570,00
13	BR0268236	8887	300	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% , solução injetável límpida, estéril e apirogênica, frasco com 1000 ML- sistema fechado - BOLSA EM PVC.	BEKER	9,32	2.796,00

VALOR TOTAL: R$ 11.926,00 (onze mil, novecentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Leonardo Henrique Georgini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FD3560FE

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	BR0268255	8881	1.200	Amp.	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml.	HIPOLABOR	1,18	1.416,00
21	BR0442584	8902	400	Amp.	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4mL – solução injetável com via de administração Intravenosa.	HIPOLABOR	2,10	840,00
22	BR0327566	1748	100	Amp.	Ácido tranexâmico 250 mg, solução injetável IV.	HIPOLABOR	4,32	432,00

VALOR TOTAL: R$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F61CBC03

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	BR0268331	4144	100	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml, solução para inalação, Uso adulto e pediátrico, frasco com 20 ml.	TEUTO	1,39	139,00
05	BR0269881	1114	250	FR	Gliconato de clorexidina 0,2%, solução aquosa, frasco com 100 ml.	PROLINK	1,01	252,50
06	BR0267541	4148	3.800	Amp.	GLICOSE 50%, solução injetável, ampola com 10 ml.	SAMTEC	0,52	1.976,00

07	BR0269843-2	8878	80	FR-AMP	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco - ampola com 20ml, uso adulto e pediátrico.	HIPOLABOR	5,48	438,40
08	BR0269846	4152	100	Tubo	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia, bisnaga contendo 30 g.	PHARLAB	3,92	392,00
14	BR0268481	8891	1.100	Amp.	Midazolam 5mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, uso adulto e pediátrico.	TEUTO	1,90	2.090,00
15	BR0267194	8892	250	Amp.	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml, uso adulto e pediátrico.	TEUTO	0,94	235,00
16	BR0267107	8894	350	Amp.	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, uso adulto e pediátrico.	TEUTO	1,51	528,50
18	BR0269818	8896	500	Amp.	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml., solução injetável, ampola com 1 ml.	HIPOLABOR	1,12	560,00

VALOR TOTAL: R$ 6.611,40 (seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 11 de setembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Parucker da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5184F144

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 035/2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 151/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 035/2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CUMPRIMENTO LIMINAR
Registrado no memorando online sob o nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Final **"sub judice",** candidata GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD do Concurso 001/2022.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Não houve recurso contra Classificação Preliminar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	DISCURSIVA	NOTA TAF	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	75.00	49,00	13.00	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	MARIANE KRAUSE	011.301.523-05	74.50	50,00	10.00	134.50	2
Guarda Municipal - Feminino	RONICLEIA FERMINO VIEIRA	011.301.522-72	72.25	49,00	13.00	134.25	3
Guarda Municipal - Feminino	DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE	011.301.523-39	75.00	48,00	11.00	134.00	4
Guarda Municipal - Feminino	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	011.301.514-20	70.75	47,00	14.00	131.75	5
Guarda Municipal - Feminino	ERICA LOUISE DA CRUZ MELO	011.301.525-94	73.25	49,00	9.00	131.25	6
Guarda Municipal - Feminino	LILIAN ELIAS DE MORAES	011.301.523-04	75.00	47,00	9.00	131.00	7
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	67.75	50,00	11.00	128.75	8
Guarda Municipal - Feminino	CAMILA DA SILVA LOURENÇO	011.301.520-67	68.50	50,00	10.00	128.50	9
Guarda Municipal - Feminino	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.301.512-34	68.50	44.00	11.00	123.50	10
Guarda Municipal - Feminino	HELEN LOIOLA GONÇALVES	011.301.513-64	64.50	47,00	9.00	120.50	11
Guarda Municipal - Feminino	JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI	011.301.519-89	64.50	47,00	9.00	120.50	12
Guarda Municipal - Feminino	RAFAELA PEREIRA DE ASSIS	011.301.524-87	57.25	45,00	12.00	114.25	13
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	51.75	48,00	13.00	112.75	14
Guarda Municipal - Feminino	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	011.301.511-52	55.00	43,00	11.00	109.00	15
Guarda Municipal - Feminino	PATRICIA MOISES DE OLIVEIRA	011.301.520-58	56.25	40,00	12.00	108.25	16
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	53.50	44,00	10.00	107.50	17
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	50.25	43,00	9.00	102.25	18
Guarda Municipal - Feminino	AMANDA DE AGUIAR	011.301.519-37	51.75	39,00	9.00	99.75	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**NOTA TAF**	**TOTAL**	**CLASSIF. FINAL**
Guarda Municipal - Masculino	ALESI GUIMARAES SILVA	011.301.521-70	81.75	48,00	15.00	144.75	1
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO CORREIA SOARES	011.301.513-50	79.50	50,00	15.00	144.50	2
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	86.75	41,00	13.00	140.75	3
Guarda Municipal - Masculino	GLAUTON COELHO DE FARIAS	011.301.513-60	84.50	41,00	14.00	139.50	4
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	79.50	45,00	14.00	138.50	5

Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	81.75	42,00	14.00	137.75	6
Guarda Municipal - Masculino	LEANDRO ROHDE	011.301.512-67	76.75	48,00	13.00	137.75	7
Guarda Municipal - Masculino	AFONSO PEREIRA BERTO	011.301.519-79	75.00	47,00	15.00	137.00	8
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	011.301.511-43	74.00	50,00	13.00	137.00	9
Guarda Municipal - Masculino	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA	011.301.511-58	76.75	48,00	12.00	136.75	10
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	84.50	37,00	15.00	136.50	11
Guarda Municipal - Masculino	FILIPE SOUZA BARRETO	011.301.527-03	75.00	48,00	13.00	136.00	12
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO BRZOSTEK	011.301.521-42	75.00	49,00	12.00	136.00	13
Guarda Municipal - Masculino	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.301.520-06	76.75	45,00	14.00	135.75	14
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI	011.301.520-72	73.00	49,00	13.00	135.00	15
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	75.50	45,00	14.00	134.50	16
Guarda Municipal - Masculino	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.301.518-86	72.75	49,00	12.00	133.75	17
Guarda Municipal - Masculino	MICHEL FELIPE SILVA COELHO	011.301.523-36	71.75	47,00	15.00	133.75	18
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	71.75	48,00	14.00	133.75	19
Guarda Municipal - Masculino	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	011.301.521-21	71.25	49.00	13.00	133.25	20
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MASTRANGELO	011.301.522-97	71.75	43,00	15.00	129.75	21
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR KOAKOSKI	011.301.518-37	75.00	43,00	11.00	129.00	22
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.301.523-06	78.50	40,00	10.00	128.50	23
Guarda Municipal - Masculino	GEAN LOURENÇO DA SILVA	011.301.520-68	74.00	40,00	14.00	128.00	24
Guarda Municipal - Masculino	JOSÉ AUGUSTO RIGOTTO	011.301.518-32	76.75	35,00	15.00	126.75	25
Guarda Municipal - Masculino	DIEGO GUERINI	011.301.523-03	65.75	50,00	11.00	126.75	26
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	011.301.523-10	63.50	50,00	13.00	126.50	27
Guarda Municipal - Masculino	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	011.301.513-25	72.25	41,00	12.00	125.25	28
Guarda Municipal - Masculino	FABRICIO GABRIEL DE SOUZA	011.301.527-08	66.25	43,00	15.00	124.25	29
Guarda Municipal - Masculino	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.301.516-03	69.00	44,00	11.00	124.00	30
Guarda Municipal - Masculino	VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS BURTET	011.301.514-25	63.00	47,00	14.00	124.00	31
Guarda Municipal - Masculino	ANDRE APARECIDO VAZ GERALDELI	011.301.519-57	77.25	37,00	9.00	123.25	32
Guarda Municipal - Masculino	JOSIEL DE BARROS JORDAN	011.301.511-88	72.25	36,00	15.00	123.25	33
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	71.25	38,00	14.00	123.25	34
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	65.00	43,00	15.00	123.00	35
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE BUENEVIDES PRIGOL	011.301.523-47	59.50	50,00	13.00	122.50	36
Guarda Municipal - Masculino	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	011.301.513-43	67.25	42,00	12.00	121.25	37
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	58.25	48,00	15.00	121.25	38
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO ADRIAN SANCHES GARCIA	011.301.513-87	63.00	43,00	15.00	121.00	39
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	59.00	48,00	14.00	121.00	40
Guarda Municipal - Masculino	EVERALDO TONELLI DA CRUZ	011.301.515-30	62.75	44,00	13.00	119.75	41
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	58.00	50,00	11.00	119.00	42
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	61.75	46,00	11.00	118.75	43
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	63.75	43,00	11.00	117.75	44
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON PESSI PEREIRA	011.301.514-24	64.50	37,00	15.00	116.50	45
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	66.25	35,00	15.00	116.25	46
Guarda Municipal - Masculino	SOLANO NUNES BARBOSA	011.301.524-67	57.25	46,00	13.00	116.25	47
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	64.00	40,00	12.00	116.00	48
Guarda Municipal - Masculino	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	011.301.519-21	65.75	37,00	12.00	114.75	49
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	61.75	43,00	10.00	114.75	50
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	011.301.525-46	58.00	41,00	15.00	114.00	51
Guarda Municipal - Masculino	ANTONIO LUIS TOLVES	011.301.511-74	56.75	45,00	12.00	113.75	52
Guarda Municipal - Masculino	ALFREDO H ROSEMBERGER	011.301.515-67	50.75	50,00	13.00	113.75	53
Guarda Municipal - Masculino	YESLEI LEITE DE SOUZA	011.301.522-65	58.50	40,00	15.00	113.50	54
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	54.00	47,00	12.00	113.00	55
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	58.50	42,00	12.00	112.50	56
Guarda Municipal - Masculino	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	011.301.520-22	52.25	47,00	12.00	111.25	57
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	52.25	46,00	13.00	111.25	58
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	59.00	39,00	12.00	110.00	59
Guarda Municipal - Masculino	DEVIS MAR DE BARROS BRANCO JUNIOR	011.301.526-71	60.25	38,00	11.00	109.25	60
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LUIS KIPPER	011.301.521-35	58.00	39,00	12.00	109.00	61
Guarda Municipal - Masculino	TOMAS MATTOS MONTEIRO	011.301.524-56	62.25	32,00	14.00	108.25	62
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	57.25	36,00	15.00	108.25	63
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON FELIPE BATISTA DA SILVA	011.301.515-19	56.25	43,00	9.00	108.25	64
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	56.25	38,00	14.00	108.25	65
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	58.50	33,00	15.00	106.50	66
Guarda Municipal - Masculino	EVERTON DIEGO DORNER	011.301.517-77	52.25	39,00	15.00	106.25	67
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.301.517-47	55.25	37,00	12.00	104.25	68
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	52.50	36,00	13.00	101.50	69
Guarda Municipal - Masculino	VICTOR JOSE GARCIA	011.301.522-89	51.25	38,00	12.00	101.25	70
Guarda Municipal - Masculino	DEONIR CASARIL	011.301.527-32	59.00	32,00	10.00	101.00	71
Guarda Municipal - Masculino	EVARISTO KUCHLA NOGUEIRA MARCONDES	011.301.515-74	60.00	31,00	9.00	100.00	72
Guarda Municipal - Masculino	JULIANO GROBERIO	011.301.522-43	52.25	31,00	12.00	95.25	73
Guarda Municipal - Masculino	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.301.519-96	52.25	32,00	10.00	94.25	74
Guarda Municipal - Masculino	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.301.526-61	55.50	28,00	10.00	93.50	75
Guarda Municipal - Masculino	RONAN RUHOFF DOS SANTOS	011.301.524-48	50.00	31,00	11.00	92.00	76

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. PCD
Guarda Municipal - Masculino	ORLEI STURMER JUNIOR	011.301.513-14	138.50	1
Guarda Municipal - Feminino	SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM	011.301.512-86	107.50	2

ANEXO III – VAGAS AFROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Guarda Municipal - Feminino	LAUANA DE LIMA TOSTI	011.301.516-51	137.00	1
Guarda Municipal - Feminino	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.301.512-80	128.75	2
Guarda Municipal - Feminino	TATIANE APARECIDA PEREIRA	011.301.518-84	112.75	3
Guarda Municipal - Feminino	ANA PAULA OLIVEIRA	011.301.512-89	102.25	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Guarda Municipal - Masculino	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	011.301.514-65	140.75	1

Guarda Municipal - Masculino	WILLIAM SILVA DE SOUZA	011.301.512-13	137.75	2
Guarda Municipal - Masculino	EDSON DA SILVA	011.301.519-13	136.50	3
Guarda Municipal - Masculino	HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA	011.301.520-05	134.50	4
Guarda Municipal - Masculino	GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA	011.301.526-29	133.75	5
Guarda Municipal - Masculino	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	011.301.512-56	123.25	6
Guarda Municipal - Masculino	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SOARES PEREIRA	011.301.512-10	123.00	7
Guarda Municipal - Masculino	JAIRO LEMES DE CARVALHO	011.301.519-20	121.25	8
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO VÍCTOR DELFINO	011.301.520-03	121.00	9
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	011.301.527-26	119.00	10
Guarda Municipal - Masculino	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.301.520-75	118.75	11
Guarda Municipal - Masculino	DANIEL TOLEDO ALVES	011.301.525-24	117.75	12
Guarda Municipal - Masculino	JUZENILDO JULIE CONCEIÇÃO DA SILVA	011.301.518-56	116.25	13
Guarda Municipal - Masculino	RODRIGO LEMES DA SILVA	011.301.521-06	116.00	14
Guarda Municipal - Masculino	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	011.301.516-07	114.75	15
Guarda Municipal - Masculino	ADÃO CARLOS MENDONÇA	011.301.511-47	113.00	16
Guarda Municipal - Masculino	ADEMIR NERIS	011.301.521-24	112.50	17
Guarda Municipal - Masculino	JOÃO ROBERTO FEITOSA JUNIOR	011.301.518-14	111.25	18
Guarda Municipal - Masculino	LUCAS MATEUS DE SÁ AMARAL	011.301.512-90	110.00	19
Guarda Municipal - Masculino	JHONY ANTUNES SILVA	011.301.521-69	108.25	20
Guarda Municipal - Masculino	JEAN RODRIGO ALVES ZEFERINO	011.301.511-38	108.25	21
Guarda Municipal - Masculino	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.301.523-89	106.50	22
Guarda Municipal - Masculino	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RICHTER	011.301.526-52	101.50	23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DE93D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	041/2023
b) Licitação Nº :	024/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	18/09/2023
e) Objeto Homologado :	"Contratação de empresa para o fornecimento de Óleos Lubrificantes e Derivados, para manutenção dos veículos pertencentes a Frota Municipal, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município" em suas atribuições, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976 inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.361.605/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.286,00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).

2) PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.005.258/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais).

3) J S DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.152.913/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

4) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.572.270/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

5) GILSON DE SOUZA MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.909.462/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 921,48 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

6) MARCIO PEREIRA DE SOUZA AUTO ELETRICA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.249.147/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 458,52 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: ANDERSON PEREIRA DAS DORES 07348263976 - CNPJ: 44.361.605/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÓLEO PARA CAMBIO 75W80 –Embalagem: Balde de 20 Lt	PETRONAS	UNI	10	460,00	4.600,00
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 – Embalagem de 1 Lt	LUBRAX	LT	240	16,00	3.840,00
3	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 5W30API SN ACEA C2/C3-16 –Embalagem de 1 LT	IPIRANGA	LT	240	20,90	5.016,00
5	1	TAMBOR DE GRAXA PINO Embalagem: Tambor de 180 Kg	FALUB	TAMBOR	4	1.950,00	7.800,00
6	1	ÓLEO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL 90GL5 -Embalagem: Balde de 20 Lt	IPIRANGA	UNI	20	305,00	6.100,00
7	1	ÓLEO HIDRÁULICO W100-Embalagem: Balde de 20 Lt	SHELL	UNI	10	370,00	3.700,00
8	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W-Embalagem: Balde de 20 Lt	IPIRANGA	UNI	15	256,00	3.840,00
9	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 10W40API ACEA E4/E7-12-Embalagem de 1 Lt	LUBRAX	LT	240	24,00	5.760,00
14	1	GRAXA PARA ROLAMENTO-Embalagem: Balde de 20 Lt	FAG	UNI	2	420,00	840,00
15	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30-Embalagem: Galão de 20 Lt	IPIRANGA	UNI	30	290,00	8.700,00
16	1	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR API CI-4 15W40-Embalagem: Balde de 20 Lt	LUBRAX	UNI	100	240,00	24.000,00
17	1	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40-Embalagem: Balde de 20 Lt	LUBRAX	UNI	8	480,00	3.840,00
18	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 20W30-Embalagem: Balde de 20 Lt	LUBRAX	UNI	10	350,00	3.500,00
19	1	ÓLEO PARA CAMBIO 80W90-Embalagem: Balde de 20 Lt	MAXON	UNI	10	300,00	3.000,00
20	1	ÓLEO HIDRÁULICO 68-Embalagem: Balde de 20 Lt	MAXON	UNI	50	195,00	9.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 94.286,00 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ: 30.572.270/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H-Embalagem de 1 Lt	FALKE FALKE 2T 500ML	LT	120	15,90	1.908,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais).

FORNECEDOR: GILSON DE SOUZA MOREIRA - CNPJ: 14.909.462/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - Embalagem de 500ml	RADNAQ RADNAQ	UNI	84	10,97	921,48

Valor Total do Fornecedor: R$ 921,48 (novecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: J S DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 40.152.913/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 5W40API SN ACEA A3/B3-16-Embalagem de 1 Lt	FALUB	LT	144	29,90	4.305,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.305,60 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MARCIO PEREIRA DE SOUZA AUTO ELETRICA - ME - CNPJ: 06.249.147/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS -Embalagem: Balde de 3 Lt	radnaq radnaq	UNI	10	29,99	299,90
25	1	VASELINA SÓLIDA BRANCA-Embalagem: Galão de 3 Lt	radnaq radnaq	UNI	2	79,31	158,62

Valor Total do Fornecedor: R$ 458,52 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

FORNECEDOR: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 37.005.258/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ÓLEO DE FREIO DOT 3 - Embalagem de 500 ml	POWER BRIL DOT3 500ML	UNI	72	10,00	720,00
21	1	ÓLEO DIREÇÃO ATF-Embalagem: Balde de 20 Lt	KARTER ATF TIPO A BD20L	UNI	15	255,00	3.825,00
22	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO 15w40-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SL 15W40 SS LITRO	LT	240	19,00	4.560,00
23	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH SN 5W40 LITRO	LT	144	21,00	3.024,00
24	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH SN 5W30 LITRO	LT	192	20,00	3.840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.969,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 117.848,60 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 18 de setembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7CAE9320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **CLEITON HENRIQUE BARREIRO**
CPF: **066.117.069-17**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Abacate verde a meio maduro, firme, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.		KG	25	4,89	122,25
2	1	Abacaxi tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, frescas, sem danos físicos ou mecânicos.		KG	50	4,96	248,00
3	1	Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.		KG	240	3,22	772,80
4	1	Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	120	4,71	565,20
11	1	Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.		UNI	1800	4,52	8.136,00
20	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	12,22	2.932,80
32	1	Limão Rosa Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de		KG	36	3,43	123,48
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	600	6,22	3.732,00
35	1	Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr		KG	600	6,19	3.714,00
36	1	Melancia; fresca, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.		KG	2600	2,92	7.592,00
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	13,42	3.220,80

VALOR: **R$ 31.159,33 (trinta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BCD6B15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA**
CPF: **099.475.019-65**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	120	4,71	565,20
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	720	6,02	4.334,40
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	144	6,01	865,44
10	1	Amendoim selecionado miúdo com casca.		KG	50	12,65	632,50
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	4,40	1.056,00
17	1	Brocolis Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência		UNI	150	9,49	1.423,50
20	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	12,22	2.932,80
22	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,07	732,60
24	1	Couve Flor de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloraçã		UNI	100	7,42	742,00
25	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	7,99	1.997,50
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	600	6,22	3.732,00
35	1	Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr		KG	600	6,19	3.714,00
37	1	Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,60	380,00
43	1	Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor.		UNI	180	4,18	752,40
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	13,42	3.220,80
46	1	Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores.		KG	1080	6,52	7.041,60

VALOR: **R$ 34.122,74 (trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:21124AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **ELINA MAIRA GUINAMI**
CPF: **108.107.609-75**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	120	4,71	565,20
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	720	6,02	4.334,40
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	144	6,01	865,44
10	1	Amendoim selecionado miúdo com casca.		KG	50	12,65	632,50
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	4,40	1.056,00
17	1	Brocolis Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência		UNI	150	9,49	1.423,50
20	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	12,22	2.932,80
22	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,07	732,60
24	1	Couve Flor de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloraçã		UNI	100	7,42	742,00
25	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	7,99	1.997,50
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	600	6,22	3.732,00
35	1	Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr		KG	600	6,19	3.714,00
37	1	Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,60	380,00
38	1	Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta.		KG	130	27,29	3.547,70
43	1	Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor.		UNI	180	4,18	752,40
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	13,42	3.220,80
46	1	Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores.		KG	1080	6,52	7.041,60

VALOR: **R$ 37.670,44 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5BD02236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA**
CPF: **328.963.609-72**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.		UNI	1800	4,52	8.136,00
31	1	Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	1200	4,09	4.908,00
49	1	Vagem; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	50	8,18	409,00

VALOR: **R$ 13.453,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BE9A7212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **JOSELITO VARGEM DA SILVA**
CPF: **023.001.409-77**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.		KG	240	3,22	772,80
6	1	Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	180	13,74	2.473,20
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	720	6,02	4.334,40
8	1	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.		KG	240	24,10	5.784,00
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	144	6,01	865,44
11	1	Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.		UNI	1800	4,52	8.136,00
12	1	Batata Doce Roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos o		KG	400	3,56	1.424,00
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	4,40	1.056,00
19	1	Cebola; Tamanho médio, nova, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas e livre de enfermidades.		KG	360	5,99	2.156,40
20	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	12,22	2.932,80
21	1	Cenoura; sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.		KG	240	5,67	1.360,80
22	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,07	732,60
25	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	7,99	1.997,50
26	1	Espinafre; Produto fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal.		KG	40	8,41	336,40
29	1	Gengibre Fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido.		KG	10	9,92	99,20
32	1	Limão Rosa Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de		KG	36	3,43	123,48
35	1	Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr		KG	600	6,19	3.714,00
37	1	Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,60	380,00
38	1	Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta.		KG	130	27,29	3.547,70
43	1	Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor.		UNI	180	4,18	752,40
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	13,42	3.220,80
47	1	Tomate Cereja Casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas.		KG	250	6,19	1.547,50
49	1	Vagem; Tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	50	8,18	409,00

VALOR: **R$ 48.156,42 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B8AF5912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DA SILVA PRIZIBILSKI**
CPF: **858.468.809-91**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

3	1	Abóbora Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.		KG	240	3,22	772,80
4	1	Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	120	4,71	565,20
11	1	Banana Nanica firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.		UNI	1800	4,52	8.136,00
22	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,07	732,60
35	1	Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr		KG	600	6,19	3.714,00

VALOR: **R$ 13.920,60 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9CF35FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **PAULO CALIXTO RIBEIRO**
CPF: **943.199.609-04**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	180	13,74	2.473,20
31	1	Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	1200	4,09	4.908,00

VALOR: **R$ 7.381,20 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:11CB0B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **VALDIR GUINAMI**
CPF: **825.123.109-49**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Abobrinha firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	120	4,71	565,20
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	720	6,02	4.334,40
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	144	6,01	865,44
10	1	Amendoim selecionado miúdo com casca.		KG	50	12,65	632,50
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	4,40	1.056,00
17	1	Brocolis Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência		UNI	150	9,49	1.423,50
20	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	12,22	2.932,80
22	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,07	732,60
24	1	Couve Flor de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloraçã		UNI	100	7,42	742,00
25	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	7,99	1.997,50
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	600	6,22	3.732,00
35	1	Mandioca Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade. Com tamanho uniforme, devendo ser gr		KG	600	6,19	3.714,00
37	1	Milho verde in natura; Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,60	380,00
38	1	Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta.		KG	130	27,29	3.547,70
43	1	Repolho; Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor.		UNI	180	4,18	752,40
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem		KG	240	13,42	3.220,80

		e pesar aproximadamente 100g cada maço.					
46	1	Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores.		KG	1080	6,52	7.041,60

VALOR: **R$ 37.670,44 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:911AECBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N 006/2023.**
CONTRATADO: **WESLEY FERNANDES BRAZ**
CPF: **049.273.019-90**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	Suco de Laranja integral nao pasteurizado sem adição de acucar Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondi		GL	540	45,88	24.775,20

VALOR: R$ 24.775,20 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 14/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:275415CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

1° TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONORIO SERPA/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.444/0001-42, com sede administrativa na Rua Elpídio dos Santos , nº 541, Centro, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Dias, casado, portador do CPF nº 017.350.849-99, residente e domiciliado na Rua Sebastião Eleutério, nº 523, Centro, na cidade de Honório Serpa, doravante denominado CONCEDENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA/PR – APAE**, entidade de utilidade pública, através da Portaria nº 14/94, inscrita no CNPJ sob o nº 05.606.034/0001-42, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Josué Nogueira do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF nº 441.343.399-87, doravante denominado TOMADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, **inexigindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 e Decreto Municipal nº 175/2018, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento N° 001/2023**, considerando que a alteração do Plano de Trabalho é permitida, mediante TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

O novo Plano de Trabalho contempla as naturezas de despesas descritas abaixo:

Material de Consumo		
Elemento de Despesa	**Especificação**	**Valor**
3.3.90.30.01	Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivo	1.550,00
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	2.000,00

3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.000,00
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		
Elemento de Despesa	**Especificação**	**Valor**
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	6.350,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	2.500,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.500,00
3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	1.500,00
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	8.000,00
Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.600,00
TOTAL PLANO DE TRABALHO		**30.000,00**

Honório Serpa, 15 de setembro de 2023.

JOSUÉ NOGUEIRA DO AMARAL
Presidente Apae

LUCIANO DIAS
Presidente Apae Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C070A698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 266/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 266/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.782.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 101 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 193 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	25.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 237 - 339040 - 00104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 12 de setembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D815BEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/04/2023	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.802.115,34	2.247.758,70	PASSIVO CIRCULANTE	152.989,65	99.289,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.112.234,79	1.264.540,24	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	46.752,10	25.935,99
Créditos a Curto Prazo	668.149,77	961.487,68			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	103.471,96	71.947,88
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.765,59	1.405,84
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	668.149,77	961.487,68	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	21.730,78	21.730,78			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.931.107,22	1.723.407,36	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	152.989,65	99.289,71
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.931.107,22	1.723.407,36	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.046.947,59	987.957,43	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	884.159,63	735.449,93	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.580.232,91	3.871.876,35
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-291.643,44	840.593,85
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.871.876,35	3.031.282,50
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.580.232,91	3.871.876,35
TOTAL	3.733.222,56	3.971.166,06	TOTAL	3.733.222,56	3.971.166,06
ATIVO FINANCEIRO	1.133.965,57	1.286.271,02	PASSIVO FINANCEIRO	1.029.426,30	1.885.691,15
ATIVO PERMANENTE	2.599.256,99	2.684.895,04	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				2.703.796,26	2.085.474,91

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	214.121,08	229.283,93
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	214.121,08	229.283,93

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	21.730,78	21.730,78
03 - Transferências Voluntárias	619.065,16	-83.318,54
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-592.739,25	-780.097,03
09 - Transferências de Programas	56.482,58	219.455,38
12 - Emendas Parlamentares	0,00	22.809,28
TOTAL	104.539,27	-599.420,13

Notas Explicativas
1 - APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE da Região da AMCESPAR é um Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), fundado em 03 de agosto 1994 com a finalidade de prestação de serviços de saúde especializado.

Os atendimentos do Consórcio são realizados no endereço: 1º pavimento do Edifício Pérola do Sul, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Irati-Pr (Piso Superior do Mercado Móveis)
Neste endereço funciona o ambulatório do CIS/AMCESPAR, onde são realizados os atendimentos ambulatoriais eletivos, sendo seu principal atendimento as consultas médicas em diversas especialidades, além das consultas também são realizados procedimentos ambulatoriais; exames de EEG; exames de ECG; testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C; teste tuberculínico e atendimentos necessários aos pacientes do Programa DST-HIV-AIDS-HEPATITES-VIRAIS.Também neste endereço funciona o setor administrativo e outras especialidades oferecidas como fornecimento de órtese e prótese, atendimentos através de consultas medicas e de equipe multiprofissional. e o programa REDE MAE PARANAENSE, MACC, Qualicis .
A unidade do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)., atende no endereço: Rua João Candido ao lado do prédio onde funciona os atendimentos ambulatoriais e administrativo do consórcio. O CAPS dispõe de uma Clínica Especializada no tratamento e reinserção social para os pacientes dos municípios da 4ª Regional de Saúde
Com sede própria na Rua Pedro Choma, esquina com Rua E, no loteamento Alto da Glória, o consórcio oferece a especialidade de atendimentos odontológicos através do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), um programa do Ministério da Saúde.
O Consórcio é composto pelos 9 municípios da 4ª. Regional de Saúde atende uma população de aproximadamente 172 mil habitantes dos Municípios de Irati, Imbituva, Teixeira Soares, Rebouças, Inácio Martins, Guamiranga, Mallet, Fernandes Pinheiro e Rio Azul.

2 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADAS

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2022 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, empresa detentora dos programas de Processamento de dados adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS PARA O BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

4 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS ATIVOS

Os ativos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Ativo Financeiro - O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação.

5 - COMPOSIÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta "caixa e equivalentes de caixa" corresponde ao saldo bancário da entidade disponível em 31/12/2022. A entidade não possuiu dinheiro em espécie em caixa, somente no banco. O saldo bancário disponível está distribuído em diferentes contas, na agencia 0182-1 do Banco do Brasil, e na agencia 0390 da Caixa Econômica Federal, cada uma conforme sua fonte de recurso, sendo que todo o valor nela apresentada está em aplicação financeira. As fontes ativas e com saldo bancário em 31/12/2022 seguem abaixo:

- Fonte 341 – Sentença Judicial	C/C 49742-8;
- Fonte 357 – Convenio CAPS	C/C 59234-X;
- Fonte 364 – Pessoal e Encargos	C/C 56386-2;
- Fonte 367 – Investimentos (Custo Município)	C/C 56410-9;
- Fonte 368 – Convenio QUALICIS	C/C 56411-7;
- Fonte 371 – Pessoal e Encargos	C/C 58974-8;
- Fonte 372– Despesas Correntes (Custo Município)	C/C 58975-6;
- Fonte 373 – Linha Saúde Frotas (Custo Município)	C/C 58976-4
- Fonte 374 – Investimentos (Custo Município)	C/C 58977-2;
- Fonte 496 – Convenio CEO	C/C 52188-4;
- Fonte 2001 – Fonte livre	C/C 54011-0
- Fonte 31369 – Convenio SUS	C/C 207641-0;

Além destas contas a entidade também possui a conta 28482-3 referente a conta consignatória, fonte 1094, a qual recebe os valores referente as retenções efetuadas pelo consorcio, e então, posteriormente repassa para os órgãos competentes.
Algumas contas correntes que se referiam a exercicios anteriores e/ou programas, termos de convenios com vigências apresentam saldo zero e serão encerradas conforme segue abaixo:
- Fonte 360 – Despesas Correntes
(Custo Município) C/C 53736-5;
- Fonte 369 – Convenio Consultas Especializadas C/C 55403-0;
- Fonte 375 – Convenio CEO Permanente COVID C/C 56978-X

6 - COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O valor de R$ 668.149,77 da conta créditos a curto prazo – créditos de transferência a receber do Ativo Circulante refere-se ao saldo devedor de dezembro de 2022 a serem pagos pelos municípios referente as fontes 371 (Pessoal e encargos), 372 (Rateio despesas correntes municípios) e 373 (Linha Saúde - Frotas) conforme segue:

FERNANDES PINHEIRO	R$5.138,38;
GUAMIRANGA -	R$13.302,01;
INÁCIO MARTINS -	R$54.015,31;
IRATI -	R$337.200,61;
REBOUÇAS -	R$24.930,74;
RIO AZUL -	R$155.905,69;
TEIXEIRA SOARES -	R$77.657,03;

Referente as despesas executadas, como a entidade cobra pelo que realmente foi gasto, no exercício de 2022 verificou-se que houve mais alguns valores gastos no municipio como segue abaixo:
O municipio de MALLET também ficou devendo R$ 24.477,11 mas o valor não foi incluido dentro do exercicio, ficando para lancar em 2023.
O municipio de RIO AZUL também ficou devendo o valor de R$ 1.245,33 referente a despesa com o frotas mas o valor não foi incluido dentro do exercicio, ficando para lancar em 2023.
Referente o município de TEIXEIRA SOARES foi enviando um relatório cobrando R$ 85.541,88 no início de dezembro de 2022 e depois foi enviado um ajuste no valor de R$ 7.884,85 para ser descontado do valor anterior.
7 - COMPOSIÇÃO DOS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
O valor de R$21.730,78 da conta demais créditos e valores a curto prazo que se repetindo nos últimos anos trata-se de lançamentos que o consórcio lançou as receitas orçamentárias nos anos anteriores e inscreveu no realizável os valores correspondentes às receitas No momento em que era fechado o rateio das despesas do consórcio e enviava
a cobrança para o município, o consórcio lançava uma RECEITA ORÇAMENTÁRIA para o caixa e em contrapartida efetuava um lançamento DOCUMENTO no REALIZÁVEL para a baixa do valor. No momento em que o município efetuava o pagamento, o consórcio não lançava receita e baixava o valor inscrito no realizável por meio do banco. Quando mudou a forma de contabilização ficou este saldo, o qual precisa ser ajustado. Tal ajuste ainda não foi efetuado devido as contas dessa época não terem sido aprovadas. As mesmas seguem com recurso de revista e aguardam nova análise.
8 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS DE MENSURAÇÃO DOS PASSIVOS
Os passivos estão segregados em circulante e não circulante, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro - O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente - O passivo permanente corresponde as dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

9 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE
Os saldos de restos a pagar processados que constam no passivo circulante estão divididos nas contas obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo, a qual refere-se aos ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR relativo a competência de dezembro de 2022 com vencimento em janeiro de 2023. Já as obrigações fiscais a curto prazo referem-se aos valores das retenções a serem repassados ao Ministério da Fazenda. O saldo que consta na conta fornecedores e contas a pagar refere-se aos empenhos processados até 31/12/2022 de diversos credores, prestadores de serviços e distribuidores de produtos.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente

LAURO STANSKI
Contador

PATRICIA NEVES STOMSKI
Controle Interno

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:551E46A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPAG – BOLSA FAMÍLIA SETEMBRO/2023

NIS (RF)	NOME (RF)	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	Valor R$
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	LIBERADO	750,00
16072335056	ADELIA FONSECA DE SOUZA	LIBERADO	700,00
13094478505	ADELSO PEREIRA DE JESUS	BLOQUEADO	600,00
12545589812	ADEMIR DA ANUNCIACAO	LIBERADO	650,00
10717483778	ADEMIR FRANCISCO COSTA	LIBERADO	600,00
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	LIBERADO	800,00
16122687015	ADMILSON DE LUCCA	BLOQUEADO	600,00
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	LIBERADO	540,00
20758479594	ADRIANA ALONSO KAISER	LIBERADO	590,00
16085590343	ADRIANA BARBOSA GOMES	LIBERADO	800,00
20908099759	ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO	LIBERADO	366,00
16116854770	ADRIANA LOURENCO DA SILVA FERNANDES	LIBERADO	800,00
16128040250	ADRIANA NUNES GUIZANE	LIBERADO	700,00
12943915078	ADRIANA PAULA DA CRUZ BARRETO	LIBERADO	325,00
16089110885	ADRIELE PONTES MORAES	LIBERADO	750,00
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	LIBERADO	900,00

12676568495	AGNALDO GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12333051053	AILTON JOSE DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
12371836747	AIRTON DA SILVA	LIBERADO	600,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	LIBERADO	950,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	LIBERADO	850,00
16072382828	ALCINO DE LUCCA	BLOQUEADO	600,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	LIBERADO	600,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	LIBERADO	960,00
16087107119	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	LIBERADO	750,00
16001718564	ALEXANDRE DA SILVA CAMARGO	LIBERADO	900,00
16087107704	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	LIBERADO	490,00
12809909514	ALEXANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	700,00
16127490031	ALEXIA DA SILVA RIBEIRO	LIBERADO	590,00
16001748900	ALICE FRANCIELE MENEZES	LIBERADO	800,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	555,00
16072345671	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
13221348494	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	LIBERADO	800,00
16156111507	ALINE RODRIGUES APOLINARIO	LIBERADO	900,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	LIBERADO	800,00
13082685527	ALTAIR PRESENCA	LIBERADO	600,00
16123939700	AMANDA APARECIDA ALMEIDA SABOIA	LIBERADO	900,00
16105924691	AMANDA VITORIA PEDROSO	LIBERADO	800,00
16111781015	ANA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	816,00
16000070498	ANA CAROLINA DA SILVA POLLI	LIBERADO	900,00
20767353921	ANA CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA	LIBERADO	750,00
20770317213	ANA CAROLINA GALEANO MALDONADO	LIBERADO	900,00
20320675658	ANA CAROLINE RODRIGUES	LIBERADO	800,00
23839640152	ANA CLARA ANTUNES BOVE	LIBERADO	650,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	LIBERADO	650,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	LIBERADO	350,00
16111781341	ANA CLAUDIA CHAGAS DE SOUZA	LIBERADO	800,00
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	LIBERADO	666,00
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	LIBERADO	950,00
16123176189	ANA LIDIA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	LIBERADO	850,00
14020381948	ANA LIVIA DE FARIAS	LIBERADO	650,00
23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	640,00
16011800611	ANA MARIA SOARES DA COSTA	LIBERADO	600,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16017078373	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	LIBERADO	800,00
13407863054	ANA PAULA DA COSTA BARION	LIBERADO	600,00
20397335479	ANA PAULA DE ANDRADE RODRIGUES	LIBERADO	700,00
13442169916	ANA PAULA MENDES PASSOS	LIBERADO	750,00
20737356922	ANA PAULA VICENTE	LIBERADO	750,00
21003606352	ANA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	LIBERADO	1.352,00
23753795492	ANA ROSA STUCHI	LIBERADO	650,00
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
21239737477	ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	LIBERADO	400,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	LIBERADO	400,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	LIBERADO	650,00
12974937502	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	LIBERADO	800,00
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	LIBERADO	400,00
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	BLOQUEADO	300,00
16115621217	ANDREIA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	LIBERADO	1.252,00
16072349553	ANDRESSA DE JESUS MARTINS PEREIRA	BLOQUEADO	425,00
12899188501	ANDRY FERNANDO IGNEZ DE CARVALHO	LIBERADO	1.486,00
12421690732	ANE BEATRIZ MENEZES	LIBERADO	600,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	LIBERADO	650,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	LIBERADO	490,00
20001577829	ANGELICA DA SILVA DE MORAES	LIBERADO	900,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	LIBERADO	325,00
12755170524	ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI	LIBERADO	650,00
21061173919	ANNA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	LIBERADO	425,00
16000057505	ANTONIA BISPO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
16061304006	ANTONIA FELICIO DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12086951398	ANTONIO ALVES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12612044983	ANTONIO MARCO BATISTA	LIBERADO	440,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	LIBERADO	600,00
12810382346	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	LIBERADO	750,00
10697591171	ANTONIO WILSON DA SILVA	LIBERADO	600,00
21320023624	APARECIDA ALVES	LIBERADO	650,00
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	BLOQUEADO	325,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	LIBERADO	490,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	490,00
12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	LIBERADO	800,00
10621055198	APARECIDO CANDIDO	LIBERADO	600,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	LIBERADO	750,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
15966909273	ASTER DA SILVA XIMENES	LIBERADO	400,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	LIBERADO	1.192,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	LIBERADO	950,00
20998725700	BIANCA KFIATKOSKI CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
21211246878	BRENDA DE LIMA ALMEIDA	LIBERADO	1.602,00
16005149548	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	LIBERADO	300,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	LIBERADO	700,00
16000098481	BRUNA CRISTINA ALVES SIQUEIRA	LIBERADO	900,00
16006980100	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	LIBERADO	750,00

16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	LIBERADO	740,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	LIBERADO	690,00
16111809955	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	LIBERADO	475,00
16085740043	BRUNA SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
14760567646	BUENAVENTURA ORLANDO VARELA MEDINA	LIBERADO	600,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	LIBERADO	900,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	LIBERADO	900,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	LIBERADO	330,00
12581888875	CARLA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	LIBERADO	590,00
16389754370	CARLOS ALVES DE MATTOS	LIBERADO	600,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	LIBERADO	520,00
16177399593	CARMELINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	LIBERADO	650,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	LIBERADO	700,00
16595300029	CHARLES ALISSON DOS SANTOS SABINO	LIBERADO	600,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
16526301453	CICERA FREIRE DA COSTA	LIBERADO	700,00
12336593078	CICERO SOARES	LIBERADO	600,00
20001715083	CINTIA NAYARA DOS SANTOS REZENDE	LIBERADO	900,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	LIBERADO	650,00
16565576352	CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	LIBERADO	425,00
20468467275	CLARA LETICIA QUEIROZ REINA DA SILVA	LIBERADO	750,00
12769206496	CLARICE DE ALMEIDA	LIBERADO	750,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	650,00
18000757325	CLAUDEMIR FERNANDES VIEIRA	LIBERADO	325,00
16177452583	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12824726492	CLAUDETE CORREA MACHADO	LIBERADO	600,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	LIBERADO	375,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	LIBERADO	490,00
23755787365	CLAUDINEIA APARECIDA DECIO	LIBERADO	750,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	LIBERADO	650,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	BLOQUEADO	960,00
13207764893	CLAUDIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	600,00
23744184648	CLEIDE ESTEVAO DE ARAUJO	LIBERADO	355,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	LIBERADO	1.152,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	LIBERADO	400,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	LIBERADO	650,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	LIBERADO	650,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	LIBERADO	590,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	692,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	622,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	LIBERADO	700,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	LIBERADO	450,00
16450544113	CRISTIANO DA CRUZ HOFFERER	LIBERADO	600,00
12799154508	CRISTINA CASSANIGA	LIBERADO	650,00
23770049019	CRISTINA DANIELY MOREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	590,00
16111813677	DAIANE DESPOSTI BENATTO	LIBERADO	921,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	LIBERADO	400,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	LIBERADO	850,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
16017180488	DAIANI ZANFRILLI DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	LIBERADO	700,00
12553425513	DANIEL PADILHA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO	600,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	LIBERADO	1.142,00
16119453572	DANIELA GALDINO STIVAM	LIBERADO	350,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	LIBERADO	230,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	900,00
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	LIBERADO	810,00
16140857156	DANIELE CABRAL DOS SANTOS	LIBERADO	950,00
21208434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	LIBERADO	405,00
15164898997	DANIELE LOPES DA SILVA	LIBERADO	950,00
23642329086	DANIESSE DENADAI POLIDO	LIBERADO	750,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	LIBERADO	750,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	LIBERADO	960,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	LIBERADO	960,00
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
13094719537	DEBORA DALL AGNOL DA SILVA PEGORINI	LIBERADO	1.060,00
16002153374	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	800,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	LIBERADO	950,00
16002153943	DEBORA LIRA PEREIRA	LIBERADO	900,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	LIBERADO	800,00
23771409353	DEIDIANA DOS SANTOS FARIAS	LIBERADO	590,00
21288312514	DEJARME BARBOZA	LIBERADO	700,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16158230724	DEMILSON OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	600,00
23862162369	DENISE CRISTIANE TORQUATO	LIBERADO	450,00
12520957478	DEVANIR VICENTE DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	LIBERADO	400,00
12836589169	DIEME FERNANDA DE ANDRADE	LIBERADO	640,00
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	LIBERADO	650,00
23735000645	DINA COSTA COELHO	LIBERADO	850,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	LIBERADO	450,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	450,00
21320120239	DIRCEU DE SOUZA	LIBERADO	600,00

16109555615	DONIZETE BIDO	LIBERADO	600,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	LIBERADO	700,00
12232582002	EDIEL XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELI TERRES	LIBERADO	1.177,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
13156560803	EDILEUZA MARIA DA SILVA	LIBERADO	600,00
21339715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	BLOQUEADO	600,00
16114149263	EDINEIA DA SILVA LUZIA FERREIRA	LIBERADO	600,00
12503181955	EDNA CAITANO	LIBERADO	650,00
16105645075	EDNA CAMPOS SILVA	LIBERADO	650,00
16131505617	EDNA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	LIBERADO	540,00
12827592071	EDNEIDE BARBOSA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
21242442075	EDSON APARECIDO MONTANHA TOFFOLI	LIBERADO	600,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109568954	EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	900,00
16109568946	EDUARDO FELIPE MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	921,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	650,00
20405008567	ELAINE ALVES DA ROCHA	LIBERADO	600,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	LIBERADO	960,00
16087073737	ELCILENE COSTA RODRIGUES	LIBERADO	850,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	LIBERADO	530,00
20407062283	ELIANA BATISTA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12809369536	ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	LIBERADO	430,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	LIBERADO	350,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	LIBERADO	700,00
16002384546	ELIETE EULALIA DE AMORIM ROSSI	LIBERADO	600,00
16002393170	ELISSANDRA TEODORO DA SILVA	LIBERADO	650,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	LIBERADO	950,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	LIBERADO	400,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	LIBERADO	205,00
13207823520	ELZA APARECIDA MARQUEZINI RODRIGUES	LIBERADO	600,00
16072426647	ELZA MARIA FAVERO ABREU	LIBERADO	600,00
16072419772	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16105720344	EMANUELE DA LUZ FROES	LIBERADO	600,00
16151114206	EMANUELI APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	LIBERADO	750,00
20010958635	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12589298538	EMERSON GILBERTO MEURER DE MELO	LIBERADO	600,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	LIBERADO	450,00
14306246392	EMILY GABRIELE DE SOUZA	LIBERADO	750,00
15514388275	ERICA FERNANDA DE ALMEIDA	LIBERADO	1.302,00
20043104252	ERICA NERI VEIGA	LIBERADO	600,00
12559431248	ERIOVALDO JOAO DO NASCIMENTO MOTA	LIBERADO	600,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	LIBERADO	1.000,00
12719599494	ERONILDA PEREIRA DA SILVA PEDROSO	LIBERADO	600,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16002488066	EVA APARECIDA VELOSO DE AMORIM DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
16117016590	EVA FERNANDES RODRIGUES	LIBERADO	750,00
16002489631	EVA MARIA PIMENTEL	BLOQUEADO	600,00
23665420233	EVELIN CAMILI BAUERMANN DIAS	LIBERADO	740,00
12440172415	EVERALDO DA SILVA	LIBERADO	600,00
18046497431	EVERTON PAULO PICHETTI	LIBERADO	600,00
16108803771	EVILYN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	LIBERADO	740,00
13363843770	FABIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	690,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	LIBERADO	230,00
16072429573	FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	LIBERADO	800,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	950,00
22003733964	FERNANDA GOMES	LIBERADO	700,00
23628213750	FERNANDA MINOSSO FARIA	LIBERADO	750,00
16200541680	FERNANDA MUNARETO FOGAGNOLO	LIBERADO	400,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	LIBERADO	480,00
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	LIBERADO	700,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	LIBERADO	540,00
16285899879	FRANCIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.152,00
16251719630	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	LIBERADO	325,00
16176681139	FRANCIELE DAIANA DA CRUZ MACHADO	LIBERADO	900,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	LIBERADO	346,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	LIBERADO	480,00
16222800891	FRANCIELE PATRICIA LUBENOW	LIBERADO	750,00
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	BLOQUEADO	850,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	LIBERADO	750,00
20758657018	FRANCIELI DE SOUZA CUNHA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
20952780946	FRANCIELLY ARAUJO DE FONTES	LIBERADO	850,00
21317549343	GABRIELA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	LIBERADO	690,00
21052939084	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
21428174909	GABRIELE PIMENTEL BORTONE	LIBERADO	600,00
14780931858	GABRIELE PIVA	LIBERADO	1.060,00
12201887642	GEDIEL CANDIDO MACEDO	LIBERADO	600,00
20489502053	GEISSY CAROLINE ARAUJO PEDROSO DE MORAIS	LIBERADO	900,00
12432651539	GELSINDA CRUZ	LIBERADO	600,00

23842223788	GENILSON JOSE DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
12697761529	GERCILIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	LIBERADO	750,00
16215886603	GESIANE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	700,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
20165227642	GILBERTO DE FREITAS	LIBERADO	600,00
10817811327	GILDASIO SANTANA FEITOSA	LIBERADO	440,00
12397283443	GILENO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	LIBERADO	375,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	800,00
20467421808	GISLAINE BRITO JARA	LIBERADO	950,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
16175109784	GISLAINE MAGALHAES DE JESUS	LIBERADO	540,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	LIBERADO	505,00
16244177054	GRACIELE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
12913409492	GRACIELI JULIANA BRUSKI	LIBERADO	750,00
16072469044	GRAZIELA MONTEIRO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
10227695353	HELIO BRAGA BOTELHO	LIBERADO	600,00
16157121271	HELOISE CAMILA DIAS DA SILVA	LIBERADO	750,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	LIBERADO	400,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	1.060,00
16215845788	ILMA LAUREANO MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	590,00
16215836193	IMPONINA SALETE DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
23841813301	INES RODRIGUES GONCALVES	LIBERADO	300,00
16307416468	INGRID FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12712200499	IRLEI LEMES DE ANDRADE SOUSA	LIBERADO	325,00
21312074746	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINELI	LIBERADO	750,00
12585201475	ISABELA FERREIRA DE SANTANA LIMA	LIBERADO	800,00
16258467157	ISANETE HLE CARDOSO	LIBERADO	325,00
20127933667	ITALO KAZUO SADANO PIRES	LIBERADO	600,00
16319440466	ITAMAR DOS SANTOS COSTA	LIBERADO	325,00
16176858764	IVANETE BOTURA RIBEIRO	LIBERADO	600,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
13689829290	IZABEL DO LIVRAMENTO DE LIMA	LIBERADO	400,00
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	750,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	LIBERADO	325,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	400,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	280,00
12444830859	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	BLOQUEADO	600,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
12762963720	JAIR PIMENTEL	LIBERADO	440,00
12035528986	JAIR RODRIGUES MARTINS	LIBERADO	600,00
16281823800	JAMILE MARCELA DA SILVA MORAES DANIEL	LIBERADO	750,00
16240362434	JANAINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
16176950199	JANE AMARO	LIBERADO	850,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16221476810	JAQUELINE DA SILVA	LIBERADO	900,00
16176923132	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	LIBERADO	750,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	LIBERADO	950,00
20786401871	JAQUELINE TORINO LOPES	LIBERADO	850,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	LIBERADO	640,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	540,00
12948009490	JEANE CRISTINA QUEIROZ NUNES	LIBERADO	1.152,00
16240375749	JENNIFER CAMILA SOUTA RAPOSO	LIBERADO	800,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	LIBERADO	850,00
16249973118	JESSICA DA SILVA FERREIRA	LIBERADO	700,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	LIBERADO	650,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	LIBERADO	400,00
21428178866	JESSICA DOS SANTOS DALMAGRO	LIBERADO	850,00
20003276788	JESSICA LETICIA CIRIACO CORADIN DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.060,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	800,00
23741145587	JHENIFFER REGINA LIMA DE ALMEIDA	LIBERADO	790,00
16324709591	JHEYNIS VERONES CHAVES	LIBERADO	750,00
13083050517	JOAO ALVES LOPES DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	LIBERADO	700,00
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	LIBERADO	772,00
21393482106	JOAO TADEU PACHECO AZAMBUJA JUNIOR	LIBERADO	600,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	LIBERADO	400,00
16177151850	JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	350,00
21397279151	JOHANA JOSEFINA HERNANDEZ TOCHON	LIBERADO	750,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	LIBERADO	400,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	LIBERADO	910,00
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	255,00
16260360194	JOICE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
13112989499	JONATHAN MUNIZ COSTA	LIBERADO	580,00
10744138865	JORGE COSTA	LIBERADO	600,00
15451632964	JORGE LUIS ALVES	LIBERADO	600,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	LIBERADO	800,00
16181505181	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	600,00
21278059530	JOSE APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12609463520	JOSE CARLOS CORREIA	LIBERADO	440,00
12553241447	JOSE CARLOS RATEIRO	LIBERADO	300,00
16258637575	JOSE FABIO DE CASTRO LIMA	LIBERADO	750,00
12146228093	JOSE PACHECO DE LIMA	LIBERADO	900,00
12612024982	JOSE ROBERTO DA SILVA CARDOSO	LIBERADO	600,00

12105315307	JOSE ROBERTO STEVANIN	BLOQUEADO	600,00
12174196737	JOSE SOARES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21387235534	JOSEIDY BRENDALY SERRANO PARRA	LIBERADO	600,00
16263394413	JOSEMAR DA SILVA ZEFERINO	LIBERADO	750,00
16238152606	JOSEMARA LUIZA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	800,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	LIBERADO	255,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	LIBERADO	700,00
16251462990	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	LIBERADO	1.110,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	LIBERADO	441,00
12891848499	JOSINA FRANCISCA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	LIBERADO	850,00
12515602411	JOSMAR RODRIGUES MONTEIRO	LIBERADO	600,00
16217634903	JOVINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
20787723813	JOYCE FERNANDES SILVA	LIBERADO	910,00
21070482112	JOYCE MARINHO SANTOS	LIBERADO	750,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	LIBERADO	700,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	850,00
20088431910	JULIANA ALVES DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	722,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	LIBERADO	800,00
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	LIBERADO	375,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16072546391	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	341,00
21277861694	JULIANA DOS SANTOS CAMPAROTO	LIBERADO	530,00
16234319387	JULIANA DOS SANTOS MODESTO	LIBERADO	800,00
16263459175	JULIANA GATTI DA SILVA	BLOQUEADO	750,00
16175161603	JULIANA JANAINA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23785598161	JULIANA MIKAELE PEDROSO BEDONI	LIBERADO	750,00
16072546758	JULIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	425,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	LIBERADO	750,00
16177303162	JULIANE DA CRUZ SILVA	LIBERADO	205,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	LIBERADO	640,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	640,00
13088374728	JULIANO PEREIRA VICENTE	LIBERADO	600,00
16215970655	JURACI APARECIDA CASSIMIRO	LIBERADO	600,00
12902075539	JURACI VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
20925820770	KAREN CAROLAINE PEREIRA BORBA	LIBERADO	750,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
20471830660	KAROLAINE RODRIGUES POLETO	LIBERADO	750,00
16502862501	KATIELE PEREIRA DE JESUS	LIBERADO	750,00
15008568276	KATIELY APARECIDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16468761744	KAUANA VITORIA SKERLO DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	750,00
16414715876	KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	LIBERADO	750,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	LIBERADO	325,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	LIBERADO	350,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	LIBERADO	850,00
16389763213	KELLY MARTINS DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	LIBERADO	650,00
16479894090	KERIMA JOYCE GARDIN DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16432309205	KERLEM CRISTINA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	LIBERADO	411,00
20019208361	KETLEN CRISTINA DA CRUZ TERCI	LIBERADO	750,00
13871384010	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
21275776479	LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	LIBERADO	750,00
16454379834	LARISSA NAYARA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	LIBERADO	700,00
16072569774	LAUDICEIA RATERO VIEIRA	LIBERADO	600,00
16489112249	LAURINDA BEATRIZ ESTEVAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
13044813521	LEANDRO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	LIBERADO	690,00
16363024901	LEILA CESARIO PEREIRA	LIBERADO	750,00
13000326501	LEILA CRISTINA RUIZ DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	LIBERADO	350,00
23669361916	LEILA FRANCA SUTIL	LIBERADO	960,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	LIBERADO	450,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	LIBERADO	1.002,00
10894902994	LEONICE APARECIDA PALADINI	LIBERADO	600,00
16394457346	LEONICE DE AMORIM	LIBERADO	800,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	LIBERADO	600,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	LIBERADO	505,00
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16351673799	LETICIA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	LIBERADO	921,00
16350783671	LETICIA SOUZA CASTRO	LIBERADO	480,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	LIBERADO	400,00
13003322507	LIDIA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	700,00
16453926475	LIDIANA DA SILVA PEREIRA	LIBERADO	750,00
12671420511	LOIRCO DE PAULA LOURENCO	LIBERADO	772,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	LIBERADO	280,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	LIBERADO	1.010,00
16411426881	LORRAINE DANIELE LEITE	LIBERADO	950,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16363455392	LOURDES CONCEICAO DIAS FREITA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	LIBERADO	590,00
16419014620	LUANA FOGO RODRIGUES	LIBERADO	640,00
16351772002	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12315229105	LUCI DALVA SIMONELLI	LIBERADO	600,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16458259604	LUCIA GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00

16397092586	LUCIANA BATISTA DA SILVA	LIBERADO	800,00
12897262496	LUCIANA CRISTINA DE MOURA	LIBERADO	850,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	325,00
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
20128456633	LUCIENE COLANZI	LIBERADO	650,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	LIBERADO	325,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	LIBERADO	288,00
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	LIBERADO	650,00
16356200589	LUCILENE DA SILVA COSTA	LIBERADO	650,00
16351824088	LUCIMAR DE FATIMA AMALFI DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16419033714	LUCIMARA DIAS BORTONE	LIBERADO	590,00
16351825343	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	LIBERADO	650,00
12973727504	LUCIMARA RATERO VIEIRA	LIBERADO	600,00
16351830371	LUCINEIA ALVES SAMPAIO RODRIGUES	LIBERADO	325,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	LIBERADO	800,00
21318837938	LUCINEIA CESARIO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
12594593526	LUCINEIA DA SILVA GUIMARAES	LIBERADO	800,00
12397521956	LUIZ CARLOS MINUCELLI	LIBERADO	600,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	LIBERADO	600,00
16409121149	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
20162631116	LUZIA CLAUDINA MOREIRA	LIBERADO	650,00
12659710254	LUZIA MARTINELLI SILVA	LIBERADO	600,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	LIBERADO	425,00
21051265934	MAIARA MIRANDA DE SOUZA	LIBERADO	640,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	LIBERADO	600,00
13927371237	MALU LORRAINA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
10779851908	MANOEL DA SILVA	LIBERADO	600,00
20185937467	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	LIBERADO	650,00
16414522091	MARCIA BARBOSA BATISTA PEREIRA	LIBERADO	700,00
16352340890	MARCIA DA SILVA	LIBERADO	255,00
13011329531	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	375,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	LIBERADO	664,00
12734199388	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	LIBERADO	900,00
12978771498	MARCIA JANAINA BOTURA	LIBERADO	850,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	LIBERADO	500,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	LIBERADO	650,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	LIBERADO	1.010,00
13201558523	MARCIA SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	LIBERADO	800,00
16495322217	MARCIANA DA GRACA MORAES DA SILVA	LIBERADO	750,00
12551297437	MARCIO LEAO	LIBERADO	440,00
12968298773	MARCIO VALERIO	LIBERADO	600,00
12470396303	MARCOS ALVES DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
12253698727	MARCOS ANTONIO PEDROSO	LIBERADO	600,00
16389921153	MARCOS FERREIRA DIAS	LIBERADO	600,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	LIBERADO	476,00
16350117809	MARIA APARECIDA CLEIDE RATEIRO	LIBERADO	300,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	455,00
16416263069	MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16352036601	MARIA APARECIDA NARDO	LIBERADO	300,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	LIBERADO	650,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16449573687	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA	LIBERADO	600,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	LIBERADO	490,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	1.252,00
16352050523	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	LIBERADO	325,00
12606450517	MARIA DE FRANCA	LIBERADO	600,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	LIBERADO	230,00
12787715658	MARIA DE LOURDES TAVARES DE MELLO	LIBERADO	300,00
16437818744	MARIA DO ROCIO ASSIS PEREIRA	LIBERADO	600,00
20600560168	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	LIBERADO	650,00
16425747537	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	LIBERADO	750,00
16423501379	MARIA EDIMARA FERREIRA DE OLIVA	LIBERADO	600,00
16414029050	MARIA EDUARDA DE FREITAS	LIBERADO	750,00
23663989395	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16409558032	MARIA EUNICE TIPANO	LIBERADO	600,00
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	LIBERADO	400,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	375,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	LIBERADO	650,00
20946622870	MARIA HELENA RODRIGUES	LIBERADO	600,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	LIBERADO	650,00
16352014527	MARIA JOSE LOURENCO	LIBERADO	600,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	LIBERADO	700,00
23694057710	MARIA KEVELLY DO NASCIMENTO BEZERRA	LIBERADO	750,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	LIBERADO	338,00
21343683361	MARIA NAZARE DA SILVA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16391575305	MARIA PASQUALIN	LIBERADO	600,00
13183537493	MARIA VANESSA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12856585495	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23714037892	MARILENA PANCHESKI KALOS	LIBERADO	1.110,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	LIBERADO	900,00
16450724731	MARILENE SKERLO DOS SANTOS	BLOQUEADO	850,00
20162634832	MARILZA JESUS DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
16350148755	MARINA DOS SANTOS BENITES	LIBERADO	600,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	LIBERADO	1.352,00
16363227292	MARINALVA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	600,00

16507371018	MARINES PEREIRA	LIBERADO	700,00
16419108013	MARISA GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	490,00
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16352266240	MARIZA DE AMARAL	BLOQUEADO	600,00
16352267506	MARIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16414095169	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	LIBERADO	700,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	LIBERADO	650,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16350164327	MARLI DA SILVA ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	LIBERADO	650,00
22804588857	MARTA CORREIA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16451771644	MARTA LUCIA PADILHA DIAS	LIBERADO	800,00
16489048230	MATILDE CANDIDA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	LIBERADO	330,00
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	LIBERADO	640,00
20998742443	MAYCON DA SILVA GABRIEL	LIBERADO	300,00
16389834455	MAYLON FELISBERTO DA MATTOS	LIBERADO	600,00
20712096331	MAYRA BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16418548044	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	LIBERADO	600,00
21291677404	MICHEL DA SILVA FIGUEREDO	LIBERADO	750,00
16565471984	MICHEL ROGERIO WNUCZAK	LIBERADO	750,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	LIBERADO	800,00
16474847787	MIKAELE APARECIDA SILVA LEAO	LIBERADO	750,00
16567455447	MIKAELI PONTES	LIBERADO	972,00
16429990444	MILENA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
23747253381	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	LIBERADO	490,00
12289545114	MILTON ODILON DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16474526638	MIRIAM LUCIA DE ALCANTARA	LIBERADO	700,00
20698270058	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	LIBERADO	650,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	LIBERADO	900,00
12552508571	MOISES SIQUEIRA DA SILVA	LIBERADO	300,00
16352426353	MONICA LOURENCO DE SOUZA	LIBERADO	850,00
16412737031	MONICA ROBERTA DOS SANTOS SALES	LIBERADO	800,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	LIBERADO	490,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.000,00
21291936957	NATALIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	LIBERADO	330,00
20162634336	NATALIA MARTIM DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12299630327	NATALINA AUGUSTO PEREIRA TOLEDO	LIBERADO	600,00
16602871758	NATHALIE CRISTINA CARDOSO	LIBERADO	1.252,00
13471651488	NATIELE LORRAINE TOLENTINO DE OLIVEIRA	LIBERADO	740,00
20372923733	NATIELI FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	900,00
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16690062970	NAZINHA DA CONCEICAO	BLOQUEADO	1.110,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	LIBERADO	600,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	LIBERADO	480,00
16350203926	NEIDE DA SILVA DOS REIS	LIBERADO	650,00
12842571500	NEIDE GUEDES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	LIBERADO	640,00
16594899032	NELCI HARTMANN	LIBERADO	600,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	LIBERADO	600,00
12553217945	NEUSA VANDERLEI	LIBERADO	650,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	LIBERADO	325,00
12541415143	NILZA RIBEIRO CANDIDO	LIBERADO	600,00
12648304527	NOEMIA MARTINS DA SILVA DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
20935635887	OBEDE ALVES DA COSTA	LIBERADO	750,00
12629705244	ODAIR JOSE ALVES	LIBERADO	650,00
21417938619	ODETE TORINO	LIBERADO	600,00
23698634038	OLGARITA ALVES DE SOUZA	LIBERADO	722,00
16589849049	ONOFRE PEREIRA DE ARAUJO	LIBERADO	600,00
16072678069	ORLANDO DE LUCCA	LIBERADO	600,00
21418613888	OSWALDO DANIEL VARGAS ZURITA	LIBERADO	600,00
12279114307	OTILIA FERNANDES DE LIMA	LIBERADO	600,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	LIBERADO	400,00
20471830466	PAOLA RODRIGUES POLETO	LIBERADO	900,00
13129108539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	890,00
12859268520	PATRICIA CARLOS RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16565495352	PATRICIA CASSIMIRO CAMARGO	LIBERADO	650,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	LIBERADO	650,00
16592656388	PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS	LIBERADO	540,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	LIBERADO	600,00
23757103277	PATRICIA LEA DIAS DE BARROS	LIBERADO	926,00
16529296515	PATRICIA MARRA	LIBERADO	400,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	305,00
16530231731	PATRICIA SCHMIDT	LIBERADO	850,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	LIBERADO	850,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	540,00
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	LIBERADO	463,00
12009192941	PAULO GOMES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	LIBERADO	375,00
16565500194	PAULO HENRIQUE DE BARROS PALHANO	LIBERADO	600,00
16589861669	PAULO JAIR COSTA	LIBERADO	600,00
12892009520	PAULO SERGIO DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
12584074232	PAULO SERGIO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
14735263272	PEDRO ESTEVAM DA SILVA	LIBERADO	600,00

12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	LIBERADO	600,00
12486020189	PEDRO SOARES SOBRINHO	LIBERADO	600,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	LIBERADO	400,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	900,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	LIBERADO	640,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	LIBERADO	600,00
16525033102	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	LIBERADO	255,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	LIBERADO	600,00
16650220273	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	BLOQUEADO	600,00
16525031835	RAFAELA ALMEIDA DA LUZ	LIBERADO	800,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	LIBERADO	1.000,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	LIBERADO	800,00
21074776722	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20164365863	RAFAELA PORTUGAL FEREZINI	LIBERADO	750,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16540957786	RAFAELLA LIMA LEAL DOS SANTOS	LIBERADO	1.084,00
16601566560	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	LIBERADO	325,00
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	LIBERADO	700,00
20703077729	REGIANE GOMES DA COSTA TAVARES	LIBERADO	450,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	LIBERADO	375,00
16526804110	REGINA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
12684866513	REGINA VITAL DA SILVA	LIBERADO	600,00
16657829141	REGINA ZEFERINO	LIBERADO	600,00
16611550594	RENATO MARQUES FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
12895473511	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	BLOQUEADO	600,00
12699384536	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12676285264	ROBERTO DOS SANTOS GERALDO AMARO	BLOQUEADO	600,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	LIBERADO	1.092,00
14356952274	ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	LIBERADO	490,00
10756652666	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	LIBERADO	440,00
12680205156	ROSA DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	LIBERADO	650,00
21346227553	ROSALINA CHAPARRO MARTINEZ	LIBERADO	750,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	650,00
13041207531	ROSANA MIRANDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16536847971	ROSANA PINHEIRO PEREIRA	LIBERADO	540,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	LIBERADO	650,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	LIBERADO	650,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	LIBERADO	640,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	LIBERADO	230,00
16072710221	ROSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	LIBERADO	400,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	375,00
12837785522	ROSELI DOS REIS	LIBERADO	750,00
16598013284	ROSEMERE GOES	LIBERADO	650,00
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	LIBERADO	1.586,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	LIBERADO	750,00
16530840886	ROSILEI ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	576,00
12887500505	ROSILENE CAMARGO DOS REIS	LIBERADO	600,00
16526978488	ROSILENE PEREIRA BARROS	LIBERADO	325,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16534972388	ROSINEIDE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16542010387	ROZANA CRISTINA PUGA E SILVA	LIBERADO	600,00
16573637535	ROZELI WEREN	LIBERADO	475,00
16565553298	ROZINEI GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
13185613499	RUDINEI DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	LIBERADO	388,00
16649571106	SAMUEL FELIPE ALCANTARA NETO	BLOQUEADO	600,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	LIBERADO	622,00
12879089524	SANIA QUEIROZ MOREIRA	LIBERADO	650,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	LIBERADO	1.026,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
12854359528	SEBASTIAO DE JESUS LOPES	BLOQUEADO	600,00
12137722048	SEBASTIAO FERMINO LOPES	LIBERADO	600,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	LIBERADO	540,00
16072722246	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	LIBERADO	1.110,00
12853382518	SIDNEY PEREIRA	LIBERADO	600,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	LIBERADO	255,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA SOUZA	LIBERADO	1.778,00
12944801491	SILVANETE CAMARA DE SOUZA	LIBERADO	650,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	LIBERADO	325,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21362492126	SIMONE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	LIBERADO	650,00
16538316175	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO ROSSI	LIBERADO	690,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	LIBERADO	325,00
12969263515	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	LIBERADO	1.050,00
16527085568	SIMONE ESCORPELI DOS SANTOS	LIBERADO	860,00
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	LIBERADO	960,00
20794608137	SIMONIA CONCEICAO DE CARVALHO SOARES	LIBERADO	600,00
16609692247	SIRLEI SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	716,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO	700,00
16525128146	SIVONE PEREIRA BOCHNIA	LIBERADO	640,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	LIBERADO	650,00
12945893497	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	LIBERADO	400,00
10848030726	SOLANGE DUCATTI	LIBERADO	600,00

13036371515	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
13124455508	SONIA DE ANDRADE GONCALVES	LIBERADO	540,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	LIBERADO	650,00
16277998642	STEFANY BIANCA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
20217353821	STEPHANY KEVELLYN DE MATOS PEREIRA	LIBERADO	375,00
13150625342	SUELI APARECIDA DO CARMO CAMARGO	LIBERADO	600,00
12970880506	SUELI DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	490,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	LIBERADO	650,00
14872044475	SUMARA TUMELERO	LIBERADO	750,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16527174226	TAILYNE MELLO DA SILVA	LIBERADO	750,00
16072734228	TAINA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	921,00
20142416236	TAINA TALITA OLIVEIRA LAERA	LIBERADO	750,00
16595382270	TAINARA MARIA NERY VIEIRA	LIBERADO	450,00
16565590916	TAIS APARECIDA PEREIRA LEITE	LIBERADO	540,00
16671417092	TAISA VITORIA SANTOS DE SOUZA	LIBERADO	800,00
16589973866	TAIZE MAIARA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	LIBERADO	540,00
16572705901	TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	LIBERADO	375,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	LIBERADO	480,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	700,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	338,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	850,00
16527225726	TATIANE CRISTINA DE LIRA DESPOSTI	LIBERADO	530,00
16548582110	TATIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES	LIBERADO	650,00
21405735734	TATIANE TAINARA PEREIRA	LIBERADO	750,00
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	LIBERADO	325,00
12632512516	TELMA FABRICIO PAZETTO	LIBERADO	600,00
21292408644	TEREZA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
12558938233	TEREZA DE JESUS NERY VALDIVINO	LIBERADO	700,00
16529492624	TEREZA VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	LIBERADO	700,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	LIBERADO	900,00
20700906872	THAINARA COELHO DE ABREU	LIBERADO	300,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	450,00
20767458677	THAIS CRISTINA LOPES DA SILVA	LIBERADO	400,00
16527181842	THAIS DA SILVA FERREIRA	LIBERADO	800,00
16644617612	THAIS DOS SANTOS GOMES	LIBERADO	750,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	LIBERADO	950,00
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	LIBERADO	325,00
20788298415	THAIS MELEGARI DOMICIANO	LIBERADO	1.160,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	LIBERADO	800,00
16591321900	THAIS ZINERMAN BORGES	LIBERADO	750,00
16525142483	THAISA FERNANDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16664074916	THALITA CAMILO DA SILVA	LIBERADO	750,00
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	230,00
16644672672	THIAGO PEREIRA GUEDES	LIBERADO	400,00
12584098492	VALDECIR DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	LIBERADO	650,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	LIBERADO	640,00
12788960524	VALDELICE APARECIDA DE SOUZA NOVAKOWSKI	LIBERADO	650,00
20111473076	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
12435628252	VALDENIR PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
16614769457	VALDIRENE MOREIRA DA ROSA	LIBERADO	750,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	LIBERADO	650,00
12892015520	VALDOMIRO DA MACENA	BLOQUEADO	600,00
10839904484	VALMIR JOSE DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16593899977	VANDERLEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
20708491930	VANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
21276521717	VANESSA APARECIDA BONFIM DE JESUS	LIBERADO	1.072,00
16543249839	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
16633794313	VANESSA DOS SANTOS MILANI	LIBERADO	900,00
16072745645	VANESSA MARANI DA SILVA	LIBERADO	425,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	LIBERADO	590,00
21347315359	VANUSA CARNEIRO PLATH	LIBERADO	400,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	LIBERADO	1.302,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16677546838	VERA LUCIA LEITE	LIBERADO	600,00
20920333049	VERIANE BRAGA FERREIRA	LIBERADO	600,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	LIBERADO	600,00
16530391968	VILMA BENTA DA SILVA	LIBERADO	325,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	LIBERADO	440,00
13517172935	VILMA TORINO LOPES	LIBERADO	600,00
12553241463	VILSON RATEIRO	LIBERADO	650,00
16628202764	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16630311214	VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ	LIBERADO	750,00
23816365511	WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16633436972	WESLEY SIMONETO FAVERO	BLOQUEADO	300,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	LIBERADO	640,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	LIBERADO	600,00
21347981758	ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVERO	LIBERADO	600,00
12301965319	ZENILDA XAVIER DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	LIBERADO	651,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12807140523	ZILMA RAMOS DOS SANTOS	LIBERADO	600,00

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43F9DEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.111.754,79	3.979.248,47	6.020.766,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.111.754,79	3.979.248,47	6.020.766,76
Empréstimos	1.100.000,00	1.100.000,00	2.655.734,63
Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	2.655.734,63
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.011.754,79	2.879.248,47	3.365.032,13
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.011.754,79	2.879.248,47	3.365.032,13
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.039.878,98	5.729.426,92	4.591.445,33
Disponibilidade de Caixa[1]	9.039.878,98	5.458.769,44	4.059.834,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.050.406,19	8.352.696,35	8.328.632,07
(–) Restos a Pagar Processados	1.748.717,70	2.444.565,80	3.642.581,03
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.809,51	449.361,11	626.216,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	270.657,48	531.610,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.928.124,19	-1.750.178,45	1.429.321,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.232.565,30	73.903.320,36	77.362.068,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	657.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	72.732.565,30	73.403.320,36	76.705.068,23
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,65	5,42	7,85
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,78	-2,38	1,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	87.279.078,36	88.083.984,43	92.046.081,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.551.170,52	79.275.585,99	82.841.473,69
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	1.339.316,28	1.339.316,28	1.339.316,28
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.043.937,10	3.938.876,47	1.368.877,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 42m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5A441F07

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.232.565,30	73.903.320,36	77.362.068,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	657.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.732.565,30	73.403.320,36	76.705.068,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.001.164,37	16.148.730,48	16.875.115,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	14.401.047,93	14.533.857,43	15.187.603,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 45m.				

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:90EC1A72

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.495.734,63	1.495.734,63
Interna	1.495.734,63	1.495.734,63
Empréstimos	1.495.734,63	1.495.734,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.495.734,63**	**1.495.734,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.362.068,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	657.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	76.705.068,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.495.734,63	1,95
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	12.272.810,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	11.045.529,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.369.354,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência(a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 06m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1896AEE1

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	77.362.068,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.705.068,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.713.604,23	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.252.267,53	46,56
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	40.885.346,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	38.841.078,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	36.796.811,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.429.321,43	1,86
Limite definido por Resolução do Senado Federal	92.046.081,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.875.115,01	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.495.734,63	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.272.810,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.369.354,78	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 20m.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EF2C583A

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.048.066,05	80.791.224,59	15.287.634,31	18,92	55.238.262,90	68,37	25.552.961,69
RECEITAS CORRENTES	63.836.158,00	74.878.316,54	13.884.286,38	18,54	53.023.436,41	70,81	21.854.880,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.372.782,00	10.445.737,41	2.093.795,50	20,04	7.472.356,21	71,53	2.973.381,20
Impostos	5.822.782,00	9.729.737,41	1.983.529,59	20,39	6.894.911,85	70,86	2.834.825,56
Taxas	550.000,00	716.000,00	110.265,91	15,40	577.444,36	80,65	138.555,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.181.700,00	1.181.700,00	81.694,29	6,91	584.238,04	49,44	597.461,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.181.700,00	1.181.700,00	81.694,29	6,91	584.238,04	49,44	597.461,96
RECEITA PATRIMONIAL	285.000,00	526.508,91	196.709,40	37,36	733.795,79	139,37	-207.286,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.000,00	85.000,00	17.360,66	20,42	55.431,23	65,21	29.568,77
Valores Mobiliários	200.000,00	441.508,91	164.348,49	37,22	648.364,07	146,85	-206.855,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	15.000,25	0,00	30.000,49	0,00	-30.000,49
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	246.912,00	246.912,00	34.596,60	14,01	118.806,09	48,12	128.105,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	246.912,00	246.912,00	34.596,60	14,01	118.806,09	48,12	128.105,91
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.724.044,00	62.441.738,22	11.366.954,49	18,20	43.491.903,72	69,65	18.949.834,50
Transferências da União e de suas Entidades	24.295.446,00	29.056.746,00	5.283.270,80	18,18	18.741.591,12	64,50	10.315.154,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.928.598,00	24.401.848,00	4.415.967,64	18,10	17.600.079,18	72,13	6.801.768,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.983.144,22	1.667.716,05	18,56	7.150.233,42	79,60	1.832.910,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.720,00	35.720,00	110.536,10	309,45	622.336,561.742,26		-586.616,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.144,00	15.144,00	97.004,91	640,55	500.191,513.302,90		-485.047,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.559,58	0,00	4.054,18	0,00	-4.054,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.576,00	20.576,00	11.971,61	58,18	118.090,87	573,93	-97.514,87
RECEITAS DE CAPITAL	1.211.908,05	5.912.908,05	1.403.347,93	23,73	2.214.826,49	37,46	3.698.081,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.800.000,00	1.388.342,16	36,54	1.555.734,63	40,94	2.244.265,37
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.800.000,00	1.388.342,16	36,54	1.555.734,63	40,94	2.244.265,37
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.440,00	51.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.440,00
Alienação de Bens Móveis	51.440,00	51.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.440,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.160.468,05	2.061.468,05	15.005,77	0,73	659.091,86	31,97	1.402.376,19
Transferências da União e de suas Entidades	36.008,00	172.008,00	0,00	0,00	136.000,00	79,07	36.008,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.124.460,05	1.889.460,05	15.005,77	0,79	523.091,86	27,68	1.366.368,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.048.066,05	80.791.224,59	15.287.634,31	18,92	55.238.262,90	68,37	25.552.961,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.048.066,05	80.791.224,59	15.287.634,31	18,92	55.238.262,90	68,37	25.552.961,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.048.066,05	80.791.224,59	15.287.634,31	18,92	55.238.262,90	68,37	25.552.961,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.996.674,86	-	-	3.996.674,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.996.674,86	-	-	3.996.674,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.828.066,05	88.248.667,75	15.737.398,92	57.794.875,61	30.453.792,14	14.446.547,77	53.813.748,44	34.434.919,31	50.268.640,47
DESPESAS CORRENTES	55.741.033,66	73.819.419,12	15.088.074,14	55.714.725,99	18.104.693,13	13.925.178,73	51.946.851,10	21.872.568,02	48.527.855,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.565.271,05	29.968.350,28	6.795.501,40	23.600.046,57	6.368.303,71	6.818.743,06	23.553.569,01	6.414.781,27	22.568.403,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103,00	3.103,00	1.053,01	1.736,56	1.366,44	1.053,01	1.736,56	1.366,44	1.736,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.175.659,61	43.847.965,84	8.291.519,73	32.112.942,86	11.735.022,98	7.105.382,66	28.391.545,53	15.456.420,31	25.957.714,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.175.659,61	43.847.965,84	8.291.519,73	32.112.942,86	11.735.022,98	7.105.382,66	28.391.545,53	15.456.420,31	25.957.714,70
DESPESAS DE CAPITAL	6.767.976,60	14.110.192,84	649.324,78	2.080.149,62	12.030.043,22	521.369,04	1.866.897,34	12.243.295,50	1.740.785,32
INVESTIMENTOS	6.416.947,60	13.579.163,84	485.156,41	1.574.968,71	12.004.195,13	357.200,67	1.361.716,43	12.217.447,41	1.235.604,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.029,00	531.029,00	164.168,37	505.180,91	25.848,09	164.168,37	505.180,91	25.848,09	505.180,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.055,79	319.055,79	0,00	0,00	319.055,79	0,00	0,00	319.055,79	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.828.066,05	88.248.667,75	15.737.398,92	57.794.875,61	30.453.792,14	14.446.547,77	53.813.748,44	34.434.919,31	50.268.640,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	62.828.066,05	88.248.667,75	15.737.398,92	57.794.875,61	30.453.792,14	14.446.547,77	53.813.748,44	34.434.919,31	50.268.640,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.424.514,46	-	4.969.622,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.828.066,05	88.248.667,75	15.737.398,92	57.794.875,61	-	14.446.547,77	55.238.262,90	-	55.238.262,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 37m.									

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1E0C9373

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	68.972.941,05	95.197.742,75	16.593.601,98	61.618.363,07	100,00	33.579.379,68	15.377.991,39	57.499.690,39	100,00	37.698.052,36
LEGISLATIVA	2.220.000,00	2.220.000,00	253.216,03	959.016,87	1,56	1.260.983,13	254.369,35	954.803,85	1,66	1.265.196,15
Ação Legislativa	2.220.000,00	2.220.000,00	253.216,03	959.016,87	1,56	1.260.983,13	254.369,35	954.803,85	1,66	1.265.196,15
ADMINISTRAÇÃO	10.592.087,00	13.235.450,11	2.177.047,50	8.701.784,71	14,12	4.533.665,40	2.109.146,30	8.108.374,98	14,10	5.127.075,13
Administração Geral	8.743.787,00	11.323.364,73	1.938.102,13	7.701.850,66	12,50	3.621.514,07	1.834.726,88	7.122.928,58	12,39	4.200.436,15
Administração Financeira	1.616.500,00	1.678.535,38	177.167,04	788.472,27	1,28	890.063,11	212.641,09	773.984,62	1,35	904.550,76
Controle Externo	231.800,00	233.550,00	61.778,33	211.461,78	0,34	22.088,22	61.778,33	211.461,78	0,37	22.088,22
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	0,00	16.627,59	0,03	163.372,41	0,00	8.462,44	0,01	171.537,56
Informação e Inteligência	180.000,00	180.000,00	0,00	16.627,59	0,03	163.372,41	0,00	8.462,44	0,01	171.537,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.830.345,00	4.607.736,81	445.431,61	2.203.862,02	3,58	2.403.874,79	537.118,20	1.990.121,42	3,46	2.617.615,39
Administração Geral	519.500,00	664.905,76	120.968,60	480.272,32	0,78	184.633,44	122.655,41	462.742,61	0,80	202.163,15
Assistência ao Idoso	461.000,00	558.400,00	36.198,07	234.493,45	0,38	323.906,55	43.044,14	214.482,11	0,37	343.917,89
Assistência ao Portador de Deficiência	58.367,00	78.367,00	14.029,20	45.391,37	0,07	32.975,63	11.255,75	39.492,82	0,07	38.874,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.228.373,00	1.509.126,85	134.474,48	651.232,84	1,06	857.894,01	141.314,26	545.754,80	0,95	963.372,05
Assistência Comunitária	1.563.105,00	1.796.937,20	139.761,26	792.472,04	1,29	1.004.465,16	218.848,64	727.649,08	1,27	1.069.288,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	440.000,00	440.500,00	109.475,54	366.521,59	0,59	73.978,41	109.475,54	366.521,59	0,64	73.978,41
Previdência do Regime Estatutário	440.000,00	440.500,00	109.475,54	366.521,59	0,59	73.978,41	109.475,54	366.521,59	0,64	73.978,41
SAÚDE	18.284.252,54	27.838.961,73	5.999.908,64	21.433.071,95	34,78	6.405.889,78	4.823.117,98	19.502.517,88	33,92	8.336.443,85
Administração Geral	332.750,00	497.402,77	48.568,72	184.156,61	0,30	313.246,16	42.829,36	153.273,79	0,27	344.128,98
Atenção Básica	8.147.920,50	13.560.456,90	3.028.233,54	11.244.482,89	18,25	2.315.974,01	2.303.811,23	10.136.109,09	17,63	3.424.347,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.647.870,04	11.384.090,06	2.467.470,00	8.580.623,99	13,93	2.803.466,07	2.045.868,20	7.863.026,40	13,67	3.521.063,66
Suporte Profilático e Terapêutico	570.000,00	467.000,00	137.458,06	332.346,71	0,54	134.653,29	125.790,24	283.229,00	0,49	183.771,00
Vigilância Sanitária	1.387.802,00	1.712.102,00	267.511,92	932.031,05	1,51	780.070,95	264.606,75	924.432,10	1,61	787.669,90
Vigilância Epidemiológica	47.910,00	47.910,00	0,00	0,00	0,00	47.910,00	0,00	0,00	0,00	47.910,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	170.000,00	50.666,40	159.430,70	0,26	10.569,30	40.212,20	142.447,50	0,25	27.552,50
EDUCAÇÃO	16.463.956,50	21.605.156,93	4.844.440,31	16.377.445,96	26,58	5.227.710,97	4.637.024,57	15.602.016,69	27,13	6.003.140,24
Administração Geral	766.893,00	607.789,29	1.846,08	46.681,49	0,08	561.107,80	6.327,85	29.135,28	0,05	578.654,01
Alimentação e Nutrição	459.754,00	409.754,00	19.348,10	288.907,97	0,47	120.846,03	39.751,72	272.234,91	0,47	137.519,09
Ensino Fundamental	9.474.333,50	11.071.184,18	2.391.957,47	7.759.140,31	12,59	3.312.043,87	2.345.885,76	7.401.488,62	12,87	3.669.695,56
Ensino Profissional	167.500,00	292.500,00	30.780,00	177.060,00	0,29	115.440,00	30.780,00	177.060,00	0,31	115.440,00
Ensino Superior	255.000,00	565.000,00	173.080,00	526.650,00	0,85	38.350,00	173.080,00	526.650,00	0,92	38.350,00
Educação Infantil	5.227.126,00	8.576.697,08	2.215.825,86	7.552.661,03	12,26	1.024.036,05	2.029.596,44	7.169.102,72	12,47	1.407.594,36
Educação de Jovens e Adultos	113.350,00	82.232,38	11.602,80	26.345,16	0,04	55.887,22	11.602,80	26.345,16	0,05	55.887,22
CULTURA	243.950,00	422.150,00	139.610,81	327.277,14	0,53	94.872,86	51.403,24	230.582,36	0,40	191.567,64
Difusão Cultural	243.950,00	422.150,00	139.610,81	327.277,14	0,53	94.872,86	51.403,24	230.582,36	0,40	191.567,64
DIREITOS DA CIDADANIA	87.500,00	112.500,00	4.732,54	34.605,77	0,06	77.894,23	6.018,88	31.904,52	0,06	80.595,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	87.500,00	112.500,00	4.732,54	34.605,77	0,06	77.894,23	6.018,88	31.904,52	0,06	80.595,48
URBANISMO	3.009.244,00	6.754.401,99	392.812,42	1.294.683,41	2,10	5.459.718,58	458.422,59	1.181.788,65	2,06	5.572.613,34
Infra-Estrutura Urbana	907.500,00	4.442.657,99	24.805,77	26.321,84	0,04	4.416.336,15	25.332,17	26.321,84	0,05	4.416.336,15
Serviços Urbanos	2.101.744,00	2.311.744,00	368.006,65	1.268.361,57	2,06	1.043.382,43	433.090,42	1.155.466,81	2,01	1.156.277,19
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	3.899.875,00	4.704.075,00	602.987,03	2.864.470,59	4,65	1.839.604,41	677.074,27	2.731.138,10	4,75	1.972.936,90
Administração Geral	1.139.750,00	1.149.750,00	173.053,13	713.187,58	1,16	436.562,42	169.651,07	674.016,49	1,17	475.733,51
Saneamento Básico Urbano	2.760.125,00	3.554.325,00	429.933,90	2.151.283,01	3,49	1.403.041,99	507.423,20	2.057.121,61	3,58	1.497.203,39
GESTÃO AMBIENTAL	4.595.974,22	4.827.174,22	435.075,62	2.603.076,87	4,22	2.224.097,35	483.198,71	2.566.856,87	4,46	2.260.317,35

Administração Geral	426.200,00	642.300,00	93.723,67	608.977,24	0,99	33.322,76	96.087,61	587.328,04	1,02	54.971,96
Preservação e Conservação Ambiental	4.169.774,22	4.184.874,22	341.351,95	1.994.099,63	3,24	2.190.774,59	387.111,10	1.979.528,83	3,44	2.205.345,39
AGRICULTURA	850.650,00	926.250,00	91.068,70	468.222,25	0,76	458.027,75	100.521,25	432.291,31	0,75	493.958,69
Extensão Rural	850.650,00	926.250,00	91.068,70	468.222,25	0,76	458.027,75	100.521,25	432.291,31	0,75	493.958,69
INDÚSTRIA	474.800,00	2.350.800,00	122.718,60	311.782,26	0,51	2.039.017,74	91.302,88	271.166,01	0,47	2.079.633,99
Promoção Industrial	474.800,00	2.350.800,00	122.718,60	311.782,26	0,51	2.039.017,74	91.302,88	271.166,01	0,47	2.079.633,99
TRANSPORTE	1.553.150,00	2.353.050,00	523.982,20	1.949.884,89	3,16	403.165,11	609.773,05	1.869.129,85	3,25	483.920,15
Transporte Rodoviário	1.553.150,00	2.353.050,00	523.982,20	1.949.884,89	3,16	403.165,11	609.773,05	1.869.129,85	3,25	483.920,15
DESPORTO E LAZER	896.200,00	1.037.600,00	133.098,57	565.535,87	0,92	472.064,13	108.632,38	516.615,05	0,90	520.984,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	34.500,00	55.200,00	6.836,00	19.501,10	0,03	35.698,90	1.565,10	12.665,10	0,02	42.534,90
Desporto Comunitário	861.700,00	982.400,00	126.262,57	546.034,77	0,89	436.365,23	107.067,28	503.949,95	0,88	478.450,05
ENCARGOS ESPECIAIS	986.901,00	1.217.880,17	317.995,86	1.140.493,33	1,85	77.386,84	321.392,20	1.135.398,82	1,97	82.481,35
Serviço da Dívida Interna	1.132,00	4.132,00	1.053,01	1.736,56	0,00	2.395,44	1.053,01	1.736,56	0,00	2.395,44
Outros Encargos Especiais	985.769,00	1.213.748,17	316.942,85	1.138.756,77	1,85	74.991,40	320.339,19	1.133.662,26	1,97	80.085,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	344.055,79	344.055,79	0,00	0,00	0,00	344.055,79	0,00	0,00	0,00	344.055,79
Reserva de Contingência geral	344.055,79	344.055,79	0,00	0,00	0,00	344.055,79	0,00	0,00	0,00	344.055,79
TOTAL	**68.972.941,05**	**95.197.742,75**	**16.593.601,98**	**61.618.363,07**	**100,00**	**33.579.379,68**	**15.377.991,39**	**57.499.690,39**	**100,00**	**37.698.052,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 41m.										

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:51E4A1B2

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.878.316,54	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.445.737,41	0,00
IPTU	2.501.377,39	0,00
ISS	2.152.100,00	0,00
ITBI	2.747.760,02	0,00
IRRF	2.328.500,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	716.000,00	0,00
Contribuições	1.181.700,00	0,00
Receita Patrimonial	526.508,91	0,00
Aplicações Financeiras (II)	441.508,91	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	85.000,00	0,00
Transferências Correntes	62.441.738,22	0,00
Cota-Parte do FPM	24.213.300,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	20.194.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	3.199.250,00	0,00
Cota-Parte do ITR	256.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	234.567,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.983.144,22	0,00
Outras Transferências Correntes	5.361.477,00	0,00
Demais Receitas Correntes	282.632,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	282.632,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.436.807,63	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.912.908,05	2.214.826,49
Operações de Crédito (VIII)	3.800.000,00	1.555.734,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.440,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	51.440,00	0,00
Transferências de Capital	2.061.468,05	659.091,86
Convênios	1.083.308,05	0,00
Outras Transferências de Capital	978.160,00	659.091,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.112.908,05	659.091,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.549.715,68	659.091,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.549.715,68	659.091,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	73.819.419,12	55.714.725,99	51.946.851,10	48.527.855,15	1.674.750,34	1.141.318,21	1.140.131,13
Pessoal e Encargos Sociais	29.968.350,28	23.600.046,57	23.553.569,01	22.568.403,89	521.867,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.103,00	1.736,56	1.736,56	1.736,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.847.965,84	32.112.942,86	28.391.545,53	25.957.714,70	1.152.882,71	1.141.318,21	1.140.131,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.816.316,12	55.712.989,43	51.945.114,54	48.526.118,59	1.674.750,34	1.141.318,21	1.140.131,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.110.192,84	2.080.149,62	1.866.897,34	1.740.785,32	14.660,77	3.251.629,90	3.214.650,51
Investimentos	13.579.163,84	1.574.968,71	1.361.716,43	1.235.604,41	14.660,77	3.251.629,90	3.214.650,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	531.029,00	505.180,91	505.180,91	505.180,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.579.163,84	1.574.968,71	1.361.716,43	1.235.604,41	14.660,77	3.251.629,90	3.214.650,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	319.055,79	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.714.535,75**	**57.287.958,14**	**53.306.830,97**	**49.761.723,00**	**1.689.411,11**	**4.392.948,11**	**4.354.781,64**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.714.535,75	57.287.958,14	53.306.830,97	49.761.723,00 1.689.411,11		4.392.948,11	4.354.781,64

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-55.146.823,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-55.146.823,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	383.100,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	648.364,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.736,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-54.500.196,38**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.111.754,79	6.020.766,76
DEDUÇÕES (XL)	9.039.878,98	4.059.834,49
Disponibilidade de Caixa	9.039.878,98	4.059.834,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.050.406,19	8.328.632,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.748.717,70	3.642.581,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	261.809,51	626.216,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.928.124,19	1.960.932,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-6.889.056,46**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	463.989,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.893.863,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-8.782.919,79**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.429.547,30**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.996.674,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.996.674,86	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 53m.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A198FCCB

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.729.737,41	6.894.911,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.501.377,39	1.390.243,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.747.760,02	2.069.224,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.152.100,00	1.636.158,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.328.500,00	1.799.285,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.219.758,00	40.207.646,28
2.1- Cota-Parte FPM	28.713.300,00	18.224.253,26
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.713.300,00	17.118.977,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.105.275,42
2.2- Cota-Parte ICMS	25.194.000,00	18.475.908,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	293.208,00	188.785,25
2.4- Cota-Parte ITR	320.000,00	561.945,40
2.5- Cota-Parte IPVA	3.699.250,00	2.756.753,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.949.495,41**	**47.102.558,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.243.951,60**	**7.820.474,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.743.422,25**	**3.955.165,36**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.983.144,22	7.231.583,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.983.144,22	7.206.912,68
6.1.1- Principal	8.983.144,22	7.150.233,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	56.679,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	24.671,07
6.2.1- Principal	0,00	24.671,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.260.807,38	-670.240,75
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.586,86
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		8.586,86
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**7.240.170,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.450.944,87	5.289.195,33	5.289.195,33	5.060.951,07	0,00
10.1- Educação Infantil	3.304.600,00	3.294.712,57	3.294.712,57	3.162.477,39	0,00
10.1.1 - Creche	3.304.600,00	3.294.712,57	3.294.712,57	3.162.477,39	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.146.344,87	1.994.482,76	1.994.482,76	1.898.473,68	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.981.382,53	2.239.226,04	2.174.432,34	2.052.180,34	64.793,70
11.1- Educação Infantil	948.474,00	681.048,60	675.189,20	651.786,33	5.859,40
11.1.1 - Creche	948.474,00	681.048,60	675.189,20	651.786,33	5.859,40
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.032.908,53	1.558.177,44	1.499.243,14	1.400.394,01	58.934,30
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.432.327,40**	**7.528.421,37**	**7.463.627,67**	**7.113.131,41**	**64.793,70**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.284.850,46	5.284.850,46	5.056.606,20	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.518.552,88	7.453.759,18	7.103.262,92	64.793,70	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.062.108,63	5.284.850,46	5.284.850,46	73,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	723.158,38	-222.175,43	-222.175,43	-3,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	977.660,86	9.868,49	9.868,49	9.868,49	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	977.660,86	9.868,49	9.868,49	9.868,49	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.648.185,62	3.088.137,05	2.792.794,82	2.613.665,07	295.342,23
24.1 - Creche	3.648.185,62	3.088.137,05	2.792.794,82	2.613.665,07	295.342,23
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.887.858,45	3.731.814,13	3.479.456,65	2.945.143,96	252.357,48
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.536.044,07**	**6.819.951,18**	**6.272.251,47**	**5.558.809,03**	**547.699,71**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			13.726.010,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			-670.240,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			10.900,47
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**14.385.350,93**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.775.639,53	14.385.350,93	30,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	798.344,58	551.744,58	759.367,23	14.857,04	24.120,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	725.892,54	547.224,38	694.784,27	10.900,47	20.207,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.452,04	4.520,20	64.582,96	3.956,57	3.912,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.544,00	562.801,29
35.1- Salário-Educação	659.544,00	562.547,32
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	253,97
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.026,05
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.802,00	149.207,83
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**795.346,00**	**721.035,17**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.138.397,46	923.275,47	829.053,45	798.775,12	94.222,02
41.1- Creche	1.138.397,46	923.275,47	829.053,45	798.775,12	94.222,02
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.103.848,00	777.105,89	696.407,01	622.339,49	80.698,88
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	565.000,00	526.650,00	526.650,00	523.290,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	291.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.098.545,46**	**2.227.031,36**	**2.052.110,46**	**1.944.404,61**	**174.920,90**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.523.748,93	16.344.333,94	15.568.904,67	14.402.146,39	775.429,27
47.1- Despesas Correntes	20.085.702,90	15.469.051,38	14.734.700,25	13.667.957,27	734.351,13
47.1.1- Pessoal Ativo	9.110.037,18	7.130.266,03	7.130.266,03	6.834.892,87	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	491.803,98	391.803,98	332.869,68	273.935,38	58.934,30
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.483.861,74	7.946.981,37	7.271.564,54	6.559.129,02	675.416,83
47.2- Despesas de Capital	1.438.046,03	875.282,56	834.204,42	734.189,12	41.078,14
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.408.046,03	875.282,56	834.204,42	734.189,12	41.078,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	88.412,12	114.317,64
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.206.912,68	562.547,32
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.192.511,43	594.786,96
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	102.813,37	82.078,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.813,37	82.078,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 09h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6DF2CAB4

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.800.000,00	1.555.734,63	2.244.265,37
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.110.192,84	2.080.149,62	12.030.043,22
Investimentos	13.579.163,84	1.574.968,71	12.004.195,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	531.029,00	505.180,91	25.848,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.110.192,84	2.080.149,62	12.030.043,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**10.310.192,84**	**524.414,99**	**9.785.777,85**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 09h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO MARGARETE***	***GABRIEL DE OLIVEIRA***	
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:412D3A17

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.440,00	5.030,99	46.409,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	51.440,00	0,00	51.440,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	5.030,99	-5.030,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.110.192,84	2.080.149,62	1.866.897,34	1.740.785,32	213.252,28	3.229.311,28	12.030.043,22
Despesas de Capital	14.110.192,84	2.080.149,62	1.866.897,34	1.740.785,32	213.252,28	3.229.311,28	12.030.043,22
Investimentos	13.579.163,84	1.574.968,71	1.361.716,43	1.235.604,41	213.252,28	3.229.311,28	12.004.195,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	531.029,00	505.180,91	505.180,91	505.180,91	0,00	0,00	25.848,09
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		**2022 (i)**		**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		-8.086.329,28		-1.735.754,33		-9.822.083,61	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 09h e 49m.							

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:92A905C4

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.822.782,00	9.729.737,41	6.894.911,85	70,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.292.182,00	2.501.377,39	1.390.243,13	55,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	2.747.760,02	2.069.224,56	75,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.130.600,00	2.152.100,00	1.636.158,44	76,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	2.328.500,00	1.799.285,72	77,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.613.208,00	56.219.758,00	39.102.370,86	69,55
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	26.713.300,00	17.118.977,84	64,08
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	561.945,40	175,61
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	3.699.250,00	2.756.753,87	74,52
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.194.000,00	18.475.908,50	73,33
Cota-Parte IPI-Exportação	293.208,00	293.208,00	188.785,25	64,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**56.435.990,00**	**65.949.495,41**	**45.997.282,71**	**69,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.139.000,00	9.084.600,00	8.134.856,96	89,55	7.586.861,61	83,51	7.182.801,07	79,07
Despesas Correntes	6.137.000,00	9.054.600,00	8.110.978,68	89,58	7.562.983,33	83,53	7.163.724,07	79,12
Despesas de Capital	2.000,00	30.000,00	23.878,28	79,59	23.878,28	79,59	19.077,00	63,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.065.878,04	10.822.098,06	8.139.880,43	75,22	7.511.505,53	69,41	7.200.214,90	66,53
Despesas Correntes	6.824.179,60	10.580.399,58	8.116.613,03	76,71	7.495.080,17	70,84	7.189.950,98	67,96
Despesas de Capital	241.698,44	241.698,48	23.267,40	9,63	16.425,36	6,80	10.263,92	4,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.000,00	170.000,00	329.857,31	194,03	280.739,60	165,14	212.548,35	125,03
Despesas Correntes	270.000,00	170.000,00	329.857,31	194,03	280.739,60	165,14	212.548,35	125,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	421.850,00	657.050,00	522.193,86	79,48	518.065,86	78,85	494.003,04	75,18
Despesas Correntes	421.350,00	656.550,00	522.193,86	79,54	518.065,86	78,91	494.003,04	75,24
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.010,00	26.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.010,00	25.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	331.750,00	466.870,00	173.670,41	37,20	153.273,79	32,83	140.576,26	30,11
Despesas Correntes	322.250,00	457.370,00	173.670,41	37,97	153.273,79	33,51	140.576,26	30,74
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.304.488,04**	**21.226.628,06**	**17.301.378,97**	**81.51**	**16.050.446,39**	**75,61**	**15.230.143,62**	**71,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.301.378,97	16.050.446,39	15.230.143,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	56.131,32	56.131,32	56.131,32
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.245.247,65**	**15.994.315,07**	**15.174.012,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.899.592,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	10.345.655,24	9.094.722,66	8.274.419,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,49**	**34,77**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.899.592,41	17.301.378,97	10.401.786,56	2.124.427,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.401.786,56
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.431,75	36.219,58	140.596,72	-140.596,72
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.912,99	10.786,95	85.923,62	-85.923,62
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.598,69	0,00	56.148,67	-56.148,67
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.463.724,48	311,50	1.315.345,00	-1.315.345,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	310.929,17	310.929,17	310.929,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.004.415,83	1.004.415,83	1.004.415,83	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.315.345,00	1.315.345,00	1.315.345,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.205.576,00	3.450.576,00	2.061.267,17	59,74
Proveniente da União	2.814.632,00	2.914.632,00	1.340.760,15	46,00
Proveniente dos Estados	390.944,00	535.944,00	720.507,02	134,44
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	246.912,00	246.912,00	364.525,37	147,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.452.488,00**	**3.697.488,00**	**2.425.792,54**	**65,61**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.928.508,00	4.391.444,40	3.102.820,74	70,66	2.542.442,29	57,90	2.471.072,85	56,27
Despesas Correntes	1.876.000,00	4.003.348,95	2.829.327,53	70,67	2.407.539,35	60,14	2.345.717,91	58,59
Despesas de Capital	52.508,00	388.095,45	273.493,21	70,47	134.902,94	34,76	125.354,94	32,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	546.992,00	526.992,00	412.723,69	78,32	323.501,00	61,39	311.907,50	59,19
Despesas Correntes	536.704,00	516.704,00	412.723,69	79,88	323.501,00	62,61	311.907,50	60,36
Despesas de Capital	10.288,00	10.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	952.452,00	1.038.252,00	409.837,19	39,47	406.366,24	39,14	381.812,00	36,77
Despesas Correntes	915.300,00	936.100,00	408.098,19	43,60	404.627,24	43,22	380.073,00	40,60
Despesas de Capital	37.152,00	102.152,00	1.739,00	1,70	1.739,00	1,70	1.739,00	1,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	29.532,77	10.486,20	35,51	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	29.532,77	10.486,20	35,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.447.852,00**	**6.006.121,17**	**3.935.867,82**	**65,53**	**3.272.309,53**	**54,48**	**3.164.792,35**	**52,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.067.508,00	13.476.044,40	11.237.677,70	83,39	10.129.303,90	75,17	9.653.873,92	71,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.612.870,04	11.349.090,06	8.552.604,12	75,36	7.835.006,53	69,04	7.512.122,40	66,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	270.000,00	170.000,00	329.857,31	194,03	280.739,60	165,14	212.548,35	125,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.374.302,00	1.695.302,00	932.031,05	54,98	924.432,10	54,53	875.815,04	51,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.910,00	45.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	331.750,00	496.402,77	184.156,61	37,10	153.273,79	30,88	140.576,26	28,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.752.340,04**	**27.232.749,23**	**21.237.246,79**	**77,98**	**19.322.755,92**	**70,95**	**18.394.935,97**	**67,55**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 09h e 57m.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6921EB68

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 10h e 00m.											
Nota:											

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:53059F6F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.048.066,05
Previsão Atualizada	80.791.224,59
Receitas Realizadas	55.238.264,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.996.674,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.828.066,05
Dotação Atualizada	88.248.667,75
Despesas Empenhadas	57.794.875,61
Despesas Liquidadas	53.813.748,44
Despesas Pagas	50.268.640,47
Superávit Orçamentário	1.424.516,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	57.794.875,61

Despesas Liquidadas	53.813.748,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	77.362.068,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.705.068,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.713.604,23

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	383.100,00	-55.146.823,89	-14.394,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	463.989,00	-6.889.054,77	-1.484,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.748.717,70	0,00	1.689.411,11	59.306,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.043.937,10	282.111,75	4.354.781,64	1.407.043,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.792.654,80	282.111,75	6.044.192,75	1.466.350,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.405.218,78	<18% / 25%>	28,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.284.850,46	70%	73,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.555.734,63	2.244.265,37
Despesa de Capital Líquida	2.080.149,62	12.030.043,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	5.030,99	46.409,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.866.897,34	12.030.043,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.050.446,39	15,00	34,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 11h e 28m.	

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BBAEC374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1773/2004, que dispõe sobre o Quadro Pessoal e Institui o Plano de Cargos e Salários do Município de Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 104 da Lei Municipal n° 1773 de 31 de março de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - Fica instituída a Tabela de Vencimentos, Anexo III desta Lei, composta de 05 (cinco) grupos, subdivididos em classes, cada uma com 15 (quinze) referências, com valores em reais, com progressão constante, determinando o piso e o teto de vencimento, cujos valores serão atualizados mediante lei específica.
§ 1º – Os vencimentos dos servidores municipais independentes do regime jurídico, do caráter de permanente ou de temporário, serão fixados na Tabela de Vencimentos, na exata correlação de cargo ou emprego, de acordo com a carga horária semanal, para a função idêntica ou nos casos onde não exista a semelhança ou comprovada a situação excepcional da contratação, às condições do mercado de trabalho.
§ 2º – A progressão constante prevista no caput deste artigo não se aplica para os grupos Técnico Administrativo Classe "C" referências C1 a C7 e Operacional Classe "A" referência A1 a A3 e "B" referências B1 a B6.
§ 3º - A não aplicação da progressão constante aos grupos Técnico Administrativo Classe "C" referências C1 a C7 e Operacional Classe "A" referência A1 a A3 e "B" referências B1 a B6 não afasta o direito às progressões por merecimento e por produtividade presumida, previstas no art. 60 desta lei"

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO III, parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004, o qual passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 15 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4134, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023													
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA													
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1773, DE 31.03.2004													
GRUPO	NIVEL SUPERIOR			PLANTONISTA			DIARISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO			OPERACIONAL		RADIOLOGIA
	CLASSE			CLASSE			CLASSE	CLASSE			CLASSE		CLASSE
REFERENCIA	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**A**
1	11.100,54	5.550,27	2.775,13	1.110,02	971,28	2.273,57	947,33	2.081,34	1.526,30	**1.487,50**	**1.445,64**	**1.438,82**	2.008,91
2	11.655,56	5.827,78	2.913,89	1.165,51	1.019,83	2.387,28	994,71	2.185,40	1.602,61	**1.487,50**	**1.445,64**	**1.438,82**	2.109,37
3	12.238,34	6.119,14	3.059,55	1.223,80	1.070,84	2.506,59	1.044,42	2.294,71	1.682,77	**1.487,50**	**1.445,64**	**1.438,82**	2.214,82
4	12.850,24	6.425,11	3.212,57	1.284,99	1.124,38	2.631,97	1.096,63	2.409,36	1.766,91	**1.487,50**	1.445,64	**1.438,82**	2.325,57
5	13.492,79	6.746,36	3.373,20	1.349,26	1.180,58	2.763,57	1.151,46	2.529,83	1.855,29	**1.487,50**	1.517,92	**1.438,82**	2.441,84
6	14.167,43	7.083,70	3.541,84	1.416,69	1.239,63	2.901,71	1.209,06	2.656,33	1.948,04	**1.487,50**	1.593,81	**1.438,82**	2.563,94
7	14.875,81	7.437,89	3.718,93	1.487,53	1.301,62	3.046,81	1.269,49	2.789,17	2.045,46	**1.487,50**	1.673,54	1.438,82	2.692,14
8	15.619,61	7.809,77	3.904,90	1.561,88	1.366,71	3.199,18	1.332,96	2.928,63	2.147,72	1.561,90	1.757,18	1.510,78	2.826,76
9	16.400,59	8.200,28	4.100,15	1.640,04	1.435,02	3.359,11	1.399,60	3.075,10	2.255,11	1.639,99	1.845,06	1.586,28	2.968,06
10	17.220,58	8.610,31	4.305,16	1.722,04	1.506,79	3.527,07	1.469,61	3.228,80	2.367,88	1.722,01	1.937,31	1.665,65	3.116,47
11	18.081,66	9.040,80	4.520,42	1.808,18	1.582,11	3.703,44	1.543,11	3.390,25	2.486,24	1.808,05	2.034,17	1.748,88	3.272,29
12	18.985,70	9.492,82	4.746,47	1.898,58	1.661,24	3.888,63	1.620,22	3.559,73	2.610,57	1.898,50	2.135,91	1.836,35	3.435,92
13	19.935,01	9.967,48	4.983,79	1.993,48	1.744,34	4.083,01	1.701,24	3.737,74	2.741,13	1.993,41	2.242,70	1.928,15	3.607,71
14	20.931,77	10.465,84	5.233,00	2.093,16	1.831,57	4.287,18	1.786,29	3.924,64	2.878,17	2.093,04	2.354,81	2.024,53	3.788,10
15	21.978,36	10.989,16	5.494,62	2.197,86	1.923,12	4.501,59	1.875,63	4.120,86	3.022,09	2.197,74	2.472,56	2.125,80	3.977,51

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 15 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20174B68

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 76/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ROSANE MORDASKI					Matrícula: 81124-01
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			CPF: 063.474.979-05		RG: 10.060.868-5
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – Departamento de Odontologia – UBS Vila São José			Conta Corrente: 86118-9		Banco / Nº Agência: Sicredi - AG: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período: 17 e 18/08/2023		
Hora de Saída: 07H			Hora de Retorno: 17h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$): 81,00 (oitenta e um reais)		Total a Receber (R$): 81,00 (oitenta e um reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Rosane Mordaski que participou do Congresso Estadual de Saúde Bucal realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, na Ligga Arena em Curitiba/PR, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Odontologia no PD nº 20115/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **12 / 09 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **12 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
12/09/2023					

DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05493D70

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 78/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES					Matrícula: 8252-01
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			CPF: 063.474.979-05		RG: 10.060.868-5
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE – Departamento de Odontologia – UBS Caic			Conta Corrente: 4646-5		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período: 17 e 18/08/2023		
Hora de Saída: 07H			Hora de Retorno: 17h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 84,41 (oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)			Total a Receber (R$): 84,41 (oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para a servidora Erica do Rocio da Silveira Antunes que participou do Congresso Estadual de Saúde Bucal realizado nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, na Ligga Arena em Curitiba/PR, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Odontologia no PD nº 20186/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **12 / 09 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **12 / 09 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
12/09/2023					
DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D17854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 (PD Nº 5979/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – LOTE ÚNICO - ITENS 01 AO 268.
AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIAS INMETRO Nº 535 DE 26/12/2019, 101 DE 20/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 12.545 DE 14/12/2011.
DO VALOR GLOBAL 60% (CINQUENTA POR CENTO) DESTINAM-SE A DESPESAS COM PEÇAS E 40% (CINQUENTA POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA.
O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (OFICINA) PERTENCENTE AO PROPONENTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NUM RAIO MÁXIMO DE 70 (SETENTA) QUILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO;

O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MÁXIMO EM 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA "AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO".
OS SERVIÇOS SERÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DAS MESMAS, POIS NO VALOR DAS PESQUISAS DE PREÇO JÁ ESTÃO INCLUINDO OS DOIS ITENS;
TANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO DEVERÃO SER REALIZADOS EM POSTO AUTORIZADOS PELO INMETRO.
A MANUTENÇÃO DOS CRONOTACÓGRAFOS PODERÁ SER REALIZADA POR QUALQUER OFICINA, DESDE QUE A MESMA ESTEJA CREDENCIADA PELO INMETRO.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	21543	MÃO DE OBRA	UND	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
2	21544	PEÇAS	UND	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% (HUM PORCENTO) SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA						

VALOR GLOBAL: R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES DAS TABELAS DO ITEM 1, SENDO O PERCENTUAL DE DESCONTA DE 1% (HUM PORCENTO) SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA1BAE99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 06.09.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 29/08/2023 a 06/09/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	663.725,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-132.745,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.100,49
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-220,09
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	6.642,68
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	14.469,17
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.697,77
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	31/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	26.334,19
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.907,68
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	29/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	1.965,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	01/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	30.250,56
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	16.011,85
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	8.876,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.305,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	61.346,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	04/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.170,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	31/08/2023	1 - Receita	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.300.000,00
2.4.1.1.50.1.1.02.00.00.00.00	01/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	99.507,00
			Total:	**3.149.345,04**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1551049

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL18.09.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 07/09/2023 a 18/09/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	11/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	11/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.452,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	12/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.047,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	15/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	111,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	806.667,15
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-161.333,43
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	328.292,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	21.602,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-4.320,46
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	55.440,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	120.354,59
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	18.805,64
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	27.588,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	40.987,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/09/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	100.316,50
Total:				**1.377.243,16**
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				
Prefeito				
RENAN JANUARIO SCANACAPRA				
Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2740BFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
2	Placar eletrônico para modalidade poliesportiva. Competições de esportes, sejam coletivos ou não, como por exemplo, futsal, vôlei, basquete, handball dentre outros. Placar eletrônico para escrita dos times e mensagens ao público. Ideal para aplicação em ginásios ou qualquer outro lugar que comporta modalidades poliesportivas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do placar: Estrutura metálica com acabamento. Dimensões placar: 125cm por 300cm, por 12cm Dígitos com 19 cm de altura. Visualização média de 70 metros. Painéis eletrônicos para escrita de times. Painel de mensagens eletrônicas deslizantes com 20 cm x 96 cm. Programação frases via computador. Comando universal em botoeira única. Possuem marcados de; Pontos; . Acore Set/faltas; Cronometro; Progressivo e regressivo com sirene integrada automática e manual; Período tudo desenvolvido com leds de alta performance e brilho.	LEDSPORT LS J3012	PAR	1	13.000,00	13.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA MARIA MIRANDA EUFLAUSINO
Ledsport Tecnologia a Led e Esportiva Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14171D6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 075/2023

LEI N.º 075/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 24.574,97 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para Execução do Projeto Convivência FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	20.000,00
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	4.574,97
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	24.574,97

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência á Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Assistência á Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.0.00.00.00.00	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	4.574,97
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo a Primeira Infância	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	24.574,97

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS -	Manter atividades no atendimento de crianças e adolescentes de acordo com o convênio FIA - Fundo da Infância e da Adolescência.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Projeto FIA.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BE6A91DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Nr.: 26/2023**	
CEP: 86790-000 - Lobato		**Processo Adm.:**	**71/2023**
		Data do Processo:	**26/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	71/2023
b) Nr. Licitação:	26/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	15/09/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS E FLUIDOS EM POLÍMERO - PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS E FLUIDOS FABRICADO EM POLÍMERO COM 100% DE TRANSPARÊNCIA QUE TENHA ELÁSTICO AJUSTÁVEL. Marca: CIA LASER	12,000	UN 40,00		480,00
Total do Participante:					**480,00**

Participante: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

2	0376428 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. Embalagem contendo 250 unidades. - 0376428 - INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO. Embalagem contendo 250 unidades. Marca: CLEAN-UP	5,000	CX	39,20	196,00
14	BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL DO TIPO CONCHA, S - BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL DO TIPO CONCHA, SEM VÁLVULA, COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL ANTIEMBAÇANTE, COM FILTRO E SISTEMA PFF2 OU N95 QUE OBEDEÇAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS ABNT/NBR13698:2011 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA- PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS) COM PENETRAÇÃO MÁXIMA DE PARTÍCULAS ATRAVÉS DO FILTRO MECÂNICO DE 6% Marca: WINNER	40,000	UN	0,65	26,00
25	BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4 - BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4 Marca: MILLENNIUM	6,000	UN	80,85	485,10
36	BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G - BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G Marca: K DENT	2,000	FRASC	25,52	51,04

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM. EMBALAGENS COM 12 UNID. - BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES Marca: MAQUIRA	5,000	CX	9,94	49,70
47	BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C 475 ML - BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML Marca: DPC	10,000	FRASC	6,68	66,80
63	BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚ - BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA AGRESSIVIDADE), COM 90G. Marca: IODONTOSUL	5,000	FRASC	4,30	21,50
77	Kit de borrachas para polimento de resina - Kit de borrachas para polimento de resina Marca: MICRODONT	5,000	UN	57,71	288,55
87	BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1) - BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO DE RESINA (Nº 1) Marca: GOLGRAN	3,000	UN	17,49	52,47
90	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE C/ FLÚOR 2 LITRO - ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE COM FLÚOR 2 LITRO Marca: COLGATE	10,000	UN	46,70	467,00
91	BR0438148 DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE, RETA - BR0438148 DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE DENTAL PARA PEÇA RETA Marca: AMERICAN BURRS	2,000	UN	59,95	119,90
113	BROCA DENTÁRIA CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 03 - BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 03 Marca: KAVO	20,000	UN	8,04	160,80
114	BR0264048 BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNG Nº02 - BR0264048 BROCA DENTÁRIA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Nº 02 Marca: KAVO	20,000	UN	7,73	154,60
115	BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA - BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA AROMA ARTIFICIAL DE MENTA, QUE TENHA GRAU DE PUREZA DE 99,9%. EMBALAGEM COM 500G Marca: AAF	20,000	UN	20,49	409,80
120	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. - BR0277319 ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10. Marca: RIOQUIMICA	4,000	LT	5,29	21,16
Total do Participante:					**2.570,42**

Participante: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -

3	0413300 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:OITAVADO. - 0413300 - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, FORMATO:OITAVADO. Marca: GOLGRAN	50,000	UN	4,52	226,00
4	0239065 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. - 0239065 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. Marca: MULTILASER	3,000	CX	24,26	72,78
5	0361076 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. - 0361076 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. Marca: MULTILASER	3,000	CX	34,71	104,13

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	0239064 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. - 0239064 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNID. Marca: MULTILASER	3,000	CX	28,75	86,25
7	0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA - 0425849 - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA Marca: EVIPLAC-BIODINAMICA	1.000,0	PAST	7,05	7.050,00
8	BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CJ - BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. Marca: INTERIM-BIODINAMICA	5,000	CJ	13,87	69,35
9	BR0338649 CUNHA ODONTOLÓGICA, ACRÍLICO, SEÇÃO TRIANGULAR - BR0338649 CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE. Marca: TDV	4,000	UN	24,08	96,32
10	CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL E - CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO-INOX COM ROTAÇÃO DE 220.000 A 270.000 RPM. CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE SACA-BROCA ROSCA, CONJUNTO COMPLETO. Marca: SL-30-D700	10,000	UND	875,00	8.750,00
12	BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRA - BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGAS LONGAS E GRAMATURA MÍNIMA 30. Marca: SP PROTECTION	100,000	UN	1,77	177,00
15	BR0254343 PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM - BR0254343 PORTA- AGULHA MATHIEU 14CM Marca: GOLGRAN	15,000	UN	77,00	1.155,00
16	BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM - BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM Marca: GOLGRAN	15,000	UN	13,78	206,70
17	BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA - BR0438159 ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA Marca: AAF	3,000	UN	5,39	16,17
18	BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO CX 40 - BR0406293 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES Marca: SUGADOR-MAQUIRA	5,000	CX	7,20	36,00
19	BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 P - BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM A 1500 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 80 A 90 G Marca: ICE CLEAN	30,000	UN	1,45	43,50
20	BR0403391 BROCA CIRÚRGICA N°703 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA - BR0403391 BROCA CIRÚRGICA N°703 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Marca: KAVO KERR	20,000	UN	3,86	77,20
21	BR0403387 BROCA CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA - BR0403387 BROCA CIRÚRGICA N° 701 PARA ALTA ROTAÇÃO FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO Marca: KAVO KERR	20,000	UN	8,00	160,00
23	BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVE - BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: MILLENIUM	5,000	UN	35,11	175,55

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO IN - BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: GOLGRAN	3,000	UN	10,63	31,89
26	BR0224952 FIO DENTAL DE 50M - BR0224952 FIO DENTAL DE 50M Marca: MEDFIO	4.000,0	UN	2,20	8.800,00
27	BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G - BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G Marca: ICE CLEAN-ICE FRESCH	4.000,0	UN	1,73	6.920,00
28	BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO - BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO Marca: MEDFIO	2.000,0	UN	0,87	1.740,00
29	BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINE - BR0269851 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA DE CONCENTRAÇÃO 1: 100.000 - TUBETES COM 1,8 ML - CAIXA COM 50 TUBETES Marca: ALPHACAINE-DFL	5,000	CX	60,00	300,00
31	BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO 12 - BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO - CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: LYSANDA	1,000	CX	39,99	39,99
32	BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA P/ IMPRESSÕES 454G - BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PARA IMPRESSÕES COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, QUE CUMPRA COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 454G. Marca: JELTRATE PLUS-DENTSP	14,000	PCT	21,10	295,40

33	BR0406785 CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS. - BR0406785 CERA UTILIDADE. CAIXA COM 5 LÂMINAS. Marca: ASFER	1,000	CX	17,46	17,46
34	BR0406791 CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LÂMINAS. - BR0406791 CERA ROSA 7. CAIXA COM 18 LÂMINAS. Marca: ASFER	1,000	CX	17,05	17,05
37	BR0406147 TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTE - BR0406147 TIRAS DE POLIÉSTER EM ENVELOPES DE CARTOLINA CONTENDO 50 TIRAS EM TAMANHO DE 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. Marca: AAF	10,000	UND	1,57	15,70
38	BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM CX 150 TIRA - BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES). CAIXA COM 150 TIRAS Marca: MICRODONT	3,000	CX	5,92	17,76
40	BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNID. - BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES Marca: MICRODONT	10,000	CX	4,13	41,30
41	BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO. PACOTE COM 40 UNI - BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO. PACOTE COM 40 UNIDADES Marca: MAX CLEAN -SSPLUS	150,000	PCT	7,20	1.080,00
42	BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML - BR0422554 HEMOSTÁTICO LÍQUIDO. FRASCO COM 10ML Marca: HEMOSTANK-BIODINAMIC	3,000	FRASC	13,63	40,89
43	BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1% - 1000 ML - BR0437161 SOLUÇÃO DE MILTON 1% - 1000 ML Marca: ASFER	2,000	UN	3,94	7,88
44	BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA - BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - 2 LITROS Marca: PERIOGARD-COLGATE	4,000	UN	39,09	156,36
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
45	BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSU - BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SELAMENTO DE FISSURAS ATUANDO COMO COMPLEMENTO NO CONTROLE DA CÁRIE DENTAL. COMPOSTO POR: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09 DE ÍONS FLÚOR; FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19 DE ÍONS FLÚOR. CONTENDO 2X2, 5G DE BIOSEALFOTOPOLIMERIZÁVEL, 3G DE ATAQUE GEL E 5 BICOS APLICADORES. Marca: BIOSEAL-BIODINAMICA	4,000	UN	11,92	47,68
46	BR0407961 ROLETES DE ALGODÃO, C/ FIBRAS 100% NAT. PCT 100 - BR0407961 ROLETES DE ALGODÃO, PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTES COM 100 UNIDADES Marca: MAX CLEAN -SSPLUS	200,000	PCT	2,00	400,00
48	BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO C/475ML - BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA. FRASCO COM 475 ML Marca: CARESTREAM	10,000	FRASC	8,66	86,60
49	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA3 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR DA3 Marca: Z350XT-3M	8,000	UN	15,80	126,40
50	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA2 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR DA2 Marca: Z350XT-3M	8,000	UN	15,80	126,40
51	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL DA1 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% DA1 Marca: Z350XT-3M	4,000	UN	15,80	63,20
52	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A4 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS.A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A4. Marca: Z350XT-3M	15,000	UN	15,80	237,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A3,5 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A3,5. Marca: Z100-3M	15,000	UN	15,80	237,00
54	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A3 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A3. Marca: Z100-3M	15,000	UN	15,80	237,00
55	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR A2 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A2. Marca: Z100-3M	15,000	UN	15,80	237,00
56	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G.RESINA DENTAL COR A1 - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G.RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 68NM.O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR A1 Marca: Z100-3M	8,000	UN	15,80	126,40
57	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL COR UD - BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE 20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE, CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4 MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% EM PESO. COR UD Marca: Z100-3M	10,000	UN	15,80	158,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
58	BR0419656 SERINGA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GA3 - BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO- SILICATO SINALIZADAS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A3 Marca: OPALLIS FLOW-FGM	10,000	UN	19,72	197,20
59	BR0419656 SERINGA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GA2 - BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G, COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, CANFOROQUINONA, CO- INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE BÁRIO-ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A2 Marca: OPALLIS FLOW-FGM	10,000	UN	18,70	187,00
60	BR0426502 PORTA MATRIZ DE AÇO - BR0426502 PORTA MATRIZ DE AÇO Marca: GOLGRAN	10,000	UN	26,02	260,20
61	BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM 3CM - BR0421289 FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, ADULTO, COM TAMANHO 3 CM X 4 CM, COM DUPLA EMULSÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES Marca: CARESTREAM	1,000	CX	155,63	155,63
62	BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G - BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G Marca: MAQUIRA	3,000	FRASC	3,73	11,19
64	BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRE - BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE (VERMELHO E PRETO). EMBALAGEM C/12 UNID. Marca: CHECK FILM II	20,000	EMB.	2,08	41,60
65	BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO - BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. Marca: OBTUR-MAQUIRA	5,000	UN	6,65	33,25
66	BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) - BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSCH) TAMANHO REGULAR 2.0MM FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, POSSUINDO HASTE DOBRÁVEL E PODE SE APLICAR QUANTIDADE TÃO PEQUENA QUANTO 1/4 DE GOTA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Marca: APLIL-ANGELUS	30,000	CX	8,78	263,40

67	BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO - BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES Marca: MEPISC-DFL	1,000	CX	114,49	114,49
69	BR0297697 ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA - BR0297697 ARTICAINE 4%. CLORIDRATO DE ARTICAINA /EPINEFRINA EM TUBETES DE VIDRO. CAIXA CONTENDO 50 CARPULES Marca: ARTICAINE100-DFL	5,000	CX	153,99	769,95
70	BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO - BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA CAIXA CONTENDO 50 CARPULES Marca: MEPIVALEM AD-DLA	50,000	CX	111,99	5.599,50
72	BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM POR 0,5M - BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO. Marca: MAQUIRA	40,000	UN	1,14	45,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
73	BR0246952 LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROT - BR0246952 LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY. FRASCO DE 200 ML. Marca: MASQSPRAY-MAQUIRA	5,000	FRASC	19,92	99,60
74	BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. - BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS. Marca: SYBRONENDO KERR	4,000	CX	14,14	56,56
75	BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. - BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS Marca: SYBRONENDO KERR	4,000	CX	14,14	56,56
76	BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15- 40 DE - BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA C/ 6 UNIDADES Marca: SYBRONENDO KERR	4,000	CX	11,91	47,64
78	BR0413388 EXTRATOR TIPO SELDIN RETO - BR0413388 EXTRATOR TIPO SELDIN RETO Marca: GOLGRAN	5,000	UN	24,63	123,15
79	EXTRATOR TIPO SELDIN - DIREITO - EXTRATOR TIPO SELDIN DIREITO Marca: GOLGRAN	5,000	UN	30,98	154,90
80	EXTRATOR TIPO SELDIN - ESQUERDO - EXTRATOR TIPO SELDIN ESQUERDO Marca: GOLGRAN	5,000	UN	31,93	159,65
81	BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G - BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G Marca: BIODINAMICA	2,000	UN	4,67	9,34
82	BR0429973 TRICRESOL FORMALINA 10 ML - BR0429973 TRICRESOL FORMALINA 10 ML Marca: BIODINAMICA	3,000	UN	6,06	18,18
83	BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML. - BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML. Marca: FLUORSUL-IODONTOSUL	15,000	FRASC	4,21	63,15
84	BR0266896 FIO DENTAL 500 M. - BR0266896 FIO DENTAL 500 M. Marca: SLIDE PRO-MEDFIO	5,000	UN	10,03	50,15
85	BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO - BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2 CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: BEST CARE	25,000	CX	49,67	1.241,75
86	BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL. - BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: MIRAGE-BARASCH	4,000	CX	3,21	12,84
88	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDO - ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS Marca: FLOPPY-MEDFIO	2.000,0	UN	0,60	1.200,00
89	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONT - BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO Marca: MICRODONT	40,000	UN	1,26	50,40
92	BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS EMBALAGEM10GR - BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS EMBALAGEM DE 10 GR. Marca: ALVEOLEX-BIODINAMICA	3,000	UN	25,80	77,40
93	BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA, CAIXA C/100 - BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: TDV	5,000	CX	7,95	39,75
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
95	BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE - BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO , KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2 OU A3. Marca: IONGLASS-MAQUIRA	20,000	UN	19,77	395,40
96	BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G - BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE 13G (COMPOSIÇÃO: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS), E TUBO CATALIZADOR 11G (COMPOSIÇÃO: ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO DE ZINCO E CORANTES. Marca: HYDCAL-MAQUIRA	2,000	UN	20,50	41,00
98	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOL - BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO COM 1 SERINGA DE 4G COR A2 Marca: SPECTRA SMART DENTSP	15,000	UN	34,79	521,85
99	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMER - BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB, CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO COM 1 SERINGA DE 4G COR A3 Marca: SPECTRA SMART DENTS	15,000	UN	15,80	237,00
100	BR0403154 BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI - BR0403154 BROCA Nº 3195 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. Marca: MICRODONT	50,000	UN	2,49	124,50
101	BR0403152 BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI - BR0403152 BROCA Nº 3168 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	50,000	UN	2,39	119,50
102	BR0403150 BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERI - BR0403150 BROCA Nº 3118 F, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	50,000	UN	2,53	126,50
103	BR0402998 BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402998 BROCA Nº 1034, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,07	62,10
104	BR0402997 BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402997 BROCA Nº 1033, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,30	69,00
105	BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,41	72,30
106	BROCA Nº1015 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA - BROCA Nº 1015 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: INVICTA-AMERICA BUUS	30,000	UN	12,50	375,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
107	BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL. - BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTÉRIL. Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,53	75,90
108	BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTER - BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,53	75,90
109	BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,62	78,60
110	BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,55	76,50
111	BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA. Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,53	75,90
112	BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILI - BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA Marca: MICRODONT	30,000	UN	2,54	76,20
116	BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 4 - BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM. 100 UNIDADES Marca: BIODINAMICA	5,000	PCT	11,60	58,00
117	BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, 12GR - BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL, AROMATIZADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 20% DE BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G Marca: BENZOTOP-DFL	30,000	FRASC	9,26	277,80
118	BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE - BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR DE COBRE, DE PRESA REGULAR COM 2 PORÇÕES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES. Marca: GS 80 - SDI	12,000	CX	38,38	460,56
119	BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM - BR0442145 AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, COM 21 OU 22 MM, ESTERILIZADAS, DESCARTÁVEIS; DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, TRIBISELADA, SILICONIZADA, INDICADOR DE BISEL, BISEL INTERNO; CANHÃO PÉ-ROSQUEADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. Marca: SR-PHS	15,000	CX	33,00	495,00
121	BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G) - BR0391134 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM 5,6 ML (6G), COMPOSTO DE ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETRACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANODIMETACRILATO Marca: SINGLE BOND	16,000	UN	38,00	608,00
122	BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, - BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM GEL, COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML. Marca: MAQUIRA	80,000	UN	1,40	112,00
Total do Participante:					**55.860,85**

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E76BAABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023- ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 109/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96832 - JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/01/2022	À	10/01/2023	20/09/2023	À	29/09/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB0DC394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 110/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidores públicos municipais abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1274 - CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	15/03/1991	EDUCADOR INFANTIL	19/03/2011	À	17/03/2016	18/09/2023	À	16/12/2023
10876 - CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	03/10/2011	EDUCADOR INFANTIL	02/10/2016	À	03/06/2022	18/09/2023	À	16/12/2023
1068 - MARIA IMACULADA DIAS FERNANDES	04/06/2012	EDUCADOR INFANTIL	04/06/2012	À	03/06/2017	18/09/2023	À	16/12/2023
1644 - TATIANA LEMES DE ARAUJO	02/04/1996	PROFESSOR	18/03/2016	À	08/06/2023	18/09/2023	À	16/12/2023
1753 - MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	19/03/2006	À	18/03/2011	18/09/2023	À	16/12/2023
1725 - MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA	24/02/1997	PROFESSOR	23/04/2016	À	22/04/2021	18/09/2023	À	16/12/2023
2341 - EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	21/03/2005	PROFESSOR	21/02/2010	À	20/02/2015	18/09/2023	À	16/12/2023
10672 - SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	02/02/2011	PROFESSOR	02/02/2016	À	31/01/2021	18/09/2023	À	16/12/2023
446 - MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	01/09/1980	PROFESSOR	2003/2016	À	19/03/2021	18/09/2023	À	16/12/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria Nº 081/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (14/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:751FACA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 111/2023

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2011 – ADRIANA BERNARDO DA SILVA CID	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	20/01/2007	À	24/01/2012	18/09/2023	À	16/12/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8DC27629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 113/2023

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos à servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
99049 - PATRICIA SALVADOR CANDIDO	05/02/2018	ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	05/02/2020	À	04/02/2021	20/09/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D82E846C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 038/2023 - PE 38/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800 – B JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO/PR CEP 83.606-390, neste ato representado por sua titular EDNA FEDALTO BORA, nacionalidade BRASILEIRA Portador da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/PR CPF nº 976.202.629-20.

A partir do dia 15 de setembro de 2023, o valor unitário do item 16, foi reequilibrado, conforme tabela abaixo:

Item	Saldo Disponivel	Unid	Descrição	Valor Ata	Valor Reajustado	Valor Total diferença
16	1220	Pct	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 18,27	R$ 21,11	R$ 4.135,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.135,80 (quatro mil cinto e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Vigência do reequilíbrio: a partir de 15 de setembro de 2023 até de 13 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mab Alimentos EIRELI - ME
EDNA FEDALTO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:789381F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR e CPF nº 039.216.269-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de setembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 380 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,75	R$ 7.130,00
2	2.040	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,65	R$ 11.526,00
3	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,15	R$ 4.612,50
4	750	PCT	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 9,85	R$ 7.387,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.656,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Marcia e Jucelia Panificadora LTDA
MARCIA JOSEANE CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E56FF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 09/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 09/2023

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova discursiva dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento do cargo de PROFESSOR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

Grupo Magistério
Cargo: Professor

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva	Domínio do tema Abordado	Domínio da modalidade escrita e da língua Portuguesa	Pontuação Total
255	Carolini de Andrade	72	9,33	7,30	88,63
527	Aline Holdefer Ceresoli	68	9,33	9,33	86,66
105	Marcia Fiorese	74	5,00	6,00	85,00
119	Edileia de Lima	66	9,00	8,30	83,30
587	Ednês Machado	66	8,00	7,33	81,33
319	Karine da Rosa	70	5,00	6,00	81,00
373	Rosangela Maria Dallazem Perka	68	5,00	5,00	78,00
15	Vandreia Rodrigues de Oliveira	66	5,00	6,00	77,00
322	Kayla Graziella Zanetti	66	5,00	6,00	77,00
102	Flaira Borges Ribeiro	66	5,00	5,00	76,00
325	Maristela Padilha da Cruz	64	5,00	5,66	74,66
316	Kamila da Rosa	64	5,00	5,00	74,00
332	Marcia Fritzen	58	9,00	7,00	74,00
274	Erlane Regina Bonin	60	6,00	7,33	73,33
503	Elizangela das Chagas	62	5,00	5,00	72,00
336	Sheila Cristina Maier	54	8,66	8,00	70,66
725	Adilaine Iotti	58	5,66	6,66	70,32
239	Caroline Teixeira	58	5,33	6,33	69,66
386	Ana Paula Levinski da Cunha	56	6,33	7,00	69,33
531	Debora Cristina da Silva Oliveira	56	5,66	6,66	68,32
575	Marcia Niedzulka	58	5,00	5,00	68,00
612	Alexandre Pereira dos Santos	58	5,00	5,00	68,00
38	Caroline Calgarotto Soares	56	5,00	6,00	67,00
26	Carmem Lucia Ribeiro da Silva	56	5,33	5,66	66,99
571	Ivete Aparecida Grahl Thomazi	52	9,33	5,66	66,99
299	Karine Guedes Nava	56	5,00	5,00	66,00
593	Luciana Pozza Leite	50	8,00	8,00	66,00
644	Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	50	9,00	6,66	65,66
512	Alice Ferrandin Muller	54	5,00	6,00	65,00
488	Monique aparecida Vieira	54	5,00	6,00	65,00
478	Thalia Macali	52	5,33	7,66	64,99
414	Luciane Funes Dutra	50	6,33	8,66	64,99
533	Andrea Mara Vieira Vieccilli	50	7,66	7,33	64,99
626	Mara Antunes Ribas	54	5,00	5,00	64,00
190	Janice Luft	54	5,00	5,00	64,00
112	Magda Maria Pedrolo	54	5,00	5,00	64,00
224	Sonia Mara Cavalheiro Faust	54	5,00	5,00	64,00
96	Eliane Groli	54	5,00	5,00	64,00
498	Francieli Camera	52	6,33	5,66	63,99
355	Jaqueline Sokoloski Roani	48	9,66	5,66	63,32
578	Deonilde Bueno dos Santos Rover	52	5,66	5,66	63,32
187	Vanessa de Souza	52	5,33	5,66	62,99
357	Kerly Teles Stefainski	52	5,00	5,00	62,00
303	Amanda Miquelaço	52	5,00	5,00	62,00
517	Claudia Mazieiro	52	5,00	5,00	62,00
423	Estefany Potmaier	52	5,00	5,00	62,00
91	Giovane Macieski Onofre	52	5,00	5,00	62,00
22	Sirlene Ribeiro da Silva	52	5,00	5,00	62,00
372	Rosane Maria Filippi de Lima	52	5,00	5,00	62,00
205	Francislene de Mattos dos Santos	52	5,00	5,00	62,00
435	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	50	5,33	5,66	60,99
60	Fabiana Janice Zuravski	50	5,00	5,00	60,00
501	Thalita Carolina Padilha	50	5,00	5,00	60,00
557	Leandro Elizeu Schweitzer	50	5,00	5,00	60,00
97	Ivan Carlos da Cunha	50	5,00	5,00	60,00
19	Hemelly Karoline Balbinot Nunes	50	5,00	5,00	60,00
57	Fernando Bergamin	50	5,00	5,00	60,00
424	Amanda dos Santos Martins	48	5,00	6,00	59,00
422	Leonardo Juvencio Tatim	48	5,00	5,00	58,00
170	Aline Terezinha Goudinho	48	5,00	5,00	58,00
206	Roselei da Silva machado	48	5,00	5,00	58,00

85	Nicoli Fontana Ferreira	**44**	**6,00**	**6,33**	**56,33**
529	Neuza Maria Grahl Calgarotto	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
437	Luciana Buffon Lebkuchen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
483	Maria Cristina Bertotti Alberton	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
270	Neura Casaril Fritzen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
361	Luciana Schiochet	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
680	Tatiana Pieta	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
447	Aline da Rosa Mezzomo	**42**	**5,00**	**5,00**	**52,00**
31	Sayonara Eleuterio Pickler	**58**	**2,66***	**2,83***	**64,49**
242	Paulo Patrick Rodrigues de Lima	**56**	**2,33***	**4,50***	**62,83**
682	Daniela Steinhauser Schiochet	**54**	**2,50***	**2,00***	**58,50**
264	Silvana Tomazi Norbert	**52**	**2,50***	**2,83***	**57,33**
445	Juliana dos Santos Fernandes	**48**	**2,50***	**3,83***	**54,33**
563	Rita Bet	**48**	**2,50***	**2,50***	**53,00**
308	Leandra Sartoretto	**46**	**2,50***	**3,83***	**52,33**
296	Elizete de Souza Dalberto	**46**	**2,36***	**3,30***	**51,66**
421	Joslaine Klein	**46**	**3,33***	**2,33***	**51,66**
161	Andressa Bonkoski	**46**	**2,10***	**2,00***	**50,10**
309	Caroline Fragais Telles da Silva	**44**	**2,66***	**2,50***	**49,16**
290	Myllena das Chagas Erd	**40**	**1,70***	**3,66***	**45,36**

* Nota abaixo do mínimo exigido nos critérios de pontuação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Em 18 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DE5FB088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 010/2023

TORNAR PÚBLICO

Súmula: Convoca os candidatos do Concurso Público, para a realização de prova prática, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023.

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pela Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE convocar os candidatos abaixo relacionados para realizar a prova prática em dois períodos conforme segue:

Período da Manhã
Grupo Magistério
Cargo: Professor

I – Data: 23 de setembro de 2023.
II – Horário: 08:00 horas.
III – Local: Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000

255	Carolini de Andrade	**72**	**9,33**	**7,30**	**88,63**
527	Aline Holdefer Ceresoli	**68**	**9,33**	**9,33**	**86,66**
105	Marcia Fiorese	**74**	**5,00**	**6,00**	**85,00**
119	Edileia de Lima	**66**	**9,00**	**8,30**	**83,30**
587	Ednês Machado	**66**	**8,00**	**7,33**	**81,33**
319	Karine da Rosa	**70**	**5,00**	**6,00**	**81,00**
373	Rosangela Maria Dallazem Perka	**68**	**5,00**	**5,00**	**78,00**
15	Vandreia Rodrigues de Oliveira	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
322	Kayla Graziella Zanetti	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
102	Flaira Borges Ribeiro	**66**	**5,00**	**5,00**	**76,00**
325	Maristela Padilha da Cruz	**64**	**5,00**	**5,66**	**74,66**
316	Kamila da Rosa	**64**	**5,00**	**5,00**	**74,00**
332	Marcia Fritzen	**58**	**9,00**	**7,00**	**74,00**
274	Erlane Regina Bonin	**60**	**6,00**	**7,33**	**73,33**
503	Elizangela das Chagas	**62**	**5,00**	**5,00**	**72,00**
336	Sheila Cristina Maier	**54**	**8,66**	**8,00**	**70,66**
725	Adilaine Iotti	**58**	**5,66**	**6,66**	**70,32**
239	Caroline Teixeira	**58**	**5,33**	**6,33**	**69,66**
386	Ana Paula Levinski da Cunha	**56**	**6,33**	**7,00**	**69,33**
531	Debora Cristina da Silva Oliveira	**56**	**5,66**	**6,66**	**68,32**
575	Marcia Niedzulka	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**

612	Alexandre Pereira dos Santos	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**
38	Caroline Calgarotto Soares	**56**	**5,00**	**6,00**	**67,00**
26	Carmem Lucia Ribeiro da Silva	**56**	**5,33**	**5,66**	**66,99**
571	Ivete Aparecida Grahl Thomazi	**52**	**9,33**	**5,66**	**66,99**
299	Karine Guedes Nava	**56**	**5,00**	**5,00**	**66,00**
593	Luciana Pozza Leite	**50**	**8,00**	**8,00**	**66,00**
644	Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	**50**	**9,00**	**6,66**	**65,66**
512	Alice Ferrandin Muller	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
488	Monique aparecida Vieira	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
478	Thalia Macali	**52**	**5,33**	**7,66**	**64,99**
414	Luciane Funes Dutra	**50**	**6,33**	**8,66**	**64,99**
533	Andrea Mara Vieira Vieccilli	**50**	**7,66**	**7,33**	**64,99**
626	Mara Antunes Ribas	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
190	Janice Luft	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
112	Magda Maria Pedrolo	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
224	Sonia Mara Cavalheiro Faust	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
96	Eliane Groli	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**

Período da Tarde
Grupo Magistério
Cargo: Professor

I – Data: 23 de setembro de 2023.
II – Horário: 13:00 horas.
III – Local: Escola Municipal Teotônio Vilela, Rua do Colono, 90, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, 85685-000

498	Francieli Camera	**52**	**6,33**	**5,66**	**63,99**
355	Jaqueline Sokoloski Roani	**48**	**9,66**	**5,66**	**63,32**
578	Deonilde Bueno dos Santos Rover	**52**	**5,66**	**5,66**	**63,32**
187	Vanessa de Souza	**52**	**5,33**	**5,66**	**62,99**
357	Kerly Teles Stefainski	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
303	Amanda Miquelaço	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
517	Claudia Mazieiro	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
423	Estefany Potmaier	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
91	Giovane Macieski Onofre	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
22	Sirlene Ribeiro da Silva	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
372	Rosane Maria Filippi de Lima	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
205	Francislene de Mattos dos Santos	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
435	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	**50**	**5,33**	**5,66**	**60,99**
60	Fabiana Janice Zuravski	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
501	Thalita Carolina Padilha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
557	Leandro Elizeu Schweitzer	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
97	Ivan Carlos da Cunha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
19	Hemelly Karoline Balbinot Nunes	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
57	Fernando Bergamin	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
424	Amanda dos Santos Martins	**48**	**5,00**	**6,00**	**59,00**
422	Leonardo Juvencio Tatim	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
170	Aline Terezinha Goudinho	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
206	Roselei da Silva machado	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
85	Nicoli Fontana Ferreira	**44**	**6,00**	**6,33**	**56,33**
529	Neuza Maria Grahl Calgarotto	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
437	Luciana Buffon Lebkuchen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
483	Maria Cristina Bertotti Alberton	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
270	Neura Casaril Fritzen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
361	Luciana Schiochet	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
680	Tatiana Pieta	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
447	Aline da Rosa Mezzomo	**42**	**5,00**	**5,00**	**52,00**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 18 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:00607E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre	**%**	**Até 4º Bimestre**	**%**	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.288.281,00	64.320.487,95	10.286.778,04	15,99	43.858.595,63	68,19	20.461.892,32
RECEITAS CORRENTES	58.038.281,00	61.197.667,43	10.286.778,04	16,81	41.482.261,06	67,78	19.715.406,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.662,00	7.842.574,50	1.312.288,42	16,73	5.819.997,44	74,21	2.022.577,06
Impostos	5.772.501,00	6.687.313,50	1.171.317,32	17,52	5.050.920,39	75,53	1.636.393,11
Taxas	1.072.161,00	1.155.261,00	140.971,10	12,20	769.077,05	66,57	386.183,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	686.715,00	686.715,00	135.255,63	19,70	706.021,77	102,81	(19.306,77)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	686.715,00	686.715,00	135.255,63	19,70	706.021,77	102,81	(19.306,77)
RECEITA PATRIMONIAL	186.341,00	294.197,03	227.745,54	77,41	804.876,91	273,58	(510.679,88)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.021,00	31.021,00	5.601,88	18,06	17.252,14	55,61	13.768,86
Valores Mobiliários	155.320,00	263.176,03	222.143,66	84,41	787.624,77	299,28	(524.448,74)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.430,00	158.430,00	57.753,22	36,45	82.805,22	52,27	75.624,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.130,00	124.130,00	43.162,25	34,77	43.162,25	34,77	80.967,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	34.300,00	34.300,00	14.590,97	42,54	39.642,97	115,58	(5.342,97)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.130,00	52.135.747,90	8.353.117,52	16,02	33.864.867,89	64,96	18.270.880,01
Transferências da União e de suas Entidades	26.321.550,00	28.290.167,90	4.652.302,62	16,44	18.013.926,23	63,68	10.276.241,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.691.923,40	15.691.923,40	2.463.603,44	15,70	10.545.544,04	67,20	5.146.379,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.068.656,60	8.153.656,60	1.237.211,46	15,17	5.305.397,62	65,07	2.848.258,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.003,00	80.003,00	200.617,71	250,76	203.691,83	254,61	(123.688,83)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.003,00	80.003,00	200.580,53	250,72	201.843,29	252,29	(121.840,29)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37,18	0,00	1.848,54	0,00	(1.848,54)
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	3.122.820,52	0,00	0,00	2.376.334,57	76,10	746.485,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	82.691,05	0,00	(82.691,05)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	82.691,05	0,00	(82.691,05)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.872.820,52	0,00	0,00	2.293.643,52	79,84	579.177,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.052.547,79	0,00	0,00	1.468.342,05	139,50	(415.794,26)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.820.272,73	0,00	0,00	825.301,47	45,34	994.971,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	4.822,19	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.288.281,00	64.320.487,95	10.291.600,23	16,00	43.871.829,39	68,21	20.448.658,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.288.281,00	64.320.487,95	10.291.600,23	16,00	43.871.829,39	68,21	20.448.658,56
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**58.288.281,00**	**64.320.487,95**	**10.291.600,23**	**16,00**	**43.871.829,39**	**68,21**	**20.448.658,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.713.033,48	-	-	1.713.033,48	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.713.033,48	-	-	1.713.033,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.896.802,75	59.411.354,55	11.093.643,64	40.701.354,90	18.709.999,65	10.329.082,86	38.579.688,12	20.831.666,43	37.731.059,64
DESPESAS CORRENTES	47.031.845,75	50.695.472,18	8.898.860,49	35.859.630,31	14.835.841,87	9.033.497,07	35.012.906,85	15.682.565,33	34.183.146,89
Pessoal e Encargos Sociais	26.141.932,35	25.398.413,16	4.329.929,11	17.840.957,73	7.557.455,43	4.329.929,11	17.840.957,73	7.557.455,43	17.784.954,47
Juros e Encargos da Dívida	671.279,00	937.979,00	212.686,25	930.807,84	7.171,16	212.686,25	930.807,84	7.171,16	930.807,84
Outras Despesas Correntes	20.218.634,40	24.359.080,02	4.356.245,13	17.087.864,74	7.271.215,28	4.490.881,71	16.241.141,28	8.117.938,74	15.467.384,58

DESPESAS DE CAPITAL	4.573.516,00	8.424.441,37	2.194.783,15	4.841.724,59	3.582.716,78	1.295.585,79	3.566.781,27	4.857.660,10	3.547.912,75
Investimentos	3.070.488,00	7.056.113,37	1.883.373,26	3.563.269,34	3.492.844,03	984.175,90	2.288.326,02	4.767.787,35	2.269.457,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.503.028,00	1.368.328,00	311.409,89	1.278.455,25	89.872,75	311.409,89	1.278.455,25	89.872,75	1.278.455,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	3.922.166,88	740.277,30	2.960.620,24	961.546,64	740.277,30	2.960.620,24	961.546,64	2.960.620,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.588.281,00	63.333.521,43	11.833.920,94	43.661.975,14	19.671.546,29	11.069.360,16	41.540.308,36	21.793.213,07	40.691.679,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.588.281,00	63.333.521,43	11.833.920,94	43.661.975,14	19.671.546,29	11.069.360,16	41.540.308,36	21.793.213,07	40.691.679,88
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	209.854,25	-	-	2.331.521,03	-	3.180.149,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.588.281,00**	**63.333.521,43**	**11.833.920,94**	**43.871.829,39**	**-**	**11.069.360,16**	**43.871.829,39**	**-**	**43.871.829,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 13:41:15.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	4.822,19	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.822,19	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.822,19	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	4.822,19	0,00	13.233,76	0,00	(13.233,76)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	3.922.166,88	740.277,30	2.960.620,24	961.546,64	740.277,30	2.960.620,24	961.546,64	2.960.620,24
DESPESAS CORRENTES	3.691.478,25	3.922.166,88	740.277,30	2.960.620,24	961.546,64	740.277,30	2.960.620,24	961.546,64	2.960.620,24
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.336.802,25	2.488.490,88	402.333,58	1.608.845,36	879.645,52	402.333,58	1.608.845,36	879.645,52	1.608.845,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.354.676,00	1.433.676,00	337.943,72	1.351.774,88	81.901,12	337.943,72	1.351.774,88	81.901,12	1.351.774,88
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DD86EA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.896.802,75	59.411.354,55	11.093.643,64	40.701.354,90	93,22	18.709.999,65	10.329.082,86	38.579.688,12	92,87	20.831.666,43
ADMINISTRAÇÃO	6.709.002,00	7.653.976,13	1.541.665,04	5.751.700,60	13,17	1.902.275,53	1.513.927,11	5.625.275,55	13,54	2.028.700,58
Administração Geral	4.909.827,00	4.879.675,00	839.048,28	3.564.549,43	8,16	1.315.125,57	811.310,35	3.438.124,38	8,28	1.441.550,62
Administração Financeira	1.032.979,00	1.077.679,00	209.067,51	827.548,61	1,90	250.130,39	209.067,51	827.548,61	1,99	250.130,39
Controle Interno	766.196,00	1.696.622,13	493.549,25	1.359.602,56	3,11	337.019,57	493.549,25	1.359.602,56	3,27	337.019,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.489.504,00	2.834.397,99	347.283,69	1.771.328,63	4,06	1.063.069,36	385.283,71	1.727.901,80	4,16	1.106.496,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.489,00	229.799,00	23.005,72	141.259,96	0,32	88.539,04	22.717,40	140.971,64	0,34	88.827,36
Assistência Comunitária	2.273.015,00	2.604.598,99	324.277,97	1.630.068,67	3,73	974.530,32	362.566,31	1.586.930,16	3,82	1.017.668,83
SAÚDE	10.215.758,00	12.541.340,56	2.884.612,83	10.350.413,03	23,71	2.190.927,53	2.738.379,53	10.176.497,09	24,50	2.364.843,47
Atenção Básica	10.029.139,00	12.354.721,56	2.848.696,59	10.203.769,73	23,37	2.150.951,83	2.702.463,29	10.029.853,79	24,14	2.324.867,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.619,00	186.619,00	35.916,24	146.643,30	0,34	39.975,70	35.916,24	146.643,30	0,35	39.975,70
EDUCAÇÃO	16.300.416,35	17.725.065,13	3.486.334,08	11.323.506,60	25,93	6.401.558,53	3.197.581,37	10.484.337,41	25,24	7.240.727,72
Ensino Fundamental	11.098.080,00	12.970.386,96	2.705.634,01	7.916.218,49	18,13	5.054.168,47	2.359.329,28	7.186.186,90	17,30	5.784.200,06
Ensino Superior	27.528,00	410.178,00	80.331,10	261.134,78	0,60	149.043,22	80.331,10	261.134,78	0,63	149.043,22
Educação Infantil	4.224.929,35	3.460.790,37	630.253,23	2.547.463,64	5,83	913.326,73	633.236,45	2.547.463,64	6,13	913.326,73
Educação de Jovens e Adultos	245.846,00	134.846,00	13.145,64	49.921,34	0,11	84.924,66	13.145,64	49.921,34	0,12	84.924,66
Educação Especial	704.033,00	748.863,80	56.970,10	548.768,35	1,26	200.095,45	111.538,90	439.630,75	1,06	309.233,05
CULTURA	120.910,00	358.210,00	6.856,80	299.379,13	0,69	58.830,87	6.856,80	299.379,13	0,72	58.830,87
Difusão Cultural	120.910,00	358.210,00	6.856,80	299.379,13	0,69	58.830,87	6.856,80	299.379,13	0,72	58.830,87
URBANISMO	3.152.610,00	3.920.671,34	348.379,02	1.179.484,76	2,70	2.741.186,58	198.193,96	953.919,80	2,30	2.966.751,54
Serviços Urbanos	3.152.610,00	3.920.671,34	348.379,02	1.179.484,76	2,70	2.741.186,58	198.193,96	953.919,80	2,30	2.966.751,54
HABITAÇÃO	292.943,00	219.084,81	0,00	0,00	0,00	219.084,81	0,00	0,00	0,00	219.084,81
Habitação Urbana	292.943,00	219.084,81	0,00	0,00	0,00	219.084,81	0,00	0,00	0,00	219.084,81
SANEAMENTO	93.193,00	143.900,91	0,00	90.960,91	0,21	52.940,00	0,00	48.493,93	0,12	95.406,98
Saneamento Básico Rural	49.600,00	123.374,89	0,00	90.960,91	0,21	32.413,98	0,00	48.493,93	0,12	74.880,96
Saneamento Básico Urbano	43.593,00	20.526,02	0,00	0,00	0,00	20.526,02	0,00	0,00	0,00	20.526,02
GESTÃO AMBIENTAL	595.424,40	1.044.924,40	203.009,64	812.038,56	1,86	232.885,84	203.009,64	812.038,56	1,95	232.885,84
Controle Ambiental	595.424,40	1.044.924,40	203.009,64	812.038,56	1,86	232.885,84	203.009,64	812.038,56	1,95	232.885,84
AGRICULTURA	2.505.775,00	3.902.191,45	834.869,51	2.698.390,67	6,18	1.203.800,78	850.598,03	2.571.290,88	6,19	1.330.900,57
Extensão Rural	2.505.775,00	3.902.191,45	834.869,51	2.698.390,67	6,18	1.203.800,78	850.598,03	2.571.290,88	6,19	1.330.900,57
INDÚSTRIA	1.153.043,00	948.697,36	44.099,15	272.428,43	0,62	676.268,93	45.199,15	201.808,43	0,49	746.888,93
Promoção Industrial	1.153.043,00	948.697,36	44.099,15	272.428,43	0,62	676.268,93	45.199,15	201.808,43	0,49	746.888,93
TRANSPORTE	5.374.454,00	4.903.761,58	819.258,21	3.536.285,92	8,10	1.367.475,66	605.049,49	3.168.229,98	7,63	1.735.531,60
Transporte Rodoviário	5.374.454,00	4.903.761,58	819.258,21	3.536.285,92	8,10	1.367.475,66	605.049,49	3.168.229,98	7,63	1.735.531,60
DESPORTO E LAZER	412.022,00	601.384,89	53.179,53	406.174,57	0,93	195.210,32	60.907,93	301.252,47	0,73	300.132,42
Desporto Comunitário	412.022,00	601.384,89	53.179,53	406.174,57	0,93	195.210,32	60.907,93	301.252,47	0,73	300.132,42
ENCARGOS ESPECIAIS	2.190.307,00	2.322.307,00	524.096,14	2.209.263,09	5,06	113.043,91	524.096,14	2.209.263,09	5,32	113.043,91
Serviço da Dívida Interna	2.019.567,00	2.286.267,00	521.924,79	2.194.491,59	5,03	91.775,41	521.924,79	2.194.491,59	5,28	91.775,41
Outros Encargos Especiais	170.740,00	36.040,00	2.171,35	14.771,50	0,03	21.268,50	2.171,35	14.771,50	0,04	21.268,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.691.478,25**	**3.922.166,88**	**740.277,30**	**2.960.620,24**	**6,78**	**961.546,64**	**740.277,30**	**2.960.620,24**	**7,13**	**961.546,64**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.588.281,00**	**63.333.521,43**	**11.833.920,94**	**43.661.975,14**	**100,00**	**19.671.546,29**	**11.069.360,16**	**41.540.308,36**	**100,00**	**21.793.213,07**

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 13:42:17.
NOTA:

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) =

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)	(a-b)	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	(a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.691.478,25	3.922.166,88	740.277,30	2.960.620,24	6,78	961.546,64	740.277,30	2.960.620,24	7,13	961.546,64
ADMINISTRAÇÃO	1.224.523,00	1.349.523,00	52.628,36	1.228.200,42	2,81	121.322,58	52.628,36	1.228.200,42	2,96	121.322,58
Administração Geral	1.077.811,00	1.202.811,00	33.356,02	1.150.286,04	2,63	52.524,96	33.356,02	1.150.286,04	2,77	52.524,96
Administração Financeira	64.763,00	64.763,00	9.609,76	36.851,92	0,08	27.911,08	9.609,76	36.851,92	0,09	27.911,08
Controle Interno	81.949,00	81.949,00	9.662,58	41.062,46	0,09	40.886,54	9.662,58	41.062,46	0,10	40.886,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.261,00	119.261,00	14.474,40	57.073,97	0,13	62.187,03	14.474,40	57.073,97	0,14	62.187,03
Assistência Comunitária	119.261,00	119.261,00	14.474,40	57.073,97	0,13	62.187,03	14.474,40	57.073,97	0,14	62.187,03
SAÚDE	485.575,00	627.675,00	140.208,88	556.670,81	1,27	71.004,19	140.208,88	556.670,81	1,34	71.004,19
Atenção Básica	485.575,00	627.675,00	140.208,88	556.670,81	1,27	71.004,19	140.208,88	556.670,81	1,34	71.004,19
EDUCAÇÃO	1.484.838,25	1.448.426,88	494.128,88	958.758,97	2,20	489.667,91	494.128,88	958.758,97	2,31	489.667,91
Ensino Fundamental	1.002.688,25	952.138,25	412.572,08	637.836,79	1,46	314.301,46	412.572,08	637.836,79	1,54	314.301,46
Educação Infantil	422.636,00	436.774,63	74.835,06	294.344,89	0,67	142.429,74	74.835,06	294.344,89	0,71	142.429,74
Educação de Jovens e Adultos	14.186,00	14.186,00	1.221,52	4.822,94	0,01	9.363,06	1.221,52	4.822,94	0,01	9.363,06
Educação Especial	45.328,00	45.328,00	5.500,22	21.754,35	0,05	23.573,65	5.500,22	21.754,35	0,05	23.573,65
CULTURA	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
Difusão Cultural	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
URBANISMO	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00
Serviços Urbanos	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00
AGRICULTURA	187.542,00	187.542,00	21.374,99	84.148,94	0,19	103.393,06	21.374,99	84.148,94	0,20	103.393,06
Extensão Rural	187.542,00	187.542,00	21.374,99	84.148,94	0,19	103.393,06	21.374,99	84.148,94	0,20	103.393,06
INDÚSTRIA	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
Promoção Industrial	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
TRANSPORTE	123.979,00	123.979,00	17.133,42	73.502,48	0,17	50.476,52	17.133,42	73.502,48	0,18	50.476,52
Transporte Rodoviário	123.979,00	123.979,00	17.133,42	73.502,48	0,17	50.476,52	17.133,42	73.502,48	0,18	50.476,52
DESPORTO E LAZER	26.989,00	26.989,00	328,37	2.264,65	0,01	24.724,35	328,37	2.264,65	0,01	24.724,35
Desporto Comunitário	26.989,00	26.989,00	328,37	2.264,65	0,01	24.724,35	328,37	2.264,65	0,01	24.724,35

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C384C106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.520.000,00	8.850.728,14
Receita de Contribuições dos Segurados	6.692.300,00	3.356.255,77
Ativo	6.602.300,00	3.335.314,89
Inativo	75.000,00	18.583,65
Pensionista	15.000,00	2.357,23
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.450.000,00	4.142.697,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.450.000,00	4.142.697,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.377.700,00	1.351.774,88
Compensação Financeira entre os Regimes	350.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.027.700,00	1.351.774,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.492.300,00**	**7.498.953,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	2.324.172,49	2.324.172,49	2.324.172,49
Aposentadorias	0,00	2.097.909,69	2.097.909,69	2.097.909,69
Pensões por Morte	0,00	226.262,80	226.262,80	226.262,80
Outras Despesas Previdenciárias	394.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	44.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**394.500,00**	**2.324.172,49**	**2.324.172,49**	**2.324.172,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**11.097.800,00**	**5.174.780,77**	**5.174.780,77**	**5.174.780,77**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	168.990,20
Investimentos e Aplicações	46.816.999,71
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	150.000,00	148.823,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**150.000,00**	**148.823,69**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	430.500,00	230.552,25	230.210,38	230.050,48
Pessoal e Encargos Sociais	153.000,00	109.633,89	109.633,89	109.633,89
Demais Despesas Correntes	277.500,00	120.918,36	120.576,49	120.416,59
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	897,00	897,00	897,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**455.500,00**	**231.449,25**	**231.107,38**	**230.947,48**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(305.500,00)**	**(82.625,56)**	**(82.283,69)**	**(82.123,79)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 13:42:39.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:98D238B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.197.667,43	41.495.494,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.842.574,50	5.819.997,44
IPTU	2.756.109,50	1.532.900,38
ISS	1.154.050,00	996.350,97
ITBI	777.259,00	709.174,14
IRRF	1.999.895,00	1.812.494,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.261,00	769.077,05
Contribuições	686.715,00	706.021,77
Receita Patrimonial	294.197,03	818.110,67
Aplicações Financeiras (II)	263.176,03	787.624,77
Outras Receitas Patrimoniais	31.021,00	30.485,90
Transferências Correntes	52.135.747,90	33.864.867,89
Cota-Parte do FPM	18.090.789,00	11.840.366,21
Cota-Parte do ICMS	12.491.667,20	8.310.902,60
Cota-Parte do IPVA	2.621.966,40	1.809.923,09
Cota-Parte do ITR	125.044,00	14.994,05
Transferências da LC 61/1989	148.248,80	85.524,22
Transferências do FUNDEB	8.248.198,60	5.284.772,03
Outras Transferências Correntes	10.409.833,90	6.518.385,69
Demais Receitas Correntes	238.433,00	286.497,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.355,75

Receitas Correntes Restantes	238.433,00	285.141,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.934.491,40	40.706.514,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.122.820,52	2.376.334,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00	82.691,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.872.820,52	2.293.643,52
Convênios	2.314.820,52	1.658.643,52
Outras Transferências de Capital	558.000,00	635.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.122.820,52	2.293.643,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.057.311,92	43.000.157,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.057.311,92	43.000.157,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.617.639,06	38.820.250,55	37.973.527,09	37.143.767,13	158.670,37	54.416,46	54.416,46
Pessoal e Encargos Sociais	27.886.904,04	19.449.803,09	19.449.803,09	19.393.799,83	5.527,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	937.979,00	930.807,84	930.807,84	930.807,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.792.756,02	18.439.639,62	17.592.916,16	16.819.159,46	153.142,96	54.416,46	54.416,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.792.756,02	18.439.639,62	17.592.916,16	16.819.159,46	153.142,96	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.679.660,06	37.889.442,71	37.042.719,25	36.212.959,29	158.670,37	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.424.441,37	4.841.724,59	3.566.781,27	3.547.912,75	739.457,68	9.792.022,27	8.702.978,03
Investimentos	7.056.113,37	3.563.269,34	2.288.326,02	2.269.457,50	739.457,68	9.792.022,27	8.702.978,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.368.328,00	1.278.455,25	1.278.455,25	1.278.455,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.056.113,37	3.563.269,34	2.288.326,02	2.269.457,50	739.457,68	9.792.022,27	8.702.978,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	291.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.027.214,43	41.452.712,05	39.331.045,27	38.482.416,79	898.128,05	9.846.438,73	8.757.394,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.027.214,43	41.452.712,05	39.331.045,27	38.482.416,79	898.128,05	9.846.438,73	8.757.394,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(5.137.781,51)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(5.137.781,51)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	739.943,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	799.905,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(5.197.743,60)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.177.639,44	6.560.774,01
DEDUÇÕES (XL)	14.843.945,31	5.448.309,22
Disponibilidade de Caixa [1]	14.843.945,31	5.450.064,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	6.721.506,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.804,71	1.239.646,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	31.795,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	(1.755,43)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.666.305,87)	1.112.464,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(7.778.770,66)**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 4º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		(890.841,81)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(8.669.612,47)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(8.609.650,38)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.713.033,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.713.033,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 13:52:10.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4FF9699C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	348.804,71	724.675,65	898.128,05	24.750,03	150.602,28	1.485.345,33	11.037.412,47	9.846.438,73	8.757.394,49	945.690,48	2.819.672,83	2.970.275,11
Executivo	348.804,71	724.675,65	898.128,05	24.750,03	150.602,28	1.485.345,33	11.037.412,47	9.846.438,73	8.757.394,49	945.690,48	2.819.672,83	2.970.275,11
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	298,32	298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	116.113,66	0,00	116.113,63	0,03	0,00	933.793,21	0,00	610.915,51	610.915,51	252.600,71	70.276,99	70.276,99
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	232.691,05	114.863,37	172.804,42	24.750,00	150.000,00	421.911,07	888.744,39	1.086.899,02	1.005.534,78	124.142,35	180.978,33	330.978,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	256.068,33	256.068,33	0,00	0,00	0,00	49.270,79	47.136,96	47.136,96	2.133,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	241.861,90	241.861,90	0,00	0,00	0,00	2.432.607,77	1.300.617,77	1.300.617,77	484.182,22	647.807,78	647.807,78
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	78.157,91	78.157,91	0,00	0,00	0,00	5.700,81	4.571,64	4.571,64	1.129,17	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	26.174,74	26.174,74	0,00	0,00	0,00	2.962.980,35	2.016.659,02	2.016.659,02	33.391,60	912.929,73	912.929,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.801,76	5.801,76	0,00	0,00	129.641,05	99.414,87	184.264,46	184.264,46	44.791,46	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.449,32	847,04	0,00	602,28	0,00	4.598.693,49	4.595.374,35	3.587.694,35	3.319,14	1.007.680,00	1.008.282,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**348.804,71**	**724.675,65**	**898.128,05**	**24.750,03**	**150.602,28**	**1.485.345,33**	**11.037.412,47**	**9.846.438,73**	**8.757.394,49**	**945.690,48**	**2.819.672,83**	**2.970.275,11**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:05:31.
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:11586CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.772.501,00	6.687.313,50	5.050.920,39	75,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.005.147,00	2.756.109,50	1.532.900,38	55,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.259,00	777.259,00	709.174,14	91,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	1.154.050,00	996.350,97	86,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.836.045,00	1.999.895,00	1.812.494,90	90,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.858.728,00	41.401.604,00	26.471.861,70	63,94
Cota-Parte FPM	20.750.070,00	22.192.946,00	13.695.182,26	61,71
Cota-Parte ITR	31.305,00	131.305,00	18.742,48	14,27
Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	3.277.458,00	2.262.403,68	69,03
Cota-Parte ICMS	15.614.584,00	15.614.584,00	10.388.628,03	66,53
Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	185.311,00	106.905,25	57,69

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.631.229,00**	**48.088.917,50**	**31.522.782,09**	**65,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.027.984,00	8.716.944,61	7.913.640,41	90,78	7.891.178,41	90,53	7.784.688,43	89,31
Despesas Correntes	6.851.399,00	8.640.159,61	7.913.640,41	91,59	7.891.178,41	91,33	7.784.688,43	90,10
Despesas de Capital	176.585,00	76.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	186.619,00	186.619,00	146.643,30	78,58	146.643,30	78,58	129.181,57	69,22
Despesas Correntes	179.295,00	179.295,00	145.176,97	80,97	145.176,97	80,97	127.889,86	71,33
Despesas de Capital	7.324,00	7.324,00	1.466,33	20,02	1.466,33	20,02	1.291,71	17,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.214.603,00**	**8.903.563,61**	**8.060.283,71**	**90,53**	**8.037.821,71**	**90,28**	**7.913.870,00**	**88,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.060.283,71	8.037.821,71	7.913.870,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.060.283,71**	**8.037.821,71**	**7.913.870,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		4.728.417,31	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		4.728.417,31	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.331.866,40**	**3.309.404,40**	**3.185.452,69**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,57**	**25,50**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.728.417,31	8.060.283,71	3.331.866,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331.866,40
Empenhos de 2022	6.345.025,68	13.044.919,45	6.699.893,77	2.411.602,28	0,00	0,00	1.403.320,00	1.008.282,28	0,00	6.699.893,77
Empenhos de 2021	5.375.879,49	13.574.920,97	8.199.041,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.199.041,48
Empenhos de 2020	4.211.441,30	5.454.816,32	1.243.375,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.243.375,02
Empenhos de 2019 e anteriores	23.913.723,84	39.741.827,33	15.828.103,49	543.572,46	0,00	0,00	493.924,28	0,00	49.648,18	15.778.455,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	79.139,74	79.139,74	79.139,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**79.139,74**	**79.139,74**	**79.139,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.356.209,00	2.576.209,00	1.976.178,96	76,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.356.209,00	2.356.209,00	1.617.743,48	68,66
Proveniente dos Estados	0,00	220.000,00	358.435,48	162,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	15.500,00	84.220,07	543,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.356.209,00**	**2.591.709,00**	**2.060.399,03**	**79,50**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.632.837,00	3.577.931,34	2.728.107,69	76,25	2.576.653,75	72,02	2.517.441,82	70,36
Despesas Correntes	2.269.562,00	2.674.151,34	2.315.266,87	86,58	2.278.725,25	85,21	2.230.782,22	83,42
Despesas de Capital	363.275,00	903.780,00	412.840,82	45,68	297.928,50	32,96	286.659,60	31,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.632.837,00**	**3.577.931,34**	**2.728.107,69**	**76,25**	**2.576.653,75**	**72,02**	**2.517.441,82**	**70,36**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.660.821,00	12.294.875,95	10.641.748,10	86,55	10.467.832,16	85,14	10.302.130,25	83,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	186.619,00	186.619,00	146.643,30	78,58	146.643,30	78,58	129.181,57	69,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.847.440,00	12.481.494,95	10.788.391,40	86,44	10.614.475,46	85,04	10.431.311,82	83,57

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:AA754ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.882.961,08	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43	61.197.667,43
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:06:51.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E514436D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Agosto**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.288.281,00
Previsão Atualizada	64.320.487,95
Receitas Realizadas	43.871.829,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.713.033,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.588.281,00
Créditos Adicionais	7.745.240,43
Dotação Atualizada	63.333.521,43
Despesas Empenhadas	43.661.975,14
Despesas Liquidadas	41.540.308,36
Despesas Pagas	40.691.679,88
Superávit Orçamentário	2.331.521,03
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Agosto**
Despesas Empenhadas	43.661.975,14
Despesas Liquidadas	41.540.308,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Agosto**
Receita Corrente Líquida	61.249.109,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Agosto**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	5.174.780,77
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.498.953,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.324.172,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.324.172,49
Resultado Previdenciário	5.174.780,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Agosto(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(2.647.987,47)	0,00
Resultado Primário	0,00	(2.190.395,03)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Agosto**	**Pag. Até Agosto**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.073.480,36	24.750,03	898.128,05	150.602,28
Poder Executivo	1.073.480,36	24.750,03	898.128,05	150.602,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	945.690,48	8.757.394,49	2.819.672,83
Poder Executivo	12.522.757,80	945.690,48	8.757.394,49	2.819.672,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.596.238,16	970.440,51	9.655.522,54	2.970.275,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Agosto**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Agosto**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.238.980,65	25,00	28,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.317.793,29	70,00	81,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Agosto**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	82.691,05	(82.691,05)

Despesa de Capital Líquida	4.841.724,59	3.582.716,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.378,72	246.621,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.566.781,27	4.857.660,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.037.821,71	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:25:16.	
NOTA:	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:F02242D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.194.567,07	7.933.395,51	7.614.824,38	6.984.439,22	6.562.884,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.194.567,07	7.933.395,51	7.614.824,38	6.984.439,22	6.562.884,87	0,00	0,00
Empréstimos	7.960.314,48	7.700.794,33	7.377.022,69	6.980.157,01	6.560.774,01	0,00	0,00
Internos	7.960.314,48	7.700.794,33	7.377.022,69	6.980.157,01	6.560.774,01	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	234.252,59	230.114,01	223.788,42	4.282,21	2.110,86	0,00	0,00
De Tributos	234.252,59	230.114,01	223.788,42	4.282,21	2.110,86	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	2.487,17	14.013,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.119.269,66	8.036.716,03	5.887.693,83	6.883.295,87	4.599.680,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.119.269,66	8.038.471,46	5.889.449,26	6.885.051,30	4.601.436,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	11.192.993,55	8.770.783,24	9.410.480,60	6.721.506,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.073.480,36	3.136.890,92	2.851.620,13	2.492.708,51	2.088.275,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.631,17	29.713,85	32.720,79	31.795,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(1.755,43)	(1.755,43)	(1.755,43)	(1.755,43)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.924.702,59)	(103.320,52)	1.727.130,55	101.143,35	1.963.204,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.882.961,08	61.296.530,17	61.890.528,16	61.160.061,20	61.249.109,33	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	856.634,00	856.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.026.327,08	60.439.896,17	61.033.894,16	61.160.061,20	61.249.109,33	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	13,88	13,13	12,48	11,42	10,72	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(10,04)	(0,17)	2,83	0,17	3,21	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	70.831.592,50	72.527.875,40	73.240.672,99	73.392.073,44	73.498.931,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	63.748.433,25	65.275.087,86	65.916.605,69	66.052.866,10	66.149.038,08	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	5.654.853,06	3.870.077,30	3.397.251,93	1.730.628,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:17:12.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". * A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D6FC656F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.882.961,08	61.296.530,17	61.890.528,16	61.160.061,20	61.234.886,63	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	856.634,00	856.634,00	856.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.026.327,08	60.439.896,17	61.033.894,16	61.160.061,20	61.234.886,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.985.791,96	13.296.777,16	13.427.456,72	13.455.213,46	13.471.675,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.687.212,76	11.967.099,44	12.084.711,05	12.109.692,11	12.124.507,55	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:39:00.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A41D8458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	82.691,05
Interna	0,00	82.691,05
Empréstimos	0,00	82.691,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**82.691,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.234.886,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.234.886,63	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	82.691,05	0,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.797.581,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.817.823,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.286.442,06	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:39:26.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C2865A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	61.249.109,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.249.109,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.221.074,02	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.865.610,95	51,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.519.379,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.893.410,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.267.441,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.963.204,13	3,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.498.931,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.474.804,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	82.691,05	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.799.857,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.287.437,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:44:46.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2F97D05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2022 A ABRIL/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais
DESPESA COM	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	

PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.020.025,90	7.009.907,29	5.397.316,05	5.444.447,44	5.641.879,96	5.452.557,66	5.356.057,27	9.922.891,92	5.754.568,11	5.534.021,11	5.719.142,21	5.675.488,45	71.928.303,37	97.890,56
Pessoal Ativo	4.893.989,94	6.821.459,26	5.271.280,09	5.318.411,48	5.515.844,00	5.326.521,70	5.231.381,80	9.735.777,80	5.622.297,25	5.401.750,25	5.587.196,85	5.543.543,09	70.269.453,51	97.890,56
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.191.152,84	6.088.522,04	4.523.644,36	4.579.530,49	4.711.999,89	4.571.526,68	4.481.438,38	8.151.820,90	4.825.107,43	4.614.276,07	4.773.652,54	4.729.061,96	60.241.733,58	71.600,82
Obrigações Patronais	702.837,10	732.937,22	747.635,73	738.880,99	803.844,11	754.995,02	749.943,42	1.583.956,90	797.189,82	787.474,18	813.544,31	814.481,13	10.027.719,93	26.289,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.035,96	188.448,03	126.035,96	126.035,96	126.035,96	126.035,96	124.675,47	187.114,12	132.270,86	132.270,86	131.945,36	131.945,36	1.658.849,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	73.579,27	108.550,95	72.367,27	72.367,27	72.367,27	72.367,27	72.367,27	108.550,86	76.735,76	76.735,76	76.735,76	76.735,76	959.460,47	0,00
Pensões	52.456,69	79.897,08	53.668,69	53.668,69	53.668,69	53.668,69	52.308,20	78.563,26	55.535,10	55.535,10	55.209,60	55.209,60	699.389,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	99.134,22	29.084,19	36.067,89	355.739,29	258.521,31	348.513,92	222.370,78	347.693,08	394.441,38	256.042,98	282.916,82	209.372,29	2.839.898,15	71.600,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	99.134,22	23.947,63	36.067,89	177.643,47	83.411,74	174.244,61	46.384,71	16.909,40	161.094,68	44.126,84	91.332,25	16.811,61	971.109,05	71.600,82
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	5.136,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.136,56	0,00
Instrução Normativa TCE/PR	0,00	0,00	0,00	178.095,82	175.109,57	174.269,31	175.986,07	330.783,68	233.346,70	211.916,14	191.584,57	192.560,68	1.863.652,54	0,00
Despesas com recursos ACS / ACE (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	178.095,82	175.109,57	174.269,31	175.986,07	330.783,68	233.346,70	211.916,14	191.584,57	192.560,68	1.863.652,54	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.920.891,68	6.980.823,10	5.361.248,16	5.088.708,15	5.383.358,65	5.104.043,74	5.133.686,49	9.575.198,84	5.360.126,73	5.277.978,13	5.436.225,39	5.466.116,16	69.088.405,22	26.289,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.383.567,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.183.319,02	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	1.999.643,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	128.200.605,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	69.114.694,96	53,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.228.327,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.766.910,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.305.494,36	48,60
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 14h e 44m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CC5681AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.168.019,12	28.126.098,27	27.357.456,05	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.168.019,12	28.126.098,27	27.357.456,05	0,00
Empréstimos	8.038.311,76	7.387.914,19	6.710.343,33	0,00
Internos	8.038.311,76	7.387.914,19	6.710.343,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	114.034,58	12.967.328,75	12.759.550,35	0,00
De Tributos	5.468,96	5.468,96	5.468,96	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	12.867.811,43	12.643.916,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	108.166,15	93.648,89	97.540,09	0,00
Com Instituição Não financeira	399,47	399,47	12.624,47	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.015.672,78	7.770.855,33	7.887.562,37	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.864.196,54	29.166.481,46	28.264.340,92	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	26.864.196,54	29.166.481,46	28.264.340,92	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	30.695.373,67	28.609.770,29	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.021.168,16	1.021.168,16	1.021.168,16	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.971.664,76	1.528.892,21	345.429,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	-11.696.177,42	-1.040.383,19	-906.884,87	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.470.477,92	132.383.567,95	133.986.558,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.383.319,02	2.183.319,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.087.158,90	130.200.248,93	133.986.558,76	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,03	21,60	20,42	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,28	-0,80	-0,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	151.304.590,68	156.240.298,72	160.783.870,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	136.174.131,61	140.616.268,84	144.705.483,46	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-12.225,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	-83.986,94	-146.319,57	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.962.270,43	11.962.270,43	11.962.270,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 14h e 48m				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse Saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não Foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
NOTA:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D3C02134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	128.470.477,92	132.383.567,95	133.986.558,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art .166-A, §1º, da CF) (VII)	2.383.319,02	2.183.319,02	2,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITE S DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	126.087.158,90	130.200.248,93	133.986.556,74	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	27.739.174,96	28.644.054,76	29.477.042,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	24.965.257,46	25.779.649,29	26.529.338,23	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 14h e 50m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. de Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC
065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6D0E6300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2023		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	133.986.558,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.986.556,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.437.849,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	19.294.064,17	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.379.058,97	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 14h e 51m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:30B3F2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	133.986.558,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.986.556,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.710.974,94	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.972.052,75	53,88 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	71.123.926,47	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	67.567.730,15	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	64.011.533,82	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-906.884,87	-0,68 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.783.868,09	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.477.042,48	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.437.849,08	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.379.058,97	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 14h e 55m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:16B968B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 03/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
193/2023	30/08/2023	05	01	JD. MARIA FERNANDA	**56005300**
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)**
*********629-63**			14 DIAS		266,00

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 18 de setembro 2023.

ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR
Fiscal de Tributos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A3A10A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.699.900,00	150.072.396,96	24.515.109,51	16,34 %	96.668.367,02	64,41 %	53.404.029,94
RECEITAS CORRENTES	120.697.800,00	141.786.234,69	23.316.340,51	16,44 %	94.345.951,15	66,54 %	47.440.283,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.587.905,00	27.587.905,00	3.253.765,84	11,79 %	16.100.857,59	58,36 %	11.487.047,41
Impostos	18.005.555,00	18.005.555,00	2.806.211,46	15,59 %	13.726.883,99	76,24 %	4.278.671,01
Taxas	3.342.350,00	3.342.350,00	404.258,40	12,10 %	2.252.718,05	67,40 %	1.089.631,95
Contribuição de Melhoria	6.240.000,00	6.240.000,00	43.295,98	0,69 %	121.255,55	1,94 %	6.118.744,45
CONTRIBUIÇÕES	1.356.700,00	2.270.700,00	362.325,62	15,96 %	1.569.204,12	69,11 %	701.495,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	965,76	0,00 %	3.837,64	0,00 %	-3.837,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.356.700,00	2.270.700,00	361.359,86	15,91 %	1.565.366,48	68,94 %	705.333,52
RECEITA PATRIMONIAL	541.805,00	6.108.471,45	422.356,76	6,91 %	1.830.922,70	29,97 %	4.277.548,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	8.392,93	0,00 %	17.008,66	0,00 %	-17.008,66
Valores Mobiliários	541.405,00	6.108.071,45	413.963,83	6,78 %	1.813.914,04	29,70 %	4.294.157,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	400,00	400,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	400,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.550,00	105.550,00	11,81	0,01 %	26,31	0,02 %	105.523,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.550,00	105.550,00	11,81	0,01 %	26,31	0,02 %	105.523,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.099.640,00	105.707.408,24	19.125.317,61	18,09 %	73.752.800,20	69,77 %	31.954.608,04
Transferências da União e de suas Entidades	46.963.265,00	55.871.010,48	11.273.067,33	20,18 %	38.389.991,10	68,71 %	17.481.019,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.698.900,00	16.708.922,76	2.585.046,82	15,47 %	12.799.719,63	76,60 %	3.909.203,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	16.275,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.421.200,00	33.111.200,00	5.261.600,53	15,89 %	22.557.486,54	68,13 %	10.553.713,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	5.602,93	0,00 %	5.602,93	0,00 %	-5.602,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	152.562,87	2460,69 %	1.092.140,23	17615,17 %	-1.085.940,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.475,26	0,00 %	7.268,65	0,00 %	-7.268,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	127.107,78	0,00 %	1.024.432,98	0,00 %	-1.024.432,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.200,00	6.200,00	19.979,83	322,26 %	60.438,60	974,82 %	-54.238,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.100,00	8.286.162,27	1.198.769,00	14,47 %	2.322.415,87	28,03 %	5.963.746,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	8.286.062,27	1.198.769,00	14,47 %	2.322.415,87	28,03 %	5.963.646,40
Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00	2.265.635,00	1.198.769,00	52,91 %	1.744.688,60	77,01 %	520.946,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.020.427,27	0,00	0,00 %	577.727,27	9,60 %	5.442.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.699.900,00	150.072.396,96	24.515.109,51	16,34 %	96.668.367,02	64,41 %	53.404.029,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.699.900,00	150.072.396,96	24.515.109,51	16,34 %	96.668.367,02	64,41 %	53.404.029,94
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.699.900,00	150.072.396,96	24.515.109,51	16,34 %	96.668.367,02	64,41 %	53.404.029,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.585.514,44	0,00	0,00 %	17.585.514,44	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.585.514,44	0,00	0,00 %	17.585.514,44	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.300.000,00	167.906.503,65	22.659.481,36	108.205.252,15	59.701.251,50	24.408.862,34	92.092.642,28	75.813.861,37	85.397.147,08
DESPESAS CORRENTES	111.184.591,00	141.176.823,46	17.985.160,98	96.452.383,49	44.724.439,97	21.595.680,62	85.868.913,28	55.307.910,18	79.216.463,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.191.427,00	79.717.798,00	11.580.961,08	48.258.877,45	31.458.920,55	11.639.787,99	48.041.230,29	31.676.567,71	42.433.533,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	979.800,00	996.800,00	0,00	922.252,38	74.547,62	149.065,47	630.628,07	366.171,93	630.628,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.013.364,00	60.462.225,46	6.404.199,90	47.271.253,66	13.190.971,80	9.806.827,16	37.197.054,92	23.265.170,54	36.152.301,46
DESPESAS DE CAPITAL	5.595.409,00	26.209.680,19	4.674.320,38	11.752.868,66	14.456.811,53	2.813.181,72	6.223.729,00	19.985.951,19	6.180.684,00
INVESTIMENTOS	2.473.909,00	23.491.180,19	4.674.320,38	9.055.639,87	14.435.540,32	2.358.808,75	4.447.971,37	19.043.208,82	4.404.926,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.121.500,00	2.718.500,00	0,00	2.697.228,79	21.271,21	454.372,97	1.775.757,63	942.742,37	1.775.757,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.300.000,00	167.906.503,65	22.659.481,36	108.205.252,15	59.701.251,50	24.408.862,34	92.092.642,28	75.813.861,37	85.397.147,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.300.000,00	167.906.503,65	22.659.481,36	108.205.252,15	59.701.251,50	24.408.862,34	92.092.642,28	75.813.861,37	85.397.147,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575.724,74	0,00	11.271.219,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.300.000,00	167.906.503,65	22.659.481,36	108.205.252,15	59.701.251,50	24.408.862,34	96.668.367,02	75.813.861,37	96.668.367,02
RESERVA DO RPPS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 04m									
Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9E744E28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.300.000,00	167.906.503,65	22.659.481,36	108.205.252,15	100,00 %	59.701.251,50	24.408.862,34	92.092.642,28	100,00 %	75.813.861,37
Administração	14.428.239,00	15.564.446,97	1.886.661,71	12.130.706,26	11,21 %	3.433.740,71	2.617.536,71	10.070.867,75	10,94 %	5.493.579,22
Planejamento e Orçamento	369.300,00	244.300,00	35.732,53	153.434,63	0,14 %	90.865,37	35.732,53	153.434,63	0,17 %	90.865,37
Administração Geral	8.624.139,00	10.655.024,44	1.602.597,75	7.962.309,13	7,36 %	2.692.715,31	1.829.797,94	6.927.852,37	7,52 %	3.727.172,07
Administração Financeira	4.343.300,00	3.647.822,53	116.757,07	3.415.015,63	3,16 %	232.806,90	618.217,96	2.399.657,82	2,61 %	1.248.164,71
Administração de Receitas	398.800,00	463.300,00	62.688,93	305.434,44	0,28 %	157.865,56	63.044,76	303.849,39	0,33 %	159.450,61
Promoção Industrial	583.400,00	504.700,00	67.777,62	293.294,62	0,27 %	211.405,38	70.643,52	285.863,54	0,31 %	218.836,46
Turismo	109.300,00	49.300,00	1.107,81	1.217,81	0,00 %	48.082,19	100,00	210,00	0,00 %	49.090,00
Segurança Pública	95.800,00	106.800,00	0,00	61.000,00	0,06 %	45.800,00	12.000,00	43.000,00	0,05 %	63.800,00
Policiamento	95.800,00	106.800,00	0,00	61.000,00	0,06 %	45.800,00	12.000,00	43.000,00	0,05 %	63.800,00
Assistência Social	6.890.275,00	8.870.345,03	1.376.777,83	4.821.130,84	4,46 %	4.049.214,19	1.148.139,12	4.091.453,14	4,44 %	4.778.891,89
Assistência ao Idoso	132.100,00	82.771,09	500,00	500,00	0,00 %	82.271,09	500,00	500,00	0,00 %	82.271,09
Assistência ao Portador de Deficiência	14.800,00	14.800,00	10,00	810,00	0,00 %	13.990,00	810,00	810,00	0,00 %	13.990,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.221.075,00	1.753.127,02	210.454,84	866.148,26	0,80 %	886.978,76	235.042,88	791.682,08	0,86 %	961.444,94
Assistência Comunitária	5.522.300,00	7.019.646,92	1.165.812,99	3.953.672,58	3,65 %	3.065.974,34	911.786,24	3.298.461,06	3,58 %	3.721.185,86
Saúde	34.466.461,00	49.353.084,10	4.544.821,68	33.254.419,32	30,73 %	16.098.664,78	7.378.919,99	29.773.333,42	32,33 %	19.579.750,68
Administração Geral	4.128.700,00	5.774.607,44	420.929,12	4.478.084,80	4,14 %	1.296.522,64	787.959,84	3.882.358,01	4,22 %	1.892.249,43
Assistência Comunitária	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00	0,00	0,00	0,00 %	4.500,00
Atenção Básica	10.607.788,00	19.444.753,87	1.687.724,90	9.871.566,73	9,12 %	9.573.187,14	2.085.279,71	9.028.028,29	9,80 %	10.416.725,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.181.565,00	21.123.960,59	2.038.310,09	17.429.019,20	16,11 %	3.694.941,39	4.041.730,60	15.395.676,81	16,72 %	5.728.283,78
Vigilância Sanitária	2.203.208,00	2.727.562,20	372.804,54	1.348.022,92	1,25 %	1.379.539,28	438.896,81	1.339.544,64	1,45 %	1.388.017,56
Vigilância Epidemiológica	340.700,00	277.700,00	25.053,03	127.725,67	0,12 %	149.974,33	25.053,03	127.725,67	0,14 %	149.974,33
Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Fomento ao Trabalho	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00	0,00	0,00	0,00 %	2.300,00
Educação	47.951.444,00	62.192.193,60	8.412.390,25	39.318.277,21	36,34 %	22.873.916,39	8.800.795,07	36.750.251,55	39,91 %	25.441.942,05
Administração Geral	2.484.600,00	2.470.532,47	210.525,39	1.844.130,59	1,70 %	626.401,88	355.212,88	1.447.152,45	1,57 %	1.023.380,02
Alimentação e Nutrição	2.011.800,00	2.915.412,80	850.442,40	2.651.223,94	2,45 %	264.188,86	699.199,51	2.060.088,17	2,24 %	855.324,63
Ensino Fundamental	22.881.051,00	25.401.401,25	3.213.475,48	16.028.606,31	14,81 %	9.372.794,94	3.354.490,93	15.225.065,87	16,53 %	10.176.335,38
Ensino Infantil	18.586.393,00	29.207.847,08	3.908.095,54	17.442.321,82	16,12 %	11.765.525,26	4.082.976,39	16.914.403,95	18,37 %	12.293.443,13
Educação de Jovens e Adultos	213.710,00	93.710,00	5.543,74	46.341,15	0,04 %	47.368,85	9.655,54	45.379,95	0,05 %	48.330,05
Educação Especial	1.773.890,00	2.103.290,00	224.307,70	1.305.653,40	1,21 %	797.636,60	299.259,82	1.058.161,16	1,15 %	1.045.128,84
Cultura	632.600,00	1.227.600,00	251.330,07	718.652,09	0,66 %	508.947,91	128.192,07	543.762,09	0,59 %	683.837,91
Difusão Cultural	632.600,00	1.227.600,00	251.330,07	718.652,09	0,66 %	508.947,91	128.192,07	543.762,09	0,59 %	683.837,91
Urbanismo	8.474.681,00	19.887.074,77	5.897.582,09	13.280.031,96	12,27 %	6.607.042,81	3.058.626,74	7.327.198,01	7,96 %	12.559.876,76
Infra Estrutura Urbana	1.308.981,00	8.678.723,97	4.381.928,26	4.885.692,25	4,52 %	3.793.031,72	113.216,52	611.152,31	0,66 %	8.067.571,66
Serviços Urbanos	7.165.700,00	11.208.350,80	1.515.653,83	8.394.339,71	7,76 %	2.814.011,09	2.945.410,22	6.716.045,70	7,29 %	4.492.305,10
Gestão Ambiental	2.785.900,00	4.917.326,72	138.485,22	3.220.368,85	2,98 %	1.696.957,87	642.794,69	2.213.688,16	2,40 %	2.703.638,56
Preservação e Conservação Ambiental	2.785.300,00	3.685.300,00	138.485,22	3.208.368,85	2,97 %	476.931,15	630.794,69	2.201.688,16	2,39 %	1.483.611,84
Recursos Hídricos	600,00	1.232.026,72	0,00	12.000,00	0,01 %	1.220.026,72	12.000,00	12.000,00	0,01 %	1.220.026,72
Agricultura	512.700,00	4.452.732,46	77.604,55	843.191,72	0,78 %	3.609.540,74	452.037,55	828.013,72	0,90 %	3.624.718,74
Abastecimento	512.700,00	4.452.732,46	77.604,55	843.191,72	0,78 %	3.609.540,74	452.037,55	828.013,72	0,90 %	3.624.718,74
Desporto e Lazer	539.600,00	812.600,00	73.827,96	557.473,90	0,52 %	255.126,10	169.820,40	451.074,44	0,49 %	361.525,56
Desporto Comunitário	539.600,00	812.600,00	73.827,96	557.473,90	0,52 %	255.126,10	169.820,40	451.074,44	0,49 %	361.525,56
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
Reserva de Contingência	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.300.000,00	167.906.503,65	22.659.481,36	108.205.252,15	100,00 %	59.701.251,50	24.408.862,34	92.092.642,28	100,00 %	75.813.861,37

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 05m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CC4DBFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 06m
Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2787D5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2023				
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Empenhado		Unid. Orçamental Município de Paiçandu	Unid. Gestora CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	
		Período: 01/01/2023 até 31/08/2023		
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 100%				
-				
-				
-				
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	2.952,90	2.952,90
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	4.497,77	4.497,77
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 831	0,00	0,00	178,23	178,23
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	11,80	11,80
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833	0,00	0,00	165,02	165,02
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depositos Bancarios - Fonte 836	0,00	0,00	129,14	129,14
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 849	0,00	0,00	0,28	0,28
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 854	0,00	0,00	2.360,69	2.360,69
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 855	0,00	0,00	11,79	11,79
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 856	0,00	0,00	5.233,56	5.233,56
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 857	0,00	0,00	6.661,48	6.661,48
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	6.962,59	6.962,59
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	3.950,72	3.950,72
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	5.861,46	5.861,46
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	4.096,38	4.096,38
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	265,84	265,84
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	13,37	13,37
1.3.2.1.01.0.1.08.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	104,12	104,12
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	1.150,36	1.150,36
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 904	0,00	0,00	778,83	778,83
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 907	0,00	0,00	0,03	0,03
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,03	0,03
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	604,42	604,42
1.3.2.1.01.0.1.09.Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	115,96	115,96
1.7.1.6.50.0.1.01.PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB FONTE 940	0,00	0,00	11.677,48	11.677,48
1.7.1.6.50.0.1.02.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	108.283,95	108.283,95
1.7.1.6.50.0.1.03.Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023	0,00	0,00	26.741,26	26.741,26
1.7.1.6.50.0.1.15.BL GBF FNAS	0,00	0,00	47.553,19	47.553,19
1.7.1.6.50.0.1.17.RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	90.775,48	90.775,48
1.7.1.9.57.0.1.01.Emenda Indivividual Custeio Casa Lar 41175032023001 SUAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.Emenda Parlamentar de Bancada Custeio APAE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.Doações IRPF - Fundo da Pessoa Idosa	0,00	0,00	2.817,14	2.817,14
1.7.9.1.99.0.1.03.Doações Imposto de Renda PF- FIA	0,00	0,00	2.785,79	2.785,79
2.4.2.9.99.0.1.02.PARQUE ACESSÍVEL-RES.80/22-CEDCA/PR (E)	0,00	0,00	22.727,27	22.727,27
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total da Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	499.468,33	499.468,33
Total da Sub-Funcao:	0,00	0,00	499.468,33	499.468,33
Total da Funcao:	0,00	0,00	499.468,33	499.468,33
SOMA	0,00	0,00	499.468,33	499.468,33

Aplicação Bruta Obrigatória - 100%:		0,00	499.468,33	499.468,33
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	499.468,33	499.468,33
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas Correntes				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	48.828,47	48.828,47
339030 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	200,00	200,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ	11.000,00	0,00	8.095,00	8.095,00
Total da Projeto/Atividade.....:	161.200,00	0,00	157.123,47	157.123,47
2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF				
339014 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	850,00	850,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	72.400,00	0,00	62.207,76	62.207,76
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	6.950,00	6.950,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ	10.000,00	0,00	8.095,00	8.095,00
Total da Projeto/Atividade.....:	93.400,00	0,00	78.102,76	78.102,76
2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA				
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.100,00	0,00	42.000,00	42.000,00
Total da Projeto/Atividade.....:	136.100,00	0,00	42.000,00	42.000,00
2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.200,00	0,00	31.623,35	31.623,35
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.200,00	0,00	8.078,48	8.078,48
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	1.399,00	1.399,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	0,00	305,26	305,26
Total da Projeto/Atividade.....:	89.800,00	0,00	41.406,09	41.406,09
Total da Sub-Funcao:	480.500,00	0,00	318.632,32	318.632,32
Total da Funcao:	480.500,00	0,00	318.632,32	318.632,32
SOMA	480.500,00	0,00	318.632,32	318.632,32
Total das Despesas:	480.500,00	0,00	318.632,32	318.632,32
Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	318.632,32	318.632,32
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	499.468,33	499.468,33
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	-180.836,01	-180.836,01
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	0,0000%	0,0000%

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D2F58E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	164.584.534,69	94.345.951,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.587.905,00	16.100.857,59
IPTU	6.273.000,00	5.581.921,38
ISS	5.087.525,00	3.173.852,57
ITBI	3.300.000,00	2.325.538,70
IRRF	3.345.030,00	2.645.571,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.582.350,00	2.373.973,60
Contribuições	2.270.700,00	1.569.204,12
Receita Patrimonial	6.106.971,45	1.830.922,70
Aplicações Financeiras (II)	6.106.571,45	1.812.918,11
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	18.004,59
Transferências Correntes	128.513.408,24	73.752.800,20
Cota-Parte do FPM	53.903.432,68	27.412.311,28
Cota-Parte do ICMS	16.282.800,00	6.601.507,25
Cota-Parte do IPVA	4.560.000,00	5.036.056,75
Cota-Parte do ITR	1.112.281,00	8.900,83
Transferências da LC 61/1989	78.000,00	67.394,01
Transferências do FUNDEB	38.108.489,00	25.345.448,98
Outras Transferências Correntes	14.468.405,56	9.281.181,10
Demais Receitas Correntes	105.550,00	1.092.166,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.550,00	1.092.166,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	158.477.963,24	92.533.033,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.200,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.786.262,27	2.322.415,87
Operações de Crédito (VIII)	2.500.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00

Transferências de Capital	8.286.062,27	2.322.415,87
Convênios	5.980.575,00	960.019,00
Outras Transferências de Capital	2.305.487,27	1.362.396,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [V II - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.286.162,27	2.322.415,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.770.325,51	94.855.448,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.764.125,51	94.855.448,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.169.123,46	96.911.454,19	85.658.347,22	83.438.187,11	1.006.328,78	5.499.159,43	5.492.866,93
Pessoal e Encargos Sociais	79.710.098,00	48.195.644,87	47.952.154,70	47.095.738,13	961.783,98	48.786,58	48.786,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	996.800,00	922.252,38	628.289,12	628.289,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.462.225,46	47.793.556,94	37.077.903,40	35.714.159,86	44.544,80	5.450.372,85	5.444.080,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.462.225,46	47.793.556,94	37.077.903,40	35.714.159,86	44.544,80	5.450.372,85	5.444.080,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.172.323,46	95.989.201,81	85.030.058,10	82.809.897,99	1.006.328,78	5.499.159,43	5.492.866,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.209.680,19	7.457.306,76	5.643.224,14	5.569.628,21	0,00	2.155.138,61	2.152.205,61
Investimentos	23.491.180,19	4.760.077,97	3.865.453,40	3.791.857,47	0,00	2.155.138,61	2.152.205,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.718.500,00	2.697.228,79	1.777.770,74	1.777.770,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.491.180,19	4.760.077,97	3.865.453,40	3.791.857,47	0,00	2.155.138,61	2.152.205,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164.191.203,65	100.749.279,78	88.895.511,50	86.601.755,46	1.006.328,78	7.654.298,04	7.645.072,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	164.183.503,65	100.749.279,78	88.895.511,50	86.601.755,46	1.006.328,78	7.654.298,04	7.645.072,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb+ XXXIIc)]							-397.707,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-397.707,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.812.918,11	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	633.705,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	781.504,73	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.168.019,12	27.357.456,05
DEDUÇÕES (XL)	26.864.196,54	28.264.340,92
Disponibilidade de Caixa	26.864.196,54	28.264.340,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.857.029,46	28.609.770,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.021.168,16	1.021.168,16
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	1.971.664,76	345.429,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.696.177,42	-906.884,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-10.789.292,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.179.212,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.585.514,44	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.585.514,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 08m		

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4399E535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. DESENVOLVIMENTO E ENSINO

MUNICÍPIO DE PAICANDU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.005.555,00			13.726.883,99	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.273.000,00			5.581.921,38	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	3.300.000,00			2.325.538,70	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.087.525,00			3.173.852,57	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.345.030,00			2.645.571,34	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.533.513,68			48.355.073,82	
2.1 - Cota-Parte FPM	46.003.432,68			33.712.751,16	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.703.132,68			31.502.200,31	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.300.300,00			2.210.550,85	
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.722.800,00			8.251.883,82	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00			84.242,44	
2.4 - Cota-Parte ITR	942.281,00			11.125,95	
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.800.000,00			6.295.070,45	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferência	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**82.539.068,68**			**62.081.957,81**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.246.642,74**			**9.228.904,59**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.388.124,43**			**6.291.584,86**	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.108.489,00			25.674.516,42	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.111.200,00			22.787.499,38	
6.1.1- Principal	33.111.200,00			22.557.486,54	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			230.012,84	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.142.289,00			2.420.245,28	
6.3.1- Principal	4.142.289,00			2.335.910,59	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			84.334,69	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	855.000,00			466.771,76	
6.4.1- Principal	855.000,00			452.051,85	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			14.719,91	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	20.864.557,26			13.328.581,95	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.396.078,08				
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.059.530,53				
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	336.547,55				
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**27.070.594,50**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.107.147,00	22.325.450,57	22.031.841,20	19.421.984,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.599.831,00	21.153.851,59	21.144.894,62	18.535.037,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	20.584.640,00	11.676.772,67	11.676.772,67	10.187.110,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.753.391,00	8.714.927,66	8.705.970,69	7.679.593,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	78.710,00	41.481,75	41.481,75	37.134,58	0,00

10.1.4- Educação Especial	1.183.090,00	720.669,51	720.669,51	631.198,77	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.507.316,00	1.171.598,98	886.946,58	886.946,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	832.458,00	271.483,00	268.853,00	268.853,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	421.200,00	314.316,49	174.620,29	174.620,29	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.253.658,00	585.799,49	443.473,29	443.473,29	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	22.158.838,80	21.506.112,60	18.896.255,47	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.287.293,31	19.747.597,11	18.627.402,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.761.145,49	1.758.515,49	268.853,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	110.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.572.976,82	19.572.976,82	18.452.782,18	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.761.145,49	1.758.515,49	268.853,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	271.483,00	268.853,00	268.853,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.645.421,26	19.572.976,82	19.572.976,82	77,65 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.210.122,64	1.761.145,49	1.761.145,49	72,77 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	363.036,79	271.483,00	271.483,00	11,22 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.567.451,64	4.168.403,82	4.168.403,82	1.600.952,18	16,24 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTIT UCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.265.269,22	-893.608,97	1.059.528,98	0,00	0,00	1.059.528,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.079.578,20	-893.608,97	1.059.528,98	0,00	0,00	1.059.528,98
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	185.691,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOS	17.756.017,80	10.098.483,71	9.027.226,09	8.494.031,69	0,00
20.1- Educação Infantil	5.649.295,00	3.375.667,21	3.161.898,84	2.998.814,57	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.125.722,80	4.603.159,11	4.251.405,24	3.983.628,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	4.859,40	3.898,20	3.898,20	0,00
20.4- Educação Especial	499.000,00	270.667,40	162.871,36	162.871,36	0,00
20.5- Administração Geral	2.467.000,00	1.844.130,59	1.447.152,45	1.344.818,76	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPO	16.424.678,80	10.692.357,27	9.923.150,57	9.451.153,83	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.152.745,00	3.754.755,07	3.540.986,70	3.377.902,43	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	5.152.745,00	3.754.755,07	3.540.986,70	3.377.902,43	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.271.933,80	6.937.602,20	6.382.163,87	6.073.251,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.027.226,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.228.904,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.600.952,18
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1.059.528,98
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	222.192,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**17.492.514,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	15.520.489,45	17.492.514,59	28,18 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.646.987,27	753.678,30	1.410.678,43	222.192,89	14.115,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	909.366,31	619.403,13	682.716,14	219.337,90	7.312,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	732.986,04	129.640,25	723.327,37	2.854,99	6.803,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.634,92	4.634,92	4.634,92	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.403.612,80	3.023.639,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.403.612,80	3.023.639,39
31.1.1 - Salário-Educação	3.579.112,80	2.417.709,54
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	805.700,00	596.870,84
31.1.4 - PNATE	18.800,00	7.334,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.724,79
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.039.174,07	16.013.556,55	14.146.517,50	13.552.523,23	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.852.295,00	4.300.213,62	4.086.445,25	3.923.360,98	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.271.933,80	6.937.602,20	6.382.163,87	6.073.251,40	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	15.000,00	4.859,40	3.898,20	3.898,20	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	4.859,40	3.898,20	3.898,20	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	499.000,00	270.667,40	162.871,36	162.871,36	0,00
32.8 - OUTRAS	5.385.945,27	4.495.354,53	3.507.240,62	3.385.243,09	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	39.318.277,21	36.750.251,55	33.546.400,15	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	37.925.165,24	35.624.245,02	32.420.393,62	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	26.250.959,63	26.240.921,17	23.151.566,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	480.743,69	267.079,85	267.079,85	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	11.193.461,92	9.116.244,00	9.001.746,91	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	1.393.111,97	1.126.006,53	1.126.006,53	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	1.393.111,97	1.126.006,53	1.126.006,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.034.572,11	1.131.519,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.725.737,41	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-17.691.165,30	1.131.519,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-17.691.165,30	1.131.519,32

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ED7D161E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.500.100,00	0,00	2.500.100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.209.680,19	11.752.868,66	14.456.811,53
Investimentos	23.491.180,19	9.055.639,87	14.435.540,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.718.500,00	2.697.228,79	21.271,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.209.680,19	11.752.868,66	14.456.811,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II -	**23.709.580,19**	**11.752.868,66**	**11.956.711,53**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 18/09/2023, às 15:33:35. Assinado Digitalmente no dia 18/09/2023, às 15:33:35.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:109DE729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 34m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. de Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:26E863C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2023							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00			0,00			100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00			0,00			100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	14.214,36			0,00			14.214,36
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 35m							
NOTA:							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:105AFB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO - 2023		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	128.470.477,92	141.778.534,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 39m												
Nota:												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL												

ISMAEL BATISTA	*ANA TEREZA BARBOZA*	*JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Sec. De Finanças	Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4CC60A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RRESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.699.900,00
Previsão Atualizada	150.072.396,96
Receitas Realizadas	96.668.367,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.585.514,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	117.300.000,00
Dotação Atualizada	167.906.503,65
Despesas Empenhadas	108.205.252,15
Despesas Liquidadas	92.092.642,28
Despesas Pagas	85.397.147,08
Superávit Orçamentário	4.575.724,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	108.205.252,15
Despesas Liquidadas	92.092.642,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	133.986.558,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.986.556,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.710.974,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-397.707,87	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.035.850,73	0,00	1.006.328,78	29.521,95
Poder Executivo	1.035.850,73	0,00	1.006.328,78	29.521,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.947.587,86	1.887.445,57	7.645.072,54	2.415.069,75
Poder Executivo	11.947.587,86	1.887.445,57	7.645.072,54	2.415.069,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.983.438,59	1.887.445,57	8.651.401,32	2.444.591,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	17.492.514,59	25%	28,18 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.572.976,82	70%	77,65 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.761.145,49	50%	72,77 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de	271.483,00	15%	11,22 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		2.500.100,00	
Despesa de Capital Líquida	11.752.868,66		14.456.811,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.463.024,63	15%	35,85 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 43m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BAB5759C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 202

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 202/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 1085 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**115.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 1086 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 1087 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**73.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 1088 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 958 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**180.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 959 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DD64B2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – REGIME ESTATUTÁRIO.

RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
ü **Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;**
ü **Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos cargos, EXCETO para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL II e ZELADOR DE CEMITÉRIO.**
ü **Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Mecânico Geral, Motorista II e Operador de Máquinas.**

9. DAS FASES DO CONCURSO
TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Combate de Endemias - Agente Educacional - Almoxarife - Auxiliar Administrativo - Educador Social II - Motorista II - Zelador de Cemitério	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,00	**30,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	10	2,00	**20,00**	
			Informática	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Gerais	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**45**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 13	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------

(1) Para o Cargo de Motorista II, exigência Carteira de Habilitação Categoria "E".

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **12 de novembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de **Nível Superior** da **Tabela 3.1**; e, para todos os cargos de **Nível Médico/Técnico** da **Tabela 3.2**, e, somente poderá participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Mecânico Geral**, **Motorista II** e **Operador de Máquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 12.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
14.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva**.**
14.4.1 Para os cargos de **Motorista II** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a soma da nota obtida na Prova Prática, dividido por dois.

LEIA-SE:
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**
ü **Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;**
ü **Prova de Títulos: de caráter classificatório para todos cargos, EXCETO para os cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EDUCADOR SOCIAL II e ZELADOR DE CEMITÉRIO.**
ü **Prova Prática: de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Mecânico Geral, Motorista II e Operador de Máquinas.**

9. DAS FASES DO CONCURSO
TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente Comunitário de Saúde - Agente de Combate de Endemias - Agente Educacional - Almoxarife - Auxiliar Administrativo - Educador Social II - Motorista II - Zelador de Cemitério	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,00	**30,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	10	2,00	**20,00**	
			Informática	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Gerais	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**45**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos (1)	De acordo com o Item 12	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	3ª	Prática (2)	De acordo com o Item 13	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias, Almoxarife Auxiliar Administrativo, Educador Social II e Zelador de Cemitério)			----------	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Agente Educacional)			----------	----------	**120,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Motorista II)			----------	----------	**200,00**	----------

(1) Prova de Títulos somente para o Cargo de Agente Educacional.
(2) Para o Cargo de Motorista II, exigência Carteira de Habilitação Categoria "E".

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **19 de novembro de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://palmeira.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de **Nível Superior** da **Tabela 3.1**; para todos os cargos de **Nível Médio/Técnico** da **Tabela 3.2**, e para o Cargo de **Agente Educacional da Tabela 3.3. E**, somente poderá participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos de **Mecânico Geral**, **Motorista II** e **Operador de Máquinas**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
14.4 Para os cargos da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva**.**
14.4.1 Para os cargos de **Agente Educacional** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a e a soma da Prova de Títulos.
14.4.2 Para os cargos de **Motorista II** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na Prova Objetiva e a soma da nota obtida na Prova Prática, dividido por dois.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 18 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Do Município De Palmeira

RETIFICAÇÃO ANEXO I REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO CONCURSO**, especificamente para corrigir o erro material na nomenclatura do Cargo de Nível Médio/Técnico, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal
Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar Odontológico e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Auxiliar Odontológico recepcionar as pessoas em consultório dentário procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhálos ao Cirurgião Dentista;
· Efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, realizadas para mantê-las organizadas e atualizadas;
· Atender os pacientes, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista.
· Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los quando necessário; manter em ordem o consultório dentário;
· esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins para auxiliar o Cirurgião Dentista;
· Digitar fichas de controle e outros papéis de interesse para registro de ocorrência clínicas; atender propagandistas de laboratórios;
· Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupo e indivíduos, mediante planejamento local e protocolo de atenção a saúde; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
· Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamento odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras;
· Preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Mecânico Geral
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições:

· Executa manutenção de diversos tipos de máquinas motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas máquinas funcionamento regular e eficiente;
· Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento para reparo em oficina especializada;
· Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento e pelo estudo dos manuais correspondentes, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensílio para consertar ou substituir a peça defeituosa;
· Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta especifica;
· Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento;
· Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo; verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas e indicadas pelo fabricante;
· Executa serviços de freios e transmissão;
· Examina carros, caminhões e ônibus, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos;
· Estuda o trabalho de reparação a ser realizado;
· Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes, para inspeção e reparação;
· Procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor e outros; Monta o motor e demais peças componentes de carro, caminhão e ônibus;
· Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de carro, ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem de faróis e outros;
· Executa serviços de molejos e suspensão; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento do veículo para reparo em oficina especializada;
· Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias.
· Executa outras tarefas correlatas e afins, relacionadas o exercício do cargo/profissão, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Operador de Máquinas
Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "C"
Atribuições:

· Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
· Operar páescavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material.
· Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
· Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros.
· Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras.
· Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação.
· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Professor 20 horas
Requisitos: Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições:
· Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
· acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

· realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
· elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
· participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;
· Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
· zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
· zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
· executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
· executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Professor 40 horas
Requisitos: Formação de Docentes/Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições:
· Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
· acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
· realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
· participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
· seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
· ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
· executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;
· promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
· promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos;
· colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
· zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
· acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
· executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Enfermagem
Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
· Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
· Realizar exames eletroencefalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde;

· Elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
· Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
· Prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Atribuições para as unidades de saúde da família:**
· Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
· Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
· Participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
· Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
· Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
· Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
· Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
· Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
· Proceder à limpeza e à an□-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Informática
Requisitos: Ensino médio completo, curso de Técnico em Informática.
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Informática executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico;
· Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especializações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.;
· Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
· Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao superior hierárquico sobre qualquer falha ocorrida;
· Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operar; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição,
· Configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
· Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
· Participar de programa de treinamento, quando convocado;
· Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
· Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; configuração e instalação de módulo, partes e componentes de "sistema operacional";
· Efetuar backup e recuperação de dados;
· Avaliar a necessidade de atualização de programas; garantir à segurança dos acessos a rede; efetuar a troca e peças e cabos De conexão quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado;
· Manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
· Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família:
· realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
· coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
· acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
· participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
· participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

· participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

LEIA-SE:

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal
Requisitos: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar Odontológico e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Auxiliar Odontológico recepcionar as pessoas em consultório dentário procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhálos ao Cirurgião Dentista;
· Efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, realizadas para mantê-las organizadas e atualizadas;
· Atender os pacientes, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista.
· Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los quando necessário; manter em ordem o consultório dentário;
· esterilizar os instrumentos e desempenhar outras tarefas afins para auxiliar o Cirurgião Dentista;
· Digitar fichas de controle e outros papéis de interesse para registro de ocorrência clínicas; atender propagandistas de laboratórios;
· Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupo e indivíduos, mediante planejamento local e protocolo de atenção a saúde; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
· Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamento odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras;
· Preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico.
CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Mecânico Geral
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições:

· Executa manutenção de diversos tipos de máquinas motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas máquinas funcionamento regular e eficiente;
· Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento para reparo em oficina especializada;
· Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento e pelo estudo dos manuais correspondentes, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensílio para consertar ou substituir a peça defeituosa;
· Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta especifica;
· Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento;
· Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo; verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas e indicadas pelo fabricante;
· Executa serviços de freios e transmissão;
· Examina carros, caminhões e ônibus, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos;
· Estuda o trabalho de reparação a ser realizado;
· Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes, para inspeção e reparação;
· Procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor e outros; Monta o motor e demais peças componentes de carro, caminhão e ônibus;
· Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de carro, ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem de faróis e outros;
· Executa serviços de molejos e suspensão; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento do veículo para reparo em oficina especializada;
· Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias.
· Executa outras tarefas correlatas e afins, relacionadas o exercício do cargo/profissão, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.
CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Operador de Máquinas
Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH "C"
Atribuições:

· Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
· Operar páescavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material.
· Operar pá-carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
· Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros.
· Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras.
· Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação.
· Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Professor 20 horas
Requisitos: Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições:
· Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
· acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
· realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
· elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
· participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;
· Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
· zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
· zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
· participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
· executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
· executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Professor 40 horas
Requisitos: Formação de Docentes/Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições:
· Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental;
· acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
· realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
· participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
· seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
· ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
· executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
· manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir;
· promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
· promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos;
· colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres);
· zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
· acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica;
· executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
· Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Enfermagem
Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Órgão Classe
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
· Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
· Realizar exames eletroencefalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde;
· Elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
· Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
· Prestar assistência médico-odontológico; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **Atribuições para as unidades de saúde da família:**
· Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
· Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
· Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.
· Participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
· Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
· Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
· Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
· Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
· fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
· Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
· Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
· Proceder à limpeza e à an□-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
· Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Informática
Requisitos: Ensino médio completo, curso de Técnico em Informática.
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Informática executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico;
· Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especializações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc.;
· Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
· Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao superior hierárquico sobre qualquer falha ocorrida;
· Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que operar; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição,
· Configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
· Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
· Participar de programa de treinamento, quando convocado;
· Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
· Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; configuração e instalação de módulo, partes e componentes de "sistema operacional";
· Efetuar backup e recuperação de dados;
· Avaliar a necessidade de atualização de programas; garantir à segurança dos acessos a rede; efetuar a troca e peças e cabos De conexão quando necessário; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Técnico em Saúde Bucal
Requisitos: Curso de Técnico em Higiene Dentária e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições:

· Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado;
· Manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
· Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
· Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família:

· realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
· coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
· acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
· apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
· participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
· participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
· participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
· participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 18 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Do Município De Palmeira

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
Conhecimento Específico: Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Procedimentos adequados ao atendimento à criança, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de agente educacional. Noções básicas de atendimento ao público.
CARGO: ALMOXARIFE
Conhecimento Específico: Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de almoxarife; Noções básicas de atendimento ao público; Boas Maneiras; Organização do local de trabalho.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Código de ética do Servidor Público. Noções de Direito Administrativo: Atos Administrativos (conceitos, atributos, elementos ou requisitos, classificação, extinção). Contratos Administrativos. Licitação pública. Gestão de Contratos na Administração Pública. Atendimento ao público na administração pública. Servidores públicos. Excelência em Serviços Públicos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). O Padrão Ofício. Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento). Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos. Princípios de Arquivologia. Ciclo vital arquivístico. Organização e administração de arquivos. Fases da gestão de documentos. Métodos de arquivamento. Classificação dos documentos. Comunicação interpessoal. Trabalho em equipe. Recebimento e armazenamento de materiais.
CARGO: EDUCADOR SOCIAL II
Conhecimento Específico: Cuidados essenciais: higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas). Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/93). Política Nacional de Assistência Social. Lei da Adoção (Lei n.º 12.010/2009). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Cidadania. Democracia. Rede social. Direitos sociais. Proteção Social. Violência Social. Família. Políticas Públicas. Estado e Serviços Públicos. Conhecimento sobre: Relações humanas. Participação popular e controle social nas políticas públicas e garantia de direitos. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com família. Ética e trabalho. A importância da família no convívio social e na proteção social. Família e políticas públicas. Trabalho com grupos. Sistema de Garantia de Direitos. O papel do Educador Social. CRAS. Transporte escolar. Ética e Sociedade.
CARGO: MOTORISTA II
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva;.Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução de Veículo.
CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO
Conhecimento Específico: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de zelador de cemitério.

LEIA-SE

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dosparágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do

período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas.Tautologia.Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Informática: Noções de sistema operacional (ambiente windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente microsoft office). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares); sítios de busca e pesquisa na internet; redes sociais; computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação; procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 18 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Do Município De Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1D085918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 51/2023

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N. º 51/2023

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts 7º e 8º III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.298.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa e oito mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	291.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	27.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	209.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
9500		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0802.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	85.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-113	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-115	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**1.298.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Excesso de Arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
943.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	85.000,00

b) O Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	95.000,00

c) A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Expansão da Rede de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	27.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
146.1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	209.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-054	Expansão da Rede Física de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	16.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	205.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.1-103	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	

18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	221.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.543.1801.1-118	Recuperação de Fundo de Vale	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-113	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**1.118.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 18 de setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CAABFC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2022

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 18574/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Santos Dumont- US Argemiro félix)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SILVANA PINHEIRO MORATO JANDREY	011.701.611-12	12º
BRUNO MATHEUS DONADON	011.701.619-34	13º
Agente Comunitário de Saúde (Vila Garcia- US Aline Marinho Zacharia)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ADRIANA CORDEIRO ALVES	011.701.558-19	9º
LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO	011.701.568-91	10º
ADRIANA SANTOS MENDES	011.701.564-07	1º AFRO
CAMILLA JULIA RIBEIRO FERREIRA	011.701.616-65	11º
FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	011.701.554-03	12º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - US Norberto Costa)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DINA PADOVANI DOS SANTOS	011.701.613-90	4º
MARAISA PEREIRA JORDAO	011.701.573-10	5º
ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	011.701.605-96	6º
ANGÉLICA JACINTO RICARDO KLEM	011.701.565-58	7º
TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	011.701.557-91	8º

Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - US Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARIANA BARBOSA PIRES	011.701.555-26	14º
JUCELI FERREIRA DO ROSARIO DAS NEVES	011.701.631-26	15º
JESSICA DO ROSÁRIO RIBEIRO	011.701.574-14	16º

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Leblon- US Ezequiel Luiz Dias Nascimento)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DANIELE DE ABREU IUNQ	011.701.580-91	16º

Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá - US Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
BRUNA DANIELA GARCIA	011.701.627-07	10º

Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**

SAIONARA APARECIDA CARVALHO	011.701.553-48	28º
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	011.701.573-96	29º
ADRIANE BENITES MENDES	011.701.582-83	30º
ISABELY DE SOUZA	011.701.568-83	31º

Data: **20/9/2023 a 29/9/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
... Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 14 de setembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C22AA351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE3D22	277490F000122670	18/08/2023	60503
AAE8600	277490F000122378	14/08/2023	60503
AAW8267	277490F000122677	18/08/2023	60503
AAX0C92	277490F000122996	25/08/2023	60503
ABB6957	277490F000123390	24/08/2023	60503
ABC1D12	277490F000122513	16/08/2023	60503
ABJ5I70	277490F000122630	17/08/2023	60503
ABL6G44	277490F000122667	18/08/2023	56732
ABM3F83	277490NIC0032191	15/08/2023	50020
ABU7337	277490F000122439	15/08/2023	60503
ABY2D15	277490F000122801	20/08/2023	60503
ACG7038	277490F000122559	16/08/2023	60503
ACG7038	277490F000122651	18/08/2023	60503
ACN0509	277490F000122504	16/08/2023	60503
ADA6E86	277490F000123215	20/08/2023	60503
ADE1429	277490F000122927	19/08/2023	60503
ADJ6014	277490F000122720	18/08/2023	56732
AEI5A69	277490F000123098	25/08/2023	60503
AEJ5D71	277490F000122477	15/08/2023	60503
AEM5515	277490F000122931	19/08/2023	60503
AES4308	277490F000122851	22/08/2023	60503
AET8380	277490F000122478	15/08/2023	60503
AEU2497	277490F000122782	24/08/2023	60503
AEU9I85	277490F000122734	18/08/2023	60503
AEV4610	277490F000123254	27/08/2023	60503
AEV7F75	277490F000122800	20/08/2023	60503
AEZ2466	277490F000123208	24/08/2023	60503
AFB2G37	277490F000122376	14/08/2023	60503

AFC2D32	277490F000122399	15/08/2023	60503
AFI1407	277490F000122403	15/08/2023	60503
AFI6I68	277490F000123201	23/08/2023	60503
AFI6I68	277490F000122735	18/08/2023	60503
AFI7A11	277490F000123139	26/08/2023	60503
AFR2J60	277490F000122983	22/08/2023	60503
AFR6826	277490F000122716	18/08/2023	60503
AFR8591	277490F000122919	19/08/2023	60503
AFR8C59	277490F000123358	21/08/2023	60503
AFR9I61	277490F000123066	20/08/2023	60503
AFR9I61	277490F000123196	23/08/2023	60503
AFS7417	277490F000122607	17/08/2023	60503
AFU0B21	277490F000123128	27/08/2023	60503
AGB1535	277490F000122433	15/08/2023	56732
AGI5981	277490F000122499	16/08/2023	60503
AGK7G51	277490F000122689	18/08/2023	60503
AGR1366	277490F000122898	24/08/2023	56732
AGV9E91	277490F000122555	16/08/2023	60503
AGY2B22	277490F000122451	15/08/2023	60503
AGY5G66	277490F000122970	24/08/2023	60503
AGZ7F00	277490F000122452	15/08/2023	60503
AHH0I86	277490F000122959	23/08/2023	60503
AHI0B28	277490F000123210	20/08/2023	60503
AHI0B28	277490F000122861	22/08/2023	60503
AHI7F00	277490F000123057	24/08/2023	60503
AHJ8177	277490F000122514	16/08/2023	60503
AHR6E17	277490F000122551	16/08/2023	60503
AHS3587	277490F000122832	19/08/2023	60503
AHT5D54	277490F000122456	15/08/2023	60503
AHV9301	277490F000123313	22/08/2023	60503
AHX6499	277490F000122526	16/08/2023	60503
AHX6499	277490F000122523	16/08/2023	60503
AHX6499	277490F000122736	18/08/2023	60503
AHX6499	277490F000122729	18/08/2023	60503
AHZ2C07	277490F000123250	26/08/2023	60503
AIB2I85	277490F000123178	23/08/2023	60503
AIC6863	277490F000123074	21/08/2023	60503
AIH8448	277490F000122965	23/08/2023	56732
AIH8448	277490F000123218	28/08/2023	60503
AIN3223	277490F000122461	15/08/2023	60503
AIU0454	277490F000123347	20/08/2023	60503
AIU3939	277490F000123340	20/08/2023	60503
AIV4J49	277490F000123295	24/08/2023	60503
AIV4J49	277490F000123306	27/08/2023	60503
AIZ3C96	277490F000122421	15/08/2023	60503
AIZ8730	277490F000122383	22/08/2023	60503
AIZ8730	277490F000123067	20/08/2023	60503
AJA8787	277490F000122952	19/08/2023	60503
AJD7380	277490F000122789	19/08/2023	56732
AJD8723	277490F000123299	25/08/2023	60503
AJF5835	277490F000122841	20/08/2023	60503
AJP2518	277490F000123369	22/08/2023	60503
AJR1100	277490F000122986	22/08/2023	60503
AJT7784	277490F000122489	16/08/2023	60503
AJU3E63	277490F000123388	24/08/2023	60503
AJZ1877	277490F000122786	19/08/2023	60503
AJZ3848	277490F000123255	27/08/2023	60503
AJZ3848	277490F000122917	19/08/2023	60503
AJZ3848	277490F000122727	18/08/2023	60503
AJZ3848	277490F000123190	23/08/2023	60503
AJZ5264	277490F000123104	25/08/2023	60503
AJZ5264	277490F000122411	15/08/2023	60503
AJZ5264	277490F000122661	18/08/2023	60503
AKB9746	277490F000123123	26/08/2023	60503
AKD2A27	277490F000122519	16/08/2023	60503
AKD9D00	277490F000123284	22/08/2023	60503
AKE0A62	277490F000122640	17/08/2023	60503
AKH4A02	277490F000123145	26/08/2023	60503
AKJ5097	277490F000123207	24/08/2023	60503
AKJ5097	277490F000123236	25/08/2023	60503
AKL1F98	277490F000123274	21/08/2023	60503
AKL7351	277490F000123315	22/08/2023	60503
AKS5D29	277490F000123122	26/08/2023	60503
AKS7D36	277490F000122435	15/08/2023	60503
AKT2037	277490F000123014	21/08/2023	60503
AKT2956	277490F000122692	18/08/2023	60503
AKW3308	277490F000123192	23/08/2023	60503
AKW6689	277490F000123189	23/08/2023	60503
ALB3170	277490F000122967	24/08/2023	60503
ALC3514	277490F000123148	26/08/2023	60503
ALF0973	277490F000122979	21/08/2023	60503
ALF3G32	277490F000122529	16/08/2023	60503
ALG0585	277490F000123283	22/08/2023	60503
ALG4080	277490F000123202	24/08/2023	60503
ALG4080	277490F000123219	25/08/2023	60503
ALH0069	277490F000122666	28/08/2023	60503
ALJ2151	277490F000122474	15/08/2023	60503
ALK2C61	277490F000122663	18/08/2023	60503
ALL7682	277490F000123272	21/08/2023	60503

ALM6846	277490F000122774	22/08/2023	60503
ALM8G11	277490F000122822	20/08/2023	60503
ALN2376	277490F000122912	19/08/2023	60503
ALN9E37	277490F000122890	22/08/2023	60503
ALU7248	277490F000122637	17/08/2023	60503
ALV0H90	277490F000123224	25/08/2023	60503
ALV0H90	277490F000123183	23/08/2023	60503
ALV2887	277490F000123025	22/08/2023	60503
ALV2887	277490F000123089	26/08/2023	60503
ALV2887	277490F000123037	23/08/2023	60503
ALX0A81	277490F000122536	16/08/2023	60503
ALY3G82	277490F000123124	26/08/2023	56732
ALY9066	277490F000122856	23/08/2023	60503
ALZ0110	277490F000122424	15/08/2023	60503
AMA7424	277490F000122553	16/08/2023	60503
AMC7B68	277490F000122837	20/08/2023	60503
AME5872	277490F000123006	21/08/2023	60503
AMG3655	277490F000122531	16/08/2023	60503
AMH7636	277490F000123197	23/08/2023	60503
AMJ3088	277490F000123235	25/08/2023	60503
AMK0805	277490F000122918	19/08/2023	60503
AML8B75	277490F000123282	22/08/2023	60503
AML8B75	277490F000122394	15/08/2023	60503
AMM8329	277490F000122481	16/08/2023	60503
AMN0223	277490F000123061	25/08/2023	60503
AMP2408	277490F000122920	19/08/2023	60503
AMU5761	277490F000123373	23/08/2023	60503
AMW1C28	277490F000122753	22/08/2023	60503
ANB7062	277490F000122540	16/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123102	25/08/2023	60503
ANB7062	277490F000122742	18/08/2023	60503
ANB7062	277490F000122645	17/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123019	22/08/2023	60503
ANB7062	277490F000122955	19/08/2023	60503
ANB7062	277490F000123234	25/08/2023	60503
ANB7062	277490F000122570	17/08/2023	60503
ANC6451	277490F000123381	23/08/2023	60503
ANC8636	277490F000122733	18/08/2023	60503
ANE7C28	277490F000122624	17/08/2023	60503
ANG0235	277490F000122943	19/08/2023	60503
ANG0235	277490F000123225	25/08/2023	60503
ANG0235	277490F000123077	26/08/2023	60503
ANG0235	277490F000123045	23/08/2023	60503
ANG0235	277490F000122472	15/08/2023	60503
ANG0235	277490F000122945	19/08/2023	60503
ANG6291	277490F000122530	16/08/2023	60503
ANI1I15	277490F000122769	19/08/2023	60503
ANK8446	277490F000123109	26/08/2023	60503
ANK9I60	277490F000122665	28/08/2023	60503
ANM2A27	277490F000122998	25/08/2023	60503
ANM9075	277490F000123072	21/08/2023	60503
ANN5406	277490F000123341	20/08/2023	60503
ANP0J28	277490F000123168	27/08/2023	60503
ANP2C04	277490F000122684	18/08/2023	60503
ANP3760	277490F000123086	25/08/2023	60503
ANS2774	277490F000122883	24/08/2023	60503
ANZ1952	277490F000122743	29/08/2023	60503
AOB3463	277490F000123022	23/08/2023	60503
AOC3062	277490F000122597	17/08/2023	60503
AOD4650	277490A000201601	17/08/2023	66531
AOF7864	277490F000122695	18/08/2023	60503
AOF7864	277490F000122423	15/08/2023	60503
AOG0350	277490F000122778	23/08/2023	60503
AOG2639	277490F000122454	15/08/2023	60503
AOH6977	277490F000123064	20/08/2023	60503
AOK0290	277490F000122765	26/08/2023	60503
AOK4765	277490F000123293	24/08/2023	60503
AOL1302	277490F000123141	27/08/2023	60503
AON7051	277490F000122865	22/08/2023	60503
AOO2679	277490F000122950	18/08/2023	60503
AOP4436	277490F000123305	26/08/2023	60503
AOS2H98	277490F000122518	16/08/2023	60503
AOT9615	277490F000122572	17/08/2023	60503
AOU7500	277490F000122538	16/08/2023	60503
AOU8C00	277490F000122425	15/08/2023	60503
AOV4G58	277490F000123002	21/08/2023	60503
AOV9422	277490F000122380	14/08/2023	60503
AOW1906	277490F000123108	26/08/2023	60503
AOX1145	277490F000123231	25/08/2023	60503
AOY1H81	277490F000123304	26/08/2023	60503
AOY6A90	277490F000122766	27/08/2023	60503
AOZ8408	277490F000123328	26/08/2023	60503
APA8D04	277490F000123039	23/08/2023	60503
APA9629	277490F000123161	27/08/2023	60503
APC1862	277490F000122485	16/08/2023	60503
APF7977	277490NIC0032186	15/08/2023	50020
API0290	277490F000123260	27/08/2023	60503
APK2100	277490F000123175	23/08/2023	60503
APL2192	277490F000122997	25/08/2023	60503

APP4061	277490F000122483	16/08/2023	60503
APQ5933	277490F000123262	20/08/2023	60503
APR8594	277490F000122700	18/08/2023	60503
APU0471	277490F000123038	23/08/2023	60503
APU7456	277490F000122601	17/08/2023	60503
APU8149	277490F000123180	23/08/2023	60503
APV5085	277490F000122877	23/08/2023	56732
APY8428	277490F000122382	22/08/2023	60503
APY8428	277490F000123232	25/08/2023	60503
APY8428	277490F000123170	22/08/2023	60503
APY8428	277490F000123176	23/08/2023	60503
APY8428	277490F000122711	18/08/2023	60503
APY8428	277490F000123204	24/08/2023	60503
APY8428	277490F000123203	24/08/2023	60503
APY8466	277490F000123220	25/08/2023	60503
APZ1412	277490F000123289	23/08/2023	60503
AQA6027	277490F000123241	26/08/2023	60503
AQE7312	277490F000122798	20/08/2023	60503
AQF8927	277490F000122599	17/08/2023	60503
AQG8886	277490F000123171	22/08/2023	60503
AQI2168	277490F000122517	16/08/2023	60503
AQJ8109	277490F000123075	25/08/2023	60503
AQK5384	277490F000122913	19/08/2023	60503
AQL0E78	277490F000122641	17/08/2023	60503
AQR1610	277490F000123384	24/08/2023	60503
AQR4856	277490F000122631	17/08/2023	60503
AQU8623	277490F000122412	15/08/2023	60503
AQV0F47	277490F000123216	20/08/2023	60503
AQV0F67	277490F000122796	20/08/2023	60503
AQX2B32	277490F000122479	16/08/2023	60503
AQZ1439	277490F000122653	18/08/2023	60503
ARB3C16	277490F000122715	18/08/2023	60503
ARC7H10	277490F000122434	15/08/2023	56732
ARC8G56	277490F000122820	19/08/2023	60503
ARD3963	277490F000122606	17/08/2023	60503
ARD9074	277490F000122706	18/08/2023	60503
ARI3531	277490F000123000	21/08/2023	60503
ARI7G54	277490F000122963	23/08/2023	60503
ARK1G22	277490F000122783	26/08/2023	60503
ARO1678	277490F000122671	18/08/2023	60503
ARO5636	277490F000123355	21/08/2023	60503
ARO7J27	277490F000122853	23/08/2023	60503
ARP0812	277490F000122678	18/08/2023	56732
ARP1F79	277490F000122844	20/08/2023	60503
ARP3B79	277490F000122899	24/08/2023	56732
ARP7204	277490F000122464	16/08/2023	60503
ARP7204	277490F000123223	25/08/2023	60503
ARP9H19	277490F000122730	18/08/2023	60503
ARR6735	277490F000122937	19/08/2023	60503
ART7A25	277490F000122390	15/08/2023	60503
ARX8282	277490F000123323	25/08/2023	60503
ARY3655	277490F000122744	20/08/2023	60503
ARY9833	277490F000122585	17/08/2023	60503
ASF1F10	277490F000123271	21/08/2023	60503
ASF1F10	277490F000122397	15/08/2023	60503
ASG4264	277490F000123252	27/08/2023	60503
ASG6524	277490F000122811	20/08/2023	60503
ASM1351	277490F000123320	24/08/2023	60503
ASM9572	277490F000122957	23/08/2023	60503
ASO4A79	277490F000122373	14/08/2023	60503
ASP2I70	277490F000122869	22/08/2023	60503
ASX3043	277490F000123244	26/08/2023	60503
ASZ5592	277490F000122682	18/08/2023	60503
ATA1437	277490F000122564	17/08/2023	60503
ATA8187	277490F000122803	20/08/2023	60503
ATB7H41	277490F000122392	15/08/2023	60503
ATB7H41	277490F000123097	27/08/2023	60503
ATB7H41	277490F000122747	20/08/2023	60503
ATD1494	277490F000122592	17/08/2023	60503
ATF7091	277490F000123343	20/08/2023	60503
ATF7E72	277490F000122756	23/08/2023	60503
ATF8442	277490F000122773	23/08/2023	60503
ATG6180	277490F000122647	17/08/2023	60503
ATG6180	277490F000123212	20/08/2023	60503
ATG6180	277490F000122476	15/08/2023	60503
ATH8I31	277490F000122902	24/08/2023	60503
ATI2096	277490F000122992	25/08/2023	60503
ATJ2438	277490F000122897	24/08/2023	60503
ATJ2438	277490F000123194	23/08/2023	60503
ATJ2438	277490F000122889	22/08/2023	60503
ATN0186	277490F000122750	21/08/2023	60503
ATN2799	277490F000122864	22/08/2023	56732
ATP0599	277490F000122475	15/08/2023	60503
ATP0599	277490F000123172	22/08/2023	60503
ATP5G10	277490F000122675	18/08/2023	60503
ATP5G10	277490F000122896	23/08/2023	60503
ATQ5830	277490F000123090	26/08/2023	60503
ATR1276	277490F000122488	16/08/2023	60503
ATR1276	277490F000123184	23/08/2023	60503

ATR1276	277490F000123182	23/08/2023	60503
ATR1276	277490F000123179	23/08/2023	60503
ATS3920	277490F000123052	24/08/2023	60503
ATT0821	277490F000122658	18/08/2023	60503
ATT0821	277490F000122416	15/08/2023	60503
ATU8D29	277490F000122990	24/08/2023	60503
ATY3520	277490F000123009	21/08/2023	60503
AUA2067	277490F000123010	21/08/2023	60503
AUA7565	277490F000122938	19/08/2023	60503
AUB9D17	277490F000122524	16/08/2023	60503
AUC5756	277490F000122558	16/08/2023	60503
AUD9H12	277490F000123380	23/08/2023	60503
AUE1C37	277490F000122541	16/08/2023	60503
AUE9C38	277490F000122752	21/08/2023	60503
AUG4441	277490F000122951	18/08/2023	60503
AUH5658	277490F000123173	22/08/2023	60503
AUH5E00	277490F000122974	25/08/2023	60503
AUH5E00	277490F000122420	15/08/2023	60503
AUJ2769	277490F000123239	26/08/2023	60503
AUJ6563	277490F000123311	21/08/2023	60503
AUK1482	277490F000123120	26/08/2023	60503
AUK1482	277490F000123121	26/08/2023	60503
AUL4278	277490F000123357	21/08/2023	60503
AUL5405	277490F000123211	20/08/2023	60503
AUL7797	277490F000123230	25/08/2023	60503
AUP1481	277490F000123297	24/08/2023	60503
AUP2E98	277490F000122922	19/08/2023	60503
AUP2E98	277490F000122916	19/08/2023	60503
AUP2E98	277490F000122704	18/08/2023	60503
AUP7J94	277490F000123094	27/08/2023	60503
AUQ3797	277490F000122617	17/08/2023	60503
AUQ8708	277490F000122387	15/08/2023	60503
AUR2H62	277490F000123364	22/08/2023	60503
AUR5C94	277490F000123156	27/08/2023	60503
AUS6276	277490F000122660	18/08/2023	60503
AUS7E36	277490F000122738	18/08/2023	60503
AUW5200	277490F000122928	19/08/2023	60503
AUX3930	277490F000122646	17/08/2023	60503
AUY4468	277490F000122892	22/08/2023	60503
AUY6854	277490F000122482	16/08/2023	60503
AUZ1247	277490F000122621	17/08/2023	60503
AUZ4635	277490F000122836	20/08/2023	60503
AVB2708	277490F000122457	15/08/2023	60503
AVE5A15	277490F000122839	20/08/2023	60503
AVG4410	277490F000122771	20/08/2023	60503
AVH2293	277490F000123081	27/08/2023	60503
AVH3D01	277490F000122493	16/08/2023	60503
AVI3165	277490F000123023	22/08/2023	60503
AVJ4714	277490F000122445	15/08/2023	60503
AVJ9H31	277490F000122991	24/08/2023	60503
AVK0480	277490F000122717	18/08/2023	60503
AVK9G01	277490F000122400	15/08/2023	60503
AVL2602	277490F000122534	16/08/2023	60503
AVN9965	277490F000122934	19/08/2023	60503
AVO8058	277490F000123387	24/08/2023	60503
AVP5870	277490F000122498	16/08/2023	60503
AVS4036	277490F000122528	16/08/2023	60503
AVU0902	277490F000123214	20/08/2023	60503
AVW9785	277490F000122561	17/08/2023	56732
AVX5J95	277490F000122987	22/08/2023	60503
AVY4462	277490F000123259	27/08/2023	60503
AVY7432	277490F000122418	15/08/2023	60503
AVZ9361	277490F000123258	27/08/2023	60503
AVZ9361	277490F000122583	17/08/2023	60503
AWA0D06	277490F000122639	17/08/2023	60503
AWC5961	277490F000123130	26/08/2023	60503
AWE1539	277490F000123336	20/08/2023	60503
AWE7E47	277490F000122971	24/08/2023	56732
AWG3112	277490F000123379	23/08/2023	60503
AWG6784	277490F000122964	23/08/2023	56732
AWG9183	277490F000123317	23/08/2023	60503
AWI8J04	277490F000122422	15/08/2023	60503
AWJ0563	277490F000123003	21/08/2023	60503
AWJ1C29	277490F000123337	20/08/2023	60503
AWL5895	277490F000122619	17/08/2023	60503
AWL6818	277490F000123013	21/08/2023	56732
AWL7640	277490F000123136	27/08/2023	60503
AWM1B55	277490F000122824	20/08/2023	60503
AWN4J44	277490F000122707	18/08/2023	60503
AWN6539	277490F000122676	18/08/2023	60503
AWO1022	277490F000123142	27/08/2023	60503
AWP4207	277490F000123261	27/08/2023	60503
AWR7G50	277490F000123046	23/08/2023	60503
AWT8A99	277490F000122745	20/08/2023	60503
AWT8A99	277490F000123265	20/08/2023	60503
AWU3500	277490F000122846	20/08/2023	60503
AWW2H17	277490F000122808	19/08/2023	60503
AWW8985	277490F000122838	20/08/2023	60503
AWY4C62	277490F000122393	15/08/2023	60503

AWZ0747	277490F000122548	16/08/2023	60503
AWZ8453	277490F000122426	15/08/2023	60503
AXA0944	277490F000123131	26/08/2023	60503
AXB7J53	277490F000122560	17/08/2023	60503
AXC2256	277490F000122685	18/08/2023	60503
AXC4012	277490F000122582	17/08/2023	60503
AXC4114	277490F000122915	19/08/2023	60503
AXD6B49	277490F000122603	17/08/2023	60503
AXF1E60	277490F000122442	15/08/2023	60503
AXH1404	277490F000123071	21/08/2023	60503
AXJ1H04	277490F000122612	17/08/2023	60503
AXJ3340	277490F000123059	25/08/2023	60503
AXK3I97	277490F000123034	23/08/2023	60503
AXK7048	277490F000123277	22/08/2023	60503
AXN3250	277490F000122535	16/08/2023	60503
AXN4042	277490F000123257	27/08/2023	56732
AXR1A68	277490F000122429	15/08/2023	60503
AXR5B84	277490F000123043	23/08/2023	60503
AXU6B81	277490F000122567	17/08/2023	60503
AXV3080	277490F000122506	16/08/2023	60503
AXV4436	277490F000122697	18/08/2023	60503
AXW3989	277490F000123134	25/08/2023	60503
AXZ0726	277490F000123091	26/08/2023	60503
AXZ0726	277490F000122879	24/08/2023	60503
AXZ0726	277490F000122581	17/08/2023	60503
AYA8067	277490F000122802	20/08/2023	60503
AYB4G48	277490F000123300	25/08/2023	60503
AYB5127	277490F000122628	17/08/2023	60503
AYD0462	277490F000122780	24/08/2023	60503
AYG6662	277490F000122849	21/08/2023	60503
AYK4C90	277490F000122543	16/08/2023	60503
AYO5183	277490F000123312	21/08/2023	60503
AYP4A62	277490F000122375	14/08/2023	60503
AYQ1D01	277490F000123004	21/08/2023	60503
AYR3D51	277490F000122984	22/08/2023	60503
AYU2238	277490F000123096	27/08/2023	60503
AYV4D10	277490F000122823	20/08/2023	60503
AYV7495	277490F000122566	17/08/2023	60503
AYW2D33	277490F000122602	17/08/2023	60503
AZC3D22	277490F000123285	22/08/2023	60503
AZC6G55	277490F000122432	15/08/2023	56732
AZE9D41	277490F000122520	16/08/2023	60503
AZF6908	277490F000122775	22/08/2023	60503
AZG7J79	277490F000123391	24/08/2023	60503
AZG9483	277490F000122652	18/08/2023	60503
AZH7583	277490F000123164	27/08/2023	60503
AZJ0J51	277490F000122391	15/08/2023	60503
AZL3A81	277490F000123368	22/08/2023	60503
AZM4397	277490F000123186	23/08/2023	60503
AZN4352	277490NIC0032189	15/08/2023	50020
AZN4560	277490F000122611	17/08/2023	60503
AZN5408	277490F000123065	20/08/2023	60503
AZN5E04	277490F000123113	27/08/2023	60503
AZN8D66	277490F000123238	25/08/2023	60503
AZO7F44	277490F000122381	22/08/2023	60503
AZR1A67	277490F000122833	20/08/2023	60503
AZT4A07	277490F000122835	20/08/2023	60503
AZT8391	277490F000122384	15/08/2023	60503
AZV5A03	277490F000123352	21/08/2023	60503
AZV9J87	277490F000123356	21/08/2023	60503
AZW1411	277490F000123365	22/08/2023	60503
AZW1716	277490F000122669	18/08/2023	56732
AZY1B64	277490F000122740	19/08/2023	60503
AZY3571	277490F000123154	26/08/2023	60503
BAA1G91	277490F000122969	24/08/2023	60503
BAA5874	277490F000122385	15/08/2023	60503
BAD8973	277490F000122818	19/08/2023	60503
BAE4861	277490F000123309	21/08/2023	60503
BAF9677	277490F000123394	24/08/2023	60503
BAI4310	277490F000122398	15/08/2023	60503
BAI4E04	277490F000122805	20/08/2023	60503
BAJ1249	277490F000122533	16/08/2023	60503
BAK3A45	277490F000123049	22/08/2023	60503
BAK4315	277490F000122507	16/08/2023	60503
BAP6C71	277490F000122522	16/08/2023	60503
BAS7E66	277490F000122625	17/08/2023	60503
BAT5I92	277490F000123332	27/08/2023	60503
BAU8F63	277490F000123360	22/08/2023	60503
BAX2180	277490F000122867	22/08/2023	60503
BAX9J41	277490F000122813	19/08/2023	60503
BAZ4882	277490F000122712	18/08/2023	60503
BBE6J74	277490F000123051	24/08/2023	60503
BBF3A99	277490F000122847	20/08/2023	60503
BBG8F30	277490F000123078	27/08/2023	60503
BBI0415	277490F000123361	22/08/2023	60503
BBI9F91	277490F000123103	25/08/2023	60503
BBJ5318	277490F000122901	24/08/2023	56732
BBJ6F14	277490F000122414	15/08/2023	60503
BBK3258	277490F000123308	20/08/2023	60503

BBL2E40	277490F000122571	17/08/2023	60503
BBL4J46	277490F000123149	26/08/2023	60503
BBL4J46	277490F000122413	15/08/2023	60503
BBN0218	277490F000122408	15/08/2023	60503
BBN8015	277490F000122508	16/08/2023	60503
BBO2089	277490F000122484	16/08/2023	60503
BBO4207	277490F000122410	15/08/2023	60503
BBO8B70	277490F000122788	19/08/2023	56732
BBO8I17	277490F000123132	27/08/2023	60503
BBQ1795	277490F000122440	15/08/2023	60503
BBS5D93	277490F000122406	15/08/2023	60503
BBV8061	277490F000122882	24/08/2023	56732
BBW6J74	277490F000122713	18/08/2023	60503
BBX8900	277490F000122594	17/08/2023	60503
BBY7813	277490NIC0032188	15/08/2023	50020
BBZ1F44	277490F000123143	26/08/2023	60503
BCA2G31	277490F000122947	18/08/2023	60503
BCA4J62	277490F000123362	22/08/2023	60503
BCA9497	277490F000122754	22/08/2023	60503
BCC0753	277490F000122807	19/08/2023	60503
BCF6G51	277490F000123392	24/08/2023	60503
BCG2A82	277490F000123367	22/08/2023	60503
BCH0I16	277490F000123191	23/08/2023	60503
BCI1D74	277490F000122636	17/08/2023	60503
BCI5304	277490F000122610	17/08/2023	60503
BCI6010	277490F000122620	17/08/2023	56732
BCJ4105	277490F000123233	25/08/2023	60503
BCK3043	277490F000122657	18/08/2023	60503
BCL5213	277490F000122444	15/08/2023	60503
BCL9H29	277490F000123107	26/08/2023	60503
BCN1620	277490F000122812	20/08/2023	60503
BCN6968	277490F000122960	25/08/2023	60503
BCN6B41	277490F000122878	23/08/2023	60503
BCN7679	277490F000123127	27/08/2023	60503
BCP1413	277490F000123167	27/08/2023	60503
BCQ7C48	277490F000122875	23/08/2023	56732
BCR9H89	277490F000122503	16/08/2023	56732
BCT1D70	277490F000123069	20/08/2023	60503
BCU5F95	277490F000122779	24/08/2023	60503
BCU7F29	277490F000122509	16/08/2023	60503
BCU7I56	277490F000122698	18/08/2023	60503
BCV1B49	277490F000122626	17/08/2023	60503
BCW6B68	277490F000122874	23/08/2023	56732
BCW6F75	277490F000122480	16/08/2023	60503
BCW9C46	277490F000122948	18/08/2023	60503
BCX3I62	277490F000122556	16/08/2023	60503
BCX6D85	277490F000122402	15/08/2023	60503
BCY5D13	277490F000123155	26/08/2023	60503
BCZ4A36	277490F000122858	21/08/2023	56732
BDA2C27	277490F000123112	27/08/2023	60503
BDA5G79	277490F000122761	25/08/2023	60503
BDA8E79	277490F000122926	19/08/2023	60503
BDB4C31	277490F000122871	22/08/2023	60503
BDC5C04	277490F000122903	21/08/2023	60503
BDC8D94	277490F000122852	23/08/2023	56732
BDD0I37	277490F000123008	21/08/2023	60503
BDE4E69	277490F000123375	23/08/2023	60503
BDE7H56	277490F000122795	20/08/2023	60503
BDF1A40	277490F000122968	24/08/2023	60503
BDI2J73	277490F000123393	24/08/2023	60503
BDI2J73	277490F000122516	16/08/2023	60503
BDK6F15	277490F000123036	23/08/2023	60503
BDK6F20	277490F000123160	27/08/2023	60503
BDK9F06	277490F000122575	17/08/2023	56732
BDN3G79	277490F000123229	25/08/2023	60503
BDO0C46	277490F000122453	15/08/2023	60503
BDO5E42	277490F000122768	19/08/2023	60503
BDR5959	277490F000122905	23/08/2023	60503
BDS1G45	277490F000122982	21/08/2023	60503
BDS2I93	277490F000123334	20/08/2023	60503
BDT1C90	277490F000122760	25/08/2023	60503
BDT5C85	277490F000123016	22/08/2023	60503
BDT8B42	277490F000122755	23/08/2023	60503
BDX1J26	277490F000122909	22/08/2023	60503
BDY4A86	277490F000122565	17/08/2023	60503
BDZ7F31	277490F000123024	23/08/2023	60503
BEA4D96	277490F000122781	24/08/2023	60503
BEC1E46	277490F000123138	26/08/2023	60503
BEC2F81	277490F000122437	15/08/2023	60503
BEC7D85	277490F000122972	24/08/2023	60503
BEC8F34	277490F000122830	19/08/2023	60503
BED1D96	277490F000122674	18/08/2023	60503
BEE2D41	277490F000122502	16/08/2023	60503
BEE8C77	277490F000122888	21/08/2023	60503
BEF1A86	277490F000122925	19/08/2023	60503
BEF3J03	277490F000123363	22/08/2023	60503
BEF8A09	277490F000122446	15/08/2023	60503
BEG4C34	277490F000122797	20/08/2023	60503
BEG4C83	277490F000122831	19/08/2023	60503

BEH1I97	277490F000122993	25/08/2023	60503
BEI5A84	277490F000123100	25/08/2023	60503
BEI6G41	277490F000122718	18/08/2023	60503
BEJ5E69	277490F000123264	20/08/2023	60503
BEJ8E77	277490F000122562	17/08/2023	60503
BEK4I78	277490F000123335	20/08/2023	60503
BEK9I96	277490F000123287	23/08/2023	60503
BEL5G44	277490F000122749	21/08/2023	60503
BEP0G85	277490F000122988	23/08/2023	60503
BEQ2E62	277490F000123159	27/08/2023	60503
BER0J31	277490F000122463	16/08/2023	60503
BER4F61	277490F000122821	20/08/2023	60503
BER5152	277490F000122407	15/08/2023	56732
BES4B89	277490F000123307	27/08/2023	60503
BES4D63	277490F000123286	22/08/2023	60503
BES9J15	277490F000123117	25/08/2023	60503
BET3H17	277490F000122633	17/08/2023	60503
BEU1D95	277490F000123015	22/08/2023	60503
BEU1D95	277490F000122632	17/08/2023	60503
BEW4D81	277490F000122511	16/08/2023	60503
BEW4G15	277490F000122694	18/08/2023	60503
BEX6G85	277490F000122911	22/08/2023	60503
BEZ0J82	277490F000122656	18/08/2023	60503
BHW1D05	277490F000122487	16/08/2023	60503
BIU5007	277490F000122693	18/08/2023	60503
BJT6815	277490F000123125	27/08/2023	60503
BMP0268	277490F000122501	16/08/2023	60503
BOB9705	277490F000122473	15/08/2023	60503
BOB9705	277490F000122757	25/08/2023	60503
BPE5424	277490F000122929	19/08/2023	60503
BTG8J86	277490F000122719	18/08/2023	60503
BVA0244	277490F000122860	22/08/2023	60503
BXW2085	277490F000122386	15/08/2023	60503
CBJ0E50	277490F000123378	23/08/2023	60503
CCJ6H72	277490F000122784	25/08/2023	56732
CDP1J71	277490F000122792	19/08/2023	60503
CDV6I88	277490F000123118	25/08/2023	60503
CEC1402	277490F000122634	17/08/2023	60503
CES1891	277490F000122894	22/08/2023	60503
CFP3922	277490F000123188	23/08/2023	60503
CFP3922	277490F000123181	23/08/2023	60503
CFT2074	277490F000122638	17/08/2023	60503
CFT7H87	277490F000123267	21/08/2023	60503
CGW6633	277490F000123079	27/08/2023	60503
CIA0I10	277490F000122914	19/08/2023	60503
CIH3308	277490F000122854	22/08/2023	60503
CJD7510	277490F000122884	24/08/2023	60503
CJX9169	277490F000123166	27/08/2023	60503
CLC7869	277490F000122817	19/08/2023	60503
CNC4074	277490F000122537	16/08/2023	60503
CNG0H28	277490F000122415	15/08/2023	60503
CNN6H94	277490F000122793	19/08/2023	60503
CNU3486	277490F000123217	20/08/2023	60503
CPD2464	277490F000123243	26/08/2023	60503
CRB0184	277490F000123087	25/08/2023	60503
CVQ5458	277490F000123106	26/08/2023	60503
CVQ5458	277490F000122466	16/08/2023	56732
CWI2J45	277490F000122374	14/08/2023	60503
CZZ5F79	277490F000122409	15/08/2023	56732
DAP1244	277490F000123228	25/08/2023	60503
DAP1244	277490F000123251	26/08/2023	60503
DCK4B96	277490F000122904	22/08/2023	60503
DCY7226	277490F000123345	20/08/2023	60503
DEJ8B29	277490F000122589	17/08/2023	60503
DGP9729	277490F000122731	18/08/2023	60503
DHV5977	277490F000123126	27/08/2023	60503
DIH1E10	277490F000122664	18/08/2023	60503
DIR2A36	277490F000123314	22/08/2023	60503
DIS0947	277490F000122958	23/08/2023	60503
DJD5G85	277490F000122956	21/08/2023	60503
DJE7939	277490F000122923	19/08/2023	60503
DJF7C43	277490F000122709	18/08/2023	60503
DJO3B62	277490F000122627	17/08/2023	60503
DMQ4875	277490F000122443	15/08/2023	56732
DMT2397	277490F000123344	20/08/2023	60503
DNI5H51	277490F000123070	21/08/2023	60503
DPP4267	277490F000123213	20/08/2023	60503
DPS9433	277490F000123329	26/08/2023	60503
DRK2F69	277490F000123068	24/08/2023	60503
DSU7F22	277490F000122942	19/08/2023	60503
DTP9E03	277490F000123245	26/08/2023	60503
DUK3E23	277490F000122739	19/08/2023	60503
DUK6A97	277490F000123276	21/08/2023	60503
DUS3665	277490F000122787	19/08/2023	60503
DVO9J10	277490F000123240	26/08/2023	60503
DVO9J10	277490F000123080	22/08/2023	60503
DVO9J10	277490F000122471	15/08/2023	60503
DWA3H53	277490F000122547	16/08/2023	60503
DWB3A54	277490F000123137	27/08/2023	60503

DWO3399	277490F000122930	19/08/2023	60503
DXE5A69	277490F000123095	27/08/2023	60503
EAN4621	277490F000122949	18/08/2023	60503
EAT0D01	277490F000123047	22/08/2023	60503
EFV2C07	277490F000122723	18/08/2023	60503
EGB4A11	277490F000123330	26/08/2023	60503
EIS6E39	277490F000122468	16/08/2023	60503
EJE1A71	277490F000122448	15/08/2023	60503
EKR8478	277490F000123385	24/08/2023	60503
EMM8413	277490F000122644	17/08/2023	60503
EMW2G63	277490F000122762	25/08/2023	60503
EPZ7I70	277490F000122994	25/08/2023	60503
EQZ1B74	277490F000123374	23/08/2023	60503
EQZ1B74	277490F000122932	19/08/2023	60503
ERO4689	277490F000123327	26/08/2023	60503
ERS4J43	277490F000122608	17/08/2023	60503
ETE1G50	277490F000122467	16/08/2023	60503
ETQ4A55	277490F000122598	17/08/2023	60503
EUM0H17	277490F000122759	25/08/2023	60503
EVJ3H95	277490F000122447	15/08/2023	60503
EVQ1477	277490F000123152	27/08/2023	60503
EYZ9A33	277490F000123366	22/08/2023	60503
EZM4J01	277490F000122512	16/08/2023	60503
FAE1C76	277490F000123326	26/08/2023	56732
FAG5H12	277490F000123163	27/08/2023	60503
FBI7C50	277490F000122579	17/08/2023	60503
FBL7F54	277490F000122544	16/08/2023	60503
FBM3228	277490F000122635	17/08/2023	60503
FDI0718	277490F000122609	17/08/2023	60503
FEI7057	277490F000122961	22/08/2023	60503
FET8I16	277490F000123316	23/08/2023	60503
FFX7G98	277490F000123174	22/08/2023	60503
FGG3H53	277490F000123033	23/08/2023	60503
FGR9C21	277490F000122810	20/08/2023	60503
FGT5F39	277490F000122568	17/08/2023	60503
FIG1F62	277490F000122431	15/08/2023	60503
FJA5H77	277490F000122703	18/08/2023	60503
FJO7B96	277490F000123318	23/08/2023	60503
FJT0F46	277490F000123395	24/08/2023	60503
FKX8563	277490F000123088	26/08/2023	60503
FLC9H75	277490NIC0032185	15/08/2023	50020
FPK3229	277490F000122687	18/08/2023	60503
FPX6A85	277490F000123296	24/08/2023	60503
FQG1B24	277490F000123269	21/08/2023	60503
FSO2D29	277490F000122848	20/08/2023	60503
FSX4A16	277490F000123377	23/08/2023	60503
FTG4H00	277490F000123062	25/08/2023	60503
FTH4192	277490F000122539	16/08/2023	60503
FUB3D95	277490F000122428	15/08/2023	60503
FVH3D92	277490F000123115	25/08/2023	60503
FVM6D47	277490F000122764	26/08/2023	60503
FYI5577	277490F000122924	19/08/2023	60503
FZA8A60	277490F000122462	16/08/2023	60503
GAZ8H74	277490NIC0032184	15/08/2023	50020
GFW0F40	277490F000123288	23/08/2023	56732
GKB2F14	277490F000123266	20/08/2023	60503
GWF5112	277490F000122527	16/08/2023	60503
HIC5457	277490F000122455	15/08/2023	60503
HLQ4H67	277490F000122550	16/08/2023	60503
HOT5452	277490F000122933	19/08/2023	60503
HOY0F99	277490F000122486	16/08/2023	60503
HPR1319	277490F000122815	19/08/2023	60503
HPV8752	277490F000122799	20/08/2023	60503
HQF4295	277490F000123005	21/08/2023	60503
HRA5520	277490F000123253	27/08/2023	60503
HRC8975	277490F000123263	20/08/2023	60503
HSM6006	277490F000123349	21/08/2023	60503
HSQ4B35	277490F000123029	23/08/2023	60503
HSQ4B35	277490F000123140	26/08/2023	60503
HSQ4B35	277490F000122845	20/08/2023	60503
HSQ4B35	277490F000122691	18/08/2023	60503
HSQ8I67	277490F000123195	23/08/2023	56732
HTJ3D99	277490F000123146	26/08/2023	60503
HTJ8077	277490F000122946	18/08/2023	60503
HTW7302	277490F000122885	24/08/2023	60503
INP7I64	277490F000122870	22/08/2023	56732
IQW8960	277490F000122643	17/08/2023	60503
ISN2G39	277490F000122814	19/08/2023	60503
IXY1J93	277490F000123012	21/08/2023	60503
IYM8J15	277490F000123279	22/08/2023	60503
JBY2J27	277490F000122549	16/08/2023	60503
JFH2J99	277490F000122542	16/08/2023	60503
JGQ2G23	277490F000122941	19/08/2023	60503
JGV7A29	277490F000122436	15/08/2023	60503
JLU3546	277490F000123226	25/08/2023	60503
JPO0F55	277490F000123319	24/08/2023	60503
JZU0B68	277490F000123249	26/08/2023	60503
KAN9I85	277490F000123331	27/08/2023	60503
KDL3C92	277490F000122772	21/08/2023	60503

KHL4I74	277490F000123042	22/08/2023	56732
KJA1H64	277490F000123150	26/08/2023	60503
KPE1729	277490F000123027	23/08/2023	60503
KRZ5D81	277490F000122900	24/08/2023	60503
KYJ7A17	277490F000123092	26/08/2023	60503
LAO4785	277490F000122681	18/08/2023	60503
LCR0481	277490F000123053	24/08/2023	60503
LNI7G24	277490F000122702	18/08/2023	60503
LQC0878	277490F000123017	22/08/2023	60503
LZK4J89	277490F000122887	21/08/2023	60503
MBV8824	277490F000122590	17/08/2023	60503
MBV8824	277490F000123050	24/08/2023	60503
MBV8824	277490F000123001	21/08/2023	60503
MDY3768	277490F000123041	23/08/2023	56732
MGJ4H71	277490F000122614	17/08/2023	60503
MGQ8237	277490F000122819	19/08/2023	60503
MGS5C03	277490F000122389	15/08/2023	60503
MIN1F77	277490F000123056	24/08/2023	60503
MJE3D43	277490F000122532	16/08/2023	60503
MJL0D33	277490F000123093	26/08/2023	60503
MJT3D60	277490F000122966	24/08/2023	60503
MPX0072	277490F000123371	23/08/2023	60503
MQA4013	277490F000123383	23/08/2023	60503
MRY7B89	277490F000122680	18/08/2023	60503
MVQ0388	277490F000122587	17/08/2023	60503
NOK5F16	277490F000122649	18/08/2023	60503
NPO2H33	277490F000122545	16/08/2023	60503
NRZ3A27	277490F000123273	21/08/2023	60503
NSB3893	277490F000122857	24/08/2023	60503
NSD6E87	277490F000122872	22/08/2023	60503
NXJ7C53	277490F000122495	16/08/2023	60503
OAJ1625	277490F000122741	18/08/2023	60503
OAP6J69	277490F000122379	14/08/2023	60503
OBD4512	277490F000122690	18/08/2023	60503
OBH2I54	277490F000123021	22/08/2023	60503
OBL9J64	277490F000123144	26/08/2023	56732
OGZ3D75	277490F000122696	18/08/2023	60503
OHT1J21	277490F000122978	21/08/2023	60503
OIS2E39	277490F000123256	27/08/2023	60503
OOH0F66	277490F000122806	20/08/2023	60503
OOS9I32	277490F000123055	24/08/2023	60503
OOU8I08	277490F000122748	21/08/2023	60503
OQS8G15	277490F000122995	25/08/2023	60503
OVZ1A11	277490F000122725	18/08/2023	60503
OYX5E27	277490NIC0032187	15/08/2023	50020
PBL4D71	277490F000123275	21/08/2023	60503
PHS8518	277490F000123147	26/08/2023	60503
PHW1G28	277490F000123303	26/08/2023	60503
PMW2A61	277490F000123350	21/08/2023	60503
PYC7G49	277490F000122622	17/08/2023	60503
PYJ5F23	277490F000123076	26/08/2023	60503
PZR3H42	277490F000122981	21/08/2023	60503
PZS6I51	277490F000122935	19/08/2023	60503
QAR5D83	277490F000123339	20/08/2023	60503
QAS8A00	277490NIC0032192	15/08/2023	50020

QAY1A57	277490F000122577	17/08/2023	56732
QGT2C25	277490F000123193	23/08/2023	60503
QHP4608	277490F000122886	24/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122876	23/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122395	15/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122642	17/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122868	22/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122593	17/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123111	26/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123110	26/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122895	23/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122842	20/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122679	18/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122686	18/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122829	19/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122563	17/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123321	25/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122954	19/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123084	25/08/2023	60503
QLA8063	277490F000123324	26/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122450	15/08/2023	60503
QLA8063	277490F000122863	22/08/2023	60503
QMW1E09	277490F000122494	16/08/2023	60503
QNS1659	277490F000122654	18/08/2023	60503
QOR8I57	277490F000123162	27/08/2023	60503
QPZ9I83	277490F000122732	18/08/2023	56732
QUA2G81	277490F000123185	23/08/2023	56732
QUK1A47	277490F000122758	25/08/2023	60503
QWV1J87	277490F000122940	19/08/2023	60503
QXC2F37	277490F000123054	24/08/2023	60503
QXH0B48	277490F000122975	25/08/2023	60503
RAB0096	277490NIC0032193	15/08/2023	50020

RCJ5J43	277490F000123157	26/08/2023	60503
RCZ1H17	277490F000122580	17/08/2023	56732
RFK1F94	277490F000122737	19/08/2023	60503
RFN0F89	277490F000122573	17/08/2023	60503
RFV3C95	277490F000122438	15/08/2023	60503
RFV3C95	277490F000123386	24/08/2023	60503
RGM7J93	277490F000123268	21/08/2023	60503
RGU7I79	277490F000122683	18/08/2023	60503
RHA7D66	277490F000122441	15/08/2023	60503
RHB0G10	277490F000123290	23/08/2023	60503
RHC4B24	277490F000123354	21/08/2023	60503
RHC5I90	277490F000122554	16/08/2023	60503
RHE9C52	277490F000122726	18/08/2023	60503
RHF3G40	277490F000123158	26/08/2023	60503
RHG2I52	277490F000123133	25/08/2023	60503
RHG4C06	277490F000122655	18/08/2023	60503
RHG9F27	277490F000122586	17/08/2023	56732
RHL3H84	277490F000123376	23/08/2023	60503
RHM6H51	277490F000123322	25/08/2023	60503
RHN3G45	277490F000122891	22/08/2023	60503
RHO4A86	277490F000123342	20/08/2023	60503
RHP0J43	277490F000122662	18/08/2023	60503
RHP1B48	277490F000123101	25/08/2023	60503
RHP1D71	277490F000123028	22/08/2023	60503
RHQ0D88	277490F000122880	24/08/2023	60503
RHS3F34	277490F000123011	21/08/2023	60503
RHT0J62	277490F000122936	19/08/2023	60503
RHU6B95	277490NIC0032190	15/08/2023	50020
RHW3C17	277490F000123372	23/08/2023	60503
RHW3C51	277490F000123082	27/08/2023	60503
RHW3C51	277490F000123129	27/08/2023	60503
RHW9C34	277490F000122650	18/08/2023	60503
RHX1E26	277490F000123222	25/08/2023	60503
RHY1F50	277490F000123026	22/08/2023	60503
RHY5B45	277490F000123031	23/08/2023	60503
RHZ6B85	277490F000122401	15/08/2023	60503
RMX2A01	277490F000122724	18/08/2023	60503
RMX2B99	277490F000123187	23/08/2023	60503
RMX2J63	277490F000122985	22/08/2023	60503
RND0F86	277490NIC0032194	15/08/2023	50020
ROA5J82	277490F000122396	15/08/2023	60503
RTB0E09	277490F000123280	22/08/2023	60503
RUG7E21	277490F000122944	19/08/2023	60503
RWJ0H13	277490F000122989	23/08/2023	60503
RXR1F97	277490F000122465	16/08/2023	56732
RYH3J63	277490F000122613	17/08/2023	60503
RYM4F44	277490F000123302	26/08/2023	60503
SDP1C39	277490F000122826	20/08/2023	60503
SDP4B97	277490F000123063	25/08/2023	60503
SDQ6B89	277490F000123169	27/08/2023	60503
SDR6H98	277490F000122497	16/08/2023	60503
SDU4E65	277490F000123040	23/08/2023	60503
SDV2A07	277490F000122705	18/08/2023	60503
SDV3C67	277490F000122521	16/08/2023	60503
SDX2G46	277490F000123248	26/08/2023	60503
SDX2G46	277490F000123199	23/08/2023	60503
SEB2E22	277490F000122850	22/08/2023	60503
SEB3F85	277490F000123165	27/08/2023	60503
SED8A49	277490F000122595	17/08/2023	60503
SEF3J91	277490F000122977	25/08/2023	60503
SEF6F96	277490F000123105	25/08/2023	60503
SEG3A66	277490F000123370	23/08/2023	60503
SEG4B72	277490F000122721	18/08/2023	60503
SEG4I05	277490F000122417	15/08/2023	56732
SEG9A54	277490F000122973	24/08/2023	56732
SEI4J41	277490F000122648	18/08/2023	60503
SEJ0C56	277490F000122714	18/08/2023	60503
SEJ2C22	277490F000123301	25/08/2023	60503
SEK6J18	277490F000122470	16/08/2023	60503
SEL7I68	277490F000122469	16/08/2023	60503
SEM1E76	277490F000122405	15/08/2023	60503
SEM4G43	277490F000122834	20/08/2023	60503
SEM6F41	277490F000123032	23/08/2023	60503
SEN3H29	277490F000122492	16/08/2023	60503
SEN8G09	277490F000123353	21/08/2023	60503
SEO4E13	277490F000122505	16/08/2023	60503
SFA1A12	277490F000122576	17/08/2023	60503
SHJ0C65	277490F000122388	15/08/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:75F2F4E0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD6F32	277490F000116604	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AAO6734	277490F000116743	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AAP3240	277490F000117100	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AAQ6A08	277490F000117096	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AAV5369	277490F000117032	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AAX6115	277490F000116927	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ABA1791	277490F000116668	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ABB6668	277490F000117067	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ABH6009	277490F000117213	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ABK6062	277490F000116548	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ABL8883	277490F000116519	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000116975	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ABM3J37	277490F000116769	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ABR3275	277490F000116896	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ABV4007	277490F000117179	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ABY1312	277490F000116631	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ABY2C67	277490F000116793	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000116509	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ACI7C71	277490F000116817	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ACR0899	277490F000116987	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ACS3H48	277490NIC0031521	13/06/2023	50020	R$ 390,46
ACS6573	277490F000116830	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ACX1H29	277490F000116520	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1D86	277490F000116667	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ADE3F94	277490F000116487	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ADJ7999	277490F000116641	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AEB4055	277490F000116608	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AEF7331	277490F000116591	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AEG8647	277490F000117041	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AEL0F71	277490F000117231	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AEN1E35	277490F000117126	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AEO5A09	277490F000116636	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AET5591	277490F000116693	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AEZ8I55	277490F000116675	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AFB2G37	277490F000116868	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AFO0589	277490F000116605	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AFS4817	277490F000116853	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AFS6545	277490F000116955	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AFW5576	277490F000116546	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000117082	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AGM8E50	277490F000116676	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AHA2480	277490F000116791	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AHC0273	277490F000116705	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AHD8047	277490F000116729	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AHL0I04	277490F000116776	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AHS3C20	277490F000116516	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490F000116744	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AIT7899	277490F000117010	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AIX4C93	277490F000116724	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AIX9C48	277490F000116539	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AIY0563	277490F000116557	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AJB7394	277490F000116986	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AJE6848	277490F000116647	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000116603	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000116710	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AJH7D32	277490F000117234	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AJL2088	277490F000116736	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AJR7514	277490F000116759	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000116528	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000117204	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AJV9164	277490F000117194	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AJX5111	277490F000117051	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000116574	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000116654	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000116584	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117046	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000116888	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000116490	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000116491	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000117180	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ4310	277490F000117114	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6I39	277490F000117079	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AKB7070	277490F000117029	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AKD1961	277490F000116925	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AKE8634	277490F000116561	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AKJ5952	277490F000116964	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AKN3H10	277490F000117267	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AKO4155	277490F000116503	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AKO4832	277490F000116542	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AKR5902	277490F000116653	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AKW5B14	277490F000116911	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AKW6386	277490F000117251	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AKX2092	277490F000116860	16/06/2023	60503	R$ 293,47

ALB1702	277490F000116983	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ALB7474	277490F000116764	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ALC0E96	277490F000116819	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ALC8164	277490F000116694	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ALD5848	277490F000116652	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ALE5718	277490F000117047	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ALJ4062	277490F000116618	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ALP1197	277490F000116611	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ALR7454	277490F000116504	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ALX1I52	277490F000116901	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ALY4460	277490F000116881	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AMB9I42	277490F000116774	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AMF6H38	277490F000116670	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AMM3G06	277490F000116695	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490A000209570	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490A000209579	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AMP2408	277490F000116770	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000116483	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AMQ2948	277490F000116738	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AMS3I87	277490F000116514	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AMS9837	277490F000116489	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AMW2353	277490F000117205	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AMW4E91	277490F000116616	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AMW9134	277490F000117208	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000117093	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000117130	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ANB1668	277490F000116895	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ANB2630	277490F000116665	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000116843	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000116762	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AND5D18	277490F000116741	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AND8541	277490F000116473	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ANF6B13	277490F000117169	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ANH2E78	277490F000116750	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ANJ5901	277490F000116684	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490F000117001	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ANL0227	277490F000116995	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ANN8J59	277490F000117040	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000116861	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ANR7301	277490F000116919	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000117164	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ANT6872	277490F000116873	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ANT9A51	277490F000116924	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ANU0678	277490F000117219	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ANW5155	277490F000116766	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AOB2647	277490F000117090	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AOD4571	277490F000116934	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AOI3452	277490F000116801	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AOI8971	277490F000116478	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AOK4765	277490F000117255	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AOL6557	277490F000116550	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AOP7215	277490F000116686	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AOR5F91	277490F000117278	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AOS5436	277490F000117228	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AOS6D52	277490F000116923	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT2801	277490F000117110	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000117152	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000117150	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000117151	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000117272	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000117253	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000116943	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AOW0E46	277490F000117084	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AOW0E46	277490F000117042	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AOW4564	277490F000117003	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AOZ7349	277490F000116524	12/06/2023	60503	R$ 293,47
APA1C72	277490F000116556	12/06/2023	60503	R$ 293,47
APC5756	277490F000116809	15/06/2023	60503	R$ 293,47
APC5756	277490F000116702	14/06/2023	60503	R$ 293,47
APH8D95	277490F000117071	18/06/2023	60503	R$ 293,47
APJ7303	277490F000117216	19/06/2023	60503	R$ 293,47
APK3497	277490F000116954	17/06/2023	60503	R$ 293,47
APK7771	277490F000117028	17/06/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000116959	17/06/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000116942	17/06/2023	60503	R$ 293,47
APQ2917	277490F000117261	20/06/2023	60503	R$ 293,47
APR0228	277490F000116497	12/06/2023	60503	R$ 293,47
APT8529	277490F000116625	13/06/2023	60503	R$ 293,47
APU8I41	277490F000116953	17/06/2023	60503	R$ 293,47
APV2458	277490F000116663	14/06/2023	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490A000209573	16/06/2023	55412	R$ 195,23
APZ4870	277490F000116757	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AQA3916	277490F000116680	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000117173	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AQB0960	277490F000116977	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQB6276	277490F000117129	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AQC2382	277490F000116974	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQE5374	277490F000117011	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQE6G06	277490F000116859	16/06/2023	60503	R$ 293,47

AQH6873	277490F000116689	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AQR1636	277490F000116765	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AQS2075	277490F000116778	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000116992	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQU2837	277490F000117165	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AQW2139	277490F000116735	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AQX4E13	277490F000116527	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AQY1H71	277490F000117023	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AQY4813	277490F000117106	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000117277	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AQZ6562	277490F000116681	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000116933	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000116813	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000116981	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ARC1H06	277490A000209589	16/06/2023	55412	R$ 195,23
ARC3I54	277490F000116818	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ARC4929	277490F000116835	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ARC4929	277490F000116691	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ARF2E26	277490F000117211	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL6421	277490F000116600	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ARL8G87	277490F000116517	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ARO4118	277490F000117116	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ARP7039	277490F000116745	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ARQ5338	277490F000116804	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ARQ5338	277490F000117275	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ARR6B39	277490F000117033	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000116532	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000117206	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ARU2636	277490F000116760	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ARX6C90	277490F000117140	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ASA3H69	277490F000117142	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ASE8287	277490F000116474	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490NIC0031520	13/06/2023	50020	R$ 586,94
ASL2160	277490F000116531	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ASM7B66	277490F000117012	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASM7J85	277490F000116886	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ASM7J85	277490F000117266	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN1J63	277490F000116559	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ASN8I15	277490F000117031	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASQ3A28	277490F000116627	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ASS1139	277490F000117035	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASS2H77	277490F000117008	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AST1B03	277490F000116978	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AST6356	277490F000116718	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490F000117060	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490F000116564	13/06/2023	60503	R$ 293,47
ASX0H40	277490F000117240	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ASZ3F92	277490F000117214	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ASZ4C74	277490F000117155	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ATB4021	277490F000116476	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ATG3594	277490F000116536	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000116891	16/06/2023	60503	R$ 293,47
ATG6J64	277490F000117102	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2I44	277490F000116692	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ATM2C24	277490F000117085	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000117034	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000117056	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000117078	18/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000116537	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490A000209581	16/06/2023	55412	R$ 195,23
ATO2111	277490F000116993	17/06/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000117276	20/06/2023	60503	R$ 293,47
ATT9485	277490F000116521	12/06/2023	60503	R$ 293,47
ATV3331	277490F000117171	19/06/2023	60503	R$ 293,47
ATW4635	277490A000209585	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AUD7607	277490F000116985	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AUD7I27	277490F000116892	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AUE5541	277490F000117057	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AUH1E79	277490F000116938	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AUI6862	277490F000116752	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AUJ8B46	277490F000117186	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AUR0866	277490F000116737	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AUR0915	277490F000116683	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AUR5I41	277490F000116590	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AUS5C18	277490F000116581	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AUT9G64	277490F000116872	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AUU5996	277490F000117162	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AUU6265	277490F000116828	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000116823	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0031525	13/06/2023	50020	R$ 390,46
AUY9484	277490F000116674	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AVA2253	277490F000116508	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AVB4H89	277490F000117021	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AVB9G21	277490F000117119	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVC6140	277490F000117157	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AVD1201	277490F000116844	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AVK3180	277490NIC0031528	13/06/2023	50020	R$ 390,46
AVK4C31	277490F000117099	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVL7999	277490F000116915	16/06/2023	60503	R$ 293,47

AVL7999	277490F000116849	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AVN9B28	277490F000116726	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AVP3D40	277490F000116682	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000117209	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000116926	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000117108	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000117146	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000116863	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AVR6263	277490F000116767	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AVS5H61	277490F000116947	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AVU7I27	277490F000116930	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AVV4B84	277490F000116704	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AVW2775	277490A000209576	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AVW6112	277490F000117026	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AVZ9163	277490F000116932	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AWA8C60	277490F000116746	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AWD9633	277490F000117230	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000116976	17/06/2023	56732	R$ 130,16
AWG8373	277490F000116562	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AWN3E48	277490F000117036	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AWP4350	277490F000116593	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AWS1C55	277490F000116869	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWS4F96	277490A000209588	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AWT0F85	277490F000117163	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AWT5389	277490F000116902	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWU0708	277490F000116903	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AWW1869	277490F000116816	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AWX9B71	277490F000117139	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AWY1C96	277490F000116615	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AWZ0B68	277490F000116719	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AXA3038	277490A000209587	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AXB3314	277490F000116580	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AXC8793	277490F000117201	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD1048	277490F000117244	20/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD4192	277490F000116810	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AXD6F75	277490F000117017	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AXE2189	277490F000116821	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AXI4G96	277490F000116730	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AXI4J15	277490F000117212	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AXJ5B78	277490A000209583	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AXJ5I92	277490F000116679	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AXL9B19	277490F000116952	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AXM1A99	277490F000116583	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AXP8926	277490F000117159	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AXR5B84	277490F000116968	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AXU4C42	277490F000117025	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AXV1C30	277490F000116840	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2F69	277490F000116998	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000209584	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AYF0356	277490F000117196	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AYF0548	277490F000117195	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AYF8588	277490F000116715	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AYG1429	277490F000116824	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AYH3A19	277490F000116893	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AYK1951	277490F000117048	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AYL4914	277490F000116482	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AYN8G59	277490F000116709	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AYP1G25	277490F000116921	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AYP3G64	277490A000209574	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AYS5D78	277490F000116505	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AYV3518	277490F000116623	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AYV7495	277490F000116772	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490F000116554	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000116751	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AZA4459	277490F000116571	13/06/2023	60503	R$ 293,47
AZD1D29	277490F000116538	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AZE1G11	277490F000116904	16/06/2023	60503	R$ 293,47
AZE4586	277490F000117004	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AZK3C53	277490F000116852	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AZK5240	277490F000116845	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000116525	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AZM7528	277490F000117086	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AZM7G43	277490F000117000	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AZN5098	277490F000117059	17/06/2023	60503	R$ 293,47
AZO5683	277490F000116701	14/06/2023	60503	R$ 293,47
AZP6727	277490F000117066	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AZP9G52	277490A000209577	16/06/2023	55412	R$ 195,23
AZR2E03	277490F000116788	15/06/2023	56732	R$ 130,16
AZS8J98	277490F000117199	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AZT1B83	277490F000116850	15/06/2023	60503	R$ 293,47
AZT5509	277490F000117183	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AZT8J58	277490F000116496	12/06/2023	60503	R$ 293,47
AZW6F91	277490F000117062	18/06/2023	60503	R$ 293,47
AZY1B64	277490F000117178	19/06/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4954	277490F000117187	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAB4086	277490F000117227	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000116936	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF5107	277490F000116687	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BAF6991	277490F000116800	15/06/2023	60503	R$ 293,47

BAG5084	277490F000117134	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000116827	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BAJ3I44	277490F000117128	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAJ9020	277490F000117135	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAL0H75	277490F000117145	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BAO3H95	277490F000116518	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BAO5F83	277490F000116717	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BAP0654	277490F000116917	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0632	277490F000116500	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BAQ2C72	277490F000117080	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAR5F76	277490F000116865	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BAS3J09	277490F000117064	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAS8F57	277490F000117094	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BAY6755	277490F000117217	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BBC6E52	277490F000116838	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BBE6C10	277490F000116572	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BBF3A99	277490F000117038	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BBF6C26	277490F000116595	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BBH2556	277490F000117156	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BBH9H98	277490F000116851	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BBI2574	277490NIC0031527	13/06/2023	50020	R$ 390,46
BBJ4205	277490F000116598	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000116475	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BBK4239	277490F000117224	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BBL2308	277490F000116671	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BBL8684	277490F000116645	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BBN4030	277490F000117148	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BBN5H69	277490F000116513	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BBO1093	277490F000116511	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BBP2A46	277490F000116523	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BBS7E76	277490F000116962	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BBT6F26	277490F000117257	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BBT9587	277490F000116480	12/06/2023	56732	R$ 130,16
BBU2251	277490F000116847	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BBU9G82	277490F000116673	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BBV6273	277490F000116577	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BBY1C53	277490F000117239	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BBZ4263	277490F000116805	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490F000116633	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BCA1F97	277490F000117124	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCB5J20	277490F000117043	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCD9144	277490F000116922	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BCF2G75	277490F000116796	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BCF9592	277490F000116613	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BCI7F29	277490F000117247	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BCK0651	277490F000117115	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCK0I87	277490F000116637	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BCK1A20	277490F000117039	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BCO7727	277490F000116771	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BCO8861	277490F000116832	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000116573	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BCR5C61	277490F000117249	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BCR9A95	277490F000116570	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BCS2J27	277490F000117168	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BCS3E79	277490A000209590	16/06/2023	55412	R$ 195,23
BCS8J14	277490F000116854	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BCT0D37	277490F000117235	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BCV4G43	277490F000117236	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BCW7J90	277490F000116753	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDA4I34	277490F000116763	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDB0G39	277490F000116727	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDD0D30	277490F000116984	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BDD6F28	277490F000117268	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000116758	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000116643	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000116547	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BDE6J34	277490F000116814	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BDG6D94	277490F000116862	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BDH8I43	277490F000116756	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDL2013	277490F000116585	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BDL5F84	277490F000116617	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BDM2A46	277490F000117069	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BDM8I28	277490F000117193	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BDN2I27	277490F000116846	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BDN8A59	277490F000116507	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BDO0C46	277490F000117185	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7B10	277490F000116797	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000116829	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BDR7I36	277490F000117037	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000117117	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BDS8D03	277490NIC0031539	13/06/2023	50020	R$ 586,94
BDU2C38	277490F000117161	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BDW2H18	277490F000117175	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BDX1H37	277490F000116794	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BDY4I29	277490F000116662	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDZ8C49	277490F000116688	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BDZ8D81	277490F000116848	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BEB4H80	277490F000116535	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BEB6B69	277490F000116630	13/06/2023	60503	R$ 293,47

BEC5F15	277490F000117050	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BEC7J84	277490F000116624	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BEC9C35	277490F000117184	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BED0D85	277490F000116988	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BED1B73	277490F000116948	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BED2F16	277490F000116825	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BEF1G45	277490F000116498	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BEG5C03	277490F000116560	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BEG8D89	277490F000117113	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BEG9A94	277490F000116499	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B83	277490F000117202	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BEL8J73	277490F000117137	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BEM1I90	277490F000116609	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BEP2F32	277490NIC0031532	13/06/2023	50020	R$ 586,94
BEP6I24	277490F000117273	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BEQ8F89	277490F000116486	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BET8D15	277490F000117138	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BEV8A31	277490F000116672	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BEV9F65	277490F000117020	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BEW4E21	277490F000116786	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BEY0C80	277490F000116555	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BEY6E43	277490F000116515	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BGY1045	277490F000116982	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BHQ1087	277490F000116909	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BIM1274	277490F000117013	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BJT9961	277490F000116866	16/06/2023	56732	R$ 130,16
BLB7521	277490F000117007	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BMA8914	277490F000116703	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BOG1500	277490F000117052	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BPY7915	277490F000116582	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BQI3346	277490F000116642	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BQJ5093	277490F000116502	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BTC4G98	277490F000116588	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BWH9C74	277490F000116586	13/06/2023	56732	R$ 130,16
CAP8501	277490F000117149	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CAP8501	277490F000116545	12/06/2023	60503	R$ 293,47
CBC9584	277490F000116792	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CED5J28	277490A000209569	16/06/2023	55412	R$ 195,23
CER0862	277490F000116708	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CFA4C32	277490F000116834	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CFP3922	277490F000116802	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CIL0509	277490F000117136	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CIM5722	277490F000116780	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CIW5358	277490F000117009	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CJU4171	277490F000116610	13/06/2023	60503	R$ 293,47
CLD5107	277490F000117077	18/06/2023	60503	R$ 293,47
CNC0C78	277490F000116979	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CNS4235	277490F000116488	12/06/2023	60503	R$ 293,47
CRE7G32	277490F000116614	13/06/2023	60503	R$ 293,47
CRZ9627	277490F000116725	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CSJ3F62	277490F000117226	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CUZ7C79	277490NIC0031534	13/06/2023	50020	R$ 586,94
CVC9506	277490F000116700	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CXC7207	277490F000117245	20/06/2023	60503	R$ 293,47
CXL5351	277490F000117158	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CYC3095	277490F000116669	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CYQ2D27	277490F000116969	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CYR3903	277490F000116944	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CYW9658	277490F000116632	13/06/2023	60503	R$ 293,47
DBI3130	277490F000116635	13/06/2023	60503	R$ 293,47
DDO2H66	277490F000117181	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DEP6I63	277490F000117271	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DFJ0E13	277490F000117058	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DGA1095	277490F000117160	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DGJ0173	277490F000117092	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DHQ0080	277490F000117200	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DHZ6887	277490A000209586	16/06/2023	55412	R$ 195,23
DJB9758	277490A000209572	16/06/2023	55412	R$ 195,23
DJN0198	277490F000117220	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DKH1I21	277490F000117252	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DME7E58	277490F000116931	16/06/2023	60503	R$ 293,47
DMG7999	277490F000116655	14/06/2023	60503	R$ 293,47
DMT9F37	277490F000117250	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DNL3897	277490F000116960	17/06/2023	60503	R$ 293,47
DOO4A38	277490F000117225	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DPJ4D19	277490F000117274	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DPP2F43	277490F000117248	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DQC6045	277490F000116721	14/06/2023	60503	R$ 293,47
DRR6896	277490F000117105	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DSC0J98	277490F000116781	15/06/2023	60503	R$ 293,47
DTG2C52	277490F000116761	14/06/2023	60503	R$ 293,47
DUB6D50	277490F000117241	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DUT1I15	277490F000116920	16/06/2023	60503	R$ 293,47
DWF5357	277490F000116839	15/06/2023	60503	R$ 293,47
DXY4H62	277490F000116941	17/06/2023	60503	R$ 293,47
DZK3840	277490F000116522	12/06/2023	60503	R$ 293,47
EAF9341	277490F000116533	12/06/2023	60503	R$ 293,47
EAH8I20	277490F000116855	15/06/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000117121	18/06/2023	60503	R$ 293,47

EBG3C31	277490F000116597	13/06/2023	60503	R$ 293,47
EDO0H57	277490F000116782	15/06/2023	60503	R$ 293,47
EEG4F50	277490F000116754	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EHP8196	277490F000117030	17/06/2023	60503	R$ 293,47
EIO8G83	277490F000116678	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EJM5810	277490F000117073	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EKK3G55	277490F000117176	19/06/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000117024	17/06/2023	60503	R$ 293,47
EKW2524	277490F000116747	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EOW0195	277490F000116811	15/06/2023	60503	R$ 293,47
EPJ4I15	277490F000116768	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ERT4B68	277490F000116660	14/06/2023	56732	R$ 130,16
ETQ4A55	277490F000116711	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EVB8C04	277490F000116646	13/06/2023	60503	R$ 293,47
EVC2A06	277490F000117049	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EVF9E90	277490F000117118	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EXW5I25	277490F000116996	17/06/2023	60503	R$ 293,47
EZF7I69	277490F000117218	19/06/2023	60503	R$ 293,47
EZR8G05	277490F000116867	16/06/2023	60503	R$ 293,47
FCS0G84	277490F000117254	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FFA0E98	277490F000116720	14/06/2023	60503	R$ 293,47
FFF8122	277490F000116733	14/06/2023	60503	R$ 293,47
FHU7425	277490F000117005	17/06/2023	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490F000117182	19/06/2023	60503	R$ 293,47
FKT6I12	277490F000116698	14/06/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000116831	15/06/2023	60503	R$ 293,47
FMP7C63	277490F000117203	19/06/2023	60503	R$ 293,47
FOG2E86	277490F000116640	13/06/2023	60503	R$ 293,47
FOK2E06	277490F000117177	19/06/2023	60503	R$ 293,47
FOQ0B09	277490F000116864	15/06/2023	60503	R$ 293,47
FOQ7H31	277490F000116565	13/06/2023	60503	R$ 293,47
FPA8B84	277490F000116626	13/06/2023	60503	R$ 293,47
FPC1H44	277490F000116937	17/06/2023	60503	R$ 293,47
FQJ4I54	277490F000116887	16/06/2023	60503	R$ 293,47
FSO4E58	277490F000117259	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FTN3I99	277490NIC0031519	13/06/2023	50020	R$ 390,46
FWG7E65	277490F000116477	12/06/2023	60503	R$ 293,47
FWG7E65	277490F000116493	12/06/2023	60503	R$ 293,47
FXG3J47	277490F000116875	16/06/2023	60503	R$ 293,47

BEP6I24	277490F000117273	20/06/2023	60503	R$ 293,47
BEQ8F89	277490F000116486	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BET8D15	277490F000117138	19/06/2023	60503	R$ 293,47
BEV8A31	277490F000116672	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BEV9F65	277490F000117020	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BEW4E21	277490F000116786	15/06/2023	60503	R$ 293,47
BEY0C80	277490F000116555	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BEY6E43	277490F000116515	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BGY1045	277490F000116982	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BHQ1087	277490F000116909	16/06/2023	60503	R$ 293,47
BIM1274	277490F000117013	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BJT9961	277490F000116866	16/06/2023	56732	R$ 130,16
BLB7521	277490F000117007	17/06/2023	60503	R$ 293,47
BMA8914	277490F000116703	14/06/2023	60503	R$ 293,47
BOG1500	277490F000117052	18/06/2023	60503	R$ 293,47
BPY7915	277490F000116582	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BQI3346	277490F000116642	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BQJ5093	277490F000116502	12/06/2023	60503	R$ 293,47
BTC4G98	277490F000116588	13/06/2023	60503	R$ 293,47
BWH9C74	277490F000116586	13/06/2023	56732	R$ 130,16
CAP8501	277490F000117149	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CAP8501	277490F000116545	12/06/2023	60503	R$ 293,47
CBC9584	277490F000116792	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CED5J28	277490A000209569	16/06/2023	55412	R$ 195,23
CER0862	277490F000116708	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CFA4C32	277490F000116834	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CFP3922	277490F000116802	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CIL0509	277490F000117136	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CIM5722	277490F000116780	15/06/2023	60503	R$ 293,47
CIW5358	277490F000117009	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CJU4171	277490F000116610	13/06/2023	60503	R$ 293,47
CLD5107	277490F000117077	18/06/2023	60503	R$ 293,47
CNC0C78	277490F000116979	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CNS4235	277490F000116488	12/06/2023	60503	R$ 293,47
CRE7G32	277490F000116614	13/06/2023	60503	R$ 293,47
CRZ9627	277490F000116725	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CSJ3F62	277490F000117226	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CUZ7C79	277490NIC0031534	13/06/2023	50020	R$ 586,94
CVC9506	277490F000116700	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CXC7207	277490F000117245	20/06/2023	60503	R$ 293,47
CXL5351	277490F000117158	19/06/2023	60503	R$ 293,47
CYC3095	277490F000116669	14/06/2023	60503	R$ 293,47
CYQ2D27	277490F000116969	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CYR3903	277490F000116944	17/06/2023	60503	R$ 293,47
CYW9658	277490F000116632	13/06/2023	60503	R$ 293,47
DBI3130	277490F000116635	13/06/2023	60503	R$ 293,47
DDO2H66	277490F000117181	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DEP6I63	277490F000117271	20/06/2023	60503	R$ 293,47

DFJ0E13	277490F000117058	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DGA1095	277490F000117160	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DGJ0173	277490F000117092	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DHQ0080	277490F000117200	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DHZ6887	277490A000209586	16/06/2023	55412	R$ 195,23
DJB9758	277490A000209572	16/06/2023	55412	R$ 195,23
DJN0198	277490F000117220	19/06/2023	60503	R$ 293,47
DKH1I21	277490F000117252	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DME7E58	277490F000116931	16/06/2023	60503	R$ 293,47
DMG7999	277490F000116655	14/06/2023	60503	R$ 293,47
DMT9F37	277490F000117250	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DNL3897	277490F000116960	17/06/2023	60503	R$ 293,47
DOO4A38	277490F000117225	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DPJ4D19	277490F000117274	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DPP2F43	277490F000117248	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DQC6045	277490F000116721	14/06/2023	60503	R$ 293,47
DRR6896	277490F000117105	18/06/2023	60503	R$ 293,47
DSC0J98	277490F000116781	15/06/2023	60503	R$ 293,47
DTG2C52	277490F000116761	14/06/2023	60503	R$ 293,47
DUB6D50	277490F000117241	20/06/2023	60503	R$ 293,47
DUT1I15	277490F000116920	16/06/2023	60503	R$ 293,47
DWF5357	277490F000116839	15/06/2023	60503	R$ 293,47
DXY4H62	277490F000116941	17/06/2023	60503	R$ 293,47
DZK3840	277490F000116522	12/06/2023	60503	R$ 293,47
EAF9341	277490F000116533	12/06/2023	60503	R$ 293,47
EAH8I20	277490F000116855	15/06/2023	60503	R$ 293,47
EAN4621	277490F000117121	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EBG3C31	277490F000116597	13/06/2023	60503	R$ 293,47
EDO0H57	277490F000116782	15/06/2023	60503	R$ 293,47
EEG4F50	277490F000116754	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EHP8196	277490F000117030	17/06/2023	60503	R$ 293,47
EIO8G83	277490F000116678	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EJM5810	277490F000117073	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EKK3G55	277490F000117176	19/06/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000117024	17/06/2023	60503	R$ 293,47
EKW2524	277490F000116747	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EOW0195	277490F000116811	15/06/2023	60503	R$ 293,47
EPJ4I15	277490F000116768	14/06/2023	60503	R$ 293,47
ERT4B68	277490F000116660	14/06/2023	56732	R$ 130,16
ETQ4A55	277490F000116711	14/06/2023	60503	R$ 293,47
EVB8C04	277490F000116646	13/06/2023	60503	R$ 293,47
EVC2A06	277490F000117049	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EVF9E90	277490F000117118	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EXW5I25	277490F000116996	17/06/2023	60503	R$ 293,47
EZF7I69	277490F000117218	19/06/2023	60503	R$ 293,47
EZR8G05	277490F000116867	16/06/2023	60503	R$ 293,47
FCS0G84	277490F000117254	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FFA0E98	277490F000116720	14/06/2023	60503	R$ 293,47
FFF8122	277490F000116733	14/06/2023	60503	R$ 293,47
FHU7425	277490F000117005	17/06/2023	60503	R$ 293,47
FJW4G91	277490F000117182	19/06/2023	60503	R$ 293,47
FKT6I12	277490F000116698	14/06/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000116831	15/06/2023	60503	R$ 293,47
FMP7C63	277490F000117203	19/06/2023	60503	R$ 293,47
FOG2E86	277490F000116640	13/06/2023	60503	R$ 293,47
FOK2E06	277490F000117177	19/06/2023	60503	R$ 293,47
FOQ0B09	277490F000116864	15/06/2023	60503	R$ 293,47
FOQ7H31	277490F000116565	13/06/2023	60503	R$ 293,47
FPA8B84	277490F000116626	13/06/2023	60503	R$ 293,47
FPC1H44	277490F000116937	17/06/2023	60503	R$ 293,47
FQJ4I54	277490F000116887	16/06/2023	60503	R$ 293,47
FSO4E58	277490F000117259	20/06/2023	60503	R$ 293,47
FTN3I99	277490NIC0031519	13/06/2023	50020	R$ 390,46
FWG7E65	277490F000116477	12/06/2023	60503	R$ 293,47
FWG7E65	277490F000116493	12/06/2023	60503	R$ 293,47
FXG3J47	277490F000116875	16/06/2023	60503	R$ 293,47
FYM0C91	277490F000116629	13/06/2023	60503	R$ 293,47
GBV5H65	277490F000116658	14/06/2023	60503	R$ 293,47
GBY3D15	277490F000117111	18/06/2023	60503	R$ 293,47
GFS5I64	277490NIC0031531	13/06/2023	50020	R$ 586,94
GGN4C42	277490F000117221	19/06/2023	60503	R$ 293,47
GHL7G38	277490F000117081	18/06/2023	60503	R$ 293,47
GIB5A80	277490F000116946	17/06/2023	60503	R$ 293,47
GIM2D69	277490F000116656	14/06/2023	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000116842	15/06/2023	60503	R$ 293,47
GJL3I49	277490F000116566	13/06/2023	60503	R$ 293,47
GJV1D92	277490F000116740	14/06/2023	60503	R$ 293,47
GJY6C47	277490F000116594	13/06/2023	60503	R$ 293,47
GVL5G65	277490F000116576	13/06/2023	60503	R$ 293,47
GYO7535	277490F000116833	15/06/2023	60503	R$ 293,47
HCO3D82	277490F000117210	19/06/2023	60503	R$ 293,47
HFG2F16	277490F000117189	19/06/2023	60503	R$ 293,47
HFI2052	277490F000116649	13/06/2023	60503	R$ 293,47
HGT3858	277490NIC0031518	13/06/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0031524	13/06/2023	50020	R$ 390,46
HIU3B02	277490F000116820	15/06/2023	60503	R$ 293,47
HLI0525	277490F000116485	12/06/2023	60503	R$ 293,47
HNU5015	277490F000116980	17/06/2023	60503	R$ 293,47
HRJ1405	277490F000116494	12/06/2023	60503	R$ 293,47

HRN5342	277490F000116870	16/06/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000117143	19/06/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000117167	19/06/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000116506	12/06/2023	60503	R$ 293,47
HWY2I33	277490F000117006	17/06/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B5640AB1

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - PORTARIA Nº 08/2023

Art. 1º Considerando o Edital de Licitação na Modalidade de Concurso nº 01/2023 – 58º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 55º Concurso Literário de Contos, após publicações da Ata nº 2 com o resultado da Avaliação de Mérito da Modalidade Declamação e Ata nº 3 referente a Avaliação de Mérito das Modalidades Conto, Poesia e Música, matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, respectivamente nas datas de 27/06/2023 (Edição 2801) e 11/09/2023 (Edição 2854), e no Portal da Transparência do Município. E que, decorrido o prazo, não houve interposição de recurso, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação, homologando-a para:

Publicar o resultado final do referido edital, conforme listagem abaixo:

I – MODALIDADE CONTO

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
40	leões e gazelas	Bethânia Pires Amaro	São Paulo / SP	**293**
48	Caneta Preta	Silvana da Silva Henzel	São Leopoldo / RS	**276**
115	Notícias do mundo de lá	Viviane Ferreira Santiago	Ferraz de Vasconcelos / SP	**274**
205	A Festa de matrimônio.	Wellington Pereira Carneiro	São José dos Campos / SP	**268**
120	Roland	Arzírio Alberto Cardoso	Campo Largo / PR	**265**

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE / UF	PONTUAÇÃO FINAL
219	Pepinos verdes em vinagre suave	Ana Claudia Nenduziak	Paranavaí/PR	**252**
372	Canto da paisagem	Helwes Herhye Ramalho de Oliveira	Paranavaí/PR	**245**
433	O Homem de Lata	Marcela Rodrigues de Oliveira	Paranavaí/PR	**237**

II – MODALIDADE POESIA

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
412	Poema para des(afiar) dentes de leão	Éder Rodrigues da Silva	Porto Seguro/BA	**282**
325	Van Gogh	Jonatas de Souza Jacinto	São Paulo/SP	**246**
405	In manus tuas	Roberto Gonçalves	Paranavaí/PR	**244**
384	Sopro no tempo	Helwes Herhye Ramalho de Oliveira	Paranavaí/PR	**240**
393	Sobre a Morte	Hugo Ubaldo de Souza	Paranavaí/PR	**239**
97	O amor de minha mãe pela superfície dos tigres	Airton Souza de Oliveira	Marabá/PA	**234**
406	Dobradura de poema	Ronaldo Henrique Barbosa Junior	Campos dos Goytacazes/RJ	**234**
465	Acerto verde, erro amarelo	Henrique Alberto Alves Ferreira	Diamantina/MG	**231**
444	Canção	Flavio Rubens Machado de Queiroz	Cabo Frio/RJ	**229**

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
351	Meus amores estão entrelaçados feito frame de ervas e hortaliças perfumadas	Amana de Barros da Silva	Paranavaí/PR	**228**
490	Pés descalços	Mariana Agnes de Oliveira Silva	Paranavaí/PR	**208**
151	Queda d'água	Ana Caroline Izidoro Arrieira	Paranavaí/PR	**196**

III – MODALIDADE MÚSICA

a) PREMIADOS – CATEGORIA NACIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
114	Alma Lavada	José Eduardo de Santana(responsável) - Juca Novaes e Rafael Altério	Santana de Parnaíba / SP	**290**
2	Contemplação	Pabllo Moreno Barbosa Magalhães	Recife / PE	**286**
121	Estrada que me leva	Maurício Bana Rossi	Paranavaí / PR	**283**
3	luaR acoT (Não Olhe para Cima)	Max Antonio Vieira Nascimento	Belo Horizonte/ MG	**273**
8	Na Linha Torta	John Mueller (Responsável)/Gregory Haertel	Blumenau/SC	**273**
5	A música é a minha casa	José Roberto Corrêa Ribeiro (responsável) e Martim César	Taquaraçu de Minas / MG	**272**
86	Guitarrada no Forró	Rodrigo Ferreira de Souza	São Paulo / SP	**268**
25	Planta Fé	Márcio Fulber	Itajaí / SC	**262**
6	Agradeço	Marcos Aurelio Niehues	Paranavaí / PR	**261**

110	Choro de Carnaval	Felipe Bedetti (Responsável pela inscrição) e Thales Martinez	Belo Horizonte / MG	**258**
77	Reinvenção do Brasil	Luiz Otavio de Oliveira Lima (responsável) e João Batista Pereira Ormond	Ilha Solteira / SP	**254**
32	A vida ainda pode surpreender	Tiago Vilela Gabriel Bassotto	São José dos Campos / SP	**251**

b) PREMIADOS – CATEGORIA REGIONAL

Nº Insc.	TÍTULO	NOME DO AUTOR	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
122	Voltando Pra Casa	Pablo Rosseline Araujo Coelho da Nobrega	Paranavaí/PR	**250**
126	Pressentimento bom	Ilena Aparecida Pedro da Silva	Paranavaí/PR	**239**
107	Pra dizer que não lembrei	Guilherme Augusto Fogaça Dias Woidelo Gonçalves	Paranavaí/PR	**232**
111	Dia cinza	Vinícius Rovedo Bratfisch	Paranavaí/PR	**227**
94	Laço	Juliane da Costa Belo de Souza	Paranavaí/PR	**226**
72	Conta	Jacqueline Cardoso dos Santos	Paranavaí/PR	**223**
87	Eu amo você (IZA)	Antonio Carlos Alves dos Santos	Paranavaí/PR	**223**
95	Cicatrizes da Estrada	Gustavo Benício Simplicio Pereira	Paranavaí/PR	**220**
96	Tão lindo	Ana Caroline Izidoro Arrieira	Paranavaí/PR	**217**
90	Quero Morar Numa Canção	Marcos Henrique Guimarães	Paranavaí/PR	**215**
71	Bem Dito	Rafaela Machado	Paranavaí/PR	**209**
76	Antes do Susto	Rodolfo Lemes de Toledo	Paraiso do Norte / PR	**207**

IV – MODALIDADE DECLAMAÇÃO - PREMIADOS

Nº INSCR.	NOME DO DECLAMADOR (A)	CIDADE/UF	PONTUAÇÃO FINAL
21	**Ernandes Gomes Ferreira**	Paranavaí/PR	240
15	**Jeferson Douglas Bicudo**	Paranavaí/PR	235
26	**Lígia Maria Niehues**	Paranavaí/PR	225
20	**Lívia Micheletti Carneiro**	Paranavaí/PR	210
28	**Fabiana Marinho da Silva Nascimento**	Paranavaí/PR	210
04	**Ana Helena Alves Teixeira**	Paranavaí/PR	185
25	**Karina dos Santos de Lima**	Paranavaí/PR	180
22	**Guilherme Mota Canabrava**	Paranavaí/PR	170
24	**Jonatan da Silva Aguido**	Paranavaí/PR	170
03	**Rayani Segantini de Araújo**	Paranavaí/PR	165
08	**Giovanni Gimenez**	Paranavaí/PR	160
14	**Débora Fernandes**	Paranavaí/PR	160

Art. 2º A Fundação Cultural entrará em contato com os premiados, conforme meios informados no ato da inscrição, para tratativas sobre a participação no Festival, previsto para os dias 10 e 11 de novembro de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:53612876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 75/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **FLSERVIÇOS MEDICOSLTDA** visando a execução de serviços médicos em caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Urgência e Emergência), no âmbito do Sistema Único De Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Srª. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 8.434.594-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF 042.081.609-77, residente e domiciliada em Paranavaí-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FLSERVIÇOS MEDICOSLTDA, inscrita**no CNPJ/MF nº 51.212.685/0001-70**,** com sede administrativa na Rua Maria José de Castro Consalter, Nº134, Jardim Monções, Paranavaí - PR, CEP 87.707-050**,** neste ato representada por **LEONARDO VICENTE FAY NEVES**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 9.802.339-9e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 085.231.409-66, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista que reger-se-á normas gerais da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que permite a inexigibilidade de certame licitatório, acrescidas das Lei Federal de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 das Normas Operacionais de Assistência à Saúde - NOAS - do Sistema Único de Saúde - SUS, que resolvem, de comum acordo, celebrar presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O presente termo tem como objeto O CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) e Plantonista (Urgência e Emergência), através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2Os serviços médicos poderão ser prestados todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e pontos facultativos (observado o horário de funcionamento de lotação do profissional/médico disponibilizado pela credenciada).
1.3As escalas serão de acordo com a necessidade do serviço, com escalas mínimas a serem determinadas pela direção da Unidade. O teto mensal para esta Unidade é variável de acordo com a demanda de usuários que buscam o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, o credenciado deverá observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

2.1O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.

2.2O plantão corresponderá ao número de horas contínuas solicitadas e efetivamente realizadas, excluídos os intervalos de intrajornada e interjornada e o deslocamento do profissional até chegar à Unidade de Saúde.

2.3É dever do CREDENCIADO garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie; buscando realizar um atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

Para fazer jus ao recebimento de pelos serviços médicos prestados ao Município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

2.3.1Produtividade em conformidade com as horas efetivamente laboradas;

2.3.2Assiduidade;

2.3.3Pontualidade;

2.3.4Estar em dia com a documentação exigida no edital de chamamento público;

2.3.5Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto, ponto manual);

2.3.6Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser comunicado com justificativa o horário, e será paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

2.4Em situações pontuais de grande fluxo caberá à chefia imediata proceder ao remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos usuários do SUS, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2Observação e cumprimento dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS.

3.3Colaborar na elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos neste edital.

4.2. Definir as escalas de trabalho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço público, disponibilizando ao contratado com antecedência, preferencialmente, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

4.3. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade das fiscais dos contratos designadas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

4.7. Em situações pontuais de grande fluxo caberão as fiscais dos contratos procederem aos remanejamentos internos de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados à qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo SUS;

5.2. Respeitar o código de conduta ético-profissional e garantir o fiel cumprimento pelos médicos vinculados à empresacredenciada;

5.3. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ ou das Ordens de Fornecimento/Serviço;

5.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar mensalmente, junto com a Nota Fiscal as certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social, sob pena de descredenciamento;

5.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.6. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

5.7. Exigir do médico vinculado à empresacredenciada o registro de frequência no livro ponto, tal qual a realidade do serviço: registrando entrada e saída na Unidade de Saúde de lotação, bem como os intervalos de intrajornada.

5.8. Exigir e fiscalizar os médicos vinculados a empresa credenciada para que não se ausentamda Unidade de Pronto Atendimento (UPA), enquanto estiverem de plantão;

5.9. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

5.10. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das as unidades de atendimentos, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.11. Manter as informações e dados das Unidades de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

5.12. O profissionalda empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema SIGSAÚDE e (com acesso pessoal e intransferível), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

5.13. Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida defesa na forma da lei;

5.14. A formação dos profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde deverá ser de formação médica identificadas neste edital, de acordo com as necessidades dos serviços;

5.15. Somente se admitirão faltas aos plantões em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá à empresa contratada a oportuna substituição do plantonista em tal eventualidade;
5.16. A prestação de serviço deverá atender o cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
5.17. Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO. No CNES esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;
5.18. É vedado ao CREDENCIADO ou seu prestador de serviços deixarem de prestar o plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto credenciado ao serviço, estando sujeito a penalidades previstas em lei;
5.19. É de inteira responsabilidade do CREDENCIADO no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada do médico, proceder com a substituição de outro profissional médico devidamente habilitado;
5.20. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e, na vigência deste instrumento, suas atualizações; e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;
5.21. É dever dos profissionais disponibilizados pelo CREDENCIADO comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;
5.22. É dever do credenciado a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.
5.23. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
5.24. Cumprir a escala de plantões estabelecida pela chefia imediata do local de trabalho;
5.25. Disponibilizar-se em pelo menos 01 final de semana por mês (sábados ou domingos) ou 01 (um) feriado/mês (se houver) para realização de plantões, ou conforme a necessidade da unidade;
5.26. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, e encaminhar a sua chefia imediata, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês no qual os serviços foram prestados;
5.27. Os profissionais disponibilizados pela CREDENCIADA deverão atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
5.28. Em relação ao transporte de pacientes da origem para realização de exames e/ou outros fins, é dever do profissional disponibilizado pela CREDENCIADA acompanhar o mesmo sempre que necessário, salvo nos casos onde haja complexidade maior.
5.29. O profissional disponibilizado pela CREDENCIADA deverá elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico;
5.30. O profissional disponibilizado pela CREDENCIADA deverá justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
5.31. O profissional disponibilizado pela CREDENCIADA deverá notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
5.32. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
5.33. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
5.34. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. A CREDENCIADA apresentou os seguintes documentos referentes aos Médicos/Prestadores de Serviços, antes de iniciar a execução dos serviços:
●Cédula de Identidade – R.G.;
●Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
●Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina
●Registro em Carteira de Trabalho (CTPS), Ficha de Registro da Empresa, Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente ou Contrato Social, se for dirigente ou sócio da empresa, comprovando o vínculo à empresa dos profissionais que executarão os serviços.
6.1.1. Os documentos apresentados pela CREDENCIADA como condição para a execução dos serviços ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.2. A relação contendo os nomes dos médicos e os respectivos números de registro no Conselho Regional de Medicina vinculados a CREDENCIADA será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, sob a responsabilidade do gestor do contrato.
6.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,**contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.3. Caso haja prorrogação do contrato, o valor contratado será reajustado com base no INPCapurado no período de referência, ou na falta deste,pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O Município de Paranavaí pagará mensalmente a empresa credenciada, conforme número de hora efetivamente trabalhada no mês anterior, observada o registro de ponto manual atestado pela Chefia Imediata;
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal no setor administrativo e financeiro da Secretaria de Saúde, acompanhado do relatório de serviços, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 05.518.587/0001-37, Endereço: Rua Paraíba, 1561, CEP: 87.701-080, Paranavaí/PR, conforme Nota de Empenho.
7.3. Quando da apresentação da Nota Fiscal, o credenciado deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, de acordo com a sua área de atuação, a Comprovação dos pagamentos dos recolhimentos das Contribuições Sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), quando houver, e do salário do profissional médico que efetivamente trabalhou no município com a pessoa jurídica habilitada, correspondentes ao mês da última competência.
7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão em até 20 (vinte) dias após a data da sua apresentação;
7.5. Os encargos sociais e previdenciários já estão inclusos nos valores da hora plantão;

7.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pela Chefia Imediata da Unidade de Saúde onde foi prestado o serviço.
7.7. O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, sendo passível de retenção de tributos (ISSQN), conforme legislação, sendo o valor/hora já estabelecido em Edital.
7.8. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento, etc.
7.9. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela chefia imediata e Secretaria Municipal de Saúde, por meio da anuência do (a) Secretário (a) de Saúde.
7.10. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
7.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100)I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.12. As solicitações de bloqueio orçamentário e financeiro, bem como a expedição dos empenhos das empresas credenciadas serão realizadas trimestralmente, de acordo com a atual demanda de cada área de atuação, dentro da previsão de horas presenciais anuais estimadas, conforme a tabela disposta no subitem 9.1. do edital.
7.13. Caberá aos fiscais do contrato o acompanhamento do consumo dessas horas, requisitando os bloqueios orçamentários e financeiros e os empenhos aos setores competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DOS CONTRATOS
8.1. Fica designado como Gestor do Contrato, responsável pelo arquivamento da documentação referente aos Médicos/Prestadores de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde e publicar os atos devidos no Portal da Transparência do Município, o servidor João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Matrícula nº 7500.
8.2. Ficam designadas as Fiscais dos Contratos, abaixo nominadas:
8.2.1. Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde): Bruno Matias Mussi– Médicoda Secretaria Municipal de Saúde.
8.2.2. Plantonista (Serviços de Urgência e Emergência): Simone Cristina Baggio – Diretora Especial de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência.
8.3. As Fiscais designadas acompanharão presencialmente e por intermédio das chefias imediatas das Unidades de Saúde o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.
8.4. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.
8.6. A CREDENCIADA facilitará aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR
9.1. A remuneração pelos serviços prestados se dará por hora efetivamente trabalhada, sendo:
9.1.1 Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);
9.1.2 Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).
9.2. Considera-se prestação de serviços de Clínica Médica junto a Atenção Básica os atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) desta Municipalidade, incluindo a UBS de referência do atendimento à COVID-19; Programa Melhor em Casa; Posto de Saúde do Distrito de Graciosa e os Pontos de Apoio dos Distritos de Piracema, Mandiocaba e Deputado José Afonso, conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
9.3. Considera-se prestação de serviços de Urgência e Emergência os atendimentos médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
9.4. Os serviços prestados serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço, mediante autorização da chefia imediata, por meio de escala de trabalho prévia e sua comprovação por registro manual. Os serviços prestados serão atestados mensalmente pela chefia imediata no cartão ponto do contratado ou do colaborador da pessoa jurídica habilitada.
9.5. Entende-se por hora efetivamente trabalhada o tempo decorrido entre o registro de início e término do plantão pelo profissional médico, dentro da unidade de saúde, excluídos os intervalos de intrajornada e interjornada ou o deslocamento do contratado para a (s) unidade (s) de saúde em que for designado.
9.6. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta Municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES
10.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento do contrato.
10.4. Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.
10.5. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua cientificação, aplicar as seguintes sanções:
10.5.1. Advertência,
10.5.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
11.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre o diretor da instituição e o credenciado serão dirimidas, sucessivamente, pela Comissão Especial de Credenciamento e em última instância, pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS
13.1. A inclusãode profissionais ao corpo clínico da empresa prestadora de serviços poderá ser requerida a qualquer tempo, devendo a empresa credenciada, para tanto, encaminhar ofício direcionado à Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. A inclusão de profissionais ao corpo clínico da Empresa será formalizada, após a análise dos documentos de habilitação pelo Gestor de Contratos.
13.3. Em casos de inclusões de profissionais em situações emergências, que deverão ser devidamente justificadas, o responsável da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deverá certificar-se de que o profissional que executará o serviço está regular perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná. Após a realização do referido plantão, a empresa credenciada fica obrigada a solicitar a inclusão do referido profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO E ESCALAS DE TRABALHO
14.1. A Secretaria de Saúde do Município de Paranavaí, por meio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através de seu Diretor, e a Coordenação da Estratégia Saúde da Família, cada qual conforme sua área de atuação, convocará as empresas credenciadas para reunião de definição de lotação e organização da escala de trabalho, conforme a quantidade de horas de trabalho oferecidas pela empresa habilitada no ato do credenciamento, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês, antecessor a prestação de serviço.
14.2. Poderão participar da organização da escala as empresas que firmarem o Termo de Credenciamento em tempo hábil para realização da reunião.
14.3. Na reunião serão definidos os locais de trabalho, dias e horários em que as empresas credenciadas preencherão as lacunas disponíveis na escala para execução dos serviços, onde a demanda deverá ser distribuída de forma imparcial.
14.4. Em se tratando do credenciamento para serviços de urgência e emergência, havendo lacunas em relação a plantões aos finais de semana, cada empresa credenciada participante da reunião, deverá obrigatoriamente assumir ao menos 01 (um) destes plantões.
14.5. Não havendo acordo entre as empresas em relação ao preenchimento da escala, caberá aos fiscais do contrato, realizar o sorteio aleatório entre todas as credenciadas, excluindo-se sempre a anteriormente sorteada, para definir lotação, os dias e horários em que cada empresa executará os serviços médicos.
14.6. Deverá ser lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões da escala, com registro de todos os atos e das ocorrências relevantes, assinada por todos os presentes.
14.7. Após a reunião, cada empresa deverá no prazo de 05 (cinco) dias entregar aos fiscais do contrato, o documento original de sua escala devidamente preenchida constando os seguintes dados: Nome da Empresa, nome e CRM dos profissionais, lotação, data e horário da realização do serviço. A escala deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser datada e assinada pelo representante legal da mesma.
14.8. Havendo necessidade de qualquer alteração e/ou correção da escala, a secretaria municipal terá o prazo de até 05 (cinco) dias para devolver a mesma para as empresas, que deverão sanar as falhas ou realizar as alterações necessárias, e devolver a escala no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento**.**
14.9. Caberá aos fiscais do contrato enviar até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, uma cópia da escala consolidada do mês às empresas credenciadas e a Secretaria Municipal de Saúde.
14.10. As escalas de atendimento serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.
14.11. As escalas deverão ser cumpridas rigorosamente pelos credenciados. Qualquer mudança ou impossibilidade de realização da mesma deverá ser comunicada à Secretaria de Saúde do Município, ao responsável designado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando um substituto conforme estabelece o Art. 9 do Código de Ética Médica.
14.12. Os médicos disponibilizados pelas empresas credenciadas deverão ser familiarizados com procedimentos realizados nas unidades de saúde, tais como atendimento de crianças e adultos e procedimentos cirúrgicos.
14.13. Não haverá limitação de pacientes a serem atendidos por profissional dentro do horário em que o médico estiver atuando.
14.14. A proposição de mudanças de horários de escala, devidamente comunicada e justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo profissional com o qual efetuará a troca e devida aceitação deste.
14.15. É facultada à Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a Coordenação da Estratégia Saúde da Família a análise sobre a justificativa da mudança da escala, e se acatará ou não a respectiva alteração, mantendo a imparcialidade entre os credenciados.
14.16. Aos profissionais que executarão o serviço, é obrigatório a marcação do seu ponto manual, e não será justificado o não registro no início de sua jornada tal como ao final de sua jornada, bem como apresentar ao fiscal do presente instrumento, a cópia do registro do órgão pertinente, sendo Conselho Regional de Medicina – CRM. Esse documento será analisado e arquivado pelo fiscal do contrato.
14.17. Os serviços decorrentes deste Credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades das unidades de saúde, podendo ser a qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem mudança no valor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

14.18. Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema de rodízio.
14.19. É de responsabilidade da Contratada e do Contratante que os profissionais médicos que executaram os serviços sejam habilitados conforme exigido neste edital para a execução do objeto contratado.
14.20. A empresa credenciada deverá apresentar para compor o corpo clínico do seu Contrato somente os profissionais que efetivamente executarão os serviços. Estando o profissional no termo de credenciamento a empresa poderá ser acionada para que coloque o profissional para preenchimento de lacunas da escala sempre que houver a necessidade.
14.21. A empresa credenciada garantirá a quantidade de profissionais disponível em todo o horário de funcionamento, bem como garantirá a qualidade do serviço prestado, sob pena de descredenciamento deste Chamamento Público.
14.22. A presente escala médica será executada de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
14.23. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
14.24. Os credenciados reconhecem desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento da Nota de Empenho, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para o cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGÍVEIS AOS MÉDICOS VINCULADOS ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS

Área de atuação	Atribuições	Requisitos
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	Promover e prestar atendimento em saúde de forma individual e coletiva; realizar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, participando do conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada às Redes de Atenção à Saúde, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente; prestar atendimento básico de saúde de forma integral identificando as condições de risco para a saúde do indivíduo; atendimento integral e continuo em unidades de atendimento em saúde e quando necessário no domicílio; desenvolver atividades de sua competência profissional em seu local de atuação quer seja da atenção básica ou de urgência e emergência, em escala normal de trabalho ou em turnos ininterruptos, escalas de plantões aplicando a conduta a ser adotada em cada situação específica; integrar com outros níveis de atenção à saúde do município, buscando maior resolutividade na atenção à saúde; realizar, as necessárias atividades vinculadas aos Programas da Atenção Básicas já existentes, bem como as atividades relativas aos serviços das unidades de urgência e emergência e os que sejam implantados posteriormente a criação deste cargo; participar das atividades de educação continuada e educação em serviço; prestar supervisão técnica; desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e por Coordenações de Programas em Saúde; desenvolver atividades de sua competência profissional em casos de urgência e emergência; trabalhar em conjunto à Equipe Multiprofissional e integrada à Rede de atenção à Saúde; avaliar os pacientes em seu local de atuação classificando-os e/ou direcionando-os para modalidade de Atendimento Domiciliar (AD), respeitando a Portaria N° 963 de 27 de Maio de 2013; buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário em ambos os serviços ofertados pelo SUS; garantir acompanhamento dos pacientes que estejam sob sua responsabilidade quando no internamento domiciliar; realizar prescrições médicas conforme quadro de saúde do usuário, de forma a garantir assistência necessária as suas condicionalidades; solicitar exames diagnósticos; solicitar equipamentos junto às esferas municipal e/ou estadual conforme necessidade do caso para otimização dos cuidados; realizar registros no prontuário do paciente, bem como nos formulários específicos para alimentação do Sistema de Informação pertinentes; realizar encaminhamento do paciente à Equipe de Estratégia Saúde, Melhor em Casa e Pronto Atendimento quando necessário; emitir atestado de óbito aos pacientes que estejam sob seus cuidados; Orientar os familiares e/ou cuidador dos usuários sob sua responsabilidade, envolvendo-os na realização de cuidados, respeitando os seus limites e potencialidades, de forma a incluí-los como sujeito participante do processo e executor das ações; acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários e familiares e/ou cuidador como parte do processo fornecendo esclarecimentos e orientações; elaborar reuniões para cuidadores e familiares quando necessário; utilizar linguagem acessível a cada instância de relacionamento; orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta, quanto para o caso de óbito dos usuários; participar da educação permanente promovida pelos gestores; desempenhar outras tarefas correlatas; executar tarefas variadas, de alta complexidade e rotineiras, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, constante atualização e aperfeiçoamento, bem como capacidade de discernimento para tomada de decisões com iniciativa própria; receber supervisão do superior imediato; deter informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais; coordenar e supervisionar trabalhos auxiliares.	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Plantonista (Urgência e Emergência)	Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Participar da formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município e identificando prioridades para definição dos programas a serem desenvolvidos; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participar da elaboração de normas de organização e de funcionamento dos serviços de saúde no Município; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender às determinações legais; Examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares encaminhá-lo ao especialista; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhado; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Desempenhar outras tarefas correlatas.	Graduação (curso superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DADOS PESSOAIS
Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Parágrafo único: Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.
18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
18.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM11/09/2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO VICENTE FAY NEVES
FL Serviços Médicos LTDA
Contratada

BRUNO MATIAS MUSSI
Fiscal do Contrato

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:812F9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 040/2023

CNPJ: 76.977.768/0001-81
Telefone: (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 40/2023
Processo Administrativo: 94/2023 Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pelo Pregoeiro:
Adjudico e Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2262010 - A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de porte mini, mesa de som, com microfones, pedestais e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. - 2 microfones com pedestais - 01 notebook ou dispositivo semelhante para reprodução de áudio.	DIÁRIA	Própria Próprio	135	R$425,00	R$57.375,00
16	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes. Com operador técnico.	DIÁRIA	Própria Próprio	93	R$533,00	R$49.569,00
Total do Fornecedor:						R$106.944,00
2300354 - A PIM COMERCIO E SERVICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 23	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies) Locação gerador elétrico. Código CATSER 21679. Observaçõe Complementares: Locação de Grupo de GERADOR DE ENERGIA de 220kVA,s - Trifásico, 380220 vols, Gabinado (Silenciado) com Chave Reversora, 04 cabos 75mm com 25 metros de comprimento cada, com técnico responsável, transporte próprio e fixo na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	DIÁRIA DIÁRIA	PROPRIA PROPRIA	71 20	R$1.300,00 R$2.499,00	R$92.300,00 R$49.980,00
25	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de TRELIÇA de alumínio ou ferro p-30 - com instalação e fixação de segurança, incluindo sapatas e cubos. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	PROPRIA	1.750	R$23,00	R$40.250,00
34	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios	DIÁRIA	PROPRIA	19	R$4.500,00	R$85.500,00

	necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento. .					
35	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de médio porte: Sonorização: - 02 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 02 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 02 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrário deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 06 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 04 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", máquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível OBS.: Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos . Iluminação: - 12 refletores par Led RGBWA 3 wts - 02 mini brut - 01 Mesa DMX digital - Operadores (áudio, luz e rodies) .	DIÁRIA	PROPRIA	23	R$1.300,00	R$29.900,00
36	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. .	DIÁRIA	PROPRIA	30	R$330,00	R$9.900,00
Total do Fornecedor:						R$307.830,00
2303264 - DESIGN SOM PRODUCOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. .	M²/DIÁRIA	Própria Próprio	519	R$233,80	R$121.342,20
18	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. .	M²/DIÁRIA	Própria Próprio	405	R$283,76	R$114.922,80
43	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (INDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada. .	M²/DIÁRIA	Própria Próprio	173	R$233,80	R$40.447,40
44	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Locação, instalação/desinstalação e operação de PAINEL DE LED (OUTDOOR) - Painel de LED de alta resolução P6mm, composição do pixel SMD 3 em 1. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Estrutura de treliça para sustentação (em alumínio) do painel. A instalação e operação do painel é por conta da contratada.	M²/DIÁRIA	Própria Próprio	135	R$283,76	R$38.307,60
Total do Fornecedor:						R$315.020,00
2511630 - W KUSIAK						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	PROPRIA	2.653	R$57,00	R$151.221,00
4	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: - . Sonorização - 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 8 microfones com fio para voz (sm58) - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. . Iluminação: -12 been 5R ou 7R - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 4 strobo Atomic - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento. .	DIÁRIA	PROPRIA	60	R$4.812,00	R$288.720,00
33	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO TIPO TABLADO - em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20cm até 1 metro, com escada. (por metro quadrado). Obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	PROPRIA	884	R$57,00	R$50.388,00
Total do Fornecedor:						R$490.329,00
2729814 - THIAGO RODRIGUES AMARAL 00963716921						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação	UND	PROPRIA	67	R$2.700,00	R$180.900,00

	com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .					
9	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	852	R$252,32	R$214.976,64
10	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	525	R$324,15	R$170.178,75
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	878	R$423,69	R$371.999,82
32	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box Truss em alumínio, com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, anti chama, com fechamento lateral e traseiro, revestido em carpet cinza no piso, altura do solo de no mínimo 60 cm e no máximo 1 metro e meio, escada de acesso com guarda corpo e corrimão. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	PROPRIA	22	R$2.700,00	R$59.400,00
38	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 3x3 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	283	R$252,32	R$71.406,56
39	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5x5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	175	R$324,15	R$56.726,25
41	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 5X5 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	PROPRIA	292	R$423,69	R$123.717,48
Total do Fornecedor:						R$1.249.305,50
2835045 - MAXSOM DIGITAL LASER LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Capacidade de pelo menos 200 usos diários. Nas dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 m de altura cada e as unidades acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida medindo 1,04 m x 1,88 m x 2,10 m de altura cada, com as barras de apoio. É obrigatória, para a contratada, a sucção dos dejetos e limpeza sempre que necessário e sua destinação final. Variação de no máximo 10% nas dimensões dos banheiros. .	DIÁRIA	Própria Próprio	346	R$120,00	R$41.520,00
Total do Fornecedor:						R$41.520,00
5943680 - SERGIO AUGUSTO TOMIO JUNIOR 07705627957						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para	DIÁRIA	Própria Próprio	90	R$285,00	R$25.650,00

	montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento. .					
8	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico .	DIÁRIA	Própria Próprio	48	R$799,00	R$38.352,00
28	Divulgação falada (serviços técnicos especializados). Código CATSER 4340. Observações Complementares: Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada. .	HORA	Própria Próprio	2.000	R$9,98	R$19.960,00
37	Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som. Código CATSER 13757. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: -. 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada 2 Mini Brutes - 4X 100W 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico .	DIÁRIA	Própria Próprio	16	R$799,00	R$12.784,00
Total do Fornecedor:						R$96.746,00

7211066 - DATAMAX SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista. Código CATSER 25550. Observações Complementares: Contratação de serviços de BRIGADISTA para atender os diversos eventos da administração pública, com o emprego de equipamentos e profissionais treinados e devidamente qualificados, já inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. A empresa deverá apresentar sua licença junto ao Corpo de Bombeiros e os brigadistas devem estar em dia com seus cursos de reciclagem. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	PROPIA BRIGADISTA	548	R$25,50	R$13.974,00
Total do Fornecedor:						R$13.974,00

7211082 - IGEHAL SEGURANÇA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Contratação de serviços de SEGURANÇA desarmada para atender os diversos eventos da administração pública, devidamente credenciados, identificados e legalizados, com as reciclagens de seus cursos em dia e munidos de suas CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). A empresa deverá disponibilizar homens/mulheres devidamente uniformizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para revistas e segurança preventiva dentro dos locais. Inclusas todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, transporte, bebidas, entre outros. Eventos realizados durante a semana, fins de semana ou feriados com agendamento prévio mediante solicitação da secretaria demandante. .	HORA	PROPRIA SEGURANÇA	1.200	R$27,50	R$33.000,00
Total do Fornecedor:						R$33.000,00

Paranavaí, 18 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:511C42E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

CNPJ: 76.977.768/0001-81
Telefone: (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 42/2023
Processo Administrativo: 95/2023
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 42/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2169754 - INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	própria	488	R$585,00	R$285.480,00
3	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	própria	1.050	R$590,00	R$619.500,00
4	Concreto Usinado para piso polido 25 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	própria	162	R$585,00	R$94.770,00
5	Concreto Usinado para piso polido 30 mpa slump de 8 ± 2 cm na brita entre 0 e 1	METRO CÚBICO	própria	350	R$590,00	R$206.500,00
Total do Fornecedor:						R$1.206.250,00

Paranavaí, 18 de setembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A32F16CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.353/2023

Decreto Nº 25353 de 18 de setembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1264)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade :**encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (4)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1451)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 60.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.004 (1874)	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUN.	
Funcional Programática: 18.004.0002.0062.0002.2664	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (24)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1581)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1281)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1816)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de setembro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:41ABC11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Lauri Miguel Henkes Junior visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para aquisição de aspirador de pó wap profissional 20L; 1400W; 220V, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ WAP PROFISSIONAL 20L; 1400W; 220V.	393298	U	01	R$ 930,00	R$ 930,00
TOTAL R$ 930,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA. CNPJ Nº 82.905.142/0001-62	R$ 930,00
2º	01	P DAL'BO COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS. CNPJ Nº 30.658.699/0001-42	R$ 999,00
3º	01	FORÇA MÁQUINAS LTDA. CNPJ Nº 19.837.171/0001-06	R$ 1.052,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 15/09/2023	R$ 1.045,79

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA - CNPJ Nº 82.905.142/0001-62 – RUA MATOS COSTA, N° 658, CENTRO, NA CIDADE DE PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA, CEP 89.400-000.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo servidor Josimar Soares, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da servidora Josimar Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	4.4.90.52.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B408FB6C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a aquisição de livros para a reabertura da Biblioteca Cidadã Hália R. Popia, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

Lote/Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
2	LIVRO ALADDIN EM QUADRINHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
3	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
4	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
5	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – CHAPÉUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
6	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – CINDERELA (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
7	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
8	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
9	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
10	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – RAPUNZEL (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
11	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
12	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
13	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – OS MÚSICOS DE BREMEM (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
14	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
15	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – PINÓQUIO (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
16	LIVRO CONTOS CLÁSSICOS – POCAHONTAS (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
17	LIVRO ECOPATRULHA, AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
18	LIVRO MÁGICO DE OZ (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
19	LIVRO PETER PAN (QUADRINHOS)	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
20	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A FERA QUE NÃO TINHA BELA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
21	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A MENINA PINÓQUIO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
22	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
23	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – AS TRAVESSURAS DE UM OGRO SEM TALENTO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
24	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
25	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03

26	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
27	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
28	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
29	LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS – O GALO DE BOTAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
30	LIVRO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	19784	U	03	R$ 28,03	R$ 28,03
31	LIVRO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	19784	U	06	R$ 28,03	R$ 28,03
32	LIVRO CHUTA, CHUTEIRA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
33	LIVRO CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	19784	U	14	R$ 28,03	R$ 392,48
34	LIVRO COLEÇÃO CONTOS MARAVILHOSOS	19784	U	09	R$ 28,03	R$ 252,31
35	LIVRO NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
36	LIVRO O MERGULHO NA LUA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
37	LIVRO O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	19784	U	04	R$ 28,03	R$ 112,14
38	LIVRO O NATAL DO MICO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
39	LIVRO O POMBO E O XADREZ	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
40	LIVRO TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
41	LIVRO A ALDEIA SAGRADA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
42	LIVRO A BRUXA SALOMÉ	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
43	LIVRO O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
44	LIVRO POEMAS PARA BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
45	LIVRO POESIAS – PARA GOSTAR DE LER	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
46	LIVRO RIMA OU COMBINA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
47	LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
48	LIVRO VAGA LUME – ILHA PERDIDA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
49	LIVRO VAGA LUME – A TURMA DA RUIA QUINZE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
50	VAGA LUME – MENINO DE ASAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
51	LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
52	LIVRO CUIDADO, LOBO! TEM UM VILÃO NO SEU LIVRO!	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
53	LIVRO E SE EU SENTIR... FELICIDADE?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
54	LIVRO E SE EU SENTIR... MEDO?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
55	LIVRO E SE EU SENTIR... RAIVA?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
56	LIVRO E SE EU SENTIR... TRISTEZA?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
57	LIVRO O MEU CACHORRO SUMIU!	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
58	LIVRO O DRAMA DE UM REFUGIADO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
59	LIVRO O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
60	LIVRO O PAPAI DOS MEUS SONHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
61	LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
62	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE – A TEMPESTADE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
63	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE – MUITO BARULHO POR NADA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
64	LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE – O MERCADOR DE VENEZA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
65	LIVRO NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
66	LIVRO SÉRIE PAPO DEZ	19784	U	16	R$ 28,03	R$ 448,54
67	LIVRO BEIJADOS PELO SOL	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
68	LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
69	LIVRO TODO MUNDO JUNTO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
70	LIVRO A GALINHA POPÓ EM CIDADE GRANDE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
71	LIVRO A GALINHA POPÓ EM MINHA VIDA VIRADA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
72	LIVRO A GALINHA POPÓ EM SUCESSO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
73	LIVRO A HISTÓRIA DE BALDOMERA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
74	LIVRO A HISTÓRIA DE GIGANTOSAURUS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
75	LIVRO A SONECA PERFEITA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
76	LIVRO AS FERAS TAMBÉM SONHAM	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
77	LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
78	LIVRO AU AU MIAU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
79	LIVRO COLEÇÃO CONTE OUTRA VEZ II	19784	U	04	R$ 28,03	R$ 112,14
80	LIVRO COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	19784	U	04	R$ 28,03	R$ 112,14
81	LIVRO CONTE OUTRA VEZ	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 112,14
82	LIVRO DANIELA PIRATA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
83	LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
84	LIVRO ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
85	LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
86	LIVRO GIGANTOSAURUS – A CAVERNA DOS RUGIDOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
87	LIVRO MEU URSINHO, MEU URSÃO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
88	LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
89	LIVRO O QUE VOCÊ FARIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
90	LIVRO O ZOOLÓGICO DO LUAR	19784	U	04	R$ 28,03	R$ 112,14
91	LIVRO COLEÇÃO DE HISTÓRIAS DE REIS, PRÍNCIPES E PRINCESAS	19784	U	05	R$ 28,03	R$ 140,17
92	LIVRO A LIBÉLULA E A TARTARUGA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
93	LIVRO A DONA BARATINHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
94	LIVRO FESTA NO CÉU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
95	LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
96	LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
97	LIVRO UM AMIGO PARA SEMPRE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
98	LIVRO CONTE UMA FÁBULA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
99	LIVRO TURMA DA MÔNICA – NARIZINHO ARREBITADO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
100	LIVRO TURMA DA MÔNICA – O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03

101	LIVRO BRINCANDO COM OBJETOS DECORATIVOS EM ORIGAME	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
102	LIVRO CAVALINHO DE VENTO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
103	LIVRO CRIANÇA, MEU AMOR	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
104	LIVRO O BICHO FOLHARADA E OUTROS ESPERTINHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
105	LIVRO PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
106	LIVRO QUEM PERDE, GANHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
107	LIVRO TAPAS E BEIJOS DA COMADRE ONÇA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
108	LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO – PRA QUE DINHEIRO?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
109	LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
110	LIVRO UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
111	LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
112	LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
113	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
114	LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
115	LIVRO O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
116	LIVRO CONTANDO HISTÓRIAS	19784	U	06	R$ 28,03	R$ 168,20
117	LIVRO É HORA DE LER	19784	U	08	R$ 28,03	R$ 224,27
118	LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
119	LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS – O QUE ELES SIGNIFICAM?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
120	LIVRO O PEQUENO GIRASSOL	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
121	LIVRO O RITMO DA CHUVA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
122	LIVRO SELVAGEM COMO O VENTO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
123	LIVRO A ELEIÇÃO NA SELVA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
124	LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
125	LIVRO A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
126	LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
127	LIVRO AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
128	LIVRO COLEÇÃO COMECINHO	19784	U	06	R$ 28,03	R$ 168,20
129	LIVRO DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
130	LIVRO FÁBULAS DE AMIZADE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
131	LIVRO FÁBULAS DE HONESTIDADE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
132	LIVRO FLICTS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
133	LIVRO MENINA DAS ESTRELAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
134	LIVRO MENINA NINA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
135	LIVRO O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
136	LIVRO O GATO, O PORCO E A PORCARIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
137	LIVRO O MENINO MALUQUINHO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
138	LIVRO O MENINO MARROM	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
139	LIVRO O MENINO QUADRADINHO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
140	LIVRO OUTRO COMO EU, SÓ DAQUI A MIL ANOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
141	LIVRO PEQUENA ENCICLOPEDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
142	LIVRO RITA, NÃO GRITA! – NOVA EDIÇÃO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
143	LIVRO UM CANTINHO SÓ PARA MIM	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
144	LIVRO UM DIA PARA NÃO ESQUECER	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
145	LIVRO UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
146	LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
147	LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
148	LIVRO HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
149	LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA – A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
150	LIVRO A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
151	LIVRO ESQUISITA COMO EU	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
152	LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
153	LIVRO A MULA SEM CABEÇA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
154	LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
155	LIVRO VOVÔ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
156	LIVRO COLEÇÃO BATUTINHA – SEVERINO FAZ CHOVER	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
157	LIVRO DOROTEIA, A CENTOPEIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
158	LIVRO A ÚLTIMA ÁRVORE DO MUNDO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
159	LIVRO A VOZ DO SILÊNCIO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
160	LIVRO BRUXA ONILDA VAI À INGLATERRA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
161	LIVRO O FANTASMA DA TORRE	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
162	LIVRO O PRÍNCIPE E O MENDIGO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
163	LIVRO O PRENDEDOR DE SONHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
164	LIVRO AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
165	LIVRO TRIAMBOLANDO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
166	LIVRO A GALINHA AFLITA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
167	LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
168	LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
169	LIVRO A PATA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
170	LIVRO A PESCARIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
171	LIVRO A VACA MALHADA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
172	LIVRO ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
173	LIVRO AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
174	LIVRO BALAIO DE GATO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
175	LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO.	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
176	LIVRO BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
177	LIVRO BICHO FALANTE – A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03

178	LIVRO BICHO FALANTE – BICHO ESCONDIDO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
179	LIVRO BICHO FALANTE – FUTEBOL DE BICHOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
180	LIVRO BICHO FALANTE – GIRAFAFA GIRAFAFINHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
181	LIVRO BICHO FALANTE – HELINHO E A CEGONHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
182	LIVRO BICHO FALANTE – O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
183	LIVRO BICHO FALANTE – O URSINHO MIXILIM	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
184	LIVRO BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
185	LIVRO BICHO FALANTE – TITA A TRUTA CURIOSA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
186	LIVRO BICHO FALANTE – UMA CARTA PARA O REI	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
187	LIVRO BICHO FALANTE – UMA CASA PARA DOIS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
188	LIVRO CADÊ O RATO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
189	LIVRO COLEÇÃO – REINAÇÕES DA GAROTADA	19784	U	12	R$ 28,03	R$ 336,41
190	LIVRO FELIZ ANIVERSÁRIO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
191	LIVRO GATO E RATO	19784	U	10	R$ 28,03	R$ 280,34
192	LIVRO HISTÓRIAS DE ARREPIAR – MEU QUERIDO ROBÔ	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
193	LIVRO HISTÓRIAS DE ARREPIAR – OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
194	LIVRO HISTÓRIAS DE ARREPIAR – POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
195	LIVRO HISTÓRIAS DE ARREPIAR – PROMESSA MACABRA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
196	LIVRO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – A GRAVATA BORBOLETA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
197	LIVRO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – EU NUNCA VOU TE DEIXAR	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
198	LIVRO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
199	LIVRO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO – SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
200	LIVRO HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR – UMA CARTA PARA O VOVÔ – BENDITA PROFESSORA – A DECISÃO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
201	LIVRO NA BEIRA DO RIO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
202	LIVRO NÃO SE MATA NA MATA. LEMBRANÇAS DE RONDON.	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
203	LIVRO O GATO VIU...	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
204	LIVRO O HOMEM MONTANHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
205	LIVRO O MAIS BONITO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
206	LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
207	LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
208	LIVRO O OVO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
209	LIVRO O REI DESCALÇO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
210	LIVRO OS ATLETAS	19784	U	01	R$ 28,01	R$ 28,01
211	LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO – PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
212	LIVRO QUE BRINCADEIRA	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
213	LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
214	LIVRO SÉRIE CORRE CUTIA	19784	U	09	R$ 28,00	R$ 252,00
215	LIVRO FROZEN – UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
216	LIVRO FROZEN – UMA IRMÃ ASSIM COMO EU	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
217	LIVRO A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
218	LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
219	LIVRO AU AU COMO FALAR ‘‘CACHORRÊS’’	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
220	LIVRO CHOMP APATOSSAURO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
221	LIVRO COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA	19784	U	05	R$ 28,03	R$ 140,17
222	LIVRO DESBRAVANDO OS CORAIS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
223	LIVRO ENTRE TRONCOS E TOCOS	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
224	LIVRO ERA UMA VEZ, UM LEÃO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
225	LIVRO EXPLORANDO A MONTANHA	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
226	LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL – POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	19784	U	01	R$ 28,03	R$ 28,03
227	LIVRO FLIC, O PORCO ESPINHO	19784	U	01	R$ 34,00	R$ 34,00
228	LIVRO GRRR TRICERATOPE	19784	U	01	R$ 27,99	R$ 27,99
229	LIVRO LER É BOM	19784	U	08	R$ 17,00	R$ 136,00
230	LIVRO MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
231	LIVRO COMO FALAR ‘‘VAQUÊS’’	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
232	LIVRO O TESOURO DO PIRATA	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
233	LIVRO OS SEGREDOS DO OCEANO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
234	LIVRO QUERIDA TERRA	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
235	LIVRO ROAR TIRANOSSAURO REX	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
236	LIVRO SE EU FOSSE UMA NUVEM	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
237	LIVRO TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
238	LIVRO UMA AVENTURA NO ESPAÇO	19784	U	01	R$ 28,00	R$ 28,00
239	LIVRO A LAGARTA E A BORBOLETA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
240	LIVRO ABELHAS E FERROADAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
241	LIVRO O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
242	LIVRO O QUINTAL DA JOANINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
243	LIVRO PISCA PISCA NO CÉU	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
244	LIVRO UM PEQUENO GRANDE MUNDO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
245	LIVRO A MARIA NÃO QUER DORMIR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
246	LIVRO A MARIA NÃO QUER ESCOVAR OS DENTES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
247	LIVRO A MARIA NÃO QUER FAZER COCÔ	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
248	LIVRO A MARIA NÃO QUER TOMAR BANHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
249	LIVRO CHUTA, CHUTEIRA!	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
250	LIVRO NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68

251	LIVRO O MERGULHO NA LUA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
252	LIVRO O NATAL DO MICO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
253	LIVRO O POMBO E O XADREZ	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
254	LIVRO TIO ARNALDO E O TÁXI DE OUTRO PLANETA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
255	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS CÍRCULO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
256	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
257	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
258	LIVRO FORMAS DIVERTIDAS TRIÂNGULO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
259	LIVRO GRANDES AMIGOS LILI, A OVELHINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
260	LIVRO GRANDES AMIGOS LOLA, A VAQUINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
261	LIVRO GRANDES AMIGOS PEPI, O PORQUINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
262	LIVRO 123 DO MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
263	LIVRO ABC DO MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
264	LIVRO AS CORES DO MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
265	LIVRO AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
266	LIVRO AS FORMAS DO MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
267	LIVRO O MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
268	LIVRO O MUNDINHO AZUL	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
269	LIVRO O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES 2° EDIÇÃO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
270	LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
271	LIVRO O MUNDINHO SEM BULLYING	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
272	LIVRO OS OPOSTOS DO MUNDINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
273	LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ ED.3	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
274	LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
275	LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
276	LIVRO A HISTÓRIA DA BRANCA DE NEVE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
277	LIVRO A PUREZA DE DENGOSO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
278	LIVRO AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
279	LIVRO AS CORES DO ARCO-ÍRIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
280	LIVRO CORES CINTILANTES – NA FAZENDA EU VEJO...	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
281	LIVRO CORES CINTILANTES – NA PISCINA EU VEJO...	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
282	LIVRO CORES CINTILANTES – NO JARDIM EU VEJO...	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
283	LIVRO CORES CINTILANTES – NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO...	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
284	LIVRO DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
285	LIVRO QUEBRA-CABEÇA OS DINOSSAUROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
286	LIVRO QUEBRA-CABEÇA LÁ NA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
287	LIVRO QUEBRA-CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
288	LIVRO QUEBRA-CABEÇA UNI, O UNICÓRNIO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
289	LIVRO NA BOCA DO POLVO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
290	LIVRO O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
291	LIVRO O JOVEM CISNE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
292	LIVRO O SORRISO AMIGO DE FELIZ	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
293	LIVRO OS COCHILOS DE SONECA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
294	LIVRO OS ESPIRROS DE ATCHIM	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
295	LIVRO PELA ESTRADA AFORA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
296	LIVRO SIGA O MESTRE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
297	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
298	LIVRO ZANGADO, O ANÃO RESMUNGÃO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
299	LIVRO MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
300	LIVRO O JABUTI NA ROÇA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
301	LIVRO O MACACO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
302	LIVRO QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
303	LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
304	LIVRO POP UPS FANÁSTICOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
305	LIVRO POP UPS FANTÁSTICOS FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
306	LIVRO FANTÁSTICOS VEÍCULOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
307	LIVRO COM MEU DEDINHO – LÁ NO CÉU	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
308	LIVRO 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
309	LIVRO 10 SUPER MOTORES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
310	LIVRO A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
311	LIVRO A CARRUAGEM DAS PRINCESAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
312	LIVRO A CASINHA DOS PINGOS – ISSO SIM, ISSO NÃO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
313	LIVRO A LAGARTA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
314	LIVRO A TURMINHA DO PANDACÓRNIO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
315	LIVRO ANIMAIS DA FLORESTA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
316	LIVRO ANIMAIS DA SAVANA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
317	LIVRO ANIMAIS DA SELVA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
318	LIVRO ANIMAIS DO GELO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
319	LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
320	LIVRO AS CORES EM INGLÊS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
321	LIVRO AS FORMAS EM INGLÊS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
322	LIVRO BOA NOITE, BEZERRINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
323	LIVRO BOA NOITE, PREGUIÇINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
324	LIVRO BOA NOITE, RAPOSINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
325	LIVRO BOA NOITE, UNICÓRNIO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
326	LIVRO BRILHA BRILHA, ESTRELINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
327	LIVRO CLIC CLAC, O TRENZINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
328	LIVRO CLIC CLAC, OS BOMBEIROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
329	LIVRO COM MEU DEDINHO – O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
330	LIVRO COM MEU DEDINHO – UM TUCANO, DOIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68

	TUCANOS!					
331	LIVRO COM O ÔNIBUS PELA CIDADE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
332	LIVRO CONTANDO COM OS ANIMAIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
333	LIVRO DESCOBRINDO A FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
334	LIVRO DESCOBRINDO A FLORESTA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
335	LIVRO DESCOBRINDO A SELVA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
336	LIVRO DESCOBRINDO O OCEANO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
337	LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
338	LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
339	LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
340	LIVRO MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO – PROCURANDO O CAVALO MARINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
341	LIVRO O BICHINHO FAZ ASSIM	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
342	LIVRO O NAVIO DOS PIRATAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
343	LIVRO O QUE SERÁ – OS PINGOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
344	LIVRO O SÍTIOS DOS PINGOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
345	LIVRO O TRATOR DO FAZENDEIRO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
346	LIVRO OS DORMINHOCOS DA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
347	LIVRO OS DORMINHOCOS DA FLORESTA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
348	LIVRO OS DORMINHOCOS DA SELVA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
349	LIVRO OS DOMINHOCOS DO OCEANO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
350	LIVRO QUE SOM VOCÊ FAZ?	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
351	LIVRO SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
352	LIVRO TOC TOC, QUE FÁBULA É ESSA?	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
353	LIVRO UM BEIJO NA MAMÃE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
354	LIVRO UM BEIJO NO PAPAI	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
355	LIVRO UM PINTINHO DIFERENTE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
356	LIVRO MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
357	LIVRO SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO COM 8 VOLUMES	19784	U	08	R$ 28,68	R$ 229,47
358	LIVRO SÉRIE BICHIM	19784	U	12	R$ 28,68	R$ 344,21
359	LIVRO COM MUITO CARINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
360	LIVRO HORA DO LANCHINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
361	LIVRO DE HISTÓRIA – A AVENTURA DOS DINOSSAUROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
362	LIVRO DE HISTÓRIA – A FESTA DO COELHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
363	LIVRO DE HISTÓRIA – JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
364	LIVRO DE HISTÓRIA – O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
365	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
366	LIVRO DO BEBÊ – NÚMEROS, CORES E FORMAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
367	LIVRO DO BEBÊ – PRIMEIRAS PALAVRAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
368	LIVRO MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
369	LIVRO MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS – FRUTAS E VEGETAIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
370	LIVRO MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NÚMEROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
371	LIVRO MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEÍCULOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
372	LIVRO VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
373	LIVRO A HISTÓRIA DE PEPPA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
374	LIVRO BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
375	LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
376	LIVRO BIBI BRINCA COM OS MENINOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
377	LIVRO BIBI COME DE TUDO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
378	LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
379	LIVRO BIBI CORTA O CABELO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
380	LIVRO DENTRO DA CASA TEM	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
381	LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
382	LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
383	LIVRO AMIGUINHOS DE PANO ANIMAIZINHOS DO ZOO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
384	LIVRO AMIGUINHOS DE PANO MAMÃES E FILHOTES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
385	LIVRO AMIGUINHOS DE PANO ANIMAIZINHOS DA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
386	LIVRO AMIUGINHOS DE PANO ANIMAIZINHOS DO MAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
387	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP – COMO ME SINTO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
388	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP – MEU DIA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
389	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP – MEU MUNDO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
390	LIVRO ANIMAIZINHOS BIP BIP – MINHA FAMÍLIA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
391	LIVRO CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	19784	U	01	R$ 28,30	R$ 28,30
392	LIVRO DOCE ACONCHEGO ESPIADINHA NA FLORESTA	19784	U	01	R$ 34,00	R$ 34,00
393	LIVRO NINO BRINCA DE ESCONDE-ESCONDE	19784	U	01	R$ 32,00	R$ 32,00
394	LIVRO A GALINHA AFLITA	19784	U	01	R$ 32,00	R$ 32,00
395	LIVRO A PATA	19784	U	01	R$ 33,00	R$ 33,00
396	LIVRO A VACA MALHADA	19784	U	01	R$ 34,00	R$ 34,00
397	LIVRO BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO	19784	U	01	R$ 34,00	R$ 34,00
398	LIVRO BICHO FALANTE – A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	19784	U	01	R$ 34,00	R$ 34,00
399	LIVRO BICHO FALANTE – BICHO ESCONDIDO	19784	U	01	R$ 35,00	R$ 35,00
400	LIVRO BICHO FALANTE – GIRAFAFA GIRAFAFINHA	19784	U	01	R$ 34,00	R$ 34,00
401	LIVRO BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
402	LIVRO BICHO FALANTE – UMA CASA PARA DOIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
403	LIVRO CADÊ O RATO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
404	LIVRO CORRE CUTIA – A EMA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
405	LIVRO CORRE CUTIA – A JOANINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68

406	LIVRO CORRE CUTIA – A ONÇA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
407	LIVRO CORRE CUTIA – A PREGUIÇA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
408	LIVRO CORRE CUTIA – A SUCURI	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
409	LIVRO CORRE CUTIA – AS ARARAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
410	LIVRO CORRE CUTIA – O DOURADO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
411	LIVRO CORRE CUTIA – O JABUTI	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
412	LIVRO CORRE CUTIA – O TUCANO	19784	U	10	R$ 28,68	R$ 28,68
413	LIVRO GATO E RATO	19784	U	01	R$ 27,50	R$ 275,00
414	LIVRO O GATO VIU...	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
415	LIVRO O MAIS BONITO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
416	LIVRO O OVO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
417	LIVRO OS ATLETAS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
418	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – É IGUAL, É DIFERENTE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
419	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – LÁ DENTRO, LÁ FORA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
420	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – POUCO POUCO, MUITO MUITO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
421	LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – QUE ALTO, QUE BAIXO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
422	LIVRO HORA DE SONHAR BOA NOITE URSINHO TRAVESSEIRO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
423	LIVRO HORA DE SONHAR, BRILHA BRILHA, ESTRELINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
424	LIVRO A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
425	LIVRO A FESTA NO CASTELO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
426	LIVRO A OFICINA MECÂNICA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
427	LIVRO A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
428	LIVRO ABC O ALFABETO COLORIDO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
429	LIVRO ABELHA FOFINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
430	LIVRO ABRA E VEJA A MAMÃE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
431	LIVRO ABRA E VEJA O BURRINHO E A CANTORA NA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
432	LIVRO ABRA E VEJA O CÃOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
433	LIVRO ABRA E VEJA O TIGRE E OS SONS DA BICHARADA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
434	LIVRO AMAR É...	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
435	LIVRO ANIMAIS DA SAVANA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
436	LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
437	LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
438	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
439	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
440	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADÊ OS PATINHOS?	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
441	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
442	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O SORRISO DO PORQUINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
443	LIVRO ANIMAIZINHOS OS OVINHOS DA GALINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
444	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PASSEANDO COM O PÔNEI	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
445	LIVRO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS PEGA-PEGA COM O CACHORRINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
446	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS, AS CORES DO COELHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
447	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS AS FORMAS DO GATINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
448	LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS OS NÚMEROS DO URSINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
449	LIVRO AS CORES DO OCEANO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
450	LIVRO BOA NOITE COM ABRAÇOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
451	LIVRO BOA NOITE, EU ADORO VOCÊ	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
452	LIVRO CADÊ OS BICHINHOS O HIPOPÓTAMO E SEUS AMIGOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
453	LIVRO CADÊ OS BICHINHOS O COELHINHO E SEUS AMIGOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
454	LIVRO CADÊ OS BICHINHOS O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
455	LIVRO CARRINHOS FOFINHOS – O MEU CAMINHÃO DE BOMBEIROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
456	LIVRO CARRINHOS FOFINHOS – O MEU TRENZINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
457	LIVRO CARRINHOS FOFINHOS – O MEU TRATORZINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
458	LIVRO DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
459	LIVRO DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
460	LIVRO DO QUE OS BICHOS GOSTAM	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
461	LIVRO DONA ARANHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
462	LIVRO FAZENDO COCEGUINHAS NA ZEBRA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
463	LIVRO COCEGUINHAS NO T REX	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
464	LIVRO FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICÓRNIO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
465	LIVRO FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
466	LIVRO FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
467	LIVRO FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
468	LIVRO FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
469	LIVRO JOANINHA FOFINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
470	LIVRO MÁQUINAS EM AÇÃO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
471	LIVRO ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O CÃOZINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68

472	LIVRO ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O DRAGÃOZINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
473	LIVRO ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O PINGUINZINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
474	LIVRO ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O UNICÓRNIO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
475	MEU BANHO COLORIDO COELHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
476	MEU BANHO COLORIDO MACACO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
477	MEU BANHO COLORIDO SAPO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
478	MEU BANHO COLORIDO URSO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
479	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A ILHAMA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
480	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O COELHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
481	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – O URSO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
482	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE – A CORUJA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
483	LIVRO MEU LIVRO DE FELTRO – O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
484	LIVRO MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
485	LIVRO MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
486	LIVRO MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO ESPINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
487	LIVRO MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
488	LIVRO NO MUNDO DOS DINOSSAUROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
489	LIVRO O BONECO DE GEPETO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
490	LIVRO O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
491	LIVRO O PALÁCIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
492	LIVRO O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
493	LIVRO O QUE É O QUE É COM A OVELHINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
494	LIVRO O QUE É O QUE É COM O CACHORRINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
495	LIVRO O QUE É O QUE É COM O HIPOPÓTAMO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
496	LIVRO O QUE É O QUE E COM O URSO PANDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
497	LIVRO OLHA PRA LÁ E PRA CÁ: O PÓLEN DA ABELHINHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
498	LIVRO OLHA PRA LÁ E PRA CÁ: A BORBOLETA E AS CORES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
499	LIVRO OLHA PRA LÁ E PRA CÁ: A CORUJINHA COMPANHEIRA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
500	LIVRO OLHA PRA LÁ E PRA CÁ: O SAPINHO QUER BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
501	LIVRO PEGA-PEGA O CÃO SALSICHA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
502	LIVRO PEGA-PEGA O COELHINHO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
503	LIVRO QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
504	LIVRO QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
505	LIVRO RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
506	LIVRO ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
507	LIVRO TODOS A BORDO DA ARCA DE NOÉ	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
508	LIVRO TODOS A BORDO DO ÔNIBUS ESCOLAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
509	LIVRO TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
510	LIVRO TODOS A BORDO OS BOMBEIROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
511	LIVRO TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
512	LIVRO TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
513	LIVRO UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
514	LIVRO UM PASSEIO COM OS FILHOTES	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
515	LIVRO UM PASSEIO NA FAZENDA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
516	LIVRO UM PASSEIO NA SELVA	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
517	LIVRO UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
518	LIVRO UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
519	LIVRO VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO !	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
520	LIVRO VEJA! EU SOU UM GATINHO!	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
521	LIVRO VEJA! EU SOU UM UNICÓRNIO!	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
522	LIVRO VEJA! EU SOU UM URSO!	19784	U	01	R$ 28,68	R$ 28,68
523	LIVROS DIVERSOS	19784	U	35	R$ 27,00	R$ 945,00
TOTAL R$ 19.792,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/0001-42	R$ 19.792,00
2º	01	ROTA DO LIVRO DISTRIBUIDORA - LTDA CNPJ: 48.486.524/0001-60	R$ 22.675,60
3°	01	SONAR EDITORA E COM. DE LIVROS LTDA CNPJ: 1.491.749/0001-03	R$ 24.711,80

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 02.593.711/0001-42, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 124/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.013	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A3CB854F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 DO PROCESSO Nº 91/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2023	PROTOCOLO N.º 17/2023
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/09/2023	VALIDADE DA ATA: 12 meses

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 92/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e pedras para paisagismo e arborização, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para LOJA VIVEIRO MK LTDA, CNPJ 33.294.060/0001-13, sediado à Rua Tenente Max Wolf Filho, n° 665, no município de São Mateus do Sul – Paraná, CEP 83.900-220, representado por Acir José Kuczmz, RG 647.802-3 SSP/PR, CPF 944.159.609-44, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400	U	BUXO - NOME CIENTÍFICO: BUXOS SEMPERVIRENS - PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	-	R$ 28,90	R$ 11.560,00
3	8.000	U	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO - NOME CIENTÍFICO: ANTIRRHNUM MAJUS	-	R$ 0,97	R$ 7.760,00
4	8.000	U	MUDA DE FLOR CRAVO DE DEFUNTO - NOME CIENTÍFICO: TAGETES ERECTA	-	R$ 0,74	R$ 5.920,00
5	8.000	U	MUDA DE FLOR MOSQUITINHO - NOME CIENTÍFICO: GYPSOPHILA PANICULATA	-	R$ 1,42	R$ 11.360,00
7	50	U	MUDA DE PALMEITA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE TRONCO - NOME CIENTÍFICO: PHOENIX ROEBELENI	-	R$ 53,97	R$ 2.698,50
8	8.000	U	MUDA DE FLOR PETÚNIA - NOME CIENTÍFICO: PETUNIA	-	R$ 0,79	R$ 6.320,00
9	8.000	U	MUDA DE FLOR AMOR PERFEITO - NOME CIENTÍFICO: VIOLA TRICOLOR	-	R$ 1,00	R$ 8.000,00
11	8.000	U	MUDA DE FLOR FUNCIONÁRIA - NOME CIENTÍFICO: GAZANIA RIGENS	-	R$ 0,79	R$ 6.320,00
12	40	U	ORQUÍDEA - PHALAENOPSIS	-	R$ 97,97	R$ 3.918,80
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDIM: TAMANHO: N° 2, SACO CONTENDO 20 (VINTE) QUILOS.	-	R$ 48,80	R$ 976,00
TOTAL						R$ 64.833,30

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outro órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 16/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 15/09/2023.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de setembro de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ACIR JOSÉ KUCZMZ
944.159.609-44
Responsável Legal Da Empresa LOJA VIVEIRO MK LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BBE5E9C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 05 - HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PREFEITURA

Edital 05
Homologação Final Concurso Prefeitura

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
294013	MARCEL ANGELINO DOS SANTOS	31/03/1986	7,50	13,50	7,50	44,00	72,50	1º
293027	FLAVIA DA CONCEICAO PINTO	08/12/1977	13,50	6,00	9,00	38,50	67,00	2º
290845	ROSELI KREUCH IGNACZUK	02/08/1984	12,00	6,00	7,50	41,25	66,75	3º
287316	SIBELI MARIA GONCALVES	29/08/1991	10,50	7,50	9,00	38,50	65,50	4º
290309	JOYCE ALVES	09/08/1995	13,50	9,00	7,50	33,00	63,00	5º
288005	KELVIN TIBES DE MEDEIROS	13/07/1999	10,50	7,50	9,00	35,75	62,75	6º
288365	TIAGO SILVERIO	16/06/1999	10,50	7,50	6,00	35,75	59,75	7º
293990	PATRICIA SZNICER	17/03/1986	6,00	10,50	7,50	35,75	59,75	8º
288279	MARLENE DE FATIMA SZYNCER	19/08/1986	9,00	7,50	9,00	33,00	58,50	9º
291577	MARIELI DE FATIMA VIDAL *	12/08/1992	13,50	3,00	10,50	30,25	57,25	10º
288011	JOACIR TIBES DE MEDEIROS	01/08/1973	10,50	4,50	6,00	35,75	56,75	11º
293822	DENISE APARECIDA HAMANN	04/09/1985	9,00	6,00	6,00	35,75	56,75	12º
287250	ANA CAROLINE JAREMKO	28/11/1998	12,00	9,00	4,50	30,25	55,75	13º
292516	SILVIA ROSANA DE QUADROS MOURA	12/12/1976	9,00	7,50	9,00	30,25	55,75	14º
288359	BEATRIZ DA LUZ ROSA	29/05/1989	7,50	9,00	9,00	30,25	55,75	15º
287699	VANIA MARIA JANISZEWSKI	02/02/1998	7,50	9,00	9,00	30,25	55,75	16º
293891	CARLA APARECIDA DA LUZ	28/10/1985	12,00	6,00	4,50	33,00	55,50	17º
287600	LUCIA APARECIDA KADANUS DA LUZ	03/09/1987	6,00	10,50	6,00	33,00	55,50	18º
287323	DANIELLE DE FATIMA DA SILVA	30/11/1997	10,50	10,50	6,00	27,50	54,50	19º
291498	SUELI APARECIDA PIRES EVANGELISTA	26/01/1973	9,00	3,00	7,50	33,00	52,50	20º
287617	POLLYANA ZAVAGLI VERISSIMO	07/11/1985	4,50	7,50	7,50	33,00	52,50	21º
288295	ALZIRA DOARTE PRUDENCIO	10/10/1967	6,00	4,50	6,00	35,75	52,25	22º
293898	SILVIA REGINA MORAIS KOLODZIEJ	29/11/1978	7,50	6,00	7,50	30,25	51,25	23º

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287491	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	15/12/1986	13,50	12,00	6,00	44,00	75,50	1º
287639	WHERLLA GABRIELLI ANDRADE VIEIRA	02/01/2001	13,50	12,00	3,00	44,00	72,50	2º
287409	ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	03/07/1986	10,50	10,50	6,00	38,50	65,50	3º
287648	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS	18/07/1996	12,00	7,50	6,00	35,75	61,25	4º
293523	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	10/09/1979	13,50	4,50	4,50	35,75	58,25	5º
288983	MARCELO BACH	27/10/1977	7,50	10,50	3,00	35,75	56,75	6º
288303	ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA	19/05/1983	9,00	7,50	3,00	35,75	55,25	7º
294149	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ	07/08/1990	9,00	6,00	4,50	33,00	52,50	8º

CUIDADOR SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
293474	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	14/04/1992	10,50	9,00	6,00	33,00	58,50	1º
289085	VANESSA TESKA	02/04/1995	12,00	13,50	4,50	27,50	57,50	2º
288282	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	28/11/1967	9,00	6,00	6,00	33,00	54,00	3º
294299	IVONETE APARECIDA THIBES	28/09/1989	10,50	9,00	6,00	27,50	53,00	4º
293114	ANDREIA SCHRAM CORREIA	31/03/1993	7,50	7,50	3,00	33,00	51,00	5º
289448	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA *	06/11/1988	12,00	12,00	1,50	24,75	50,25	6º

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287399	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	15/08/1998	15,00	12,00	7,50	41,25	75,75	1º
294049	EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA	29/02/1984	15,00	9,00	10,50	33,00	67,50	2º
293586	EULALIA CARDOSO	20/08/2001	13,50	9,00	10,50	33,00	66,00	3º
294284	RENATA MELNIK	16/05/2001	10,50	7,50	3,00	41,25	62,25	4º
291063	EDUARD NEWTON REBOUCAS DORE	02/02/1991	6,00	13,50	9,00	33,00	61,50	5º
288458	JOAO PAULO NERES DOS SANTOS	29/12/2005	10,50	10,50	6,00	33,00	60,00	6º
288409	JOAO PEDRO SCHULTZ MAFRA	27/10/2003	7,50	9,00	6,00	35,75	58,25	7º
287482	TAIANE DE CASTRO	14/09/2002	6,00	6,00	4,50	35,75	52,25	8º
287641	JOYCE MARI HOINACKI	29/09/1989	13,50	7,50	6,00	24,75	51,75	9º
293070	RAFAEL NATA SZYMCYSZYN	05/05/2005	9,00	4,50	4,50	33,00	51,00	10º

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288333	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	13/05/1984	12,00	13,50	1,50	27,50	54,50	1º

MÉDICO VETERINÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288670	KLEISSON GEAN VALKIU	20/07/1997	13,50	12,00	6,00	44,00	75,50	1º
293025	FATIMA TENCHINA	13/07/2000	12,00	4,50	4,50	46,75	67,75	2º
288439	LUCIA LEONILDA TREUK	25/01/1998	7,50	7,50	4,50	38,50	58,00	3º
287803	LAIS SCHRODER MACHADO	28/11/1986	9,00	6,00	4,50	35,75	55,25	4º
292145	LUANA SAGANSKI	30/03/2000	9,00	7,50	6,00	30,25	52,75	5º

NUTRICIONISTA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287156	MARIA REGIANE KATRUCHA	19/11/1989	10,50	10,50	6,00	44,00	71,00	1º
290684	KELY ZAPOTOCZNY	11/02/1997	9,00	12,00	4,50	44,00	69,50	2º
293592	MARCELA ROCHA MACHADO	23/07/1984	13,50	13,50	6,00	35,75	68,75	3º
290783	TATIANE BAUFLEUR	22/04/1998	9,00	13,50	3,00	41,25	66,75	4º
293204	ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI	10/03/1996	9,00	9,00	6,00	41,25	65,25	5º
287945	GISLAINE TURKE BRAUN	19/07/1988	12,00	9,00	1,50	35,75	58,25	6º
287989	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	9,00	3,00	3,00	38,50	53,50	7º
294227	TATIANE JULINHAQUE	06/05/1999	10,50	6,00	4,50	30,25	51,25	8º

PSICÓLOGO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
293599	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	18/08/1984	12,00	12,00	7,50	35,75	67,25	1º
293148	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	13/10/1997	13,50	12,00	4,50	33,00	63,00	2º
294121	ALESSANDRA WEISSHAAR	09/08/1997	10,50	15,00	4,50	33,00	63,00	3º
289009	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	30/01/2000	10,50	6,00	6,00	38,50	61,00	4º
288416	EMANOELA RODRIGUES	05/03/1999	10,50	6,00	4,50	33,00	54,00	5º
291220	NATALIA BERNARDINO COSTA	15/01/1996	9,00	7,50	3,00	33,00	52,50	6º
288803	MYLENA IACHAK MAIESKI	17/05/2000	9,00	3,00	4,50	35,75	52,25	7º

TÉCNICO AGROPECUÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287248	JULIAN PINTO IURCZYSZYN	14/06/2006	9,00	13,50	7,50	35,75	65,75	1º
292529	HERICA MARIA HORNEY	20/11/2001	12,00	10,50	7,50	22,00	52,00	2º
294017	VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ	13/04/2005	10,50	9,00	4,50	27,50	51,50	3º
288520	JOSIMAR SOARES	26/01/1996	10,50	6,00	4,50	30,25	51,25	4º
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								

Não houve candidato classificado.

Art. 2º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 19 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin – PR

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6AB52F0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 05 - HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO FUNDAÇÃO

Edital 05
Homologação final Fundação

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

ACS - BAIRRO COHAPAR, SÃO FRANCISCO E PALMITAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
294088	MICHELE LOURENCO DE SOUZA	18/10/2002	12,00	3,00	9,00	41,25	65,25	1º
288328	KARINE RODRIGUES *	25/03/2002	12,00	9,00	6,00	35,75	62,75	2º
289839	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	14/02/2003	10,50	7,50	4,50	35,75	58,25	3º
293779	MARCELA SOWA	10/12/1999	7,50	4,50	6,00	38,50	56,50	4º
287186	GISELE PETCHEVIST BRAZ	05/06/1995	10,50	4,50	7,50	33,00	55,50	5º
294302	RENAN HENRIQUE SZCZERBICKI	05/10/2002	10,50	9,00	4,50	27,50	51,50	6º

ÁREA URBANA CENTRO E ÁR. CIRCUNVIZINHAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
288014	IRACILDE VIAL	27/12/1975	9,00	9,00	10,50	46,75	75,25	1º
290088	LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI	24/10/1983	9,00	9,00	10,50	46,75	75,25	2º
287354	CRISTIANE GONCALVES	11/04/1988	7,50	12,00	3,00	44,00	66,50	3º
287474	MONICA CHILANTI	02/09/1992	9,00	7,50	6,00	41,25	63,75	4º
293764	CINTIA REGINA DE ANDRADE	02/09/1981	10,50	4,50	6,00	38,50	59,50	5º
293113	BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ	25/09/1991	9,00	10,50	6,00	30,25	55,75	6º
289564	ANGELA CRISTIANA KRUK	26/07/1978	4,50	9,00	4,50	35,75	53,75	7º
287204	NATIELY MAYNARA A. MAROLI	21/08/1997	7,50	7,50	0,00	35,75	50,75	8º

ACS - LOC. CARAZINHO – BOM RETIRO - ÁGUA FRIA.								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
291774	DAIANA DAVIES SIERPINSKI	30/12/1992	10,50	4,50	4,50	33,00	52,50	1º
293433	ARIANE TEIXEIRA KRYMINICE	13/03/1989	13,50	6,00	7,50	24,75	51,75	2º
287200	MATEUS MARTINS DA SILVA	17/06/1997	10,50	9,00	4,50	27,50	51,50	3º

ACS - LOC. EST. PALMAS, L. GONÇ. JR. MANDURI								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287774	GABRIELI MARIA MATIUCHENKO	06/06/1999	10,50	13,50	6,00	41,25	71,25	1º
293880	ELLEN PATRICIA KOHUT	15/04/2003	10,50	4,50	6,00	30,25	51,25	2º
288372	MARIA APARECIDA BUYAR	25/03/2002	9,00	4,50	7,50	30,25	51,25	3º

ACS - LOC. SÃO ROQUE - CAMPINAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287599	FRANCIELE DA ROSA	09/12/1983	12,00	9,00	6,00	46,75	73,75	1º
293939	ANDRESSA HAMAN	04/09/1997	9,00	6,00	7,50	38,50	61,00	2º
291285	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	23/09/1997	9,00	9,00	6,00	35,75	59,75	3º
288363	ELIZA MARIA DOLINE	01/06/1995	12,00	1,50	6,00	33,00	52,50	4º

ACS - LOC. VERA GUARANI, LINHA IGUAÇU E SALETE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287260	MARIA CRISTINA HASSE	30/01/2000	13,50	12,00	1,50	27,50	54,50	1º
290681	ALEXANDRA RITA HALABURA	02/04/1988	4,50	6,00	4,50	38,50	53,50	2º
293450	MARLENE MALKUT GRUBA	01/05/1976	10,50	3,00	3,00	35,75	52,25	3º

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
293348	ANGELICA CRISTINA COBOS	18/02/1995	13,50	13,50	4,50	35,75	67,25	1º
288324	DANIEL WELTER	16/01/1985	7,50	12,00	4,50	35,75	59,75	2º
287697	CHAYANNE KROIN	07/04/2002	9,00	6,00	3,00	38,50	56,50	3º
288451	ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ	21/12/2004	12,00	9,00	7,50	27,50	56,00	4º
287160	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	08/04/2005	9,00	13,50	3,00	30,25	55,75	5º
291316	JOSNEI PODGURSKI	16/08/1998	7,50	12,00	6,00	30,25	55,75	6º
287158	GILSON KRISIAKI	25/12/1989	6,00	10,50	4,50	33,00	54,00	7º
288453	JULIANO NOVICKI	11/05/1999	12,00	6,00	4,50	30,25	52,75	8º

ASSISTENTE SOCIAL								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
291079	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	29/09/1993	10,50	7,50	4,50	46,75	69,25	1º
294190	ALESSANDRA LILIAN PREISSLER MULLER	28/03/1979	13,50	10,50	1,50	41,25	66,75	2º
288340	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	19/04/1994	10,50	9,00	3,00	41,25	63,75	3º
288347	BIANCA BURLINSKI	19/07/1993	12,00	7,50	4,50	38,50	62,50	4º
287766	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	9,00	10,50	4,50	38,50	62,50	5º
290679	JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES	15/07/1999	12,00	10,50	3,00	33,00	58,50	6º
293432	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	26/06/1990	10,50	12,00	3,00	33,00	58,50	7º
293945	DULCEMARA BRAGHINI	20/01/1985	9,00	6,00	4,50	38,50	58,00	8º
288348	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	7,50	7,50	3,00	33,00	51,00	9º
288033	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	21/07/1995	7,50	3,00	4,50	35,75	50,75	10º

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287488	THAYNE DA ROSA SICORRA	16/02/1998	13,50	10,50	9,00	33,00	66,00	1º
287182	DILCELIA ZIOMKO	15/12/1991	13,50	9,00	7,50	27,50	57,50	2º
287818	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	18/10/2001	13,50	7,50	6,00	30,25	57,25	3º
288413	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	16/11/1987	12,00	6,00	10,50	24,75	53,25	4º
FONOAUDIÓLOGO								

Não houve candidato classificado.

PSICÓLOGO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.

288268	BEATRIZ KUBIAK	29/04/1998	10,50	12,00	4,50	30,25	57,25	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
287735	EMANOELLI TURKOT ROMANHIUK	05/09/2000	7,50	10,50	7,50	44,00	69,50	1º
287716	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	27/10/2002	12,00	12,00	6,00	38,50	68,50	2º
287338	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	02/11/1992	9,00	9,00	3,00	44,00	65,00	3º
291519	BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA	16/06/1991	10,50	9,00	9,00	35,75	64,25	4º
288029	ANA GISELE ZIOMKO	19/03/1996	10,50	9,00	9,00	35,75	64,25	5º
293372	JANETE KOTUINSKI	29/08/1990	13,50	10,50	1,50	38,50	64,00	6º
294163	ANDRIELI DE MATOS CABRAL	19/02/2004	9,00	9,00	7,50	38,50	64,00	7º
288275	LARESSA PECH TOMCEAC	09/08/1997	12,00	12,00	3,00	35,75	62,75	8º
290595	SANDRO JOSE PROCHERA	12/01/1995	7,50	7,50	3,00	44,00	62,00	9º
287672	MARIA LUCIANE CARDOZO	06/09/1982	9,00	7,50	4,50	38,50	59,50	10º
288242	TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK	23/05/1998	12,00	3,00	3,00	41,25	59,25	11º
288315	IVETE DE OLIVEIRA GRUBA	27/04/1980	7,50	9,00	1,50	41,25	59,25	12º
287711	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	04/03/1992	9,00	7,50	4,50	35,75	56,75	13º
287299	ANDRESSA APARECIDA R. BEDRETCHUK	29/11/1996	7,50	9,00	6,00	33,00	55,50	14º
293232	CLARICE TURKOT	05/03/1967	1,50	10,50	3,00	35,75	50,75	15º

Art. 2º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 19 de setembro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:D5AA67A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)			R$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.954.436,91	2.954.436,91	337.621,66	1.563.685,01	52,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	656.192,39	656.192,39	50.614,16	396.834,34	60,48
1.1.1- IPTU	524.953,92	524.953,92	33.295,48	321.441,64	61,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	131.238,47	131.238,47	17.318,68	75.392,70	57,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.554,72	800.554,72	44.303,60	131.866,03	16,47
1.2.1- ITBI	787.430,88	787.430,88	44.303,60	131.856,13	16,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	13.123,84	13.123,84	0,00	9,90	0,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	807.116,64	807.116,64	197.110,30	553.288,32	68,55
1.3.1- ISS	787.430,88	787.430,88	193.719,17	543.177,06	68,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.685,76	19.685,76	3.391,13	10.111,26	51,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	690.573,16	45.593,60	481.696,32	69,75
1.4.1- IRRF	690.573,16	690.573,16	45.593,60	481.696,32	69,75
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.770.609,62	29.770.609,62	4.512.969,15	20.369.654,44	68,42
2.1- Cota-Parte FPM	14.389.371,14	14.389.371,14	2.066.966,16	10.271.386,70	71,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.066.966,16	10.271.386,70	73,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	389.371,14	389.371,14	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.202.793,55	7.282.362,08	52,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	1.139.640,05	1.203.906,93	343,97

2.5- Cota-Parte ITR	131.238,48	131.238,48	482,88	4.700,88	3,58
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	103.086,51	1.607.297,85	178,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.725.046,53	32.725.046,53	4.850.590,81	21.933.339,45	67,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	5.249,55	5.249,55	0,00	10.457,44	199,21
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.538,14	989.538,14	139.570,62	487.627,62	49,28
5.1- Transferências do Salário - Educação	393.715,44	393.715,44	52.615,03	188.843,05	47,96
5.2- Outras Transferências do FNDE	590.573,16	590.573,16	85.941,85	269.476,64	45,63
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.249,54	5.249,54	1.013,74	29.307,93	558,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.624,77	2.624,77	64,23	1.187,70	45,25
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.624,77	2.624,77	64,23	1.187,70	45,25
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	997.412,46	997.412,46	139.634,85	499.272,76	50,06
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.170.796,12	5.170.796,12	674.694,22	3.833.177,60	74,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.362.292,64	2.362.292,64	413.421,67	2.054.305,62	86,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.624.769,60	2.624.769,60	240.558,68	1.456.472,28	55,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	26.247,70	26.247,70	96,57	940,13	3,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.486,18	157.486,18	20.617,30	321.459,57	204,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.261.350,66	5.261.350,66	667.142,05	2.845.485,85	54,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.249.539,20	5.249.539,20	664.174,40	2.836.577,92	54,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.811,46	11.811,46	2.967,65	8.907,93	75,42
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	78.743,08	78.743,08	-10.519,82	-996.599,68	-1.265,63
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	78.743,08	78.743,08	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	10.519,82	996.599,68	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.249.539,20	5.249.539,20	2.875.065,84	54,77	2.875.065,84	54,77
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.249.539,20	5.249.539,20	2.875.065,84	54,77	2.875.065,84	54,77
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.249.539,20	5.249.539,20	2.875.065,84	54,77	2.875.065,84	54,77
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						20.895,77
16.1 - FUNDEB 60%						20.895,77
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						20.895,77
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						2.854.170,07
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						100,31
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-0,31
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023 ²						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.283.301,25	11.083.301,25	6.371.198,68	57,48	5.884.418,69	53,09
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.249.539,20	5.249.539,20	2.875.065,84	54,77	2.875.065,84	54,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.033.762,05	5.833.762,05	3.862.583,28	66,21	3.285.804,35	56,32
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-366.450,44	0,00	-276.451,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.098.428,87	1.098.428,87	601.473,56	54,76	598.083,56	54,45
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.381.730,12	12.181.730,12	6.972.672,24	57,24	6.482.502,25	53,21
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-996.599,68
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						8.907,93

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	62.335,81
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-925.355,94
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.809.774,63
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	396.340,21	396.340,21	314.266,95	79,29	314.266,95	79,29
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.365,05	1.001.695,65	319.516,77	31,90	318.206,82	31,77
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	941.705,26	1.398.035,86	633.783,72	45,33	632.473,77	45,24
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.323.435,38	13.579.765,98	7.606.455,96	56,01	7.114.976,02	52,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	245.593,34	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	35.853,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.836.577,92	188.843,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.854.170,07	250.630,04
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.854.170,07	248.578,84
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	2.051,20
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.907,93	26.776,10
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-8.684,22	842,88
51- (+) AJUSTES	1.104.699,23	8.204,80
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.104.699,23	8.204,80
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.096.015,01	9.047,68

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A39EEF07

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.954.436,91	2.954.436,91	1.563.685,01	52,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.953,92	524.953,92	321.441,64	61,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	787.430,88	787.430,88	131.856,13	16,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	787.430,88	787.430,88	543.177,06	68,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.573,16	690.573,16	481.696,32	69,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	78.743,08	78.743,08	8.175,58	10,38
Dívida Ativa dos Impostos	52.495,38	52.495,38	50.875,91	96,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.809,61	32.809,61	26.462,37	80,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.381.238,48	29.381.238,48	20.369.654,44	69,33
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	10.271.386,70	73,37
Cota-Parte ITR	131.238,48	131.238,48	4.700,88	3,58
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.607.297,85	178,59
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	7.282.362,08	52,02
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	1.203.906,93	343,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.335.675,39	32.335.675,39	21.933.339,45	67,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.136.505,28	1.136.505,28	1.616.461,56	142,23
Provenientes da União	656.192,40	656.192,40	1.509.863,49	230,09
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	480.312,88	480.312,88	106.598,07	22,19
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	326.247,78	326.247,78	1.067.565,00	327,23
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.462.753,06	1.462.753,06	2.684.026,56	183,49

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.726.885,37	9.361.051,05	6.604.923,16	70,56	6.175.554,20	65,97

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.499.934,78	3.437.457,82	2.965.364,37	86,27	2.965.364,37	86,27
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.226.950,59	5.923.593,23	3.639.558,79	61,44	3.210.189,83	54,19
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	1.621.114,63	1.160.280,06	71,57	410.480,96	25,32
Investimentos	273.114,63	1.621.114,63	1.160.280,06	71,57	410.480,96	25,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	273.114,63	1.621.114,63	1.160.280,06	71,57	410.480,96	25,32
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.000.000,00	10.982.165,68	7.765.203,22	70,71	6.586.035,16	59,97
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.385.878,35	2.480.044,03	2.235.531,42	28,79	1.460.427,65	22,17
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.385.878,35	1.560.044,03	1.332.023,13	17,15	1.266.818,46	19,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	920.000,00	903.508,29	11,64	193.609,19	2,94
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	394.763,47	5,08	394.763,47	5,99
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	13.937,01	0,18	13.937,01	0,21
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.385.878,35	2.480.044,03	2.644.231,90	34,05	1.869.128,13	28,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.614.121,65	8.502.121,65	5.120.971,32	65,95	4.716.907,03	71,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-1.426.906,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	13.937,01	-13.937,01
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.605.000,00	10.587.165,68	7.750.387,02	99,81	6.571.218,96	99,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	8.884,00	0,11	8.884,00	0,13
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	5.932,20	0,08	5.932,20	0,09
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.000.000,00	10.982.165,68	7.765.203,22	100,00	6.586.035,16	100,00

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FDECF7F3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	51.959.649,27	7.531.384,14	30.821.227,77	100,00	21.138.421,50	6.600.500,01	27.511.396,51	100,00	24.448.252,76

Legislativa	1.837.338,72	1.837.338,72	271.296,91	993.570,63	3,22	843.768,09	263.437,91	980.760,34	3,56	856.578,38
Ação Legislativa	1.837.338,72	1.837.338,72	271.296,91	993.570,63	3,22	843.768,09	263.437,91	980.760,34	3,56	856.578,38
Administração	6.944.141,39	8.944.141,39	1.372.279,23	5.856.752,37	19,00	3.087.389,02	1.252.703,01	5.532.648,18	20,11	3.411.493,21
Planejamento e Orçamento	696.857,72	696.857,72	75.052,33	287.489,95	0,93	409.367,77	41.591,31	253.985,03	0,92	442.872,69
Administração Geral	5.531.719,73	6.981.719,73	947.035,35	4.794.926,41	15,56	2.186.793,32	859.029,66	4.614.599,37	16,77	2.367.120,36
Administração Financeira	715.563,94	1.265.563,94	350.191,55	774.336,01	2,51	491.227,93	352.082,04	664.063,78	2,41	601.500,16
Assistência Social	2.075.471,78	2.375.471,78	224.006,64	1.312.495,74	4,26	1.062.976,04	212.537,93	1.267.076,75	4,61	1.108.395,03
Assistência ao Idoso	196.857,72	196.857,72	25.362,08	123.427,67	0,40	73.430,05	25.567,34	101.640,02	0,37	95.217,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.096,21	328.096,21	25.231,67	122.152,30	0,40	205.943,91	23.311,67	120.232,30	0,44	207.863,91
Assistência Comunitária	1.550.517,85	1.850.517,85	173.412,89	1.066.915,77	3,46	783.602,08	163.658,92	1.045.204,43	3,80	805.313,42
Saúde	9.000.000,00	10.982.165,68	1.869.917,34	7.765.203,22	25,19	3.216.962,46	1.418.156,89	6.586.035,16	23,94	4.396.130,52
Atenção Básica	8.605.000,00	10.587.165,68	1.867.769,34	7.750.387,02	25,15	2.836.778,66	1.416.008,89	6.571.218,96	23,89	4.015.946,72
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.148,00	8.884,00	0,03	16.116,00	2.148,00	8.884,00	0,03	16.116,00
Vigilância Sanitária	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	5.932,20	0,02	34.067,80	0,00	5.932,20	0,02	34.067,80
Educação	11.323.435,38	13.579.765,98	1.952.426,85	7.972.906,40	25,87	5.606.859,58	1.907.879,39	7.391.427,52	26,87	6.188.338,46
Ensino Fundamental	10.225.006,51	12.481.337,11	1.940.876,85	7.371.432,84	23,92	5.109.904,27	1.785.198,19	6.793.343,96	24,69	5.687.993,15
Difusão Cultural	1.078.743,10	1.078.743,10	7.950,00	593.527,66	1,93	485.215,44	119.081,20	590.137,66	2,15	488.605,44
Desporto Comunitário	19.685,77	19.685,77	3.600,00	7.945,90	0,03	11.739,87	3.600,00	7.945,90	0,03	11.739,87
Cultura	26.247,69	26.247,69	2.581,00	3.001,00	0,01	23.246,69	0,00	420,00	0,00	25.827,69
Difusão Cultural	26.247,69	26.247,69	2.581,00	3.001,00	0,01	23.246,69	0,00	420,00	0,00	25.827,69
Urbanismo	791.238,48	4.994.641,47	150.174,09	831.438,59	2,70	4.163.202,88	229.074,09	831.438,59	3,02	4.163.202,88
Infra-Estrutura Urbana	131.238,48	3.834.641,47	0,00	68.962,69	0,22	3.765.678,78	0,00	68.962,69	0,25	3.765.678,78
Serviços Urbanos	660.000,00	1.160.000,00	150.174,09	762.475,90	2,47	397.524,10	229.074,09	762.475,90	2,77	397.524,10
Agricultura	1.574.861,76	1.724.861,76	210.430,15	1.023.726,21	3,32	701.135,55	167.135,33	965.472,33	3,51	759.389,43
Extensão Rural	1.574.861,76	1.724.861,76	210.430,15	1.023.726,21	3,32	701.135,55	167.135,33	965.472,33	3,51	759.389,43
Indústria	259.353,11	259.353,11	11.052,48	96.711,33	0,31	162.641,78	11.052,48	95.594,03	0,35	163.759,08
Administração Geral	259.353,11	259.353,11	11.052,48	96.711,33	0,31	162.641,78	11.052,48	95.594,03	0,35	163.759,08
Energia	196.857,72	796.857,72	51.338,88	56.716,88	0,18	740.140,84	29.475,87	34.853,87	0,13	762.003,85
Energia Elétrica	196.857,72	796.857,72	51.338,88	56.716,88	0,18	740.140,84	29.475,87	34.853,87	0,13	762.003,85
Transporte	3.271.053,97	5.038.803,97	1.342.965,03	3.956.794,64	12,84	1.082.009,33	1.036.131,57	2.873.758,98	10,45	2.165.044,99
Transporte Rodoviário	3.271.053,97	5.038.803,97	1.342.965,03	3.956.794,64	12,84	1.082.009,33	1.036.131,57	2.873.758,98	10,45	2.165.044,99
Encargos Especiais	500.000,00	1.200.000,00	72.915,54	951.910,76	3,09	248.089,24	72.915,54	951.910,76	3,46	248.089,24
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	1.200.000,00	72.915,54	951.910,76	3,09	248.089,24	72.915,54	951.910,76	3,46	248.089,24
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	51.959.649,27	7.531.384,14	30.821.227,77	100,00	21.138.421,50	6.600.500,01	27.511.396,51	100,00	24.448.252,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	51.959.649,27	7.531.384,14	30.821.227,77	100,00	21.138.421,50	6.600.500,01	27.511.396,51	100,00	24.448.252,76

PAULO FRONTIN , 15/09/2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:78EB8D4A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.000.000,00
Previsão Atualizada	38.000.000,00
Receitas Realizadas	25.594.926,36
Déficit Orçamentário	1.916.470,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.156.330,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.000.000,00
Dotação Atualizada	51.959.649,27
Despesas Empenhadas	30.821.227,77
Despesas Liquidadas	27.511.396,51
Despesas pagas	25.119.949,59
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.821.227,77
Despesas Liquidadas	27.511.396,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.294.169,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.294.169,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.294.169,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	759.384,17	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.409.118,46	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	383.917,00	10.410,53	308.080,13	65.426,34
EXECUTIVO	383.917,00	10.410,53	308.080,13	65.426,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	748.953,29	37.679,91	532.156,65	179.116,73
EXECUTIVO	748.953,29	37.679,91	532.156,65	179.116,73
TOTAL:	1.132.870,29	48.090,44	840.236,78	244.543,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.184.016,26	25%	56,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.875.065,84	70%	32.275,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			6.412.137,73	6.651.469,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.067.565,00		-741.317,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.694.505,43	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO FRONTIN , 15/09/2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FCB20095

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**6.808.944,35**	**17,92**	**25.594.926,36**	**67,36**	**12.405.073,64**
RECEITAS CORRENTES	**37.673.752,22**	**37.673.752,22**	**6.808.944,35**	**18,07**	**24.527.361,36**	**65,10**	**13.146.390,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.352.348,26	3.352.348,26	391.972,54	11,69	1.754.655,10	52,34	1.597.693,16
IMPOSTOS	2.954.436,91	2.954.436,91	337.621,66	11,43	1.563.685,01	52,93	1.390.751,90

TAXAS	282.162,73	282.162,73	54.350,88	19,26	188.319,65	66,74	93.843,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.748,62	115.748,62	0,00	0,00	2.650,44	2,29	113.098,18
RECEITA PATRIMONIAL	526.246,35	526.246,35	10.435,84	1,98	106.598,07	20,26	419.648,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.933,47	45.933,47	0,00	0,00	0,00	0,00	45.933,47
VALORES MOBILIÁRIOS	480.312,88	480.312,88	10.435,84	2,17	106.598,07	22,19	373.714,81
RECEITA DE SERVIÇOS	148.299,41	148.299,41	0,00	0,00	0,00	0,00	148.299,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	69.556,41	69.556,41	0,00	0,00	0,00	0,00	69.556,41
OUTROS SERVIÇOS	78.743,00	78.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.743,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	33.084.381,24	33.084.381,24	6.406.535,97	19,36	22.660.643,93	68,49	10.423.737,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.796.210,43	14.796.210,43	2.773.053,91	18,74	10.319.344,76	69,74	4.476.865,67
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.038.631,61	13.038.631,61	2.124.835,46	16,30	8.408.371,16	64,49	4.630.260,45
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	844.472,20	0,00	1.096.350,09	0,00	-1.096.350,09
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.249.539,20	5.249.539,20	664.174,40	12,65	2.836.577,92	54,03	2.412.961,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	562.476,96	562.476,96	0,00	0,00	5.464,26	0,97	557.012,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	262.476,96	262.476,96	0,00	0,00	5.464,26	2,08	257.012,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**326.247,78**	**326.247,78**	**0,00**	**0,00**	**1.067.565,00**	**327,23**	**-741.317,22**
ALIENAÇÃO DE BENS	326.247,78	326.247,78	0,00	0,00	1.067.565,00	327,23	-741.317,22
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	326.247,78 —	326.247,78 —	0,00 —	0,00 —	1.067.565,00 —	327,23 —	-741.317,22 —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**6.808.944,35**	**17,92**	**25.594.926,36**	**67,36**	**12.405.073,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**6.808.944,35**	**17,92**	**25.594.926,36**	**67,36**	**12.405.073,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.916.470,15	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	6.808.944,35	17,92	27.511.396,51	72,40	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00 0,00 —	1.156.330,60 0,00 1.156.330,60	— — —	— — —	1.156.330,60 — 1.156.330,60	— — —	— — —

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.000.000,00**	**51.959.649,27**	**7.531.384,14**	**30.821.227,77**	**21.138.421,50**	**6.600.500,01**	**27.511.396,51**	**24.448.252,76**	**25.119.949,59**
DESPESAS CORRENTES	**34.961.875,99**	**38.896.041,67**	**5.823.361,70**	**24.409.090,04**	**14.486.951,63**	**5.347.281,95**	**22.757.026,71**	**16.139.014,96**	**21.466.547,81**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.667.912,94	18.605.435,98	2.678.225,30	12.982.475,28	5.622.960,70	2.678.225,30	12.982.475,28	5.622.960,70	12.774.816,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	150.000,00	0,00	129.541,06	20.458,94	0,00	129.541,06	20.458,94	129.346,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.193.963,05	20.140.605,69	3.145.136,40	11.297.073,70	8.843.531,99	2.669.056,65	9.645.010,37	10.495.595,32	8.562.384,63
DESPESAS DE CAPITAL	**3.038.124,01**	**13.063.607,60**	**1.708.022,44**	**6.412.137,73**	**6.651.469,87**	**1.253.218,06**	**4.754.369,80**	**8.309.237,80**	**3.653.401,78**
INVESTIMENTOS	2.338.124,01	11.513.607,60	1.635.106,90	5.093.226,97	6.420.380,63	1.180.302,52	3.435.459,04	8.078.148,56	2.551.506,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.550.000,00	72.915,54	1.318.910,76	231.089,24	72.915,54	1.318.910,76	231.089,24	1.101.895,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—	**0,00**	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.000.000,00**	**51.959.649,27**	**7.531.384,14**	**30.821.227,77**	**21.138.421,50**	**6.600.500,01**	**27.511.396,51**	**24.448.252,76**	**25.119.949,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Divida Contratual	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**38.000.000,00**	**51.959.649,27**	**7.531.384,14**	**30.821.227,77**	**21.138.421,50**	**6.600.500,01**	**27.511.396,51**	**24.448.252,76**	**25.119.949,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	474.976,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	51.959.649,27	7.531.384,14	30.821.227,77	—	6.600.500,01	27.511.396,51	—	25.594.926,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

PAULO FRONTIN, 15/09/2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6DFE9832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023		**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de 18/09/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.317.417,55	26.684.908,14	14.582.831,29	(12.102.076,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		768.435,23	868.363,62	884.349,49	15.985,87
IMPOSTOS		743.435,23	843.363,62	743.819,87	(99.543,75)
TAXAS		25.000,00	25.000,00	140.529,62	115.529,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		50.000,00	50.000,00	87.128,19	37.128,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00	87.128,19	37.128,19
RECEITA PATRIMONIAL		479.206,55	537.778,10	273.971,19	(263.806,91)
VALORES MOBILIÁRIOS		479.206,55	537.778,10	273.971,19	(263.806,91)
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		60.814,15	60.814,15	80.964,00	20.149,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		60.814,15	60.814,15	79.974,00	19.159,85
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	990,00	990,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.930.405,84	25.139.396,49	13.200.321,68	(11.939.074,81)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.469.470,80	18.578.461,45	10.032.209,80	(8.546.251,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.380.325,04	3.480.325,04	1.909.368,03	(1.570.957,01)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.080.610,00	3.080.610,00	1.258.743,85	(1.821.866,15)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		28.555,78	28.555,78	56.096,74	27.540,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		28.555,78	28.555,78	56.096,74	27.540,96
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		182.583,43	5.624.820,71	1.137.186,86	(4.487.633,85)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		182.583,43	5.624.820,71	1.137.186,86	(4.487.633,85)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	267.400,00	267.400,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		182.583,43	5.357.420,71	869.786,86	(4.487.633,85)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.500.000,98	32.309.728,85	15.720.018,15	(16.589.710,70)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		26.500.000,98	32.309.728,85	15.720.018,15	(16.589.710,70)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.398.132,36	0,00	(2.398.132,36)
TOTAL (V) = (III+IV)		26.500.000,98	34.707.861,21	15.720.018,15	(18.987.843,06)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.505.133,34	3.505.133,34	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.505.133,34	3.505.133,34	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.869.669,58	25.641.774,33	13.796.727,08	13.796.727,08	13.645.859,63	11.845.047,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.091.883,89	8.807.920,81	4.923.382,08	4.923.382,08	4.923.382,00	3.884.538,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		240.000,00	240.000,00	151.681,00	151.681,00	151.681,00	88.319,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.537.785,69	16.593.853,52	8.721.664,00	8.721.664,00	8.570.796,63	7.872.189,52
DESPESAS DE CAPITAL		1.434.330,42	8.976.086,88	1.881.691,96	1.881.691,96	1.874.321,96	7.094.394,92
INVESTIMENTOS		1.134.330,42	8.676.086,88	1.751.908,01	1.751.908,01	1.744.538,01	6.924.178,87
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	300.000,00	129.783,95	129.783,95	129.783,95	170.216,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.394.000,00	34.707.861,21	15.678.419,04	15.678.419,04	15.520.181,59	19.029.442,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.394.000,00	34.707.861,21	15.678.419,04	15.678.419,04	15.520.181,59	19.029.442,17
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (IX)		1.106.000,98	0,00	41.599,11	41.599,11	199.836,56	(41.599,11)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		26.500.000,98	34.707.861,21	15.720.018,15	15.720.018,15	15.720.018,15	18.987.843,06

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30,00	277.000,00	277.000,00	0,00	30,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA2F30EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/07/2023 A 31/08/2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.684.908,14	14.582.831,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.363,62	884.349,49
IPTU	191.382,22	200.650,97
ISS	91.755,60	133.289,23
ITBI	191.100,95	122.826,29
IRRF	369.124,85	287.053,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	140.529,62
Contribuições	50.000,00	87.128,19
Receita patrimonial	537.778,10	273.971,19
Aplicações Financeiras (II)	537.778,10	273.971,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.139.396,49	13.200.321,68
Cota-Parte do FPM	15.221.751,25	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	2.822.991,70	1.420.543,74
Cota-Parte do IPVA	310.000,00	259.749,03
Cota-Parte do ITR	5.250,53	486,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.633,34	14.546,94
Transferências do FUNDEB	3.080.610,00	1.258.743,85
Outras transferências correntes	3.658.159,67	1.365.976,88
Demais receitas correntes	89.369,93	137.060,74
Outras Receitas Financeiras (III)	28.555,78	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.814,15	137.060,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.118.574,26	14.308.860,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.624.820,71	1.137.186,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.624.820,71	1.137.186,86
Convênios	5.222.237,28	832.186,86
Outras Transferências de Capital	402.583,43	305.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.624.820,71	1.137.186,86

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.743.394,97	15.446.046,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.712.774,33	13.796.727,08	13.796.727,08	3.562.847,59	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.558.920,81	4.923.382,08	4.923.382,08	1.200.755,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	151.681,00	151.681,00	38.204,40	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.913.853,52	8.721.664,00	8.721.664,00	2.323.887,33	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.913.853,52	8.721.664,00	8.721.664,00	2.323.887,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.472.774,33	13.645.046,08	13.645.046,08	3.524.643,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.011.086,88	1.881.691,96	1.881.691,96	331.406,20	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Investimentos	8.711.086,88	1.751.908,01	1.751.908,01	290.588,22	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	129.783,95	129.783,95	40.817,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.711.086,88	1.751.908,01	1.751.908,01	290.588,22	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.273.861,21	15.396.954,09	15.396.954,09	3.815.231,41	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							11.256.235,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	273.971,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	151.681,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.378.525,74	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.543.559,76	1.413.775,81
DEDUÇÕES (XXIX)	3.879.642,56	3.084.075,67
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	3.084.075,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	3.242.343,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	277.030,00	158.267,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.336.082,80)	(1.670.299,86)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(665.782,94)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	118.762,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(784.545,49)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(906.835,68)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.505.133,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.505.133,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1C74C3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.684.908,14	14.582.831,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.363,62	884.349,49
IPTU	191.382,22	200.650,97
ISS	91.755,60	133.289,23
ITBI	191.100,95	122.826,29
IRRF	369.124,85	287.053,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	140.529,62
Contribuições	50.000,00	87.128,19

Receita patrimonial	537.778,10	273.971,19
Aplicações Financeiras (II)	537.778,10	273.971,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	25.139.396,49	13.200.321,68
Cota-Parte do FPM	15.221.751,25	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	2.822.991,70	1.420.543,74
Cota-Parte do IPVA	310.000,00	259.749,03
Cota-Parte do ITR	5.250,53	486,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.633,34	14.546,94
Transferências do FUNDEB	3.080.610,00	1.258.743,85
Outras transferências correntes	3.658.159,67	1.365.976,88
Demais receitas correntes	89.369,93	137.060,74
Outras Receitas Financeiras (III)	28.555,78	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.814,15	137.060,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.118.574,26	14.308.860,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.624.820,71	1.137.186,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.624.820,71	1.137.186,86
Convênios	5.222.237,28	832.186,86
Outras Transferências de Capital	402.583,43	305.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.624.820,71	1.137.186,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.743.394,97	15.446.046,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.712.774,33	13.796.727,08	13.796.727,08	13.645.859,63	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.558.920,81	4.923.382,08	4.923.382,08	4.923.382,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	151.681,00	151.681,00	151.681,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.913.853,52	8.721.664,00	8.721.664,00	8.570.796,63	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.913.853,52	8.721.664,00	8.721.664,00	8.570.796,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.472.774,33	13.645.046,08	13.645.046,08	13.494.178,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.011.086,88	1.881.691,96	1.881.691,96	1.874.321,96	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Investimentos	8.711.086,88	1.751.908,01	1.751.908,01	1.744.538,01	277.000,00	97.580,00	97.580,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	129.783,95	129.783,95	129.783,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.711.086,88	1.751.908,01	1.751.908,01	1.744.538,01	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.273.861,21	15.396.954,09	15.396.954,09	15.238.716,64	277.000,00	97.580,00	97.580,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(167.249,68)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	273.971,19	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	151.681,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(44.959,49)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.543.559,76	1.413.775,81
DEDUÇÕES (XXIX)	3.879.642,56	3.084.075,67
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	3.084.075,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	3.242.343,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	277.030,00	158.267,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.336.082,80)	(1.670.299,86)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(665.782,94)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	118.762,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(784.545,49)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(906.835,68)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.505.133,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.505.133,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CDB3B58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	843.363,63	743.819,87
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	191.382,22	200.650,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.100,95	122.826,29
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	91.755,60	133.289,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	369.124,86	287.053,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.400.626,83	13.053.708,52
2.1 - Cota-parte FPM	15.221.751,26	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.200.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.021.751,26	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	2.822.991,71	1.775.679,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	18.183,65
2.4 - Cota-parte ITR	5.250,53	608,00
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	324.685,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.243.990,46	13.797.528,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.475.775,11	2.478.108,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.335.222,50	971.273,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.080.610,00	1.263.604,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.080.610,00	1.263.604,60
6.1.1 - Principal	3.080.610,00	1.258.743,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.860,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(395.165,11)	(1.219.364,80)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.263.604,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.617.450,00	934.785,73	934.785,73	934.785,73	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.617.450,00	934.785,73	934.785,73	934.785,73	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.737.450,00	994.785,73	994.785,73	994.785,73	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.164.172,74	1.164.172,74	1.164.172,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.224.172,74	1.224.172,74	1.224.172,74	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT					
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	884.523,22	1.164.172,74	1.164.172,74	92,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	126.360,46	39.431,86	39.431,86	3,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	206.757,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	206.757,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.894.047,10	1.745.153,19	1.745.153,19	1.744.377,77	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.894.047,10	1.745.153,19	1.745.153,19	1.744.377,77	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.969.325,93
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.219.364,80)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.188.690,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.449.382,10	4.188.690,73	30,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		348.500,00		237.755,73	
35.1 - Salário-Educação		91.000,00		103.530,40	
35.2 - PDDE		0,00		0,00	
35.3 - PNAE		67.500,00		33.285,95	
35.4 - PNATE		90.000,00		30.363,50	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		100.000,00		70.575,88	
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		59,88	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)		348.500,00		237.815,61	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.004.212,86	364.436,36	364.436,36	360.273,20	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +	1.004.212,86	364.436,36	364.436,36	360.273,20	0,00

44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.635.709,96	3.104.375,28	3.104.375,28	3.099.436,70	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.237.401,01	3.159.443,57	3.159.443,57	3.156.484,99	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.970.485,61	2.158.371,06	2.158.371,06	2.158.371,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.146.915,40	941.072,51	941.072,51	938.113,93	0,00
47.2 - Despesas de Capital	515.021,31	139.324,37	139.324,37	137.344,37	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	515.021,31	139.324,37	139.324,37	137.344,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			0,00	109.315,12	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.263.604,60	103.530,40
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.224.172,74	75.436,94
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.431,86	137.408,58
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	39.431,86	137.408,58
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:542D5D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	743.435,24	843.363,63	172.080,52	20,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.382,22	191.382,22	10.538,26	5,51
IPTU	191.382,22	191.382,22	6.640,10	3,47
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	3.898,16	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	191.100,95	191.100,95	46.565,14	24,37
ITBI	191.100,95	191.100,95	46.565,14	24,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.755,60	91.755,60	38.125,54	41,55
ISS	91.755,60	91.755,60	38.075,65	41,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	49,89	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	269.196,47	369.124,86	76.851,58	20,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.378.875,57	17.378.875,57	2.574.446,25	14,81
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	2.066.966,16	14,56
Cota-Parte ITR	5.250,53	5.250,53	85,68	1,63
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	14.081,72	4,54
Cota-Parte ICMS	2.822.991,71	2.822.991,71	488.766,83	17,31
Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	40.633,33	4.545,86	11,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.122.310,81	18.222.239,20	2.746.526,77	15,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.492.107,2	2.884.107,2	353.338,76	12,25	353.338,76	12,25	330.769,32	11,47
Despesas Correntes	2.442.107,2	2.834.107,2	352.601,26	12,44	352.601,26	12,44	330.031,82	11,65
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	737,50	1,48	737,50	1,48	737,50	1,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.249.913,3	1.199.913,3	473.333,37	39,45	473.333,37	39,45	493.315,08	41,11
Despesas Correntes	1.141.594,6	1.091.594,6	472.168,62	43,25	472.168,62	43,25	491.448,93	45,02
Despesas de Capital	108.318,67	108.318,67	1.164,75	1,08	1.164,75	1,08	1.866,15	1,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.250,00	97.250,00	9.828,85	10,11	9.828,85	10,11	9.828,85	10,11
Despesas Correntes	167.250,00	97.250,00	9.828,85	10,11	9.828,85	10,11	9.828,85	10,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.931.930,5	4.203.930,5	836.500,98	19,90	836.500,98	19,90	833.913,25	19,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	836.500,98	836.500,98	833.913,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	836.500,98	836.500,98	833.913,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			411.979,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	424.521,96	424.521,96	421.934,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,46	30,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	411.979,02	836.500,98	424.521,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.521,96	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.131.814,54	1.545.805,19	398.874,67	25,80
Proveniente da União	1.034.231,11	1.143.221,76	148.874,67	13,02
Proveniente dos Estados	97.583,43	402.583,43	250.000,00	62,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12.420,06	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.131.814,54	1.545.805,19	411.294,73	26,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.755,61	1.158.755,6	107.823,02	9,31	107.823,02	9,31	107.823,02	9,31
Despesas Correntes	831.605,41	831.605,41	88.499,02	10,64	88.499,02	10,64	88.499,02	10,64
Despesas de Capital	77.150,20	327.150,20	19.324,00	5,91	19.324,00	5,91	19.324,00	5,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.000,00	376.000,00	35.440,66	9,43	35.440,66	9,43	35.440,66	9,43
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	35.440,66	10,13	35.440,66	10,13	35.440,66	10,13
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.797,37	119.797,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.085,84	29.085,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.711,53	90.711,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.505,66	282.505,66	34.307,27	12,14	34.307,27	12,14	28.917,27	10,24
Despesas Correntes	231.079,00	231.079,00	3.632,27	1,57	3.632,27	1,57	3.632,27	1,57
Despesas de Capital	51.426,66	51.426,66	30.675,00	59,65	30.675,00	59,65	25.285,00	49,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.718.058,6	1.968.058,6	177.570,95	9,02	177.570,95	9,02	172.180,95	8,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.400.862,8	4.042.862,8	461.161,78	11,41	461.161,78	11,41	438.592,34	10,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.913,3	1.575.913,3	508.774,03	32,28	508.774,03	32,28	528.755,74	33,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.457,37	142.457,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.755,66	379.755,66	44.136,12	11,62	44.136,12	11,62	38.746,12	10,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.649.989,2	6.171.989,2	1.014.071,93	16,43	1.014.071,93	16,43	1.006.094,20	16,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.848.058,6	2.098.058,6	177.570,95	8,46	177.570,95	8,46	172.180,95	8,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CA07493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	743.435,24	843.363,63	743.819,87	88,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.382,22	191.382,22	200.650,97	104,84
IPTU	191.382,22	191.382,22	116.909,25	61,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	83.741,72	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	191.100,95	191.100,95	122.826,29	64,27
ITBI	191.100,95	191.100,95	122.404,94	64,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	421,35	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	91.755,60	91.755,60	133.289,23	145,27
ISS	91.755,60	91.755,60	133.176,89	145,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	112,34	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	269.196,47	369.124,86	287.053,38	77,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.378.875,57	17.378.875,57	12.390.543,27	71,30
Cota-Parte FPM	14.200.000,00	14.200.000,00	10.271.386,70	72,33
Cota-Parte ITR	5.250,53	5.250,53	608,00	11,58
Cota-Parte IPVA	310.000,00	310.000,00	324.685,42	104,74
Cota-Parte ICMS	2.822.991,71	2.822.991,71	1.775.679,50	62,90
Cota-Parte IPI-Exportação	40.633,33	40.633,33	18.183,65	44,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.122.310,81	18.222.239,20	13.134.363,14	72,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.492.107,2	2.648.131,0	1.428.601,75	53,95	1.428.601,75	53,95	1.400.515,03	52,89
Despesas Correntes	2.442.107,2	2.516.131,0	1.427.864,25	56,75	1.427.864,25	56,75	1.399.777,53	55,63
Despesas de Capital	50.000,00	132.000,00	737,50	0,56	737,50	0,56	737,50	0,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.249.913,3	2.461.195,6	1.540.961,69	62,61	1.540.961,69	62,61	1.464.617,76	59,51
Despesas Correntes	1.141.594,6	2.402.876,9	1.536.460,61	63,94	1.536.460,61	63,94	1.460.116,68	60,77
Despesas de Capital	108.318,67	58.318,67	4.501,08	7,72	4.501,08	7,72	4.501,08	7,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.660,00	22.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.250,00	97.250,00	37.733,59	38,80	37.733,59	38,80	37.733,59	38,80
Despesas Correntes	167.250,00	97.250,00	37.733,59	38,80	37.733,59	38,80	37.733,59	38,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.931.930,5	5.229.236,6	3.007.297,03	57,51	3.007.297,03	57,51	2.902.866,38	55,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.007.297,03	3.007.297,03	2.902.866,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.007.297,03	3.007.297,03	2.902.866,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.970.154,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.037.142,56	1.037.142,56	932.711,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,90	22,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.970.154,4	3.007.297,0	1.037.142,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037.142,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.131.814,54	1.545.805,19	889.759,23	57,56
Proveniente da União	1.034.231,11	1.143.221,76	584.759,23	51,15
Proveniente dos Estados	97.583,43	402.583,43	305.000,00	75,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	65.525,72	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.131.814,54	1.545.805,19	955.284,95	61,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.755,61	2.234.467,2	945.623,12	42,32	945.623,12	42,32	945.623,12	42,32
Despesas Correntes	831.605,41	1.095.255,8	497.054,93	45,38	497.054,93	45,38	497.054,93	45,38
Despesas de Capital	77.150,20	1.139.211,4	448.568,19	39,38	448.568,19	39,38	448.568,19	39,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.000,00	428.159,60	159.091,67	37,16	159.091,67	37,16	159.091,67	37,16
Despesas Correntes	350.000,00	382.159,60	151.586,17	39,67	151.586,17	39,67	151.586,17	39,67
Despesas de Capital	26.000,00	46.000,00	7.505,50	16,32	7.505,50	16,32	7.505,50	16,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	119.797,37	150.258,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.085,84	33.970,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.711,53	116.288,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	282.505,66	471.051,99	66.752,77	14,17	66.752,77	14,17	61.362,77	13,03
Despesas Correntes	231.079,00	372.650,34	36.077,77	9,68	36.077,77	9,68	36.077,77	9,68
Despesas de Capital	51.426,66	98.401,65	30.675,00	31,17	30.675,00	31,17	25.285,00	25,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.718.058,6	3.314.937,0	1.171.467,56	35,34	1.171.467,56	35,34	1.166.077,56	35,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.400.862,8	4.882.598,3	2.374.224,87	48,63	2.374.224,87	48,63	2.346.138,15	48,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.913,3	2.889.355,2	1.700.053,36	58,84	1.700.053,36	58,84	1.623.709,43	56,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.457,37	172.918,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	449.755,66	568.301,99	104.486,36	18,39	104.486,36	18,39	99.096,36	17,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.649.989,2	8.544.173,6	4.178.764,59	48,91	4.178.764,59	48,91	4.068.943,94	47,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.848.058,6	3.430.509,2	1.166.962,38	34,02	1.166.962,38	34,02	1.161.572,38	33,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9959A876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.834.299,21	26.684.908,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC1C8D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,98
Previsão Atualizada da Receita	32.309.728,85
Receitas Realizadas	15.720.018,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.505.133,34
Dotação Inicial	26.500.000,00
Créditos Adicionais	9.313.861,21
Dotação Atualizada	35.813.861,21
Despesas Empenhadas	15.678.419,04
Despesas Liquidadas	15.678.419,04
Despesas Pagas	3.894.253,79
Superávit Orçamentário	41.599,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.678.419,04
Despesas Liquidadas	15.678.419,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.852.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.752.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	21.520.416,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	11.378.525,74	0,00 %
Resultado Primário		0,00	11.256.235,55	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	277.030,00	0,00	277.000,00	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.580,00	0,00	97.580,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374.610,00	0,00	374.580,00	30,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício aplicar no		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	989.657,78	25% / 18%		29,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	253.683,79	70%		86,18
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.881.691,96		7.129.394,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		35.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	836.500,98	15%	30,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C6015ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,98
Previsão Atualizada da Receita	32.309.728,85
Receitas Realizadas	15.720.018,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.505.133,34
Dotação Inicial	26.500.000,00
Créditos Adicionais	9.313.861,21
Dotação Atualizada	35.813.861,21
Despesas Empenhadas	15.678.419,04
Despesas Liquidadas	15.678.419,04
Despesas Pagas	15.520.181,59
Superávit Orçamentário	41.599,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.678.419,04
Despesas Liquidadas	15.678.419,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.852.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.752.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	21.520.416,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(44.959,49)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(167.249,68)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	277.030,00	0,00	277.000,00	30,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	97.580,00	0,00	97.580,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	374.610,00	0,00	374.580,00	30,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.188.690,73	25% / 18%	30,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.164.172,74	70%	92,13

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.881.691,96	7.129.394,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.234,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.007.297,03	15%	22,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73FF6CE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2023 A 31/08/2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 01/07/2023 A 31/08/2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.559,76	40.817,98
Dívida Mobiliária	0,00	40.817,98
Dívida Contratual	1.543.559,76	0,00
Empréstimos	1.543.559,76	0,00
Internos	1.543.559,76	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.879.642,56	(23.471,15)
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	(23.471,15)
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	134.796,30
(-) Restos a pagar processados	277.030,00	158.267,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.336.082,80)	64.289,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.226.291,76	3.695.984,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	976.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.249.791,76	3.695.984,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	1,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,99)	1,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.499.750,11	4.435.180,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.949.775,10	3.991.662,82
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 01/07/2023 A 31/08/2023**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	97.580,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF8724C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.543.559,76	1.484.807,18	1.413.775,81	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	330.823,21	259.791,84	0,00
Dívida Contratual	1.543.559,76	1.153.983,97	1.153.983,97	0,00
Empréstimos	1.543.559,76	1.153.983,97	1.153.983,97	0,00
Internos	1.543.559,76	1.153.983,97	1.153.983,97	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.879.642,56	4.091.889,76	3.084.075,67	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.879.642,56	4.091.889,76	3.084.075,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.672,56	4.157.542,27	3.242.343,12	0,00
(-) Restos a pagar processados	277.030,00	65.652,51	158.267,45	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.336.082,80)	(2.607.082,58)	(1.670.299,86)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.226.291,76	22.507.650,58	21.852.088,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	976.500,00	550.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.249.791,76	21.957.650,58	21.752.088,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,26	6,60	6,50	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,99)	(11,87)	(7,68)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	25.499.750,11	26.349.180,70	26.102.505,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.949.775,10	23.714.262,63	23.492.255,31	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	97.580,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7E01DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**22.226.291,76**	**22.507.650,58**	**21.852.088,25**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**976.500,00**	**550.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**21.249.791,76**	**21.957.650,58**	**21.752.088,25**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.889.784,19**	**4.951.683,13**	**4.807.459,42**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.400.805,77**	**4.456.514,81**	**4.326.713,47**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3221E6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	21.852.088,25	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.752.088,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.480.334,12	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.132.300,71	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.522.646,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97EBA434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		21.852.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.752.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.752.088,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.329.706,51	38,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.621.024,78	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.039.973,54	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.458.922,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.012.225,40	-4,65
Limite definido por resolução do senado federal	26.102.505,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.807.459,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.480.334,12	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.522.646,18	7,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83D61104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		21.852.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.752.088,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.752.088,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.329.706,51	38,71
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.621.024,78	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.039.973,54	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.458.922,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.012.225,40	-4,65
Limite definido por resolução do senado federal	26.102.505,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.807.459,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.480.334,12	16,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.522.646,18	7,00

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B408620F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.660/2023

DECRETO Nº11.660/2023

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1768/2017 de 28 de setembro de 2017, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 1768/2017, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos a seguir definidos.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo único. O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.
Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.
Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE
onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT= Valor Terreno
VE= Valor Edificação
Art. 6º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VCM2T
onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.
a) Este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:
VCM2T = VM2T x S x P x T
onde:
VM2T = F Localização x UFM
F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores
UFM = Unidade Fiscal do Município
S = Coeficiente corretivo de Situação
P = Coeficiente corretivo de Pedologia
T = Coeficiente corretivo de Topografia
§ 2º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80
Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x VM2e
onde:
VE = Valor da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.
§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2e = VM2TI x CAT x C x ST
100
Onde:
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT = Coeficiente corretivo de categoria da edificação
100
C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.
§ 6º O coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I – O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.
I - O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902

			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Fábrica	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno

Área total edificada
§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada

área total edificada
Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 10. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.
Art. 11. O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.
Art. 12. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.
§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 11 de março, ou
1ª parcela - no dia 11 de março;
2ª parcela - no dia 10 de abril;
3ª parcela - no dia 10 de maio;
4ª parcela - no dia 10 de junho;
5ª parcela - no dia 10 de julho;
6ª parcela - no dia 12 de agosto;
7ª parcela - no dia 10 de setembro;
8ª parcela - no dia 10 de outubro;
9ª parcela - no dia 11 de novembro;
10ª parcela - no dia 10 de dezembro.
Art. 13. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de lançamento suplementar;
II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).
DO LANÇAMENTO
Art. 14. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.
Art. 15. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
Art. 16. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.
Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.
Art. 17. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.
DAS ISENÇÕES
Art. 18. As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.
§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§ 2º O pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 05 de março de 2024.
§ 3º O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 20. As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.
Art. 21. Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.
DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 22. As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com a Lei nº 1768 de 28 de setembro de 2017 e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.
Art. 24. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.
Art. 25. O valor da UFM fica estabelecido em R$ 730,47 (setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 26. Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE PONTOS POR CATEGORIA								
ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	15	22
Taipa	3	1	10	3	10	10	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15
REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10

REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10
ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5
VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5
FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1
Madeira	3	1	3	2	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10

INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	1	2	2	2	2	2	3
Interna Simples	3	2	4	3	3	3	3	4
Interna Completa	5	5	5	5	5	5	5	5

Mais de Uma	5	5	5	5	5	5	5	5
ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:360CC4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO N°480/2023 E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°22/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 22/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria deDesenvolvimento Social e Cidadaniae da Comissão Permanente de Licitação.Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº**22/2023**:
FORNECEDOR:**LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.43.153.560/0001-99, com nome fantasia de, CONEXOES: QUALIFICANDO PROCESSOS COLETIVOS, estabelecida na AV ERNESTO VILELA 1630 AP 601 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-000.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$10.000,00 (dez mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Dois (2) encontros presenciais, sendo um (1) com caráter formativo dialógico no início da capacitação e um (1) ao final do processo visando a avaliação, identificação dos desafios e construção de planejamento (14 horas).	H	14	R$ 200,00	2.800,00
2	Dez (10) encontros remotos síncronos através do MEET, um (1) encontro por semana com duas (2) horas de duração cada. (20 horas).	H	20	R$ 200,00	4.000,00
3	Utilização do Classroom para o compartilhamento de materiais, vídeos e postagem de atividades como parte do processo de capacitação (16 horas de duração	H	16	R$ 200,00	3.200,00

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso IV da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1ºConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga,18 de Setembrode 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 480/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.39.00.00. - 91936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA:18 de novembro de 2023
DATA DA ASSINATURA:18 de setembro de 2023
MODALIDADE:**Inexigibilidade.nº. 22/2023**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6282F914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2023 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas leis nº 12 / 2001 , Nº 03/2006, nº 50/2006 e nº 907/2015.

TORNA PÚBLICO:

O **Processo de Avaliação de Desempenho Funcional - 2023**, do Grupo Ocupacional do Magistério, conforme especificado neste Edital.

A QUEM SE DESTINA:

O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será realizado com todos os professores do Grupo Ocupacional do Magistério, respeitando - se as instruções citadas abaixo.

DA REALIZAÇÃO:

Serão avaliados os docentes, professores na função de orientação, supervisão, direção e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, o processo se dará da seguinte forma:

§ 1º Docentes serão avaliados pelas equipes pedagógicas das suas respectivas instituições (Direção, Supervisão e Orientação Escolar).

§ 2º Direção Escolar será avaliada por uma equipe formada por membros da comunidade escolar (um professor de cada segmento, Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ed. Especial, Ed. Física), supervisão, orientação, secretária escolar, uma zeladora, uma merendeira, um membro da APPF e um membro do Conselho Escolar com a mediação da CPAM.

§ 3º Supervisão Escolar será avaliada por uma equipe de membros da escola em que atua (um professor de cada segmento, Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ed. Especial, Ed. Física, e a Direção Escolar), com mediação da CPAM.

§ 4º Orientação Escolar será avaliada por uma equipe de membros da escola em que atua (um professor de cada segmento, Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ed. Especial, Ed. Física e a Direção Escolar), com mediação da CPAM.

§ 5º Os docentes que compõe a equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação serão avaliados por todas as equipes escolares (via link para avaliação online), Direção pedagógica da SMEELJ e pelo chefe imediato o Secretário de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O docente com função de Direção, Supervisão e Orientação também serão avaliados pela Coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e o Secretário de Educação.

DA ORGANIZAÇÃO:

A avaliação dos docentes será realizada de acordo com a organização interna do estabelecimento de ensino no período de 02/10/2023 à 13/10/2023.
As avaliações da equipe pedagógica (direção, supervisão e orientação) serão realizadas entre os dias 16/10/2023 à 20/10/2023 através de um cronograma disponibilizado pela CPAM às equipes pedagógicas das escolas e CMEI's.

PARÁGRAFO ÚNICO: As equipes locais compostas por membros escolares serão formadas por sorteio previamente realizado pela CPAM, tornando a avaliação imparcial e visando preservar os servidores.

DO RESULTADO:

A nota final do Docente será atribuída através da avaliação da equipe pedagógica da instituição juntamente com o docente.

A nota final do servidor com a função de DIREÇÃO se dará da seguinte forma:

NOTAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO + NOTA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SMEELJ + NOTA ATRIBUÍDA PELO SECRETÁRIO / 3.

A nota final do servidor com a função de SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR se dará da seguinte forma:

NOTAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO + NOTA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA SMEELJ + NOTA ATRIBUÍDA PELO SECRETÁRIO / 3.

A nota final do servidor com a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SMEELJ se dará da seguinte forma:

NOTA AVALIAÇÃO ONLINE + NOTA DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA SMEELJ + NOTA ATRIBUÍDA PELO SECRETÁRIO / 3.

PARÁGRAFO ÚNICO: As avaliações dos docentes deverão ser realizadas no período de 02/10/2023 à 13/10/2023, e serão recolhidas pelos membros da CPAM conforme cronograma abaixo.

CMEI	DATA
TIA INÊS	16/10/2023
TIA JACI	16/10/2023
TIA HAVANI EROSA DA SILVA	16/10/2023

TIA CARMELITA	16/10/2023
TIA LEONOR	17/10/2023
TIA CECÍLIA DO PILAR DE LARA	17/10/2023
TIO OLAIR RIBEIRO LAGO	17/10/2023
TIA ELENAI	18/10/2023
TIA ELIANA	18/10/2023
ESCOLAS	**DATA**
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MILANI	18/10/2023
ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO	18/10/2023
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	18/10/2023
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CURUPANÁ DA SILVA	19/10/2023
ESCOLA MUNICIPAL JOANNA VALACHE	19/10/2023
ESCOLA MUNICIPAL DIVANIRA CURUPANA FERREIRA ALVES	19/10/2023
ESCOLA MUNICIPAL RUI VALDIR PEREIRA KERN	19/10/2023

Quatro Barras, 13 de setembro de 2023.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
Membro CPAM

PRISCILA AFONSO MAGALHÃES
Membro CPAM

SCHEILA MORAIS DA ROSA
Membro CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A554865F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9451/2023 DE 15/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento.	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	
15 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais das LOAS	
58 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.400,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo da Sec Mun de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:		**6.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA.	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
80 - 3.3.90.08.00.00	O 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
28.001. 11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
737 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
28.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
28.003.11.334.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
748 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:		**6.400,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E6C5FB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 09/2023

Convoca todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Sul/PR para o período de 2024 a 2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (CMDCA) do Município de Rio Branco do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 909/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Municipal nº 1.095/2015; e

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 01 a 08/2023 deste Conselho:

R E S O L V E :

1. A luz da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**
AÇUNGUI: Escola Municipal Abrahão Miguel Elias (Colégio Estadual José Elias)
BARRA DO JACARÉ: Escola Municipal Guilherme Cordeiro dos Santos
CAIC: Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima (Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo)
CENTRO: Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim
SANTA CRUZ: Escola Municipal Professor José Ribeiro de Cristo (Colégio Estadual Professor Percy Teixeira de Faria)
SANTANA: Escola Municipal Altevir Cecílio de Souza
SANTARIA: Escola Municipal Maria Elisa Cruz
TACANIÇA: Escola Municipal Benjamim Constant (Colégio Estadual José Ermírio de Moraes)
VILA BUAVA: Escola Municipal Nilce Faria Elias (Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha)

2. Os locais de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR equivalem às seguintes Seções Eleitorais da Justiça Eleitoral:

CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS LOCAIS DE VOTAÇÃO	
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	**SEÇÕES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL**
AÇUNGUI: Escola Municipal Abrahão Miguel Elias (Colégio Estadual José Elias)	**AÇUNGUI:** Colégio Estadual José Elias (Escola Municipal Abrahão Miguel Elias)
	AÇUNGUI: Escola Municipal Jose de Anchieta
	FLORESTAL: Escola Municipal Benedita Faria Pioli
	AREIAS DO ROSÁRIO: Escola Municipal Zerze Machado de Bonfim
	CORRIOLINHA: Escola Municipal Idalecio Machado
	PINTA: Escola Municipal Maria da Luz Ramos
	POUSO BONITO: Posto de Saúde do Pouso Bonito
	BROMADO: Posto de Saúde do Bromado
BARRA DO JACARÉ: Escola Municipal Guilherme Cordeiro dos Santos	**BARRA DO JACARÉ:** Escola Municipal Guilherme Cordeiro dos Santos
	RIBEIRINHA: Escola Municipal Antonio Costa Sobrinho
CAIC: Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima (Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo)	**CAIC:** Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo (Escola Municipal Maria da Luz Christo Lima)
	VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: Escola Municipal Victor de Oliveira Franco
	VILA VELHA: Escola Municipal Vovó Brasilia
CENTRO: Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim	**CENTRO:** Escola Municipal Pref. Octávio Furquim
	CENTRO: Colégio Estadual Prof. Manoel Borges de Macedo
	CENTRO: Escola Municipal Jueli Costa Rosa Polonha
	CENTRO: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI)
SANTA CRUZ: Escola Municipal Prof. José Ribeiro de Cristo (Colégio Estadual Prof. Percy Teixeira de Faria)	**SANTA CRUZ:** Colégio Estadual Prof. Percy Teixeira de Faria (Escola Municipal Prof. José Ribeiro de Cristo)
	ITARETAMA: Escola Municipal de Itaretama
	VUTURUVU DOS BENTOS: Igreja Assembleia de Deus do Vuturuvu dos Bentos
SANTANA: Escola Municipal Altevir Cecílio de Souza	**SANTANA:** Escola Municipal Altevir Cecílio de Souza
	CAMPINA DOS PINTOS: Escola Municipal Joaquim Cavalli
	TIGRE: Escola Municipal Elza Maria de Castro Bahr
	BOQUEIRAO DA SERRA: Centro Comunitário da Igreja Católica Boqueirao da Serra
SANTARIA: Escola Municipal Maria Elisa Cruz	**SANTARIA:** Escola Municipal Maria Elisa Cruz
TACANIÇA: Escola Municipal Benjamim Constant	**TACANIÇA:** Colégio Estadual José Ermírio de Moraes (Escola Municipal Benjamim Constant)

(Colégio Estadual José Ermírio de Moraes)	
VILA BUAVA: Escola Municipal Nilce Faria Elias (Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha)	**VILA BUAVA:** Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha (Escola Municipal Nilce Faria Elias)
	MINA DE FERRO: Escola Municipal Luiz Segundo Fiorese

3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito.

4. O voto é facultativo.

5. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS, entre outros).

6. Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.

7. Não será permitido o voto por procuração.

8. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO DA CANDIDATURA	NOME DO(A) CANDIDATO(A) *(em ordem alfabética)*
87	**BEATRIZ COSTA**
23	**DILVANE PEREIRA ROCHA**
~~11~~ **(candidatura cassada)**	~~FATIMA LOPES *(Joseli de Fátima Gonçalves Lopes)*~~ **(candidatura cassada)**
14	**FERNANDO PORTES DE FRANÇA**
52	**IVAN CORDEIRO TEIXEIRA**
94	**JAKSON WANDERLEY ANDRADE**
16	**JENIFFER SOUZA LIMA** *(Jeniffer Bertolin de Souza Lima)*
30	**JOCELIA GEFFER PAES**
10	**MARINEIA PACHECO JUVINSKI**
44	**MARLI CORDEIRO** *(Marli Cordeiro dos Santos)*
33	**MIRELLE LARA** *(Mirelle Aparecida Batista Lara)*

10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 18 de setembro de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA e Coordenadora do CECT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F0A66A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 325 18 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 232.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º,da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 60.000,00
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 82.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 70.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	303	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 232.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 70.000,00

13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 142.000,00
TOTAL			**R$ 232.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Setembro	R$ 60.000,00
05.02	3.3	000	Setembro	R$ 82.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 70.000,00
09.01	3.3	303	Setembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 232.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Setembro	R$ 20.000,00
09.01	3.3	000	Setembro	R$ 70.000,00
13.02	3.3	000	Setembro	R$ 142.000,00
TOTAL				**R$ 232.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:86B7437D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 326 18 DE SETEMBRO DE 2023

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – **940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Port. MDS 113/2015**, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
367	1.3.2.1.01.0.1.02.42.00.00.00	Remuneração PROCAD/SUAS	-	**1.177,28**	**1.177,28**
345	1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00	PROCAD SUAS	-	**26.617,15**	**26.617,15**
381	1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00	Componente para a Gestão do Auxilio Brasil	-	**16.438,76**	**16.438,76**
TOTAL				**44.233,19**	**44.233,19**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 27.794,43 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	940	R$ 27.794,43
TOTAL			**R$ 27.794,43**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 27.794,43 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: **940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Port. MDS 113/2015**.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 27.794,43 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	940	Setembro	R$ 27.794,43
TOTAL				**R$ 27.794,43**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B4205D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 60/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 60/2023
Licitação n°: 14/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 18/09/2023
Data de adjudicação: 18/09/2023
Objeto homologado: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO JUNTO À 26ª COPA REGIONAL PROF. ANANIAS ANTONIO MARTINS DE FUTSAL

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TAXA de inscrição junto à 26ª Copa Regional Professor Ananias Antonio Martins de Futsal 2023	SRV	1,00	4.540,00	4.540,00
TOTAL					4.540,00

Valor homologado: 4.540,00

Santa Amélia, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D25A17C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4992 - ANALISTA DE OBRAS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039040	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039846	IVAN CESAR DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039400	OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH	Ampla Concorrência
0039219	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039701	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038644	JOSIELE RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0038640	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA	Ampla Concorrência

0039412	MARIANE GABRIEL BÉRGAMO	Ampla Concorrência
0039621	MARILZA ANDRELINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038904	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	Ampla Concorrência
0038694	MARCIA DE ABREU QUINTINO	Ampla Concorrência
0039439	MARILZA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0038764	PATRÍCIA GIMENES COSTA	Ampla Concorrência
0039087	RAFAELA DE SOUZA MILANESI	Ampla Concorrência
0039242	REBECA BUENO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039388	RENATA JACQUELINE DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039382	VIVIANE JESUÍTA RODRIGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039874	AMANDA SANTIAGO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038864	AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	Afrodescendente
0038663	BRUNA RAFAELA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039364	CAMILA SAYURI GONDO	Ampla Concorrência
0038823	FRANCIELE VIEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039186	HARIENY CARVALHO PEDROSA	Ampla Concorrência
0039200	HELEN CAROLINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0040005	LUCIANO CARVALHO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0039835	THAIS APARECIDA LEITE	Ampla Concorrência
0039447	THAIS MARIA MORAES LIMA	Ampla Concorrência
0039834	VICTOR HUGO DUARTE	Ampla Concorrência
0038851	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039268	KELLY CRISTINA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0038849	LUCAS ROBERTO NOVAIS SA TELES SILVA	Ampla Concorrência
0039240	MARIA DE LOURDES MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
0039854	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039885	PAULO RICARDO MUCHAGATA CONTE	Ampla Concorrência
0039051	ROBERTA MARTIMIANO BATISTA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039973	VILMA PRICILA DELMILIO	Ampla Concorrência

	4999 - PSICÓLOGO I	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039881	ANA BEATRIZ JOSE MADOGLIO	Ampla Concorrência
0040032	BEATRIZ ALEGRE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039961	BEATRIZ SILVA DE ARAÚJO DURÃES	Ampla Concorrência
0039823	BRUNA MACHADO GOBBO	Ampla Concorrência
0038868	GISELE APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0038908	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	Ampla Concorrência
0039197	LUANA CAROLINE VILAR	Ampla Concorrência
0038749	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039320	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039679	RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040058	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039181	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	Ampla Concorrência
0040050	DANIELA ZAVASKI	Ampla Concorrência
0039118	GABRIELY DOS SANTOS FABRI	Ampla Concorrência
0040089	LAURA ANAIURE ROVANI	Ampla Concorrência
0039002	LETÍCIA GABRIELI CERINO ZANNI	Ampla Concorrência
0039888	LOUISE CARDOSO CUNHA	Ampla Concorrência
0039746	MARIA FERNANDA FRANCESCHINI CANUTO	Ampla Concorrência
0039775	MATHEUS MOREIRA PAIAO	Ampla Concorrência
0039496	NICOLE BITENCOURT SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039700	PATRICIA FERNANDES VALÉRIO GRANEMANN	Ampla Concorrência
0039553	PATRICK DANIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039652	PRISCILA LOREN SANTANA DE ABREU RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039684	STEPHANY MACEDO GONCALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039057	VINÍCIUS BROCAL MOREIRA	Ampla Concorrência
0039664	WILLIAM KENJI MARUYAMA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038839	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039698	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0039048	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	Ampla Concorrência
0039511	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	Ampla Concorrência
0039358	EDNEIA FATIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039579	KARINA PEDROSO	Ampla Concorrência
0038899	MARILDA FLORÊNCIO LUITZ	Ampla Concorrência
0040087	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039149	SILAS MACEDO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039264	SILVILENE APARECIDA PINTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039716	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039286	ANGELITA CAETANO	Afrodescendente
0039928	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039836	CLAUDIA MARIA KURITA	Ampla Concorrência

	5002 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038641	EDER APARECIDO CALIXTO	Ampla Concorrência
0039616	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039275	ELEN DAIANE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038984	ELENITA DO SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038951	ESTELA MACHADO DZIUBA	Ampla Concorrência
0039355	GISLEI RODRIGUES VILCHER	Ampla Concorrência
0039567	GUSTAVO HENRIQUE FRANKLIN	Ampla Concorrência
0039956	JOSÉ OSCAR PINTO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040110	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039205	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	Afrodescendente
0039193	LANAY DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0039354	LEONARDO COIMBRA E SILVA	Ampla Concorrência
0039768	LUCAS EDUARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039904	LUCAS HENRIQUE DUARTE	Ampla Concorrência
0038818	LUCIANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0040042	MARCELA ELANIA ALVES CORREA	Ampla Concorrência
0039792	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	Ampla Concorrência
0039085	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	Ampla Concorrência
0038686	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039072	NATHAN CAMPOS NEVES	Ampla Concorrência
0039942	OLAVO ROBERTO BERNARDO JUNIOR	Afrodescendente
0040037	PAMELLA SIMAO	Ampla Concorrência
0040047	PAULO H FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040073	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	Ampla Concorrência
0039254	REGINALDO DOS SANTOS REIS	Ampla Concorrência
0039482	RENATA CHRISTINA DIAS	Ampla Concorrência
0038649	RONE CESAR DIAS	Ampla Concorrência
0039049	TIAGO LANINI COUTINHO	Ampla Concorrência
0039256	VITÓRIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039550	WILLIAN ANTONIO DE PAIVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039711	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	Ampla Concorrência
0039503	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	Ampla Concorrência
0039408	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039279	ALEXANDRO JUNIOR FERNANDES	Ampla Concorrência
0039043	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	Ampla Concorrência
0039063	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040062	ALISSON DA SILVA GALLO	Ampla Concorrência
0039749	ANA KAROLINA DA SILVA E SILVA	Ampla Concorrência
0040029	ANE GABRIELE ASSOLARI MILITO	Ampla Concorrência
0039230	ANGELA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039138	ANGELA CRISTINA QUINTANILHA	Ampla Concorrência
0038767	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	Ampla Concorrência
0039944	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	Afrodescendente
0039588	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	Ampla Concorrência
0039376	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039806	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS MAFRA	Ampla Concorrência

	5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039478	BEATRIZ DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039839	CARLA LUCIANA KURITA	Ampla Concorrência
0039599	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Afrodescendente
0039669	CASSIA LEMES MACIEL	Afrodescendente
0039877	CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039297	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	Ampla Concorrência
0038924	DANIELI DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0038884	DAYANE FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0039009	DENISE ALINE DA SILVEIRA	Afrodescendente
0038866	DEUSALIA RODRIGUES DE FREITAS	Afrodescendente
0039451	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0039500	ELIS BAPTISTONE WADA	Ampla Concorrência
0038808	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	Ampla Concorrência
0039481	EMERSON LINO GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039488	EVELLIN VITRIA BEZERRA OTTENIO	Ampla Concorrência
0038805	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038821	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	Ampla Concorrência
0038679	FERNANDA DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0039879	FERNANDA LIMA DE MORAES	Afrodescendente
0039334	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	Afrodescendente
0039456	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	Ampla Concorrência
0038870	FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038956	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	Ampla Concorrência
0038789	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	Afrodescendente
0039945	GIOVANA MALLAGUINI NUNES CAMPOS	Ampla Concorrência
0039604	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039544	JANAINA DE JESUS MESSIAS	Ampla Concorrência
0039521	JAQUELINE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039735	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	Ampla Concorrência
0039733	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	Ampla Concorrência
0039738	JOYCE CAGALE PASTROLIM	Ampla Concorrência
0039281	JOYCE MAYARA MARIANO DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039018	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039787	JULIANA DUARTE	Afrodescendente
0039690	JULIANA TAÍS DA SILVA MARCOMINI	Ampla Concorrência

0039833	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	Afrodescendente
0038963	KEILA DA SILVA CHUENGUE	Ampla Concorrência
0038927	LAIZA MEDEIROS	Afrodescendente
0039601	LARISSA CECILIA DO CARMO	Ampla Concorrência
0039714	LAUANE DE FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	Ampla Concorrência
0039167	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	Ampla Concorrência
0039659	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039071	LILIAN GALVAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039997	LUANA DA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência
0039910	LUCAS RICIERI MARANGON GOMES	Ampla Concorrência
0038960	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	Afrodescendente
0040084	LUCIANA NUNES DA ROCHA	Afrodescendente
0039784	LUCIENE APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038816	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	Ampla Concorrência

	5003 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039983	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039703	MARIA DE FATIMA MIRANDA PEDRO	Afrodescendente
0038972	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	Ampla Concorrência
0039253	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039825	MELINA RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039622	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038977	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	Afrodescendente
0038869	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039925	PAMELA RAFAELA TAVARES	Ampla Concorrência
0039277	PAMELLA ALVES ALAVER	Ampla Concorrência
0039802	PATRICIA PITOLI	Ampla Concorrência
0040003	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	Ampla Concorrência
0039695	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039514	REBECA BUENO CRUZ	Ampla Concorrência
0038661	RENATA DE FREITAS MACIEL	Ampla Concorrência
0039123	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	Ampla Concorrência
0039226	ROSMARY DE CÁSSIA MARCOLINO	Ampla Concorrência
0038996	SAMARA CRISTINA GENEVAI SOLIMAN	Ampla Concorrência
0040028	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039291	SIMONE CRISTINA DOS REIS	Ampla Concorrência
0038872	SIMONE MARIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038755	SUZZAN KARLA GOMES	Ampla Concorrência
0039106	TATIANE GLORIA DA SILVA	Afrodescendente
0039088	THREICY DE OLIVEIRA PIAI RUAS	Ampla Concorrência
0040076	VALDIRENE FELICIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039891	VALERIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0039160	VANESSA KELLY DA COSTA	Ampla Concorrência
0039125	VANESSA LETÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039576	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039743	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039373	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	Afrodescendente
0039077	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A009F5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.111/2023

DECRETO Nº 2.111/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 464.399,75 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.71.70	388	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 8.300,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	212	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 50.000,00
3.1.90.13	213	Obrigações Patronais	101	R$ 6.000,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	237	Material de Consumo	113	R$ 5.924,75
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		

12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.30	278	Material de Consumo	372	R$ 14.175,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.30	298	Material de Consumo	303	R$ 50.000,00
3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 100.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	325	Material de Consumo	504	R$ 60.000,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.332.0010.2060		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
3.3.90.39	341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 170.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 464.399,75**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro - Fonte 113 – CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO.	R$ 5.924,75
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 372 – Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Repasse Estadual.	R$ 14.175,00
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 101 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias.	R$ 56.000,00
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias.	R$ 60.000,00
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).	R$ 178.300,00
Tendência de excesso de arrecadação - Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 464.399,75**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:406EB7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCACAO PARA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 07/2023 – Convocação para a Realização da Prova Objetiva
REALIZAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº **38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613**- 2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. Na data de **08/10/2023** será realizada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a prova objetiva do concurso público em epígrafe. Para acesso ao local da prova objetiva o candidato **deverá** acessar o site **www.eplconcursos.com.br** e imprimir o "**cartão do candidato**".

Clique aqui e ACESSE SEU CARTÃO DO CANDIDATO

1.1.1. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital e em local diverso ao indicado em seu cartão do candidato.

1.2. Distribuição por cargo para a realização da **prova no período da manhã, conforme quadro abaixo:**

LOCAL	**FECHAMENTO PORTÃO**	**CARGOS**
COLÉGIO ESTADUAL SOLDADO CONSTANTINO MAROCHI - E.F.M **Endereço:** RUA VENEZUELA, 570 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR	**08:50:00**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE II ENFERMEIRO PADRÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL – II PROFESSOR PSICOLOGO
COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT - E.F.M. **Endereço:** RUA EQUADOR, 338 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR	**08:50:00**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA DISTRITOS AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

1.3. Distribuição por cargo para a realização da **prova no período da tarde, conforme quadro abaixo:**

LOCAL	FECHAMENTO PORTÃO	CARGOS
COLÉGIO ESTADUAL SOLDADO CONSTANTINO MAROCHI - E.F.M **Endereço:** RUA VENEZUELA, 570 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR	**14:20:00**	ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA DISTRITOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA SEDE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA DISTRITOS AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE MÃE SOCIAL MOTORISTA I - PARA DISTRITOS MOTORISTA I - PARA SEDE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT - E.F.M. **Endereço: RUA EQUADOR, 338 Bairro: CENTRO** **Cidade: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**	**14:20:00**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE AUXILIAR HIGIENE BUCAL MÉDICO PLANTONISTA PEDREIRO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA VIGILANTE

1.3.1. Cada evento de realização das provas objetivas ocorrerá nos seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO MANHÃ	HORÁRIO TARDE
1. Abertura dos portões	08h00min	13h30min
2. **Fechamento dos portões** Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.	**08h50min**	**14h20min**
3. Início dos procedimentos de aplicação das provas.	09h00min	14h30min

1.4. Após o **FECHAMENTO DOS PORTÕES** não será permitida a entrada de nenhum candidato nas dependências dos locais de prova, sendo que o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

1.5. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, preferencialmente, no mínimo, trinta minutos do horário de fechamento dos portões.

1.6. Ao chegarem no local de prova os candidatos devem imediatamente se dirigirem aos postos de triagem para adentrarem no local de prova, a fim de evitar aglomerações.

1.7. O candidato deve apresentar-se portando os documentos elencados no item 8.6 do Edital de Abertura n°01. **Apresentar preferencialmente o documento de identificação utilizado no momento da inscrição.**

1.8. Conforme previsto no item 8.7 do Edital de Abertura n°01, não são aceitos documentos digitais (celular, ipad). Somente são aceitos documentos em seu formato físico.

1.9. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas de fogo, bem como a EPL - Concursos não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma de fogo do candidato.

1.10. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas contados após o seu início, incluído o tempo de marcação na folha de resposta.

2. GABARITO PRELIMINAR

2.1. O GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva, será divulgado no **2º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** do Edital de Abertura n° 01.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. SUGERIMOS aos candidatos que levem recipiente individual com água, caso queiram, observando as regras do edital no sentido de que: as garrafas devem ser de corpo transparente e sem rótulos ou desenhos.

3.2. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala, acompanhado de fiscal.

3.3. Está publicação será divulgada por meio dos meios de divulgação previstos no **Item 5** do Edital de Abertura n° 01.

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BA4C7AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.653 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.540/2022 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESP

LEI Nº. 2.653 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.540/2022 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2023.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.103.904,97 (um milhão cento e três mil novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Órgão	06	Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	2.194	Operações de Crédito Diversas - Construção de Barracão Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	615	R$ 183.549,15
	618	R$ 251.956,74
	620	R$ 215.071,93
	623	R$ 453.327,15

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.103.904,97 (um milhão cento e três mil novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Órgão	06	Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Unidade	02	Divisão de Indústria e Comércio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	Trabalho e Cidadania
Meta	2.194	Operações de Crédito Diversas - Construção de Barracão Industrial
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte/Valor	615	R$ 183.549,15
	618	R$ 251.956,74
	620	R$ 215.071,93
	623	R$ 453.327,15

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2023 no valor de R$ 1.103.904,97 (um milhão cento e três mil novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados a construção de um barracão industrial com área de 663 m² sobre o lote urbano nº 04 da quadra nº 286 Localizado NA Rua Jequitibá, Loteamento Sarandi II. Os resultados esperados com este investimento é de contribuir com o desenvolvimento econômico na cidade, abrindo oportunidades a instalação de novas empresas, além de fomentar a geração de emprego e renda no município, nas seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.194 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIVERSAS – CONSTR. DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	615	183.549,15
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	618	251.956,74
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	620	215.071,93
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	623	453.327,15

Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito firmado com a Agência de Fomento do Paraná e a Caixa Econômica Federal a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Razão da Receita	Fonte de Recurso	Saldo disponível	Lei Autorizativa
2112540103	Operação de Crédito 3843/2018 - Barracão Industrial – Recicláveis	7700	615	183.549,15	1.986/2017
2112540105	Operação de Crédito 4156/2020 Construção de Barracões Industriais.	7702	618	251.956,74	2.285/2019
2112540107	Operação de Crédito 4178/2020 - Construção de Barracão Industrial Lote 2-A e 3-A Quadra. 180	7704	620	215.071,93	2.346/2020
2112540110	Operação de Crédito 4249/2021 – Construção de Barracões Industriais	7707	623	453.327,15	2.417/2021

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EFE8F039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.635 PE 74

Compras e Contratos	
Termo Homologação - Termo de Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -	
Minuta - Licitação: 151 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS**
PORTARIA 14.635	**74/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14167/2023.

Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 74/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

133531 - CMP - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Lote: 2 - lote2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI LAURA ITELVINA GONÇALVEZ, COMPREENDO UMA ÁREA DE 240,00M², LOCALIZADO NA RUA BRACATINGA N°1431 BAIRRO SANTO ANTÔNIO E 1.749 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		5	R$350,00	R$1.750,00
2	IMUNIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, COMPREENDO UMA ÁREA DE 400,00M², LOCALIZADO NA RUA BUTIAZEIRO, N°370, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 2.623.5 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		5	R$400,00	R$2.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, COMPREENDO UMA ÁREA DE 600,00M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO JUDAS TADEU E APROX. 2.900 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		5	R$359,99	R$1.799,95
4	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 181,80 M², LOCALIZADA NA RUA CANELA, N° 707, CENTRO.	SERVIÇO		4	R$99,95	R$399,80
5	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.000 M², LOCALIZADO NA RUA BUTIAZEIRO, N° 2025, CENTRO.	SERVIÇO		4	R$1.000,00	R$4.000,00
6	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.000 M², LOCALIZADO EM IMÓVEL RURAL.	SERVIÇO		4	R$900,00	R$3.600,00
7	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DE NAZARÉ, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 140 M² E 1.600 M² DE TERRENO LIVRE (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, 886, CENTRO.	SERVIÇO		3	R$280,00	R$840,00
8	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 130 M² INTERNA E 800 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ACÁCIA, S/N, CENTRO.	SERVIÇO		3	R$81,9667	R$245,9001
9	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NIS I, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 317,64 M² INTERNA E 90 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		8	R$124,9875	R$999,90
10	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 220 M² INTERNA E 64 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA SÃO PEDRO, ZONA RURAL.	SERVIÇO		8	R$99,975	R$799,80
11	OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO. DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESTRELA, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 192 M² INTERNA E 60 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA NOVA ESTRELA, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		8	R$68,7375	R$549,90
12	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSE OPERÁRIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 338,20 M² INTERNA E 52,60 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA IPÊ, Nº 431, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		8	R$31,2375	R$249,90
13	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 106,62 M² INTERNA E 200 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, S/N, EM ANEXO À PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		8	R$62,4875	R$499,90
Total do Fornecedor:						R$17.735,0501

157821 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI-EPP

Lote: 1 - lote1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 2.000 LITROS.	SERVIÇO		3	R$116,00	R$348,00
2	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 60.000 LITROS.	SERVIÇO		18	R$900,00	R$16.200,00
3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 1.000 LITROS	SERVIÇO		42	R$105,00	R$4.410,00
4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 500 LITROS.	SERVIÇO		52	R$63,00	R$3.276,00
Total do Fornecedor:						R$24.234,00

Santa Izabel do Oeste, 15 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8A62D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.636/2023

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
13/2023
Processo Administrativo: 154/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14064/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 13/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
547476 - PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,20 X 4,0M)	METRO QUADRADO		2,88	R$399,8993	R$1.151,71
2	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, INCLUINDO COLCHÃO DE ARGILA, ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, EXTRAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS, COM PREENCHIMENTO DE REJUNTE COM PÓ DE PEDRA, CONTENÇÃO LATERAL COM MEIO FIO DE CONCRETO E COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO.	UNIDADE		1	R$39.788,66	R$39.788,66
				Total do Fornecedor:		R$40.940,37

Santa Izabel do Oeste, 18 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C9CE5143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1156/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Cria as funções gratificadas de "Agente de Contratação", "Agente de Planejamento", "Membro de Comissão de Contratação" e "Fiscal de Contrato"; Altera o art. 14 da Lei 897/2019 e cria o Parágrafo Único; Altera o número de vagas da função gratificada de "Coordenador de Programa Saúde de Família"; e Altera os anexos I e III da Lei Municipal nº 897/2019, dá forma como especifica."

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º - Fica criada no âmbito do Executivo Municipal as funções gratificadas de "Agente de Contratação", "Agente de Planejamento", "Membro de Comissão de Contratação" e "Fiscal de Contrato", para atender as demandas técnicas advindas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações).

Art. 2º - O artigo 14 da Lei Municipal nº 897, de 23 de julho de 2019 passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 14. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do anexo II da Lei nº 410/2011, ao passo que a remuneração das funções gratificadas se dá mediante valor nominal acrescido ao vencimento do servidor de provimento efetivo, conforme o Anexo I desta lei, observados os reajustes gerais e antecipações concedidos aos servidores públicos municipais.
Parágrafo Único. A remuneração da função gratificada de Membro de Comissão de Licitação se dá exclusivamente enquanto perdurar a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 nos procedimentos licitatórios, mediante percentual indicado no Anexo I desta Lei, a ser agregado sobre o respectivo vencimento."

Art. 3º - Aumenta de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, a função gratificada de "COORDENADOR DE PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA".

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I na Lei Municipal nº 897, de 23 de julho de 2019, que passa a contar com a seguinte redação, número de vagas e estrutura:

ANEXO I
Quadro de Gratificação de Função por Desempenho de Encargos Especiais –GFDEE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA	***Nº VAGAS***	***REMUNERAÇÃO***
Coordenador de unidade básica de saúde	*01*	*VENCIMENTO + R$* ***1.300,00****
Coordenador de unidade de Pronto Atendimento	*01*	*VENCIMENTO + R$ 931,00**
Coordenador de Programa Saúde da Família	***02***	*VENCIMENTO + R$* ***931,00****
Coordenador do setor de epidemiologia	*01*	*VENCIMENTO + R$ 759,70**
Coordenador de Cadastro de Programas	*05**	*VENCIMENTO + R$ 534,13**
Coordenador do Centro de Assistência Social – CRAS	*01*	*VENCIMENTO + R$ 1.209,31**
Coordenador da Vigilância Sanitária	*01*	*VENCIMENTO + R$ 534,13**
Ouvidor do Município	*01*	*VENCIMENTO +* ***R$ 400,00****

Controlador Interno	*01*	*VENCIMENTO + **R$ 1.300,00***
Agente da Defesa Civil	*01*	*VENCIMENTO + R$ 534,13**
Advogado Chefe	*01*	*VENCIMENTO + R$ 1.574,41**
Pregoeiro	*01*	*VENCIMENTO + R$ 1.574,41**
Membro de Comissão de Licitação	***03***	***VENCIMENTO + 25% sobre o vencimento***
Coordenador Financeiro e de Contabilidade	*01*	*VENCIMENTO + **R$ 1.400,00***
Agente de Contratação	***01***	***VENCIMENTO + R$ 1.400,00****
Agente de Planejamento	***01***	***VENCIMENTO + R$ 1.400,00****
Membro de Comissão de Contratação	***03***	***VENCIMENTO + R$ 700,00****
Fiscal de Contrato	***02***	***VENCIMENTO + R$ 700,00****

* conforme art. 8º, § 7º desta Lei, as vagas da função gratificada de Coordenador de Cadastro de Programas serão distribuídas apenas para as seguintes áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Tributação.
****** O valor da gratificação de função será reajustado pelo índice oficial do município na data base de reajuste anual dos vencimentos dos servidores.

Art. 5º - Fica incluído no Anexo III da Lei Municipal nº 897, de 23 de julho de 2019 a descrição das atividades sumárias dos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei, da seguinte forma:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

AGENTE DE PLANEJAMENTO
Dirigir todos os atos de planejamento das licitações públicas, abordando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação; promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação do Plano de Contratações Anual, se elaborado, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; elaborar o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; definir as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de fornecimento; elaborar o orçamento estimado da contratação, com as composições de preços utilizados para sua formação, nos termos do parâmetros definidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; elaborar o edital de licitação e o aviso de dispensa, eletrônica ou presencial, conforme o caso; elaborar a minuta do contrato administrativo; definir o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou da execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública municipal direta, autárquica um fundacional, considerado todo o ciclo de vida do objeto; elaborar a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; efetuar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; justificar a escolha sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras atividades inerentes à função.
Requisitos para provimento: possuir formação profissional compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna da licitação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados; receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de participação e habilitação; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; indicar a proposta de menor preço e a sua aceitabilidade; verificar e julgar as condições de habilitação; encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir e coordenar os trabalhos da equipe de apoio; elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos para contratação direta; propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, dentre outras atribuições inerentes à função.
Requisitos para provimento: possuir formação profissional compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação.
Requisitos para provimento: possuir formação profissional compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

FISCAL DO CONTRATO
Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão do

entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada; determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; verificar a correta aplicação dos materiais; requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; no caso de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo de outras atribuições: manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e outras atividades da inerentes à função.
Requisitos para provimento: possuir formação profissional compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 6º - Ficará extinta a função gratificada de Membro de Comissão de Licitação do Anexo I da Lei Municipal nº 897/2019 a partir do momento em que o Executivo Municipal deixar de aplicar a Lei Federal nº 8.666/1993 nos seus procedimentos licitatórios.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2.023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C425B2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010004	PROFESSOR -
0010013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010019	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010029	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010033	GARI -
0010042	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010045	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010046	ADVOGADO -
0010049	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010051	PSICÓLOGO -
0010052	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010056	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010058	ENFERMEIRO -
0010065	VIGIA -
0010068	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010069	MÉDICO -
0010072	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010076	ANALISTA EXECUTIVO -
0010078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010081	PROFESSOR -
0010082	PROFESSOR -
0010084	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010088	VIGIA -
0010090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010096	PROFESSOR -
0010099	ADVOGADO -
0010101	ODONTÓLOGO -
0010106	ANALISTA EXECUTIVO -
0010107	ADVOGADO -
0010108	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010109	ENFERMEIRO -
0010110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010120	PROFESSOR -
0010121	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010124	PSICÓLOGO -
0010126	PROFESSOR -
0010129	ENFERMEIRO -
0010133	ADVOGADO -
0010140	CONTADOR -
0010144	PROFESSOR -
0010146	FARMACÊUTICO -
0010149	ADVOGADO -
0010151	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010158	ANALISTA EXECUTIVO -

0010160	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010165	GARI -
0010166	ODONTÓLOGO -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010169	PROFESSOR -
0010172	PSICÓLOGO -
0010173	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010174	ANALISTA EXECUTIVO -
0010175	CONTADOR -
0010178	ODONTÓLOGO -
0010179	MOTORISTA -
0010182	ODONTÓLOGO -
0010185	ADVOGADO -
0010186	ANALISTA EXECUTIVO -
0010187	ADVOGADO -
0010188	ODONTÓLOGO -
0010189	PSICÓLOGO -
0010192	ENFERMEIRO -
0010194	ODONTÓLOGO -
0010195	ENFERMEIRO -
0010197	OPERADOR DE MÁQUINAS -
0010201	ADVOGADO -
0010202	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010206	ADVOGADO -
0010207	ASSISTENTE SOCIAL -
0010216	ASSISTENTE SOCIAL -
0010217	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010218	ADVOGADO -
0010220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010223	PROFESSOR -
0010228	MÉDICO -
0010232	OPERADOR DE MÁQUINAS -
0010234	ADVOGADO -
0010245	ADVOGADO -
0010248	ADVOGADO -
0010255	MÉDICO -
0010256	ADVOGADO -
0010257	ADVOGADO -
0010260	MÉDICO -
0010264	PROFESSOR -
0010265	ANALISTA EXECUTIVO -
0010269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010273	ODONTÓLOGO -
0010279	ADVOGADO -
0010280	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010283	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010293	PSICÓLOGO -
0010295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010299	MÉDICO VETERINÁRIO -
0010300	MÉDICO -
0010303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010304	OPERADOR DE MÁQUINAS -
0010305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010306	ENGENHEIRO CIVIL -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010308	ASSISTENTE SOCIAL -
0010310	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010311	ENGENHEIRO CIVIL -
0010316	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010317	MÉDICO -
0010318	PSICÓLOGO -
0010329	VIGIA -
0010331	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010332	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010334	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010338	PSICÓLOGO -
0010339	ODONTÓLOGO -
0010348	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010354	ASSISTENTE SOCIAL -
0010355	ADVOGADO -
0010357	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010370	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010375	ODONTÓLOGO -
0010379	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010382	ADVOGADO -
0010384	ADVOGADO -
0010390	ADVOGADO -
0010391	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010398	GARI -
0010401	PSICÓLOGO -
0010402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010413	ADVOGADO -
0010415	NUTRICIONISTA -
0010418	ENGENHEIRO CIVIL -
0010421	PROFESSOR -

0010422	ADVOGADO -
0010432	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010436	PROFESSOR -
0010437	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010438	NUTRICIONISTA -
0010439	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010440	ANALISTA EXECUTIVO -
0010443	ODONTÓLOGO -
0010448	ADVOGADO -
0010459	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010461	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010462	ODONTÓLOGO -
0010473	PSICÓLOGO -
0010474	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010475	PROFESSOR -
0010476	MÉDICO -
0010478	FARMACÊUTICO -
0010479	MÉDICO VETERINÁRIO -
0010481	ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010487	ADVOGADO -
0010488	MÉDICO -
0010489	ENFERMEIRO -
0010490	MÉDICO -
0010491	ADVOGADO -
0010492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010494	MOTORISTA -
0010501	ANALISTA EXECUTIVO -
0010502	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010503	ADVOGADO -
0010510	PROFESSOR -
0010512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010519	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010524	ODONTÓLOGO -
0010531	ENGENHEIRO CIVIL -
0010537	ANALISTA EXECUTIVO -
0010546	ODONTÓLOGO -
0010547	MÉDICO VETERINÁRIO -
0010549	MÉDICO VETERINÁRIO -
0010553	ODONTÓLOGO -
0010564	MÉDICO -
0010568	PROFESSOR -
0010583	ADVOGADO -
0010589	ENGENHEIRO CIVIL -
0010596	PSICÓLOGO -
0010615	ADVOGADO -
0010621	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010625	ADVOGADO -
0010637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010638	ADVOGADO -
0010639	GARI -
0010641	VIGIA -
0010653	MÉDICO -
0010657	PSICÓLOGO -
0010664	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010671	MOTORISTA -
0010672	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010673	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010674	ADVOGADO -
0010678	ENGENHEIRO CIVIL -
0010679	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010680	MÉDICO -
0010682	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010687	ODONTÓLOGO -
0010689	ASSISTENTE SOCIAL -
0010693	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010694	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010699	ADVOGADO -
0010709	ADVOGADO -
0010730	AGENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010739	ODONTÓLOGO -
0010745	ODONTÓLOGO -
0010746	ODONTÓLOGO -
0010749	ADVOGADO -
0010750	ODONTÓLOGO -
0010751	MOTORISTA -
0010761	ENFERMEIRO -
0010762	MÉDICO -
0010765	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010768	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010774	ADVOGADO -
0010779	ENGENHEIRO CIVIL -
0010786	MÉDICO VETERINÁRIO -
0010803	PROFESSOR -
0010807	GARI -

0010808	MÉDICO -
0010809	PROFESSOR -
0010820	OPERADOR DE MÁQUINAS -
0010829	ODONTÓLOGO -
0010837	ENGENHEIRO CIVIL -
0010844	ENFERMEIRO -
0010846	PROFESSOR -
0010851	ADVOGADO -
0010861	AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010865	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
0010869	ADVOGADO -
0010880	VIGIA -
0010881	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
0010883	MÉDICO VETERINÁRIO -
0010885	ODONTÓLOGO -
0010889	PROFESSOR -
0010894	ASSISTENTE SOCIAL -
0010895	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -
0010896	ADVOGADO -
0010901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -
0010907	PROFESSOR -
0010918	PSICÓLOGO -

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:52845CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	ADRIELI CAROLINI REITZ	0010296	AGENTE ADMINISTRATIVO - SALA PARA INDEFERIDO AMAMENTAÇÃO		
2	CARLINHOS MARTINS	0010602	MOTORISTA - TRANSCRITOR DAS INDEFERIDO RESPOSTAS		
3	DANIELE REOLON BARTH	0010227	ODONTÓLOGO -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO PROVA COM FONTE	DEFERIDO
4	FABIO ROMEIRO DE SOUZA	0010073	VIGIA -	AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
5	IVAN TADEU ANDREOLLI	0010023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS -	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	INDEFERIDO
6	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	0010525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	LEDOR	DEFERIDO
7	JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	0010525	AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO
8	JOSE LUIZ MONTEIRO	0010630	ADVOGADO -	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 18)	DEFERIDO
9	VILMAR DA COSTA	0010577	VIGIA -	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:977D3914

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	31.941.081,58	5.257.304,83	16,46	19.979.534,87	62,55	11.961.546,71
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	26.331.949,76	4.361.883,29	16,56	17.715.628,02	67,28	8.616.321,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.256.850,00	1.551.843,00	244.493,23	15,76	1.107.623,60	71,37	444.219,40
IMPOSTOS	1.120.020,00	1.410.020,00	231.928,08	16,45	964.554,66	68,41	445.465,34
TAXAS	136.830,00	141.823,00	12.565,15	8,86	143.068,94	100,88	(1.245,94)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.150,00	400.150,00	82.223,76	20,55	358.696,82	89,64	41.453,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	400.150,00	400.150,00	82.223,76	20,55	358.696,82	89,64	41.453,18
RECEITA PATRIMONIAL	150.472,00	177.696,40	84.523,18	47,57	344.885,91	194,09	(167.189,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.710,00	21.204,10	3.868,60	18,24	16.097,29	75,92	5.106,81
VALORES MOBILIÁRIOS	141.762,00	156.492,30	80.654,58	51,54	328.788,62	210,10	(172.296,32)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	8.864,73	18,37	20.204,36	41,87	28.045,64
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	6.120,00	0,00	6.120,00	0,00	(6.120,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	2.744,73	5,69	14.084,36	29,19	34.165,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.144.278,00	24.146.860,58	3.940.773,67	16,32	15.876.565,19	65,75	8.270.295,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.778.152,00	16.481.053,13	2.650.211,44	16,08	10.312.393,49	62,57	6.168.659,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.066.126,00	5.365.807,45	927.653,37	17,29	4.007.518,37	74,69	1.358.289,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	362.908,86	15,78	1.556.653,33	67,68	743.346,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	7.149,78	1.004,72	14,05	7.652,14	107,03	(502,36)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	7.149,78	1.004,72	14,05	7.652,14	107,03	(502,36)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.609.131,82	895.421,54	15,96	2.263.906,85	40,36	3.345.224,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	473.000,00	31,53	512.000,00	34,13	988.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	473.000,00	31,53	512.000,00	34,13	988.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.109.131,82	422.421,54	10,28	1.751.906,85	42,63	2.357.224,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.469.604,51	116.317,73	4,71	560.870,91	22,71	1.908.733,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.409.974,90	306.103,81	21,71	1.191.035,94	84,47	218.938,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	229.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.552,41
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	31.941.081,58	5.257.304,83	16,46	19.979.534,87	62,55	11.961.546,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	31.941.081,58	5.257.304,83	16,46	19.979.534,87	62,55	11.961.546,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	31.941.081,58	5.257.304,83	16,46	19.979.534,87	62,55	11.961.546,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.349.750,67	0,00	0,00	2.349.750,67	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.349.750,67	0,00	0,00	2.349.750,67	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F6E60E01

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ECB372AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	16.717.333,82	18.673.559,01
DESPESAS CORRENTES	24.382.145,00	25.774.788,15	3.823.573,59	15.773.914,23	10.000.873,92	3.982.750,14	15.716.103,54	10.058.684,61	15.216.164,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.823.074,00	13.028.473,70	2.016.498,69	8.016.676,15	5.011.797,55	2.016.498,69	8.016.676,15	5.011.797,55	7.820.555,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	220.000,00	35.523,92	143.198,88	76.801,12	35.523,92	143.198,88	76.801,12	143.198,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.071,00	12.526.314,45	1.771.550,98	7.614.039,20	4.912.275,25	1.930.727,53	7.556.228,51	4.970.085,94	7.252.409,35
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.855,00	9.996.044,10	1.380.033,24	3.964.956,20	6.031.087,90	1.394.600,93	3.457.394,89	6.538.649,21	3.457.394,89
INVESTIMENTOS	967.855,00	9.866.044,10	1.357.992,95	3.879.076,39	5.986.967,71	1.372.560,64	3.371.515,08	6.494.529,02	3.371.515,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	22.040,29	85.879,81	44.120,19	22.040,29	85.879,81	44.120,19	85.879,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	16.717.333,82	18.673.559,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	16.717.333,82	18.673.559,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	53.698,00	240.664,44	(240.664,44)	0,00	806.036,44	(806.036,44)	1.305.975,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	35.890.832,25	5.257.304,83	19.979.534,87	15.911.297,38	5.377.351,07	19.979.534,87	15.911.297,38	19.979.534,87

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3AC70399

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DAF393D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	100,00	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	100,00	16.717.333,82
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	216.264,53	919.906,16	4,66	2.280.093,84	216.264,53	919.906,16	4,80	2.280.093,84
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.850.551,60	528.851,50	1.946.008,66	9,86	904.542,94	524.124,31	1.936.555,84	10,10	913.995,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.589.172,31	277.091,13	1.076.908,91	5,46	512.263,40	280.882,62	1.057.795,28	5,52	531.377,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.835,00	27.340,00	0,14	17.660,00	6.835,00	27.340,00	0,14	17.660,00
SAÚDE	6.019.789,00	7.421.006,00	951.242,88	5.122.199,14	25,95	2.298.806,86	1.061.084,81	4.627.239,15	24,13	2.793.766,85
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.270.373,90	1.129.803,76	4.342.226,96	22,00	3.928.146,94	1.129.460,44	4.325.006,51	22,56	3.945.367,39
CULTURA	476.000,00	328.774,04	5.751,13	101.040,56	0,51	227.733,48	8.887,13	100.769,99	0,53	228.004,05

URBANISMO	1.228.150,00	4.853.485,42	1.242.797,98	2.474.897,26	12,54	2.378.588,16	1.224.860,88	2.456.696,54	12,81	2.396.788,88
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.587.788,05	38.397,94	188.468,62	0,95	1.399.319,43	34.357,94	184.158,05	0,96	1.403.630,00
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.159.650,33	260.157,44	1.419.920,01	7,19	739.730,32	340.802,00	1.419.419,09	7,40	740.231,24
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,10	11.660,00	0,00	20.120,00	0,10	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	2.017.199,21	321.689,95	1.270.401,54	6,44	746.797,67	324.553,45	1.269.329,78	6,62	747.869,43
DESPORTO E LAZER	643.600,00	657.026,14	85.676,40	299.324,52	1,52	357.701,62	86.190,77	299.053,95	1,56	357.972,19
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	759.025,25	139.047,19	530.108,09	2,69	228.917,16	139.047,19	530.108,09	2,76	228.917,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	100,00	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	100,00	16.717.333,82

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:778E0297

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	100,00	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	100,00	16.717.333,82
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	216.264,53	919.906,16	4,66	2.280.093,84	216.264,53	919.906,16	4,80	2.280.093,84
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	216.264,53	919.906,16	4,66	2.280.093,84	216.264,53	919.906,16	4,80	2.280.093,84
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.850.551,60	528.851,50	1.946.008,66	9,86	904.542,94	524.124,31	1.936.555,84	10,10	913.995,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.380.790,00	2.423.551,60	466.310,88	1.718.712,08	8,71	704.839,52	461.583,69	1.709.259,26	8,91	714.292,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.000,00	427.000,00	62.540,62	227.296,58	1,15	199.703,42	62.540,62	227.296,58	1,19	199.703,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.589.172,31	277.091,13	1.076.908,91	5,46	512.263,40	280.882,62	1.057.795,28	5,52	531.377,03
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.500,00	62.055,32	17.335,31	23.507,85	0,12	38.547,47	14.772,04	20.944,58	0,11	41.110,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	376.611,94	47.950,42	233.039,00	1,18	143.572,94	41.181,57	225.029,58	1,17	151.582,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.164.100,00	1.150.505,05	211.805,40	820.362,06	4,16	330.142,99	224.929,01	811.821,12	4,23	338.683,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	6.835,00	27.340,00	0,14	17.660,00	6.835,00	27.340,00	0,14	17.660,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.000,00	45.000,00	6.835,00	27.340,00	0,14	17.660,00	6.835,00	27.340,00	0,14	17.660,00
SAÚDE	6.019.789,00	7.421.006,00	951.242,88	5.122.199,14	25,95	2.298.806,86	1.061.084,81	4.627.239,15	24,13	2.793.766,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000,00	999.105,16	141.585,25	554.477,04	2,81	444.628,12	140.358,88	548.099,27	2,86	451.005,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	389.454,00	410.460,92	68.692,20	272.198,52	1,38	138.262,40	68.692,20	272.198,52	1,42	138.262,40
ATENÇÃO BÁSICA	2.871.630,00	3.581.313,01	502.406,48	2.717.045,56	13,76	864.267,45	489.977,80	2.242.027,05	11,69	1.339.285,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.030.300,00	1.415.837,46	143.786,06	849.801,14	4,31	566.036,32	192.256,85	849.801,14	4,43	566.036,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.405,00	477.990,75	44.243,55	388.832,60	1,97	89.158,15	119.172,24	375.696,96	1,96	102.293,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	186.000,00	21.179,97	140.779,18	0,71	45.220,82	21.179,97	140.779,18	0,73	45.220,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.000,00	269.000,00	29.349,37	119.766,40	0,61	149.233,60	29.446,87	119.338,33	0,62	149.661,67
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	79.298,70	0,00	79.298,70	0,40	0,00	0,00	79.298,70	0,41	0,00
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.270.373,90	1.129.803,76	4.342.226,96	22,00	3.928.146,94	1.129.460,44	4.325.006,51	22,56	3.945.367,39
ATENÇÃO BÁSICA	150.505,00	2.575.502,50	161.841,26	610.502,27	3,09	1.965.000,23	161.841,26	604.502,27	3,15	1.971.000,23
ENSINO FUNDAMENTAL	4.014.254,00	4.073.804,60	709.921,30	2.724.940,40	13,80	1.348.864,20	711.128,10	2.719.433,49	14,18	1.354.371,11
ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	160.000,00	28.226,60	77.912,46	0,39	82.087,54	28.226,60	77.912,46	0,41	82.087,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.600,00	1.150.866,80	202.409,96	773.094,87	3,92	377.771,93	200.859,84	767.381,33	4,00	383.485,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.200,00	301.200,00	27.404,64	155.776,96	0,79	145.423,04	27.404,64	155.776,96	0,81	145.423,04
CULTURA	476.000,00	328.774,04	5.751,13	101.040,56	0,51	227.733,48	8.887,13	100.769,99	0,53	228.004,05
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	327.774,04	5.751,13	101.040,56	0,51	226.733,48	8.887,13	100.769,99	0,53	227.004,05
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.228.150,00	4.853.485,42	1.242.797,98	2.474.897,26	12,54	2.378.588,16	1.224.860,88	2.456.696,54	12,81	2.396.788,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	461.000,00	107.912,58	350.708,06	1,78	110.291,94	107.764,24	350.296,10	1,83	110.703,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	767.150,00	4.392.485,42	1.134.885,40	2.124.189,20	10,76	2.268.296,22	1.117.096,64	2.106.400,44	10,99	2.286.084,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.587.788,05	38.397,94	188.468,62	0,95	1.399.319,43	34.357,94	184.158,05	0,96	1.403.630,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.587.788,05	38.397,94	188.468,62	0,95	1.399.319,43	34.357,94	184.158,05	0,96	1.403.630,00
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.159.650,33	260.157,44	1.419.920,01	7,19	739.730,32	340.802,00	1.419.419,09	7,40	740.231,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	525.000,00	121.205,04	403.633,72	2,04	121.366,28	121.172,73	403.132,80	2,10	121.867,20
EXTENSÃO RURAL	491.000,00	1.634.650,33	138.952,40	1.016.286,29	5,15	618.364,04	219.629,27	1.016.286,29	5,30	618.364,04
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,10	11.660,00	0,00	20.120,00	0,10	11.660,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,10	11.660,00	0,00	20.120,00	0,10	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	2.017.199,21	321.689,95	1.270.401,54	6,44	746.797,67	324.553,45	1.269.329,78	6,62	747.869,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00	775.000,00	109.796,73	445.494,29	2,26	329.505,71	108.724,97	444.422,53	2,32	330.577,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.077.512,00	1.242.199,21	211.893,22	824.907,25	4,18	417.291,96	215.828,48	824.907,25	4,30	417.291,96
DESPORTO E LAZER	643.600,00	657.026,14	85.676,40	299.324,52	1,52	357.701,62	86.190,77	299.053,95	1,56	357.972,19
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	25.319,63	102.294,84	0,52	67.705,16	25.319,63	102.294,84	0,53	67.705,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.600,00	487.026,14	60.356,77	197.029,68	1,00	289.996,46	60.871,14	196.759,11	1,03	290.267,03
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	759.025,25	139.047,19	530.108,09	2,69	228.917,16	139.047,19	530.108,09	2,76	228.917,16
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	350.000,00	57.564,21	229.078,69	1,16	120.921,31	57.564,21	229.078,69	1,19	120.921,31
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.500,00	409.025,25	81.482,98	301.029,40	1,53	107.995,85	81.482,98	301.029,40	1,57	107.995,85

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	35.890.832,25	5.203.606,83	19.738.870,43	100,00	16.151.961,82	5.377.351,07	19.173.498,43	100,00	16.717.333,82

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:85D88768

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F19F2F8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.331.949,76	17.715.628,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.551.843,00	1.107.623,60
IPTU	312.500,00	152.301,90
ISS	401.500,00	318.147,34
ITBI	141.500,00	117.709,04
IRRF	554.520,00	376.396,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.823,00	143.068,94
Contribuições	400.150,00	358.696,82
Receita patrimonial	177.696,40	344.885,91
Aplicações Financeiras (II)	156.492,30	328.788,62
Outras Receitas Patrimoniais	21.204,10	16.097,29
Transferências correntes	24.146.860,58	15.876.565,19
Cota-Parte do FPM	13.363.165,25	8.880.274,80
Cota-Parte do ICMS	4.422.904,97	3.077.817,99
Cota-Parte do IPVA	652.782,68	629.612,02
Cota-Parte do ITR	6.848,00	290,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	31.672,43
Transferências do FUNDEB	2.311.943,36	1.570.719,95
Outras transferências correntes	3.343.520,32	1.686.177,68
Demais receitas correntes	55.399,78	27.856,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.399,78	27.856,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.175.457,46	17.386.839,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.609.131,82	2.263.906,85
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	512.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.109.131,82	1.751.906,85
Convênios	1.349.974,90	1.131.035,94
Outras Transferências de Capital	2.759.156,92	620.870,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.109.131,82	1.751.906,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.284.589,28	19.138.746,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.774.788,15	15.773.914,23	15.716.103,54	15.216.164,12	123.140,78	11.116,75	11.116,75
Pessoal e encargos sociais	13.028.473,70	8.016.676,15	8.016.676,15	7.820.555,89	2.809,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	220.000,00	143.198,88	143.198,88	143.198,88	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.526.314,45	7.614.039,20	7.556.228,51	7.252.409,35	120.331,54	11.116,75	11.116,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.526.314,45	7.614.039,20	7.556.228,51	7.252.409,35	120.331,54	11.116,75	11.116,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.554.788,15	15.630.715,35	15.572.904,66	15.072.965,24	123.140,78	11.116,75	11.116,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.996.044,10	3.964.956,20	3.457.394,89	3.457.394,89	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Investimentos	9.866.044,10	3.879.076,39	3.371.515,08	3.371.515,08	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	85.879,81	85.879,81	85.879,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.866.044,10	3.879.076,39	3.371.515,08	3.371.515,08	198.401,76	873.457,00	873.457,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.540.832,25	19.509.791,74	18.944.419,74	18.444.480,32	321.542,54	884.573,75	884.573,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(511.850,36)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	328.788,62	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	143.198,88	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(326.260,62)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.306.239,06	2.259.359,25
DEDUÇÕES (XXIX)	3.667.640,32	3.597.177,67
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	3.597.177,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	4.170.881,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.602,45	500.719,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	72.984,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.361.401,26)	(1.337.818,42)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(23.582,84)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(172.116,97)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	148.534,13	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(37.055,61)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.349.750,67	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.349.750,67	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A9154458

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.410.020,00	964.554,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.500,00	152.301,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	141.500,00	117.709,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	401.500,00	318.147,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	554.520,00	376.396,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.688.532,90	15.608.788,93
2.1 - Cota-parte FPM	16.323.165,25	10.934.551,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	10.271.386,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.523.165,25	663.165,25
2.2 - Cota-parte ICMS	5.502.904,97	3.847.272,34
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	39.590,52
2.4 - Cota-parte ITR	8.560,00	362,86
2.5 - Cota-parte IPVA	796.782,68	787.011,26

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.098.552,90	16.573.343,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.233.073,53	2.989.124,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.791.564,70	1.154.211,16
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.311.943,36	1.576.744,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.300.000,00	1.562.677,88
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	1.556.653,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.024,55
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.943,36	14.066,62
6.2.1 - Principal	11.943,36	14.066,62
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.933.073,53)	(1.432.471,41)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.576.744,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.708.557,73	1.199.291,43	1.199.291,43	1.171.933,67	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.708.557,73	1.199.291,43	1.199.291,43	1.171.933,67	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.710.857,73	1.199.291,43	1.199.291,43	1.171.933,67	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**INDICADORES DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DO FUNDEB DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.578.928,13	1.578.928,13	1.547.014,29	0,00	0,0
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.590.426,01	1.590.426,01	1.558.512,17	0,00	0,0
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.878,39	11.878,39	11.878,39	0,00	0,0
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.103.721,15	1.578.928,13	1.578.928,13	100,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.674,45	(25.559,90)	(25.559,90)	(1,62)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.162.539,09	1.412.678,14	1.407.377,36	1.361.572,49	5.300,78
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.162.539,09	1.412.678,14	1.407.377,36	1.361.572,49	5.300,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.997.803,37
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.432.471,41)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.430.274,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.143.335,90	4.430.274,78	26,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	238.000,00	184.925,60
35.1 - Salário-Educação	160.000,00	129.071,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	34.573,06
35.4 - PNATE	38.000,00	21.281,05
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.326.354,51	467.643,06
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	257,60
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.564.354,51	652.826,26

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	249.533,85	181.195,65	181.195,65	177.023,27	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	160.000,00	77.730,58	77.730,58	73.443,41	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	409.533,85	258.926,23	258.926,23	250.466,68	0,00
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.282.930,67	2.870.895,80	2.865.595,02	2.783.972,84	5.300,78
47.1 - Despesas Correntes	5.646.387,10	3.546.692,69	3.539.255,03	3.444.758,09	7.437,66
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.953.085,47	2.698.698,93	2.698.698,93	2.638.879,76	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	48.000,04	48.000,04	32.000,04	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.643.301,63	799.993,72	792.556,06	773.878,29	7.437,66
47.2 - Despesas de Capital	2.623.986,80	638.580,58	629.913,92	629.913,92	8.666,66
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.623.986,80	638.580,58	629.913,92	629.913,92	8.666,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664,75	3.724,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.576.744,50	129.071,49
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.570.390,56	120.030,49
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.018,69	12.765,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.018,69	12.765,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:858A245F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	512.000,00	988.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.996.044,10	3.964.956,20	6.031.087,90
Investimentos	9.866.044,10	3.879.076,39	5.986.967,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	85.879,81	44.120,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.996.044,10	3.964.956,20	6.031.087,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.496.044,10	3.452.956,20	5.043.087,90

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFFD4342

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	9.378,06	(9.378,06)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	9.378,06	(9.378,06)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.378,06	(9.378,06)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	9.378,06	(9.378,06)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	65.603,65	65.603,65	65.603,65	65.603,65	203.757,77	0,00
Investimentos	65.603,65	65.603,65	65.603,65	65.603,65	203.757,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.603,65	65.603,65	65.603,65	65.603,65	203.757,77	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(198.169,81)	(56.225,59)	(254.395,40)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:15702B40

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.020,00	1.410.020,00	964.554,66	68,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.500,00	312.500,00	152.301,90	48,74

IPTU	255.000,00	255.000,00	136.406,89	53,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.500,00	57.500,00	15.895,01	27,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	141.500,00	141.500,00	117.709,04	83,19
ITBI	140.000,00	140.000,00	117.709,04	84,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	401.500,00	318.147,34	79,24
ISS	300.000,00	400.000,00	315.280,90	78,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	2.866,44	191,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	364.520,00	554.520,00	376.396,38	67,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.985.680,00	21.165.367,65	14.945.623,68	70,61
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	10.271.386,70	69,40
Cota-Parte ITR	8.560,00	8.560,00	362,86	4,24
Cota-Parte IPVA	720.000,00	796.782,68	787.011,26	98,77
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.502.904,97	3.847.272,34	69,91
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	39.590,52	69,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.105.700,00	22.575.387,65	15.910.178,34	70,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.283.200,00	2.339.480,14	1.863.434,38	79,65	1.759.521,97	75,21	1.636.843,35	69,97
Despesas Correntes	2.192.200,00	2.184.553,39	1.759.094,26	80,52	1.755.981,85	80,38	1.633.303,23	74,77
Despesas de Capital	91.000,00	154.926,75	104.340,12	67,35	3.540,12	2,29	3.540,12	2,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.300,00	1.192.893,36	781.857,04	65,54	781.857,04	65,54	736.523,55	61,74
Despesas Correntes	1.022.200,00	1.189.793,36	778.856,92	65,46	778.856,92	65,46	733.523,43	61,65
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	124.000,00	300.477,37	242,32	289.421,73	233,40	271.264,03	218,76
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	300.477,37	244,29	289.421,73	235,30	271.264,03	220,54
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	109.000,00	70.695,55	64,86	70.695,55	64,86	69.483,61	63,75
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	70.695,55	64,86	70.695,55	64,86	69.483,61	63,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.000,00	76.000,00	63.954,62	84,15	63.954,62	84,15	63.954,62	84,15
Despesas Correntes	80.000,00	75.000,00	63.954,62	85,27	63.954,62	85,27	63.954,62	85,27
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.128.750,00	1.143.176,00	595.681,10	52,11	589.520,77	51,57	577.737,84	50,54
Despesas Correntes	1.127.750,00	1.063.877,30	595.681,10	55,99	589.520,77	55,41	577.737,84	54,30
Despesas de Capital	1.000,00	79.298,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.753.250,00	4.984.549,50	3.676.100,06	73,75	3.554.971,68	71,32	3.355.807,00	67,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.676.100,06	3.554.971,68	3.355.807,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	50.434,99	50.434,99	50.434,99
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.625.665,07	3.504.536,69	3.305.372,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.386.526,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.239.138,32	1.118.009,94	918.845,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,79	22,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	2.386.526,75	3.625.665,07	1.239.138,32	0,00	50.434,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.573,31	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	787.704,00	847.704,00	666.619,03	78,64
Proveniente da União	787.704,00	787.704,00	606.619,03	77,01
Proveniente dos Estados	0,00	60.000,00	60.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	93.497,58	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	787.704,00	847.704,00	760.116,61	89,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	468.430,00	1.124.332,87	821.632,79	73,08	450.526,69	40,07	446.068,97	39,67
Despesas Correntes	468.430,00	512.214,19	223.991,69	43,73	223.991,69	43,73	219.533,97	42,86
Despesas de Capital	0,00	612.118,68	597.641,10	97,63	226.535,00	37,01	226.535,00	37,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	222.944,10	67.944,10	30,48	67.944,10	30,48	67.944,10	30,48
Despesas Correntes	5.000,00	222.944,10	67.944,10	30,48	67.944,10	30,48	67.944,10	30,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	12.150,00	12.109,88	99,67	10.029,88	82,55	10.029,88	82,55
Despesas Correntes	0,00	7.150,00	7.150,00	100,00	5.070,00	70,91	5.070,00	70,91
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.959,88	99,20	4.959,88	99,20	4.959,88	99,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	70.083,63	91,02	70.083,63	91,02	70.083,63	91,02
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	70.083,63	91,02	70.083,63	91,02	70.083,63	91,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	193.000,00	55.572,10	28,79	55.144,03	28,57	53.496,67	27,72
Despesas Correntes	53.000,00	173.000,00	55.572,10	32,12	55.144,03	31,88	53.496,67	30,92
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.977,86	24.677,51	31,65	24.460,07	31,37	24.460,07	31,37
Despesas Correntes	0,00	77.977,86	24.677,51	31,65	24.460,07	31,37	24.460,07	31,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	603.430,00	1.707.404,83	1.052.020,01	61,62	678.188,40	39,72	672.083,32	39,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.630,00	3.463.813,01	2.685.067,17	77,52	2.210.048,66	63,80	2.082.912,32	60,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.300,00	1.415.837,46	849.801,14	60,02	849.801,14	60,02	804.467,65	56,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	136.150,00	312.587,25	229,59	299.451,61	219,94	281.293,91	206,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	186.000,00	140.779,18	75,69	140.779,18	75,69	139.567,24	75,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.000,00	269.000,00	119.526,72	44,43	119.098,65	44,27	117.451,29	43,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.128.750,00	1.221.153,86	620.358,61	50,80	613.980,84	50,28	602.197,91	49,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.356.680,00	6.691.954,33	4.728.120,07	70,65	4.233.160,08	63,26	4.027.890,32	60,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	840.134,00	1.759.171,65	1.188.699,29	67,57	814.867,68	46,32	804.519,55	45,73
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0146F917

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	32.087.385,04	27.100.983,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0D438188

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	31.941.081,58
Receitas Realizadas	19.979.534,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.349.750,67
Dotação Inicial	25.600.000,00
Créditos Adicionais	10.290.832,25
Dotação Atualizada	35.890.832,25
Despesas Empenhadas	19.738.870,43
Despesas Liquidadas	19.173.498,43
Despesas Pagas	18.673.559,01
Superávit Orçamentário	806.036,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.738.870,43
Despesas Liquidadas	19.173.498,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.195.486,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.595.486,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.845.773,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(326.260,62)	0,00 %
Resultado Primário	800.000,00	(511.850,36)	(64,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.602,45	6.279,91	321.542,54	780,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	919.873,75	23.400,00	884.573,75	11.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.248.476,20	29.679,91	1.206.116,29	12.680,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.430.274,78	25% / 18%	26,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.578.928,13	70%	100,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	512.000,00	988.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.964.956,20	6.031.087,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		65.603,65	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.504.536,69	15%	22,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BBEA2C2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2023					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2023 até 31/08/2023					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	37.500,00	97.611,94	78.948,44	78.948,44	54.948,44
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	97.611,94	78.948,44	78.948,44	54.948,44
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	24.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	24.000,00
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00	49.611,94	30.948,44	30.948,44	30.948,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	8.500,00	2.809,84	2.809,84	2.809,84
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.349,84	1.349,84	1.349,84
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	1.349,84	1.349,84	1.349,84
3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.30.39.01 PNEUS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	37.611,94	28.138,60	28.138,60	28.138,60
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.368,20	1.368,20	1.368,20
3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	0,00	107,40	107,40	107,40
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	352,80	352,80	352,80
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	908,00	908,00	908,00
3.3.90.39.69.00 SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.39.69.99 DEMAIS SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**37.500,00**	**97.611,94**	**78.948,44**	**78.948,44**	**54.948,44**
Critério de seleção:					
Orgão: 09					
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:44FE5515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 28/2023

DECRETO N° 28 de 01/08/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.006.622,22 (Um Milhão, Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	

07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	154.100,00
1260	00948-CEF CONV. N.º 890125/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 030758/2019	27.900,62
	SUBTOTAL	182.000,62
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	246.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	597.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	12.621,60
	SUBTOTAL	114.621,60
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2108	Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	1.006.622,22

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.2701.2053	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
26.782.2601.1058	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	265.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4370	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	12.621,60
	SUBTOTAL	12.621,60
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2108	Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	824.621,60

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. N.º 890125/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 030758/2019 - CTA 71068-2	14.822,13
	TOTAL	14.822,13

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	154.100,00
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	25.243,20
00948	CEF CONV. N.º 890125/2019 - AQUIS. MÁQ. AGRÍC. - 030758/2019	13.078,49
	TOTAL	192.421,69

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CC7E673B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 79/2023

PORTARIA N.° 79/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
379	Marinalva Nunes Pereira	01/06/2012	2015/2020	18/09/2023 a 17/10/2023 (30 dias)	Professor Magistério	Secretaria Mun.Educação
269	Leonel Ferreira	02/02/2007	2012/2017	19/09/2023 a 18/10/2023	Motorista B	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1130EA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2023

DECRETO Nº 242/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 489.250,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 489.250,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	250,00
	SUBTOTAL	**55.250,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1290	00107-Salário-Educação	40.000,00
1300	00149-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
910	00136-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	100.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	**252.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2100	00495-Atenção Básica	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000,00
	SUBTOTAL	**69.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**489.250,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
630	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00107-Salário-Educação	30.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
900	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
1020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	**137.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
12	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**315.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	100.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	7.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	22.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	30.250,00
	TOTAL	**174.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9C7A04F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023.
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 08/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos APROVADOS (entregaram toda documentação solicitada):

Nº	NOME	CPF	RG
01	Allany Maria Sette	112.961.089-61	14.145.058-1
02	Amanda Aline Gomes Ribeiro	103.539.979-27	14.368.552-7
03	Amanda Gibin Ferro	127.264.339-52	13.815.636-2
04	Ana Carolina dos Santos	117.313.959-14	14.297.312-0
05	Ana Caroline da Silva	118.586,749-05	14.464.950-8
06	Anna Clara Tavares de Souza	131.868.399-80	14.949.430-8
07	Anna Julia Rabelo Amâncio	143.737.029-26	14.300.203-9
08	Anne Carolina Santana Tiago	125.960.139-08	65.180.490-5
09	Anny Caroliny Ferraz Pereira	095.490.079-01	14.379.318-4
10	Arthur Bueno Rodrigues	118.451.239-64	14.362.251-7
11	Bárbara Cristina Pescador Silva	111.394.539-71	12.926.966-9
12	Bruno Almeida Filho	117.764.139-97	13.665.927-8
13	Bruno Pazinato Scherlowski	122.646.239-18	14.513.177-4
14	Camila Bernardis Gomes	148.039.789-05	14.233.761-4
15	Camila Figueiredo Rodrigues dos Santos	101.941.199-63	13.505.403-8
16	Cecilia de Oliveira Sgarioni	151.683.989-79	14.802.898-2
17	Cibeli Fernanda Lopes	130.031.159-28	15.516.669-0
18	Driely de Souza Bonani Andrade	120.175.369-46	14.448.425-8
19	Emilly Diovana Marques	107.310.539-31	12.933.763-0
19	Fabyelle Beatriz Melo Moreira	081.943.379-92	14.638.448-0
20	Fernanda Martins de Souza	089.958.109-98	15.867.883-7
21	Fernando Henrique Longhi	131.994.359-47	13.789.848-9
22	Gabriel Matheus Aguilera Silva	120.342.889-80	15.277.667-5
23	Gabriel de Melo Panini	122.642.529-10	15.400.212-0
24	Gabriel de Oliveira Ferreira	113.562.379-16	14.076.700-0
25	Gabriel de Souza	093.249.599-05	12.912.618-3
26	Gabriela Carvalho de Souza	108.440.949-60	13.708.801-0
27	Gabrieli Aparecida Luchetti	077.645.179-09	13.197.392-6
28	Gabrielle Izaias Bonani	136.747.559-71	15.145.698-7
29	Geovana Correr Medeiros	113.972.759-10	14.468.022-7
30	Giovanna Gomes da Silva	116.662.149-90	14.269.356-9
31	Geovanna Vitoria Pavanelli	131.329.799-29	14.606.814-6
32	Gracieli Cristina Alves de Souza	137.314.019-40	15.119.569-5
33	Isabella Pires da Silva	133.426.799-56	14.829.712-6
34	Isadora Amâncio	098.501.689-27	13.431.979-8
35	Hugo Henrique Celestino Barbosa	139.085.649-64	15.678.751-5
36	Igor Aparecido Paulino	112.358.509-19	13.686.793-8
37	Isabelly Camily Sofiati	144.622.339-64	15.470.886-3
38	Jessica Lorraine dos Santos Costa	061.741.589-77	16.239.921-7
39	João Lucas Inocêncio de Sá	090.604.119-86	14.229.988-7
40	João Lucas da Silva	117.186.959-26	14.346.117-3
41	João Marcos Saviam	113.172.699-50	13.778.233-2
42	José Gabriel Rigate Rocha	124.454.979-73	14.651.734-0
43	Jordany Rodrigues Paiva	108.291.419-36	15.450.367-6
44	Julia Marques de Souza França	100.688.529-32	15.206.587-6
45	Kemilly Oliveira Vilas Boas	119.950.879-98	14.497.670-3
46	Kenia Renata Barbosa Floes	040.644.229-02	8.629.917-8
47	Lais Scarlet Jaqueiro da Silva	082.907.389-27	10.760.207-0
48	Larissa Angélica Piccin Rossato	151.738.649-74	15.046.111-1
49	Laura de Freitas Ângelo	087.178.609-54	14.084.011-4
50	Letícia Barbosa da Silva	103.773.299-59	10.883.872-8
51	Letícia Ribeiro Lopes	420.519.258-44	53.119.295-7
52	Livia Maria Baldon Torezan	155.374.839-55	15.337.203-9
53	Lorena Martins de Souza	089.958.119-60	15.418.791-0
54	Lucas Aparecido da Silva	129.689.379-01	14.864.587-6
55	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	071.470.509-83	14.877.714-4
56	Luiza Fernanda Lanza Gomes	128.759.179-51	15.515.422-5
57	Maria Eduarda Paixão Scaramal	069.349.929-03	14.438.114-9
58	Mara Eduarda Rocha Silva	071.637.099-94	13.708.620-4
59	Maria Eduarda de Souza da Silva	113.658.059-05	13.656.891-4
60	Maria Fernanda de Lima Silva	093.123.119-13	13.073.654-8
61	Maria Luiza Calefi Vieira	135.952.399-54	15.915.071-2
62	Maria Luiza Secco Celestino	093.698.609-32	12.929.418-3
63	Maria Vitória Vaz Rodrigues	111.951.889-00	15.608.375-5
64	Mariah Jullya G. Evangelista Pimenta	068.501.559-97	14.619.240-8
65	Mariana Cavani Begtsom	111.190.359-02	13.995.726-1
66	Matheus Henrique Fantin	092.758.689-48	13.054.511-4
67	Milena Beatriz dos Santos	138.642.299-10	13.711.209-4
68	Milleny Maria Tiago	125.960.229-07	15.288.726-4
69	Mikaela Pereira Correr	117.060.689-05	14.240.117-7
70	Monique Ferreira Cardoso	115.524.199-16	12.952.939-3
71	Natan Rafael Ramalho de Oliveira	363.451.018-85	57.482.922-2
72	Nathan Souza de Carvalho	131.361.079-85	14.291.133-7
73	Otávio Augusto Severo da Silva	130.051.609-71	14.562.689-7
74	Pablo Pereira da Paz Monteiro	129.167.729-10	14.477.655-0
75	Pâmela Gonçalves Paulino	492.730.998-31	59.409.903-1
76	Paola Aparecida Rodrigues	114.384.829-22	14.161.665-0
77	Pedro Henrique Barbieri Correr	127.346.099-59	15.781.782-5
78	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	121.551.259-76	14.322.387-6
79	Raellen Bragato Cardoso	148.551.959-44	15.685.707-6

80	Rogerio Scherlowski Filho	122.640.739-00	13.997.259-7
81	Stefany Aparecida Camilo da Silva	136.790.859-07	15.149.060-3
82	Thais Ferreira de Deus	144.457.309-80	15.399.776-4
83	Vitor Hugo Neves de Souza	112.921.379-08	13.620.599-4

Cadastros de alunos REPROVADOS (não cumpriram todos os requisitos necessários para aprovação):

Nº	NOME	MOTIVO
01	Bianka Bonani Bordezan	**Faltou comprovante de renda**
02	Emilly Vitória Cardos Gomes	**Renda familiar ultrapassou o valor permitido (5 salários mínimo)**
03	Gabriel Reis Franco	**Renda familiar ultrapassou o valor permitido (5 salários mínimo)**

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, segundo semestre de 2023, será de até R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 20 (vinte) do mês de outubro/2023.

Sertanópolis, 18 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:74165387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 064/2023 18/09/2023

DECRETO Nº 064/2023
18/09/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022. **DECRETA Artigo 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 398.628,70 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
28.846.0005.8001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (48)	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	140.000,00
4.6.90.71.00.00 (53)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	162.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (89)	Material de Consumo	107	3.000,00
3.3.90.33.00.00 (93)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	19.000,00
3.3.90.33.00.00 (94)	Passagens e Despesas com Locomoção	885	5.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00.00 (115)	Material de Consumo	000	60.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1268)	Equipamentos e Material Permanente	918	8.753,34
4.4.90.52.00.00 (2248)	Equipamentos e Material Permanente	919	457,19
4.4.90.52.00.00 (2236)	Equipamentos e Material Permanente	859	74,33
4.4.90.52.00.00 (2237)	Equipamentos e Material Permanente	895	343,84
TOTAL.....			**398.628,70**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Encargos Especiais		
3.3.90.36.00.00 (39)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	180.000,00

0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00.00 (70)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	3.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (90)	Material de Consumo	124	9.000,00
3.3.90.30.00.00 (91)	Material de Consumo	885	5.000,00
3.3.90.39.00.00 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124	10.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00 (118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.250,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚ		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros -= Pessoa Jurídica	000	146.750,00
TOTAL.....			**389.000,00**
– **II –** Por Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64			
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.01.01.00 (209)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	918	8.753,34
1.3.2.1.01.0.01.01.00 (188)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	919	457,19
1.3.2.1.01.0.01.01.00 (181)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	859	74,33
1.3.2.1.01.0.01.01.00 (185)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	895	343,84
TOTAL.....			**9.628,70**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de setembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de setembro de 2023.

PUBLICADO EM 19/09/2023, EDIÇÃO 2860, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 19/09/2023, EDIÇÃO 7790, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2EF29E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1138/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS e IMÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste ou da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder baixa do patrimônio público municipal dos bens móveis descritos no Anexo II, parte integrante desta Lei, em virtude da inservibilidade dos mesmos, pois estão em desuso pela administração.

Art. 3º - Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis e imóveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de setembro de 2023.

ANEXO I - LEI Nº. 1138/2023

ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 077/2023, de 02/06/2023. Em 26/06/2023, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere a Portaria 077/2023 para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis e imóveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – **Um KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO** PARA PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS/HORA, PLATAFORMA PARA MILHO, COMPOSTO POR DOIS ROLOS VERTICAIS E DOIS DISCOS SERRILHADOS QUE CORTA E TRANSPORTA O MILHO ATÉ O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MARCA SCHNEIDER, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4833, e **Item 2** – **UMA COLHEITADEIRA ADPTADA** PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM COM CABINE, AR CONDICIONADO E RADIO, COM PLATAFORMA PARA CULTURAS DE INVERNO DE 13 PES, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4832. O conjunto composto pelo item 1 e item 2 ficam a**valiados em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

Item 3 – Um **ÔNIBUS, MARCA VOLKS/15.190, MODELO ORE**, ano de **fabricação e modelo 2014,** Placas AYP-7145, capacidade 48 pessoas, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3336. **Avaliado em R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).**

Item 4 – Uma **MOTONIVELADORA, MARCA FIATALLIS, MODELO FG85**, **ano de fabricação e modelo 1997/1997,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 1431. **Avaliado em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Item 5 – Um **VEÍCULO HONDA FIT EX, doado pela receita federal, PLACA:DSC-7275, ano de fabricação e modelo 2006,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5758. **Avaliado em R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**
Item 6 - Um **VEÍCULO VW BORA, doado pela receita federal, PLACA MSN-7A28, ano de fabricação e modelo 2009,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5755. **Avaliado em R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**
Item 7 - Um **VEÍCULO VW VOYAGE 1.0, doado pela receita federal, PLACA KFT-6139, ano de fabricação e modelo 2010/2011,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5754. **Avaliado em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**

Item 8 - Um **HONDA CIVIC LXR, doado pela receita federal, PLACA FLK-4C43, ano de fabricação 2014,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5756. **Avaliado em R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Item 9 - Um **VEÍCULO HONDA CITY DX FLEX, doado pela receita federal, PLACA:AWS-3E45, ano de fabricação 2013,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5752. **Avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Item 10 – Trator Agrícola de pneus VALTRA BL88, 4 X 4, ANO 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3301. **Avaliado em R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

Item 11 – TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, RODAS MOTOR NR. B1S436163, ANO DE FABRICACAO:2008, PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 TL 95, PIRELLI PNEUS TRASEIROS 18.4/34 TM 95, BOMBA 00257 LAB. MOTOR PART. PRESTOLITE ALTERNADOR BOSCH TRANS 12X12; ANO 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3300. **Avaliado em R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Item 12 – Um Chassi de Plantadeira da Marca METASA, ano 2004, em péssimo estado, sem identificação patrimonial. **Avaliado em R$ 100,00 (cem reais).**

Item 13 - Uma ensiladeira Colhedor de silagem, marca CREMASCO 1, em péssimo estado, sem identificação patrimonial. **Avaliado em R$ 100,00 (cem reais).**

Item 14 - Uma ensiladeira Colhedor de silagem, marca CREMASCO, em péssimo estado, sem identificação patrimonial. **Avaliado em R$ 100,00 (cem reais).**

Item 15 - COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA NOGUEIRA, MODELO PECUS 9004 II, COM BICA COMUM E RODA. SERIE: 5410767, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 2148. **Avaliado em R$ 100,00 (cem reais).**

Item 16 -LOTE RURAL N°50 DA GLEBA 01 COM AREA DE 2.014,00 METROS QUADRADOS, COORDENADAS 25°38´25.1544S E LONGITUDE 52°46`08.4888W. LIVRO N°2 MATRICULA N°9.432, localizado na Linha Panorama, Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Bispo Dom Carlos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3975. **Avaliado em R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Item 17 – LOTE RURAL N°138 DA GLEBA 01 COM AREA DE 2.184,00 METROS QUADRADOS, LIVRO N°02. MATRICULA 9433, localizado na Antiga Linha Jacaré, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Bandeirantes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3976. **Avaliado em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Item 18 – LOTE RURAL N°180 DA GLEBA Nº01 COM AREA DE 1.120,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9434. localizado na Antiga Linha Barra do Limeira, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Vicente Machado, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3977. **Avaliado em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Item 19 – LOTE RURAL N°12 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE2.528,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9435, localizado na Linha Ambrosi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Regina Mundi, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3978. **Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Item 20 – LOTE RURAL Nº17 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE 2.016,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9436, localizado na Antiga Linha Rech, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Joaquin Nabuco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3979. **Avaliado em R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Item 21 – LOTE RURAL Nº 03 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 2.687,00 METROS QUADRADOS. Matrícula 9.437, localizado na Linha Paca, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Euzébio de Queiroz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3980. **Avaliado em R$ 13.000,00 (Treze mil reais).**

Item 22 – LOTE RURAL Nº66 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 352,00 METROS QUADRADOS. Matrícula 9.440, localizado na Linha Paca, sem benfeitorias, Antigo Cemitério, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3980. **Avaliado em R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Item 23 – LOTE RURAL Nº34 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 1.472,00 METROS QUADRADOS, matrícula 3981, localizado na antiga Linha Piantkoski, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Pio XII, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3981. **Avaliado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Item 24 – LOTE RURAL Nº 121 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 928,00 METROS QUADRADOS, matrícula 9.442, localizado na Linha Nova, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Casemiro de Abreu, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3985. **Avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Item 25 – LOTE RURAL Nº 143 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 2.540,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.443, localizado na Linha Barra do Erva, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Emílio de Menezes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3986. **Avaliado em R$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Item 26 – LOTE RURAL Nº 157 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 1.252,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.444, localizado na antiga Linha São Sebastião, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3987. **Avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Item 27 – LOTE RURAL Nº 52 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.496,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.445, localizado na Linha Jacutinga, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3988. **Avaliado em R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).**

Item 28 – LOTE RURAL Nº 191 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.272,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.446, localizado na Linha Moura, Com Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Visconde do Rio Branco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3989. **Avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Item 29 – LOTE RURAL Nº 195 DA GLEBA Nº05, COM AREA DE 4.768,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.447, localizado na Linha Baio, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dr. Osvaldo Cruz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3990. **Avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Item 30 – LOTE RURAL Nº 15 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 2.752,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.448, localizado na Linha Barra do Fartura, contendo barracão em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Tiradentes, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3991. **Avaliado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Item 31 – LOTE RURAL Nº 43 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.024,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.449, localizado na Linha Surubi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Vasco da Gama, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3992. **Avaliado em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Item 32 – LOTE RURAL Nº 68 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.376,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.450, localizado na antiga Linha Areias, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dona Leopoldina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3993. **Avaliado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Item 33 – LOTE RURAL Nº 04 DA GLEBA Nº07, COM AREA DE 640,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.452, localizado na antiga Linha Independência, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Rocha Pombo, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3995. **Avaliado em R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

Item 34 – LOTE RURAL Nº 73 DA GLEBA Nº07, COM AREA DE 1.024,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.453, localizado na Linha Areião, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Epitácio Pessoa, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3996. **Avaliado em R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).**

Item 35 – LOTE RURAL Nº 91 DA GLEBA Nº 06, COM AREA DE 1.600,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.460, localizado na Linha Águas Termais, com construção em alvenaria, de frente para ao termas de Sulina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4403. **Avaliado em R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).**

Item 36 – LOTE RURAL Nº 102 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 2.176,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.457, localizado na Linha Canarinho, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Silva Jardin, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4000. **Avaliado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

Item 37 – LOTE RURAL Nº143 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 1.184,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.458, localizado na Linha Alto Alegre, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Afonso Célcio, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4001. **Avaliado em R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

O Presidente da comissão disse que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata foi datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 26 de junho de 2023.

ANEXO II – Lei nº 1138/2023
Baixa Patrimonial

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	LOCAL
4531	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 23 STA.	Clínica da Mulher
4532	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 23 STA.	Clínica da Mulher
4533	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 23 STA.	Clínica da Mulher
4534	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 23 STA.	Clínica da Mulher
4535	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 23 STA.	Clínica da Mulher
4536	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 23 STA.	Clínica da Mulher
4537	BOLA FEIJAO 90 X 45 LIVE UP.	Clínica da Mulher
4538	BOLA FEIJAO 90 X 45 LIVE UP.	Clínica da Mulher
4539	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FRACA/ SUAVE.	Clínica da Mulher
4540	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FRACA/ SUAVE.	Clínica da Mulher
4541	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE CARCI.	Clínica da Mulher
4542	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE CARCI.	Clínica da Mulher
4543	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE CARCI.	Clínica da Mulher
4544	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE CARCI.	Clínica da Mulher
4545	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FORTE CARCI.	Clínica da Mulher
4546	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA FRACA / SUAVE	Clínica da Mulher
4562	TREVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA ARKTUS.	Clínica da Mulher
4563	TREVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA ARKTUS.	Clínica da Mulher
4564	TREVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA ARKTUS.	Clínica da Mulher
4565	TREVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA ARKTUS.	Clínica da Mulher
4566	TREVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA ARKTUS.	Clínica da Mulher
4567	TREVESSEIRO CLINICO EM ESPUMA ARKTUS.	Clínica da Mulher
4571	BOLA SUICA 55CM ARKTUS REG MS:ISENTO.	Clínica da Mulher
4572	BOLA SUICA 55CM ARKTUS REG MS:ISENTO.	Clínica da Mulher
4573	BOLA SUICA 65CM ARKTUS REG MS:ISENTO.	Clínica da Mulher
4574	BOLA SUICA 65CM ARKTUS REG MS:ISENTO.	Clínica da Mulher
4575	BOLA SUICA 65CM ARKTUS REG MS:ISENTO.	Clínica da Mulher
4576	BOLA SUICA 65CM ARKTUS REG MS:ISENTO.	Clínica da Mulher
4583	ANDADOR ADULTO.	Clínica da Mulher
4584	ANDADOR ADULTO.	Clínica da Mulher
4585	ANDADOR INFANTIL.	Clínica da Mulher
4586	ANDADOR INFANTIL.	Clínica da Mulher
4587	BENGALAS 4 PONTAS.	Clínica da Mulher
4588	MULETA CANADENSE INFANTIL.	Clínica da Mulher
4589	MULETA CANADENSE INFANTIL.	Clínica da Mulher
4590	MULETA CANADENSE INFANTIL.	Clínica da Mulher
4591	MULETA CANADENSE INFANTIL.	Clínica da Mulher
4592	NEBULIZADOR PORTATIL.	Clínica da Mulher
4593	NEBULIZADOR PORTATIL.	Clínica da Mulher
4594	NEBULIZADOR PORTATIL.	Clínica da Mulher
4595	NEBULIZADOR PORTATIL.	Clínica da Mulher
4600	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4601	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4602	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4603	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4604	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4605	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4606	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4607	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4608	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4609	MULETA ORTOPEDICA CANADENSE ADULTO COM REGULAGEM.	Clínica da Mulher
4610	MULETA AUXILIAR ADULTO.	Clínica da Mulher
4611	MULETA AUXILIAR ADULTO.	Clínica da Mulher
4447	TORNOZELEIRA.	Clínica da Mulher
2642	BANQUETAS DE MADEIRA	Clínica da Mulher
2643	BANQUETAS DE MADEIRA	Clínica da Mulher
2644	BANQUETAS DE MADEIRA	Clínica da Mulher
2257	CADEIRA GIRATORIA	Clínica da Mulher
2154	BALCAO 1,20 M.	Posto Sede Ouro
2153	BALCAO 1,20 M.	Posto Queixo D'anta
2155	PIA 1,20 L60, 6 S/FB NHSP STD.	Posto Queixo D'anta
4196	LANTERNA CLINICA.	Secretaria de Saúde
4191	ESTETOSCOPIO INFANTIL - AUSCULTADOR ACO	Secretaria de Saúde
4192	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO.	Secretaria de Saúde
4193	ESTETOSCOPIO ADULTO TIPO DUPLO.	Secretaria de Saúde
4169	PLICOMETRO- ADIPOMETRO CLINICO CESCORF;	Secretaria de Saúde
4284	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO.	Secretaria de Saúde
4285	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO.	Secretaria de Saúde
4286	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO.	Secretaria de Saúde
4287	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO.	Secretaria de Saúde
4288	PAPAGAIO.	Secretaria de Saúde
4289	PAPAGAIO.	Secretaria de Saúde
4305	LANTERNA CLINICA PARA EXAME.	Secretaria de Saúde
4306	LANTERNA CLINICA PARA EXAME.	Secretaria de Saúde
4307	LANTERNA CLINICA PARA EXAME.	Secretaria de Saúde
4308	LANTERNA CLINICA PARA EXAME.	Secretaria de Saúde
4309	LANTERNA CLINICA PARA EXAME.	Secretaria de Saúde
4310	PORTA AGULHA HEGAR EM ACO.	Secretaria de Saúde
4311	PORTA AGULHA HEGAR EM ACO.	Secretaria de Saúde
4312	PORTA AGULHA HEGAR EM ACO.	Secretaria de Saúde
4313	PORTA AGULHA HEGAR EM ACO.	Secretaria de Saúde
4314	PORTA AGULHA HEGAR EM ACO.	Secretaria de Saúde

4335	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4336	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4337	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4338	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4339	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4340	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4341	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4342	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4343	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4344	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4345	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4346	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4347	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4348	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4349	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4350	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4351	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4352	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4353	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4354	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4355	KIT INALACAO ADULTO MASCARA ADULTO.	Secretaria de Saúde
4356	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4357	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4358	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4359	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4360	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4361	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4362	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4363	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4364	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4365	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4366	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4367	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4368	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4369	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4370	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4371	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4372	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4373	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4374	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4375	KIT INALACAO PEDIATRICO.	Secretaria de Saúde
4376	ESTADIOMETRO.	Secretaria de Saúde
4377	ESTADIOMETRO.	Secretaria de Saúde
4378	ESTADIOMETRO.	Secretaria de Saúde
4379	ESTADIOMETRO.	Secretaria de Saúde
4380	ESTADIOMETRO.	Secretaria de Saúde
4553	FOTOPOLIMRAZADOR DE RESINAS BIVOLT SCHUSTER EMITTER.	Secretaria de Saúde
4554	FOTOPOLIMRAZADOR DE RESINAS BIVOLT SCHUSTER EMITTER.	Secretaria de Saúde
4709	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4710	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4711	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4712	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4713	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4714	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4715	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4716	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4717	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4718	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4719	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4720	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4721	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4722	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4723	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4724	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4725	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4726	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4727	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4728	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4729	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4730	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4731	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4732	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4733	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4734	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4735	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4736	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4737	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4738	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4739	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4740	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4741	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4742	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4743	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4744	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4745	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4746	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4747	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4748	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4749	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde

4750	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4751	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4752	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4753	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4754	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4755	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4756	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4757	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4758	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4759	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4760	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4761	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4762	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4763	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4764	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4765	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4766	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4767	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4768	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4769	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4770	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4771	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4772	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4773	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4774	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4775	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4776	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4777	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4778	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4779	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4780	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4781	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4782	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4783	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4784	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4785	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4786	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4787	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4788	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4789	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4790	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4791	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4792	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4793	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4794	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4795	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4796	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4797	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4798	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4799	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4800	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4801	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4802	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4803	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4804	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4805	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4806	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4807	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4808	ELETRODO 8CMX5CM PARA ELETROESTIMULACAO – FS.	Secretaria de Saúde
4814	OXIMETRO DE PULSO CONTEC MODELO CMS - 50DL – CONTEC.	Secretaria de Saúde
4815	OXIMETRO DE PULSO CONTEC MODELO CMS - 50DL – CONTEC.	Secretaria de Saúde
4816	OXIMETRO DE PULSO CONTEC MODELO CMS - 50DL – CONTEC.	Secretaria de Saúde
4817	OXIMETRO DE PULSO CONTEC MODELO CMS - 50DL – CONTEC.	Secretaria de Saúde
4818	OXIMETRO DE PULSO CONTEC MODELO CMS - 50DL – CONTEC.	Secretaria de Saúde
4819	OXIMETRO DE PULSO CONTEC MODELO CMS - 50DL – CONTEC.	Secretaria de Saúde
4110	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4111	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4112	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4113	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4114	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4115	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4116	AQUECEDOR PORTATIL DE AMBIENTE.	Secretaria de Saúde
4081	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4082	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4083	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4084	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4085	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4086	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4088	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4089	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4090	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4091	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4092	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4093	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4094	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4095	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA: 1000 VA; TENSAO: ENTRADA/SAIDA BIVOLT;	Secretaria de Saúde
4035	CAMERA DIGITAL SONY DSC - W800.	Secretaria de Saúde
3848	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS.	Secretaria de Saúde
3849	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS.	Secretaria de Saúde

3862	TELA PROJECAO 1.80 X 1.80 MTS.	Secretaria de Saúde
4333	BALDE PORTA DETRITOS.	Secretaria de Saúde
4334	BALDE PORTA DETRITOS.	Secretaria de Saúde
4207	TABLET.SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1GB.	Secretaria de Saúde
3852	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
3853	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
3854	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
3855	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
3856	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
3857	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
3858	MICROCOMPUTADOR FX4300, 3.8 GHZ, PLACA BASE COMPLETA, SOM, VIDEO E REDE, GAB, ATX450W, GRAV DVD, MOUS.	Secretaria de Saúde
4020	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTLINE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR4 500GB MONITOR A.	Secretaria de Saúde
4021	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTLINE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR4 500GB MONITOR A.	Secretaria de Saúde
4022	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTLINE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR4 500GB MONITOR A.	Secretaria de Saúde
4027	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB	Secretaria de Saúde
4028	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB	Secretaria de Saúde
4029	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB	Secretaria de Saúde
4030	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB	Secretaria de Saúde
4031	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB	Secretaria de Saúde
4322	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Secretaria de Saúde
4323	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Secretaria de Saúde
4324	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB HD 1TB WINDOWS 8.1.	Secretaria de Saúde
4410	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB.	Secretaria de Saúde
4411	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB.	Secretaria de Saúde
4412	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB.	Secretaria de Saúde
4413	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB.	Secretaria de Saúde
4414	TABLET SAMSUNG QUAD CORE 1.3 GHZ TELA 7 MEMORIA 1 GB.	Secretaria de Saúde
3859	IMPRESSORA HP LASER MULTIFUNCIONAL127FN.	Secretaria de Saúde
3860	IMPRESSORA HP LASER 1102.	Secretaria de Saúde
3861	IMPRESSORA HP LASER 1102.	Secretaria de Saúde
4120	IMPRESSORA LASER PADRÃO COR; MONOCROMATICO; MEMORIA DE 8 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 266 MHZ RESOL.	Secretaria de Saúde
4122	IMPRESSORA LASER PADRÃO COR; MONOCROMATICO; MEMORIA DE 8 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 266 MHZ RESOL.	Secretaria de Saúde
4703	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX5.	Secretaria de Saúde
3967	LAVADORA 12 KG TURBO CAPACIDADE LT12 F BRANCO.	Secretaria de Saúde
4042	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4043	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4044	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4045	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4046	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4047	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4048	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4049	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4050	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4051	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4052	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4053	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCAO ACO / FERRO PINTADO; ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO.	Secretaria de Saúde
4263	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Secretaria de Saúde
4264	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Secretaria de Saúde
4265	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Secretaria de Saúde
4266	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Secretaria de Saúde
4267	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS.	Secretaria de Saúde
4054	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS.	Secretaria de Saúde
4055	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS.	Secretaria de Saúde
4056	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS.	Secretaria de Saúde
4123	MESA EM FORMATO "L" EM MDP.	Secretaria de Saúde
4124.	MESA EM FORMATO "L" EM MDP.	Secretaria de Saúde
3928	RELOGIO PONTO ELETRONICO COM PENDRIVE UNITARIO, INCLUINDO PROGRAMA DE PONTO CONFORME PORTARIA 1.510,	Secretaria de Saúde
3863	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3864	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3865	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3866	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3867	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3868	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3869	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
3870	NOBREAK 1200 VA	Secretaria de Saúde
4167	SIMPLA TH 01 TERMO-HIGROMETRO DIGITAL COM RELOGIO E ALARME.	Secretaria de Saúde
4168	SIMPLA TH 01 TERMO-HIGROMETRO DIGITAL COM RELOGIO E ALARME.	Secretaria de Saúde
5906	5906 NOBREAK RAGTECH 600 VA PARA ADMINISTRAC	Administração
2140	IMPRESSORA HP DESKJDET	Administração
2144	IMPRESSORA A JATO DE TINTA HP DESKJET 3	Administração
2233	COMPUTADOR PROCESSADOR SEMPRON 2600 MHZ; MB ASUS; 512 MB; HD 40 GB; MULT. CD ROOM 52XLG; DRIVE 1.44	Administração
2736	CADEIRA CAD-PRO A GAS, COM RODIZIOS E REGULAGEM	Administração
2101	RELOGIO INNER DISK	Administração
2102	RELOGIO INNER DISK	Administração
2143	COMPUTADOR PROCESSADOR SEMPROM 2.8 MHZ, MB PC CHIPS, 512 MB RAM, HD 40 GB MAXTOR 7200 RPM, GRAVADOR	Administração
3018	DVD C/ KARAOKE	Administração
2652	CADEIRA PRO PRESIDENTE A GAS COM RODIZIO E REGULAGEM	Administração

3023	VITRINE ESTUFA 4 BANDEJAS BASE DE INOX	Educação
3011	BALCAO 1,20 MAGAZINE MDF	Educação
3010	FOGAO A GAS 04 BOCAS SIRIUS	Educação
3019	FOGAO A GAS 04 BOCAS, COR BRANCO	Educação
2010	FOGAO A GAS, QUATRO BOCAS, BRANCO POLAR	Administração
4424	ANTENA DIRECIONAL DE 27DB UBIQUITI, E R 35 ROTEADOR DE WI-FI HOTSPOT INTELBRAS.	Casa Familiar Rural
2461	TV 21" TOSHIBA TELA SUPER PLANA	Casa Familiar Rural
3191	BEBEDOURO LIBEL PRESS BABY INOX 110 VOLTS	Casa Familiar Rural
2278	Computador de mesa, provido de Gab,10 inete Vertical; Processador 2.8 GHZ; Memoria RAM DDR 256 MB;	Casa Familiar Rural
2280	Computador de mesa, provido de Gab, 10 inete Vertical; Processador 2.8 GHZ; Memoria RAM DDR 256 MB;	Casa Familiar Rural
2285	Computador de mesa, provido de Gab,10 inete Vertical; Processador 2.8 GHZ; Memoria RAM DDR 256 MB;	Casa Familiar Rural
2306	SWITCH 24 portas RJ-45 para conectivida, de 100, base PX base T	Casa Familiar Rural
2309	ESTABILIZADOR 6 tomadas, filtro de linha integrado contra surtos, potencia NOMINAL E ENTRADA 110V	Casa Familiar Rural
2311	ESTABILIZADOR 6 tomadas, filtro de linha integrado contra surtos, potencia NOMINAL E ENTRADA 110V	Casa Familiar Rural
2312	ESTABILIZADOR 6 tomadas, filtro de linha integrado contra surtos, potencia NOMINAL E ENTRADA 110V	Casa Familiar Rural
2321	ESTABILIZADOR 6 tomadas, filtro de linha integrado contra surtos, potencia NOMINAL E ENTRADA 110V	Casa Familiar Rural
2322	ESTABILIZADOR 6 tomadas, filtro de linha integrado contra surtos, potencia NOMINAL E ENTRADA 110V	Casa Familiar Rural
2338	CABOS E CONECTORES - KIT, cabo para red, e ethernet RJ 45, conectores RJ-45 00002514 2514	Casa Familiar Rural
2514	PROJETOR VIEWSONIC 2000L	Casa Familiar Rural
2259	LAVA JATO 650 LT	Casa Familiar Rural
2419	AR CONDICIONADO, POTENCIA 23.000 BTU	Casa Familiar Rural
2416	ARMARIO DE ACO, medindo 198x900x400, com 02 (duas) portas, três prateleiras internas, fechadura e chave	Casa Familiar Rural
2105	CAMA DE SOLTEIRO	Casa Familiar Rural
2106	CAMA DE SOLTEIRO	Casa Familiar Rural
2107	BELICHE CELTA	Casa Familiar Rural
2546	BELICHE DE MADEIRA	Casa Familiar Rural
2548	BELICHE DE MADEIRA	Casa Familiar Rural
2549	BELICHE DE MADEIRA	Casa Familiar Rural
2550	BELICHE DE MADEIRA	Casa Familiar Rural
2551	BELICHE DE MADEIRA	Casa Familiar Rural
4422	COMPUTADOR PROCESSADOR QUADCORE 2.7 GHZ 1223 MEMORIA CACHE 6MB, MEMORIA RAM 8 GB	Casa Familiar Rural
3002	ASPIRADOR DE PO FLEX ELECTROLUX	AUDITÓRIO
3009	BEBEDOURO EG C35B SMALTEC	AUDITÓRIO
2931	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2932	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2933	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2934	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2935	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2936	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2937	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2938	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2939	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2940	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2941	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2942	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2943	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2944	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2945	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2946	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2947	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2948	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2949	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
2950	ASSENTO - CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA, SCAMOTEAVEL	AUDITÓRIO
3017	POLEGAS SEMP TOSHIBA	GABINETE
2655	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5315-2914	GABINETE
3024	NOTEBOOK, ITAUTEC W7415, TELA 14.0 CORE 101, DUO 2.2 GHZ T6600, HD 320 GB, 4GB DDR2, CAMERA, WIRELESS,	GABINETE
2652	CADEIRA PRO PRESIDENTE A GAS COM RODIZI	GABINETE
2424	NOBREAK NHS	administração
3027	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 8085D	administração
3025	AR CONDICIONADO LG SPLIT, 12.000 BTU"S, 117, 220 V, QUENTE E FRIO	administração
2630	COMPUTADOR AMD 641 PLACA MAE 1512 DDR 2 287 667 80 GB SATA GRAVADOR DVD DRIVE 1,44 MB 1 KIT GABINETE ATX	administração
2656	REFRIGERADOR 241 LTS CONSUL	administração
2629	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET HP	administração
2672	NOOBREAK	administração
3017	TV 29 POLEGAS SEMP TOSHIBA	administração
2738	IMPRESSORA JATO DE TINTA: ciclo de funcionamento 7.500 paginas	administração
2787	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4	administração
2741	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: resolução de 10.0 megapixels, resolução máxima de2812X2112 pixels	administração
3193	CAFETEIRA ELETROLUX EXPRESSO 1,4L CHEF 24, CREMA 110 VOLTS	administração
3194	CAFETEIRA ELETROLUX EXPRESSO 1,4L CHEF 24, CREMA 110 VOLTS	administração
4399	FORNO MICROONDAS 30L.	administração
4397	LAVADORA 13 KG 720 RPM	administração
2653	BEBEDOURO REFRIGERADO ELETRONICO	administração
4402	TV 49", AOC LED/3/SMART/F/HD/US.	administração
4823	HD EXTERNO SEAGATE PORTATIL 1TB USB 3.0	administração
2110	FOGAO A GAS, QUATRO BOCAS, BRANCO POLAR	administração
2699	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG LASER	administração
2609	AQUECEDOR A OLEO CYAZ 1500W/110 V 60 HZ	administração
2156	IMPRESSORA A JATO DE TINTA HP DESKJET 3920	administração
2678	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300T	administração
3097	PROCESSADOR INTEL, E7500, 2GB DE MEMORI 243 A, 320GB DE HD E GRAVADOR DE CD/DVD	administração
2629	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET HP	administração
2672	nobreak	administração
2630	COMPUTADOR AMD 641 PLACA MAE 1512 DDR 2 287 667 80 GB SATA GRAVADOR DVD DRIVE 1,44 MB 1 KIT GABINETE ATX	administração
3098	PROCESSADOR INTEL, E7500, 2GB DE MEMORI 243 A, 320GB DE HD E GRAVADOR DE CD/DVD	administração
2140	IMPRESSORA HP DESKJDET	administração
2144	IMPRESSORA A JATO DE TINTA HP DESKJET 3920	administração

4320	MICROCUMPUTADOR X5 DEFENDER J3060 8GB 1481 HD 1TB WINDOWS 8.1.	administração
2696	COMPUTADOR AMD SEMPRON LE 1250; 26B; HD 493 1606B; GRAVADOR DVD; KIT GABINETE ATX	administração
2109	MAQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL, SANSU 551 NG N. 4Y1263	administração
2679	MICROCOMPUTADOR AMD ATLHON X25000 HD SA 403 TA 2506B MEMORIA RAM DDR2 46B, MONITOR	administração
2793	CPU INTEL, HD 500 GB, MEMORIA 2 GB, GRAVADOR DE CD/DVD E KIT GABINETE.	administração
4026	COMPUTADOR PORTATIL NOTBOOK ACER INTEL 960, CORE I3-6100 2.3 GHZ 4 GB DDR3 TELA	Educação
4149	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTL 965, INE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR 4 500 GB MONITO	Educação
2159	IMPRESSORA HP 3920	Educação
2699	2699 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG LASER 525 JET SLX 420	Educação
3270	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA BRACOS CORSA COSTURADA E INJETADA EM TECIDO BASE GIRATÓRIA	Educação
2162	MESA PARA COMPUTADOR TAVOLA PLUS.	Educação
4824	HD EXTERNO SEAGATE PORTATIL 1TB USB 3.0	Educação
2645	RODIZIO GIGANTE	Educação
2646	RODIZIO GIGANTE	Educação
2647	RODIZIO GIGANTE	Educação
2648	RODIZIO GIGANTE	Educação
2689	BALANCA BRITANIA	Educação
3091	APARELHO DE SOM AM/FM NKS CD, MP3, USB	Educação
2305	IMPRESSORA. Jato de Tinta ate 18 ppm em preto e 14 ppm em cores, resolucão 1200x1200, 1000 Paginas/m	Educação
5705	COMPUTADOR I3 4130 3.4GHZ 8 GB DDR3 SSD 1973, 240 GB HDMI/VGA FONTE 250W, PARA ESCOLA ARNALDO	Educação
5714	COMPUTADOR PROCESSADOR 15SDD 480GB MEMORIA 8GB	Educação
2510	IMPRESSORA LASER SAMSUNG	Educação
2693	COMPUTADOR AMD ATLHON 64X2 DUAL CORE 52 494 26B RAM; HD 3206B; GRAVADOR DE DVD; KIT GABINETE ATX 4 B	Educação
2417	ARMARIO DE ACO, medindo 198x900x400, com 02 (duas) portas, tres prateleiras internas, fechadura e chave	Educação
2376	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2378	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2379	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2380	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2381	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2382	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2383	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2384	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2385	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2386	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2387	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2388	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2389	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2390	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2391	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2392	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2393	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2394	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2395	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2396	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2397	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2398	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2399	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2400	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2401	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2402	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2403	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2404	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2405	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2406	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2407	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2408	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2409	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2410	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2411	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2412	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2413	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2414	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
2415	CADEIRA fixa, com braços em aço inoxidável e assentos em madeira de ambos os lados, revestida em tecido	Educação
3794	Mesa Cadeirante MA - 01 - FNDE - MEC	Educação
3795	Mesa Cadeirante MA - 01 - FNDE - MEC	Educação
3796	Mesa Cadeirante MA - 01 - FNDE - MEC	Educação
2342	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2343	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2344	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2345	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2346	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2347	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2348	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2349	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2350	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2351	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2352	MESA PARA MICROCOMPUTADORES em MDF, modelo padrão, nas dimensões 120x60x74,	Educação
2134	MAQUINA CORTE PEQUENA SANSEI LC90.	PROMOÇÃO SOCIAL
2135	MAQUINA INDUSTRIAL BORDADEIRA, MARCA SINGER, MODELO 20U, NOVA.	PROMOÇÃO SOCIAL
2136	FERRO INDUSTRIAL SUN SPECIAL.	PROMOÇÃO SOCIAL
2150	MESA EM MADEIRA DE 1,5X20 M.	PROMOÇÃO SOCIAL
2151	MESA EM MADEIRA DE 1,5X20M.	PROMOÇÃO SOCIAL
2152	MESA EM MADEIRA DE 1.5X20	PROMOÇÃO SOCIAL
2463	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SATELITTE	PROMOÇÃO SOCIAL
2493	AL 30 SURDO 30X14" MEDIO ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2494	AL 30 SURDO 30X14" MEDIO ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2495	AL 30 SURDO 30X14" MEDIO ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL

2496	AL 30 SURDO 30X14" MEDIO ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2497	CAIXA PEQUENIQUE 08X14" ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2498	CAIXA PEQUENIQUE 08X14" ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2499	CAIXA PEQUENIQUE 08X14" ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2500	CAIXA PEQUENIQUE 08X14" ALUMINIO	PROMOÇÃO SOCIAL
2501	CX 15 GUERRA 15X14" ALUMINIO P.	PROMOÇÃO SOCIAL
2502	CX 15 GUERRA 15X14" ALUMINIO P.	PROMOÇÃO SOCIAL
2503	CX 15 GUERRA 15X14" ALUMINIO P.	PROMOÇÃO SOCIAL
2504	CX 15 GUERRA 15X14" ALUMINIO P.	PROMOÇÃO SOCIAL
2505	SURDO GIGANTE 60X14" ALUMINIO P	PROMOÇÃO SOCIAL
2506	SURDO GIGANTE 60X14" ALUMINIO P	PROMOÇÃO SOCIAL
2507	SURDO GIGANTE 60X14" ALUMINIO P	PROMOÇÃO SOCIAL
2508	SURDO GIGANTE 60X14" ALUMINIO P	PROMOÇÃO SOCIAL
2509	PAR DE PRATOS BRONZE 14 - WER	PROMOÇÃO SOCIAL
2530	MICROFONE PROFISSIONAL	PROMOÇÃO SOCIAL
2639	ARMARIO EM MDF - BP MEDINDO 1,50X2,00X052M.	PROMOÇÃO SOCIAL
2641	BANQUETAS DE MADEIRA	PROMOÇÃO SOCIAL
2650	MESA DE SOM VOX STORM 12 CANAIS AMPLIFICADOR VOX STORM 1800, CAIXAS PASSIVAS 12 C/ TWITER, MICROFONE SEM FIO KARSECT, MICROFONE CIR MOD SM 58, PEDESTAL MICROFONE, CABO PARA CAIXA E MESAS.	PROMOÇÃO SOCIAL
2657	FREEZER HORIZONTAL 310 127V	PROMOÇÃO SOCIAL
2663	LAVADORA DE ROUPAS 127V.	PROMOÇÃO SOCIAL
2671	COMPUTADOR AMD ATLHON 5000 126 B/ 160 GB/DEVD RW/MONITOR LCD 17".	PROMOÇÃO SOCIAL
2716	CADEIRA DE ESCRITORIO MULTIVISAO GAS. C/ 5 RODIZ. COR PRETA E AZUL.	PROMOÇÃO SOCIAL
2717	CADEIRA DE ESCRITORIO MULTIVISAO GAS. C/ 5 RODIZ. COR PRETA E AZUL.	PROMOÇÃO SOCIAL
3275	RADIO COM CD MPR BRITANIA PRETO	PROMOÇÃO SOCIAL
3276	RADIO COM CD MPR BRITANIA PRETO	PROMOÇÃO SOCIAL
3325	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE NEW	PROMOÇÃO SOCIAL
3326	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE NEW	PROMOÇÃO SOCIAL
3327	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE NEW BRINQUEDO TECA	PROMOÇÃO SOCIAL
3329	IMPRESSORA HP	PROMOÇÃO SOCIAL
3333	CIRCULADOR DE AR VTR 850 BRINQUEDOTECA	PROMOÇÃO SOCIAL
3334	APARELHO DE DVD C/ KARAOKE	PROMOÇÃO SOCIAL
3335	APARELHO DE DVD C/ KARAOKE	PROMOÇÃO SOCIAL
3337	COMPUTADOR ALL IN ONE EVO 20A25U-LX INTEL DUAL CORE J	PROMOÇÃO SOCIAL
3338	CAMERA DIGITAL SAMSUNG ES 95 16	PROMOÇÃO SOCIAL
3339	CIRCULADOR DE AR VTE 850 CADENCE	PROMOÇÃO SOCIAL
3879	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA COM ESPUMA LAMINADA	PROMOÇÃO SOCIAL
3887	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA ESCRITORIO	PROMOÇÃO SOCIAL
3891	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	PROMOÇÃO SOCIAL
3893	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	PROMOÇÃO SOCIAL
3894	MESA EM L 760MM x 1315mm COM DUAS GAVETAS	PROMOÇÃO SOCIAL
3896	MESA EM L 760MM x 1315mm COM DUAS GAVETAS	PROMOÇÃO SOCIAL
3901	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP125 LASER	PROMOÇÃO SOCIAL
3929	VENTILADOR ARGE PAREDE MAX OSCILANTE	PROMOÇÃO SOCIAL
3930	LAVADORA SUGGAR LAVAMAX LX 1001	PROMOÇÃO SOCIAL
3931	VENTILADOR MONDIAL CLASSIC NV-445-6P.	PROMOÇÃO SOCIAL
3932	CAMERA DIGITAL NIKON S2900	PROMOÇÃO SOCIAL
3941	CADEIRA SECRETÁRIA PETHIFLEX PRETA FIXA JS050	PROMOÇÃO SOCIAL
3942	CADEIRA SECRETÁRIA PETHIFLEX PRETA FIXA JS050	PROMOÇÃO SOCIAL
3943	CADEIRA SECRETÁRIA PETHIFLEX PRETA FIXA JS050	PROMOÇÃO SOCIAL
3944	CADEIRA SECRETÁRIA PETHIFLEX PRETA FIXA JS050	PROMOÇÃO SOCIAL
3945	CADEIRA SECRETÁRIA PETHIFLEX PRETA FIXA JS050	PROMOÇÃO SOCIAL
3946	CADEIRA SECRETÁRIA PETHIFLEX PRETA FIXA JS050	PROMOÇÃO SOCIAL
3947	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRACO PETHIFLEX REF CE 250.	PROMOÇÃO SOCIAL
3948	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRACO PETHIFLEX REF CE 250.	PROMOÇÃO SOCIAL
3949	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRACO PETHIFLEX REF CE 250.	PROMOÇÃO SOCIAL
3950	MESA DE ESCRITORIO BASE COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, DIVISOES: 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCAO: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, COMPOSICAO: FORMATO EM L.	PROMOÇÃO SOCIAL
3951	MESA DE ESCRITORIO BASE COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, DIVISOES: 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCAO: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, COMPOSICAO: FORMATO EM L.	PROMOÇÃO SOCIAL
3952	MESA DE ESCRITORIO BASE COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, DIVISOES: 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCAO: MADEIRA, MDP, MDF, SIMILAR, COMPOSICAO: FORMATO EM L.	PROMOÇÃO SOCIAL
3959	FOGAO INDUSTRIAL 5 BOCAS COM FORNO	PROMOÇÃO SOCIAL
3960	LIQUIDIFICADOR CLIC LAV 5 VELOCIDADES MONDIAL	PROMOÇÃO SOCIAL
4147	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CENTRIUM FASTLINE 6100 INTEL CORE I3-6100 3.7 GHZ 4 GB DDR 4 500 GB MONITOR AOC 18,5.	PROMOÇÃO SOCIAL
4166	GRAVADOR DE CD E DVD	PROMOÇÃO SOCIAL
4433	LIQUIDIFICADOR ELETROLUX 5 VELOCIDADE.	PROMOÇÃO SOCIAL
4493	LIQUIDIFICADOR ELETRLUX 600W 5VEL 2 LITROS	PROMOÇÃO SOCIAL
4522	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS BRITANIA ALL IN BMP900V 127V.	PROMOÇÃO SOCIAL
4524	FORNO ELETRICO 44L FISCHER 175W DE POTENCIA.	PROMOÇÃO SOCIAL
4690	APARELHO TELEFONE SEM FIO TS 40 ID.	PROMOÇÃO SOCIAL
4856	LIQUIDIFICADOR COM 12 VELOCIDADES E 1200W PARA SECRETARIA PROMOCÃO SOCIAL SCFV.	PROMOÇÃO SOCIAL
5006	FOGÃO A GAS 4 BOCAS AUTOMATICO.	PROMOÇÃO SOCIAL
5038	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS DOGITAL INVERTER QUENTE E FRIO 220V CLASSIFICAÇÃO A, TURBO SILENCIOSO E RAPIDO, FILTRO ANTIBACTERIA MARCA ELETROLUX	PROMOÇÃO SOCIAL
296	MESA EM MADEIRA (PM CHOPINZINHO)	Educação
297	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTRUTURA DE FERRO (FUNDEPAR)	Educação
298	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTRUTURA DE FERRO (FUNDEPAR)	Educação
299	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTRUTURA DE FERRO (FUNDEPAR)	Educação
300	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTRUTURA DE FERRO (FUNDEPAR)	Educação
301	MAQUINA DE ESCREVER FACIT 180 ESP. NO. 235201520 (FUNDEPAR)	Educação
302	MAQUINA DE ESCREVER REMINGTON 70ESPNO. 6640925 (FUNDEPAR)	Educação
303	MESA EM CEREJEIRA 2 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO (FUNDEPAR)	Educação
304	MESA EM CEREJEIRA 2 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO (FUNDEPAR)	Educação
305	MAQUINA DE CALCULAR SCHARP NO. 92.068.761 (FUNDEPAR)	Educação
306	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS MOD. SCHEFFER (FUNDEPAR)	Educação
307	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS MOD. SCHEFFER (FUNDEPAR)	Educação
339	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação

340	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
341	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
342	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
343	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
344	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
345	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
346	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
347	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
350	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
369	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
485	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
486	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
486	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
486	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
486	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
486	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
487	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
488	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
489	CARTEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
501	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
502	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
503	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
504	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
505	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
506	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
507	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
508	CADEIRAS ESCOLARES (FUNDEPAR)	Educação
925	MESA EM MADEIRA - PROFESSOR (PM CHOPINZINHO)	Educação
928	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
929	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
930	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
931	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
932	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
933	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
934	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
935	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
936	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
937	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
938	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
939	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
940	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
941	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
942	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
943	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
944	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
945	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
946	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
947	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
948	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
949	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
950	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
951	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
952	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
953	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
954	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
955	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
956	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
957	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
958	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
959	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
960	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
961	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
962	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
963	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
964	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
965	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
966	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
967	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
968	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
969	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
970	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
971	CARTEIRAS ESCOLARES	Educação
1026	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1027	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1028	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1029	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1030	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1031	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1032	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1033	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1034	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1035	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1036	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1037	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1038	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1039	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1040	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1041	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1042	CADEIRAS ESCOLARES	Educação

1043	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1044	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1045	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1046	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1047	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1048	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1049	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1050	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1051	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1052	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1053	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1054	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1055	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1056	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1057	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1058	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1059	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1060	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1061	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1062	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1063	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1064	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1065	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1066	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1067	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1068	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1069	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1070	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1071	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1072	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1073	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1074	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1075	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1076	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1077	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1078	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1079	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1080	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1081	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1082	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1083	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1102	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1103	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1104	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1108	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1109	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1110	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1111	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1115	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1116	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1117	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1118	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1119	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1119	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
1123	CADEIRAS ESCOLARES	Educação
2665	GELADEIRA 300 LTS ELETROLUX	Educação
2666	FOGAO ATLAS 4 BOCAS	Educação
2667	FOGAO A GAS	Educação
2668	COZINHA 120X190 BRANCA	Educação
2710	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 300 12	Educação
2729	MESA EM MDF C/ 02 GAVETAS	Educação
2730	MESA EM MDF C/ 2 GAVETAS	Educação
3059	QUADRA COBERTA COM 800 M2	Educação
3845	FORNO ELETRICO 44L 110V	Educação
1791	COMPUTADOR PROCESSADOR SEPROM, 2400 MHZ, MB ASUS, 512 MB DDR RAM, HD 406B, MAXTOR 7200 RPM, MULTI CD ROOM 52XLG, DRIVE 1.44 MB, GABINETE SATELITTE (MOUSE PSL SCROLL, TECLADO CX DE SOM).	Educação
1843	RECEPTOR VT 3000 VISINTER	Educação
1844	PARABOLICA, REFLETOR ROTA 240, REFLETOR RX VT 3000 VISION, L.N.B. F COMO PONTO GEBATES, DIVISOR 1+4 ALTA.	Educação
1907	IMPRESSORA HP 3920	Educação
2174	REFRIGERADOR ELETROLUX 280 LTS	Educação
2202	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS	Educação
2203	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Educação
2204	TAMPO DE GRANITO ACINZENTADO	Educação
2205	TAMPO DE GRANITO ACINZENTADO	Educação
2207	TAMPO DE GRANITO ACINZENTADO	Educação
2208	TAMPO DE GRANITO ACINZENTADO	Educação
2209	TAMPO DE GRANITO ACINZENTADO	Educação
2210	CUBA INOX GHEL PLUS 34X30	Educação
2211	CUBA INOX GHEL PLUS 34X30	Educação
2212	CUBA INOX GHEL PLUS 34X30	Educação
2213	CUBA INOX GHEL PLUS 34X30	Educação
2214	CUBA INOX GHEL PLUS 34X30	Educação
2350	CORTADOR DE GRAMA MTD.	Educação
2401	FOGAO A GAS 4 BOCAS COR BRANCA. (MUSEU)	Educação
2402	BALCAO 1,20 CDF C/ PE, 1 GAVETA, COR BRANCA. PIA 1200X520/01 CUBA. (MUSEU)	Educação
2403	REFRIGERADOR 1 PORTA 300 DEGELO SECO 127 V BR. (MUSEU)	Educação
3055	NOTEBOOK ACER, MEMORIA DE 4GB, HD DE 500GB, GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÕES, WEBCAM, TELA 14" LED.	Educação

3056	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL E7500, HD 500GB, MEMORIA 2GB, DVD RW, MONITOR 20	Educação
3282	NETBOOK ACER 2GB 500GB TELA 10.1	Educação
3878	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MARCA BRANCO	Educação
4121	IMPRESSORA LASER PADRÃO COR; MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 8 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 266 MHZ RESOLUÇÃO DE 600 X 600; CAPACIDADE DE 150 PAGINAS CICLO 5000 PÁGINAS INTERFACE USB E REDE	Educação
4160	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM PEN DRIVE UNITÁRIO, INCLUINDO PROGRAMA DE PONTO CONFORME PORTARIA1.510 DE 21/08/2009.	Educação
4408	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA	Educação
4409	ANTENA DIRECIONAL INTEGRADA	Educação
4659	LAVADORA DE ALTA PRSSÃO H3000 TEKNA.	Educação
4677	FORNO ELETRICO 44L FISCHER.	Educação
4678	LONGARINA 4 LUGARES.	Educação
4679	LONGARINA 4 LUGARES.	Educação
4680	LONGARINA 4 LUGARES.	Educação
4681	LONGARINA 4 LUGARES.	Educação
4682	LONGARINA 4 LUGARES.	Educação
4683	LONGARINA 4 LUGARES.	Educação
4684	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES E BRAÇO.	Educação
4685	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES E BRAÇO.	Educação
4686	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES E BRAÇO.	Educação
4687	CADEIRA LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES E BRAÇO.	Educação
4872	MONITOR TAMANHO DE TELA 23,8 TIPO DE TELA IPS, BRILHO 250 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080.	Educação
	COMPUTADOR PROCESSSADOR 33.7 GHZ MEMÓRIA CACHE 6MB TDP MAXIMO 65W TECNOLOGIA 14 NM , MEMORIA RAM DE 8 GB -DDR3 2 X DDR3 DIMM 1600/1333 MHZ VOLTAGEM 1,35V OU 1,5V MAXIMO DE 32 GB ARAMAZENAMENTO PADRÃO VGA RESOLUCÃO MAXIMA.	Educação
4981	COMPUTADOR PROCESSADOR 2.4 GHZ MEMÓRIA CACHE : 6MB TDP MAXIMO :65 TECNOLOGIA : 14NM, MAMORIA RAM 8GB-DDR3 2X DDR3 DIMM -1600/1333 MHZ VOLTAGEM : 1,35 V OU 1,5 V MAXIMO DE 32 GB ARMAZENAMENTO DISCO PADRÃO.	Educação
4982	LAVADOURA DE ROUPAS SEMIAUTOMATICA DE 10 KG POTENCIA 415W TENSÃO 110V,	Educação
5014	CAMARA INFRA HDCVI 3 , 6MM1010B,	Educação
5017	CELULAR MULTILASER	Educação
5018	APARELHO DE TELEFONE FIXO	Educação
5045	ROUPEIRO MULTIUSO 2 PORTAS PARA ESCOLA ARNALDO BUSATO.	Educação

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:13EECBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.677.790,08	92.059.987,42	8.762.198,56	40.017.239,24	52.042.748,18	9.382.300,17	38.542.764,77	53.517.222,65	36.908.090,48
DESPESAS CORRENTES	46.909.000,76	51.518.193,76	7.692.597,08	32.983.929,56	18.534.264,20	8.405.338,09	31.897.144,98	19.621.048,78	30.676.530,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.661.030,76	26.184.830,76	4.649.088,69	16.198.796,38	9.986.034,38	4.648.400,33	16.183.092,97	10.001.737,79	16.183.092,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	86.082,73	336.751,61	113.248,39	86.082,73	336.751,61	113.248,39	336.751,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.797.970,00	24.883.363,00	2.957.425,66	16.448.381,57	8.434.981,43	3.670.855,03	15.377.300,40	9.506.062,60	14.156.685,58
DESPESAS DE CAPITAL	25.072.683,60	39.845.687,94	1.069.601,48	7.033.309,68	32.812.378,26	976.962,08	6.645.619,79	33.200.068,15	6.231.560,32
INVESTIMENTOS	24.265.583,60	39.038.587,94	975.525,05	6.567.111,95	32.471.475,99	882.885,65	6.179.422,06	32.859.165,88	5.765.362,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	94.076,43	466.197,73	333.802,27	94.076,43	466.197,73	333.802,27	466.197,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	2.294.097,82	4.727.804,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.254.449,71	99.081.889,34	10.126.775,19	45.055.226,94	54.026.662,40	10.746.876,80	43.270.568,87	55.811.320,47	41.635.894,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.254.449,71	99.081.889,34	10.126.775,19	45.055.226,94	54.026.662,40	10.746.876,80	43.270.568,87	55.811.320,47	41.635.894,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	704.194,77	0,00	0,00	84.093,16	0,00	0,00	874.769,87
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.254.449,71	99.081.889,34	10.830.969,96	45.055.226,94	54.026.662,40	10.830.969,96	43.270.568,87	55.811.320,47	42.510.664,45

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B1C4D783

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	2.294.097,82	4.727.804,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.566.659,63	3.742.559,63	569.634,32	2.256.378,04	1.486.181,59	569.634,32	2.256.378,04	1.486.181,59	2.256.378,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.000,00	3.279.342,29	794.942,31	2.781.609,66	497.732,63	794.942,31	2.471.426,06	807.916,23	2.471.426,06
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	2.294.097,82	4.727.804,10
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	2.294.097,82	4.727.804,10

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:69087379

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.254.449,71	98.117.022,88	10.830.969,96	11,04	42.510.664,45	43,33	55.606.358,43
RECEITAS CORRENTES	55.933.722,99	60.348.988,20	9.747.120,43	16,15	36.481.911,95	60,45	23.867.076,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.597.350,00	7.597.350,00	827.516,10	10,89	3.430.480,00	45,15	4.166.870,00
IMPOSTOS	7.121.980,00	7.121.980,00	794.939,99	11,16	3.225.845,45	45,29	3.896.134,55
TAXAS	475.370,00	475.370,00	32.576,11	6,85	204.634,55	43,05	270.735,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	514.080,00	514.080,00	94.507,66	18,38	365.026,39	71,01	149.053,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	514.080,00	514.080,00	94.507,66	18,38	365.026,39	71,01	149.053,61
RECEITA PATRIMONIAL	324.300,00	325.571,57	73.282,80	22,51	318.773,99	97,91	6.797,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	324.300,00	325.571,57	73.282,80	22,51	318.773,99	97,91	6.797,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	25,00	5,56	425,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	25,00	5,56	425,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.320.462,99	51.734.456,63	8.721.658,33	16,86	32.289.921,83	62,41	19.444.534,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.908.860,00	26.106.960,00	4.284.837,99	16,41	14.874.126,99	56,97	11.232.833,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.170.460,00	18.386.353,64	3.336.546,38	18,15	12.988.982,22	70,64	5.397.371,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.241.142,99	7.241.142,99	1.100.273,96	15,19	4.426.812,62	61,13	2.814.330,37
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.770,00	149.770,00	30.155,54	20,13	77.684,74	51,87	72.085,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	145.660,00	145.660,00	28.655,54	19,67	71.353,72	48,99	74.306,28
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.110,00	4.110,00	1.500,00	36,50	6.331,02	154,04	(2.221,02)
RECEITAS DE CAPITAL	23.320.726,72	37.768.034,68	1.083.849,53	2,87	6.028.752,50	15,96	31.739.282,18

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	17.100.000,00	107.291,94	0,63	1.339.666,58	7,83	15.760.333,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.100.000,00	17.100.000,00	107.291,94	0,63	1.339.666,58	7,83	15.760.333,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.001,00	602.001,00	470.000,00	78,07	655.070,00	108,82	(53.069,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.001,00	156.001,00	0,00	0,00	185.070,00	118,63	(29.069,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	446.000,00	470.000,00	105,38	470.000,00	105,38	(24.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.184.725,72	20.066.033,68	506.557,59	2,52	4.034.015,92	20,10	16.032.017,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.894.550,00	4.578.800,00	350.000,00	7,64	450.000,00	9,83	4.128.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.290.175,72	15.487.233,68	156.557,59	1,01	3.584.015,92	23,14	11.903.217,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.254.449,71	98.117.022,88	10.830.969,96	11,04	42.510.664,45	43,33	55.606.358,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.254.449,71	98.117.022,88	10.830.969,96	11,04	42.510.664,45	43,33	55.606.358,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	759.904,42	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.254.449,71	98.117.022,88	10.830.969,96	11,04	42.510.664,45	43,33	55.606.358,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CBC44914

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63		4.727.804,10		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	19,43	4.727.804,10	67,33	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B3CB5037

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	64.568.255,85	64.515.888,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHE

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:90594355

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.677.790,08	92.059.987,42	8.762.198,56	40.017.239,24	88,82	52.042.748,18	9.382.300,17	38.542.764,77	89,07	53.517.222,65	
LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	25.447.679,88	2.398.706,27	11.659.043,44	25,88	13.788.636,44	2.635.462,93	11.364.419,11	26,26	14.083.260,77	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.269.927,73	394.876,16	1.788.424,29	3,97	1.481.503,44	469.728,61	1.630.642,40	3,77	1.639.285,33	
SAÚDE	13.405.827,00	14.870.155,79	2.321.980,79	8.952.098,94	19,87	5.918.056,85	2.409.080,27	8.544.834,64	19,75	6.325.321,15	
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	15.288.164,58	2.573.152,73	9.587.874,04	21,28	5.700.290,54	2.670.522,83	9.406.626,46	21,74	5.881.538,12	
CULTURA	387.300,00	401.300,00	57.996,88	180.132,32	0,40	221.167,68	10.216,94	132.282,58	0,31	269.017,42	
URBANISMO	521.500,00	850.400,00	221.130,02	788.740,31	1,75	61.659,69	217.047,46	783.660,31	1,81	66.739,69	
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	782.400,00	131.567,99	552.439,49	1,23	229.960,51	156.275,61	541.928,95	1,25	240.471,05	
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.076.455,72	263.278,81	1.331.957,39	2,96	2.744.498,33	290.039,19	1.139.870,81	2,63	2.936.584,91	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	
TRANSPORTE	12.731.560,00	22.255.810,00	294.619,51	4.302.940,59	9,55	17.952.869,41	419.652,16	4.138.173,56	9,56	18.117.636,44	
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.677.200,00	104.889,40	873.588,43	1,94	803.611,57	104.274,17	860.325,95	1,99	816.874,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	11,18	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	10,93	2.294.097,82	
TOTAL III = (I +	79.254.449,71	99.081.889,34	10.126.775,19	45.055.226,94	100,00	54.026.662,40	10.746.876,80	43.270.568,87	100,00	55.811.320,47	

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:3756E61C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.677.790,08	92.059.987,42	8.762.198,56	40.017.239,24	88,82	52.042.748,18	9.382.300,17	38.542.764,77	89,07	53.517.222,65
LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	25.447.679,88	2.398.706,27	11.659.043,44	25,88	13.788.636,44	2.635.462,93	11.364.419,11	26,26	14.083.260,77
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.693.033,84	169.589,94	1.226.832,70	2,72	466.201,14	169.589,94	1.226.832,70	2,84	466.201,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	14.466.530,00	1.580.315,96	7.134.454,24	15,83	7.332.075,76	1.736.827,31	7.001.549,16	16,18	7.464.980,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	746.500,00	133.354,64	540.981,99	1,20	205.518,01	143.515,18	537.783,89	1,24	208.716,11
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	86.600,00	9.339,80	44.901,44	0,10	41.698,56	9.339,80	44.901,44	0,10	41.698,56
DEFESA CIVIL	16.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	8.439.716,04	506.105,93	2.711.873,07	6,02	5.727.842,97	576.190,70	2.553.351,92	5,90	5.886.364,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.269.927,73	394.876,16	1.788.424,29	3,97	1.481.503,44	469.728,61	1.630.642,40	3,77	1.639.285,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.246.697,01	285.607,37	1.315.862,58	2,92	930.834,43	360.934,05	1.195.425,73	2,76	1.051.271,28
DEFESA CIVIL	125.000,00	125.000,00	3.600,00	38.850,51	0,09	86.149,49	6.550,00	36.350,51	0,08	88.649,49
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE	700,00	50.700,00	0,00	50.000,00	0,11	700,00	0,00	50.000,00	0,12	700,00

DEFICIÊNCIA										
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	163.800,00	0,00	33.361,04	0,07	130.438,96	0,00	21.773,00	0,05	142.027,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	683.730,72	105.668,79	350.350,16	0,78	333.380,56	102.244,56	327.093,16	0,76	356.637,56
SAÚDE	13.405.827,00	14.870.155,79	2.321.980,79	8.952.098,94	19,87	5.918.056,85	2.409.080,27	8.544.834,64	19,75	6.325.321,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	581.900,00	87.712,35	369.682,15	0,82	212.217,85	92.853,15	357.182,95	0,83	224.717,05
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	12.309.455,79	1.961.464,79	7.419.348,71	16,47	4.890.107,08	2.059.266,22	7.162.135,15	16,55	5.147.320,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.600.500,00	129.151,54	910.880,44	2,02	689.619,56	121.708,79	781.728,90	1,81	818.771,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	378.300,00	143.652,11	252.187,64	0,56	126.112,36	135.252,11	243.787,64	0,56	134.512,36
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	15.288.164,58	2.573.152,73	9.587.874,04	21,28	5.700.290,54	2.670.522,83	9.406.626,46	21,74	5.881.538,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	1.479.474,09	41.768,06	110.373,02	0,24	1.369.101,07	48.942,80	100.056,91	0,23	1.379.417,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	148.100,00	0,00	105.000,03	0,23	43.099,97	35.000,01	105.000,03	0,24	43.099,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	456.850,00	64.903,92	253.341,67	0,56	203.508,33	92.515,20	212.219,34	0,49	244.630,66
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	11.323.830,49	2.228.738,17	8.039.615,04	17,84	3.284.215,45	2.261.599,46	7.927.569,23	18,32	3.396.261,26
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	1.875.410,00	237.742,58	1.079.544,28	2,40	795.865,72	232.465,36	1.061.780,95	2,45	813.629,05
CULTURA	387.300,00	401.300,00	57.996,88	180.132,32	0,40	221.167,68	10.216,94	132.282,58	0,31	269.017,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	174.800,00	10.216,94	132.352,38	0,29	42.447,62	10.216,94	132.282,58	0,31	42.517,42
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	226.500,00	47.779,94	47.779,94	0,11	178.720,06	0,00	0,00	0,00	226.500,00
URBANISMO	521.500,00	850.400,00	221.130,02	788.740,31	1,75	61.659,69	217.047,46	783.660,31	1,81	66.739,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	829.900,00	221.130,02	788.740,31	1,75	41.159,69	217.047,46	783.660,31	1,81	46.239,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	782.400,00	131.567,99	552.439,49	1,23	229.960,51	156.275,61	541.928,95	1,25	240.471,05
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	706.300,00	131.567,99	518.939,49	1,15	187.360,51	147.170,57	511.868,48	1,18	194.431,52
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	41.600,00	0,00	33.500,00	0,07	8.100,00	9.105,04	30.060,47	0,07	11.539,53
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.076.455,72	263.278,81	1.331.957,39	2,96	2.744.498,33	290.039,19	1.139.870,81	2,63	2.936.584,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	3.891.547,16	258.383,33	1.202.181,93	2,67	2.689.365,23	287.193,71	1.074.135,33	2,48	2.817.411,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	4.895,48	129.775,46	0,29	55.133,10	2.845,48	65.735,48	0,15	119.173,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	22.255.810,00	294.619,51	4.302.940,59	9,55	17.952.869,41	419.652,16	4.138.173,56	9,56	18.117.636,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	22.255.810,00	294.619,51	4.302.940,59	9,55	17.952.869,41	419.652,16	4.138.173,56	9,56	18.117.636,44
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.677.200,00	104.889,40	873.588,43	1,94	803.611,57	104.274,17	860.325,95	1,99	816.874,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	101.000,00	5.676,00	29.159,32	0,06	71.840,68	4.556,00	28.039,32	0,06	72.960,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	1.576.200,00	99.213,40	844.429,11	1,87	731.770,89	99.718,17	832.286,63	1,92	743.913,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	11,18	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	10,93	2.294.097,82
TOTAL III = (I +	79.254.449,71	99.081.889,34	10.126.775,19	45.055.226,94	100,00	54.026.662,40	10.746.876,80	43.270.568,87	100,00	55.811.320,47
LUCINEI CARLOS THOMAZ		***DIERONI CESAR VOITECHEN***								

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:701BC96B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	11,18	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	10,93	2.294.097,82
LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.502.000,00	4.778.042,29	1.044.944,51	3.783.728,44	8,40	994.313,85	1.044.944,51	3.473.544,84	8,03	1.304.497,45
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.200,00	1.325.900,00	236.392,10	947.662,18	2,10	378.237,82	236.392,10	947.662,18	2,19	378.237,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.100,00	3.269.442,29	794.942,31	2.781.609,66	6,17	487.832,63	794.942,31	2.471.426,06	5,71	798.016,23
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	182.000,00	13.610,10	54.456,60	0,12	127.543,40	13.610,10	54.456,60	0,13	127.543,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	124.700,00	24.199,49	90.689,01	0,20	34.010,99	24.199,49	90.689,01	0,21	34.010,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	24.199,49	90.689,01	0,20	33.410,99	24.199,49	90.689,01	0,21	33.410,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SAÚDE	374.500,00	426.600,00	61.459,02	236.380,03	0,52	190.219,97	61.459,02	236.380,03	0,55	190.219,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	3.356,04	14.209,06	0,03	1.790,94	3.356,04	14.209,06	0,03	1.790,94
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	376.700,00	54.727,84	208.727,55	0,46	167.972,45	54.727,84	208.727,55	0,48	167.972,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	33.900,00	3.375,14	13.443,42	0,03	20.456,58	3.375,14	13.443,42	0,03	20.456,58
EDUCAÇÃO	1.319.859,63	1.394.659,63	197.731,32	784.642,02	1,74	610.017,61	197.731,32	784.642,02	1,81	610.017,61
ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.859,63	1.106.359,63	173.481,34	636.557,90	1,41	469.801,73	173.481,34	636.557,90	1,47	469.801,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	292.000,00	288.300,00	24.249,98	148.084,12	0,33	140.215,88	24.249,98	148.084,12	0,34	140.215,88
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

URBANISMO	30.000,00	72.300,00	18.575,18	72.207,48	0,16	92,52	18.575,18	72.207,48	0,17	92,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	72.300,00	18.575,18	72.207,48	0,16	92,52	18.575,18	72.207,48	0,17	92,52
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.521,40	6.125,38	0,01	10.874,62	1.521,40	6.125,38	0,01	10.874,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.521,40	6.125,38	0,01	10.874,62	1.521,40	6.125,38	0,01	10.874,62
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	12.963,59	51.682,76	0,11	33.317,24	12.963,59	51.682,76	0,12	33.317,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	12.963,59	51.682,76	0,11	33.317,24	12.963,59	51.682,76	0,12	33.317,24
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.182,12	12.532,58	0,03	8.567,42	3.182,12	12.532,58	0,03	8.567,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.182,12	12.532,58	0,03	8.567,42	3.182,12	12.532,58	0,03	8.567,42
TOTAL (I) =	6.576.659,63	7.021.901,92	1.364.576,63	5.037.987,70	100,00	1.983.914,22	1.364.576,63	4.727.804,10	100,00	2.294.097,82

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A9D4884A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	603.171,00	664.995,36	(61.824,36)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	603.171,00	664.995,36	(61.824,36)
Alienação de Bens Móveis	156.001,00	185.070,00	(29.069,00)
Alienação de Bens Imóveis	446.000,00	470.000,00	(24.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.170,00	9.925,36	(8.755,36)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	603.171,00	664.995,36	(61.824,36)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	286.995,22	137.148,72	108.092,49	73.830,84	120.485,61	149.846,50
Investimentos	286.995,22	137.148,72	108.092,49	73.830,84	120.485,61	149.846,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	286.995,22	137.148,72	108.092,49	73.830,84	120.485,61	149.846,50

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(60.808,60)	527.846,64	467.038,04

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:29462ED8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.121.980,00	3.082.567,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	594.350,00	251.885,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.917.670,00	253.825,79
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.122.110,00	1.567.676,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.487.850,00	1.009.178,76
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.085.900,00	30.268.147,58
2.1 - Cota-parte FPM	22.934.200,00	14.579.402,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.821.200,00	13.695.182,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.000,00	884.220,34
2.2 - Cota-parte ICMS	19.213.800,00	13.567.714,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	138.674,99
2.4 - Cota-parte ITR	1.441.900,00	78.912,51
2.5 - Cota-parte IPVA	2.180.000,00	1.903.442,84

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.207.880,00	33.350.714,93
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.794.580,00	5.876.785,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.507.390,00	2.460.893,28

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.241.142,99	4.327.136,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.241.142,99	4.327.136,81
6.1.1 - Principal	7.241.142,99	4.312.529,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.606,96
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.553.437,01)	(1.564.255,60)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.360,34	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.360,34	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.340.497,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.103.933,85	3.168.565,11	3.168.565,11	3.168.565,11	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.103.933,85	3.168.565,11	3.168.565,11	3.168.565,11	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	55.729,14	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	55.729,14	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.159.662,99	3.168.565,11	3.168.565,11	3.168.565,11	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.331.544,66	4.331.544,66	4.331.544,66	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.331.544,66	4.331.544,66	4.331.544,66	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.028.995,77	4.331.544,66	4.331.544,66	100,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	432.713,68	(4.407,85)	(4.407,85)	(0,10)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.321,51	13.360,34	0,00	0,00	0,00	13.360,34
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.005,13	10.196,56	0,00	0,00	0,00	10.196,56
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	316,38	3.163,78	0,00	0,00	0,00	3.163,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.168.128,67	4.740.602,65	4.671.301,78	4.645.586,41	69.300,87
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.168.128,67	4.740.602,65	4.671.301,78	4.645.586,41	69.300,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	9.002.846,44
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.564.255,60)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.567.102,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.337.678,73	10.567.102,04	31,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.606,54	71.600,67	72.869,63	0,00	14.736,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.606,54	71.600,67	72.869,63	0,00	14.736,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.111.390,00	845.132,84
35.1 - Salário-Educação	505.350,00	354.677,91
35.2 - PDDE	2.350,00	1.450,59
35.3 - PNAE	138.450,00	94.151,09
35.4 - PNATE	153.340,00	91.394,34
35.5 - Outras Transferências do FNDE	311.900,00	303.458,91
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	191,31
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.171,00	132.348,86
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.237.561,00	977.673,01

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.473.208,16	912.048,84	850.448,01	807.496,35	61.600,83
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.477.708,16	912.048,84	850.448,01	807.496,35	61.600,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.805.499,82	8.821.216,60	8.690.314,90	8.621.647,87	130.901,70
47.1 - Despesas Correntes	15.048.390,12	9.720.189,63	9.608.143,82	9.562.071,77	112.045,81
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.323.875,39	7.730.499,82	7.730.499,82	7.730.499,82	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	148.100,00	105.000,03	105.000,03	93.333,36	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.576.414,73	1.884.689,78	1.772.643,97	1.738.238,59	112.045,81
47.2 - Despesas de Capital	1.425.174,09	95.895,95	91.097,73	56.836,08	4.798,22
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.425.174,09	95.895,95	91.097,73	56.836,08	4.798,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	53.437,85	25.223,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.327.136,81	354.677,91
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.331.544,66	356.450,42
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.030,00	23.450,64
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.030,00	23.450,64
_____ *LUCINEI CARLOS THOMAZ*	_____ *DIERONI CESAR VOITECHEN*	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F5482DA2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITAO PERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	17.100.000,00	1.339.666,58	15.760.333,42
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	39.845.687,94	7.033.309,68	32.812.378,26
Investimentos	39.038.587,94	6.567.111,95	32.471.475,99
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	7.100,00
Amortização da Dívida	800.000,00	466.197,73	333.802,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.845.687,94	7.033.309,68	32.812.378,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.745.687,94	5.693.643,10	17.052.044,84

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6A3E08A7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIONOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.348.988,20	36.482.010,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.597.350,00	3.430.480,00
IPTU	594.350,00	252.175,36
ISS	2.122.110,00	1.681.543,74
ITBI	2.917.670,00	253.825,79
IRRF	1.487.850,00	1.038.300,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.370,00	204.634,55
Contribuições	514.080,00	365.026,39
Receita patrimonial	325.571,57	318.872,80
Aplicações Financeiras (II)	325.571,57	318.677,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	195,45
Transferências correntes	51.734.456,63	32.289.921,83
Cota-Parte do FPM	19.204.200,00	11.840.366,31
Cota-Parte do ICMS	15.613.800,00	10.854.171,87
Cota-Parte do IPVA	1.744.000,00	1.522.754,73
Cota-Parte do ITR	1.309.900,00	63.130,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	110.940,07
Transferências do FUNDEB	7.241.142,99	4.312.529,85
Outras transferências correntes	6.368.613,64	3.586.028,95
Demais receitas correntes	177.530,00	77.709,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	18.814,22
Receitas Correntes Restantes	177.530,00	58.895,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.023.416,63	36.144.519,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	37.768.034,68	6.028.752,50
Operações de Crédito (VI)	17.100.000,00	1.339.666,58
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	602.001,00	655.070,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	602.001,00	655.070,00
Transferências de Capital	20.066.033,68	4.034.015,92
Convênios	17.639.205,72	2.878.968,77
Outras Transferências de Capital	2.426.827,96	1.155.047,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.668.034,68	4.689.085,92

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	80.691.451,31	40.833.605,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.518.193,76	33.023.884,55	31.897.144,98	30.676.530,16	142.372,54	149.480,59	149.480,59
Pessoal e encargos sociais	26.184.830,76	16.198.796,38	16.183.092,97	16.183.092,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	336.751,61	336.751,61	336.751,61	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.883.363,00	16.488.336,56	15.377.300,40	14.156.685,58	142.372,54	149.480,59	149.480,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.883.363,00	16.488.336,56	15.377.300,40	14.156.685,58	142.372,54	149.480,59	149.480,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.068.193,76	32.687.132,94	31.560.393,37	30.339.778,55	142.372,54	149.480,59	149.480,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.845.687,94	7.033.309,68	6.645.619,79	6.231.560,32	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Investimentos	39.038.587,94	6.567.111,95	6.179.422,06	5.765.362,59	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	466.197,73	466.197,73	466.197,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.045.687,94	6.567.111,95	6.179.422,06	5.765.362,59	40.783,64	468.518,86	468.518,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	696.105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	90.809.987,42	39.254.244,89	37.739.815,43	36.105.141,14	183.156,18	617.999,45	617.999,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.927.308,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(131.154,58)
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	318.677,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	293.461,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.952.523,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Agosto / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.122.955,25	2.613.467,89
DEDUÇÕES (XXIX)	4.463.190,46	2.050.385,40
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	2.050.385,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	3.731.051,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.843,07	1.671.361,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.304,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.340.235,21)	563.082,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(1.903.317,70)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.451.518,11)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(6.604,67)
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(458.404,26)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(483.619,63)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:726137B6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	79.254.449,71
Previsão Atualizada da Receita	98.117.022,88
Receitas Realizadas	42.510.763,26
Déficit Orçamentário	759.805,61
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	79.254.449,71
Créditos Adicionais	19.827.439,63
Dotação Atualizada	99.081.889,34
Despesas Empenhadas	45.095.181,93

Despesas Liquidadas				43.270.568,87
Despesas Pagas				41.635.894,58
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				45.095.181,93
Despesas Liquidadas				43.270.568,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				54.992.648,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				54.842.648,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				54.079.016,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	3.952.523,71		0,00 %
Resultado Primário	(131.154,58)	3.927.308,34		(2.994,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	219.843,07	0,00	183.156,18	36.686,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	67.211,62	617.999,45	501.913,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.406.967,68	67.211,62	801.155,63	538.600,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo aplicar no a exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.567.102,04	25% / 18%		31,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	4.331.544,66	70%		100,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito		1.339.666,58		15.760.333,42
Despesa de Capital Líquida		7.033.309,68		32.812.378,26
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		655.070,00		(53.069,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		137.148,72		149.846,50
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.362.307,84	15%		16,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:430EC649

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.121.980,00	7.121.980,00	3.225.845,45	45,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	594.350,00	594.350,00	252.175,36	42,43
IPTU	449.670,00	449.670,00	204.291,85	45,43
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	144.680,00	144.680,00	47.883,51	33,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.917.670,00	2.917.670,00	253.825,79	8,70
ITBI	2.917.530,00	2.917.530,00	245.436,79	8,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	140,00	140,00	8.389,00	5.992,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.110,00	2.122.110,00	1.681.543,74	79,24
ISS	2.120.000,00	2.120.000,00	1.673.193,52	78,92

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.110,00	2.110,00	8.350,22	395,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.487.850,00	1.487.850,00	1.038.300,56	69,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.806.000,00	43.972.900,00	29.383.927,24	66,82
Cota-Parte FPM	18.650.000,00	20.821.200,00	13.695.182,27	65,78
Cota-Parte ITR	660.000,00	1.441.900,00	78.912,51	5,47
Cota-Parte IPVA	2.180.000,00	2.180.000,00	1.903.442,84	87,31
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	19.213.800,00	13.567.714,63	70,61
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	138.674,99	43,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.927.980,00	51.094.880,00	32.609.772,69	63,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.681.397,0	4.795.291,1	4.388.043,73	91,51	4.212.091,07	87,84	4.115.066,87	85,81
Despesas Correntes	4.676.397,0	4.761.291,1	4.215.941,05	88,55	4.109.034,82	86,30	4.040.242,45	84,86
Despesas de Capital	5.000,00	34.000,00	172.102,68	506,18	103.056,25	303,11	74.824,42	220,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.500,0	1.600.500,0	910.880,44	56,91	781.728,90	48,84	781.728,90	48,84
Despesas Correntes	1.590.000,0	1.590.000,0	908.733,06	57,15	779.581,52	49,03	779.581,52	49,03
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	2.147,38	20,45	2.147,38	20,45	2.147,38	20,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	48.400,00	18.489,34	38,20	18.489,34	38,20	18.489,34	38,20
Despesas Correntes	36.500,00	47.400,00	18.489,34	39,01	18.489,34	39,01	18.489,34	39,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	610.000,00	534.700,00	349.998,53	65,46	349.998,53	65,46	349.977,05	65,45
Despesas Correntes	588.500,00	513.200,00	349.998,53	68,20	349.998,53	68,20	349.977,05	68,20
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.929.397,0	6.978.891,1	5.667.412,04	81,21	5.362.307,84	76,84	5.265.262,16	75,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.667.412,04	5.362.307,84	5.265.262,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.132,02	3.132,02	3.132,02
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.664.280,02	5.359.175,82	5.262.130,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.891.465,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	772.814,12	467.709,92	370.664,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,37	16,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	4.891.465,9	5.664.280,0	772.814,12	0,00	3.132,02	0,00	0,00	0,00	0,02	775.946,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,02	0,02	0,02	-0,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.487.130,00	5.366.887,96	2.583.236,06	48,13
Proveniente da União	4.351.860,00	4.821.860,00	1.878.188,91	38,95
Proveniente dos Estados	135.270,00	545.027,96	705.047,15	129,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.950,00	148.637,35	118.334,58	79,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.635.080,00	5.515.525,31	2.701.570,64	48,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.621.430,0	5.794.658,7	3.124.188,24	53,91	3.056.897,31	52,75	2.833.465,28	48,90
Despesas Correntes	3.621.080,0	4.619.738,7	2.964.506,98	64,17	2.897.216,05	62,71	2.676.183,13	57,93
Despesas de Capital	1.000.350,0	1.174.920,0	159.681,26	13,59	159.681,26	13,59	157.282,15	13,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	363.800,00	247.141,72	67,93	238.741,72	65,62	238.256,94	65,49
Despesas Correntes	187.000,00	235.800,00	140.841,72	59,73	132.441,72	56,17	131.956,94	55,96
Despesas de Capital	17.000,00	128.000,00	106.300,00	83,05	106.300,00	83,05	106.300,00	83,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	60.500,00	33.892,68	56,02	21.393,48	35,36	10.268,32	16,97
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	33.892,68	90,38	21.393,48	57,05	10.268,32	27,38
Despesas de Capital	28.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.890.930,0	6.218.958,7	3.405.222,64	54,76	3.317.032,51	53,34	3.081.990,54	49,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.302.827,0	10.589.949,	7.512.231,97	70,94	7.268.988,38	68,64	6.948.532,15	65,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.600.500,0	1.600.500,0	910.880,44	56,91	781.728,90	48,84	781.728,90	48,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.500,00	412.200,00	265.631,06	64,44	257.231,06	62,40	256.746,28	62,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	595.200,00	383.891,21	64,50	371.392,01	62,40	360.245,37	60,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.820.327,	13.197.849,	9.072.634,68	68,74	8.679.340,35	65,76	8.347.252,70	63,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.925.930,0	6.210.388,7	3.373.148,87	54,31	3.270.988,77	52,67	3.035.474,20	48,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6063DE61

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.122.955,25	2.844.098,33	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	701.021,07	422.164,15	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.421.934,18	2.421.934,18	0,00	0,00
Empréstimos	2.421.934,18	2.421.934,18	0,00	0,00
Internos	2.421.934,18	2.421.934,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.463.190,46	3.024.806,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	3.024.806,73	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	3.907.240,03	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	219.843,07	872.434,43	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.998,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.340.235,21)	(180.708,40)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.035.041,68	55.254.405,66	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.034.041,68	54.253.405,66	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,78	5,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,48)	(0,33)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	64.840.850,02	65.104.086,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	58.356.765,01	58.593.678,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.187.124,61	572.528,71	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E610359A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**55.035.041,68**	**55.254.405,66**	**54.992.648,57**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.001.000,00**	**1.001.000,00**	**150.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**54.034.041,68**	**54.253.405,66**	**54.842.648,57**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.107.709,17**	**12.155.969,25**	**12.098.382,69**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.896.938,25**	**10.940.372,32**	**10.888.544,42**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:645674E2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	54.992.648,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.842.648,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.774.823,77	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.897.341,39	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.838.985,40	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2EB103C1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	54.992.648,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.842.648,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.842.648,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	26.765.096,45	49,49
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.202.668,95	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.742.535,50	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.282.402,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	1.055.646,79	1,92
Limite definido por resolução do senado federal	65.811.178,28	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.098.382,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.774.823,77	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.838.985,40	7,00
_____ ***LUCINEI CARLOS THOMAZ***	_____ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1FD62463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.535/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3535/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.231,32 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.467,68
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
108 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45.471,77
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
122 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.913,41
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.094,11
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
408 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	534,75
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	327,14
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1040 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.833,47
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1457 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.588,99
Total Suplementação:			**165.231,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.9.2.2.03.01.00.00000000	Fonte: 1000	133.318,92
Receita:1.9.9.9.99.21.12.00000000	Fonte: 1000	31.912,40
Total da Receita:		**165.231,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5DCA303E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.536/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3536/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.825,40 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1458 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.096,07
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.729,33
Total Suplementação:			**15.825,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
21 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.729,33
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
483 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
769 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6.096,07
Total Redução:			**15.825,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DB4D8FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 460/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 81/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 81/2023 de 21/08/2023(vinte e um dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico e material de construção de em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAPEL ELETRICA EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA Especificações mínimas: Acionamento simples, confeccionada em metal, Na cor branco ou cromado a ser escolhido na hora do pedido. Dimensões mínimas: 9,6x10,7x4,8 cm	DECA	DECA	UNID	10,00	105,00	1.050,00
3	1	AREIA LAVADA GROSSA	ITAPOÃƒ	ITAPOÃƒ	M³	100,00	105,00	10.500,00
5	1	CABO FLEXIVEL 10,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CONDUSUL	CONDUSUL	ROLO	2,00	655,00	1.310,00
6	1	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CONDUSUL	CONDUSUL	UNID	2,00	159,99	319,98
7	1	CABO FLEXIVEL 4,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas:	CONDUSUL	CONDUSUL	UNID	2,00	259,99	519,98

		Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco						
8	1	CABO FLEXIVEL 6,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	CONDUSUL	CONDUSUL	UNID	2,00	378,00	756,00
9	1	CARRETEL PARA ROÇADEIRA A GASOLINA Especificações mínimas: Característica: rosca m12, fio de nylon, corte alto, compatível com nylon de até 3,2mm.	STEEL	STEEL	UNID	2,00	40,00	80,00
12	1	FIO NYLON ROÇADEIRA REDONDO 3.0MM - ROLO COM 300 METROS Especificações mínimas: Conteúdo Embalagem: 300m de fio de nylon Cor: Amarelo Espessura do fio: 3,0mm Perfil redondo e flexível	STEEL	STEEL	ROLO	2,00	381,00	762,00
13	1	LAJOTA 6 FUROS 9 X 14 X 19 Bloco de vedação para paredes de alvenaria	OLARIA SOATO	OLARIA SOATO	UNID	10.000,00	0,59	5.900,00
18	1	PREGO COM CABEÇA EM FERRO MEDIDNDO 10 X 10 Especificações mínimas: Composição em ferro e acabamento polido	GERDAU	GERDAU	KG	10,00	33,00	330,00
19	1	TIJOLO DE BARRO BRANCO Especificações mínimas: Com resistência a exposição de água. Medida: 10,5x5x22cm.	OLARIA SOATO	OLARIA SOATO	UNID	3.000,00	1,00	3.000,00
TOTAL								24.527,96

JC FERRAGENS EIRELI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇO CA 50 5/16 - 8,00 MM Barra de 12 metros	VOTORAÃ‡O	NÃ£O INFORMADO	BR	100,00	47,00	4.700,00
4	1	CABO FLEXIVEL 1,5MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	ENERGY	NÃ£O INFORMADO	ROLO	2,00	118,00	236,00
10	1	CONDUITE 3/4" - ROLO COM 50 METROS Especificações mínimas: Termoplástico e ante chamas	TUPFLEX	NÃ£O INFORMADO	ROLO	2,00	70,00	140,00
11	1	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO INOX Especificações mínimas: Confeccionado em aço inox e latão, 40mm. Dimensões: 50 x 200 x 80 milímetro. Atende a norma NBR 14913	SOPRANO	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	75,00	375,00
14	1	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA À GASOLINA Especificações mínimas: Espessura: 2 mm Diâmetro furo central: 25,4 mm (1 Polegada) Diâmetro de corte: 330 mm Material: Aço SKS com Cromo Vanádio Uso universal	EMBRAC	NÃ£O INFORMADO	UNID	2,00	28,00	56,00
15	1	LUVA DE RASPA - PUNHO 15 CM - TAMANHO GRANDE Cano longo Indicada para a proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa de couro, proporcionando maior proteção e segurança. Conta com reforço interno na palma, conferindo maior resistência à abrasão.	GB	NÃ£O INFORMADO	PAR	20,00	14,00	280,00
16	1	PÁ DE BICO COM CABO Especificações mínimas: Confeccionada em aço com cabo de madeira 71cm	MAX	NÃ£O INFORMADO	UNID	5,00	48,00	240,00
17	1	PICARETA COM CABO Especificações mínimas: Fabricada em aço carbono, pintura por imersão, cabo produzido em madeira medindo 78cm. Peso 3,200kg	TEKFUND	NÃ£O INFORMADO	UNID	3,00	110,00	330,00
TOTAL								6.357,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de setembro de 2023. (18/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:22D87EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 461/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 82/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 82/2023 de 23/08/2023(vinte e três dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para fornecimento de refeição no sistema self-service - buffet livre e marmitex no município de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

WS NASCIMENTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) - GRANDE O marmitex fornecido deverá conter de 800gr a 1.100gr em sua composição total e a seguinte guarnição: arroz branco; feijão; carne bovina; frango, peixe ou suíno; salada variada (crua ou cozida); e acompanhamento variados como: polenta, purê, farofa, batata frita, macarrão, banana frita, ovo frito, mandioca, repolho, salpicão entre outros. Acondicionado em embalagem térmica de isopor com tampa e as refeições devem ser entregues quente e acompanhadas de talheres, guardanapos e copos descartáveis. Deverá ser acompanhado de refrigerante lata 350ml ou suco 330ml ou água mineral 500ml a ser escolhido na hora da realização do pedido.	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	27,66	41.490,00
2	1	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE Especificação: seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido; feijão tipo 1, preto ou carioca cozido; carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado; massas variadas; legumes refogados ou crus; verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor	PRÃ“PRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	400,00	36,47	14.588,00

		Acompanha: refrigerante lata 350ml ou suco 330ml ou água mineral 500ml						
TOTAL								56.078,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de setembro de 2023. (18/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:DD86BE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 462/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 73/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 73/2023 de 02/08/2023(dois dias de agosto de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de uniformes e camisetas de campanha para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

KOKRENUM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CONJUNTO EM TACTEL (CALÇA E JAQUETA) Conjunto de agasalho em tecido tactel, sendo uma calça e uma jaqueta, nas seguintes especificações: 1) JAQUETA EM TACTEL gramatura 143g/m2 ou 216 g/metro linear (100% poliéster). Corpo em cor a definir, com bordado da logomarca e órgão (a definir) na frente, fechamento em zíper, bolso em diagonal embutido, ribana retilínea pronta em cor a definir (100% poliéster) nas mangas, barra e gola, forrada com malha PV anti-peeling na 165 gramas m2 (65% poliéster 65 %viscose). Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG. b) CALÇA EM TACTEL gramatura 143g/m2 ou 216 g/metro linear (100% poliéster). Corpo em cor a definir, com bordado em TFD do brasão do município na perna esquerda, 2 bolsos frontais (lado direito e lado esquerdo) em faca embutido, ribana retilínea pronta em cor a definir (100% poliéster) em todo comprimento das pernas, barra e gola, forrada com malha PV anti-peeling na 165 gramas m2 (65% poliéster 65 %viscose). Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG.	PROPRIA	UNIFORME	KIT	100,00	140,00	14.000,00
TOTAL								14.000,00
L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	JALECO GOLA PADRE MANGA LONGA JALECO GOLA PADRE MANGA LONGA Confeccionado em gabardine microfibra, na cor branca aberto com Fechamento Com Botões Com Frizo, na parte inferior 2 bolsos embutido, manga longa com punho de ribana, parte das costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união das partes traseiras. Aviamentos da melhor qualidade. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do município. Brasão do município no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito:Nome de cada funcionário com a fonte gotham black. Setor a ser definido no ato da contratação (odontologia, nutricionista, farmácia e fisioterapia) Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	86,00	8.600,00
5	1	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA CAMISETE MANGA CURTA. Cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão de Terra Rica e nome do órgão (a definir). Detalhe nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	95,00	9.500,00
6	1	CAMISETE MANGA LONGA CAMISETE MANGA LONGA Cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão de Terra Rica e nome do órgão (a definir). Detalhe no punho e nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	99,00	9.900,00
7	1	CAMISA MANGA CURTA - masculina CAMISA MANGA CURTA VIG EM SAÚDE cor branca Tecido em tricoline fio a fio misto composição 67% algodão e 33% poliéster. Bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão de Terra Rica e nome do órgão (a definir). Detalhe nas mangas na parte interna do colarinho e na parte interna do caseado dos botões cor a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL								32.950,00
ROSEMERE APARECIDA MARQUES MANSO 07791693950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISETA GOLA POLO PARA SETOR DA SAÚDE - UNISEX Camiseta gola polo para setor da saúde Confeccionada em tecido de malha PV, antipiling composição 66% poliéster e 34% Viscose, fio 30, na cor Branca, modelo gola polo Manga curta com detalhes na dobra da manga na gola polo de Percal mista (50% algodão e 50% poliéster) e no peitilho contendo três botões equidistante na cor a ser definida no ato da contratação (azul, rosa, vermelha e amarelo) 01 bolso. Aplicação das logomarcas em bordados de primeira qualidade, dentro dos padrões e normas do município e do SUS. Brasão do município no bolso do lado esquerdo do peito, com dimensões 12cm x12cm, escrito: Parte das Costas: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica, abaixo escrito o setor a ser definido no ato da contratação (motorista, agentes comunitários de saúde, recepcionistas, laboratório municipal, farmácia, academia de saúde e secretaria municipal de saúde) com a	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	300,00	29,00	8.700,00

		fonte gotham black. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG/EX						
3	1	CAMISETA TEMATICA - UNISEX Confeccionada em tecido de malha PV antipiling, composição 66% poliéster e 34% viscose, fio 30, na cor Branca, Decote em U, gola careca, mangas curta, aplicação de estampas e logomarcas em DTF, dentro dos padrões e normas do municipio e do SUS. Estampa e cor a definir de acordo com cada campanha (outubro rosa, vacinas, setembro amarelo, novembro azul, carnaval, e demais campanhas promovidas pela secretaria municipal de saúde) dimensões da estampa na parte da frente no tamanho aprox. de 30cm x 30 cm, Parte das costas escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica com a fonte a definir. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG/EXG	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	1.950,00	21,90	42.705,00
4	1	JAQUETA EM TACTEL JAQUETA EM TACTEL gramatura 143g/m2 ou 216 g/metro linear (100% poliéster). Corpo em cor a definir, com as mangas cinza (prata), com bordado da logomarca e órgão (a definir) na frente, fechamento em zíper, bolso em diagonal embutido, ribana retilínea pronta em cor a definir (100% poliéster) nas mangas, barra e gola, forrada com malha PV anti-peeling na 165 gramas m2 (65% poliéster 65 %viscose). Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	70,00	117,00	8.190,00
TOTAL								59.595,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de setembro de 2023. (18/09/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:BDD39794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 19/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 19 /2023

A Exma. Sra. MATILDE PEREIRA AURELIANO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TERRA ROXA/PR, por força da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 2026/2023.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos e Fiscais, e aos demais interessados, que foram nomeados os Eleitores abaixo relacionados e suas respetivas funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR de 2023.

COLÉGIO EST. PRES. ARTHUR DA COSTA E SILVA – EFM e EJA

Administrador de Prédio:	Vilma da Luz Melchior
Administrador de Prédio:	Leonildo dos Santos

SALA 1: (SEÇÕES: 4, 5, 6, 7, 14, 15, 18 e 24)

Presidente:	Thiago Henrique Vieira
1º Mesário:	GabrieleNatalle Trevisan da Silva
2º Mesário:	Gecelene Mariano Del Moro
Secretario:	Barbara Caroline Lopes

SALA 2: (SEÇÕES 25, 33, 73, 74, 85 e 88)

Presidente:	Sueli Fabiana do Nascimento
1º Mesário:	Maicon Simões
2º Mesário:	Caroline Aranão Passos
Secretario:	Elaine Aparecida Faquinete de Pádua

COLÉGIO ESTADUAL ANTÓNIO CARLOS GOMES – EFM

Administrador de Prédio:	Franciele Vieira
Administrador de Prédio:	Gilberto Martins Pereira

SALA 1: (SEÇÕES: 1, 2, 3, 64 e 98)

Presidente:	GleisieleGobettiAffonsoTomadon
1º Mesário:	Angela Maria Koakoski
2º Mesário:	Milena Maria Santos Bueno
Secretario:	Matheus Fernandes Gomes Pereira

COLÉGIO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA

Administrador de Prédio:	Eduardo Fernandes Jorge
Administrador de Prédio:	Nadma Lobato Marconato Justino

SALA 1: (SEÇÕES: 22, 23, 26, 31, 53, 62, 63 e 32)

Presidente:	Ana Paula Bezerra Gois dos Santos
1º Mesário:	Angelo José Fachinetti
2º Mesário:	Cinthia Augusta da Silva Magnoni
Secretario:	Fabiana Aparecida Varoni da Silva

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY – EI, EF e EJA:

Administrador de Prédio:	Vera Lúcia PaslauskiHataoka
Administrador de Prédio:	Sandra Regina FaquineteBochio

SALA 1: (SEÇÕES: 8,9,10,11,12,13,16,17 e 41)

Presidente:	Silvana Frasson de Camargo
1º Mesário:	Larrin de Souza Divino
2º Mesário:	Vanderlei Aparecido Nougueira
Secretario:	Ana Carolina Parlato

ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS – EF

Administrador de Prédio:	Dulcileia Aparecida de Souza Silva
Administrador de Prédio:	NagilaLobato Marconato Garcia (Titular) Sidnei Bispo Xavier (Suplente)

SALA 1: (SEÇÕES: 86, 87, 90 e 91)

Presidente:	Taiane Gabriela Herculano
1º Mesário:	Márcia Paula Boter
2º Mesário:	Juliana de Souza
Secretario:	Quesia de Moura

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES - EI e EF – SANTA RITA

Administrador de Prédio:	Maria EdnaldaMancini

SALA 1: (SEÇÕES: 44,45 e 46)

Presidente:	Milena Gaspareto Garcia
1º Mesário:	Cristina DinterFortine
2º Mesário:	Simone Maria Ferreira
Secretario:	Bruna Daiane da Cruz

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF – SÃO JOSÉ

Administrador de Prédio:	Dejanira de Souza Alves Roque

SALA 1: (SEÇÕES: 59 e 97)

Presidente:	Franciele Teixeira de Souza Tolotto
1º Mesário:	Marli Aparecida Varolo Ribeiro
2º Mesário:	Susan Thais Saratto
Secretario:	Luciane Pedrini

ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL - EF – VILA GUARANI

Administrador de Prédio:	Rafaela Cristina Donadel

SALA 1: (SEÇÃO: 61)

Presidente:	Bianca Frassetto Pedral
1º Mesário:	Everton Luiz Dornelles
2º Mesário:	Lucineia de Oliveira
Secretario:	LiviaMaria Ardigo

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - EF – ALTO ALEGRE

Administrador de Prédio:	Marlene Aparecida Goncalves

SALA 1: (SEÇÃO: 65)

Presidente:	Lucilene Luzia Barbosa
1º Mesário:	Gislaine da Silva
2º Mesário:	Edilaine Galdino da Costa
Secretario:	Miriã Dias do Espírito Santo

SEDE DA COMISSÃO ELEITORAL – ESCOLA DO TRABALHO:

Auxiliar de Transporte:	Marcos Rogério Costa
Auxiliar de Transporte:	Zanone Lucas Da Silva
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Jéssica Renata de Souza
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Silvana Macarini de Souza
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Marilita de Souza Anderson
Auxiliar de Serviços Eleitorais:	Alessandra Frasson de Camargo
Membro da Comissão Eleitoral:	TailineAdriele Fernandes de Souza
Membro da Comissão Eleitoral:	Marlene Martim de Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral:	Vitor Gabriel Verediano Nabão
Presidente do CMDCA:	Matilde Pereira Aureliano

CONTAGEM DE VOTOS – ESCOLA DO TRABALHO:

1	Aghata Carolina de Lima
2	Camila Aparecida dos Santos
3	Camila Benedita de Sousa
4	Camila de Souza Brito
5	Carla Cristina Simões
6	Claudio Rafael Teixeira Matins
7	Cristiane Alves dos Santos
8	Denise Apolinario de Lima
9	Edilene Franzotti Sanches Vicentino
10	Everton Soares de Sousa Barroso
11	Fabiana Aparecida Varoni da Silva
12	Fernando Grandi
13	Iris Cristiane de Souza
14	Janaina Santana da Silva
15	Jefferson da Silva Bitencort
16	Lorena Raatz Soares
17	Lucila Fernanda de Oliveira
18	Lucilene Luzia Barbosa
19	Marciele Cristina Correa Silva
20	Marcos Leandro Vieira dos Santos
21	Maria Lúcia dos Santos
22	Michelle dos Santos Luiz
23	Natalia Vieira Silva Kalaf
24	Paula Regina dos Santos
25	Rosangela Franco da Silva
26	Silvane de Souza Valladão
27	Solange Hachmann da Cunha
28	Thiago Passafaro da Silva
29	UlisesGenguini
30	Vania Aparecida de Oliveira

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeadossomente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.
E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 125ª Zona Eleitoral TERRA ROXA/PR, foi publicado o presente edital no Diário Oficial, e, na sede do CMDCA, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, auxiliares e administradores de prédios, a comparecerem no dia e lugares designados, às 7

(sete) horas e os escrutinadores (contagem dos votos) às 16 (dezesseis) horas.
O referido é verdade.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1168B5E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 54/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 54 /2023
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO**dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Agosto/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023 e 48/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**

	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
6.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	LamisBurhanTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33.	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MaysePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
48	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
49	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
18.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Gabrielle TomadonPerissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
48	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
53	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
74	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE AGOSTO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 15 de Setembro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:88821DC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4126

DECRETO N'. 4126, de 18 de Setembro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 164.252,97 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perìmetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Suplementar	571	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1033 - Construir Galerias de ¡guas Pluviais na Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Suplementar	750	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Cultura** 339031 - Premiações culturais, artÌsticas, cientÌficas, desportivas e outras **VÌnculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nX 195/2022 - Art. 8X - Demais Setores da Cultura	54.252,97

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	140	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no MunicÌpio** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	141	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.1001 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Moradias Populares no MunicÌpio** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	266	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.302.10.1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade B·sica do Samu Regi„o central** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	267	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.302.10.1008 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidade B·sica do Samu Regi„o central** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	365	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	367	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.1015 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	368	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.1015 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	369	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.1016 - Adquirir Veículos para o Transporte de Alunos** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	457	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.1018 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro** 449051 - Obras e instalações **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	458	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.1018 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa da Cultura e Anfiteatro** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	540	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1024 - Adquirir M·quinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura** 449052 - Equipamentos e material permanente **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	749	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenç„o das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nX 195/2022 - Art. 8X - Demais Setores da Cultura	54.252,97

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 18 de Setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9C07F09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO, LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 019/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível fundamental, médio e técnico, publicado no dia 15/09/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Convocação, Locais e Horários da Prova Prática, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos deste Edital.

Art. 2º - As provas práticas serão realizadas no dia **24/09/2023**, no Município de Três Barras do Paraná/PR, para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino e Masculino), Cozinheiro, Motorista I, Operador de Máquinas e Pedreiro.**
Art. 3º - Os locais, horários e critérios de pontuação para realização das provas práticas para os candidatos classificados, estão dispostos no Anexo I relacionando os cargos que farão a Prova Prática.
Art. 4º - Os candidatos devem comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para avaliação, munido de documento oficial de identificação com foto, via original ou digital.
Art. 5º - Os candidatos aos cargos de Motorista I e Operador de Máquinas, devem comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
Art. 6º - Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente eliminado e não participada Prova Prática. O candidato que não apresentar documento de habilitação não realizará a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.
Art. 7º - Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de Convocação para a realização da Prova Prática e Prova de Aptidão Física.
Art. 8º - Ademais informações, encontram-se no Anexo deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
LOCAIS, HORÁRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO
Data: 24/09/2023
Local: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
Av. Paraná, 1222-1320, Três Barras do Paraná – PR
https://goo.gl/maps/KT5zdGzyTwx6iTgi7
Critérios de pontuação: As candidatas deverão realizar a limpeza de janelas, chão, entres outros locais; reconhecimento de materiais de limpeza e utensílio de trabalhos; EPIs utilizados para realização das tarefas; Tempo: 10 minutos. As candidatas deverão utilizar os EPIs, calçados e roupas apropriadas ao serviço.

Critério	Pontos
Verificação e utilização dos equipamentos	0 à 25
Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho	0 à 25
Produtividade	0 à 25
Técnica/Aptidão/Eficiência	0 à 25
TOTAL	100

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
84	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	8:00
914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER	8:00
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	8:00
249	CRISTINA NOVOCADO	8:00
399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	8:30
504	EDIMARA RIBEIRO	8:30
284	EDINA RIBEIRO	8:30
487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	8:30
797	ELAINE QUEIROS	9:00
160	ELIANE KUBIAK	9:00
12	ERIKA FERREIRA LOPES	9:00
1623	EVA RODRIGUES	9:00
1325	GENI DOS SANTOS GREIN	9:30
350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	9:30
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	9:30
660	JURACY MUJOL SKORUPA	9:30
297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	10:00
1560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	10:00
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	10:00
406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	10:00
392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	10:30
179	MICHELI BALDIN LEAL	10:30
1034	ORLENE KARVAK ZANIZ	10:30
251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	10:30
1237	ROSELI TEREZA LUKASEWICZ TAVARES	11:00
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	11:00
269	SALETE DOS SANTOS	11:00
98	SIELI ANGELA PESSINI	11:00
186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	11:00
602	SILMARE FORNASA RECKER	11:00
732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	11:30
536	SONIAMARA CERCONE	11:30
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	11:30
264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	11:30
1482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	11:30

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO
Data: 24/09/2023
Local: C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS AV BRASIL, 1350, Centro
https://maps.app.goo.gl/c59V4pMwc5RwKk4c6
Critérios de pontuação: Os candidatos deverão realizar duas etapas: a primeira será cortar 4 mts² de grama utilizando uma roçadeira, posteriormente realizar a limpeza do local (Tempo máximo de 3 minutos); a Segunda etapa o candidato deverá fazer duas covas de 30 cm de profundidade cada, utilizando uma cavadeira manual e posteriormente tapá-las (Tempo máximo de 5 minutos); Os candidatos deverão utilizar os EPIs, calçados e roupas apropriadas ao serviço.

Critério	Pontos
Verificação e utilização dos equipamentos	0 à 25
Habilidades ao operar as ferramentas de trabalho	0 à 25
Produtividade	0 à 25
Técnica/Aptidão/Eficiência	0 à 25
TOTAL	100

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
756	ALTAIR KUHNEN STANG	8:00
1387	ANTONIO ZEFERINO	8:00
643	ARLINDO SANTOS DE QUADRO	8:20
400	DARLON LUIZ PEREIRA GODIN	8:20
1323	FERNANDO DA SILVA	8:40
1146	GRACIELA DO PRADO DE LIMA	8:40
454	JAIR ALFESTO ROSSI	9:00
4	JOSIVAL GONCALVES	9:00
404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	9:20
625	LUAN ALBERTON BISSOTO	9:20
1157	LUIZ CARLOS GODIN	9:40
1433	MOACIR TOPE	9:40

COZINHEIRO
Data: 24/09/2023
Local: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
Av. Paraná, 1222-1320, Três Barras do Paraná – PR
https://goo.gl/maps/KT5zdGzyTwx6iTgi7
Critérios de pontuação: Para atender as necessidades do Município, nas Escolas, Creches e Hospitais, o(a) cozinheiro(a) deverá realizar em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função. O candidato deve observar a tabela de avaliação contida no Edital de Abertura nº 001/2023 – ANEXO VI
Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
627	LARISSA CASSOL	8:00
1311	IZELI DOS SANTOS	8:00
1263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	8:30
1239	LUCIANA MARASCHIN	8:30
1439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	9:30
1200	EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA	9:30
1189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	10:00
672	IVANI COELHO SOARES DIAS	10:00
1293	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE	10:30

MOTORISTA I
24/09/2023
Local: Setor Rodoviário/Parque de Máquinas Rua Recife, 506
https://maps.app.goo.gl/nZbtoLFZ9rGNwLdS6
Critérios de pontuação: O candidato deve observar a tabela de avaliação contida no Edital de Abertura nº 001/2023 – ANEXO VI
Abaixo os modelos das máquinas a serem utilizadas:

MÁQUINAS
Caminhão Caçamba Basculante - SCANIA – R113 – 6x4 – 360
Caminhão Caçamba Basculante Mercedes-Benz – ATRON 2729 K 6x4
Caminhão Caçamba Basculante IVECO/TECTOR 260E30ID

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	8:00
253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	8:00
341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	8:20
1584	IVANIA OENNING MORAIS	8:20
556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	8:40
459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	8:40
1429	VANDIOMIR JASPER	9:00
1339	DIOGO GADO	9:00
301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	9:20
1662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	9:20
309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	9:40
479	PAULO ROBERTO SCAPINI	9:40

599	SIDINEI RECKER	10:00
617	SIVALDO JOAO WRONSKI	10:00
649	EVANDRO LUIZ BAUER	10:20
1481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	10:20
840	JULCIMAR LONGHI	10:40
1401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	10:40
93	THIAGO BULIGOM	11:00
1139	RODRIGO MARTINS	11:00
1634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	11:20
1362	LUCAS DA SILVA AMADO	11:20
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	11:40
494	ELISEU FERNANDES	11:40
817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	12:00
1052	EDERSON CEZAR BATISTEL	12:00
444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	13:30
1654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	13:30
184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	13:50
801	CLEVERSON VALOES	13:50
14	VALDAIR SA DA ROCHA	14:10
1625	GILVANI MENDES	14:10
588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	14:30
786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	14:30
214	MICHAEL LUCIO BATISTA	14:50
685	VALTAMIR DAGHETTI	14:50
1265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	15:10
368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	15:10
1285	SIDNEY SIMON	15:30
979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	15:30
997	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	15:30
317	LUIZ ANDRE FONGARO MOREIRA	15:50
1484	VAGNEI LOUREIRO	15:50
1559	AIRTON APARECIDO DE LIMA	15:50
1013	CARLOS ROBERTO DE MOURA	16:10
338	GEFFERSON FERNANDES STORKI	16:10
527	JHONATHAN VARGAS	16:10
477	ALAIR DE CARVALHO SCHREIBER	16:10
777	MAICON CESAR SCHMOLLER	16:30
1427	WENDERSON BORGES DE PAULA	16:30
1244	CLEVERSON LUIZ FORALOSSO	16:30
734	RAFAEL JUNIOR BEGNINI	16:30
1073	LUCAS PEREIRA	16:50
800	MARCOS SELL	16:50
559	SILVIO SPANHOLI	16:50
540	VOLNEI ROCHA	16:50
1499	ADAO CAVALHEIRO	17:10
118	CRISTIANO DENTI	17:10
408	GEAN JUNIOR FERNANDES	17:10
1100	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	17:10
62	CELINO MIRANDA MONTELO	17:30
792	ALCEMAR ALVES MENDES	17:30
507	RAFAEL RICARDO DE ANDRADE	17:30
1016	JOSE DA SILVA	17:30
917	PAULO GONCALVES DA SILVA	17:50
246	VAGNER BARON VIEIRA DOS SANTOS	17:50
1089	EDEMIR BORGES VIEIRA	17:50
501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	17:50
1152	EDIVAR RODRIGUES DA SILVA	17:50

OPERADOR DE MÁQUINAS
Data: 24/09/2023
Local: C.T.G. PRESILHAS DOS AMIGOS AV BRASIL, 1350, Centro
https://maps.app.goo.gl/c59V4pMwc5RwKk4c6
Critérios de pontuação: O candidato deve observar a tabela de avaliação contida no Edital de Abertura nº 001/2023 – ANEXO VI
Abaixo os modelos das máquinas a serem utilizadas:

MÁQUINAS
Escavadeira Hidráulica de Esteiras – JCB – Modelo: JS200
Escavadeira Hidráulica VOLVO
Escavadeira Hidráulica – XCMG – Modelo: XE225BR

Candidatos convocados:

Inscrição	Candidato	Horário
1609	NELSON MONTEIRO OENNING	8:00
959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	8:00
564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	8:20
538	EDENILSO HUDZIAK	8:20
105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	8:40
629	ALAN SANTOS DA SILVA	8:40
463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	9:00
984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	9:00
1330	MARCIO JOSE FONGARO	9:20
1236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	9:20
40	MATHEUS MARTINS RIBAS	9:40
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	9:40
974	ORLI LUIS PONSONI	10:00

183	VAGNER SCHARDOSIM	10:00
605	RODRIGO PERATT	10:20
335	LEOMAR BASSOLI	10:20
1357	ELIABE DA SILVA	10:40
1298	NILTON CESAR OENNING	10:40
975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	11:00
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	11:00
1184	DIOGO MELO	11:20
947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	11:20
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	11:40
217	MATEUS DA SILVA BALDIN	11:40
144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	12:00
43	VALDECIR DE OLIVEIRA	12:00
1529	RICARDO MILITZ VARGAS	13:30
1498	EDUARDO FABIO MOROSINI	13:30
1380	MAURO FORNASA	13:50
362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	13:50
568	ADECIO DOS SANTOS	14:10
405	NATHAN LUCAS SOARES	14:10
703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	14:30
345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	14:30
23	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	14:50
1512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	14:50
1251	JEFERSON DA CONCEICAO	15:10
1299	CARLOS DA SILVA	15:10
1373	JURACI RYL	15:30
245	CLAUDIO PEDRO BORGES	15:30
1170	JOÃO PAULO VALIGURA	15:30
735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES	15:50
1022	RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI	15:50
1187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO	15:50
1060	MAILON FORTUNATO DA ROSA	16:10
1570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO	16:10
731	ALISSON MARASCHIN	16:10
1670	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	16:10
461	PAULO BORGES DOS SANTOS	16:10

PEDREIRO
Data: 24/09/2023
Local: Setor Rodoviário/Parque de Máquinas Rua Recife, 506
https://maps.app.goo.gl/nZbtoLFZ9rGNwLdS6
Critérios de pontuação: Para o cargo de Pedreiro, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde será solicitada realização de atividades relativas ao cargo tais como: Preparação de massa, alinhamento e levantamento de paredes de tijolos, reboco e calfinamento de paredes, assentamento de pisos e revestimentos, sendo avaliados os seguintes critérios:

Item Avaliado	**Pontos**
Identificação e manuseio correto dos instrumentos de trabalho	10
Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios e/ou equipamentos	10
Agilidade no desempenho das tarefas	10
Organização e limpeza dos materiais, durante e após execução das tarefas	20
Zelo pela segurança durante a realização da tarefa	20
Resultado satisfatório da atividade solicitada	20
Postura corporal/profissional	10
TOTAL	**100**

Candidatos convocados:

Inscrição	**Candidato**	**Horário**
511	NELSON DE SOUZA	8:00
512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	8:30
542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	9:00

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B6996365

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 022/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 022/2023

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 23 DO CARGO DE MÉDICO E A RECLASSIFICAÇÃO APÓS A ANULAÇÃO DA REFERIDA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 017/2023 com o resultado da classificação após recursos, publicado no dia 13/09/2023;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1º. A anulação da questão nº 23 da prova objetiva do cargo de médico em face a decisão judicial com a respectiva correção das pontuações e a classificação com atribuição da respectiva nota.
Art. 2º - Essa retificação se faz necessária em função da decisão judicial. Faz parte deste edital, o novo gabarito com a correção (Anexo I) e a nova classificação (Anexo II), ficando alterados somente o gabarito e classificação do cargo de médico, mantendo inalteradas os demais cargos.
Art.3º Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital 001/2023 de abertura.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I

GABARITO APÓS DECISÃO JUDICIAL DA QUESTÃO 23

MÉDICO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : B	22 : B	**23 : N**	24 : N	25 : D	26 : C	27 : E	28 : E	29 : B	30 : N
31 : A	32 : C	33 : C	34 : B	35 : C	36 : D	37 : D	38 : B	39 : C	40 : C

ANEXO II
NOVA CLASSIFICAÇÃO APÓS DECISÃO JUDICIAL

MÉDICO											
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**INF.**	**CONH. GER.**	**CONH.ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	5	5	4	3	17	85,00	85,00	APROV	1º	01/08/1996
1494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	5	5	2	4	16	80,00	80,00	APROV	2º	06/06/2000
0891	MARINA ASSERMANN	5	4	3	4	16	80,00	80,00	APROV	3º	23/01/1998
0357	CAROLINE MUNDEL	5	4	4	4	15	79,00	79,00	APROV	4º	30/03/1994
0153	THAYLISE CAROLINE YURK	3	3	3	4	17	77,00	77,00	APROV	5º	22/01/1996
0255	PAULO RICARDO HEINEN	5	5	3	3	15	77,00	77,00	APROV	6º	13/07/1990
1655	PAMELLA BUENO SENN	5	4	3	3	15	75,00	75,00	APROV	7º	16/03/1997
1507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	5	3	3	4	15	75,00	75,00	APROV	8º	16/09/1999
0470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	4	4	4	3	15	75,00	75,00	APROV	9º	17/08/1996
0754	IASMIN CAMARGO CITON	5	3	1	4	16	74,00	74,00	APROV	10º	28/01/1999
1020	WANIELLEM ZANINI	5	4	2	5	14	74,00	74,00	APROV	11º	02/01/1999
0048	GABRIELLE BUZIN	4	3	4	4	14	72,00	72,00	APROV	12º	02/12/1996
1049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	4	2	3	4	15	71,00	71,00	APROV	13º	09/03/1998
1256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	5	5	3	3	13	71,00	71,00	APROV	14º	09/03/2000
1577	MARIA FERNANDA PELOSO	5	4	5	2	13	71,00	71,00	APROV	15º	29/10/1997
0615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	5	4	3	4	13	71,00	71,00	APROV	16º	27/04/1998
1551	LETICYA REZENDE DA SILVA	5	4	1	4	14	70,00	70,00	APROV	17º	22/07/1998
0635	CAMILA LOPES MANETTI	4	3	3	4	14	70,00	70,00	APROV	18º	06/12/1995
0972	RENATA DOMENES JOSE	5	4	1	3	14	68,00	68,00	APROV	19º	22/06/1999
1050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	5	3	2	3	13	65,00	65,00	APROV	20º	15/04/1991
1682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	4	4	3	2	13	65,00	65,00	APROV	21º	01/06/2000
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	5	2	2	4	12	62,00	62,00	APROV	22º	28/03/1992
1379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	4	3	3	5	10	60,00	60,00	APROV	23º	26/08/1979
0843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	3	2	1	5	12	58,00	58,00	APROV	24º	31/12/1955
1349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	4	3	1	4	11	57,00	57,00	APROV	25º	30/03/1991
1069	GUILHERME BOCALON NETO	3	1	2	4	11	53,00	53,00	APROV	26º	13/11/1981
1557	OSMAR ADAO FILUS	3	3	2	5	9	53,00	53,00	APROV	27º	28/02/1958
0846	KEZIA DA SILVA LIMA	3	2	1	2	10	46,00	46,00	REPRO	--	11/10/1977
1119	MARAISA GASPARELLO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1992
0526	DEBORAH GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1984
0845	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1989
1328	VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1993
1600	ANDRE ZOTTELE RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1993
1442	VANESSA MARCONDES DE BRITO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1978
0174	ROQUE FARIAS JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1995
1615	JULIA CRISTINA SOARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1989
0135	MARIANA ANTUNES AMBONI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1997
1211	LUCAS RENAN DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1991
1449	GUSTAVO TORRES BARROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
0618	RODRIGO DANIEL ECKERT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1996
1620	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1982

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0FE58FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0802.2115	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3286	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	345.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243.0801.2065	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	345.000,00

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:6CD04F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: BID COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.055.784/0001-93, com sede localizada na Rua Pio XII, Nº 3624, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.811-120, neste ato representada por Luiza Fernandes Alves, portador da cédula de identidade Nº 6.634.458/4e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 019.036.969-84.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para brigada de incêndio e fornecimento de camisetas para os brigadistas, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.573/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - FORNECIMENTO DE CAMISETAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Camiseta - Brigada de Incêndio Camisa gola polo, manga curta; Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG conforme demanda; Cores: vermelho e preto; Confeccionada em tecido piquet pv (65% poliester, 35% viscose); Logo da brigada de incêndio municipal ou escolar bordada na frente, no lado esquerdo, medindo aproximadamente 5 cm x 7 cm (LxA); Escrita bordada na parte traseira superior da camiseta "BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL" ou "BRIGADA DE INCÊNDIO ESCOLAR" conforme solicitado.	PRÓPRIA	UND	150,00	41,40	6.210,00
Valor total do Lote: R$ 6.210,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 15/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 17/09/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:96A820B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 120/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.305.688/0001-81, com sede localizada na Av. Calogeras, Nº 1313, no Município de Campo Grande/MS, CEP 79.004-380, neste ato representada por Marcos Miranda de Paula Junior, portador da cédula de identidade Nº 1269852 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.676.131-77.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos, almofadas e resina para carimbos automáticos, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4513/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 120/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - FORNECIMENTO DE CARIMBOS E DERIVADOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - 14x38MM ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO TAMANHO: 14x38 mm COR: PRETO	Carimbos Nykon	UND	5,00	12,64	63,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - 22x38MM ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO TAMANHO: 22x38 mm COR: PRETO	Carimbos Nykon	UND	5,00	13,50	67,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - 22x59MM ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO TAMANHO: 22x59 mm COR: PRETO	Carimbos Nykon	UND	5,00	15,66	78,30
4	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - 34x74MM ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO TAMANHO: 34x74 mm COR: PRETO	Carimbos Nykon	UND	5,00	17,67	88,35
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - 40x65MM ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADO TAMANHO: 40x65 mm COR: PRETO	Carimbos Nykon	UND	5,00	18,38	91,90
6	CARIMBO AUTOMÁTICO - 14 x 38 Carimbo automático completo Carcaça em polipropileno Resina/polímero personalizado conforme pedido Impressão: Preta Dimensões: 14 mm x 38 mm	Carimbos Nykon	PÇ	40,00	29,58	1.183,20
7	CARIMBO AUTOMÁTICO - 22 X 38 mm Carimbo automático completo	Carimbos Nykon	UND	15,00	42,33	634,95

	Carcaça em polipropileno Resina/polímero personalizado conforme pedido Impressão: Preta Dimensões: 22 mm x 38 mm					
8	CARIMBO AUTOMÁTICO - 22 x 59 Carimbo automático completo Carcaça em polipropileno Resina/polímero personalizado conforme pedido Impressão: Preta Dimensões: 22 mm x 59 mm	Carimbos Nykon	PÇ	5,00	33,26	166,30
9	CARIMBO AUTOMÁTICO - 34 X 74 mm Carimbo automático completo Carcaça em polipropileno Resina/polímero personalizado conforme pedido Impressão: Preta Dimensões: 34 mm x 74 mm	Carimbos Nykon	UND	10,00	79,20	792,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO - 40 X 65 Carimbo automático completo Carcaça em polipropileno Resina/polímero personalizado conforme pedido Impressão: Preta Dimensões: 40 mm x 65 mm	Carimbos Nykon	PÇ	10,00	65,80	658,00
11	RESINA PARA CARIMBO - 14 x 38 Resina/polímero para carimbo automático Personalizada conforme pedido Dimensões: 14 mm x 38 mm Impressão: Preta	Carimbos Nykon	PÇ	20,00	11,50	230,00
12	RESINA PARA CARIMBO - 18 x 47 Resina/polímero para carimbo automático Personalizada conforme pedido Dimensões: 18 mm x 47 mm Impressão: Preta	Carimbos Nykon	PÇ	10,00	15,50	155,00
13	RESINA PARA CARIMBO - 40 x 65 Resina/polímero para carimbo automático Personalizada conforme pedido Dimensões: 40 mm x 65 mm Impressão: Preta	Carimbos Nykon	PÇ	10,00	16,83	168,30
14	TINTA A BASE DE ÓLEO PARA CARIMBO AUTOMATICO (PRETA)	Carimbos Nykon	PÇ	5,00	36,65	183,25
15	TINTA PARA CARIMBO - VD PRETO-AZUL- 40ML TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML NAS CORES AZUL E PRETO	Carimbos Nykon	VD	10,00	19,76	197,60
Valor total do Lote: R$ 4.757,85						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 120/2023
VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 17/09/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C76DE309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 44/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 44/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Locação de brinquedos destinados a eventos organizados pela Administração Pública Municipal e suas secretarias.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	1	1	6	300,00	1.800,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	2	1	20	350,00	7.000,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	3	1	2	330,00	660,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	4	1	8	350,00	2.800,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	5	1	2	400,00	800,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	6	1	2	430,00	860,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	7	1	2	550,00	1.100,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	8	1	2	630,00	1.260,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	9	1	6	650,00	3.900,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	10	1	6	1.000,00	6.000,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	11	1	2	950,00	1.900,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	12	1	1	1.100,00	1.100,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	13	1	1	3.100,00	3.100,00
LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925	14	1	2	1.600,00	3.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 44/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 35.480,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 18 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:889FD274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I - LEI Nº. 821/2023 - TABELAS SALARIAIS - PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

ANEXO I - Lei nº. 821/2023 - TABELAS SALARIAIS - PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL																	
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – REF 01																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
COVEIRO – REF 01																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
MERENDEIRA – REF 01																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.641,25	1.674,08	1.707,56	1.741,71	1.776,55	1.812,08
ATENDENTE DE BIBLIOTECA – REF 02																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.754,91	1.790,00	1.825,80
AUXILIAR DE DENTISTA – REF 02																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.754,91	1.790,00	1.825,80
MONITOR DE ALUNOS – REF 02																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.754,91	1.790,00	1.825,80
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO – REF 02																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.754,91	1.790,00	1.825,80
PADEIRO – REF 02																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.754,91	1.790,00	1.825,80
OFICINEIROS – REF 02																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,41	1.439,63	1.468,43	1.497,80	1.527,75	1.558,31	1.589,47	1.621,26	1.653,69	1.686,76	1.720,50	1.754,91	1.790,00	1.825,80
SERVENTE DE PEDREIRO – REF 03																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.340,00	1.366,80	1.394,14	1.422,02	1.450,46	1.479,47	1.509,06	1.539,24	1.570,02	1.601,42	1.633,45	1.666,12	1.699,44	1.733,43	1.768,10	1.803,46	1.839,53
MAGAREFE – REF 04																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.350,00	1.377,00	1.404,54	1.432,63	1.461,28	1.490,51	1.520,32	1.550,73	1.581,74	1.613,37	1.645,64	1.678,56	1.712,13	1.746,37	1.781,30	1.816,92	1.853,26
ELETRICISTA – REF 05																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.500,01	1.530,01	1.560,61	1.591,82	1.623,66	1.656,13	1.689,25	1.723,04	1.757,50	1.792,65	1.828,50	1.865,07	1.902,38	1.940,42	1.979,23	2.018,82	2.059,19
OPERADOR BRAÇAL – REF 05																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO FUND.	1.500,01	1.530,01	1.560,61	1.591,82	1.623,66	1.656,13	1.689,25	1.723,04	1.757,50	1.792,65	1.828,50	1.865,07	1.902,38	1.940,42	1.979,23	2.018,82	2.059,19
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – REF 05																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.500,01	1.530,01	1.560,61	1.591,82	1.623,66	1.656,13	1.689,25	1.723,04	1.757,50	1.792,65	1.828,50	1.865,07	1.902,38	1.940,42	1.979,23	2.018,82	2.059,19
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO – REF 05																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.500,01	1.530,01	1.560,61	1.591,82	1.623,66	1.656,13	1.689,25	1.723,04	1.757,50	1.792,65	1.828,50	1.865,07	1.902,38	1.940,42	1.979,23	2.018,82	2.059,19
ATENDENTE DE FARMÁCIA – REF 06																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.584,04	1.615,74	1.648,02	1.680,98	1.714,65	1.748,92	1.783,91	1.819,59	1.856,00	1.893,06	1.930,96	1.969,56	2.008,98	2.049,15	2.090,13	2.131,88	2.174,59
MOTORISTA – REF 07																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	1.742,49	1.777,37	1.812,87	1.849,16	1.886,15	1.923,84	1.962,33	2.001,60	2.041,64	2.082,44	2.124,07	2.166,58	2.209,89	2.254,13	2.299,21	2.345,20	2.392,09
PEDREIRO – REF 07																	

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
FUND. COMPLETO	1.742,49	1.777,37	1.812,87	1.849,16	1.886,15	1.923,84	1.962,33	2.001,60	2.041,64	2.082,44	2.124,07	2.166,58	2.209,89	2.254,13	2.299,21	2.345,20	2.392,09
PEDREIRO DE EDIFICACOES – REF 07																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
FUND. COMPLETO	1.742,49	1.777,37	1.812,87	1.849,16	1.886,15	1.923,84	1.962,33	2.001,60	2.041,64	2.082,44	2.124,07	2.166,58	2.209,89	2.254,13	2.299,21	2.345,20	2.392,09
VIGILANTE SANITÁRIO – REF 07																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.742,49	1.777,37	1.812,87	1.849,16	1.886,15	1.923,84	1.962,33	2.001,60	2.041,64	2.082,44	2.124,07	2.166,58	2.209,89	2.254,13	2.299,21	2.345,20	2.392,09
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – REF 08																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.809,93	1.846,13	1.883,05	1.920,71	1.959,12	1.998,30	2.038,27	2.079,03	2.120,61	2.163,03	2.206,29	2.210,03	2.254,23	2.299,31	2.345,29	2.392,20	2.440,05
AGENTE DE ENDEMIAS – REF 08																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.809,93	1.846,13	1.883,05	1.920,71	1.959,12	1.998,30	2.038,27	2.079,03	2.120,61	2.163,03	2.206,29	2.210,03	2.254,23	2.299,31	2.345,29	2.392,20	2.440,05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – REF 09																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.916,72	1.955,05	1.994,15	2.034,04	2.074,71	2.116,22	2.158,54	2.201,66	2.245,75	2.290,64	2.336,45	2.383,21	2.430,88	2.479,52	2.529,05	2.579,67	2.631,27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL – REF 09																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.916,72	1.955,05	1.994,15	2.034,04	2.074,71	2.116,22	2.158,54	2.201,66	2.245,75	2.290,64	2.336,45	2.383,21	2.430,88	2.479,52	2.529,05	2.579,67	2.631,27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE – REF 09																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.916,72	1.955,05	1.994,15	2.034,04	2.074,71	2.116,22	2.158,54	2.201,66	2.245,75	2.290,64	2.336,45	2.383,21	2.430,88	2.479,52	2.529,05	2.579,67	2.631,27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – REF 09																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	1.916,72	1.955,05	1.994,15	2.034,04	2.074,71	2.116,22	2.158,54	2.201,66	2.245,75	2.290,64	2.336,45	2.383,21	2.430,88	2.479,52	2.529,05	2.579,67	2.631,27
TECNICO EM ENFERMAGEM – REF 10																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO TÉCNICO	2.070,13	2.111,52	2.153,76	2.196,81	2.240,77	2.285,59	2.331,32	2.377,94	2.425,49	2.474,00	2.523,50	2.573,91	2.625,41	2.677,95	2.731,52	2.786,14	2.841,85
TECNICO EM HIGIENE DENTAL – REF 10																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO TÉCNICO	2.070,13	2.111,52	2.153,76	2.196,81	2.240,77	2.285,59	2.331,32	2.377,94	2.425,49	2.474,00	2.523,50	2.573,91	2.625,41	2.677,95	2.731,52	2.786,14	2.841,85
VETERINARIO – REF 10																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	2.070,13	2.111,52	2.153,76	2.196,81	2.240,77	2.285,59	2.331,32	2.377,94	2.425,49	2.474,00	2.523,50	2.573,91	2.625,41	2.677,95	2.731,52	2.786,14	2.841,85
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES – REF 11																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	2.235,70	2.280,42	2.326,01	2.372,55	2.420,00	2.468,39	2.517,77	2.568,13	2.619,50	2.671,88	2.725,34	2.779,83	2.835,44	2.892,11	2.949,96	3.009,02	3.069,13
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – REF 11																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MÉDIO	2.235,70	2.280,42	2.326,01	2.372,55	2.420,00	2.468,39	2.517,77	2.568,13	2.619,50	2.671,88	2.725,34	2.779,83	2.835,44	2.892,11	2.949,96	3.009,02	3.069,13
TÉCNICO DE INFORMÁTICA - T.I – REF 11																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	2.235,70	2.280,42	2.326,01	2.372,55	2.420,00	2.468,39	2.517,77	2.568,13	2.619,50	2.671,88	2.725,34	2.779,83	2.835,44	2.892,11	2.949,96	3.009,02	3.069,13
NUTRICIONISTA – REF 12																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	2.816,38	2.872,70	2.930,19	2.988,75	3.048,54	3.109,55	3.171,70	3.235,15	3.299,85	3.365,85	3.433,20	3.501,84	3.571,85	3.643,30	3.716,16	3.790,49	3.866,30
AUDITOR FISCAL DE TRINUTOS MUNICIPAL - REF. 13																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	3.041,71	3.102,56	3.164,60	3.227,85	3.292,41	3.358,26	3.425,46	3.493,94	3.563,84	3.635,12	3.707,82	3.781,98	3.857,63	3.934,78	4.013,48	4.093,71	4.175,62
ASSISTENTE SOCIAL – REF 14																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	3.285,09	3.350,85	3.417,81	3.486,17	3.555,94	3.627,09	3.699,61	3.773,57	3.849,05	3.926,03	4.004,56	4.084,67	4.166,36	4.249,65	4.334,66	4.421,36	4.509,78
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – REF 14																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	3.285,09	3.350,85	3.417,81	3.486,17	3.555,94	3.627,09	3.699,61	3.773,57	3.849,05	3.926,03	4.004,56	4.084,67	4.166,36	4.249,65	4.334,66	4.421,36	4.509,78
PSICOLOGO – REF 14																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	3.285,09	3.350,85	3.417,81	3.486,17	3.555,94	3.627,09	3.699,61	3.773,57	3.849,05	3.926,03	4.004,56	4.084,67	4.166,36	4.249,65	4.334,66	4.421,36	4.509,78
PSICOLOGO EDUCACIONAL – REF 14																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**

SUPERIOR	3.285,09	3.350,85	3.417,81	3.486,17	3.555,94	3.627,09	3.699,61	3.773,57	3.849,05	3.926,03	4.004,56	4.084,67	4.166,36	4.249,65	4.334,66	4.421,36	4.509,78
TECNICO EM CONTABILIDADE – REF 14																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO TÉCNICO	3.285,09	3.350,85	3.417,81	3.486,17	3.555,94	3.627,09	3.699,61	3.773,57	3.849,05	3.926,03	4.004,56	4.084,67	4.166,36	4.249,65	4.334,66	4.421,36	4.509,78
ESCRITURARIO – REF 14																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO MEDIO	3.285,09	3.350,85	3.417,81	3.486,17	3.555,94	3.627,09	3.699,61	3.773,57	3.849,05	3.926,03	4.004,56	4.084,67	4.166,36	4.249,65	4.334,66	4.421,36	4.509,78
ENFERMEIRO(a) PADRAO – REF 15																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	3.725,32	3.799,82	3.875,82	3.953,30	4.032,42	4.113,04	4.195,31	4.279,21	4.364,79	4.452,10	4.541,12	4.631,99	4.724,64	4.819,11	4.915,47	5.013,78	5.114,08
DENTISTA UBS – REF 16																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	3.911,55	3.989,76	4.069,57	4.151,00	4.233,98	4.318,68	4.405,05	4.493,18	4.583,02	4.674,70	4.768,18	4.863,55	4.960,83	5.060,03	5.161,21	5.264,47	5.369,76
FARMACEUTICO – REF 17																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.107,18	4.189,31	4.273,14	4.358,59	4.445,79	4.534,68	4.625,36	4.717,86	4.812,26	4.908,47	5.006,66	5.106,82	5.208,92	5.313,11	5.419,40	5.527,79	5.638,30
EDUCADOR FÍSICO – REF 17																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.107,18	4.189,31	4.273,14	4.358,59	4.445,79	4.534,68	4.625,36	4.717,86	4.812,26	4.908,47	5.006,66	5.106,82	5.208,92	5.313,11	5.419,40	5.527,79	5.638,30
FISIOTERAPEUTA – REF 17																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.107,18	4.189,31	4.273,14	4.358,59	4.445,79	4.534,68	4.625,36	4.717,86	4.812,26	4.908,47	5.006,66	5.106,82	5.208,92	5.313,11	5.419,40	5.527,79	5.638,30
FISIOTERAPEUTA CLINICO DOMICILIAR– REF 17																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.107,18	4.189,31	4.273,14	4.358,59	4.445,79	4.534,68	4.625,36	4.717,86	4.812,26	4.908,47	5.006,66	5.106,82	5.208,92	5.313,11	5.419,40	5.527,79	5.638,30
ANALISTA DE RECUSROS HUMANOS – REF. 17																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.107,18	4.189,31	4.273,14	4.358,59	4.445,79	4.534,68	4.625,36	4.717,86	4.812,26	4.908,47	5.006,66	5.106,82	5.208,92	5.313,11	5.419,40	5.527,79	5.638,30
ADVOGADO – REF 17																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.107,18	4.189,31	4.273,14	4.358,59	4.445,79	4.534,68	4.625,36	4.717,86	4.812,26	4.908,47	5.006,66	5.106,82	5.208,92	5.313,11	5.419,40	5.527,79	5.638,30
TESOUREIRO – REF 18																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	4.897,20	4.995,12	5.095,02	5.196,94	5.300,93	5.406,91	5.515,06	5.625,37	5.737,84	5.852,63	5.969,66	6.089,07	6.210,84	6.335,07	6.461,77	6.591,01	6.722,83
MÉDICO GERIATRA - REF. 19																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO SUPERIOR	5.327,61	5.434,16	5.542,85	5.653,70	5.766,78	5.882,11	5.999,75	6.119,75	6.242,14	6.366,99	6.494,33	6.624,21	6.756,70	6.891,83	7.029,67	7.170,26	7.313,67
MÉDICO PEDIATRA - REF. 19																	
ENSINO SUPERIOR	5.327,61	5.434,16	5.542,85	5.653,70	5.766,78	5.882,11	5.999,75	6.119,75	6.242,14	6.366,99	6.494,33	6.624,21	6.756,70	6.891,83	7.029,67	7.170,26	7.313,67
CONTADOR – REF 20																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	6.022,99	6.143,43	6.266,36	6.391,66	6.519,51	6.649,90	6.782,88	6.918,56	7.056,93	7.198,08	7.342,04	7.488,90	7.638,65	7.791,42	7.947,23	8.106,21	8.268,31
ENGENHEIRO CIVIL – REF 21																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	6.389,78	6.517,59	6.647,91	6.780,90	6.916,50	7.054,88	7.195,93	7.339,86	7.486,67	7.636,39	7.789,16	7.944,94	8.103,80	8.265,88	8.431,21	8.599,82	8.771,85
ARQUITETO – REF 21																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	6.389,78	6.517,59	6.647,91	6.780,90	6.916,50	7.054,88	7.195,93	7.339,86	7.486,67	7.636,39	7.789,16	7.944,94	8.103,80	8.265,88	8.431,21	8.599,82	8.771,85
DENTISTA PSF – REF 22																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	7.823,12	7.979,57	8.139,15	8.301,94	8.467,98	8.637,31	8.810,05	8.986,22	9.165,96	9.349,26	9.536,25	9.726,99	9.921,49	10.119,95	10.322,30	10.528,77	10.739,32
MÉDICO PSF – REF 23																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	10.655,22	10.868,33	11.085,66	11.307,38	11.533,52	11.764,18	11.999,48	12.239,44	12.484,22	12.733,89	12.988,57	13.248,33	13.513,27	13.783,55	14.059,21	14.340,39	14.627,19
MÉDICO UBS – REF 23																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
SUPERIOR	10.655,22	10.868,33	11.085,66	11.307,38	11.533,52	11.764,18	11.999,48	12.239,44	12.484,22	12.733,89	12.988,57	13.248,33	13.513,27	13.783,55	14.059,21	14.340,39	14.627,19

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F76FCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PESSOAL 2° QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.608.173,86	1.532.188,05	1.599.016,48	3.104.276,97	1.829.905,23	1.663.866,90	1.665.176,08	1.666.642,14	1.774.610,29	1.774.736,11	1.840.267,61	1.732.978,02	21.791.837,74	0,00
Pessoal Ativo	1.601.739,67	1.525.753,86	1.592.582,29	3.091.408,59	1.822.687,63	1.657.147,86	1.658.457,04	1.659.923,10	1.767.891,25	1.767.977,47	1.833.528,77	1.726.239,18	21.705.336,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.324.476,98	1.249.010,30	1.318.898,18	2.521.395,55	1.482.971,46	1.345.962,50	1.346.913,65	1.346.070,45	1.439.010,82	1.441.040,15	1.495.724,67	1.402.423,52	17.713.898,23	0,00
Obrigações Patronais	277.262,69	276.743,56	273.684,11	570.013,04	339.716,17	311.185,36	311.543,39	313.852,65	328.880,43	326.937,32	337.804,10	323.815,66	3.991.438,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.434,19	6.434,19	6.434,19	12.868,38	7.217,60	6.719,04	6.719,04	6.719,04	6.719,04	6.758,64	6.738,84	6.738,84	86.501,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.333,20	1.333,20	1.333,20	2.666,40	1.432,20	1.432,20	1.432,20	1.432,20	1.432,20	1.471,80	1.452,00	1.452,00	18.202,80	0,00
Pensões	5.100,99	5.100,99	5.100,99	10.201,98	5.785,40	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	5.286,84	68.298,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	175.292,94	87.404,84	114.670,63	65.197,18	127.403,39	32.481,53	79.096,56	79.876,81	111.369,44	123.955,87	123.870,31	89.693,73	1.210.313,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	56.456,23	28.430,63	70.521,23	20.343,06	55.548,73	32.481,53	28.158,23	25.890,78	53.662,54	67.164,74	70.078,53	34.213,06	542.949,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	118.836,71	58.974,21	44.149,40	44.854,12	71.854,66	0,00	50.938,33	53.986,03	57.706,90	56.791,13	53.791,78	55.480,67	667.363,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.432.880,92	1.444.783,21	1.484.345,85	3.039.079,79	1.702.501,84	1.631.385,37	1.586.079,52	1.586.765,33	1.663.240,85	1.650.780,24	1.716.397,30	1.643.284,29	20.581.524,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.272.622,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	639.444,58	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	41.633.177,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**20.581.524,51**	**49,44**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.481.915,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.357.820,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.233.724,25	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4FBDA936

ADMINISTRAÇÃO
DISPONIBILIDADE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.059.660,32**	**0,00**	**1.210.266,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**849.393,65**	**29.000,00**	**0,00**	**820.393,65**
Recursos Ordinários	2.059.660,32	0,00	1.210.266,67	0,00	0,00	0,00	849.393,65	29.000,00	0,00	820.393,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.913.444,83**	**0,00**	**1.150.867,56**	**0,00**	**337.077,95**	**0,00**	**5.425.499,32**	**46.299,26**	**0,00**	**5.379.200,06**
Trasfrências Voluntárias	408.603,29	0,00	182.157,95	0,00	0,00	0,00	226.445,34	0,00	0,00	226.445,34
Transferências do FUNDEB	328.296,80	0,00	495.981,88	0,00	0,00	0,00	-167.685,08	0,00	0,00	-167.685,08
Operação de Crédito	19.128,19	0,00	3.209,83	0,00	0,00	0,00	15.918,36	43.149,26	0,00	-27.230,90
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.279.699,28	0,00	90.828,56	0,00	0,00	0,00	1.188.870,72	3.150,00	0,00	1.185.720,72
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	3.239.108,58	0,00	47.834,18	0,00	0,00	0,00	3.191.274,40	0,00	0,00	3.191.274,40
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	467.283,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.283,60	0,00	0,00	467.283,60
Recursos Extraorçamentários	337.077,95	0,00	0,00	0,00	337.077,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	834.247,14	0,00	330.855,16	0,00	0,00	0,00	503.391,98	0,00	0,00	503.391,98
TOTAL (III) = (I + II)	**8.973.105,15**	**0,00**	**2.361.134,23**	**0,00**	**337.077,95**	**0,00**	**6.274.892,97**	**75.299,26**	**0,00**	**6.199.593,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 23m.										
NOTA:										

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EF6C4D93

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4° BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.022 A 8/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.169.194,19	3.729.811,34	3.779.288,96	4.768.696,78	3.877.193,33	4.328.429,37	4.111.787,00	3.954.755,06	4.463.926,86	3.415.995,43	5.557.094,50	4.061.889,63	49.218.062,45	50.918.942,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.426,80	221.646,83	258.717,97	334.100,68	266.953,13	350.624,58	486.898,36	879.212,89	342.196,16	278.766,65	249.834,78	410.680,35	4.404.059,18	3.804.880,00
IPTU	10.867,10	12.298,54	17.472,22	39.638,56	25.049,61	79.023,65	219.773,13	615.454,88	72.517,25	26.959,18	17.147,94	33.791,41	1.169.993,47	1.382.240,00
ISS	47.751,91	50.303,06	40.721,11	50.811,94	37.089,76	44.637,77	37.216,85	44.436,44	51.090,93	55.377,55	39.876,15	70.021,15	569.334,62	504.560,00
ITBI	173.261,29	60.773,70	114.074,20	77.821,00	67.713,54	90.533,22	74.603,64	46.066,20	100.920,87	61.722,41	79.005,74	178.215,06	1.124.710,87	757.900,00
IRRF	68.243,21	72.134,02	64.219,83	139.598,08	87.404,93	100.972,09	85.604,59	87.981,09	82.894,33	104.635,19	89.865,42	102.113,14	1.085.665,92	568.160,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.303,29	26.137,51	22.230,61	26.231,10	49.695,29	35.457,85	69.700,15	85.274,28	34.772,78	30.072,32	23.939,53	26.539,59	454.354,30	592.020,00
Contribuições	42.898,03	39.792,72	44.862,67	42.869,72	48.081,34	56.583,42	56.602,86	63.117,85	54.846,59	58.071,57	52.050,56	50.976,15	610.753,48	639.180,00
Receita Patrimonial	84.922,39	92.815,48	75.811,39	78.187,25	83.929,14	68.586,24	81.508,45	63.349,57	77.780,56	52.941,88	70.653,22	72.683,22	903.168,79	155.148,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.111,70	89.068,63	73.972,30	76.554,01	82.724,44	66.453,39	78.970,12	61.258,53	75.436,88	48.273,93	68.260,93	69.794,58	873.879,44	85.148,02
Outras Receitas Patrimoniais	1.810,69	3.746,85	1.839,09	1.633,24	1.204,70	2.132,85	2.538,33	2.091,04	2.343,68	4.667,95	2.392,29	2.888,64	29.289,35	70.000,00
Receita Agropecuária	30,00	60,00	0,00	60,00	0,00	90,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	300,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.938,64	11.980,33	19.490,74	16.309,90	3.420,00	14.526,21	9.223,87	21.168,10	20.104,80	21.358,26	46.410,75	28.224,96	240.156,56	560.000,00
Transferências Correntes	2.683.221,74	3.351.802,18	3.370.862,83	4.285.137,63	3.452.513,12	3.833.274,95	3.471.334,47	2.920.905,13	3.961.277,94	2.999.977,67	5.123.673,08	3.484.904,77	42.938.885,51	45.613.034,00
Cota-Parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.395.747,56	1.538.105,41	1.103.461,05	16.539.973,52	17.702.000,00
Cota-Parte do ICMS	679.075,40	661.280,34	631.687,34	621.813,06	690.373,96	560.925,69	630.659,90	659.576,58	803.480,87	680.642,77	735.105,41	805.377,58	8.159.998,90	9.540.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.589,03	20.731,74	21.572,91	29.427,46	513.347,19	163.587,46	152.611,18	126.833,83	106.195,09	41.210,56	33.555,58	29.467,86	1.254.129,89	1.166.000,00
Cota-Parte do ITR	5.965,18	47.382,41	1.355,53	1.063,16	256,90	2.016,50	169,36	193,60	121,77	113,51	352,77	799,21	59.789,90	63.600,00
Transferências LC 61/1989	8.105,22	8.272,09	6.015,06	8.546,15	7.833,17	5.586,00	6.922,79	7.380,18	6.636,71	8.275,79	7.518,83	6.692,49	87.784,48	159.000,00
Transferências do FUNDEB	460.271,01	471.415,62	489.046,90	487.173,21	625.972,34	535.990,77	551.493,77	518.912,15	599.467,86	501.224,37	475.327,90	543.517,14	6.259.813,04	5.724.000,00
Outras Transferências Correntes	394.329,89	1.077.186,33	882.003,24	1.056.294,53	279.720,94	764.259,01	1.027.778,49	348.423,07	1.045.340,55	372.763,11	2.333.707,18	995.589,44	10.577.395,78	11.258.434,00
Outras Receitas Correntes	5.756,59	11.713,80	9.543,36	12.031,60	22.296,60	4.743,97	6.218,99	7.001,52	7.660,81	4.879,40	14.472,11	14.420,18	120.738,93	136.700,00
DEDUÇÕES (II)	343.782,33	360.640,00	405.480,25	422.496,66	509.363,92	506.605,01	378.412,39	410.713,92	463.293,85	407.484,99	348.007,52	389.159,56	4.945.440,40	5.535.320,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	343.782,33	360.640,00	405.480,25	422.496,66	509.363,92	506.605,01	378.412,39	410.713,92	463.293,85	407.484,99	348.007,52	389.159,56	4.945.440,40	5.535.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.825.411,86**	**3.369.171,34**	**3.373.808,71**	**4.346.200,12**	**3.367.829,41**	**3.821.824,36**	**3.733.374,61**	**3.544.041,14**	**4.000.633,01**	**3.008.510,44**	**5.209.086,98**	**3.672.730,07**	**44.272.622,05**	**45.383.622,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	1.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.825.411,86**	**3.369.171,34**	**3.373.808,71**	**4.346.200,12**	**3.367.829,41**	**3.821.824,36**	**3.733.374,61**	**3.544.041,14**	**4.000.633,01**	**3.008.510,44**	**3.709.086,98**	**3.172.730,07**	**42.272.622,05**	**43.703.622,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	66.987,75	66.332,25	51.832,00	80.061,03	46.872,00	48.923,55	54.684,00	46.872,00	34.320,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	639.444,58	739.310,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.758.424,11**	**3.302.839,09**	**3.321.976,71**	**4.266.139,09**	**3.320.957,41**	**3.772.900,81**	**3.678.690,61**	**3.497.169,14**	**3.966.313,01**	**2.960.990,44**	**3.661.566,98**	**3.125.210,07**	**41.633.177,47**	**42.964.312,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 33m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC- 068401/O-3
RILDO JOSÉ PELOSO		
SECRETARIA DE SAÚDE		

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D124097E

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO 4 BIMESTRE 2023

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.782.562,68**	**1.782.562,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.782.562,68	1.782.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.782.562,68**	**1.782.562,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 18/set/2023 as 07h e 53m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:368CC3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.546.464,64	2.558.950,26	2.628.532,94	4.401.340,21	2.502.979,92	3.031.687,53	2.968.610,65	2.942.850,16	2.948.681,94	2.991.073,03	4.103.923,13	2.918.203,24	36.543.297,65	6.762,91
Pessoal Ativo	2.399.936,48	2.410.518,76	2.480.101,44	4.233.861,22	2.396.128,26	2.877.380,66	2.814.303,78	2.788.543,29	2.783.231,08	2.818.192,83	3.909.147,81	2.800.119,71	34.711.465,32	6.762,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.962.535,09	1.973.858,13	1.986.559,15	3.310.250,13	1.967.448,90	2.369.403,85	2.319.244,86	2.296.072,82	2.285.989,72	2.308.065,29	3.403.872,01	2.299.790,10	28.483.090,05	6.762,91
Obrigações Patronais	437.401,39	436.660,63	493.542,29	923.611,09	428.679,36	507.976,81	495.058,92	492.470,47	497.241,36	510.127,54	505.275,80	500.329,61	6.228.375,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.914,84	37.914,84	37.914,84	56.962,33	38.095,00	43.790,21	43.790,21	43.790,21	43.790,21	43.790,21	65.685,33	43.790,21	537.228,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.073,01	16.073,01	16.073,01	16.073,01	16.158,19	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	210.467,04	0,00
Pensões	21.841,83	21.841,83	21.841,83	40.889,32	21.936,81	25.216,38	25.216,38	25.216,38	25.216,38	25.216,38	47.111,50	25.216,38	326.761,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	108.613,32	110.516,66	110.516,66	110.516,66	68.756,66	110.516,66	110.516,66	110.516,66	121.660,65	129.089,99	129.089,99	74.293,32	1.294.603,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	146.851,04	141.872,03	162.555,35	176.137,15	30.784,45	177.605,62	115.984,71	18.590,61	167.376,93	0,00	88.866,70	71.168,44	1.297.793,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.788,16	11.459,86	13.473,47	61.996,92	30.784,45	17.706,61	21.330,48	18.590,61	4.736,56	0,00	21.645,99	23.495,11	231.008,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	141.062,88	130.412,17	149.081,88	114.140,23	0,00	159.899,01	94.654,23	0,00	162.640,37	0,00	67.220,71	47.673,33	1.066.784,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.399.613,60	2.417.078,23	2.465.977,59	4.225.203,06	2.472.195,47	2.854.081,91	2.852.625,94	2.924.259,55	2.781.305,01	2.991.073,03	4.015.056,43	2.847.034,80	35.245.504,62	6.762,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.362.068,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	657.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	991.464,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	75.713.604,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**35.252.267,53**	**46,56**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.885.346,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.841.078,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	36.796.811,66	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2023 as 07h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CD08C812

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.023
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.856.469,29	92.644,74	2.641.216,88	501.992,17	0,00	0,00	-379.384,50	3.009.234,96	0,00	-3.388.619,46
Recursos Ordinários	2.856.469,29	92.644,74	2.641.216,88	501.992,17	0,00	0,00	-379.384,50	3.009.234,96	0,00	-3.388.619,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.156.071,84	4.828,32	903.891,09	866.885,07	626.216,55	0,00	4.754.250,81	971.944,27	0,00	3.782.306,54
Recursos Vinculados à Educação	381.199,52	3,05	437.623,20	6.399,95	0,00	0,00	-62.826,68	192.739,37	0,00	-255.566,05
Transferências do FUNDEB	220.248,92	0,00	350.496,26	3.912,51	0,00	0,00	-134.159,85	64.793,70	0,00	-198.953,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	160.950,60	3,05	87.126,94	2.487,44	0,00	0,00	71.333,17	127.945,67	0,00	-56.612,50
Recursos Vinculados à Saúde	1.775.191,90	13,73	35.815,70	127.534,73	0,00	0,00	1.611.827,74	361.837,18	0,00	1.249.990,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.669.889,73	13,73	35.815,70	127.534,73	0,00	0,00	1.506.525,57	352.199,47	0,00	1.154.326,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	105.302,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.302,17	9.637,71	0,00	95.664,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.905.140,80	0,00	35.638,85	20.408,69	0,00	0,00	1.849.093,26	273.354,50	0,00	1.575.738,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.523.985,29	0,00	7.035,90	53.232,92	0,00	0,00	1.463.716,47	38.258,59	0,00	1.425.457,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-6.556,35	0,00	0,00	1.112,87	0,00	0,00	-7.669,22	0,00	0,00	-7.669,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.530.541,64	0,00	7.035,90	52.120,05	0,00	0,00	1.471.385,69	38.258,59	0,00	1.433.127,10
Demais Vinculações Legais	944.337,78	4.811,54	387.777,44	659.308,78	0,00	0,00	-107.559,98	105.754,63	0,00	-213.314,61
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	47.733,22	15,88	0,00	583.103,80	0,00	0,00	-535.386,46	0,00	0,00	-535.386,46
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	268.260,47	0,15	37.630,63	184,91	0,00	0,00	230.444,78	26.785,46	0,00	203.659,32
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	628.344,09	4.795,51	350.146,81	76.020,07	0,00	0,00	197.381,70	78.969,17	0,00	118.412,53
Recursos Extraorçamentários	626.216,55	0,00	0,00	0,00	626.216,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciário)²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.012.541,13**	**97.473,06**	**3.545.107,97**	**1.368.877,24**	**626.216,55**	**0,00**	**4.374.866,31**	**3.981.179,23**	**0,00**	**393.687,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 12m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BFADA3A1

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
9/2.022 A 8/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOSÚLTIMOS 12MESES**												**TotalÚlt. 12 meses**	**PrevisãoExerc. Atual**	
	9 / 2.022	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.017.135,97	6.295.087,07	6.285.194,06	9.226.094,19	7.778.299,81	7.185.788,12	6.395.165,99	6.940.432,90	8.398.058,81	8.404.458,06	8.344.732,17	7.396.974,46	88.667.421,61	85.000.957,54	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.034,45	484.417,76	464.743,01	1.962.940,26	567.728,15	521.157,02	547.969,72	820.381,34	1.424.681,80	1.496.642,68	1.040.811,48	1.052.984,02	11.020.491,69	10.445.737,41	
IPTU	44.332,47	29.957,91	28.243,20	87.142,80	34.550,19	36.415,93	70.962,01	258.159,08	431.710,51	324.783,01	119.117,01	114.545,39	1.579.919,51	2.501.377,39	
ISS	261.966,04	226.695,53	200.326,55	225.227,70	178.503,10	174.195,47	167.678,30	193.551,58	218.186,83	223.661,00	242.633,60	237.748,56	2.550.374,26	2.152.100,00	
ITBI	126.869,58	24.766,11	44.986,10	1.246.761,44	156.201,04	43.291,96	42.957,48	56.483,36	411.794,72	563.973,69	399.054,65	395.467,66	3.512.607,79	2.747.760,02	
IRRF	175.602,72	176.386,03	170.501,44	362.789,72	169.412,45	240.542,95	230.095,94	225.790,26	222.494,83	235.986,57	227.682,44	247.280,28	2.684.565,63	2.328.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.263,64	26.612,18	20.685,72	41.018,60	29.061,37	26.710,71	36.275,99	86.397,06	140.494,91	148.238,41	52.323,78	57.942,13	693.024,50	716.000,00	
Contribuições	2.790,03	75.431,12	66.692,73	138.713,21	67.431,80	73.342,06	67.794,63	94.296,26	100.316,94	99.362,06	77.186,10	4.508,19	867.865,13	1.181.700,00	
Receita Patrimonial	135.121,15	117.154,37	112.865,04	102.690,69	107.776,34	80.417,16	95.600,68	71.710,62	88.688,41	92.893,18	105.819,87	90.889,53	1.201.627,04	526.508,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.367,24	110.190,43	95.366,75	93.686,70	99.147,22	73.975,85	87.050,89	64.316,94	80.087,53	79.437,15	81.934,97	82.413,52	1.074.975,19	441.508,91	
Outras Receitas Patrimoniais	7.753,91	6.963,94	17.498,29	9.003,99	8.629,12	6.441,31	8.549,79	7.393,68	8.600,88	13.456,03	23.884,90	8.476,01	126.651,85	85.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	10.754,95	15.157,95	72.017,60	12.905,63	354,66	341,85	21.406,79	19.296,50	36.185,01	6.624,68	21.404,78	13.191,82	229.642,22	246.912,00	
Transferências Correntes	5.228.267,88	5.595.686,81	5.567.687,03	7.008.058,47	7.030.848,07	6.507.500,95	5.653.803,36	5.851.387,33	6.743.257,15	6.301.206,03	7.096.330,47	6.128.044,27	74.712.077,82	72.564.379,22	
Cota-Parte do FPM	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	27.566.622,55	28.713.300,00	
Cota-Parte do ICMS	2.147.069,86	2.090.806,20	1.997.240,40	1.966.020,37	2.283.484,61	1.862.833,78	2.094.420,99	2.190.453,22	2.668.359,25	2.260.414,02	2.441.284,42	2.674.658,21	26.677.045,33	25.194.000,00	
Cota-Parte do IPVA	68.499,59	40.565,95	50.842,55	66.873,39	1.130.265,56	347.041,83	358.535,43	280.540,69	287.049,67	126.927,33	100.617,03	125.776,33	2.983.535,35	3.699.250,00	
Cota-Parte do ITR	42.498,78	578.683,63	21.718,27	30.154,20	16.527,22	6.741,35	443,97	29.650,84	243,03	55.712,64	425.417,56	27.208,79	1.235.000,28	320.000,00	
Transferências LC 61/1989	25.626,76	26.154,29	19.018,13	27.020,82	26.013,92	18.551,07	22.990,56	24.509,61	22.040,47	27.483,86	24.969,99	22.225,77	286.605,25	293.208,00	
Transferências do FUNDEB	703.511,41	720.545,54	747.494,48	744.511,49	1.042.392,60	896.620,90	922.547,34	868.025,64	1.002.788,05	838.410,63	795.084,44	909.172,59	10.191.105,11	8.983.144,22	

Outras Transferências Correntes	374.584,80	363.041,76	499.403,45	705.444,78	307.149,79	374.196,15	418.700,11	358.897,78	429.384,85	813.619,88	597.839,77	529.900,83	5.772.163,95	5.361.477,00
Outras Receitas Correntes	4.167,51	7.239,06	1.188,65	785,93	4.160,79	3.029,08	8.590,81	83.360,85	4.929,50	407.729,43	3.179,47	107.356,63	635.717,71	35.720,00
DEDUÇÕES (II)	793.464,66	902.419,87	881.603,62	907.391,32	1.136.261,13	1.047.336,76	862.511,14	924.892,74	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	11.305.353,38	10.122.641,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	793.464,66	902.419,87	881.603,62	907.391,32	1.136.261,13	1.047.336,76	862.511,14	924.892,74	1.062.216,83	929.835,06	919.626,14	937.794,11	11.305.353,38	10.122.641,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.223.671,31**	**5.392.667,20**	**5.403.590,44**	**8.318.702,87**	**6.642.038,68**	**6.138.451,36**	**5.532.654,85**	**6.015.540,16**	**7.335.841,98**	**7.474.623,00**	**7.425.106,03**	**6.459.180,35**	**77.362.068,23**	**74.878.316,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	250.000,00	0,00	657.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.223.671,31**	**5.392.667,20**	**5.403.590,44**	**8.318.702,87**	**6.642.038,68**	**6.138.451,36**	**5.532.654,85**	**6.015.540,16**	**7.335.841,98**	**7.067.623,00**	**7.175.106,03**	**6.459.180,35**	**76.705.068,23**	**74.628.316,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários desaúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF -EC 120/22) (VII)	70.296,00	70.296,00	70.296,00	140.592,00	75.516,00	59.892,00	91.140,00	75.516,00	76.560,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	991.464,00	1.256.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**5.153.375,31**	**5.322.371,20**	**5.333.294,44**	**8.178.110,87**	**6.566.522,68**	**6.078.559,36**	**5.441.514,85**	**5.940.024,16**	**7.259.281,98**	**6.980.503,00**	**7.087.986,03**	**6.372.060,35**	**75.713.604,23**	**73.372.316,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/set/2023 as 08h e44m.														

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:ED165C6E

GOVERNO MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.136,86**	**1.717.580,84**	**1.689.411,11**	**0,00**	**59.306,59**	**1.112.755,50**	**4.931.181,60**	**4.392.948,11**	**4.354.781,64**	**282.111,75**	**1.407.043,71**	**1.466.350,30**
PODER EXECUTIVO	31.136,86	1.717.580,84	1.689.411,11	0,00	59.306,59	1.112.755,50	4.931.181,60	4.392.948,11	4.354.781,64	282.111,75	1.407.043,71	1.466.350,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**31.136,86**	**1.717.580,84**	**1.689.411,11**	**0,00**	**59.306,59**	**1.112.755,50**	**4.931.181,60**	**4.392.948,11**	**4.354.781,64**	**282.111,75**	**1.407.043,71**	**1.466.350,30**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 18/set/2023 as 08h e 58m.

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F40212E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 323-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 323/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve: Art. 1º** – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **AGOSTO de 2023,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/07/2023	31/07/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar medicamento do CEAF.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	16:00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:20	12:30
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	16:15
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:15
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Objetivo	Buscar pacientes no hospital HSVP de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	23:00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta exames, cis, clínica Sectra, clínica Genesis, clínica Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ABM-3H38	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hospital São Vicente.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	23:40
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no São Vicente de Paulo Guarapuava e no Hospital Santa Tereza e levar paciente para faze hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:20
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	BXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:40
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:30
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/07/2023	01/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Internamento de gestante no Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:30	01:30
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Acompanhar pistão da Dorzan para orçamento e manutenção do mesmo na Guavibel e levar pistão JCB 4CX em Ivaiporã para troca de retentor na IvaïTractor. Ambas estão licitadas em empresas diferentes.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pistão da pá carregadeira Dorzan na empresa Guavibel para troca de peças de reparos, passando por Ivaiporã levando pistão da retroescavadeira JCB 4CX para troca de reparo.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanessa Brugnarotto	Fonoaudióloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião planifica SUS.	

Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Fiscal de vigilância sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/08/2023	01/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhamento a reunião do Planifica SUS, com a Fonoaudióloga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante de emergência.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (C) para consulta no OUPPECCAN e paciente (D.E) para fazer cirurgia o CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira buscar vacina.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	02:30
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal para o Hospital São Vicente de Paulo.	

Número Diárias/valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:30
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	19:35
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, Exame Cis, Clínica Genesis, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ABM-3H38	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no ROCIO.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:20
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/08/2023	02/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para procedimento médico em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:40
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	04/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta em Campo Largo, Hospital ROCIO.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	04:30
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ABM-3H38	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta no Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	00:40
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BEX-1E82	
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital São Vicente de Pitanga, e para Guarapuava no Instituo Neurofisio.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:20
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação no hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:20
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar e levar paciente em Campo Mourão no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:10	20:00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital OUPPECAN de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal até Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS de Laranjal para Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	22:00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar prefeito e secretario de planejamento em reunião na AMP.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Ivaiporã-PR/ Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar pistão JCB e Dorzan.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa		BBU-7826
Horário Saída/ Horário Retorno	07:45	17:35
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges dos Santos	Chefe de divisão de transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Acompanhar secretário administração em Ivaiporã e Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BBU-7826
Horário Saída/ Horário Retorno	07:35	17:45
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Robervane Greigue dos Santos	Diretor de transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar caminhão para aferir tacógrafo fazer espeçam.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CAMINHÃO	SEM-1I13
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2023	05/08/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/08/2023	05/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/08/2023	03/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:30
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2023	06/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para hospital São Vicente de Paulo de Pitanga para fazer RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	22:20
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2023	06/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal, para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	17:00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/08/2023	06/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	17:00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X no Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	21:30
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga no hospital São Vicente de Paulo para tirar RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital do ROCIO, Hospital dos Olhos, Hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:35
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	10:40
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital CEONC e no OUPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:40
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Cis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	17:40
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar aluno e professores em reunião em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	AZX-6224
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na AMP-Associação dos Municípios do Paraná sobre o programa minha casa minha vida de Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	20:00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Santa Maria do Oeste-PR	
Objetivo	Reunião da cultura tema editais Lei Paulo Gustavo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Cultura e turismo	
Nome Servidor/Função	Eliciane Godoy de Lima	Secretária Cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/08/2023	07/08/2023
Destino	Santa Maria do Oeste-PR	
Objetivo	Reunião da cultura tema editais Lei Paulo Gustavo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	13:50	19:00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:20

Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CISOP Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:20	19:10
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	AMB-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:50
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Ivaiporã, e em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame na DIAGMAX.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Mamborê-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	19:00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituo de Identificação em Guarapuava para fazer a retirada das carteiras de identidades das pessoas deste Municípios as quais estão prontas para entregas.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:30
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	12:50
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:30
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CAIF Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	16:30
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	11:50
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Fernanda Carolina Jascente de Paula	Nutricionista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Representar o Município de Laranjal na IV Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional como continuidade das atividades inicias e fiscalização pela Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento no Município através da Conferencia Municipal.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Planejamento e politicas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Paranavaí-PR	
Objetivo	Verificar a produção da prancha adquirida pela Prefeitura e a situação do Caminhão Mercedes após o alongamento dos chassis.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Paranavaí-PR	
Objetivo	Verificar a produção da prancha adquirida pela Prefeitura e a situação do Caminhão Mercedes após o alongamento dos chassis.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Turvo-PR	
Objetivo	Ir na oficina do Turvo manutenção rolo vap.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Paranavaí-PR	
Objetivo	Leva prefeito e secretários na empresa Scorpions para ver serviços no caminhão prancha.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	21:30
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de sérvio semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Roni Padilha Izaias	Diretor de departamento do urbanismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Turvo-PR	
Objetivo	Acompanhar secretário de administração em oficina no Turvo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Lucas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:40	17:00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Cis e Ótica Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:20
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise Clínica Clire.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Waldemar Monastier Campo Largo-PR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:20
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante em Laranjeiras hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	21:00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	20:00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:20	20:00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os profissionais da secretaria da Educação em capacitação em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Fiscal Vigilância Sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Encontro de Formação de tutores do Planifica-SUS com presença de representante da vigilância sanitária.	
Número Diárias/Valor	0	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:10	17:30
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanessa Brugnarotto	Fonoaudióloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/08/2023	09/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião planifica SUS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Fiscal vigilância Sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/08/2023	08/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Treinamento presencial para manuseio de equipamentos para análise de Cloro e turbidez pela NovaTec.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer radiografia do pé.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	02:15
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no Cis Centro Oeste de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital	Rocio.
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência Hospital Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:30
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:20
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exames.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta no OUPPECAN Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:30
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/08/2023	11/08/2023
Destino	Pitanga-PR/ Santa Maria do Oeste-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo e trazer pessoa de Santa Maria do Oeste.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:20

Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	11/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames na Clínica do sono.	
Número Diárias/Valor	1	410,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	12:20
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2023	12/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:45
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues	Motorista
	Barbosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2023	12/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	18:35
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2023	12/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	11:30
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/08/2023	12/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	19:30
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/08/2023	13/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	10:00
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança da casa lar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafaela Fátima dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/08/2023	10/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar menos acolhida na casa lar a uma consulta com oftalmologista.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafaela Fátima dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Tavares-RS	
Objetivo	Acompanhar o desacolhimento de uma infantil da casa lar.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	16/08/2023
Destino	Tavares-RS	
Objetivo	Levar criança acolhida casa lar.	
Número Diárias/Valor	1	410,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafaela Fátima dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	16/08/2023
Destino	Tavares-RS	
Objetivo	Acompanhar o desacolhimento de uma criança infantil da casa lar	
Número Diárias/Valor	1	484,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Tavares-RS	
Objetivo	Levar criança acolhida casa lar.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	20:00
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	20:30
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital OUPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	11:30
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva pacientes para consulta, exames, hospital são Vicente, clínica cassoli, hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:50	17:20
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	15/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para RAIO-X em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	22:40	02:40
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para hospital são Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	20:50	01:42
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00

Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Evangélico e no Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:20
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Busca alta no hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	08:30
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar documentos.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:30
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Defender interesse do município.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Sila	Secretário municipal
	Dutra	
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Orçamento e peça para J.C.B	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	18:00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Pitanga-PR/Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência do Hospital são Vicente de Paulo Pitanga para Hospital São Vicente de Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:30
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos de Souza Oliveira	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar processo CEAF, e buscar medicamento SUS.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BES-5F96

Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Taís Lima Penga	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/08/2023	14/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina, levar coleta de sangue, levando e aguardado paciente.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:40
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Pitanga a Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	14:30
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:40
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (T) para consulta no Hospital Nossa Senhora do Rocio e a paciente (c) no Hospital evangélico.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	14:40
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar paciente psiquiátrico hospital São Camilo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	22:30
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Leva paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:40
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, clínica Genesis e clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BD6-3699
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:30
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente psiquiátrico para Hospital São Camilo.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	22:40
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/08/2023	15/08/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente em procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BBO-3235
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Encontro regional de alimentos, informações técnicas referentes as ações da SEDEF em parceria com os municípios, na cidade de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	18:20
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:00
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta em Hospital Central Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no	Hospital São Lucas.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	19:30
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para	Hospital Virmond Guarapuava.
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:01
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta na AME-CIS e na clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante em Pitanga	Hospital São Vicente.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	22:00
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:00
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar emergência Hospital Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	19:45
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente para consulta no hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:00
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48° CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/08/2023	16/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente no Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	19:45
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviana Lachenski de Barros	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Treinamento para suporte em agendamentos de consultas e exames Qualicis. As 13:00 hora treinamento na 5º regional sobre o sistema SIGO (ouvidoria).	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:30
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar alta hospitalar Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	22:40
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:10
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em Cascavel, Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	04:00
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico hospital CAIF.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:30
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião Cis Paraná Centro, e levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	17/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário executiva
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião na usina ITAIPU.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:45
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Fazer transferência de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	01:50
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar alta em Cascavel CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:05	23:30
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 4º Regional da Saúde a serviço da secretaria municipal saúde, motivo reunião espoloricose	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:30
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X no Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	20:10
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Curitiba -PR	
Objetivo	Levar paciente no CAIF e paciente na clínica Viva Imagem.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar acompanhante em Laranjeiras, Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:00
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	18/08/2023
Destino	Florianópolis-PR	
Objetivo	Levar paciente pra fica em tratamento, “observação’’ fui até Florianópolis e retornei até Curitiba para pernoitar.	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis, e no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, exame cis, Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar a paciente no Hospital OUPPECAN de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:30
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	11:20	15:00
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:15
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretario executivo

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião na usina ITAIPU.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:45
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião técnica com equipe da ITAIPU sobre programa Itaipu mais que energia.	
Número Diárias/Valor	2	1.129,0
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	22:00
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar prefeito e secretario e vice prefeito em Reunião na usina Itaipú.	
Número Diárias/Valor	1	41,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:45
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar prefeito e secretario e vice prefeito em Reunião na usina Itaipú.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:45
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Evento na Itaipú mais que energia.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:45
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Evento na Itaipú mais que energia.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	22:45
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2023	19/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	08:40
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	19/08/2023	19/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:50	14:50
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	20/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	23:50
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para o Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:45	03:30
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	20/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	13:10
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	20/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para troca no Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:10	16:50
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	20/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	15:26	19:00
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	20/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	10:30
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal

Data Deslocamento – Início/ Fim	04/08/2023	04/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Reunião técnica com equipe da ITAIPU sobre o programa Itaipu mais que energia.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antónia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança até Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar criança até Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:00
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	23:30
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar doadores.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:35
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:00
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião no AME.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital OUPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:30
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	16:20
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na AME.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para avaliação no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:30
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e no Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	20:20
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para Hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:40
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante no Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:37	23:40
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX—4D18

Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:000
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	03:30
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Tais Lima Penga	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/08/2023	18/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5º Regional da Saúde (espororicose).	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:30
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/08/2023	20/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	13:00
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzetti Dutra	Secretário executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Buscar caminhonete da Itaipu.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:00
Número do Requerimento	**225**	

Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar prefeito na Itaipu para fazer retirada de uma caminhonete L200.TRITON.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos	Motorista
	Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-3304
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Obras	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Reunião técnica com a equipe da Itaipu Binacional.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:40
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar ressonância na Clínica Genesis.’	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis e hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30

Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Tais Lima Penga	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	21/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto até Instituto Virmond, logo retornamos a Pitanga para troca de acompanhante no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	23:57
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	25/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião LOSEMS 23/08 reunião CJB 24/08	
Número Diárias/Valor	3	1.855,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	17:00
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/08/2023	22/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de acompanhante de Laranjeiras, do Hospital São José, para Guarapuava, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	03:00
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência hospital Virmond para São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:40
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise na clínica Clire.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava CEPI Clínica.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:30
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/08/2023	22/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:40

Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva adolescente para consulta na cidade de Pitanga. A adolescente está acolhida na casa lar de Palmital.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BDX-9H31	
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante no Instituto Virmond Guarapuava para avaliação.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e hospital e clínica.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:50

Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Viagem para Pitanga a serviço da Secretaria Municipal de Saúde Laranjal.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1D82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São	Vicente de Paula Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	20:30
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer cirurgia Pronto Socorro Center Clin.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	11:30
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	28/08/2023
Destino	Boa Aventura-PR	
Objetivo	Levar os alunos para os jogos (Bom de Bola).	
Número Diárias/Valor	4	1.144,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	AWY-9534
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	16:00
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	BBP-1539	
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exame na Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30

Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos na farmácia 5º Regional.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Cis, Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H39
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:40
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Erasto e Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:00
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	24/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:30
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/08/2023	25/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Campo Mourão, Center Clinica.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	01:40
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	

Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:40
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para ficar com a paciente no Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	12:30	17:20
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:30
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis, Hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente no Hospital UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:00
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com fratura em Guarapuava, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:00
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/08/2023	23/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	00:30
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Olhos de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	19:00
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Hospital São Vicente de Pitanga para Hospital ROCIO em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2023	26/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar emergência.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:15
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Tais Lima Penga	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2023	26/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até Pitanga, e após em Guarapuava para pegar soro, após isso retornando a Pitanga e depois a origem.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:15
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2023	26/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga que ficou para consulta e trazer alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	17:00
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/08/2023	26/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	27/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	09:00
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	27/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga e Guarapuava Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	16:30
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	27/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São Vicente de Paulo em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	19:00
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	27/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente que sofreu acidente para Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	22:30
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	27/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	13:00
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	08:00
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/08/2023	25/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	22:00
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Tais Lima Penga	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar dois pacientes para internamento em Pitanga. (um dos pacientes não quis ser examinado e retorno.)	
Número Diárias/Valor	1	129,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	01:30
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta em Guarapuava no Cis Centro Oeste.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para realizar consultas no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente S.A.F da UBS de Laranjal para o Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor		129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:06	19:20
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente no UOPECCAN e paciente no Instituo da Visão.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:10
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, e buscar alta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:30	01:30
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	19:30
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para tirar RAIO-X e consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1D82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:20	18:40
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	29/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame Hospital Angelina Caron.	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	16:00
Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Luciano Jose Lentsck	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião para a apresentação do programa M C M V- Rural, Minha Casa Minha Vida Rural.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:00
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na UOPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	18:35
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fábio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Cis Centro Oeste de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:10
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise em Guarapuava e demais paciente no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:30
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital alta em Guarapuava.	São Vicente de Paulo Pitanga e buscar
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:40	18:10
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião em Guarapuava da 5º Regional da Saúde na faculdade Campo Real, tema: Tabagismo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:30
Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/08/2023	28/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituo de Identificação em Guarapuava para fazer a retirada das carteiras de Identidades das pessoas deste Município as quais estão prontas para entrega.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	30/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar prefeito em reunião no gabinete do deputado Alexandre Curi e na Casa Civil.	
Número Diárias/Valor	1	410,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	21:00
Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	Levar prefeito em reunião no gabinete do deputado Alexandre Curi e na Casa Civil.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	21:00
Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Rodoviário	
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges dos Chefe de divisão de transporte Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Ajudar levar peças na IvaïTractor peças.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Romario Luan Amrein Ribas	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar secretário de planejamento.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	17:30
Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar serviços de perícia médica para afastamento.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SIENA	
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	
Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga, para Campo Largo, Hospital São Vicente para Hospital dos Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	10:00
Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital de Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:20
Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:00
Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:30
Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente de Paulo e no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/08/2023	30/08/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Laranjeiras do Sul no Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Busca peças de máquinas na empresa Guavibel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BCU-9B01
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:45
Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Encomendar comprar terminal direção XCMG.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	AXR-8424	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	
Número do Requerimento	**313**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48 CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/20233	31/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar vacina em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Center Clim de Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	13:30
Número do Requerimento	**317**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	21:00
Número do Requerimento	**318**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	20:40	00:00
Número do Requerimento	**319**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	21:00
Número do Requerimento	**320**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:40
Número do Requerimento	**321**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:30
Número do Requerimento	**322**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**323**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/08/2023	31/08/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Cis Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:10
Número do Requerimento	**324**	
Secretaria Responsável	Planejamento e politicas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	30/08/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião na casa civil do Governo do Estado do Paraná e reunião com o deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	2	1.129,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	21:00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:346B2ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEPESA DE PESSOAL 4º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	166.943,54	214.873,89	215.623,32	140.902,80	142.229,52	145.779,08	1.890.311,34	0,00
Pessoal Ativo	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	166.943,54	214.873,89	215.623,32	140.902,80	142.229,52	145.779,08	1.890.311,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.886,49	105.077,29	107.443,55	206.794,53	109.507,12	109.359,60	147.375,52	193.862,36	194.611,79	120.046,66	121.210,45	124.825,47	1.639.000,83	0,00
Obrigações Patronais	16.908,44	18.208,50	18.132,05	36.063,48	18.799,40	18.778,74	19.568,02	21.011,53	21.011,53	20.856,14	21.019,07	20.953,61	251.310,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.728,51	73.487,46	74.236,89	0,00	0,00	0,00	181.452,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.728,51	73.487,46	74.236,89	0,00	0,00	0,00	181.452,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	133.215,03	141.386,43	141.386,43	140.902,80	142.229,52	145.779,08	1.708.858,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.234.886,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	621.424,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	121.440,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	60.492.022,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.708.858,48	2,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.629.521,36	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.448.045,29	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.266.569,22	5,4%

SERGIO VITALI

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8A88BB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2023 / Bimestre Julho-Agosto														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.737.636,14	6.584.573,33	5.155.733,97	7.408.387,66	6.668.558,22	6.483.350,61	6.585.033,85	5.878.433,92	8.427.967,69	6.606.751,10	6.874.307,34	5.752.503,60	77.163.237,43	77.075.556,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.698,69	504.655,65	453.113,18	702.380,09	471.521,97	515.729,66	687.103,69	743.878,49	1.434.863,84	654.611,37	682.147,81	630.140,61	7.944.845,05	7.842.574,50
IPTU	106.488,48	72.044,95	69.222,34	66.389,65	41.354,04	24.883,29	85.257,37	188.351,16	819.260,13	118.125,95	135.338,19	120.330,25	1.847.045,80	2.756.109,50
ISS	88.921,18	98.890,69	95.599,91	105.753,49	92.105,51	96.652,41	101.523,09	110.547,75	171.085,24	175.935,81	117.576,00	130.925,16	1.385.516,24	1.154.050,00
ITBI	86.631,85	62.227,49	43.902,66	99.324,86	95.535,46	29.605,17	86.174,20	136.590,78	89.927,17	98.020,70	77.088,37	96.232,29	1.001.261,00	777.259,00
IRRF	122.585,67	207.266,73	192.569,61	370.241,65	172.191,48	273.112,43	223.921,78	212.535,50	257.450,14	179.456,51	257.250,37	236.576,69	2.705.158,56	1.999.895,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.071,51	64.225,79	51.818,66	60.670,44	70.335,48	91.476,36	190.227,25	95.853,30	97.141,16	83.072,40	94.894,88	46.076,22	1.005.863,45	1.155.261,00
Contribuições	216.978,12	236.017,85	242.257,38	437.024,95	257.588,82	281.010,80	291.725,36	322.182,69	394.089,92	293.339,51	287.246,84	268.648,86	3.528.111,10	3.577.715,00
Receita Patrimonial	344.383,04	1.047.728,41	(172.761,41)	204.615,00	714.541,20	225.786,72	702.007,29	616.215,21	889.481,36	1.335.196,65	594.397,64	358.000,15	6.859.591,26	4.894.197,03

Rendimentos de Aplicação Financeira	342.441,33	1.047.528,41	(183.306,63)	202.673,29	712.599,49	223.845,01	700.065,58	614.273,50	887.539,65	1.333.254,94	591.651,60	355.144,31	6.827.710,48	4.863.176,03
Outras Receitas Patrimoniais	1.941,71	200,00	10.545,22	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.746,04	2.855,84	31.880,78	31.021,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.522,13	6.810,89	7.721,04	9.675,63	2.257,63	3.710,41	3.812,45	4.897,59	4.844,16	5.529,76	51.087,47	6.665,75	116.534,91	158.430,00
Transferências Correntes	3.678.082,36	4.764.944,50	4.582.631,60	5.917.707,32	5.200.509,57	5.434.973,99	4.877.602,10	4.168.476,98	5.680.255,87	4.295.129,07	5.235.482,62	4.266.809,56	58.102.605,54	60.172.636,50
Cota-Parte do FPM	1.493.181,39	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,13	2.168.893,79	1.471.281,40	22.053.298,08	22.305.946,00
Cota-Parte do ICMS	1.183.138,38	1.152.134,41	1.100.575,16	1.083.371,44	1.290.295,26	1.054.885,57	1.186.028,79	1.240.409,93	1.511.038,57	1.280.027,34	1.335.224,85	1.490.717,72	14.907.847,42	15.614.584,00
Cota-Parte do IPVA	39.031,92	35.732,91	45.632,76	42.584,82	1.046.659,50	296.754,38	287.989,78	212.422,26	198.738,03	87.250,49	67.538,18	65.051,06	2.425.386,09	3.277.458,00
Cota-Parte do ITR	42.647,96	141.304,71	2.917,68	3.880,10	0,00	36,44	4.685,16	6.113,68	1.838,72	1.407,42	1.781,29	2.879,77	209.492,93	131.305,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.121,58	14.412,26	10.479,89	14.889,76	14.731,15	10.505,09	13.019,10	13.879,29	12.481,06	15.563,56	14.140,00	12.586,00	160.808,74	185.311,00
Transferências do FUNDEB	552.779,79	566.164,15	587.339,06	584.985,66	763.787,77	652.852,49	671.138,35	629.991,25	728.625,21	606.317,72	574.309,52	657.749,72	7.576.040,69	8.248.198,60
Outras Transferências Correntes	353.181,34	1.434.484,50	1.050.111,26	1.413.568,80	305.024,38	1.018.727,32	1.245.808,96	386.212,93	1.360.820,81	561.652,41	1.073.594,99	566.543,89	10.769.731,59	10.409.833,90
Outras Receitas Correntes	23.971,80	24.416,03	42.772,18	136.984,67	22.139,03	22.139,03	22.782,96	22.782,96	24.432,54	22.944,74	23.944,96	222.238,67	611.549,57	430.003,00
DEDUÇÕES (II)	872.919,75	1.649.475,53	489.380,34	1.107.707,21	1.647.857,66	1.109.233,01	1.430.715,96	1.401.271,93	1.756.524,12	2.109.009,69	1.285.083,39	1.054.949,51	15.914.128,10	15.877.888,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.944,35	200.524,50	200.118,00	395.576,03	205.172,10	205.126,18	218.121,66	214.979,07	213.153,74	212.618,21	212.456,52	208.183,55	2.664.973,91	2.891.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	21.507,55	21.507,65	21.507,65	44.718,71	21.507,65	21.507,65	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	22.782,96	288.954,62	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	147.299,32	874.584,28	(331.016,68)	49.860,70	594.838,48	129.920,39	597.680,46	533.055,41	802.425,54	1.248.176,78	509.172,39	215.479,86	5.371.476,93	4.600.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	525.168,53	552.859,10	598.771,37	617.551,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	540.671,52	608.503,14	7.588.722,64	8.036.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.864.716,39**	**4.935.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.589.223,95**	**4.697.554,09**	**61.249.109,33**	**61.197.667,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.864.716,39**	**4.935.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.374.117,60**	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.589.223,95**	**4.697.554,09**	**61.249.109,33**	**61.197.667,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	250.000,00	189.871,23
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	56.116,81	56.386,85	56.006,71	114.165,89	62.709,12	52.320,69	73.332,03	62.819,87	61.078,31	61.038,10	61.053,75	61.007,18	778.035,31	622.808,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**3.808.599,58**	**4.828.710,95**	**4.610.346,92**	**6.186.514,56**	**4.957.991,44**	**5.321.796,91**	**5.080.985,86**	**4.414.342,12**	**6.610.365,26**	**4.236.703,31**	**5.528.170,20**	**4.636.546,91**	**60.221.074,02**	**60.384.988,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 13:41:58.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DE184DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4º BIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 09/2022 a 08/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2022	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.076.952,09	3.669.933,72	2.287.207,99	4.522.813,08	2.476.860,76	2.815.183,75	2.469.283,05	2.472.249,94	2.575.504,15	2.494.446,75	2.486.658,94	2.465.451,75	32.812.545,97	0,00
Pessoal Ativo	1.956.221,67	3.529.083,09	2.163.962,54	4.359.012,18	2.373.691,31	2.691.938,30	2.344.921,47	2.345.502,36	2.468.832,57	2.365.313,17	2.355.139,36	2.333.932,17	31.287.550,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.756.858,21	3.300.033,00	1.935.278,12	3.916.900,39	2.138.372,18	2.458.232,13	2.097.480,23	2.096.262,83	2.221.878,16	2.119.169,08	2.108.219,57	2.089.454,54	28.238.138,44	0,00
Obrigações Patronais	199.363,46	229.050,09	228.684,42	442.111,79	235.319,13	233.706,17	247.441,24	249.239,53	246.954,41	246.144,09	246.919,79	244.477,63	3.049.411,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.964,42	38.084,63	20.479,45	40.958,90	20.479,45	20.479,45	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	288.019,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.001,69	16.963,69	9.121,94	18.243,88	9.121,94	9.121,94	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	128.289,62	0,00
Pensões	9.962,73	21.120,94	11.357,51	22.715,02	11.357,51	11.357,51	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	159.730,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	102.766,00	102.766,00	102.766,00	122.842,00	82.690,00	102.766,00	102.766,00	105.152,00	85.076,00	107.538,00	109.924,00	109.924,00	1.236.976,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	151.425,75	169.739,29	88.012,57	1.528,88	327.530,92	471.840,27	109.279,17	100.622,22	220.495,44	110.361,89	90.375,21	105.723,41	1.946.935,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	67.532,89	64.239,29	31.662,57	(112.655,83)	208.325,95	476.055,30	42.438,59	33.771,74	157.204,86	43.358,10	35.153,43	39.575,11	1.086.662,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	83.892,86	105.500,00	56.350,00	114.184,71	119.204,97	(4.215,03)	66.840,58	66.850,48	63.290,58	67.003,79	55.221,78	66.148,30	860.273,02	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.925.526,34	3.500.194,43	2.199.195,42	4.521.284,20	2.149.329,84	2.343.343,48	2.360.003,88	2.371.627,72	2.355.008,71	2.384.084,86	2.396.283,73	2.359.728,34	30.865.610,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.249.109,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	250.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	778.035,31	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	60.221.074,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.865.610,95	51,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.519.379,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.893.410,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.267.441,97	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 18/09/2023, às 14:11:41.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:8F881DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE PAICANDU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.638.370,67**	**9.671,68**	**0,00**	**571.378,66**	**0,00**	**0,00**	**6.057.320,33**	**0,00**	**0,00**	**6.057.320,33**
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.456.769,32	9.671,68	0,00	571.378,66	0,00	0,00	5.875.718,98	0,00	0,00	5.875.718,98

Outros Recursos Não Vinculados	181.601,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.601,35	0,00	0,00	181.601,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.915.259,30**	**6.803,65**	**0,00**	**213.299,66**	**0,00**	**0,00**	**10.695.155,99**	**0,00**	**0,00**	**10.695.155,99**
Recursos Vinculados à Educação	**3.970.023,65**	**6.803,65**	**0,00**	**209.917,06**	**0,00**	**0,00**	**3.753.302,94**	**0,00**	**0,00**	**3.753.302,94**
Transferências do FUNDEB	3.845.983,18	6.803,65	0,00	209.916,06	0,00	0,00	3.629.263,47	0,00	0,00	3.629.263,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	124.040,47	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	124.039,47	0,00	0,00	124.039,47
Recursos Vinculados à Saúde	**5.777.372,62**	**0,00**	**0,00**	**3.382,60**	**0,00**	**0,00**	**5.773.990,02**	**0,00**	**0,00**	**5.773.990,02**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.777.372,62	0,00	0,00	3.382,60	0,00	0,00	5.773.990,02	0,00	0,00	5.773.990,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.151.079,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.151.079,73**	**0,00**	**0,00**	**1.151.079,73**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**16.783,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.783,30**	**0,00**	**0,00**	**16.783,30**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	1.564,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,40	0,00	0,00	1.564,40
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.218,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.218,90	0,00	0,00	15.218,90
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**17.553.629,97**	**16.475,33**	**0,00**	**784.678,32**	**0,00**	**0,00**	**16.752.476,32**	**0,00**	**0,00**	**16.752.476,32**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 14h e 52m										
Nota:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:13FE900D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.801.697,49**	**10.417.303,92**	**10.086.985,83**	**13.419.118,95**	**13.699.372,96**	**13.417.413,43**	**12.510.498,49**	**14.172.302,42**	**13.054.599,52**	**11.510.739,78**	**13.085.480,46**	**12.124.447,79**	**147.299.961,04**	**153.189.234,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.345.213,87	1.307.248,39	1.010.211,67	1.553.003,79	1.233.113,86	1.518.243,06	2.536.409,66	4.091.101,59	1.745.204,08	1.723.019,50	1.644.872,40	1.608.893,44	21.316.535,31	27.587.905,00
IPTU	179.904,73	198.988,27	134.927,82	175.752,43	169.239,95	395.067,87	1.168.316,28	2.175.839,77	418.133,62	421.376,89	429.275,92	404.671,08	6.271.494,63	6.273.000,00
ISS	448.672,78	381.225,25	330.388,25	415.381,73	312.187,07	311.010,93	386.976,62	345.742,82	392.198,02	532.015,06	470.571,22	423.150,83	4.749.520,58	5.087.525,00
ITBI	240.688,09	190.765,77	173.710,92	276.044,03	178.661,43	297.769,65	197.932,76	516.190,27	413.596,65	273.827,34	224.609,98	222.950,62	3.206.747,51	3.300.000,00
IRRF	253.676,43	336.369,78	280.646,52	562.410,14	468.035,42	308.756,09	312.105,62	310.639,54	316.927,16	298.125,70	309.895,38	321.086,43	4.078.674,21	3.345.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.271,84	199.899,32	90.538,16	123.415,46	104.989,99	205.638,52	471.078,38	742.689,19	204.348,63	197.674,51	210.519,90	237.034,48	3.010.098,38	9.582.350,00
Contribuições	153.364,81	152.358,81	152.934,82	152.854,08	171.999,77	185.880,87	212.434,72	261.110,07	180.831,51	194.621,56	182.989,47	179.336,15	2.180.716,64	2.270.700,00
Receita Patrimonial	323.764,77	292.299,60	282.256,93	283.024,19	257.990,52	208.100,18	260.882,27	201.310,61	255.953,63	224.328,73	204.407,60	217.949,16	3.012.268,19	6.108.471,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	321.707,22	290.454,44	270.950,80	282.464,01	255.664,05	205.979,33	260.346,14	200.793,71	254.976,58	222.190,40	197.892,32	215.075,58	2.978.494,58	6.108.071,45
Outras Receitas Patrimoniais	2.057,55	1.845,16	11.306,13	560,18	2.326,47	2.120,85	536,13	516,90	977,05	2.138,33	6.515,28	2.873,58	33.773,61	400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4,69	4,48	2,65	3,08	1,54	2,39	1,10	2,40	1,75	5,32	9,49	2,32	41,21	105.550,00
Transferências Correntes	7.896.589,47	8.651.315,30	8.630.685,01	11.418.459,35	11.806.442,72	11.129.031,91	9.446.068,82	9.542.032,31	10.708.789,17	9.330.433,62	11.002.983,50	10.015.921,85	119.578.753,03	117.110.408,24
Cota-Parte do FPM	3.359.658,04	3.196.600,97	4.017.545,54	6.242.460,17	4.274.242,88	5.402.728,58	3.305.096,92	3.778.757,19	4.200.105,28	3.921.547,82	5.152.068,98	3.678.203,51	50.529.015,88	46.003.432,68
Cota-Parte do ICMS	1.043.375,80	1.016.034,28	970.565,67	955.394,19	1.026.262,08	831.261,10	934.603,37	977.456,28	1.190.714,54	1.008.675,23	1.089.385,86	1.193.525,36	12.237.253,76	13.722.800,00
Cota-Parte do IPVA	190.933,04	154.211,72	145.299,71	231.564,42	1.990.893,32	869.467,85	961.957,83	763.587,89	809.512,22	358.590,92	262.256,88	278.803,54	7.017.079,34	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	49.598,26	967.674,81	2.651,86	1.979,15	3.612,44	1.524,52	703,35	1.089,52	386,89	623,86	1.020,28	2.165,09	1.033.030,03	942.281,00
Transferências da LC 61/1989	12.453,40	12.709,76	9.241,92	13.130,87	11.608,32	8.278,11	10.299,17	10.897,02	9.835,21	12.264,24	11.142,46	9.917,91	131.778,39	65.000,00
Transferências do FUNDEB	2.298.958,40	2.352.232,11	2.436.514,07	2.427.127,23	3.652.087,41	3.062.218,29	3.165.233,22	3.003.013,91	3.461.980,70	2.964.619,73	2.827.926,13	3.208.369,59	34.860.280,79	38.108.489,00
Outras Transferências Correntes	941.612,53	951.851,65	1.048.866,24	1.546.803,32	847.736,27	953.553,46	1.068.174,96	1.007.230,50	1.036.254,33	1.064.111,82	1.659.182,91	1.644.936,85	13.770.314,84	14.468.405,56
Outras Receitas Correntes	82.759,88	14.077,34	10.894,75	11.774,46	229.824,55	376.155,02	54.701,92	76.745,44	163.819,38	38.331,05	50.218,00	102.344,87	1.211.646,66	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	**865.835,82**	**1.069.903,73**	**1.037.996,22**	**1.106.925,17**	**1.461.781,16**	**1.423.134,79**	**1.043.046,91**	**1.106.808,35**	**1.242.593,45**	**1.060.823,18**	**861.547,58**	**1.033.005,92**	**13.313.402,28**	**11.410.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	457,48	457,48	457,48	914,96	457,48	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	482,88	6.125,04	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	865.378,34	1.069.446,25	1.037.538,74	1.106.010,21	1.461.323,68	1.422.651,91	1.042.564,03	1.106.325,47	1.242.110,57	1.060.340,30	861.064,70	1.032.523,04	13.307.277,24	11.403.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.935.861,67**	**9.347.400,19**	**9.048.989,61**	**12.312.193,78**	**12.237.591,80**	**11.994.278,64**	**11.467.451,58**	**13.065.494,07**	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**12.223.932,88**	**11.091.441,87**	**133.986.558,76**	**141.778.534,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada	0,00	0,00	2,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.935.861,67**	**9.347.400,19**	**9.048.987,59**	**12.312.193,78**	**12.237.591,80**	**11.994.278,64**	**11.467.451,58**	**13.065.494,07**	**11.812.006,07**	**10.449.916,60**	**12.223.932,88**	**11.091.441,87**	**133.986.556,74**	**141.778.534,69**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos ACS / ACE (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	164.878,29	168.415,18	168.445,16	331.961,66	180.700,65	135.003,59	222.852,93	178.114,06	182.277,08	180.061,47	181.216,64	181.655,09	2.275.581,80	1.948.896,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.770.983,38**	**9.178.985,01**	**8.880.542,43**	**11.980.232,12**	**12.056.891,15**	**11.859.275,05**	**11.244.598,65**	**12.887.380,01**	**11.629.728,99**	**10.269.855,13**	**12.042.716,24**	**10.909.786,78**	**131.710.974,94**	**139.829.638,69**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 06m														
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C8C8C8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	29.979,12	1.005.871,61	1.006.328,78	0,00	29.521,95	333.646,62	11.613.941,24	7.654.298,04	7.645.072,54	1.887.445,57	2.415.069,75	2.444.591,70
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	708.273,23	708.273,23	0,00	0,00	0,00	3.798.552,52	3.034.945,49	3.033.350,49	539.858,97	225.343,06	225.343,06
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	0,00	88.067,00	88.067,00	0,00	0,00	0,00	3.448.093,54	2.735.681,28	2.735.681,28	644.627,27	67.784,99	67.784,99
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.404,34	24.404,34	0,00	0,00	0,00	5.418,28	3.100,00	3.100,00	2.318,28	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.683,37	27.874,46	28.331,63	0,00	5.226,20	138,00	329.605,96	235.119,17	227.488,67	93.474,79	8.780,50	14.006,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	6.645,23	6.645,23	0,00	0,00	0,00	280.644,40	273.863,27	273.863,27	6.781,13	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	63.962,98	63.962,98	0,00	0,00	8.580,50	346.427,43	283.087,09	283.087,09	71.920,84	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	2.846,85	2.846,85	0,00	0,00	0,00	225.639,00	220.161,00	220.161,00	5.478,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.949,62
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.321,93	0,00	0,00	0,00	5.321,93	2.926,98	0,00	0,00	0,00	2.492,00	434,98	5.756,91
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.898,92	3.898,92	0,00	0,00	0,00	14.860,00	2.540,00	2.540,00	12.320,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	12.041,66	12.041,66	0,00	0,00	0,00	140.288,54	1.686,42	1.686,42	138.602,12	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.300,00	0,00	70.500,00	70.500,00	0,00	32.800,00	32.800,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	6.025,60	6.025,60	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.985,26	6.985,26	0,00	0,00	47.531,95	349.692,64	252.796,74	252.796,74	114.427,85	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	9.437,11	9.437,11	0,00	0,00	0,00	1.947.383,61	8.742,71	8.742,71	510,95	1.938.129,95	1.938.129,95
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.883,95	0,00	0,00	0,00	51.883,95	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	3.872,87	3.872,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	13.105,05	0,00	0,00	0,00	13.105,05	116.640,24	0,00	0,00	0,00	99.919,76	16.720,48	29.825,53
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	41.536,10	41.536,10	0,00	0,00	2.645,00	727.255,32	532.074,87	532.074,87	102.749,66	95.075,79	95.075,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**29.979,12**	**1.005.871,61**	**1.006.328,78**	**0,00**	**29.521,95**	**333.646,62**	**11.613.941,24**	**7.654.298,04**	**7.645.072,54**	**1.887.445,57**	**2.415.069,75**	**2.444.591,70**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 10m

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 18/set/2023 - 15h e 10m												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL												

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANA TEREZA BARBOZA
Controle Interno

JOHN EVERTON DE LIMA BASTOS
Sec. De Finanças

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Contadora-CRC 065.950/O-1

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A6335E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.500.000,00	35.813.861,21	3.927.351,97	15.678.419,04	100,00	20.135.442,17	3.927.351,97	15.678.419,04	100,00	20.135.442,17
LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00	0,00	0,00	0,00	1.106.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.620.416,67	4.594.057,19	478.666,36	2.400.740,96	15,31	2.193.316,23	478.666,36	2.400.740,96	15,31	2.193.316,23
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	113.700,00	113.700,00	16.495,20	65.260,02	0,42	48.439,98	16.495,20	65.260,02	0,42	48.439,98
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	104.400,00	56.020,00	16.400,00	41.635,00	0,27	14.385,00	16.400,00	41.635,00	0,27	14.385,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.069.816,67	2.537.815,84	335.158,66	1.278.497,80	8,15	1.259.318,04	335.158,66	1.278.497,80	8,15	1.259.318,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.009.500,00	919.500,00	81.447,16	363.417,17	2,32	556.082,83	81.447,16	363.417,17	2,32	556.082,83
CONTROLE INTERNO	95.100,00	95.100,00	11.972,06	49.218,42	0,31	45.881,58	11.972,06	49.218,42	0,31	45.881,58
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	36.900,00	12.020,00	2.751,20	2.751,20	0,02	9.268,80	2.751,20	2.751,20	0,02	9.268,80
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	9.464,00	29.998,20	0,19	50.001,80	9.464,00	29.998,20	0,19	50.001,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	111.000,00	779.901,35	4.978,08	569.963,15	3,64	209.938,20	4.978,08	569.963,15	3,64	209.938,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.370.141,77	2.593.990,40	292.944,22	877.953,49	5,60	1.716.036,91	292.944,22	877.953,49	5,60	1.716.036,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	179.650,00	189.650,00	19.123,98	44.881,92	0,29	144.768,08	19.123,98	44.881,92	0,29	144.768,08
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	68.259,03	0,00	0,00	0,00	68.259,03	0,00	0,00	0,00	68.259,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	686.017,65	804.581,53	139.041,25	289.917,31	1,85	514.664,22	139.041,25	289.917,31	1,85	514.664,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.494.474,12	1.531.499,84	134.778,99	543.154,26	3,46	988.345,58	134.778,99	543.154,26	3,46	988.345,58
SAÚDE	6.459.889,23	9.197.966,95	1.075.032,31	4.292.695,36	27,38	4.905.271,59	1.075.032,31	4.292.695,36	27,38	4.905.271,59

ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.450.862,86	4.902.598,31	461.785,48	2.377.079,57	15,16	2.525.518,74	461.785,48	2.377.079,57	15,16	2.525.518,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.065.813,34	3.283.148,50	568.963,71	1.805.091,58	11,51	1.478.056,92	568.963,71	1.805.091,58	11,51	1.478.056,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	442.457,37	402.918,15	147,00	6.037,85	0,04	396.880,30	147,00	6.037,85	0,04	396.880,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	459.755,66	568.301,99	44.136,12	104.486,36	0,67	463.815,63	44.136,12	104.486,36	0,67	463.815,63
EDUCAÇÃO	5.846.160,00	6.752.422,32	938.068,82	3.523.790,18	22,48	3.228.632,14	938.068,82	3.523.790,18	22,48	3.228.632,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	551.500,00	566.500,00	49.625,00	181.686,82	1,16	384.813,18	49.625,00	181.686,82	1,16	384.813,18
ENSINO FUNDAMENTAL	3.530.000,00	4.656.262,32	848.676,91	3.051.550,85	19,46	1.604.711,47	848.676,91	3.051.550,85	19,46	1.604.711,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.644.660,00	1.409.660,00	24.766,91	230.552,51	1,47	1.179.107,49	24.766,91	230.552,51	1,47	1.179.107,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	120.000,00	15.000,00	60.000,00	0,38	60.000,00	15.000,00	60.000,00	0,38	60.000,00
CULTURA	198.100,00	153.000,00	19.863,30	80.780,64	0,52	72.219,36	19.863,30	80.780,64	0,52	72.219,36
DIFUSÃO CULTURAL	198.100,00	153.000,00	19.863,30	80.780,64	0,52	72.219,36	19.863,30	80.780,64	0,52	72.219,36
URBANISMO	3.969.250,00	8.866.089,37	839.378,86	3.345.704,92	21,34	5.520.384,45	839.378,86	3.345.704,92	21,34	5.520.384,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.315.150,00	8.106.989,37	709.170,42	2.796.587,83	17,84	5.310.401,54	709.170,42	2.796.587,83	17,84	5.310.401,54
SERVIÇOS URBANOS	479.100,00	684.100,00	121.349,44	504.277,10	3,22	179.822,90	121.349,44	504.277,10	3,22	179.822,90
ENERGIA ELÉTRICA	175.000,00	75.000,00	8.859,00	44.839,99	0,29	30.160,01	8.859,00	44.839,99	0,29	30.160,01
GESTÃO AMBIENTAL	193.400,00	198.400,00	17.755,22	58.218,90	0,37	140.181,10	17.755,22	58.218,90	0,37	140.181,10
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.400,00	198.400,00	17.755,22	58.218,90	0,37	140.181,10	17.755,22	58.218,90	0,37	140.181,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	700.742,33	1.191.516,11	125.841,88	540.130,04	3,45	651.386,07	125.841,88	540.130,04	3,45	651.386,07
EXTENSÃO RURAL	436.050,00	1.080.737,14	117.699,72	508.082,50	3,24	572.654,64	117.699,72	508.082,50	3,24	572.654,64
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	219.692,33	100.778,97	8.142,16	32.047,54	0,20	68.731,43	8.142,16	32.047,54	0,20	68.731,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	0,00	217.691,37	46.043,28	175.436,39	1,12	42.254,98	46.043,28	175.436,39	1,12	42.254,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	217.691,37	46.043,28	175.436,39	1,12	42.254,98	46.043,28	175.436,39	1,12	42.254,98
TRANSPORTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	400.900,00	312.727,50	14.735,34	101.503,21	0,65	211.224,29	14.735,34	101.503,21	0,65	211.224,29
TURISMO	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	384.900,00	311.727,50	14.735,34	101.503,21	0,65	210.224,29	14.735,34	101.503,21	0,65	210.224,29
ENCARGOS ESPECIAIS	540.000,00	540.000,00	79.022,38	281.464,95	1,80	258.535,05	79.022,38	281.464,95	1,80	258.535,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	540.000,00	540.000,00	79.022,38	281.464,95	1,80	258.535,05	79.022,38	281.464,95	1,80	258.535,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	26.500.000,00	35.813.861,21	3.927.351,97	15.678.419,04	100,00	20.135.442,17	3.927.351,97	15.678.419,04	100,00	20.135.442,17

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A9A0D517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**Previsão atualiza 2024**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL**	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.318.018,41	1.893.654,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.211.672,62	26.684.908,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.198,65	86.040,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.238,71	868.363,62
IPTU	7.486,91	3.051,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.538,26	191.382,22
ISS	18.042,65	20.082,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.125,54	91.755,60
ITBI	28.138,40	18.426,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.565,14	191.100,95

IRRF	35.553,64	41.297,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.851,58	369.124,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.977,05	3.181,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.158,19	25.000,00
Contribuições	10.360,51	7.617,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.977,93	50.000,00
Receita patrimonial	26.809,60	27.976,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.785,98	537.778,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.809,60	27.976,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.785,98	537.778,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	18.882,00	17.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.962,00	60.814,15
Transferências correntes	2.140.976,71	1.744.296,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885.272,88	25.139.396,49
Cota parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730.131,41	15.221.751,25
Cota parte do ICMS	231.145,54	257.621,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.766,83	2.822.991,70
Cota parte do IPVA	5.843,69	8.238,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.081,72	310.000,00
Cota parte do ITR	0,00	85,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,68	5.250,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.405,08	2.140,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.545,86	40.633,34
Transferências do FUNDEB	136.650,72	156.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.150,71	3.080.610,00
Outras transferências correntes	138.261,32	216.249,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.510,67	3.658.159,67
Outras receitas correntes	23.790,94	10.644,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.435,12	28.555,78
DEDUÇÕES (II)	241.379,27	274.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.688,53	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.379,27	274.309,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.688,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.076.639,14	1.619.344,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.984,09	26.684.908,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.076.639,14	1.619.344,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695.984,09	26.589.908,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	235.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.058.159,14	1.600.864,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659.024,09	26.354.908,14

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C5F6FF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
EXECUTIVO												
Município de Pinhal de São Bento	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**
Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.580,00	97.580,00	97.580,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**30,00**	**277.000,00**	**277.000,00**	**0,00**	**30,00**	**0,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**97.580,00**	**0,00**	**0,00**	**30,00**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:394FD858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/07/2023 A 31/08/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	726.065,00	721.014,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.447.079,10	0,00
Pessoal Ativo	606.020,56	592.039,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.059,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	492.130,06	479.358,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.488,95	0,00
Obrigações Patronais	113.890,50	112.680,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.570,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696,12	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	118.696,38	127.626,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.323,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.960,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	707.585,00	702.534,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.119,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											3.695.984,09			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											36.960,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											3.659.024,09			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											1.410.119,10		38,54%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.975.873,01		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.877.079,36		51,3%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2023	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.778.285,71	48,6%
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5D52931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	595.907,07	610.510,25	621.995,43	1.053.764,75	709.024,22	682.996,64	689.315,74	721.443,52	735.354,31	733.863,73	726.065,00	721.014,10	8.601.254,76	0,00
Pessoal Ativo	545.422,92	548.966,94	556.298,11	987.431,13	623.468,11	613.832,98	603.915,33	620.373,33	630.391,13	622.556,90	606.020,56	592.039,26	7.550.716,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	450.784,84	453.713,78	459.828,93	786.088,20	509.549,68	500.465,88	490.092,36	504.058,55	514.109,48	507.515,55	492.130,06	479.358,89	6.147.696,20	0,00
Obrigações Patronais	94.638,08	95.253,16	96.469,18	201.342,93	113.918,43	113.367,10	113.822,97	116.314,78	116.281,65	115.041,35	113.890,50	112.680,37	1.403.020,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.272,60	1.272,60	1.272,60	1.908,90	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	16.511,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.272,60	1.272,60	1.272,60	1.908,90	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	16.511,18	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	49.211,55	60.270,71	64.424,72	64.424,72	84.208,05	67.815,60	84.052,35	99.722,13	103.615,12	109.958,77	118.696,38	127.626,78	1.034.026,88	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.564,86	17.440,83	16.968,00	15.268,20	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	271.548,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	55.564,86	17.440,83	16.968,00	15.268,20	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	271.548,25	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	540.342,21	593.069,42	605.027,43	1.038.496,55	686.914,05	657.878,06	666.803,15	703.215,52	710.506,10	717.334,92	707.585,00	702.534,10	8.329.706,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.852.088,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	231.672,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	21.520.416,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.329.706,51	38,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.621.024,78	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.039.973,54	51,3%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.458.922,30	48,6%

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8E33FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.512.720,84	2.125.981,15	2.048.662,38	3.120.177,00	2.753.487,95	2.763.715,18	2.337.734,98	2.395.298,47	2.712.085,25	2.749.536,37	2.669.915,04	2.328.243,27	30.517.557,88	31.118.431,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.025,51	102.834,61	112.760,66	139.100,36	62.208,60	85.690,92	109.504,70	125.083,67	206.986,35	273.656,13	122.898,89	121.594,34	1.573.344,74	1.856.822,00
IPTU	18.718,86	11.880,92	13.348,75	12.441,17	1.743,35	1.210,61	1.718,00	3.376,39	24.774,50	103.470,75	8.271,08	7.737,22	208.691,60	312.500,00
ISS	25.119,21	24.160,45	31.161,41	43.528,82	17.351,22	22.681,83	29.537,39	67.181,64	62.168,68	38.394,81	35.809,48	45.022,29	442.117,23	501.500,00
ITBI	12.551,70	7.164,00	17.990,16	5.791,52	5.867,56	10.100,00	1.300,00	4.397,26	43.551,20	12.977,08	24.384,54	15.131,40	161.206,42	141.500,00
IRRF	44.110,44	53.219,99	44.659,31	70.578,74	35.836,32	49.487,96	50.543,18	47.177,10	49.956,84	47.822,91	48.007,09	47.564,98	588.964,86	744.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.525,30	6.409,25	5.601,03	6.760,11	1.410,15	2.210,52	26.406,13	2.951,28	26.535,13	70.990,58	6.426,70	6.138,45	172.364,63	156.802,00
Contribuições	37.662,25	34.183,49	36.360,46	36.650,07	0,00	0,00	134.304,49	50.294,36	45.284,86	46.589,35	41.099,97	41.123,79	503.553,09	400.150,00
Receita patrimonial	49.952,39	46.020,76	38.258,06	23.485,22	45.062,04	39.894,25	50.860,79	38.974,41	45.579,81	39.991,43	41.605,44	42.917,74	502.602,34	190.190,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.952,39	46.020,76	36.627,06	21.178,52	41.732,94	38.182,25	49.116,26	37.251,75	43.571,41	38.279,43	39.893,44	40.761,14	482.567,35	156.492,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.631,00	2.306,70	3.329,10	1.712,00	1.744,53	1.722,66	2.008,40	1.712,00	1.712,00	2.156,60	20.034,99	33.698,20
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.660,97	4.942,15	5.490,30	1.738,67	4.087,73	1.440,24	1.387,90	1.899,73	928,72	1.595,31	1.207,97	7.656,76	38.036,45	48.250,00
Transferências correntes	2.303.574,39	1.937.497,78	1.855.120,69	2.919.185,41	2.641.627,22	2.636.187,41	2.038.491,10	2.178.543,94	2.411.853,53	2.387.201,79	2.462.600,41	2.114.448,28	27.886.331,95	28.615.869,35
Cota parte do FPM	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.539.973,52	16.323.165,25
Cota parte do ICMS	438.414,57	426.925,98	407.820,60	401.445,71	477.860,91	390.658,77	439.225,42	459.364,53	559.587,21	474.036,16	494.477,61	552.061,73	5.521.879,20	5.605.809,94
Cota parte do IPVA	18.830,30	9.461,26	8.906,05	11.557,83	377.506,74	95.054,31	96.607,34	95.676,57	66.994,59	23.701,77	19.282,59	12.187,35	835.766,70	873.565,36
Cota parte do ITR	2.154,03	14.987,09	56,88	61,16	99,63	36,33	0,00	38,16	7,03	0,00	41,13	140,58	17.622,02	8.560,00
Transferências da LC 87/1996	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.684,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.232,78	5.340,49	3.883,35	5.517,42	5.455,43	3.890,36	4.821,39	5.139,95	4.622,15	5.763,70	5.236,52	4.661,02	59.564,56	57.120,00
Transferências do FUNDEB	162.752,32	166.693,04	172.927,50	172.313,28	226.296,92	193.757,92	199.276,52	187.288,83	216.483,08	180.589,46	171.161,26	195.865,96	2.245.406,09	2.323.886,72
Outras transferências correntes	553.133,18	245.385,07	(80.826,74)	244.298,75	219.398,97	151.880,20	196.861,45	171.450,18	164.124,38	395.928,09	145.730,94	246.070,59	2.653.435,06	3.423.762,08
Outras receitas correntes	4.845,33	502,36	672,21	17,27	502,36	502,36	3.186,00	502,36	1.451,98	502,36	502,36	502,36	13.689,31	7.149,78
DEDUÇÕES (II)	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	4.322.071,06	4.017.448,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	4.322.071,06	4.017.448,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.217.759,20	1.821.531,56	1.693.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.991.971,69	26.195.486,82	27.100.983,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.217.759,20	1.821.531,56	2.093.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.991.971,69	26.595.486,82	26.950.983,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.993,24	25.240,00	25.240,00	49.480,00	26.040,00	20.832,00	34.248,00	27.040,00	27.400,00	27.400,00	26.400,00	28.400,00	349.713,24	287.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.785.765,96	1.796.291,56	2.067.890,44	2.697.957,60	2.288.261,79	2.284.773,41	1.975.016,40	2.004.297,50	2.278.436,09	2.359.999,54	2.343.511,60	1.963.571,69	25.845.773,58	26.663.279,28

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:66A44A62

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.064,00	920,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	119.411,54	119.411,54	0,00	0,00	0,00	11.116,75	11.116,75	11.116,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	199.181,76	198.401,76	0,00	780,00	0,00	289.097,00	265.697,00	265.697,00	23.400,00	0,00	780,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	6.945,15	2.809,24	4.135,91	0,00	0,00	619.660,00	607.760,00	607.760,00	0,00	11.900,00	11.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B4110FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.117,45	79.369,22	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	1.102.360,67	0,00
Pessoal Ativo	78.117,45	79.369,22	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	1.102.360,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.864,85	66.546,05	64.646,87	118.100,02	63.712,88	67.999,61	78.282,74	70.342,29	75.407,15	93.967,05	68.812,22	86.604,21	919.285,94	0,00
Obrigações Patronais	13.252,60	12.823,17	12.888,66	26.651,87	13.454,72	14.320,58	15.135,07	15.531,93	15.311,44	14.747,48	14.450,56	14.506,65	183.074,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.117,45	79.369,22	77.535,53	144.751,89	77.167,60	82.320,19	93.417,81	85.874,22	90.718,59	108.714,53	83.262,78	101.110,86	1.102.360,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.977.864,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	34.667.864,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.102.360,67	3,18%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.080.071,85	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.976.068,26	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.872.064,67	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8DFAFEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2023
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.576.366,64	5.545.269,04	4.947.911,10	6.263.184,57	5.389.446,36	5.356.612,54	4.743.508,70	5.214.250,42	5.581.963,89	4.931.194,68	5.842.861,00	5.298.858,91	63.691.427,85	68.310.188,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.665,39	330.304,78	570.782,43	539.262,86	377.168,93	390.965,80	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	5.295.495,46	7.597.350,00
IPTU	7.171,35	7.188,60	6.204,17	8.798,16	3.800,46	4.788,59	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	281.537,64	594.350,00
ISS	221.407,45	154.059,47	140.930,02	206.604,12	197.591,92	199.790,24	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	2.404.544,80	2.122.110,00
ITBI	65.854,18	40.666,06	278.030,09	3.400,00	24.270,40	36.446,17	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	641.776,12	2.917.670,00
IRRF	120.104,02	121.366,21	131.268,38	313.339,55	144.340,81	142.500,73	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	1.724.378,72	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.128,39	7.024,44	14.349,77	7.121,03	7.165,34	7.440,07	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	243.258,18	475.370,00
Contribuições	40.105,72	34.134,65	40.778,88	38.020,00	65.498,30	19.272,23	39.569,74	38.089,59	58.945,29	49.143,58	46.173,20	48.334,46	518.065,64	514.080,00

Receita patrimonial	48.103,03	43.271,85	42.816,51	47.367,62	47.223,60	38.592,87	48.731,32	35.326,87	40.764,72	34.851,81	36.160,11	37.122,69	500.333,00	325.571,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	48.103,03	43.246,61	42.816,51	47.367,62	47.148,43	38.592,87	48.731,32	35.262,43	40.740,02	34.851,81	36.128,97	37.122,69	500.112,31	325.571,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	25,24	0,00	0,00	75,17	0,00	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	220,69	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.057.350,09	5.133.240,11	4.287.089,51	5.618.314,09	4.887.566,80	4.901.321,90	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.836.400,00	57.262.700,18	59.695.656,63
Cota parte do FPM	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	22.053.298,05	22.934.200,00
Cota parte do ICMS	1.529.830,26	1.489.741,29	1.423.073,78	1.400.828,88	1.673.321,33	1.368.373,11	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	19.411.188,84	19.213.800,00
Cota parte do IPVA	44.249,24	34.444,09	14.817,01	30.074,66	698.002,67	187.927,05	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	2.027.027,84	2.180.000,00
Cota parte do ITR	126.928,63	1.239.018,08	74.270,25	65.729,01	67.048,37	3.662,31	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	1.584.858,48	1.441.900,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.259,56	18.635,44	13.550,79	19.252,87	19.108,92	13.626,95	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	208.373,65	316.000,00
Transferências do FUNDEB	483.713,17	495.425,32	513.954,60	512.013,93	628.696,69	535.522,34	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	514.896,17	6.317.636,87	7.241.142,99
Outras transferências correntes	361.187,88	435.264,33	461.847,29	815.988,00	290.594,34	390.997,44	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	779.921,92	5.660.316,45	6.368.613,64
Outras receitas correntes	6.142,41	4.317,65	6.443,77	20.220,00	11.988,73	6.459,74	10.072,81	7.067,09	6.288,17	5.652,66	14.037,98	16.117,56	114.808,57	149.770,00
DEDUÇÕES (II)	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	8.698.878,09	3.794.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	8.698.878,09	3.794.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.963.132,63	4.704.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.595.791,33	4.561.652,21	4.094.739,02	4.476.150,43	4.771.651,07	4.234.807,46	5.156.577,78	4.590.542,65	54.992.549,76	64.515.888,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.963.132,63	4.654.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.595.791,33	4.561.652,21	4.094.739,02	4.476.150,43	4.771.651,07	4.234.807,46	5.056.577,78	4.590.542,65	54.842.549,76	64.515.888,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	58.176,00	55.752,00	55.752,00	111.504,00	59.892,00	54.684,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	763.632,00	816.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.904.956,63	4.599.007,07	4.217.471,17	5.458.018,94	4.535.899,33	4.506.968,21	4.029.639,02	4.416.258,43	4.710.931,07	4.174.087,46	4.995.857,78	4.529.822,65	54.078.917,76	63.699.888,20

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:731E6441

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.576.366,64	5.545.269,04	4.947.911,10	6.263.184,57	5.389.446,36	5.356.612,54	4.743.508,70	5.214.250,42	5.581.963,89	4.931.194,68	5.842.861,00	5.298.858,91	63.691.427,85	68.310.188,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.665,39	330.304,78	570.782,43	539.262,86	377.168,93	390.965,80	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	5.295.495,46	7.597.350,00
IPTU	7.171,35	7.188,60	6.204,17	8.798,16	3.800,46	4.788,59	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	281.537,64	594.350,00
ISS	221.407,45	154.059,47	140.930,02	206.604,12	197.591,92	199.790,24	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	2.404.544,80	2.122.110,00
ITBI	65.854,18	40.666,06	278.030,09	3.400,00	24.270,40	36.446,17	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	641.776,12	2.917.670,00
IRRF	120.104,02	121.366,21	131.268,38	313.339,55	144.340,81	142.500,73	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	1.724.378,72	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.128,39	7.024,44	14.349,77	7.121,03	7.165,34	7.440,07	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	243.258,18	475.370,00
Contribuições	40.105,72	34.134,65	40.778,88	38.020,00	65.498,30	19.272,23	39.569,74	38.089,59	58.945,29	49.143,58	46.173,20	48.334,46	518.065,64	514.080,00
Receita patrimonial	48.103,03	43.271,85	42.816,51	47.367,62	47.223,60	38.592,87	48.731,32	35.326,87	40.764,72	34.851,81	36.160,11	37.122,69	500.333,00	325.571,57

Rendimentos de Aplicação Financeira	48.103,03	43.246,61	42.816,51	47.367,62	47.148,43	38.592,87	48.731,32	35.262,43	40.740,02	34.851,81	36.128,97	37.122,69	500.112,31	325.571,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	25,24	0,00	0,00	75,17	0,00	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	220,69	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.057.350,09	5.133.240,11	4.287.089,51	5.618.314,09	4.887.566,80	4.901.321,90	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.836.400,00	57.262.700,18	59.695.656,63
Cota parte do FPM	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	22.053.298,05	22.934.200,00
Cota parte do ICMS	1.529.830,26	1.489.741,29	1.423.073,78	1.400.828,88	1.673.321,33	1.368.373,11	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	19.411.188,84	19.213.800,00
Cota parte do IPVA	44.249,24	34.444,09	14.817,01	30.074,66	698.002,67	187.927,05	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	2.027.027,84	2.180.000,00
Cota parte do ITR	126.928,63	1.239.018,08	74.270,25	65.729,01	67.048,37	3.662,31	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	1.584.858,48	1.441.900,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.259,56	18.635,44	13.550,79	19.252,87	19.108,92	13.626,95	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	208.373,65	316.000,00
Transferências do FUNDEB	483.713,17	495.425,32	513.954,60	512.013,93	628.696,69	535.522,34	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	514.896,17	6.317.636,87	7.241.142,99
Outras transferências correntes	361.187,88	435.264,33	461.847,29	815.988,00	290.594,34	390.997,44	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	779.921,92	5.660.316,45	6.368.613,64
Outras receitas correntes	6.142,41	4.317,65	6.443,77	20.220,00	11.988,73	6.459,74	10.072,81	7.067,09	6.288,17	5.652,66	14.037,98	16.117,56	114.808,57	149.770,00
DEDUÇÕES (II)	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	8.698.878,09	3.794.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	8.698.878,09	3.794.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.963.132,63	4.704.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.595.791,33	4.561.652,21	4.094.739,02	4.476.150,43	4.771.651,07	4.234.807,46	5.156.577,78	4.590.542,65	54.992.549,76	64.515.888,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.963.132,63	4.654.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.595.791,33	4.561.652,21	4.094.739,02	4.476.150,43	4.771.651,07	4.234.807,46	5.056.577,78	4.590.542,65	54.842.549,76	64.515.888,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	58.176,00	55.752,00	55.752,00	111.504,00	59.892,00	54.684,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	763.632,00	816.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.904.956,63	4.599.007,07	4.217.471,17	5.458.018,94	4.535.899,33	4.506.968,21	4.029.639,02	4.416.258,43	4.710.931,07	4.174.087,46	4.995.857,78	4.529.822,65	54.078.917,76	63.699.888,20

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:96098093

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRESTOSPAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**36.695,85**	**183.147,22**	**183.156,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**617.999,45**	**617.999,45**	**67.211,62**	**501.913,54**	**538.600,43**
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.695,85**	**183.147,22**	**183.156,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**617.999,45**	**617.999,45**	**67.211,62**	**501.913,54**	**538.600,43**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	20.509,41	20.509,41	0,00	7.645,64	25.436,32	59.185,37	8.328,03	8.328,03	0,00	76.293,66	83.939,30
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E 28.848,97		3.352,42	3.352,42	0,00	28.848,97	0,00	9.236,62	7.123,11	7.123,11	0,00	2.113,51	30.962,48
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	29.178,29	29.178,29	0,00	0,00	27.834,93	83.011,05	739,68	739,68	46.520,46	63.585,84	63.585,84
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	40.305,62	40.305,62	0,00	18,00	9.318,21	273.725,42	109.518,86	109.518,86	0,00	173.524,77	173.542,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	216,74	216,74	0,00	0,00	3.170,52	1.485,07	1.450,07	1.450,07	0,00	3.205,52	3.205,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	13.802,32	13.802,32	0,00	0,00	232,38	14.928,65	5.946,01	5.946,01	8.982,64	232,38	232,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,96	34.074,60	34.083,56	0,00	1,00	1.920,35	203.453,86	182.322,92	182.322,92	0,00	23.051,29	23.052,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	5.612,01	5.612,01	0,00	14,80	129.731,58	337.834,24	298.870,77	298.870,77	11.708,52	156.986,53	157.001,33
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	2.140,00	1.700,00	1.700,00	0,00	440,00	598,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	2.169,40	2.000,00	2.000,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	30.545,81	30.545,81	0,00	0,00	0,00	2.310,64	0,00	0,00	0,00	2.310,64	2.310,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.695,85**	**183.147,22**	**183.156,18**	**0,00**	**36.686,89**	**197.644,29**	**989.480,32**	**617.999,45**	**617.999,45**	**67.211,62**	**501.913,54**	**538.600,43**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7A42705A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.006.380,82	2.053.235,63	2.095.543,55	3.158.784,64	2.110.530,19	2.132.048,20	2.216.967,68	2.209.697,41	2.295.423,74	2.256.769,14	3.008.981,97	2.209.052,68	27.753.415,65	0,00
Pessoal Ativo	2.006.380,82	2.053.235,63	2.095.543,55	3.158.784,64	2.110.530,19	2.132.048,20	2.216.967,68	2.209.697,41	2.295.423,74	2.256.769,14	3.008.981,97	2.209.052,68	27.753.415,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.667.162,11	1.710.906,44	1.747.216,92	2.518.162,30	1.757.078,48	1.775.152,12	1.848.774,70	1.833.443,33	1.916.301,22	1.879.214,73	2.632.802,06	1.835.732,38	23.121.946,79	0,00
Obrigações Patronais	339.218,71	342.329,19	348.326,63	640.622,34	353.451,71	356.896,08	368.192,98	376.254,08	379.122,52	377.554,41	376.179,91	373.320,30	4.631.468,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	66.040,99	94.778,63	98.154,37	115.847,27	101.563,46	80.212,61	86.615,62	82.325,79	85.490,08	68.296,37	100.092,13	8.901,88	988.319,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.634,69	37.239,18	38.414,28	2.532,16	0,00	21.753,49	26.438,72	18.571,36	22.775,48	4.451,95	7.556,52	8.901,88	199.269,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	57.519,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.519,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	55.406,30	57.539,45	59.740,09	55.795,92	101.563,46	58.459,12	60.176,90	63.754,43	62.714,60	63.844,42	92.535,61	0,00	731.530,30	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.940.339,83	1.958.457,00	1.997.389,18	3.042.937,37	2.008.966,73	2.051.835,59	2.130.352,06	2.127.371,62	2.209.933,66	2.188.472,77	2.908.889,84	2.200.150,80	26.765.096,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.992.648,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	763.632,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	54.079.016,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.765.096,45	49,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.202.668,95	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.742.535,50	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.282.402,05	48,6%

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E40D460A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDEMONSTRATIVODISPONIBILIDADECAIXARESTOSAPAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2023 À 12/2023											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
Recursos Ordinários (Livres)	(282.325,27)	36.512,61	877.704,79	325.191,33	0,00	0,00	(1.521.734,00)	864.185,52	0,00	(2.385.919,52)	
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	62.559,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.559,28	6.942,26	0,00	55.617,02	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(219.765,99)	36.512,61	877.704,79	325.191,33	0,00	0,00	(1.459.174,72)	871.127,78	0,00	(2.330.302,50)	
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	87,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,92	0,00	0,00	87,92	
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22	
FIA - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	687,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,16	0,00	0,00	687,16	
FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E	24.451,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.451,58	0,00	0,00	24.451,58	
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	326.791,83	0,00	2.399,11	0,00	0,00	0,00	324.392,72	0,00	0,00	324.392,72	
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	105.180,58	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	102.951,59	0,00	0,00	102.951,59	

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	2.365,84	0,00	0,00	2.365,84
Outros Recursos não Vinculados	7.280,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.280,61	0,00	0,00	7.280,61
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	1.632,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632,15	1.615,00	0,00	17,15
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	5.321,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.321,80	14.057,67	0,00	(8.735,87)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	19.023,98	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	17.363,98	3.320,00	0,00	14.043,98
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44	0,00	0,00	0,44
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18	0,00	0,00	2,18
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	45.183,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.183,03	0,00	0,00	45.183,03
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.093,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,79	0,00	0,00	2.093,79
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	5.179,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179,39	5.092,90	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	26.964,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.964,22	0,00	0,00	26.964,22
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	14.984,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.984,46	0,00	0,00	14.984,46
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	64.642,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.642,90	11.588,04	0,00	53.054,86
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Construção de um campo sintético - SIT 56259	47,23	0,00	12.072,52	0,00	0,00	0,00	(12.025,29)	0,00	0,00	(12.025,29)
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	104.296,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.296,90	0,00	0,00	104.296,90
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01	0,00	0,00	2,01
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	4.729,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.729,04	0,00	0,00	4.729,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	101.511,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.511,05	0,00	0,00	101.511,05
Transferências Lei 9615/98	5.091,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,27	0,00	0,00	5.091,27
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	23.325,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.325,74	0,00	0,00	23.325,74

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	94.477,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.477,27	0,00	0,00	94.477,27
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	385.482,57	11,70	84.905,05	75.368,89	0,00	0,00	225.196,93	224.557,96	0,00	638,97
LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	38.271,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.271,46	0,00	0,00	38.271,46
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	4.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220,39	0,00	0,00	4.220,39
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,18
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	169,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,82	0,00	0,00	169,82
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE -	214,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,65	0,00	0,00	214,65

AMPLIADA										
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,90	0,00	0,00	2,90
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	58,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,89	0,00	0,00	58,89
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	6,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	6,74
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	851,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,84	0,00	0,00	851,84
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	55,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,30	0,00	0,00	55,30
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	927,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,83	0,00	0,00	927,83
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	288,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,85	0,00	0,00	288,85
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	7.900,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900,66	0,00	0,00	7.900,66
Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277	2.445,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,94	63.838,06	0,00	(61.392,12)
Retenções em Caráter Consignatário	9.754,93	0,00	0,00	0,00	10.175,91	0,00	(420,98)	0,00	0,00	(420,98)
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	148.089,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.089,90	55.702,57	0,00	92.387,33
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	37,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,75	0,00	0,00	37,75
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	112,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,31	0,00	0,00	112,31
Fundeb 60%	48.934,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.934,35	0,00	0,00	48.934,35
Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada	386,68	0,00	5.847,26	0,00	0,00	0,00	(5.460,58)	0,00	0,00	(5.460,58)
Fundeb 40%	95,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,65	0,00	0,00	95,65
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(7.906,82)	0,00	3.306,35	0,00	0,00	0,00	(11.213,17)	3.386,03	0,00	(14.599,20)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	129.002,87	1,00	33.545,43	14.735,91	0,00	0,00	80.720,53	107.532,22	0,00	(26.811,69)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	175.488,53	0,00	34.261,65	0,00	0,00	0,00	141.226,88	4.798,22	0,00	136.428,66
Convênio p/ Aquisição Veiculo Leve - Convênio 995/2022	16.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
OP DE CREDITO SEDU	25.374,93	0,00	41.894,12	0,00	0,00	0,00	(16.519,19)	0,00	0,00	(16.519,19)
Salário-Educação	23.450,64	0,00	8.690,01	1.229,25	0,00	0,00	13.531,38	32.717,04	0,00	(19.185,66)
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	329.121,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.121,28	0,00	0,00	329.121,28
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	18.236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.236,65	0,00	0,00	18.236,65
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	0,00	0,00	251.998,60	0,00	0,00	0,00	(251.998,60)	62.898,07	0,00	(314.896,67)
CONVÊNIO Nº 1235/2022 - SEDU - AQ. EQUIPAMENTOS - FONTE 877	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.494,55	0,00	(83.494,55)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	128.423,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.423,36	0,00	0,00	128.423,36
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	13.691,03	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	13.269,73	0,00	0,00	13.269,73
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	863,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863,61	0,00	0,00	863,61
Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	603,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,39	0,00	0,00	603,39

PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	64.106,85	0,00	1.488,96	440,00	0,00	0,00	62.177,89	13.031,99	0,00	49.145,90
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	9.971,81	0,00	181,34	0,00	0,00	0,00	9.790,47	6.258,35	0,00	3.532,12
IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	63.764,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.764,52	0,00	0,00	63.764,52
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364	561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561,47	0,00	0,00	561,47
Pavimentação Poliedrica Estrada Rural Trecho Fazenda Virá - SIT	6.644,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644,61	0,00	0,00	6.644,61
PNTE/ESTADUAL	73.596,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.596,69	0,00	0,00	73.596,69
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	93.039,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.039,13	0,00	0,00	93.039,13
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	18,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,72	0,00	0,00	18,72
CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.910,00	0,00	0,00	2.910,00
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	44,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,69	0,00	0,00	44,69
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	66.780,58	0,00	4.004,10	0,00	0,00	0,00	62.776,48	27.091,12	0,00	35.685,36
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	1.208,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208,90	0,00	0,00	1.208,90
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	5.488,80	158,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.330,32	2.560,00	0,00	2.770,32
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	25.294,18	0,00	173,40	0,00	0,00	0,00	25.120,78	5.007,82	0,00	20.112,96
FIPAR INCENTIVO	67.165,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.165,10	0,00	0,00	67.165,10
FEAS INC VI	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	0,00	4,70
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	14.175,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.175,48	0,00	0,00	14.175,48
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	24.504,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.504,70	0,00	0,00	24.504,70
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	8.725,65	0,00	0,00	8.725,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	12.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.516,22	0,00	0,00	12.516,22
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	20.928,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.928,33	0,00	0,00	20.928,33
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.781,49	3,10	0,00	18.778,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	502.687,82	0,00	13.052,27	6.498,39	0,00	0,00	483.137,16	23.014,06	0,00	460.123,10
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	(75.637,03)	0,00	220.063,19	43.459,37	0,00	0,00	(339.159,59)	79.146,04	0,00	(418.305,63)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	20.031,34	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	19.836,59	0,00	0,00	19.836,59
Receitas de Alienações de Ativos	166.590,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.590,63	24.258,01	0,00	142.332,62
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.003,85	0,00	0,00	18.003,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	60.932,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.932,94	58.090,60	0,00	2.842,34

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	106.525,22	0,00	13.948,94	0,00	0,00	0,00	92.576,28	25.684,96	0,00	66.891,32
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	8.258,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.258,05	0,00	0,00	8.258,05
Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.062,90	0,00	9.430,00	0,00	0,00	0,00	3.632,90	3.144,00	0,00	488,90
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	13.789,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.789,47	0,00	0,00	13.789,47
Taxas - Prestação de Serviços	29.601,49	0,00	15.707,20	1.062,00	0,00	0,00	12.832,29	11.600,00	0,00	1.232,29
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	7.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,00	0,00	0,00	7.934,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.992.042,13	174,28	756.969,50	176.722,21	10.175,91	0,00	3.048.000,23	953.485,28	0,00	2.094.514,95
TOTAL (III) = (I + II)	3.772.276,14	36.686,89	1.634.674,29	501.913,54	10.175,91	0,00	1.588.825,51	1.824.613,06	0,00	(235.787,55)

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CDC6EC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO 140

DECRETO Nº 140/2023
Data 22/08/2023

SÚMULA. Regulamenta a Lei Municipal nº 611, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, de competência da Prefeitura Municipal de Verê, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 611 de 06 de setembro de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Verê em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias- primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;

c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
a) situação - escala 1/500;
b) baixa com lay out em escala - escala 1/100;
c) fachada - escala 1/50;
d) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
e) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
f) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor.
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2.
Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria- prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais; IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem- estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.
CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Verê, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§ 2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;

III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.
CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos emseu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, edispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Verê, deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.

Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 15 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço.

Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.
Pasta da empresa Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
· Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo
1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas.
Serão arquivados em ordem cronológica.

c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado – parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo: o Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
· Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
· Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
· Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório:Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em
ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
· Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
· Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica.
Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5).

Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8). d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado.

Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica.

Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:
Unidade:		**N° Registro no SIM**:		

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:_____
Principais pessoas contatadas:_____
Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM

(Assinatura e Carimbo)

Representante do Estabelecimento
(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:				
N° Registro no SIM:	**Classificação:**			
Médico Veterinário(a) Oficial:				
Supervisor(es)/Auditor(es):				
1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			
2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias- primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			
3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de			
	Autocontrole;			

1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco – MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
*Essenciais para o registro no SUSAF.				

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)	
Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

() **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
() **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem___ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
() **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s)supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO						
Estabelecimento :						
N° Registro no SIM:						
Item	**Não conformida de**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação**	**Oficial**
				() Favorável () Não favorável – refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável – refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável – refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL	
Número da GTA	Número de Animais
ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA	
Quantidade / Identificação	Causas
dos Animais	
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO	
Quantidade / Identificação dos Animais	Causas
FÊMEAS REFUGADAS	
Por parto recente (número) Identificação dos Animais	/ Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS	
Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM	
Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:																
N° Registro no SIM:																
Localizações / Data das condenações do abate:																
Hora do início do abate:			**Hora do término do abate:**													
LESÃO	**GTA**															**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE																
SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA																
ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																

CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:													
N° Registro no SIM:													
Localizações / Data das condenações do abate:													
Hora do início do abate:					**Hora do término do abate:**								
LESÃO	**GTA**												**TOTAIS**
PATAS													
FEBRE AFTOSA													
ABCESSO													
CABEÇA													
CONTAMINAÇÃO													
ABSCESSO													
CISTICERCOSE													
SARCOSPORIDIOSE													
LÍNGUA													
CONTAMINAÇÃO													
ABCESSO													
GLOSITE													
CISTICERCOSE													
SARCOSPORIDIOSE													
ÚTERO													
CONTAMINAÇÃO													
METRITE													
CORAÇÃO													

CONTAMINAÇÃO													
PERICARDITE													
CISTICERCOSE													
SARCOSPORIDIOSE													
PULMÃO													
CONTAMINAÇÃO													
ASPIRAÇÃO DE SANGUE													
CONGESTÃO													
PNEUMONIA													
TUBERCULOSE													
FÍGADO													
CONTAMINAÇÃO													
CONGESTÃO													
MIGRAÇÃO LARVAL													
PERIHEPATITE													
HEPATITE													
CIRROSE HEPÁTICA													
TELEANGIECTASIA													
BAÇO													
CONTAMINAÇÃO													
CONGESTÃO													
ESPLENITE													
ESTÔMAGO													
CONTAMINAÇÃO													
ESTOMATITE													
BEXIGA													
CONTAMINAÇÃO													
PÂNCREAS													
PARASITAS													
INTESTINO													
CONTAMINAÇÃO													
PNEUMATOSE													
ENTERITE													
LINFADENITE													
ASCARIDIOSE													
RIM													
CONTAMINAÇÃO													
CISTO URINÁRIO													
CONGESTÃO													
ISQUEMIA													
NEFRITE													
CARCAÇA													
CONTAMINAÇÃO													
CONTUSÃO													
ABCESSO													
ADERÊNCIA													
ICTERÍCIA													
ADIPOSANTOSE													
PERITONITE													

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c– PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Lotes (GTA):

Hora do início do abate:					Hora do término do abate:							
GTA												
LESÃO												
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascética												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO		
CONDICIONAL DE CARCAÇAS		
Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS	
MÊS DE REFERÊNCIA:	
Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Espécie:	
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS	
DATA	QUANTIDADE
TOTAL:	

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS			
DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
TOTAL:			
QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS			

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
TOTAL:			

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO
Oficio, N° _____/20___
_____, __ de _____ de 20__.
Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____
situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:
Prezado Senhor (a),
Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA				
Data:		Carga horária:		
Responsável:				
Conteúdo / Assunto:				
Material utilizado:				
PARTICIPANTES:				
Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO II
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS
2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.
2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.
2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.
2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.
2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

d) Plantas:

• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• planta de corte
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).
2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
▪ Facilidade na obtenção da matéria-prima;

▪ Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
▪ Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
▪ Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
▪ Facilidade de acesso;
▪ Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
▪ Facilidade no abastecimento de água potável;
▪ Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
▪ Facilidade na delimitação da área.
Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).
2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
▪ Estabelecimentos novos - cor preta;
▪ Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.
2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
▪ Alvará de funcionamento;
▪ Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
▪ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;

▪ Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos
MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:		***Processo número:**		
Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico- química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			
*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.				

**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:
Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

__,__de_de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6–MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: () Própria () Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM () NÃO ()
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	**Unidade de Medida**
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

10. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

11. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

12. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

13. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

14. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

15. NATUREZA DO TETO
Descrição:

16. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

17. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

18. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

19. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

20. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

21. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7–TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº_, proprietário do estabelecimento_, inscrito no CNPJ sob o nº ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_, de_, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_, de_, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8–LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

_____,_____de_____de 20_____

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

Depósito de caixas e utensílios limpos
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção
Água quente e fria para limpeza dos setores
Sistema de aquecimento de água(caldeira / outro)
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Sede administrativa
Sede do SIM
Depósito de materiais de limpeza
Área para higienização de veículos

Lavanderia
Refeitório
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica
() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			

Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			

Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			

Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia–zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro–peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.

2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h–CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

() **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
() **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10–LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM () NÃO () Data do Registro:
Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural ()
Circulação de veículos internos: SIM () NÃO ()
Pavimentação das áreas circundantes: SIM () NÃO ()
Condição do responsável pela exploração: Proprietário () Arrendatário ()
Inspeção permanente () Inspeção periódica ()
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical () Horizontal ()
Apreciação geral da construção Boa () Regular () Precária ()
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim () Não ()

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim () Não ()
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros:
Produção mensal em quilos ou litros: Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário () Ferroviário () Tração animal () Outros ():

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim () Não () Independente da expedição: Sim () Não ()
Natureza do piso: Paralelepípedo () Ferro () Concreto () Gressit ou similar () Lajotas ()
Liga de epoxi () Outros ():
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar () azulejo () cimento () liso () outros _____
Cobertura: Estrutura: Metálica () Telhas a vista () Alumínio () Amianto () Lage ()
Lavagem de utensílios: Sim () Não (); Manual () Mecânica ()
Instalações d'água para limpezaSim () Não ()
Instalações de vapor para limpeza: Sim () Não ()
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente () Insuficiente () Precário ()
Iluminação artificial satisfaz: Sim () Não ()
Iluminação natural suficiente: Sim () Não ()
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim () Não ()
Equipamentos para análises de rotina: Completos () Incompletos () Ausentes ()
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim () Não ()
Características físicas regulamentares: Sim () Não ()

Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim () Não ()

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim () Não ()

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim () Não (); Baixa pressão () Alta pressão ()
No corpo do edifício: Sim () Não ()
Alimentação: Óleo () Lenha ()
Pressão de vapor suficiente: Sim () Não ()

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim () Não ()
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim () Não ()
Almoxarifado: Sim () Não ()
Escritório: Sim () Não ()
Local para refeições: Sim () Não ()

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública () Poço raso () Poço profundo () Superfície ()
Tratamento: Sim () Não ()
Volume disponível suficiente: Sim () Não ()
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim () Não ()
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim () Não ()
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim () Não ()
Vazão suficiente: Sim () Não ()
Tanque de sedimentação: Sim () Não ()

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente () Lapsos ocasionais () Falta ()
Carga: Suficiente () Insuficiente ()
Gerador próprio: Sim () Não ()

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico () Comum () Unidade frigorífica () CO2 ()
Local para lavagem de veículos: Sim () Não (); Satisfaz () Insatisfaz ()

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico () Comum ()

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro () Outros ():

14. CONCLUSÃO:
() Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
() Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:_____

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11–CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em_____ , n°_____, no Município_____ , inscrita no CNPJ sob o n°_____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de_____ , registrado sob o n°_____, classificado como_____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____,_____de_____de 20_____.

Médico Veterinário Responsável Pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO III
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará
o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após
a) aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1–MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal–SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
() Registro () Registro de produto não regulamentado () Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto () Alteração de croquis do rótulo () Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
() Impresso na embalagem () Etiqueta adesiva () Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada () Etiqueta lacre () Gravado em relevo () Litografado / gravado a quente () Outros:	() Metal () Vidro () Isopor () Papel () Envoltório natural / artificial () Plástico () Outros:	() Ausência de embalagem () Papelão () Plástico () Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: () dd/mm/aa ou () dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
() Data de fabricação / Lote () Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**

Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação(mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico(para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem(descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem(mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor(descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **() Aprovado () Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2–*CHECK LIST*DE ROTULAGEM

Razão Social: N°	**Registro no SIM:**		
Produto:	**No Registro do Produto:**		
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003–MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo)–exemplo: denominação de venda oficial–Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia–Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes(conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO–PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário			
declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			

É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma:‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ./.”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela–pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos.. g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas.... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.			

Fórmula: Valor de referência no Anexo A------- 100% Valor declarado na tabela---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição -"DIET"(Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de"CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO";carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO"(Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ–IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ–IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou			
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de umano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			

A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendoingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável –(LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3–CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa___, inscrita no CNPJ sob o n°___, localizada no município de___, portando o registro de inspeção nº foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção___, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°___.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de*Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal
- SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO IV
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 61 do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
· a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

· o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para
a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
· tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
· forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
· Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
§ Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
§ Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em:
http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos- animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:

c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente- se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 6.7. INDICAR ANEXO

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
– O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
–
– 4.13.4 Transporte das Amostras
– A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
– O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
–
– 4.13.5 Cuidados Gerais
– - As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
– - Nunca congelar a amostra;
– - Cuidar para que não vaze;
– - Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
– - Não abrir os frascos até o momento da coleta;
– - Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
– - Ser breve na coleta.
–
– 4.13.6 Análises Requeridas
– - Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
– - Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;

– - Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	*Escherichia coli	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

MODELO 4.14.1–SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES–SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL–SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO () MICROBIOLOGIA () FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO	**1ª parte: Laboratório**
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM	
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO		10. ENDEREÇO				
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE		15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:			
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:	
TEMPERATURA (oC):	() CONGELADO SÓLIDO	() CRISTAIS DE GELO	() RESFRIADO	() AMBIENTE		
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)–CÓDIGO(S)						
19. OBSERVAÇÕES						
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM			
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO			
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:						
TEMPERATURA (oC):	() CONGELADO SÓLIDO	() CRISTAIS DE GELO	() RESFRIADO	() AMBIENTE	() DECOMPOSIÇÃO	

25. OBSERVAÇÕES			
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**	27. No DA SOA/ANO	**2ª parte:**

	SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA	
28. PRODUTO	29. DATA DO ENVIO	30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)		
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		

ANEXO V COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico- química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.
5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1–VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.

Estabelecimento:	**Registro no SIM**:
Produto:	**No Registro:**
Data:	**Responsável:**

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C () NC () NA ()

Conforme memorial de registro do produto: C () NC () NA ()

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C () NC () NA ()

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2–CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).

Estabelecimento:	**Registro no SIM:**				
Data:	**Responsável:**				
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO VI PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)

– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA- SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se

identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
§ A natureza dos equipamentos e utensílios;
§ Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
§ A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
§ A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
§ O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
§ A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
§ O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
§ Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
§ O conceito de calibração e aferição;
§ Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
§ O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	Água de Abastecimento

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve- se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre
torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
§ Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
§ Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
§ O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
§ O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
§ O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
§ As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
§ A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
§ A frequência do monitoramento do controle;
§ Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
§ A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
§ A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

§ Objetivo Geral
§ Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
§ Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
§ Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
§ Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
§ Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
§ Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
§ Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
§ Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
§ O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

§ As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
§ Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
§ A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
§ Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
§ Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

§ Os procedimentos sanitários operacionais–PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
§ A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais–PSO;
§ A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias- primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
§ As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
§ O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
§ Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
§ Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura

Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
§ As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico- científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico; Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
▪ As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

▪ As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
▪ Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
▪ Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
▪ Cronograma de coleta de amostras;
▪ Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

▪ Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
▪ Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
▪ Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
▪ O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
▪ A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
▪ A metodologia de rastreamento e recolhimento;

▪ O destino dos produtos recolhidos;
▪ A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
▪ Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
▪ Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
▪ Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
▪ Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

▪ Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt- br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

▪ Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
▪ A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
▪ Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
▪ Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
▪ As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
▪ A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
▪ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
▪ Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias- primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
▪ Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
▪ Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
▪ Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
▪ Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
▪ Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
▪ O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
▪ Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

▪ Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
▪ São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
▪ Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
▪ As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
▪ As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
▪ Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
▪ Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
▪ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
▪ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
▪ A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
▪ As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
▪ Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
▪ Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
▪ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
▪ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ Todo o volume de águas residuais é drenado;
▪ Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

▪ As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
▪ As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
▪ Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
▪ As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
▪ Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
▪ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
▪ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
▪ Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
▪ Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
▪ O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
▪ Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
▪ A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
▪ Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas
e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
▪ As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
▪ Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

▪ A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
▪ Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
▪ Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
▪ O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
▪ O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
▪ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
▪ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
▪ O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
▪ As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
▪ Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

▪ Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
▪ Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
▪ Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
▪ Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
▪ Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

▪ Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
▪ Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas
e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
▪ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
▪ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
▪ Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
▪ Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
▪ Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
▪ Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
▪ Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
▪ Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
▪ Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas
e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
▪ Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
▪ Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
▪ As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
▪ Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
▪ Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
▪ Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
▪ Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
▪ Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias- primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
▪ A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
▪ Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
▪ Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
▪ Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

▪ As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
▪ As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesma), permitindo a rastreabilidade;
▪ A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
▪ Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
▪ A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
▪ As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
▪ Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
▪ Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
▪ O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
▪ Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
▪ Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
▪ As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
▪ Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
▪ As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
▪ As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
▪ As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

▪ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
▪ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
▪ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
▪ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
▪ O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
▪ Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
▪ Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico- científico e legal;
▪ As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
▪ Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
▪ Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
▪ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
▪ Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
▪ Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
▪ A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

▪ Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
▪ Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
▪ Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
▪ As ações corretivas retomam o controle do processo;
▪ Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
▪ As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
▪ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
▪ As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
▪ O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
▪ Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
▪ Os analistas dominam as técnicas realizadas;
▪ Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
▪ Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

▪ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
▪ Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
▪ Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
▪ Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação,
é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
▪ As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
▪ Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
▪ Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
▪ Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

▪ A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
▪ Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
▪ A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
▪ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
▪ De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
▪ A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
▪ O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
▪ O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
▪ Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
▪ Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
▪ O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência denão conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção.
Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos
MODELO 6.5.1–PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.
6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
- Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
- Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
- Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
- Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.
8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
- Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
- Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2–RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3–RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		**Mês/Ano:**
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4–RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5–PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).	
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**
Endereço:	**Data:**

Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos	C / NC / NA

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:	

MODELO 6.5.7–RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO () SIM ()–Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: () Efetivas () Não Efetivas Novo RNC no:		16. Data:

MODELO 6.5.8–MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),
Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO VII
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 100 UFM´s, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação; IV - desacato;
V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta: I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade; XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado; XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante; II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa; III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias- primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.
7.4.4 Das Penalidades As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório. Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 10 UFM:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação
e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 25 UFM:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 50 UFM :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente; q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.
7.4.5 Do Auto de Infração O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;

IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.
7.4.6 Dos Documentos Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme
Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____.
O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado:_____**

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado:	

Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado:_____**

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO VIII

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças. Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO IX
FISCALIZAÇÃO
9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.
9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura Municipal de Verê, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados.
Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.
9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico- sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.
AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E8228340

